SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 18 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4044

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de usinagem, torno, soldas e embuchamentos da manga de eixo dos Micros Ônibus e caminhão constantes da frota de veículos da Acispes, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 18/06/2025 até às 09h30min do dia 07/07/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 07/07/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Gislene Shirley Generozo Dos Santos
Código Identificador:61F0BA36

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
CONSULTA PÚBLICA Nº 007/2025 – "MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 013, DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS ATINENTES À SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO REGULADOS PELA ARISMIG"

ARISMIG INICIARÁ NA TERÇA-FEIRA (24/06/2025) A CONSULTA PÚBLICA N°007/2025

A *Consulta Pública nº 007/2025 – "Minuta de Resolução que altera a Resolução nº 013, de 2022, que dispõe sobre procedimentos atinentes à sustentabilidade econômica dos prestadores de serviços de água e esgoto regulados pela ARISMIG",* tem a **finalidade de receber contribuições dos titulares, prestadores de serviços de saneamento básico e a quem mais interessar.** As contribuições poderão ser realizadas por meio do formulário *on-line* que será disponibilizado, no site da ARISMIG, no link: https://arismig.mg.gov.br/regulacao-e-fiscalizacao/controle-social/consulta-publica.

Por favor, para o preenchimento do formulário on-line observe as instruções abaixo:

A leitura da minuta de resolução deve ser realizada previamente.

Preencha todos os campos do formulário *on-line* durante o período em que a consulta pública estiver aberta ao recebimento de contribuições.

Período: 24 de junho a 14 de julho de 2025, em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Federal nº 7217, de 2010.

As contribuições recebidas fora do prazo, ou que não forem pelo formulário on-line, não serão consideradas.

A sua participação é muito importante para a transparência do processo.

Roteiro de instruções para consulta pública:
A norma será utilizada no âmbito da regulação e fiscalização da agência, portanto a participação de prestadores dos serviços de saneamento e de técnicos da área são importantes.
A participação no procedimento de consulta pública far-se-á mediante identificação dos interessados e utilização de formulário próprio.
Todas as contribuições recebidas serão examinadas pela ARISMIG, responsável pela *Consulta Pública nº 007/2025 – "Minuta de Resolução que altera a Resolução nº 013, de 2022, que dispõe sobre procedimentos atinentes à sustentabilidade econômica dos prestadores de serviços de água e esgoto regulados pela ARISMIG",* a qual publicará o relatório de consulta pública posteriormente.
Obrigada pela sua participação!

Publicado por:
Henrique Silva Lima
Código Identificador:945F9A35

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 240/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ACITEC SERVICOS DE TERRAPLAGEM LTDA** portadora do CNPJ nº 49.757.250/0001-60, neste ato representada pelo Senhor(a) LUIS FERNANDO BEZERRA , portador(a) do CPF Nº 623.459.236-87, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 74.057,50 (setenta e quatro mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,12 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:57584213

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 241/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.870/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **FRANÇA ENGENHARIA LTDA**, portadora do CNPJ nº 60.390.034/0001-61, neste ato representada pelo Senhor(a) RODRIGO FRANÇA SILVA, portador(a) do CPF Nº 123.830.596-25, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 12.832,00 (doze mil oitocentos e trinta e dois reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:608FB1F8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 242/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.243/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DARCI PALMA DE MELO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **L.S. LOCAÇÕES LTDA - ME**, portadora do CNPJ nº 02.710.921/0001-73, neste ato representada pelo Senhor(a) LEANDER DA SILVA, portador(a) do CPF Nº 032.062.376-96,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 9.296,00 (nove mil duzentos e noventa e seis reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 13 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DAF88959

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **TÁTICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.761.275/0001-22, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 278/2025, para aquisição DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS, para o município de **SOLEDADE DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 032/2024 e Pregão Eletrônico de nº 026/2024. O valor

total do contrato é R$ 63.481,69 (sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 05 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7706D5F9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.870/0001-72, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **EDITORA OPET LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 72.314.776/0001-97, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 292/2025, para o aquisição e fornecimento de livros didáticos, para o municipio de **CAXAMBU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 023/2024 e Pregão Eletrônico de nº 019/2024, O valor do contrato é de R$ 248.350,00 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 13 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1EBD79F7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.870/0001-72, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE, através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa EDITORA OPET LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 72.314.776/0001-97, denominada CONTRATADA, celebram o contrato 293/2025, para o aquisição e fornecimento de livros didáticos, para o municipio de CAXAMBU de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 023/2024 e Pregão Eletrônico de nº 019/2024, O valor do contrato é de R$ 94.350,00 (noventa e quatro mil trezentos e cinquenta reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 12 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CEF7D96F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
RESOLUÇÃO Nº003 DE 05 DE JUNHO DE 2025 PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

RESOLUÇÃO Nº003 DE 05 DE JUNHO DE 2025
PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Estabelece regras para o Regimento Interno da Junta Recursal do PROCON Regional de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Regional CIMERP.

A Assembleia geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela **Lei nº 11.107/2005**, **Decreto nº 6.017/2007**, **Lei 8.078/90**, **Decreto 2181/97**, pelo **Contrato de Programa do PROCON Regional**, **Resolução 05/2024** do CIMERP, sem prejuízo das demais legislações pertinentes à matéria.

CONSIDERANDO a necessidade de edição do Regimento Interno da Junta Recursal do PROCON Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – CIMEERP,

CONSIDERANDO que compete ao Coordenador do PROCON Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – CIMERP implantar políticas de gestão, de forma a alcançar a efetivação do princípio da eficiência, da excelência da prestação administrativa e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO que o PROCON Regional - CIMERP é o órgão administrativo responsável pela defesa do consumidor no âmbito do território dos Municípios Consorciados;

CONSIDERANDO que normas gerais podem ser complementadas, observando-se as competências constitucionalmente estabelecidas para tanto;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Junta Recursal, instituída no âmbito do PROCON Regional - CIMERP, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art.2 Fica autorizado ao Coordenador do Programa Regional de Prooteção e Defesa do Consumidor – PROCON Regional realizar as devidas alterações no anexo, caso seja necessário, nos decorrer das sessões.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 05 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito de Muriaé / Presidente do CIMERP

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA RECURSAL DO PROCON REGIONAL – CIMERP

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º A Junta Recursal do PROCON - CIMERP é órgão colegiado, de caráter administrativo, destinado a apreciar e julgar recursos

interpostos contra decisões de primeira instância proferidas pela equipe de Assessoria Jurídica e Fiscalização do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor.
§1º O recurso interposto será recebido sem efeito suspensivo, salvo se houver cominação de pena de multa.
§2º Não será conhecido recurso interposto fora do prazo, devendo a autoridade admistrativa certificar o trânsito em Julgado e providenciar a intimação do infrator para realizar no prazo de até 30 (trinta) dias recolhimento do valor da multa na conta do Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor.
§3º A junta Recursal apreciará as decisões que forem julgadas insubsistentes.
§4º A junta recursal apreciará os Termos de Ajustamento de Conduta e Transações administrativas para homologação ou reexame.
Art. 2º A Junta Recursal atuará com independência funcional, observando os princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Parágrafo único - A junta Recursal do PROCON Regional - CIMERP será sediada na Unidade Central do PROCON Regional no Município de Muriaé/MG.
Art. 3º A Junta Recursal do PROCON Regional de Proteção e Defesa do Consumidor - CIMERP, órgão de 2ª Instância Administrativa, organizar-se-á na forma estabelecida neste Regimento e na Resolução 05 e 06 de 2024 do CIMERP.

DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º A Junta Recursal do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Regional é composta por 03 (três) membros, nomeados por meio de Portaria, com a seguinte composição, nos termos da Resolução CIMERP n° 05 e 06, de 2024:
I – Coordenador (a) do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Regional;
II - 02 (dois) membros e 02 (dois) suplentes de notório conhecimento da legislação consumerista, sendo indicados preferencialmente dentre servidores do CIMERP, profissionais indicados pelos Municípios Consorciados ou especialistas convidados.
§ 1º O Coordenador do PROCON Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – CIMERP é membro nato, Vogal e Presidente das Turmas da Junta Recursal.
§ 2º A Relatoria e o voto Revisor serão designados, por ato do Coordenador, aos membros designados.
§3º Para cada membro titular será escolhido um suplente, que o substituirá, com direito a voto, nas suas ausências e no seu impedimento, entretanto, a não indicação de suplente não impedirá nem restringirá os trabalhos da junta constituída pelos titulares.
Art. 4º Perderá a condição de membro da Junta Recursal do PROCON Regional e deverá ser substituído o integrante que:
I - Sem motivo justificado, deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou a quatro alternadas no período de um ano.
II - Atrasar a devolução dos processos relatados para deliberação da Junta.
III - Empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o exame ou o julgamento de qualquer processo ou praticar no exercício da função, algum ato de favorecimento ilícito.
Parágrafo Único - Entende-se por atraso na devolução dos processos, a negativa em retorná-los relatados para deliberação da Junta dentro do prazo previsto no art. 14, §1°, deste Regimento.

DA COMPETÊNCIA DA JUNTA RECURSAL
Art. 5º Compete a Junta Recursal do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Regional – CIMERP:
I - Proferir decisão fundamentada e definitiva no julgamento dos recursos voluntários ou de ofício interpostos contra as decisões administrativas proferidas pela autoridade administrativa julgadora do PROCON Regional;
II - Elaborar súmulas ou enunciados que propiciem a otimização da atividade finalística do PROCON Regional;
III - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
IV - Analisar, homologar ou realizar o reexame do compromisso firmado nos Termos de Ajustamento de Conduta e Termos de Transação Administrativa realizados no âmbito no PROCON Regional – CIMERP.
Parágrafo único - Os recursos submetidos à Junta Recursal do PROCON Regional serão decididos por unanimidade ou por maioria dos votos de seus membros.

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DA JUNTA RECURSAL
Art.6º Compete ao Presidente da Junta Recursal do PROCON Regional:
I - elaborar a pauta de julgamento e exercer o poder disciplinar nas sessões e suspendê-las, se necessário;
II - designar, por Portaria, os integrantes das Turmas Recursais, nos termos do artigo 4º;
III- Apreciar, em cada sessão, as justificativas de ausência apresentadas, decidindo acerca do acolhimento delas;
IV- - Atuar como relator no caso de eventual afastamento ou impedimento de integrante da Junta Recursal;
V- - Convocar sessões extraordinárias quando se fizerem necessárias;
VI- - Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares com prazo mínimo de antecedência;
VII - dirigir os trabalhos, mantendo a regularidade e a ordem dos julgamentos;
VIII - requisitar e prestar informações;
IX - velar pela regularidade dos dados que deverão constar da ata de julgamento;
X - exercer o juízo de admissibilidade em recursos interpostos para a Junta Recursal;
XI - zelar pela exatidão dos dados estatísticos da Junta Recursal;
XII - fiscalizar a distribuição dos recursos, de modo a assegurar absoluta igualdade entre os integrantes da Junta Recursal;
XIII - superintender e organizar os trabalhos da secretaria, orientando os servidores quanto aos atos praticados nos processos da Junta Recursal, dirimindo as dúvidas resultantes da distribuição ou do encaminhamento de processos;
XIV - apresentar ao Conselho Regional de Proteção e Defesa Do Consumidor - CIMERP, no mês de dezembro de cada ano, relatório estatístico das atividades da Junta Recursal;
XV - participar de encontros jurídicos, cursos e outros eventos, que versem sobre a Política Nacional, Estadual ou Municipal das Relações de Consumo, ou matérias afins, como representante de Junta Recursal;
XVI - apresentar ao Conselho Regional de Proteção e Defesa Do Consumidor - CIMERP minuta de ato normativo indispensável à disciplina dos serviços da Junta Recursal, respeitadas as disposições desta Portaria; e;
XVII - proferir o voto Vogal da Turma Recursal.
Parágrafo único - No decorrer da sessão, nas faltas, impedimentos temporários ou suspeição do Presidente da Junta, assumirá a presidência dos trabalhos o membro mais antigo presente à sessão, e em último caso o membro mais velho.

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA JUNTA RECURSAL
Art. 7º - Aos membros da Junta Recursal do PROCON Regional compete:
I - Comparecer às sessões sempre que convocados, fazendo a devida comunicação, quando não puderem estar presentes;
II - Comunicar ao Presidente da Junta Recursal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da Junta;
III - Receber os processos que lhe forem distribuídos e devolvê-los devidamente relatados, ou com solicitação de diligências, perícias e esclarecimentos que entender necessários;
IV - Fazer, em sessão, a leitura do relatório do recurso que lhe tenha cabido em distribuição, prestando quaisquer esclarecimentos solicitados pelos demais membros da Junta, destacando o que for relevante ou necessário para a solução da lide;
V - Fundamentar seu voto, por escrito, em todos os processos que figure como relator e, nos demais, quando julgar conveniente, bem como naqueles em que figurar como divergente e sua tese sagrar-se vencedora;
VI - Pedir a palavra regimentalmente, sempre que tiver de usá-la para intervir nos debates e justificar o seu voto;
VII - Pedir vistas dos autos do processo quando julgar necessário melhor estudo para apreciação da matéria em debate, observando o disposto neste regimento;

VIII - Redigir os acórdãos nos processos em que tenha funcionado como relator, e o voto vencido, nas hipóteses das decisões não unânimes;
IX - Declarar-se impedido para julgar os recursos, nos casos previstos neste regimento.
Art. 8º - Os membros da Junta Recursal declarar-se-ão impedidos de funcionar, nos processos que lhes interessem pessoalmente, mediante despacho motivado.
Parágrafo único - Em caso de suspeição por motivo de foro íntimo, basta haver a mera menção, sendo desnecessária a motivação no despacho.
Art. 9º - Caso a suspeição ou impedimento forem declarados pelo relator, os autos irão à nova distribuição.
Art. 10º - O Presidente e os membros da Junta não necessitam declarar precisamente o motivo do impedimento, quando este resultar de fatos que afetem o seu foro íntimo.
Art. 11º Compete ao relator da Junta Recursal do PROCON Regional - CIMERP:
I - ordenar todos os atos do processo;
II - determinar diligências;
III - mandar riscar, de ofício ou a requerimento da parte ofendida, expressão injuriosa encontrada nos autos ou desentranhar a peça, se inviável a primeira providência;
IV - requisitar e prestar informações;
V - determinar a retificação da autuação do recurso.
Art.12º Compete aos Revisores proferir voto logo após o relator.
Parágrafo único: Será de competência do Revisor redigir o acórdão, quando o Relator for integralmente vencido.

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DA JUNTA RECURSAL
Art.13º Compete à Secretaria da Junta Recursal do PROCON Regional - CIMERP:
I - receber, conferir e registrar os feitos administrativos que aportam na Junta Recursal, conferindo os respectivos registros apropriados e promovendo seu encaminhamento;
II - distribuir os feitos administrativos afetos à atuação da Junta Recursal, bem como realizar o registro e o controle da movimentação de autos;
III - realizar atendimento ao público interno e externo, providenciando os registros necessários;
IV - fazer levantamento dos prazos de conclusão dos processos administrativos para ciência do Presidente da Junta Recursal;
V - dar cumprimento às decisões exaradas pelos membros da Junta Recursal, confeccionando as respectivas intimações, efetuando a movimentação nos sistemas informatizados apropriados, juntando e autuando documentos;
VI - providenciar, de acordo com as instruções do Presidente da Junta Recursal, as medidas para a convocação e realização dos julgamentos;
VII - lavrar as respectivas atas;
VIII - expedir certidões sobre assuntos afetos à Junta Recursal, de ofício ou a requerimento;
IX - providenciar a elaboração e o envio de ofícios e correspondências da Junta Recursal;
X - promover a publicação de intimações, das atas de julgamento, das súmulas de acórdãos e das pautas de julgamento;
XI - acompanhar o trâmite dos processos administrativos;
XII - organizar e manter os arquivos da Junta Recursal;
XIII - elaborar relatório anual de atividades da Junta Recursal;
XIV - exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.
XIV - Elaborar e analisar o processo de avaliação das ações educacionais.

DOS RECURSOS
Art.14º - Os recursos apresentados serão distribuídos, alternadamente e equitativamente, entre os membros da junta para análise e elaboração de relatório fundamentado, que deverão proferir o voto e decisão na sessão de julgamento.
§1° - Após a distribuição o relator realizará análise e elaboração de relatório fundamentado, no prazo determinado pelo Presidente da Junta quando da nomeação, findos os quais deverá solicitar a inclusão do recurso na pauta de julgamento.
§2° - Caso necessário o relator poderá solicitar diligência, a fim de elucidar os fatos tratados no recurso.
§3° - Cumpridas as diligências ou inexistindo as mesmas, o relator deve providenciar seu voto escrito, que deverá sempre ser fundamentado e levado por ocasião do julgamento a ser realizado.
§4º - Até serem levados a julgamento os processos ficarão sob a guarda do relator.
Art. 15º As intimações das decisões proferidas no âmbito da Junta Recursal, sejam unipessoais ou colegiadas, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico da AMM e no site do CIMERP, constando o nome da parte a ser notificada.
Parágrafo único: Havendo advogado constituído nos autos recursais, a publicação, em nome do defensor, somente será obrigatória se houver pedido expresso para que as comunicações dos atos processuais sejam feitas em nome dos advogados indicados e seus respectivos endereços eletrônicos.
Art. 16º Ressalvados os casos expressamente previstos neste Regimento, as decisões interlocutórias proferidas pela autoridade administrativa de primeiro grau e pela Junta Recursal não comportam recurso.
Art. 17º Todos os prazos recursais previstos neste Regimento são preclusivos.
Art. 18º Os feitos a serem submetidos à apreciação da Junta Recursal do PROCON Regional serão devidamente registrados no sistema disponível ao PROCON Regional.
§ 1º Recebidos os recursos, o recurso será autuado em autos apartados ao principal, certificando a data de seu recebimento e, após análise, os remeterá ao Presidente, para análise de admissibilidade recursal.
§ 2º A ausência nos autos do instrumento de representação obstará o conhecimento do recurso, podendo a irregularidade ser sanada, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente de notificação.
§ 3º Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade da representação da parte, o Presidente suspenderá o processo e designará prazo razoável para que seja sanado o vício, findo o qual, verificado o descumprimento da determinação, não se conhecerá do recurso.
Art. 19º Depois de admitidos, a distribuição dos recursos será realizada sob a supervisão do Presidente da Junta Recursal, o qual designará os membros julgadores da 2ª Instância.
§ 1º A secretaria da Turma Recursal tramitará os autos recursais, despachando-os ao Relator, para observância das formalidades legais.
§ 2º Ficam suspensas as vistas dos processos, após a distribuição para membros da Segunda Instância, até a publicação do julgamento, podendo, excepcionalmente, ser deferida por despacho do Presidente da Junta.
§ 3º Os prazos para julgamento serão definidos pelo Presidente da Junta Recursal, na Portaria de distribuição, de acordo com a quantidade de processos a serem julgados, observando-se o disposto neste Regimento.
§ 4º Todos os processos relacionados na Portaria que designar os membros da Turma Recursal deverão ser entregues na mesma data, não se admitindo o fracionamento.
§ 5º Admitir-se-á sessão de julgamento oral em Segunda Instância, em casos extraordinários de alta complexidade, quando requerido pelo interessado e deferido pelo Presidente da Junta Recursal.
§ 6º Ressalvados os casos de competência originária, todos os recursos deverão ser protocolizados perante a autoridade julgadora do processo administrativo e encaminhados à Junta Recursal.
Art.20º Recebidos os processos, o Relator deverá manifestar seu voto, no prazo determinado pelo Presidente da Junta, que não será superior a 10(dez) dias úteis, para cada processo.
Parágrafo único: Findo o prazo de manifestação, o Relator tramitará e entregará todos os processos contidos na Portaria ao Revisor designado.
Art. 21º O voto do Relator conterá:
I - a identificação do infrator e, quando for o caso, do representante;
II - o resumo dos fatos imputados ao infrator, com a indicação dos dispositivos legais infringidos;
III - o sumário das razões de defesa;
IV - o registro das principais ocorrências no andamento do processo;
V - a apreciação das provas; e;
VI - o dispositivo, com a conclusão a respeito da configuração da prática infrativa, com a especificação dos fatos que constituam a infração apurada na hipótese de condenação.
Parágrafo único: O trâmite no sistema deverá registrar/certificar “autos entregues em carga ao Revisor”.

Art. 22º Recebidos os processos do Relator, o Revisor deverá manifestar seu voto, no prazo que não será superior a 10 (dez) dias úteis, para cada processo., conforme determinação do Presidente.
§1º Havendo concordância com o voto de relatoria, fica o Revisor dispensado de elaborar novo voto; divergindo, parcial ou integralmente, da conclusão adotada pelo Relator, caberá, ao Revisor, deduzir as razões da divergência.
§ 2º Findo o prazo de manifestação, o Revisor tramitará e entregará todos os processos recebidos ao Vogal designado, cujo trâmite, no sistema, deverá registrar/certifica "autos entregues em carga ao Vogal".
Art. 23º Recebidos os processos, o Vogal manifestará o seu voto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para cada processo.
§ 1º A manifestação do Vogal poderá concluir por acompanhar o voto do Relator, acompanhar o voto do Revisor, acompanhar o Voto do Relator e do Revisor, ou divergir dos votos e apresentar voto médio.
§ 2º Não manifestada divergência entre os componentes da turma julgadora, o voto do Relator servirá como acórdão.
Art. 24º Findo o prazo de manifestação, o Vogal encaminhará os processos à secretaria da junta Recursal, que elaborará a ata de Julgamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Art. 25º Após transitar em julgado o acórdão, o processo será baixado ao departamento de origem, independentemente de qualquer determinação do relator.
§ 1º Em caso de penalidade, o fornecedor será notificado, para pagamento do valor atualizado, por intermédio de Documento de Arrecadação, o qual constará dos autos.
§ 2º Na hipótese de não recolhimento da multa, o departamento de origem certificará o ocorrido, para que seja promovida a inscrição do débito em dívida ativa, com posterior encaminhamento ao setor responsável para exigência do crédito.

DOS RECURSOS EM ESPÉCIE

Do Recurso Administrativo

Art. 26º O Recurso Administrativo é cabível contra as decisões sancionatórias de 1º grau, proferidas pela autoridade competente, nos termos da Resolução que dispõe sobre o Processo Administrativo Sancionatório do PROCON Regional de Proteção e Defesa do Consumidor -CIMERP.
§ 1º Distribuído o recurso, necessariamente acompanhado das razões, os autos serão remetidos ao Presidente da Junta Recursal, para que, em 5 (cinco) dias, realize juízo de admissibilidade.
§ 2º Findo o prazo do parágrafo anterior, em caso de admissão recursal, os autos serão conclusos ao Relator.

Dos Embargos de Declaração

Art.27º Cabem embargos de declaração contra decisões unipessoais do Presidente, acórdãos da Turma Recursal e decisões sancionatórias de 1ª Instância, no prazo de 5 (cinco) dias, apenas para sanar erro.
§ 1º Os embargos de declaração serão decididos, monocraticamente, quando opostos contra decisão unipessoal.
§ 2º O órgão julgador não conhecerá dos embargos de declaração, quando for outro o recurso cabível, independentemente de prévia intimação.
Art.28º Quando manifestamente protelatórios os embargos de declaração, o embargante será condenado a pagar multa não excedente a dois por cento sobre o valor atualizado da sanção, que poderá ser elevada a até dez por cento, na hipótese de reiteração de embargos de declaração de mesma natureza.
Parágrafo único: São manifestamente protelatórios os embargos que versem sobre matéria diversa da regulamentada no caput, do art. 16, desta Resolução.

DAS SESSÕES E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 29º A pauta, o dia e o horário das sessões de julgamento serão definidos pelo presidente da Junta Recursal, depois de consultados seus membros.
Art.30º As sessões de julgamento poderão realizar- se na modalidade presencial ou por meio de video conferência.
Parágrafo único - Na hipótese de sessão presencial, esta se realizará na sede da Junta Recursal na Unidade Central do PROCON Regional.
Art.31º Designada a data da sessão de julgamento, a assessoria da Junta Recursal organizará a pauta que, depois de ser aprovada pelo Presidente será afixada na sede da Junta Recursal, em lugar acessível ao público no site do CIMERP, devendo as partes ser intimadas da pauta com no mínimo 05 (cinco) dias antecedentes a sessão.
Parágrafo único - Nas publicações das pautas, em relação a cada procedimento deverá constar:
a) O número do procedimento;
b) O nome do relator;
c) Os nomes das partes;
d) Os nomes dos advogados, juntamente com os seus números de inscrição na Ordem de Advogados do Brasil.
Art.32º É vedada carga de processo que consta em pauta, sendo permitida vistas somente em secretária.
Art.33º Na sessão de julgamento, sendo deferido sustentação oral pelo Presidente, o prazo será de no máximo de 10 (dez) minutos.
Parágrafo único - As partes ou seus advogados deverão comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o interesse em se fazer presente em sessão, para fins de sustentação oral.
Art. 34º Iniciada a sessão, o relator, com a palavra e depois de anunciado o feito a ser julgado, fará o seu relatório, sem voto.
§1º - Produzido o relatório, falarão as partes, pessoalmente ou seus advogados, realizando a sustentação oral, para a qual cada um terá o prazo de dez minutos e existindo litisconsorte, esse prazo será acrescido de mais dez minutos.
§2º - A ausência da parte, regularmente notificada, à sessão de julgamento, não será motivo de adiamento do feito;
§3º - Encerrada a sustentação oral, é defeso às partes intervir no julgamento, exceto se autorizadas pelo Presidente, para arguir erro de fato em que incorra o votante;
§4º - A parte que interferir indevidamente no julgamento ou usar expressões desrespeitosas à dignidade dos órgãos administrativos ou de qualquer autoridade constituída será advertida pelo presidente e, se persistir, terá cassada a palavra.
Art.35º Concluída a sustentação oral, o relator proferirá seu voto, e também os demais membros, realizando o julgamento do feito.
§1º - O membro que não se considerar habilitados a proferir imediatamente seu voto poderá solicitar vista pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual o recurso será reincluído em pauta para julgamento na sessão seguinte à data da devolução;
§2º - Na sessão em que prosseguir o julgamento adiado, o voto proferido anteriormente será computado e registrado na ata, ainda que ausente o membro que o tenha proferido, fato que não impedirá a coleta dos demais votos;
§3º - O membro da Junta Recursal que já tiver votado poderá rever o voto por ocasião do prosseguimento do julgamento.
Art.36º - Questões de ordem, sob preliminares ou prejudiciais, levantadas em sessão, deverão ser apreciadas e decididas antes do mérito do recurso.
§1º - Se vencido na votação sobre preliminares, deve o membro da Junta Recursal votar no tocante ao mérito feito;
§2º - Se o relator for vencido no julgamento do mérito, o dever de prolatar o acórdão passa para o membro que primeiro defendeu a tese vencedora.
Art. 37º O julgamento só será convertido em diligência em casos verdadeiramente excepcionais, e justificadamente, devendo aquela ser cumprida no prazo que lhe deferir o relator.
Art. 38º Concluídos os julgamentos, o Presidente da Junta Recursal proclamará a decisão.
Art. 39º Será lavrada e publicada a ata contendo os resultados da sessão de julgamento.
Parágrafo único - Poderá ser publicado apenas o extrato da ata, no qual deverão constar os fatos ocorridos na sessão e a transcrição das deliberações.

DA AUTOTUTELA

Art. 40º A decisão administrativa de mérito contra a qual não caiba mais recurso pode ser rescindida pela Junta Recursal do PROCON Regional, de ofício ou mediante requerimento administrativo fundamentado, até a inscrição do crédito em dívida ativa, quando:
I - Verificar nulidade absoluta insanável que acarretou prejuízo para a defesa;
II - For proferida por Autoridade Administrativa impedida;
III - Ofender a coisa julgada administrativa no mesmo processo;
IV - For fundada em prova cuja falsidade tenha sido apurada em processo criminal ou venha a ser demonstrada na via rescindenda;
V - For fundada em erro de fato verificável do exame dos autos.
Parágrafo único - Considera-se erro de fato aquele:
I - Que serviu de fundamento para a decisão administrativa;

II - Em que não houve controvérsia nos autos;
III - Não apreciado na decisão administrativa;
IV - Que seja aferível pelo exame das provas já constantes do processo administrativo original.
Art. 41ºA decisão administrativa de mérito contra a qual não caiba mais recurso pode ser revista pela Junta Recursal, mediante requerimento administrativo fundamentado, até a inscrição do crédito em dívida ativa, quando obtiver o fornecedor autuado prova nova cuja existência ignorava ou de que não pôde fazer uso, capaz, por si só, de assegurar pronunciamento diverso.
§1º - Considera-se prova nova:
I - O documento que já existia à época da prolação da decisão administrativa, mas que era desconhecido pelo interessado ou dele não podia fazer uso pela situação fática ou jurídica na qual se encontrava;
II - O documento que guarde relação com o fato já alegado na demanda que originou a coisa julgada administrativa e que por si só é capaz de alterar a decisão proferida;
III - O documento não apresentado durante o curso do processo original e que não configure desídia ou negligência do interessado.
§2º - Da revisão não poderá resultar agravamento da sanção.

DA EDIÇÃO DE SÚMULAS
Art. 42º - A Junta Recursal do PROCON Regional poderá, após reiteradas decisões sobre matérias processuais e administrativas do consumidor, editar enunciados de súmulas que, a partir de sua publicação, servirão como orientação.
§1º - A edição de enunciado de súmula da Junta Recursal será deliberada por unanimidade dos membros;
§2º - Os enunciados de súmulas serão dispostos em ordem numérica e publicados no Diário Oficial da AMM e site do CIMERP;
§3º - Qualquer dos membros da Junta Recursal poderá propor, em novos feitos, a revisão do enunciado de súmula, sobrestando-se o julgamento, se necessário;
§4º - A alteração ou cancelamento do enunciado de súmula será deliberado por meio de voto fundamentado e à unanimidade dos membros da turma recursal;
§5º - Caberá ao Relator do feito propor a elaboração de enunciado de súmula que será encaminhado para votação.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.43º A Junta Recursal do PROCON Regional reger-se-á pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, pelo Decreto Federal n° 2.181, de 20 de março de 1997, pela Resolução CIMERP nº 05 e 06, de 2024 e por este Regimento Interno, no que couber.
Art.44º Por tratar-se de atividade de relevância, que demanda métodos sistematicamente organizados e que extrapolam as tarefas corriqueiras dos servidores e empregados Públicos que integram a Junta Recursal, sendo devida gratificação mensal aos seus membros e ao servidor assessor, a ser instituído pelo Presidente do CIMERP, nos termos da Resolução nº 05 e 06 de 2024.
Art. 45º Este regimento poderá ser alterado sempre que for julgado conveniente, por proposta de qualquer dos membros da Junta Recursal.
Art. 46º Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Junta Recursal.
Art.47ºTodos os prazos de julgamento são impróprios e contados em dias úteis, na forma do art. 224, do Código de Processo Civil, podendo ser suspensos, excepcionalmente, em caso de impedimento do servidor designado, e nos casos legalmente previstos.
Art. 48º A intimação das decisões proferidas pela Junta Recursal do PROCON Regional – CIMERP considerar-se-á feita a partir da data da publicação da ata de julgamento no Diário Oficial Eletrônico da AMM e site do CIMERP
Art. 49º O presente Regimento entrará em vigor na data da sua publicação.

Muriaé/MG, 05 de Junho de 20254.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito de Muriaé / Presidente do CIMERP

ELIZANE MARVELINE REINALDO CARNEIRO
Coordenadora do PROCON Regional - CIMERP

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:EDF9913F

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA RESOLUÇÃO Nº004 DE 05 DE JUNHO DE 2025 PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

RESOLUÇÃO Nº004 DE 05 DE JUNHO DE 2025
PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Dispõe sobre as regras para a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, no âmbito de atuação do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Regional - CIMERP.

A Assembleia geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela **Lei nº 11.107/2005**, **Decreto nº 6.017/2007**, **Lei 8.078/90, Lei 7.347/1985, Decreto 2181/97** e **Resolução 04/e 05/2024** do PROCON Regional Cimerp.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito das atividades do PROCON Regional, as hipóteses de Acordo no processamento e o julgamento de processos administrativos sancionatórios;

CONSIDERANDO que compete ao Coordenador do PROCON Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – CIMERP implantar políticas de gestão, de forma a alcançar a efetivação do princípio da eficiência, da excelência da prestação administrativa e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO que o PROCON Regional - CIMERP é o órgão administrativo responsável pela defesa do consumidor no âmbito do território dos Municípios Consorciados;

CONSIDERANDO que constituem objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo a transparência e a harmonia das relações de consumo (art. 4º, caput, Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que também constitui princípio da Política Nacional das Relações de Consumo o incentivo à criação, pelos fornecedores, de mecanismos alternativos de solução de conflitos de consumo (art. 4º, V, Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90) estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, sendo a natureza de tais preceitos de ordem pública e interesse social, nos termos dos artigos 5º, XXXII e 170, V, da Constituição Federal de 1988 e artigo 48 de suas Disposições Transitórias;

CONSIDERANDO que o PROCON Regional poderá celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do art. 13, da Resolução de número 05 do CIMERP, antes de instaurado ou durante o trâmite de qualquer processo administrativo sancionatório para apuração de práticas infrativas;

CONSIDERANDO que normas gerais podem ser complementadas, observando-se as competências constitucionalmente estabelecidas para tanto;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de regras para a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, no âmbito da atuação do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Regional – CIMERP.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as regras que dispõe sobre a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta nos processos administrativos

sancionatórios, de que trata os artigos 12 e seguintes, da Resolução 05 do CIMERP de 2024, no âmbito da atuação do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-CIMERP, na forma do Anexo a esta Resolução.
Art.2 Fica autorizado ao Coordenador do Programa Regional de Prooteção e Defesa do Consumidor – PROCON Regional realizar as devidas alterações no anexo, caso seja necessário, nos decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 05 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito de Muriaé / Presidente do CIMERP

ANEXO ÚNICO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1 O Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Regional CIMERP, poderá celebrar com fornecedores de produtos e serviços Termo de Ajustamento de Conduta às exigências legais vigentes, conforme artigo 5º,§6º, da Lei Federal nº7.347 de 1985, artigo 6º do Decreto Federal nº 2.181de1997.
Art. 2º Para os fins desta Resolução considera-se compromissário:
I - a parte demandada em sede de averiguação preliminar ou em sede de processo administrativa sancionador, em curso ou encerrado;
II - para fins de tutela preventiva do direito dos consumidores, a parte não demandada em processo administrativo sancionador.
Art.3º Incumbe ao Presidente da Junta Recursal, praticar os atos administrativos concretos de competência do PROCON Regional – CIMERP, para:
I- Manifestar-se pela viabilidade prévia de negociação;
II - propor a minuta do Termo, observando-se os critérios estabelecidos nesta Instrução;
III - decidir pela celebração do termo de ajustamento de conduta ao final das negociações.
Parágrafo único. É vedada a subdelegação da competência de que trata o caput.
Art. 4º A celebração de termo de ajustamento de conduta será possível antes de instaurado ou durante o trâmite de qualquer processo administrativo sancionatório, para apuração de práticas infrativas.
Art.5º O requerimento para celebração de termo de ajustamento de conduta deverá ser apresentado em petição específica, dirigida à Junta Recursal do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do CIMERP.
Parágrafo único: Avaliada a conveniência e a oportunidade, o Presidente da Junta Recursal do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do CIMERP, poderá determinar a intimação do fornecedor, para que manifeste sobre o interesse em firmar termo de ajustamento de conduta.
Art. 6º Não será admitida a viabilidade de negociação de termo de ajustamento conduta quando:
I - o compromissário houver descumprido termo de ajustamento de conduta há menos de três anos, a contar da data de certificação do descumprimento;
II - a proposta apresentada possuir o mesmo objeto e abrangência de outro termo de ajustamento de conduta ainda vigente;
III - a proposta apresentada tiver por objeto processos nos quais já tenha o Presidente da Junta Recursal se manifestado contrariamente à celebração de termo de ajustamento de conduta; ou
IV - não se vislumbrar interesse público na celebração do termo de ajustamento de conduta em avaliação de conveniência e oportunidade.
Art. 7º A viabilidade de negociação deverá ser atestada, mediante despacho, quando da formalização de expediente para tramitação da celebração do termo de ajustamento de conduta, que correrá em sigilo até o encerramento das tratativas.
Parágrafo único. A Secretaria da Junta Recursal do PROCON Regional deverá ser cientificado do despacho de que trata o caput, para fins de suspender a tramitação dos processos administrativos sancionatórios relacionados à negociação do termo de ajustamento de conduta, até o cumprimento total da obrigação assumida, ressalvada a prática de atos cuja suspensão possa provocar dano grave e irreparável ou de difícil reparação à instrução dos processos contemplados no termo de ajustamento de conduta.
Art. 8º As partes poderão desistir da celebração do termo de ajustamento de conduta a qualquer tempo, desde que de forma antecedente à assinatura.
Parágrafo único. A desistência do compromissário, apresentada após a decisão de viabilidade da negociação, impedirá novo pedido de celebração de termo de ajustamento de conduta relativamente aos processos abarcados no pleito de desistência.
Art. 9º A celebração do termo de ajustamento de conduta, após atestada a viabilidade prévia de negociação, contará com as seguintes fases:
I - apresentação da minuta;
II - negociação;
III - assinatura.
Parágrafo único: Após a autuação do expediente para processamento do termo ajustamento de conduta, o qual deverá ser instruído com a minuta da proposta, será iniciada a fase de negociação.
Art. 10º. O compromisso de ajustamento conterá, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre:
I - obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado;
II - pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios:
a) o valor global da operação investigada;
b) o valor do produto ou serviço em questão;
c) os antecedentes do infrator;
d) a situação econômica do infrator.
III - sanções aplicáveis pelo descumprimento, total ou parcial, das obrigações decorrentes do termo de ajustamento de conduta e o procedimento para apuração das violações eventualmente constatadas;
IV - aplicação de multa específica para o descumprimento de cada obrigação assumida pelo compromissário;
V - relação de processos administrativos, com as respectivas multas estimadas, objeto do termo de ajustamento de conduta;
VI - prazo de vigência, já incluída eventual prorrogação única e por igual período;
VII - colaborador responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do termo de ajustamento de conduta;
VIII renúncia pelo compromissário de todo e qualquer direito de discutir, judicial ou extrajudicialmente, quaisquer controvérsias, de mérito ou de forma, relacionadas aos fatos que constituam objeto do termo de ajustamento de conduta;
IX - previsão expressa de que o termo de ajustamento de conduta será considerado título executivo extrajudicial, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;
X - critérios de rescisão do termo de ajustamento de conduta;
XI - ressarcimento das despesas de investigação da infração e instrução do procedimento administrativo.
§ 1º O disposto no caput não exclui outras cláusulas que o Presidente da Junta Recursal entender pertinente para cada caso específico.
§ 2º O ressarcimento de que trata o inciso XI poderá, a critério da Autoridade competente, ser substituído por obrigação de ressarcimento às vítimas da conduta infrativa, por dação em pagamento ou pela realização de ação de caráter educativo ou social, hipóteses em que deverão ser estimadas em valor nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) da pena pecuniária estimada.
Art. 11º. Poderá ser ajustado com o compromissário, a critério do Presidente da Junta Recursal, o cumprimento de obrigações de fazer que se destinem à:
I - regularização da conduta do compromissário;
II - prevenção ou ressarcimento de dano aos interesses individuais, homogêneos ou não, coletivos e difusos, dos consumidores afetados;
III - realização de investimentos que melhorem a experiência do consumidor ou que atendam ao interesse público envolvido no caso.
Parágrafo único: As obrigações de fazer indicadas no inciso III deverão ser estimadas em valor.
Art. 12º. O Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Regional – CIMERP, deverá acompanhar as obrigações inseridas no termo de ajustamento de conduta, por intermédio do colaborador fiscal designado que atestará o cumprimento dentro do prazo de vigência.
Art. 13º Se for verificado o cumprimento parcial de obrigação ou o atraso na execução do termo de ajustamento de conduta, o

compromissário será intimado a apresentar esclarecimentos no prazo de até cinco dias úteis.
§ 1º Não sendo acolhida a justificativa apresentada, ou o compromissário se mantendo inerte, ou sendo prestadas informações incorretas, deverá ser imposta multa diária por descumprimento, nos termos previstos no compromisso de ajustamento de conduta, se não for o caso de rescisão.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo antecedente, em caso de inércia ou de informações incorretas, respeitados os direitos constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal, o fato poderá ser encaminhado aos órgãos de persecução criminal competentes.
Art. 13º. O colaborador fiscal designado certificará o descumprimento do termo de ajustamento de conduta, nos autos respectivos, e cientificará a Coordenação do PROCON Regional, para notificação do compromissário, acerca da rescisão do compromisso, se for o caso.
Art. 14º. No prazo de até quinze dias úteis, a Coordenação do PROCON Regional encaminhará o termo de ajustamento de conduta à Assessoria Jurídica do PROCON Regional - Cimerp, solicitando a adoção de providências para a execução judicial do acordo.
Art. 15º. As multas pelos descumprimentos deverão ser revertidas ao Fundo Regional do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – CIMERP.
Art. 16º. O cumprimento das obrigações assumidas no termo de ajustamento de conduta acarretará em suspensão dos processos administrativos sancionatórios a que ele se refere, ressalvadas as infrações não contempladas na negociação, cuja apuração e sanção devem seguir seu curso, em autos próprios.
Art. 17º O descumprimento das obrigações assumidas pelo compromissário importará a perda dos benefícios concedidos no termo de ajustamento de conduta.
§ 1º O não pagamento do valor referente à pena pecuniária prevista no termo de ajustamento de conduta implicará a inscrição do débito em dívida ativa, o qual englobará o valor integral da multa aplicada ou esperada no processo administrativo sancionatório, sem prejuízo do protesto extrajudicial, da execução judicial e das demais penalidades previstas na legislação.
§ 2º Na hipótese de pagamento parcial da pena pecuniária, o valor efetivamente pago será deduzido do saldo devedor a que se refere o § 1º.
§ 3º Na hipótese de descumprimento das obrigações de fazer, será considerado o parágrafo único do art. 11º.

Art. 18º Esta instrução normativa entra em vigor, na data de sua publicação.

Muriaé, 05 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito de Muriaé / Presidente do CIMERP

ELIZANE MARVELINE REINALDO CARNEIRO
Coordenadora do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – CIMERP.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:DFCD5777

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025

AMVAP SAÚDE – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025. O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025** , destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o cargo de Faxineiro e Assistente Administrativo, por excepcional interesse público. A presente publicação refere-se à Lista Preliminar de Inscritos e à Classificação da Análise Curricular dos candidatos no Edital – 001/2025, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV do edital, que trata da pontuação por títulos e experiência profissional.O resultado completo está disponível para consulta no site oficial do Consórcio. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia/MG-17 de junho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:32854C0A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - ATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

ESTABELECE O DIA QUE MENCIONA COMO PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias vigentes,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica estabelecido, em acompanhamento aos municípios consorciados, feriado no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – no dia 19 de junho do corrente ano, quinta-feira.
Parágrafo único. Fica também decretado ponto facultativo no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – no dia 20 de junho do corrente ano, sexta-feira.
Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Uberlândia/MG, 17 de junho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:630ABB90

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 06/2024 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 29/2025, Dispensa 21/2025, tipo menor preço global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de transporte/frete (mudança) comercial, incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, montagem e desmontagem, visando o transporte de mobiliários e equipamentos do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CIDES).
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 14:00 do dia 23/06/2025 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.
Uberlândia/MG, 17 de junho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:55A07591

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 06/2024 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 30/2025, Dispensa 22/2025, tipo menor preço global.
OBJETO: Contratação de profissional, pessoa natural ou jurídica, habilitada para a prestação de serviços de elaboração de Laudo Técnico de Inspeção Predial (estrutura e parte elétrica) do imóvel locado pelo Consórcio CIDES, pra funcionamento de suas Unidades Administrativas.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 17:00 do dia 23/06/2025 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.
Uberlândia/MG, 17 de junho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:4C2CC161

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025.

A Pregoeira da Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Vale Do Paranaíba – AMVAP declara, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Processo Licitatório 015/2025, Pregão Eletrônico 001/2025, referente à Contratação de assinatura ou subscrição de licença de software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription, plataforma BIM (Building Information Modeling), versão completa, pelo período de 12 meses, para 2 usuários, como fracassado, em face da inabilitação/desclassificação de todos os licitantes. Uberlândia-MG, 18 de junho de 2025.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL –
Pregoeira

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B9AD644C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 20/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP torna público o edital do Processo Licitatório nº 20/2025, Pregão eletrônico nº 03/2025 em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de licença ou assinatura pelo período de 12 meses de software Autodesk Architecture, Engineering e Construction Collection, versão completa, adequado à modelagem de plataforma (Building Information Modeling) BIM, e instalação, conforme as especificações e quantidades estimadas, constantes do Anexo I – Termo de Referência. Tipo de Julgamento: Menor preço global. Execução indireta. Serviço contínuo sem dedicação de mão-de-obra exclusiva. Data da sessão de abertura: **01/07/2025, horário de abertura da sessão: 10h.** Plataforma utilizada para o certame: Licitar Digital, na home page ou sítio eletrônico https://licitar.digital/. Íntegra do edital no sítio eletrônico www.amvapmg.org.br. Informações nos seguintes contatos: (34) 3213.2433, e-mail: amvap@amvapmg.org.br; endereço: Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, n. 3180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG.

SRA. DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL.
Pregoeira

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:1BC75186

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA CONTRATADO: LIZ CONSTRUÇÕES E ILUMINAÇÃO

PROCESSO Nº: 02/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
CONTRATADO: LIZ CONSTRUÇÕES E ILUMINAÇÃO
OBJETO: Contratação eventual, futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, do parque de iluminação pública do Município.
VALOR: R$ 98.559,60
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Guaranésia-MG**, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, inscrito no CNPJ nº 17.900.473/0001-48 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2025/2028, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Júlio Tavares nº. 1.131, Centro, nesta cidade, portador do CRC MG nº. 18.580 e do CPF/MF n° 012.582.906-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LIZ CONSTRUÇOES E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.949/0001-53, sediada na cidade de Cotia/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Devaldir dos Santos de Paula, CPF 331.671.058-28, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência 01/2025 do CIMOG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, do parque de iluminação pública, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 Objeto da contratação:
ITEM
ESPECIFICAÇÃO UNIDADE DE MEDIDA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
Serviço de manutenção do parque de iluminação pública do município, por ponto existente, com fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra;
Ponto existe/mês: 3.571
R$ 2,30
R$ 8.213,30
1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Ata de Registro de Preços
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato.
2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1 O valor total da contratação é de R$ 98.559,60 (noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8 Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10 O Município contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.12 O Município contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outro determinado no Edital, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
O atraso superior a 60 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Município contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3 Indenizações e multas.
12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos: 40.001.15.452.0506.2033 – Manutenção Atividades Serviços de Iluminação Publica – Ficha 199.33.90.39.00 – outros serviços de terceiros Pessoa Juridica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no seu respectivo sítio oficial, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município contratante, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Guaranésia, 13 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS MINCHILLO
Prefeito do Munícipio

REPRESENTANTE LEGAL
Contratado

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:2349C0F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 08/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2024
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA
CNPJ nº 17.000.731/0001-85.
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 05/2024 por 12 (doze) meses, iniciando-se em 08/06/2025, com reajuste acumulado no período e acréscimo do módulo de "Controle Interno".
Valor Anual Contratual: R$ 67.465,54(sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339040.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:63CE1C4C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
PORTARIA Nº 73/2025

PORTARIA N.º 73

O Presidente da Câmara Municipal de Barão de Cocais Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 01/2023, devidamente homologado em 17 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria, para os cargos públicos declinados, obedecida à ordem de classificação no Concurso Público nº 01/2023.

Art. 2º O candidato deverá se apresentar **a partir do dia 17/06/2025 na sede da Câmara Municipal**, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 65, bairro Centro, nesta cidade, setor de Recursos Humanos, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, a fim de ser encaminhado para avaliação médica, para posterior posse do cargo.
Parágrafo Único. A apresentação deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, sob pena de ter o ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º Os candidatos deverão se apresentar para consulta de exame médico pré- admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
§1° Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar todos os documentos previstos no item 14.1.2 do edital do concurso público, sendo eles:
a) Encaminhamento do setor específico da Câmara Municipal;
b) Documento de identificação original com foto; e
c) CPF ou documento oficial em que conste o CPF.
§2° Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina.
§3° Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.
§4º O material dos exames deverá ser colhidos no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.
§5° Poderão ser solicitados/exigidos exames e/ou testes complementares para a conclusão do exame médico admissional.

§6º Nos laudos dos resultados de exames, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.
§7º Os laudos dos resultados de exames emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.
§8º No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

Art. 4º O candidato que for considerado inapto no Exame Admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
§1° Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo a Câmara Municipal de Barão de Cocais convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
§2° O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.

Art. 5º O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º As pessoas que não cumprirem os requisitos do edital ou desta Portaria ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Barão de Cocais, 17 de junho de 2025

VEREADOR TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANEXO I

LISTA DOS NOMEADOS E CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE
EDITAL DE CONCURSO N.º 01/2023

N.º Inscrição: 15510049
Nome: Fernanda Dornelas Soares
Data de Nascimento: 20/01/1993
Cargo: Almoxarife
Classificação: 1º

N.º Inscrição: 15509959
Nome: Pricila de Paula Monteiro
Data de Nascimento: 20/07/1989
Cargo: Assistente de Contabilidade
Classificação: 1º

N.º Inscrição: 15514875
Nome: Samuel Vinicios de Assis Alves Santos
Data de Nascimento: 01/04/2000
Cargo: Técnico de Informática
Classificação: 1º

N.º Inscrição: 15521443
Nome: Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca
Data de Nascimento: 19/12/1991
Cargo: Auxiliar Administrativo
Classificação: 1º

N.º Inscrição: 15516834
Nome: Ângela de Fátima Pugliese Almeida
Data de Nascimento: 05/11/1978
Cargo: Auxiliar Administrativo
Classificação: 2º

Publicado por:
Andreia Patrícia Gonçalves
Código Identificador:B63FF005

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços da "área de engenharia para elaboração de projeto elétrico para o prédio da Câmara Municipal, com o objetivo de alterar a ligação existente para aumento de carga, sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica, aterramento e Projeto, segundo a NR 10, NBR5410, NBR 5419 e CEMIG, com elaboração de Memoriais Descritivos e Planilha Orçamentária, cronograma físico financeiro e fornecimento de ART e acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços", cuja a prestação de serviços será executada pela empresa **NORD ENGENHARIA EM ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**. 51.906.715/0001-49,** com sede a Rua Frei Supriano, nº 173, Unaí/MG, pelo Valor Global de R$ 20.050,00 (vinte mil e cinqüenta reais), com fulcro Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG na internet, no mural da Câmara e no Diário Oficial nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Brasilândia de Minas/MG, 17 de junho de 2025.

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:3142FC65

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 14/2025

A Câmara Municipal de Buritis/MG, através de sua Agente de Contratação, torna público, aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 14/2025, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de prestadora de serviços para articulação e compilação de normas jurídicas da Câmara de Buritis/MG, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, que poderá ser obtido no site: https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes; https://ammlicita.org.br/ e Portal Nacional Contratações Públicas. Data Início de Recebimento de Propostas: 18/06/2025 às 10h00min. Data fim de Recebimento de Propostas: 25/06/2025 às 08hs29mim. Buritis – MG 18/06/2025.

ANDRESSA ALVES BRANDÃO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:901585DC

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
RESOLUÇÃO Nº 379 DE 17 DE JUNHO DE 2025

ACRESCENTA DISPOSITIVO NO ART. 83, DA RESOLUÇÃO Nº 094/1998, QUE CONTÉM O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes decreta, e eu, Presidente da Câmara, Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º. O artigo 83 da Resolução nº 094/1998, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:
Art. 83. O Presidente da Câmara participa das votações abertas, quando:

I – Veto;
II – eleições da Mesa Diretora;
III – cassação ou perda de mandato;
IV – em caso de empate, contando-se sempre sua presença em todos os casos para efeito de quórum;
V – para completar o quórum de votação exigido para aprovação da matéria em pauta que dependa do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 17 de junho de 2025.

WANIA ARAUJO DE SOUSA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

DANILO BOTELHO DE ARAUJO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Resolução nº 04/2025, de autoria dos vereadores Robertinho, Dr. Fernando e Danilão da Funerária, aprovado em primeira votação no dia 09/06/2025 por 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário, aprovado em segunda votação no dia 16/06/2025 por 07 votos favoráveis e nenhum voto contrário.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:C2140CB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE N° 015/2025

Fica a empresa WR GESTAO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA, endereço Rua dos Guajajaras, 410, sala 905, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-912, CNPJ 39.616.892/0001-95, autorizada a fornecer os seguintes produtos, autorizada a fornecer o seguinte serviço:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial "GESTÃO DE CRISES E CONFLITOS, ÉTICA PARLAMENTAR E A IMPORTÂNCIA DO "MANDATO TRANSPARENTE"", a ser realizado de 17 a 20 de junho de 2025, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.	Inscrição	01	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

Caetanópolis, 17 de junho de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:A8B108CD

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA N° 005/2025 - RETIFICADO

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS		
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO	**AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**	**TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO**
DATA DA PUBLICAÇÃO NO SITE: 11/06/2024	**DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/06/2024**	
OBJETO: Aquisição de material de expediente, plastificadora, pilhas e carregador para atender as demandas da Câmara Municipal de Caetanópolis. **INCLUI-SE NESSE AVISO OS ANEXOS: TERMO DE REFERÊNCIA, MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.		
Encaminhamento da proposta para o e-mail: compras@caetanopolis.mg.leg.br Informações e esclarecimentos: (31) 99503-8929		

Caetanópolis, 17 de junho de 2025.

MARIANE BEATRIZ DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:02345101

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 015/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conforme idade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.
Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:

Objeto a ser contratado: Inscrição no curso presencial "GESTÃO DE CRISES E CONFLITOS, ÉTICA PARLAMENTAR E A IMPORTÂNCIA DO "MANDATO TRANSPARENTE"", a ser realizado de 17 a 20 de junho de 2025, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.
Quantidade: 01.
Valor Total: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 17 de junho de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:AA5E80B1

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N° 21/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar o Vereador: Pedro Pereira da Silva a viajar no **período de 18 a 20 de Junho de 2025,** com destino a cidade de Belo Horizonte/MG, onde o principal objetivo é participar do curso presencial **"Gestão de Crises e Conflitos, Ética Parlamentar e a Importância do "Mandato Transparente"",** promovido Pelo WR Gestão Pública - Capacitando Gestores Públicos, Vereadores e Servidores Públicos Ltda.
Art. 2º - Fica o Vereador autorizado a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3° - Concede ao Vereador, 03(três) diárias parciais no valor de R$ 200,00(duzentos) reais cada. Concede também o valor de R$200,00(duzentos) reais referente a utilização de veículo particular para deslocamento, por dia de viagem, portanto o mesmo receberá o valor total de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Resolução n°. 03/2023).

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Caetanópolis/MG, 16 de junho de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:BB77F667

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA 005/2025

OBJETO: Aquisição de material de expediente (papel toalha, plastificadora, pilhas e carregador) para atender às demandas da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG.
Considerando a necessidade de adequação técnica do termo de referência à realidade do mercado e aos princípios que regem a contratação pública, foi realizada uma revisão na descrição do Item 13 – plastificadora laminadora polaseal.
Algumas especificações inicialmente previstas, embora tecnicamente positivas, como desligamento automático após inatividade, estrutura metálica ou ABS reforçado, bandeja de apoio e guia de alinhamento, não são essenciais para o pleno atendimento das necessidades da Câmara Municipal. A exclusão desses requisitos visa ampliar a competitividade do certame e garantir a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da isonomia, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Dessa forma, o termo de referência passa a ter a seguinte redação no que se refere ao Item 13:
ONDE SE LÊ:
Plastificadora Laminadora Polaseal - Plastificadora e laminadora de mesa; sistema de laminação a frio e a quente, compatível com polaseal até 250 micras; 4 cilindros de pressão; sistema de bolsas (*sachets*); design compacto; bivolt automático; sistema de aquecimento rápido e uniforme; com controle automático de temperatura; dispositivo anti-encravamento (*anti-jam*); **desligamento automático após período de inatividade;** proteção contra superaquecimento**; estrutura metálica ou ABS reforçado; bandeja de apoio para entrada e saída de documentos, guia de alinhamento** e manual de instruções.
LEIA-SE:
Plastificadora Laminadora Polaseal - Plastificadora e laminadora de mesa; sistema de laminação a frio e a quente, compatível com polaseal até 250 micras; 4 cilindros de pressão; sistema de bolsas (*sachets*); design compacto; bivolt automático; sistema de aquecimento rápido e uniforme; com controle automático de temperatura; dispositivo anti-encravamento (*anti-jam*); proteção contra superaquecimento e manual de instruções.

Caetanópolis/MG, 17 de junho de 2025.

MARIANE BEATRIZ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:B4747EA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 PREGÃO PRESENCIL Nº 07/2022 - PROCESSO Nº08/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 – PROCESSO Nº 08/2022

Por este TERMO ADITIVO, que se tornará parte integrante do contrato acima, as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.644.213/0001-44, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Gilson Cezar Prok , portador(a) do RG nº 10XXXXXX PC/MG e inscrito(a) no CPF nº 042.XXX.XXX-40 e de outro lado a DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.XXX.XXX/0001-40, neste ato representada por seu Administrador, Sr. LUDMAR SANT`ANNA DE PAIVA, portador do RG nº 4.XXX.XXX SSP/SP e inscrito no CPF nº 399.XXX.XXX-20 estando as partes devidamente qualificadas no contrato acima especificado, celebram, pactuam e acordam em conformidade com os artigos 65 e 57 inciso IV, da Lei 8.666/93, as seguintes modificações contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
1. Com fundamento no artigo 57, inciso IV, por meio deste aditivo fica prorrogado o período de vigência contratual, que será de 02/05/2025 à 02/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS
2. Conforme Contrato vigente, os valores para o novo período serão reajustados pelo Índice IPCA-FIPE, (5,06%).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação Mensal do módulo Medicina Ocupacional. (Até 50 funcionários)	MÊS	08	R$ 327,54	R$ 2.620,32
	Locação Mensal do módulo Segurança do Trabalho. (Até 50 funcionários)	MÊS	08	R$ 327,54	R$ 2.620,32
	VALOR GLOBAL				**R$ 5.240,64**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 30 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Campanha –MG	Diretriz Informatica LTDA
GILSON CEZAR PROK	***LUDMAR SANT`ANNA DE PAIVA***
Presidente	Administrador

Testemunhas:

Nome: Ana Lidia Cunha	Nome: Dayse L.F.Jacomelei
CPF nº: 068.XXX.XXX-90	CPF nº: 685.XXX.XXX-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:EDCBA4EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 68 /2025

Dispõe sobre a designação de servidores para responder pelas funções de Agente de Contratação e Membro da Equipe de Apoio/Planejamento à Licitação da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 671, de 28 de agosto de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 7º e 8º, *caput*, e da Resolução nº 671, de 28 de agosto de 2024, art. 7º, para responder, *ex officio*, independentemente de designação, em nome da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, pela função de Agente de Contratação:
I - titular: o Sr. Erick Braian Alves Pereira, matricula 55-1;
II - primeiro suplente: o Sr. Diego Costa Madeira, matricula 42-0;
III - segunda suplente: a Sra. Ana Paula Viana Alvarenga, matricula 49-0;
§ 1º. As atribuições dos servidores nomeados no *caput* são as previstas na Resolução nº 671, de 28 de agosto de 2024, art. 8º.
§ 2º A decisão da modalidade licitatória, ou de inexigibilidade ou dispensa de licitação ficará a critério do Agente de Contratação, devendo este encaminhar o processo ao Pregoeiro quando esta modalidade for definida
§ 3º As ausências e impedimentos dos servidores titulares será certificada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG ou do Diretor-Geral.
§ 4º O Agente de Contratação perceberá a gratificação de função estabelecida no Anexo IV da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023, enquanto seus substitutos, se já não a receberem, somente a perceberão durante suas ausências.
§ 5º O recebimento de gratificação de Pregoeiro obsta o recebimento de gratificação de Agente de Contratação
§ 6º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio/Planejamento, de que trata o Art. 2º desta Portaria, e responderão individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 7º A atuação do Agente de Contratação, na fase preparatória, deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos termos necessários ao processo licitatório.
§ 8º O Agente de Contratação e o Pregoeiro poderão solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros setores da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, bem como do órgão de Controle Interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, entre agentes públicos municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 7º e 8º, § 1º, e da Resolução nº 671, de 28 de agosto de 2024, art. 9º:
I - como membros da Equipe de Apoio/Planejamento que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios:
a) o Sr. Diego Costa Madeira, matricula 42-0;
b) a Sra. Stefânia Langsdorff Salviano do Carmo, matricula 54-0;
II - sucessivamente os servidores abaixo relacionados como suplentes aos membros da Equipe de Apoio/Planejamento, nos casos de ausência ou impedimento de seus titulares, mediante designação nos processos licitatórios em que forem atuar:
a) a Sra. Ana Paula Viana Alvarenga, matricula 49-0
§ 1º. As atribuições dos servidores nomeados no *caput* são as previstas na Resolução nº 671, de 28 de agosto de 2024, art. 9º
§ 2º As ausências e impedimentos dos servidores titulares será certificada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG ou do Diretor-Geral
§ 3º Os membros da Equipe de Apoio/Planejamento perceberão a respectiva gratificação de função estabelecida no Anexo IV da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023, enquanto seus substitutos somente a perceberão durante suas ausências.
§ 4º O recebimento de gratificação de Agente de Contratação ou de Pregoeiro obsta o recebimento de gratificação de membro da Equipe de Apoio/Planejamento.

Art. 3º Ficam designados entre agentes públicos municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 7º e 8º, § 2º, e da Resolução nº 671, de 28 de agosto de 2024, art. 8º, parágrafo único, para comporem a Comissão de Contratação e Licitação:
I – Sr. Erick Braian Alves Pereira, matricula 55-1;
II – o Sr. Diego Costa Madeira, matricula 42-0;
III – a Sra. Stefânia Langsdorff Salviano do Carmo, matricula 54-0;

Art. 4º. Fica designado como Procurador Jurídico responsável pela emissão de pareceres jurídicos, o Sr. Marcel Semião de Brito, OAB/MG nº 155.317, matricula 52-0.
Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do servidor de que trata o *caput* deste artigo fica nomeado o Sr. João Lucas Monteiro Oliveira, OAB/MG nº 192.958, matrícula nº 57-1, como seu suplente.

Art. 5º A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, no âmbito de sua competência, poderá expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio/planejamento e da comissão de contratação.

Art. 6º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal e pela Comissão de Contratação e Licitação a que se refere o art. 3º.

Art. 7º. Comissão de Contratação e Licitação e o Agente de Contratação poderão expedir normas complementares para a execução desta Portaria, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 23, de 10 de janeiro de 2025, e 67, de 6 de junho de 2025.

Campo Belo, 11 de junho de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:FBF6DEB0

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 69 /2025

Dispõe sobre a designação de servidores para responder pelas funções de Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio/Planejamento à Licitação da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 671, de 28 de agosto de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 7º e 8º, *caput* e § 5º, e da Resolução nº 671, de 28 de agosto de 2024, art. 7º, para responder, *ex officio*, independentemente de designação, em nome da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, pela função de Pregoeiro:
I - titular: o Sr. Diego Costa Madeira, matricula 42-0;
II - primeiro suplente: o Sr. Erick Braian Alves Pereira, matricula 55-1;
III - segunda suplente: a Sra. Ana Paula Viana Alvarenga, matricula 49-0;
§ 1º. As atribuições dos servidores nomeados no *caput* são as previstas na Resolução nº 671, de 28 de agosto de 2024, art. 8º
§ 2º As ausências e impedimentos dos servidores titulares será certificada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG ou do Diretor-Geral.
§ 3º O Pregoeiro perceberá a gratificação de função estabelecida no Anexo IV da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023, enquanto seus substitutos, se já não a receberem, somente a perceberão durante suas ausências.
§ 4º O recebimento de gratificação de Agente de Contratação obsta o recebimento de gratificação de Pregoeiro.
§ 5º O Pregoeiro será auxiliado por Equipe de Apoio/Planejamento, de que trata o Art. 2º desta Portaria, e responderão individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 6º A atuação do Pregoeiro, na fase preparatória, deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos termos necessários ao processo licitatório.
§ 7º O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros setores da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, bem como do órgão de Controle Interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 2º Ficam designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 7º e 8º, § 1º, e da Resolução nº 671, de 28 de agosto de 2024, art. 9º:
I - como membros da Equipe de Apoio/Planejamento que auxiliará o Pregoeiro na condução dos processos licitatórios, independentemente de designação para os processos em que forem atuar:
a) os servidores nomeados como Equipe de Apoio/Planejamento do Agente de Contração;
b) o servidor nomeado para titular da função de Agente de Contratação;
II – sucessivamente, como suplentes aos membros da Equipe de Apoio/Planejamento que auxiliará o Pregoeiro, nos casos de ausência ou impedimento de seus titulares, mediante designação nos processos licitatórios em que forem atuar, os designados como suplentes aos membros da Equipe de Apoio/Planejamento do Agente de Contratação.
§ 1º. As atribuições dos servidores nomeados no *caput* são as previstas na Resolução nº 671, de 28 de agosto de 2024, art. 9º.
§ 2º As ausências e impedimentos dos servidores titulares será certificada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG ou do Diretor-Geral.
§ 3º Os membros da Equipe de Apoio/Planejamento perceberão a respectiva gratificação de função estabelecida no Anexo IV da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023, enquanto seus substitutos somente a perceberão durante suas ausências.
§ 4º O recebimento de gratificação de Agente de Contratação ou de Pregoeiro obsta o recebimento de gratificação de membro da Equipe de Apoio/Planejamento.

Art. 3º. Fica designado como Procurador Jurídico responsável pela emissão de pareceres jurídicos, o Sr. Marcel Semião de Brito, OAB/MG nº 155.317, matricula 52-0.
Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do servidor de que trata o *caput* deste artigo fica nomeado o Sr. João Lucas Monteiro Oliveira, OAB/MG nº 192.958, matrícula nº 57-1, como seu suplente.

Art. 4º A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, no âmbito de sua competência, poderá expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do pregoeiro e da equipe de apoio/planejamento.

Art. 5º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 6º. O Pregoeiro poderá expedir normas complementares para a execução desta Portaria, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Belo, 11 de junho de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:F4FB06C4

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 70, DE 11 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 39, do Regimento Interno,
Considerando o feriado de "*Corpus Christi*", que este ano recairá em 19 de junho;
Considerando o Decreto Municipal nº 8.819, de 5 de junho de 2025, cópia anexa;
Considerando a ausência de prejuízo a esta Casa Legislativa que mantém suas atividades rigorosamente em dia;
Considerando a redução de custos e a economia aos cofres públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. A Câmara Municipal não terá expediente no dia 20 de junho de 2025, voltando seu funcionamento normal no dia 23 de junho subsequente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:E8591084

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
PORTARIA PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 503/2025

Decreta ponto facultativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG, no uso das atribuições legais resolve:
Art. 1º. Em virtude das comemorações do feriado de *corpus christi*, fica decretado ponto facultativo no âmbito do Legislativo Municipal no dia 20/06/2025.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.
Campos Altos, 17 de junho de 2025.

SANDRO UBIRAJARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Kinara Lunard Moreira
Código Identificador:BCFDCE07

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PORTARIA N° 17 DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito Câmara Municipal de Capitólio e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), tendo em vista o feriado nacional de CORPUS CHRISTI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Capitólio, 17 de junho de 2025

DALMIR RODRIGUES
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:1B9C3FCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA

PORTARIA 586/2025

Determina Ponto Facultativo aos servidores do Poder Legislativo, referente às comemorações do feriado de Corpus Christi, para a próxima sexta-feira, dia 20/06.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 17, incisos II e III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando as comemorações do Feriado de Corpus Christi, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo aos servidores do Poder Legislativo, referente às comemorações do feriado de Corpus Christi, para a próxima sexta-feira, dia 20/06.
Art. 2º - O servidor que exerce o cargo de "vigia" permanecerá exercendo as suas funções, diante da imprescritibilidade das mesmas.
Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 16 de junho de 2025.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:24BF68FE

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA

PORTARIA 587/2025

"Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento em comissão demissível ad nutum."

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, com a competência que lhe é atribuída pelo artigo 1º da Lei nº 224/2007, bem como pelo art. 17, inciso VIII do Regimento Interno;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte servidora para ocupar o respectivo cargo de provimento em comissão:

I – Assessor Legislativo – Rute de Souza Balbino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 09 de junho de 2025.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:9C681577

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
SECRETARIA EXECUTIVA EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, realizou o Pregão Eletrônico n.º 03/2025, Processo Licitatório nº 03.2025 e subscreveu a **Ata de Registro de Preços nº 001/2025. Partes:** Câmara Municipal de Chapada Gaúcha e Auto Posto Sertão LTDA, CNPJ n.º 12.803.245/0001-36, sito à Rodovia Guimarães Rosa, s/nº, KM 169, Zona Rural - Chapada Gaúcha. **Objeto**: futura e eventual aquisição de combustível Óleo Diesel S-10. **Preços Registrados:** R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) por litro. **Consumo Estimado:** 10.000 (dez mil) litros. **Recursos:** R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais). **Vigência:** de 17/06/2025 a 16/06/2026. **Data de Assinatura:** 16/06/2025. **Signatários**: pela CMCG o Vereador INALDO DA SILVA BARBOSA, Presidente da Mesa Diretora e pela empresa AUTO POSTO SERTÃO LTDA o Sr. VAGNER ANTÔNIO BORGHETTI, sócio administrador. Consulta disponível no site oficial da Câmara Municipal e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:7CD38741

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 43/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 43/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre anulação de saldo orçamentário no orçamento da Câmara Municipal de Conquista na forma que especifica e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, vereador Airton Lucas de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal e com a Lei Orgânica do Município de Conquista, e demais legislações de Direito Administrativo,

Considerando disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Conquista,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica parcialmente anulado os saldos orçamentários da Câmara Municipal de Conquista, conforme dotações orçamentárias indicadas no quadro abaixo, com os respectivos valores.

Órgãos, Unidades e Subunidades	Classificação funcional programática	Ficha	Saldo anulado
01.002 Secretaria	01.122.0001 2.003 Manut. Ativ. Adm. Da Câmara 3.3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11	R$ 10.000,00
01.002 Secretaria	01.122.0001 2.003 Manut. Ativ. Adm. Da Câmara 3.3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	15	R$ 10.000,00
01.002 Secretaria	01.122.0001 2.003 Manut. Ativ. Adm. Da Câmara 3.3.3.90.30 Material de Consumo	20	R$ 10.000,00
01.002 Secretaria	01.122.0001 2.003 Manut. Ativ. Adm. Da Câmara 3.3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	21	R$ 15.000,00
01.002 Secretaria	01.122.0001 2.003 Manut. Ativ. Adm. Da Câmara 3.3.3.90.35 Serviços de Consultoria	22	R$ 37.000,00
01.002 Secretaria	01.122.0001 2.003 Manut. Ativ. Adm. Da Câmara 3.3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	24	R$ 10.000,00
01.002 Secretaria	01.122.0001 2.003 Manut. Ativ. Adm. Da Câmara 3.3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	27	R$ 7.000,00
01.002 Secretaria	01.122.0001 2.003 Manut. Ativ. Adm. Da Câmara 3.4.4.90.30 Material de Consumo	30	R$ 1.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Conquista-MG, aos16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Fabrício de Souza Silva
Código Identificador:78968394

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2025 DISPENSA Nº 006/2025 CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: COMBUSTIVEIS SANTANA CORINTO LTDA

CNPJ: 03.938.544/0002-78

OBJETO: aquisição parcelada de até 4.000(quatro mil) litros de combustível, tipo gasolina comum, destinado a veículos oficiais da Câmara Municipal de Corinto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.30.00 - ficha 32

VALOR GLOBAL: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12/06/2025 a 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:AB89BB50

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: JOÃO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 27.845.560/0001-01

OBJETO: aquisição de equipamentos eletronicos para a Câmara Municipal de Corinto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.131.0001.2001.3.3.90.30.00 - ficha 6 (29)

VALOR GLOBAL: R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:B29E7018

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: LYRON INFORMATICA LTDA

CNPJ: 15.427.657/0001-07

OBJETO: aquisição de equipamentos eletronicos para a Câmara Municipal de Corinto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.131.0001.2001.3.3.90.30.00 - ficha 6 (29)

VALOR GLOBAL: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:1762B08E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
DISPENSA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N° 12/2025
DISPENSA N º 12/2025 -

Torna-se público que a Câmara Municipal de Coronel Pacheco /MG realizará Dispensa de Valor, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de quadro legislativo e púlpito para sede da Câmara de Coronel Pacheco, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
O texto integral do Aviso de Dispensa e seus Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) está disponível no site https://coronelpacheco.cam.mg.gov.br/licitacoes-camara-municipal-de-coronel-pacheco-2025/.
As propostas comerciais e quaisquer dúvidas poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br, até às 13:00h do dia 24/06/2025.

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:76E37E5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 420, DE JUNHO DE 2025

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR GILSON CARVALHO DE SALES JÚNIOR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Gilson Carvalho de Sales Júnior o Diploma de Honra ao Mérito.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:38F3C1CA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 421, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE O DIPLOMA DO MÉRITO DESPORTIVO A SENHORA SANDY APARECIDA RODRIGUES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora Sandy Aparecida Rodrigues, o Diploma do Mérito Desportivo de Curvelo/MG.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:8619B041

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 422, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO A SENHORA GESIA APARECIDA PINTO BARBOSA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedido a Senhora GESIA APARECIDA PINTO BARBOSA, o Diploma de Honra ao Mérito.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:67D08103

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 423, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE O DIPLOMA DO MÉRITO DESPORTIVO AO SENHOR JOSE ERNESTO MARINHO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor José Ernesto Marinho, o Diploma do Mérito Desportivo de Curvelo/MG.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:456D8B35

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 424, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO AO DEPUTADO ESTADUAL JOAO VITOR XAVIER FAUSTINO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Curvelo, ao Deputado Estadual João Vitor Xavier Faustino, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:3DDCD3AB

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 425, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SENHOR CÁSSIO PEREIRA COUTINHO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo ao Senhor Cássio Pereira Coutinho por sua importância desportiva no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:E651D9A9

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 426, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE O PRÊMIO IRMÃ MÔNICA À SRA. ROSA PEREIRA GOMES GONÇALVES, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio Irmã Mônica à Sra. Rosa Pereira Gomes Gonçalves, como forma de reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados à assistência social, à formação humana e ao voluntariado no município de Curvelo/MG.

Art. 2º A homenagem será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:4005D54B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 427, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SENHOR ARISTIDES FERNANDES FILHO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais ao Senhor Aristides Fernandes Filho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:F9E541FC

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 428, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SENHOR MARCOS VINÍCIUS MARQUES RAMOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais ao Senhor Marcos Vinícius Marques Ramos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:446BCE1F

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 429, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE O DIPLOMA DO MÉRITO DESPORTIVO AO SENHOR MARCO TÚLIO FERREIRA DOS SANTOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma do Mérito Desportivo de Curvelo ao Senhor Marco Túlio Ferreira dos Santos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:FA37B9DE

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 430, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE O DIPLOMA DO MÉRITO DESPORTIVO AO SENHOR MARCUS VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma do Mérito Desportivo de Curvelo ao Senhor Marcus Vinicius Alves de Oliveira.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:BF54A0F2

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 431, DE JUNHO DE 2025

CONCEDE A COMENDA "JOÃO GUIMARÃES ROSA" AO SENHOR PABLO CAMAYSAR COSTA SILVA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica Concedido ao Senhor Pablo Camaysar Costa Silva, a comenda "João Guimarães Rosa", pelos relevantes serviços prestados na área cultural, ao município de Curvelo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:FF655264

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 432, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SENHOR CÉLIO FERREIRA DE SOUZA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais ao Senhor Célio Ferreira de Souza.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:078F2530

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 433, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SENHOR DALTON ARAÚJO GONÇALVES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo, ao Senhor Dalton Araújo Gonçalves.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:E9AB28E0

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025 - CONTRATO Nº 13/2025

PROCESSO Nº: 13/2025	**Dispensa de Licitação nº:** 13/2025
Contrato Admin. nº: 13/2025	**Vigência:** 04/06/2025 a 04/12/2026
Contratante: Câmara Municipal de Curvelo	**CNPJ:** 20.207.783/0001-96
Contratada: Sérgio & Gomes Serviços Ltda	**CNPJ:** 44.831.660/0001-90
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em engenharia/arquitetura para a prestação de serviços técnicos, visando o desenvolvimento de projetos de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Curvelo e ao assessoramento à gestão e fiscalização da obra a ser executada.	
Valor do Contrato: R$ 51.820,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte reais)	
Serviço Autorizado: Item 01	**Prazo de execução:** 45 dias

A **Câmara Municipal de Curvelo**, fundamentando-se no processo de contratação e contrato acima referidos, em cumprimento deste último, **AUTORIZA** a empresa **Sérgio & Gomes Serviços Ltda** iniciar a execução, na presente data, do serviço referente ao **Item 01** em estrita observância das cláusulas contratuais, do prazo de execução e das normas técnicas e legais pertinentes.

Curvelo/MG, 16 de junho de 2025.

ELLEN BARBOSA CHAVES
Gestora do Contrato Admin. n.º 13/2025
Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:21414B06

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 21-2025 QUE "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Desterro do Melo, conforme segue:

19/05/2025 – Quinta-feira – Corpus Christi (Feriado Nacional)
20/05/2025 – Sexta-feira – Ponto Facultativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Desterro do Melo, 17 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:BBC3C556

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 003/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025
Contrato: nº 006/2025
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Júnior Alimentos Ltda

- Fica restaurado o equilíbrio econômico-financeiro do seguinte item:

05 – Café torrado e moído 500 g, passando o valor de R$27,66 para R$33,90, percentual de aumento de 22,56%;

- A referida alteração está de acordo com os itens 3.1 e 3.1.1 da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA QUANTIDADE.

Data da assinatura: 09 de junho de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:35C233CF

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 44/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo o dia 20 de junho de 2025, sexta-feira, nas dependências da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre- se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 17 de junho de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:21E5BEA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA LEGISLATIVA

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 22/2025

Dispõe sobre a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Guaraciaba nos dias 19 e 20 de junho de 2025, em razão do feriado de Corpus Christi

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG,** no uso de suas atribuições legais, considerando a o feriado de Corpus Christi resolve:

Art. 1º. Não haverá expediente na Câmara Municipal de Guaraciaba nos dias 19 e 20 de maio de 2025, quinta-feira feriado, sexta-feira Ponto facultativo.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 17 de Junho de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:CFB8DA2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Sr. Presidente a efetuar a devolução de R$ 91.300,00 (noventa e um mil e trezentos reais) aos cofres do Município.

Considerando que a Câmara Municipal de Jacuí tem competência para deliberar através de resolução sobre assuntos de autonomia interna, conforme determina o artigo 25, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal;

A Câmara Municipal de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte resolução:

Art. 1º- Autoriza o Sr. Presidente a efetuar a devolução de R$ 91.300,00 (noventa e um mil e trezentos reais) do Legislativo Municipal existente na conta corrente nº 11.855-9, agência 2835-5, aos cofres do Município.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, aos 17 de junho de 2025.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:03ABEF2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA KTV MARKETING DIGITAL LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 16/2025, entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a empresa **KTV MARKETING DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.857.546/0001-10, localizada na SCN Quadra 5, Número 50, Bloco A, Salas 608 e 609, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70715-900, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea e/ou consecutiva em LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais nas Sessões, Eventos, atividades diversas e atendimentos a cidadãos surdos sinalizados, conforme previsto nos autos do PA nº 42/2025. Valor estimado do contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: De 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Lagoa da Prata, 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:55B14AC9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
MOÇÃO 005-2025 - ANA RUTH - SERVIDORES

MOÇÃO Nº 5/2025

Senhor Presidente,

A Vereadora infra-assinada, regimentalmente apoiada, requer a Vossa Excelência que seja submetida à aprovação do Plenário Moção de Aplausos aos Servidores da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, Caio Miranda Ferreira, Célia De Fátima Tobias Santos, Cristiano Júnior da Silva, Eline Salgado de Souza, Idalina Rodrigues da Silva, Jaime Ferreira Júnior,Jair Júnior Matoso de Souza, Maria Cristina dos Santos, Mateus Alexandre Machado de Oliveira, Maycon Mayk Bento, Priscila Martins de Oliveira, Roberto Lopes Guimarães, Ronaldo Lacerda Resende, Roseli Penha Tavares Santos de Faria, Sara Carolina Alves da Silva, Thais Helen de Araújo Silva e Thiago Thiago Bráulio Munhoz Gomes parabenizando-as pelos pelos relevantes serviços prestados à instituição e, por extensão, à população lagopratense.

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta moção com profundo respeito e gratidão, pois são os servidores que sustentam, com dedicação diária, o pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Sem o trabalho desses profissionais, a vereança seria impraticável. São eles que garantem um ambiente limpo, organizado e funcional; que oferecem **suporte técnico e orientação precisa**, disponibilizam materiais e informações com presteza, e contribuem, de forma incansável, para o bom andamento dos trabalhos legislativos e também administrativos — desde as tarefas mais simples até as de maior complexidade.

São eles que, com profissionalismo e comprometimento, **abraçam com garra e coragem os programas e iniciativas** desenvolvidos pela Casa, como o **Câmara Mirim**, o **Parlamento Jovem**, a **Escola do Legislativo** e a recente **instauração do Posto de Identificação**, entre outros projetos que aproximam a população do Legislativo e fortalecem a cidadania.

A mesma entrega e espírito de equipe se fazem presentes nos **eventos solenes** realizados por esta Câmara, nos quais cada servidor contribui para que cada homenagem seja marcante para quem a recebe, fazendo com que a pessoa homenageada se sinta digna do reconhecimento prestado.

Destaco ainda o incansável trabalho pelas melhorias e modernização, especialmente na área tecnológica, como podemos ver através da transmissão de qualidade e dos processos legislativos e administrativos céleres.

Ressalto também que a dedicação é percebida tanto **nos servidores mais experientes**, quanto **nos novos integrantes** do quadro de servidores, que também já demonstram forte compromisso com a missão institucional da Câmara. Todos **atuam como uma verdadeira equipe**, colaborando entre si com espírito público e responsabilidade.

Diante de tudo isso, e com base no profundo reconhecimento da importância de cada servidor no desempenho das funções desta Casa, **solicito o apoio e aprovação dos nobres colegas vereadores para esta Moção de Aplausos**, como forma de valorização e estímulo ao trabalho destes profissionais que tanto contribuem para o fortalecimento do nosso Legislativo, m nome de toda a população de Lagoa da Prata.

Sala das sessões, 13 de junho de 2025.

ANA RUTH
Vereadora do PSD

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:D174B86C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 111-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 111/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 494.841,75.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 111/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para viabilizar o bloqueio de recursos destinados à aquisição de tênis escolares para os alunos matriculados nas Creches, Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) e Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 111/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:2C8F9D24

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 115-2025 - CRÉDITO ESPECIAL COM ACRÉSCIMO AO PPA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 115/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 60.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 115/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial tem como objetivo a criação de dotação orçamentária destinada a viabilizar a construção de um Gatil nas dependências do Centro de Acolhimento Transitório de Animais – CATA, destinado ao acolhimento e bem-estar da população de gatos do município.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, o Superavit Financeiro do Exercício Financeiro anterior, para o incremento de outra dotação orçamentária.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Por fim, considerando que no Plano Plurianual – PPA - vigente ainda não existe a Ação nº 7.059 – Construção do Gatil, o Art. 3º do Projeto de Lei em estudo prevê sua criação no PPA.

Como consequência da criação da Ação no PPA, ela deve ser incluída no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o que será feita de forma automática.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 115/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:0BD4CD3E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 116-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 116/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 160.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 116/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para viabilizar o aditivo quantitativo referente à obra de Construção da Estação Saúde – Etapa 2. Que considerando que os serviços encontram-se em andamento, a execução dos itens adicionais por meio de aditivo, junto ao contrato vigente, mostra-se a medida mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Pública, evitando os custos e os riscos operacionais que uma nova Licitação acarretaria.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 116/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:CA69FE74

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 117-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 117/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 660.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 117/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para atender à Resolução nº 10.091/2025, da Secretaria de Estado de Saúde, destinando os recursos provenientes de Emendas Parlamentares para a concessão de Subvenção à Fundação São Carlos, com o objetivo de auxiliar nas despesas de custeio. As Emendas são dos Deputados Estaduais Antônio Carlos Arantes, R$ 300.000,00; Bruno Engler, R$ 180.000,00; e Professor Wendel Mesquita, R$ 180.000,00.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação nas rubricas descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 117/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:8AD4FF8A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 118-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 118/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.100.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 118/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para destinação de repasse na forma de Contribuição para a Fundação São Carlos para fins de pagamento dos profissionais de Enfermagem, através de Convênio.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação na rubrica descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 118/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:33FFE721

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 119-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL - FARASVEC

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 119/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 119/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva, para formalizar parceria entre o Município e a FUNDAÇÃO E ASSOCIAÇÃO PARA REINTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL A VICIADOS E CARENTES – FARASVEC, visando custear as despesas com aquisição de alimentos, combustível e material de limpeza. Informo que os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emenda Parlamentar Impositiva da Legislatura anterior.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Termo de Parceria a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 119/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:25EDAA97

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 120-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL - APA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 120/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 120/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva, para formalizar parceria entre o Município e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE LAGOA DA PRATA – APA, visando custear as despesas com locação de imóvel para funcionamento de Acolhimento Temporário pra Cães e Gatos, ofertando cuidados médicos através da aquisição de serviços veterinários. Informo que os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emenda Parlamentar Impositiva da Legislatura anterior.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Termo de Parceria a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 120/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:492D1686

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 121-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL - NOVO CAMINHO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 121/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 121/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva, para formalizar parceria entre o Município e a COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO, visando custear as despesas com aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, combustível e serviço contábil, para tratamento com qualidade a dependentes químicos em regime residencial transitório. Informo que os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emenda Parlamentar Impositiva da Legislatura anterior.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Termo de Parceria a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 121/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:C87EA38A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 122-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL - FSC - EMENDAS DEPUTADOS ESTADUAIS

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 122/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 122/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros para formalizar parceria entre o Município e a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS, visando atender à Resolução da Secretaria de Estado de Saúde de nº 10.091/2025, destinando os recursos provenientes de Emendas Parlamentares para a concessão de subvenção à Fundação São Carlos, com o objetivo de auxiliar nas despesas de custeio. As Emendas são dos Deputados Estaduais Antônio Carlos Arantes, R$ 300.000,00; Bruno Engler, R$ 180.000,00; e Professor Wendel Mesquita, R$ 180.000,00.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Termo de Parceria a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 122/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:B2C4DEF6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 123-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL FSC - COM SUBSTITUTIVO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 123/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona e Substitutivo apresentado a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 123/2025 com a justificativa e detalhamento, bem como o Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto e o Substitutivo foram analisados na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, via Convênio, visando o pagamento dos profissionais da Enfermagem que atuam na instituição.

No entanto, os membros desta Comissão foram alertados pelo Assessor Jurídico desta Casa, de que o Projeto carece de um Substitutivo, pois, houve um engano na digitação do texto do Projeto, constando em sua Ementa que o repasse seria de Subvenção Social, enquanto no corpo da Proposição está escrito que será de Contribuição.

Que também no corpo do Projeto há um equívoco, pois, constou-se Contribuição Social, sendo que esta modalidade de repasse não existe. Na verdade, a intenção do autor era citar apenas Contribuição, no entanto, certamente aproveitando texto de projeto anterior concedendo Subvenção Social, esta última palavra ficou no texto por engano.

Levando-se em conta que já há dotação orçamentária própria para o repasse de Contribuições, que inclusive consta em Projeto que está tramitando nesta Casa, fazendo a Abertura de Crédito Suplementar, para esta finalidade específica, qual seja, o repasse para a Fundação São Carlos, não há dúvida que o texto precisa ser corrigido para Contribuições, que é a modalidade de repasse correta para a situação em estudo.

Assim sendo, a Assessoria Jurídica desta Casa orientou a apresentação de um Substitutivo para alterar o Projeto de Subvenção Social para Contribuições, sob pena de ser a Proposição considerada inconstitucional.

DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO VEREADOR:

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

O Substitutivo apresentado não é estranho nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que o Substitutivo apresentado é constitucional.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o* ***Não se aplicam as exigências desta Lei****:*
…
IV - ***aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal****; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

§ 1º ***As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde****, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio,* ***tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos****." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Contribuições, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Contribuições deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Contribuições em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, com o texto do Substitutivo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 123/2025, com o texto do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:83287A36

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 124-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 124/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 160.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 124/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para viabilizar o credenciamento de Comunidades Terapêuticas voltadas ao acolhimento e tratamento de dependentes químicos, garantindo a continuidade desse importante serviço à população de Lagoa da Prata. Que o atual credenciamento tem vigência até julho de 2025, o que torna imprescindível a adoção de medidas administrativas e orçamentárias para assegurar a continuidade do compromisso do município com a promoção da recuperação e reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 124/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:22B1C7D2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 126-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 126/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 790.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 126/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar com o objetivo de reforçar a dotação destinada à celebração de novo contrato com o ICISMEP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba, visando à continuidade da oferta de consultas e exames especializados à população de Lagoa da Prata. O contrato atualmente em vigor expira em agosto de 2025, sendo necessária a previsão de recursos suficientes para assegurar a manutenção dos serviços, evitando interrupções no atendimento e garantindo a assistência de qualidade aos usuários do SUS.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 126/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:204F14A1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 106-2025 - PL CM 06-2025 - DÁ NOME À ESTAÇÃO SAÚDE

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 106 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dá Nome à Estação Saúde do Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de ESTAÇÃO SAÚDE PREFEITO ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA, a Estação Saúde localizada no Loteamento das Palmeiras, no Bairro São José, no Município de Lagoa da Prata – MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:6D091E5B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 107-2025 - PL EM 105-2025 - AUTORIZA AUXÍLIO - COM SUBSTITUTIVO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 107 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder Auxílio, no valor de R$ 1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), por meio de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:67B22F1F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 109-2025 - PL EM 114-2025 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 109 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 650.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.7058 – Aquisição de Imóvel para Hemodiálise
449061 – Aquisição de Imóveis ..... R$ 650.000,00
Total ..... R$ 650.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
Total..... R$ 650.000,00

Art. 3º Para abertura do crédito adicional fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:
Ação: 7058 – Aquisição de Imóvel para Hemodiálise
Descrição: Aquisição de Imóvel
Finalidade: Sede para Centro de Hemodiálise do Município.
Produto: Imóvel adquirido

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:3880F0A7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 005-2025 - PLC CM 4-2025 - AUTORIZA O PAGAMENTO DE ADICIONAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR EM Nº 5 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o pagamento de Adicionais aos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos Casos Que Menciona.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta e autoriza o pagamento de Adicionais Mensais a Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nas hipóteses que menciona.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 2 (duas) UFMLPs – Unidades Fiscais do Município de Lagoa da Prata – para o Empregado Público Efetivo desta Casa, designado pela Presidência para exercer atividades de apoio às Sessões Ordinárias e Extraordinárias desta Casa, conforme atribuições previstas no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 50 % (cinquenta por cento) da UFMLP – Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata – para o Empregado Público Efetivo desta Casa, designado pela Presidência como responsável pela Liquidação dos Empenhos na Câmara Municipal de Lagoa da Prata, enquanto não for criado o Emprego Público com esta atribuição no quadro de empregados da Câmara ou esta atribuição não seja incluída como própria de determinado Emprego Público desta Casa, conforme atribuições previstas no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 03 (três) UFMLPs – Unidades Fiscais do Município de Lagoa da Prata – ao Empregado Público Efetivo desta Casa, designado pela Presidência, para desempenhar as atividades de apoio técnico durante as sessões plenárias conforme detalhado no Anexo III desta Lei Complementar, enquanto não for criado o Emprego Público correspondente ou realizada a terceirização dos serviços.
Parágrafo único. Incluem-se também atividades que demandem o empréstimo do plenário para terceiros, que necessitem a utilização dos equipamentos da Câmara.

Art. 5º Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 01 (uma) UFMLP – Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata – ao Empregado Público Efetivo desta Casa, designado pela Presidência, para desempenhar, as atividades de apoio técnico na área de Comunicação Institucional, conforme detalhado no Anexo IV desta Lei Complementar, enquanto não for criado o Emprego Público correspondente ou realizada a terceirização dos serviços.

Art. 6º Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 2 (duas) UFMLPs – Unidades Fiscais do Município de Lagoa da Prata – para o Empregado Público Efetivo desta Casa, designado pela Presidência como gestor/responsável da Secretaria, conforme atribuições previstas no Anexo V desta Lei Complementar.

Art. 7º Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 1 (uma) UFMLP – Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata - para o Empregado Público Efetivo desta Casa, designado pela Presidência como Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, o qual ficará responsável também por elaborar, autuar e publicar a documentação referente à gestão dos

contratos, enquanto não for criado o Emprego Público desta natureza no quadro de empregados desta Casa Legislativa, ou esta atribuição não seja incluída como própria de determinado Emprego Público desta Casa, conforme atribuições previstas no Anexo VI desta Lei Complementar.

Art. 8º Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 1,5 (uma e meia) UFMLP – Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata – para o Empregado Público Efetivo desta Casa, designado pela Presidência como Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, enquanto não for criado o Emprego Público desta natureza no quadro de empregados desta Casa Legislativa, ou esta atribuição não seja incluída como própria de determinado Emprego Público desta Casa, conforme atribuições previstas no Anexo VII desta Lei Complementar.

Art. 9º Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 01 (uma) UFMLP – Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata – para o Empregado Público Efetivo desta Casa, que atue como Almoxarife, enquanto não for criado o Emprego Público desta natureza no quadro de empregados desta Casa Legislativa, ou esta atribuição não seja incluída como própria de determinado Emprego Público desta Casa, conforme atribuições previstas no Anexo VIII desta Lei Complementar.

Art. 10. Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 01 (uma) UFMLP – Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata - para o Empregado Público Efetivo desta Casa, que atue como Supervisor da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, conforme atribuições previstas no Anexo IX desta Lei Complementar.

Art. 11. Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 3 (três) UFMLPs – Unidades Fiscais do Município de Lagoa da Prata - para o Empregado Público Efetivo desta Casa, que atue como Diretor ou Supervisor da Escola do Legislativo, cujas responsabilidades, deveres e atribuições estão descritas na "Resolução nº 889, de 8 de maio de 2024" e na "Resolução nº 890, de 8 de maio de 20024."
Parágrafo único. Aos demais Empregados Públicos Efetivos desta Casa, integrantes da Escola do Legislativo, fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 2 (duas) UFMLPs – Unidades Fiscais do Município de Lagoa da Prata, cujas responsabilidades, deveres e atribuições estão descritas na "Resolução nº 889, de 8 de maio de 2024" e na "Resolução nº 890, de 8 de maio de 20024."

Art. 12. Fica alterada a redação do Inciso I do Art. 2º da "Lei Complementar nº 278, de 13 de março de 2024", passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º (…)
I – No valor correspondente a 2,5 (duas e meia) UFMLPs – Unidades Fiscais do Município de Lagoa da Prata – para o Empregado Público Efetivo desta Casa que seja designado como Agente de Contratação, nos termos do Inciso LX do Art. 6º da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021"; ou como Pregoeiro, nos termos dos §§ 1º, 3º e 5º do Art. 8º da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021"; e também designado como gerenciador dos Processos de Contratação Direta, tanto Dispensa, quanto Inexigibilidade, e dos Procedimentos Auxiliares previstos no Art. 78 da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021", cuidando do controle dos prazos de tramitação e do impulsionamento dos referidos processos de contratação.

Art. 13. Fica alterada a redação do Art. 4º da "Lei Complementar nº 278, de 13 de março de 2024" e acrescidos os Parágrafos 1º e 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º O Empregado Púbico desta Casa que receber qualquer um dos Adicionais previstos nesta Lei Complementar não exercerá as funções e atribuições respectivas no horário de expediente normal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, exceto aquelas hipóteses em que as funções e atribuições a serem desenvolvidas impactarem diretamente no curso dos processos de trabalho desta Casa.
§ 1º As funções e atribuições exercidas fora do horário de expediente normal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata não darão ao Empregado Público o direito ao recebimento de horas extras.
§ 2º As Portarias que nomearem os empregados definirão quais as funções e atribuições poderão ser executadas dentro do horário de expediente normal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 14. Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente à soma de Horas-aulas ministradas no mês de apuração, para o Empregado Público desta Casa, tanto de Provimento Efetivo, quanto de Provimento em Comissão, que atue como Professor na Escola do Legislativo, enquanto não for criado o Emprego Público desta natureza no quadro de empregados desta Casa Legislativa, ou esta atribuição não seja incluída como própria de determinado Emprego Público desta Casa.
§ 1º O valor da Hora-aula será o correspondente a 10 % (dez por cento) da UFMLP - Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata.
§ 2º Portaria desta Casa regulamentará a forma de autorização e apuração da quantidade de Horas-aulas a serem ministradas pelos Empregados Públicos.

Art. 15. Os Adicionais instituídos por esta Lei Complementar seguirão as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – quanto a seus reflexos sobre os vencimentos dos Empregados Públicos desta Casa, considerando que o Regime Jurídico do Município é o Celetista.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese os Adicionais se incorporarão aos Vencimentos do Emprego Público desta Casa Legislativa.

Art. 16. O Empregado Púbico desta Casa que receber qualquer um dos Adicionais previstos nesta Lei Complementar não exercerá as funções e atribuições respectivas no horário de expediente normal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, exceto aquelas hipóteses em que as funções e atribuições a serem desenvolvidas impactarem diretamente no curso dos processos de trabalho desta Casa.
§ 1º As funções e atribuições exercidas fora do horário de expediente normal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata não darão ao Empregado Público o direito ao recebimento de horas extras.
§ 2º As Portarias que nomearem os empregados definirão quais as funções e atribuições poderão ser executadas dentro do horário de expediente normal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 17. As responsabilidades, deveres e atribuições dos Empregados Públicos relacionadas às atividades previstas nesta Lei Complementar estão descritas nos Anexos I ao IX desta Lei Complementar.

Art. 18. As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

ANEXO I

Responsabilidades, Deveres e Atribuições dos Servidores no Apoio às Sessões Ordinárias e Extraordinárias

I – Preparar e configurar o sistema de painel eletrônico de votação antes do início das sessões, garantindo seu pleno funcionamento.
II – Operar o painel eletrônico durante as sessões, registrando a presença dos vereadores e processando as votações conforme determinação da Mesa Diretora.
III – Monitorar o funcionamento do sistema eletrônico de votação e dos tablets utilizados pelos vereadores, identificando e solucionando eventuais falhas técnicas durante as sessões.

IV – Prestar suporte técnico aos vereadores no uso dos tablets para votação, garantindo que todos consigam registrar seus votos corretamente.
V – Garantir a integridade dos registros de presença e votação, assegurando que os dados sejam corretamente armazenados e disponibilizados para consulta posterior.
VI – Auxiliar na divulgação dos resultados das votações, garantindo que as informações sejam apresentadas de forma clara e precisa no painel eletrônico e demais canais de comunicação.
VII – Coordenar-se com a equipe de tecnologia da informação para manutenção e atualização do sistema de votação eletrônica, sempre que necessário.
VIII – Prestar suporte administrativo e operacional à Mesa Diretora e aos parlamentares durante as sessões, auxiliando na organização dos trabalhos legislativos.
IX – Zelar pelo cumprimento das normas regimentais durante as sessões, garantindo que os procedimentos de votação sejam realizados conforme o Regimento Interno da Câmara.
X – Permanecer à disposição até o encerramento das sessões para atender eventuais demandas operacionais ou técnicas relacionadas ao painel eletrônico.
XI – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência da Casa ou pela Direção Administrativa, conforme a necessidade do serviço.

ANEXO II

Responsabilidades, Deveres e Atribuições dos Servidores na Liquidação dos Empenhos

I – Analisar e conferir os documentos fiscais e comprobatórios das despesas para assegurar a conformidade com os contratos, notas de empenho e legislações vigentes.
II – Controlar prazos para liquidação dos empenhos, garantindo que os pagamentos sejam processados dentro dos períodos estabelecidos.
III – Registrar e manter atualizados os dados das liquidações no sistema contábil da Câmara, garantindo a transparência e a rastreabilidade das despesas públicas.
IV – Realizar a comunicação com fornecedores e prestadores de serviços para sanar eventuais inconsistências nos documentos fiscais ou no cumprimento contratual.
V – Zelar pelo cumprimento das normas e regulamentos contábeis e administrativos relacionados à liquidação dos empenhos.
VI – Sugerir melhorias nos procedimentos de liquidação dos empenhos, visando maior eficiência e segurança na execução orçamentária.
VII – Atender a auditorias internas e externas, fornecendo informações e documentações necessárias para a verificação da regularidade dos processos de liquidação.
VIII – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência da Casa ou pela Direção Administrativa, conforme a necessidade do serviço.

ANEXO III

Responsabilidades, Deveres e Atribuições dos Servidores na Operação dos Equipamentos de Som e Imagem do Plenário

I – Ligar todos os equipamentos de som e imagem antes do início das sessões, garantindo que estejam em pleno funcionamento para a realização dos trabalhos legislativos.
II – Ajustar a regulagem dos microfones, caixas de som, mesa de áudio e demais dispositivos para garantir a clareza e qualidade do som dentro do plenário e na transmissão ao vivo.
III – Realizar testes de áudio e vídeo antes de cada sessão, verificando a captação dos microfones, a projeção de imagens e a estabilidade da transmissão ao vivo.
IV – Executar os hinos oficiais no início das reuniões, certificando-se de que a reprodução ocorra no volume adequado e sem falhas técnicas.
V – Monitorar continuamente os equipamentos durante toda a sessão, ajustando o volume dos microfones conforme necessário para evitar ruídos, microfonias ou falhas no som.
VI – Permanecer no plenário durante as sessões para intervir prontamente em qualquer problema técnico que possa comprometer a captação, transmissão ou amplificação do som e da imagem.
VII – Captar imagens das sessões legislativas, garantindo que os enquadramentos sejam adequados e que os ângulos favoreçam a visibilidade dos vereadores e demais participantes.
VIII – Controlar a transmissão ao vivo das sessões, alternando câmeras e ajustando a qualidade do vídeo para proporcionar uma exibição clara e acessível ao público.
IX – Armazenar corretamente os arquivos de áudio e vídeo das reuniões, seguindo os protocolos internos da Câmara Municipal para preservação e eventual consulta posterior.
X – Coordenar-se com a equipe de tecnologia da informação para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, solicitando assistência técnica quando necessário.
XI – Manter organizados e em bom estado de conservação todos os equipamentos de som e imagem utilizados no plenário, incluindo cabos, microfones, câmeras, monitores e demais acessórios.
XII – Atender a solicitações da Presidência para ajustes técnicos nos equipamentos durante as sessões, garantindo que todas as demandas sejam atendidas com agilidade e eficiência.
XIII – Desligar corretamente todos os equipamentos ao final das sessões, garantindo que não haja riscos de danos elétricos ou desgaste prematuro dos aparelhos.
XIV – Zelar pelo cumprimento das normas regimentais e técnicas relacionadas à captação e transmissão das sessões, assegurando que todas as etapas do processo sejam realizadas com profissionalismo e responsabilidade.
XV – Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata ou pela Presidência da Câmara, conforme a necessidade do serviço.

ANEXO IV

Responsabilidades, Deveres e Atribuições do Servidor como atuante nas atividades de Comunicação Institucional

I – Acompanhar, registrar e divulgar os principais atos e eventos oficiais do Poder Legislativo;
II – Produzir conteúdos institucionais para os canais oficiais da Câmara Municipal, incluindo textos, imagens, vídeos e demais formatos apropriados à comunicação pública;
III – Atualizar o site institucional e os perfis oficiais nas redes sociais, garantindo periodicidade, correção e clareza das informações;
IV – Elaborar e divulgar matérias jornalísticas sobre as atividades legislativas e administrativas, garantindo linguagem acessível e adequada ao interesse público;
V – Realizar a cobertura audiovisual de sessões plenárias, audiências públicas, solenidades e outros eventos promovidos ou apoiados pela Câmara Municipal;
VI – Apoiar tecnicamente os setores internos no desenvolvimento de materiais gráficos e institucionais;
VII – Atuar na organização e execução de campanhas educativas, informativas ou de interesse público definidas pela Presidência;
VIII – Manter arquivamento digital e controle do acervo de imagens e vídeos produzidos;
IX – Zelar pela identidade visual institucional, observando os padrões estabelecidos em manuais ou diretrizes específicas da Casa Legislativa;
X – Atuar como elo entre a Câmara Municipal e demais servidores, contratados, colaboradores ou parceiros externos que atuem direta ou indiretamente nas atividades de comunicação, garantindo alinhamento institucional, integração de esforços e conformidade com as diretrizes da Presidência;
XI – Executar outras atividades correlatas, por determinação da Presidência, Ou Diretoria Administrativa, relacionadas à comunicação institucional da Câmara Municipal.

ANEXO V

Responsabilidades, Deveres e Atribuições dos Servidores como responsável pela Secretaria

I – Coordenar e supervisionar todas as atividades da Secretaria, garantindo o bom funcionamento do setor e o cumprimento das demandas institucionais.
II – Responder diretamente pela Secretaria, assumindo a responsabilidade por todas as atividades, ocorrências e decisões administrativas do setor.
III – Distribuir e delegar tarefas entre os servidores da Secretaria, acompanhando a execução dos trabalhos e garantindo eficiência e produtividade.
IV – Gerenciar a tramitação de processos administrativos e legislativos dentro da Secretaria, garantindo o cumprimento de prazos e a correta formalização dos procedimentos.
V – Prestar suporte direto à Mesa Diretora e aos vereadores, fornecendo informações, documentos e apoio operacional para o desempenho das funções legislativas.
VI – Supervisionar e assegurar a correta execução das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, em plenário, garantindo a logística e a documentação adequada dos atos legislativos.
VII – Responder pela comunicação interna e externa da Secretaria, organizando a recepção e o encaminhamento de documentos, correspondências e requerimentos.
VIII – Assegurar a atualização do cadastro de normativas, atos e demais publicações oficiais da Câmara, garantindo a correta indexação e publicidade dos documentos.
IX – Controlar e supervisionar a requisição, utilização e estoque de materiais administrativos necessários para o funcionamento da Secretaria.
X – Coordenar o atendimento ao público, vereadores e demais setores da Câmara, assegurando a eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria.
XI – Monitorar e garantir o cumprimento de prazos administrativos e regimentais dentro da Secretaria, zelando pelo cumprimento das normas e regulamentos internos.
XII – Supervisionar e garantir a manutenção dos equipamentos e infraestrutura da Secretaria, solicitando reparos ou substituições quando necessário.
XIII – Prestar contas periodicamente à Diretoria Administrativa sobre a execução das atividades da Secretaria, apresentando relatórios e sugestões de melhoria.
XIV – Responsabilizar-se pela organização e apoio a eventos, reuniões e solenidades institucionais promovidas pela Câmara.
XV – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência da Câmara ou pela Direção Administrativa, conforme a necessidade do serviço.

ANEXO VI

Responsabilidades, Deveres e Atribuições dos Servidores como Gestor de Contratos

I – Gerir e acompanhar a formalização dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal, garantindo que estejam em conformidade com a legislação vigente.
II – Elaborar, revisar e validar a documentação referente à gestão dos contratos, assegurando a precisão e legalidade das informações.
III – Autuar e organizar os processos administrativos relacionados à gestão dos contratos, garantindo a correta formalização e tramitação dos documentos.
IV – Publicar os contratos e seus respectivos aditivos, ou extrato deles se for o caso, nos meios oficiais de divulgação, conforme as exigências legais e normativas aplicáveis.
V – Controlar e atualizar os registros dos contratos, assegurando o arquivamento e a rastreabilidade de todas as informações pertinentes.
VI – Monitorar os prazos de vigência contratual, providenciando as renovações, aditivos ou encerramentos necessários dentro dos prazos estabelecidos.
VII – Apoiar os setores responsáveis na fase de liquidação de empenhos, fornecendo informações contratuais para análise e conferência dos serviços prestados.
VIII – Elaborar relatórios periódicos sobre a situação dos contratos, apresentando informações detalhadas sobre vigência, valores e demais aspectos contratuais.
IX – Manter atualizados os cadastros e registros dos fornecedores contratados, verificando a regularidade fiscal e jurídica das empresas.
X – Auxiliar no planejamento e definição de estratégias para a gestão eficiente dos contratos, minimizando riscos e otimizando recursos públicos.
XI – Atender às demandas da Presidência, da Controladoria Interna e da área de Licitações e Contratações, fornecendo informações e relatórios sobre a gestão contratual.
XII – Cumprir as normas e regulamentos internos relacionados à gestão de contratos, garantindo transparência e legalidade nos processos.
XIII – Participar de treinamentos, capacitações e reuniões para atualização sobre normativas e boas práticas na gestão de contratos administrativos.
XIV – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência da Câmara ou pela Direção Administrativa, conforme a necessidade do serviço.

ANEXO VII

Responsabilidades, Deveres e Atribuições dos Servidores como Fiscal de Contratos

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais pelas empresas contratadas.
II – Verificar a conformidade dos serviços prestados e produtos fornecidos com as especificações estabelecidas nos contratos e nos documentos licitatórios.
III – Registrar e documentar todas as ocorrências relativas à execução dos contratos, elaborando relatórios de fiscalização e comunicando eventuais irregularidades.
IV – Notificar formalmente as empresas contratadas sobre descumprimentos contratuais, solicitando providências e propondo a aplicação de penalidades quando necessário.
V – Acompanhar a entrega de materiais e a execução de serviços, conferindo prazos, quantidades e qualidade dos bens e serviços contratados.
VI – Emitir pareceres técnicos sobre o cumprimento das obrigações contratuais, subsidiando as decisões da administração quanto à continuidade, rescisão ou aditamento dos contratos.
VII – Solicitar ajustes ou correções na execução dos contratos quando identificar inadequações ou falhas, garantindo que os serviços sejam prestados conforme pactuado.
VIII – Manter comunicação constante com os setores demandantes da Câmara Municipal, informando sobre a execução dos contratos e eventuais problemas detectados.
IX – Acompanhar o pagamento às empresas contratadas, verificando se os serviços ou produtos foram efetivamente entregues e se atendem aos critérios exigidos.
X – Requisitar providências administrativas para correção de falhas ou descumprimentos contratuais, acionando os setores responsáveis para a adoção de medidas cabíveis.
XI – Garantir que a execução dos contratos esteja em conformidade com a legislação vigente, normas administrativas e regulamentos internos da Câmara Municipal.
XII – Participar de reuniões e treinamentos para aprimoramento das práticas de fiscalização contratual, garantindo maior eficiência no desempenho das atividades.
XIII – Exercer outras atividades correlatas determinadas pela Presidência da Câmara ou pela Direção Administrativa, conforme a necessidade do serviço.

ANEXO VIII

Responsabilidades, Deveres e Atribuições dos Servidores como Almoxarife

I – Receber, conferir e armazenar materiais de consumo e bens permanentes adquiridos pela Câmara Municipal, garantindo sua correta disposição no almoxarifado.
II – Controlar o estoque de materiais, registrando entradas e saídas, mantendo o sistema atualizado e assegurando a reposição adequada dos itens.

III – Emitir requisições, registrar solicitações de materiais e distribuir os insumos conforme as necessidades dos setores da Câmara Municipal.
IV – Verificar a qualidade e a quantidade dos materiais recebidos, conferindo notas fiscais e documentos de fornecimento para garantir a conformidade com os pedidos.
V – Organizar e manter atualizado o inventário de materiais e bens permanentes, garantindo a rastreabilidade e o controle patrimonial.
VI – Manter o almoxarifado limpo, organizado e seguro, prevenindo perdas, extravios e deterioração dos materiais armazenados.
VII – Informar a necessidade de aquisição de materiais para evitar desabastecimento, sugerindo compras com base no consumo médio e nas demandas institucionais.
VIII – Realizar periodicamente balanços e auditorias no estoque, identificando possíveis discrepâncias e providenciando correções necessárias.
IX – Monitorar prazos de validade dos materiais perecíveis e providenciar o uso prioritário daqueles com vencimento próximo.
X – Zelar pela correta utilização dos materiais fornecidos aos setores da Câmara, promovendo a racionalização e o uso consciente dos recursos.
XI – Atender às normas de segurança e armazenagem de materiais, garantindo que produtos sensíveis sejam acondicionados adequadamente.
XII – Manter a documentação do almoxarifado organizada, incluindo registros de movimentação, notas fiscais, requisições e relatórios de controle.
XIII – Prestar atendimento aos servidores que necessitam de materiais, fornecendo informações sobre disponibilidade e previsão de reposição.
XIV – Participar de treinamentos e capacitações relacionadas à gestão de almoxarifado e controle de estoque, aprimorando a eficiência da função.
XV – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência da Câmara ou pela Direção Administrativa, conforme a necessidade do serviço.

ANEXO IX

Responsabilidades, Deveres e Atribuições do Servidor como Supervisor da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável.

I – Coordenar a implementação, acompanhamento e revisão do Plano de Logística Sustentável (PLS), garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas.
II – Supervisionar a aplicação de práticas sustentáveis na administração da Câmara Municipal, promovendo a eficiência no uso de recursos naturais e materiais.
III – Monitorar e avaliar os indicadores de desempenho ambiental, identificando oportunidades de melhoria na redução de consumo de água, energia, papel e outros insumos.
IV – Elaborar relatórios periódicos sobre a execução das ações do PLS, apresentando resultados, avanços e desafios da gestão sustentável.
V – Promover campanhas de conscientização e capacitação dos servidores sobre práticas de sustentabilidade, incentivando o uso racional dos recursos públicos.
VI – Propor e supervisionar projetos de modernização que resultem em maior eficiência e sustentabilidade nos processos administrativos e operacionais.
VII – Acompanhar a adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, assegurando conformidade com a legislação e as diretrizes do PLS.
VIII – Coordenar reuniões da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, garantindo a participação dos membros e a execução das decisões tomadas.
IX – Integrar o PLS às demais iniciativas de gestão da Câmara, buscando alinhamento com planos estratégicos e políticas institucionais.
X – Fiscalizar a correta destinação e descarte de resíduos sólidos e eletrônicos, garantindo conformidade com normas ambientais e boas práticas de sustentabilidade.
XI – Estabelecer parcerias com órgãos públicos e instituições para troca de experiências e fortalecimento das ações de logística sustentável.
XII – Sugerir ajustes normativos e medidas administrativas para aprimorar a governança ambiental na Câmara Municipal.
XIII – Garantir a atualização contínua dos registros e documentos do PLS, mantendo transparência e controle sobre as ações implementadas.
XIV – Atender às solicitações da Presidência da Câmara e de órgãos fiscalizadores, fornecendo informações e relatórios sobre as iniciativas sustentáveis.
XV – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência da Câmara ou pela Direção Administrativa, conforme a necessidade do serviço.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:21D895A5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 898-2025 - ALTERA REGIMENTO INTERNO - DIVERSOS ASSUNTOS

RESOLUÇÃO Nº 898, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Altera o texto da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022" que Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e revoga a "Resolução nº 462, de 16 de dezembro de 2004."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e o Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 73 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis" passa a ter a seguinte redação:
Art. 73. As Comissões Temporárias serão destinadas ao estudo e parecer sobre Proposições específicas, previstas neste Regimento; ao acompanhamento e fiscalização de Políticas Públicas, obras e prestação de serviços públicos; à representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos; e ao estudo de assuntos específicos.

Art. 2º Acrescenta-se o Inciso IV ao Art. 74 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis" com a seguinte redação:
Art. 74. (...)
IV – De acompanhamento e fiscalização de Políticas Públicas, obras e prestação de serviços públicos, e ao estudo de assuntos específicos.

Art. 3º Acrescenta-se o Art. 78-A à "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis" com a seguinte redação:
Art. 78-A. As Comissões de acompanhamento e fiscalização de Políticas Públicas, obras e prestação de serviços públicos, e ao estudo de assuntos específicos podem ser compostas de ofício pela Presidência da Câmara ou a pedido de Vereador.
Parágrafo único. A Comissão prevista no caput deste Artigo será composta por, no mínimo, três Vereadores, sendo facultativa a nomeação de suplentes.

Art. 4º Os Arts. 99 e 109 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis" passam a ter a seguinte redação:
Art. 99. As Proposições devem ser publicadas no Diário Oficial do Legislativo, bem como no sítio da Câmara Municipal na aba do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL - nos termos deste Regimento Interno, em obediência aos Princípios da Publicidade e

Transparência, exceto as Proposições referentes a Abertura de Crédito, as quais terão a Ementa publicada no Diário Oficial do Legislativo e sua íntegra apenas no SAPL.
Art. 109. As Indicações, depois de lidas em Plenário, serão encaminhadas pela Presidência a quem de direito.

Art. 5º O Inciso I do Art. 124 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis" passa a ter a seguinte redação:
Art. 124. (…)
I - Ordinária, a que, independentemente de convocação, se realiza em período único de funcionamento da Câmara em cada ano, de primeiro de fevereiro a vinte e dois de dezembro.

Art. 6º O *caput* do Art. 131, o Art. 132 e o Art. 134 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis" passam a ter a seguinte redação:
Art. 131. O Expediente se destina à oração inicial, que deve ser a Oração do Senhor, também denominada de Oração do Pai Nosso; à Execução de Hino, de forma integral ou parcial; à entrega de Moção de Aplausos; à Tribuna Popular, quando houver inscritos; à discussão e votação de Requerimentos; à leitura de Indicação; à leitura de correspondências; à Palavra Livre; à aprovação de ata da reunião anterior; à apresentação de Proposições dos Vereadores e do Executivo.
Art. 132. Em toda Sessão Ordinária, no Expediente, será executado o Hino Nacional Brasileiro, de forma integral ou parcial, bem como o Hino do Município de Lagoa da Prata, devendo ser feito um revezamento entre eles a cada Sessão Ordinária.
Art. 134. Esgotado o expediente, encerrada a deliberação de Requerimento e leitura de Indicação, deliberação sobre ata, leitura de correspondências e apresentação de matérias, a Presidência concederá a "Palavra Livre" aos Vereadores.

Art. 7º O § 2º do Art. 139 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis" passa a ter a seguinte redação:
§ 2º O(A) Secretário(a) fará a leitura de Parecer, lendo somente o nome da Proposição, o seu número/ano, a Ementa do Projeto, o resumo da matéria tratada no Projeto e a conclusão do Parecer, sendo que este somente será lido na íntegra se houver pedido verbal de algum parlamentar.

Art. 8º Acrescenta-se os §§ 3º e 4º ao Art. 139 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis" com a seguinte redação:
§ 3º Na leitura de Parecer das Comissões Permanentes, caso seja mais de um Parecer a ser lido sobre a mesma Proposição, o(a) Secretário(a) fica autorizo(a) a mencionar que o próximo Parecer será sobre o mesmo projeto, sem precisar repetir a leitura da Ementa, bem como a ler somente a conclusão a partir do segundo parecer a ser lido.
§ 4º Quando o resumo da matéria tratada no Projeto for idêntica à de outra Proposição que será lido posteriormente o(a) Secretário(a) fica autorizado(a) a fazer a leitura apenas do resumo contido no primeiro Parecer a ser lido.

Art. 9º Acrescenta-se o Parágrafo Único ao Art. 163 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis" com a seguinte redação:
Art. 163. (…)
Parágrafo único. Ao colocar em discussão e votação Proposições na Ordem do Dia o Presidente fica autorizado a mencionar o quórum de aprovação necessário e o prazo para cada Parlamentar fazer uso da palavra, apenas na deliberação da primeira Proposição quando presentes outras que possuam o mesmo quórum de aprovação a serem deliberadas em sequência.

Art. 10. Acrescenta-se o Parágrafo Único ao Art. 168 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis" com a seguinte redação:
Art. 168. (…)
Parágrafo único. As Proposições referentes a Abertura de Crédito serão publicadas na íntegra somente no SAPL, enquanto que no Diário Oficial do Poder Legislativo, que é o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM – serão publicadas somente as Ementas das Proposições e o valor da Abertura de Crédito.

Art. 11. Acrescenta-se o Parágrafo Único ao Art. 171 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis" com a seguinte redação:
Art. 171. (…)
Parágrafo único. As Leis referentes a Abertura de Crédito serão publicadas na íntegra somente no SAPL, enquanto que no Diário Oficial do Poder Legislativo, que é o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM – serão publicadas somente as Ementas das Leis e o valor da Abertura de Crédito.

Art. 12. Acrescenta-se o Art. 133-A, com Parágrafo Único, à "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis" com a seguinte redação:
Art. 133-A. Na apresentação de Proposição o(a) Secretário(a) fica autorizado(a) a ler somente o essencial de cada texto, podendo eliminar as expressões repetidas em documentos de mesma autoria, bem como, cumprimentos e saudações de praxe, bem como a ler um resumo da justificativa.
Parágrafo único. Na leitura das correspondências, inclusive de respostas de Requerimento enviadas pelo Executivo Municipal, o(a) Secretário(a) fica autorizado(a) a ler somente o essencial de cada texto, podendo eliminar as expressões repetidas em documentos de mesma autoria, bem como, cumprimentos e saudações de praxe.

Art. 13. O Parágrafo Único do Art. 192 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis" passa a ter a seguinte redação:
Art. 192. (...)
Parágrafo único. As informações serão solicitadas por Requerimento, proposto por qualquer Vereador, que será lido em Plenário, discutido e em seguida, encaminhado ao Poder Executivo.

Art. 14. Fica a Câmara Municipal autorizada a consolidar na "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis" as alterações constantes desta Resolução.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:64F84436

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 038/2025

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pela Servidora Bruna

Gabriela Alves Silva, matrícula funcional nº 000053-9, com saldo compensatório de 02:00 h (duas horas), em relação ao banco de horas apurado durante o mês de maio de 2025.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, no dia 18/06/25 – 02:00 h (duas horas).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 13 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:DDB7622A

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 039/2025

Poder Legislativo Municipal – Concede Férias Regulamentares – Servidor Público - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno do Legislativo, considerando o requerimento do agente público e o atendimento dos requisitos legais, nos termos do art. 115 da Lei nº 1.662/2006, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Martinho Campos, a Câmara Municipal, por sua Presidência, concede 30 (trinta) dias férias regulamentares ao agente público municipal **Estheffane Silva de Oliveira**, matrícula funcional 00051-3, referente ao período aquisitivo **18/03/24 a 17/03/25,** com direito ao gozo de 10 (dez) dias no período de **18/06/25 a 17/07/25**.

Art. 2º - A Unidade de Contabilidade e Tesouraria deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 3º - A Unidade de Secretaria Administrativa promoverá a imediata comunicação e ciência do servidor acerca do conteúdo desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 16 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:1C4682EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N° 51/2025 DISPENSA N°30/2025 - MEDALHAS E TROFÉUS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 51/2025, Dispensa n° 30/2025, AUTORIZO a contratação para aquisição de medalhas e troféus para eventos oficiais da Câmara Municipal de Patrocínio, da empresa GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA, CNPJ 18.426.600/0001-81 no valor de R$ 16.235,00.

Patrocínio, 17 de junho de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:D5EB3468

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

Extrato do Contrato nº 007/2025. Contratante:Câmara Municipal de Pirapora-MG, CNPJ: 25.213.679/0001-28. **Contratada:** Luiz Fábio Soares Campos Júnior 1491601016637, CNPJ: 38.368.850/0001-10. **Objeto:** Aquisição de televisores para atender à demanda da Câmara Municipal de Pirapora-MG. **Vigência: 1**8/06/2025 a 18/09/2025. **Valor total:** R$ 13.403,00 (treze mil, quatrocentos e treze reais). **Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo Licitatório nº 017/2025.**

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:600AB545

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 068/2025

PORTARIA N.º 068/2025.

Designa os membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita no inciso XX X, do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara,
R E S O L V E
Art. 1º Designar os membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário desta Casa, para o exercício 2025, que terá a seguinte constituição:

EVANILDE DE SOUZA SILVA
DÉBORA BARBOSA DA SILVA
EZEQUIEL RAMOS PINTO
POLIANE DA SILVA ALVES DURÃES
ROAN WDYALEN CARDOSO DE AQUINO
ANNE CAROLINE CARDOSO LEITE
NÁGILA NEVES BORGES
LUANA STEFANI TORQUATO DE SOUSA
RADYLA CRISTINA SILVA GOMES
ELIZÂNGELA FERREIRA DE JESUS
GLEISSON OLIVEIRA NERY
DEYVISON POLONIO AZEVEDO RODRIGUES
ADILSON LOPES CARDOSO
FÁTIMA CARDOSO BORGES
LUDMILA VELOSO GAIA MONTEIRO
TALITHA MELO ANDRADE NEVES
WENDELL CLEYTON RODRIGUES
RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
CÉLIA MARIA RODRIGUES MATEUS
CARLOS EMANUEL FERREIRA BRITO
CLAUDIA DA CONCEIÇÃO REIS
DANIELA ALVES PIRES

SILVANA DE JESUS BARBOSA GOMES
ANDRÉ HENRIQUE LOPES BARRETO
DÉBORA DINIZ REIS
RAQUEL PEREIRA GOMES
SANDRA ELIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS

Art. 2º Compete aos membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário as seguintes atribuições:

I – levantamento, conferência e realização de inventário físico-financeiro de todos os bens;
II – atualizar os registros e os controles administrativos dos bens;

III – realizar a avaliação inicial e regularização do patrimônio da Câmara, por meio de reavaliação de bens, de redução ao valor recuperável, de depreciação, inclusive realizar a baixa de bens permanentes que constam do acervo patrimonial;

IV – confirmar a responsabilidade de todos os servidores e vereadores sobre os bens sob responsabilidade pessoal de cada um e expedir os respectivos termos de responsabilidade;

V – confrontar os saldos contábeis e patrimonial;

VI – subsidiar a avaliação de procedimentos e controle de materiais permanentes;

VII – guardar e controlar a utilização dos bens de consumo da câmara, inclusive requisitando previamente ao servidor responsável a compra/reposição de materiais faltantes;

VIII – fornecer todas as informações necessárias à Presidência da Câmara, à Mesa Diretora, bem como aos órgãos fiscalizadores;

IX – emitir relatórios periódicos dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 3º A Comissão de Patrimônio Mobiliário reunir-se-á com periodicidade mensal, no mínimo, sendo que na primeira reunião após esta Portaria entrar em vigor será definido os grupos de trabalho e suas atribuições com a definição da respectiva Presidência.

Art. 4º Para o exercício das atividades da Comissão de Patrimônio Mobiliário todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 5º Revogada a Portaria nº 038/2024 e demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 10 de junho de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:B0852C1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2025
DISPENSA N° 006/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG.
Contratado: ORISVALDO SILVA JÚNIOR – ME, empresa com sede à Av. Marechal Floriano Peixoto, n°388, AP01, Centro, Cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.169.061/0001-01, representada por Orisvaldo Silva Júnior.
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos telefônicos para internet e conversor de linhas analógicas.
Dotação: **01031100130010000, ficha 02.**
Prazo: 19/05/2025 a 19/07/2025
Valor: **R$7.475,25 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**
Data: 19/05/2025
Responsável: Nilson José da Silva - Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:B339EA56

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de Compra Direta. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (confecção e instalação de armário e prateleiras) para a Câmara Municipal de Sabinópolis. CONTRATADO (ANTONIO DA APARECIDA DE JESUS (SERRALHERIA BELA VISTA), CNPJ: 02.785.127/0001-99). Valor global R$ R$4.865,04 (quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos). Prazo de execução: 30 dias. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:579962EA

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de Compra Direta.OBJETO: Contratação de serviço de confecção de camisas para o programa Parlamento Jovem 2025 da Câmara Municipal de Sabinópolis. CONTRATADO (GRS CONFECÇÃO E ESTAMPARIA, CNPJ: 31.353.963/0001-00). Valor global R$ R$2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais). Prazo de execução: 30 dias. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:8D5F67FA

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de Compra Direta.OBJETO: Contratação de serviço de transporte para viagem de Sabinópolis a Alvorada de Minas, para deslocamento dos participantes do Parlamento Jovem 2025, da Câmara Municipal de Sabinópolis. CONTRATADO (PUTUSCAR TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 08.672.788/0001-94). Valor global R$ R$2.000,00 (dois mil reais). Data da viagem: 11/06/2025. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:B09EC0F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação n° 0033/2025, inexigibilidade nº 016/2025. **Objeto contratado**: Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação, curso no Instituto Global de Administração Pública LTDA ,nos dias 10 a 13 de Junho de 2025,curso cujo o tema. Curso Prático de CPI E Comissão Processante: Instrumentos de Fiscalização e Sensação Parlamentar Participará do curso os ,Vereadores Ronildo Pereira, José Roberto Lopes e Wagner Rosado. **Contratada**: Instituto Global de Administração Pública LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.835.850/0001-03 **Valor:** R$ 2.970,00,00(dois mil novecentos e setenta reais).

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:88414080

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação n° 0034/2025, inexigibilidade nº 017/2025. **Objeto contratado**: Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação, curso no Instituto Plenum Gestão LTDA ,nos dias 10 a 13 de Junho de 2025,curso cujo o tema Análise LDO 2026 e PPA(2026/2029) pelo Legislativo: Dinâmica das Emendas Orçamentárias e a Correta Previsão das Emendas Impositivas e de Bancada. Participará do curso os ,servidores ,Clarice Pereira de Paiva Ribeiro, Jaqueline de Araújo Lopes e Alex da Silva. **Contratada**: Plenum Gestão inscrita no CNPJ sob o nº 41.209.777/0001-48 **Valor:** R$ 4.170,00(quatro mil cento e setenta reais).

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:91311627

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - P.A. 022/2025 – P.E. 008/2025 POR REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. O **Início da disputa de preços passa a ser**: 03/07/2025 às 09:15 h. Infor: (38)3221-0841. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.cimams.mg.gov.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:0605CDEC

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
CONVOCAÇÃO

Montes Claros/MG, 17 de junho de 2025
Aos Senhores Gestores, Secretários e Supervisores,
O Setor de Licitações do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, com sede administrativa situada à Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 4.000A, bairro Jaraguá I, CEP 39404-884, Montes Claros/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08, por meio de sua equipe técnica, **convoca reunião virtual para apresentação de projetos educacionais e materiais didáticos** para uso pelas instituições de ensino municipais, voltados a diferentes faixas etárias, conforme segue:

• Alunos da pré-escola e creche;
• Alunos do 1º ao 5º ano;
• Alunos do 6º ao 9º ano;
• Professores dos anos iniciais;
• Professores dos anos finais.

A reunião será realizada no dia 27 de junho de 2025, em horário a ser definido posteriormente, conforme confirmação de participação, que deverá ser realizada por meio do e-mail **licitacaocimams@yahoo.com.br**, **até às 17h do dia 25 de junho de 2025**.
As editoras interessadas em apresentar seus materiais deverão encaminhar e-mail ao endereço mencionado, solicitando sua inscrição na reunião. O link de acesso, bem como a pauta e a relação das empresas participantes, será enviado previamente aos gestores confirmados.
Atenciosamente,

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:DF1AF88A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CISMARG
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de Combustível do tipo Gasolina C e Óleo Diesel S10 pelo sistema de Registro de Preço. Forma de Processamento da licitação: Eletrônica. Plataforma: Licitar Digital www.licitardigital.com.br – (31) 3191-0707 – sobre utilização da Plataforma. Modo de Disputa: aberto. Período para envio de propostas: ate 03/07/2025 às 8h59min. Início da Sessão de Lances: 03/07/2025 – horário (Brasília): 09h00. Critério de Julgamento: menor preço por item. Condições de execução: fornecimento parcelado, conforme requisição. Edital Disponível na integra no site oficial do CISMARG www.cismarg.org.br ou pelo telefone (35) 99833-2464.

ARTUR FERREIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Sebastião Olimpio de Oliveira
Código Identificador:A9B65CF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Contratação n° 403/2025, Dispensa n° 412/2025, do documento de Formalização de Demanda Manual 2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratados: "LF ARQUITETURA LTDA", CNPJ: 44.735.502/0001-36 E Objeto: **"UPA DIVINÓPOLIS - PROJETO ARQUITETÔNICO HOSPITALAR DE ÁREA DE CERCA DE 50M² PARA ADIÇÃO DE 08 LEITOS AUMENTANDO A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24H PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS.".** Valor previsto total de R$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS). Divinópolis/MG, 17 de JUNHO de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARD
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:5AEBE968

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS-COMGRANBEL – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O consórcio COMGRANBEL torna público o extrato de Ata de Registro de Preços. **Objeto:** registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de tela interativa digital para atender os municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).
Detentor da Ata: Repremig Representação e Comércio de MG LTDA - CNPJ: 65.149.197/0002-51
Valor da ata: R$ 76.275.798,00
Data de assinatura da ata: 16/06/2025
Data de vigência da ata: 16/06/2026
Belo Horizonte-MG, 16 de junho de 2025.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:6B849AC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 007/2021.
CONTRATANTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
CONTRATADA: AMM - Associação Mineira de Municípios
CNPJ: 20.513.859/0001-01
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 12 de Junho de 2025 a 11 de Junho de 2026.
VALOR: R$ 5.508,00 (cinco mil quinhentos e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 de Junho de 2025 a 11 de Junho de 2026
DATA ASSINATURA: 05/06/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 12 – 0101.0412200012.001 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos - 3390300000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:28CBF1B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 008/2025 processos 025/2025, torna público ERRATA ao edital, errata na integra disponível em ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:02242B6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Torna pública as Atas de Registro de Preços nº 050.2025 e 051.2025. Partes: CIAS X EPORT LTDA; GREENMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192). Vigência: 12 meses a partir desta publicação. BH/MG, 17.06.2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:85BC944E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
AVISO LICITAÇÃO CONVALE 011-2025

Convale – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preço, do tipo menor preço, com o seguinte objeto:registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para prestação de serviços de poda, supressão, desmonte e destoca de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo limpeza da área de atuação, além do recolhimento, transporte e destinação dos resíduos gerados, nas zonas urbana e rural dos municípios consorciados ao Convale. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 08/07/2025, ÀS 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021.Disponibilização do edital no portal de compras públicas:www.licitanet.com.br. – convale.adm2018@gmail.com ou no site do Convale – www.convalemg.com.br. Maiores informações estarão à disposição no CONVALE, na Rua Antônio Moreira Carvalho, 135, Sala: 02; - Boa Vista, Uberaba/MG – Fone: (034) 3332-6800.

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA.
Pregoeiro Oficial do CONVALE.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:73ABFBB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA Nº 063/2025

Nomeia comissão responsável pela fiscalização do Leilão e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no §3º do art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os empregados públicos abaixo identificados para composição da Comissão para acompanhar e fiscalizar e 1º leilão de 2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI.

I. Bruno Gomides Crivelaro - **Presidente**
II. Geanne Carla Ripani Rodrigues - **Membro**
III. Wandaerminia Elias Gomes Brumano - **Membro**

Parágrafo Único – Fica nomeado como suplente a empregada pública Micharquelem Gomes Costa

Art. 2º – A equipe disporá de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período se necessário for, desde que por motivo devidamente fundamento, para analisar, diagnosticar e sanar todas as irregularidades existentes no processo do leilão do CISAMAPI, se preciso for.

Art. 3º – Ao término dos trabalhos, a equipe fornecerá relatório à Diretoria De Licitações e Contratos e ao Controle Interno, que posteriormente encaminhará e dará ciência ao Presidente do CISAMAPI.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 16 de Junho de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe-MG
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:684A2DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Processo Administrativo 1441/2025 - Pregão nº 004/2025. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do **Pregão nº 004/2025**, Processo Administrativo nº **1441/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. **Fornecedor (es) conforme tabela abaixo.** O termo de homologação na íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2025/10090 - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE - Jacinto, MG - 17 de junho de 2025**

Fornecedor	Valor Homologado
AUTOMAX COMERCIAL LTDA - 20.994.976/0004-87 grupomaxlicita@gmail.com - (31) 98707-7328	4.110.600,00
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 35.741.144/0001-83 camminareempresa@hotmail.com - (16) 3432-6055	3.580.000,00
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - 59.248.333/0001-87 elitelicitacao2025@gmail.com - (11) 4716-4710	9.293.910,66
LIZARD SERVIÇOS LTDA - 30.536.715/0001-24 lizard.gyn@gmail.com - (62) 99329-8208	18.588.600,00
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEIC - 03.093.776/0011-63 vendasagoverno@gmail.com - (73) 98816-9011	3.900.000,00
MAX VEICULOS LTDA - 35.700.355/0001-78 grupomaxlicita@gmail.com - (31) 98707-7328	10.096.500,00
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA - 12.067.109/0001-25 rubenscentralveiculos@hotmail.com - (66) 98421-5889	1.360.200,00
NANUQUE MOTOS LTDA - 29.333.912/0001-67 alanssousa@outlook.com.br - (33) 98808-4668	208.930,00
ROMA FRANCE R AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA - 37.720.029/0003-10 steffanysouza@romagroup.com.br - (38) 99137-2211	2.505.800,00
SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - 12.579.490/0001-01 licitacao.sl@viamondo.com.br - (31) 99827-3972	4.180.000,00
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - 01.739.520/0001-83 licitacao2021@tecar.com.br - (31) 3029-2746	5.263.000,00
ULTRA VEICULOS ESPECIAIS LTDA - 33.441.004/0001-64 comercial1@webvalor.net.br - (43) 99167-4605	6.188.000,00
USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 48.545.691/0001-35 levacontatoweb@gmail.com - (31) 99711-3412	30.306.800,00
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA - 38.428.119/0001-32 licitavcs@gmail.com - (27) 99651-7599	13.404.000,00
VOLARE VEICULOS LTDA - 16.865.089/0001-99 catia.costa@volare.com.br - (54) 2101-4125	13.475.000,00
YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA - 04.817.052/0001-06 chris.lucca@blueboxservicos.com.br - (48) 99645-9841	493.480,00
Totais	**126.954.820,66**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:49B725B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - 1° TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO AMINISTRATIVO Nº. 3.143/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2025 O Agente de Contratação Sr. Esttevão de Freitas Ferraz, a equipe de Apoio Srª. Lais Goncalves Cardoso e a

Srª Leticia Mendes Santos Novais, designados pela Resolução 003/2024 e 009/2024, respectivamente, torna público a RETIFICAÇÃO do P.A 3.143/2024 – CREDENCIAMENTO ELETRONICO 001/2025 – Objeto: Credenciamento Eletrônico para a contratação de laboratórios para a realização de análises laboratoriais em produtos de origem animal, água de abastecimento industrial e gelo, utilizados pelos estabelecimentos sob a supervisão do serviço de inspeção municipal, executado pelo CIMBAJE. - ACESSO ao Processo Administrativo: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/55732 e pelo Site oficial do CIMBAJE https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/inex-1-2025/10087 - **Esttevão de Freitas Ferraz – Agente de Contratação - Jacinto/MG, 17 de junho de 2025.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:82ED24A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo LICITATÓRIO Nº 1.507/2025 -CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente o Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha –CIMBAJE, torna público o **TERMO DE CONTRATO 030/2025** referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.507/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025 Objeto: Credenciamento para contratação de profissionais com especialização nas áreas de Nutrição, Biomedicina, Fisioterapia, Massoterapia, Neuropsicopedagogia e Psicopedagogia, com o objetivo de compor uma linha de cuidado especializada voltada ao bem-estar dos pacientes atendidos nos municípios consorciados ao CIMBAJE. **Fornecedor (res)**: ESPACO EVOLUIR MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.517.407/0001-70 - **MARCIO FERREIRA SOUTO -Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG - 17 de junho de 2025**.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:9C3AF16E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF – CONSÓRCIO PUBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 01.275.576/0001-24 COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA MONTES CLAROS, Nº 1.124, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PIRAPORA-MG, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 – SINTESE DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GRPS/GPS, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO E SOFTWARE VIA WEB, INTEGRANDO LOGISTICA E GERENCIAMENTO DE FROTA. **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO:** 16/06/2025**, EMPRESA CONTRATADA:** FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS LTDA-ME - CNPJ: 12.904.312/0001-09, **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 105.300,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (38) 3740-1701 OU PELO E-MAIL CISMESF.JURIDICO@GMAIL.COM DE SEGUNDA A SEXTA DE 07:00 ÀS 17:00.

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:15AFB328

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 015/2024 PE 004/2024

PC 015/2024 PE 004/2024 Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do CODANORTE e para os municípios consorciados ao CODANORTE, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de combustíveis em geral, como: etanol, gasolina(comum/aditivada) e diesel (comum/S-10) e o Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, nos termos da lei 14.133/2021. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza o 1° Aditivo ATA SRP 049/2024, Prime Consultoria e Assessoria E. Ltda, CNPJ 05.340.639/0001-30; Vlr estimado: R$219.861.920,00, Tx-1,00%. Assina: Rodrigo Mantovani. Data 13/06/2025. Vig. 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:557A14C9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 016/2024 PE 005/2024

PC 016/2024 PE 005/2024 Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do CODANORTE e para os municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza o 1° Aditivo ATA SRP 050/2024, Prime Consultoria e Assessoria E. Ltda, CNPJ 05.340.639/0001-30; Vlr estimado: R$120.000.000,00, Tx-1,30%. Assina: Rodrigo Mantovani. Data 13/06/2025. Vig. 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:29A5EA3D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 023/2025 PE 002/2025

PC 023/2025 PE 002/2025 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI's e materiais de segurança e sinalização destinados à operação dos Aterros Sanitários e Usinas de Triagem e Compostagem sob responsabilidade do CODANORTE, localizados nos municípios de Pirapora, Pedras de Maria da Cruz, Manga, Varzelândia e Icaraí de Minas. 3ªRETIFICAÇÃO EDITAL, no item 19.1, alínea "a", pág.19, item 7.2, pág.27, item 3.2, pág.67, item 9.1, alinea "d", pág.71. referente ao prazo de entrega. www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:6D9AEB6C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2021
INEXIGIBILIDADE 005/2021 CREDENCIAMENTO 004/2021

PC 027/2021 Inexig. 005/2021 Credenc. 004/2021 Credenciamento de empresas para prestação de serviços de assessoria tributária objetivando o aumento das receitas municipais nos seguintes índices: patrimônio cultural, ICMS esporte, VAF, índice da educação, produção de alimentos e outros índices oriundos da Lei Nº 13.803/2000 (Lei Robin Hood). 4º Aditivo CTR 031 e 032/2021 firmado c/ DINÁ F. DA COSTA-ME-CNPJ 17.895.562/0001-43 e NASSAU DE F. CONSULT. LTDA-ME-CNPJ 32.014.746/0001-40-Prorroga vig: 09/06/25 a 08/06/26. s/ alteração valor. Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:379CFE28

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Étore Zerbeta, nº 37, Bairro Jardim Europa, Andradas/MG, CEP 37840-328, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.031.366/0001-56, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que tem por objeto a seleção de proposta para o **Contratação de empresa especializada para operação e manutenção de atividades e de equipamentos no aterro sanitário consorciado pertencente e instalado no município de Andradas/MG. As atividades e serviços compreendem a operacionalização de aproximadamente 1000 (um mil) toneladas de resíduos mensais. Os quais são oriundos dos municípios mineiros de Albertina, Andradas, Caldas e Ibitiúra de Minas.** Prestação de Serviços por 12 meses, com o valor máximo de **R$ 2.412.000,00 (dois milhões, quatrocentos e doze mil reais).**
De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025** e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 31/07/2025**.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 31/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 min. do dia 31/07/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: https://cpgi.licitapp.com.br

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Aterro Sanitário CPGI (https://consorciopublicointegrado.com.br/), na plataforma da BLL (https://cpgi.licitapp.com.br). Maiores informações pelo telefone (35) 99851-3833 ou pelo e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br.

Andradas/Minas Gerais, 17 de junho de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:56116BBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0028/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00028/2025

Processo Administrativo n.º 00032/2025

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 18/06/2025 à 25/06/2025 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: daetupaciguara@hotmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO / MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE TUPACIGUARA – MG.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail daetupaciguara@hotmail.com e ou comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com

Tupaciguara, 18 de Junho de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:DFC78808

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO Nº 046/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo propostas de preços de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 18/06/2025 ao dia 25/06/2025, visando a aquisição de uma mesa de escritório em L medindo 1,80 x 1,50 com duas gavetas na cor cinza para uso na sala da Diretoria do DMAAE. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.dmaaeof.com . O e-mail de contato para fins de recebimento das

cotações é o: licitacao@dmaaeof.com.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. Ouro Fino (MG), 17 de junho de 2025 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:44ED89E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2024

EXTRATO DO PRIMEIRA ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO Nº 011/2024 – CONTRATO Nº 024/2024 - Contratada: Céltica Consultoria e Serviços Ltda. CNPJ: 07.819.984/0001-86. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado em 5,32% pelo indice oficial IPCA no período de 06/2024 A 05/2025. Valor: R$ 50.541,00 (Cinquenta mil, quinhentos e quarenta e um reais). Vigência: 01/07/2025 a 30/06/2026.

Ponte Nova (MG), 17 de junho de 2025.

EDUARDO G RODRIGUES
Bemfeito/Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:7244B220

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 09/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2024: O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, Inscrito no CNPJ 00.135.676-0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro – Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público o extrato de contrato, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2024 e no que consta no **Processo Licitatório nº 05/2025, Dispensa Eletrônica n°02/2025**. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de computadores, equipamentos de informática, acessórios e aparelhos celulares (smartphones), para atender as demandas do FAPEM. **EMPRESA CONTRATADA:** BRA INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ: 09.336.818/0001-54. **Valor total do contrato: R$ 22.987,69 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**. **Vigência do contrato**: 16/06/2025 vigente até 16/06/2026.

Cambuí-MG, 16 de Junho de 2025.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:490E4723

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2024: O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, Inscrito no CNPJ 00.135.676-0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro – Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público o extrato de contrato, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2024 e no que consta no **Processo Licitatório nº 05/2025, Dispensa Eletrônica n°02/2025**. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de fornecedor de computadores, equipamentos de informática, acessórios e aparelhos celulares (smartphones), para atender as demandas do FAPEM. **EMPRESA CONTRATADA:** VIDA NOVA LTDA inscrita no CNPJ: 01.021.226/0001-31. **Valor total do contrato: R$ R$ 8.130,00 (oito mil, cento e trinta reais)**. **Vigência do contrato**: 16/06/2025 vigente até 16/06/2026.

Cambuí-MG, 16 de Junho de 2025.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:D6B364A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA Nº 004/2025

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP torna público o Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, com vigência de 12 (doze) meses, objetivando a futura e eventual aquisição de **materiais de construção**, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos do edital.
Empresa Detentora: **VANDERLUCIO DE JESUS OLIVEIRA E CIA LTDA**
CNPJ: 12.133.092/0001-67
Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 196 – Fazendinha – Itamarandiba/MG
Valor total registrado: **R$ 57.896,15** (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e quinze centavos).
Critério de julgamento: **Maior desconto percentual unitário com base na Tabela SINAPI**, abrangência Minas Gerais, por lote.
Assinam:
Mirian Ribeiro da Cruz – Diretora Executiva/FHAP
Vanderlúcio de Jesus Oliveira – Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:B791D08B

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
EDITAL 005/2024 - ATO DE CONVOCAÇÃO 07/2025 -

ATO DE CONVOCAÇÃO 07/2025

CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 005/2024 - DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP.

A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da Diretora Executiva **Mirian Ribeiro da Cruz** , no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o candidato classificado dentro do número de vagas, para a Função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital 005/2024 para comparecer no setor de Recursos Humanos localizado no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652,bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, horário de funcionamento de segunda a sexta de 07:00 ás 12:00 e 13:00 ás 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato.Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone(38) 3521 1257 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br
Itamarandiba, 17 de junho de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/2024	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
MARILENE FERNANDES MEIRA	7° CLASSIFICADO

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:E9595B4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATONº 002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ° 001/2025 – na forma eletrônica.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2025–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ° 001/2025 – na forma eletrônica, Procedimento Administrativonª 001/2025.**Partes: CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.336.499/0001-70/ **CONTRATADA** - GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial, com franquia, contra incêndio, IDT, raio e explosão de qualquer natureza, danos elétricos, roubo ou furto qualificado de bens e mercadorias, vendaval/fumaça, para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário da sede do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 07/04/2025 e finda 06/04/2026.**Valor:**O valor global de **R$ 700,00 (setecentos reais).Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 001/2025, na Modalidade,DISPENSA de licitação nº 001/2025 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB. Buritis - MG, 17 de junho de 2025.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:4C92A626

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 82/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Retifica a concessão de aposentadoria voluntária à segurada Maria Aparecida Trindade de Paiva."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o ato concessório de aposentadoria da Sra. Maria Aparecida Trindade de Paiva, a saber, "**PORTARIA IPREMPI PREV Nº 022/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021**", em atendimento ao Processo nº 1161981, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Conceder aposentadoria voluntária, com direito à integralidade e à paridade remuneratória, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, de modo que os efeitos da concessão do benefício ora pleiteado sejam retroagidos à data de entrada do requerimento administrativo, qual seja, 14/04/2021, à segurada MARIA APARECIDA TRINDADE PAIVA, inscrita no CPF: 856.388.116-72, servidora efetiva ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 0015.

Art. 3º Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 2.556,38 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 08/2021.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga, 17 de junho de 2025.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:E2993409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 022/2025

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 03/07/2025 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 047/2025, Edital 022/2025 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de um (01) trator agrícola conforme Plataforma Transfere GOV. nº. 006976/2024, Convênio MDA nº. 960270 – Transferegov.br e Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:EF581A85

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 021/2025, Processo nº 044/2025 – Credenciamento n. 02/2025 – Objeto: Credenciamento Pessoa Jurídica (especialidade mínima clinico geral), para realização de plantões e serviços de acompanhamento medico de paciente em transporte de urgência, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abadia dos Dourados-MG.
Fornecedores homologados/credenciados:
Antonio Ricardo Neto – Ltda. – CNPJ n. 60.858.367/0001-72
Soares Medical Center Sociedade Unipessoal Ltda - CNPJ n. 57.971.314/0001-59
AVIVE Gestão de Serviços Médicos Ltda – CNPJ n. 33.458.003/0001-22
Abadia dos Dourados-MG, 03 de junho de 2025.
Ciro Luiz da Silva Junior
Prefeito Municipal
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 021/2025, Processo nº 044/2025 – Credenciamento n. 02/2025 – Objeto: Credenciamento Pessoa Jurídica (especialidade mínima clinico geral), para realização de plantões e serviços de acompanhamento medico de paciente em transporte de urgência, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abadia dos Dourados-MG.
Fornecedores homologados/credenciados:
Clinica Medica JL – CNPJ n. 12.954.776/0001-20
Soares Medical Center Sociedade Unipessoal Ltda - CNPJ n. 57.971.314/0001-59
Abadia dos Dourados-MG, 04 de junho de 2.025

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:CEAA02B5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a inexigibilidade nº 021/2025, Processo nº 044/2025, Credenciamento n.º 02/2025, referente Credenciamento de empresas jurídicas de empresas jurídicas para realização de exames laboratoriais, conforme Termo de Referencia, adjudicando o objeto licitado ao proponente: Laboratório Eficácia Ltda. - CNPJ n.º 14.726.958/001-79.

Abadia dos Dourados-MG, 11 de Junho de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:8B6BCE66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025** (processo 030.07/2025) pelo menor preço por lote objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos (gêneros alimentícios, material de limpeza, de copa e cozinha, descartáveis) para atender as cantinas das secretariais que compõem a estrutura organizacional do Município, conforme as especificações contidas no Termo de Referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 18 de junho de 2025 até as 09:00 h do dia 03 de julho de 2025. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 03 de julho de 2025 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 17 de junho de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:3A0F7F9C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025** (processo 040.07/2025) pelo menor preço global objetivando contratação de empresa especializada para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos a serem ofertados de forma gratuita a população em geral no período de 14 a 17 de agosto de 2025 durante a Festa de Peão do Município, conforme as especificações contidas no Termo de Referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 18 de junho de 2025 até as 09:00 h do dia 07 de julho de 2025. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 07 de julho de 2025 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 17 de junho de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:0B09934D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 180/2025
INEXIGIBILIDADE 006/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação se shows musicais, com artistas consagrados nacionalmente para se apresentarem durante o evento Fexpo 2025 que ocorre entre os dias 06 a 10 de agosto de 2025 e conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia e demais anexos.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, II autorizando a conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Valor do Show
01	Show Fexpo 2025: 07/08/2025 (quinta-feira): Dennis DJ – Início às 00:00 (meia-noite), duração de 1h30.	1	R$ 425.000,00
02	Show Fexpo 2025: 08/08/2025 (sexta-feira): Vitor Kley – Início às 00:00 (meia-noite), duração de 1h30.	1	R$ 150.000,00
03	Show Fexpo 2025: 09/08/2025 (sábado): Belo – Início às 01:00, duração de 1h30.	1	R$ 530.000,00
04	Show Fexpo 2025: 10/08/2025 (domingo): Diego & Victor Hugo – Início às 23:00, duração de 1h30	1	R$ 300.000,00

O valor global foi de R$ 1.405.000,00 (hum milhão e quatrocentos e cinco mil reais)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 13 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:4DAC9E45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 122/2023, Tomada de Preço n.º 007/2023, Contrato Administrativo nº 027/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Fulcradas na lei 8.666/93 e art. 190 da lei 14.133/21. fica acrescido valor do contrato a importância de R$:25.179,50 (vinte e cinco mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY (GRAMA SINTETICA E ALAMBRADO – FECHAMETNO), NO CENTRO MUNICIPAL DE LAZER JOSÉ NICODEMOS DE SILVA, EM ALVORADA DE MINAS/MG. Alvorada de Minas, 17 de junho de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:B4C34EF0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 028/2023, Pregão Presencial nº 009/2023, Contrato Administrativo 024/2023. Partes: Município de Alvorada de Minas e M & M CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. Tal contrato fica prorrogado até 30 de junho de 2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA LANÇAMENTO DE SOLICITAÇÕES CEMIG (PROVISÓRIAS, LIGAÇÕES, RECLAMAÇÕES, EXTENSÃO DE REDE RURAL E URBANA, REMOÇÃO DE POSTES, AUMENTO DE CARGA E OUTROS) E ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS FATURAS DE ENERGIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Alvorada de Minas, 17 de junho de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:86AD0B30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL 042/2023 DL 011/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N: 46/2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A SRA. DJENANDA FREIRE SÁ.

OBJETO: Locação de um imóvel situado á Rua Vitória, nº67, Bairro Vila Magnólia, em Araçuaí - MG para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social do Bairro Canoeiro – CRAS/ Canoeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.;
.
Contratante: Prefeitura Municipal de Araçuaí (MG);
Contratada: Djenanda Freire Sá
Processo Licitatório n°: 042/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO n°: 011/2023
Ref. Contrato n°: 046/2023

Considerando que foi realizado procedimento licitatório no ano de 2023 para Locação de um imóvel situado á Rua Vitória, nº67, Bairro Vila Magnólia, em Araçuaí - MG para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social do Bairro Canoeiro – CRAS/ Canoeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.;

Considerando que o Contrato Administrativo de N°: 046/2023, tem vigência até 28 de março de 2026;

Considerando que referido imóvel foi comercializado, mas, persistindo a intenção das partes de manter a locação até o final da vigência contratual.

Considerando que o contrato original prevê a possibilidade de alteração contratual, mediante assinatura de termos aditivos, conforme dispõe legislação vigente;
Considerando o ajustamento de interesses entre o Município de Araçuaí e o atual comprador visto que mantidas as demais cláusulas contratuais como preço avaliado pela comissão respectiva, bem como diante da manutenção das demais cláusulas contratuais;

Considerando que o termo aditivo não justifica ofensa à Lei e à Constituição, dado o seu caráter transitório e previsão legal na legislação, conforme parecer em anexo.

O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ (MG), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, na Rua Dom Serafim, n°: 434, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 17.963.083/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº: 372, Bairro: Esplanada, Araçuaí – MG, CPF: ***.655.946-**, portador da RG. MG.5.200.887SSP/MG e a Sra. Djenanda Freire Sá Filho, inscrita no CPF sob o Nº:***.805.606**, RG: M.1.237.021, doravante denominado **CONTRATADO** vêm, através do presente instrumento ADITAR, A CLÁUSULA 3.2 do contrato original, bem como sua titularidade para a senhora Djenanda Freire Sá, em decorrência da licitação realizada na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO n°: 011/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula 3.2, do Contrato original, alterando-se a agência para fins de pagamento, sendo à Ag. 3922 e conta bancária de pagamento para 02006376-8.

CLÁUSULA SEGUNDA- A titularidade do contrato fica alterada para o locador Djenanda Freire Sá.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes, o presente aditamento de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos e resultados de direito.

Araçuaí (MG), 05 de junho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DJENANDA FREIRE SÁ
Atual Locadora

De acordo;

LEIDE FREIRE SÁ
Antiga Locadora

TESTEMUNHAS:
•

_____
CPF:

•

_____
CPF:

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0CC87A8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 117/2024 PAL 035/2024 INEXIBILIDADE 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 29/05/2025, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2024 FIRMADO COM O SR. **MINERVINO FERREIRA COELHO**, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024– FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1, DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 10/06/2025 A 09/06/2026, CONFORME FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.2 DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ **29.400,00 (VINTE NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** PARA R$58.800,00(CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO QUE O VALOR A SER PAGO DURANTE O ANO 2025/2026 SERÁ R$29.400,00(VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS), A SER PAGO EM 12(DOZE) PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R$2.450,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3F4EB5A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 044/2025 PAL078/2024 PE026/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 03/06/2025, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº044/2025 COM A EMPRESA **EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIO** EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 00026/2024. FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO O VALOR DO **ITEM 024(MICROSCÓPIO BIOLÓGICO COM ÓTICA INFINITA E CONTRASTE DE FASE)** DE R$9.398,33(NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), PARA R$ 11.250,00(ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D1D0FCE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 065/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2024
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ARCOS
DETENTOR DA ATA:AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 41.909.672/0001-00
DO OBJETO
Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 169/2024 por 1 (um) ano.
DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada até 27 de maio de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seus saldo remanescente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2024
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ARCOS
DETENTOR DA ATA: Torque Master Auto Pecas LTDA - CNPJ: 14.661.146/0001-92
Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 169/2024 por 1 (um) ano.
DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada até 27 de maio de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seus saldo remanescente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2024
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ARCOS
DETENTOR DA ATA:TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA - CNPJ: 07.334.464/0002-64,
Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 169/2024 por 1 (um) ano.
DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada até 27 de maio de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seus saldo remanescente.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:590F7ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 271/2025

PORTARIA nº 271–16/06/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUCAS CHAVES MASCARENHAS,**Maspm nº **9875/2,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,**de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de junhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:424BFD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 272/2025

PORTARIA nº 272–16/06/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA INÊS BORGES VELOSO,**Maspm nº **9876/0,** para ocupar o cargo de **DIRETORA DE ESCOLA,**de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de junhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:10616067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 273/2025

PORTARIA 273– 16/06/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236 DE 2025 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado, nos termos do que dispõe a Lei Municipal 2.933, de 2019,o Processo Administrativo nº 236/2025, objetivando a apuração de direito à readaptação funcional e redução de carga horária, referente ao requerimento da servidora Dayane de Sousa Pinto, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, inscrita no Maspm sob o nº 6517/0.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para a apuração dos fatos:

Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

Karina Calisto Silva - Secretária
Assistente
Maspm nº 143197/8

Adriana Amorim Albuquerque- Membro
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de junho de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C66E0CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESULTADO FINAL - CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2025 - ESTAGIÁRIOS SEMED

Resultado Final Classificação
Processo Seletivo 03/2025
Estagiários da Educação

CLASSIF.	ESTAGIÁRIA
1º	Mônica Aparecida Campos de Sousa
2º	Sandra Cristina Lopes de Souza
3º	Jéssica Victória Magalhães Diniz
4º	Jussara Ramos da Silva
5º	Adrielia Aparecida Gonçalves
6º	Maria Helena Pereira
7º	Claudiane Leopoldina da Silva
8º	Lucilene Cristiane Vieira
9º	Vânia Regina da Silveira
10º	Dyane Caroline Xavier Vieira
11º	Alice das Graças Dias Moreira
12º	Aline Aparecida Archeman
13º	Angélica Fidélis de Oliveira
14º	Daniela Aparecida Machado
15º	Letícia Almeida Brígida
16º	Ana Beatriz Guimarães Ramos
17º	Maria Carolina Borges Roenick
18º	Laura Alquiminia Roque de Miranda e Silva
19º	Maria Júlia de Abreu Custódio

Arcos, 17de junho de 2025.

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:014776E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO 051

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de Argirita, Victor Miranda Cortácio Simas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, por Dispensa de Licitação embasada no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021, da empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José Maria dos Santos, 345, Centro, CEP: 36550-000 em Coimbra/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.516.690/0001-90 para

locação e manutenção mensal de sistema de saúde (software) para a Secretaria Municipal de Saúde que visa a melhoria, eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades relacionadas à assistência farmacêutica e ao gerenciamento de insumos e medicamentos no Município de Argirita - MG por dispensa de licitação, pelo valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Argirita, 17 de junho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:14F08DA8

GABINETE
DECRETO 184/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 184/2025DE 17 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG**, Senhor Victor Miranda Cortácio Simas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,**DECRETA:**

Art. 1º-Fica estabelecido Ponto facultativo, aos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, no dia **20 (vinte) de junho**, data posterior ao feriado de **19 (dezenove) de junho**, que é feriado nacional de comemoração do dia de **Corpus Christi**, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Único – Neste período, não poderá haver descontinuidade na prestação dos serviços considerados essenciais, devendo, para tanto, cada Secretário Municipal elaborar escala de plantões, convocar servidores e adotar outras providências necessárias em sua área de competência, para garantia do atendimento à comunidade, especialmente na área da saúde, serviços urbanos, serviços rurais e defesa civil.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Argirita/MG, 17 de junho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita – MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BF165344

GABINETE
DECRETO 185/2025

DECRETO Nº 185/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta a logística urbana nas intermediações do evento Gastrobeer Argirita, no Município de Argirita/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município de Argirita:

CONSIDERANDO a realização do evento **Gastrobeer Argirita**, nos dias **20, 21 e 22 de junho de 2025**, com expectativa de significativa circulação de pessoas, veículos, e atividades culturais e turísticas no Município;
CONSIDERANDO que o evento conta com o **apoio institucional da Administração Pública Municipal**, diante de sua relevância cultural, turística e econômica;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a **segurança dos munícipes, turistas e expositores**, bem como a **fluidez do trânsito**, a **organização do espaço público** e o **controle adequado da entrada e saída do evento**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, com o apoio da Administração Pública Municipal, **a logística urbana e o uso do espaço público** durante a realização do evento de iniciativa privada**Gastrobeer Argirita**, que ocorrerá de 20 a 22 de junho de 2025, no Município de Argirita/MG, especialmente nas imediações do **Parque de Exposições de Argirita**;

Art. 2º. Com o objetivo de assegurar a ordem pública, a organização do evento e o bem-estar da população local e dos visitantes, ficam estabelecidas as seguintes restrições durante os dias de realização do evento:

I.**Fica vedada a comercialização e venda de produtos por ambulantes**, formais ou informais, **em um raio de 50 metros**do portão principal do Parque de Exposições de Argirita;
II.**Fica proibido o estacionamento de veículos** dentro do mesmo perímetro, excetuando-se:

a) Veículos da organização do evento e/ou credenciados;
b) Veículos de emergência e/ou serviços públicos devidamente identificados;
c) **Veículos antigos credenciados** que participarão do **Encontro de Carros Antigos**, parte integrante da programação oficial do evento.

§1º As restrições estabelecidas neste artigo têm por finalidade, entre outras:

a) Garantir o **livre e seguro deslocamento de pedestres e veículos autorizados**;
b) Assegurar a **agilidade na entrada e saída de visitantes e participantes**, evitando congestionamentos e transtornos;
c) Manter a **organização do espaço urbano** de modo a favorecer a circulação, a fruição dos espaços e o bom aproveitamento do evento, **resguardando a dignidade dos trabalhadores informais e direcionando previamente os espaços de comercialização aos expositores autorizados**;
d) Promover um ambiente **seguro, acolhedor e acessível para públicos de todas as idades**, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos, em conformidade com o caráter familiar e turístico do evento.

Art. 3º. A fiscalização das medidas previstas neste Decreto será realizada pelos órgãos de fiscalização do Municípioem parceria com a **Polícia Militar**, podendo ser aplicadas medidas como **remoção de veículos** e**interdição de pontos de venda irregulares**, sempre com respeito aos direitos individuais.

Art. 4º. O descumprimento das disposições deste Decreto acarretará as penalidades previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas ou penais cabíveis.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Argirita, 17 de Junho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:551002C0

GABINETE
PORTARIA 193/2025

PORTARIA Nº 193, DE 16 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELOPROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM ALEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM):

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídicodas parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime demútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante aexecução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridosem termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizespara a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, esuas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar osprocedimentos de chamamento público para a formalização de parcerias entre a AdministraçãoPública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, emconformidade com a Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º A Comissão de Seleção que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros, observada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração pública:

Presidente:
NATTANY MIRANDA SIQUEIRA, matricula 1291,
Coordenador executivo I

Membros:
ANA CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA MAGALHÃES, matricula 250, Chefe de Contabilidade

LETÍCIA APARECIDA DIAS DA SILVA, matricula 1276,
Coordenador executivo II

Suplentes:
DARLEM SANTOS DA SILVA, matricula 311, Agente Administrativo II

MICHELE MIRANDA DE OLIVEIRA, matricula 1433, Secretária de Administração

Art. 3ºO membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesses.

Parágrafo único. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído por um dos suplentes já designados, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º Compete ainda à Comissão de Seleção a prática de todos os atos a ela designados pela Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 6º As deliberações e decisões da Comissão serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º Esta portaria revoga a Portaria nº 191, de 11 de junho de 2025, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 11 de junho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A3808ED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Extrato de Contrato. Processo Administrativo Nº 032/2025. Dispensa Nº 010/2025. Contrato Nº 028/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada na promoção de eventos esportivos, para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Salão 2025, no Município de Ataléia/MG. CONTRATADA: Christian Arruda De Faria-ME - CNPJ sob o nº 28.247.072/0001-57. Vigência 13/06/2025 a 31/12/2025. Valor Global do Contrato: R$ 61.600,00. Demais informações podem ser obtidas no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na R. Governador Valadares, 112, Centro – CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcone Magalhaes Dos Santos
Código Identificador:F176986D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADES- SÃO JOÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação - Inexigibilidade 000012/2025. Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor JERLANDE SHOW , que se realizará no dia 21 de junho de 2025, durante as tradicionais festas juninas no município de Bandeira/MG.Data da Adjudicação e Homologação 17 de junho de 2025 em favor da(s) empresa(s) vencedora(s): 54.787.950 JERLANDE ALVES OLIVEIRA no item 1 no valor total de R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais)
SIDNEI ALVES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal

Aviso de Adjudicação e Homologação - Inexigibilidade 000013/2025. Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor JULIO NASCIMENTO, que se realizará no dia 21 de junho de 2025, durante as tradicionais festas juninas no município de Bandeira/MG .Data da Adjudicação e Homologação 17 de junho de 2025 em favor da(s) empresa(s) vencedora(s): JULIO NASCIMENTO PRODUCOES E EVENTOS LTDA no item 1 no

valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais) Sidnei Alves dos Santos - Prefeito Municipal

Aviso de Adjudicação e Homologação - Inexigibilidade 000015/2025. Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da Banda FUBÁ DE MILHO, que se realizará no dia 21 de junho de 2025, durante as tradicionais festas juninas no município de Bandeira/MG .Data da Adjudicação e Homologação 17 de junho de 2025 em favor da(s) empresa(s) vencedora(s): BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA no item 1 no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

SIDNEI ALVES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal

Aviso de Adjudicação e Homologação - Inexigibilidade 000016/2025. Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor CLAYTON LACERDA, que se realizará no dia 21 de junho de 2025, durante as tradicionais festas juninas no município de Bandeira/MG .Data da Adjudicação e Homologação 17 de junho de 2025 em favor da(s) empresa(s) vencedora(s): 44.622.692 ERICA BRITO SILVA SANTOS no item 1 no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

SIDNEI ALVES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal

Aviso de Adjudicação e Homologação - Inexigibilidade 000017/2025. Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor DIOGO BONGOS, que se realizará no dia 22 de junho de 2025, durante as tradicionais festas juninas no município de Bandeira/MG .Data da Adjudicação e Homologação 17 de junho de 2025 em favor da(s) empresa(s) vencedora(s): DIOGO DE SOUZA SILVA 08531098696 no item 1 no valor total de R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais) Sidnei Alves dos Santos - Prefeito Municipal

Aviso de Adjudicação e Homologação - Inexigibilidade 000018/2025. Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor EDMILSON BATISTA, que se realizará no dia 22 de junho de 2025, durante as tradicionais festas juninas no município de Bandeira/MG .Data da Adjudicação e Homologação 17 de junho de 2025 em favor da(s) empresa(s) vencedora(s): VERTON PRODUCOES LTDA no item 1 no valor total de R$ 21.300,00 (vinte e um mil trezentos reais)

SIDNEI ALVES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal

Aviso de Adjudicação e Homologação - Inexigibilidade 000019/2025. Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor SADOL DO FORRÓ, que se realizará no dia 22 de junho de 2025, durante as tradicionais festas juninas no município de Bandeira/MG .Data da Adjudicação e Homologação 17 de junho de 2025 em favor da(s) empresa(s) vencedora(s): 33.677.943 LENIVALDO SILVA SOUSA no item 1 no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais) Sidnei Alves dos Santos - Prefeito Municipal

Aviso de Adjudicação e Homologação - Inexigibilidade 000020/2025. Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da Banda IANZINHO E O COMANDANTE, que se realizará no dia 23 de junho de 2025, durante as tradicionais festas juninas no município de Bandeira/MG .Data da Adjudicação e Homologação 17 de junho de 2025 em favor da(s) empresa(s) vencedora(s): BDI PRODUCOES LTDA no item 1 no valor total de R$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais)

SIDNEI ALVES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal

Aviso de Adjudicação e Homologação - Inexigibilidade 000021/2025. Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor JULIANO BARROS, que se realizará no dia 23 de junho de 2025, durante as tradicionais festas juninas no município de Bandeira/MG .Data da Adjudicação e Homologação 17 de junho de 2025 em favor da(s) empresa(s) vencedora(s): VALERIA SILVA PORTO no item 1 no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

SIDNEI ALVES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal

Aviso de Adjudicação e Homologação - Inexigibilidade 000022/2025. Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor SILEONES JARDIM, que se realizará no dia 24 de junho de 2025, durante as tradicionais festas juninas no município de Bandeira/MG .Data da Adjudicação e Homologação 17 de junho de 2025 em favor da(s) empresa(s) vencedora(s): 49.972.824 SILEONES JARDIM LACERDA DOS SANTOS no item 1 no valor total de R$ 8.300,00 (oito mil trezentos reais)

SIDNEI ALVES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:4B8A32FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

ERRATA

O Município de Barroso torna pública a Errata ao Edital publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos www.licitapp.com.br e www.barroso.mg.gov.br, referente ao Processo Licitatório nº 096/2025 Pregão Eletrônico 033/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de construção e instalação de passarela metálica para acessibilidade e saída de emergência do auditório Iracema Rocha, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Onde se lê: Abertura: 30/06/2025 às 10:00hs
Lê-se: Abertura: 04/07/2025 às 10:00hs

Fica inalterado o restante do Edital.

Barroso, 17 de junho de 2025.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:5EE27EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO 0164/2025 PROCESSO 089/2025 INEXIGIBILIDADE 021/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0164/2025 Inexigibilidade 021/2025 para **a aquisição de passagens intermunicipais, correspondentes aos deslocamentos Barroso/MG a Barbacena/MG (vice-versa) e Barroso/MG a São João del Rei/MG (vice-versa) em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Contrato: N° 0164/2025
Contratante: TRANSUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO MANSUR LTDA

Valor: R$ 1.288,00 (Hum mil, duzentos e oitenta e oito reais)
Vigência: De 09/06/2025 à 09/08/2025

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:15285FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 0172/2025 PROCESSO 099/2025 DISPENSA 027/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0172/2025 Dispensa nº 27/2025 para celebração de contrato entre o Município de BARROSO com o CIGEDAS para elaboração de projetos elétricos para edificações públicas municipais, como escolas, unidades de saúde, praças, centros comunitários e demais equipamentos urbanos e rural em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura..

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS - CNPJ: 18.773.785/0001-09.

Valor total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:4674260A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025 DISPENSA Nº 027/2025

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do inciso XI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a celebração de contrato entre o Município de BARROSO com o CIGEDAS para elaboração de projetos elétricos para edificações públicas municipais, como escolas, unidades de saúde, praças, centros comunitários e demais equipamentos urbanos e rural em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Barroso, 17 de Junho de 2025.

LÍGIA MARA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:7C442D60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
Processo Licitatório nº 59/2025. Pregão Eletrônico nº 24/2025. Objeto: Aquisição de aparelho de ultrassonografia em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Oriente/MG. Abertura do Julgamento será no dia 08/07/2025 às 9h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703.Belo Oriente, 17 de junho de 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:28FFFCF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO

EXTRATO DO EDITAL RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025
Objeto Registro de Preço para aquisição de material, serviços e equipamentos de informática, visando atender as demandas das secretarias municipais de Bom Jesus do Amparo/MG. ***Retificação***: INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 17/06/2025 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 08/07/2025 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÕNICO: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:65AB7CEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0644864-80

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0644864-80

Contratante: Município de Bom Repouso/MG, CNPJ nº 18.675.892/0001-96
Contratada: Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

Objeto: Financiamento destinado à execução de despesas de capital com recursos do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, conforme previsto no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município.
Finalidade: Obras de calçamento/pavimentação de estradas vicinais.
Valor: R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) meses, sendo 12 (doze) meses de carência e 108 (cento e oito) meses para amortização.
Taxa de juros: 135,90% (cento e trinta e cinco vírgula nove por cento) do CDI ao ano.
Garantia: Vinculação de receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
Fundamentação legal: Lei Municipal nº 1.133/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 28/04/2025.
Data da assinatura: 17 de junho de 2025.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:FA18E417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação de empresa para a **realização de show artístico no dia 21 de junho de 2025 no evento da 4° feira "Bonfinópolis Mais Agro",** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **33.496.329 LUCAS NUNES BRANDAO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.496.329/0001-44, com sede a Rua Augusto Lourenço, nº 724, Casa, Centro, Bonfinópolis de Minas – MG, pelo preço de **R$4.000,00(quatro mil reais).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 16 de junho de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:32B28155

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 201/2025** Objeto: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NO EVENTO DA 4° FEIRA "BONFINÓPOLIS MAIS AGRO".**
Empresa: **33.496.329 LUCAS NUNES BRANDAO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.496.329/0001-44, pelo preço de **R$4.000,00(quatro mil reais).**
Início: 16.06.2025 Vigência: 03 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 16.06.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7B786D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 196/2025**. Objeto: – Adesão à Ata de Registro de Preços 002/2025, realizada pelo consórcio CIMVALES, para contratação de empresa especializada em eventos para locação de placas e tendas para realização da 4°Feira ''BONFINÓPOLIS MAIS AGRO"**.** Empresa Contratada: **PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.372.472/0001-04**.** Valor estimado: **R$$18.850,00(dezoito mil oitocentos e cinquenta reais)**. Início 13.06.2025- Vigência: 03 meses. Bonfinópolis de Minas - MG. Bonfinópolis de Minas, 13 de junho de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4B5F257E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
PROC. 025/2025 ADESÃO 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - PROC. 025/2025 ADESÃO 003/2025 – Adesão ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos do Município de Botumirim, por meio da Ata de Registro de Preços nº 019/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2024, realizado pelo Consórcio União da Serra Geral, visando ao abastecimento da frota por meio de cartões magnéticos com chip de segurança, em ampla rede credenciada de postos de combustíveis, bem como a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento, balanceamento, troca de óleo para motor, troca de filtro de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado, através de ampla rede de estabelecimentos credenciados, a fim de atender as demandas da administração municipal de Botumirim. Sr. Eder Leandro Lima Rios ratifica e homologa em favor de TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ: 00.604.122/0001-97. CRT 020/2025. R$ 1.000.000,00. Vigência: 12 meses. Assina p/Contratada: FERNANDO TANNUS NARDUCHI.

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:14F20AE9

PROCURADORIA MUNICIPAL
PROC. 029/2025 – INEXIGIBILIDADE 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 029/2025 – INEXIGIBILIDADE 011/2025 – CREDENCIAMENTO 003/2025. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Início do credenciamento: 23/06/2025 – 9hrs. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:98D5D7F3

PROCURADORIA MUNICIPAL
PROC. 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Credenciamento: 03/07/2025 – 9hrs. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:2B51FA85

PROCURADORIA MUNICIPAL
PROC. 041/2025 – PP 007/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 041/2025 – PP 007/2025. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CIMENTO CPII 32 EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Credenciamento: 07/07/2025 – 9hrs. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:F686016C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PROC. 048/2025 – PP 009/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 048/2025 – PP 009/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA

E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BOTUMIRM/MG. Credenciamento: 04/07/2025 – 9hrs. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:D85E9F87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 405/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 405/2025.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 405/2025.

Extrato do contrato n ° 405/2025– Contratada**: NATANAEL BISPO DE OLIVEIRA ME**, CNPJ n ° 60.067.625/0001-13 – Objeto: e constitui objeto do presente **CONTRATO,** a Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestasção de serviços de instalações e manutenções elétricas para atender às demandas e suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Brasilândia de Minas/MG.
Com valor global de**R$ 32.351,04 (trinta e dois mil e trezentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)**. A vigência do contrato administrativo nº 405/2025, vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 07/05/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:943CBCEC

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2025

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2025

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Credenciamento nº 009/2025. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 18 de junho de 2025, a partir das 07h, iniciara contratação de empresa (Clínica Veterinária) para prestar serviço de procedimentos em animais errantes (cães e gatos) provenientes das ruas da Cidade de Brasilândia de Minas considerados em situação de risco, de vulnerabilidade e maus tratos, de natureza comum. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 17 de junho de 2025.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:B9195541

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 409/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 509/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 509/2024 – Contratada:**STATUS CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ n ° 11.825.488/0001-02, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato até 19 de julho de 2025.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de janeiro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:716AD16B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 418/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 418/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 418/2024 – Contratada:**RENOVA SERVIÇOS AMBIENTAIS E AGRILOCA LTDA**, CNPJ n ° 45.250.049/0001-30, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por 06 (seis) dias.

Brasilândia de Minas - MG, 12 de maio de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:01D7E0AA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 433/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 433/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 433/2024 – Contratada:**MARISTELA DE CASSIA REIS BORGES**, CPF n ° 534.381.676-20, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 19 de maio de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:8AD316F1

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 508/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 508/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 508/2024 – Contratada:**ACIR MAGALHÃES ME**, CNPJ n ° 04.540.370/0001/72, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato até 19 de julho 2025.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de janeiro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:7400C169

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 509/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 365/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 365/2024 – Contratada:**RODRIGO MARTINS VINHA**, CNPJ 19.696.028/0001-33, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 17 de abril de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:A216928F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2022

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2022.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do sexto Termo aditivo ao contrato n ° 73/2022 – Contratada:**JOHN KASSIO PEIXOTO 08616146660 MEI**, CNPJ n ° 18.066.320/0001-00, SEXTO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por 60 (sessenta) dias.

Brasilândia de Minas - MG, 28 de março de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:CDB90CCC

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 475/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DISTRATO AO CONTRATO 475/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Termo Distrato contrato n ° 475//2024 – Contratada:**ERIK GONÇALVES DA SERRA**, CPF 156.785.196-70, rescisão do contrato 538/2025.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de maio de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0CFA9E0D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 538/2025

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DISTRATO AO CONTRATO 538/2025.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Termo Distrato contrato n ° 538//2025 – Contratada:**SILVIO ELIAS DA SILVA ME**, CNPJ 59.878.200/-0001-94, rescisão do contrato 538/2025.

Brasilândia de Minas - MG, 26 de maio de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:5B12502A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 426/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 426/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 426/2024 – Contratada**: DRAGA RIO PARACATU LTDA EPP,**CNPJ: 26.053.116/0001-82. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 426/2024, cuja nova vigência será por mais 12 (doze) meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de janeiro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:2833A60D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG comunica aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 025/2025, referente ao Processo Licitatório nº 062/2025, cujo objeto registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios, materiais gráficos, brindes, itens de vestuário, refeições prontas, materiais de apoio e estrutura de recreação, conforme especificações detalhadas, para atender às necessidades dos eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas/MG. As empresas vencedoras do certame e os respectivos valores e lotes foram: **AILTON ADMILSON DA SILVA CNPJ: 01.396.849/0001-99** Valor Global: R$ 17.560,82 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos) Lote: 01. **MARIA DE LOURDES VIEIRA CNPJ: 58.413.963/0001-05** Valor Global: R$ 4.340,00 (Quatro mil, trezentos e quarenta reais) Lote: 02. **POWER ONE LTDA CNPJ: 51.765.852/0001-00** Valor Global: R$ 11.065,29

(Onze mil, sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos) Lote: 03. **BRAINER SIMAN PINTO CNPJ: 28.920.658/0001-30** Valor Global: R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) Lote: 07. **LOTES FRACASSADOS**: 04, 05 e 06. Braúnas/MG, 17 de junho de 2025.

SABRINA ALVES MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:E64F908B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
P M BRAÚNAS, MG. EXTRATO. PRC Nº 073/2025 P. E. Nº 029/2025.

P M Braúnas, MG. Extrato. PRC nº 073/2025 P. E. Nº 029/2025. Objeto: registro de preços para eventual aquisição parcelada de leite em pó infantil, suplemento alimentar, suplemento proteico, suplemento nutricional e dieta enteral (líquida e em pó), destinados ao atendimento, mediante prescrição médica, avaliação técnica e critérios sociais, de pacientes devidamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas/MG. Fim recebimento das propostas 04/07/2025 às 08:00hs. Abertura: 04/07/2025 às 09h00min. Local: www.novobbmnet.com.br, www.braunas.mg.gov.br ou licitacao@braunas.mg.gov.br.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA–
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:A3675CD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O Município de Buritis-MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, com abertura prevista para o dia 07/07/2025, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 17 de junho de 2025.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:38643CF2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2025

Processo Nº 136/2025. Inexigibilidade Nº 051/2025. **Empresa: PAULO ROBERTO MERISIO LTDA.** Objeto: Contratação da empresa/profissional Paulo Roberto Merisio, para prestação de serviços especializados de capacitação, assessoria e mentoria, abrangendo o programa "Hemato Vision", com foco na área laboratorial. Essa iniciativa visa o aprimoramento técnico e científico da equipe do Laboratório Municipal, garantindo a excelência nas atividades desenvolvidas. Valor global estimativo de R$25.300,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais). Vigência no período de 10/06/2025 a 31/12/2025. Buritis-MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B7D993C7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2025

Processo Nº 136/2025. Inexigibilidade Nº 051/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Empresa: PAULO ROBERTO MERISIO LTDA.** Valor global estimativo de R$25.300,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais). Objeto: Contratação da empresa/profissional Paulo Roberto Merisio, para prestação de serviços especializados de capacitação, assessoria e mentoria, abrangendo o programa "Hemato Vision", com foco na área laboratorial. Essa iniciativa visa o aprimoramento técnico e científico da equipe do Laboratório Municipal, garantindo a excelência nas atividades desenvolvidas. Vigência no período de 10/06/2025 a 31/12/2025. Buritis-MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D6994836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA ELERÔNICA 004/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 087/2025, Concorrência n° 004/2025**. Objeto: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PONTES, PARA A OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA PONTE QUE LIGA OS MUNICÍPIO DE CABO VERDE E DIVISA NOVA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, BEM COMO O PAGAMENTO DOS ENCARGOS DA CONFECÇÃO DO PROJETO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO ANEXO (PLANILHAS, MAPAS E MEMORIAL DESCRITIVO), QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

PROCESSO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.804 DE 20/05/2025 - CABO VERDE
LEI MUNICIPAL Nº 1.427 DE 20/05/2025 - DIVISAS NOVA
CONVÊNIO 002 DE 29/05/2025 - MUNICIPIO DE CABO VERDE E DIVISA NOVA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônicaserá realizada no dia04/07/2025 ás 09.30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX**no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,17/06/2025.

ROSILENE DE FÁTIMA MARTINS RIBEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:59089DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO 082/2025

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O MUNICIPIO DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, com sua sede estabelecida na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Suprimentos e pelo Agente de Contratação designado, consubstanciado no princípio da autotutela adstrita a Administração Pública, tendo em vista que essa pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade, **RESOLVE SUSPENDER o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, **Processo Administrativo nº 082/2025**, Considerando a necessidade de proceder à verificação e conferência detalhada dos quantitativos dos itens, para RETIFICAÇÃO do **TERMO DE REFERÊNCIA** e do **EDITAL**, dentre outras situações processuais, com substrato na **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Cabo Verde, 17 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Suprimentos

MÁRCIO DE SOUZA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:17D6C677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Aviso de Dispensa de Licitação n.º 030/2025***. **Tipo:** Menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para realização de capina ecológica para manutenção e limpeza das vias urbanas do município.
Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 25 de junho de 2025 às 23h59.
Métodos de envio das propostas: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3181 .
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3181 .
Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 17 de junho de 2025.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:ACF2A2ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Aviso de Dispensa de Licitação n.º 031/2025 – Registro de Preços***. **Tipo:** Menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches para os agentes auxiliares dos eventos realizados por esta Secretaria durante o ano de 2025 e 2026.
Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 25 de junho de 2025 às 23h59.
Métodos de envio das propostas: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3182 .
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3182 .
Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 17 de junho de 2025.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:18B17B69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025. Processo nº 030/2025. Modalidade: INEXIBILIDADE 015/2025 – CREDENCIAMENTO 004/2025 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO*:* MED BORRGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: **SERVIÇOS MÉDICOS: CLÍNICO GERAL (PLANTÃO 12 HORAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	UND.	QDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	SV	744	Plantão Médico Clínico Geral 12 horas (segunda a sexta feira)	1.200,00	892.800,00
2	SV	100	Plantão Médico Clínico Geral 12 horas (sábado, domingo e feriado)	1.400,00	140.000,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.18. .10.302.0008.2090.3.3.90.34.00 – Ficha: 351 – Fonte: 1500

VIGÊNCIA: 04/06/2025 até 04/06/2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:465CE6C7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezesseis do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Carlos Augusto Silva Campanha –** Presidente, **Edimar Alves Fernandes** – Vice Presidente, **Arnaldo José da silva** – Primeiro Secretário, **Hugo Cézar de Lima Ferreira** – Segundo Secretário, **Morgana Leigue Galvão Freitas**, **Paloma Lucas Fernandes**, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira, Simone Aparecida Mattos Storti** e **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, constada à presença de nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor Presidente declarou em

nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Segundo Secretário da Mesa, vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, solicitou ao Vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do requerimento do vereador Arnaldo José de quebra de interstício para os projetos de Lei em discursão nesta sessão, continuando, o requerimento entrou em discussão. Logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, portanto os Projetos de Lei serão discutidos em turno único. Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao Vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 956/2025** de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Logo depois, o senhor Presidente, solicitou ao Vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o **Projeto de Lei número 956/2025** entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes em única votação. Continuando o senhor presidente, solicitou ao Vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 965/2025** de autoria do Poder Executivo que ***"FIXA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O CUSTEIO NORMAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, O SEU CUSTEIO SUPLEMENTAR, HOMOLOGA REAVALIAÇÃO ATUARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".*** Logo depois, o senhor Presidente, solicitou ao Vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o **Projeto de Lei número 965/2025** entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes em única votação. Em seguida o senhor presidente, solicitou ao Vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do **Projeto de Lei Complementar número 88/2025** de autoria do Poder Executivo que ***"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 876, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, CRIANDO O CARGO DE GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E AFINS NA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*** Logo depois, o senhor Presidente, solicitou ao Vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão, A Vereadora Paloma Lucas Fernandes solicitou ao Senhor Presidente que lhe fosse concedida vista do projeto de lei, pedido esse que foi atendido pelo Senhor Presidente até à próxima reunião ordinária. Continuando o Senhor Presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do Requerimento de **nº 08/2025** da sua autoria, o requerimento entrou em discussão. logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura da **Indicação de nº 12/2025** da **Vereadora Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira**, a indicação entrou em discussão. logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Continuando o Senhor Presidente passou a palavra aos representantes da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG para fazer o uso da tribuna. Em seguida o Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **Arnaldo José da Silva**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

ARNALDO JOSÉ DA SILVA	*CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA*
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:BCC8A4AC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PL Nº 956 / 2025

***AUTÓGRAFO PL* Nº 956 / 2025**

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por Superavit Financeiro e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do exercício corrente, no valor de **R$ 4.163.903,00 (quatro milhões, cento e sessenta e três mil, novecentos e três reais)**, que serão classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda

2013 – Contribuição Previdenciária e Social
3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (64)
500 – Recursos não Vinculado de Impostos..... 2.050.000,00
501 – Outros Recursos não Vinculado de Impostos..... 166.900,00

02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação

1028 – Estruturação da Rede de Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (110)
550 – Transferência do Salário Educação..... 100.000,00

2033 – Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (115)
550 – Transferência do Salário Educação..... 66.000,00

02.15.00 – Secretaria Municipal de Agua e Esgoto

1020 – Estruturação da Rede de Água e Esgoto
4.4.90.12.00 – Obras e Instalações (235)
710 – Transferência Especial dos Estados..... 220.000,00

02.16.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
2068 – Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 – Material para Distribuição Gratuita (290)
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social..... 64.000,00

02.18.00 – Fundo Municipal de Saúde

2095 – Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00 – Material para Distribuição Gratuita (365)
621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual..... 126.187,00

1.027 – Estruturação da Rede de Atenção Secundária e Tercearia
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (346)
621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual..... 109.127,00

2090 – Manutenção das Atividades de Atenção Secundárias
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (350)
621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual..... 210.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoas Jurídicas (353)
621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual..... 528.939,00
710 – Transferência Especial dos Estados..... 252.750,00

2086 – Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (345)
604 - Transferências do Governo Federal destinadas a venctos do ACE's e ACS's... 150.000,00

2097 – Ações de Vigilancia em Saúde
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (375)
604 - Transferências do Governo Federal destinadas a venctos do ACE's e ACS's... 120.000,00

Art. 2º Para a cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior nas fontes de Recursos devidamente apuradas no Balanço Patrimonial do Município:

500 – Recursos não Vinculado de Impostos..... 2.050.000,00
501 – Outros Recursos não Vinculado de Impostos..... 166.900,00
550 – Transferência do Salário Educação..... 166.000,00
604 - Transferências do Governo Federal destinadas a venctos ACE's e ACS'S..... 270.000,00
621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual..... 974.253,00
661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social..... 64.000,00
710 – Transferência Especial do Estado..... 472.750,00
Total:..... 4.163.903,00

Art. 3º O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, não comprometendo as metas estabelecidas no plano de governo para o corrente exercício.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 16 de JUNHO de 2025.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente da Câmara Municipal

ARNALDO JOSE DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:E44EA2C0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INDICAÇÃO Nº 12 / 2025

INDICAÇÃO Nº 12 / 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS PERMANENTES DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS PERIGOS DO EXCESSO DE VELOCIDADE E DO USO DE CELULAR AO VOLANTE.

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após ouvido o Plenário, **REQUER** que seja viabilizada por meio dos órgãos competentes, promoção de campanhas educativas permanentes de conscientização aos motoristas sobre os riscos da condução em alta velocidade e do uso de celular enquanto dirigem.

JUSTIFICATIVA

O aumento de acidentes de trânsito relacionados à imprudência, em especial à condução em alta velocidade e ao uso de dispositivos móveis ao volante, tem se tornado uma realidade preocupante em todo o país, inclusive em nosso Município.

Dados de órgãos de segurança e saúde pública demonstram que tais comportamentos estão entre as principais causas de acidentes com vítimas fatais e com sequelas permanentes. Além disso, o uso de celular durante a condução veicular compromete os reflexos, reduz a atenção e configura infração gravíssima, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

Trata-se de medida simples, de baixo custo, porém de grande impacto social, que contribui para um trânsito mais seguro e consciente.

Nesses termos, pede deferimento.
Sala das Sessões, 16 de JUNHO de 2025.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA
Vereadora

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:1A2AF225

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
REQUERIMENTO Nº 08/2025

REQUERIMENTO Nº 08/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG

AUTOR: Vereador Hugo Cezar de Lima Ferreira

ASSUNTO: Isonomia Salarial entre os Servidores Profissionais da Saúde

O Vereador que este subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, requer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Aleandro Francisco da Silva** o seguinte:

Que seja realizada, com a devida urgência, a análise e adoção de medidas administrativas visando ao estabelecimento de **isonomia remuneratória e de benefícios funcionais** entre os cargos ocupados por **profissionais especialistas da área da saúde** do Município, assegurando-se tratamento equitativo entre servidores que desempenham funções de similar complexidade, responsabilidade técnica e exigência de qualificação profissional.

JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, em seu art. 5º, caput, e inciso I, consagra o **princípio da isonomia**, segundo o qual todos são iguais perante a lei. Tal princípio, quando transposto para a Administração Pública, impõe que se assegure tratamento igualitário a servidores que desempenham funções equivalentes, com idêntico grau de responsabilidade e qualificação exigida para o exercício do cargo.
Verifica-se, no entanto, que há distinções remuneratórias injustificadas entre profissionais especialistas da saúde que, embora inseridos na mesma estrutura administrativa e sujeitos às mesmas condições de trabalho e exigências técnicas, recebem salários e benefícios distintos. Tal situação afronta os princípios da **legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência** (art. 37, caput, da CF/88), além de comprometer a **motivação e valorização profissional**, pilares indispensáveis à prestação de um serviço público de saúde digno e de qualidade à população.
Dessa forma, solicita-se ao Chefe do Poder Executivo que promova os estudos necessários, com eventual envio de projeto de lei, se for o caso, para reestruturar os planos de cargos e vencimentos da área da saúde, de modo a corrigir distorções e garantir **equidade de tratamento funcional e financeiro** entre os especialistas do setor.

Nesses termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 16 de JUNHO de 2025.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Vereador

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:E18E8979

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 23, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CACHOEIRA DOURADA-MG, NOS TERMOS DAS PORTARIAS MCID Nº 175/2024 E MCID Nº 534/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal de CACHOEIRA DOURADA-MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Portaria Federal MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e suas alterações, que aprova o Regimento Interno e convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades, contendo os objetivos e diretrizes para a realização das Conferências Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cachoeira Dourada-MG – etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades – a ser realizada no dia 30 de junho de 2025, das 08h às 18h, sob coordenação da Secretaria Municipal de Governo, tendo como tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Art. 2º. São objetivos da1ª Conferência Municipal da Cidade de Cachoeira Dourada-MG:
Promovera interlocução entre autoridades e gestores públicos com diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados ao Município a respeito da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Cachoeira Dourada-MG;
Propiciar a participação de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e realização de avaliações sobre as formas de execução das políticas públicas de desenvolvimentos urbana e das suas áreas estratégicas;
Contribuir como etapa preparatória para a construção da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 3º. A programação, metodologia e demais informações sobre a realização da Conferência serão definidas por meio debate próprio a ser conduzido pela Comissão Organizadora, com observância da Portaria MCID 534/2024.
Art. 4º. As despesas com a organização e realização da Conferência correrão integralmente por conta de recursos próprios do Município.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 16 dias do mês de junho 2025; 236º da Inconfidência Mineira, 203º da Independência do Brasil, 136º da República e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:B7207722

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.338, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 1.338, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por Superavit Financeiro e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do exercício corrente, no valor de **R$ 4.163.903,00 (quatro milhões, cento e sessenta e três mil, novecentos e três reais)**, que serão classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda

2013 – Contribuição Previdenciária e Social
3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (64)
500 – Recursos não Vinculado de Impostos..... 2.050.000,00
501 – Outros Recursos não Vinculado de Impostos..... 166.900,00

02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação

1028 – Estruturação da Rede de Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (110)
550 – Transferência do Salário Educação..... 100.000,00

2033 – Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (115)
550 – Transferência do Salário Educação..... 66.000,00

02.15.00 – Secretaria Municipal de Agua e Esgoto

1020 – Estruturação da Rede de Água e Esgoto
4.4.90.12.00 – Obras e Instalações (235)
710 – Transferência Especial dos Estados..... 220.000,00

02.16.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
2068 – Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 – Material para Distribuição Gratuita (290)
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social..... 64.000,00

02.18.00 – Fundo Municipal de Saúde

2095 – Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00 – Material para Distribuição Gratuita (365)
621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual..... 126.187,00

1.027 – Estruturação da Rede de Atenção Secundária e Tercearia
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (346)
621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual..... 109.127,00

2090 – Manutenção das Atividades de Atenção Secundárias
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (350)
621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual..... 210.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoas Jurídicas (353)
621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual..... 528.939,00
710 – Transferência Especial dos Estados..... 252.750,00

2086 – Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (345)
604 - Transferências do Governo Federal destinadas a venctos do ACE's e ACS's... 150.000,00

2097 – Ações de Vigilancia em Saúde
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (375)
604 - Transferências do Governo Federal destinadas a venctos do ACE's e ACS's... 120.000,00

Art. 2º Para a cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior nas fontes de Recursos devidamente apuradas no Balanço Patrimonial do Município:

500 – Recursos não Vinculado de Impostos..... 2.050.000,00
501 – Outros Recursos não Vinculado de Impostos..... 166.900,00
550 – Transferência do Salário Educação..... 166.000,00
604 - Transferências do Governo Federal destinadas a venctos ACE's e ACS'S..... 270.000,00
621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual..... 974.253,00
661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social..... 64.000,00
710 – Transferência Especial do Estado..... 472.750,00
Total:..... 4.163.903,00

Art. 3º O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, não comprometendo as metas estabelecidas no plano de governo para o corrente exercício.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:2E0C304D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.339, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 1.339, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Fixa a contribuição social para o custeio normal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada, o seu custeio suplementar, homologa reavaliação atuarial, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei Fixa a contribuição social para o custeio normal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada, o seu custeio suplementar, e homologa reavaliação atuarial.
Art. 2º Fica fixada a contribuição social, mensal, inclusive sobre a gratificação natalina, para o custeio normal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada na seguinte forma:
– alíquota do servidor:
14% (quatorze inteiros por cento) para os servidores ativos titulares de cargos de provimento efetivo, incidentes sobre a remuneração de contribuição que trata o art. 43, da Lei 939, de 21 de junho de 2006;
14% (quatorze inteiros por cento) para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre os proventos de aposentadoria ou pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social; e
– alíquota patronal:
16,70% (dezesseis inteiros e setenta centésimos por cento) para o Município, calculado sobre o valor da folha de pagamento mensal de servidores ativos titulares de cargo de provimento efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Parágrafo único. No Custeio Normal, ao que se refere a alíquota patronal, conforme consta na alínea a, do inciso II, deste artigo, está incluso a Taxa de Administração de 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento), conforme consta no item 10., e na Tabela 32, da presente Avaliação Atuarial homologada no Art. 4º, desta Lei.
Art. 3º Além do custeio normal de que trata o art. 2º desta Lei, o Município arcará com o custeio suplementar a fim de cobrir o passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, conforme Plano de Amortização por Aportes Escalonados descrito no item 9.3. e na Tabela 31 da presente Avaliação Atuarial homologada no Art. 4º, desta Lei, devendo ser revistos a cada Avaliação Atuarial para a consideração de sua permanência ou alteração:

Custo Suplementar a ser suportado pelo Ente		
Ano	**Aporte Anual em R$**	**Aporte Mensal em R$**
2025	4.803.418,50	400.284,88
2026	4.899.486,87	408.290,57
2027	7.071.005,26	589.250,44
2028	7.463.779,40	621.981,62
2029	7.613.054,99	634.421,25
2030	7.765.316,09	647.109,67
2031	7.920.622,41	660.051,87
2032	8.079.034,86	673.252,91
2033	8.240.615,55	686.717,96
2034	8.405.427,87	700.452,32
2035	8.573.536,42	714.461,37
2036	8.745.007,15	728.750,60
2037	8.919.907,29	743.325,61
2038	9.098.305,44	758.192,12
2039	9.280.271,55	773.355,96
2040	9.465.876,98	788.823,08
2041	9.655.194,52	804.599,54
2042	9.848.298,41	820.691,53
2043	10.045.264,38	837.105,37
2044	10.246.169,67	853.847,47
2045	10.451.093,06	870.924,42
2046	10.660.114,92	888.342,91
2047	10.873.317,22	906.109,77
2048	11.090.783,56	924.231,96
2049	11.312.599,23	942.716,60
2050	11.538.851,22	961.570,94
2051	11.769.628,24	980.802,35
2052	12.005.020,81	1.000.418,40
2053	12.245.121,22	1.020.426,77
2054	12.490.023,65	1.040.835,30
2055	12.739.824,12	1.061.652,01

Parágrafo único. O Município de Cachoeira Dourada fica autorizado a adotar o sistema de aporte financeiro, conforme o quadro acima, sempre obedecendo ao prazo remanescente previsto em Legislação Federal pertinente.

Art. 4º Fica homologada a Reavaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada realizado pela BrPREV Consultoria, tendo como atuários responsáveis os senhores Mauricio Zorzi – MIBA 2.458 e Pablo Machado Bernardes Pinto - MIBA 2.454, em anexo a esta Lei, da qual fica fazendo parte integrante.
Art. 5º Observado o art. 6º, I desta Lei, fica revogada a Lei nº 1.325, de 17 de junho de 2024.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor:

– no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei quanto à alteração disposta no art. 2º; e

– nos demais casos, na data de sua publicação.

ALEANDROFRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:F3709B7D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11, DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 11, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"ENCERRA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025 E APLICA AS PENALIDADES NOS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL ELABORADO PELA COMISSÃO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor da conclusão emitida no relatório final da comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025;
CONSIDERANDO que foram observados os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradora Geral do Município;
CONSIDERANDO a decisão deferida por este prefeito, acolhendo o relatório final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concluído e encerrado o processo administrativo disciplinar nº 01/2025, instaurado pela Portaria nº 01/2025 e realizado pela comissão nomeada pela Portaria nº 05/2025.

Art. 2º. Fica aplicada as seguintes penalidades:

I – F.da C. R, a penalidade de advertência, prevista no inciso I do art. 144 da Lei Complementar nº 01/92, pela prática das condutas tipificadas nos incisos I e III do art. 132, inciso XV do art. 133, arts. 138, 139, 141 e 142 da Lei Complementar nº 01/92.
II – G.S. de O, a penalidade de advertência, prevista no inciso I do art. 144 da Lei Complementar nº 01/92, pela prática das condutas tipificadas nos incisos I e III do art. 132, inciso XV do art. 133, arts. 138, 139, 141 e 142 da Lei Complementar nº 01/92.
III – U.M.S., a penalidade de advertência, prevista no inciso I do art. 144 da Lei Complementar nº 01/92, pela prática das condutas tipificadas nos incisos I e III do art. 132, inciso XV do art. 133, arts. 138, 139, 141 e 142 da Lei Complementar nº 01/92.
IV – E.F.B., a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias, sem remuneração, prevista no inciso no inciso II do art. 144 da Lei Complementar nº 01/92, pela prática das condutas tipificadas nos incisos I e III do art. 132, inciso XV do art. 133, arts. 138, 139, 141 e 142 da Lei Complementar nº 01/92.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Cachoeira Dourada-MG, 16 de junho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:160A2D48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 74/2025,** torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025, TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE, NÚMERO DE PROCESSO 068/2025**, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DO QUADRO GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO,CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I,** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 07/07/2025.
A opção pelo Pregão Eletrônico fundamenta-se no objetivo de ampliar a competitividade, assegurando a participação de fornecedores de outras regiões, além de aumentar a transparência e a celeridade do processo licitatório, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021. Esta escolha também visa garantir economicidade e otimização dos recursos públicos.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:FDBBD639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 74/2025,** torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, NÚMERO DE PROCESSO 069/2025**, **OBJETO:** Seleção de empresas para realização do quadro geral de registro de preços para a contratação de empresa especializada em locação de caminhão munck isolado com cesto aéreo acoplado, 13 e 20 metros de altura ou superior com operador e motorista inclusos**,** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 08/07/2025.
A opção pelo Pregão Eletrônico fundamenta-se no objetivo de ampliar a competitividade, assegurando a participação de fornecedores de outras regiões, além de aumentar a transparência e a celeridade do processo licitatório, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021. Esta escolha também visa garantir economicidade e otimização dos recursos públicos.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:F297BEC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0023/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Processo nº 0081/2025

Dispensa eletrônica nº 0023/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de sua Comissão de Contratação Direta nomeada pela portaria nº 4.996/2025, torna público que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, fundamentada no **Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência que acompanha este Aviso.

A dispensa se realizará no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília – DF, pelo **MODO DE DISPUTA ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Este processo é considerado EXCLUSIVO para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

O Aviso e Anexos poderão ser obtidos pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, no site da Prefeitura da Campanha – www.prefeituracampanha.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Início do recebimento das Propostas: 11:00 do dia 18/06/2025

Limite para recebimento das Propostas: 11:00 do dia 25/06/2025

Início dos Lances: 11:01 do dia 25/06/2025

Limite dos Lances: 17:01 do dia 25/06/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Especificações e Quantitativo dos itens:

Contratação de empresa especializada para a execução de ensaios geotécnicos de solo na Estrada da Barragem, conforme solicitado pela Caixa Econômica Federal (Apontamento 4.6 – Operação 1091147-77), para fins de complementação técnica e retirada de condição suspensiva do contrato de repasse.

1.2. Descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Ensaio de compactação Proctor normal – NBR 7182/2016	un	9
2	Ensaio CBR – Índice de Suporte Califórnia – NBR 9895/2016	un	9
3	Ensaio de granulometria por peneiramento – NBR 7181/2016	un	9
4	Ensaio de limites de liquidez e plasticidade – NBR 6459:2016 e NBR 7180:2016	un	9
5	Relatório técnico geotécnico digital com emissão de ART	un	1

- O local e o prazo de entrega estão indicados no Anexo I – Termo de Referência
1.4 - Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais acima daqueles indicados no item

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item **2.4.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens **2.4.3 e 2.4.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com o Município da Campanha ou delcaração de inidoneidade.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos neste aviso de Contratação Direta, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
Os documentos de habilitação deverão ser anexados por todos os licitantes mas somente serão conferidos do licitante provisoriamente vencedor.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste aviso de contratação direta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da comissão de contratação direta e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo MÁXIMO DE 03 (TRÊS) horas, após solicitação da comissão de contratação direta no sistema eletrônico.

- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter **declaração** de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada**.**

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "**SIM**" ou "**NÃO**" em campo próprio do sistema eletrônico, **às seguintes declarações**:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Nos **itens exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

Nos **itens em que a participação não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no aviso de contratação direta e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

Que a proposta foi elaborada de forma independente;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**;

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada **a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar** quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta inicialmente vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha nao constituem motivo para a desclassificaçao da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que nao haja majoraçao do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correçao a indicaçao de recolhimento de impostos e contribuiçoes na forma do Simples Nacional, quando nao cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão exigidas, exclusivamente, nas condições de que dispõe o art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo eles:

Habilitação jurídica
a) **Pessoa física** : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;
d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
f) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
h) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
i) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, para comprovação no enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial (para empresa MEI , ME e EPP).

Habilitação técnica

a)Apresentação de 1(um) atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto solicitado.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) **Prova de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
d) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital,** comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Munipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.
g) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Habilitação econômico-financeiro
a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e legislação pertinente.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

O licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:
As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

DAS SANÇÕES

Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, o contratado poderá ser apenado, isoladamente, ou juntamente com multas, com as seguintes penalidades:
(a) advertência;
(b) impedimento de licitar e contratar; ou
(c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A aplicação de penalidade levará em conta o disposto Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.
As causas que justificam a imposição da penalidade de advertência estão previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:
(a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
(b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
Os percentuais e as causas de incidências de multa estão previstas no art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:
(a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
(b) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
(c) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
(i) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
(ii) tumultuar a sessão pública da licitação;
(iii) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
(iv) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
(v) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
(vi) outras situações de natureza correlatas.

(d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
(i) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
(ii) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
(iii) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
(iv) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
(v) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
(vi) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
(vii) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
(viii) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
(ix) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

(x) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
(xi) deixar de repor funcionários faltosos;
(xii) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
(xiii) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
(xiv) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
(xv) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
(xvi) outras situações de natureza correlatas.

(e) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
(f) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Campanha estão previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:
(a) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
(b) dar causa à inexecução total do contrato;
(c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
(d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
(e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
(f) outras situações de natureza correlatas.

Considera-se inexecução total do contrato:
I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:
(a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
(b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
(c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
(d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
(e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
(f) outras situações de natureza correlatas

A aplicação de penalidades deve observar o devido procedimento, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no **Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal da Campanha**.

Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas até o último dia útil anterior à data da abertura da fase de lances.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

As respostas aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

Não serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnação enviados por e-mail.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Será facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

Campanha – MG, 16 de Junho de 2025.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Membro Comissão de Contratação

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Membro Comissão de Contratação

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:EF0659BB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI N.º 3487/2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE "DESENVOLVIMENTO INFANTIL, SAÚDE E BEM-ESTAR NA ESCOLA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída a política "Saúde e bem-estar na escola" no âmbito do Município da Campanha.

Parágrafo único: A política instituída por esta Lei tem por objetivos:
I – promover a saúde e bem-estar dos alunos da rede pública de ensino municipal;
II – garantir o acompanhamento e o monitoramento do crescimento e desenvolvimento físico dos alunos;
III – conscientizar hábitos saudáveis entre os alunos das escolas públicas do Município;
IV – criar conexões de participação nas atividades interdisciplinares;
V – promover a integração entre os alunos das escolas municipais; e
VI – propiciar a diversão e a criatividade no aprendizado.

Art. 2º. A atuação e o desenvolvimento da política municipal de "desenvolvimento infantil e saúde e bem-estar na escola" serão desempenhadas mediante a interação das Secretarias Municipais das áreas de educação, cultura, esporte e saúde.

Art. 3º. O disposto nesta Lei será regulamentado por Decreto do Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha 10 de junho de 2025.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:B3216D16

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.120/2025

Portaria nº 5.120/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Kelly Martins Leopoldo Soares**, a pedido, do cargo de Provimento Efetivo de Monitor de Transporte Escolar.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Junho de 2025.

Campanha, 02 de Junho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:EEEBFB69

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 87/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº0087/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva,** inscrito no CPF nº 681.***.***-**, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Auto Posto Sheep Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua Carlos Luz n° 229 - Centro - Campanha - MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.938.501/0001-13, neste ato representado por seu procurador Sr. **Cleber de Jesus Pereira**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 121.90502 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 053.***.***-** a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato.

Referência: Processo n° 00059/2025 – Dispensa n° 00018/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio financeiro (**supressão**) do valor unitário do litro de combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 – Altera do Valor unitário do litro de diesel S-500 e BS 10, a partir do dia **10/06/2025**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Percentual desconto (%)	Preço Atual	Preço Atualizado
4	ÓLEO DIESEL S 500	Litro	0,00 %	6,14	6,11
4	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	0,00 %	6,24	6,19

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – Conforme Memorando n°105/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Rural e Meio Ambiente.

CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1 - Permanecem inalteradas as de mais cláusulas do presente contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Campanha, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha/MG, 10. de junho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEBER DE JESUS PEREIRA
Auto Posto Sheep LTDA
Contratada

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome_____
Assinatura:_____

Nome_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CBA3833F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 050/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório 050/2025 – Pregão Eletrônico 029/2025. Objeto: Registro de preços de fraldas geriátricas para fornecimento a pacientes acamados do Município de Campestre. Ata de Registro de Preço_101/2025/DL – **MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA**, CNPJ 40.968.252/0001-23, com valor de R$ 91.908,0000 (noventa e um mil, novecentos e oito reais). O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:A4A50B99

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2025 – INEXIGIBILIDADE 022/2025

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 067/2025 – Inexigibilidade 022/2025 – Torna pública a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal, com Fundamentação Legal: Artigo 74, II da Lei Federal 14133/2021, torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação de show artístico musical da dupla João Gustavo e Murilo, com a empresa exclusiva JG & M Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ 33.836.533/0001-67, no dia 30 de agosto de 2025, no evento em comemoração aos 114 anos do Município de Campestre. Valor da contratação R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:A75BA251

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO N° 065/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025 – ADESÃO CARONA 010/2025

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo n° 065/2025 - Pregão Eletrônico 039/2025 – Adesão Carona 010/2025 – Torna público a RATIFICAÇÂO/HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO da adesão carona cujo objeto do presente termo é aquisição de 1 (uma) máquina retroescavadeira, nova, zero km, por meio de adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 044/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 023/2025 – Processo nº 050/2025 da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG, que será destinada a atender as demandas do departamento de assuntos rurais. Valor da contratação: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:D25491D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO 078/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG
Aviso de Credenciamento/Inexigibilidade 000019/2025.
Processo de Licitatório Nº 000078/2025.

O Município de Campos Altos torna público a quem interessar possa que, está aberta licitação modalidade Credenciamento/Inexigibilidade Nº 000019/2025, para ***"CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CARTÃO CONVÊNIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO JUNTO AO COMÉRCIO"***. A documentação para o credenciamento das instituições financeira interessadas, poderá ser entregue a partir de 18 de junho de 2025, no horário das 08:00 às 17:00, presencialmente, no departamento de licitações da Prefeitura Municipal.na Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, centro, cep: 38.970-000, sendo o dia da abertura dos envelopes para a devida habilitação e credenciamento das instituições interessadas no dias 14 de julho de 2025 às 08:30 horário de Brasília.

A partir da publicação do aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site https://camposaltos.mg.gov.br/, o Edital de Credenciamento ficará permanentemente aberto a todos os interessados, até o limite de 60 (sessenta) meses ou manifestação pública do Município em sentido contrário, observadas a conveniência e oportunidade da medida.

Campos Altos/MG, 17 de junho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:17E288BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 15/2025 - PROCESSO 81/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000081 /2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 000015 /2025

O Município de Campos Altos - MG, torna-se público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º 000015 /2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL DE ACORDO COM A EMENDA IMPOSITIVA Nº 03/2024 E EMENDA DE BANCADA Nº 04/2024, PARA A ASSOCIAÇÃO DE SENIOR'S DE CAMPOS ALTOS MG.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br.

Fim do recebimento das propostas: 26/06/2025 às 07h59min
Início dos lances: 26/06/2025, às 08h00min
Fim dos lances: 26/06/2025, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 22.190,9700

Campos Altos - MG, 17 de junho de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:0A51117A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 75/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 75/2025 - Inexigibilidade Nº 17/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA DR. GETÚLIO PORTELA, Nº 585, CENTRO- CAMPOS ALTOS- MG, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS.. Contratado: JOAO BATISTA ANANIAS. Contrato nº. 56/2025. Vigência: 18/06/2025 a 18/06/2026. Data assinatura 17/06/2025. Valor Contrato: R$ 48.000,00. Campos Altos – MG, 17/06/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:1328E4B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 79/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 79/2025 - Inexigibilidade Nº 20/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CANTOR SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO TEMÁTICA JUNINA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), COM INÍCIO ÀS 22H00MIN, A SER REALIZADA NO DIA 26/07/2025 (SÁBADO), DURANTE O EVENTO ARRAIÁ NA PRAÇA 2025, EM CONFORMIDADE. Contratado: dente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LAIS BRITO E SILVA. Contrato nº. 58/2025. Vigência: 18/06/2025 a 18/09/2025. Data assinatura 17/06/2025. Valor Contrato: R$ 25.100,00. Campos Altos – MG, 17/06/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:84353973

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 80/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 80/2025 - Inexigibilidade Nº 21/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL
TEMÁTICA JUNINA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H40MIN (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS), COM INÍCIO ÀS 22H00MIN, A SER REALIZADA NO DIA 25/07/2025 (SEXTA-FEIRA), DURANTE O EVENTO 'ARRAIÁ NA PRAÇA 2025, EM. Contratado: KAIO CESAR COSTA GONTIJO. Contrato nº. 59/2025. Vigência: 18/06/2025 a 18/09/2025. Data assinatura 17/06/2025. Valor Contrato: R$ 12.900,00.

Campos Altos – MG, 17/06/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:498BF441

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 079/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N.º 000079/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 000020/2025

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

CONSIDERANDO que o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, autoriza a Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer favorável do Departamento Jurídico deste Município;

RESOLVE ratificar os termos de justificativa de Inexigibilidade de N.º 000020/2025 para a contratação de LAÍS BRITO E SILVA inscrita no CNPJ do MF sob n.º 44.511.753/0001-37, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE CANTOR SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO TEMÁTICA JUNINA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), COM INÍCIO ÀS 22H00MIN, A SER REALIZADA NO DIA 26/07/2025 (SÁBADO), DURANTE O EVENTO ARRAIÁ NA PRAÇA 2025, cujo valor da prestação dos serviços (show contratado) é de R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais), a serem pagos em duas parcelas, 50% (cinqüenta por cento) no dia da apresentação, e 50% (cinqüenta por cento) em até 05 dias após apresentação.

Publique-se nos termos do art. 54 da Lei 14.133/2021.
Lavre-se o contrato ou termo equivalente.

Campos Altos – MG, 17 de junho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:A2AAC3F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 080/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N.º 000080/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 000021/2025

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

CONSIDERANDO que o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, autoriza a Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer favorável do Departamento Jurídico deste Município;

RESOLVE ratificar os termos de justificativa de Inexigibilidade de N.º 000021/2025 para a contratação de KAIO CESAR COSTA GONTIJO, inscrito no CNPJ do MF sob n.º 28.665.436/0001-19, tendo como objetivo a "CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL TEMÁTICA JUNINA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H40MIN (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS), COM INÍCIO ÀS 22H00MIN, A SER REALIZADA NO DIA 25/07/2025 (SEXTA-FEIRA), DURANTE O EVENTO 'ARRAIÁ NA PRAÇA 2025", cujo valor da prestação dos serviços é de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), a serem pagos em até 05 dias após a realização do evento.

Publique-se nos termos do art. 54 da Lei 14.133/2021.
Lavre-se o contrato ou termo equivalente.

Campos Altos – MG, 17 de junho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:AEA93A36

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025

SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1. INTRODUÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campos Altos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de assegurar o pleno funcionamento da Rede Municipal de Ensino e garantir a qualidade do processo de aprendizagem, torna público o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à formação de cadastro reserva e contratação temporária de **professores** para atuação na Educação Básica, em conformidade com as normas legais e regulamentares.
Este processo seletivo está alinhado à política nacional de valorização docente e visa selecionar profissionais com competência técnica, pedagógica e compromisso social, utilizando como referência a **Prova Nacional Docente (PND)** e **Prova de Títulos** como instrumentos classificatórios e eliminatórios.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O presente processo seletivo simplificado será realizado por meio de duas etapas, conforme descrito neste Edital, sendo ambas de caráter eliminatório e classificatório.
2.2 A primeira etapa será a participação e pontuação na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, referente ao ano de 2025.
2.3 A segunda etapa consistirá na Prova de Títulos, realizada exclusivamente por meio de link a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, após a divulgação dos resultados da PND.

3. DAS VAGAS E FUNÇÕES
3.1 Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas para a função de PAI – Professor dos Anos Iniciais, destinadas à atuação no Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
3.2 Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas para a função de PEI – Professor de Educação Infantil, destinadas à atuação na Educação Infantil.
3.3 As atribuições específicas de cada função seguirão as diretrizes da Rede Municipal de Ensino, conforme estabelecido no plano de carreira, legislação vigente e demais normativas educacionais aplicáveis.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 Para participar deste processo de seleção para contratação temporária no magistério da educação básica pública, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, realizar inscrição na **Prova Nacional Docente (PND)**, regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025.
4.2 A inscrição na PND deverá ser realizada entre 30/06/2025 à 11/07/2025, conforme cronograma e orientações específicas que constarão no **edital próprio**, publicado no **Diário Oficial da União** e no site do **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep**:
https://www.gov.br/inep/pt-br
4.3 Somente poderão realizar a **inscrição no Processo Seletivo Municipal** e participar da **segunda etapa (Prova de Títulos)** os candidatos que tiverem **realizado a PND**.
4.4 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará, após a divulgação dos resultados da PND, o **link para inscrição** e envio da documentação necessária para a **Prova de Títulos**, conforme cronograma deste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
5.1 Primeira Etapa – Prova Nacional Docente (PND)
5.1.1 A **primeira etapa** consiste na participação e pontuação na **Prova Nacional Docente (PND)**, de caráter **eliminatório e classificatório**, organizada pelo Inep, sendo obrigatória para todos os candidatos.
5.1.2 A classificação nesta etapa será realizada com base na pontuação obtida.
5.1.3 O resultado da PND será utilizado como critério inicial de seleção e classificação neste processo seletivo municipal.

5.2 Segunda Etapa – Prova de Títulos
5.2.1 A **segunda etapa** consistirá na **avaliação de títulos** dos candidatos classificados na PND.
5.2.2 Esta etapa será realizada por meio de **sistema eletrônico**, acessado por **link específico** que será divulgado pela **Secretaria Municipal de Educação** após a publicação oficial dos resultados da PND, juntamente com a publicação de novo edital contendo as especificações detalhadas da Prova de Títulos e da inscrição para contratação.
5.2.3 A **Prova de Títulos** terá caráter **classificatório**, podendo agregar pontos à nota obtida na PND, conforme tabela de pontuação de títulos que será disponibilizada junto ao formulário de inscrição.

6. DA AVALIAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
6.1 A **nota final** do candidato será composta pela **soma da pontuação obtida na PND** e na **Prova de Títulos**.
6.2 Serão considerados **eliminados** do certame os candidatos que:
a) Não realizarem a inscrição na PND;
b) Não realizarem a inscrição ou não enviarem a documentação para a Prova de Títulos dentro do prazo estabelecido;
c) Não atenderem aos requisitos legais e documentais previstos neste Edital.
6.4 Para efeito de **desempate** entre candidatos com mesma pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios serão divulgados

no edital que precederá a divulgação do link específico para inscrição e contratação que será divulgado pela secretaria após a realização da PND.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e ocorrerá conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.
7.2 O contrato será por tempo determinado, conforme necessidade e disposições legais vigentes.
7.3 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar documentos especificados na portaria que será divulgada

o Documento de identidade e CPF;

o Comprovante de habilitação exigida para a função;

o Certidão de regularidade profissional (quando aplicável);

o Comprovante de inscrição e resultado da PND;

o Comprovante de participação e pontuação na Prova de Títulos;

o Demais documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	OBSERVAÇÃO
Publicação do Edital da PND	23/06/2025	Site do INEP
Período de inscrição da PND	De 23/06/2025 à 11/07/2025	Inscrição Obrigatória no site oficial do INEP. Link no corpo deste edital.
Aplicação da PND	Outubro de 2025	Data e local a serem definidos pelo INEP
Divulgação dos resultados da PND	Outubro de 2025	Conforme cronograma do INEP
Divulgação do link para inscrições para contratação para 2026, realizada pela Secretaria Municipal de Educação. (Prova de títulos)	06/10/2025	Link oficial divulgado pela Secretaria Municipal de Educação
Período de Inscrição para contratação para 2026 e envio dos documentos. (Prova de títulos realizada pela Secretaria Municipal de Educação).	De 06/10/2025 à 14/100/2025	Link oficial divulgado pela Secretaria Municipal de Educação
Divulgação da Classificação	04/12/2025	Rede Social da Secretaria Municipal de Educação
Período de Recurso	De 05/12/2025 à 06/12/2025	Link oficial divulgado pela Secretaria Municipal de Educação
Classificação Final	12/12/2025	Rede Social da Secretaria Municipal de Educação
Convocação para Contratação	A partir de 19/01/2026	Conforme necessidade da Rede Municipal

Obs.: As datas divulgadas pelo INEP são apenas previsões e **não constituem responsabilidade do Município ou da Secretaria Municipal de Educação**, podendo sofrer alterações conforme decisões do órgão federal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.
9.2 A inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas, mesmo que constatadas posteriormente, implicará a eliminação do candidato do processo.
Campos Altos, 17 de junho de 2025.

MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

VICENTE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:3835B167

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.180/2025

Autoriza o Executivo Municipal a permitir o uso oneroso do espaço público para a instalação de mobiliário urbano "parklet" nos logradouros públicos.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a instalação do mobiliário urbano parklet nos logradouros públicos, mediante prévia autorização do Município para o uso do espaço público e o pagamento de tarifa.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se parklet o mobiliário urbano de caráter temporário, instalado na faixa de estacionamento, com a finalidade de ampliar o espaço público destinado ao lazer, descanso, convívio social e manifestações culturais.

§ 1º O parklet e todo o mobiliário neles instalados serão destinados ao uso público, sendo admitidas neles as atividades dos estabelecimentos de serviços de alimentação com consumo no local.

§ 2º É vedado o uso exclusivo dos parklets por seu mantenedor ou terceiros.

Art. 3º A autorização para a instalação de parklet será concedida a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.

Parágrafo Único: Os requisitos técnicos e de utilização para a instalação de parklets são os previstos nesta Lei, os quais poderão ser acrescidos de outros, estabelecidos pela Secretaria de Obras, a partir da análise individualizada e específica das propostas apresentadas.

Art. 4º A utilização do espaço público para a instalação e manutenção de parklet dependerá de prévia autorização do Município, mediante Termo de Permissão de Uso, onerosa e precária, sujeita ao pagamento de tarifa, conforme valor definido por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º O pedido de autorização de instalação de parklet deverá ser feito em formulário protocolado na sede do Município, mediante a apresentação do projeto arquitetônico e executivo.

§ 1º O pedido será analisado pela Secretaria de Obras e dependerá de parecer favorável.

§ 2º O parecer da Secretaria de Obras será emitido em até 30 dias após o protocolo da solicitação prevista no caput.

§ 3º Constatadas pendências, o responsável técnico ou o responsável legal deverá protocolar material que contemple as correções solicitadas, no prazo de 15 dias, contado da comunicação.

§ 4º Caso as correções sejam atendidas, o processo seguirá para nova análise no prazo de 15 dias.

§ 5º A autorização do parklet proposta por estabelecimentos de serviços de alimentação com consumo no local deverá contemplar o licenciamento da colocação de mesas e cadeiras no parklet.

Art. 6º O Termo de Permissão de Uso Onerosa terá a validade de até 365 dias, o qual poderá ser renovado mediante requerimento, dirigido à Secretaria de Obras.

Parágrafo único: O requerimento de renovação do Termo de Permissão de Uso deverá ser protocolado na sede do Município com antecedência mínima de 30 dias do vencimento.

Art. 7º Não é admitida a implantação deparklet em:

I - vagas para veículos credenciados de pessoas idosas ou com deficiência, veículos oficiais e ambulâncias;

II - pontos de táxi;

III - vagas de carga e descarga e de embarque e desembarque, durante o horário destinado para tal finalidade;

IV - áreas de aproximação de ônibus demarcadas na pista de rolamento ou na extensão de 10m (dez metros) de cada lado do local onde houver ponto de ônibus;

V - faixas onde seja regulamentada a proibição de estacionamento;

VI - distância inferior a 5,0m (cinco metros) das esquinas.

Art. 8º É proibida a instalação de parklet que:

I – obstrua guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, rebaixamentos para acesso de portadores de necessidades especiais, pontos de táxi, faixas de travessia de pedestres, acessos de emergência, rebaixos de meio-fio para acesso de veículos;

II – prejudiquem a visibilidade de placas de sinalização viária;

III – impliquem a remoção de vagas especiais de estacionamento.

Art. 9º A instalação de mobiliário urbano parklet deverá atender às seguintes condições:

I - manter a distância mínima da esquina de 5,0m (cinco metros), contados a partir do alinhamento dos lotes;

II – ser instalado a 1,0m (um metro) de distância no mínimo das rampas e rebaixos para acessibilidade universal e de rebaixos de meio-fio para acesso de veículos;

III – ser instalado a 1,0m (um metro) de distância no mínimo de equipamentos de combate a incêndios/hidrantes.

IV - ser acessível (acessibilidade universal para PCD e PMR, nos termos das legislações e normas técnicas vigentes);

V - resguardar as condições de drenagem da via, não interrompendo o escoamento de água em sarjetas e não obstruindo bocas de lobo e poços de visita;

VI - apresentar proteção ao usuário em todas as faces voltadas para a pista de rolamento, de forma que o acesso ao mobiliário somente possa ser feito a partir do passeio ou da área de circulação de pedestres;

VII - dispor de permeabilidade visual;

VIII - conter sinalização refletiva nas quinas voltadas para a via;

IX - dispor de balizadores ou solução semelhante para manutenção de distância de segurança de 1,0m (um metro) em relação às vagas de estacionamentos adjacentes;

X - atender às normas de segurança e acessibilidade;

XI - ser removível.

§1º O piso a ser utilizado deve ser antiderrapante e resistente ao tráfego e deve garantir o nivelamento e estabilidade.

§2º A plataforma deve manter acesso às redes (de infraestrutura) que possam se encontrar sob a mesma.

§3º O projeto deve prever dispositivos que impeçam o acúmulo de sujeira sob a plataforma ou que permitam acesso para limpeza manual (com vassoura, por exemplo), sobretudo na calha de escoamento pluvial, junto ao meio-fio.

Art. 10. Os parklets deverão respeitar a largura da faixa do estacionamento da via e adotar as seguintes dimensões:

I - 2,0 m (dois metros) de largura, contados a partir do alinhamento do meio-fio;

II - comprimento igual ou menor à largura ao da testada do imóvel;

III – altura do piso nivelada com o meio fio e inclinações da calçada e da rua;

IV – altura máxima admitida para o maior elemento vertical do parklet de 2,20m.

Parágrafo único: Elementos constituintes do parklet nunca poderão sobrepor-se à faixa acessível do passeio.

Art. 11. Nos casos em que seja possível a instalação de um parklet compartilhado por dois estabelecimentos comerciais, o comprimento deverá abranger a extensão compreendida entre as divisas dos lotes dos solicitantes, mediante anuência expressa dos proprietários ou responsáveis pelos imóveis vizinhos.

§ 1º A autorização para instalação do parklet compartilhado seguirá os mesmos critérios estabelecidos nesta Lei, devendo ser requerida conjuntamente pelos estabelecimentos interessados.

§ 2º A anuência dos vizinhos deverá ser formalizada por escrito e anexada ao processo de solicitação da autorização.

§ 3º Na hipótese de discordância de qualquer vizinho diretamente afetado, a instalação do parklet será restrita aos limites do lote do requerente, caso seja deferida.

Art. 12. A pessoa física ou jurídica que obtiver a autorização para a instalação do parklet, de acordo com os prazos e as condições previstas na autorização, ficará responsável:

I - pela confecção de todos os seus elementos cumprindo requisitos de qualidade, eficiência e segurança;

II - pela realização dos serviços de instalação, manutenção e remoção completa do parklet;

III - pela recomposição do logradouro quando da remoção, se necessário;

IV - por todos os custos financeiros decorrentes das ações previstas nos incisos I a III.

Art. 13. É proibida a veiculação de publicidade no parklet, exceto para identificação do responsável ou mantenedor.

Art. 14. Caso haja necessidade de intervenção no logradouro por parte do Poder Executivo, o mantenedor será notificado e terá 72 horas para remover o parklet e resturar a área ao estado original.

Parágrafo único. A remoção de que trata o caput não gera qualquer direito à reinstalação, realocação ou indenização ao mantenedor.

Art. 15. O descumprimento desta Lei caracterizará irregularidades no funcionamento do estabelecimento, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

Art. 16. Em caso de descumprimento desta lei, são cabíveis as seguintes penalidades:

I - advertência, quando constatada irregularidade sanável, com prazo de até 10 (dez) dias para adequação;

II - multa, no valor de 100 (cem) Unidades fiscais no caso de reincidência ou descumprimento das exigências notificadas;

III - revogação da autorização e remoção do parklet pelo Município às custas do responsável, em caso de infração grave ou reincidência reiterada.

§ 1º A aplicação das penalidades será realizada pela Secretaria de Obras.

§ 2º Os valores arrecadados com as multas serão destinados...

§ 3º O valor da multa poderá ser atualizado anualmente com base na taxa SELIC.

Artigo 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de junho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:F4AD828E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.181/2025

Institui a "Lei da Infraestrutura Pedestre" destinado à recuperação e construção de calçadas e passeios públicos no Município de Campos Altos/MG.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Programa de Infraestrutura Pedestre, que tem por objetivo promover a realização, por parte do Poder Executivo Municipal, de obras e serviços necessários à recuperação e construção de passeios de vias e logradouros públicos em áreas específicas e estratégicas do Município, com vistas a assegurar a toda e qualquer pessoa o direito à acessibilidade e mobilidade de maneira autônoma e segura.
Art. 2º A execução do Programa observará os seguintes princípios:

I - acessibilidade: garantir mobilidade para todos e assegurar a acessibilidade, principalmente, de idosos, pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – segurança: as calçadas deverão ser projetadas de forma a minimizar as interferências decorrentes da instalação do mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização, publicidade, tráfego de veículos e edificações;

III – acessibilidade das rotas: as calçadas devem ser implantadas de forma contínua e integrada por conexões, visando facilitar o deslocamento dos pedestres aos seus destinos;

IV – diversidade de uso: o espaço da calçada ou passeio deve ser projetado para o aproveitamento máximo dos benefícios;

V – aspectos estéticos e harmônicos: a calçada deve observar os aspectos estéticos de seu entorno e seu desenho deve ser adequado à via, respeitando as especificações das normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Por meio de estudo e parecer realizado pela Secretaria de Obras, o Poder Executivo Municipal delimitará, por etapa, como se dará a execução das obras de recuperação ou construção dos passeios.

§1º A delimitação dependerá de parecer realizado pela Secretaria de Obras e será regulamentada por meio de Decreto.

Art. 4º O proprietário/posseiro lindeiro do imóvel objeto da execução do passeio público deverá ser comunicado do ato de delimitação e realização da obra, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do início da recuperação ou construção da calçada.

§1º A comunicação que trata o parágrafo anterior será realizada por meio de notificação por edital.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante abertura de créditos adicionais específicos aprovados por lei, bem como por meio de recursos oriundos de emendas parlamentares.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Obras o planejamento e a coordenação do Programa.

Artigo 7º Esta Lei revoga as disposições que sejam incompatíveis com o disposto nesta norma.

Artigo 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de junho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:981AE042

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2025 – Torna público a abertura da modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025, menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em calçamento rural na estrada de acesso ao Povoado de Bom Jesus da Vista Alegre, no município de Capitão de Andrade/MG. A abertura será no dia 08 de julho de 2025, às 09:00 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 18/06/2025, até às 09:00 horas do dia 08/07/2025. O Edital poderá ser lido e obtido através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:AB79D168

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2025 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 010/2025, menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de serviço de acesso à internet banda larga, via fibra óptica para atender às secretarias do município de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 04 de julho de 2025, às 09:00 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 18/06/2025, até às 09:00 horas do dia 04/07/2025. O Edital poderá ser lido e obtido através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9BE76779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG
TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 032/2025, Pregão Presencial nº 03/2025, cujo o objeto é: EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO

ENÉAS – MG. Recebimento de propostas para o dia 04/07/2025 as 10:00 horas. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:0D7F48FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA PROPRIEDADE DE JAZIGO PERPÉTUO

EDITAL N° 01/2025

DIRETORIA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Município de Carangola, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 19.279.827/0001-04, sediado administrativamente na Praça Coronel Maximiano n.º 88, bairro Centro, nesta cidade e Município de Carangola/MG, CEP 36.800-078, neste ato representado por seu Diretor de Cemitérios Municipais, o Senhor Fabrício Fernandes da Silva, inscrito no CPF/MF sob o número 013.356.976-40, torna público para conhecimento de terceiros eventualmente interessados, a abertura de processo administrativo para transferência de titularidade da propriedade de jazigo perpétuo, referente ao jazigo perpétuo de número 550, situado na quadra 05, Cemitério Público Municipal "Jardim da Paz", conforme consta do Requerimento número 87.631, Protocolo número 28, às folhas 048, transmitindo sua propriedade do *de cujus*, o Senhor Rogério Carelli, para sua única herdeira e testamenteira, a Senhora Alleyna de Vaz Carelli, consoante Processo judicial número 0025703-89.2017.8.13.0133, Ação de Inventário, devido a não identificação de seu registro formal em cadastro administrativo dos arquivos internos, ficando intimados terceiros eventualmente interessados que se encontrem em local incerto ou não sabido para, querendo, se manifestarem em relação ao pedido, apresentando reclamação escrita com as razões de sua discordância, acompanhada de documentos probatórios, no Setor Administrativo do Cemitério "Jardim da Paz", situado na Rua Walter Barbosa de Souza n.º 01, bairro Triângulo, cidade e Município de Carangola/MG, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da publicação deste, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, publicou-se o presente. Carangola/MG, 17 de junho de 2025.

FABRÍCIO FERNANDES DA SILVA,
Diretor de Cemitérios.

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:AA48FA18

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO PUBLICAÇÃO SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONCLIMA

EXTRATO PUBLICAÇÃO
SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONCLIMA

O município de CARANGOLA – ESTADO DE MINAS GERAIS por meio de seu Prefeito, SILAS VIEIRA, com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei n.º 11.107/2005 e no Decreto n.º 6.017/2007, subscreveu PROTOCOLO DE INTENÇÕES com o objetivo de participar do **Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres - CONCLIMA**, instituído na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público (natureza autárquica interfederativa), com prazo de duração indeterminado, visando estabelecer relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os municípios consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos relacionados à gestão climática e prevenção de desastres. A íntegra do Protocolo de Intenções do **CONCLIMA** se encontra disponível no sítio www.conclima.org.br .

Publicado por:
Meyriellen Ventura Ferreira Gomes
Código Identificador:B24C5048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2021. PRC - 20/2021. Pregão Presencial 002/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Memory Projetos e Desenvolvimentos de Sistemas LTDA. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 49/2021. **Vigência**: 01/07/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 59.620,44 (cinquenta e nove mil seiscentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos). **Data do Aditivo**: 16 de junho de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:DDCF33C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 016/2025 – Processo Licitatório n.º 062/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 17/06/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, por intermédio da Prefeita Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 016/2025, que objetiva a aquisição de Leite em Pó Infatrini 400 Gramas, acolhendo ordem administrativa em atendimento as necessidades da Farmácia Municipal; Contratada: DROGA XISTO LTDA, com o valor de R$6.336,00 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais).

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:940A04A8

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S.A**., inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro de 6 veículos da Frota Municipal, em atendimento às necessidades das secretarias municipais. Valor: R$ 3.785,57. Data: 18/06/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:05D3E8B2

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **SEGUROS SURA S.A**., inscrita no CNPJ: 33.065.699/0001-27. Objeto: contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro de 3 veículos da Frota Municipal, em atendimento às necessidades das secretarias municipais. Valor: R$ 3.569,84. Data: 18/06/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:E6B18B6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 054/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - FILIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0003-70.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência e reajuste contratual pelo índice do IPCA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A90A5EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 057/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - FILIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0003-70.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência e reajuste contratual pelo índice do IPCA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:08D3C044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 062/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **CENTRO TERAPÊUTICO CAMINHOS DO AMANHÃ LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.937.907/0001-82.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração do valor contratual

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:3EAEA6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 081/2022

QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: ROADSTOUR FRETAMENTO E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.137.414/0001-43.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:85EAEFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 082/2022

QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: ALEXANDRETUR VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.912.333/0001-06.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:DFAB2A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025 - EDITAL RETIFICADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, Nº 031/2025, Processo Administrativo nº 075/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as Unidades Básicas de Saúde, CAPSi, Vigilância em Saúde e demais demandas do Departamento Municipal de Saúde.

Data de Publicação: 16/05/2025 08:41

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 02/07/2025 13:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 359.765,35

Informação Importante:

O edital do presente certame foi **retificado**, estando disponível para consulta nos endereços abaixo:

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/563445

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8650F75D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006-2025 - CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO DO TRANSBORDO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PRC 122/25 – CONCORRENCIA ELETRONICA 006/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 006/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada para Construção de pátio coberto em estrutura metálica no centro de transbordo de resíduos sólidos, destinado à triagem e reciclagem de materiais reutilizáveis, no Município de Cássia/MG", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 04 de JULHO de 2.025, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (GLOBAL)", conforme Anexos I e IV. O Edital da Concorrência Eletrônica está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 13h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Rodrigo Borges – Secretaria de Obras e Infraestrutura e Pedro Lopes – Seção de Projetos (35) 3541-5725 (Rodrigo) / 3541-5726 (Pedro) e pelos e-mails rodrigo.borges@cassia.mg.gov.br e pedro.lopes@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 17 de JUNHO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:F369997B

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA NO MUNICIPIO DE CÁSSIA/MG"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA –MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA n° 75/2025.** Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA NO MUNICIPIO DE CÁSSIA/MG''**
O Edital está a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br . Disponível para enviar propostas até o dia 23/06/2025 ás 16h no email compras1@cassia.mg.gov.br ou nicolas.arantes@cassia.mg.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG
Cássia/MG, 17 de Junho de 2025.

DONIZETE VILELA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Arantes Silva
Código Identificador:6A4512A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 065/2025

OBJETO: Aquisição de dietas e fórmulas nutricionais, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA	R$ 34.510,00
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	R$ 3.444,00
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	R$ 45.965,80
LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R$ 369.685,80
M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS	R$ 959,70
MG2 NUTRICAO LTDA	R$ 100.455,80
N M LICITACOES LTDA	R$ 11.577,00
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 9.998,00

Valor Total: R$ 576.596,10

Catas Altas/MG, 17 de junho de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:EBF92335

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 043/2025, PRC nº 104/2025, Serviço de *análises de solo*, Sessão pública: 07/07/2025 às 08h01min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, Tel.: 08000317140. Catas Altas, 17/06/2025

RONALDO BENTO MARTINS -
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:5A9C6494

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2025

PE SRP nº 42/2025, PRC 102/2025. Objeto: Aquisição de sementes e insumos agrícolas. Sessão pública: 03/07/2025 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Catas Altas/MG, 17/06/2025.

RONALDO BENTO MARTINS –
Sec. M. de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:20E4C04F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2ºADITIVO – QUANTITATIVO E QUALITATIVO

Concorrência Eletrônica nº 007/2024, processo licitatório nº 149/2024
Empresa: CONSTRAL ENGENHARIA LTDA
Objeto: O presente termo aditivo de quantitativo e qualitativo do c**ontrato nº 174/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa para serviços de engenharia de perfuração de poços tubulares profundos em localidades do município de Catas Altas/MG, justifica-se pela necessidade de adequação das especificações técnicas originalmente contratada, conforme o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 887.590,15 (oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e quinze centavos
Data da assinatura: 17/06/2025
Catas Altas/MG, 17 de junho de 2025.

RONALDO BENTO MARTINS
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:FF1D1584

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 894/2025

LEI N.º 894/2025

INSTITUI O PROGRAMA DE JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL" NA INICIATIVA PRIVADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas /MG aprovou, e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica instituído o Programa "Jovem Aprendiz Municipal" na iniciativa privada do Município de Catas Altas/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 que altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
§1º. – O Programa "Jovem Aprendiz Municipal" do Município de Catas Altas/MG destina-se às empresas privadas com quadro de pessoal igual ou superior 03 (três) empregados que está obrigada a manter a cota mínima de 5% (cinco por cento) de jovens aprendizes em seu quadro de pessoal.
§2º. – É facultada às empresas com menor número de empregados, de que trata o parágrafo anterior, adotar o Programa "Jovem Aprendiz Municipal".
§3º. - A empresa que disponibilizar uma cota excedente ao que esta Lei determina, ganhará um logo ou selo da Prefeitura na qual poderá ser usada em suas mídias e propagandas como "EMPRESA PARCEIRA DO JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL".

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 2° - O Programa "Jovem Aprendiz Municipal" de Catas Altas tem por objetivo:
I – Proporcionar aos jovens aprendizes inscritos, a realização de "curso de aprendizagem", que possibilite oportunidade de ingresso no mercado de trabalho;
II – Ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;
III – Estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;
IV – Oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;
V – Fomentar meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.

Art. 3° - Para a consecução dos objetivos de que trata a presente Lei fica, portanto, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, contratos, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos semelhantes com entidades sociais sediadas neste ou em outros Municípios, respeitadas as disposições das legislações existentes, especialmente as decorrentes desta Lei.
§ 1º. – A celebração de convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria, poderá ser firmado com empresas de outros municípios, deste que a contratação se dê pelo programa "Jovem Aprendiz" de Catas Altas/MG.
§ 2º. – Deverá ser firmado um Termo específico para cada entidade.

CAPÍTULO II – DO APRENDIZ

Art. 4º - O Programa de que trata esta Lei será dirigido a adolescentes e jovens com idade entre 14 (catorze) e 24 (vinte e quatro) anos, oriundos de famílias com renda *per capita* de até um (01) salário mínimo, que estejam cursando ou concluíram a educação básica ou ensino médio e que atendam as seguintes condições:
I – ter concluído ou estar cursando a educação básica ou ensino médio na rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo ou especial), ou bolsista integral da rede privada;
II – não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal; e
III – comprovar ser residente no Município.
§ 1º. – A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.
§ 2º. – Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
§ 3º. – A contratação de jovens aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, exceto quando:
I – as atividades práticas de aprendizagem ocorrerão no interior do estabelecimento, sujeitando os aprendizes a insalubridade ou a periculosidade, sem que se possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;
II – a natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.

Art. 5º - Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontre em uma das seguintes condições:
I – sejam provenientes de famílias baixa renda;
II – que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;
III – pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem; e
IV – tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade ou outras medidas sócias educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente, sendo analisado caso a caso por uma equipe do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social do Município de Catas Altas.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

Art. 6º - São atribuições gerais do Empregador:
I – Estabelecer carga horária compatível com a atividade escolar do adolescente, ressaltando que a carga horária deverá ser de, no máximo, 6 (seis) horas diárias, não excedendo 6 (seis) dias na semana;
II – Fornecer ticket refeição e transporte para os aprendizes, quando necessário;
III – Proporcionar a segurança, proteção e higiene do trabalho aos Jovens aprendizes;
IV – Orientar e acompanhar as atividades dos adolescentes;
V - Fazer a anotação na CTPS, do aprendiz garantido todos os direitos previstos na legislação vigente.

Art. 7º - Compete às entidades sem fins lucrativos:
I – Acompanhar o desenvolvimento e comportamento dos adolescentes em suas atividades laborais;
II – Repassar aos adolescentes sua remuneração, quando os mesmos exercerem suas atividades na administração pública;
III - verificar anotações na carteira profissional do aprendiz e anotar a sua inserção no programa "Jovem Aprendiz Municipal ";
IV – Acompanhar a vida escolar do adolescente através de declaração de frequência e aproveitamento emitida pela Escola;
V – Substituir o adolescente quando solicitado pelo Município.

Art. 8º - A duração do trabalho do Jovem Aprendiz não excederá 6 (seis) horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.
Parágrafo Único: A duração do trabalho do Jovem Aprendiz poderá ser de até 8 (oito) horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

Art. 9º - O Contrato de Aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
I – desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
II – falta disciplinar grave;
III – ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
IV – a pedido do Jovem Aprendiz.

Art. 10º - As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 11º - Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir a implementação do Programa "Jovem Aprendiz", as despesas decorrentes que recaírem sobre o Município de Catas Altas, correrão por conta de dotação orçamentária municipal, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.

Art. 12º - O Poder Executivo emitirá se necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 16 de junho de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:49182D8E

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 895/2025

LEI N.º 895/2025

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IPTU AOS PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas /MG aprovou, e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU o proprietário de imóvel residencial, que seja utilizado exclusivamente como sua residência fixa, portador das seguintes doenças graves:

I - AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida);
II - Alienação Mental;
III - Cardiopatia Grave;
IV - Cegueira (inclusive monocular);
V - Contaminação por Radiação;
VI - Doença de Paget em estados avançados (Osteíte Deformante);
VII - Doença de Parkinson;

VIII- Esclerose Múltipla;
IX - Espondiloartrose Anquilosante;
X - Fibrose Cística (Mucoviscidose);
XI- Hanseníase;
XII - Nefropatia Grave;
XIII - Hepatopatia Grave;
XIV – Lúpus;
XV - Paralisia Irreversível e Incapacitante;
XVI - Tuberculose Ativa.

Parágrafo único – Será contemplado pelo mesmo benefício de isenção o locatário do imóvel residencial, que seja utilizado exclusivamente como sua residência fixa, devendo o documento comprobatório da locação ser parte integrante do rol de documentos elencados no artigo 5º desta Lei, para fins de requerimento do benefício

Art. 2° - A isenção referida no art. 1° estende-se ao proprietário de imóvel que seja cônjuge ou responsável legal por pessoa diagnosticada com as doenças listadas e que resida no imóvel.

Art. 3º - A isenção referida no art. 1° não poderá abranger mais de um imóvel do mesmo proprietário ou imóvel de propriedade de cônjuge de quem já é beneficiado por esta Lei.

Art. 4º - O pedido de isenção deverá ser efetuado até o dia 30 de outubro do ano corrente, para concessão do benefício a partir do exercício subsequente, devendo ser renovado de dois em dois anos, a contar da primeira solicitação.

Art. 5º - Para obter a isenção do IPTU e na hipótese de renovação da isenção já obtida, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, acompanhado da seguinte documentação:

I - cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto, acompanhado do original;
II - cópia da matrícula atualizada do imóvel do Cartório de Registro de Imóveis;
III - cópia da capa do carnê do IPTU;
IV - laudo médico pericial indicando o diagnóstico de doença citada no art. 1°;
V - comprovação de ser o cônjuge ou responsável legal de enfermo, quando couber.

Art. 6° - Em caso de falecimento do proprietário do imóvel, o cônjuge sobrevivente, caso seja o portador da doença, deverá apresentar, também, além dos itens listados no art. 5°, certidão de casamento e certidão de óbito do proprietário, quando ainda não possuir documento formal de partilha.

Art. 7º - Caso ocorra o óbito do portador da doença beneficiado por esta Lei, a isenção será automaticamente cancelada.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 16 de junho de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:EB2436D7

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 896/2025

LEI N.º 896/2025

DISPÕE SOBRE AS DENOMINAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS EM "PONTE DOS PERDÕES" E "RUA DOS CRISTAIS", AMBAS NO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas /MG aprovou, e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam denominadas as vias públicas como *"Ponte dos Perdões" e "Rua dos Cristais"*, ambas localizadas às margens da MG-129, e tendo como acesso o trevo principal do Município, conforme mapa descritivo em anexo.

Art. 2º - O Executivo Municipal cuidará de colocar placa indicativa nas vias públicas, ora denominadas, bem como dar ciência desta Lei aos seguintes Órgãos:

•Proprietários de imóveis no local;

•Cartório de Registro de imóveis;

•Cartório de Notas;

•Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 16 de junho de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:4613B4B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 015/2025
A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 015/2025 para objetivo de credenciar pessoas jurídicas para **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO",** de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria de Saúde. O credenciamento acontecerá a partir do dia 23/06/2025. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900/ 3267-0102 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.
Os documentos referente ao Credenciamento poderão ser entregues presencialmente ou encaminhado no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Chamamento completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html

Centralina, 17 de junho de 2025.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:4B65BC4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Setor de Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024 referente ao Processo Licitatório nº 036/2023 - Pregão Presencial nº 002/2023 conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
CONTRATO Nº 021/2024
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: COMERCIAL KARIBE LTDA. - ME – CNPJ: 86.528.478/0001-04.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção em geral, em atendimento às Secretarias do município de Chapada do Norte/MG.
PRAZO ADITIVADO: 5 meses.
RESPALDO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de maio de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 30 de dezembro de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:BC27B7F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 094/2025 - PE 018/2025

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025– PREGÃO ELETRÔNICONº 018/2025.Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais personalizados, que serão distribuídos como brindes durante as diversas campanhas e eventos de Promoção e Educação em Saúde, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde através da Academia de Saúde, NASF e ESF's, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: ADV PERSONALIZADOS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 57.975.410/0001-75,no valor total de R$24.155,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais); EMBACOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.156.456/0001-09, no valor total de R$2.900,00(dois mil e novecentos reais); GRÁFICA PRODATA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.141.384/0001-81, no valor total de R$14.900,00(quatorze mil e novecentos); INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.479.179/0001-30, no valor total de R$35.960,00(trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais); Simoni Indústria Gráfica LTDA, inscrita no CNPJ sob nº - 37.652.289/0001-33, no valor total de R$25.820,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte reais); STEFANI MARTINS DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob nº 37.421.520/0001-88, no valor total de R$49.917,50(quarenta e nove mil, novecentos e dezessete reias e cinquenta centavos). Cláudio, 17 de junho de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B6A01424

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 118/2025, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de mata-burros, visando a melhoria da infraestrutura de acesso às propriedades rurais e o fortalecimento das atividades agropecuárias, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **07 de Julho de 2025, às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

VINICIUS LOPES RIBEIRO,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:8CCD800B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00106/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00106/2025 – Pregão Eletrônico nº 00042/2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Manicure e Pedicure a serem utilizados no Curso de Manicure e Pedicure do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV) pelo CRAS de Conceição do Rio Verde, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 03 de julho de 2025, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:9A6620A2

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00107/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº00022/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 00009/2025

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00107/2025 – Inexigibilidade nº 00022/2025 – Credenciamento nº 00009/2025. O Município de Conceição do Rio Verde, torna público que está abrindo a realização de Credenciamento de Contratação de profissionais para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde como instrutor em aulas de Atividades Físicas Funcionais e Dança Zumba, durante o período de 23 **de junho de 2025 à 11 de julho de 2025, no horário de 08(oito) horas às 17h (dezessete) horas**, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada no Edital até o dia **11 de julho de 2025** às 17h (dezessete) horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde. Informações complementares e edital pelo telefone 0800 1227 788 ou pelo e-mail licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br. O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da prefeitura Municipal e no

Site Oficial da Prefeitura Municipal: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br dele fazendo parte os Anexos e Minuta do Contrato. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:20012DFB

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00108/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025 - SRP

2) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00108/2025 – Pregão Eletrônico nº 00043/2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de Bolas de basquetebol para treinamentos e competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 03 de julho de 2025, às 14h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:1B62B4E8

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00109/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025

3) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00109/2025 – Pregão Eletrônico nº 00044/2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas e janelas de vidro na Unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) Nilton Belato de Carvalho e Rodoviária do Município, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 04 de julho de 2025, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:7F8A41D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Compra nº. 059/2025
Dispensa de Licitação nº. 018/2025

Ato de autorização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, praticado pelo Sr. Joel Ferreira de Souza,Secretário Municipal de Cultura e Turismo **e Ordenadorde Despesado Município de Cônego Marinho - MG, para a** contratação da prestação de serviços de realização do Tradicional Festejo de São João de Cruz dos Araújos, Distrito de Cônego Marinho-MG, conforme termo.

AUTORIZO a contratação da empresa **48.319.098 LAIS CASTILHO XAVIER**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº. 48.319.098/0001-70, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, no valor total de: **R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais)**, que será executada sob a rubrica orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE: 02.06.01.13.392.0019.2058 - Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares - **ELEMENTO/ITEM:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **FONTE:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos- **FICHA:** 631

Cônego Marinho – MG, 16 de junho 2025.

JOEL FERREIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Municipal nº. 08/2025

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:FBD66250

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 059/2025
Dispensa de Licitação nº. 18/2025
Objeto: Prestação de serviços para realização do Tradicional Festejo de São João de Cruz dos Araújos, Distrito de Cônego Marinho-MG.
Contratada: 48.319.098 LAIS CASTILHO XAVIER – CNPJ: 48.319.098/0001-70
Valor estimado: R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais)
Vigência: 10 (dez) dias
Dotação Orçamentária: PROJETO ATIVIDADE: 02.06.01.13.392.0019.2058 - Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares ELEMENTO/ITEM: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 631

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:DA818CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 19 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO o feriado municipal no dia 24 de junho de 2025, em comemoração aos festejos de São João;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia **23 de junho de 2025 (segunda feira)**, em razão do feriado municipal do dia 24 de junho de 2025, em comemoração aos festejos de **São João.**

§ 1° - Os Órgãos Municipais de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo, Serviços de Urgência e Emergência, Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos e Serviços Urbanos, deverão elaborar e estabelecer previamente, com respectiva divulgação, suas escalas de funcionamento no Período citado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais deverão observar os princípios de conveniência e oportunidade da Administração Municipal para eventual necessidade e convocação.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:BC05B50A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0065/2025 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0016/2025.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0065/2025 - Pregão Eletrônico n.º 0016/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: **18/06/2025 – 09h00min**. Fim de Cadastramento das Propostas: **01/07/2025 – 08h15min**. Abertura das Propostas e análises: **01/07/2025 – 08h30min**. Fase de Disputa de Lances: **01/07/2025 – 09h00min**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:6476C326

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2025 – DISPENSA Nº 0026/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG – CONTRATO 0103/2025 - Processo Nº 0062/2025, Dispensa nº 0026/2025 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMAGENS DE NOSSA SENHORA DA OBEDIÊNCIA, PARA PRESENTEAR AUTORIDADES E PESSOAS INFLUENTES, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE TURISMO E CULTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Empresa KELLY CRISTINA SERTHORE GONÇALVES LTDA – Inscrita no CNPJ nº 19.559.324/0001-92. Valor total do Processo : R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Vigência de 12(doze) meses. Congonhal, 11 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:C360F199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 0005/2023.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Rubens Vilela dos Santos Junior, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo como contratada a empresa ARIS – SERVIÇOS MEDICOS - LTDA, CNPJ nº 47.945.741/0001-09, no valor estimado do contrato de R$ 60.664,80 (sessenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Congonhal/MG, 10 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:2E7F9E92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2025 – DISPENSA Nº 0026/2025.

vPREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0062/2025, Dispensa nº 0026/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMAGENS DE NOSSA SENHORA DA OBEDIÊNCIA, PARA PRESENTEAR AUTORIDADES E PESSOAS INFLUENTES, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE TURISMO E CULTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Contratada: KELLY CRISTINA SERTHORE GONÇALVES LTDA – Inscrita no CNPJ nº 19.559.324/0001-92. Valor total do Processo : R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:9889C747

GABINETE
PORTARIA N.º 3096, DE 17 DE JUNHO DE 2025. "NOMEIA FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 3096, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia funcionária que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º Nomear **LUCIANA MARIA RIDOLFI,** inscrita no CPF 827.083.206-53, no cargo de DIRETORA DE TURISMO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 17 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:B73EA25C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PORTARIA N.º 216/2025

PORTARIA N.º 216/2025

DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1.º Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	**Auxiliar de Serviços**	
Nome	**N.º inscrição**	**Classificação**
Rosiele Aparecida Pedro	76936048124-3	17
Flaviele Aparecida de Brito	76936067529-7	18

Art. 2.º O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
g) PIS/PASEP;
h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constuição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml , em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;
x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
- Acuidade Visual, EEG, ECG.
y) Para o cargo de Eletricista:
- Teste de Romberg, EEC e ECG.
z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 17 de junho de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:5409F7DA

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral – Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 061/2025– Pregão Eletrônico 020/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO, tipo **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** para "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de cartão magnético de alimentação, destinados aos

servidores ativos e comissionados que compõem o quadro de pessoal da prefeitura municipal de coqueiral e suas autarquias, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados", conforme a legislação vigente**."** Data da abertura da Sessão Pública: **04/07/2025 às 08h05min - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. e no Portal de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br. Coqueiral (MG), 16 de junho de 2025.

***JÉSSICA PINHEIRO SILVA* –**
Pregoeira.

***RENATO OLIVEIRA MARQUES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:F1F782FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PL 54/2025

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 54/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços – 24/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BRINQUEDOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS AFINS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**.** Vencedores: **BRUNO DO CARMO FERREIRA**, CNPJ 34.240.500/0001-12**; FOUR MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA**, CNPJ 47.788.019/0001-08; **GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ 43.252.294/0001-51; **SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI**, CNPJ 05.010.382/0001-58 e **WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ 19.779.579/0001-60. Coronel Xavier Chaves, 09 de junho de 2025.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:9593E26F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PL 65/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório –65/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços – 36/2024, para**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, PARA ATENDIMENTO DE CÃES EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU ABANDONADOS, EM ACOLHIMENTO NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES//MG.**Vencedor:**DNS EMPREENDIMENTOS,**CNPJ 46.666.044/0001-56.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 35/2024, por**12 (doze) meses.**O quantitativo remanescente a ser fornecido durante a vigência da Ata de Registro de Preços corresponde a**60 (sessenta) unidades.**Coronel Xavier Chaves, 30 de maio de2025.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:DA88A34C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PL 53/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº 53/2024, Concorrência 03/2024 **– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: AGORA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.113.090/0001-74. Prorroga-se a vigência do contrato até 23 de setembro de 2025, com efeitos a partir da data de assinatura deste termo. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.** Coronel Xavier Chaves, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:54DFA07D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - PL 80/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 80/2024, Concorrência 08/2024 **– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: ARAUJO CORRÊA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.496.872/0001-50. Acrescer **R$ 8.462,40 (oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)** ao valor do contrato, correspondente a 4,86% do seu valor original atualizado. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.** Coronel Xavier Chaves, 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:7EC96746

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - PL 39/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 39/2024, Concorrência 02/2024 **– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE GALPÃO MULTIUSO NO CENTRO DE TRADIÇÕES AFRODESCENDENTES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: ARAUJO CORRÊA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.496.872/0001-50. Prorroga-se a vigência do contrato até 16 de junho de 2025, com efeitos a partir da data de assinatura deste termo. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.** Coronel Xavier Chaves, 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:B8BBE98F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO - PL 74/2022

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Termo Aditivo- Processo Licitatório – 74/2022, Pregão – 51/2022,do tipo**Menor Preço Por Item.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER**

CHAVES. Empresa Vencedora: **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Fica reajustado o valor do seguinte veículo POLO TRACK, Placa: RVK3E65, no valor do prêmio total de R$ 1.402,49 (mil quatrocentos e dois reais e quarenta e nove centavos), considerando o índice IPCA dos últimos 12 meses, com validade até 07 de junho de 2026Juliana Jaques Camargos – Pregoeira**.** Coronel Xavier Chaves, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:2D29BCF5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PA 60/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo – 60/2025, Inexigibilidade – 13/2025, para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL, QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO E COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EDUCAÇÃO E MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL, PARA MINISTRAR PALESTRA VOLTADA AOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO PARTE DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA E VALORIZAÇÃO FUNCIONAL PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Contratado: **BOM DIA PALESTRAS MOTIVACIONAIS LTDA**, **CNPJ:** 14.494.087/0001-05**,** com valor total de **R$ 13.000,00 (treze mil reais).** Coronel Xavier Chaves, 23 de maio de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:AC100C8C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PL 61/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato **- Processo Licitatório – 61/2025, Pregão Presencial – 26/2025, do tipoMaior Lance. Objeto: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMÉRCIO DE BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ARTESANATO, SOUVENIRS, BRINQUEDOS E OUTROS, DURANTE A 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 41º CONCURSO LEITEIRO DE MORFOLOGIA DE CORONEL XAVIER CHAVES, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO, NO PERÍODO DE 26/06/2025 À 29/06/2025.** Empresa vencedora: **ELANILSON RESENDE SANTOS**, CNPJ 27.884.788/0001-00, com o valor de R$ **R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).** Coronel Xavier Chaves, 13 de junho de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:F21FD8F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.623, DE 17 DE JUNHO DE 2025 ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.621, 03 DE JUNHO 2025, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMATER/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 1.621, 03 junho de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de maio de 2025.
Art. 2º Fica substituído o impacto orçamentário anteriormente apresentado como anexo da Lei nº 1.621, de 03 de junho de 2025, pelo novo impacto orçamentário que acompanha o presente Projeto de Lei, o qual passa a integrar o referido convênio na qualidade de Anexo I.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 17 de junho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1C2D09C4

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRC Nº 044/2.025 - CO Nº 005/2.025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, a realização do **CO Nº 005/2.025**, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Distrito de Cachoeirinha, mediante Termo de Convênio n. 946048/2023, firmado entre o Município de Córrego Danta/MG e o Ministério das Cidades. Abertura da fase de lances: DIA: 07/07/2025, às 08 (horário de Brasília/DF). Córrego Danta/MG, 17 de junho de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:C8ABB4E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 034/2022.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do quarto termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato n° 034/2022, Processo Licitatório nº 034/2022, Pregão Presencial nº 015/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG,** Contratada**: SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.266.324/0003-51**. Valor: R$ 28. 237,50 (vinte e oito mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência:** 13/06/2025 a 13/06/2026.

LETÍCIA OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:98B54BB4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 026/2025, 027/2025, 028/2025.

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato dos contratos n° 026/2025, 027/2025, 028/2025, Processo

Licitatório nº 026/2025, dispensa nº 006/2025. Objeto:**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, DIDÁTICO E EXPEDIENTE EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA MG,**Contratada:**FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 11.698.905/0001-01**. Valor:R$ 60.586,97(sessenta mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).**Contratada:**GE ALVITRE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 07.180.489/0001-70. Valor:**R$ 16.554,60(dezesseis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).** Contratada:**COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 71.315.964/0001-77. Valor:**R$ 11.035,90 (onze mil trinta e cinco reais e noventa centavos)**.**Vigência:**13/06/2025 a 13/08/2026.

LETÍCIA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:86AF2858

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 041/2023.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do segundo termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato n° 041/2023, Processo Licitatório nº 047/2023, Dispensa N° 014/2023. Objeto **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO SAMU NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG,** Contratada**: OSIENE ROCHA GOMES**, inscrita no CPF sob nº 104.694.056-27**. Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência:** 18/06/2025 a 18/06/2026.

LETÍCIA OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:2004C7B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2025

Determina instauração de processo administrativo disciplinar para apurar possível irregularidade no cumprimento das atribuições do cargo de Diretora Escolar pela Servidora Angelita Rocha Santos Silva e do cargo de Coordenadora Pedagógica pela servidora Michele Aparecida de Paula Vidigal.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os fatos narrados no **ofício nº.066/2025** pela Secretária Municipal de Educação, noticiando supostas irregularidades no cumprimento das atribuições do cargo de Diretora Escolar pela Servidora Angelita Rocha Santos Silva e do cargo de Coordenadora Pedagógica pela servidora Michele Aparecida de Paula Vidigal, em relação ao aluno M.S.A. da Escola Municipal Monsenhor Raul Coutinho;

Considerando que os fatos descritos no ofício nº.066/2025 constituem, à princípio, falta grave no serviço público municipal, e estão tipificados no artigo 196, inciso V, da Lei Complementar nº. 04/00 – Estatuto dos Servidores Públicos de Cristiano Otoni e, ainda, no artigo 88 da Lei Federal nº. 13.146/2015;

Considerando a necessidade de se proceder a apuração imediata dos fatos descritos no ofício nº.066/2025;

Resolve:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar supostas irregularidades no cumprimento das atribuições do cargo de Diretora Escolar pela Servidora Angelita Rocha Santos Silva e do cargo de Coordenadora Pedagógica pela servidora Michele Aparecida de Paula Vidigal, nos termos do artigo 205 do Estatuto do Servidor Público de Cristiano Otoni – LC nº. 04/00.

§ 1º. Como medida cautelar e a fim de que as servidoras não venham influir na apuração dos fatos, determino o afastamento preventivo da servidora Angelita Rocha Santos Silva das atribuições do cargo de Diretora Escolar e da servidora Michele Aparecida de Paula Vidigal das atribuições do cargo de Coordenadora Pedagógica, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, sem direito a remuneração, nos termos dos artigos 222 e 223, inciso III, da Lei Complementar nº. 04/2000.

§ 2º. Ao final do processo administrativo disciplinar e caso não sejam provadas as suas responsabilidades, ficam asseguradas as servidoras Angelita Rocha Santos Silva e Michele Aparecida de Paula Vidigal o direito ao pagamento dos seus vencimentos durante o período de afastamento de suas funções, nos termos do artigo 223, inciso III, da Lei Complementar nº. 04/2000.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras: **Danúbia de Fátima Pereira Tavares, Rosângela Aguida da Silva Andrade e Madalena Tavares Vieira** para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão para o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. As servidoras ora designadas, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar aberto por esta Portaria, ficam dispensadas do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.

Art. 4º. A Comissão iniciará os trabalhos no dia imediatamente subsequente à publicação desta Portaria, devendo concluí-los no prazo de 60 dias contados daquela data, nos termos do artigo 206 do Estatuto do Servidor Público de Cristiano Otoni – LC nº. 04/00.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cristiano Otoni, 17 de junho de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:2EB32B4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº 22/2025, autorizado pelo PL Nº 28/2025, objetivando a contratação de profissional para execução de projeto esportivo de jiu jitsu desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Cristiano Otoni – MG. Dia 04/07/2025 às 09h10min. Edital disponível emwww.cristianootoni.mg.gov.bre na plataformahttps://cristianootoni.licitapp.com.br/.

Cristiano Otoni, 17/06/2025.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:3307A738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Objeto: Aquisição e renovação de Certificados Digitais para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Cultura, Desposto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$ 35.405,00. Data: 17/06/20205**. CERTIPRO CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA. - EPP - CNPJ nº 54.658.924/0001-09**.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:85D9933A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.265, DE 17 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.3.90.36.00 170 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.93.39.00 873 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$69.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$69.000,00
10.302.1005.2298 Estruturação dos Serviços Ambulatoriais
3.3.93.39.00 890 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$190.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$190.000,00
10.302.2714 Manutenção das Atividades do SAMU
10.302.2714.2272 Manutenção das Atividades do SAMU
3.3.90.30.00 928 Material de Consumo R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.92.00 1021 Despesas de Exercícios Anteriores R$100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100,00
TOTAL: R$310.600,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.452 Serviços Urbanos
04.452.2717 Mobilicidade
04.452.2717.2033 Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
4.4.90.51.00 278 Obras e Instalações R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.2716 Implantação do Posto de Coleta Hemominas
10.302.2716.1112 Implantação do Posto de Coleta Hemominas
4.4.90.51.00 943 Obras e Instalações R$259.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$259.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.2711 Manutenção da Sala de Vacinas
10.305.2711.2269 Manutenção da Sala de Vacinas
3.3.90.30.00 991 Material de Consumo R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
4.4.90.52.00 1022 Equipamento e Material Permanente R$100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100,00
TOTAL: R$310.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:ACC6A619

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.266, DE 17 DE JUNHO DE 2025

REGULAMENTA A LEI Nº 3.845, DE 23 DE MAIO DE 2025, QUE "CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE CURVELO E O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (CONPDEC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) é o órgão da administração pública municipal

responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil no Município.

Art. 2º São atividades da COMPDEC:

I – executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;

II – coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III – incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV – identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V – promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI – vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VII – organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

VIII – manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
IX – mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;

X – realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XI – promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XII – proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIII – manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividade de proteção e defesa civil no Município;

XIV – estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XV – prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XVI – desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;

XVII – estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

XVIII – estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

XIX – estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

XX – oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;

XXI – fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);

XXII – elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

XXIII – propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

XXIV – propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020;

XXV – estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XXVI – implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;

XXVII – implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XXVIII – estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas).

Art. 3º A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

I – Coordenador;

II – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC);

III – Secretaria;

IV – Setor Técnico;

V – Setor Operacional.

Parágrafo único. O Coordenador da COMPDEC, bem como, os demais membros da sua composição, serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Ao Coordenador da COMPDEC compete:

I – convocar as reuniões da Coordenadoria;

II – dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais;

III – propor ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC) o plano de trabalho da COMPDEC;

IV – participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V – resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI – propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo único. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC) será composto pelos representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Administração;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII – Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG);

VIII – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais (Emater-MG);

IX – Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA);

X – União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo (UMAC);

XI – Clubes de Serviços;

XII – Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG);

XIII – Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG);

XIV – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

Parágrafo único. Os integrantes do CONPDEC não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da sede do Município, restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º À Secretaria compete:

I – implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II – secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC).

Art. 7º Ao Setor Técnico compete:

I – implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II – implantar programas de treinamento para voluntariado;

III – promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV – estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.

Art. 8º Ao Setor Operativo compete:

I – implementar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;

II – executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10. Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

I – diárias e transporte;

II – aquisição de material de consumo;

III – serviços de terceiros;

IV – aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente);

V – obras e reconstrução.

Art. 11. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

I – prévio empenho;

II – fatura e nota fiscal;

III – balancete evidenciando receita e despesa;

IV – nota de pagamento.

Art. 12. A Prefeitura Municipal de Curvelo-MG, poderá incluir nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de proteção e defesa civil.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:8F1BD1B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.268, DE 17 DE JUNHO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 4.689, DE 6 DE AGOSTO DE 2021, QUE "REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR PARA A COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DE CANDIDATOS À DIRETORES DE ESCOLA E VICE-DIRETORES DE ESCOLA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 338/2025/DRHU/SME, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Altera o caput do art. 22 do Decreto nº 4.689, de 6 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Fica criada a Comissão do Processo de Indicação com competência para:"

Art. 2º Altera o caput e o inciso III do § 1º do art. 22 do Decreto nº 4.689, de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A Comissão de Processo de Indicação, criada neste artigo, será composta por cinco membros, sendo:

(...)

III – 02 (dois) servidores municipais."

Art. 3º Altera o caput e o inciso I do art. 30 do Decreto nº 4.689, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. Poderá concorrer ao processo de indicação de Diretor e Vice-diretor, o integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, em efetivo exercício nas escolas municipais, desde que:

I – devidamente certificados;"

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:D29FF01C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.787, DE 16 DE JUNHO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e arts. 179 a 183 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando que é dever do Prefeito Municipal a apuração de ação ou omissão de funcionário, conforme art. 179, da Lei Complementar nº 910, de 18 de novembro de 1976, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, conforme caput, do art. 37, da Constituição Federal;

Considerando o Memorando nº 59/2025/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo em face do servidor Samuel Alves de Araújo, para apuração de conduta no desempenho de suas funções, em conformidade com a Lei Complementar nº 910, de 18 de novembro de 1976, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Curvelo.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

I – Gabriel Hammber Oliveira, CPF: 107.xxx.xxx-55, matrícula: 78074-7, Presidente;

II – Kaique Pereira de Carvalho, CPF: 102.xxx.xxx-76, matrícula: 77840-4, Secretário;

III – Janaína Santana Sena, CPF: 058.xxx.xxx-88, matrícula: 13935-5, Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de sessenta dias para a realização do Processo Administrativo pela Comissão Processante, podendo ser prorrogado por mais trinta dias em caso de necessidade justificada, com fulcro no art. 182 da Lei Complementar nº 910, de 1976.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5FC32F86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.788, DE 17 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.845, de 23 de maio de 2025, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), conforme art. 6º da Lei Municipal nº 3.845, de 23 de maio de 2025:

I – André Alves Ribeiro, CPF nº 781.xxx.xxx-87 (Coordenador);

II – Leonardo Carvalhar Maciel, CPF n° 870.xxx.xxx-44 (Secretário).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 17 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:695CD9AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.789, DE 17 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (CONPDEC), PARA O QUADRIÊNIO 2025/2029.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.845, de 23 de maio de 2025, que cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC), para o quadriênio 2025/2029, representantes dos seguintes órgãos, entidades e Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Administração:

a) efetivo: Amauri Gomes de Carvalho;

b) suplente: Thiago Balsamão Cunha;

II – Secretaria Municipal de Educação:

a) efetivo: Gustavo dos Santos Amarães;

b) suplente: Thiago Pinheiro de Moura;

III – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

a) efetivo: Ighor Augusto da Silva Pereira;

b) suplente: Ektor Silva Vieira Borba;

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

a) efetivo: Johnny Max Soares Rodrigues;

b) suplente: Raphael Dumont Schlegel;

V – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) efetivo: Ivene Moura Pacheco Silva;

b) suplente: Alessandra Cristina da Cruz Dias;

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) efetivo: Aline Esteves Alves;

b) suplente: Alice Pinheiro de Assis;

VII – Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG):

a) efetivo: Saime Alves de Abreu Filho;

b) suplente: Servo José Fonseca;

VIII – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais (Emater-MG):

a) efetivo: Júlio César Soares;

b) suplente: Jairo Cesar Lopes de Souza;

IX – Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA):

a) efetivo: Reuber Miranda Guimarães;

b) suplente: Jean Carlos de Souza;

X – União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo (UMAC):

a) efetivo: Geraldo Magela da Silva;

b) suplente: Isaías Gonçalves Saraiva;

XI – Clubes de Serviços:

a) efetivo: Fernando Teodoro Pereira;

b) suplente: Geraldo Ramos de Almeida;

XII – Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG):

a) efetivo: 1º Ten PM Ana Luíza Vieira Maia;

b) suplente: Cb PM Gabriel Vila Verde de Souza;

XIII – Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG):

a) efetivo: Leandro Alves Santos;

b) suplente: Lucas de Oliveira Almeida;

XIV – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG):

a) efetivo: 1º Ten BM Daniel Soares Macedo;

b) suplente: 1º Sgt BM Flávio Roberto Barbosa Sampaio.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 11.302, de 13 de julho de 2021, do dia 14 de julho de 2024 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 11.302, de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 17 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0A19F645

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.790, DE 17 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PARA O BIÊNIO 2025/2027.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 6.250, de 3 de junho de 2025, que instituiu o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

Considerando o Memorando nº 207/2025/DPP/SPSDS/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, para o biênio 2025/2027, lotados nas seguintes Secretarias:

I – membros representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) titular: Rejane Gonçalves Silva Magalhães, CPF nº 081.xxx.xxx-02;

b) suplente: Bianca Batista Silva, CPF nº 115.xxx.xxx-10;

II – membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) titular: Giovanna Alves Rodrigues, CPF nº 085.xxx.xxx-90;

b) suplente: Maria Bethânia Vasconcelos Costa, CPF nº 125.xxx.xxx-00;

III – membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) titular: Ivene Moura Pacheco Silva, CPF nº 082.xxx.xxx-10, Coordenadora;

b) suplente: Lara Gabriele Alves de Oliveira, CPF nº 114.xxx.xxx-55.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Comitê será de dois anos, permitida uma recondução, conforme § 2º do art. 4º do Decreto nº 6.250, de 3 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:54775BC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, das liberações dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
16/06/2025	62.525-6 - Fundeb	R$ 3.316,67
17/06/2025	77.659-9 - FMS CUSTEIO SUS	R$ 580.194,00

Curvelo, 17 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3B6D7F5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 03/COMDESP/2025

Altera o artigo 1º da Resolução nº 01/2025, do COMDESP - Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento, que convoca a segunda etapa da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Curvelo/MG.

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 01/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica convocada para o dia 30 de junho de 2025, às 8h, a segunda etapa da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Curvelo/MG."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de junho de 2025.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Presidente do COMDESP
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:EF68BE26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL EDITAL 001/2025PARA SELEÇÃO DE PATROCINADOR PARA REALIZAÇÃO DO 43º FORRÓ DE CURVELO

A Comissão Avaliadora para cumprimento do Edital de Patrocínio 1/2025, conforme Portaria 13.761 de 09 de junho de 2025 após análise final e julgamento das propostas, habilitação jurídica e fiscal das empresas participantes, torna público o resultado final dos classificados para colaborar com a Prefeitura de Curvelo na realização do 43º FORRÓ DE CURVELO/2024, a ser realizado no período de 4 a 13/7/2025, com aporte financeiro, detendo o direito de projeção da marca no perímetro da festa, mediante a aquisição da cotação de patrocínio:

COTA:	EMPRESA:	CNPJ:	SITUAÇÃO:
COTA PROMOTORA OFICIAL	RADIO CENTRO MINAS FM LTDA – ME	23.363.575/0001-74	HABILITADA

Curvelo, 17 de Junho de 2025

VIVIANE MARQUES TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C3057F13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 388, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Instaura e autoriza decisão quanto a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Especial (REURB-E), com rito administrativo, do Núcleo Urbano Informal denominado Cidade Novapor meio de procedimento administrativo a ser instaurado no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, III, o artigo 9º, I e XI, "b" e o artigo 89-A da Lei Orgânica do Município de Diamantina, promulgada em 21 de março de 1990, e em conformidade com a Lei Federal 13.465/17 e o Decreto Federal 9.310/18, especialmente os artigos 28, parágrafo único, e artigo 32 da Lei Federal 13.465/17;

Considerando a assinatura de Termo de Convênio nº 1221000920/2024, cujo objeto é *"regularização Fundiária Urbana REURB, dos núcleos urbanos informais Cidade Nova e Maria Orminda, inseridos na zona urbana do território do Município de Diamantina/MG, nos zoneamentos constantes no Plano Diretor vigente, a saber: Zona Especial de Interesse Social I e II, respectivamente",*sendo o Município de Diamantina um dos legitimados ativos para requerer a REURB, conforme artigo 14, I, da Lei 13.465/17;

Considerando o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos e rurais informais já consolidados até 22 de dezembro de 2016 (legitimação fundiária);

E considerando a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, da propriedade urbana e da dignidade da pessoa humana;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e, residualmente, a Regularização Fundiária de Interesse Especial (REURB-E) do Núcleo Urbano Informal denominado CIDADE NOVA, situado no Município de Diamantina, com fundamento nos artigos 13, inciso I e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, determinando também a abertura do devido processo administrativo de Regularização Fundiária para término dentro do período de até 03 anos a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º - Para instaurar a REURB-S e REURB-E mencionadas no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Município de Diamantina, nomeada pela Portaria nº 059, de 03 de abril de 2025, deverão adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da referida Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º - Findo o procedimento administrativo previsto no artigo anterior e por ocasião da emissão da CRF- Certidão de Regularização Fundiária, através dos institutos jurídicos adequados constantes no art. 15 da Lei Federal nº 13.465/2017, será conferido o título de direito real, nos termos da lei, aos ocupantes do Núcleo Urbano Informal Cidade Nova.

§ 1º. Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiários da Legitimação Fundiária REURB-S, desde que cumpram os requisitos previstos no art. 23, § 1º, incisos I, II e III da mencionada Lei Federal prevista no caput deste artigo.

§ 2º. Serão isentas de custas e emolumentos os atos registrais da REURB-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 3º. O registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, conforme art. 17 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 4º. Aqueles que não se adequarem a modalidade da REURB-S ou ao instituto da Legitimação Fundiária poderão ser beneficiários da modalidade da REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico), constante no art. 13, inciso II e no art. 16, ou dos demais institutos constantes no art. 15 da Lei nº 13.465/2017, desde que atendidos os requisitos legais.

§5º. O Beneficiário que não possuir comprovante formal de renda poderá utilizar de outros documentos admitidos em lei, os quais serão apreciados pela comissão técnica de regularização fundiária do Município.

Art. 4º - Fica estabelecido que a classificação e a instauração na modalidade Reurb-S será aplicada no núcleo urbano informal consolidado em que predominar a população de baixa renda, com renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos vigente no país.

Art. 5º - Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezoito anos, excluindo os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios socioassistenciais.

Art. 6º - A Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Município de Diamantina, nomeada pela Portaria nº 059, de 03 de abril de 2025, citada no artigo 2º deste Decreto, deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/17:
I - Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei 13.465/17);
II - Atuar em observância à Lei 13.465/2017;
III - Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
IV - Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação; (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/18) (se acaso existir esta necessidade);
V - Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/18 e art. 21 da Lei nº 13.465/17);
VI - Na Reurb-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei 13.465/17);
VII - Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com cobrança previa ou posterior aos seus beneficiários;
VIII - Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios; (§1º, art. 3º do Decreto 9.310/18);
IX - Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei 13.465/17;
X - Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público) (art. 42, §3º do Decreto n º 9.310/18);
XI - Proceder à licitação para credenciamento de empresa (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento topográfico; a Defensoria Pública e o Ministério Público). No caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;
XII - Contratar profissional qualificado para os quadros de servidores da Administração Municipal, por meio de processo seletivo que terá caráter de urgência, para as devidas finalidades de cumprimento deste Decreto;
XIII - Emitir conclusão formal do procedimento;
XIV - Cumprir com as competências constantes da Portaria nº 159, de 20 de outubro de 2023, ficando estas devidamente homologadas e amparadas por este Decreto em caráter retroativo a data de publicação das mesmas.

Art. 7º - Poderá ser entregue declaração de número específica e provisória para ligação dos serviços de água, luz e esgotamento sanitário apenas para as residências já consolidadas, antes da Certidão de Regularização Fundiária, conforme preconizado pela lei.

Art. 8º- As novas construções e intervenções a partir da expedição da Certidão de Regularização Fundiária ficam proibidas nas faixas de Área de Preservação permanente, conforme regulamentação da Lei 12.651/12 e Lei MG 20.9222/13.

Parágrafo único: As construções já consolidadas conforme a Lei 13.465/17 poderão ser mantidas dentro da área de APP, conforme artigos 64 e 65 da Lei 12.651/12, desde que dentro da qualificação da REURB-S.

Art. 9º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:519C985E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 389, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Altera o art. 2º do Decreto nº 192, de 16 de abril de 2024, que **"**institui o Comitê de Mortalidade Materna, Fetal e Infantil no Município de Diamantina**".**

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 192, de 16 de abril de 2024, que "INSTITUI O COMITÊ DE MORTALIDADE MATERNO, FETAL E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

E considerando o teor do Memorando nº 160/2025, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 192, de 16 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Comitê de Prevenção de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil de Diamantina/MG é composto por membros representantes das seguintes áreas/entidades:
I – Representantes da Vigilância Epidemiológica:
Titular: Maria Thereza Lopes Ferreira
Suplente: Priscila Maia França

II – Representantes da Vigilância Sanitária:
Titular:Ailton Antônio Campos
Suplente: Geraldo Denemar dos Santos

III – Representantes da Atenção Primária à Saúde:
Titular: Débora Figueiró Orsine
Suplente: Gabriela Kele de Almeida

IV – Representantes do Hospital Nossa Senhora da Saúde:
Titular: Thais Miranda Gonçalves Barbosa
Suplente: Luciana Maria Lauar de Almeida

V – Representantes do CEAE – CISAJE:
Titular: Sonuellany Sena de Aguilar
Suplente: Juliana Reis Rabelo e Santos"

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 192, de 16 de abril de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Diamantina/MG, 17 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:120D220E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 390, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a interdição temporária de vias públicas durante a confecção dos Tapetes Devocionais para as celebrações de Corpus Christi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, em razão da realização das atividades culturais e religiosas da Solenidade de Corpus Christi;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos participantes e a integridade dos tapetes devocionais confeccionados nas vias públicas;

CONSIDERANDO as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, do Código de Posturas Municipal e demais normas aplicáveis;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica interditado, a partir de 00h do dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), o trânsito e o estacionamento de veículos nas seguintes vias públicas, até a conclusão das festividades de Corpus Christi:
I – Praça Doutor Joubert Guerra;
II – Rua Direita;
III – Beco dos Coqueiros;
IV – Rua Vieira Couto;
V – Praça Lobo de Mesquita;
VI – Rua do Contrato;
VII – Rua do Carmo;
VIII – Rua da Quitanda.

Art. 2º - Durante o período de interdição, os órgãos competentes da Prefeitura deverão adotar as providências necessárias para a sinalização e orientação dos condutores e pedestres, garantindo a fluidez do tráfego no entorno e a segurança do evento.

Art. 3º - A Gerência de Trânsito e Transporte, em conjunto com a Diretoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, **deverá adotar as medidas necessárias para informar a população**, em especial os moradores da região central, sobre a interdição das vias para o trânsito e estacionamento de veículos durante o período de Corpus Christi.

§ 1°. O morador cuja residência se situe dentro da área de impedimento e que possua veículo poderá ter acesso às vias interditadas para sair e retornar à sua garagem, **não sendo permitido o estacionamento nas vias públicas**.

§ 2º. As pessoas idosas e as pessoas com deficiência (PCD), cujos veículos possuam as respectivas credenciais, terão livre acesso à área interditada até os horários divulgados para o início das celebrações.

Art. 4º - A Gerência de Limpeza Urbana **adotará as providências cabíveis**para orientar a população, em especial os moradores da região central, acerca dos horários de coleta de lixo durante o período da Semana Santa.

Art. 5º - A Fiscalização de Posturas **deverá adotar medidas** para o ordenamento dos vendedores eventuais e ambulantes autorizados na área de realização das atividades de Corpus Christi.

Art. 6º - O ponto de táxi existente na Praça Joubert Guerra **será transferido**, nos momentos de interdição, para a parte alta da Praça Correa Rabelo, ao lado da Catedral Metropolitana.

§ 1°. Os taxistas deverão estacionar os veículos perfilados em um ângulo de 45º, mantendo a dianteira voltada para a via.

§ 2°. Os taxistas deverão utilizar como ponto de entrada e saída da área interditada apenas o fechamento móvel situado na interseção da Praça JK com a Rua Direita.

Art. 7º - A Guarda Civil Municipal, em conjunto com os demais setores aqui citados, **deverão fiscalizar** e garantir o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:084DA470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº 04, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Altera a Portaria SMS nº 01 de 30 de janeiro de 2019 que institui e designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde/SMS e membros da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/UFVJM para compor a Comissão de Acompanhamento de Estágio e Ensino da área da Saúde, e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada, conforme o disposto no Decreto nº 002, de 3 de janeiro de 2025, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Diamantina, e

CONSIDERANDO a Lei nº 3.975 de 18 de dezembro de 2017 que altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.832 de 19 de junho de 1991 que dispõe sobre o fundo municipal de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.291, de 05 de setembro de 2024 que instituiu no âmbito do Município de Diamantina (MG), o Sistema Municipal de Ensino-Saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria SMS nº 01, de 30 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Ficam designados os servidores ocupantes dos cargos a seguir relacionados — sem citação nominal, em razão da possibilidade de alterações futuras — para acompanhar e propor ações referentes aos estágios vinculados à área da saúde da Secretaria Municipal de Saúde:
I – Secretário(a) Municipal de Saúde;
II – Diretor(a) da Atenção Primária à Saúde;
III – Diretor(a) da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde – DCBS;
IV – Diretor(a) da Faculdade de Medicina de Diamantina – FAMED;
V – Diretor(a) da Atenção Especializada;
VI – Diretor(a) da Regulação."

Art. 2º Esta Portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, podendo ser revogada, a qualquer tempo, por razões de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 26 de maio de 2025.

JAQUELINE GOMES SOUZA THOMAZ
Secretária Municipal de Saúde
Diamantina - MG

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:38EC97A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº 05, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Saúde no dia 20 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada, conforme o disposto no Decreto nº 002, de 3 de janeiro de 2025, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Diamantina, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 138, de 12 de fevereiro de 2025, que disciplina o expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo nas datas que menciona, especialmente em seu §3º, que atribui à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade de regulamentar, por meio de portaria, o funcionamento dos serviços sob sua gestão;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 224 de 26 de março de 2025, que declara estado de emergência em saúde pública no Município de Diamantina/MG, para fins de prevenção e enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) em crianças;

RESOLVE:

Art. 1º No dia 20 de junho de 2025**,** não se aplica o ponto facultativo às Unidades de Saúde, à Farmácia Básica e à Farmácia Especializada, que deverão manter suas atividades em regime de expediente excepcional, com funcionamento até às 13h, em razão da natureza essencial dos serviços prestados e da necessidade de assegurar a continuidade da assistência à população.

Art. 2º Os demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde obedecerão ao disposto no Decreto nº 138/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 12 de junho de 2025.

JAQUELINE GOMES SOUZA THOMAZ
Secretária Municipal de Saúde
Diamantina - MG

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:43C4EFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 100/2025, Modalidade: Chamamento Público n.º 003/2025 - Objeto: Chamamento Público para credenciamento na forma eletrônica para contratação de profissionais pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas para a avaliação, seleção e emissão de pareceres técnicos (incluindo análise recursal), acerca de propostas culturais submetidas a editais e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, especialmente na Lei Aldir Blanc e demais iniciativas na área de cultura e patrimônio promovidas pelo Município. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento das seguintes pessoas física/jurídica: AMARILIS PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA; ANNA CAROLINA FARIA LIRIO LYRIO CULTURAL; RODRIGO FARIA DIAS; 48.531.013 DANIEL BENDER LUDWIG; 36.309.655 ALINE GALANTINNI SILVA; TÁSSIA MIZAEL CAMARGO ROCHA; ROUSEJANNY DA SILVA FERREIRA; JACKSON MILLER DA SILVA; RODRIGO LOURENCO KAMINSKI; 40.516.162 ELISANDRA FORNECK; 26.202.800 JANAINA CHAVIER SILVA; DIEGO BARATA ZANOTTI ONGARO 06442853624; ESPUMA FILMES LTDA; KORAICA PRINCE TESSARI DE LIMA 33913006800. Certifica-se que, os credenciados, cumpriram as disposições e exigências do edital, estando aptos a serem contratados, enquanto satisfizerem as condições. Diamantina, 17 de junho de 2025.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:EFEA3E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 091/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 015/2025. Objeto: Contratação de empresa destinada a prestação do serviço de regeneração das Colunas Deionizadoras do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Dr. Dirceu Antônio Reis. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 10/07/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 10/07/2025, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 17 de junho de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:7429A705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. Torna público o extrato do edital do pregão eletrônico nº 002/2025, processo licitatório Nº 029/2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica, elétrica/eletrônica, funilaria e solda para atender a frota das secretarias do município de Dionísio/MG. Data da Sessão: 02 de julho de 2025. Início de Lances: 09:00h (horário de Brasília) Local: www.ammlicita.org.br . O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça São Sebastião, 433, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h. Dionísio, MG, 18 de junho de 2025.

MARCINY MARTINS PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:D793FDCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DA ARIE - MATA DO NÓE

•
Ata da reunião do Conselho Gestor da Arie -Mata do Nóe, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a reunião do Conselho Gestor Mata do Nóe, por meio de videoconferência, com a participação dos conselheiros representantes do poder público, sociedade civil e entidades envolvidas. A abertura foi realizada pela representante da Diretoria de Meio Ambiente, Vilma Aparecida Messias, que presidiu a reunião. Participaram da reunião represenetes da Diretoria de Políticas Urbanas, Délcio Marques do Carmo Júnior, Willian de Araújo. Representando o Conselho de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA Adriano Guimarães Parreira. Representando o Conselho Gestor da Arie - Mata do nóe, Francis Vanine de Andrade Reis. A pauta principal foi a deliberação sobre o projeto de drenagem pluvial referente ao parcelamento do solo urbano denominado Bairro Antares, apresentado por meio do Processo Administrativo nº 30.058/2023 o qual foi encaminhado à Diretoria de Políticas Urbanas da SEPLAM, conforme condicionante nº14 da Licença Ambiental de Instalação n°004/2023 emitida pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente -CODEMA. Durante a reunião, foi apresentado aos conselheiros e discutido o Parecer Técnico SEPLAM-DPU nº 089/2023, emitido em 11 de agosto de 2023, o qual foi analisado tecnicamente a locação das redes de drenagem e dispositivos de lançamentos dentro da área da AIRE e mencionado em parecer. Foi informado aos conselheiros que serão construídos duas redes de drenagem pluvial, uma com aproximadamente 120 metros e outra com 80 metros com instalação de alas e dissipadores de energia em suas extremidades, visando a redução da velocidade do escoamento e mitigação de processos erosivos. Importante destacar que segundo o parecer, o ponto de desague indicado apresenta baixa declividade e já funciona como local de acúmulo natural das águas do terreno, com escoamento em direção ao rio Itapecerica, a cerca de 300 metros do local, sendo tecnicamente adequado para esse fim. Desta forma, os conselheiros discutiram e mediante as ponderações e após análise, manifestaram-se favoráveis ao Plano de Drenagem apresentado, sendo a proposta aprovada por todos por unanimidade.

•
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata para constatar que eu, Valdirene Gomes da Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos participantes da reunião e publicada.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:814F4395

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 654/2025

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) MARIA DE CASSIA SILVEIRA SOUSA, matrícula 2015059, detentor(a) do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PAEIAIEF, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 30, **com efeitos a partir de 08/07/2025,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 654/2025 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:821B4F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90067/2025 – COMPRASNET

– Objeto: registro de preço para aquisição e instalação de grupo motor gerador (GMG), diesel, potência mínima de 40kva, bifásico, carenado e silenciado, para regime de funcionamento stand-by ou prime, para atendimento das necessidades da prefeitura municipal de Divinópolis, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 08/07/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 17 de junho de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA11BA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – PAL Nº 028 / 2025 - DISPENSA Nº. 18 / 2025. Objeto: Contratação de serviços continuados de seguro veicular, para atender a frota de novos veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Da Região do Vale do Itapecerica - CISVI**.** - **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 24 (vinte e quatro) de junho de 2025 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS - - **TEMPO DE DURAÇÃO**

DA DISPENSA: 01 HORA - - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. - **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/ TELEFONE: (31) 3191-0707 - E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770. Divinópolis/MG, 17 de junho de 2.025 –

Gerência Administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67E500B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 120

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
212º	JÚLIA LANCASTER DE CARVALHO FREITAS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3F86A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
32º	VÍTOR SOUZA GUIMARÃES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:089FE627

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 40

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
90º	BARBARA BRITO ROCHA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9321F10C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 55

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
160º	SILVIA BOTELHO PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7B87241

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1935/2025.

CONTRATADO: **TAUANE BARBARA APARECIDA PEREIRA LOTAÇÃO:EM. SÃO GERALDO** CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL**. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em substituição do afastamento de Vilmara Nascimento Capanema matrícula 99035209 , de licença médica , não havendo no quadro de pessoal desta Secretaria outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98, para atendimento aos alunos de inclusão. . **Período: 17/06/25 a 18/07/25. Valor Mensal: R$ 2.022,80.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F6CF90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1936/2025.

CONTRATADO: **CLAUDETE CARLA DA SILVA LOTAÇÃO: CETEPE CARGO: PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas** . A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a substituição do afastamento de CICERO CORDEIRO, matricula 2023736, por aposentadoria , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos

termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98 . **Período: 17/06/25 a 19/12/25. Valor Mensal: R$ 1.465,46.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C96D0DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1937/2025.

CONTRATADO: **CAIO CESAR DE ALMEIDA SANTOS** LOTAÇÃO: **CETEPE E EM. PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS** CARGO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** . A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a substituição do afastamento do(a) AMANDA TEIXEIRA GIANI, de matrícula 99014770, devido ao reajustamento funcional por laudo médico , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. **Período: 17/06/25 a 19/12/25. Valor Mensal: R$ 2.442,43.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE8191EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1938/2025.

CONTRATADO: **FABIANA DE OLIVEIRA SILVA XAVIER LOTAÇÃO:** EM. OTÁVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA CARGO: **PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** . A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. . **Período**: 17/06/25 a 18/07/25. **Valor Mensal**: R$ 3.392,28.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:402AD258

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1939/2025.

CONTRATADO: **ISABELA CAROLINA RIBEIRO MELLO** LOTAÇÃO:**CMEI RAFAEL NUNES** CARGO: **TÉCNICO ESCOLAR**. – A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares, e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. **Período: 17/06/25 a 18/07/25. Valor Mensal: R$ 2.022,80.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A5D1B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1940/2025.

CONTRATADO: **EMERSON WANDER DA COSTA** LOTAÇÃO: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO** CARGO: **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas** . A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a substituição do afastamento de CICERO CORDEIRO, matricula 2023736, por aposentadoria , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98 . **Período: 17/06/25 a 19/12/25. Valor Mensal: R$ 2.442,43.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27A1B1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1943/2025.

CONTRATADO: **LUCYENE DOS SANTOS RODRIGUES FERREIRA LOTAÇÃO:** CMEI JOSÉ CRISTOVAM CARGO: **PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** . A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. . **Período**: 17/06/25 a 18/07/25. **Valor Mensal**: R$ 3.392,28.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCC43AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1944/2025.

CONTRATADO: **JOYCE DOS ANJOS FARIA** LOTAÇÃO:**CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES** CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL**. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em substituição do afastamento de Maria Sueli Barbosa dos Santos matrícula 99043064/2 , de licença médica, não havendo no quadro de pessoal desta Secretaria outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98, para atendimento aos alunos de inclusão. **Período: 18/06/25 a 26/06/25**. **Valor Mensal: R$ 2.022,80.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2560971

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1946/2025.

CONTRATADO: **CIDIONARA FRANCIELLE CORREA LOTAÇÃO: PROJETO OFICINA ITINERANTE** CARGO: **PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** . A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. . **Período**: 18/06/25 a 18/07/25. **Valor Mensal**: R$ 3.392,28.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25CE983F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 151

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
214º	CLENILDA DA CONCEIÇÃO SOARES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 17 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2FDF244

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 21

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
33º	TIAGO MELLO RIGO
34º	MATHEUS MOURÃO CORDEIRO VAZ

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.
Divinópolis, 17 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBDD5CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 47

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
91º	THEODOLINDO ZEFERINO DE CASTRO NETO
92º	RENATO MARTINS ANTUNES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 17 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CAC11BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 76

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
161º	MARCIA LOPES FAGUNDES OLIVEIRA
162º	FERNANDA MENDONÇA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 17 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37DFF51B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – PORTARIA SEMEJ Nº 20/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS (DOMM), NA DATA DE 07/02/2025, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 5F02141F.

Onde se lê:
CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE

CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 006/2024, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS "DE APOIO AO ESPORTE AMADOR" E "de
Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis".
O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e, **CONSIDERANDO** as Leis Municipais nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis/MG, para o transporte de atletas, entidades desportivas, para viagens à cidade de Belo Horizonte/MG, participação em TORNEIO VOLTA AO MUNDO BAMBA - CAPOEIRA.

I - Leia-se:

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2025, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS "DE APOIO AO ESPORTE AMADOR" E "de
Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis".
O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e, **CONSIDERANDO** as Leis Municipais nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis/MG, para o transporte de atletas, entidades desportivas, para viagens à cidade de Brasília/DF, participação em TORNEIO VOLTA AO MUNDO BAMBA - CAPOEIRA.

Divinópolis, 17 de junho de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:310DF4CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 4° TA DO CT 98/2024 – PL 131/2024.

Contratada: PMMX ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 18/07/2025. Divinópolis, 17 de junho de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D5C8E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO 102/2025 – PL 66/2025 – CONCORRÊNCIA 10/2025.

Contratado: PMMX Engenharia Ltda, CPNJ/MF 15.098.144/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução da readequação do campo de futebol do Salgadão e construção do vestiário, localizada a rua Inházinha Epifânio, bairro São Sebastião, no município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 619.990,00. Dot. Orçamentária: 02.008.001.15.451.0004.1453.4.4.90.51.00, Fontes 2.700.000 e 1.500.000, ficha nº 724. Prazo: 08 meses. Divinópolis, 17 de junho de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E602EAD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 448/2021

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que em 14 de março de 2025 data do julgamento do processo a Junta de Julgamento da Saúde era composta pelos seguintes membros Ana Cláudia Araújo Quadros matrícula 99021538: Ronny Marinho, matrícula 99017724; Tatiane Maria de Freitas, matrícula 99011629; .
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável à publicação da seguinte decisão:

1) Processo 448/2021: Estabelecimento: Consultório Odontológico CPF: 110.046.646-05, situado na Olímpio Gomes Branquinho, nº 631, Bairro:N° Srª das Graças - Divinópolis/MG - RL: Sila Nonato Villafranca - Referência: Auto de Infração 1729/A3, lavrado em 27/05/2021. Transgressão: artigo nº 79 incisos II,XL e XLI do Código de Saúde Municipal – Lei Complementar nº 030 de 17/09/1996 combinado com item 6.1 da resolução SES 1559/2008; art. 10 da resolução ANVISA n° 63/2011. Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 200(duzentas) UFIRs.

Divinópolis, 17 de junho de 2025.

ANA CLAÚDIA ARAÚJO QUADROS FARIA
Matrícula 99021538

RONNY MARINHO
Matrícula 99017724

TATIANE MARIA DE FREITAS
Matrícula 99011629

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCF68EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 883/2021

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que em 13 de fevereiro de 2025 data do julgamento do processo a Junta de Julgamento da Saúde era composta pelos seguintes membros Ana Cláudia Araújo Quadros matrícula 99021538: Ronny Marinho, matrícula 99017724; Tatiane Maria de Freitas, matrícula 99011629; .
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação

pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável à publicação da seguinte decisão:

1) Processo 883/2021: Estabelecimento: wenderson Marcos dos Santos CPF: 103.808.756-24, situado na rua Rua Barbosa Lagares, Bairro: Interlagos, Divinópolis/MG - RL: Wenderson Marcos dos Santos Referência: Auto de Infração1528/a3 lavrado em 24/09/2021. Transgressão: artigo nº 79 incisos I XII e XXXI do Código de Saúde Municipal – Lei Complementar nº 030 de 17/09/1996 combinado com RDC ° 216 de 15 de setembro 2004 – ANVISA – itens 4.1.7;4.2.1, 4.2.4 e 4.2.6 Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 200 (duzentas) UFIRs.

Divinópolis, 17 de junho de 2025.

ANA CLAÚDIA ARAÚJO QUADROS FARIA
Matrícula 99021538

RONNY MARINHO
Matrícula 99017724

TATIANE MARIA DE FREITAS
Matrícula 99011629

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83E2389A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 545/2021

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que em 14 de fevereiro de 2025 data do julgamento do processo a Junta de Julgamento da Saúde era composta pelos seguintes membros Ana Cláudia Araújo Quadros matrícula 99021538: Ronny Marinho, matrícula 99017724; Tatiane Maria de Freitas, matrícula 99011629; .
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável à publicação da seguinte decisão:

1) Processo 545/2021: Estabelecimento: Marcelo Silva CPF: 036.141.478.01, situado na rua Afonso Pena nº 3911, Bairro: Nova Fortaleza Divinópolis/MG - RL: Marcelo Silva Referência: Auto de Infração 415/A2, lavrado em 08/06/2021. Transgressão: artigo nº 79 incisos I XXX, XXXL e XLI do Código de Saúde Municipal – Lei Complementar nº 030 de 17/09/1996 combinado Lei 7309/11 e decreto 1549/14. Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 500 (quinhentas) UFIRs.

Divinópolis, 17 de junho de 2025.

ANA CLAÚDIA ARAÚJO QUADROS FARIA
Matrícula 99021538

RONNY MARINHO
Matrícula 99017724

TATIANE MARIA DE FREITAS
Matrícula 99011629

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BA67056

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 119/2025

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Erson Ribeiro Guimarães, conforme dispõe Art. 3º DA EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º DA EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Erson Ribeiro Guimarães**, matriculado sob o nº 97006262, portador do CPF ***.***.346-**, no cargo efetivo de Agente Sanitário (Fiscal de Saúde) - A, GH 26, N 36, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de junho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2025.

Divinópolis, 16 de junho de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C609F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 120/2025

Concede pensão a Maria de Fátima Campos em decorrência do falecimento de Jose Alves Campos nos termos do Art 40, §7º, I da CF/88 c/c Art. 6º, I e §1º, Art. 10, II, "a" e Art. 30, I, E §2º da Lei Complementar Municipal 126/06, de 26/12/06.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **Maria de Fátima Campos**, portadora do CPF ***.***.476-**, esposa do ex-segurado deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sr. Jose Alves Campos**, inscrito no CPF nº ***.***.106-**, matriculado sob o nº 99036303, aposentado sob o regime estatutário, conforme Portaria Diviprev nº 0142, de 03/11/2014, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I - C, GH 25, N 21, **falecido em 30/05/2025**, o benefício de pensão previsto no **Art 40, §7º, I da CF/88 c/c Art. 6º, I e §1º, Art. 10, II, "a" e Art. 30, I, E §2º da Lei Complementar Municipal 126/06, de 26/12/06** e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, 100% (cem por cento) do valor do benefício para a esposa **Maria De Fátima Campos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2025.

Divinópolis, 16 de junho de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DAD944B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 648/2025/SEMED. Contratado(a): ROSANGELA MARIA DELGADO **,** a partir de 17 de junho de 2025 - Cargo: **SOE- SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO** Lotação: EM. BENJAMIN CONSTANT . Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DADAEF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: BVP Clínica Médica Ltda CNPJ: 57.696.731/0001-30. Objeto: Adoção da Praça São Sebastião, localizado no cruzamento das Ruas Nova Serrana e Monte Sião no Bairro São Sebastião. Prazo: 01 ano. Ass: 06/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E60CED99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 119/25. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): Sandra Silva dos Santos Luiz CPF xxx.860.xxx-84. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687. Ass: 09/06/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8AA5763

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CT 02/18, PL 89/18 – PORTO SEGURO CORRETORA IMOBILIÁRIA LTDA.

Objeto: reajuste apurado pelo índice INPC apurado em 5,20% referente ao período de junho/24 a maio/25, passando o valor para R$ 855,19, na qual anteriormente era pago R$ 812,92. Ass: 14/06/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D68A8E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/25, TERMO DE CONVÊNIO 24/25 – CAIXA ESCOLAR CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA.

Objeto: acréscimo no valor de R$ 21.600,00, passando o valor total do convênio de R$ 78.044,00 para R$ 99.644,00. Ass: 03/06/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:780B684D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/25, TERMO DE CONVÊNIO 33/25 – CAIXA ESCOLAR CENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO.

Objeto: acréscimo no valor de R$ 7.374,90 do item 4.1, passando o valor total do convênio de R$ 123.713,00 para R$ 131.087,90. Ass: 03/06/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9AF2C29E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): SERGIO VIEIRA, TCE 122/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 16/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16A6AEF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): SERGIO VIEIRA, TCE 122/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 16/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C69BF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 012/2025 – BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA, PROGRAMAS APOIO AO ESPORTE AMADOR

– Beneficiário: Natanael Barros Sobrinho: CPF: xxx.136.xxx-35. Objeto: Benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de Kickboxing em Brasília/DF. Valor: R$ 6.382,80. Dot. Orçamentária: 1325 - 3.3.90.48.00.00.00.00. Ass: 10/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:112B8179

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 012/25 – NATANAEL BARROS SOBRINHO, CPF: XXX.136.XXX-35.

Objeto: Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia, programas de apoio ao esporte amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de Futsal na cidade de Belo Horizonte – MG. Valor: R$ 6.382,80. Prazo: 30 dias após realização do evento. Ass: 03/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:997AA001

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO 2º TA – CT 139/2024 – PL 226/2024.

Contratada: ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, acréscimo de R$ 125.015,55, o que equivale a um aumento em percentual de 24,99%. A prorrogação até 08/09/2025. Ass: 17/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89379AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR - ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4042, do dia 16/06/2025, onde se lê: Semsur - Extrato do Termo de Rescisão CT 01/2020, Pl 310/2019. Contratada: LOGICA TRANSPORTES LTDA. Objeto: rescisão bilateral do contrato administrativo por conveniência administrativa e mútua concordância. Tem como motivação o eminente término da vigência do contrato, aliado com o fato de que o processo licitatório subsequente já foi concluído, com a devida formalização de novo contrato administrativo com empresa vencedora do certame, com fundamento no artigo 137,

da Lei 14.133/2021. Ass: 13/06/2025. Leia-se: Semsur - Extrato do Termo de Rescisão CT 01/2020, Pl 310/2019. Contratada: LOGICA TRANSPORTES LTDA. Objeto: rescisão bilateral do contrato administrativo por conveniência administrativa e mútua concordância. Tem como motivação o eminente término da vigência do contrato, aliado com o fato de que o processo licitatório subsequente já foi concluído, com a devida formalização de novo contrato administrativo com empresa vencedora do certame, com fundamento no artigo 137, da Lei 14.133/2021. Ass: 16/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B063F5FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 216/2025 – PL 048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025.

Empresa: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ º 23.359.559/0001-08. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de Materiais Médicos Diversos para atender a pacientes do município acobertados por mandados judiciais e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R$1.450,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A26ACCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 217/2025 – PL 048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025.

Empresa: AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ º 05.222.267/0001-47. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de Materiais Médicos Diversos para atender a pacientes do município acobertados por mandados judiciais e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R$3.000,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 03/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9BF8229

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 218/2025 – PL 048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025.

Empresa: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, CNPJ º 01.645.409/0003-90. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de Materiais Médicos Diversos para atender a pacientes do município acobertados por mandados judiciais e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R$296.200,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:950D8683

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 219/2025 – PL 048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025.

Empresa: BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, CNPJ º 28.345.933/0001-30. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de Materiais Médicos Diversos para atender a pacientes do município acobertados por mandados judiciais e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R$299.250,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 06/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C72B2077

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 222/2025 – PL 048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025.

Empresa: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ º 23.829.339/0001-09. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de Materiais Médicos Diversos para atender a pacientes do município acobertados por mandados judiciais e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R$28.000,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 03/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79B6360D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 223/2025 – PL 048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025.

Empresa: MED LAGOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ º 41.703.093/0001-06. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de Materiais Médicos Diversos para atender a pacientes do município acobertados por mandados judiciais e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R$14.792,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 16/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17360E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 224/2025 – PL 048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025.

Empresa: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ º 21.681.325/0001-57. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de Materiais Médicos Diversos para atender a pacientes do município acobertados por mandados judiciais e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R$138.700,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 05/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91CBB2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 225/2025 – PL 048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025.

Empresa: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ º 30.888.187/0001-72. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de Materiais Médicos Diversos para atender a pacientes do município acobertados por mandados judiciais e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R$134.662,50. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 02/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D135AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 226/2025 – PL 048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025.

Empresa: PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ º 23.957.055/0001-90. Objeto: registro de preços para a

aquisições futuras e eventuais de Materiais Médicos Diversos para atender a pacientes do município acobertados por mandados judiciais e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R$11.640,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 16/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96B1451C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 227/2025 – PL 048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025.

Empresa: W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ º 46.952.637/0001-89. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de Materiais Médicos Diversos para atender a pacientes do município acobertados por mandados judiciais e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R$230.000,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65197577

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 228/2025 – PL 048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025.

Empresa: DIOMA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ º 36.602.953/0001-77. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de Materiais Médicos Diversos para atender a pacientes do município acobertados por mandados judiciais e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R$63.960,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 16/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2490317C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 271/2025 – PL 084/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025.

Empresa: VIVA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ º 10.447.355/0001-87. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$27.650,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 09/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9D7D555

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 272/2025 – PL 084/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025.

Empresa: CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ º 00.874.929/0001-40. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$13.892,84. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 05/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A724161A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 273/2025 – PL 084/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025.

Empresa: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ º 52.787.761/0001-39. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$273,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 13/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59E5FCAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 274/2025 – PL 084/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025.

Empresa: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, CNPJ º 34.771.531/0001-08. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$5.396,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 05/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F77EFB87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 275/2025 – PL 084/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025.

Empresa: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ º 09.944.371/0003-68. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$22.086,24. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 17/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADFADC24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 276/2025 – PL 084/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025.

Empresa: TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ º 26.401.571/0001-21. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$4.620,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 05/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45B75A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 277/2025 – PL 084/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025.

Empresa: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ º 21.189.554.0001-59. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$2.236,59. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 06/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0747B0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 278/2025 – PL 084/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025.**

Empresa: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ º 23.864.942/0001-13. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$9.480,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6148E77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 280/2025 – PL 084/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025.**

Empresa: SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ º 25.031.668/0001-27. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$2.170,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4768AC56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 090/2025 – PL 024/2025 – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE 002/2025.**

Contratada: LABORATÓRIO SÃO GERALDO LTDA, CNPJ/MF 10.899.495/0005-10. Objeto: O credenciamento de Pessoas Jurídicas/Entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas para prestação de serviços contínuos especializados em diagnósticos laboratoriais de análises clínicas incluindo coleta, processamento e emissão dos laudos aos usuários do SUS em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R$ 525.000,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.012.00.210.3020.0072.8.1.13.39.03 – Ficha: 1163. Ass. 17/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:790C9339

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 099/2025 – PL 024/2025 – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE 002/2025.**

Contratada: CID CENTRO DE INVESTIGAÇÕES DE DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ/MF 00.763.153/0001-90. Objeto: O credenciamento de Pessoas Jurídicas/Entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas para prestação de serviços contínuos especializados em diagnósticos laboratoriais de análises clínicas incluindo coleta, processamento e emissão dos laudos aos usuários do SUS em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R$ 525.000,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.012.00.210.3020.0072.8.1.13.39.03 – Ficha: 1163. Ass. 17/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64C23786

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 131/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 – CONTRATO/SEMUSA Nº 013/2020**

- **Contratada: CENTRAL OXI LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do INPC de 5,2014 %, os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 18/06/2025.
Divinópolis, 16 de Junho de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* -**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CE13657

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 027/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2012 – CONTRATO/SEMUSA Nº 077/2012**

- **Contratada: HILDA GONÇALVES DA SILVA** representada pela **CASA NOVA LOCADORA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 17 de junho de 2025 a 16 de agosto de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal 8.245/91.
Divinópolis, 16 de Junho de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* -**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22B60A18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 212/2025.**

Sofia Anita Miranda. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 476,20. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 16/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FA9574D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG- EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ANA CLAUDIA FONSECA FIGUEIREDO, TCE 372/2024.**

Conforme cláusula 10ª – Letra d - Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 02/07/2025. Ass. 17/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84874B50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG- EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): JESSICA NAIANE LINA ALVES, TCE 10/2025.**

Conforme cláusula 10ª – Letra d - Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 02/05/2025. Ass. 16/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C345037

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG- EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): RAFAEL MONTEIRO SILVA, TCE 341/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 12/06/2025. Ass. 17/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1902C976

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1883/2025 – SEMED.

CONTRATADO: **SONIA MARIA DE ALMEIDA: PAAFEF-CIENCIAS EXATAS** A a alteração do prazo contratual, prorrogando de 18 de junho até 19 de dezembro de 2025, tendo como justificativa a substituição de Julio Cesar Miranda Martins, matrícula 99036581, de licença médica, fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E09BA0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE EMPRÉSTIMO Nº 01/2025

Grupo Toque de Arte

TERMO DE EMPRÉSTIMO Nº 01/2025 – SEMC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS DO CENTRO OESTE DE MINAS GERAIS – GRUPO TOQUE DE ARTE

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CNPJ sob nº 18.291.351/0001-64, com sede na Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 – Centro, nesta cidade de Divinópolis/MG, neste ato representada pelo Sr. Mardey Sousa Russo, Secretário Municipal de Cultura, e de outro lado a entidade privada sem fins lucrativos, **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS DO CENTRO OESTE DE MINAS GERAIS - GRUPO - TOQUE DE ARTE** , inscrita no CNPJ sob nº 60.522.468/0001-78 , com sede na Avenida Bom Despacho, 290 – Bairro Vale do Sol, cidade de Divinópolis/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Neif Mileib Júnior, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Bom Despacho, 290 – Bairro Vale do Sol, cidade de Divinópolis/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-11492924, expedida pela SSP e CPF nº 054.244.006-71, doravante denominada simplesmente **CEDIDA**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE EMPRÉSTIMO**, decorrente da execução de emenda impositiva parlamentar nº 64/2022 da Sra. Vereadora Lohanna França, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•

- O presente Termo tem por objeto o empréstimo, a título gratuito, de 5 (cinco) barracas de feira, de propriedade do Município de Divinópolis/MG, à Associação acima mencionada, para utilização em eventos e feiras de artesanato promovidos ou apoiados pela CEDIDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE
2.1 - As barracas objeto deste termo destinam-se exclusivamente ao uso em feiras e eventos voltados à promoção do artesanato local, não podendo ser utilizadas para fins diversos ou por terceiros sem prévia autorização do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
3.1 – O prazo do presente empréstimo será de 5 (cinco) anos com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDIDA
4.1 – A CEDIDA compromete-se a:
I – Utilizar as barracas exclusivamente para os fins previstos neste termo;
II – Zelar pela boa conservação e guarda dos bens emprestados;
III – Comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer dano, extravio ou irregularidade que venha a ocorrer com os bens;
IV – Devolver as barracas, ao final do prazo, nas mesmas condições em que foram recebidas, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES
5.1 - A CEDIDA será responsável por quaisquer danos, perdas ou extravios decorrentes de mau uso ou negligência na guarda das barracas, devendo, neste caso, ressarcir o Município pelos prejuízos apurados.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
6.1 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o uso dos bens emprestados, podendo, em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste termo, determinar a imediata devolução das barracas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este termo é celebrado em consonância com os princípios da legalidade, moralidade e interesse público, e está vinculado à execução da emenda impositiva parlamentar nº 64/2022, da Sra. Vereadora Lohanna França, nos termos da legislação vigente.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Empréstimo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Divinópolis - MG, junho de 2025.

Cedente
Município de Divinópolis
MARDEY SOUSA RUSSO -
Secretário Municipal de Cultura

Cedida
Associação Dos Artesãos e Trabalhadores Manuais do Centro Oeste de Minas Gerais
NEIF MILEIB JÚNIOR -
Presidente

Testemunhas 1:

Testemunhas 2:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FCF20BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE EMPRÉSTIMO Nº 02/2025

Armazém da Cultura

TERMO DE EMPRÉSTIMO Nº 02/2025 – SEMC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DE ARTISTAS E ARTESÃOS DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO – ARMAZÉM DA CULTURA

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CNPJ sob nº 18.291.351/0001-64, com sede na Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 – Centro, nesta cidade de Divinópolis/MG, neste ato representada pelo Sr. Mardey Sousa Russo, Secretário Municipal de Cultura, e de outro lado a entidade privada sem fins lucrativos, **ASSOCIAÇÃO DE ARTISTAS E ARTESÃOS DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO – ARMAZÉM DA CULTURA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.839.043/0001-53, com sede A Rua Piauí, 1230, AP 204 – Bairro Vila Belo Horizonte, cidade de Divinópolis/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Manoel Vicente Gontijo Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Tailândia, 105 – Jardim Jusa Fonseca, cidade de Divinópolis/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-03989241260, expedida pela SSP e CPF nº 016.433.176-01, doravante denominada simplesmente **CEDIDA**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE EMPRÉSTIMO**, decorrente da execução de emenda impositiva parlamentar nº 64/2022 da Sra. Vereadora Lohanna França, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•

- O presente Termo tem por objeto o empréstimo, a título gratuito, de 5 (cinco) barracas de feira, de propriedade do Município de Divinópolis/MG, à Associação acima mencionada, para utilização em eventos e feiras de artesanato promovidos ou apoiados pela CEDIDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1 - As barracas objeto deste termo destinam-se exclusivamente ao uso em feiras e eventos voltados à promoção do artesanato local, não podendo ser utilizadas para fins diversos ou por terceiros sem prévia autorização do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo do presente empréstimo será de 5 (cinco) anos com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDIDA

4.1 – A CEDIDA compromete-se a:

I – Utilizar as barracas exclusivamente para os fins previstos neste termo;

II – Zelar pela boa conservação e guarda dos bens emprestados;

III – Comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer dano, extravio ou irregularidade que venha a ocorrer com os bens;

IV – Devolver as barracas, ao final do prazo, nas mesmas condições em que foram recebidas, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - A CEDIDA será responsável por quaisquer danos, perdas ou extravios decorrentes de mau uso ou negligência na guarda das barracas, devendo, neste caso, ressarcir o Município pelos prejuízos apurados.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o uso dos bens emprestados, podendo, em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste termo, determinar a imediata devolução das barracas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo é celebrado em consonância com os princípios da legalidade, moralidade e interesse público, e está vinculado à execução da emenda impositiva parlamentar nº 64/2022, da Sra. Vereadora Lohanna França, nos termos da legislação vigente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Empréstimo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Divinópolis - MG, junho de 2025.

Cedente
Município De Divinópolis
***MARDEY SOUSA RUSSO* –**
Secretário Municipal de Cultura

Cedida
Associação Dos Artistas E Artesãos De Divinópolis E Região
***MANOEL VICENTE GONTIJO NETO* –**
Presidente

Testemunhas 1:

Testemunhas 2:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B70668C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO, Nº 001/2025

AVISO DE LEILÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG**,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade LEILÃO, nº 001/2025, na forma Presencial, do tipo MAIOR LANCE por lote, para venda de alienação de bens considerados economicamente inviáveis para conserto e improdutivos para uso permanente no serviço público, os quais são inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade. Fase de lances no dia 11 de Julho de 2025, às 10h00min, no Auditório da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser obtido no site (http://www.dombosco.mg.gov.br). Maiores Informações (38)9 9746-0028 ou e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com. Dom Bosco/MG, 17 de Junho de 2025.

IVAN CARLOS BARBOSA DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:6E0393D4

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico -SRP nº 023/2025, do tipo menor preço por lote. Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e analises laboratoriais de amostras da Estação de Tratamento de Água - ETA e Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h00min do dia 07/07/2025. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 07/07/2025. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: ((38)9 9746-0028 ou e-mail:licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 17 de Junho de 2025.

***FERNANDA CRISTINA DA SILVA*–**
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:FBB9DDB7

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico -SRP nº 024/2025, do tipo menor preço por item/lote. Objeto Registro de Preços para eventual seleção de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de Informática e material permanente, para atender as necessidades da Administração Municipal. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h00min do dia 04/07/2025. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 04/07/2025. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38)9 9746-0028 ou e-mail:licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 17 de Junho de 2025.

***FERNANDA CRISTINA DA SILVA*–**
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:2B1F535A

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico -SRP nº 025/2025, do tipo menor preço por item/lote. Objeto registro de preços para possível e futuro AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS para distribuição gratuita a pessoas carentes em estado de vulnerabilidade, do município de Dom Bosco/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até às 14h00min do dia 04/07/2025. Data e horário do início da disputa: 15h00min do dia 04/07/2025. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38)9 9746-0028 ou e-mail:licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 17 de Junho de 2025.

***FERNANDA CRISTINA DA SILVA*–**
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:D29A0C02

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico -SRP nº 026/2025, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) ÂMBITO REGIONAL do tipo menor preço por item/lote. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e derivados, material de limpeza e descartáveis para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h00min do dia 03/07/2025. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 03/07/2025. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38)9 9746-0028 ou e-mail:licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 17 de Junho de 2025.

***FERNANDA CRISTINA DA SILVA*–**
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:7BEFA243

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico -SRP nº 027/2025, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) ÂMBITO REGIONAL do tipo menor preço por item/lote. Objeto registro de preços para possível e futuro aquisição de **Camisetas Personalizados/Uniformes** destinados atender as necessidades da Administração Municipal. Data e horário do recebimento das propostas: até às 14h00min do dia 03/07/2025. Data e horário do início da disputa: 15h00min do dia 03/07/2025. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38)9 9746-0028 ou e-mail:licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 17 de Junho de 2025.

***FERNANDA CRISTINA DA SILVA*–**
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:D75835EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 96, DE 30 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 96, DE 30 DE MAIO DE 2025.

> *"Dispõe sobre a limitação de empenho e de movimentação financeira, no âmbito do Município de Dona Euzébia, em atendimento ao que dispõe o artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000."*

O Prefeito do Município de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com as leis em vigor e com a competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município, com base no que dispõe o artigo 9º, da LC 101/2000 e

*"**Considerando**, a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas no exercício financeiro de 2025."*
*"**Considerando**, que as medidas indicadas neste diploma se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal*

preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável;"
*"**Considerando**, a necessidade de atendimento das disposições contida no art. 18 da Lei Municipal nº 2032 de 26 de junho de 2025 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências" combinado com o art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal de 2000."*
*"**Considerando**, ainda, a necessidade de imprimir imediato processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;"*
*"**Considerando**, finalmente, a necessidade do cumprimento das obrigações assumidas pelo Município através de contratos ou outros termos de ajustes celebrados com terceiros;"*

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica bloqueado o valor de **R$ 1.185.770,55 (um milhão e cento e oitenta e cinco mil e setecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)** do saldo atualizado das dotações correspondentes às despesas de custeios e investimentos.

§1º - O valor do bloqueio estabelecido no caput corresponde à diferença a menor na arrecadação da receita orçamentária, prevista para o 2º bimestre de 2025.

§2º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, despesas com pessoal, encargos sociais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, compreendendo ainda os recursos oriundos de convênios e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 2º - Para fins de atendimento das disposições descritas no artigo anterior, será objeto de limitação a(s) seguinte(s) dotação(ões):

4.4.90.51.00.2.08.02.17.512.0012.1.0017 - CONSTRUCAO/MANUTENCAO REDE DE ESGOTOS – ETE _____R$ 1.185.770,55

Art. 3º - O valor definido poderá ser revisto de acordo com orientação do Setor Contábil da Prefeitura, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o exercício de 2025.

Art. 4º - Fica determinado que os Ordenadores de Despesas de todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta do Poder Executivo deverão ajustar suas contas visando o equilíbrio entre as despesas e receitas públicas.

Art. 5º - Para atender ao disposto neste decreto poderão ser cancelados os empenhos relativos a despesas ainda não realizadas.

Art. 6º - Ao Órgão de Controle Interno da Administração Direta do Poder Executivo incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto, responsabilizando os Secretários Municipais responsáveis por cada unidade orçamentária, dirigentes e demais servidores que praticarem em desacordo com o mesmo, podendo adotar medidas complementares para a correta aplicação do estabelecido neste decreto.

Art. 7º - Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda, expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Euzébia, 30 de maio de 2025.

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:EE971DD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 055/2025, Credenciamento Eletrônico n.º 005/2025, Inexigibilidade n.º 005/2025. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública o Resultado do Processo Licitatório n.º 055/2025 e assinatura dos Termos de Credenciamento, tendo como vencedores os seguintes licitantes: RCS SOLUÇOES MÉDICAS S/A, CNPJ n.º 17.836.262/0001-93; GLOBAL BRAIN TELEMEDICINA & INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA, CNPJ n.º 33.709.514/0001-70; VIDA MED CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ n.º 35.643.489/0001-02; INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA, CNPJ n.º10.769.238/0001-30; LR MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ n.º44.445.169/0001-20 e CLÍNICA CRESCER LTDA, CNPJ n.º23.967.231/0001-74. Total estimado para estes fornecedores é de R$1.049.100,00 (um milhão, quarenta e nove mil e cem reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:DCE577B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 055/2025, Credenciamento Eletrônico n.º 005/2025, Inexigibilidade n.º 005/2025. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG torna público o Resultado do Processo Licitatório n.º 055/2025 e Extrato dos Termos de Credenciamento N.º 005/2025, 006/2025, 007/2025, 008/2025, 009/2025 e 010/2025, tendo como vencedores os seguintes licitantes: : RCS SOLUÇOES MÉDICAS S/A, CNPJ n.º 17.836.262/0001-93; GLOBAL BRAIN TELEMEDICINA & INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA, CNPJ n.º 33.709.514/0001-70; VIDA MED CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ n.º 35.643.489/0001-02; INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA, CNPJ n.º10.769.238/0001-30; LR MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ n.º44.445.169/0001-20 e CLÍNICA CRESCER LTDA, CNPJ n.º23.967.231/0001-74. Total estimado para estes fornecedores é de R$1.049.100,00 (um milhão, quarenta e nove mil e cem reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:011853A1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 070/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA N.° 016/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.° 070/2025, Dispensa de Licitação sob a Forma Eletrônica n.° 016/2025. AVISO DE DISPENSA – Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO PONTA E BOLSA (MANILHAS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 25/06/2025 às 08:00 horas. Valor estimado da contratação: R$ 189,95 (cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:C72BC895

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS - DISPENSA 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 070/2025 – DISPENSA 015/2025 TORNA PÚBLICO: recebimento de propostas complementares até às 14:00h do dia 26/06/2025 através do e-mail *licitacao@estreladalva.mg.gov.br*. O Termo de dispensa com as condições de participação está a disposição no site *www.estreladalva.mg.gov.br/licitacoes* e também pode ser requerido via e-mail. OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a Contratação de empresa especializada para atualização e execução de serviços de elaboração de projeto de regularização fundiária, compreendendo serviço de topografia para o levantamento planialtimétrico cadastral urbano, cadastro social na residência do munícipe, consultoria/assessoria, e treinamento de pessoal em desenvolvimento profissional e gerencial (curso REURB da teoria à prática com certificação) para equipe / comissão criada pelo Município para acompanhamento da realização do processo de regularização fundiária para regularização de 120 (cento e vinte) unidades dos núcleos urbanos classificados como reurb-s (de interesse social) tudo em conformidade com a lei federal 13.465/2017, conforme especificado no Termo de Dispensa e seus anexos que lhes são parte integrante. FUNDAMENTAÇÃO: **Art. 75, I** da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 204. Estrela Dalva/MG 17/06/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:2DECD6F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.426, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Contém permissão de uso de bem público a título precário por tempo determinado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 3º do art. 20 da Lei Orgânica Municipal de Estrela do Indaiá,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, o uso de um lote de terreno urbano de propriedade do Município de Estrela do Indaiá/MG, localizado na Rua Indalécio Palhano, nº _230, com certidão de registro sob o nº 9.474 do Cartório Registral Imobiliário da Comarca de Dores do Indaiá/MG, onde está construída uma pequena casa residencial.

Art. 2º - O beneficiário da permissão de uso é Anderson Adriano Alves da Silva, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do CPF nº 088.455.446-56 e RG nº MG-12.719.841 SSP/MG.

Art. 3º - A permissão de que trata este Decreto terá vigência por 12 (doze) anos, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - O uso do imóvel será destinado exclusivamente para fins residenciais, vedada a transferência ou sublocação sem prévia autorização do Município.

Art. 5º - O beneficiário assume todas as responsabilidades pela conservação, manutenção e eventuais danos ao imóvel, e ainda pelas despesas com de energia elétrica e água, ficando obrigado a devolvê-lo ao Município, no estado em que o recebeu, ao término do prazo estabelecido.

Art. 6º - O Município poderá revogar a permissão a qualquer tempo, mediante notificação prévia, caso haja descumprimento das condições estabelecidas ou necessidade de utilização do bem para fins públicos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de junho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:E5DECB45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1.427, DE 17.06.2025

"Decreta ponto facultativo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Estrela do Indaiá, considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar as Legislações Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, inciso II, da CF).

CONSIDERANDO as comemorações da data religiosa de Corpus Christi, que ocorrerá na data de 19 de junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Estrela do Indaiá/MG, os dias 19 e 20 de junho de 2025, ressalvadas as áreas de saúde e limpeza urbana, devido as suas excepcionais necessidades.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de junho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:684E2227

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 080/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 080/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº: 052/2024, Registro de Preços n°: 028/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 028/2025, tendo como vencedores os seguintes licitantes: DSM SERVIÇOS E PNEUS LTDA, CNPJ 40.089.694/0001-08. Total estimado para este fornecedor R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:94473789

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 079/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 079/2025, Dispensa de Licitação n°: 051/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL NO ÂMBITO REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "4ª QUADRILHA REGIONAL DE ESTRELA DO INDAIÁ", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 28.06.2025, EM PRAÇA PÚBLICA E COM ENTRADA FRANCA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 063/2025, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: 45.853.287 WILSON SCARPELLI DE MOURA, CNPJ Nº 45.853.287/0001-30. No valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:11DC2C6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 083/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 083/2025, Dispensa de Licitação n°: 060/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIDA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA ADESÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS-CIMINAS E O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato de programa n°: 001/2025, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, CNPJ 19.493.732/0001-99. No valor total de R$ 25.480,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:6F23AEA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 084/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 084/2025, Dispensa de Licitação n°: 061/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, NOS TERMOS DA ADESÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS-CIMINAS E O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato de programa n°: 002/2025, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, CNPJ 19.493.732/0001-99. No valor total de R$ 6.068,40 (seis mil e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:4DD4E1AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.558, DE 06.06.2025

Declara a festa de peão de boiadeiro, bem como as provas congêneres que compõem a presente lei, à condição de patrimônio cultural imaterial de Estrela do Indaiá / MG.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada a festa de Peão de Boiadeiro, em todas as suas manifestações e expressões, bem como as provas congêneres a ele associadas, como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Estrela do Indaiá/MG, reconhecendo seu valor intrínseco na identidade cultural da comunidade local.

Art. 2º. Para fins desta lei, entende-se por provas congêneres, aquelas atividades tradicionalmente realizadas durante eventos de rodeio, que complementam e enriquecem a experiência cultural:

I - Montarias em touros e cavalos; Práticas que exigem habilidade e coragem dos peões, representando um desafio físico e mental.

II - Provas de Laço; Competência que demonstra a destreza do peão em laçar o gado, refletindo técnicas de manejo do campo.

III - Cavalgadas Equestres; Atividades que promovem o relacionamento entre cavaleiros e cavalos, celebrando a cultura equestre e o estilo de vida rural. As cavalgadas podem ser eventos comemorativos, de lazer ou de cunho religioso, como as romarias.

IV - Também se incluem: Queima do alho, competições culinárias, apresentações artísticas de música sertaneja e danças folclóricas, leilões de gado e outras atividades que promovam a cultura e economia local.

Art. 3º. Esta declaração tem como objetivo primordial:

I - Reconhecer e valorizar a importância histórica e cultural do rodeio na formação cultural do município, transmitida através de gerações, como um elemento central da identidade estrelense.
II - Incentivar a preservação e continuidade das tradições associadas a estas práticas, apoiando iniciativas de transmissão de conhecimento e habilidades para as futuras gerações.

III - Promover eventos que possam fortalecer a identidade cultural local, fomentando a cultura, turismo temporário e a economia criativa, através da valorização das tradições do rodeio.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, em especial a Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo:

I - Estimular a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das atividades descritas na presente Lei.

II - Garantir que os eventos realizados respeitem rigorosamente as normas de segurança e bem-estar animal, em conformidade com as legislações vigentes, promovendo o tratamento ético e responsável dos animais envolvidos.
III - Promover a educação e a conscientização sobre a importância do rodeio como patrimônio cultural, através de atividades educativas em escolas e comunidades.

Art. 5º. Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização das atividades previstas nesta Lei, sempre que possível, quando caracterizado relevante interesse público.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de doações próprias do orçamento vigente, assim como, deverão ser previstas para os exercícios vindouros.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.
Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de junho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:24D84B16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 054, DE 12-06-2025

Concede férias regulamentares ao Funcionário LUIS ANTÔNIO DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **LUIS ANTÔNIO DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 04.03.2023 a 03.03.2024, saindo de férias no dia 12 de julho de 2025 e retornando ao trabalho no dia 11 de agosto de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 12 de junho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:C93E4BD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 057, DE 17-06-2025

Concede férias regulamentares ao Funcionário ALMELICIO FRANCISCO DE SANTANA JUNIOR, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **ALMELICIO FRANCISCO DE SANTANA JUNIOR,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.05.2023 a 14.05.2024, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2025 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de junho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:7C7D934B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no Departamento de Pessoal, compareceu o Sr. **THALISON NEYMER RODRIGUES SOUSA**, nomeado para o cargo de **COVEIRO**, por ato do senhor Prefeito, datado de 22/04/2025, conforme Portaria nº 038/DP e já registrada no livro próprio, às folhas 186 V, o qual prestou o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções do aludido cargo, as quais são as seguintes Executar atividades diárias de manutenção, limpeza, roçagem e conservação dos cemitérios; abrir os jazigos (covas) para sepultamento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, executar atividades a fins de acordo com a necessidade da administração na prestação de serviços, bem como de cumprir os deveres do Servidor Público previstos no art. 89 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Estrela do Indaiá – MG (Lei N.º 1.352, de 30.03.1993) e que tem conhecimento das proibições previstas no art. 90 da mesma Lei retrocitada, pelo que o Senhor Prefeito lhe concedeu a posse e o exercício.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de maio de 2025.
Assinatura do Prefeito:
Assinatura do Empossado:
Assinatura da Diretora do Departamento de Pessoal:

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:BA94EBCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 51/2025 -DISPENSA 22/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 53/2025, Dispensa 22/2025. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de roçagem, capina manual e capina química objetivando atender as necessidades do Departamento de Obras, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento.** (...), firmado com a pessoa jurídica 46.246.844 IGOR AVELAR SANTOS SILVA**,** inscrita no CNPJ 46.246.844/0001-18**,** com sede na Chácara Avelar, Sn, Urucuia, CEP nº 32.824-000, Esmeraldas/MG, representado pelo(a) Sr.(a) Igor Avelar Santos Silva, portador(a) do CPF 100.474.736-57, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, assinado e ratificado em 12/06/2025, com vigência até 12/09/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021. Chefe de Departamento de Obras: Sérbio Henrique de Araújo.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:F674D70B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 54/2025 -DISPENSA 23/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 54/2025, Dispensa 23/2025. Objeto: **Aquisição de artigos esportivos para atender às necessidades do Departamento de Esporte e Lazer, conforme especificação, quantidades, e demais informações constantes no termo de referência deste instrumento** (...), firmado com a pessoa jurídica **Mateus Soares Rodrigues Silva** inscrita no **CNPJ 25.314.197/0001-64** com sede na Rua Formosa, 540, Vila Panama, CEP nº 32.015-370, Contagem, representada pelo(a) Sr.(a) **Mateus Soares Rodrigues Silva**, portador(a) do **CPF 132.301.096-35**, no valor de : **R$ 42.236,70 (quarenta e dois mil duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos).**, assinado e ratificado em 16/06/2025, com vigência até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

BRENDA HELEM ALVES SOARES.
Chefe de Departamento de Esporte e Lazer:

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:A37389C2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO LICITATÓRIO 41/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2025 - Processo Licitatório 41/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto **Aquisição de mobiliários, materiais de informática e eletrodomésticos para atender às necessidades do município, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital**(...). Homologado em 02/06/2025. Contrato firmado com a pessoa jurídica**:** B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ:05.490.249/0001-46, Endereço**:** Rua Juramento, 540**,** Bairro**:** Jonas Veiga, Belo Horizonte / MG; CEP**:**30285-408, FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ:47.646.580/0001-52, Rua Joao Machado, 143, Bairro**:**Centro, Balneário Barra do Sul / SC, CEP**:**89247-000, ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ:58.543.909/0001-76, Rua das Avencas, 681 Sala Bairro**:** Montreal, Sete Lagoas / MG, CEP**:** 35701-380, UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 54.491.422/0001-36,Rua Itaquera, 812, Bairro**:** Providência, Pará de Minas / MG, CEP**:** 35661-141, perfazendo o valor total de R$ 9.836,00 (nove mil, oitocentos e trinta e seis reais), assinado em 03/06/2025 com vigência até 31/12/2025.

RAFAEL APARECIDO CUNHA.
Chefe do Departamento de Serviço Social

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:AFC3E910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.765, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Decreto nº 10.661, de 24 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e a solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Cultura por meio do Memorando Conecta nº 2976/2025;

DECRETA:

Art. 1º A alínea "d", do inciso I, do art. 1º do Decreto 10.661, de 24 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

d) Procuradoria Municipal:
1. Rosana Magda Alves de Oliveira – Titular;
2. Guilherme Gomes Oliveira – Suplemente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3D42FF60

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FORMIGA-MG

RESULTADO

O Município de Formiga, por meio de sua Secretaria de Cultura, torna público o resultado Final da Etapa de Habilitação do Edital Chamamento Público 01/2025 - Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Formiga-MG
.

Selecionados:
Cinema para Todos
Coletivo Poesia de Rua
Incluir Brincando

Formiga, 18 de junho de 2025.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:37753889

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 040/2024.

Processo Licitatório nº 020/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024. Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA.** Contratada: **COIPE SISTEMAS LTDA. CNPJ: 11.574.736/0001-90.** Objeto: referente contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono à internet para esta autarquia. **Vigência**: fica prorrogada o contrato por mais 12 meses, ficando as demais cláusulas sem alterações. **Início: 13/06/2025 à 12/06/2026**. **Fundamento legal**: artigo 106, da Lei 14133/21 e suas alterações posteriores. Formiga/MG, 12 de junho de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1D6D3B27

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 055/2025.

Processo licitatório nº 156/2024 - Inexigibilidade nº 041/2024 – Credenciamento nº 004/2024,Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada**: Vida Laboratório Ltda. – C.N.P.J.:02.355.503/0002-96.**Do objeto**: Credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de créditos de estacionamento aos usuários do sistema de estacionamento rotativo, denominado "Faixa Azul", em pontos de venda devidamente cadastrados nas vias, logradouros e áreas públicas do Município de Formiga.**Vigência:**12 meses.**Valor:**10% sobre o valor da quantidade retirada.**Data:**16/06/2025.**Data de Assinatura**: 17/06/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C10071DC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
GABARITO OFICIAL PSS 005/2025

O Município de Formiga, torna público o gabarito do PSS 005/2025.

ARQUITETO
1-E
2-ANULADA
3-D
4-B
5-B
6-C
7-D
8-A
9-E
10-C
11-C
12-B
13-A
14-D
15-E
16-A
17-B
18-C
19-C
20-D

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

1-C
2-A
3-B
4-A
5-E
6-ANULADA
7-C
8-A
9-D
10-E
11-B
12-A
13-E
14-C
15-D
16-E
17-D
18-B
19-A
20-C

Formiga (MG), 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C822738C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 152/2024, Inexigibilidade nº. 040/2024, referente ao credenciamento 03/2024, da empresa: **AL3 ARQUITETURA LTDA,** CNPJ nº.56.083.703/0001-85, com sede de suas atividades na Rua Ernestino Cézar de Oliveira – nº 30 – Itapecerica - MG, - CEP – 35.550-000, cujo objeto é o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica dos imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município à junto à Prefeitura Municipal de Formiga-MG, conforme solicitação feita por diversas Secretarias. Formiga (MG), 17 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4BF4D687

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Prorroga o Processo Seletivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5 do Decreto nº. 10.069, de 31/07/2023 e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º. PRORROGAR o **Processo Seletivo Simplificado de nº. 003/2024,** realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para provimento de funções temporárias e formação de cadastro de reserva, para as funções de Operário de Serviços Gerais, Servente Escolar, Zelador, Motorista, Assistente de Educação Infantil, Auxiliar de biblioteca, Auxiliar de educação Especial, Auxiliar de Secretaria Escolar, Inspetor de Alunos, Monitor de Transporte Escolar, Oficial Administrativo, Bibliotecário, Pedagogo, Prof. de

Educ. Básica para o Ens. Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PEB-I, Professor de educação Básica para os últimos anos do ensino Fundamental - PEB II – Ciências, Professor de educação Básica para os últimos anos do ensino Fundamental -PEB II – Educação Física, Professor de educação Básica para os últimos anos do ensino Fundamental - PEB II – Geografia, Professor de educação Básica para os últimos anos do ensino Fundamental - PEB II – História, Professor de educação Básica para os últimos anos do ensino Fundamental - PEB II – Inglês, Professor de educação Básica para os últimos anos do ensino Fundamental - PEB II – Matemática, Professor de educação Básica para os últimos anos do ensino Fundamental - PEB II – Português e Terapeuta Ocupacional, para atendimento ao excepcional interesse público.

Art. 2º. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade prorrogada por de 01 (um) ano, a partir de 05/07/2025.

Art. 3º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.
Formiga, 17 de junho de 2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E654420C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0787/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 13.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARIA CLARA CAMPOS FERREIRA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, a partir do dia 16/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/06/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0D80EF5C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6.077, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Inclui representante na Junta de Recurso prevista na Portaria nº. 5.889 de 03 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação no Ofício nº. 0149/2025 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR;

RESOLVE,

Art. 1º Incluir a "d" no III do art. 1º da Portaria nº. 5.889 de 03 de fevereiro de 2025, com a seguinte redação:

d) Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

Naira de Almeida Alvarenga – Efetiva;.....(NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DC545361

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.078, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas, por meio do Memorando – Conecta nº. 2983-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada para futuras e eventuais aquisições de películas protetoras, vidros comuns, vidros temperados e espelhos, incluindo os serviços de instalação e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, a fim de atender às demandas das secretarias solicitantes.

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Robson José Vieira
II - Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Hudson de Paula Oliveira
III - Secretaria Municipal de Saúde: Brayan Jonas Mano Sousa, Mirelle Alvarenga de Sousa, Juliana Silva Castro, Sandra T. de Almeida Ferreira, Elessandra Costa Silva, Betânia Rocha S. Braga, Carolina Mirtes Melo
IV - Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Leonardo Santos Cruz
V - Secretaria Municipal de Adm. e Desenvolvimento Econômico: Flávia Alves Carvalho
VI - Secretaria Municipal de Cultura: Thais de Paula Parreira
VII - Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Rosimeire Matrangolo Oliveira
VIII - Procuradoria Municipal: Jaqueline Cravo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A6B214B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 107/2025, Pregão Presencial nº 06/2025. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de diversos e variados materiais de construção civil, ferramentas, ferragens e hidráulicos, para atender às demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG. Situação: ADJUDICADO em 02/06/2025. HOMOLOGADO em 03/06/2025. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para **COSTA E PINHEIRO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** – CNPJ: 01.168.124/0001-43, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05, 13, 14, 18, 19, 21, 22 ,24, 28, 34, 35, 36, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 57, 67, 69, 71, 73, 76 ,78, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 94, 96, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 108, 110, 112, 113, 114, 117, 1198, 120, 122, 123, 1269, 127, 128, 130 ,131, 132 ,135, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 145, 148, 149, 152, 153, 158, 161, 163, 164, 167, 168, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 183, 187, 189, 191, 193, 194, 196, 200, 201, 203, 204, 207, 211, 212, 214, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 225, 227, 228, 229, 230, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 246, 249, 250, 251, 254, 259, 260, 261, 262, 265, 267, 270, 271, 273, 275, 277, 279, 281, 282, 283, 285, 287, 289, 293, 295, 299, 300, 301, 302, 303, 307, 308, 309, 311, 312, 313, 314, 316, 318, 319, 321, 324, 325, 326, 329, 331, 332, 333, 335, 336, 337, 339, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 353, 356, 357, 358, 361, 362, 363, 364, 368, 369, 371, 372, 374, 376, 378, 379, 380, 381, 383, 388, 390, 392, 393, 395, 398, 400, 403, 404, 407, 414, 418, 419, 421, 425, 429, 430, 431, 433, 434, 435, 436, 437, 440, 441, 443, 448, 451, 455, 459, 461, 462, 464 ,467, 468, 469, 471, 476, 481, 483, 488, 492, 494, 495, 498, 499, 503, 505, 506, 511, 512, 514 e 523, totalizando R$ 2.484.593,40 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos); **MEGA MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ: 48.259.811/0001-38, vencedora dos itens: 03, 07, 08, 12, 16, 17, 20, 23, 26, 29, 30 ,31, 32, 33, 37, 38, 40, 42, 43, 46, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 74, 75, 77, 82, 83, 88, 89, 93, 95, 101, 104, 106, 111, 115, 116, 129, 133, 136, 144, 146, 147, 150, 151, 154, 156, 157, 160, 162, 166, 169, 171, 181, 182, 186, 190, 192, 197, 198, 202, 205, 206, 209, 210, 213, 216, 223, 226, 2728, 232, 234, 235, 238, 244, 245, 247, 248, 252, 253, 255, 263, 264, 266, 268, 269, 272, 274, 276, 278, 284, 288, 291, 292, 294, 298, 304, 306, 317, 322, 323, 328, 355, 359, 360, 367, 370, 373, 375, 377, 384, 385, 386, 391, 402, 405, 406, 408, 409, 411, 413 415, 416, 420, 422, 424, 427, 428, 432, 438, 442, 444, 446, 449,450, 452, 454, 457, 458, 465, 470, 472, 473, 474, 475, 477, 478, 479, 480, 484, 485, 486, 489, 491,493, 496, 501, 502, 504, 507, 510, 513, 515, 518, 519, 521 e 522, totalizando RS 4.945.249,50 (quatro milhões e novecentos e quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); **JALMA MONTEIRO DA COSTA LTDA** – CNPJ: 23.496.447/0001-07, vencedora dos itens:06, 09, 10, 11, 15, 25, 27, 39, 41, 51, 63, 68, 7 0, 72, 84, 97, 107, 109, 118, 121, 124, 125, 134, 142, 155, 159, 165, 178, 165, 178, 179, 184, 185, 188, 195, 199, 208, 224, 231, 233, 256, 257, 280, 286, 290, 296, 305, 310, 315, 320, 327, 330, 334, 338, 340, 341, 352, 365, 366, 382, 387, 389, 396, 399, 401, 410, 417, 423, 426, 445, 447, 453, 456, 460, 463, 466, 487, 490, 497, 500, 508, 509, 516, 517, 520, e 524, totalizando R$ 115.993,20 (cento e quinze mil e novecentos e noventa e três reis e vinte centavos). Formoso/MG, 03 de junho de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:882A2453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Gouveia/MG torna público, a quem possa interessar, o Edital nº 004/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de óculos de grau (armações e lentes), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Gouveia/MG, para efetivação das ações previstas noPrograma Miguilim, do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme Diretrizes estabelecidas na Deliberação CIB/SUS nº 4.532/2023 e na Resolução SES/MG nº 9.235/2023."
O Pregão Eletrônico acontecerá no dia 07/07/2025 às 08:00 horas, por meio da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
Maiores esclarecimentos pelos telefones (38) 3502-0940/0941, e-mail: licitacaopmg2025@gmail.com ou também na página da Prefeitura Municipal de Gouveia em https://www.gouveia.mg.gov.br/licitacoes.php .

Gouveia/MG, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Keven Barreto de Oliveira Santos
Código Identificador:83199320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 489, DE 02 DE JUNHO 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 489, DE 02 DE JUNHO 2025.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, que o dia 19 de junho (quinta-feira) é feriado de Corpus Christi;

Considerando, a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina nos órgãos da Administração Municipal em razão do feriado de Corpus Christi;

Considerando, o princípio da economicidade no serviço público mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

DECRETA:

Art. 1º. Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 20 (vinte) de junho de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º. Os serviços considerados de caráter essencial, tais como coleta de lixo, serviço de limpeza urbana, vigilância e tratamento de água e esgoto, deverão ser mantidos em escala de trabalho de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.
Parágrafo único. As Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol/MG, 02 de junho de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:9594345B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 028 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2025-EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 028/25-PP 005/2025-Aquisição de materiais elétricos - Retifica-se o Termo de Referência do Edital 11/25-Credenciamento: 01/07/2025-09h30min-www.graomogol.mg.gov.br - licitagraomogol.mg@gmail.com

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:A618CC21

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 033 INEX 015 CRED 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 33/25-Inex. 15/25-Cred.3/25-Cred. depessoas jurídicas p/prest. de serv. de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos-Julgamento de documentos 24/6/25, 10hs- licitagraomogol.mg@gmail.com - www.graomogol.mg.gov.br

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:8FC44D5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025. PROCESSO Nº 045/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal em atendimento às demandas da Administração Municipal de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Data da sessão pública: 04/07/2025 às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.** O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5104.

Guaraciaba/MG, 17/06/2025.

SAMIRA SILVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:0D7F8811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	014/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	**JOSÉ AUGUSTO TAVARES RAFAEL,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.445.617/0001-25.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de gás GLP para atender a todas as Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 055/2025 - Dispensa de Licitação nº 021/2025
Base legal	Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**17/06/2025** a **17/06/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 23.112,00 (vinte e três mil cento e doze reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	Emerson Patrick Vieira Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	José Augusto Tavares Rafael Empresário

Guarani-MG, 17 de junho de 2025.

MARIA LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:DEA38C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 53/2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2025 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 03 de julho de 2025, licitação tipo menor preço por item, que tem por, **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADO AO USO EM TODAS AS AREAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 17 de junho de 2025.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C6AC5F5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 008/2025 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 198/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de reforma da E. M. E. I. Prof. Alice Smargiassi Silva, localizada no bairro Santa Cruz, em Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **04 de julho de 2025 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **18 de junho de 2025. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 para ser

realizada entre os dias **20 de junho de 2025 a 03 de julho de 2025**, nos horários das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 17 de junho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:0DE6976E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 50/2025

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 50/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
CIRURGIAO-DENTISTA I	10°	CAROLINE CAMERO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 17 de junho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:A140534E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2024, originado da Concorrência Pública nº 012/2024, firmado com a empresa **BRUNO MATIAS PIZA – AREEIRO SÃO MATHEUS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valores no importe de **R$ 146.389,86** (cento e quarenta e seis mil, trezentos oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), que corresponde a 5,43% do valor do contrato que tem por objeto a contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para a execução da pavimentação da estrada vicinal para Biguatinga no município de Guaxupé/MG, conforme contrato de repasse nº 1090.527-36/950321/2023MIDR/CAIXA, firmado entre o município de Guaxupé e a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal. **Fundamento Legal:** Artigos 124, inciso I, alíneas "a" e "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 17/06/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:FFF6416C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2023, originado da Dispensa Eletrônica nº 006/2023, firmado com a empresa **AEDIFICANDI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto estrutural de ponte rodoviária com vão-livre de aproximadamente 25 metros, a ser construída na duplicação da Av. José Lazaro de Moraes. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 17/06/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:15686470

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2021, originado da Dispensa de Licitação nº 029/2021, firmado com a empresa **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PROFESSOR JOSÉ GONELLA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, do contrato que tem por objeto a locação de um imóvel não residencial, situado na Rua Coronel Joaquim Costa, nº 183, Centro, Guaxupé/MG, para sediar as

instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 25.487,22. **Fundamento Legal:** Artigo 57, § 1°, II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 04/06/2025.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:7936C068

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 104/2025, originado da Inexigibilidade nº 070/2025, firmado com a empresa **KATLEN GRANDO EMPRESA LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de curso de formação pedagógica aos professores e profissionais da Educação Infantil do Município de Guaxupé/MG no período de julho/2025 a novembro/2025 para a Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R$ 32.690,00. Guaxupé, MG, 16/06/2025

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:B34687C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 105/2025, originado do Credenciamento nº 001/2025, firmado com a empresa **HELBERT ANANIAS VALVERDE. Objeto:** Credenciamento para a prestação de serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte e animais silvestres visando fomentar o PSA (Programa de Saúde Animal) no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 59.750,00. Guaxupé, MG, 17/06/2025

RENATO CARLOS DE GOUVÊA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:6491C6AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 106/2025, originado do Credenciamento nº 001/2025, firmado com a empresa **MARIELA VALENTIN BARRETO ME. Objeto:** Credenciamento para a prestação de serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte e animais silvestres visando fomentar o PSA (Programa de Saúde Animal) no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 49.750,00. Guaxupé, MG, 17/06/2025

RENATO CARLOS DE GOUVÊA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:3E1A19E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 107/2025, originado da Dispensa de Licitação nº 028/2025, firmado com a empresa **SUPERMERCADO BANDEIRANTES GUAXUPE LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, que foram frustrados e desertos nos Pregões Eletrônicos de n.º 102/2024 e 12/2025, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Valor:** R$ 30.069,50. Guaxupé, MG, 17/06/2025

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:2D05ED4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 604, DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 604, de 13 de junho de 2025

Nomeia IZABEL CRISTINA NOVAES Servidora ConcursadaPARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 13 de junho de 2025:

Nome	Cargo
IZABEL CRISTINA NOVAES	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 13 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:307A6382

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 605, DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 605, de 16 de junho de 2025

Nomeia PAULA CRISTINA DA SILVA Servidora Concursada PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 16 de junho de 2025:

Nome	Cargo
PAULA CRISTINA DA SILVA	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 16 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:C39D196A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 606, DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 606, de 16 de junho de 2025

Nomeia SIMONE APARECIDA DE AZEVEDO Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 16 de junho de 2025:

Nome	Cargo
SIMONE APARECIDA DE AZEVEDO	**PROFESSOR MUNICIPAL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 16 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:B8E67E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 607, DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 607, de 16 de junho de 2025

Nomeia ANA PAULA GALDINO DE PAULA

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE ATENDENTE AMBULATORIAL I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 16 de junho de 2025:

Nome	Cargo
ANA PAULA GALDINO DE PAULA	**ATENDENTE AMBULATORIAL I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 16 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:D38F9363

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 054/2025, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 188/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de licitações, extratos e demais atos administrativos, em jornal de grande circulação em todo estado de Minas Gerais.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **02 de julho de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **18 de junho de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 17 de junho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:B384E6EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 199/2025, **Dispensa de Licitação nº 028/2025** Objeto: **Contratação de**

empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, que foram frustrados e desertos nos Pregões Eletrônicos de n.º 102/2024 e 12/2025, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor: **R$30.069,50.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 16 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:580C2DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 071/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 200/2025, **Inexigibilidade nº 071/2025** Objeto: **Pagamento de taxa de inscrição para participação da equipe de futsal feminino de Guaxupé na categoria sub-13 da Super Copa Feminina 2025 a ser realizada na cidade de Batatais e região.** Valor: **R$ 350,00.** Fundamento Legal: artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 17 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:3BB6DABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA nº 006/2025. O Município de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame licitatório que a CONCORRÊNCIA nº 006/2025 Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 158/2025, com julgamento pelo critério de Menor Preço Global, objeto: **Aquisição e instalação de infraestrutura completa para o suprimento de gases medicinais na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaxupé/MG, incluindo usina concentradora de oxigênio do tipo PSA, sistema de ar comprimido medicinal, central de vácuo clínico, enchedor de cilindros, centrais de reserva de cilindros (manifold), rede de distribuição e construção de casa de máquinas** e cuja Sessão de Abertura ocorreria no dia **18 de junho de 2025 às 09:00hs** (Horário de Brasília) na Plataforma AMM Licita, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO**, visto a necessidade de adequações no Edital. Mais informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG. Fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 17 de junho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:1BDAC944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG–PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 017/2025. Conforme Decreto Municipal n°6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico n° 017/2025,visando o**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DEMATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS,DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE IBIÁ/MG**, na forma de Segundo Edital, tendo em vista a SUSPENSÃO do edital para as devidas correções, nos moldes da impugnação acolhida. A sessãoserá realizado no dia 07/07/2025 às 09:00 (nove horas) pelo sitewww.licitanet.com.br. informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos siteswww.ibia.mg.gov.brewww.licitanet.com.br–

GILLIANNO GILLES FERREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:21CE1FC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - DISPENSA 004/2023

ORIGEM: Dispensa 004/2023
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação, firmado entre o CONTRATANTE/LOCATÁRIO e a CONTRATADA/LOCADORA, em 21 de junho de 2023 para a locação de imóvel destinado a funcionamento da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Ibiá/MG. O prazo de vigência do contrato de locação acima mencionado, conforme consta da cláusula quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 20/06/2025, com término previsto para 20/06/2026. O valor mensal do aluguel será reajustado R$ 2.570,16 (dois mil quinhentos e setenta reais e dezesseis centavos) para R$ 2.750,62 (dois mil setecentos e cinquenta e stetenta reais sessenta e dois centavos), conforme o percentual de 7,021170% (sete vírgula zero dois um cento e setenta por cento) aplicado com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: EDNA SOARES DE LIMA
VALOR DO ADITIVO: R$ 33.007,44 (trinta e três mil e sete reais e quarenta e quatro centavos),
DATA DO ADITIVO: 17 de junho de 2025.

Ibiá (MG), 17 de junho de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:1F5DB911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 016/2025
P.A.L: 041/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, com fornecimento de árbitros e mesários/cronometristas, para atuarem em competições oficiais e eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de Ibiá/MG, por meio da secretaria municipal de esporte e lazer, contemplando as modalidades de futebol, futsal, handebol e vôlei, conforme demanda e condições deste termo de referência.

Vencedor: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO - CNPJ: 14.203.316/0001-95
Valor Total: R$ 128.540,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e quarenta reais).

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura do Contrato.

Ibiá (MG), 17 de junho de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:A56A96D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025
PROCESSO 085/2025

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, compreendendo material elétrico, hidráulico, acabamento, revestimento e materiais de construção pesado, para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama/MG. Abertura: 02/07/2025 às 09:00h. Edital disponível: 18/06/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 18 de junho de 2025

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:3E1DB6AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DO ADITIVO Nº2 PROCESSO LICITATÓRIO 126/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 085/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº2 Processo licitatório 126/2024. Concorrência eletrônica 003/2024. Contrato administrativo N° 085/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para continuidade da construção da creche municipal para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/mg.18.306.688/0001-06 X BV SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADA LTDA. Inscrita no CNPJ: 27.081.309/0001-00. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 16 de junho de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:D88D4DDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DE ATA – ESCUTA PÚBLICA PNAB CICLO 2 - A Secretaria Municipal de Cultura de Ipanema/MG torna público o extrato da Ata da Escuta Pública realizada no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 2, conforme disposto no Decreto Federal nº 11.740/2023. A reunião foi realizada no dia 09 de junho de 2025, às 19h, no auditório do Cine Teatro Carlos Alberto Almeida, localizado na Praça Herondina Moreira Xavier, nº 130, Centro, e contou com a participação de 39 pessoas, entre representantes da sociedade civil, agentes culturais, coletivos, grupos culturais, servidores públicos e demais interessados no setor cultural do município. A escuta teve como objetivo apresentar as diretrizes da PNAB, colher sugestões da comunidade cultural e construir, de forma participativa, as propostas que nortearão a execução dos recursos federais destinados ao município. A ata completa, acompanhada da lista de presença, integra o processo administrativo disponível na Secretaria Municipal de Cultura. Para fins de publicação, os dados pessoais dos participantes foram suprimidos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Ipanema/MG, 10 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE IPANEMA.

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:6E6C9976

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Aquisição de placas de Led para atende a demanda do Município de Ipanema/MG. Abertura dia 02/07/2025 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 17 de junho de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:9F95C7EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 86/2025, com a empresa ROMI REIS ODONTOLOGIA E MEDICINA INTEGRADA ME, CNPJ Nº 39.677.609/0001-35– Decorrência: Chamada Pública nº 04/2025- Objeto: O objeto da presente ata é CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENDIMENTO AMBULATÓRIO DE NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA E/OU PSIQUIATRIA INFANTIL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.04.10.302.0016.2.241.3390.39 – Manutenção da Saúde Média Complexidade– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:94598A27

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 87/2025, com a empresa CONSULTORIO MEDICO VINICIUS ALVES ALVARENGA LTDA, CNPJ Nº 30.020.313/0001-72– Decorrência: Chamada Pública nº 04/2025- Objeto: O objeto da presente ata é CHAMADA

PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENDIMENTO AMBULATÓRIO DE NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA E/OU PSIQUIATRIA INFANTIL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 186.400,00 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.04.10.302.0016.2.241.3390.39 – Manutenção da Saúde Média Complexidade– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:C4E8C350

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 77/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS DIVERSAS PARA A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE IPUIUNA/MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 114/2025 à seguinte empresa JMD AGRICOLA LTDA, CNPJ Nº 05.609.737/0001-20, pelo valor total de R$ 3.274,00 (três mil duzentos e setenta e quatro reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:B38BCD07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001/2025
Processo Adm: Nº 0000081/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO DO BARREIRO DE IPUIUNAMG, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 9616092024MESPCAIXA
Empresas vencedoras valor total: R$ 430.000,00(quatrocentos e trinta mil reais):SILAS HENRIQUE VIANA(37862300000190) com os lotes: 1 no valor total de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPUIUNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPUIÚNA (MG), terça-feira, 17 de junho de 2025

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:12260A6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2023

PREFEITURA DE ITAGUARA/MG – extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2023. **CONTRATADA:** CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA**. Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obra de Construção de Escola Pública Municipal na Rua Pedro Rosa das Chagas, s/nº, Bairro Jardim Europa III, Itaguara/MG, conforme Convênio de Saída nº 1261001767/2021/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Itaguara/MG. **Processo Licitatório nº 43/2023, Concorrência nº 03/2023**. **Aditivo de Prazo e Valor. Valor:** R$ 390.572,48. Vigência: 19/07/2025 a 18/01/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Data de assinatura: 17/06/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:B47665B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 69/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00004/25

NÚMERO DO CONTRATO: 4805/21

PROCESSO: 000069/21

FORNECEDOR: TERRA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME 13.526.029/0001-53

VALOR DO ADITIVO: 0,00

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025

VIGÊNCIA: 06/06/2025 até 11/06/2026

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVENIÊNCIAADMINISTRATIVA NA CONTINUACAO DA CONTRATAÇÃO, RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.

OBJETO: SERVICO DE CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:04ABF3B4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 065/2025

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **02 de julho de 2025**, pela plataforma eletrônica do Bolsa de

Nacional de Compras – BNC no site https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D DKsUA1qJ%2FMQPvOjVYGvd4 BN5X%2FzNCxJ%2FhtZC D8Q2rm2GDtTTdYwe6jBr0MiaexGqrxMWzGaPw BSO31MHmI7SU2A6QzWl6DJ5qj WyzWm2gR0%3D, **licitação tipo menor preço por item**, que tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais Escolares, de Escritório e Papelaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br,pmitalicitacao@yahoo.com.br, no site www.itamaratideminas.mg.gov.br e no site: http://bnc.org.br.

Itamarati de Minas, 17 de junho de 2025**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D79028E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 062, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 062, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre aumento de vagas de provimento efetivo alterando o anexo da LC 019/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas, no cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, NA Lei Complementar 019, de 04 de setembro de 2019, passando seu quantitativo no **ANEXO I** a ser 33 (trinta e três) vagas, na seguinte forma:

Art. 2º - O setor de Recursos Humanos deverá consolidar o anexo da LC 019/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal

Grupo Ocupacional	Cargo	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo Total por Cargo
Apoio Administrativo	Agente Administrativo	B I	40h	33

Itanhandu, 17 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:5D474850

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 063, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 063, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre aumento de vagas de provimento efetivo alterando o anexo da LC 019/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas, no cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, na Lei Complementar 019, de 04 de setembro de 2019, passando seu quantitativo no **ANEXO I** a ser 34 (trinta e quatro) vagas, na seguinte forma:

Art. 2º - O setor de Recursos Humanos deverá consolidar o anexo da LC 019/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal

Grupo Ocupacional	Cargo	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo Total por Cargo
Apoio Administrativo	Auxiliar Administrativo	A II	40h	34

Itanhandu, 17 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F8C0E2FD

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre aumento de vagas de provimento efetivo alterando o anexo da LC 019/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas, no cargo **ASSISTENTE SOCIAL**, na Lei Complementar 019, de 04 de setembro de 2019, passando seu quantitativo no **ANEXO I** a ser 07 (sete) vagas, na seguinte forma:

Art. 2º - O setor de Recursos Humanos deverá consolidar o anexo da LC 019/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal

Grupo Ocupacional	Cargo	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo Total por Cargo
Nível Superior	Assistente Social	C II	20h	07

Itanhandu, 17 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:EBB9B28C

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 17 JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre criação de cargos e funções, alterando a Lei Complementar nº 017, de 04 de setembro de 2019, e dá providências".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU** faz saber que a Câmara Municipal de Itanhandu, no Estado de Minas Gerais, APROVOU, e n ouso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Ficam criadas e acrescidas as seguintes *funções*, alterando e incluindo aos anexos I e V da Lei Complementar nº 017, de 04 de setembro de 2019, na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2°- Ficam criados e acrescidos os seguintes *cargos*, alterando e incluindo aos anexos I e V da Lei Complementar nº 017, de 04 de setembro de 2019, na forma do anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 17 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

1. Fica acrescidos ao anexo II da Lei Complementar nº 017, de 04 de setembro de 2019, as seguintes funções:

ÓRGÃO	CARGO	CÓDIGO	VAGAS	VALOR
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Coordenador de Tributos Municipais	FG-3	01	R$ 1.442,30
	Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia de Informação	FG-3	01	R$ 1.442,30
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura	Coordenador de Emissão de Carteira de Identidade	FG-3	01	R$ 1.442,30

2. Ficam acrescidas ao anexo V da Lei Complementar nº 017, de 04 de setembro de 2019, as atribuições específicas de que tratam as funções gratificadas na seguinte forma:
1. Cargo: Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia de Informação
2. Subordinação: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3. Competências:

Supervisionar a configuração, manutenção e otimização de sistemas de rede, incluindo LANs, WANs, intranets e extranets. Garantir que a segurança e a confiabilidade da rede sejam essenciais.
Gerenciar servidores físicos e virtuais para garantir alta disponibilidade e desempenho. Eles são responsáveis pela instalação, configuração, manutenção e monitoramento de servidores.
Supervisionar a operação dos data centers, garantindo que sejam seguros, eficientes e capazes de atender às necessidades de processamento de dados da organização.
Gerenciar serviços em nuvem para melhorar escalabilidade, flexibilidade e custo-eficiência. Isso inclui supervisionar soluções de armazenamento em nuvem, redes virtuais e aplicativos baseados em nuvem.
Monitoramento para detectar e resolver problemas de desempenho do sistema rapidamente. Garantir tempo de inatividade mínimo e desempenho ideal, solucionando problemas à medida que surgem.
Gerenciar políticas de segurança de TI para proteger contra ameaças cibernéticas e vazamentos de dados. Isso inclui gerenciar firewalls, sistemas de detecção de intrusões e garantir conformidade com regulamentos relevantes.
Supervisionar planos de recuperação de desastres para garantir a continuidade dos negócios no caso de uma falha do sistema ou vazamento de dados.
Gerenciar o orçamento da infraestrutura de TI, incluindo estimativas, relatórios e controle de custos. Garantir o uso eficaz dos recursos.
Coordenar com fornecedores e prestadores de serviços externos para adquirir hardware, software e serviços necessários. Negociar contratos e garantir conformidade com acordos de nível de serviço (SLAs).
Liderar e gerenciar a equipe de infraestrutura de TI, promovendo a colaboração entre departamentos para garantir que as soluções de TI estejam alinhadas com as necessidades do negócio. Fornecer oportunidades de treinamento e desenvolvimento para os membros da equipe.

1. Cargo: Coordenador de Emissão de Carteira de Identidade
2. Subordinação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura
3. Competências:

• Coordenar o atendimento ao público no processo de emissão de carteiras de identidade.
• Garantir o correto preenchimento e conferência dos dados nos sistemas informatizados.
• Zelar pela segurança, organização e sigilo dos documentos e informações pessoais dos cidadãos.
• Supervisionar o uso adequado dos equipamentos biométricos, fotográficos e de digitalização.
• Promover a capacitação contínua da equipe quanto às normas legais e técnicas do processo de identificação civil.
• Manter contato com órgãos superiores para atualização de procedimentos e repasse de orientações.
• Elaborar relatórios periódicos de produtividade e qualidade do serviço prestado.
• Atuar como ponto focal para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas no processo de emissão.

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:9FF0A8FC

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.101, DE 17 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 2.101, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 119.563,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 119.563,00** (cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **647.057-5** (Convênios 923189/2021), na fonte de recursos 1. 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

02.12.00.15.451.0048.1031 – Pavimentação de Ruas Considerando Meios Fios e Demais Elementos Componentes da Pavimentação/ Drenagem Pluvial
02.12.00.15.451.0048.1031.4.4.90.51 – Obras e Instalações
2.700. – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 119.563,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 17 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:E3E96525

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.102, DE 17 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 2.102, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Institui no âmbito do Município de Itanhandu o Dia do Artesão/Artesã e dá outras providências."

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Itanhandu o dia do artesão/artesã, a ser comemorado todos os anos no 2º (segundo) sábado do mês de Maio.

Art. 2º - O Poder Público promoverá iniciativas de apoio aos artesãos/artesãs e ao artesanato, auxiliando na divulgação e valorização do artesanato enquanto forma de manifestação de cultura popular.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Itanhandu, 17 de Junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:439F9805

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.103, DE 17 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 2.103, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.220,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 40.220,00** (quarenta mil, duzentos e vinte reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **11.534-7** (FUMPAC – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural); na fonte de recursos 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

- 02.11.02.13.391.0040.2108. Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (FUMPAC)
02.11.02.13.391.0040.2108.3.3.90.30 Material de Consumo
2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 2.000,00

- 02.11.02.13.391.0040.2108. Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (FUMPAC)
02.11.02.13.391.0040.2108.3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 6.000,00

- 02.11.02.13.391.0040.2108. Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (FUMPAC)
02.11.02.13.391.0040.2108.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 32.220,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 17 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B8C1B7B4

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.104, DE 17 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 2.104, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 138.833,97 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 138.833,97** (cento e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro das contas corrente: Conta **12.933-X** (Programa Estadual de Assistência Financeira)), no valor de **R$ 87.894,16**; Conta **18.042-4** (Componente Básico da Assistência Financeira), no valor de **R$ 32.014,01;** Conta **12.933-X** (Resolução SES/MG nº. 7152/2020), no valor de **R$ 18.925,80** na fonte de recursos 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

-02.07.01.10.303.0021.2054. Assistência Farmacêutica Básica
02.07.01.10.303.0021.2054.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 119.908,17

-02.07.01.10.303.0021.2055. Assistência Farmacêutica Variável
02.07.01.10.303.0021.2055.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 18.925,80
Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 05 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:A297146C

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.105, DE 17 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 2.105, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 30.000,00 por anulação de dotação orçamentária, cria a ação tipo projeto 3300 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), para a Secretaria Municipal de Esportes. Criando a ação tipo projeto: ***3300*** – Aquisição de Tratorito para Cortar Grama para a Secretaria de Esportes, com meta física 01 (equipamento). **E a dotação**

- 02.06.00.27.812.0019.3300 – Aquisição de Tratorito para Cortar Grama para a Secretaria de Esportes
- 02.06.00.27.812.0019.3300.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 30.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.06.00.27.812.0019.3172 – Iluminação da Área Esportiva do Bairro Centro, Parque Dinho Esteves
- 02.06.00.27.812.0019.3172.4.4.90.51.00 –Obras e Instalações
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 30.000,00

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 9.000,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 17 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:3EFD7A6C

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.106, DE 17 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 2.106, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 257.843,72 por anulação de dotação orçamentária, cria as ações tipo projeto 3301, 3302, 3303, 3304, 3305 e 3306 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 257.843,72** (duzentos e cinqüenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), para as Secretarias Municipais. Criando as ações tipo projeto: **3301** - ASSISTÊNCIA A PROJETOS CULTURAIS (CULTURA) (EMENDAS MUNICIPAIS); **3302** - ASSISTÊNCIA A PROJETOS EDUCACIONAIS (ENS PROF) (EMENDAS MUNICIPAIS); **3303** - ASSISTÊNCIA A PROJETOS ESPORTIVOS (EMENDAS MUNICIPAIS); **3304** - CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS (EMENDAS MUNICIPAIS); **3305** - ATENDIMENTO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (FMAS) (EMENDAS MUNICIPAIS) e **3306** - ATENDIMENTO AO IDOSO (FMI) (EMENDAS MUNICIPAIS). **E as dotações**

02.11.01.13.392.0010.3301 - ASSISTÊNCIA A PROJETOS CULTURAIS (CULTURA) (EMENDAS MUNICIPAIS)
02.11.01.13.392.0010.3301.3.3.50.43 - Subvenções Sociais
1.500 – Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 69.667,51
02.09.03.04.122.0010.3302 - ASSISTÊNCIA A PROJETOS EDUCACIONAIS (ENS PROF) (EMENDAS MUNICIPAIS)
02.09.03.04.122.0010.3302.3.3.50.43 - Subvenções Sociais
1.500 – Recursos não vinculados de Impostos..... R$ 49.601,58
02.06.00.27.812.0010.3303 - ASSISTÊNCIA A PROJETOS ESPORTIVOS (EMENDAS MUNICIPAIS)
02.06.00.27.812.0010.3303.3.3.50.43 - Subvenções Sociais
1.500 – Recursos não vinculados de Impostos..... R$ 66.304,38
02.07.02.10.304.0010.3304 - CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS (EMENDAS MUNICIPAIS)
02.07.02.10.304.0010.3304.3.3.50.41 - Contribuições
1.500 – Recursos não vinculados de Impostos..... R$ 16.735,80

02.04.03.08.242.0010.3305 - ATENDIMENTO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (FMAS) (EMENDAS MUNICIPAIS)
02.04.03.08.242.0010.3305.3.3.50.43 - Subvenções Sociais
1.500 – Recursos não vinculados de Impostos..... R$ 10.000,00
02.04.04.08.241.0010.3306 - ATENDIMENTO AO IDOSO (FMI) (EMENDAS MUNICIPAIS)
02.04.04.08.241.0010.3306.3.3.50.43 - Subvenções Sociais
1.500 – Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 45.534,45

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.03.00.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02.03.00.99.999.9999.9999.9.9.99.99 - Reserva de Contingência
1.500 – Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 257.843,72

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 17 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:4D8DD8F9

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.107, DE 17 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 2.107, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 289.914,60 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 289.924,60** (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro das contas corrente: Conta **20.047-6** (Resolução SES/MG nº. 8.124 – IND PARL 92082), no valor de **R$ 139.924,60**; Conta **20.047-6** (Resolução SES/MG nº. 8.124 – IND PARL 97523), no valor de **R$ 150.000,00,** na fonte de recursos 1.710 – Transferência Especial dos Estados – Código de Aplicação 3210 (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

02.07.01.10.301.0024.2507 – Contratualização dos CIS Circuito das Águas – Atenção Básica
02.07.01.10.301.0024.2507.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2.710 – Transferência Especial dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 289.924,60

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 05 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:9A064E19

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DECRETO Nº 7.607/2025

DECRETO Nº 7607/2025

"Dispõe sobre o cancelamento do quadro Devedores Diversos e outras providências"

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão instaurada pela Portaria nº 11/2025, de 19/03/2025, processo autuado sob o nº 011/2025 destinada a apurar possível dano ao erário, referente ao pagamento extraorçamentário em desacordo com Art. 60 da Lei nº 4.320/64;
Considerando a decisão do chefe do Poder Executivo onde acata o relatório conclusivo da comissão de sindicância e determina o arquivamento do processo, com fulcro no Inciso I, § 1º, Art. 212 da Lei Complementar nº 05/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhandu/Minas Gerais, autorizado a proceder o cancelamento de R$ 64.780,32 (Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta Reais, Trinta e Dois Centavos), referente a conta extraorçamentária nº 169 – "Progressão Construções e Consultoria Ltda" no Anexo 17 da Lei nº 4.320/64 referente a Devedores Diversos.

Art. 2º - Incumbe ao Departamento de Contabilidade promover a guarda e manutenção dos documentos e processos relativos ao cancelamento de que trata o artigo 1º deste Decreto, inclusive para fins de apuração e fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 17 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:83CF1413

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DECRETO Nº 7.611/2025

DECRETO Nº 7611/2025

"Dispõe sobre o cancelamento do quadro Devedores Diversos e outras providências"

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão instaurada pela Portaria nº 008/2025, de 19/03/2025, processo autuado sob o nº 008/2025 destinada a apurar possível dano ao erário, referente ao pagamento extraorçamentário em desacordo com Art. 60 da Lei nº 4.320/64;
Considerando a decisão do chefe do Poder Executivo onde acata o relatório conclusivo da comissão de sindicância e determina o arquivamento do processo, com fulcro no Inciso I, § 1º, Art. 212 da Lei Complementar nº 05/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhandu/Minas Gerais, autorizado a proceder o cancelamento de R$ 7.104,57 (Sete Mil, Cento e Quatro Reais, Cinquenta e Sete Centavos), referente a conta extraorçamentária nº 055 – "Diversos Responsáveis" no Anexo 17 da Lei nº 4.320/64 referente a Devedores Diversos.

Art. 2º - Incumbe ao Departamento de Contabilidade promover a guarda e manutenção dos documentos e processos relativos ao cancelamento de que trata o artigo 1º deste Decreto, inclusive para fins de apuração e fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 17 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:D6876489

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DECRETO Nº 7.612/2025

DECRETO Nº 7612/2025

"Dispõe sobre o cancelamento do quadro Devedores Diversos e outras providências"

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão instaurada pela Portaria nº 002/2025, de 19/03/2025, processo autuado sob o nº 002/2025 destinada a apurar possível dano ao erário, referente ao pagamento extraorçamentário em desacordo com Art. 60 da Lei nº 4.320/64;
Considerando a decisão do chefe do Poder Executivo onde acata o relatório conclusivo da comissão de sindicância e determina o arquivamento do processo, com fulcro no Inciso I, § 1º, Art. 212 da Lei Complementar nº 05/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhandu/Minas Gerais, autorizado a proceder o cancelamento de R$ 2.286,48 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais, Quarenta e Oito Centavos), referente a conta extraorçamentária nº 055 – "Diversos Responsáveis" no Anexo 17 da Lei nº 4.320/64 referente a Devedores Diversos.

Art. 2º - Incumbe ao Departamento de Contabilidade promover a guarda e manutenção dos documentos e processos relativos ao cancelamento de que trata o artigo 1º deste Decreto, inclusive para fins de apuração e fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 17 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:B001E822

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DECRETO Nº 7.613/2025

DECRETO Nº 7613/2025

"Dispõe sobre o cancelamento do quadro Devedores Diversos e outras providências"

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão instaurada pela Portaria nº 006/2025, de 19/03/2025, processo autuado sob o nº 006/2025 destinada a apurar possível dano ao erário, referente ao pagamento extraorçamentário em desacordo com Art. 60 da Lei nº 4.320/64;
Considerando a decisão do chefe do Poder Executivo onde acata o relatório conclusivo da comissão de sindicância e determina o arquivamento do processo, com fulcro no Inciso I, § 1º, Art. 212 da Lei Complementar nº 05/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhandu/Minas Gerais, autorizado a proceder o cancelamento de R$ 9.301,55 (Nove Mil, Trezentos e Um Reais, Cinquenta e Cinco Centavos), referente a conta extraorçamentária nº 055 – "Diversos Responsáveis" no Anexo 17 da Lei nº 4.320/64 referente a Devedores Diversos.

Art. 2º - Incumbe ao Departamento de Contabilidade promover a guarda e manutenção dos documentos e processos relativos ao cancelamento de que trata o artigo 1º deste Decreto, inclusive para fins de apuração e fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 17 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:4A54A670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.152/2025 PARA RESGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 203/2025 - processo licitatório nº 203/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.152/2025 para resgistro de preços.

Assunto: Anulação do Edital de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em prestação de serviços na execução de curso de qualificação profissional.

Prezada Sra. Pregoeira,

Considerando que este documento visa fundamentar a necessidade de **anulação do Processo Licitatório nº 90.152/2025,** que tem como objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) na execução de curso de qualificação profissional, (curso de cabelereiro, curso de manicure e pedicure, curso de extensão de unhas de fibra, curso de massoterapia, curso de designer de sobrancelhas, curso de extensão de cílios, curso de depilação, curso de barbearia, curso de maquiagem. Após análise minuciosa, constatou-se a existência de **vícios insanáveis no edital e nos atos subsequentes,** que comprometem a legalidade, a isonomia e a eficiência do certame;
Considerando o cerne do vício reside na **ausência de previsão expressa no edital quanto à obrigatoriedade de apresentação das propostas ou da documentação de habilitação em "lote único"**. Essa omissão crucial gera uma série de prejuízos e incertezas que inviabilizam o prosseguimento do processo;

Considerando o disposto no art. 165, I, "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a anulação ou revogação do processo licitatório sempre que houver ilegalidades ou inconformidades que possam prejudicar o interesse público.
"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
[...]
d) anulação ou revogação da licitação;"
Considerando, ainda, o princípio da autotutela, que permite à Administração revisar seus próprios atos para corrigir ilegalidades ou vícios, conforme previsto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, garantindo a correção dos atos administrativos em benefício do interesse público;
Considerando, por fim, a necessidade de assegurar que a pretendida contratação atenda a todos os requisitos técnicos e legais, promovendo o melhor atendimento das demandas da Secretaria e garantindo a execução eficiente e vantajosa para a Administração;
Diante do exposto, esta Secretaria decide:
ANULAR o certame licitatório referente ao Processo Licitatório nº 19/2025, Pregão Eletrônico nº 90.152/2025, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para curso de qualificação profissional, (curso de cabelereiro, curso de manicure e pedicure, curso de extensão de unhas de fibra, curso de massoterapia, curso de designer de sobrancelhas, curso de extensão de cílios, curso de depilação, curso de barbearia, curso de maquiagem;
A presente anulação visa a reformulação do Termo de Referência, de modo a contemplar especificações técnicas atualizadas e requisitos de

qualificação adequados, garantindo a melhor solução para o interesse público e a adequada execução da prestação de serviço para a Secretaria de Assistência Social.
Publique-se.
Após, arquive-se.

Desde já agradeço e me encontro à disposição,

Atenciosamente,

Itatiaiuçu, 17 de junho de 2025.

ANA FLÁVIA DA SILVA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:520C3FBE

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025.

Processo administrativo nº 215/2025 – modalidade Inexigibilidade nº 33/2025 - credenciamento/chamada pública nº 002/2025. Ficam declarados **APTOS** ao credenciamento por apresentarem toda a documentação conforme exigido no edital os seguintes proponentes: **1) LORENA DIAS DA SILVA – CNPJ nº 49.671.348/0001-08; 2) 59.230.070 IGOR GUILHERME CARNEIRO – CNPJ Nº 59.230.070/0001-89; 3) 60.918.705 JOSÉ DE OLIVEIRA PENA – CNPJ Nº 60.818.705/0001-14; 4) 60.919.559 VIVIANE TAIS DE CAMARGOS VENTURA – CNPJ Nº 60.916.559/0001-98; 5) MILTON JOSÉ DE OLIVEIRA 46425373687 – CNPJ Nº 24.751.589/0001-28; 6) 53.817.159 LAIDE PINTO BARCELOS – CNPJ Nº 53.817.159/0001-60; 7) JEAN MAGALHÃES FERREIRA 11139913646 – CNPJ Nº47.634.952/0001-20; 8) 49.970.646/0001-90 EVANDRO ANTONIO ALVES - CNPJ Nº 49.970.646/0001-90; 9) 06.12.346 SERGIO JOSE DE SOUZA - CNPJ Nº 06.123.346/0001-63; 10) GUILHERME SILVA GUIMARÃES 12395438677 – CNPJ Nº 33.851.424/0001-19; 11) 19.174.760 ARILSON CUSTODIO DE FREITAS – CNPJ Nº 19.174.760/0001-43, 12) 61.102.861 VALDETE RODRIGUES BATISTA DE SOUZA – CNPJ Nº 61.102.861/0001-75, 13) 61.174.453 JESSICA MORAIS RODRIGUES LIMA – CNPJ Nº 61.174.453/0001-29; 14) RALFE LUIZ VILELA DE SOUZA – CNPJ Nº 11.379.105/0001-10; 15) 60.978.398 JONATHAS FABRICIO DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 60.978.398/0001-67; 16) 61.149.360 JHONATAN MARLON LIMA – CNPJ Nº 61.149.360/0001-44; 17) PEDRO PAULO ALVES DA SILVA 01587266695 – CNPJ Nº 25.174.185/0001-81; 18) 55.220.554 GABRIELLE CRISTINA VILAÇA – CNPJ Nº 55.220.554/0001-96; 19) ADENIZIO PEREIRA ARGUELES 61020796634 – CNPJ Nº 20.171.544/0001-23; 20) 31.564.551 MARILUCE BAHIA SANTOS – CNPJ Nº 31.564.551/0001-01, 21) FARISA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 28.540.062/0001-05; 22) FARISA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 28.540.062/0001-05; 23) CIA DESCARGA PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 22.806.058/0001-60; 24) 60.237.916 LARA LAVYNIA SANTIAGO DE ANDRADE – CNPJ Nº 60.237.916/0001-91; 25) ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO METAL MADEIRA – CNPJ Nº 57.114.108/0001-22; 26) PHAMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 07.092.176/0001-60; 27) PHAMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 07.092.176/0001-60; 28) PHAMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 07.092.176/0001-60; 29) PATRICIO GONTIJO SOUZA 07726330619 – CNPJ Nº 31.487.060/0001-04; 30) JULIO CESAR DE MORAES EVENTOS E PRODUÇÕES – CNPJ Nº 27.828.042/0001-71; 31) 54.115.298 MATEUS DA CRUZ PEREIRA – CNPJ Nº 54.115.298/0001-04; 32) 60.894.636 POTIGUARA DE ALMEIDA – CNPJ Nº 60.897.636/0001-56; 33) 46.656.738 RENATO AUGUSTO RIBEIRO LEITE – CNPJ Nº 48.656.738/0001-38; 34) TAFFAREL LUCAS ANACLETO DE MOURA 01695036662 – CNPJ Nº 44.839.090/0001-62**. Ficam declarados **INAPTOS** ao credenciamento por apresentarem toda a documentação conforme exigido no edital os seguintes proponentes: **1) WILSON ASSIS RIBEIRO – CNPJ Nº 11.803.415/0001-10; 2) 54.723.755 LILIAN RAFAEL DOS SANTOS APONISIO – CNPJ Nº 54.723.755/0001-43; 3) DA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ Nº 30.185.883/0001-12; 4) 60.063.044 WARLEY RODRIGUES DA SILVA – CNPJ Nº 60.063.044/0001-92; 5) 58.748.573 GUILHERME LUIZ SANTOS PEREIRA - CNPJ Nº 58.748.573/0001-88; 6) 60.967.001 CARLOS EDUARDO VIEIRA SILVA – CNPJ Nº 60.967.001/0001-31; 7) LÚCIO FONSECA GUIMARÃES 014413969619 – CNPJ Nº 26.087.747/0001-12; 8) 56.213.126 LUIGI STEFANO PINTO DE ANDRADE – CNPJ Nº 56.213.126/0001-07; 9) 51.535.207 EMERSON HENRIQUE GOMES – CNPJ Nº 51.535.207/0001-00; 10) CARLOS & HENRIQUE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 36.104.936/0001-00; 11) LC PRODUTORA LTDA – CNPJ Nº 44.686.156/0001-43; 12) 60.331.141 MOISES LUIZ COIMBRA – CNPJ Nº 60.331.141/0001-19; 13) 60.249.260 CESAR ABREU PUGAS – CNPJ Nº 60.249.260/0001-27; 14) 60.409.937 FLAVIO ANDRADE SILVA – CNPJ Nº 60.409.937/0001-47; 15) 40.176.673 JOAO PAULO RODRIGUES DA MATA – CNPJ Nº 40.176.673/0001-11; 16) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO ESPERANÇA DE VIDA – CNPJ Nº 64.487.689/0001-03; 17) 43.255.480 PEDRO HENRIQUE DA SILVA – CNPJ Nº 43.255.480/0001-44; 18) 35.134.629 MARIANA RODRIGUES DE PINHO – CNPJ Nº 35.134.629/0001-09.** Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, I, "c", da Lei nº 14.133/2021. Após o julgamento dos recursos ou por transcurso do prazo para sua interposição, Administração Pública Municipal divulgará, no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível na internet (rede mundial de computadores) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, o resultado definitivo do processo de Credenciamento/Chamada Pública e eventuais decisões recursais.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F79F8453

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90203/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 521/2025.

Processo administrativo nº 255/2024 - processo licitatório nº 255/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90203/2024, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 521/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e T PA Azeredo Indústria e Comércio de Roupas - ME, inscrita no CNPJ sob nº 38.288.971/0001-51. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de uniformes escolares para os alunos do ensino profissionalizante CEPRO-IT (CEFET - Itatiaiuçu), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$8.703,50 (oito mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos).** Vigência: 16/06/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C313D0EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.270/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 336/2025 - processo licitatório nº 336/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.270/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 04/07/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.270/2025 para registro de preços**, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gás de petróleo liquefeito (gás de cozinha-GLP) II, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **com item 01 para ampla concorrência e item 02 exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", **em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Polícia Municipal, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 04/07/2025, às 08h:30min, no sítio** www.compras.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.compras.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CB74029F

SECRETARIA DE ESPORTES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 426/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 426/2023. Processo administrativo nº 92/2023 - processo licitatório nº 92/2023 - modalidade pregão presencial nº 09/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Ouro Negro Serviços e Eventos Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.548.504/0001-83. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a vigência do Contrato até 29/05/2026.

Secretária Municipal de Cultura.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Esportes.

Secretário de Turismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4E957005

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.188/2025 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 249/2025 - processo licitatório nº 249/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.188/2025. **Torna público que no dia 15/07/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.188/2025**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços** (art. 6º, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de recapagem de pneus, **destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, ou equiparadas, com exceção do item 01, que será destinado à ampla concorrência**, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, bem como as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos no edital e no Termo de Referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 15/07/2025, às 08h:30min, no sítio** www.compras.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.compras.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:98A07348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 56/2025, referente ao Processo n° 40/2025, Pregão n°. 23/2025 – DETENTORA: **IGOR ELIAS 12819726658,** inscrita no CNPJ: 28.832.016/0001-80. Valor total estimado em R$ (72.040,00)**.** Objeto - Constitui o objeto da presente licitação, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante e gravação de Spot visando a divulgação de eventos e utilidades públicas a serem realizados pela administração municipal. Vigência: 09/06/2025 a 09/06/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:269B02DF

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 57/2025, referente ao Processo n° 32/2025, Pregão n°. 17/2025 – DETENTORA: **SUL MINAS FABRICA DE MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 12.515.512/0001-70. Valor total estimado em R$ (7.350,00)**.** Objeto - Constitui o objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição de materiais de consumo e permanentes para manutenção de vários departamentos do município. Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:CFD79460

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 58/2025, referente ao Processo n° 32/2025, Pregão n°. 17/2025 – DETENTORA: **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 11.708.655/0001-35. Valor total estimado em R$ (30.752,00)**.** Objeto - Constitui o objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição de materiais de consumo e permanentes para manutenção de vários departamentos do município. Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:37FD62E6

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 59/2025, referente ao Processo n° 32/2025, Pregão n°. 17/2025 – DETENTORA: **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 22.579.314/0001-23. Valor total estimado em R$ (12.720,00)**.** Objeto - Constitui o objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição de materiais de consumo e permanentes para manutenção de vários departamentos do município. Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:45239246

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 60/2025, referente ao Processo n° 32/2025, Pregão n°. 17/2025 – DETENTORA: **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 29.153.321/0001-08. Valor total estimado em R$ (12.392,00)**.** Objeto - Constitui o objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição de materiais de consumo e permanentes para manutenção de vários departamentos do município. Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:10C4862B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 61/2025, referente ao Processo n° 32/2025, Pregão n°. 17/2025 – DETENTORA: **ZIRICO MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 26.656.774/0001-69. Valor total estimado em R$ (2.500,00)**.** Objeto - Constitui o objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição de materiais de consumo e permanentes para manutenção de vários departamentos do município. Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:6212ABE5

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 67/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 67/2025, referente ao Processo n° 32/2025, Pregão n°. 17/2025 – DETENTORA: **GUSTAVO DE PAULA SILVA 10681309628,** inscrita no CNPJ: 39.906.139/0001-34. Valor total estimado em R$ (51.470,00)**.** Objeto - Constitui o objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição de materiais de consumo e permanentes para manutenção de vários departamentos do município. Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:482DE26A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 68/2025, referente ao Processo n° 32/2025, Pregão n°. 17/2025 – DETENTORA: **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.490.249/0001-46. Valor total estimado em R$ (21.890,00)**.** Objeto - Constitui o objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição de materiais de consumo e permanentes para manutenção de vários departamentos do município. Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:E4FB05D5

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 72/2025, referente ao Processo n° 32/2025, Pregão n°. 17/2025 – DETENTORA: **DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 53.448.772/0001-57. Valor total estimado em R$ (1.600,00)**.** Objeto - Constitui o objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição de materiais de consumo e permanentes para manutenção de vários departamentos do município. Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:5E951BCC

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 73/2025, referente ao Processo n° 32/2025, Pregão n°. 17/2025 – DETENTORA: **BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,** inscrita no CNPJ: 53.512.423/0001-57. Valor total estimado em R$ (14.400,00)**.** Objeto - Constitui o objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição de materiais de consumo e permanentes para manutenção de vários departamentos do município. Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:08E6CBCC

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 74/2025, referente ao Processo n° 32/2025, Pregão n°. 17/2025 – DETENTORA: **GLOBAL TECH LTDA,** inscrita no CNPJ: 57.025.960/0001-23. Valor total estimado em R$ (3.880,00)**.** Objeto - Constitui o objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição de materiais de consumo e permanentes para manutenção de vários departamentos do município. Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:F9B92467

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 75/2025, referente ao Processo n° 32/2025, Pregão n°. 17/2025 – DETENTORA: **EXCELENCIA LICITAÇOES LTDA,** inscrita no CNPJ: 57.222.097/0001-02. Valor total estimado em R$ (4.900,00)**.** Objeto - Constitui o objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição de materiais de consumo e permanentes para manutenção de vários departamentos do município. Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:F7789489

CONTRATOS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº25/2025
PROCESSO Nº47/2025
Justificativa: Devido ao equívoco na data de início de recebimentos das propostas, retifica-se o aviso de licitação abaixo:

Onde se lê:
Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 47/2025 Pregão Eletrônico nº. 25/2025. Tipo: **Menor valor LOTE**. Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para realização de evento, tendo por justificativa o aniversário de Jacuí-Mg.** Início do recebimento das propostas em **18/06/2025** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **01/07/2025** às 08:30. Início da sessão de lances em **01/07/2025** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250. Vinicius Aparecido Pereira– Pregoeiro.

LEIA-SE:
Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 47/2025 Pregão Eletrônico nº. 25/2025. Tipo: **Menor valor LOTE**. Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para realização de evento, tendo por justificativa o aniversário de Jacuí-Mg.** Início do recebimento das propostas em **23/06/2025** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **04/07/2025** às 08:30. Início da sessão de lances em **04/07/2025** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250. Vinicius Aparecido Pereira– Pregoeiro.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:1EE95A4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025 ADESÃO A ATA N° 024/2025

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudico e homologa a adesão ao Pregão Eletrônico nº 189/2024, junto ao Governo do Estado, que tem como objeto a "Aquisição de medicamentos básicos conforme especificado nas AEC (Autorização de Execução de Compra) nº 085735/2025, seguindo orientação do Memorando-Circular nº23/2025/SES/SUBASS-SAF-DPAM. 5º Ciclo", junto às empresas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no valor global de R$ 1.248,93 (Um mil e duzentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), ALFALAGOS LTDA no valor global de R$ 2.022,06 (dois mil e vinte dois reais e seis centavos), BH FARMA COMERCIO LTDA no valor global de R$ 1.112,19 (um mil e cento e doze reais e dezenove centavos), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor global de R$ 1.328,00 (um mil e trezentos e vinte oito reais), CIMED INDUSTRIA S.A. no valor global de R$ 2.621,69 (dois mil e seiscentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA no valor global de R$ 346,80 (trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA no valor global de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA no valor global de R$ 1.163,10 (um mil e cento e sessenta e três reais e dez centavos), HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA no valor global R$ 499,26 (quatrocentos e noventa e nove reais e vinte seis centavos), MED CENTER COMERCIAL LTDA no valor global R$ 3.723,94 (três mil e setecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA no valor global de R$ 2.163,10 (dois mil e cento e sessenta e três reais e dez centavos), PRATI DONADUZZI E CIA LTDA no valor global de R$ 2.422,79 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), PROMEFARME MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 1.914,00 (um mil e novecentos e quatorze reais), SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 2.825,58 (dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), SIRIO PHARMA LTDA no valor global R$ 2.112,50 (dois mil e cento e doze reais e cinquenta centavos), SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 285,37 (duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA no valor global de R$ 408,60 (quatrocentos e oito reais e sessenta centavos), UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A no valor global de R$ 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) ADJUDICO e HOMOLOGO a referida adesão, nos termos da lei nº 14.133/2021.

Japaraíba, 17 de junho de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C9656D28

LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 038/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 038/2025,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 25 de junho às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para realização da Conferência Municipal de Assistência Social de Japaraíba/MG e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: compradireta@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 17 de junho de 2025

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Agente Público

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:FCEC9AA5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula nona do Contrato nº 168/2024, por igual período, baseado no art. 107 da Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA – FUMARC.
CNPJ: 20.230.611/0001-33

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 168/2024, com vencimento para 01 de maio de 2025, passando a vigorar até dia 01 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 30 de Abril de 2025.

Onde se lê: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 168/2024, com vencimento para 01 de maio de 2025, passando a vigorar até dia 01 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado.

Leia sê: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 168/2024, com vencimento para 01 de maio de 2025, passando a vigorar até dia 29 de abril de 2026, podendo ser prorrogado.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:853036DC

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 099/2025 INEXGIBILIDADE Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica, por meio de inexigibilidade de licitação, para a locação de imóvel comercial urbano, localizado no Município de Japaraíba/MG, destinado a funcionar como ponto de apoio logístico e operacional da Feira Livre do Produtor Familiar, que ocorre semanalmente, com o objetivo de fomentar a agricultura familiar, estimular a economia local e promover segurança alimentar.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba.
CONTRATADA: FERNANDES CARDOSO HOLDING LTDA

CNPJ: 39.693.333/0001-89

DO VALOR: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 16 de junho de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:74F6E5F4

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social atendidas/acompanhadas nos equipamentos sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
De acordo com as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Comercial Emílio Ltda.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 88.853,00 (Oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 02 de Junho de 2025.
ONDE SE LÊ:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 88.853,00 (Oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais).

LEIA SÊ:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 88.563,00 (Oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais).

HENEDINA DIAS FERNANDES
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:0F0C8436

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 35, DE 16 DE JUNHO DE 2025. "DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JAPARAÍBA".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, GERALDO ALEXANDRE LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando que o dia 20 de junho sucede ao Feriado Nacional de CORPUS CHRISTI, comemorado em todo o país na quinta-feira, dia 19 de junho;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO em todas as repartições públicas municipais de Japaraíba, no dia 20 de junho de 2025, sexta-feira.

Parágrafo único. Deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade como as áreas de saúde e limpeza pública, em regime de plantão.

Art. 2º. Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde etc.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, em 16 de junho de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:24FF009B

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI Nº 1.272/2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Japaraíba(MG), faz saber que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades relacionadas nos incisos I a XI deste artigo, subvenções durante o ano de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, observando-se os seguintes valores:

I – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – 04.014.664/0001-60, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);	APAE,	CNPJ
II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – 04.014.664/0001-60, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);	APAE,	CNPJ
III – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –	APAE,	CNPJ

04.014.664/0001-60, no valor de R$ 94.897,09 (noventa e quatro mil e oitocentos e noventa e sete reais e nove centavos);

– ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
DE JAPARAÍBA, CNPJ 23.765.241/0001-27, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

– ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
DE JAPARAÍBA, CNPJ 23.765.241/0001-27, no valor de R$ 33.724,27 (trinta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos);

– LAR POUSADA DOS BERTOS DA SSVP DE ARCOS, CNPJ 03.836.761/0001-76, no
valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais);

– ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE JAPARAÍBA - ASCULT, CNPJ
10.942.592/0001-14, no valor de R$ 33.724,27 (trinta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos);

– ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE JAPARAÍBA - ASCULT, CNPJ
10.942.592/0001-14, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

– ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE JAPARAÍBA - ASCULT, CNPJ
10.942.592/0001-14, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

– ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE JAPARAÍBA - ACEUJ, CNPJ 07.671.341/0001-38, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta
mil reais).

– ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE JAPARAÍBA - ASCULT, CNPJ
10.942.592/0001-14, no valor de R$ 33.724,27 (trinta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos);

– ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAPARAIBA - APRJ, CNPJ
08.744.760/0001-15, no valor de R$ 33.724,27 (trinta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos);

– ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAPARAIBA - APRJ, CNPJ
08.744.760/0001-15, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

Art. 2º As entidades beneficiadas deverão cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, quanto a metas, programas e valores, prestando contas do destino das verbas cuja concessão é autorizada por esta lei.

Art. 3º Os repasses de quaisquer valores a título de subvenção ficam condicionados à aprovação do Plano de Trabalho a ser encaminhado pelas entidades, nos termos dos artigos 22 e 35, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14.

§1º Ficam os Planos de Trabalho sujeitos à análise das respectivas Secretarias Municipais afetas a cada uma das entidades beneficiadas, podendo estas solicitarem, sempre que for necessário, suas adequações, até a final aprovação.

§2º Os valores das subvenções poderão sofrer alterações proporcionais as metas e previsões constantes do Plano de Trabalho aprovado pelas Secretarias Municipais.

§3º As entidades deverão, no mesmo prazo assinalado no *caput* deste artigo, comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/14 e apresentar a documentação exigida pelo artigo 34 da mesma lei.

Art. 4º Conforme a Lei Federal nº 13.019/14, as subvenções previstas na presente lei somente poderão ser repassadas às entidades que tiverem apresentado suas prestações de contas do exercício anterior.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, através do Diário Oficial do Município.

JAPARAÍBA(MG), em 11junho2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:F85BF103

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
TERMO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Aceitação e Recebimento Definitivo
A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG tendo efetuado a vistoria da obra e emitido o termo de recebimento provisório em 16/12/2024, através da Comissão designada para estes fins, declara haver recebido em Caráter DEFINITIVO a obra referente a **Construção do Centro de Eventos**, resultado do Processo Licitatório nº **339/2023**, Tomada de Preço nº **009/2023** e Contrato nº **025/2024** entre a empresa **Construtora Andrade FL Ltda** e o **Município de Japaraíba/MG**.
Fica a empresa, desobrigada, a partir desta data, considerando-se cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, remanescendo apenas os preceitos do Código Civil Brasileiro em seu Artigo n.º 618.
Para que surta os efeitos legais, a comissão composta pelos membros descritos abaixo juntamente com os representantes da empresa Contratada, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor.
Japaraíba/MG, 16 de junho de 2025.

JOÃO ANTÔNIO DE SOUSA PEREIRA
Eng. Civil CREA-MG 162.413/D
Fiscal Contratante

ALAN TEIXEIRA BORGES
CPF: 069.080.346-07
Secr. Mun. de Obras e Serviços Públicos

ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE
Eng. Civil CREA-MG 167.932/D
Responsável Técnico da Contratada

HELDER DE CARVALHO REIS
CPF: 031.725.256-94
Secr. Mun. de Administração e Governo

LUÍS FERNANDO ANDRADE PEREIRA
CPF: 111.850.026-18
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
João Antonio de Sousa Pereira
Código Identificador:F5062039

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 49/2025 DISPENSA 13/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que ao contrato administrativo nº 25/2025 do processo licitatório nº 49/2025 – Dispensa nº 13/2025.**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DEMATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE JEQUITIBA/MG."** Assinatura: 02/05/2025 – Período 12 meses a partir da assinatura do contrato. A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:484FED16

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 49/2025 DISPENSA 13/2025
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGATÓRIA
O processo licitatório nº 049/2025, instaurado na modalidade Dispensa nº 013/2025 objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Esportes e Turismo a empresa BAZAR ESPORTE LTDA e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Publique-se.Jequitibá, 29 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:56A2A3AA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO N° 058, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL DE REFORMA DA PONTE SOBRE RIBEIRÃO TABOCA II, LOCALIZADA NO POVOADO DE VARGEM BONITA, NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE JEQUITIBÁ E CORDISBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e; Considerando a necessidade urgente de reforma da Ponte sobre Ribeirão Taboca II, localizada no Povoado de Vargem Bonita, na divisa dos municípios de Jequitibá e Cordisburgo, devido a danos estruturais que comprometem a segurança da população e o fluxo de veículos e pedestres; Considerando que a referida ponte é de extrema importância para os moradores da Comunidade de Vargem Bonita, população circunvizinha e produtores locais; Considerando a constatação técnica da situação de emergência, conforme laudo emitido por responsável técnico; Considerando a urgência na execução da obra para recuperar a devida funcionalidade da ponte e evitar maiores prejuízos e riscos à segurança da população; e Considerando a previsão de recursos financeiros e materiais para a execução da obra. DECRETA: Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Jequitibá para fins de execução de obra emergencial de reforma da Ponte sobre Ribeirão Taboca II, localizada no Povoado de Vargem Bonita, na divisa dos municípios de Jequitibá e Cordisburgo, com base no laudo técnico que atesta a necessidade urgente da reforma. Art. 2º. A obra de reforma da ponte terá como objetivo garantir a segurança estrutural, a trafegabilidade e a estabilidade da estrutura, visando a segurança da população, produtores rurais e a continuidade do fluxo de veículos e pedestres. PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 145, Centro – Jequitibá/MG. CEP: 35.767-000. Tel: (31) 3717-6222 CNPJ: 18.062.208/0001-09 Art. 3º. A reforma abrangerá os principais serviços a serem realizados na reforma, como serviços preliminares; recuperação de estruturas danificadas, reforço de vigas metálicas, colocação de lajes/guarda corpo e limpeza geral. Art. 4º. O prazo para execução da obra é de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação deste decreto. Art. 5º. A execução da obra será coordenada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras. Art. 6º. A Secretaria Municipal de Obras, Secretaria responsável pela execução, deverá apresentar relatórios periódicos sobre o andamento da obra, com periodicidade a ser definida pela própria secretaria. Art. 7º. Os recursos financeiros necessários para a execução da obra serão provenientes de recursos próprios do município e serão alocados no orçamento municipal, de acordo com a legislação vigente. Art. 8º. Durante a execução da obra, deverão ser adotadas medidas de segurança para garantir a integridade física dos trabalhadores, da população e demais usuários, como sinalização adequada, desvio de tráfego e acompanhamento de fiscais. Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Jequitibá, 17 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:3754CC4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 043/2025 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de material de consumo referente a 02 Válvulas borboletas wafer DN 4” (100mm), mod. A FN- 88, de acionamento por flutuador de nível L (tipo boia) corpo semi-lug, ferro fundido ASTM A-126 CL.B; vedação: BUNA-N; borboleta: aço inox ASTM A-351 C F8M (316); eixo: aço inox AIS I 420; flutuador: aço carbono.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 25/06/2025 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 043/2025.

João Monlevade, 17 de junho de 2025.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:AFA162B6

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO - 36/2025

EXTRATOS DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Extrato do Contrato Nº.36/2025

Processo Administrativo Nº: 16/2025

Pregão Eletrônico: 07/2025

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38
e a Empresa **COMERCIAL PAES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.415.661/0001-74

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS, UNIDADE ACOLHEDORA E SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

Valor: R$ 2.714,00 (dois mil, setecentos e quatorze reais).

Vigência: 6 (seis) meses a partir de 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:00149E3A

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO - 38/2025

EXTRATOS DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Extrato do Contrato Nº.38/2025

Processo Administrativo Nº: 16/2025

Pregão Eletrônico: 07/2025

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38
e a Empresa **M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.708.655/0001-35

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS, UNIDADE ACOLHEDORA E SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

Valor: R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).

Vigência: 6 (seis) meses a partir de 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:F19CE6B9

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO - 39/2025

EXTRATOS DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Extrato do Contrato Nº.39/2025

Processo Administrativo Nº: 16/2025

Pregão Eletrônico: 07/2025

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38
e a Empresa **MARA ELIZA VERTELO SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.848.225/0001-63

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS, UNIDADE ACOLHEDORA E SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

Valor: R$ 4.610,00 (quatro mil, seiscentos e dez reais).

Vigência: 6 (seis) meses a partir de 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:B4F09449

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO - 40/2025

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Extrato do Contrato Nº.40/2025

Processo Administrativo Nº: 16/2025

Pregão Eletrônico: 07/2025

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38
e a Empresa **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.275.318/0001-06

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS, UNIDADE ACOLHEDORA E SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

Valor: R$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais).

Vigência: 6 (seis) meses a partir de 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:DCA5BF55

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO - 41/2025

EXTRATOS DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Extrato do Contrato Nº.41/2025

Processo Administrativo Nº: 16/2025

Pregão Eletrônico: 07/2025

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38
e a Empresa **RF REZENDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.854.165/0001-94

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS, UNIDADE ACOLHEDORA E SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

Valor: R$ 1.495,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Vigência: 6 (seis) meses a partir de 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:8713D7BD

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
HOMOLOGAÇÃO

HELENITA PINTO MELO LOPES na condição de Autoridade Competente e no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000008/2025, Processo Administrativo nº 21/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE (LUVAS PARA PROCEDIMENTO, TALCO ANTISSÉPTICO E APARELHO DE DEPILAÇÃO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.**

Fornecedor: Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA - CPF/CNPJ: 27.417.234/0001-95
Lote 01
Valor: R$6.300,00

Fornecedor: COMERCIAL PRIME LTDA - CPF/CNPJ: 55.176.303/0001-51
Lote 02
Valor: R$380,00

Fornecedor: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CPF/CNPJ: 21.856.981/0001-43
Lote 03
Valor: R$835,80

João Monlevade / MG, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:8F23744F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: AQUISIÇÃO DE **ARAME GALVANIZADO E TELA MOSQUETEIRO**, DESTINADOS À VEDAÇÃO DE CAIXAS D´AGUA E RESERVATÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS DE SAÚDE PÚBLICA, conforme Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De**18/06/2025 às 08:00 h Até25/06/2025**às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De **25/06/2025 às 08h00minAté 25/06/2025** às14h00min

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 313/2025, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma nohttps://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/67126, com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis nohttps://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/67126, no www.pmjm.mg,gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 16 de JUNHO de 2025.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CC810257

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 55/2024

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, CESSÃO DE LICENÇA E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, PORTAL PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, HOSPEDAGEM EM AMBIENTE DE INTERNET E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA"*, decorrente da Dispensa Eletrônica 17/2024,regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 107. **- Vigência: 03/07/2025 a 02/07/2026 - Valor: R$ 17.000,00- Dotação Orçamentária:** 04.126.0402.2038 – 33.90.40.00 – Ficha 91 – F.R. 15000000000 **- Data**: 10/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A06EDAFF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 92/2023 – REIS TURISMO ME LTDA

Objeto:*Contratação de empresa para Locação de 02 (dois) veículos - tipo Van, inclusive com mão de obra e manutenção, para prestação de serviços de transporte dos pacientes/acompanhantes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), assistidos pelo SUS de Itabira e outros municípios do estado de Minas Gerais*, decorrente do Processo Licitatório nº 134/2023, Pregão Eletrônico nº 22/2023, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93 **- Vigência: 03/07/2025 a 02/07/2026 - Valor: R$ 290.572,80- Dotação Orçamentária:** 1030210032.108 / 33903900000, Ficha: 501, Fonte de Recurso: 15000001002 **- Data**: 11/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2E2D7B28

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127-2021– ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOÃO MONLEVADE

– Objeto: *"Prestação de Serviços na Especialidade de Fonoaudiologia / Otorrinolaringologia em média complexidade constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade"*, decorrente da Inexigibilidade 12/2021, Processo 484/2021, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 **- Valor: R$** 402,57 **- Dotação Orçamentária** 10.302.1003.2107, 33.90.39.00 **Ficha** 496, **Fonte de Recurso:** 16000000000 **- Data:** 05/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6AD86AD8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 70º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: "Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto", decorrente do Processo Administrativo 597/2021, Inexigibilidade nº 15/2021, Valor: R$ 530.363,46 - Dotações Orçamentárias: 1030210032.105 - 33903900000, Ficha 484, Fonte de Recurso 1.621.000.3210 - Data: 05/06/2025.

Onde se lê: Fonte de Recurso 1.621.000.3220

Leia-se: Fonte de Recurso 1.600.000.0000

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:24572DCB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 73, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o cancelamento/ exclusão das Inscrições das Entidades conforme regulamentação Legal

O Conselho Municipal de Assistência Social de João Monlevade – CMAS/JM, no uso das atribuições, conferidas pelas Leis: Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 14.435/2011, Lei Municipal nº 2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 12 de junho de 2025, sobre a ata nº 371;

Considerando: Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º; - a Norma Operacional Básica/NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012; - a Lei Federal N° 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; - a Resolução MDS/CNAS Nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de ServiçosSocioassistenciais; - a Resolução MDS/CNAS Nº 14/2014;

Resolve
Art. 1º Deliberar sobreo cancelamento das inscrições devido à falta de entrega da documentação para renovação da inscrição;
*** Inscrição 08 - ACINPODE**- Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade
CNPJ nº 02.225.066/0001-05;
Endereço: Praça Sete de Setembro, nº 50 – B. Carneirinhos

*** Inscrição nº 18 - Projeto Vida Nova**,
CNPJ: 23.945.595/0001-53
Endereço: Rua Violeta, nº 97 – B. São João

*** Inscrição nº 20- AMAS**- Associação Metodista de Assistência Social
CNPJ: 07.119.710/0001-84
Endereço: Rua Virgílio Lima, nº 97 – B. Lucília

Ar. 2º Revogam-se disposições em contrário, em especial a Resolução nº 71, de 12dejunho de 2025.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 17de Junho de 2025

ROSIANE MARIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4D397CC1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE FOMENTO Nº 15/2024

OSC: CONSELHO DE SEGURANCA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO, inscrita no CNPJ sob nº. 26.776.582/0001-96.

OBJETO:O Termo de Fomento tem por objeto "Fortalecer e manter ações de apoio técnico e administrativo relacionados ao Projeto de vigilância Colaborativa, promovendo ampliação e continuidade do

sistema de videomonitoramento das vias públicas de João Monlevade, conforme detalhado no plano de trabalho".

VIGÊNCIA DA PARCERIA: **12 (doze) meses**a partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do extrato do termo desta parceria no Diário Oficial do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02013001.1545215022.086 – 33.50.41.00 - FONTE 15000000000 e as que vierem a substituir e as que vierem a substituir.
UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
VALOR GLOBAL: R$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais) a ser repassado conforme cronograma de desembolso e plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho, único anexo deste instrumento.
DATA:17/06/2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5018B6D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 195/2024

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 195/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **RR TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa com sede no Setor SCIA, quadra 08, conjunto 07, lote nº 01, bairro Zona Industrial, cidade de Guará - DF, CEP: 71.250.705, inscrita no CNPJ sob o nº 16.578.370/0001-40 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53600455983, neste ato representada pelo **Sr. Mário Alves Ribeiro Filho**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 981.992.421-91 e documento de identidade através da CNH nº 01547660013 DETRAN/DF, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 195/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 195/2024, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo TSD na Rodovia LMG 698, que liga a MG 181 ao Distrito de Santa Luzia e na estrada vicinal que liga a Vila São Sebastião à Rodovia BR 040, no âmbito do financiamento FINISA, operação 0611.141-49/2023, no Município de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 195/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Sr. Secretário Gustavo Henrique Albernaz Gonçalves, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 195/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 12 de maio de 2025.

Município de João Pinheiro – Contratante
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

RR Terraplanagem e Construções LTDA - Contratada
MÁRIO ALVES RIBEIRO FILHO

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:28184FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOSOFTALMOLÓGICOS

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

CREDENCIANTE: Município de João Pinheiro/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.930.299/0001-13 com sede administrativa à Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, João Pinheiro/MG. CEP: 38770.000 **neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CREDENCIANTE.

CREDENCIADA: Oftalmo Renaissance Ltda, empresa sediada na Rua 9, nº 1551, quadra E12, lote 15ª, bairro: Setor Marista, CEP.: 74.150-130, na cidade de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 48.184.217/0001-25, neste ato **representada pelo sua represente legal, a Sra. Meire Lúcia Mathias**, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CPF sob o nº 781.784.286-87 e RG nº M-5840839, residente e domiciliada na cidade de Governadora Valadares/MG, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA.

Pelo presente instrumento a CREDENCIADA vem ADERIR às regras constantes do Edital de credenciamento n° 005/2025 e DECLARA:
a) Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados;
b) De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

1 – FUNDAMENTO
1.1 - Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, Decreto Nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal 660/2023 e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.

HIPÓTESE DE CONTRATAÇÂO: "PARALELA E NÃO EXCLUDENTE".

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Objeto

2.1.1 - Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de oftalmologia especificamente para a realização de cirurgias corretivas de catarata, foco emulsificação com implante de lente intraocular dobrável em perfeitas condições. Com realização de consultas de pré-operatório com biometria ultrassônica monocular, potencial de acuidade visual, topografia computadorizada de córnea, microscopia especular de córnea e mapeamento de retina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas.

2.2 - VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de oftalmologia especificamente para a realização de cirurgias corretivas de catarata, foco emulsificação com implante de lente intraocular dobrável em perfeitas condições. Com realização de consultas de pré-operatório com biometria ultrassônica monocular, potencial de acuidade visual, topografia computadorizada de córnea, microscopia especular de córnea e mapeamento de retina.	Unidade	R$ 986,55

2.3 - AFERIÇÃO DO VALOR A SER PAGO

2.3.1 - Para aferir o valor a ser pago será utilizado a multiplicação o valor unitário estipulado pela administração de cada serviço, pela quantidade de serviços realizados no mês, com a apresentação das autorizações emitida pelo Município e o ateste desta confirmando a prestação dos serviços ao final de cada mês pelo servidor responsável.

2.4 – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E CONTRATUAL

2.4.1 - O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2025.

2.4.1.1 - Findada a vigência do credenciamento ou o seu cancelamento induz a do termo de adesão ao credenciamento.

2.4.1.2 – O fim da vigência do credenciamento ou seu cancelamento não induz o fim das contratações em andamento.

2.4.2 – As contratações que advir do credenciamento terá sua vigência definida no próprio ato de contratação sendo o suficiente para execução daquela demanda, não podendo ser superior a 12 (doze) meses contados do ato de contratação.

2.5 - DA CONVOCAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.4.1 - O Município convocará os credenciados para assinatura do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, por meio de instrumento de convocação, preferencialmente por e-mail ou telefone informado nos documentos apresentados na solicitação de credenciamento ou através de publicação em Diário Oficial do Município.

2.4.2 - Para assinatura do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO o credenciando terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período a critério da administração;

2.4.3 – Após a assinatura do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO os credenciados estão aptos a prestação de serviços, quando necessário e autorizado pelo município.

2.4.4 - O credenciamento do interessado não obriga o Município a efetuar sua contratação. As contratações se darão pelo SISTEMA DE ROTATIVIDADE conforme estabelecido neste termo e de acordo com a demanda presente e futura, e da quantidade de credenciados na implantação e operacionalização do Sistema, por esta razão as quantidades referidas são apenas estimativas para os interessados que se pretenderem credenciar, ver o potencial de contratação, podendo o município alterar as demandas sem com isso alterar as demais clausulas do presente credenciamento, razão pela qual o município não formalizara termo de contrato, com uma demanda fixa para cada credenciado, pois as quantidades dependerão exclusivamente da demanda do município e da quantidade de credenciados, que não é fixa.

2.4.5 - As empresas / prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido credenciamento, FARÃO PARTE DE UM BANCO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS aos quais os órgãos que integram a Administração Pública RECORRERÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE ROTATIVIDADE, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada NAF - Autorização de Fornecimento e Serviços expedida por responsável designado pelo órgão competente.

2.4.6 - Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada empresa/empreendedor, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela que tiver o pedido de credenciamento aprovado pela comissão primeiro, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante.

2.4.7 - O credenciado terá o prazo de 02 (dois) dias uteis após a apresentação da autorização emitida pelo município para dar início da execução dos serviços, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação.

2.6 - SUBCONTRATAÇÃO

2.6.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.7 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

2.7.1- Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.8.1 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Avenida Zico Dornelas,124, Bairro Santa Cruz, João Pinheiro – MG, CEP 38770-000.

2.9 - Materiais a serem disponibilizados

2.9.1- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades exigidas pelo órgão fiscalizador.

3 - GESTÃO DO CONTRATUAL

3.1 – As contratações deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual (quando for o caso).

3.6.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.7 - A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato ou instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos

3.7.1 – Compete ao Gestor do Contrato, a Sra. Cássia Maria Alves Trajano – Secretária Municipal de Saúde: exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica (quando houver), bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos

que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo ou instrumento equivalente e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento dentre outros atribuições:
a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, dos contratos/instrumento equivalente.
b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados quando houver, e de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, para tomar as providencias que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo anotar em relatório eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
d) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o caput;
f) constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão contratual, com apoio dos fiscais e fiscais técnicos;
h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais e fiscais técnicos, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
i) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

3.7.2 - Compete à fiscal do contrato, a Sra. Laiza Michelle Soares Santos Côrrea – Diretora do Hospital Municipal e Cintia Tavares Gonçalves Dornelas – Coordenadora da Regulação do Município: o acompanhamento da execução contratual, inspecionar sistematicamente o objeto do contrato/instrumento equivalente, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos materiais, serviços e/ou obra que deverá ser auxiliado pela fiscalização técnica guando for o caso, em ralação ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato para efeito de pagamento, devendo comunicar imediatamente o gestor do contrato qualquer infração cometida, a fim de possibilitar a apuração e aplicação das penalidades cabíveis quando a prestação do objeto, cabendo ainda as seguintes atribuições:
a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato/instrumento equivalente, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato/instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/instrumento equivalente nas datas aprazadas;
f) fiscalizar a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
g) comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

3.8 - A fiscalização de que trata os subitens não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Nº 14.133, de 2021.

4 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 - A avaliação da execução do objeto, utilizará para aferir o valor a ser pago a multiplicação do valor unitário estipulado pela administração de cada serviço, pela quantidade de serviços realizados no mês, com o ateste desta confirmando a prestação dos serviços ao final de cada mês.
4.2 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
4.2.1 - não produzir os resultados acordados,
4.2.2 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
4.2.3 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
4.3 - Do recebimento
4.3.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).
4.3.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
4.3.2 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
4.3.3 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
4.3.4 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
4.3.5 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.3.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no edital de chamada publica, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.3.7 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contratual, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para recebimento definitivo.
4.3.8 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
4.3.8.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
4.3.8.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
4.3.8.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
4.3.8.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
4.3.8.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
4.3.9 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
4.3.10 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
4.3.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.
4.4 - Prazo de pagamento
4.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trina) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
4.4.2 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
4.4.3 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no Artigo 141 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
4.4.4 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
4.5 - Forma de pagamento
4.5.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
4.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.5.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.5.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
5.1 - O critério de seleção do fornecedor no presente credenciamento será o disposto no art. 79, I da lei 14.133/21, "PARALELA E NÃO EXCLUDENTE" (caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas).
5.1.1 - Neste credenciamento serão contratados todos os credenciados de forma igualitária, utilizado o SISTEMA DE ROTATIVIDADE, onde será contratado seguindo a ordem de credenciamento, quem tiver seu deferimento de credenciamento primeiro terá direito a receber sua demanda primeiro assim sucessivamente em um ciclo de rotatividade.

6 - DO REAJUSTE E EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
6.1 - Os preços inicialmente estipulados pela administração são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado para definição dos valores.
6.1.1 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas pesquisas realizadas pelo Portal de Compras do Governo Federal (PNCP), de acordo como art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021.
12.1 - O preço a ser pago é o determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme pesquisa feita no mercado (PNCP);

7 - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO
7.1 - A administração sempre que não houver mais interesse no credenciamento poderá cancela-lo independente de notificação ao credenciados. O presente credenciamento não gera direito adquirido aos credenciados, sendo mera expectativa de contratação.
7.2 - O credenciado que deixar de cumprir às exigências, do edital de credenciamento e seus anexos será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.3 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
7.3.1 - A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis.
7.3.2 - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
8.1 - São obrigações do credenciado contratado:
8.1.1 - executar os termos do instrumento contratual ou instrumento equivalente em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e seus anexos;
8.1.2 - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento ou do instrumento equivalente;
8.1.3 - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
8.1.4 - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço ou do instrumento equivalente, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e quando couber capacidade técnica e econômico-financeira;
8.1.5 - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato ou instrumento equivalente,

apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
8.1.6 - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícias e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
8.1.7 - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
8.1.8 - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
8.1.9 - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
8.1.10 - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
8.1.11 - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
8.1.12 - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato ou instrumento equivalente.
8.1.13– sem prejuízo do disposto aqui e no edital de chamamento público de credenciamento, integrará a este instrumento a legislação em vigor independente de transcrição.
8.1.14 - O credenciamento não gera vínculo empregatício ao Contratante, sendo os encargos sociais de total responsabilidade da(o) Credenciada(o).

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1 - São obrigações do Contratante:
9.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a contratação por 1 (um) ou mais fiscais e gestores do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme regulamento, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
9.1.2 - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato ou instrumento equivalente;
9.1.3 - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
9.1.4 - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto da contratação quando for o caso;
9.1.5 - Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto da contratação;
9.1.6 - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento no instrumento equivalente e na legislação.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO
10.1 - Qualquer pessoa usuária do serviço público ou não poderá denunciar os termos deste credenciamento pela má prestação de serviço, ou qualquer outra irregularidade, cabendo a administração a apuração dos fatos denunciados.
10.2 - Constatada qualquer irregularidade, a administração tomara as devidas providencias na forma da lei.

11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente;
II - der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato/instrumento equivalente;
IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contratado;
V – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do chamamento público sem motivo justificado;
VI – apresentar documentação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato/instrumento equivalente;
VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a IV acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V a VIII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
11.2.4 - Multa:
11.2.4.1 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
11.2.4.2 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando for o caso).
11.2.4.2.1 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII acima, de 10% a 20% do valor do contrato/instrumento equivalente.
11.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total contrato/instrumento equivalente prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato/instrumento equivalente.
11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato/instrumento equivalente.
11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV, a multa será de 5% a .10% do valor do contrato/instrumento equivalente.
11.2.4.5 - Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 3% a 10% do valor do contrato/instrumento equivalente.
11.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
11.4 - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (guando houver) ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste instrumento ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

12 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1 - O contrato/instrumento equivalente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato/instrumento equivalente.
12.3 - Quando a não conclusão do contrato/instrumento equivalente referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato/instrumento equivalente e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4 - O contrato/instrumento equivalente pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato/instrumento equivalente.
12.4.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
12.5.3 - Indenizações e multas
12.6 - A extinção do contrato/instrumento equivalente não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão as contas das seguintes dotações orçamentárias:
02.07.02 10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 - Ficha: 419
13.1 - No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - DAS ALTERAÇÕES
15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 125 da lei 14.133/2021.
15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - PUBLICAÇÃO
16.1 - Incumbirá o ÓRGÃO CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento em órgãos de divulgações oficiais do Município: Diário Oficial dos Municípios Mineiros, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, e no Portal Nacional de contratações públicas – PNCP.

17 - DO FORO:
17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de credenciamento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2 - E por estar assim ajustado, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital e firmo o presente termo de credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.

João Pinheiro/MG, 26 de maio de 2025.

Município de João Pinheiro -
Credenciante
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO -
Prefeito Municipal

Oftalmo RenaissanceLTDA –
Credenciada
MEIRE LÚCIA MATHIAS

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:DA345B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ANEXO 6 AO DECRETO 277/2025

MATRIZ DE MAJORAÇÃO DE MULTAS SIMPLES COMINADAS CONFORME O ARTIGO 82

POTENCIAL DE DANO AMBIENTAL DA BARRAGEM	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM PATRIMÔNIO OU RECEITA ANUAL DE ATÉ R$ 360.000,00	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM PATRIMÔNIO OU RECEITA ANUAL ENTRE R$ 360.000,01 E R$3.600.000,00	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM PATRIMÔNIO OU RECEITA ANUAL ENTRE R$ 3.600.000,01 E R$ 12.000.000,00	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM PATRIMÔNIO OU RECEITA ANUAL ACIMA DE R$ 12.000.000,01
BAIXO	VM	VM X 2	VM X 4	VM X 8
MÉDIO	VM X 2	VM X 4	VM X 8	VM X 16
ALTO	VM X 4	VM X 8	VM X 16	VM X 32

VM = VALOR DA MULTA SIMPLES COMINAD

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:122F79F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 253/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 253/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Isabella Gaspar Serviços Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21
Valor: R$ 103.100,00 (centro e três mil e cem reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 15 de maio de 2025 até 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:D0DDB366

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 277/2025

Regulamenta a Política Municipal de Proteção, Conservação, Controle do Meio Ambiente e Melhoria da Qualidade de Vida e dispõe sobre os modelos de documentos para registro, prorrogação, cancelamento, ampliação e modificação de licenças ambientais, tipifica e classifica infrações ambientais, e regulariza a fiscalização ambiental no âmbito do Município de João Pinheiro.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Gláucon Cézar Cardoso, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto na Lei Municipal 1.050 de 22 de novembro de 2002,

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I

Das Competências para Regularização Ambiental

Art. 1º - No exercício da competência concorrente estabelecida no art. 23, VI da Constituição da República, regulamentada pela Lei Complementar n. 140, de 8 de dezembro de 2011, o presente Decreto tem como objetivo regulamentar a Política Municipal de Proteção, Conservação, Controle do Meio Ambiente e Melhoria da Qualidade de Vida disposto pela Lei Municipal 1.050/2002, e uniformiza os modelos de documentos para registro, prorrogação e cancelamento de licença ambiental no âmbito do território do Município de João Pinheiro MG.

Art. 2º - Para fins do exercício da atribuição originária dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local aqueles enquadrados nas tipologias listadas no Anexo Único da Deliberação Normativa nº 213/2017.

Parágrafo único - Ficam garantidas as ações administrativas supletivas e subsidiárias dos entes federados.

Art. 3º – Estão sujeitos a certidão de dispensa ou ao licenciamento ambiental no âmbito municipal, as atividades ouempreendimentosnão enquadrados em nenhuma das classes ou não relacionados na Listagem de Atividades do Anexo Único da Deliberação Normativa nº 213/2017.

Parágrafo primeiro– A dispensa prevista do*caput*não exime o empreendedor do dever de:
I – obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais bem como para intervir ou fazer uso de recurso hídrico, quando necessário;
II – implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade; e

III – obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica.

Parágrafo segundo– Considera-se licenciamento ambiental o procedimento administrativo destinado a licenciar a atividade ou o empreendimento utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidor ou capaz, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Seção II

Das Licenças Ambientais e Modalidades de Licenciamento

Art. 4º – Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário analisar e

decidir, sobre os processos de dispensa ou de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimento classificados como:

I- Classe 0 em perímetro urbano;
II- Classe 0 em perímetro rural, sem supressão vegetal;
III- Classe 1, 2, 3, 4 em perímetro rural, sem supressão vegetal;
IV- Classe 1,2,3,4 em perímetro urbano, com ou sem supressão vegetal.

Art. 5º - São modalidades de licenciamento, conforme estabelece a Lei Estadual nº 21.972, de 2016:

I- Licenciamento Ambiental Trifásico – LAT;
II- Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC;
III- Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS;

Art. 6º - As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos de validade:

I- LP: cinco anos;
II- LI: seis anos;
III- LP e LI concomitantes: seis anos;
IV- LAS, LO e licenças concomitantes à LO: dez anos.
V- Dispensa de Licenciamento Ambiental (Não Passível): cinco anos.
§1º - Comprovado o caso fortuito ou a força maior, o órgão ambiental poderá suspender, por solicitação do empreendedor, o prazo de validade das licenças prévia e de instalação, após a análise dos fatos apresentados.

§ 2º – O empreendedor poderá solicitar ao órgão ambiental competente a suspensão do prazo de validade das licenças prévia e de instalação quando for comprovada, pela Administração Pública direta ou indireta, a impossibilidade orçamentária para a execução de empreendimento de utilidade pública ou interesse social.

§ 3º – A suspensão do prazo de validade tratado nos §§ 1º e 2º terá prazo máximo de cinco anos, após o qual a licença será cancelada.

§ 4º – O órgão ambiental competente poderá solicitar a atualização dos estudos apresentados na concessão da licença para a sua retomada.

Art. 7º - Para a caracterização do empreendimento deve ser preenchido formulário próprio, exigido em qualquer processo de regularização ambiental, o qual será de inteira responsabilidade do empreendedor.

Art. 8º - Os empreendimentos ou atividades consideradas de impacto ambiental não significativo ficam dispensados do processo de licenciamento ambiental, mas poderão requerer, a qualquer momento, a Certidão de Não-Passível de Licenciamento, que deverá ser emitida pelo órgão ambiental municipal competente, sem prejuízo da obtenção de outras licenças ou autorizações cabíveis.

Art. 9° - A construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimento utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental ou da emissão da certidão de dispensa.
§1º – Deverão ser consideradas todas as atividades exercidas em áreas contíguas ou interdependentes para a caracterização do empreendimento, sendo passível de penalização nos casos que se constatar a fragmentação do licenciamento.

§2º - Entende-se por formalização do processo de Licenciamento Ambiental ou equivalente, e, Certidão de Não-Passível de Licenciamento a apresentação, pelo empreendedor, do respectivo requerimento acompanhado de todos os documentos, projetos e estudos ambientais exigidos pelo órgão ambiental competente, inclusive dos documentos necessários à concessão de outorga de direito de uso de recursos hídricos e de autorização para intervenção ambiental, quando requeridos.
§ 3º – O protocolo de quaisquer documentos ou informações atinentes aos processos de regularização ambiental deverá ocorrer junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, responsável pelo trâmite do processo em questão, sendo admitido o protocolo eletrônico, considerando-se, nesse caso, a data da postagem para fins de contagem de prazo.

§ 4º – O processo de LAS, em uma única fase, ou Dispensa somente poderá ser formalizado após obtenção, pelo empreendedor, das autorizações para intervenção ambiental e em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos quando acompanhadas da respectiva licença.

§ 5º – O prazo de validade dos estudos ambientais a serem apresentados na formalização dos processos de licenciamento, intervenção ambiental e outorga será definido pelo órgão ambiental.

Art. 10 — O Município formalizará apenas os procedimentos de licenciamento ambiental de sua competência, arquivando aqueles protocolados indevidamente.

Parágrafo único — O arquivamento será imediatamente comunicado ao empreendedor, acompanhado das orientações do órgão ambiental competente quanto ao licenciamento adequado, bem como da restituição proporcional dos custos de análise já realizados.

Art. 11 - Para a formalização da licença ambiental ou de Certidão de Dispensa pode o órgão, dentro do prazo estabelecido, requerer novas informações pertinentes ao processo.

§ 1º - Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, inclusive estudos específicos, o empreendedor deverá atender à solicitação no prazo máximo estipulado pelo órgão, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período, por uma única vez.

§ 2º – As exigências de complementação de que trata o *caput* serão comunicadas ao empreendedor em sua completude, uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do licenciamento ambiental.

§ 3º – Até que o órgão ambiental se manifeste sobre o pedido de prorrogação de prazo estabelecido no §1º, fica esse automaticamente prorrogado por igual período, contados do término do prazo inicialmente concedido.

Art. 12 - O órgão ambiental poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licenciamento ambiental, desde que observado o prazo máximo de seis meses a contar da formalização do respectivo processo, até sua conclusão.

§1º - O prazo poderá ser sobrestado por até 6 (seis) meses, improrrogáveis, quando os estudos solicitados exigirem prazos para elaboração superiores, desde que o empreendedor apresente justificativa e cronograma de execução, a serem avaliados pelo órgão ambiental competente.

§2º - O não cumprimento pelo empreendedor, das informações requisitadas, poderá implicar no arquivamento da licença ambiental.

Art. 13 – As ampliações de atividades ou de empreendimentos que impliquem aumento ou incremento dos parâmetros de porte ou, ainda, promovam a incorporação de novas atividades ao empreendimento, deverão ser submetidas à regularização, observada a incidência de critérios locacionais.

Art. 14 – O processo de renovação de licença que autorize a instalação ou operação de empreendimento ou atividade deverá ser formalizado pelo empreendedor com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de expiração do prazo de validade, que será automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente quanto ao pedido de renovação.

Parágrafo único - Não sendo observada a antecedência mínima prevista no *caput*, a licença ambiental a ser revalidada expirará no prazo nela fixado, ficando o empreendedor sujeito às sanções cabíveis.

Art. 15 - Ressalvados os casos previstos em normas específicas, o empreendedor deverá comunicar ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento o encerramento de atividade ou de empreendimento, bem como sua paralisação temporária, quando ocorrer por período superior a 90 (noventa) dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Art. 16 - Fica o Município responsável pela instituição das taxas e seu devido recolhimento, bem como a publicação das Licenças Ambientais.

§ 1º - O encaminhamento do processo administrativo de licenciamento ambiental para decisão da autoridade competente apenas ocorrerá após comprovada a quitação integral das despesas pertinentes ao requerimento apresentado.

§ 2º – Estando o processo apto a ser encaminhado para deliberação da instância competente e havendo ainda parcelas das despesas por vencer, o empreendedor deverá recolhê-las antecipadamente, para fins de conclusão do processo administrativo de licenciamento ambiental.

Art. 17 - Esgotados os prazos previstos nos arts. 11 e 12 sem que o órgão ambiental competente tenha se pronunciado acerca do requerimento de licença ambiental, deverão ser cumpridos os seguintes procedimentos, mediante requerimento do empreendedor:

I- o Presidente do CODEMA designará um membro que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentará decisão baseada no parecer conclusivo, enviado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário ou o órgão que vier a substituí-la sobre o pedido;

II- o processo de licenciamento ambiental será incluído na pauta de discussão e julgamento do CODEMA, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos;
Parágrafo único – As competências originárias de análise e decisão do CODEMA permanecem inalteradas, caso não haja requerimento do empreendedor.

Art. 18 – Serão responsáveis pelas análises e emissão de decisões da certidão de dispensa e do licenciamento ambiental os analistas e técnicos dos órgãos competentes.
Parágrafo único – Só serão válidas as licenças ambientais e pareceres técnicos devidamente assinadas pelo Secretário Municipal ou servidor(a) municipal competente.

Seção III

Das Condicionantes Ambientais

Art. 19 - O gerenciamento dos impactos ambientais e o estabelecimento de condicionantes nas certidões de dispensa ou nas licenças ambientais deve atender à seguinte ordem de prioridade, aplicando-se em todos os casos a diretriz de maximização dos impactos positivos, bem como de evitar, minimizar ou compensar os impactos negativos da atividade ou empreendimento:

I- evitar os impactos ambientais negativos;
II- mitigar os impactos ambientais negativos;
III- compensar os impactos ambientais negativos não mitigáveis, na impossibilidade de evitá-los;
IV- garantir o cumprimento das compensações estabelecidas na legislação vigente.
§ 1º – Caberá ao órgão ambiental licenciador monitorar, acompanhar e fiscalizar os licenciamentos aprovados e suas condicionantes.

§ 2º – A fixação de condicionantes poderá estabelecer condições especiais para a implantação ou operação do empreendimento, bem como garantir a execução das medidas para gerenciamento dos impactos ambientais previstas neste artigo.

§ 3º – Quando solicitado, as condicionantes ambientais devem ser acompanhadas de fundamentação técnica por parte do órgão ambiental, que aponte a relação direta com os impactos ambientais da atividade ou empreendimento, identificados nos estudos requeridos, considerando os meios físico, biótico e socioeconômico, bem como ser proporcionais à magnitude desses impactos.

Art. 20 – Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

§ 1º – A prorrogação do prazo para o cumprimento da condicionante e a alteração de seu conteúdo serão decididas pela unidade responsável pela análise do licenciamento ambiental, desde que tal alteração não modifique o seu objeto, sendo a exclusão de condicionante decidida pelo órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença.

§ 2º – A exclusão e a alteração de conteúdo que modifique o objeto de condicionantes serão decididas pelo órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença.
§ 3º - Deve se formalizar perante o órgão ambiental competente para decidir, requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante.

§ 4º - A exclusão e a alteração de conteúdo que modifique o objeto de condicionantes só serão devidamente analisadas, após o pagamento da taxa.

Art. 21 – Excepcionalmente, o órgão ambiental poderá encaminhar à autoridade responsável pela concessão da certidão ou licença, solicitação de alteração ou inclusão das condicionantes inicialmente fixadas, observados os critérios técnicos e desde que devidamente justificado.

Art. 22 - A contagem do prazo para cumprimento das condicionantes se iniciará a partir da data de publicação da licença ambiental e será contado em dias corridos.

Seção IV

Do Licenciamento Corretivo

Art. 23 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.

§ 1º – A continuidade de instalação ou operação da atividade ou do empreendimento dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC junto ao órgão ambiental competente, independentemente da formalização do processo de licenciamento.

§ 2º – A análise do processo de licenciamento ambiental em caráter corretivo dependerá de pagamento das despesas de regularização ambiental inerentes à fase em que se encontra o empreendimento, bem como das licenças anteriores, ainda que não obtidas.

§ 3º – A possibilidade de regularização através da concessão de LAS, LI ou LO em caráter corretivo não desobriga o órgão ambiental a aplicar as sanções administrativas cabíveis.

§ 4º – A licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em 2 (dois) anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos 5 (cinco) anos anteriores à data da concessão da licença.

§ 5º – A validade da licença corretiva, aplicadas as reduções de que trata o § 4º, não será inferior a 2 (dois) anos no caso de licença que autorize a instalação ou inferior a 6 (seis) anos no caso de licenças que autorizem a operação.

Seção V

Do Arquivamento do Processo de Licenciamento Ambiental

Art. 24 – O processo de dispensa, de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I- a requerimento do empreendedor;
II- quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações requisitadas pelo órgão competente;
III- quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;
IV- quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental.

Parágrafo único – O arquivamento dos processos de dispensa, de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental deverá ser realizado pela unidade competente por sua análise.

Art. 25 – Uma vez arquivado por decisão definitiva, o processo não será desarquivado, salvo em caso de autotutela, assegurado o direito de o empreendedor formalizar novo processo.

Seção VI

Das Ampliações de Atividades ou Empreendimentos Licenciados

Art. 26 – As ampliações de atividades ou de empreendimentos licenciados que impliquem aumento ou incremento dos parâmetros de porte ou, ainda, promovam a incorporação de novas atividades ao empreendimento, deverão ser submetidas à regularização, observada a incidência de critérios locacionais.

§ 1º – O empreendedor poderá requerer ao órgão ambiental competente a não incidência de critérios locacionais de que trata o caput.

§ 2º – Na hipótese do § 1º, o requerimento de não incidência de critérios locacionais deverá ser apreciado pelo órgão ambiental competente antes de formalizado o processo de licenciamento ambiental de ampliação de atividades ou de empreendimentos.
§ 3º – Nas ampliações de atividade ou de empreendimento vinculadas a licenças ambientais simplificadas e a empreendimentos e atividades não passíveis, de acordo com suas características de porte e potencial poluidor e critérios locacionais, o empreendedor deverá regularizar eventuais intervenções ambientais ou em recursos hídricos junto aos órgãos competentes.

§ 4º – As ampliações de empreendimentos regularizados por meio de Certidão de Dispensa ou LAS serão enquadradas levando-se em consideração o somatório do porte da atividade já licenciada e da ampliação pretendida, emitindo-se licença de ampliação.
§ 5º – A emissão da licença de que trata os §§ 3º e 4º fica condicionada ao cumprimento das condicionantes das licenças anteriormente emitidas e do envio dos documentos solicitados pelo órgão.

§ 6º – Para os empreendimentos e as atividades licenciados por meio de LAT e LAC, as ampliações serão enquadradas de acordo com suas características de porte e potencial poluidor.

§ 7º – As licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento a que se refere o § 6º serão incorporadas no processo de renovação, que adotará a modalidade de licenciamento correspondente ao novo enquadramento da atividade ou do empreendimento.

§ 8º – As licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento.

Art. 27 – As alterações de atividades ou de empreendimentos licenciados, que não resultem em ampliação, porém impliquem em aumento ou incremento dos impactos ambientais, deverão ser previamente comunicadas ao órgão ambiental competente, que decidirá sobre a necessidade de submeter a alteração a processo para regularização ambiental.

Parágrafo único – Na hipótese do caput, e não havendo necessidade de novo processo de regularização ambiental, eventuais medidas mitigadoras ou compensatórias que forem identificadas pelo órgão competente como necessárias deverão ser descritas na forma de adendo ao parecer único da licença concedida.

Seção VII

Da Renovação das Licenças Ambientais

Art. 28 – O processo de renovação de dispensa ou licença que autorize a instalação ou operação de empreendimento ou atividade deverá ser formalizado pelo empreendedor com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de expiração do prazo de validade, que será automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente quanto ao pedido de renovação.

§ 1º – Após o término do prazo de vigência da licença, a continuidade da instalação ou operação do empreendimento ou atividade, caso o requerimento de renovação tenha se dado com prazo inferior ao estabelecido no caput, dependerá de assinatura de TAC com o órgão ambiental, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e de análise do processo de renovação.

§ 2º – Na renovação das licenças que autorizem a instalação ou operação do empreendimento ou da atividade, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em 2 (dois) anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva.

§ 3º – No caso do § 2º, o prazo de validade da licença subsequente fica limitado a, no mínimo, 2 (dois) anos, no caso de licença que autorize a instalação, e 6 (seis) anos, para as licenças que autorizem a operação.

§ 4º – As licenças que autorizem a operação, emitidas para as tipologias de atividades e de empreendimentos que, por sua natureza, por suas características intrínsecas ou por outros fatores relevantes, não possam ou não necessitem ser objeto de avaliação de desempenho ambiental ou deixem de pertencer a um empreendedor específico, estarão dispensadas do processo administrativo de renovação, sem prejuízo da obrigação de cumprimento de todas as condicionantes já estabelecidas no respectivo processo e de todas as medidas de controle ambiental.

§ 5º – A renovação da licença que autoriza a instalação de empreendimento ou atividade somente poderá ser concedida uma única vez, devendo o processo ser instruído com justificativa devidamente fundamentada pelo empreendedor.
§ 6º – Os empreendimentos ou atividades regularizadas por meio de licenciamento ambiental vigentes deverão, no prazo de que trata o caput, formalizar processo para obtenção de nova licença ambiental, de acordo com as modalidades previstas no art. 5º.

§ 7º – O órgão ambiental poderá incluir, em seu planejamento de fiscalização, empreendimentos e atividades sujeitos à dispensa prevista no § 4º.

Seção VIII

Do Encerramento, Paralisação Temporária de Atividades ou Mudança de Titularidade

Art. 29 – Ressalvados os casos previstos em normas específicas, o empreendedor deverá comunicar ao órgão ambiental responsável pela emissão de certidões ou licenças ambientais o encerramento de atividade ou de empreendimento, bem como sua paralisação temporária, quando ocorrer por período superior a 90 (noventa) dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

§ 1º – A comunicação deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento ou de início da paralisação temporária, mediante requerimento dirigido ao órgão ambiental competente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I- data e motivo do encerramento ou da paralisação temporária;
II- comprovação do cumprimento das condicionantes estabelecidas na dispensa ou no licenciamento, quando for o caso;

III- projeto de ações necessárias à paralisação e reativação das atividades, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART –, quando se tratar de paralisação temporária;

IV- projeto de descomissionamento, com cronograma e ART, quando se tratar de encerramento de atividade.

§ 2º – Após a execução das medidas previstas no projeto de descomissionamento, o empreendedor deverá enviar ao órgão licenciador relatório final, acompanhado de ART, atestando seu fiel cumprimento.

§ 3º – No caso de encerramento de atividade, o órgão ambiental revogará as respectivas certidões ou licenças.

§ 4º – Para a retomada da operação de empreendimentos paralisados temporariamente, cuja LO se encontre vigente, deverá ser apresentado pelo empreendedor relatório de cumprimento do projeto de ações necessárias à paralisação e à reativação das atividades, para aprovação.

§ 5º – As LO de empreendimentos paralisados temporariamente poderão ser renovadas, desde que haja desempenho ambiental satisfatório durante o período de operação e integral cumprimento do projeto de ações necessárias à paralisação e à reativação das atividades.

Art. 30 – A mudança de Titularidade ou Razão Social da certidão ou licença deve ser formalizada perante o órgão competente, que emitirá Formulário contendo as informações necessárias para a formalização do pedido.

§1º - A troca de titularidade não implica em alteração do prazo de vigência em questão, devendo ser mantido o prazo remanescente de vigência, com a substituição do titular e/ou razão social.

§2º - Será mantidas as condicionantes impostas, sendo necessário que o órgão competente verifique se estão dentro do prazo ou se já foram cumpridas.

Seção IX

Da Autotutela Administrativa e dos Recursos às Decisões dos Processos de Licenciamento Ambiental

Art. 31 - Quando for necessária a autotutela administrativa em razão de algum vício constatado posteriormente à emissão do ato autorizativo em processos de regularização ambiental, o órgão poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, fundamentadamente determinar sua anulação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

Art. 32 – Cabe recurso envolvendo toda a matéria objeto da decisão que:
I- deferir ou indeferir o pedido de dispensa ou licença;

II- determinar a anulação de dispensa ou licença;

III- determinar o arquivamento do processo;

IV- indeferir requerimento de exclusão, prorrogação do prazo ou alteração de conteúdo de condicionante de dispensa ou licença.

Art. 33 – Compete ao CODEMA decidir, como última instância administrativa, recurso de decisão relativa ao processo de licenciamento ambiental ou equivalente, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, admitida reconsideração por esta unidade.

Parágrafo único. O juízo de admissibilidade dos recursos a que se refere o caput compete ao Presidente do CODEMA

Art. 34 – São legitimados para interpor os recursos de que trata o art. 32:
I- o titular de direito atingido pela decisão, que seja parte no respectivo processo de licenciamento;

II- o terceiro, cujos direitos e interesses sejam diretamente afetados pela decisão;
III- o cidadão e a pessoa jurídica que represente direitos e interesses coletivos ou difusos.

Art. 35 – O recurso deverá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

§ 1º – Protocolado o recurso, ter-se-á por consumado o ato, não se admitindo emendas.

§ 2º – Será admitida a apresentação de recurso via postal, verificando-se a tempestividade pela data da postagem.

§ 3º – A contagem dos prazos se dará conforme Lei nº 14.184, de 2002.
Art. 36 – A peça de recurso deverá conter:

I- a autoridade administrativa ou a unidade a que se dirige;
II- a identificação completa do recorrente;
III- o endereço completo do recorrente ou do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações relativas ao recurso;
IV- o número do processo de licenciamento cuja decisão seja objeto do recurso;
V- a exposição dos fatos e fundamentos e a formulação do pedido;

VI- a data e a assinatura do recorrente, de seu procurador ou representante legal;
VII- o instrumento de procuração, caso o recorrente se faça representar por advogado ou procurador legalmente constituído;
VIII- a cópia dos atos constitutivos e sua última alteração, caso o recorrente seja pessoa jurídica.

Art. 37 – O recurso não será conhecido quando interposto:

I- fora do prazo;

II- por quem não tenha legitimidade;

III- para quem não possui competência para deliberar;

IV- sem atender a qualquer dos requisitos previstos no art. 36;

V- sem o comprovante de recolhimento integral da taxa.

Art. 38- O recurso será submetido preliminarmente à análise do órgão ambiental competente ou entidade responsável pela decisão relativa ao requerimento de Processo de Licenciamento Ambiental ou equivalente, que, entendendo cabível, reconsiderará a sua decisão.

Parágrafo único. Não havendo reconsideração na forma prevista no caput, o recurso será submetido à apreciação da instância competente a que se refere o artigo. 33.

CAPÍTULO II

DAS TAXAS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Seção I
Das Taxas

Art. 39 - As taxas de Dispensa ou Licenciamento Ambiental das atividades e empreendimento da Classe 0 a 4 serão definidas conforme o potencial poluidor e modalidade pleiteada.

Parágrafo único. A guia para o pagamento da Taxa da Certidão de Dispensa ou do Licenciamento Ambiental será gerada no ato de envio do Formulário de Orientação Básica-FOB, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento no ato de formalização do processo.

Art. 40 - Os valores da arrecadação relativa aos pagamentos das taxas de processos de dispensa ou do licenciamento ambiental serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 41 - As taxas dos processos de licenciamento ambiental previstos neste Decreto não serão restituídas ao empreendedor após iniciada a análise do processo, exceto no caso do disposto no art. 8º da Deliberação Normativa-DN do Conselho Estadual de Política Ambiental-COPAM nº 213/2017.

Art. 42. A análise do requerimento de licença ambiental, em caráter corretivo, dependerá de indenização dos custos de análise da licença inerente à fase em que se encontra o empreendimento, bem como das licenças anteriores, não obtidas, incluídos os custos de análise de EIA-Rima, quando for o caso.

Parágrafo único. Os valores correspondentes à indenização pelos custos de análise da Licença Ambiental e ou equivalente, terá a taxa de indenização pelo mesmo preço de emissão da respectiva certidão ou licença.

Art. 43 - As taxas de análise não garantem o deferimento dos requerimentos de licença ambiental, nem conferem o direito ao requerente de iniciar a instalação ou o funcionamento da atividade antes da conclusão das análises pelo órgão técnico.
Art. 44 - Os valores das taxas referentes aos custos de análise de processos de licenciamento ambiental no âmbito do Município de João Pinheiro MG, serão atualizados e reajustados, anualmente, conforme índices oficiais de correção da Unidade Fiscal do Município (UFM).

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E AUTUAÇÃO

Seção I
Da Fiscalização

Art. 45 – O exercício do poder de polícia administrativa, para fins de fiscalização, de aplicação de sanções administrativas, de cobrança e de arrecadação de tributos, multas e outras receitas, será da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário.

Parágrafo único – O representante do respectivo órgão ou entidade credenciará servidores para realizar a fiscalização e lavrar notificação, auto de fiscalização e auto de infração.

Art. 46 – A fiscalização terá sempre natureza orientadora e, desde que não seja verificado dano ambiental, deverá ser aplicada a notificação para regularizar a situação constatada, quando o infrator for:
I- entidade sem fins lucrativos;
II- microempresa ou empresa de pequeno porte;
III- microempreendedor individual;
IV- agricultor familiar;
V- proprietário ou possuidor de imóvel rural de até quatro módulos fiscais;
VI- praticante de pesca amadora;
VII- pessoa física de baixo poder aquisitivo e baixo grau de instrução.
§ 1º – Será considerada pessoa natural de baixo poder aquisitivo e baixo grau de instrução, para fins do inciso VII, aquele com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos e até ensino médio incompleto, a ser declarado sob as penas legais.
§ 2º – A notificação será relatada em formulário próprio pelo agente responsável por sua lavratura.

Art. 47 – As hipóteses previstas nos incisos do art. 46 deverão ser comprovadas no ato da fiscalização, sob pena de lavratura do competente auto de infração, nos termos deste Decreto.

§ 1º – A notificação para regularização de todas as irregularidades constatadas no ato da fiscalização deverá ser autuada por meio de procedimento administrativo próprio.

§ 2º – Em caso de autuação, verificada a ocorrência de uma das hipóteses dos incisos do art. 46, comprovada no prazo de defesa do auto de infração, serão excluídas as penalidades aplicadas, sendo lavrada notificação para regularização da situação pelo agente responsável pela lavratura do auto de infração ou por outro indicado pela autoridade competente.

§ 3º – Não será aplicada a notificação quando constatado que o infrator foi autuado anteriormente, tendo as penalidades se tornado definitivas.

§ 4º – A notificação de que trata o *caput* se limita a uma a cada 3 (três) anos por infrator, contados da data de cientificação do notificado.

Art. 48 – O notificado nos termos do art. 46 deverá dar início ao procedimento para regularização ambiental de sua atividade ou regularizar-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da cientificação.

§ 1º – O funcionamento, a instalação ou operação das atividades, o uso e intervenção dos recursos hídricos, a exploração da flora e as atividades de pesca poderão ser suspensos até sua regularização junto ao órgão ambiental competente.
§ 2º – Nas hipóteses de aplicação do art. 46, não caberá a aplicação da penalidade de apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração.
§ 3º – Caberá ao notificado comprovar, junto à unidade administrativa responsável pela elaboração da notificação, o cumprimento do estabelecido pela autoridade notificadora, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do fim do prazo estabelecido para cumprir as determinações impostas.

Art. 49 – O não atendimento ao disposto no art. 48 importará na lavratura do respectivo auto de infração, pelo responsável pela lavratura da notificação ou por outro indicado pela autoridade competente, com a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação ambiental vigente.

§ 1º – Não caberá aplicação da penalidade de advertência no caso em que for constatado o descumprimento do previsto no art. 48, hipótese em que será aplicada a penalidade de multa simples.

§ 2º – A notificação deverá ser apensada ao processo administrativo do auto de infração lavrado pelo seu descumprimento.

Art. 50 – Ao agente credenciado compete:

I- verificar a ocorrência de infração à legislação ambiental;

II- lavrar na forma definida neste Decreto:

III- notificação;

IV- auto de fiscalização ou boletim de ocorrência;

V- auto de infração aplicando as penalidades cabíveis;

VI- determinar, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas, para o meio ambiente, recursos hídricos ou para os recursos econômicos do Município medidas cautelares, emergenciais e suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco.

Paragrafo único – Considerando a extensão dos dados colhidos em atividade fiscalizatória e desde que o auto de infração contenha todos os elementos necessários ao exercício do direito de defesa, faculta-se ao agente autuante credenciado a lavratura do respectivo auto de fiscalização ou boletim de ocorrência.

Art. 51 – Para garantir a execução das medidas decorrentes do poder de polícia estabelecidas neste Decreto, fica assegurada aos agentes credenciados a entrada em estabelecimento público ou privado, ainda que em período noturno, e a permanência nele pelo tempo necessário, respeitadas as normas constitucionais.

§ 1º – O servidor credenciado, sempre que julgar necessário, poderá requisitar apoio policial para garantir o cumprimento do disposto.

§ 2º – Nos casos de ausência do empreendedor, de seu representante legal, administrador ou empregado, ou em caso de empreendimentos inativos ou fechados, o agente credenciado procederá à fiscalização acompanhado de, no mínimo, uma testemunha.

§ 3º – Se presente o empreendedor, seu representante legal, administrador ou empregado, ser-lhe-á fornecido acesso ao conteúdo do auto de fiscalização ou do documento equivalente, quando for possível sua lavratura no ato de fiscalização.
§ 4º – Na ausência do empreendedor, de seu representante legal, administrador ou empregado, ou na inviabilidade de lavratura imediata do auto de fiscalização, uma cópia do mesmo lhe será remetida por via postal.

Seção II
Da Autuação e da Aplicação das Penalidades

Art. 52 – Verificada a ocorrência de infração à legislação ambiental ou de recursos hídricos, será lavrado auto de infração, devendo o instrumento conter, no mínimo:
I- nome ou razão social do autuado, com o respectivo endereço;

II- número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – ou Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ – da Receita Federal, conforme o caso;

III- fato constitutivo da infração;

IV- local da infração;

V- dispositivo legal ou regulamentar em que se fundamenta a autuação;
VI- circunstâncias agravantes e atenuantes, se houver;

VII- reincidência, se houver;

VIII – penalidades aplicáveis;

IX- o prazo para pagamento da multa e apresentação da defesa, bem como, quando for o caso, medidas e prazos para o cumprimento da advertência;

X- local, data e hora da autuação;

XI- identificação e assinatura do agente credenciado responsável pela autuação.

§ 1° – Nos casos de autuações de pessoas físicas em que não for indicado o número do CPF, deverão ser indicados o nome da mãe e a data de nascimento do autuado e, se houver, o número de documento de identificação oficial.

§ 2º – O auto de infração deverá ser lavrado para cada infrator que tenha participado, concorrentemente, da prática da infração, sendo aplicadas as respectivas penalidades.

§ 3º – O auto de infração poderá ser lavrado e processado em meio eletrônico.
§ 4º – O encaminhamento das vias do auto de infração destinadas ao autuado e ao órgão do Ministério Público do Estado de Minas Gerais deverá ser providenciado pela unidade responsável por sua lavratura.

Art. 53 – O autuado será cientificado do teor do auto de infração para, querendo, pagar as multas impostas ou apresentar defesa.

§ 1º – A cientificação será realizada por uma das seguintes formas:
I- pessoalmente ou por seu representante legal, administrador ou empregado;

II – por via postal, mediante carta registrada;

III- por publicação de edital no Diário Oficial do Estado, frustrada a ciência do autuado por via postal ou se o mesmo estiver em lugar incerto ou não sabido;
IV- por meio eletrônico, sendo possível que seja realizado por whatsapp ou e-mail.
§ 2º – No caso do inciso I do § 1º, na hipótese do autuado se recusar a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de uma testemunha e o entregará ao autuado, que será considerado notificado para todos os efeitos.
§ 3º – A cientificação prevista no inciso II independe do recebimento pessoal do autuado, bastando ser recebida no endereço constante do auto de infração ou indicado em algum dos cadastros ou sistemas de informações de órgãos ou entidades públicos.

Seção III

Da Defesa, da Instrução Processual, do Julgamento e do Recurso

Art. 54 - O autuado poderá apresentar defesa escrita dirigida ao órgão ou entidade responsável pela autuação, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da cientificação do auto de infração, sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes à defesa.

Parágrafo único. A contagem dos prazos dar-se-á conforme estabelecido no art. 59 da Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

Art. 55 - A defesa deverá conter os seguintes requisitos:

I- A autoridade administrativa ou o órgão a que se dirige;
II- A identificação completa do autuado;
III- O endereço completo do autuado ou do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações relativas à defesa;
IV- O número do auto de infração correspondente;
V- A exposição dos fatos e fundamentos e a formulação do pedido;
VI- A data e a assinatura do autuado, de seu procurador ou representante legal;
VII- O instrumento de procuração, caso o autuado se faça representar por advogado ou procurador, legalmente constituído; e
VIII- A cópia dos atos constitutivos e sua última alteração, caso o autuado seja pessoa jurídica.

Parágrafo único. O autuado deverá especificar em sua defesa as provas que pretenda produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Art. 56 - A defesa não será conhecida quando interposta:

I- Fora do prazo;

II- Por quem não tenha legitimidade;
III- Para quem não possui competência para deliberar;
IV- Sem atender a qualquer dos requisitos ou desacordo ao previstos nesta Lei.

Art. 57 - A lavratura de auto de infração dispensa a realização de perícia pelo órgão ambiental, cabendo o ônus da prova ao autuado.

Art. 58 - Será recusada, em decisão fundamentada, a prova considerada ilícita, impertinente, desnecessária ou protelatória.

Parágrafo único – Será recusado pedidos posteriores a decisão definitiva do órgão administrativo, quais sejam de parcelamento ou que modifique a multa lavrada.

Art. 59 - Não atendidos os requisitos formais da defesa, o interessado será cientificado para promover a emenda, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da cientificação, ressalvada as hipóteses em que a autoridade competente, a seu critério, puder definir o mérito.

Art. 60 - As penalidades aplicadas no auto de infração tornar-se-ão definitivas no 1º (primeiro) dia útil após o transcurso do prazo previsto no *caput* do art. 54 desta Lei, contados da cientificação da lavratura do auto de infração, quando:

I- Não for apresentada defesa; e

II- A defesa apresentada não for conhecida, em razão da ocorrência de alguma das hipóteses do art. 56 desta Lei;

§1º - Poderá ser solicitado o parcelamento, em até 12 parcelas, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário e suas entidades vinculadas.

§2º. O pedido de pagamento ou parcelamento, em caso de não apresentação da Defesa Administrativa, implicará na definitividade das penalidades aplicadas, na data da solicitação ou requerimento.

Art. 61 - Nos casos de impedimento ou suspeição previstos nos arts. 61 e 63 da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, a competência para decisão será avocada pela chefia imediata da autoridade impedida ou suspeita.

Parágrafo único – Na hipótese do *caput*, a competência para decisão do recurso será do CODEMA.

Art. 62 - Quando for necessária a autotutela administrativa em razão de algum vício constatado posteriormente à emissão do ato autorizativo em processos de regularização ambiental, o órgão poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, fundamentadamente determinar sua anulação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

Art. 63 – O recurso deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da cientificação da decisão referente à defesa administrativa, independentemente de depósito ou caução, e deverá conter os seguintes requisitos:

I- A autoridade administrativa ou o órgão a que se dirige;

II- A identificação completa do recorrente;

III- O número do auto de infração correspondente;

IV- A exposição dos fatos e fundamentos e a formulação do pedido;
V- A data e a assinatura do recorrente, de seu procurador ou representante legal;
VI- O instrumento de procuração, caso o recorrente se faça representar por procurador diverso da defesa.

Art. 64 – Faculta-se ao requerente a apresentação de documentos relativos a fatos supervenientes junto ao recurso.

Art. 65 – O recurso não será conhecido quando interposto:

I- Fora do prazo;

II- Por quem não tenha legitimidade;

III- Para quem não possui competência para deliberar;

IV- Depois de exaurida a esfera administrativa;

V- Sem atender a qualquer dos requisitos previstos no art. 63;

VI- Sem a cópia do documento de arrecadação municipal constando a informação do procedimento administrativo ambiental ao qual a taxa se refere e do seu respectivo comprovante de recolhimento integral.

Art. 66 - Compete ao CODEMA decidir, como última instância administrativa, o recurso referente ao processo de licenciamento ambiental decidido pelo Município.
Parágrafo único - A decisão proferida sobre o recurso apresentado é irrecorrível.

Art. 67 - A interposição de defesa ou de recurso quanto à aplicação de penalidades não terá efeito suspensivo.

Art. 68 - O autuado será cientificado das decisões proferidas no processo administrativo de auto de infração por qualquer dos meios por ele indicados.

Art. 69 - O protocolo de quaisquer documentos atinentes aos processos de fiscalização ambiental deverá ocorrer junto à unidade indicada no auto de infração ou em outro meio de comunicação oficial, sendo admitido o protocolo através de postagem pelo Correio, com aviso de recebimento.

§ 1º No caso em que o envio do documento ocorrer por meio de postagem pelo Correio, considerar-se-á, para fins de contagem de prazo, a data da postagem.
§ 2º Não serão conhecidos quaisquer documentos apresentados em desacordo com o disposto no *caput* deste artigo.

Seção IV

Das Penalidades e Infrações Administrativas

Art. 70 – As infrações administrativas previstas neste Decreto sujeitam-se às seguintes penalidades, independentemente da reparação do dano:

I- advertência;

II- multa simples;

III- multa diária;

IV- apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração;
V- destruição ou inutilização de produto;

VI- suspensão de venda e fabricação de produto;

VII- embargo parcial ou total de obra ou atividade;

VIII- demolição de obra;

IX- suspensão parcial ou total das atividades;

X- restritiva de direitos;

XI- interdição do empreendimento.

§ 1º – Para efeito da aplicação das penalidades previstas nessa Seção, as infrações classificam- se como leves, graves e gravíssimas, nos termos dos anexos.
§ 2º – Os valores em Unidades Fiscal do Município –UFMs estabelecidos nos anexos referem- se à penalidade de multa simples, a qual não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas neste Decreto.

Art. 71 – Se o infrator cometer, simultaneamente, 2 (duas) ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções cominadas a cada uma delas.

Subseção I
Da Penalidade de Advertência

Art. 72 – A advertência será aplicada quando forem praticadas infrações classificadas como leves.

§ 1° – O autuado terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para regularizar a situação objeto da advertência e comprová-la nos autos do processo administrativo de auto de infração, sob pena de conversão em multa simples e aplicação das demais penalidades cabíveis.

§ 2° – Quando da aplicação da penalidade de advertência, deverão ser informados o prazo para regularização da situação objeto da advertência e o valor da multa simples aplicável, no caso de conversão da penalidade de advertência em multa simples, verificadas as circunstâncias atenuantes, agravantes e a reincidência.

§ 3º – O próprio agente credenciado verificará o atendimento ou não da advertência e, posteriormente, encaminhará o expediente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário.

Subseção II
Da Penalidade de Multa Simples

Art. 73 – A multa simples será aplicada sempre que o infrator:

I- praticar infração grave ou gravíssima;

II- descumprir a notificação;

III- descumprir a determinação estabelecida na penalidade de advertência;

IV- reincidir em infração classificada como leve.

Art. 74 – O valor da multa simples aplicada por infração às normas previstas na Lei nº 7.772, de 1980, e na Lei nº 13.199, de 1999, será de, no mínimo, 60,50 UFM e, no máximo, 10.000,00 UFM, podendo atingir o valor de 10.000,00 UFM no caso previsto no art. 73, observados os critérios de valoração das multas constantes nos anexos.
Parágrafo único – Para fins de aplicação da multa a que se refere o caput, as classes e os portes dos empreendimentos e atividades serão os definidos pelo Copam ou pelo CERH-MG, conforme o caso.

Art. 75 – O valor da multa simples aplicável a infrações por descumprimento da Lei nº 20.922, de 2013, será de, no mínimo, 30,00 UFM, no máximo, 5.000,00 UFM, calculado por unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro, fração destas medidas ou outra medida pertinente, de acordo com a natureza da infração cometida, observado o disposto nos anexos.

Art. 76 – O valor da multa simples aplicada por infração às normas previstas na Lei nº 14.181, de 2002, na Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, na Lei nº 22.231, de 12 de fevereiro de 2016, na Lei nº 22.805, de 29 de dezembro de 2017, e na Lei Federal nº 9.605, de 1998, será calculado conforme disposto nos anexos.

Parágrafo único – O valor da multa simples aplicada por infração às normas previstas na Lei nº 14.940, de 29 de dezembro de 2003, será calculado conforme o disposto em seus arts. 5º e 10.

Art. 77 – As multas simples cominadas às infrações gravíssimas previstas neste decreto, quando a infração for cometida por empreendimento ou atividade de grande porte e causar dano ou perigo de danos à saúde pública, ao bem-estar da população ou aos recursos econômicos do Município terão seu valor fixado em, no mínimo, 5.000,00 UFM e, no máximo, 10.000,00 UFM.

§ 1° – Na hipótese prevista no caput, são competentes para lavrar o auto de infração o Agente credenciado para a função observadas as finalidades e competências dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2° – Os processos a que se refere o caput serão decididos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário de acordo com o local da infração.

§ 3º – Da decisão a que se refere o § 2º, caberá recurso dirigido ao CODEMA.
Art. 78– A aplicação da multa simples prevista no art. 77 independerá do porte do empreendimento ou atividade, no caso de desastre decorrente do descumprimento ao disposto na Lei nº 23.291, de 25 de fevereiro de 2019, devendo o valor da multa simples cominada ser majorado conforme o potencial de dano ambiental previsto pela respectiva lei em seu art. 8º e a capacidade econômica do infrator.

§ 1º – A capacidade econômica do infrator será classificada:

I- na hipótese de pessoa jurídica de direito privado, de acordo com a receita bruta anual, auferida no ano imediatamente anterior ao desastre decorrente de rompimento de barragem, segundo os critérios do art. 17-D da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2016:

a) microempresa, aquela que se enquadre na descrição do inciso I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2016;

b) empresa de pequeno porte, aquela que se enquadre na descrição do inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2016;

c) empresa de médio porte, aquela cuja receita-bruta anual supere o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2016 e que não supere o limite previsto no inciso II do art. 17-D, da Lei Federal nº 6.938, de 1981;

d)empresa de grande porte, aquela que se enquadre na descrição do inciso III do art. 17- D da Lei Federal nº 6.938, de 1981;

II- na hipótese de empreendimento explorado por consórcio de empresas, será considerado o somatório da receita bruta auferida pelas empresas consorciadas no ano imediatamente anterior ao desastre decorrente de rompimento de barragem;
III- na hipótese de pessoa física, de acordo com o patrimônio bruto ou os rendimentos anuais constantes da Declaração de Imposto de Renda do ano base imediatamente anterior ao desastre decorrente de rompimento de barragem, o que for maior;
IV- na hipótese de pessoa jurídica de direito público, de acordo com sua receita corrente líquida, segundo o último período de apuração;

V- na hipótese de entidade privada sem fins lucrativos, de acordo com seu patrimônio líquido, constante da última declaração de rendimentos apresentada perante a Secretaria da Receita Federal;

VI- na hipótese de empreendimento arrendado a terceiro, sendo o arrendante o titular do licenciamento ambiental, será considerado o somatório da receita bruta auferida pelo arrendante e arrendatário no ano imediatamente anterior à ocorrência do desastre decorrente de rompimento de barragem.

§ 2º – Caso o agente autuante não disponha de informações para realizar a classificação da capacidade econômica do autuado na forma do §1º, a classificação será feita com base na capacidade aparente verificada na autuação, devidamente fundamentada no relatório de fiscalização.

§ 3º – O autuado poderá requerer a reclassificação da sua capacidade econômica mediante comprovação documental, por ocasião da defesa.

§ 4º – Para os fins de definição de responsabilidade administrativa prevista no §1º do art. 22 da Lei nº 23.291, de 2019, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário poderá utilizará quaisquer elementos de informação produzidos pelos órgãos de investigação no curso de inquéritos civis e policiais e ações judiciais correspondentes.

§ 5º – Para os fins do § 4º, nos casos em que tenha sido decretado o sigilo legal nos autos de inquérito policial ou civil, o órgão ambiental poderá aguardar a conclusão das investigações para promover a responsabilidade administrativa, sem prejuízo da apuração de informações por ato próprio.

Art. 79 – Para os efeitos deste Decreto, verifica-se a reincidência, genérica ou específica, quando a pessoa natural, pessoa jurídica ou empreendimento comete nova infração ambiental em qualquer parte do Município após a prática de infração ambiental anterior cuja aplicação da penalidade tenha se tornado definitiva há menos de 3 (três) anos da data da nova autuação.

§ 1º – Considera-se genérica a reincidência pela prática de nova infração de tipificação diversa daquela anteriormente cometida.

§ 2º – Considera-se específica a reincidência pela prática de nova infração de mesma tipificação daquela previamente cometida.

Art. 80 – Será considerada reincidente a pessoa física ou o empreendimento que tiver cometido outra infração ambiental em qualquer parte do Estado, observado o disposto no art. 79.

Art. 81 – Para fins da fixação do valor da multa a que se referem os arts. 74, 75, 76 e 77, serão observados os seguintes critérios:

I- se não for constatada reincidência, o valor base da multa será o valor mínimo cominado, acrescido conforme disposições no código da infração, quando for o caso;
II- se for constatada reincidência, genérica ou específica, o valor base da multa será o valor máximo cominado, sendo este sempre o dobro do valor mínimo, acrescido conforme disposições no código da infração, quando for o caso.

Art. 82 – A reincidência específica implica na fixação do valor base da multa no máximo da faixa, em dobro.

Art. 83 – Sobre o valor base da multa serão aplicadas circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme o que se segue:

I- atenuantes, hipóteses em que ocorrerá a redução da multa em 30% (trinta por cento):
a) a efetividade das medidas adotadas pelo infrator para a correção dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos, incluídas medidas de reparação ou de limitação da degradação causada, se realizadas de modo imediato;

b) tratar-se de infrator de entidade sem fins lucrativos, microempresa, microempreendedor individual, agroindústria de pequeno porte, empresa de pequeno porte, pequena propriedade ou posse rural familiar, mediante apresentação de documentos comprobatórios atualizados emitidos pelo órgão competente;

c) tratar-se de infrator de baixo poder aquisitivo e baixo grau de instrução, nos termos do § 1º do art. 50;

d) tratar-se de utilização de recursos hídricos para fins exclusivos de consumo humano;

e) tratar-se de utilização de recursos hídricos para fins de dessedentação de animais em pequena propriedade rural ou posse rural familiar;

f) tratar-se de infrator que tenha aderido, previamente à constatação da infração, a programa oficial de fiscalização preventiva, instituído pelo Município no período de vigência e obedecendo aos critérios de adesão do referido programa;

g) adoção de medidas de controle e reparação ambientais a serem realizadas no território do Município mediante adesão ao Programa Municipal e Conversão de Multas Ambientais, sem prejuízo da reparação de eventual dano ambiental diretamente causado pelo empreendimento ou atividade.

II- agravantes, hipóteses em que ocorrerá aumento da multa em 30% (trinta por cento):
a) dano ou perigo de danos à saúde humana;

b) dano sobre a propriedade alheia;

c) dano sobre Unidade de Conservação;

d) emprego de métodos cruéis na morte ou captura de animais silvestres;
e) poluição ou degradação que provoque morte de espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, assim indicada em lista oficial;

f) ter o infrator cometido a infração em período de estiagem;

g) poluição que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de área ou região;

h) poluição ou degradação do solo que torne uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana, para o cultivo ou pastoreio;

i) dano a florestas primárias ou em estágio avançado de regeneração;

j) ter o infrator cometido infração que provoque a interdição total de vias públicas, estradas ou rodovias.

Parágrafo único – Nos casos em que não for verificado dano ambiental, a atenuante disposta na alínea "f" do inciso I ensejará a redução da multa em 50% (cinquenta por cento).

Art. 84 – Em relação aos infratores ou empreendimentos listados neste Decreto, as atenuantes e agravantes incidirão, cumulativamente, sobre o valor base fixado da multa, desde que não impliquem em majoração do valor total da multa acima do dobro do valor base fixado, nem em redução de seu valor total abaixo da metade do valor base fixado.

Art. 85 – Comprovada a apresentação de documento de recolhimento de multa com falsa autenticação, a multa devida terá seu valor duplicado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Subseção III

Da Penalidade de Multa Diária

Art. 86 – A multa diária será aplicada sempre que for constatada poluição ou degradação ambiental e a infração se prolongar no tempo, hipótese em que será computada até que o infrator demonstre a regularização da situação à autoridade competente.
§ 1º – Constatada a situação prevista no *caput*, o agente autuante credenciado lavrará auto de infração indicando o valor da multa diária, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total da multa simples cominada.

§ 2º – O empreendedor se responsabilizará pela comprovação da regularização da situação junto à autoridade competente, a partir de quando deixará de ser aplicada a multa diária.
§ 3º – Constatado pelo órgão competente que não foi regularizada a situação que deu causa à lavratura do auto de infração, voltará a ser imposta multa diária desde a data em que deixou de ser aplicada, cumulativamente com suspensão das atividades e multa simples, notificando-se o autuado.

§ 4º – A multa diária poderá ser suspensa quando, a critério do órgão ambiental, for firmado TAC estabelecendo um cronograma para a regularização ambiental do empreendimento ou atividade.

§ 5º – Constatado pelo órgão ambiental o descumprimento do TAC a que se refere o §4º, a multa diária será restabelecida desde a data em que foi suspensa.
§ 6º – O valor da multa será consolidado e executado em períodos de 30 (trinta) dias após a penalidade ter se tornado definitiva, nos casos em que a infração não tenha cessado.

Subseção IV

Da Penalidade de Apreensão

Art. 87 – Serão apreendidos os animais silvestres, produtos e subprodutos da fauna e flora, bem como os instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza, decorrentes da infração ou utilizados na infração, salvo impossibilidade devidamente justificada.
Parágrafo único – Considera-se instrumento, petrecho, equipamento ou veículo de qualquer natureza, utilizado na infração, aquele imprescindível para a ocorrência do tipo infracional.

Art. 88 – Os bens apreendidos, com exceção dos animais silvestres apreendidos vivos, deverão ser avaliados pelo agente autuante, levando-se em consideração o valor de mercado auferido em pesquisa ou obtido por meio de quaisquer formas de comunicação que divulguem a comercialização de bens da mesma natureza.

§ 1º – Na hipótese de impossibilidade da valoração de que trata o *caput* no momento da autuação, sua realização deverá ocorrer na primeira oportunidade, mediante certificação do agente autuante e deverá acompanhar o auto de infração lavrado.

§ 2º – O órgão ambiental poderá manter tabela atualizada, anualmente, contendo a lista dos bens usualmente apreendidos com os valores de mercado praticados, a qual será utilizada como base para avaliação.

Art. 89 – Cabe ao órgão ambiental a posse e a guarda dos bens apreendidos por cometimento de infração ambiental até que lhe seja conferida a devida destinação legal, com exceção dos animais apreendidos vivos, nos termos do art. 94.

§ 1º – Havendo comprovação do interesse público na utilização de quaisquer dos bens apreendidos, qualquer dos órgãos e entidades integrantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário poderá utilizá-los, sob sua responsabilidade e zelando pela sua manutenção e conservação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 2º – Os órgãos e entidades integrantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário não responderão pela deterioração natural ou perecimento do bem apreendido, quando se der por caso fortuito ou força maior.

§ 3º – Após decisão administrativa definitiva decretando o perdimento do bem, poderá haver a incorporação do bem ao patrimônio da Administração Pública, desde que comprovada a relevância de seu emprego para o exercício de suas finalidades institucionais, com foco na preservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 90 – Os bens apreendidos, até a sua destinação definitiva pela autoridade competente, poderão, excepcionalmente, ser confiados em depósito, mediante termo próprio ou auto de infração:

I- a outros órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficente, científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, ou a entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos de regulamento, observados os princípios da impessoalidade e da moralidade;

II- ao próprio autuado, em casos excepcionais e a critério do órgão ambiental, na condição de fiel depositário, respondendo civil e criminalmente pela sua deterioração, extravio ou perda.

§ 1º – O depositário é obrigado a restituir o bem no estado em que se encontrava no ato de constituição do depósito, sem prejuízo do disposto no §6º.

§ 2º – Na hipótese de impossibilidade de restituição do bem na forma prevista no § 1º, o depositário deverá indenizar pelo valor de avaliação do bem fixado nos termos do art. 88, salvo se comprovar que a deterioração ou o perecimento se deu por força maior ou caso fortuito.

§ 3º – Na hipótese prevista no inciso I, havendo comprovação do interesse público na utilização de quaisquer dos bens apreendidos, o depositário poderá utilizá-los, sob sua responsabilidade e zelando pela sua manutenção e conservação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 4º – A decisão da autoridade competente a que se refere o § 3º se dará nos autos do respectivo processo administrativo de análise do auto de infração, devendo demonstrar o interesse público relevante e a finalidade do uso do bem.

§ 5º – Após a decisão administrativa definitiva decretando o perdimento do bem, poderá haver a doação sem encargo do bem ao depositário, nas hipóteses do inciso I, desde que comprovada a relevância de seu emprego para o exercício de suas finalidades institucionais, com foco na preservação e melhoria do meio ambiente.

§ 6º – O depositário poderá ser substituído a qualquer tempo por decisão da autoridade competente.

§ 7º – Aplicam-se ao depósito a que se refere o *caput*, no que couber, os arts. 627 a 646 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 8º – Nas hipóteses de recusa ou impossibilidade de nomeação de depositário, não sendo possível a remoção dos bens apreendidos, o agente autuante deverá comunicar ao proprietário do local, ou aos presentes, que não promovam a remoção dos bens pelo prazo máximo de 6 (seis) meses.

Art. 91 – O agente autuante que realizar a apreensão de veículos deverá comunicar a apreensão ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG - para que proceda em seus cadastros o registro dos consequentes impedimentos de alienação e condução.

Art. 92 – Os bens lícitos, com comprovação de origem, apreendidos de acordo com o art. 87, poderão ser devolvidos mediante requerimento realizado no prazo da defesa administrativa, desde que atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:
I- não tenham sido utilizados como instrumento para a prática de infração ambiental da qual tenha decorrido dano ou degradação ao meio ambiente ou a recursos hídricos, ou não tenham derivado da prática dessa infração ambiental;

II- comprovação pelo autuado da regularização ou do início do processo de regularização, nas hipóteses cabíveis.

§ 1º – Cumpridos os requisitos estabelecidos no *caput*, a efetiva devolução do bem dar-se-á mediante apresentação do comprovante de pagamento do valor da multa aplicada pela infração praticada.

§ 2º – Não sendo requerido ou não atendidos os requisitos deste artigo, os bens serão destinados, conforme art. 94.

§ 3º – Quando for constatado, no processo administrativo, que o bem apreendido é de propriedade de terceiro, esse deverá ser cientificado para apresentar defesa e, uma vez comprovada sua boa-fé, não tendo o terceiro concorrido para a prática da infração ou obtido vantagem dela, o bem poderá ser restituído.

Art. 93 – Nas hipóteses de anulação, cancelamento ou revogação da penalidade de apreensão, o autuado será cientificado para, no prazo de

20 (vinte) dias, retirar o bem apreendido, sob pena do bem ser destinado nas formas previstas no art. 92.

Parágrafo único – O Município não responderá pela deterioração ou pelo perecimento do bem na hipótese de motivo de caso fortuito ou força maior.

Art. 94 – Após decisão administrativa decretando o perdimento do bem, os bens apreendidos, com exceção dos animais apreendidos, poderão ser destinados das seguintes formas:

I- incorporação pela Administração Pública;

II- venda, mediante leilão, nos termos do art. 6º, XL da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III- doação a instituições públicas, científicas, hospitalares, penais ou com fins beneficentes, ou a entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos de regulamento, observados os princípios da impessoalidade e da moralidade;

IV- destruição ou inutilização.

Art. 95 – Os animais silvestres apreendidos vivos terão a seguinte destinação:
I- libertados sumariamente, prioritariamente em seu *habitat* natural, observados os seguintes critérios atestados por técnico habilitado:
a) houver indícios de que o espécime foi capturado recentemente;
b) a espécie ocorrer naturalmente no local;
c) o espécime não apresentar problemas que impeçam sua sobrevivência ou adaptação em vida livre;
d) o espécime não apresentar enfermidades ou alterações morfológicas que impeçam sua sobrevivência ou adaptação em vida livre;

II- entregues aos Centros de Triagem de Animais Silvestres – CETAS – ou órgãos equivalentes, que poderão destiná-los conforme critérios a serem definidos por meio de regulamento específico, priorizando a devolução dos animais à natureza, sempre que possível, sumariamente.

§ 1º – Na hipótese do inciso I, não será permitida a libertação de animais em Unidades de Conservação, exceto Área de Proteção Ambiental – APA – sem a prévia autorização do órgão gestor da unidade.

§ 2º – Na impossibilidade de atendimento imediato das condições previstas nos incisos I e II, o órgão autuante poderá, provisoriamente, confiar os animais a depositário até a implementação das medidas mencionadas, respeitando os seguintes critérios:
a) o bem-estar e a segurança do animal;
b) a saúde pública e a segurança da população;
c) a proteção do ecossistema e a prevenção de invasões biológicas.
§ 3º – Animais anilhados, com anilhas idôneas ou autênticas, ou anilhas em conformidade com a legislação e origem legal comprovada, salvo em condições de cativeiro irregular, deverão ser confiados a fiel depositário até o julgamento do processo administrativo.

Art. 96 – Os produtos e subprodutos perecíveis ou a madeira apreendida pela fiscalização, quando seu transporte, remoção ou guarda forem inviáveis econômica ou operacionalmente, serão avaliados e destinados sumariamente, por decisão da autoridade competente, às instituições referidas no inciso I do art. 90, lavrando-se os respectivos termos.

§ 1º – A destinação sumária a que se refere o *caput* poderá ser efetivada pelo próprio agente autuante, no momento da fiscalização, mediante justificativa fundamentada.

§ 2º – Caso o bem seja inservível, será admitida sua inutilização imediata e destinação adequada, mediante justificativa fundamentada.

Art. 97 – Os produtos e subprodutos da fauna e da flora, os equipamentos, veículos de qualquer natureza, petrechos e demais instrumentos, decorrentes da infração ou utilizados na infração, serão avaliados e, a critério da autoridade competente, incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário ou vendidos mediante leilão, após a decisão administrativa definitiva.

§ 1º – Os recursos provenientes do leilão de que trata este artigo constituem receita própria da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário serão destinados para a preservação, melhoria da qualidade do meio ambiente e dos recursos hídricos.

§ 2º – Somente poderão participar do leilão previsto neste artigo as pessoas e as empresas que demonstrarem não ter praticado infração ambiental nos 3 (três) anos anteriores e que estejam, quando for o caso, regularmente licenciadas ou autorizadas para as atividades que desempenhem.

§ 3º – A incorporação de que trata o *caput* será possível desde que comprovada a relevância de seu emprego para o exercício de suas finalidades institucionais, com foco na preservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 98 – A doação de que trata o inciso III do art. 94, dos produtos e subprodutos da fauna e flora, bem como dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza, decorrentes da infração ou utilizados na infração, será procedida após a decisão administrativa definitiva e dependerá de prévia avaliação do órgão responsável pela apreensão.

Parágrafo único – Os produtos e subprodutos da fauna e da flora, bem como os instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza, de que trata o *caput*, não retirados pelo beneficiário no prazo estabelecido no documento de doação, sem justificativa, serão objeto de nova destinação, a critério do órgão ambiental, observado o disposto no art. 92.

Art. 99 – Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do donatário ou arrematante, a partir da data da doação ou da arrematação.

Art. 100 – A destruição ou inutilização, a que se refere o inciso IV do art. 94, dos produtos e subprodutos da fauna e flora, bem como dos instrumentos, petrechos ou equipamentos de qualquer natureza, decorrentes da infração ou utilizados na infração, será efetivada após a decisão administrativa definitiva, nas hipóteses em que não houver outra forma de destinação, não houver possibilidade de uso lícito ou não estiverem de acordo com as normas e os padrões ambientais e de recursos hídricos previstos em lei ou regulamento.

§ 1º – Os produtos e subprodutos da fauna e flora, bem como os instrumentos, petrechos ou equipamentos de qualquer natureza, decorrentes da infração ou utilizados na infração, poderão ser destruídos ou inutilizados antes da decisão administrativa definitiva quando:

I- a medida for necessária para evitar o seu uso e aproveitamento indevidos nas situações em que o transporte, remoção ou guarda forem inviáveis em face das circunstâncias;

II- possam expor o meio ambiente a riscos significativos ou comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização.

§ 2º – A destruição ou inutilização deverá ser levada a termo, instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como a avaliação dos bens destruídos e a indicação precisa de seu enquadramento nas situações previstas nos incisos I e II do §1º.

§ 3º – Será admitida a inutilização imediata de gaiolas, viveiros ou objetos similares apreendidos em decorrência de infrações previstas no Anexo V.

§ 4º – Após a destruição ou inutilização do bem, os resíduos gerados poderão ser destinados para instituições que visem ao aproveitamento de material reciclável, através de termo específico.

§ 5º – As despesas com a destruição ou inutilização dos produtos a que se refere o *caput* correrão às expensas do infrator.

Art. 101 – Nas hipóteses em que não for possível identificar o autor da infração, bem como o proprietário do bem recolhido, o órgão ambiental ou a entidade conveniada deverá promover a sua destinação.

§ 1º – O agente autuante deverá atestar, no auto de fiscalização ou boletim de ocorrência, a não identificação do autor da infração ou proprietário do bem, assim como as características e condições do bem.

§ 2º – O órgão ambiental deverá publicar, no Diário Oficial do Município e/ou portal eletrônico, o local e a data de recolhimento do bem, inclusive suas características e condições, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação do interessado.
§ 3º – Na hipótese do bem recolhido não possuir valor econômico ou não possuir finalidade principal de uso por ter perdido suas características, poderá ser realizada sua imediata destruição, com a devida informação no Auto de Fiscalização ou Boletim de Ocorrência.

§ 4º – Havendo manifestação do interessado, comprovada a propriedade do bem, este poderá ser restituído, desde que observado o disposto no art. 90, impondo-se, ainda, a competente lavratura do auto de infração, conforme o caso.

§ 5º – Não havendo quaisquer manifestações no prazo estabelecido no §2º, o bem estará apto a ser destinado de acordo com as hipóteses previstas no art. 94.
Art. 102 – Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições relativas à gestão e destinação de bens previstas no Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, que não tiverem sido tratadas de forma diversa por este Decreto.

Subseção V
Da Penalidade de Suspensão de Venda e Fabricação de Produto

Art. 103 – A penalidade de suspensão de venda e fabricação de produto será determinada e efetivada de imediato, sempre que o produto estiver desobedecendo normas e padrões ambientais e de recursos hídricos previstos em lei ou regulamento.

Subseção VI
Da Penalidade de Embargo Parcial ou Total de Obra ou Atividade

Art. 104 – A penalidade de embargo parcial ou total de obra ou atividade será aplicada quando o infrator estiver exercendo atividade em desconformidade com o ato de regularização ambiental concedido ou quando o infrator estiver exercendo atividade devidamente regularizada causando poluição ou degradação ambiental.
§ 1º – O embargo de obra ou atividade será determinado e efetivado de imediato.

§ 2º – O embargo de obra ou atividade prevalecerá até que o infrator comprove, no processo administrativo de auto de infração, a adoção das medidas específicas para cessar ou corrigir a poluição ou degradação ambiental ou firme TAC com o órgão ambiental, o qual contemplará a obrigação de cumprir as medidas a que se refere este parágrafo, com a especificação das condições e prazos para o funcionamento da obra ou atividade.

§ 3º – Se não houver viabilidade técnica para o imediato embargo das atividades, deverá ser estabelecido cronograma executivo, baseado na análise técnica do agente credenciado, para o seu cumprimento.

§ 4° – O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente se caracterizou a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse não correlacionadas com a infração.

§ 5° – A penalidade de embargo não será aplicada nos casos de uso prioritário de recursos hídricos, quais sejam, consumo humano e dessedentação animal.
§ 6º – Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I- poluição ambiental, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) afetem desfavoravelmente a biota;
d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
f) ocasionem danos à flora, à fauna e a qualquer recurso natural;
g) ocasionem danos aos acervos histórico, cultural e paisagístico;

II- degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente.

Subseção VII

Da Penalidade de Demolição de Obra

Art. 105 – A demolição de obra será aplicada, e efetivada quando a decisão se tornar definitiva, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
I- quando verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental;

II- quando a obra ou construção realizada não atenda à legislação ambiental e não seja passível de regularização.

§ 1º – O infrator será notificado para efetivar a demolição e dar destinação adequada aos materiais dela resultantes, de acordo com o cronograma estabelecido pelo órgão ambiental, e comprovar a efetiva demolição junto à unidade de processamento do auto de infração, mediante a apresentação de laudo técnico, acompanhado da devida ART, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua execução.

§ 2º – Na hipótese de obra localizada em Unidades de Conservação de Proteção Integral, havendo viabilidade técnica, a demolição deverá ser efetivada pelo infrator tão logo seja verificada a infração.

§ 3º – Caso a demolição não seja realizada pelo infrator, no prazo estabelecido, o órgão ambiental encaminhará cópia do processo administrativo à Advocacia Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

§ 4º – Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção.

Subseção VIII
Da Penalidade de Suspensão Parcial ou Total das Atividades

Art. 106 – A penalidade de suspensão parcial ou total de atividade será aplicada quando o infrator estiver exercendo atividade sem regularização ambiental, causando ou não poluição ou degradação ambiental.

§ 1º – A suspensão de atividades será efetivada tão logo seja constatada a infração.
§ 2º – Se não houver viabilidade técnica para a imediata suspensão das atividades, deverá ser estabelecido cronograma executivo, baseado na análise técnica do agente credenciado, para o seu cumprimento.

§ 3º – A penalidade descrita no *caput* prevalecerá até que o infrator obtenha a regularização ambiental ou firme TAC com o órgão ou entidade competente para regularização ambiental da atividade, independente de decisão nos autos do processo administrativo.

§ 4° – A penalidade de suspensão de atividades não será aplicada nos casos de uso prioritário de recursos hídricos, que são o consumo humano e a dessedentação animal.

Subseção IX
Da Penalidade Restritiva de Direito

Art. 107 – As penalidades restritivas de direito são:
I- suspensão de cadastro, registro, licença, outorga, permissão ou autorização;
II- cancelamento de cadastro, registro, licença, outorga, permissão ou autorização;
III – perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
IV- perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
V- proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 3 (três) anos;

VI- suspensão de entrega ou utilização de documentos de controle ou registro expedidos pelo órgão ambiental competente, aplicável às infrações constantes no Anexo III.

Art. 108 – As penalidades restritivas de direito aplicáveis poderão ser cumuladas com quaisquer das demais sanções atribuídas às infrações previstas neste Decreto e serão efetivadas quando a decisão se tornar definitiva.

§ 1º – Para os casos previstos nos incisos I e VI do art. 107, a aplicação da penalidade restritiva de direitos surtirá efeitos tão logo seja verificada a infração.
§ 2º – Independentemente da aplicação das penalidades restritivas de direitos previstas nos incisos I e VI do art. 107, poderá ser adotado o bloqueio temporário de usuários ou empreendimentos nos sistemas de informação de cadastro e controle utilizados pelo Município nos termos de regulamento, pelo prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, excepcionalmente mediante justificativa nos seguintes casos:
I- realização de fiscalizações e vistorias, nas quais seja imprescindível a paralisação das movimentações do usuário ou empreendimento para garantir o resultado prático do procedimento fiscalizatório;

II- de dados nos sistemas de informação de cadastro e controle utilizados pelo Município, quando o bloqueio de acesso for necessário para realização das análises de movimentações;

III- ocorrência de indícios de irregularidades identificados com base nas movimentações registradas nos sistemas de informação ou por outras formas de cruzamento de dados.

Art. 109 – No caso de empreendimentos ou atividades detentores de Licença Ambiental, autorizações para intervenção ambiental ou outorga de recursos hídricos que estiverem funcionando com sistema de controle ambiental inadequado ou em desacordo com orientação elaborada por responsável técnico, bem como quando o ato tiver sido concedido com base em informações falsas prestadas pelo empreendedor, será aplicada a penalidade a que se refere o inciso II do art. 106, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Decreto.

Art. 110 – Nas infrações ambientais pelo descumprimento das obrigações previstas na Lei nº 23.291 de 2019, além das demais sanções e medidas cabíveis, será imposta a suspensão imediata das licenças ambientais, observado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º – Nas infrações que envolverem o descumprimento de obrigações materiais ou que, a critério da autoridade competente, comprometam a segurança de vidas humanas, do meio ambiente ou da barragem, serão suspensas todas as licenças do empreendimento.

§ 2º – Nas infrações que envolverem a simples entrega de informações, dados, estudos ou documentos fora do prazo ou do modo estabelecido, e desde que, a critério da autoridade competente, não haja comprometimento da segurança de vidas humanas, do meio ambiente ou da barragem, serão suspensas as licenças das estruturas.

§ 3º – A suspensão das licenças ambientais de que trata o *caput* vigorará até que seja comprovada a regularização da situação que motivou a imposição da medida ou, a critério da autoridade competente, seja acatada a justificativa apresentada.

Seção V
Das Infrações pelo Descumprimento da Legislação Ambiental

Art. 111 – Constituem infrações às normas previstas na Lei nº 7.772, de 1980, na Lei nº 13.199, de 1999, na Lei nº 14.181, de 2002, na Lei nº 14.940, de 2003, na Lei nº 18.031, de 2009, na Lei nº 20.922, de 2013, na Lei nº 21.972, de 2016, na Lei nº 22.231, de 2016, na Lei nº 22.805, de 2017, na Lei nº 23.291, de 25 de fevereiro de 2019, e na Lei Federal nº 9.605, de 1998, as tipificadas nos Anexos I, II, III, IV e V.

§ 1º – As penalidades previstas nos Anexos I, II, III, IV e V incidirão sobre os autores, sejam eles diretos, contratuais, e bem como a todos aqueles que de qualquer modo concorram para a prática da infração, ou para dela obter vantagem.

§ 2º – Os valores das penalidades de multa previstas nos Anexos I, II, III, IV e V serão indicados através da Unidade Fiscal do Município.

§ 3º – Para as atividades agrossilvipastoris e agroindustrial de pequeno porte aplicam-se as regras previstas em regulamento próprio e, subsidiariamente, as disposições previstas nesta Lei.

Seção VI
Do Recolhimento dos Débitos

Art. 111 – As multas previstas nesta Lei deverão ser recolhidas nos seguintes prazos, sob pena de inscrição em dívida ativa:

I- no prazo de 20 (vinte) dias, contados da cientificação do auto de infração, no caso de não apresentação de defesa;
II- no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão administrativa, no caso de ter sido apresentada defesa ou recurso administrativo;
§ 1º – O valor referente às multas arrecadadas com a aplicação de penalidades administrativas previstas neste Decreto constituirá receita de fundo municipal do meio ambiente.

§ 2º– Até que o fundo municipal do meio ambiente de que trata o § 1º seja criado, o produto da arrecadação com a aplicação de penalidades administrativas previstas neste Decreto constituirá receita da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário.

§ 3º – O valor da multa terá a correção monetária e os juros de mora calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – taxa Selic ou em outro critério que venha a ser adotado para a cobrança dos débitos fiscais federais.

§ 4º – O valor da multa será corrigido pela taxa Selic a partir do dia em que o débito deveria ter sido pago até o dia anterior ao de seu efetivo pagamento, inclusive durante o período de suspensão da exigibilidade do crédito não tributário decorrente de defesa ou recurso, respeitando-se os índices legais fixados ou pactuados para o período anterior à publicação deste Decreto.

§ 5º – Vencido o prazo para pagamento da multa, o processo administrativo deve ser encaminhado para Secretaria Municipal de Fazenda para inscrição do débito em dívida ativa, independentemente de cobrança administrativa.

Seção VII
Do Parcelamento dos Débitos

Art. 113 – Os débitos resultantes de multas aplicadas em decorrência de infração às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos poderão ser parcelados, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário e suas entidades vinculadas, desde que

solicitados previamente, antes da multa se tornar definitiva, observado o disposto no Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.

Seção VIII
Das Medidas Cautelares e Emergenciais

Art. 114 – O agente credenciado determinará, por meio de auto de fiscalização ou boletim de ocorrência, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas, para o meio ambiente, recursos hídricos ou para os recursos econômicos do Município a adoção de medidas cautelares, emergenciais e suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco.

Art. 115 – As medidas cautelares, emergenciais e de suspensão ou redução de atividades de que trata o art. 114 serão executadas imediatamente, podendo o interessado apresentar defesa no prazo de até 10 (dez) dias, a qual será submetida ao órgão de Fiscalização Ambiental, conforme o caso, que decidirá a questão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de apresentação da defesa.
Art. 116 – O agente credenciado poderá adotar medidas cautelares com o objetivo de evitar alterações em cadastros e sistemas que possam descaracterizar possíveis irregularidades, desde que devidamente motivado em planejamento de ação fiscalizatória.
Parágrafo único – As medidas de que trata o *caput* perdurarão até a finalização da fiscalização, desde que não ultrapassem o prazo de 15 (quinze) dias.

Seção IX
Das Obrigações e Procedimentos dos Responsáveis por Acidente Ambiental

Art. 117 – Fica a pessoa física ou jurídica responsável por empreendimento que provocar acidente com dano ambiental obrigada a:
I- comunicar imediatamente o acidente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário ou à PMMG, solicitando registro da data e horário da comunicação, para fins de futura comprovação;

II- adotar, com meios e recursos próprios, as medidas necessárias para o controle das consequências do acidente, com vistas a minimizar os danos à saúde pública e ao meio ambiente, incluindo as ações de contenção, recolhimento, neutralização, tratamento e disposição final dos resíduos gerados no acidente, bem como para a recuperação das áreas impactadas, de acordo com as condições e os procedimentos estabelecidos ou aprovados pelo órgão ambiental competente;

III- adotar as providências que se fizerem necessárias para prover as comunidades com os serviços básicos, caso os existentes fiquem prejudicados ou suspensos em decorrência do acidente ambiental;

IV- reembolsar ao Município e às entidades da Administração Indireta as despesas e os custos decorrentes da adoção de medidas emergenciais para o controle da ocorrência e dos efeitos nocivos que possam causar à população, ao meio ambiente e ao patrimônio do Município ou de terceiros;
V- indenizar o Município e às entidades da Administração Indireta as despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas ao deslocamento de pessoal necessário para atender à ocorrência, bem como outras despesas realizadas em decorrência do acidente.

Parágrafo único – A obrigação prevista no *caput* independe da indenização das despesas de regularização do empreendimento e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TFAMG –, instituída pela Lei nº 14.940 de 29 de dezembro de 2003, bem como do recolhimento do valor correspondente à penalidade de multa simples porventura aplicada em decorrência da lavratura de auto de infração, por conta do acidente ambiental.

Seção X
Da Reposição Florestal

Art. 118 – Sujeitar-se-á à Reposição Florestal prevista na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 20.922 de 2013, todo autuado cuja prática de infração ambiental, capitulada neste decreto, se der mediante a industrialização, a comercialização, o beneficiamento, a utilização ou o consumo de matéria prima vegetal oriunda de supressão de vegetação nativa ou de florestas de produção vinculadas à Reposição Florestal provenientes do Município.
Parágrafo único – Nas hipóteses do *caput*, a cobrança de Reposição Florestal será de responsabilidade do Município, após verificada a definitividade das penalidades impostas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 119 – O Poder Executivo, para a concessão de incentivo e financiamento a projeto de desenvolvimento econômico ou para a sua implementação, levará em consideração o cumprimento, pelo requerente, dos dispositivos constantes na Lei nº 7.772 de 1980, na Lei nº 13.199 de 1999, na Lei nº 14.181 de 2002, na Lei nº 20.922 de 2013, na Lei Federal nº 9.605 de 1998, e nesta Lei.

Art. 120 – A concessão de incentivos fiscais ou financeiros ao interessado dependerá de regularização ambiental e do cumprimento das normas, dos critérios e dos padrões expedidos pelos órgãos ambientais.

Art. 121 – O fato de haver implementado ou estar implementando ações voluntárias com vistas à recuperação ou à conservação de recursos naturais constitui fatores relevantes a serem considerados pelo Município na concessão de estímulos em forma de financiamento ou incentivo fiscal.

Parágrafo único – Não poderão ser consideradas ações voluntárias para fins do previsto neste artigo:

I- As ações de recuperação ou de conservação dos recursos naturais implementadas a título de compensação ambiental, nos termos da legislação vigente;
II- As ações de recuperação ou de conservação dos recursos naturais implementadas a título de medida compensatória ou reparadora de danos causados direta ou indiretamente pelo empreendimento;

III- As medidas mitigadoras de impactos ambientais inerentes à instalação ou à operação do empreendimento;

Art. 122 – Os empreendimentos e atividades listados na Deliberação Normativa Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, deverão formalizar processo de dispensa e de licenciamento ambiental junto ao ambiental municipal a partir do momento em que o respectivo órgão assumir a competência originária.

§1º - Os requerimentos relativos às fases subsequentes do licenciamento ambiental, quando for o caso, ou à renovação da licença ambiental, incluída a ampliação, deverão ser formalizados no ente federativo competente, nos termos deste Decreto.
§2º Nas hipóteses previstas no *caput*, o empreendedor poderá solicitar o arquivamento do processo junto ao órgão ambiental estadual e requerer sua abertura no órgão competente, nos termos deste Decreto.

§3º Nos casos de renovação de licenças ambientais, a formalização do processo junto ao órgão competente nos termos deste Decreto deverá ocorrer com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença.

§4º - No caso de ampliação licenciável no âmbito municipal, a fiscalização e o acompanhamento de condicionantes do processo de licenciamento do empreendimento principal que estiverem sendo realizados pelo Estado poderão ser repassados ao município, desde que a classe resultante do empreendimento principal e da ampliação não ultrapasse o registrado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário conforme manifestação expressa e formal do município.

Art. 123 – No caso de guarda irregular de espécime da fauna silvestre, deve a autoridade competente deixar de aplicar as penalidades previstas neste Decreto, quando o agente espontaneamente entregar os

animais ao órgão ambiental competente, antes do início de qualquer medida de fiscalização.

Art. 124 – Ficam mantidas as penalidades aplicadas anteriormente à vigência deste Decreto, bem como seus critérios de correção monetária e incidência de juros.
Art. 125 – As competências para análise e decisão de defesas e recursos de autos de infração lavrados pelos agentes credenciados do Município serão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário e do CODEMA.

Art. 126 – O Município de João Pinheiro MG no âmbito das respectivas competências, poderá expedir normas suplementares para o cumprimento deste Decreto.
Parágrafo único – As normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto editadas pelo Município de João Pinheiro MG deverão ser previamente homologadas pelo Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário e Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 127 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 11 de Junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C6E0C2A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DILIGÊNCIA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Processo nº 109/2025
Modalidade: Concorrência nº 003/2025
Objeto: Contratação de empresa para recapeamento asfáltico em ruas da sede do município de João Pinheiro/MG.

DESPACHO:

Em atenção à solicitação de diligência protocolada por V.Sa. em 06/06/2025 às 11:33, através do e-mail licita@joaopinheiro.mg.gov.br, referente ao processo licitatório supracitado, cumpre-nos esclarecer que a inabilitação da empresa **L.M EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, foi devidamente fundamentada na análise objetiva da documentação apresentada, conforme os critérios previamente estabelecidos no edital. Informo também que no dia 06/06/2025 às 13h32 a Secretaria Municipal de Planejamento enviou a resposta para a empresa **L.M EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, através dos emails: planejamento@joaopinheiro.mg.gov.br** e **joaovictor.oliveira@joaopinheiro.mg.gov.br.**

Esclareço também que, conforme previsto no edital e em consonância com os princípios da legalidade, publicidade e isonomia que regem as contratações públicas, TODOS os ATOS do procedimento licitatório devem ser realizados exclusivamente por meio da plataforma da plataforma www.bnc.org.br.

Informe que, em eventuais manifestações futuras, seja observada rigorosamente a forma estipulada, a fim de evitar prejuízos à sua participação no certame e garantir a regularidade do procedimento.

Registro da nova motivação nos autos, para fins de transparência e integridade do procedimento, sem prejuízo da inabilitação já ocorrida.

O pedido de diligência foi **DEFERIDO**, por este Agente de Contratação, que conferiu novamente **TODA** documentação de habilitação da empresa **L.M EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**.

Após **DILIGÊNCIA** foi constatado uma **NOVA IRREGULARIDADE**, referente ao balanço patrimonial, exercício financeiro de 2023, índice inferior ao exigido no Edital.

Foi constado que empresa **L.M EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, não atendeu o item 8.9.2 - Índice de Liquidez Corrente (LC) não inferior a **1,50** (um vírgula cinquenta), letra "e". **FOI APRESENTADO "0,72"**, referente ao exercício financeiro de 2023, inferior ao exigido no Edital, que é **1,50** (um vírgula cinquenta). Considerando que a empresa **L.M EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, já foi inabilitada na fase de habilitação da presente licitação, conforme consta na plataforma BNC "item 8.8.3.3.3 do Edital - Apresentar 01 (um) encarregado de serviços, **com comprovação do vínculo empregatício do profissional**, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços".

O registro da nova motivação nos autos, para fins de transparência e integridade do procedimento, sem prejuízo da inabilitação já ocorrida.

Ressaltam que o instituto da diligência não se presta a suprir a falta de documentos exigidos ou corrigir vícios que comprometam a regularidade da proposta, mas sim a esclarecer dúvidas ou complementar informações já constantes nos autos, o que não se verifica no presente caso.

A Administração Pública está vinculada aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital, e não pode conceder tratamento diferenciado a um licitante em detrimento da isonomia entre os participantes.

Considerando os princípios da legalidade, moralidade, isonomia, interesse público e, sobretudo, o dever da Administração Pública de verificar a idoneidade e a regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, conforme disposto nos Arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, mantém-se a decisão de inabilitação, por estrita obediência aos preceitos legais e editalícios, estando o processo licitatório em regular prosseguimento.

João Pinheiro, 17 de junho de 2025.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:38E7A56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 298/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS OCORRIDOS COM SERVIDORES DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e, com base no disposto nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar nº 003/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância Administrativa n. 002/2025 com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º A condução do processo será de responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Lei Municipal nº 2.877, de 20 de junho de 2022, com membros nomeados pelo Decreto nº 11/2025.
Art. 3º O prazo para a conclusão da sindicância será de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser

prorrogado por igual período, nos termos do art. 199 da Lei Complementar nº 003/2023.
Art. 4º Caso, no decorrer da sindicância, sejam constatados indícios de infração funcional que ensejem penalidade de suspensão superior a 30 (trinta) dias, demissão, cassação de aposentadoria, disponibilidade ou destituição de cargo em comissão, o procedimento deverá ser instaurado processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 200 da Lei Complementar nº 003/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2D399262

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 299/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e, com base no disposto nos artigos 156 a 160 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2025, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades decorrentes do descumprimento contratual por parte de empresa(s) contratada(s), no âmbito do processo licitatório correspondente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º A condução do processo será de responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Lei Municipal nº 2.877, de 20 de junho de 2022, com membros nomeados pelo Decreto nº 11/2025, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme o §1º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BD104C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 300/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR SERVIDOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos artigos 192 a 196 da Lei Complementar nº 003/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n.º 010/2025, com a finalidade de apurar possíveis infrações funcionais praticadas por servidor(es) público(s) no exercício de suas atribuições ou que tenham relação com as atribuições do cargo.
Art. 2º A condução do processo será de responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Lei Municipal nº 2.877, de 20 de junho de 2022, com membros nomeados pelo Decreto nº 11/2025, assegurada a observância dos princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade e devido processo legal.
Art. 3º O processo disciplinar desenvolver-se-á nas fases de:
I – instauração, com a publicação desta Portaria;
II – inquérito administrativo, que compreenderá instrução, defesa e relatório;
III – julgamento.
Art. 4º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 196 da Lei Complementar nº 003/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E55913E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 301/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR SERVIDOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos artigos 192 a 196 da Lei Complementar nº 003/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n.º 011/2025, com a finalidade de apurar possíveis infrações funcionais praticadas por servidor(es) público(s) no exercício de suas atribuições ou que tenham relação com as atribuições do cargo.
Art. 2º A condução do processo será de responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Lei Municipal nº 2.877, de 20 de junho de 2022, com membros nomeados pelo Decreto nº 11/2025, assegurada a observância dos princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade e devido processo legal.
Art. 3º O processo disciplinar desenvolver-se-á nas fases de:
I – instauração, com a publicação desta Portaria;
II – inquérito administrativo, que compreenderá instrução, defesa e relatório;
III – julgamento.
Art. 4º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 196 da Lei Complementar nº 003/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:90244453

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 302/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e, com base no disposto nos artigos 156 a 160 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2025, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades decorrentes do descumprimento contratual por parte de empresa(s) contratada(s), no âmbito do processo licitatório correspondente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º A condução do processo será de responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Lei Municipal nº 2.877, de 20 de junho de 2022, com membros nomeados pelo Decreto nº 11/2025, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme o §1º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DB16DE12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024; REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, tendo como objeto: Registro de preço para Aquisição de gêneros alimentícios para o município de João Pinheiro.
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede à Praça Cel. Hermógenes, nº 60 - Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ: 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Gláucon Cézar Cardoso; neste ato autoriza o apostilamento das fichas orçamentarias, tendo em vista alteração na dotação orçamentária do pregão eletrônico nº 061/2024:
Dotação Orçamentária:
Ficha: 359.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições.
João Pinheiro/MG, 17 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:16654FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

O prefeito municipal de JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2024, Processo Administrativo nº 127/2024 finalizado segunda-feira, 16 de junho de 2025 às 15:02, objeto: Registro de preço para Aquisição de gêneros alimentícios para o município de João Pinheiro. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: IDELMAR JOSE DE SOUZA ME (10145132000165) com o lote 08 no valor de R$ 28.408,68 (vinte e oito mil e quatrocentos e oito reais e sessenta e oito centavos), lote 25 no valor de R$ 56.487,75 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), lote 81 no valor de R$ 3.003,90 (três mil e três reais e noventa centavos

JOÃO PINHEIRO (MG), segunda-feira, 16 de junho de 2025

SR. GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal de João Pinheiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:EA1791EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO** no valor de **R$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**, correspondendo a **25%** do Edital de Credenciamento original, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS CAPACITADOS A REALIZAR EXAMES DE SCAN DUPLEX ARTERIAL, VENOSO E CARÓTIDAS, JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS COM APARELHO DE SCAN DUPLEX DESTA UNIDADE, E OU EM CONSULTÓRIO PRÓPRIO QUE SEJA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PRATA, EM APARELHOS DE SCAN DUPLEX ARTERIAL, VENOSO E CARÓTIDAS, DE PROPRIEDADE DO CREDENCIADO. A SOLICITAÇÃO ATENDE AO OFICIO DE Nº 20/2025, DA SECRETARIA DE SAUDE**.

Alteração: Fica alterada a **CLÁUSULA OITAVA, 8.2.,** que passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, com a seguinte redação:
O valor total estimado das despesas do presente objeto é de R$ 218.750,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

Data da assinatura: 12 de junho de 2025.

Lagoa da Prata, 17/06/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:913BEE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 110/2024.

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 255/2023
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – EPP- CNPJ nº 05.148.834/0001-62

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **03 (três) meses,** até o dia **20/06/2025,** do contrato cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA ESTAÇÃO SAÚDE. O aditivo atende à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Ofício nº. 178/2025.
Alteração: Fica alterada **cláusula quarta,** que passará a vigorar, a partir do dia 21/03/2025, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 20/06/2025.
Data da assinatura: 20 de março 2025.
Lagoa da Prata, 17/06/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:25D63DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024.

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 148/2021 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **PRORROGAÇÃO** por mais **12 (doze) meses**, ***até dia* 24/04/2026,** do Edital de Credenciamento de nº. 002/2024, cujo objeto é a contratação através de credenciamento de pessoas físicas ou jurídica para a prestação de serviços odontológicos para execução dos seguintes procedimentos: Endodontia, junto ao CEO – centro de especialidades odontológicas, no Município de Lagoa da Prata - MG. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 110/2025/SMS.
Alteração: Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA,** que passará a vigorar a partir do dia 25/05/2025 com a seguinte redação:
O prazo de vigência do presente edital de credenciamento será até o dia 24/04/2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 113 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 107 desta Lei, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais.
Data da assinatura: 17 de abril 2025.
Lagoa da Prata, 17/06/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:8030FBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 223/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 88/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CENTRAL LIT LAVANDERIA COMERCIAL LTDA-ME –CNPJ/MF Nº. 11.537.119/0001-14
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de enxoval hospitalar para a UPA - Unidade Pronto Atendimento médico, por um período de 12 meses, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Valor da contratação: R$ 162.800,00 (Cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.39.00

Data da assinatura do contrato: 12 de junho 2025.
Lagoa da Prata, 17/06/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C3EE025C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO LICITATÓRIO – 140/2025 DISPENSA ELETRÔNICA – 32/2025

Do tipo Menor Preço por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS CARNES. ITENS FRUSTRADOS NO PRC 99/2025.

Limite de acolhimento das propostas: dia 24/06/2025 às 11h30min. DISPUTA: 24/06/2025, das 12h00min às 15h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

17/06/2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:26FE78DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO LICITATÓRIO – 157/2025 DISPENSA ELETRÔNICA – 38/2025

Do tipo Menor Preço por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL SOBRE "DIREITO TRIBUTÁRIO REFORMA TRIBUTÁRIA PARA GESTORES PÚBLICOS – CONHECIMENTO E ESTRATÉGIAS ESSENCIAIS PARA UMA GRANDE GESTÃO " PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORAS DA SECRETARIA DE FAZENDA".

Limite de acolhimento das propostas: dia 25/06/2025 às 07h30min. DISPUTA: 25/06/2025, das 08h00min às 11h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

17/06/2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:555434E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG EDITAL Nº 04/2025

O Exmo. Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, DD. Prefeito do Município, mediante as condições estipuladas no Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital Nº 04/2025, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, **HOMOLOGA PARCIALMENTE**, nos termos do item 12.1. do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos Candidatos aprovados, exceto para o cargo **Profissional de Apoio da Educação Infantil**, nos endereços eletrônicos oficiais do Processo Seletivo Simplificado (nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.lagoadaprata.mg.gov.br),** para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Lagoa da Prata, 17 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Lagoa da Prata/MG

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:724081B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL Nª. 17/2025

Dispõe sobre a estrutura e atribuições da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa dos Patos - MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de *Lagoa dos Patos*, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Nº 307/1991; e suas alterações
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a *8ª Conferência Municipal de Saúde do município de Lagoa dos Patos - MG*, a qual será orientada pelo tema central,**"Rede de Atenção Primária: Caminhos para uma Saúde Universal e de Qualidade"**a realizar-se no dia **30 de julho de 2025**, em Lagoa dos Patos-MG, na forma do seu Regimento.
Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa dos Patos, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde deLagoa dos Patos-MG será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º As despesas com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa dos Patos-MG, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos-MG, 16 de junho de 2025.

HÉRCULES VANDY DURAES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:7C460693

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO NO. 15/2025.

Dispõe sobre normas e procedimentos para o gerenciamento e controle do uso da frota de máquinas e veículos da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa dos Patos/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Este Decreto visa efetivar normas para gestão da frota de veículos pertencentes, ou a serviço da Administração Pública Municipal, cujo objetivo é padronizar o controle e disciplinar a identificação, guarda, conversação e a utilização dos mesmos, como também vista à eficiência das despesas no âmbito do Município de Lagoa dos Patos/MG.
Parágrafo Único - Para efeitos desta Norma são denominados e agrupados como:
– Frota: quaisquer veículos, automóveis, máquinas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, motocicletas ou espécies congêneres, pertencentes à Administração Pública Municipal.
– Condutores: Motorista efetivo, concursado para o cargo; Motorista Contratado, diretamente ou terceirizado; Servidor que possui autorização para conduzir.
Art. 2°. Este Decreto abrange o Setor de Gestão e Controle de Frotas, Secretarias e Unidades Setoriais que utilizam dos veículos e maáquinas que compõem o acervo da frota de veículos.

CAPITULO II
DO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

Art. 3°. A partir da data de publicação deste Decreto, determina-se a **obrigatoriedade** do controle diário de entradas e saídas dos veículos e máquinas, com a identificação do condutor, de forma a exigir e registrar, **diariamente**, os destinos e demais dados necessários ao controle da frota.
Parágrafo único: Todos os veículos pertencentes à frota municipal devem ser devidamente registrados, identificados e numerados em conformidade com a legislação vigente, sendo que o registro deve incluir informações detalhadas sobre cada veículo, incluindo modelo, placa, número de chassi, número do motor, data de aquisição, e quaisquer outras informações relevantes.
Art. 4°. O deslocamento dos veículos e máquinas serão efetuados mediante autorização do responsável, devendo ser registrada a movimentação no Diário de Bordo.
Art. 5°. A Solicitação de uso dos veículos de serviço, preferencialmente deverá ser feita com antecedência mínima, informando data, horário, itinerário e tempo estimado da permanência no local de destino.
§ 1°. A solicitação de veículo para deslocamento locais, ou para viagens intermunicipais e interestaduais, deve ser realizada com com antecedência necessária ao agendamento da viagem pelo Setor de Transportes;
§ 2°. Não havendo disponibilidade de veículos para todos os deslocamentos, será utilizado o critério de prioridade dos serviços a serem prestados.
Art. 6°. A frota somente deve ser utilizada para execução de serviço público, sendo definitivamente proibida a utilização para outras finalidades, desvio para qualquer outro percurso, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança deverá ser autorizada pelo responsável com a devida anotação no diário de bordo.
Parágrafo Único - O uso indevido de veículos, máquinas e equipamentos públicos é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis/envolvidos, conforme cada caso.
Art. 7°. Para cada veículo ou máquina haverá um Diário de Bordo, que deverá ser preenchido pelo condutor sempre que for utilizá-lo, devendo preeencher, **no mesmo dia de sua utilização** a data, nome legível do condutor, horário da saída e chegada, quilômetros de saída e de chegada, destino e observações quando necessário.

CAPITULO III
DO DIÁRIO DE BORDO VEICULAR

Art. 8°. O diário de bordo veicular é obrigatório em todos os veiculos do Município, sendo que sem este o veículo fica vedado circular.
Parágrafo Único - O Diário de Bordo Veicular deve ser mantido no veículo e preenchido e forma adequada durante todas as viagens, diariamente.

Art. 9°. O Diário de Bordo Veicular deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
Data da Viagem:
Nome do Condutor;
Placa do Veículo;
Número do Veículo;
Destino (local de partida e local de chegada);
Finalidade da viagem;
Quilometragem inicial e final;
Horário de saída e horário de chegada;
Observações relevantes, como eventuais acidentes ou necessidades de manutenção.
Parágrafo Único – Sempre que houver abastecimento do veículo, em posto de combustível, utilizando o cartão de abastecimento do veículo, a nota fiscal ou cupom fiscal decorrente do abastecimento, deverá ser entregue, **no dia da chegada do veículo ao município e sua entrega a garagem do Município**, anexado ao relatório (diário) da viagem.
Art. 10. O servidor municipal condutor do veículo:
é o responsável por preencher corretamente o Diário de Bordo Veicular antes de iniciar a viagem.
é obrigado relatar qualquer incidente, avaria ou problema ocorrido durante a viagem no espaço de observações.
é obrigdo a apresentar, diariamente, quando houver abastecimento do veículo com cartão do veículo, o relatório (diário), acompanhado de nota fiscal ou cupom fiscal decorrente do abastecimento, o que deverá ser feito ao devolver o veículo a garagem da prefeitura.
fica vedado abastecer o veículo, em viagens que não excedam a 250 km (ida e volta), se o veículo já for liberado com combustível suficiente para fazer a viagem e retornar, sendo que neste caso o abastecimento, necessariamente, deverá ser feito na sede do Município.

CAPITULO IV
DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS

Art. 11. Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal de Lagoa dos Patos/MG deverão ser endereçados ao Secretário de Transportes do Município.
Art. 12. O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos de propriedade do Município é de responsabilidade da Prefeitura, Fundo, Fundação ou Autarquia a qual o veículo esteja vinculado e, a este compete adotar as medidas necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário por parte do condutor responsável pela infração, especialmente naquelas em que este tenha dado causa a sua ocorrência, sendo que, para evitar multas em razão de defeitos dos veículos, os mesmos ficam vedados trafegar caso apresentem, no momento de saida, qualquer problema que possa resultar em cometimento de infração de trânsito e autuação pelos órgãos de fiscalização.
Art. 13. A Secretaria de Administração tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar os Autos de Infrações ao Secretário ou Chefe de Departamento ao qual o veículo pertence, devendo este identificar o condutor infrator para que sejam tomadas as devidas providencias ressarcindo o dano ao cofre público, inclusive desconto em sua remuneração, caso este não opte pelo ressarcimento direto e depósito identificado em conta do Município.
Art. 14. O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma, efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelado, mediante instrumento legal cabível.
§ 1°. O pagamento parcelado poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:
o condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da constante multa da Notificação de Autuação, podendo, se quiser, autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação municipal, bem como, salário percebido pelo mesmo.
caso assim decida, o condutor infrator se compromete pelo pagamento da Notificação, assinando um termo de acordo, autorizando o desconto em folha de pagamento.
§ 2°. O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração após ter utilizado de todas as garantidas dos princípios do contraditório e da ampla defesa (Defesa Prévia e Recursos ao DER), que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração o pagamento da multa responderá a processo de inquérito Administrativo, até decisão final.

CAPITULO V
DA CONSERVAÇÃO, DO ABASTECIMENTO, DA MANUTENÇÃO E VELOCIDADE

Art. 15. O abastecimento será realizado nos postos credenciados, mediante uso de cartão específico e vinculado ao veículo, cujo abastecimento deverá ocorrer somente com o tipo de combustível constante na requisição ou necessário a sua locomoção.
Art. 16. É obrigatório que os condutores preencham registros de abastecimento para cada abastecimento realizado, indicando a quantidade de combustível, quilometragem, data e hora. Esses registros devem ser entregues à autoridade competente da frota municipal, de preferência, no mesmo dia do abastecimento ou, quando não possível, no dia em que o veículo retornar do seu destino e adentrar na garagem da prefeitura para guarda.
Parágrafo Único: o motorista que não cumprir a obrigação de que trata este artigo, ficará impedido de retirar qualquer o mesmo ou outro veículo, da garagem, para novo deslocamento, ficando sujeito, inclusive, a corte do ponto do dia que o veiculo ficar parado ou atrasar na livberação pelo controle de frota, em razão de sua omissão.
Art. 17. Todos os veículos da frota municipal devem passar por manutenção preventiva de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Transportes, problemas mecânicos, elétricos ou estruturais devem ser relatados imediatamente à Secretaria de Administração, que tomará as ações necessárias para corrigir os problemas, sendo que a manutenção corretiva deve ser realizada por profissionais qualificados e em conformidade com as especificações do fabricante.
Art. 18. Os veículos da frota municipal devem obedecer rigorosamente aos limites de velocidade estabelecidos nas vias públicas, de acordo com a legislação de trânsito. É proibido o uso dos veículos da frota para práticas de excesso de velocidade ou competições nas vias públicas.
Art. 19. Os condutores dos veículos da frota municipal são responsáveis pela conservação e manutenção básica dos veículos durante o período de uso que devem inspecionar visualmente os veículos antes de cada deslocamento, verificando pneus, luzes, vidros, espelhos, freios e outros componentes visíveis, relatando quaisquer problemas à autoridade competente.
Art. 20. Os condutores devem respeitar rigorosamente o cronograma de manutenção preventiva estabelecido pela autoridade competente e devem comunicar à autoridade competente qualquer problema mecânico ou elétrico identificado durante o uso dos veículos, seguindo os procedimentos estabelecidos.
Art. 21. O Secretário de Transportes, acionado pelo Controlador de Frotas, será o competente para, acionar o Controle Interno, para fins de auditorias permanentes nos registros de abastecimento para garantir a conformidade com esta normativa, sendo que qualquer irregularidade detectada será investigada e tratada conforme a legislação aplicável, sujeitando o servidor que der causa a prejuizos a administração, a instauração de processo disciplinar.
Parágrafo 1º. – Fica expressamente vedado, que sejam abastecidos, com cartão do veículo, quaisquer vazilhames, utilizando o cartão do veículo ou ordem de fornecimento expedido pelo Munuicípio, exceto se houver autorização expressa, portanto, por escrito, do Secretário de Transportes, para fins de abastecimento de veículos e máquinas utilizadas pelo Município, cujo uso dependam de combustível e não possam se deslocar ou serem levadas até o posto de combustível para abastecimento, sendo que qualquer conduta que infrinja esta regra será considerada falta disciplinar grave, sujeitando o infrator a sanções legais.
Parágrafo 2º. – Após abastecido o tanque de combustível de qualquer veículo do Município, é expressamente vedado a retirada do tanque, de qualquer quantidade de combustível, para qualquer fim que seja, constituindo infração administrativa sujeito a processo administrativa, além de ação judicial, caso seja

constado que o condutor do veículo ou qualquer pessoa o tenha feito.

CAPITULO VI
DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 22. O responsável pelo controle, deverá fazer o lançamento do abastecimento no módulo frotas do Sistema Integrado de Gestão, informando na tela de lançamento todos os dados constantes no Cupom e deverá ser observado em qual Empenho será lançado o abastecimento, saldo para realização do lançamento.
Art. 23. O fechamento do combustível será feito diariamente, onde deverá ser emitida as Ordens de Fornecimento, que posteriormente será enviada ao Fornecedor.
Parágrafo único – Os pedidos de ressarcimento, quando o abastecimento for extremamente necessário, somente poderá ocorrer pelo Condutor do veículo, caso no trajeto da viagem não tenha posto credenciado e deverá ser justificado, sob pena de indeferimento.
Art. 24. Os reembolsos de gastos com abastecimentos realizados durante viagens em veículos do Município, deverão conter cupom fiscal discriminado o veículo, placa, quilometragem e identificação do condutor responsável pelo abastecimento e deverá ser lançado todos os reembolsos de combustível no momento de sua liquidação.
Art. 25. Todas as despesas liquidadas cujos detalhamentos sejam vinculados a gastos com a Frota Municipal deverão ser processados em manutenção.
Art. 26. Em caso de despesa com manutenção em viagem, assim que liquidado a despesa e feito a tramite no setor contábil, as informações deverão ser repassadas para o setor de Frotas para que a despesas seja lançada na manutenção.
Art. 27. O responsável pelo controle e gerenciamento da Frota fica incumbido por recolher todas as informações necessárias junto ao setor responsável pelo controle do transporte escolar para posterior lançamento no sistema. Os dados obrigatórios são os estabelecimentos e locais atendidos, número de alunos transportados, distância percorrida e turno atendido por cada rota.
Art. 28. Deve-se conferir a quilometragem dos veículos, comparando os dados dos hodômetros com as informações registradas no sistema de frotas e diário de bordo. **Se houver divergências, estas devem ser apuradas para realizar os devidos ajustes e apuração de eventuais irregularidades,.**
Art. 29. Deverá ser analisado a médias de consumo de cada veículo, caso seja detectado alguma situação anormal, deverá ser comunicado ao responsável pela frota da necessidade de averiguação da situação, inclusive da necessidade de possível manutenção corretiva ou apuração do motivo de o consumo se verificar anormal.
Art. 30. Os gastos com manutenção, incluindo peças e serviços, devem ser monitorados para verificar o custo médio dessas operações, visando avaliar o princípio da economicidade.
Art. 31. Após executar todos os fechamentos mensais, deverá ser enviado ao setor de controle interno a relação de gastos lançados no sistema de frotas, para o referido setor atestar os gastos, atestado este enviado ao TCEMG via SICOM.
Art. 32. Regularmente, sempre que necessário, o controlador de frotas designado pelo Secretário de Transportes, deverá emitir o relatório de inconsistências no módulo frotas, para averiguar possíveis irregularidades.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao Secretário de Transporte, juntamente com o Secretário de Administração a fiscalização das normas aqui estabelcidas.
Art. 34. Os Secretários de que trata o artigo anterior, a partir da vigência deste Decreto, deverá solicitar ao Controlador Interno o comparecimento, ao setor de transportes, para proceder a aferição do cumprimento das normas deste decreto, inclusive quanto a regularidade do abastecimento e consumo dos veículos e, detectada qualquer anormalidade, emitir relatório e fazer as recomendações necessárias, inclusive, sendo necessário, solicitar a Comissão de Processo Administrativo, a instauração de procedimento, seja sindicância ou processo administrativo, visando apurar irregularidades ou anormaliades, injustificáveis, que detectar.
Art. 35 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lagoa dos Patos, 16 de junho de 2025.

HÉRCULES VANDY DURAES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

BRUNO CARDOSO SANTOS
Controlador Interno

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:B76BF518

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO NO. 16/2025.

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Publica Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal;
considerando que no dia 19 de junho comemora-se o **Corpus Christi**, festa religiosa da Igreja Católica que celebra a presença real de Jesus Cristo na Eucaristia; e,
considerando que o Estado de Minas Gerais, através de Aviso publicado, decretou ponto facultativo, para as repartições públicas estaduais no dia **20 de junho (sexta feira),** sendo que igual procedimento foi adotado pelo TJMG, TRT3 e TRF6, através de expedientes que fizeram publicar em seus sites oficiais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **Ponto facultativo**, aos servidores da Administração Publica Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, **no dia 20 ([vinte) de junho (sexta feira),** dia posterior as comemorações de **Corpus Christi**, sendo que os serviços e servidores retornarão ao atendimento normal ao público a partir do dia 23 de junho (segunda feria) de 2025.
Art. 2º. - Excluem-se do ponto facultativo definido deste decreto os serviços essenciais e de interesse público, prestados ao município e, portanto, diretamente à população, que deverão ser realizados normalmente.
Parágrafo Único – Consideram-se serviços essenciais prestados diretamente pelo Município:
I – assistência médica, odontológica e hospitalar;
II – distribuição de medicamentos necessários a manutenção da vida;
III – transporte de pacientes;
IV – varrição de vias públicas e recolhimento de lixo; e,
VI – outros, que por sua natureza ou forma de prestação, não possam ser paralisados por qualquer motivo.
Art. 3º - Os Secretários Municipais, em relação aos servidores lotados e atuantes nas Secretarias que prestam os serviços descritos no artigo anterior, deverão, a seus exclusivos critérios, adotar escalas de trabalhos, em sistema de plantão ou revezamento, mediante escalas de trabalho de servidores, onde se permita que o servidor que trabalhe no dia designado como ponto facultativo, folgue no feriado propriamente dito.
Parágrafo 1º. – Fica permitido ao servidor, que trabalhar no dia de feriado nacional, a compensação, em dobro, em dias que que poderá escalonar com o titular da secretaria.
Parágrafo 2º. – A ausência não justificada dentro da data considerada ponto facultativo, onde for adotado escalas de trabalho ou plantão, será considerado falta injustificada, inclusive, do dia anterior ou posterior em que o servidor usufruiria folga.
Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo, inclusive, ser publicado nos quadros de avisos de todas as secretarias municipais, para pleno conhecimento e execução.
Lagoa dos Patos, 16 de junho de 2025.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:602401A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 035/2025 Pregão Eletrônico por sistema Registro de Preço nº. 013/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA sediada à ROD MG 050 KM 214 8, S/N - ZONA RURAL, Córrego Fundo / MG - licitacaosupermax@gmail.com - (37) 34431-585, inscrita no CNPJ sob o N.º 11 202 638/0001-21, neste ato representada legalmente por DEYVID CASTRO ARANTES, inscrito(a) no CPF sob o N.º 0**145366**, valor estimado R$ 245.600,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme proposta e documentos anexos.

CLEVER FERREIRA COSTA sediada à Rua Coronel Antônio Lopes Coelho, 19 - Jardim Leblon, Belo Horizonte / MG - descartaveisbh01@gmail.com - (31)99153-5312, inscrita no CNPJ sob o N.º 28 259 514/0001-85, neste ato representada legalmente por Clever Ferreira Costa, inscrito(a) no CPF sob o N.º 0**753636**, valor total R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais), conforme proposta e documentos anexos.

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA sediada à Rua Jorge da Silva, 38 - São Cristóvão, Erechim / RS - vendas.eremaster@gmail.com - (54)98131-8686, inscrita no CNPJ sob o N.º 37 278 673/0001-18, neste ato representada legalmente por Eliane Jaguseski Arcego, inscrito(a) no CPF sob o N.º 8**611670**, Valor total R$ 145.626,20 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos), conforme proposta e documentos anexos.

JOTAA UTILIDADES LTDA sediada à Rua 240, 400 - Meia Praia, Itapema / SC - josivane.machado@outlook.com - (55)9609-0109, inscrita no CNPJ sob o N.º 51 411 093/0001-88, neste ato representada legalmente por Josivane Cazarotto Machado, inscrito(a) no CPF sob o N.º 0**323450**, Valor total R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme proposta e documentos anexos.

PONTO DAS UTILIDADES SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA sediada à Rua do Contorno, 1152 - Rocas Novas, Caeté / MG - viniciusmarques92@gmail.com - (31)99285-9110, inscrita no CNPJ sob o N.º 54 965 236/0001-91, neste ato representada legalmente por Vinicius augusto Assis marques, inscrito(a) no CPF sob o N.º 1**227076**, Valor total R$ 17.098,30 (dezessete mil e noventa e oito reais e trinta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 16 de junho de 2025.

Lagoa dos Patos/MG, 16 de junho de 2025.

Valéria Tamires Soares
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇO

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. Secretário, Sebastião Claudio Reis, portador do CPF Nº ***.330.066-**.

DAS DETENTORAS:

ATA REGISTRO DE PREÇO 054/2025: CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA sediada à ROD MG 050 KM 214 8, S/N - ZONA RURAL, Córrego Fundo / MG - licitacaosupermax@gmail.com - (37) 34431-585, inscrita no CNPJ sob o N.º 11 202 638/0001-21, neste ato representada legalmente por DEYVID CASTRO ARANTES, inscrito(a) no CPF sob o N.º 0**145366**, valor estimado R$ 245.600,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 055/2025: CLEVER FERREIRA COSTA sediada à Rua Coronel Antônio Lopes Coelho, 19 - Jardim Leblon, Belo Horizonte / MG - descartaveisbh01@gmail.com - (31)99153-5312, inscrita no CNPJ sob o N.º 28 259 514/0001-85, neste ato representada legalmente por Clever Ferreira Costa, inscrito(a) no CPF sob o N.º 0**753636**, valor total R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 056/2025: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA sediada à Rua Jorge da Silva, 38 - São Cristóvão, Erechim / RS - vendas.eremaster@gmail.com - (54)98131-8686, inscrita no CNPJ sob o N.º 37 278 673/0001-18, neste ato representada legalmente por Eliane Jaguseski Arcego, inscrito(a) no CPF sob o N.º 8**611670**, Valor total R$ 145.626,20 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 057/2025: JOTAA UTILIDADES LTDA sediada à Rua 240, 400 - Meia Praia, Itapema / SC - josivane.machado@outlook.com - (55)9609-0109, inscrita no CNPJ sob o N.º 51 411 093/0001-88, neste ato representada legalmente por Josivane Cazarotto Machado, inscrito(a) no CPF sob o N.º 0**323450**, Valor total R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 058/2025: PONTO DAS UTILIDADES SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA sediada à Rua do Contorno, 1152 - Rocas Novas, Caeté / MG - viniciusmarques92@gmail.com - (31)99285-9110, inscrita no CNPJ sob o N.º 54 965 236/0001-91, neste ato representada legalmente por Vinicius augusto Assis marques, inscrito(a) no CPF sob o N.º 1**227076**, Valor total R$ 17.098,30 (dezessete mil e noventa e oito reais e trinta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2025.
Vigência: a partir da data da assinatura do contrato até 17 de junho de 2026.

Lagoa dos Patos-MG, 17 de junho de 2025.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:CB050954

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 024/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 006/2025, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CONTEMPLANDO DESDE OS MATERIAIS DE CONSUMO EQUIPAMENTOS DESDE A MOLDAGEM ATE ENTREGA FINAL DAS PRÓTESES AO PACIENTES VISANDO PRESTAR ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO PRIMARIA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações RATIFICADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

O.F SOUZA RUAS inscrita no CNPJ de N° **53.859.409/0001-24,** neste ato representada Osmere Fagundes de Souza Ruas, inscrito no CPF nº 8**.862.506-00, sedeada na Rua Bahia, 510 – Centro, Coração Jesus/MG, conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 17 de junho de 2025.

Lagoa dos Patos/MG, 17 de junho de 2025.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 006/2025

PROCESSO LICITAÓRIO 024/2025
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 006/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CONTEMPLANDO DESDE OS MATERIAIS DE CONSUMO EQUIPAMENTOS DESDE A MOLDAGEM ATE ENTREGA FINAL DAS PRÓTESES AO PACIENTES VISANDO PRESTAR ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO PRIMARIA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 017/2025: **O.F SOUZA RUAS** inscrita no CNPJ de N° **53.859.409/0001-24,** neste ato representada Osmere Fagundes de Souza Ruas, inscrito no CPF nº 8**.862.506-**, sedeada na Rua Bahia, 510 – Centro, Coração Jesus/MG, conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2025.
Vigência: a partir da data da assinatura do contrato até 17 de junho de 2026.

Lagoa dos Patos-MG, 17 de junho de 2025.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:42C5BFE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 034/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 007/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE VEICULAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações RATIFICADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

59.380.587 LUCAS PEREIRA RIBEIRO inscrita no CNPJ de N° **59.380.587/0001-54,** neste ato representada por **Lucas Pereira Ribeiro**, inscrito no CPF nº 1**.795.506-**, sedeada na Rua Dona Duxa, N°234 – Santo André, Lagoa dos Patos/MG, conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 17 de junho de 2025.

Lagoa dos Patos/MG, 17 de junho de 2025.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 007/2025

PROCESSO LICITAÓRIO 034/2025
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE VEICULAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 017/2025: **59.380.587 LUCAS PEREIRA RIBEIRO** inscrita no CNPJ de N° **59380587000154,** neste ato representada por **Lucas Pereira Ribeiro**, inscrito no CPF nº 1**.795.506-**, sedeada na Rua Dona Duxa, N°234 – Santo André, Lagoa dos Patos/MG, conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2025.
Vigência: a partir da data da assinatura do contrato até 17 de junho de 2026.

Lagoa dos Patos-MG, 17 de junho de 2025.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:6F941298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO. - CNPJ: 01.272.081/0001-41
Objeto: celebração de contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, para execução de serviços de engenharia e segurança do trabalho e medicina do trabalho em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Fundamentação: inciso XI do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 997.936,15 (novecentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:61FD057C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 10º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**- CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 01/06/2025 a 07/06/2025, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:D8CE9FC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses e renovação parcial do saldo do contrato, nos termos do art. 6°, XV, e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal De Planejamento E Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal De Fazenda

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal De Bem Estar Social

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal De Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:EECE2098

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 122/2024 – PREGÃO N° 33/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **STOA SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA**- CNPJ:22.253.771/0001-23

Finalidade: reajuste de valor, calculado a partir do Índice Nacional de Construção Civil – INCC no percentual de 6,89%, sobre o saldo remanescente do contrato, referente ao período acumulado de 05/2024 a 04/2025, de acordo com a Cláusula Sexta do referido Contrato, no valor de R$ **1.334.809,49** (Um milhão trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e nove reais e quarenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos à maio
de 2025.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A49FA8B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 082/2022 – DISPENSA N° 019/2022

Partes: Município de Lagoa Santa e **ERNESTO DE REZENDE ROCHA** – CPF: ***.082.576-** e **JULIANA DE REZENDE ROCHA** - CPF ***.501.466-**, representados pela **CASA IDEAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.485.536-0001-54

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor, com base no índice IGPM-FVG, conforme Cláusula Quarta do contrato, bem como nos termos dos artigos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/91.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:408386B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO Nº 049/2025 – INEXIGIBILIDADE 012/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO** – CNPJ 33.683.111/0001-07

Objeto: Prestação de serviços de processamento de dados pela contratada, composta do Serviço Portal de Cadastros RFB -

Cooperação Institucional (PCAD), sistema com interface web que permite consultas a dados das bases cadastro de pessoa física (CPF) e cadastro de pessoa jurídica (CNPJ), da Receita Federal do Brasil (RFB), seguindo as disposições previstas no Convênio firmado em 08 de junho de 2015, entre a Receita Federal do Brasil e o município de Lagoa Santa/MG, que envolve o fornecimento de informações cadastrais.

Valor: R$ 60.279,60

Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2030

Dotação Orçamentária: 02.003.007.04.125.0010.2319.3.3.90.40.00

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:FAC7DA25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO Nº 052/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 017/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PSF PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ: 05.047.802/0001-70

Objeto: Locação dos imóveis identificados como salas (sobrelojas 03, 04, 05, 06 e 07), no 1° andar do Condomínio Empresarial Hs Center situado na Rua Coronel Durães, n° 170, bairro Bela Vista, Lagoa Santa/MG, destinado a instalação dos setores reestruturados da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, da Assessoria de Comunicação e da Controladoria Geral do Município.

Valor: R$ **104.781,12**

Vigência: 17/06/2025 a 17/06/2026

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
123	2.002.005.04.128.0006.2026.3.3.90.39.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:EABC09F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 110/2025 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 004/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **COMERCIAL OTTO EIRELI** - CNPJ 31.374.156/0001-66

Objeto: Registro de preços para fornecimento de dietas/fórmulas alimentares industrializadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 17/06/2025 a 17/06/2026.

Valor: R$ 11.280,00

Dotações orçamentárias

Ficha	Dotação
688	02.06.01.10.303.0020.2229.3.3.90.32.00
904	02.07.01.12.365.0014.2186.3.3.90.30.00

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:7F16BEDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 111/2025 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 004/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA** - CNPJ 44.838.265/0001-39

Objeto: Registro de preços para fornecimento de dietas/fórmulas alimentares industrializadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 17/06/2025 a 17/06/2026.

Valor: R$ 70.815,00

Dotações orçamentárias

Ficha	Dotação
688	02.06.01.10.303.0020.2229.3.3.90.32.00
904	02.07.01.12.365.0014.2186.3.3.90.30.00

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D558237E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 113/2025 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 004/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DROGARIA VITA DE UBA LTDA -** CNPJ 19.571.361/0001-16

Objeto: Registro de preços para fornecimento de dietas/fórmulas alimentares industrializadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 17/06/2025 a 17/06/2026.

Valor: R$ 43.200,00

Dotações orçamentárias

Ficha	Dotação
688	02.06.01.10.303.0020.2229.3.3.90.32.00
904	02.07.01.12.365.0014.2186.3.3.90.30.00

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:875B5E01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 118/2025 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 004/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ORBITA SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ** 32.849.883/0001-03

Objeto: Registro de preços para fornecimento de dietas/fórmulas alimentares industrializadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 17/06/2025 a 17/06/2026.

Valor: R$ 4.136,40

Dotações orçamentárias

Ficha	Dotação
688	02.06.01.10.303.0020.2229.3.3.90.32.00
904	02.07.01.12.365.0014.2186.3.3.90.30.00

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:14176207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 111/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA** - CNPJ: 11.399.773/0001-09.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com renovação integral, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:6946CB39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO 065/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ nº 03.755.066/0001-80.

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 02 (dois) meses e acréscimo no percentual de 13,78352% ao valor do contrato, nos termos do art. 57, §1º, inciso IV c/c art. 65, I, "b" e §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B8987911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 006/2025

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico RP nº 006/2025, Processo Licitatório 040/2025, a seguinte empresa: Comedere LTDA ME, CNPJ: 65.191.827/0001-75, total: R$ 358.550,00. Objeto: Contratação de empresa do ramo alimentício, para fornecimento de refeições tipo marmitex, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, em 17 de junho de 2025.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:4386C939

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
04ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **23/06/2025**, AS **08h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
156 (2°PCD)	GABRIELA FREITAS SILVA	Pedagogo	**17/06/2025**	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:5A1D8CB9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
05ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **23/06/2025**, AS **08h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
4	ANDERSON GERALDO PARANHOS	Professor B - Geografia	**17/06/2025**	
2	GABRIELA TEIXEIRA VIEIRA	Psicologo Educacional	**17/06/2025**	
4	CRISTIANE RAMOS PEREIRA	Psicologo Educacional	**17/06/2025**	
5	JANETE DE PAIVA BORGES	Psicologo Educacional	**17/06/2025**	
10	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS DAHER MAGRI	Psicopedagogo	**17/06/2025**	

Diretoria De Gestão De Pessoas

Secretaria De Planejamento E Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:7BADB993

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
06ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 23/06/2025
Horário: 09:00 Horas

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
130	CLAUDETE DE SOUSA FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	**17/06/2025**	
131	DARLENE FREIRE DE AGUIAR	Agente de Serviços Escolares	**17/06/2025**	
132	ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	**17/06/2025**	
133	ELIANA FRANCISCA SOARES DE SOUSA	Agente de Serviços Escolares	**17/06/2025**	
134	ANA CAROLINA BATISTA SOARES	Agente de Serviços Escolares	**17/06/2025**	
135	SANDRA MARIA DE RESENDE	Agente de Serviços Escolares	**17/06/2025**	
136	JOÃO GABRIEL DE SOUSA VARGAS	Agente de Serviços Escolares	**17/06/2025**	
137	GILSILENE ANDREIA DE MELO	Agente de Serviços Escolares	**17/06/2025**	
138	MONALISA FERREIRA DE CARVALHO	Agente de Serviços Escolares	**17/06/2025**	
139	CONCEIÇÃO COSTA FERREIRA GOMES	Agente de Serviços Escolares	**17/06/2025**	
140	MARINA DA SILVA AMANCIO BATISTA	Agente de Serviços Escolares	**17/06/2025**	
516 (7º PCD)	MARCELO LEONARDO BATISTA E SILVA	Agente de Serviços Escolares	**17/06/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:5689E308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.575, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Institui Comissão responsável pelas demandas da Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa/MG, e revoga as Portarias nº 1.452, de 04 de julho de 2024, e nº 1.531, de 25 de março de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos artigos 5º e 9º, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que estabelecem que o usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes e prestadores de serviços públicos possibilitarem manifestações dos usuários perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão responsável pelas demandas de Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa/MG, que será composta pelos seguintes membros:

I- Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

a) Diretoria de Desenvolvimento Social:

Titular: Anderson Borges Morato – matrícula nº 278377;
Suplente: Gabriela Cassini Vieira – matrícula nº 290649.

b) Diretoria de Esporte e Lazer:

Titular: Alexandre Egídio Guimarães – matrícula nº 279490;
Suplentes: Emannuelly Ferreira de Paula Melo – matrícula 290558;
Paulo Henrique Oliveira Costa – matrícula nº 290617.

II- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

a) Diretoria de Meio Ambiente:

Titular: Carolina Becker Lopes – matrícula nº 290582;
Suplente: Eliane Campezatto Raabe – matrícula nº 008427.

b) Diretoria de Obras:

Titular: Rogério Matos Viana – matrícula nº 010490;
Suplente: Paula Cristina Pereira – matrícula nº 010437.

c) Diretoria de Regulação Urbana:

Titular: Gleide da Saúde Ferreira – matrícula nº 008214;
Suplente: Joelza Caetana Santana Duarte – matrícula nº 010529.

d) Diretoria de Trânsito – Translago:

Titular: Anderson Clayton Ferreira – matrícula nº 290610;
Suplente: Sérgio Alves dos Santos – matrícula nº 006858.

e) Coordenação de Serviços Urbanos:

Titular: Yury Bessa e Silva – matrícula nº 290573;
Suplentes: Miller Douglas Pimenta – matrícula nº 287757;
Paula do Nascimento Ferreira – matrícula nº 285258.

f) Coordenação de Manutenção Viária:

Titular: Laura Maria Ghieh – matrícula nº 290549;

Suplentes: Getúlio de Jesus Moura – matrícula nº 010410;
Paula do Nascimento Ferreira – matrícula nº 285258.

III- Secretaria Municipal de Educação:

a) Diretoria Pedagógica:

Titular: Hélcio Carreiro Hemétrio – matrícula nº 290575;
Suplente: Meire Regina Santos Folle – matrícula nº 287832.

b) Diretoria Administrativa:

Titular: Gilson de Souza Moreira Filho – matrícula nº 290566;
Suplente: Daniele Batista dos Santos – matrícula nº 009253.

IV- Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Arrecadação Imobiliária (IPTU):

Titular: Elaine Puff Mendes do Valle – matrícula nº 278368;
Suplente: Marcelle Mariano Salomão – matrícula nº 010546.

b) Arrecadação Imobiliária (ITBI)

Titular: Karla Lacerda Dias Russi – matrícula nº 278391;
Suplente: Milena Letícia da Silva – matrícula nº 285289.

c) Rendas Mobiliárias (ISSQN):

Titular: Jonathan de Freitas Júnior – matrícula nº 285054;
Suplente: Eduardo Alcici Lira – matrícula nº 010448;
Cristiane Carolina de Souza – matrícula nº 010530.

d) Rendas Diversas:

Titular: Juliana de Aguiar Salomão – matrícula nº 287872;
Suplente: Adriane Fernandes Batista Santos – matrícula nº 009997.

e) Coordenação de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa:

Titular: Camila Silva Moreira Santos – matrícula nº 284871;
Suplente: Poliane Aparecida Bosco Florenzano – matrícula nº 279099.

f) Cadastro Técnico Imobiliário:

Titular: Maria Goreti Bispo de Carvalho Lima – matrícula nº 000302;
Suplentes: Rayane Stephane Silvério – matrícula nº 287969;
Cleanderson de Paula Silva – matrícula nº 010643.

g) Coordenação de Finanças:

Titular: Wanderléia Pereira de Souza Paz – matrícula nº 010849;
Suplente: Elizângela Batista Melo Faria – matrícula nº 270450.

h) Coordenação de Contabilidade:

Titular: Rita Maria Santos Cunha – matrícula nº 009296;
Suplente: Fabiana Moura Luciano – matrícula nº 278612.

i) Diretoria de Fiscalização:

Titular: Gabriella Barra Pellizzaro – matrícula nº 278378;
Suplentes: Karina Vieira do Nascimento Franco – matrícula nº 290561;
Rafael Lemes Garcia – matrícula nº 282336.

V) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

a) Diretoria de Inovação Tecnológica:

Titular: José Renato Mariano – matrícula nº 284786;
Suplentes: Leonardo Campos Fonseca Leite – matrícula nº 290540;
Mounir Moisés Alcici – matrícula nº 290615.

b) Diretoria de Gestão de Pessoas:

Titular: Rosiane Gonçalves de Lima – matrícula nº 010854;
Suplente: Thaiane Larissa de Almeida Braga – matrícula nº 284874.

c) Diretoria Administrativa:

Titular: Gilselena Helena Ivo de Oliveira – matrícula nº 290563;
Suplente: Thaís do Carmo Madeira – matrícula nº 278423.

d) Departamento de Licitações:

Titular: Cláudia Jaqueline dos Santos – matrícula nº 273383;
Suplente: Antoniele Alves Ferreira – matrícula nº 286752.

e) Departamento de Compras:

Titular: Tatiane Cristina da Silva Marcelino – matrícula nº 007285;
Suplente: Renata Alexandrina Vitor – matrícula nº 278686.

f) Departamento de Patrimônio:

Titular: Guilherme de Almeida Ferreira – matrícula nº 010625;
Suplente: Fabiana Cardoso Guimarães Magalhães – matrícula nº 285305.

g) Departamento de Almoxarifado:

Titular: Carla Martins Fernandes – matrícula nº 285140;
Suplente: Ariane Pereira Silva de Oliveira – matrícula nº 278681.

h) Setor de Protocolo:

Titular: Isabella Christina de Souza Mattos – matrícula nº 28488
Suplente: Miriam Oliveira de Souza – matrícula nº 285577.

i) Coordenação de Logística e Frotas:

Titular: Weslley da Silva Oliveira – matrícula nº 290627;
Suplente: Alessandro França de Oliveira – matrícula nº 290628.

VI- Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Cristina Pereira Carvalho Nascimento – matrícula nº 167;
Suplente: Maria Eduarda Soares Pio – matrícula nº 290763.

VII- Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

Titular: Mariana Virgínia Santos Abreu – matrícula nº 272486;
Suplente: Alexssander Rodrigues Batista Silva – matrícula nº 287834.

VIII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura:

Titular: Nínive Campos Castro – matrícula nº 285004;
Suplente: Gabriela Caroline Marques Noronha – matrícula nº 290609.

IX- Assessoria de Comunicação:

Titular: Raquel Caria Neves – matrícula nº 281315;
Suplente: Gustavo Pedersoli de Melo – matrícula nº 284789.

Art. 2º Os servidores deverão observar todas as disposições e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 3º A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à Administração Pública a chegar a tais elementos e será posteriormente encaminhada aos responsáveis pela apuração dos fatos.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos de apuração competentes e sobre os procedimentos a serem adotados ou, quando for o caso, sobre o seu arquivamento.

Art. 4º O atendimento às manifestações dos interessados será realizado, preferencialmente, por meio digital, através da Plataforma Fala.BR, disponível no sítio eletrônico do Município, com possibilidade de acompanhamento através do protocolo emitido pela plataforma.

Art. 5º Os atendimentos também poderão ser realizados por telefone ou presencialmente, das 8:00 às 17:00 horas, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

§ 1º Recebida a manifestação, pelos meios descritos no caput deste artigo e no artigo 4º, será emitido protocolo de recebimento e acionados os titulares de acordo com a característica da manifestação.

§ 2º As manifestações encaminhadas por e-mail não são oficiais, cabendo apenas resposta com orientação ao cidadão quanto ao meio adequado para realização da manifestação.

Art. 6º Os servidores titulares/suplentes deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, enviar resposta à Ouvidoria-Geral do Município para que seja elaborada a resposta final ao interessado.

Art. 7º Os membros suplentes da Comissão poderão prestar assessoria aos membros titulares, e os substituirão no período de férias e faltas, assumindo no período, todas as responsabilidades referentes Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 8º A responsabilidade quanto à elaboração e encaminhamento da resposta para a Ouvidoria será dos membros designados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 9. Os Secretários Municipais e Diretores terão acesso aos protocolos da Ouvidoria sempre que necessário, para acompanhar, analisar e verificar as manifestações afetas a sua área, devendo orientar os servidores designados nesta Portaria, a fim de prestar respostas claras, objetivas e dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 10. A designação dos servidores desta Comissão será considerada como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie a seus membros.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº 1.452, de 04 de julho de 2024 e nº 1.531 de 25 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 12 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:87F226A2

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria COGEM nº 43, de 26 de fevereiro de 2025, da Corregedoria-Geral do Município de Lagoa Santa, com fundamento no disposto no art. 194, § 3º da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, INTIMA o servidor LEYVER PAULO DA SILVA GOMES para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA FINAL, sobre o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 678/2025.

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:6A9FF480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 2º TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº 005/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA F NEVES CONSULTORIA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa F NEVES CONSULTORIA LTDA representada pelo Sr. Fernando Neves Cerqueira Filho, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 012/2024, Pregão Presencial Nº 006/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - O termo aditivo contemplará acréscimo de 7,02% (sete virgula zero dois por cento) no valor mensal inicialmente pactuado do item 01 – Responsabilidade Técnica pela Lavra, passando o valor mensal de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R$2.675,50 (dois mil seiscentos e setenta e cinco) por 12 meses. Os itens 02 e 03 permaneceram com o mesmo valor inicialmente pactuado, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21.

2º - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Laranjal MG, 17 de junho de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal/MG
Contratante

F Neves Consultoria LTDA
FERNANDO NEVES CERQUEIRA FILHO
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:AEE57E21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2025

Trata-se de Impugnação apresentada pela empresa PIETRO E-COMMERCE LTDA em 17 de junho de 2025.

Após analise, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1) Recebe o recurso e no mérito nega provimento a impugnação apresentada.

2) Esclarece que a entrega imediata se faz necessária uma vez que:
- Manutenção da continuidade dos serviços públicos
Veículos parados por falta de pneus comprometem serviços essenciais como:
Transporte escolar
Atendimento médico de urgência
Patrulhamento policial
A entrega rápida garante que os veículos voltem à atividade sem prejuízo à população.

- Evita paralisações e desperdícios
Quando a substituição de pneus é emergencial e não há entrega imediata, há o risco de veículos ficarem ociosos, gerando:
Atrasos em cronogramas
Gasto com transporte alternativo (frete, aluguel de veículos, etc.)
Danos a outros componentes do veículo (rodas, suspensão)

- Segurança dos servidores e do público

Pneus em más condições são um risco sério à segurança de motoristas, passageiros e pedestres.
A reposição imediata evita acidentes e possíveis responsabilidades legais por negligência.

- Eficiência na gestão de frotas
Entrega rápida permite controle mais eficiente da manutenção preventiva e corretiva dos veículos públicos.
Reduz o tempo de resposta da oficina ou almoxarifado.

- Cumprimento de normas legais
De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e normas de segurança do trabalho, veículos com pneus danificados ou carecas não podem circular.
A pronta reposição é uma **obrigação legal e administrativa.**

3) Na oportunidade informa que o Julgamento das Propostas permanecerá o mesmo dia 26/06/2025 às 08:30hrs.

Laranjal/MG 17 de junho de 2025.

ALIF GOMES DE SOUZA –
Pregoeiro
Portaria 006/2025.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0D5DF71F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para manutenção da rede municipal de ensino do município de Leme do Prado/MG. Envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital até as 08h29min do dia 03/07/2025. Data e Horário de Abertura da Sessão: 03/07/2025 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, através site https://licitar.digital, www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou por meio dos telefones nº (33) 98827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:3D155D80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE LEOPOLDINA – CODEMA, REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2025.

Às quatorze horas do dia treze de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede
da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à Rua Presidente Carlos Luz, nº 699,
Edifício Dona Luzia, 2º andar, Sala 203, Centro, Leopoldina, Minas Gerais, sob a
presidência do Senhor Luiz Henrique Nogueira Gesualdi e tendo como Secretária a
Senhora Érica Pereira Bedim, reuniu-se em sessão extraordinária o Conselho
Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA de Leopoldina, com as
presenças dos conselheiros Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, Luiz Henrique Ferraz
Miranda, Rogério Junqueira Villela Batista, Cristina Salgado Junqueira, Marcio
Teixeira Timotheo da Costa, Érica Pereira Bedim. Faberti Greicon, Bruce Junqueira
Ferraz. Guilherme Ribeiro Moreira e Luciano do Vale Neto. Havendo quórum
regimental o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou aberta a
reunião informando que a convocação se deu via mensagem de whatsapp e
publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, edição do dia onze de
junho do corrente ano. O Senhor Presidente solicitou aos presentes autorização
para inclusão na pauta da sessão de diversos processos que, por equívoco,
deixaram de ser incluídos na convocação desta reunião, no que foi atendido por
unanimidade Passou-se de imediato à discussão dos itens da PAUTA DA SESSÃO:
ITEM 01 – Leitura, discussão e votação da ata da reunião ordinária do dia 8 de maio
de 2.025. Decisão: aprovada por unanimidade.
ITEM 02 – MINUTA DE PROJETO DE LEI - Dispõe sobre a atualização do
Plano de Saneamento Básico do Município de Leopoldina, instituído pela Lei nº
4.397, de 20 de dezembro de 2017, para inclusão de indicadores e metas
progressivas operacionais para avaliação e monitoramento da prestação dos
serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá
outras providências. Interessado: Prefeitura Municipal de Leopoldina. CNPJ:
17.733.643/0001-47 – Endereço: Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro.
Justificativa: O Senhor Presidente explicou aos presentes que a minuta de
projeto de lei ora em análise tem como fundamento a necessidade de atualizar
o Plano Municipal de Saneamento Básico instituído pela Lei nº 4.397/2017,
para incluir, na forma de anexo, os indicadores. Usou da palavra a Senhora
Érica Pereira Bedim, Superintendente de Gestão Ambiental, responsável pela
coleta de dados: pela aprovação, por unanimidade e posterior remessa ao
chefe do Poder Executivo para envio para apreciação pela Câmara Municipal.
Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de
todos e declarou encerrada a reunião, informando a data de 17 de julho de 2025, às

2
14 horas, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a realização da
próxima reunião ordinária, solicitando da Senhora Secretária que lavrasse a
presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Senhor
Presidente, pela Senhora Secretária e demais conselheiros e conselheiras que
queiram fazê-lo. Eu, Érica Pereira Bedim, Secretária, digitei e lavrei a presente ata. Leopoldina, MG, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:15F628B9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE LEOPOLDINA – CODEMA, REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 2025.

Às quatorze horas do dia oito de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do Centro
Cultural "Mauro de Almeida Pereira, localizado na Praça Félix Martins, Centro, Leopoldina,
Minas Gerais, sob a presidência do Senhor Luiz Henrique Nogueira Gesualdi e tendo como
Secretária a Senhora Monique Caetana Araújo, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho
Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA de Leopoldina, com a s presenças dos
conselheiros Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, Bruce Junqueira de Moraes, Luiz Henrique
Ferraz Miranda, João Batista Barbosa Mendes, Rodrigo Garcia Duarte, Luciano do Vale Neto,
Paulo Afonso Farage do Nascimento, Márcio Thimótheo da Costa, Faberty Darcy Greicon
Silva, Márcio Rodrigues Lopes e Érica Pereira Bedim. Havendo quórum regimental o Senhor
Presidente agradeceu a presença de todos e declarou aberta a reunião informando que a
convocação se deu via mensagem de whatsapp. Presentes à reunião o Senhor Prefeito
Municipal, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente da
Prefeitura de Cataguases, Senhor Rafael Nogueira Resende, a Secretária de meio Ambiente
de Argirita, Senhora Bruna Santos, representantes da Prefeitura Municipal de Ubá,
secretários municipais, analistas ambientais, empresários e diversas autoridades. Passou-se
de imediato à discussão dos itens da PAUTA DA SESSÃO, previamente divulgada:
Item 1 – Apresentação do sistema de Licenciamento Ambiental Digital da Secretaria
Municipal de Meio Ambiente, desenvolvido pela empresa RLV Tecnologia, contratada via
processo de licitação na modalidade pregão eletrônico. Inicialmente usaram da palavra o
Secretário de meio Ambiente de Leopoldina, Senhor Luiz Henrique Nogueira Gesualdi e o
Excelentíssimo Senhor Pedro Augusto Junqueira Ferraz, Prefeito Municipal. Em seguida
falaram a Eng. Ambiental Érica Pereira Bedim, Chefe do Departamento de Meio Ambiente e
Rafael Lucas, representante da citada empresa, que expuseram aos presentes informações
sobre o serviço de licenciamento e sobre o sistema digital.
Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e
declarou encerrada a reunião, informando a data de 12 de junho de 2025, às 14 horas, na
sede da Secretaria de Meio Ambiente para a realização da próxima reunião ordinária,
solicitando da Senhora Secretária que lavrasse a presente ata, que depois de lida e achada
conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente, pela Senhora Secretária e demais
conselheiros e conselheiras que queiram fazê-lo. Eu, Monique Caetana Araújo, Secretária, digitei a presente ata. Leopoldina, MG, 8 de maio de 2025.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:1ECE0860

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA N° 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO - PAS N° 001/2024

Vistos, etc.
Trata-se de Processo Administrativo Sanitário (PAS) n° 001/2024, instaurado pela Vigilância Sanitária do Município de Leopoldina MG, em desfavor de LEODROGAS Ltda., inscrita no CNPJ n° 25.552.167/0001-96, em razão de infrações sanitárias constatadas durante fiscalização realizada.
Após a lavratura do auto de infração e a notificação da Decisão de 1ª Instância nº 01/2024, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária de Leopoldina, através do Ofício VISA/SMS/LEOPOLDINA n° 69/2024, a empresa LEODROGAS Ltda. apresentou alegações finais (folhas 256 e 257).
Analisadas as alegações finais apresentadas, verifica-se que a defesa da LEODROGAS Ltda. não trouxe qualquer fato novo relevante ou elementos que justifiquem a alteração da decisão proferida em 1ª Instância. A materialidade das infrações sanitárias já foi devidamente discutida e comprovada em fase anterior do processo, conforme os elementos constantes nos autos.
Diante disso, rejeito as alegações finais apresentadas pela LEODROGAS Ltda., uma vez que não acrescentam novos fatos ou argumentos que possam alterar o entendimento já firmado.
Decido, portanto, por manter a Decisão de 1ª Instância - SMS/VISA/LEOPOLDINA n° 01/2024, bem como todas as suas determinações, incluindo a penalidade aplicada à empresa LEODROGAS Ltda., CNPJ n° 25.552.167/0001-96, pelas infrações sanitárias constatadas.
Intime-se a parte interessada acerca da presente decisão e dê-se ciência à Vigilância Sanitária do Município de Leopoldina MG.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, 03 de setembro de 2024.

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

VITOR RODRIGUES DE SOUZA
Diretor de Vigilância Sanitária

JOSE CLÁUDIO CAMPOS CARVALHO
Autoridade Sanitária

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:9028E7BE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO CONTRATO Nº. 114/2025

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: MINEIRINHO PRODUÇÕES LTDA-ME - CNPJ Nº. 24.494.845/0001-49
Valor Total: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Objeto: Contratação artística do grupo "Só Pra Contrariar" para apresentação de show
na Exposição Agropecuária de Leopoldina 2025.
Itens inclusos na apresentação: transporte aéreo e terrestre da equipe para o local do evento,
alimentação da equipe com duas vans e um carro translado local, hospedagem da equipe, seis
carregadores, abastecimento de dois camarins, nota fiscal e imposto.
Vigência: até o dia 06/07/2025, iniciando a partir de sua publicação.
Execução: dia 05/07/2025, com duração de 120(cento e vinte) minutos.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em duas parcelas, a primeira no valor
de R$80.000,00(oitenta mil reais) no ato da assinatura contratual e a segunda, de mesmo
valor, até o dia 05/07/2025, conforme previsto no Termo de Referência.
Data da assinatura do Contrato: 12/06/2025

Processo Licitatório – n°.0111/2025 - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Fernando Pires do Nascimento

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:93B02CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 080/2025

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º: 080/2025.
Pregão Presencial n.º: 011/2025.
Data: 09/06/2025.
Objeto: Aquisição de Bens Permanentes Pela Programação SIGTV n.º 313880720230001 Para Atender Pessoas Com Deficiência Intelectual e Múltipla no Município de Luz – Minas Gerais.
Recorrente: HM INFORMÁTICA LTDA.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de decisão acerca do recurso administrativo interposto pela empresa licitante **HM INFORMÁTICA LTDA.**, através do qual requer a inabilitação/desclassificação da proposta da licitante **UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, haja vista que em tese, a mesma não atendeu as especificações do objeto (item 9 – Climatizador), uma vez que no site do fabricante do modelo ofertado, a potência do equipamento é de 150 watts e não de 325 watts como descrito no Termo de Referência.

A licitante **HM INFORMÁTICA LTDA**. em seu recurso aduziu sucintamente que **"De acordo com o site do fabricante, o modelo ofertado pela empresa não atende na potência do equipamento, sendo esta é apenas 150w, enquanto é solicitado mais que o dobro, 325w (HTTPS://drive.google.com/drive/folders/1kNvckrg3030aoZ5HNHqWulxlqOYI5XaV)."**.

Ao final a recorrente **HM INFORMÁTICA LTDA**. requereu o conhecimento e provimento do recurso, para que seja desclassificada a proposta da recorrida **UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** uma vez que não atendeu às especificações do objeto (item 9 – Climatizador), do Termo de Referência, habilitando-se a proposta da Recorrente e, entendendo pela manutenção da decisão impugnada, sejam os autos remetidos à Autoridade Superior para apreciação nos termos do, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e ainda, não sendo acatada a presente medida recursal que sejam extraídas cópias, e montada peças de todo o processo licitatório, remetendo-as ao Egrégio Tribunal de Contas da União, a fim de se apurar a necessidade de instauração de uma Tomada de Contas Especiais quanto ao objeto licitado. Digo isto sob pena de responsabilidade, e não entendendo pelo deferimento do recurso, pugna pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que se embasaram a decisão do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a).

DA ANÁLISE DOS RECURSOS.

DA FUNDAMENTAÇÃO.

A presente seção dedica-se à minuciosa apreciação do mérito recursal apresentado, com o objetivo de elucidar a controvérsia instaurada e fornecer subsídios técnicos para a justa solução do caso em apreço. A análise se desenvolverá em torno da estrita conformidade das propostas licitatórias com as exigências editalícias, da impossibilidade de convalidação de vícios insanáveis e da imperiosa observância dos princípios basilares da licitação.

No intrincado universo das licitações, o edital emerge como a espinha dorsal do certame, delineando as regras do jogo e vinculando, de forma inexorável, tanto a Administração Pública quanto os licitantes. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, corolário da legalidade e da isonomia, impõe que as propostas apresentadas pelos concorrentes espelhem, com fidelidade, as especificações técnicas e os requisitos formais estabelecidos no edital. A proposta, portanto, não pode ser interpretada como um mero esboço, suscetível a alterações ou complementações posteriores, mas sim como um compromisso firme e irretratável de cumprir integralmente as condições preestabelecidas.

Nessa perspectiva, a divergência entre as características do equipamento ofertado e as especificações técnicas exigidas no edital, como a potência inferior do climatizador umidificador de ar industrial, não pode ser mitigada por interpretações flexíveis ou tentativas de adequação. A Administração Pública, ao avaliar as propostas, deve se ater aos critérios objetivos definidos no edital, sob pena de comprometer a isonomia entre os licitantes e a transparência do processo seletivo. A admissão de propostas que não atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital abriria um perigoso precedente, permitindo que os concorrentes apresentassem ofertas genéricas e imprecisas, relegando a um segundo momento a definição das características técnicas dos produtos ou serviços a serem contratados.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 25, inciso I, alínea "a", é cristalina ao determinar que o edital deverá conter a definição do objeto da licitação, com todas as suas especificações, de modo a permitir a formulação de propostas de preços adequadas. A inobservância dessa exigência, por parte dos licitantes, acarreta a desclassificação da proposta, conforme previsto no art. 59, inciso III, da mesma lei. A vinculação estrita ao edital, portanto, não é uma mera formalidade, mas sim um imperativo legal que visa garantir a lisura do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, da isonomia e da eficiência.

Da Impossibilidade de Convalidação de Vícios Insanáveis: A Essencialidade dos Requisitos Técnicos.

Ainda que se reconheça a prerrogativa da Administração Pública de promover o saneamento de falhas ou irregularidades formais nas propostas licitatórias, tal faculdade não se estende aos vícios que comprometem a essência do objeto licitado ou que conferem vantagem indevida a determinado concorrente. A potência do climatizador umidificador de ar industrial, no caso em apreço, configura um requisito técnico essencial, diretamente relacionado ao desempenho e à funcionalidade do equipamento. A oferta de um produto com potência inferior à exigida no edital não pode ser considerada uma mera irregularidade sanável, mas sim uma desconformidade substancial que inviabiliza a sua utilização para os fins pretendidos pela Administração Pública.

A permissão para que o licitante ajuste ou complemente sua proposta, de modo a adequá-la às especificações técnicas do edital, após a abertura das propostas, representaria uma flagrante violação ao princípio da isonomia, uma vez que conferiria a esse concorrente uma segunda chance de apresentar uma oferta competitiva, em detrimento dos demais licitantes que cumpriram rigorosamente as exigências editalícias desde o início do certame. Além disso, tal prática comprometeria a transparência do processo licitatório, gerando dúvidas sobre a lisura da seleção e a imparcialidade da Administração Pública.

A Lei Federal n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal, estabelece em seu art. 49 que "Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses". A decisão de desclassificar uma proposta licitatória, portanto, deve ser devidamente motivada, com a indicação precisa das razões que levaram a Administração Pública a considerar que a proposta não atende aos requisitos editalícios. No caso em tela, a divergência entre a potência do equipamento ofertado e a especificação técnica exigida

no edital configura um motivo suficiente e justificado para a desclassificação da proposta, em consonância com os princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Da Análise da Proposta da Recorrente: O Direito à Habilitação e Classificação.

Uma vez afastada a proposta da licitante inicialmente classificada, em decorrência da sua desconformidade com as exigências editalícias, surge para a recorrente, HM Informática Ltda., o direito de ter sua proposta analisada e, caso atenda integralmente aos requisitos estabelecidos no edital e no termo de referência, de ser habilitada e classificada no certame. A Administração Pública, nesse momento, deve se ater aos critérios objetivos definidos no edital, avaliando a proposta da recorrente com rigor e imparcialidade, sem levar em consideração fatores subjetivos ou preferências pessoais.

A habilitação e a classificação da recorrente, nesse caso, não representam uma mera liberalidade da Administração Pública, mas sim um direito subjetivo decorrente do cumprimento das exigências editalícias e da observância dos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. A não observância desse direito configuraria uma arbitrariedade, passível de questionamento judicial, e comprometeria a credibilidade do processo licitatório.

O art. 4º da Lei nº 8.666/1993, estabelecia que "Todos quantos participem de licitação promovida por órgãos ou entidades da Administração Pública têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta Lei, podendo, em conseqüência, usar das ações e recursos administrativos adequados à defesa de seus direitos".

A Lei Federal n.º 14.133/2021, embora tenha modernizado e aprimorado o sistema de licitações e contratos, não repetiu as disposições do art. 4º da Lei Federal n.º 8.666/1993 de forma idêntica.No entanto, a essência da garantia de que todos os participantes de licitações têm direito à observância fiel do procedimento licitatório, como previsto no art. 4º da Norma revogada, é mantida e reforçada.

A Lei Federal n.º 14.133/2021 estabelece em seus artigos e princípios fundamentais a necessidade de seguir o edital, a impessoalidade, a transparência, a igualdade e a razoabilidade, entre outros.Todos esses princípios são elementos-chave para garantir que a licitação seja conduzida de forma justa e que todos os participantes tenham as mesmas oportunidades e a garantia de um processo transparente e legal.

O direito público subjetivo à fiel observância do procedimento licitatório, como previsto no art. 4º da Lei Federal n.º 8.666/1993, continua a ser fundamental na Lei Federal n.º 14.133/2021, mesmo sem uma repetição literal daquele artigo.A Lei Federal n.º 14.133/2021 continua a garantir a todos os participantes de licitações que o procedimento licitatório seja conduzido de forma justa e transparente, de acordo com os princípios fundamentais que a lei estabelece.

A recorrente, portanto, tem o direito de exigir que a Administração Pública cumpra rigorosamente as regras do edital e que sua proposta seja avaliada com base em critérios objetivos e transparentes. A habilitação e a classificação da recorrente, caso sua proposta atenda aos requisitos editalícios, representam a justa recompensa pelo seu esforço em apresentar uma oferta competitiva e em consonância com os interesses da Administração Pública.

DECISÃO SOBRE O RECURSO.

Ante todo o exposto e ao mais que dos autos consta, esta Pregoeira decide por conhecer o presente recurso para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para o fim de INABILITIRAR/DESCLASSIFICAR a proposta da recorrida UMICRO Comércio e Serviços Ltda., uma vez que não atendeu especificações do objeto (item 9 – Climatizador), uma vez que no site do fabricante do modelo ofertado, a potência do equipamento é de 150 watts e não de 325 watts como descrito no Termo de Referência, item constante do Lote 09, dando-se prosseguimento ao procedimento licitatório em seus ulteriores termos.

Sendo este o julgamento, S.M.J.

DO ENCAMINHAMENTO PARA DECISÃO FINAL DO RECURSO.

Sem prejuízo do acima exposto e, considerando o disposto do art. 165, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2023, encaminham-se os autos do presente processo à autoridade superior para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta, para posterior comunicado da decisão aos interessados.

Luz, 06 de Junho de 2025.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D99B92CB

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 189/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 189/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 123/2025 - CONCORRENCIA 002/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.268.374/0001-10, com sede á Avenida Bandeirantes n° 500, bairro Novo Dom Joaquim, em Bom Despacho/MG, aqui legalmente representada pelo **Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz**, inscrito no CPF: 199.922.976-20, resolvem aditara Cláusula Terceira do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 189/2024 de 24/10/2024**, nos termos do Art. 92, Inciso V, Art. 107, caput, e Art. 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais **90 (noventa)** dias a vigência do Contrato de Prestação de Serviços supradito, portanto até 24/07/2025, conforme previsto em lei**.**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 05 de junho de 2025.

AÍLTON DUARTE	Empreser Emp. De Prest. De Serviços LTDA
Prefeito Municipal	***DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

ROBERTO BASÍLIO	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
SECRETÁRIO M. DE OBRAS	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F2A15735

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATODE Nº 024/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2022 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA REDE EXITUS LTDA-ME, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 013/2022 - DISPENSA Nº 010/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REDE EXITUS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.363.299/0001-62, com sede na Travessa Monsenhor Pedro, nº 93, 9º andar, sala 903, bairro Centro, em Passos/MG, CEP 37900-088, neste ato representado pelo sócio ***Sr. André Wendell Salgado de Mesquita***, inscrito no CPF sob o N.º 846.608.136-49, doravante denominada **CONTRATADA ,**resolvam aditar a Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviço **Nº 024/2022 de 14/02/2022**, nos termos do Art. 92, Inciso V, Art. 107, caput, e Art. 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOPRAZO

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** mesesa vigência da Cláusula Quarta, do **Contrato de Prestação de Serviços nº 024/22 de 14/02/2022**, portanto até **14/02/2025,** nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 05 de junho de 2025.

AÍLTON DUARTE	Rede Exitus LTDA-ME
Prefeito Municipal	***ANDRÉ WENDELL SALGADO DE MESQUITA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ELISA CRISTINA SILVA	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
CHEFE DE SERVIÇOS - SEMECE	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3D9F70EC

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 049/2024

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 227/2023- PREGÃO Nº 070/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Picão Camacho n° 1.155, Bairro Babilônia em Bom Despacho/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.342.609/0001-44, neste ato, representada por seu sócio administrador o Sr. **Marcos Augusto Guimarães Castro**, resolvem aditara Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviço Nº 049/2024 de 16/04/2024**, nos termos do Artigo 124, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais **90 (noventa)** dias a vigência do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 049/2024, portanto até 16/07/2025, conforme previsto em lei**.**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 05 de junho de 2025.

AÍLTON DUARTE	Solução Eng. Const. E Est. Metálicas LTDA
Prefeito Municipal	***MARCOS AUGUSTO GUIMARÃES CASTRO***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

ROBERTO BASÍLIO	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
SECRETÁRIO M. DE OBRAS	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DE07DA97

GABINETE DO PREFEITO
6º E 7º TERMOS ADITIVOS DE VALOR AO Nº 310/2023

6º e 7º TERMOS ADITIVOS DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 310/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CONSTROI GOMES LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 222/2023- PREGÃO Nº 067/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTROI GOMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antonio n° 237, Bairro Açudes em Bambui/MG, inscrita CNPJ sob o nº 00.355.785/0001-15, aqui denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio, **DIEGO SILVA GOMES**, portador do CPF nº 061.076.476-43, resolvem aditara Cláusula Terceira do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 310/2023 de 27/12/23**, nos termos do Artigo 92, Inciso V. 104, I, e art. 124, inciso I, alínea "b", art. 125, caput, e art 126, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido o valor de **R$ 105.710,01 (cento e cinco mil, setecentos e dez reais e um centavo)** ao Contrato de Prestação de Serviços supradito e suprimido o valor de **R$164.706,23 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e seis reais e vinte três centavos)**. Alterando seu valor de **R$ 909.868,22 (novecentos e nove mil, oitocentos e sessenta oito reais e vinte e dois centavos)** para **R$ 850, 872,00 (oitocentos e cinqüenta mil, oitocentos e setenta e dois reais) pós aditivos** Conforme previsto em lei**.**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 04 de junho de 2025.

AÍLTON DUARTE	Constroi Gomes LTDA
Prefeito Municipal	***DIEGO SILVA GOMES***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ROBERTO BASÍLIO	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
SECRETÁRIO M. DE OBRAS	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:49B7450F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 045/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 036/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2025. PRC Nº 066/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 036/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2025. **PRC Nº 066/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 036/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** JR MEDICINA LTDA **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA, EMISSÃO DE LAUDOS ECG E PNEUMOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 70.890,00 (SETENTA MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E1BE423C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 066/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 037/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2025. PRC Nº 67/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 037/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2025. **PRC Nº 067/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 037/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** CLÍNICA DR. OSMANY FILGUEIRA LTDA **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 37.750,00 (TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2AC738EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA O SERVIDOR ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.641 /2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido promoção por titulação na carreira o servidor estável sr. **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA,** matrícula Nº 7161**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I – ASSUI – Coveiro Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 16 de junho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:96E99F58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - ELIANA RESENDE SILVA ARAÚJO

DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições dos artigos 16 e 17, incisos I e II, da Lei nº 1.634/2008, de 26/03/2008 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.685 /2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **ELIANA RESENDE SILVA ARAÚJO,** matrícula Nº 7169**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Professor da Educação Básica 2 – PEB2 – AEE (Atendimento Educacional Especializado) Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 16 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E80B26C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - ELIANE IANA DUARTE DA SILVA SILVEIRA

DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.663 /2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **ELIANE IANA DUARTE DA SILVA SILVEIRA,** matrícula Nº 7170**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI – Gari Nível I, Referência A para o **Nível III, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 16 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:11E84106

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - ELOISA FERREIRA ALMEIDA CARVALHO

DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 16 e 17, incisos I e II, da Lei nº 1.634/2008, de 26/03/2008 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.624/2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **ELOISA FERREIRA ALMEIDA CARVALHO,** matrícula Nº 7247**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Professor da Educação Básica 2 – PEB2 – AEE (Atendimento Educacional Especializado) Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 16 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:96408EC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - FABIANA CARVALHO SILVA

DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 16 e 17, incisos I e II, da Lei nº 1.634/2008, de 26/03/2008 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.317/2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **FABIANA CARVALHO SILVA,** matrícula Nº 7171**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Professor da Educação Básica 2 – PEB2 – AEE (Atendimento Educacional Especializado) Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 16 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E7A99E92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - GLAUCIA GERALDA MENDES

DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.655 /2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **GLAUCIA GERALDA MENDES,** matrícula Nº 7178**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI - Faxineira Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 16 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:08F13ACF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - IGOR FERREIRA OLIVEIRA

DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA O SERVIDOR ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.684 /2025;;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido promoção por titulação na carreira o servidor estável sr. **IGOR FERREIRA OLIVEIRA,** matrícula Nº 7183**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI – Ajudante de Caminhão Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 16 de junho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1EEAE413

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - JESSICA LAURIENE CAMILO DA SILVA ALMEIDA

DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.659 /2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **JESSICA LAURIENE CAMILO DA SILVA ALMEIDA,** matrícula Nº 7250**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI - Gari Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 16 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E6387E92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - LUCIANA CAETANO PEREIRA

DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições dos artigos 16 e 17, incisos I e II, da Lei nº 1.634/2008, de 26/03/2008 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.625/2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **LUCIANA CAETANO PEREIRA,** matrícula Nº 7201**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Professor da Educação Básica 2 – PEB2 – AEE (Atendimento Educacional Especializado) Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 16 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1BA5D50A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - LUSIENE MARA RODRIGUES CARVALHO

DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.702 /2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **LUSIENE MARA RODRIGUES CARVALHO,** matrícula Nº 7204**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI – Faxineira Nível I, Referência A para o **Nível III, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 16 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D541C7EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - MARISA DE FATIMA SILVA SANTOS

DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/201 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.585 /2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **MARISA DE FATIMA SILVA SANTOS,** matrícula Nº 7213**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Assistente de Serviços Urbanos I – ASSUI - Motorista Nível I, Referência A para o **Nível IV, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 16 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CB725ED5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - ROSILAINE LOPES DE OLIVEIRA

DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 16 e 17, incisos I e II, da Lei nº 1.634/2008, de 26/03/2008 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.617/2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **ROSILAINE LOPES DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 7266**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Professor da Educação Básica 2 – PEB2 – AEE (Atendimento Educacional Especializado) Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 16 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A6C47008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - SAMUEL FERNANDO SILVA BORGES

DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA O SERVIDOR ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.647 /2025;;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido promoção por titulação na carreira o servidor estável sr. **SAMUEL FERNANDO SILVA BORGES,** matrícula Nº 7231**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente de Serviços Urbanos II – ASSUII – Operador de Máquina Pesada Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 16 de junho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B25EE93D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - THIAGO MOREIRA

DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA O SERVIDOR ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.648 /2025;;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido promoção por titulação na carreira o servidor estável sr. **THIAGO MOREIRA,** matrícula Nº 7260**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI – Servente de Pedreiro Nível I, Referência A para o **Nível III, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 16 de junho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:84E3024F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 080/2025

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR DECISÃO

Processo Administrativo n.º: 080/2025.
Pregão Presencial n.º: 011/2025.
Data: 09/06/2025.
Objeto: Aquisição de Bens Permanentes Pela Programação SIGTV n.º 313880720230001 Para Atender Pessoas Com Deficiência Intelectual e Múltipla no Município de Luz – Minas Gerais.
Recorrente: HM INFORMÁTICA LTDA.

No exercício do múnus de Prefeito do Município de Luz, Minas Gerais, no uso das suas atribuições e competências, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos.", bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sede administrativa do poder executivo, com fundamento no disposto no art. 165, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando a decisão proferida pela Pregoeira no julgamento do recurso administrativo interposto pela licitante HM INFORMÁTICA LTDA., que inabilitou/desclassificou a proposta da licitante UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.;

E considerando os termos do arrazoado Parecer Jurídico n.º 1.244/2025, de ,06 de Junho de 2025, da lavra da Subprocuradoria Jurídica, opinando e embasando a decisão citada alhures.

Tendo recebido o recurso e a motivação, bem como, a decisão que inabilitou a licitante UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., julgando procedente o recurso interposto pela licitante HM INFORMÁTICA LTDA., e julgando, decido manter a decisão já proferida no teor do parecer jurídico, bem como, na decisão proferida em sede de recurso administrativo, dando-se prosseguimento ao processo licitatório, e, cumprindo o prazo previsto para essa manifestação.

Luz, Minas Gerais, 06 de Junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F698B585

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 120/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 120/2025
LICITAÇÃO Nº 017/2025-PREGÃO
DATA: 17/06/2025

ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICON° 057/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 265/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/2024 – PROCESSO DO MUNICIPIO ITAPEVA - MG E A EMPRESA IRMAOS CASTRO LTDA.

OBJETO: "CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO POR TÉCNICO PROFISSIONAL (DENTISTA) DE PRÓTESES DENTARIAS PARCIAL OU TOTAL PARA ATENDER USUARIOS DOS PSF'S DO MUNICIPIO".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0120/2025 – Pregão nº. 17/2025** objeto da adesão ao Pregão Eletrônico nº 023/2023 considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º1.256/2025, de 13 de Junho de 2025,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresa abaixo relacionada:

IRMÃOS CASTRO LTDA
CNPJ: 04.340.890/0001-31

Valor Global da Adesão: R$ 276.480,00 (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de Junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:72B24E67

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Luz - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Federal N.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Estadual N.º 21.163/2014, a Resolução N.º 152/2012 e a Resolução N.º 231/2022, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e as Leis Municipais N.º 930/98 e 2.080/2013, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luz/MG.
1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº. 001/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 01 (um) membro titular e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Luz, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.2.1. Em razão da vacância ocorrida em 01 (um) dos cargos titulares o mandato do membro eleito e diplomado se encerará em 09/01/2028, podendo o mesmo se candidatar novamente.

1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos Artigos 95 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e na legislação municipal.

1.4. Da Remuneração:

1.4.1. O conselheiro tutelar fará jus ao recebimento bruto mensal de R$ 2.277,00 (dois mil e duzentos e setenta e sete reais) de acordo com a legislação do Município, estabelecida pela Lei Municipal N.º 2.080/2013 alterada pela Lei Nº 2.974/2025.

1.4.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.5. Da Função e Carga Horária:

1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é definida na Lei Municipal N.º 930/98, na Lei Municipal N.º 2.080/2013 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.5.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.5.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

II. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III. Residir no município há pelo menos 3 (três) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor, contrato de trabalho, contrato de aluguel;

IV. Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;

V. Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII. Ser aprovado em prova específica sobre os direitos da criança e adolescente preparada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 etapas:

I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02, incisos I a VI deste Edital;

II. Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e exame de avaliação psicológica;

III. Processo de Escolha dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 23/06/2025 à 11/07/2025, em dias úteis de segunda às sextas-feiras, no horário de 9hs às 11hs e de 13hs às 17hs.

4.4. As inscrições serão feitas no endereço: Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação – Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Sala 217 – Centro Administrativo – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG.

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

b) apresentar original e cópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

d) em relação ao item 2.1, alínea I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no site da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e Habitação e nas unidades de atendimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com cópia para o Ministério Público.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre as versões vigentes da Lei Federal N.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Lei Municipal N.º 930/98, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, da Lei Municipal N.º 2.080/2013, e do Regimento Interno do Conselho Tutelar.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação e aplicação da Lei 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e demais normativas destinadas à proteção de crianças e adolescentes.

5.3. A prova constará de 21 (vinte e uma) questões, sendo 20 (vinte) de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 (um) ponto, e 01 (uma) questão discursiva no valor de 05 (cinco) pontos, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos.

5.4. O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova.

5.5. A prova será realizada no dia 16/07/2025, com início às 09 horas, na Sala de Projeção do Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Laerton Paulinelli, 153 - Bairro Monsenhor Parreiras, CEP

35.595-000, em Luz/MG, devendo os candidatos chegarem 15 minutos antes do horário da prova.
5.5.1. Após ser iniciada a prova nenhum candidato retardatário poderá ingressar no local da prova, sendo considerado como candidato desistente.

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identificação com foto.

5.9. No momento da avaliação não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre o assunto da prova.

5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as pessoas que não comparecerem no dia, local e horário definido neste Edital para a realização da prova.

5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.15. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.

5.16. O resultado será divulgado pela Comissão Organizadora 11 (onze) dias após a realização da prova de conhecimento, sendo divulgado no site da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e afixado nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e Habitação e nas unidades de atendimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com cópia para o Ministério Público.

5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e Habitação, nas unidades de atendimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral
6.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
6.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
6.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
6.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
6.1.5. No terceiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e Habitação e nas unidades de atendimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com cópia para o Ministério Público.

6.2. Da Candidatura:
a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico;
b) É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

6.3. Dos Votantes:
a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identificação com foto;
c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
d) Não será permitido o voto por procuração.

6.4. Da Campanha Eleitoral:

a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 6.1.5 deste;

b) A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

c) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio da distribuição de santinhos ou divulgação de material de campanha na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 48' (quarenta e oito) horas de antecedência;

f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;

g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades de tempo iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão ter ciência do teor deste edital aos organizadores;

i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

j) A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

k) Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

L) A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
L.1) em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
L.2) por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
L.3) por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet ou assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

6.4.1. Das Proibições:
a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, adesivos, citrus, placas, camisas, bonés, cartazes, inscrições em qualquer local público ou outros meios não previstos neste Edital;
b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
d) É vedada a propaganda irreal, insidiosa, que promova ataque pessoal contra os concorrentes ou a divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 6.1.5;
f) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.
k) É vedado o abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
l) É vedada a propaganda enganosa, a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura;
m) É vedada a disseminação de notícias falsas (fake news) e o abuso de propaganda na internet, em redes sociais e em quaisquer outros meios.
n) É vedada a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
o) É vedado o abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

6.4.2. Das Penalidades:
6.4.2.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.
6.4.2.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
6.4.2.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
6.4.2.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
6.4.2.5. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
6.4.2.6. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

6.5. Da votação:
6.5.1. A votação ocorrerá no dia 17/08/2025, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no site da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e Habitação e nas unidades de atendimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com cópia para o Ministério Público.

a) Às 16h45min do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identificação;
c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

6.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
6.5.3. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

6.6. Da mesa de votação
6.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
6.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
6.6.3. Compete à cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

6.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora;
b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos;
c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA;
d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no site da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e Habitação e nas unidades de atendimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 8.2 deste edital.
e) O candidato mais votado será considerado eleito e será nomeado e empossado como Conselheiro Tutelar Titular, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I . Tiver maior idade;
II. Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
III. Residir a mais tempo no município;

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

7.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) ao resultado do exame de avaliação psicológica;
e) à eleição dos candidatos;
f) ao resultado final.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, publicação do resultado do exame de avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
8.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
8.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.4. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e Habitação, no endereço Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Sala 217 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG.

8.5. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
8.8. Quanto ao recurso referente ao item 8.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Luz/MG

Candidato: _____
No. do Documento de Identidade: _____
No. de Inscrição: _____
No. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 8.1 "c")
Fundamentação: _____
_____

Data: _____/_____/_____

Assinatura:
8.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.
8.9.1. O prazo será computado, a partir do primeiro dia útil seguinte ao vencimento do prazo para protocolo do recurso.
8.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

8.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.13. Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 e 10.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e Habitação, no endereço Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Sala 217 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG, no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Luz e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

9.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 05 dias.

9.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

9.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear o candidato mais bem votado, ficando todos os demais, observado a ordem decrescente de votação, como suplentes.

9.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse ao conselheiro titular eleito no prazo de 30 dias, não prorrogáveis.
9.5.1. A convocação do conselheiro para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
9.5.2. O candidato também será convocado por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
9.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
9.5.4. O dia, a hora e o local da posse do conselheiro tutelar será divulgada junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

9.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

9.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

9.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

9.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 5 (cinco) pretendentes devidamente habilitados.

10.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a cinco, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

10.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

10.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e Habitação e nas unidades de atendimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com cópia para o Ministério Público.

10.5. É da inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

10.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade dos candidatos e deverá ser feita, mediante protocolo, na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e Habitação, no endereço Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Sala 217 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG.

10.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

10.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

10.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

10.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

10.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 16 de Junho de 2025

JULIANA JAQUELINE NASCIMENTO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D1ABDFF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PROCESSO Nº 105/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 035/2025

ERRATA
PROCESSO Nº 105/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 035/2025

Onde se lê:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de placas de identificação em ACM (Aluminium Composite Material), com estrutura metálica, frente e verso, para os acessos principais dos distritos de Saudade e Engenho Novo, pertencentes ao Município de Mar de Espanha.
Passa-se a ler:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização dos portais de acesso, por meio de aplicação de adesivo em placas, nos lados frontal e posterior, nos distritos de Saudade e Engenho Novo, Município de Mar de Espanha/MG.
As demais informações constantes no processo permanecem inalteradas.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C6C0E607

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 104/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 057/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 104/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 057/2025

Processo nº: 104/2025
Número de Contrato: 057/2025
Objeto: Contratação emergencial de médicos plantonistas devido ao decreto n° 411/2025, pra atender as demandas da secretaria de saúde.
Empresa Contratada: EVGS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ da Contratada: 54.137.800/0001-88
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 10/06/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D66BC4AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 108/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 061/2025

Processo nº: 108/2025
Número de Contrato: 061/2025
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O DIA 05 DE JULHO NA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO DISTRITO DE ENGENHO NOVO NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.
Empresa Contratada: LUCAS PETERMAN DE SOUZA.
CNPJ da Contratada: 54.432.658/0001-00
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 17/06/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:6F99F90F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 008/2024 PROCESSO Nº: 023/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

Objeto da Ata: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA, COM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E COM TECNOLOGIA LED, A SEREM EFETUADOS, POR EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADA NA CONCESSIONÁRIA LOCAL.
Empresa detentora da ata: GRAD21 CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob n° 36.953.273/0001-06
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha inscrita no CNPJ sob n° 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para 21/08/2025
Data de Assinatura: 21/05/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:70004BC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 104/2025
DISPENSA N° 038/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 104/2025 Dispensa n° 038/2025
Processo n° 104/2025 Dispensa n° 038/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICOS PLANTONISTA DEVIDO AO DECRETO 411/2025 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. DR. ELLYSON VICTOR GRAVINO LACERDA DA SILVA EVGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: EVGS SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 54.137.800/0001-88 Valor Total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) MAR DE ESPANHA, 10 de Junho de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:01A75094

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 107/2025
INEXIGIBILIDADE N° 047/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA OS DIAS 11 E 12 DE JULHO NA 49° EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE (DS) Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: JUNIOR PRODUÇÕES EIRELI - CNPJ: 11.872.315/0001-45 Valor Total de R$ 9.000,00 (nove mil reais) MAR DE ESPANHA, 16 de Junho de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:FB127C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas - Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "RUBINHO DO VALE COM PARTICIPAÇÃO DE NOVOS TROVADORES" NO DIA 24 DE JUNHO DURANTE FANARTE NA FESTA DO ROSÁRIO DOS HOMENS PRETOS DE MINAS NOVAS – MG. FUNDAMENTAÇÃO legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: M.JARDIM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ: 00.788.473/0001-03 Data ratificação: 17 DE JUNHO DE 2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato N° 130/2025 Processo Administrativo de Licitação nº. 084/2025, INEXIGIBILIDADE nº. 030/2025. Fundamentação legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "RUBINHO DO VALE COM PARTICIPAÇÃO DE NOVOS TROVADORES" NO DIA 24 DE JUNHO DURANTE FANARTE NA FESTA DO ROSÁRIO DOS HOMENS PRETOS DE MINAS NOVAS – MG. VENCEDOR: M JARDIM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ: 00.788.473/0001-03 VALOR: R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). Assinado(s): 17 de JUNHO de 2025. PRAZO 180 (CENTO E OITENTA DIAS)

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:9488ED52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REAJUSTE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 097/2022. DISPENSA N.º 022/2022. EMPRESA: **Mariana Rita de Paula Reis**- Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE TELEVISÃO. Valor: 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais). Vigência: 15/06/2025 a 15/06/2026 – Cloves da Silva Botelho – Prefeito- Data da Assinatura Contrato:13/06/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6DE5D7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 047/2025 – PREGÃO 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 047/2025. Pregão Eletrônico N.º 022/2025. Objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de material e prestação de serviços para pavimentação asfáltica CBUQ 2025. Data revogação : 11/06/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5B75654E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 048/2025 – PREGÃO 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 048/2025. Pregão Eletrônico N.º 023/2025. Objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de gêneros alimentícios, descartáveis e utensílios 2025. Data revogação : 17/06/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:83485C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 050/2025 – PREGÃO 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 050/2025. Pregão Eletrônico N.º 024/2025. Objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais tipo gêneros alimentícios para o Programa Hiperdia 2025. Data revogação : 17/06/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:AC06DC5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial 011/2025, PRC nº 209/2025, cujo objeto trata-se registro de preço para futura e eventual aquisição de café e açúcar, para manutenção das atividades das diversas secretarias municipais, do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Data de assinatura: 17/06/2025. Fornecedor: TM MERCEARIA LTDA - ME, CNPJ nº 28.843.485/0001-02, R$88.225,50 (oitenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG, 17/06/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diva Célia Braga
Código Identificador:0B60F9BD

LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a anulação do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, PRC nº 133/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (PNAE) para consumo dos alunos das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento a Resolução nº 06/2020 do FNDE e Resolução nº 21/2021 FNDE, para o ano letivo de 2025, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de Moema/MG, nos exatos termos deste Edital de chamamento e seus anexos. Data de assinatura: 17/06/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 17/06/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diva Célia Braga
Código Identificador:EA4A8E71

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, PRC nº 225/2025, cujo objeto é o registro de preço, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Moema/MG, nos exatos termos do edital e anexos, em especial, ao Anexo I, Termo de Referência. Data de abertura: 07/07/2025, 9:00 horas. Valor estimado de R$152.917,90 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e noventa centavos). Data de assinatura: 13/06/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 17/06/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:BF630856

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 573/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 573/2025. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 24 de junho de 2025 às 09:00 horas, Dispensa Eletrônica n° 573/2025 - Processo n° 67/2025. **Objeto**: Aquisição de scanner destinado ao processamento de documentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Governo, Inovação e Turismo. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. Sites: www.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br www.pncp.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG, localizada à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar Bairro Centro – Monte Carmelo - MG. Monte Carmelo, 16 de junho de 2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:54033AD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 39/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Ponto Facultativo dia 20 de junho de 2025

O Excelentíssimo Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e:

CONSIDERANDO os termos do Decreto Executivo de nº 13.154 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 50 do inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, que estabelece o Presidente da Câmara como autoridade Máxima do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Fica definido o dia 20 de junho de 2025(sexta-feira), como **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Câmara Municipal de Muriaé.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé, Minas Gerais, em 16 de junho de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:AA930D3E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.573, DE 11 DE JUNHO DE 2025

"Concede progressão por titulação a servidora pública regida pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os protocolos dos pedidos de progressão por titularidade;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei nº 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu" intitulado: "NEUROEDUCAÇÃO", respectivamente pela Universidade Estácio de Sá, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
FATIMA DO ROSARIO REZENDE	3.808-002	NPR08	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu" intitulado: "NEUROPSICOPEDAGOGIA", respectivamente pela Faculdade de Educação São Luis, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
GABRIELA DE ABREU SILVA	6.027-003	NPR02	PROFESSOR I I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu" intitulado: "NEUROPSICOPEDAGOGIA", respectivamente pela Faculdade Venda Nova do Imigrante, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
CARMEN LUCIA FERREIRA SILVA	5.901-002	NPR04	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OLIVEIRA				

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C557B688

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.585, DE 17 DE JUNHO 2025

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.288, de 03 de junho de 2025, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 443.636,90** (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.305.0041.2.584 ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS – RES. 9678/24
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 206.602,33**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 175.994,57**

TOTAL R$ 382.596,90

02.06.01.10.302.0040.2.586 REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – RES. 9776/24
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 4.040,00**

TOTAL R$ 4.040,00

02.06.01.10.302.0040.2.587 PROGRAMA CUIDAR NA HORA CERTA – CEAE – RES. 9786/24
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 57.000,00**

TOTAL R$ 57.000,00

TOTAL GERAL R$ 443.636,90

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 382.596,90** (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos) conta do Banco do Brasil 001.0286-0.81201-3; no valor de **R$ 4.040,00** (quatro mil e quarenta reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.81974-3; no valor de **R$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.81851-8, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 13.550, de 04 de junho de 2025, tornando-o sem efeito desde sua publicação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:61F2C026

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.587, DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a estabilidade ao servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Muriaé".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, e artigo 25, §9º da Lei nº 3.824/2009;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a estabilidade ao servidor abaixo nominado, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, e art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

7596-001	LARISSA PICANCO DAMIAN RESENDE DE SOUZA	MEDICO NEUROLOGISTA	31/05/2022

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2025.

Muriaé, 17 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D80FA120

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.588, DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Concede progressão a servidora público municipal".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723//2014 e dos demais requisitos

estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 046/2025, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento/mérito a servidora municipal, abaixo relacionada:

514-002	LUCIA HELENA FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA	ORIENTADOR EDUCA(ESPECIALISTA)	NOS-07

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7D03CC81

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.589, DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Concede progressão a servidora público municipal".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723//2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 048/2025, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento/mérito a servidora municipal, abaixo relacionada:

5615-005	CINTIA DE CARVALHO FREITAS	PROFESSOR I(ESPECIALISTA)	NPR-04
4.901-003	MARIA CAROLINA ANDRADE VASCONCELOS	PROFESSOR I(ESPECIALISTA)	NPR-06
3.087-006	RACHEL DE ALMEIDA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSORII(ESPECIALISTA)	NPR-06

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8EAF7BDD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.590, DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Concede progressão a servidora público municipal".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723//2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 047/2025, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento/mérito a servidora municipal, abaixo relacionada:

1.518-001	RICARDO PEREZ SANTOS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR-12
1.617-001	SIDNEY CRISTIANO	PROFESSOR II(ESPECIALISTA)	NPR-11

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DEBCCAAA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 6/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr.**Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007 (de preferência mediante aviso de recebimento).

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
TCM6G13	E100003415	05/05/2025	5002-0
PWA6454	E100003429	05/05/2025	5002-0
ODK0881	E100003435	05/05/2025	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 17 de junho de 2025 - Total de registros: 3

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:467F0DF6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 6/2025 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposição ecompetências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889007. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
OQU9888	E100003008	21/01/2025	5002-0	390,46
IWN8F95	E100003053	03/02/2025	5002-0	390,46
SJI7E40	E100003054	03/02/2025	5002-0	390,46
MTQ7E31	E100003055	03/02/2025	5002-0	390,46

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 17 de junho de 2025 - Total de registros: 4

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AEBDAC32

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social** – **CMAS**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que se realizará no dia **17 de maio de 2025**, às **09:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Emenda Parlamentar – Programação Estrutura SUAS (Emenda 202514050012) – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
- Reprogramação da Sala Mágica;
- Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Muriaé-MG, 13 de junho de 2025.

ANA PAULA DE FREITAS ORIOLI
Vice – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8C9AA4B7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05, DE 17 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 08 de Abril de 2025, para a realização de atos necessários para a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 03, de 08 de junho de 2025, destinado à Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo, homologado pela Portaria 68 de 02 de Junho de 2025, conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1.A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar – Centro – Muriaé - MG.**

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **18/06/2025 às 10h.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) original e fotocópia de documento de identificação oficial, com fotografia;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
c) 1 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
d) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
e) original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino;
f) original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
g) original e fotocópia do PIS ou PASEP, ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
h) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (emitido dentro dos últimos 90 dias);

i) Diploma de graduação e/ou pós-graduação, conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso;
j) original e fotocópia da identidade profissional (inscrição no órgão competente);
k) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
l) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
m) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
n) Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
o) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s
p) comprovante de abertura de conta individual junto ao Bradesco, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município no ato da contratação;
q) declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo Município no ato da contratação.
r) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3 DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 4 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.com.br/equipemulti*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 17 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Maestro Sansão, 236 - Centro
DATA: 18/06/2025 - HORÁRIO: 10h

2º	ASSISTENTE SOCIAL	MARISE SANTOS DE ANDRADE

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:980C760D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33, DE 17 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – O mais idoso.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;
g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
h) Comprovante de residência atualizado;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s
n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP
IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2025*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 17 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 18/06/2025 Horário: 14h

ESCOLA	TURNO E TURMA	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Maria Hastenreiter Dornelas (Dornelas)	3º ano matutino	24/06/2025 a 17/12/2025	Servidor atuando na SME

AUXILIARES DE SERVIÇO ESCOLAR
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 18/06/2025 Horário: 14h

ESCOLA	TURNO E TURMA	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Profª Ionyr Bastos Dias (Marambaia)	Cozinha Vespertino	24/06/2025 a Agardando perícia	Licença de saúde
EM Profª Zuleima César Araújo (São Pedro)	Cozinha Matutino	24/06/2025 a 18/07/2025	Aposentadoria

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:72E5B7E9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 5/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QQU9973	26/05/2025	05/05/2025	DF-94/2025	E100003438	NÃO ACOLHIDA
FJS6980	27/05/2025	21/02/2025	DF-99/2025	E100003059	NÃO ACOLHIDA

MURIAE, 17 de junho de 2025

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:67851D2E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OPZ7D65	26/05/2025	26/03/2025	DF-93/2025	AG09741194	NÃO ACOLHIDA
HMF2I21	26/05/2025	22/04/2025	DF-95/2025	AG09737443	NÃO ACOLHIDA
KXE3I91	26/05/2025	23/04/2025	DF-96/2025	AG09741769	NÃO ACOLHIDA
KXE3I91	26/05/2025	22/04/2025	DF-97/2025	AG09738711	NÃO ACOLHIDA
PWI4456	26/05/2025	15/04/2025	DF-98/2025	AG09738703	NÃO ACOLHIDA
QXM6958	27/05/2025	05/02/2025	DF-92/2025	AG09739880	NÃO ACOLHIDA
QWX0J80	27/05/2025	21/03/2025	DF-100/2025	AG09740968	NÃO ACOLHIDA
SYG6827	27/05/2025	25/03/2025	DF-101/2025	AG07461698	NÃO ACOLHIDA
RUK7D98	27/05/2025	24/02/2025	DF-102/2025	AG09740547	NÃO ACOLHIDA
OQT4I70	30/05/2025	04/04/2025	DF-103/2025	AG09741445	ACOLHIDA
OQT4I70	30/05/2025	14/05/2025	DF-104/2025	AG09742444	ACOLHIDA

MURIAE, 17 de junho de 2025.

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FE165125

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO DECRETO Nº 13.569, DE 11 DE JUNHO DE 2025

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

ONDE SE LÊ:

Art. 1°Ficam concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipal, abaixo relacionadas:

Secretaria Municipal de Saúde Lei 4182/2011

773001	Adriana de Oliveira Soares Sevenini	Psicólogo	PPS 16 ESP
3399002	Claudia Mara Cruz Moreira	Fisioterapeuta	PFISIO 08 FIN
684001	Fernanda Mara Ribeiro Ferreira Xavier	Aux. Enfermagem	PEFM 31
1583001	Luiz Claudio Celestino	Aux. Geral Serv. Obras	PEFM 14

LEIA-SE:

Art. 1°Ficam concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipal, abaixo relacionadas:

Secretaria Municipal de Saúde Lei 4182/2011

773001	Adriana de Oliveira Soares Sevenini	Psicólogo	PPS 16 ESP
3399002	Claudia Mara Cruz Moreira	Fisioterapeuta	PFISIO 08 ESP
684001	Fernanda Mara Ribeiro Ferreira Xavier	Aux. Enfermagem	PEFM 31
1583001	Luiz Claudio Celestino	Aux. Geral Serv. Obras	PEFM 14

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BD646B9A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 7.301 / 2025

Dispõe sobre a indenização devida aos servidores comissionados e servidores contratados por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, ambos designados para exercer, em regime de plantão ou sobreaviso, o procedimento de escuta especializada, nos moldes da Lei Federal nº 13.431/17 e do art. 27 do Decreto Federal nº 9.603/2018

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Os servidores públicos efetivos, responsáveis pela realização do Procedimento de Escuta Especializada em escala de plantão ou sobreaviso, farão jus a uma Gratificação pelo Exercício de Encargo Especial estabelecida em valor fixo, correspondente à remuneração da Função Comissionada Executiva (FCE) de nível 01, devida por plantão ou sobreaviso realizado, conforme previsto no ANEXO IX da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011.
§ 1º. A gratificação será devida por evento, ou seja, por dia de plantão ou sobreaviso realizado, independentemente da efetiva convocação para a realização do procedimento.
§ 2º. A gratificação a que se refere esta lei possui caráter indenizatório não se incorporando aos vencimentos do servidor para surtir quaisquer efeitos, não estando também sujeitas às incidências de quaisquer contribuições, cessando seu pagamento com o afastamento do servidor das atividades correspondentes.
Art. 2º. Não havendo servidores do Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo capacitados para a realização do procedimento de escuta especializada, poderão ser indicados servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão para a sua realização em regime de plantão ou sobreaviso.
§1º. Os servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão designados para o exercício, em regime de plantão ou sobreaviso, do procedimento de escuta especializada terão direito a indenização pelos dias em que servirem.
§2º. Os servidores de que trata o caput serão indenizados por dia de plantão ou sobreaviso realizado, independentemente da efetiva convocação para a realização do procedimento.
§3º. A indenização devida aos servidores ocupantes de cargo em comissão que exercerem, em regime de plantão ou sobreaviso, o procedimento de escuta especializada terá valor fixo, correspondendo à remuneração da Função Comissionada Executiva (FCE) de nível 01.
Art. 3º. Os servidores que percebem gratificação ou indenização pela realização do procedimento de escuta especializada em escala de plantão ou sobreaviso não farão jus ao recebimento de adicional por tempo de serviço extraordinário ou outro adicional pela realização de serviço em regime de sobreaviso.
Art. 4º. O atendimento do serviço de plantão e sobreaviso será prestado mediante escala de servidores, a ser elaborada com antecedência mínima de 10 dias e comunicada para os demais órgãos que integram o Sistema de Proteção da Criança e do Adolescente, tais como Ministério Público, Tribunal de Justiça, Polícias Civis e Militares.
Art. 5º. Fica incluído o art. 13-B na Lei Complementar n.º 5.940/2019 com a seguinte redação:
Art. 13-B. Os contratados, capacitados nos termos da Lei Federal n.º 13.431/17 e do art. 27 do Decreto Federal n.º 9.603/2018, que forem responsáveis pela realização do Procedimento de Escuta Especializada serão indenizados por dia que forem escalados para o procedimento, independentemente da efetiva convocação para a sua realização.
Parágrafo único. O valor pago na forma do caput deste artigo possui caráter indenizatório, não se incorporando ao salário do servidor contratado, e corresponde à remuneração da Função Comissionada Executiva (FCE) de nível 01, conforme previsto no ANEXO I da Lei Complementar n.º 7.158/2024.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:F6608A35

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.285 /2025

Dispõe sobre o acompanhamento de menores por ambos os pais ou responsável em atendimentos nas unidades de saúde de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurado o acompanhamento a pacientes menores de idade por ambos os pais ou responsável durante consultas nos hospitais e unidades de saúde das redes pública e privada do Município de Muriaé.

Art. 2º - As unidades de saúde devem proporcionar condições para a permanência de ambos os pais ou responsável durante o atendimento médico.

Art. 3º - A garantia prevista nesta lei não se aplica aos casos em que tal prerrogativa colocar em risco a vida do paciente.
Parágrafo único. Nos casos em que as disposições desta Lei não sejam atendidas, o médico responsável pelo atendimento deve apresentar justificativa por escrito aos pais ou responsável.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Muriaé, 17 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:34963522

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº25, DE 18 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Divulga o Gabarito Preliminar do exame de seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de Pós-graduação em Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n.º 01, de 16 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital n.º 01, de 16 de maio de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar o gabarito preliminar do Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital n.º 01, de 16 de maio de 2025, destinado ao preenchimento de vagas para estagiários de Pós-graduação nas áreas de Engenharia Civil e de Arquitetura e Urbanismo, conforme tabela abaixo apresentada.

ARQUITETURA E URBANISMO			
QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	D	11	B
2	A	12	C
3	B	13	B
4	D	14	C
5	C	15	B
6	A	16	B
7	C	17	D
8	C	18	B
9	A	19	A
10	B	20	B

ENGENHARIA CIVIL			
QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	B	11	B
2	A	12	C
3	D	13	C
4	A	14	B
5	A	15	B
6	D	16	B
7	A	17	D
8	B	18	B
9	A	19	A
10	D	20	B

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação desta portaria e deve ser protocolado na sede da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo de 13h30min às 16h30min.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de junho de 2025.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:757D54C3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 46, DE 17 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Altera a lotação de servidor público municipal."

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA, Secretário Interino de Administração, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225, da Lei nº 3.824/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a lotação do servidor público municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
ADRIANO FIGUEREDO SILVA	004577001	CADISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 17 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C35C00CB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIAÉ MINAS GERAIS (CMAS)

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Extraordinária realizada em 17 de junho de 2025 e ata de número 244,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Emenda Parlamentar do Deputador Mário Heringer - Programação Estrutura SUAS (Emenda 202514050012) para Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Muriaé;

Art.2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de junho de 2025.

ANA PAULA DE FREITAS ORIOLI
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:37153560

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE ANULAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

DESPACHO DE ANULAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 002/2025
CREDENCIAMENTO 002/2025

Anderson Oliveira da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade 002/2025, visando o Credenciamento Público para de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: taxas e tarifas referentes ao pagamento dos serviços de água e manejo de resíduos sólidos prestados por esta autarquia, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na forma do artigo 79, II, c/c artigo 74, IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto Federal n.º 11.878/2025.

Considerando que a autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se

apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

DOS FATOS

Considerando que a Inexigibilidade n.º 002/2025 teve seu edital publicado na data de 30 de maio de 2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site do DEMSUR e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme comprovação de publicação juntado aos autos, com agendamento do início do recebimento das solicitações de credenciamento para 02/06/2025, conforme abaixo transcrito:

DATA DE INCÍO PARA DA DOCUMENTAÇÃO: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 02/06/2025, das 08:00h as 11:30h e de 13:00h às 17:00h, exclusivamente através do e-mail licitacao@demsur.com.br.

Considerando que a interessada Carletto Bank Ltda apresentou pedido de esclarecimento e interpôs impugnação ao Edital, questionando a cláusula que determina que as instituições financeiras devem possuir agência física no Município de Muriaé-MG, sob o argumento de ser uma cláusula ilegal que fere o princípio da competitividade do processo;

Considerando que após a divulgação Edital foram apresentados pedidos de esclarecimentos pelos interessados Banco do Bradesco S.A. e Inovamobil, que solicitaram esclarecimento quanto a escolha da instituição credenciada a ser designada para arrecadar as receitas recebidas via PIX, já que por razões técnicas dos sistemas de arrecadação somente uma instituição pode prestar o serviço;

Considerando que o Banco Bradesco S.A. formulou diversos questionamentos quanto a modalidade de arrecadação via PIX, restando evidenciado que o Edital não abrange as especificidades técnicas e operacionais que são exigidas pela referida via de arrecadação;

Considerando que o Edital não prevê qualquer critério de seleção ou definição do credenciado que ficará designado para arrecadar os valores pagos pelos consumidores via PIX;

Considerando que, como argumentado pelas interessadas, a arrecadação via PIX demanda exclusividade para somente uma instituição financeira tendo em vista que a chave para recebimento da tarifa via PIX direciona a um único recebedor e que, diante de tal fato, a contratação via Credenciamento se torna impossível para o recebimento de tarifa nessa modalidade em razão da natureza do procedimento que visa a seleção de uma gama de prestadores de serviço para o mesmo objeto;

Considerando que a Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, inciso XLIII define que o credenciamento tem o objetivo de selecionar interessados para prestar serviços e fornecer bens desde que preenchidos os requisitos necessários, no qual devem ser credenciados para prestarem/fornecer quando convocados.

Considerando que em consulta ao site do Banco Central do Brasil o mesmo esclarece a impossibilidade de vinculação de uma mesma chave PIX para contas diferentes do mesmo usuário, onde se torna inviável a contratação do recebimento de tarifas dos tributos via PIX mediante credenciamento, haja vista que as contas de água são geradas com QRcode vinculada a uma chave que tem o objetivo de direcionar a um único recebedor.
" ...Pessoas físicas podem cadastrar até 5 chaves para cada conta. E pessoas jurídicas, até 20 chaves. **Não é possível usar uma mesma chave Pix para contas diferentes do mesmo usuário**...". Disponível: https://www.bcb.gov.br/meubc/faqs/p/O-que-e-chave-pix . Acesso em 17/06/2025 às 08:16h.

Nesse sentido após diversas consultas ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) plataforma oficial de publicação dos procedimentos licitatórios dos órgãos públicos no território nacional em todas as suas esferas, foi verificado que as respectivas entidades públicas vêm utilizando a modalidade de Pregão para a efetivação da contratação do recebimento da arrecadação via PIX, conforme alguns exemplos de contratações:
Edital nº 009/2025 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PROMISSAO (https://pncp.gov.br/app/editais/44558849000150/2025/17). Acesso em 17/06/2025 às 07:49h.
Edital nº 90076/2025 - SENADO FEDERAL (https://pncp.gov.br/app/editais/00530279000115/2025/135). Acesso em 17/06/2025 às 07:51h.
Edital nº 25/2026/2025 - MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE (https://pncp.gov.br/app/editais/76972082000106/2025/46). Acesso em 17/06/2025 às 07:51h.
Edital nº 001/2025 - CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL 4 REGIAO (https://pncp.gov.br/app/editais/11869591000154/2025/4). Acesso em 17/06/2025 às 07:53h.
Edital nº 90038/2025 - MUNICIPIO DE TRES CORACOES (https://pncp.gov.br/app/editais/17955535000119/2025/134) Acesso em 17/06/2025 às 07:54h.
Edital nº 23/2025 - MUNICIPIO DE ITUMBIARA (https://pncp.gov.br/app/editais/02204196000161/2025/351). Acesso em 17/06/2025 às 08:00h.
Edital nº 0017/2025 - MUNICIPIO DE PARAI – (https://pncp.gov.br/app/editais/87502886000150/2025/24) Acesso em 17/06/2025 às 08:02h.
Considerando que a previsão da modalidade de arrecadação via PIX como indicada no Edital é nula pelas razões expostas neste despacho e trazidas à luz pelos requerentes e, deste modo, prejudica a continuidade do certame;

DOS FUNDAMENTOS DA ANULAÇÃO

Considerando que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável.

Cabe salientar ainda que a anulação do processo, no estado em que se encontra, qual seja, anterior à contratualização e/ou convocação de qualquer credenciadoo, não traz qualquer prejuízo às participantes, sendo imposição legal diante da constatação de vício insanável de clara ilegalidade, bem como sendo imprescindível para o atendimento aos princípios norteadores da Administração, conforme preconizam a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, nesse caso em seu inciso III, tratando-se de ato administrativo auto executável.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Considerando também o comando legal do parágrafo 3º da Lei de Licitações, que determina a abertura de prazo para manifestação dos interessados, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para os

proponentes, caso queiram, apresentarem recurso quanto à decisão de anulação do presente certame.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame, visto que é poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público e, no presente caso, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração.

PELO EXPOSTO, RESOLVE **ANULAR** o presente processo licitatório na modalidade Inexigibilidade n.º 002/2025 via credenciamento, haja visto a divergência apontada no edital quanto a data de início de recebimento das solicitações de credenciamento e documentação dos proponentes.

Muriaé – MG, 17 de junho de 2025

ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
DEMSUR

DESPACHO:

Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão de Anulação da Inexigibilidade n.º 002/2025 com base no que fora constatado nos autos.

Publique-se

Muriaé - MG, de 17 de junho de 2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral
DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:FDC8BF8A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-SRP LIXEIRAS TIPO PAPELEIRAS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 031/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DO TIPO PAPELEIRA, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ATENDER À DEMANDA DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA DO DEMSUR. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 04/07/2025 ÀS 09:00 HORAS - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 18/06/2025 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR –
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:402EDEB3

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 – ADESÃO A ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 – OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG COM O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP DE 13KG E DE 45KG, BEM COMO DE VASILHAMES DE GÁS COM CAPACIDADE DE 13KG E DE 45KG – MOTIVO DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – CONTRATADA: DISTRIBUIDORA M.M MURIAEENSE LTDA – VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO: R$ 99,15 – PRAZO: INICIA-SE EM 17/06/2025 E ENCERRA-SE EM 21/10/2025 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:3129AE51

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 104, DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Retifica a Portaria nº 102, de 11 e junho de 2025, da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE."

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade:
RESOLVE

Art. 1º – Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 102, de 11 de junho de 2025, nos termos seguintes:

ONDE SE LÊ:

MASP	Nome do Servidor	Cargo	Símbolo
002.013.003	EDMILSON ELPES DOS SANTOS	INSTRUTOR DE BANDA MUSICA	PNT 09 FIN

LEIA-SE:

MASP	Nome do Servidor	Cargo	Símbolo
002.013.003	EDMILSON ELPES DOS SANTOS	INSTRUTOR DE BANDA MUSICA	PNT 09 ESP

Art. 2o. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 102, de 11 de junho de 2025..
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2025.

Muriaé, 17 de junho de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:BB65BABF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 15ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2015 – DISPENSA Nº 005/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 15ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2015 – *DISPENSA Nº 0*05/2015** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CRAS VERMELHO.- **LOCADOR: JÚLIO CÉSAR CERQUEIRA DE MEDEIROS - MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA**

LEI FEDERAL 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 22/06/2025 A 21/08/2025.

MURIAÉ/MG, 17/06/2025

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:D07144D4

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 16ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2015 – DISPENSA Nº 005/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 16ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2015 – *DISPENSA Nº 0*05/2015** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CRAS VERMELHO.- **LOCADOR: JÚLIO CÉSAR CERQUEIRA DE MEDEIROS - MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – O VALOR MENSAL PASSOU DE R$ 1.273,90 PARA R$**

MURIAÉ/MG, 17/06/2025

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:ED77E0B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

O Município de Naque/MG, por meio do Pregoeiro Delano Sérgio Soares de Oliveira, designado pela Portaria nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2025, realizado em 16 de junho de 2025, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e bens permanentes destinados ao atendimento das demandas das oficinas de arte desenvolvidas no âmbito do Projeto de Educação em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, bem como ao suporte das atividades pedagógicas voltadas aos estudantes beneficiários do referido programa no Município de Naque/MG.
Concluídas as fases de lances, habilitação e transcorrido o prazo legal para manifestação de recursos, sem interposição, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: ÁGIL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.874.169/0001-02 e inscrição estadual nº 003.305.777.00-29, com sede na Rua Coronel Silvino Pereira, nº 181, Loja, Centro, Coronel Fabriciano/MG, com valor total: R$ 14.156,50 (quatorze mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) e AGNES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.450.477/0001-67, com sede na Avenida Paulino Muller, nº 795 – Loja, Bairro Jucutuquara, Vitória/ES, CEP: 29040-715, com valor total: R$ 3.034,80 (três mil, trinta e quatro reais e oitenta centavos).
Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Naque/MG.
Naque/MG, 17 de junho de 2025.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:AD129795

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, Registro De Preço nº 015/2025 , DECLARO ADJUDICADO o objeto referente ao Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e bens permanentes destinados ao atendimento das demandas das oficinas de arte desenvolvidas no âmbito do Projeto de Educação em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, bem como ao suporte das atividades pedagógicas voltadas aos estudantes beneficiários do referido programa no Município de Naque/MG.
Considerando a regularidade do procedimento, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, fica adjudicado o objeto às empresas : ÁGIL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.874.169/0001-02 , com valor total: R$ 14.156,50 (quatorze mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) e AGNES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.450.477/0001-67, com valor total: R$ 3.034,80 (três mil, trinta e quatro reais e oitenta centavos), conforme propostas apresentadas e consideradas mais vantajosa para a Administração Pública.
Publique-se. Cumpra-se.

Naque, MG, 17 de junho de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:177328E4

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e bens permanentes destinados ao atendimento das demandas das oficinas de arte desenvolvidas no âmbito do Projeto de Educação em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, bem como ao suporte das atividades pedagógicas voltadas aos estudantes beneficiários do referido programa no Município de Naque/MG.

Por meio deste instrumento, no pleno exercício das competências conferidas pela legislação em vigor e em estrita observância ao Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, Registro De Preço nº 015/2025, DECLARO homologado o objeto deste processo licitatório.
Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor das empresas ÁGIL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.874.169/0001-02 , com valor total: R$ 14.156,50 (quatorze mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) e AGNES

COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.450.477/0001-67, com valor total: R$ 3.034,80 (três mil, trinta e quatro reais e oitenta centavos).
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.
Determino, portanto, que este processo seja encaminhado para a elaboração da ata de registro de preços de acordo com os termos do Edital. Convocar a empresa adjudicada para celebrar a ata de registro de preços nos termos estabelecidos.
Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 17 de junho de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:A4991C36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 013/2023. OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas visando à prestação de serviços diversos, horas de serviços de torno em geral, solda e dentre outros para atender todas as Secretarias Municipais. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: RENATO FRANCISCO DE VARGAS, CNPJ: 31.553.776/0001-62 - Valor Global R$ 32.049,50. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 17/6/2025. Natalândia/MG, 17 de junho de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:4C86B63C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO 010/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 010/2025

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que a partir de 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo inscrições para participarem do "credenciamento nº 010/2025", com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços de hospedagem especializada, para acolhimento dos beneficiários da política pública da saúde e alimentação de pacientes e acompanhantes do Município de Natalândia/MG, reconhecido e denominado culturalmente por "casa de apoio". O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 17 de junho de 2025.

NILMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:3C6C805B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2024

CREDENCIAMENTO Nº 020/2024

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 087/2024, Credenciamento nº 020/2024.

ADJUDICANDO A EMPRESA: HIDRAUCAT PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 33.859.773/0001-87. **Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 – Valor Global R$ 64.665,00 (seiscentos e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).** – **Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.

Publique-se na forma legal.
Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 17 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:B92E9446

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA 033/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 033/2025", cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E AUDITORIA FINANCEIRA TRIBUTÁRIA PARA DAR SUPORTE AO FISCAL DE TRIBUTOS, NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO ITR E MALHA FISCAL, NO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA/MG. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 17 de junho de 2025.

ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:32E71880

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA 034/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, torna público que no mínimo 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 034/2025", cujo

objeto é contratação de empresa especializada para o acompanhamento dos projetos em andamento e a realização de atividades de educação patrimonial desenvolvidas junto aos variados públicos e espaços sociais do município, bem como ações de difusão correspondentes e materiais produzidos para divulgação do patrimônio cultural do município, além de promoção de concurso e exposição cultural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 17 de junho de 2025.

SIMONE AMORIM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:345CEAE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - SUPERMERCADO LZ LTDA, 48.784.568/0001-77
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL - 0007/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000050/25
VIGÊNCIA:06/06/2025 À 05/06/2026
VALOR: 290.301,91
NATERCIA - MG - DATA 06/06/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:853C9F2C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - SUPERMERCADO SAGRADA FAMILIA LTDA, 29.819.306/0001-56
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIO-ECONÔMICA REFERÊNCIADAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA-MG.
PREGÃO PRESENCIAL - 0006/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000045/25
VIGÊNCIA:09/06/2025 À 08/06/2026
VALOR: 52.620,00
NATERCIA - MG - DATA 09/06/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:E74C3DA1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0102/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0102/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - MIRCEA FELICE VILELA DE PAULA, 14.719.328/0001-77
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE GRANITO PARA ATENDER AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA(MG).
INEXIGIBILIDADE - 0017/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000048/25
VIGÊNCIA:02/06/2025 À 01/06/2026
VALOR: 162.335,00
NATERCIA - MG - DATA 02/06/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:C1194436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 087/2025 - Pregão Presencial N.º 045/2025.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 087/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de concretagem de canteiros em passeios, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 03/07/2025 às 09:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 17 de junho de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:3EEEA822

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 088/2025 - Pregão Presencial N.º 046/2025.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 088/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas com disponibilização de mão-de-obra (operadores), inclusive o fornecimento de lubrificantes, manutenção periódica e transporte, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 03/07/2025 às 14:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 17 de junho de 2025.

***GILMAR ABADIO DE REZENDE*.**
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:AC0A9537

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 048/2025 de inexigibilidade 006/2025 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.74, III, alínea "C" da Lei federal14.133/21) RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa ASSEVAF- ASSESSORIA LTDA EPP, para prestação de serviços técnico especializado na area financeira e tributaria para apuração de dados relativos a movimentação econômica do munícipio de Nova Ponte, ao preço global de R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 27 de março de 2025.

Município de Nova Ponte
MARCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Municipal Administração e Finanças.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:C2491B61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 060/2025 de inexigibilidade 009/2025 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.74, III, alínea "b" e "c" da Lei federal14.133/21) RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa PAULO EDUARDO MELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS, para prestação de serviços de advocacia e assessoramento jurídico ao Município, nas áreas do Direito Administrativo, Constitucional e outras de atuação do Município, envolvendo a elaboração de pareceres jurídicos sobre questões de maior complexidade, o acompanhamento e a defesa do Município, em 1ª e 2ª instâncias, em ações especializadas, tais como, mandados de segurança, ações populares, ações civis públicas ou outras de maior complexidade, o ajuizamento de ações diretas de inconstitucionalidade de leis municipais e outras ações que sejam necessárias, ao preço global de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 11 de abril de 2025.

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Nova Ponte

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:9243BA32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 055/2025, FIRMADO COM A EMPRESA VITOX DISTRIBUIDORA LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024 – PRC Nº 243/2024. O objeto do termo aditivo é atualização dos preços registrados a ata. Data de assinatura: 16/06/2025.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:9E5280B5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 188/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2024, FIRMADO COM O BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022 – PRC Nº 218/2022. O objeto do termo aditivo é alterar a Cláusula Segunda do chamamento público para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento e repasse de tributos e demais receitas municipais através DAM (documentos de arrecadação municipal), item 2.2 do contrato epigrafado, a fim de enquadramento ao disposto na IN 2145/2023 da RFB e Decreto Municipal 10918/2023 passando a vigorar com a seguinte redação:*"CLÁUSULA SEGUNDA –PAGAMENTOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE- ...*
2.2- Os CONTRATADOS serão remunerados pelos serviços efetivamente prestados mediante ***retenção mensal bruta,*** *dos valores pactuados pelo credenciado, convalidado, a partir da apresentação mensal de relatório de retenção, encaminhado ao setor responsável até o 5º dia útil do mês subsequente, conforme item 6.2, XVII, do Termo de Referência e item 4.2.2, Inciso XVI deste contrato;"*. Data de assinatura: 16/06/2025.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:7C7E9471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 18/06/2025 ao dia 25/06/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa para execução dos serviços de despachante (emplacamento) dos veículos pertencentes à frota municipal. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F47CCADC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PORTARIA Nº 004/2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PORTARIA Nº 004/2025.

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo e de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 004/2025, nos autos do Processo Administrativo Sancionador nº

013/2025 e, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 256 do Código de Processo Civil, CITA, pelo presente Edital, a empresa MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 54.164.523/0001-00 signatária da Ata de Registro de Preços 025/2025, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital.
A empresa citada foi notificada via AR (Aviso de Recebimento), mas não foi localizada no endereço informado na Ata de Registro de Preços.
A defesa deverá ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG, sito a Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, CEP 37.570-000, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis no horário das 9h às 15:30h.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (35) 3441-9401 e endereço eletrônico: cpad@ourofino.mg.gov.br.
Ouro Fino, 17 de junho de 2025.

MAÍSA GONÇALVES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo e de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:AC3F7131

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2021. PREGÃO Nº 106/2021 – CONTRATO Nº 120/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 327/2021. Pregão nº 106/2021 – Contrato nº 120/2021. Objeto: prestação de consultas médicas especializadas e exames especializados - Contratado: MEDIC LIFE SERVIÇOS MÉDICOS & ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ Nº 27.450.665/0001-53. Assinatura: 17/06/2025. Vigência: 30/06/2025 a 04/11/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:9D4B903D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024. PREGÃO Nº 032/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2024 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 071/2024. Pregão nº 032/2024. Ata de Registro de Preço nº 124/2024 - Objeto: prestação de serviços de manutenção de radiador e ar condicionado para manutenção de veículos da frota municipal - Contratado: CEZAR AUGUSTO DA SILVA BERNARDES CPF 013.409.006-37, CPNJ Nº 07.209.965/0001-38. Vigência: 11/06/2025 à 11/06/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B674E6EC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. PROCESSO Nº 074/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024.

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Prorrogação de Prazo Contratual. Processo nº 074/2024. Pregão Eletrônico nº 034/2024. Contrato Administrativo nº 084/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Contratado: Fiorilli Software ltda - Termo de prorrogação para fornecimento de sistemas de informática sob a forma de locação destinada à gestão tributária municipal, acompanhados de assessoria técnica, implantação, capacitação do quadro de pessoal técnico de tecnologia da informação, capacitação dos usuários do sistema e conversão de arquivos na prefeitura municipal de Ouro Fino. Valor mensal R$ 7.160,45 (sete mil, cento e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) – Assinatura: 17-06-2023. Vigência: 20-06-2025 a 20-06-2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:246D67F0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. CONTRATO Nº 025/2021. TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. CONTRATADO: COPYGERAIS COMÉRCIO DIGITAL LTDA – EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Contrato nº 025/2021. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratado: Copygerais Comércio Digital Ltda – EPP. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual – Alteração do prazo de vigência do contrato por 09 (nove) meses – Locação de máquinas copiadoras para uso dos serviços administrativos dos Departamentos municipais.Data Assinatura: 17/06/2025 - Vigência: 30/06/2025 a 24/03/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:E8B52AEE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 065/2022. TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. CONTRATADA: SHEILA MARIA DE SOUZA SIMÕES 05522610689.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 065/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Sheila Maria de Souza Simões 05522610689. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de criação/desenvolvimento e implantação de novo web site personalizado e responsivo, com sistema administrativo online para gerenciamento de 100% do conteúdo, migração, hosped. sup. inst. e e-sic, que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Prorrogação de prazo contratual de contratação– Assinatura: 17/16/2026 - vigência: 30/06/2025 a 02/03/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0A10EE0F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 272/2023, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023 - CONTRATADO: CASA DE CARIDADE DE OURO FINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2023. Processo Licitatório nº. 272/2023, modalidade Inexigibilidade nº 019/2023 - Contratado: Casa de Caridade de Ouro Fino. Inclusão de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios – Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024. Valor R$ 72.286,17 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos). Data: 17/06/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:03F2E7E7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

Referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 133/2025 Pregão Eletrônico n.º 071/2025, Objeto: Aquisição de Material Psicopedagógico, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.ourofino.mg.gov.br, na aba Licitações.

Onde se lê:

Fim de Cadastramento das Propostas: 30/06/2025 às 08h00min.
Abertura das Propostas e análises: 30/06/2025 às 08h15min.
Fase de Disputa de Lances: 30/06/2025 às 08h30min.

Leia-se:

Fim de Cadastramento das Propostas: 02/07/2025 às 08h00min.
Abertura das Propostas e análises: 02/07/2025 às 08h15min.
Fase de Disputa de Lances: 02/07/2025 às 08h30min.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:B8F3DF65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.365/2025

DECRETO Nº 4.365/2025

Abre Crédito Suplementar em favor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para fins que especifica.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.225, de 20 de dezembro de 2024 - LOA 2025 e no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) em favor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto nas dotações a seguir discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO	*DR*	*FICHA*	*VALOR*
05.05.01.04.122.0001.6.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos			
3390 35 – Serviços de Consultoria	*070*	*14*	*30.000,00*
05.05.02.17.512.0003.6.007 – Manutenção da Estação de Tratamento de Água			
4490 52 – Equipamentos e Material Permanente	*070*	*43*	*120.000,00*
TOTAL			*150.000,00*

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o artigo anterior, decorrem da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, conforme o disposto no inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

CLASSIFICAÇÃO	*DR*	*FICHA*	*VALOR*
05.05.01.04.122.0001.6.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos			
3390 30 – Material de Consumo	*070*	*12*	*30.000,00*
05.05.02.17.512.0003.6.005 – Manutenção dos Serviços do Sistema de Água			
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*070*	*37*	*120.000,00*
TOTAL			*150.000,00*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 11 de junho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:BE414D55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ.....: 21.681.325-0001/57
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE COMPRA ESTADUAL DE INSUMOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, COM BASE NA LICITAÇÃO COMPARTILHADA PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, PROCESSO DE PLANEJAMENTO SIRP (SISTEMA INFORMATIZADO DE REGISTRO DE PREÇOS) 211/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2024 IV.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.850,00(cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Paineiras, 17 de junho de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:FB5114B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto n.º 6.718 de 11 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: PSICÓLOGO
Classificação/Nome
Ampla Concorrência
21º - LUISA CRISTINA DIAS NEVES

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Classificação/Nome
Ampla Concorrência
13º - FABIANE GOMES CURADO

CARGO: ELETRICISTA
Classificação/Nome
Ampla Concorrência
3º - THIAGO CELESTINO DE ASSIS

CARGO: - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
Em substituição à 45ª classificada na reserva de vagas para candidatos Negros e Pardos
Classificação/Nome
46º - FÁTIMA DE JESUS CELESTINO DE ASSIS

CARGO: - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RECONVOCAÇÃO
Classificação/Nome
98º - ICARO LUAN SOARES DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **18 de junho de 2025 até as 18 horas do dia 02 de julho de 2025**.
Parágrafo Único. Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados até às 18 horas do primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II, nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento (emitida nos últimos 90 dias) ou Casamento;
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
Registro de Especialidade Médica no Conselho Regional/MG (apenas para o cargo de Médico);
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.
II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra com RQE), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
Art. 6º Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível na Superintendência de Recursos Humanos);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2025, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$ 1.906,04***.
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.
Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 17 de junho de 2025.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:8DADA5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº. 6111/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ACADEMIA DE LETRAS DO NOROESTE DE MINAS – ALNM**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ACADEMIA DE LETRAS DO NOROESTE DE MINAS - ALNM**, inscrita no CNPJ n°01.855.041/0001-22, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 17 de junho de 2025.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO,
Secretário Municipal de Cultura ,
Portaria nº 0187/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:7DCCB52D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Agropecuária. Pregão Presencial SRP Nº 01/2025. Processo de Compras Nº 60/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORAS TRABALHADAS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA - GRADAGEM, COM OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PREPARO DE SOLO).** As propostas e documentos serão recebidos em sessão pública do pregão na Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida São João Paulo II, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401, no dia **03-07-2025**, com o recebimento de envelopes até as 08h59min e a abertura da sessão **pontualmente às 09h00min**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos e nos sites da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, e também, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***. Paracatu-MG, 17 de Junho de 2025.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:99722757

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU-PRESERV

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA EVENTO DO DIA DO SERVIDOR APOSENTADO PROMOVIDO PELO INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**.**
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada: RL Buffet e Eventos Ltda
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.30.07
Data do Contrato: 16/06/2025
Valor do Contrato: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:88B2C3F8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU-PRESERV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 07/2024
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Monitoramento 24h.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu-PRESERV
Contratada: Cefx Sistemas Eletrônicos Ltda
Período de Vigência: 01/06/2025 a 31/05/2026
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.99
Valor do Termo Aditivo: R$ 4.730,28 (quatro mil, setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos)
Data do Termo Aditivo: 30/05/2025
Amparo Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:CA0C7B1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 075/2025 Pregão Eletrônico nº 029/2025 Registro de Preços nº 018/2025, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS. Data Julgamento:08/07/2025 às 08h15min.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, https://www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br/. Mais informações: (32) 3537-1242.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO –
Pregoeira.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:CBAA54C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 113/2025, Pregão Eletrônico n° 057/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo automotor, novo, zero quilômetro, do tipo Pick-Up, com tração 4x4, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 03/07/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 17 de junho de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO
Agente de Contratação.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA CONTRATAÇÃO DIRETA – A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 096/2025, Dispensa de Licitação nº 016/2025; Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem Estar do Menor de Bonita/MG. Recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 23/06/2025; Horário e data final para recebimento das propostas: 09h30min do dia 26/06/2025; através do e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, dessa forma, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de selecionar a proposta mais vantajosas. Aviso de Contratação e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www. pedrabonita.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 3872-9103 ou pelo e-mail: licitação@pedrabonita.mg.gov.br. Pedra Bonita/MG, 17 de junho 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:775C4165

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 047/2024, na modalidade Pregão Presencial nº 021/2023, cujo objeto visa a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física qualificada, para prestação de serviços de nutricionista, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Contratante: Município de Pedra Bonita/MG; Contratada: BARBARA DE SOUZA DIAS; Período de vigência: á 06/06/2026. Valor: R$ 42.380,38; Data de assinatura: 03 de junho de 2025. Signatários: pelo Contratante: Pedro Rubens Vitor de Oliveira, pelo Contratado: BARBARA DE SOUZA DIAS.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:3D72D0C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2024, PROCESSO DE DISPENSA Nº. 027/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **INTEGRAÇÃO DE RESIDUOS PARQUE DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL LTDA.,** - CNPJ nº. 36.310.486/0001-01.

Objeto: Contratação de empresa para proceder a prestação de serviços contínuos de gerenciamento de lodos, locação de caçambas e destinação final adequada da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Pedra do Indaiá/MG.;

Termo Aditivo referente a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 13 de junho de 2026 com reajuste INPC de 5,53% (cinco virgula cinquenta e três porcento), passando o valor unitário a ser pago para o Item 1 " Prestação de serviços de coleta, tratamento e/ou destinação final de resíduos de classe II, proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto" R$ 295,48, Item 2 "Transporte do Lodo (viagem de transporte do lodo)" R$ 1.741,24, Item 3 "Aluguel caçamba/container (específica para o tipo de resíduo classe II) de no mínimo 05 m³" R$ 664,84.

Pedra do Indaiá, 13 de junho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:980494BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2023, PROCESSO Nº. 034/2023, PREGÃO Nº. 014/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **L.C DE ALMEIDA TRANSPORTES ME.,** - CNPJ nº. 10.619.947/0001-39.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente o aditamento necessário na linha 11 - Transporte Escolar - Betânia x APAE Formiga - Via Camargos de Cima – Intermunicipal, que corresponde a aproximadamente 6% do valor inicial do contrato, e na linha Linha 15 - Transporte Escolar - Pedra do Indaiá x Brejinho x Pedra do Indaiá que corresponde a aproximadamente 8% do valor inicial do contrato, o valor global do contrato passa a ser R$ 182.217,60 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Pedra do Indaiá, 05 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:608A414E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2022, PROCESSO Nº. 043/2022, DISPENSA Nº. 009/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **AMANDA REIS DE MELO.,** - CPF sob o nº. 108.794.546-10.

Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Primeiro de Março, nº. 920, bairro Centro, Município de Pedra do Indaiá/MG, destinado à garagem de máquinas e veículos pesados da frota municipal;

Termo Aditivo referente a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 10 de junho de 2026 com reajuste IGPM de 8,50% (oito virgula cinquenta porcento), passando o valor mensal a ser pago para R$ 1.460,95 (mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

Pedra do Indaiá, 09 de junho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:F04ACC7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2023, PROCESSO Nº. 034/2023, PREGÃO Nº. 014/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **DENIS RIBEIRO - ME.,** - CNPJ nº. 10.585.695/0001-74.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente o aditamento necessário na linha 09 - Betânia x Camargos de Cima, que corresponde a aproximadamente 8,5% do valor inicial do contrato, sendo 5.445 km, o valor global do contrato passa a ser R$ 371.474,95 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Pedra do Indaiá, 05 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:C50B5588

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2023, PROCESSO Nº. 034/2023, PREGÃO Nº. 014/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **DEUSDETE MARTINS.,** - CNPJ nº. 10.569.404/0001-54.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente o aditamento necessário na linha 01 - Pedra do Indaiá x Camargos de baixo, via 164, que corresponde a aproximadamente 10% do valor inicial do contrato, o valor global do contrato passa a ser R$ 139.647,98 (cento e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Pedra do Indaiá, 05 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:B2893613

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2023, PROCESSO Nº. 034/2023, PREGÃO Nº. 014/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **AMARILDO RAFAEL DOS SANTOS.,** - CNPJ nº. 10.490.872/0001-39.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente o aditamento necessário na linha 05 - Pedra do Indaiá x Paivas, via João Limírio, que corresponde a aproximadamente 14,5% do valor inicial do contrato, o valor global do contrato passa a ser R$ 131.335,20 (cento e trinta e um mil trezentos e trinta e cinco mil e vinte centavos).

Pedra do Indaiá, 05 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:78AB7A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2023, PROCESSO Nº. 034/2023, PREGÃO Nº. 014/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **DANIEL FELIZ CAETANO.,** - CNPJ nº. 10.571.092/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente o aditamento necessário na linha 06 - Olhos D'Água x Pedra do Indaiá, via Feijão Cru, que corresponde a aproximadamente 14,5% do valor inicial do contrato, o valor global do contrato passa a ser R$ 154.375,00 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

Pedra do Indaiá, 05 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:8A019E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2023, PROCESSO Nº. 034/2023, PREGÃO Nº. 014/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ELIZANGELA APARECIDA NOGUEIRA SOUZA.,** - CNPJ nº. 17.460.492/0001-09.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente o aditamento necessário na linha 03 - Coqueiros x Pedra do Indaiá, via Zé do Quita, que corresponde a aproximadamente 13,0% do valor inicial do contrato, o valor global do contrato passa a ser R$ 132.362,40 (cento e trinta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Pedra do Indaiá, 05 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:F1F7472E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2023, PROCESSO Nº. 034/2023, PREGÃO Nº. 014/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **LUCAS COSTA TRANSPORTES LTDA.,** - CNPJ nº. 46.149.833/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente o aditamento necessário na linha 14 - Lambari, que corresponde a aproximadamente 3,5% do valor inicial do contrato, o valor global do contrato passa a ser R$ 721.235,20 (setecentos e vinte e um mil duzentos e trinta ne cinco reais e vinte centavos).

Pedra do Indaiá, 05 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:085D55E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 086/2023, PROCESSO Nº. 034/2023, PREGÃO Nº. 014/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **WESLEY ISAIAS SILVA - ME.,** - CNPJ nº. 26.839.582/0001-98.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente o aditamento necessário na linha 07 - Ermo x Lambari, via Grota e Vargem, que corresponde a aproximadamente 7% do valor inicial do contrato, o valor global do contrato passa a ser R$ 130.310,40 (cento e trinta mil trezentos e dez reais e quarenta centavos).

Pedra do Indaiá, 05 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:15E50BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099/2023, PROCESSO Nº. 048/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **PSIQMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.,** - CNPJ nº. 15.141.487/0001-08.

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria para atendimento no Centro de Especialidades Médicas do Município.;

Termo Aditivo referente o acréscimo de 53 (cinquenta e três) atendimentos, o valor global do contrato passa a ser R$ 58.890,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa reais).

Pedra do Indaiá, 02 de junho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:35A0AF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2022, PROCESSO 030/2022, PREGÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA.,** - CNPJ nº. 39.349.504/0001-57.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e vias e logradouros públicos do Município a serem executados de acordo com a necessidade do Município conforme elaboração de projetos do engenheiro responsável, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras;

Termo Aditivo referente a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 09 de junho de 2026.

Pedra do Indaiá, 09 de junho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:F105BF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2021, PROCESSO Nº. 039/2021, PREGÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA.,** - CNPJ nº. 39.349.504/0001-57.

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura em vias urbanas para reparo e execução de pavimentação asfáltica a serem executados de acordo com a necessidade do Município, conforme elaboração de projetos do engenheiro responsável, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.;

Termo Aditivo referente a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 09 de junho de 2026.

Pedra do Indaiá, 09 de junho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:A1819D65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 023/2024.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**ANATAME COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL**
CNPJ:	**33.543.744/0001-01**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO DIA 17/06/2025 ATÉ 16/06/2026, CUJO OBJETO É A *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DURANTE O ANO DE 2.024, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.***
PROCESSO Nº:	**013/2024**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**023/2024**
DATA DA ASSINATURA:	**16/06/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:5DEB83D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 060/2025.

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**DEVA VEICULOS LTDA**
CNPJ Nº	**23.762.552/0003-02**
OBJETO	**O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A LICITAÇÃO COMPARTILHADA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO, PARA USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG.**
PRAZO	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DO DIA 03 DE JUNHO DE 2025 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 493.037,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E TRINTA E SETE REAIS).**
PROCESSO	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 - PROCESSO Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 - ARP 004/2024.**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	**02/06/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:C4456399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 078/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**FOGOS CRISTAL LTDA-ME**
CNPJ Nº	**03.832.875/0001-48**
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR EMPRESA ESPECIALIZADA DE SHOWS PIROTÉCNICOS COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS INCLUINDO SERVIÇOS DE MANEJO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO.**
VIGÊNCIA	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIA-SE NA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO Nº	**007/2025**
MODALIDADE	**ADESÃO A ATA Nº 010/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO 025/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2025.**
VALOR	**R$ 149.025,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, VINTE E CINCO REAIS).**
CONTRATO Nº	**078/2025**
DATA DE ASSINATURA	**16/06/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:603989F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 061

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 061/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ Nº:	**56.081.482/0001-06**
OBJETO:	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.**
VIGÊNCIA:	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO Nº:	**032/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**
VALOR:	**R$ 31.350,00 (TRINTA E UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**
CONTRATO Nº:	**061/2025**
DATA DE ASSINATURA:	**03/06/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:D7B79D05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 062

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 062/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**M.A. DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES**
CNPJ Nº:	**56.081.482/0001-06**
OBJETO:	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.**
VIGÊNCIA:	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO Nº:	**032/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**
VALOR:	**R$ 171.448,50 (CENTO E SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
CONTRATO Nº:	**062/2025**
DATA DE ASSINATURA:	**03/06/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:DE17D912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 063

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 063/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**COPAFI PEREIRA & BESSA LTDA.**
CNPJ Nº:	**41.785.874/0001-89**
OBJETO:	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.**
VIGÊNCIA:	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO Nº:	**032/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**
VALOR:	**R$ 188.422,30 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).**
CONTRATO Nº:	**063/2025**
DATA DE ASSINATURA:	**03/06/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:89156D94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 064

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 064/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**MARA MARCHI PACHECO**
CNPJ Nº:	**20.121.738/0001-14**
OBJETO:	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.**
VIGÊNCIA:	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO Nº:	**032/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**
VALOR:	**R$ 150.327,70 (CENTO E CINQUENTA MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).**
CONTRATO Nº:	**064/2025**
DATA DE ASSINATURA:	**03/06/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:B5473D0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 065

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 065/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ Nº:	**44.922.087/0001-20**
OBJETO:	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.**
VIGÊNCIA:	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO Nº:	**032/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**
VALOR:	**R$ 21.455,40 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**
CONTRATO Nº:	**065/2025**
DATA DE ASSINATURA:	**03/06/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:CEFF53E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 066

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 066/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ Nº:	**12.811.487/0001-71**
OBJETO:	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.**
VIGÊNCIA:	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO Nº:	**032/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**
VALOR:	**R$ 10.535,60 (DEZ MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**
CONTRATO Nº:	**066/2025**
DATA DE ASSINATURA:	**03/06/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:405CC796

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 067

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 067/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**SOUZA & RIBEIRO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**
CNPJ Nº:	**41.818.239/0001-50**
OBJETO:	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.**
VIGÊNCIA:	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO Nº:	**032/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**
VALOR:	**R$ 37.859,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).**
CONTRATO Nº:	**067/2025**
DATA DE ASSINATURA:	**03/06/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:859BDCF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 068

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 068/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA**
CNPJ Nº:	**52.429.342/0001-25**
OBJETO:	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.**
VIGÊNCIA:	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO Nº:	**032/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**
VALOR:	**R$ 16.445,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).**
CONTRATO Nº:	**068/2025**
DATA DE ASSINATURA:	**03/06/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:BABED485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 069

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 069/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**REIS ASSESSORIA MÉDICA LTDA-ME**
CNPJ Nº	**22.584.538/0001-23**
OBJETO	**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE GINECOLOGIA E ORTOPEDIA, E SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.**
VIGÊNCIA	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIA-SE NA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO Nº	**035/2025**
MODALIDADE	**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**
VALOR	**R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).**
CONTRATO Nº	**069/2025**
DATA DE ASSINATURA	**09/06/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:2531E8C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 073/2025.

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025 O Município de Pedrinópolis/MG torna público o Contrato Administrativo nº 073/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 041/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA JACKE NEVES NO DIA 26 DE JULHO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CONCURSO DA RAINHA DA 37 FESTA DO PEÃO DE PEDRINOPOLIS. - CONTRATADA: JAQUELINE MARILAC NEVES 10622214608– CNPJ: 28.320.198/0001-00. TOTAL GLOBAL: R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais). Dotação Orçamentária:631[-02.09.01.13.391.0270.2.0036.00.00.3.3.90.39.00.001] -Pedrinópolis-MG, 16 de Junho de 2025.

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:D07343E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 041/2025
Dispensa de Licitação nº 014/2025

HOMOLOGO, O REFERIDO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA JACKE NEVES NO DIA 26 DE JULHO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CONCURSO DA RAINHA DA 37 ª FESTA DO PEÃO DE PEDRINOPOLIS. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OCORRER COM A EMPRESA PELO VALOR GLOBAL R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), O CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2025. - PEDRINÓPOLIS – MG, 10 DE JUNHO DE 2025 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:9283C825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 00022/2024, referente ao Processo Licitatório nº 000020/2025, Dispensa nº: 00008/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 17 de junho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:A1AE78D4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 00023/2024, referente ao Processo Licitatório nº 000020/2025, Dispensa nº: 00008/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 17 de junho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:078BB369

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 00024/2024, referente ao Processo Licitatório nº 000020/2025, Dispensa nº: 00008/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 17 de junho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:6E27729C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.424/2025

LEI Nº 2.424/2025
DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Dá denominação a logradouro público e contém outras providencias."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado como Rua "Augusto Vitor da Costa", a via principal da Comunidade do Engenho Velho, localizada nas seguintes coordenadas geográficas: -19.24052336916565, -47.2944807626135.

Parágrafo único - Cabe ao Poder Executivo proceder à colocação de placas indicativas.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 17 de junho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:89C3EFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG.AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Nº 072/2025. Pregão Eletronico Nº 021/2025. Ata de Registro DE Preço N° 017/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2025 e Ata de Registro de Preço 017/2025, Objeto: Registro de preços para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, destinado a atender a demanda do Município de Perdizes - MG, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no anexo I, termo de referência deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 23/06/2025, data e horário das disputas: 04/07/2025 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 17 de junho de 2025.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:5FBEDFD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PREVIPER
PORTARIA Nº 29/2025

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdões - PREVIPER, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora Sra. **CLEIA DE FATIMA FREIRE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 6XX.XXX.XXX-04, matrícula XXXX-8, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível V, Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 13 de junho de 2025.

GLÍCIA GARCIA PEREIRA
Superintendente do PREVIPER

Publicado por:
Francisco de Jesus Pereira
Código Identificador:11D92607

PREVIPER
PORTARIA Nº 30/2025

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdões - PREVIPER, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 74X.XXX.XXX-91, viúva do ex-servidor, Sr. José Mário Pereira, inscrito no CPF sob o nº 16X.XXX.XXX-53, aposentado no cargo efetivo de Desenhista Projetista, falecido em 31 de maio de 2025, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007 e Art. 40, § 7º, inciso I da CF/1988 com redação dada pela EC n° 41/2003, correspondente a 100% (cem por cento) do valor dos proventos de aposentadoria, a partir 31 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 13 de junho de 2025.

GLÍCIA GARCIA PEREIRA
Superintendente do PREVIPER

Publicado por:
Francisco de Jesus Pereira
Código Identificador:1FD060F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Onde se lê:

“AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará: Processo Licitatório nº101/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025 - **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL NAS APRESENTAÇÕES DE GALÃO DE 20 LITROS COM VASILHAME, COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML E GARRAFAS PET DE 500 ML, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PERDÕES/MG**, com abertura para recebimento de propostas às **09:00h do dia 04.06.2025 e realização da disputa às 14:00h do dia 18.06.2025**.

O edital está disponível no site https://www.perdoes.mg.gov.br/.
Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável, no endereço; Praça 1º de Junho, 103, CENTRO, Perdões/MG, CEP:37260-000, ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Cadastrar propostas:www.bll.org.br”

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Leia-se:

“AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará: Processo Licitatório nº101/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025 - **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL NAS APRESENTAÇÕES DE GALÃO DE 20 LITROS COM VASILHAME, ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS) ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML DE POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ALUMÍNIO E GARRAFAS PET DE 500 ML, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PERDÕES/MG**, com abertura para recebimento de propostas às **09:00h do dia 23.06.2025 e realização da disputa às 16h00 do dia 02.07.2025**.

O edital está disponível no site https://www.perdoes.mg.gov.br/.
Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável, no endereço; Praça 1º de Junho, 103, CENTRO, Perdões/MG, CEP:37260-000, ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Cadastrar propostas:www.bll.org.br”

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B4B2D2DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

Aviso de Licitação – Pregão Presencial 011/2025 – Processo Licitatório 044/2025 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Piedade de Ponte Nova. Data da sessão: 03/07/2025 às 13:00 horas**. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h. Piedade de Ponte Nova, 17 de junho de 2025 –

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

_____

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 – PREGÃO PRESENCIALNº 009/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

VAREJÃO SILMA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **06.105.551/0001-04,** no valor global de R$ 570.397,95 (quinhentos e setenta mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), e

CAETANO MAGALHÃES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **37.423.288/0001-17,** no valor global de R$ 73.112,40 (setenta e três mil cento e doze reais e quarenta centavos).

Piedade de Ponte Nova, 16 de junho de 2025.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 – PREGÃO PRESENCIALNº 009/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Piedade de Ponte Nova.
Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** aos licitantes:

VAREJÃO SILMA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **06.105.551/0001-04,** e **CAETANO MAGALHÃES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **37.423.288/0001-17,** conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que as propostas apresentadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 17 de junho de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 – PREGÃO PRESENCIALNº 009/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Piedade de Ponte Nova.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 17 de junho de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:10863375

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONFECÇÃO DE UNIFORMES

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através de seu pregoeiro o Pregão Eletrônico 010/2025 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG**. Data da abertura da sessão: 08 de julho de 2025 as 09:00 horas. O Edital poderá ser acessado no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br. Duvidas e Esclarecimentos ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br. Pirajuba-MG, 16 de junho de 2025.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:4BA4B14C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
FORNECIMENTO DE TUBO CONCRETO TIPO ADUELA

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através de seu pregoeiro o Pregão Eletrônico 011/2025 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBO CONCRETO TIPO ADUELA PARA SER USADA EM OBRA NO CÓRREGO BURITIS NO MUNICIPIO.** Data da abertura da sessão: 08 de julho de 2025 as 09:30 horas. O Edital poderá ser acessado no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br. Duvidas e Esclarecimentos ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br. Pirajuba-MG, 16 de junho de 2025.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:BBE0E568

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.120/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 556.798,92 (quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e dois reais) ao orçamento vigente, ano base 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2025, **no valor de R$ 556.798,92 (quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e dois reais)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2025.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAUDE - CUSTEIO 2.06.01.10.302.0004.2.0035-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - - - - R$ 176.304,06
2.06.01.10.302.0004.2.0035-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - - - R$ 196.045,28
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 372.349,34
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 372.349,34
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.09.01.08.244.0019.2.0078-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS - R$ 98.049,94
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 98.049,94
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 98.049,94

Unidade 11 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
Sub-Unidade 01 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
2.11.01.18.541.0024.2.0247-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO MOVIM ECOLOG E CULTURAL VALE DO PIRANGA - R$ 2.500,00
2.11.01.20.606.0010.2.0245-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS - - R$ 6.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER
2.13.01.27.812.0017.2.0067-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADES ESPORTIVAS - R$ 77.399,64
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 77.399,64
Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 77.399,64
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 556.798,92
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$ 556.798,92

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2.03.01.99.999.0999.9.0003-1.500.000 - 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 72.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 72.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2.08.01.13.392.0013.2.0183-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBV. ESC. SAMBA ACADEM UNIDOS DE PIRANGA - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.244.0020.2.0263-1.500.000 - 3.1.90.04.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 24.390,00
2.10.01.08.244.0019.2.0249-1.500.000 - 3.3.90.32.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 23.000,00
2.10.01.08.244.0019.2.0249-1.500.000 - 4.4.90.51.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 16.045,28
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 63.435,28
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 63.435,28
Unidade 11 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
Sub-Unidade 01 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

2.11.01.18.541.0024.2.0083-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES APA PIRANGA - - - - R$ 30.000,00
2.11.01.18.544.0024.2.0218-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONTROLE AMBIENTAL - - - - - - - - R$ 25.000,00
2.11.01.20.606.0010.2.0176-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÕES DE EVENTOS DA AGRICULTURA - - - - - - - - - - - - - R$ 18.480,00
2.11.01.20.606.0010.2.0176-1.500.000 - 3.3.90.36.00 REALIZAÇÕES DE EVENTOS DA AGRICULTURA - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.500,00
2.11.01.20.606.0010.2.0176-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÕES DE EVENTOS DA AGRICULTURA - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 114.079,58
2.11.01.20.606.2001.2.0171-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO VETERINÁRIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - - - - - - - - - - - R$ 26.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 215.059,58
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 215.059,58
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 556.798,92
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 556.798,92

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 16 de junho de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:13DE6089

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.121/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R$ 469.652,61 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) ao orçamento vigente, ano base 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Ficam recepcionadas na legislação do Município de Piranga-MG as normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 24 de dezembro de 2006 e respectivas alterações, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, assegurado às Microempresas-ME, às Empresas de Pequeno Porte-EPP e aos Micro-Empreendedores Individuais-MEI.

§ 1º- A recepção abrange as Resoluções instituídas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN e pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIN.

§ 2º- O Município, através dos órgãos competentes, poderá editar normas regulamentadoras para gerir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, assim como pelas normas a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 2º- Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se as definições de microempresas de pequeno porte, de sociedade empresária, de sociedade simples, de empresário e de micro empreendedor individual, previstas nos artigos 3º e 18 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 3º- Para as hipóteses não contempladas ou omissas nesta Lei Complementar, serão aplicadas as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e das normas mencionadas no § 1º do art. 1º.

Art. 4º - O tratamento favorecido visa:

I - promover o desenvolvimento econômico e social local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas;

III - fomentar a inovação e o empreendedorismo;

IV - gerar emprego e renda no território municipal.

CAPÍTULO II - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NAS LICITAÇÕES

Art. 5º - Nas licitações promovidas pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, será adotado o tratamento diferenciado às ME e EPP, nos termos do art. 47 e seguintes da LC 123/2006, especialmente mediante:

I - exclusividade nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
II - subcontratação de ME/EPP como fornecedoras de até 30% do objeto licitado por empresas de maior porte;
III - cotas reservadas para ME/EPP em até 25% do objeto de contratações de natureza divisível;
IV - preferência de contratação para ME/EPP locais ou regionais, observados os limites da Lei nº 14.133/2021 e os critérios de vantajosidade.

§1º - Em relação às condições para a regionalização nas licitações e para fins regionalização das licitações públicas destinadas as microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os seguintes critérios:

I – Distância de até 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Piranga-MG, através de estradas pavimentadas e/ou não pavimentadas;

II – Distância de até 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Piranga-MG, através de estradas pavimentadas e/ou não pavimentadas;

III – Situadas no âmbito do Estado de Minas Gerais;

IV – Empresas situadas na sede do Município de Piranga-MG.

§2º. Entende-se por regionalização para os fins desta Lei a delimitação geográfica de fornecedores para a aquisição de bens e serviços em licitação pública destinada exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte.

§3º - A eleição do critério previsto no parágrafo 1º deste artigo deverá ser justificada pelo Órgão Requisitante para fins de delimitação geográfica da contratação, devendo o critério adotado atender ao objeto, as especificidades da contratação e o mercado fornecedor, sendo que o critério adotado e a justificativa deverão constar expressamente no Edital da licitação.

§4º A adoção dos critérios deste artigo observará, em todo caso, a vantajosidade da proposta e o interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO

Art. 6º A comprovação da condição de ME ou EPP far-se-á por meio de declaração firmada pelo representante legal da empresa e apresentação de documento de enquadramento no Simples Nacional.

Art. 7º Em caso de regularidade fiscal com alguma restrição, as ME e EPP terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização após a fase de habilitação, nos termos do §1º do artigo 43 da LC 123/2006, conforme previsão contida no art. 12 desta Lei.

CAPÍTULO IV- DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE REGIONALIZAÇÃO

Art. 8º O Município de Piranga deverá, sempre que possível, priorizar a contratação de bens e serviços de ME e EPP locais ou regionais, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico sustentável, observadas:

I - a existência de empresa local com capacidade técnica e vantajosidade da proposta;

II - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III - a vedação ao direcionamento indevido ou restrição à competitividade.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação e acordos com entidades de apoio às MPEs (ex: Sebrae, associações comerciais e cooperativas) para capacitação, formalização e inserção no mercado público.

CAPÍTULO V - DO MONITORAMENTO E REGULAMENTAÇÃO

Art. 9º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, podendo instituir comissão ou grupo de trabalho para acompanhamento da efetividade das medidas aqui previstas.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento ou órgão equivalente será responsável pelo monitoramento do cumprimento desta Lei nas licitações municipais.

CAPÍTULO VI - DO ACESSO AOS MERCADOS

Art. 11- Para ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidade contratantes deverão, sempre que possível:

I-Estabelecer e divulgar um planejamento anual das aquisições públicas a serem realizadas, com o objeto, valor estimado e data das contratações;

II-Viabilizar um cadastro de fornecedores para identificar as microempresas e as empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

III-Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar as microempresas e as empresas de pequeno porte para adequarem os seus processos produtivos.

Parágrafo Único- O disposto nos incisos II e III será realizado de forma centralizada, devendo ser editado Decreto Municipal para estabelecer a competência do setor responsável.

Art. 12- Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor de certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

§ 2º- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

§ 3º- O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o § 1º não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

§ 4º- No início da sessão do procedimento licitatório, as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, mesmo que apresentem restrição na documentação de regularidade fiscal exigida.

§ 5º- Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no § 1º, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.

Art. 13- Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência de contratação como critério de desempate.

§ 1º- Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.
§ 2º- Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
§ 3º- A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I- Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço

inferior àquela considerada vencedora do certame, apenas uma única vez, sendo, então, adjudicado o objeto ao vencedor.

II-Caso a microempresas ou a empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior, na forma do inciso I ou não esteja habilitada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

§ 4º- Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 3º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 5º- O disposto neste artigo somente será aplicado quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 6º- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 14- Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º poderão realizar aquisições e contratações de bens e serviços destinadas exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art.15- Os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação a microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado.

§ 1º- A microempresa ou a empresa de pequeno porte a ser subcontratada deve estar indicada e qualificada pelo licitante com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

§ 2º- A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I-A microempresa ou empresas de pequeno porte;

II- Consórcio, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto na Lei 14.133/2021.

III- Consórcio, compostos parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Art. 16- Nas licitações para aquisição de bens e serviços, cujo objeto possa ser dividido, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes poderão reservar até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas ou empresa de pequeno porte.

§ 1º- O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º- O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 3º- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

Art. 17- O valor licitado nos termos do disposto nos arts. 14, 15 e 16 não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

Art. 18- Não aplica o disposto nos arts. 14, 15 e 16 nas seguintes hipóteses:

I- Os critérios de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte não estiverem expressamente previstos no instrumento convocatório.
II-Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
III- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
IV- A licitação for inexigível, na forma da Lei 14.133/2021.
V- A licitação for dispensável, nos termos do art. 75, incisos III e seguintes da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19- As Secretarias Municipais de Administração, de Fazenda ou aquelas responsáveis pelas autorizações e expedições de licenças de funcionamento poderão expedir, no que couber, normas complementares para o cumprimento desta Lei.

Art. 20- Os benefícios previstos nesta Lei, não constantes na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicam-se somente aos fatos geradores ocorridos após a vigência desta Lei, desde que a empresa tenha ingressado no regime geral da ME e EPP.

Art. 21- O Poder Executivo poderá alterar os valores previstos nesta Lei, no caso dos mesmos serem alterados por Lei Federal.

Art. 22- Aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 14.133/2021, e demais normas correlatas.

Art. 23- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piranga, 16 de junho de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:70C4E228

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.122/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R$ 22.349,94 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) ao orçamento vigente, ano base 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2025, **no valor de R$ 22.349,94 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2025.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO
12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.122.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS
12.122.002.2.0267 - CONTRIBUIÇÃO CAIXAR ESCOLAR
3.3.50.41.00-1.500.000 - CONTRIBUIÇÕES - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Unidade 04 - R$ 6.000,00
Unidade 11 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
Sub-Unidade 01 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
18 - GESTÃO AMBIENTAL 18.542 - CONTROLE AMBIENTAL
18.542.014 - CONTROLE POPULACIONAL DE CAES E GATOS
18.542.014.2.0268 - SUB ASSOC DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL
3.3.50.43.00-1.500.000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - - - - - - - - - - - - R$ 16.349,94
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 16.349,94
Total da Unidade 11 - R$ 16.349,94
Total da Instituição 02 - R$ 16.349,94
Total Geral Acrescido - R$ 22.349,94

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 11 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
Sub-Unidade 01 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
20 - AGRICULTURA
20.606 - EXTENSÃO RURAL
20.606.010 - PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA
20.606.010.2.0176 - REALIZAÇÕES DE EVENTOS DA AGRICULTURA
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - R$ 22.349,94
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 22.349,94
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 22.349,94
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 22.349,94
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 22.349,94

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 16 de junho de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:8FA78C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 060/2025 DE 16 DE JUNHO 2025

Dispõe sobre a designação de leiloeiro para leilão de espaço público para instalação de barracas, por ocasião da "Festa do Piranguense Ausente".

O Prefeito Municipal de Piranga, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal 4374/2023, de 23/08/2023, que dispõe sobre as licitações e contratos no âmbito do Município de Piranga/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Agente de Contratação – Rafael Martins, para exercer a função de leiloeiro, como responsável pela condução do leilão que será realizado para a concessão de espaço público destinado a instalação de barracas, por ocasião da "Festa do Piranguense Ausente", que será realizada nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 16 de junho de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:F424EEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 061/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 167 da Lei Municipal nº 925/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025 foi instaurado por meio da Portaria nº 49, de 17 de abril de 2025, publicada em 22 de abril de 2025, para apurar supostas infrações funcionais atribuídas ao servidor S.R.P., matrícula funcional nº 2724, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que o prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido para a conclusão do referido processo encontra-se próximo do término;
CONSIDERANDO que a Comissão Processante ainda não concluiu os trabalhos de apuração, sendo necessária a realização de diligências complementares, a oitiva de testemunhas e a análise de documentos relevantes para o esclarecimento dos fatos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo original, o período para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025, instaurado pela Portaria nº 49, de 17 de abril de 2025.
Art. 2º Permanecem inalteradas as designações dos membros da Comissão Processante, bem como as demais disposições constantes da Portaria original.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor data do término do prazo original.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Piranga/MG, 17 de junho de 2025.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:455FCA53

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 120/2025. Inexigibilidade nº. 036/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "RAYLAN OLIVEIRA" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DO PIRANGUENSE 2025", PARA O DIA 18 DE JULHO DE 2025.Contratada: ZERO31 PRODUCOES & EVENTOS LTDA - CNPJ: 33.740.865/0001-43, Valor Total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Período de 04 (quatro) meses.
Piranga/MG, 17/06/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:88FB26A4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 118/2025, Pregão Presencial Nº. 90041/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE JARDINAGEM (PAISAGISMO), PARA CONSERVAÇÃO DA ÁREA VERDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Data de abertura: 07/07/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 17/06/2025.

RODRIGO HEBERT DIAS MACIEL
Secretaria de Administração Interino

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:433909FD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 119/2025, Pregão Presencial Nº. 90042/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPINA QUÍMICA, PARA CONSERVAÇÃO DA ÁREA VERDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Data de abertura: 08/07/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 17/06/2025.

RODRIGO HEBERT DIAS MACIEL
Secretaria de Administração Interino

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:F213F1D4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 124/2025, LEILÃO Nº: 003/2025. Objeto: CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇOS FÍSICOS LOCALIZADOS NA ÁREA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, DURANTE OS DIAS 18, 19 E 20 DE JULHO DE 2025, PARA FINS EXCLUSIVOS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE "COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E SIMILARES, NO EVENTO "FESTA DO PIRANGUENSE AUSENTE 2025 – ITENS DESERTOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 098/2025 – LEILÃO Nº 002/2025". Data de abertura: 11/07/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga, 17/06/2025.

RODRIGO HEBERT DIAS MACIEL
Secretário de Administração Interino

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:D23A583B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 109/2025, Dispensa nº. 026/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOGÍSTICA, ORGANIZAÇÃO E CRONOMETRAGEM PARA REALIZAÇÃO E APOIO DO TRAIL RUN E DA 5ª CORRIDA RÚSTICA DE PIRANGA/MG. Contratada : ELIANDRA MARAISA LOBO - CNPJ: 27.484.795/0001-07, Valor Total de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Período de até 31/12/2025.
Piranga/MG, 16/06/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:AA66B4AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 101/2024, Pregão Eletrônico n° 030/2024, Extrato do Contrato n° 030/2025. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: GABRIEL CUNHA LEANDRO, CNPJ: 60.318.724/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº: 1261000729/2022/SEE – PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS. ***O valor total da contratação é de R$ 50.980,05(cinquenta mil novecentos e oitenta reais e cinco centavos).*** *Vigência: 16/06/2025 a 16/06/2026. Data de Assinatura: 16/06/2025.*

Município De Pirapora –
Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

GABRIEL CUNHA LEANDRO-
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:96B27469

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 101/2024, Pregão Eletrônico n° 030/2024, Extrato do Contrato n° 031/2025. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: HB REVISTAS TECNICAS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ: 50.665.967/0001-60. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº: 1261000729/2022/SEE – PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS

*ESCOLAS. **O valor total da contratação é de R$ 4.375,00(quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).** Vigência: 16/06/2025 a 16/06/2026. Data de Assinatura: 16/06/2025.*

Município De Pirapora –
Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

HB REVISTAS TECNICAS INTERNACIONAIS LTDA-
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:ADDB65D4

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2025

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 101/2024, Pregão Eletrônico n° 030/2024, Extrato do Contrato n° 032/2025. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA,CNPJ: 11.708.655/0001-01. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº: 1261000729/2022/SEE – PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS. **O valor total da contratação é de R$ 14.872,00(quatorze mil oitocentos e setenta e dois reais).** Vigência: 16/06/2025 a 16/06/2026. Data de Assinatura: 16/06/2025.*

Município de Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:AEB64779

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2025

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 101/2024, Pregão Eletrônico n° 030/2024, Extrato do Contrato n° 033/2025. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 47.695.345/0001-70. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº: 1261000729/2022/SEE – PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS. **O valor total da contratação é de R$ 19.440,00(Dezenove mil quatrocentos e quarenta reais).** Vigência: 16/06/2025 a 16/06/2026. Data de Assinatura: 16/06/2025.*

Município de Pirapora –
Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:03A1C89F

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 056 DE 17 DE JUNHO DE 2025

DECRETO N° 056 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Estabelece ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025, em razão do feriado do dia 19 de junho de 2025 – Corpus Christi.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.516/99,

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no expediente do dia 20 de junho de 2025, em razão do feriado do dia 19 de junho de 2025 – Corpus Christi.

Parágrafo único. Os setores operacionais de "segurança", guarda municipal, limpeza, abastecimento de água, bem como os serviços de saúde e educação e demais atividades legalmente enquadradas como essenciais, não são objeto deste Decreto, permanecendo suas atividades em regular funcionamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 17 de junho de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:4F2BA454

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.767/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.767/2025.

Institui o Auxílio-Alimentação para servidores, no âmbito da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG, por meio de seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Alimentação a todos os servidores ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Pirapora/MG, conforme autorização disposta no art. 19 da Lei Municipal nº 2.692/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único. O Auxílio-Alimentação não será devido aos(às) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

Art. 2º O Auxílio-Alimentação será concedido em pecúnia, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais e não sofrerá incidência de tributo ou desconto previdenciário.

Art. 3º O Auxílio-Alimentação possui natureza indenizatória, não será incorporado ao vencimento ou computado para efeito do cálculo de gratificação natalina ou de qualquer outra vantagem.

Art. 4º O Auxílio-Alimentação será pago proporcionalmente nas seguintes hipóteses:
I - em que o vínculo com a Câmara se der após o início do mês;
II - em que o desligamento ocorrer antes do término do mês;
III - nas hipóteses previstas no art. 6º desta Lei.

Art. 5º O afastamento do servidor para participação em cursos, treinamentos ou atividades congêneres, mediante autorização da Câmara, é considerado como dia trabalhado, para percepção do auxílio-alimentação.

Art. 6º O pagamento do Auxílio-Alimentação de que trata esta Lei não será concedido em virtude de afastamento do exercício do cargo pelos seguintes motivos:

I - afastamento não-remunerado;
II - cessão a outro órgão ou entidade que não pertença ao Poder Legislativo Municipal;
III - penalidade administrativa, na forma da lei;
IV - reclusão.

Art. 7º O Auxílio-Alimentação será creditado na mesma data do recebimento da remuneração.

Art. 8º O reajuste do valor do Auxílio-Alimentação poderá ser realizado a critério da Presidência da Câmara.

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação própria, ficando o pagamento do Auxílio-Alimentação condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025.

Pirapora (MG), 17 de junho de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.767/2025.

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 17 de junho de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5A6C0803

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 197/2025

Portaria N° 197/2025

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI1 e 125, II "a"2, ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação relacionada no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.
Parágrafo único. A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria nº 167 de 21 de maio de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 16 de junho de 2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 197/2025

AGENTE ADMINISTRATIVO (AGEAD)
GUSTAVO OLIVEIRA DE ANDRADE

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO (ATA)
HERMOGENES FERREIRA DOS SANTOS GEMINIANN ANGRA DE SOUZA ALMEIDA

MOTORISTA (OSP)
ANDERSON SANTOS MOREIRA DE ARAUJO
ALYSON NEVES RIBEIRO

COVEIRO (ASG)
ALLAN RODRIGUES DE AS

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A4E0625D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 198/2025

Portaria N° 198/2025

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI1 e 125, II "a"2, ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação relacionada no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.
Parágrafo único. A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria nº 168 de 22 de maio de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 16 de junho de 2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 198/2025

AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL 40H (AS)
ANALICE GRACIELE COSTA

CUIDADOR SOCIAL 40H – REGIME 12X36 (TNMPS)
FLAVIA MARQUES DE MOURA

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9E8E9426

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 199/2025

PORTARIA Nº 199/2025

Nomeação para Cargos Efetivos por Concurso Público Edital 01/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 01/2023, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.

Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2023 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 15 de junho de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 199/2025

AGENTE ADMINISTRATIVO
VITHORIA ROCHA DE ALMEIDA

ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO
JULIA HELENA AZEVEDO LOPES
RAISSA RODRIGUES MENDES

COVEIRO
UALLISON ALVES LIMA
MOTORISTA
MARCIO RAMOS PEREIRA
RODRIGO PAULO DE OLIVEIRA
AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL – 40 H
DANIEL NATAN SOUZA DIAS

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
FERNANDO ROCHA MENEZES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA
GESSICA FABIOLA PEREIRA SAMPAIO CHAVES
SANDY GABRIELLE ALVES MOREIRA
VALERIA SOARES AGAPITO
AIDE SILENE ROSA LEMOS
CLAUDINEIA GONCALVES DA SILVA
RHAISSA AGAPITO BARBOSA

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:7245D66A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0052/2025 – LEILÃO PRESENCIAL 001/2025,** para concessão de direito real de uso de espaços públicos localizados Terminal Rodoviário Ápio Cardoso, em Pitangui/MG, para fins de exploração comercial, em diversos tipos de atividades

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:574F25F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0210/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000124/25 - DISPENSA n° 0005/25
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NA CAMARA FRIA DO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DOS IMUNOBIOLOGICOS.
Contratado: CIRURGICA FENIX LTDA., CNPJ n° 41.934.829/0001-49. Valor global estimado de R$ 2.130,00. Data da assinatura: 09/06/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 09 de junho de 2025 até 09 de julho de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
364 2025 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.39.00 1.600.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E272EE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0211/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000165/24 - CREDENCIAMENTO n° 0010/24
Objeto: Credenciamento para contratação de profissional (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços de pintor e serviços de pedreiro sendo construção em geral e reparos em vários setores, conforme especificado no edital
Contratado: 61.107.106 ADENIR MORAIS, CNPJ n° 61.107.106/0001-83. Valor global estimado de R$ 321.000,00, que será dividido entre todos os credenciados. Data da assinatura: 09/06/2025. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 09 de junho de 2025 até 19 de novembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual.
Dotação Orçamentária:
020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.501.000
020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.720.000
020602 18.541.2012.2027.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
020602 18.541.2012.2027.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
020602 20.606.2011.2025.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
020602 20.606.2011.2025.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.36.00 1.621.000
020506 10.303.2004.2018.0000 3.3.90.39.00 1.621.000
020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.36.00 1.600.000
020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.600.000
020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.621.000
020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.39.00 1.621.000
020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.600.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3A852A08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.148, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Secretários Municipais e Superintendentes como responsáveis pela autorização de pagamentos bancários no âmbito da Administração Direta do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, decreta:
Art. 1º Ficam os Secretários Municipais e/ou Superintendentes das respectivas Unidades da Administração Direta do Município de Pouso Alegre designados como responsáveis pela autorização de liberação de pagamentos bancários relativos às despesas vinculadas às suas respectivas pastas.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se autorização de pagamento o ato de validação final do pagamento de despesas, previamente empenhadas e liquidadas conforme previsto na legislação vigente.
§ 2º. A inclusão dos pagamentos no sistema bancário continuará sob responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Finanças, não acarretando aumento de demandas operacionais para as demais Secretarias, cujos titulares responderão apenas pela autorização eletrônica dos pagamentos.
Art. 2º A autorização de pagamentos será realizada por meio eletrônico sempre em conjunto de duas assinaturas com um representante da Secretaria de Finanças, conforme os procedimentos adotados pelas instituições bancárias utilizadas pelo Município, observadas os dispositivos legais aplicáveis.
Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças providenciar, junto à instituição bancária oficial, os cadastros, as senhas e as demais autorizações necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 4º Os titulares das unidades deverão observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade na execução dos pagamentos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre - MG, 11 de junho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9343D982

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.049, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a reserva exclusiva de vagas de estacionamento para pastores, padres e demais líderes religiosos em cemitérios e velórios públicos e privados localizados no município de Pouso Alegre e dá outras providências.

Autoria: Ver. Fred Coutinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Os cemitérios públicos e privados situados no Município de Pouso Alegre deverão disponibilizar vagas de estacionamento reservadas para veículos utilizados por pastores, padres e demais líderes religiosos no momento da realização de cerimônias religiosas fúnebres.
§ 1º Para fins desta Lei, considera-se líder religioso aquele formalmente vinculado a organizações religiosas legalmente constituídas como pessoas jurídicas, nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
§ 2º A comprovação do vínculo religioso dar-se-á por meio de declaração ou credencial emitida por instituição religiosa registrada, contendo a identificação do beneficiário, o CNPJ da entidade, a função religiosa exercida e a vigência do documento, devendo este estar disponível no momento da utilização da vaga.
§ 3º O uso da vaga será permitido exclusivamente durante o período da cerimônia religiosa, sendo limitado ao intervalo de 1 (uma) hora antes e 1 (uma) hora após o seu encerramento, com obrigatoriedade de fixação visível da credencial ou declaração no painel dianteiro do veículo.
Art. 2º O descumprimento desta Lei pelos cemitérios privados acarretará a aplicação das seguintes penalidades:
I - advertência por escrito, na primeira infração;
II - multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração reincidente.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 06 de junho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:2A75CB02

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.050, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Pouso Alegre.

Autoria: Vereadores Leandro Morais, Israel Russo e Delegado Renato Gavião

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Serão divulgadas por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial do município de Pouso Alegre as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Pouso Alegre, incluindo os serviços prestados tanto por unidades próprias quanto por prestadores de serviço conveniados ou contratados.
Parágrafo único. A divulgação prevista no caput deste artigo conterá apenas a letra inicial dos nomes, sobrenomes e a data de nascimento dos pacientes, de forma a preservar seu direito de personalidade e sua privacidade.
Art. 2º Todas as listagens serão disponibilizadas com a observância da ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais assim atestados por laudo médico, ou por decisão judicial.
Art. 3º As informações a serem divulgadas devem ser apresentadas por listagem geral, conforme anexo único desta Lei, devendo constar:
I - número do protocolo fornecido no ato da solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;
II - data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;
III - letra inicial dos nomes e sobrenomes;
IV - data do nascimento do solicitante;
V - tipo da solicitação;
VI - especialidade a que se refere a solicitação;
VII - data agendada pela Secretaria da Saúde para o atendimento das solicitações;
VIII - situação atualizada da lista que constará as informações.
Art. 4º As informações disponibilizadas deverão constar especificamente o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.
Art. 5º Fica autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico, quando devidamente comprovada a emergência por laudo médico, ou por decisão judicial. Parágrafo único. A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou a cirurgia não se realizar em decorrência das condições previstas no caput.
Art. 6º A plataforma digital deverá garantir a proteção dos dados pessoais e a privacidade dos pacientes, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), divulgando apenas informações agregadas e não individualizadas.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, organizações da sociedade civil e entidades privadas para o desenvolvimento e aprimoramento do sistema.
Art. 8º As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 06 de junho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:3B7565E5

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.051, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre denominação de próprio público: Unidade Básica de Saúde - UBS Manoel Francisco Ribeiro (Maneco) (*1940 +2023).

Autoria: Ver. Miguel Tomatinho do Hospital

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Unidade Básica de Saúde – UBS Manoel Francisco Ribeiro (Maneco), a Unidade Básica de Saúde sem denominação, localizada no Distrito de São José do Pantano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 11 de junho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:153058E7

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.052, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre denominação de próprio público: Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA Enfermeira Érika Muniz Baptista (*1990 +2024).

Autor: Ver. Miguel Tomatinho do Hospital

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA Enfermeira Érika Muniz Baptista, o Centro de Testagem e Aconselhamento sem denominação, localizado na Rua Afonso Pena, nº 278, centro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 11 de junho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:BE564872

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.053, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Lucimara Andrade da Rocha (*1976 +2022).

Autoria: Ver. Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Lucimara Andrade da Rocha a atual "Rua 01", com início na Avenida Israel Pereira de Souza e término na Avenida Ex-Combatente Antônio Ferreira Funchal, no bairro Morada do Sol.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 11 de junho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F82E3618

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.054, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Estrada Municipal Rita de Barros dos Reis (*1944 +2013).

Autoria: Ver. Odair Quincote

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Estrada Municipal Rita de Barros dos Reis, a atual estrada sem denominação, com início no final da Avenida Sérgio Morais Teixeira, localizada no bairro Ipiranga, e término no entroncamento com a Estrada da Santa Cruz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 11 de junho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9F955EFE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.055, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Nicole Torres de Souza.

Autoria: Ver. Delegado Renato Gavião

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Nicole Torres de Souza, a atual Rua "01-B", com início na Rua Kleber Dantas e término na Servidão de Passagem cedida por Marcelo Reinaldo Pereira, que dá acesso à Avenida Sebastião de Paula, localizada no loteamento Jardim Panorama, bairro São João.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 11 de junho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1A6A96A5

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.056, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de próprio público: Unidade de Pronto Atendimento - UPA Dr. Marcos Mesquita Filho (*1953 +2023).

Autoria: Vereadores Hélio Carlos de Oliveira, Rogerinho da Policlínica e Miguel Tomatinho do Hospital

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Passa a denominar-se Unidade de Pronto Atendimento - UPA Dr. Marcos Mesquita Filho, a Unidade de Pronto Atendimento ainda sem denominação, localizada no bairro São João.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 11 de junho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8BF41F9B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.755, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Exonera o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, Renato Garcia de Oliveira Dias, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, sendo o último dia do exercício o dia 17/06/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de junho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D849122B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.756, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Exonera a Superintendente de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ThaísOliveira Ribeiro, do cargo em comissão de Superintendente de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, sendo o último dia do exercício o dia 17/06/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de junho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:281B83FB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.757, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Chefe de Gabinete: Renato Garcia de Oliveira Dias.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. Renato Garcia de Oliveira Dias, para o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete (CC1), a partir de 18 de junho de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 17 de junho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7585D1FB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.758, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente: Thaís Oliveira Ribeiro.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear Thaís Oliveira Ribeiro para o cargo, em comissão, de Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (CC1), a partir de 18 de junho de 2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 17 de junho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:BCF862FD

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo no : Processo no 52718/2024
RECORRENTE : JOSE FRANCISCO PEREIRA
CPF: ***.411.***-87
RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal
RELATOR : Dimas Dias de Araujo

EMENTA: ADMINISTRATIVO. FALTA DE LIMPEZA EM TERRENO PARTICULAR. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

ACORDÃO:

Vistos, etc.,
Relatados e discutidos estes autos, acordam
os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da trigésima oitava sessão ordinária de julgamento do Conselho de Contribuintes do ano 2025, por unanimidade, pela manutenção da decisão proferida em 1a Instância, negando provimento
ao recurso, determinando a procedência do Auto de Infração e manutenção da penalidade de multa imposta nos autos nos termos do voto do Relator.
Pouso Alegre, 12 de junho de 2025.

Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:51FF7DF5

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo no : 43441/2024
RECORRENTE : CARLOS EDUARDO DE GOES CUNHA
CPF: ***.294.***-14
RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal
RELATOR : Dimas Dias de Araujo

EMENTA: ADMINISTRATIVO. FALTA DE LIMPEZA EM TERRENO PARTICULAR. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

ACORDÃO:

Vistos, etc.,
Relatados e discutidos estes autos, acordam
os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da trigésima oitava sessão ordinária de julgamento do Conselho de Contribuintes do ano 2025, por unanimidade, pela manutenção da decisão proferida em 1a Instância, negando provimento
ao recurso, determinando a procedência do Auto de Infração e manutenção da penalidade de multa imposta nos autos nos termos do voto do Relator.
Pouso Alegre, 12 de junho de 2025.

Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:A59BCDDC

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo no : 71400/2024
RECORRENTE : GILBERTO ALVES DO NASCIMENTO
CPF: ***.647.***-20
RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal
RELATOR : Dimas Dias de Araujo

EMENTA: ADMINISTRATIVO. FALTA DE LIMPEZA EM TERRENO PARTICULAR. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

ACORDÃO:

Vistos, etc.,
Relatados e discutidos estes autos, acordam
os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da trigésima oitava sessão ordinária de julgamento do Conselho de Contribuintes do ano 2025, por unanimidade, pela manutenção da decisão proferida em 1a Instância, negando provimento
ao recurso, determinando a procedência do Auto de Infração e manutenção da penalidade de multa imposta nos autos nos termos do voto do Relator.
Pouso Alegre, 12 de junho de 2025.

Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:C91D1AFE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – 12/06/2025.

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h30, tendo
por local reunião por videoconferência pelo aplicativo Zoom, reuniram-se os membros
do Conselho de Contribuintes nomeados pelo Decreto 6.103, de 25 de março de 2025.
Estavam presentes os conselheiros titulares José Luiz, Dimas, Leandro e
Alexandre da Mata.
Estavam presentes também os conselheiros suplentes Camilo, Marcus e Luiz
Fellipe.
Aberta a trigésima oitava sessão ordinária de julgamento, saneou-se e foi
retirado de pauta o seguinte processo:
No processo Requerente Advogado CPF/ CNPJ Conselheiro
85622/2024 ANTONIO RODRIGUES DA

SILVA

- ***.474.***.-63 Marcus Vinicius
Alves Mendes
(Suplente da
Conselheira Cristina
Maria de Oliveira)

O processo no 85622/2024 foi retirado de pauta pelo conselheiro relator
considerando a necessidade da juntada do Aviso de Recebimento da notificação

preliminar no 2882/2022 aos autos do processo para uma melhor análise dos elementos
constantes nos autos do processo.

Em seguida, apregoaram-se os processos, conforme ordem fixada na pauta de
cuja sequência de relatoria e voto, fazem parte integrante da presente ata, com exceção
do processo no 9326/2025 que necessitou de ser votado antes da ordem prevista
inicialmente, em razão da presença de representantes diretamente ligados ao referido
processo na sessão, após a votação do processo retomou-se a ordem já estipulada da
pauta, cumpre ressaltar que o conselheiro suplente Camilo Soares de Oliveira entrou
posteriormente ao início da Sessão, participando da votação a partir do processo
80949/2023.
No processo Requerente Advogado CPF/ CNPJ Conselheiro
139311/2020 F VILELA & GOULART

LTDA -

.051.*/0001-** Alexandre da Mata

9326/2025 START OUTDOOR
PROPAGANDA E
COMUNICAÇÃO VISUAL
LTDA

-
.302.*/0001-** Marcus Vinicius Alves

Mendes
(Suplente da Conselheira
Cristina Maria de Oliveira)

81372/2020 SANDRA BORGES

CARDOSO -

.809.-64 Alexandre da Mata
95210/2020 BRUNO DOS REIS PEREIRA - ***.672.***-04 Alexandre da Mata
80949/2023 ROSANA NOEMI DOS

SANTOS ANDRADE SILVA -

.319.-00 Alexandre de Castro Laraia
74446/2019 JORGE ALISSON PEREIRA - ***.474.***-63 Alexandre de Castro Laraia
74435/2019 Victor Paulo do Nascimento -

.501.-91 Alexandre de Castro Laraia

43441/2024 CARLOS EDUARDO DE

GOES CUNHA -

.647.*/0001-** Dimas Dias de Araujo
52718/2024 JOSE FRANCISCO PEREIRA - ***.186.***-49 Dimas Dias de Araujo
71400/2024 GILBERTO ALVES DO

NASCIMENTO -

.294.-14 Dimas Dias de Araujo

2958/2023 NATALICIA BRAGA

FRANCO -

.411.-87 Jose Luiz Paiva Fagundes

Junior

14185/2024 CROSSFIT KAMATSUO

LTDA -

.647.-20 Jose Luiz Paiva Fagundes

Junior

65210/2024 HISTOSHI CLAUDIO

TAKIGONE -

.146..15 Jose Luiz Paiva Fagundes

Junior

16274/2024 MINAS LIGHT MATERIAIS
ELETRICOS LTDA

-
.301.*/0001-** Marcus Vinicius Alves

Mendes
(Suplente da Conselheira
Cristina Maria de Oliveira)

43609/2024 ROBERTO CASTRO DA
SILVA JUNIOR

-
.629.-72 Marcus Vinicius Alves

Mendes
(Suplente da Conselheira
Cristina Maria de Oliveira)

46057/2024 PEDRO CAMPOS BORGES

(ESPOLIO)

-
.069.-05 Marcus Vinicius Alves

Mendes
(Suplente da Conselheira
Cristina Maria de Oliveira)

63883/2023 GIOVANNA MARIA
TURCHETTI

-
.870.-72 Marcus Vinicius Alves

Mendes
(Suplente da Conselheira
Cristina Maria de Oliveira)

85622/2024 ANTONIO RODRIGUES DA
SILVA -

.051.*/0001-** Marcus Vinicius Alves

Mendes
(Suplente da Conselheira

Cristina Maria de Oliveira)

92668/2023 VILMA CARVALHO
SMANIO DA SILVA

-
.693.-68 Marcus Vinicius Alves

Mendes
(Suplente da Conselheira
Cristina Maria de Oliveira)

110061/2024 CHEVEL CONSTRUTORA

LTDA

-
.739.-70 Marcus Vinicius Alves

Mendes
(Suplente da Conselheira
Cristina Maria de Oliveira)

59640/2023 LUIZ ROBERTO SILVA

ANDRADE

-
.186.-49 Marcus Vinicius Alves

Mendes
(Suplente da Conselheira
Cristina Maria de Oliveira)

No processo no 119311/2020, de F VILELA & GOULART LTDA, de relatoria
do conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator, conheço o
recurso para NEGAR PROVIMENTO, em síntese o Recurso apresentado pela
Recorrente, verifica-se que houve um erro na identificação por parte da autuada da
localização do referido lote, conforme segunda constatação fiscal constate dos autos,
Dessa forma, mantém-se o Auto de Infração e Multa no 000156/2020, sendo seguida à
unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo no 9326/2025, de START OUTDOOR PROPAGANDA E
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, de relatoria do conselheiro MARCUS VINICIUS
ALVES MENDES, foi proferido voto pelo relator, conheço o recurso para NEGAR
PROVIMENTO, mantendo o Auto de Infração no 0343/2024, por considerar que a
estrutura publicitária em questão se enquadra como "veículo de divulgação do Tipo 1" e
a aplicação do Artigo 105, I da Lei Municipal no 6.543/2021 pela fiscalização foi
correta, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo no 81372/2020, de SANDRA BORGES CARDOSO, de relatoria do
conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator, conheço o
recurso, conforme restou devidamente comprovado nos autos a Recorrente protocolou o
projeto para regularização de seu imóvel antes da constatação fiscal e não sendo
possível atender essa determinação, a autuada retirou a cobertura no recuo frontal
adequando seu imóvel.
No processo no 95210/2020, de BRUNO DOS REIS PEREIRA, de relatoria do
conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator, conheço o

recurso, conforme restou devidamente comprovado nos autos o Recorrente comprovou
que o imóvel em questão foi transferido anteriormente aos atos fiscais, não sendo de sua
propriedade a data constatação, sob a fundamentação de as razões apresentadas serem
suficientes para afastar as infrações decorrente do pleito, tornando sem efeito as
penalidades aplicadas, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros
presentes.
No processo no 80949/2023, de ROSANA NOEMI DOS SANTOS ANDRADE
SILVA, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA, foi
proferido voto pelo relator, conheço o recurso, conforme restou comprovado nos autos,
houve equivoco na emissão do AIM em questão, assim, voto pela manutenção da
decisão de 1o instância, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros
presentes.
No processo no 74446/2019, de JORGE ALISSON PEREIRA, de relatoria do
conselheiro ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA, foi proferido voto pelo relator,
conheço o recurso diante do exposto, DOU PROVIMENTO do recurso administrativo
interposto, com o consequente cancelamento do Auto de Infração e Multa no
74435/2019, por força da inaplicabilidade superveniente da infração, nos termos do
artigo 106, II, “a”, do CTN, combinado com o disposto na Lei Municipal no 6.570/2022,
sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo no 74435/2019, de VICTOR PAULO DO NASCIMENTO, de
relatoria do conselheiro ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA, foi proferido voto pelo
relator, conheço o recurso diante do exposto, DOU PROVIMENTO do recurso
administrativo interposto, com o consequente cancelamento do Auto de Infração e
Multa no 74435/2019, por força da inaplicabilidade superveniente da infração, nos
termos do artigo 106, II, “a”, do CTN, combinado com o disposto na Lei Municipal no
6.570/2022, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo no 43441/2024, de CARLOS EDUARDO DE GOES CUNHA, de
relatoria do conselheiro DIMAS DIAS DE ARAUJO, foi proferido voto pelo relator,
conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, determino a procedência do Auto de

Infração, com a consequente e manutenção da penalidade de multa imposta nos autos,
por seus próprios fundamentos, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros
presentes com exceção do conselheiro Alexandre de Castro Laraia, que se declarou
suspeito por ter participado do processo administrativo que originou a multa.
No processo no 52718/2024, de JOSE FRANCISCO PEREIRA, de relatoria do
conselheiro DIMAS DIAS DE ARAUJO, foi proferido voto pelo relator, conheço o
recurso para NEGAR PROVIMENTO, determinando a procedência do Auto de
Infração e manutenção da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios
fundamentos, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo no 71400/2024, GILBERTO ALVES DO NASCIMENTO, de
relatoria do conselheiro DIMAS DIAS DE ARAUJO, foi proferido voto pelo relator,

conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, determinando a procedência do Auto
de Infração e manutenção da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios
fundamentos, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo no 2958/2024, de NATALICIA BRAGA FRANO, de relatoria do
conselheiro JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR, foi proferido voto pelo relator,
conheço o recurso pelos fatos narrados bem como mediante todas as provas
colacionadas nestes autos, mantenho a decisão de Primeira Instância, devendo ser
cancelado o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA no 000291/2022, com a devida baixa
do lançamento fiscal correspondente, sendo seguidas à unanimidade pelos demais
conselheiros presentes.
No processo no 14185/2024, de CROSSFIT KAMATSUO LTDA, de relatoria
do conselheiro JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR, foi proferido voto pelo
relator, conheço o recurso pelos fatos narrados bem como mediante todas as provas
colacionadas nestes autos, mantenho a decisão de Primeira Instância, devendo ser
cancelado o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA no 0012/2024, com a devida baixa do
lançamento fiscal correspondente, sendo seguidas à unanimidade pelos demais
conselheiros presentes.

No processo no 65210/2024, de HITOSHI CALDUIO TAKIGONE, de relatoria
do conselheiro JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR, foi proferido voto pelo
relator, conheço o recurso pelos fatos narrados bem como mediante todas as provas
colacionadas nestes autos, mantenho a decisão de Primeira Instância, devendo ser
cancelado o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA no 0198/2024, com a devida baixa do
lançamento fiscal correspondente, sendo seguidas à unanimidade pelos demais
conselheiros presentes.
No processo no 16274/2024, de MINAS LIGHT MATERIAS ELETRICOS
LTDA, de relatoria do conselheiro MARCUS VINICIUS ALVES MENDES, foi
proferido voto pelo relator, conheço o recurso para DAR PROVIMENTO, cancelar o
Auto de Infração e Multa (A.I.M.) no 00555/2023, sendo seguida à unanimidade pelos
demais conselheiros presentes com exceção do conselheiro Alexandre de Castro Laraia,
que se declarou suspeito por ter participado do processo administrativo que originou a
multa.
No processo no 43609/2024, de ROBERTO CASTRO DA SILVA JUNIOR, de
relatoria do conselheiro MARCUS VINICIUS ALVES MENDES, foi proferido voto
pelo relator, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, para MANTER
INTEGRALMENTE a decisão de primeira instância que julgou improcedente o Auto de
Infração no 0011/2024, consequentemente, determino o CANCELAMENTO
DEFINITIVO do referido Auto de Infração, sendo seguida à unanimidade pelos demais
conselheiros presentes.
No processo no 46057/2024, de PEDRO CAMPOS BORGES, de relatoria do
conselheiro MARCUS VINICIUS ALVES MENDES, foi proferido voto pelo relator,
conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo integralmente o Auto de
Infração e Multa no 0039/2024, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros
presentes.
No processo no 63883/2023, de GIOVANNA MARIA TURCHETTI, de
relatoria do conselheiro MARCUS VINICIUS ALVES MENDES, foi proferido voto
pelo relator, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo integralmente

o Auto de Infração e Multa no 050787/2023, sendo seguida à unanimidade pelos demais
conselheiros presentes.
No processo no 92668/2023, de VILMA CARVALHO LTDA, de relatoria do
conselheiro MARCUS VINICIUS ALVES MENDES, foi proferido voto pelo relator,
conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, em consequência, mantenho
integralmente a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de cancelamento
das custas de protesto do IPTU do exercício de 2021, sendo seguida à unanimidade
pelos demais conselheiros presentes.
No processo no 110061/2024, de CHEVEL CONSTRUTORA LTDA, de
relatoria do conselheiro MARCUS VINICIUS ALVES MENDES, foi proferido voto
pelo relator, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo integralmente
o Auto de Infração e Multa no 0133/2024, que impôs a multa por infração às normas de
posturas municipais nos presentes autos à recorrente, sendo seguida à unanimidade
pelos demais conselheiros presentes com exceção do conselheiro Alexandre de Castro
Laraia, que se declarou suspeito por ter participado do processo administrativo que
originou a multa.
No processo no 59640/2023, de LUIZ ROBERTO SILVA ANDRADE, de
relatoria do conselheiro MARCUS VINICIUS ALVES MENDES, foi proferido voto
pelo relator, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, para manter
integralmente a decisão de primeira instância que julgou improcedente o Auto de
Infração no 00059/2023, e determinou o seu cancelamento, sendo seguida à
unanimidade pelos demais conselheiros presentes.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, a
qual eu, Evellyn Kauane de Oliveira Borges, secretária do Conselho lavrei a presente
ata que após lida, discutida, aprovada e devidamente assinada pelos Conselheiros e
demais presentes.

LISTA DE COMPARECIMENTO DOS CONSELHEIROS

TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO
DE CONTRIBUINTES
Sessão virtual - Zoom

Pouso Alegre, 12 de Junho de 2025.

_____
LUIZ FELLIPE DE SOUZA ANDRADE

_____
LEANDRO DE OLIVEIRA

_____
CAMILO SOARES DE OLIVEIRA

_____
ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA

_____
MARCUS VINICIUS ALVES MENDES

_____
JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR

_____
DIMAS DIAS DE ARAÚJO

_____
ALEXANDRE DA MATA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:FC481051

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0024/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 219, Parágrafo único, da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: ABEL REZENDE (ESPÓLIO)
CPF: ***.596.***-15
AIM: 0079/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 17/02/2025
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.806,70 (MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

AUTUADO: ABEL REZENDE (ESPÓLIO)
CPF: ***.596.***-15
AIM: 0080/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 17/02/2025
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.806,70 (MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

O(a) representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 17 de junho de 2025.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:B3650EEC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 - **CONTRATO Nº 297/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 09/06/2025. CONTRATADO: **JOSINEL RIBEIRO REZENDE.** O valor do presente contrato é de **R$ 37.470,00** (trinta e sete mil quatrocentos e setenta reais)**.** Dotação Orçamentária: 02.007.000.0012.0306.0027.2055.333903000 – ficha 327 / 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 396 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 397.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 - **CONTRATO Nº 296/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 09/06/2025. CONTRATADO: **JOSE ROBERTO REZENDE.** O valor do presente contrato é de **R$ 37.470,00** (trinta e sete mil quatrocentos e setenta reais)**.** Dotação Orçamentária: 02.007.000.0012.0306.0027.2055.333903000 – ficha 327 / 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 396 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 397.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 - **CONTRATO Nº 298/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 09/06/2025. CONTRATADO: EDMAR MARIANO REZENDE**.** O valor do presente contrato é de **R$ 39.574,00** (trinta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais)**.**

Dotação Orçamentária: 02.007.000.0012.0306.0027.2055.333903000 – ficha 327 / 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 396 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 397.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 - **CONTRATO Nº 304/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 09/06/2025. CONTRATADO: EDMILSON CAVICHIOLI**.** O valor do presente contrato é de **R$ 39.936,00** (trinta e nove mil novecentos e trinta e seis reais)**.** Dotação Orçamentária: 02.007.000.0012.0306.0027.2055.333903000 – ficha 327 / 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 396 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 397.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 - **CONTRATO Nº 299/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 09/06/2025. CONTRATADO: GERALDO APARECIDO COUTINHO**.** O valor do presente contrato é de **R$ 36.206,00** (trinta e seis mil duzentos e seis reais)**.** Dotação Orçamentária: 02.007.000.0012.0306.0027.2055.333903000 – ficha 327 / 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 396 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 397.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:32C8007F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2025

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR: Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 29/2025
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/ MG"

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, efetuadas que foram as justificativas necessárias, o enquadramento legal, em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na **AV. RIO BRANCO, N° 1489**, bairro **CAMPOS ELÍSIOS, CEP 01.205.905** no Município de **SÃO PAULO**, Estado de **SÃO PAULO,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **61.198.164/0001-60**.

Pouso Alegre, 16 de junho de 2025.

JAQUELINE LIMA DA COSTA
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:042F8E86

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 47/2025 – Objeto: Aquisição de água potável certificada transportada em caminhão-pipa com motorista incluso. A sessão pública será realizada no dia 03 de julho de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Junior - Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:83C2CF7D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAJUSTE CONTRATO Nº 67/2023 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 06/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços CONTRATO Nº 67/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 06/2022 - Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA BACIA DE RETENÇÃO HIDRAULICA DO JOÃO PAULO NO BAIRRO PRIMAVERA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. Índice de reajuste 7,4191 % . CONTRATADA : BLACK ENGENHARIA LTDA . Dotação orçamentária nº 02.009.1071.0015.0451.0029.3.1.4.90.51.00 – ficha 483. Data de assinatura: 16/06/2025.

ALEXANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3ACA8A88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA 19ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia 16 de junho de 2025 de dois mil e vinte e cinco (16/06/2025), às dezoito horas e quarenta minutos no Plenário da Câmara Municipal do Prata n. 35, sito na Praça XV de Novembro, reuniram-se os vereadores: Cláudia Regina Mota Duarte, Cláudio de Freitas Nunes, Maurício Santos Teodoro, Nara Abgail Marques Vilela, Paulo Marques de Souza Júnior, Renato Campos Silva, Romes Oliveira Santana, Ruberlei Alves Gonzaga e Thaís Tambellini Pires. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 032.2025 que "Autoriza o Município do Prata-MG a firmar convênio de cooperação com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG, para regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar 016.2025 que "Dispõe sobre a criação de cargos de coveiro e coletor de lixo no quadro de servidores do município de Prata-MG, altera a Lei Complementar n. 02/2014, de 25 de Fevereiro de 2014 e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar n. 017/2025 que "Altera a Lei Complementar n. 04 de 31 de Janeiro de

2006, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e remuneração dos servidores da educação do município de Prata, na forma que especifica e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. **O Presidente colocou em discussão a Ata da Reunião, a qual foi previamente encaminhada aos membros, colocada em discussão a Ata, foi aprovada por unanimidade.** Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Cláudio de Freitas Nunes, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata. Plenário da Câmara Municipal do Prata n. 35, sito no Praça XV de novembro do Município do Prata-MG, em 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:4AC5CA0D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
12/06/2025.

Credenciamento nº 003/2025, Processo Licitatório nº 058/2025 – Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para contratação de monitores, professores, músicos e profissional habilitado a ministrar aula de ioga, devidamente qualificados para atuação junto às oficinas do projeto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e grupos atendidos pelo Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Credenciado: **RIEL MORAIS DA SILVEIRA FILHO**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:F2D975F0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 094/2025.

Processo Licitatório nº 058/2025 – Modalidade: Credenciamento nº 003/2025.
Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para contratação de monitores, professores, músicos e profissional habilitado a ministrar aula de ioga, devidamente qualificados para atuação junto às oficinas do projeto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e grupos atendidos pelo Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Contratante: **Município do Prata-MG.**

Credenciado:

RIEL MORAIS DA SILVEIRA FILHO

- Serviços culturais de grupo musical (banda).

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.
Data da assinatura: 12/06/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:0DFCA1A4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG – AVISO – PROCESSO POR ADESÃO Nº 202/2025

– O Município do Prata-MG com interesse na Adesão mediante "Carona" em Ata de Registro de Preços n° 001/2025 - Processo Licitatório nº 007/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025, Gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES, cujo objeto é Registro de Preços de serviços técnicos de coleta em local de transbordo, transporte e destinação final de resíduos classe II domésticos (não perigosos), de acordo com a classificação e critérios preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, na sua Norma 10.004, com fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao RIDES, município de Prata/MG. **COMUNICA**para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do**"CARONA"** àAta de Registro de Preços nº 001/2025, referente ao Processo Licitatório nº 007/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, realizado pelo **Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES.**

Prata-MG, 17 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:94D8D174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº088/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº088/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA, INCLUINDO PASSADORIA E EMBALAGEM DOS UNIFORMES DA FANFARRA MUNICIPAL.

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 18/06/2025 a partir das 17h00min (dezessete horas).
• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 25/06/2025 às 17h00min (dezessete horas).
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 26/06/2025 às 09h00min (nove horas).

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Agente de contratação, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br/dispensa/2025,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 17 de junho de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:7F27E86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Concorrência Eletrônica Nº 003/2025. Extrato de homologação. Processo licitatório nº 060/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, com especialização em pavimentação asfáltica, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para obra de recapeamento asfáltico em CBUQ e serviços complementares de vias Pratinha/MG. Contratada: Falk Construtora Ltda - 01.901.632/0001-99. Valor Total: R$ 353.998,70 (trezentos e cinquenta e três mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos). Pratinha, 17 de junho de 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:29C4C526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 120/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE CO2 DE 6 KG (5BC). PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 25/06/2025 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 07:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacaoquartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00h de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **17 de junho de 2025**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EC021B8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2025

Nomeia membros do Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG**, Sr. Gaspar Carlos Filho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em especial, a Lei Municipal nº 1.396, de 25 de fevereiro de 2021,
CONSIDERANDO a indicação dos membros pelas entidades e pelos órgãos públicos, conforme previsto na lei regente,
DECRETA:
Art. 1º – Ficam nomeados, por este ato, para compor o Conselho Municipal de Esportes de Quartel Geral-MG, os seguintes membros:
I - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores: a) Titular: Claudinei Alves da Silva; b) Suplente: Márcio José Oliveira Silva.
II – Representantes da Secretaria Municipal de Esportes: a) Titular: Renato Augusto Mendes; b) Suplente: Celso Gabriel Ferreira.
III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: a) Titular: Kelley Rosa de Jesus; b) Suplente: Júlio César da Silva.
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: a) Titular: Ricardo Aparecido Santos; b) Suplente: Jéferson Silas Gomes dos Santos.
V - Representantes do Conselho Tutelar Municipal: a) Titular: Mileny Caetano Sousa; b) Suplente: Valéria Maria de Castro.
VI - Representantes de entidades representativas dos esportes amadores: a) Titular: Anderson de Carvalho Guimarães; b) Suplente: Ludimila Rafaela Aparecida Alexandre Martins.
VII - Representantes de entidade representativa dos Idosos: a) Titular: Renayly Stefany Baia; b) Suplente: Ana Luiza Conceição dos Santos.
VIII - Representantes dos profissionais dos Esportes Locais: a) Titular: Karine Sousa Campos; b) Suplente: Marnei Inácio Xavier.
IX - Representantes da sociedade civil: a) Titular: Vinicius Henrique da Silva Iria; b) Suplente: Marciel de Sousa Silva Junior.
Art. 2º – A eleição da Mesa Diretora do Conselho **ocorrerá** nos termos do art. 8º da Lei nº 1.396/2021.
Art. 3º – O mandato dos Conselheiros ora nomeados é de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Lei de Criação nº 1.396/2021 do Conselho Municipal de Esportes de Quartel Geral-MG.
Art. 4º – Todos os conselheiros citados deverão ser empossados, cuja convocação fará referência a este decreto de nomeação, e a posse será registrada em ata específica.
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Quartel Geral/MG, 12 de junho de 2025.
Publique-se e cumpra-se.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F244A990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 18/2025, autorizado pelo PL Nº 52/2025, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de gêneros alimentícios e cestas básicas em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito - MG. Dia 07/07/2025 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**
Queluzito, 17/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:F205682A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e GOMES E GARCIA INFORMÁTICA LTDA – ME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 22.710,00 (Vinte e dois mil, setecentos e dez reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 17/06/2025.

Queluzito, 17/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:72C177B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e LAFAIETE COPIADORA E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 17/06/2025.

Queluzito, 17/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:37F678F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e GED – ADMINISTRADORA, AUDITORA, CONSULTORA E SERVIÇOS LTDA – ME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 220.618,00 (duzentos e vinte mil, seiscentos e dezoito reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 17/06/2025.

Queluzito, 17/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1081CA1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649 - ME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 6.267,20 (seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 17/06/2025.

Queluzito, 17/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B0C70A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 36.180,00 (trinta e seis mil, cento e oitenta reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 17/06/2025.

Queluzito, 17/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C25E9DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - EPP. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 120.046,00 (cento e vinte mil e quarenta e seis reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 17/06/2025.

Queluzito, 17/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:8B2B5C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e VINICIUS CARVALHO DO NASCIMENTO - ME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 81.223,00 (oitenta e um mil, duzentos e vinte e três reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 17/06/2025.

Queluzito, 17/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:3D182B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 22/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público a retificação do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 22/2025, autorizado pelo PL Nº 50/2025:
Onde se lê: objetivando a contratação de empresa especializada para informação telefônica, licença de software para controle e comodato de linhas móveis, telefonia em nuvem em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Queluzito – MG
Leia-se: objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços com a emissão de Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Queluzito - MG.
Ficam mantidas as demais condições inclusive a data final de envio das propostas.
As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.
Queluzito, 17/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:8ED7C200

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2025. DISPENSA Nº 19/2025.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, LICENÇA DE SOFTWARE PARA CONTROLE E COMODATO DE LINHAS MÓVEIS, TELEFONIA EM NUVEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUELUZITO – MG.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dosprodutos e/ou serviços da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **Nº 47/2025** na modalidade DISPENSA N.º **19/2025**, de **17/06/2025** dando como licitante vencedor:

Fornecedor	Valor Total	Situação
PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA.	R$ 61.800,00	Vencedor

Queluzito, 17 de junho de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF:439.862.006-06
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:97FF828E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2025. DISPENSA Nº 20/2025.

OBJETO – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de licenciamento, implantação, instalação e treinamento de softwares/soluções educacionais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Queluzito – MG.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dosprodutos e/ou serviços da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **Nº 48/2025** na modalidade DISPENSA N.º **20/2025**, de **17/06/2025** dando como licitante vencedor:

Fornecedor	Valor Total	Situação
NEOPART SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	R$ 13.200,00	Vencedor

Queluzito, 17 de junho de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF:439.862.006-06
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:E7CAD9DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 72, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Homologa o resultado do Chamamento Público nº 007/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado final do Chamamento Público nº 007/2025.
D E C R ET A:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Chamamento Público nº 007/2025, objetivando a contratação de Médico Veterinário, em caráter temporário, de excepcional interesse público, conforme resultado em anexo deste decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 17 de junho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Anexo

(a que se refere o art. 1º)
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025

	Médico Veterinário				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público no cargo	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Gustavo Furtado Coutinho	01 ano e 05 meses	15/02/1987	086.599.026-37	Aprovado

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:EC33D3E3

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 73, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a realização de Chamamento Público para preenchimento de vaga temporária de Engenheiro Civil e Engenheiro Ambiental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
D E C R ET A:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de vaga temporária de Engenheiro Civil e Engenheiro Ambiental, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 17 de junho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:36402D6F

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. LEANDRO FERREIRA MEDEIROS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em caráter temporário, de excepcional interesse público, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo conforme a necessidade e conveniência do interesse público para provimento de vaga no âmbito da Prefeitura Municipal de Recreio, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação deste serviço essencial à população, torna público o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público de Engenheiro Civil e Engenheiro Ambiental para atuação junto a Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, os quais serão regidos pelas instruções contidas no Edital. A data determinada para a chamada pública para os cargos acima referido será dia 26 de junho de 2025, de 10h00 às 11h00, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG. Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006. Edital disponível em www.recreio.mg.gov.br. Telefone (32) 3444-1345.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 17 de junho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:22412A81

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 110, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio – SAAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOVANE GOMES DE AQUINO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Supervisor de Equipe SAAE, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 17 de junho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:17919981

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 1586/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1560/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:76F8A7B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 1587/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1562/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2AFDD46E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 1588/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1565/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:05E48F0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 1589/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1572/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:479B8077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 1590/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1573/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3BABE121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1591/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **TALITA JANE ASSUNÇÃO ALVES** para ocupar o cargo de Concurso de **NUTRICIONISTA,** classificado(a) em 2º lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CAC00847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1592/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ANA CAROLINA CRESPO FERREIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **CONTADOR,** classificado(a) em 5º lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F09B2704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1593/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **LEILA ALVES TEIXEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **COVEIRO,** classificado(a) em 10º lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2F146E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1594/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **KARINE DE ABREU E SILVA**, no cargo de **GERENTE EM SAÚDE E APOIO ADM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Junho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B7000574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1595/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **KARINE DE ABREU E SILVA**, no cargo de **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Junho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2C6D7640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1596/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **WESLLEY ALVES GUIMARAES RIBEIRO DOS SANTOS**, no cargo de **SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E REGULAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Junho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D2AE3EF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1597/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **WESLLEY ALVES GUIMARAES RIBEIRO DOS SANTOS**, no cargo de **GERENTE EM SAÚDE E APOIO ADM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Junho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:49762055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1599/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ARIANA GUIMARÃES GUADANINI**, no cargo de **SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E REGULAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Junho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F964945B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1600/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CAMILA M. DA SILVA CRUZ XAVIER**, no cargo de **GERÊNCIA DO TESOURO INTERINA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período de 02/06/2025 a 28/11/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:63588DC5

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 048/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Inexigibilidade de licitação nº 067/2025. **Objeto:** Contrato de locação de um imóvel para adequar as instalações do programa fica vivo. **Contrato Nº 048/2025** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança, transito e transporte e as pessoas físicas **JOSÉ CARLOS ROCHA** e **MARIA DAS GRAÇAS ROCHA**, perfazendo o valor total de de R$33.495,66 (Trinta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e e sessenta e seis centavos). Data da Assinatura: 11 de junho de 2025. Vigência: 12 (doze) meses.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretaria Municipal de Segurança, Transito e Transporte.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:253A3CF4

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel N° 187/2023, referente ao Processo Nº 229/2023. Partes: Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes **Sr. Lenilson Marcos Barbosa Alves** denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **GIOVANI BATISTA MUNHOZ COSTA e DIONÌZIA MARTINS GUIMARÃES MUNHOZ** (locadores). **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) prorrogado até 29/11/2025, perfazendo o valor total deste aditivo de R$ 44.560,11 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e onze centavos).

Data da assinatura do aditivo: 12 de junho de 2025.

LENILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:DA84C6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 03/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 27/06/2025, às 09:30 da manhã**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 03/2024.

NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
TALITA JANE ASSUNÇÃO ALVES	520 - NUTRICIONISTA	27/10/1995	2º
ANA CAROLINA CRESPO FERREIRA	508 - CONTADOR	03/04/1989	5º
LEILA ALVES TEIXEIRA	101 - COVEIRO	02/11/1980	10º

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos,
quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou
na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;

d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração
de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
r) Atestado de bons antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal
em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos
Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados
da data de emissão), https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado /solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
s) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de
emissão);
t) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1ª e 2ª
instância, retirada no site https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico /certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true
(validade 90 dias contados da data de emissão);
u) Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 6º Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância, retiradas no site https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao (validade 90 dias contados da data de emissão);
v) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
w) Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa,
retirada do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.
php?validar=form, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);
x) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115630612727215::NO:3,4,6:: atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
y) Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site https://www.cagef.mg.gov. br/fornecedor-web/, atendendo ao disposto na Lei Federal
nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção (validade 90 dias contados da data de emissão);
z) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), e;
aa) Carteira de trabalho.

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para a Medicina do Trabalho Oficial do Município (Casa do Servidor) para avaliação médica, **prevista para o dia 03/07/2025**. Na ocasião, deverão apresentar os resultados dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) Creatinina; e
g) Laudo Médico (Conforme previsto no Edital, será exigido, **exclusivamente, para o candidato PcD).**

Cabe ressaltar, que os exames relacionados acima, serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:293BD781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 02 de Junho de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado em 12 de novembro de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 23 de Junho de 2025, às 09h00min**. Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DE AVALIÇÃO MÉDICA DO TRABALHO
RENILDE MARIA DE OLIVEIRA MASCARENHAS NASSAR	505 – ASSISTENTE SOCIAL	18º	APTO APÓS RECURSO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F3A3668A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel N° 034/2022, referente ao Processo Nº 067/2022. Partes: Prefeitura Municipal, neste ato representado pela, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania **Sr. Maria Gláucia Costa Brandão** denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **GIOVANI BATISTA MINHOZ COSTA e DIONÍIA MARTINS GUIMARÃES MUNHOZ** (locadores). **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) prorrogado por 24 (vinte e quatro meses), **com Início em 20/05/2025 e término em 19/05/2027**, perfazendo o valor total deste aditivo de R$ 94.067,76 (Noventa e quatro mil, sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Data da assinatura do aditivo: 17 de junho de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO/
Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:63B1D3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão de dotação orçamentária

CONTRATO Nº: 048/2022
CONTRATADA: COMERCIAL SS VEÍCULOS E LOCAÇÕES EIRELI.

PROCESSO Nº: 18/2022 – Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos com condutor.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão das seguintes dotações/classificações orçamentárias e fontes de recursos da Secretaria Municipal de Obras:**

• **09.001.04.122.101.2117 – 3.3.90.33 – Despesa 478** – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

• **09.001.04.122.101.2118 – 3.3.90.33 – Despesa 483** – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

• **09.002.15.451.109.2214 – 3.3.90.33 – Despesa 512** – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 16 de junho de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:51DF4632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 033/2025. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00 do dia 09 de Julho de 2025, na Prefeitura Municipal na sala da Comissão de Licitação, será realizada licitação para a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de toner compatível respectivamente, gaveta, cilindro, engrenagem, totalizando 40 equipamentos e pelo menos duas visitas mensais ou quando necessário de técnico especializado, para atender as necessidades de todas as secretarias Municipais de Rio Preto – MG,** do tipo Menor Preço Por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Rio Preto, 17 de Junho de 2025.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:6AF40648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 215, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a décima sexta reunião ordinária do ano de 2025. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 2º Secretário Matheus Ferreira Teixeira e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Paulo Sergio Pereira de Mendonça, Antônio Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilson Corrêa das Neves e Jorge Filgueiras da Silva. Esteve ausente o Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza, tendo sua ausência justificada por atestado médico.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores conforme Art. 101, § 3º do Regimento Interno declarou aberto os trabalhos. Foi dada a palavra a Sra. Silvania Aparecida Ferreira Ferrari, representante da Associação dos Servidores Públicos de Rodeiro pelo período de 5 (cinco) minutos, que, tendo cumprido o requisito de apresentação de requerimento com a devida antecedência, conforme disposto no Regimento Interno desta Casa, usou da palavra para explanar sobre Plano de Carreira. Em seguida, foi concedida a palavra ao Sr. Olivaldo Macedo de Lima, Vice-Presidente da referida associação, que, tendo cumprido os requisitos necessários, procedeu à leitura de uma análise jurídica. Na sequência, foi concedida a palavra à Sra. Luzia Nogueira da Silva, que, tendo igualmente cumprido os requisitos necessários, fez uso da tribuna para tratar da situação das ambulâncias para atendimento da população. Em seguida, a palavra foi concedida ao Sr. Marcus Vinicius da Silva Lima, Fiscal de obras, postura e meio ambiente do Município, que também atendeu aos

requisitos estabelecidos, para falar sobre a fiscalização de postura, obras e defesa civil e esclarecer dúvidas dos vereadores.

Por ordem do Presidente e em conformidade com o art. 25, inciso XV, do Regimento Interno, foi retirado de pauta o Requerimento nº 047/2025, de autoria do Vereador Talles Costa e Souza, em razão de sua ausência justificada. Na sequência, foram lidos os seguintes requerimentos e indicações: Requerimento nº 046/2025 de autoria do Vereador Paulo Sergio Pereira de Mendonça, que solicita instalação de quebra-molas no acostamento anexo à rodovia, em frente ao estabelecimento "Pastel do Papel". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão manifestaram-se os vereadores Gilson e Paulo Sergio. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 7 votos a favor. Requerimento nº 048/2025 de autoria do Vereador Matheus Ferreira Teixeira referente a solicitação de limpeza urbana e adequação da coleta de resíduos sólidos na Av. José Messias Nogueira nas proximidades do Miquilito's Auto Car. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão manifestaram-se os vereadores Matheus e Luiz Geraldo. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 7 votos a favor. Requerimento nº 049/2025 de autoria do Vereador Matheus Ferreira Teixeira referente a solicitação de melhorias na estrada rural nas proximidades da Serra do Porrete. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão manifestou o vereador Matheus. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 7 votos a favor. Indicação nº 019/2025 de autoria do Vereador Gilson Corrêa das Neves referente a indicação para instalação de quebra-molas em alto-relevo com acessibilidade para cadeirante e faixas de pedestre refletiva em vias de acesso à Praça São Sebastião. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão manifestaram-se os vereadores Matheus e Gilson. Em votação a indicação foi aprovada por unanimidade, com 7 votos a favor. Indicação nº 020/2025 de autoria do Vereador Matheus Ferreira Teixeira referente a indicação para a contratação de um psicólogo especializado no atendimento a crianças atípicas (com transtornos do neurodesenvolvimento, como TEA e TDAH) no município de Rodeiro-MG. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**: Durante a discussão, manifestaram-se os vereadores Matheus, Jorge e Luiz Geraldo. Em votação, a indicação foi aprovada por unanimidade, com 7 votos a favor.

Foi realizada a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025, que "Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no Processo nº 1167929, que decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Rodeiro, relativas ao exercício de 2023". Também foi lido o Projeto de Lei nº 24/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Município de Rodeiro a participar do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP e dá outras providencias". Em seguida, foram lidas as mensagens de veto total aos seguintes Projetos de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal: nº 011/2025, nº 015/2025, nº 017/2025 e nº 022/2025.

Foi colocado em votação o Veto Parcial do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 010/2025 e Proposta de Nova Redação. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Durante a discussão, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo e Gilson. Em votação foi aprovado com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Resolução nº 04/2025, que "Dispõe sobre a criação e composição das Bancadas Parlamentares na Câmara Municipal de Rodeiro e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Não houve discussão. Em votação o projeto de resolução foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em segunda discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 05/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo do Município de Rodeiro e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Durante a discussão, manifestaram-se os vereadores Matheus, Jorge, Luiz Geraldo e Gilberto. O Procurador dessa Casa usou da palavra para esclarecer as dúvidas dos vereadores e dos presentes no plenário. O projeto foi colocado em votação e aprovado por maioria, com 6 (seis) votos favoráveis dos vereadores Gilberto, Matheus, Gilson, Jorge, Edivaldi e Paulo Sérgio, e 2 (dois) votos contrários dos vereadores Antônio Carlos e Luiz Geraldo, que mantiveram suas justificativas da primeira votação.

Foi colocado em segunda discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 04/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera Anexo III da Lei Complementar nº 68, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Rodeiro/MG, e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Durante a discussão, manifestou-se o vereador Luiz Geraldo. O projeto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Os secretários convocados não vieram por decisão do presidente, que informou que comparecerão na próxima semana.

Fez uso da Tribuna Livre os vereadores Gilson, Paulo Sergio e Luiz Geraldo.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Matheus Ferreira Teixeira vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 16 de junho de 2025.

A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/L0TRVAGSGCs?feature=share

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:33A91FB0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL N°007/2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL 007/2025

CARGO: ENFERMEIRO COORDENADOR DE EQUIPE ESF

AMPLA CONCORRÊNCIA:

001°. Adriana da Cunha Oliveira
002°. Larissa Alves Pereira
003°. Jane Tristão Alves
004°. Michely Costa Ignacchiti
005°. Maikol Soares de Carlos
006°. Ana Paula Belizario Souza
007°. Cláudia Viana de Souza Gonçalves
008°. Márcia Pereira Espíndola
009°. Aline Aparecida dos Santos Leocádio
0010°. Elivelton José de Paula
0011°. Fernanda de Souza Gomes Silva – Desclassificado

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF

AMPLA CONCORRÊNCIA:

001°. Lucilene Bonato da Silva
002°. Mara Beatriz de Souza
003°. Carolaine Moreira de Souza
004°. Washington Flávio Pereira
005°. Kézia Polinário Gonçalves
006°. Gustavo Pacheco Simões – Desclassificado
007°. Maria Eliane de Mendonça Pereira dos Santos – Desclassificado

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Chefe do Departamento de Pessoal
Matrícula Nº 2812

MURILO LOPES DE MENDONÇA
Agente Administrativo
Matrícula Nº 2860

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:6D80856B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2023

Processo nº 098/2023
Dispensa n° 004/2023
Contrato nº: 114/2023

3° Aditivo ao contrato nº: 114/2023

Contratada: INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS – IGTECH, CNPJ n° 38.110.662/0001 – 97.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto:
A prorrogação da vigência do Contrato n° 114/2023.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados apartir do termino da vigência atual, com vencimento em 27/01/2026.

Santa Bárbara, 17 de junho de 2025

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:0AB35A63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025

Processo: 095/2025.
PregãoEletrônico: 032/2025.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4 e A3 para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: FARTURE INFORMATICA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - CPF/CNPJ: 35.092.439/0001-76				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 2 - PAPEL A3 Marca: PAPEX BRASIL Fabricante: PAPEX BRASIL Model**o:** PAPEL A3 BRANCO	30,00	EMBALAGEM	R$ 74,00	R$2.220,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.220,00(dois mil duzentos e vinte reais)				

Fornecedor: GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - CPF/CNPJ: 31.588.978/0001-40				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 1 - PAPEL A4 BRANCO Marca: INK A4 PREMIUM Fabricante: INK A4 PREMIUM Modelo: INK A4 PREMIUM	600,00	CAIXA	R$ 189,50	R$113.700,00
Lote 3 (COTA) - PAPEL A4 BRANCO Marca: INK A4 PREMIUM Fabricante: INK A4 PREMIUM Modelo: INK A4 PREMIUM	200,00	CAIXA	R$ 189,50	R$ 37.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 151.600,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos reais)				

TOTAL DO PROCESSO:R$ 153.820,00(cento e cinquenta e três mil oitocentos e vinte reais).

Santa Bárbara, 17 de junho de 2025.

AMANDA DOS ANJOS ÚRSULO,
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DBD0163F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025

Processo: 096/2025.

PregãoEletrônico: 033/2025.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais locações e serviços de instalação/desmontagem de painel de led para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo na realização dos eventos a serem realizados no Município, sendo estes executados na sede, distritos e comunidades, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: Cena Producoes LTDA - CPF/CNPJ: 35.275.267/0001-76				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 1-PAINEL P3 OUTDOOR Marca: Briwax Fabricante: Briwax Model**o:** Briwax	1.000,00	METRO QUADRADO	R$ 196,00	R$196.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 196.000,00(cento e noventa e seis mil reais)				

TOTAL DO PROCESSO:R$ 196.000,00(cento e noventa e seis mil reais).

Santa Bárbara, 17 de junho de 2025.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C748027D

CONTABILIDADE
DECRETO 6299/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06299 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024

CONSIDERANDO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2145.2024. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPERAVIT FINANCEIRO.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.242 Assistência à Pessoa com Deficiência
08.242.0069 ATENÇÃO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES
08.242.0069.2007 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA ASS

3.3.50.43.00 197 Subvenções Sociais 60.000,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 60.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.93.00 389 Indenizações e Restituições 159.000,00
2.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 159.000,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.1004 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00 426 Obras e Instalações 100.000,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 100.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.1045 ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS
4.4.90.51.00 537 Obras e Instalações 1.500.000,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 1.500.000,00
15.451.0042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.39.00 554 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 54.000,00
2.750.000.0000 Recursos da Contrib. Interv. Dom. 54.000,00
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.512.0031.1024 EXECUÇAO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO E INTERL
3.3.90.35.00 577 Serviços de Consultoria 112.363,72
2.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst 112.363,72

17.512.0031.2067 MANUTENCAO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOT
3.3.90.39.00 579 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 150.000,00
TOTAL: R$ 2.135.363,72
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 2.135.363,72

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 17 de junho de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:

I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO MOB. E PROTEÇÃO SOCIAL
Aa suplementação visa a concessão de subvenção econômica
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
As suplementações visam a devolução do saldo remanescente do convênio nº SE1261003169/22, e a construção da Creche Vanessa.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
As suplementações visam cumpri com a obra da MG - 129, a manutenção da infraestrutura rural, e do saneamento.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 3.906.630,77
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 265.931,16
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 4.172.561,93
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 39.670.446,20
Percentual utilizado	2,04%
Atualizado em 17/06/2025	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:6EF21647

CONTABILIDADE
DECRETO 6300/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06300 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2145.2024. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPERAVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO
3.3.90.39.00 055 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
3.3.90.93.00 059 Indenizações e Restituições 40.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 40.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2058 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA MOB SOC
3.3.90.39.00 167 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0025 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0025.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
3.3.90.39.00 245 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.600,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2200 GESTAO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM PUBLI
3.3.90.35.00 292 Serviços de Consultoria 90.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 90.000,00
3.3.90.39.00 294 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral

12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.93.00 389 Indenizações e Restituições 6.718,16
1.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 6.718,16
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.2012 MANUT DAS ATIVID EDUCACAO INFANTIL CRECH
3.3.90.39.00 430 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.30.00 553 Material de Consumo 35.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 35.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.3.90.30.00 610 Material de Consumo 2.343,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.343,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.122.0060.2189 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00 719 Material de Consumo 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL
20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00 1037 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 16.970,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.970,00
3.3.90.30.00 1066 Material de Consumo 2.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 265.931,16

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo

descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO
02 Judiciaria
02.062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
02.062.0011 GESTÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIP
02.062.0011.2034 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
4.4.90.52.00 036 Equipamento e Material Permanente 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO
3.3.90.30.00 051 Material de Consumo 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
3.3.90.35.00 053 Serviços de Consultoria 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
3.3.90.36.00 054 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1123 REFORMA AMPL DA SEC DE ADMINISTRACAO PUB
3.3.90.39.00 278 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 90.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 90.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2025 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 489 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.718,16
1.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 6.718,16
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.511.0031.1023 REALIZACAO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFOR
4.4.90.51.00 572 Obras e Instalações 35.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 35.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental

18.541.0030 GESTÃO AMBIENTAL

18.541.0030.2287 PROGRAMA LIXO ZERO E COMPOSTAGEM URBANA
4.4.90.61.00 641 Aquisição de Imóveis 21.613,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.613,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.1152 OBRAS DE REFORMAAMPLIAÇÃO BRIGADA MUNICI
4.4.90.51.00 731 Obras e Instalações 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.05 FUNDO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL
08 Assistencia Social
08.482 Habitacao Urbana
08.482.0029 HABITAÇÃO POPULAR
08.482.0029.2143 ASSISTÊNCIA AS POLÍTICAS DE HABITAÇÃO
3.3.90.32.00 1059 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 42.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 42.600,00
TOTAL: R$ 265.931,16
Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 17 de junho de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

GABINETE DO PREFEITO
As suplementações visam a manutenção do prédio público e a restituição de servidores públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. MOB. E PROTEÇÃO SOCIAL
As suplementações visam as manutenções na secretaria e no CREAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A suplementação visa cumprir com a auditoria e assessoria técnica para a recuperação de créditos.tributários e não tributários, e com o contrato de prestador de serviço de vigilância ostensiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A suplementação visa cumprir com as despesas de materiais de consumo da Farmácia Básica

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
As suplementações visa a aquisição de material para manutenção do automóvel, lotado na secretaria, e o fomento ao produtor rural.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
As suplementações visam a devolução do saldo remanescente do convênio nº SE1261003169/22, e com o contrato de prestador de serviço de vigilância ostensiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
A suplementação visa a aquisição de material, para manutenções nas estradas.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 3.906.630,77
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 265.931,16
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 4.172.561,93
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 39.670.446,20
Percentual utilizado	2,04%
Atualizado em 17/06/2025	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:24B7160A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 14/2024, Pregão Eletrônico N° 04/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 14/2024, Pregão Eletrônico N° 04/2024, que versa sobre o "PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 281: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FICHA 294: 02.081.08.244.0801.2340.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FICHA 304: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
FICHA 318: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FICHA 332: 02.081.08.245.0801.2343.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
FICHA 339: 02.081.08.245.0801.2344.3.3.90.30.00 / 1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
FICHA 348: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento para o dia 13 de Junho de 2025.

Santana da Vargem, 17 de Junho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:66E5060F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 72/2025, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 35/2025.

Contratado: INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E DA TRANSPARÊNCIA, inscrita no CNPJ n.º 16.894.466/0001-18.

Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento para aplicação do curso de capacitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – PAD.

FICHA 71: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.
FICHA 425: 02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Procuradoria-Geral do Município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.824,84 (quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 17 de junho de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:AFD5AF9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 73/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025 INEXIGIBILIDADE N° 29/2025

Objeto: Contratação do cantor "Lucas Belinelli" para apresentação musical no dia 27 de julho de 2025 no município de Santana da Vargem.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: Empresa 49.250.505 LUCAS SILVA BELINELI inscrita no CNPJ sob o n.º 49.250.505/0001-01
Valor da contratação: R$7.000,00 (Sete mil reais)
Vigência: 16/06/2025 a 13/12/2025

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:4E8B0DFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 56/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 15/2025, Processo nº 56/2025, cujo objeto é pregão eletrônico para aquisição de um veículo de transporte sanitário de acessibilidade nos termos da resolução SES/MG n.º 9332 de 08 de fevereiro de 2024 e resolução SES/MG n.º 9947 de 27 de dezembro de 2024 para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG, sendo vencedor o licitante:
- MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 14.480.377/0001-08
Santana da Vargem, 17 de junho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:5CA65A8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 0482025 - Edital nº 022/2025 - Pregão Eletrônico nº 018/2025 – Registro de Preços nº 019/2025. Objeto: constitui objeto do presente processo, o registro de preços para a medida das necessidades de gêneros alimentícios para a alimentação escolar e para eventos e reuniões, de natureza COMUM conforme condições, valores e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o Anexo III-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 03.07.2025, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br -

Data: 17.06.2025.

IVANIL DE CÁSSIA LOPES MENOSSI-
Chefe do Departamento Municipal de Educação –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:1B215D12

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 049/2025 - Edital nº 023/2025 - Pregão Eletrônico nº 019/2025. Torna público o edital e seus anexos. Objeto: Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes, destinados à adequação interna da Farmácia Municipal Alípio Martins, para a adequação da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), disposta na Resolução SES/MG nº 9.063, de 18 de outubro de 2023 e na Resolução SES/MG 9.062, de 18 de outubro de 2023; conforme diretrizes da assistência farmacêutica e normas sanitárias vigentes, com quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com as especificações do Anexo III-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 07.07.2025, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br -

Data: 17.06.2025.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:439BAA71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024; PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024, PL Nº 036/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2024; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 014/2024, PL nº 036/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa: Agro Sucuri Ltda, CNPJ nº 22.507.497/0001-71. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 17/06/2025 a 17/06/2026. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:2895D4E3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023; CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023.

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2023; Concorrência Pública nº 001/2023 Processo Licitatório nº 053/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Oliveira Franco Soluções em Engenharia Ltda CNPJ Nº 44.180.474/0001-38. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, prazo de execução e valor. Prazo de Vigência: 14/06/2025 a 14/06/2026. Prazo de execução: 14/06/2025 a 25/05/2026. Valor acrescido: R$628.866,72 . Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:9E4E1F65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 043/2025, Dispensa de Licitação nº 023/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN-ARTE; SOCIAL MÍDIA; FOTOGRAFIA; FILMAGEM COM INCLUSÃO DE EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E ENTREGA; PRODUÇÃO, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E ENTREGA DE VÍDEO INSTITUCIONAL; E, PLANO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO. Processo autorizado e ratificado nesta data. PABLO TEÓFILO ALVES - ME inscrita no CNPJ sob o nº 59.346.659/0001-47, no valor total de R$ 30.000,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 17 de junho de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:DEBA6FA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 042/2025, Dispensa de Licitação nº 022/2025. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA, SOLDA E FUNILARIA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, ALÉM DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COMO FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE BUEIROS, MATA BURROS, PORTÕES, ANDAIMES, CORRIMÕES E OUTROS CORRELATOS. Processo ratificado nesta data. ALDO SÉRGIO ZÓFFOLI CAÇADOR - ME inscrita no CNPJ sob o nº. 10.742.513/0001-21 no valor total de R$ 32.400,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 17 de junho de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:FC5F4A5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 039/2025, Dispensa de Licitação nº 021/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) NOTEBOOKS. Processo ratificado nesta data. LC CONHECIMENTO E DISTRIBUIDORA DO BRASIL LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 57.164.321/0001-49 no valor total de R$ 13.136,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 17 de junho de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:35ADA19D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA nº 003/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO,** de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: às **12h00min. do dia 08/07/2025,** quando se dará início à Sessão de Julgamento na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 17/06/2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

JÚLIA MARA SILVA COSTA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:98930887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 45/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 45/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, impressos e material gráfico destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas ALEX SANDRA MENDES PARRELA CNPJ 13.443.701/0001-47, no valor total estimado de R$7.875,00, 49.233.322 DOUGLAS DA SILVA LIMA CNPJ 49.233.322/0001-70, no valor total estimado de R$29.745,00, NEWLASER FOTOLITOS LTDA CNPJ 80.825.052/0001-36, no valor total estimado de R$51.475,00, STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 47.305.688/0001-81, no valor total estimado de R$68,00, GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME CNPJ 07.193.034/0001-99, no valor total estimado de R$149.883,79, AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA CNPJ 11.383.230/0001-01, no valor total estimado de R$3.414,90, PGB GRAFICA E EDITORA EIRELI CNPJ 35.528.559/0001-73, no valor total estimado de R$175.399,93, VELHA GRAFICA LTDA CNPJ 04.664.811/0001-48, no valor total estimado de R$35.729,50, NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ 18.486.182/0001-18, no valor total estimado de R$28.354,20, EMBACOM LTDA CNPJ 47.156.456/0001-09, no valor total estimado de R$77.430,00, FABIANO COSTA AZEVEDO CNPJ 29.551.995/0001-60, no valor total estimado de R$45.522,20, META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 10.581.468/0001-70, no valor total estimado de R$169.917,00, PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA CNPJ 41.412.829/0001-89, no valor total estimado de R$5.730,60 e DOM COMUNICACAO LTDA CNPJ 47.456.930/0001-18, no valor total estimado de R$11.603,00.

Santo Antônio do Monte, 11 de junho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:26D87D5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 45/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 45/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, impressos e material gráfico destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 11 de junho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:FE52FD1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025

PROCESSO: Nº 60/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA,

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES, GRAXA E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS, TENDO EM VISTA OS ITENS TEREM SIDO FRACASSADOS NO PROCESSO 14/2025.

VALOR: R$72.378,30

VIGÊNCIA:17 DE JUNHO DE 2026.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 17 DE JUNHO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:0B42BCB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2025

PROCESSO 067/2025

DISPENSA Nº. 009/2025

Nos termos do disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, para contratação da empresa GABÔ ARQUITETURA LTDA com sede à Rua Comandante, nº 220, apt. 203, Jardim Floresta, Lavras MG, inscrita no CNPJ sob o no. 37.461.923/0001-50, para prestação de serviços técnicos profissionais para atender as demandas municipais no tocante ao critério patrimônio cultural do ICMS, incluindo prestação de serviço mensal e elaboração de dossiê para registro do modo de produção de fogos de artifício, junto ao IEPHA, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais) e a despesa decorrente desta contratação será lançada na seguinte dotação orçamentária: 02.10.13.392.1105.2186.33.90.39 – Ficha 929 – Fonte 15000000000.

Santo Antônio do Monte MG, 17 de junho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:005BDFFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

PROCESSO: Nº 13/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CREDENCIADO:CABRAL MELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 E EM SEUS ANEXOS, CUJO EDITAL, SEUS ANEXOS, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CREDENCIADA DECLARA CONHECER E ACATAR.

VALOR: CONFORME TABELA DO EDITAL

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 17 DE JUNHO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:707A790B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2025

PROCESSO: Nº 13/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CREDENCIADO:INOVA CABRAL RADIOLOGIA LTDA

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 E EM SEUS ANEXOS, CUJO EDITAL, SEUS ANEXOS, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CREDENCIADA DECLARA CONHECER E ACATAR.

VALOR: CONFORME TABELA DO EDITAL

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 17 DE JUNHO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:704321D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

PROCESSO: Nº 13/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CREDENCIADO:SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO de FREQUÊNCIA CARDIACA HOLTER 24 HORAS e MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL MAPA 24 HORAS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04./2022 E EM SEUS ANEXOS, CUJO EDITAL, SEUS ANEXOS, CONDIÇÕES E
DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O(A) CREDENCIADO(A) DECLARA CONHECER E ACATAR.

VALOR: CONFORME TABELA DO EDITAL

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 17 DE JUNHO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:4B750C9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 64/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de óculos de grau completo, incluindo armação e lentes, tamanhos adulto e infantil, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde contemplando o Projeto Miguilim, conforme especificações e condições do Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 02/07/2025.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 02/07/2025.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 17 de Junho de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2A000448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 064/2025 - INEXIGIBILIDADE 020/2025
EXTRATO DE CONTRATO 024/2025

PROCESSO Nº 064/2025 - INEXIGIBILIDADE 020/2025
EXTRATO DE CONTRATO 024/2025

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 024/2025, referente ao Processo Licitatório 064/2025, Inexigibilidade 020/2025, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: TIAGO HERCULES DA SILVA - ME, inscrita no sob o n.º CNPJ nº 32.555.367/0001-68, situada na AV CECILIA LOURENCAO, n.º 1499, em BOTUCATU - SP. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA HUGO E TIAGO NO DIA 04 (quatro) DE JULHO de 2025, DURANTE A FESTA JULINA 2025. - DURAÇÃO DO SHOW 90 (noventa) MINUTOS". Valor total do contrato: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Data de início de vigência: 09/06/2025 a 09/08/2025.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 9 de junho de 2025

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 09/06/2025

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:C65BA191

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 065/2025 - INEXIGIBILIDADE 021/2025
EXTRATO DE CONTRATO 025/2025

PROCESSO Nº 065/2025 - INEXIGIBILIDADE 021/2025
EXTRATO DE CONTRATO 025/2025

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 025/2025, referente ao Processo Licitatório 065/2025, Inexigibilidade 021/2025, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA., inscrita no CNPJ SOB O N.º 19.019.335/0001-80, situada na Rua Ferreira de Araujo, 741 - andar 4, em Sao Paulo - SP. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A CANTORA PAULA MATTOS NO DIA 05 (cinco) DE JULHO de 2025, DURANTE A FESTA JULINA 2025".
Valor total do contrato: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Data de início de vigência: 09/06/2025 a 09/08/2025.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 9 de junho de 2025

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 09/06/2025

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:E69F6431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAIS
(AQUISIÇÃO DE BOBINAS)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

1- **Aquisição de Bobina Térmica 57 mm 300m branca ou amarela para relógios de ponto digitais biométricos (eletrônicos), destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.**

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 23 de junho de 2025.

3- Não havendo Proposta Comercial Adicionais no prazo acima mencionado, o procedimento dará sequência com os orçamentos já coletado pelo município, julgado pelo proposta mais vantajosa.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:
600 UNIDADE – BOBINA TÉRMICA 57 MM 300M BRANCA OU AMARELA PARA RELÓGIOS DE PONTO DIGITAIS BIOMÉTRICOS (ELETRÔNICOS)

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:0C7046A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAIS
(AQUISIÇÃO DE DRONE)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretaria Municipal de Governo (Setor Defesa Civil), nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

1- **Aquisição de AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA RPA (DRONE), destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Governo (Setor de Defesa Civil).**

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 23 de junho de 2025.

3- Não havendo Proposta Comercial Adicionais no prazo acima mencionado, o procedimento dará sequência com os orçamentos já coletado pelo município, julgado pelo proposta mais vantajosa.
4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:

01 – AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA RPA (DRONE) COM CAMERA RGB E SENSOR TERMAL INTEGRADOS (REFERÊNCIA DJI AIR 3S FLY MORE COMBO COM CONTROLE RC 2 (DJI056) COR CINZA ESCURO, COM 02 (DOIS) KIT FLY MORE DE 3 (TRÊS) BATERIAS CADA E 01 (UM) SMART CONTROLLER PRO EXTRA

Data do orçamento: ___/___/____
Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:7B12C79D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA AMICUS SUPERABRASIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA .

Processo Licitatório nº 012/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Construção, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa, **AMICUS SUPERABRASIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** estabelecida na Rua Tenente João Firmino Alves, n° 786, no bairro Parque Paulista, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, cujo CNPJ é 09.386.018/0001-48 , neste ato representado por Feres Eid Shahateet, portador da Carteira de Identidade nº 32.690.455-4, expedida pela SSP/MG e CPF nº 387.989.248-26, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2024**, com fulcro no art. 84 da lei 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 17/2024, firmam o presente termo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 034/2024, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 24/04/2025 a 23/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Serão mantidas todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços , inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, por se tratar somente de Termo de prorrogação da vigência.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 24 de Abril de 2.025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Amicus Superabrasivos Indústria e Comércio LTDA
FERES EID SHAHATEET
CPF nº 387.989.248-26
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:2E443C91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 044/2025 - DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 044/2025

"*Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais em razão do feriado de Corpus Christi, no Município de São Francisco do Glória/MG e dá outras providências*".

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o feriado religioso de **Corpus Christi**, celebrado em **19 de junho de 2025** (quinta-feira);

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços públicos essenciais em funcionamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **ponto facultativo nas repartições públicas municipais de São Francisco do Glória**, no dia **20 de junho de 2025** (sexta-feira).

Art. 2º. Os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana manterão em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções dos Secretários Municipais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 17 de junho de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:5C24DD1B

CONTROLE INTERNO
LEI N.º 1.423 DE 17 DE JUNHO DE 2025 - INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A REALIZAR O PAGAMENTO DO INCENTIVO ADICIONAL MENSAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE AOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE

LEI N.º 1.423 DE 17 DE JUNHO DE 2025

> "INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A REALIZAR O PAGAMENTO DO INCENTIVO ADICIONAL MENSAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE AOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória-MG, o Pagamento do incentivo Adicional Mensal do Componente de Qualidade da Saúde Bucal, que será pago aos profissionais lotados nas equipes de Saúde Bucal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com as disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Parágrafo único. O pagamento do incentivo Adicional Mensal do Componente de Qualidade da Saúde Bucal será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - O incentivo adicional mensal a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração da saúde e no cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024. O valor da Pagamento do incentivo Adicional Mensal do Componente de Qualidade da Saúde Bucal levará em consideração os resultados dos indicadores alcançados pelas equipes de Saúde Bucal credenciadas e cadastradas no SCNES.

Art. 3º - Farão jus ao incentivo os profissionais das Equipes de Saúde Bucal, cadastrados no SCNES, e que atuam diretamente nas ações de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Parágrafo único. O município de São Francisco do Glória dispõe de Coordenação Municipal de Saúde Bucal e, portanto, contempla o(a) Coordenador(a) Municipal de Saúde Bucal com incentivo de desempenho mensal correspondente à média alcançada pela equipe de saúde bucal do município, uma vez que é um recurso humano primordial para os monitoramentos dos indicadores de desempenho.

Art. 4º - A incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei será pago com recursos previstos na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, transferidos em modalidade fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos.

§1º. A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e outubro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.
§2º. O pagamento mensal do incentivo por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município no quadrimestre anterior.
§3º. O pagamento mensal do incentivo por desempenho ficara sujeito ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde para cada equipe contemplada.

Art. 5º - Do valor total referente ao recurso que trata a Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do COMPONENTE DE QUALIDADE DE SAÚDE BUCAL repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de São Francisco do Glória-MG será destinado 100% deste montante aos profissionais relacionados no parágrafo primeiro deste artigo.

§1º. Como incentivo Adicional Mensal do Componente de Qualidade da Saúde Bucal para a Coordenação de Saúde e os profissionais Cirurgiões Dentistas, Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal lotados nas equipes de Saúde Bucal, sendo distribuído da seguinte forma: 60% do valor total destinado para os profissionais Cirurgiões Dentistas vinculados às Equipes de Saúde Bucal e 40% para os profissionais Auxiliares em Saúde Bucal e/ou Técnicos em Saúde Bucal vinculados às Equipes de Saúde Bucal.
§2º. No caso da equipe estar em carência de profissionais dentro da competência de pagamento, o percentual destinado exclusivamente a esses profissionais poderá ser distribuído igualmente aos profissionais pertencentes à mesma categoria.

Art. 6º - O valor do pagamento do incentivo Adicional Mensal do Componente de Qualidade da Saúde Bucal tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe e submetida ao processo de avaliação adscritos na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde.

Art. 7º - O pagamento do incentivo Adicional Mensal do Componente de Qualidade da Saúde Bucal será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.

Art. 8º - O Pagamento do incentivo Adicional Mensal do Componente de Qualidade da Saúde Bucal será pago a cada mês, após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde, cabendo ao município fazer o pagamento dos profissionais na folha de pagamento do corrente mês.

Art. 9º - Farão jus ao recebimento do incentivo Adicional Mensal do Componente de Qualidade da Saúde Bucal os servidores/empregados efetivos e contratados do Município, vinculados às equipes de Saúde Bucal (eSB), enquanto estiverem integrados às equipes e incluídos no SCNES, desde que atendidos os critérios estabelecidos pelo referido Programa.

Art. 10 - De acordo com a Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, havendo o repasse de pagamento adicional anual, este será destinado aos profissionais das eSB e

distribuído igualmente entre todos os membros das equipes, considerando o mesmo valor médio para todos os profissionais que compõem estas equipes.

Parágrafo único. Não farão jus ao incentivo Adicional Mensal do Componente de Qualidade da Saúde Bucal.

I - Os Servidores e Profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

a) Licença Maternidade ou adoção;
b) Licença - Prêmio/assiduidade;
c) Licença para tratar de assuntos particulares;
d) Licença para atividade Política ou Classista;
e) Licença capacitação;
f) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade.

II - Os Servidores ou Profissionais Inativos;

III - As Equipes que não atingirem os parâmetros mínimos de 40% estabelecidos pelo Ministério da Saúde (do financiamento do Pagamento por Melhor Desempenho), sendo o valor englobado ao pagamento dos demais profissionais das eSB, nas proporções já descritas.

IV - Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível.

Art. 11 – O incentivo mensal, de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese, será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

Art. 12 - O pagamento do incentivo Adicional Mensal do Componente de Qualidade da Saúde Bucal está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.
I – O município fica desobrigado ao pagamento incentivo Adicional Mensal do Componente de Qualidade da Saúde Bucal caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde ou a Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 seja revogada.

Art. 13 - Os casos omissos serão analisados por Comissão a ser instituída por Portaria da Secretaria de Saúde.

Art. 14 - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 17 de junho de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:A2D5D060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
(INEXIGIBILIDADE 021/2025)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Bairro Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela sua Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da Empresa **PAULO JÚNIOR O REI DO FORRÓ MINEIRO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Joaquim Teixeira Leite, Nº 145, Bairro Santa Luzia, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 31.761.376/0001-42, representada pelo Titular **PAULO TEIXEIRA DE ASSIS JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade Nº MG-15.534.871 expedida pela SSP/MG e do CPF Nº 084.195.616-22, para apresentação musical de **PAULO JÚNIOR E NATHAN** na 35ª Exposição Agropecuária, 33ª Festa do Franciscano Ausente, no dia 19 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

São Francisco do Gloria, 17 de junho de 2025.

RAYSSA DE OLIVEIRA LANES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:AA3B984C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
"ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA CRIAR CARGO EM COMISSÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI COMPLEMENTAR N°. 68/2025

"Altera a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, para criar cargo em comissão e dar outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONOU E EU, GILMAR RODRIGO VIEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

Artigo 1º - Altera a redação do parágrafo único do artigo 14, que passa a ter a seguinte redação:

§1º - A função de Controle Interno será exercida por servidor da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto – MG.

Artigo 2º - Altera o anexo IV da Lei Complementar n. 60 de 03 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Membro da Equipe de Planejamento: 50%
Membro da Equipe de Apoio: 20%
Agente de Contratação: 50%
Membro da comissão de Patrimônio: 20%
Ouvidor Legislativo: 50%

Parágrafo Primeiro: As gratificações não podem exceder o limite de 70% por servidor.

Parágrafo Segundo: As gratificações incidem sobre o salário básico do Servidor, sem qualquer outra vantagem.

Artigo 3º - Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, com inserção das informações no anexo I, da Lei Complementar n. 60 de 03 de agosto de 2022, com a seguinte redação, o seguinte cargo:

I. (01) Cargo em Comissão de Controlador Interno.

Parágrafo Único: No Anexo I da Lei Complementar n. 60 de 03 de agosto de 2022, fica acrescido no quadro de "Qualificações, Atribuições, Critérios para habilitação e Jornada de Trabalho", a seguinte:

CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR INTERNO		
Vencimento: R$ 3.500,00		
Qualificação:	**Critérios para Habilitação**	**Jornada**
Curso superior em Direito, Administração Pública ou Ciências Contábeis.	Nomeação Ad nutum.	30 (trinta) horas semanais.
FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
• Atuar de forma integrada com a Controladoria da Prefeitura, visando ao cumprimento dos programas e metas estabelecidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município, bem como à observância das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/00. • Incrementar a eficiência operacional no âmbito do Poder Legislativo Municipal; • Comprovar a legalidade dos atos praticados pelo Poder Legislativo; • Verificar a exatidão e fidedignidade dos documentos que fundamentam a execução dos dispêndios públicos; • Verificar os procedimentos e os processos administrativos, neles procedendo as fiscalizações necessárias de modo a adequá-los às normas pertinentes; • Verificar e Fiscalizar a aplicação das verbas orçamentárias, visando fomentar e compatibilizar os meios necessários à prestação de contas aos órgãos competentes; • Verificar e Fiscalizar o teto despendido com pessoal e avaliação dos controles orçamentários, contábeis, financeiros e operacionais da Câmara Municipal; • Acompanhar e avaliar os resultados dos registros contábeis, dos atos e fatos relativos às receitas e despesas, com vista à elaboração das contas da Câmara Municipal; • Subsidiar as ações governamentais do Poder Legislativo nos aspectos de sua gestão, quais sejam, o planejamento, o orçamento, as finanças, a contabilidade e a administração, assessorando e alertando o Presidente da Câmara Municipal quanto aos seus limites legais; • Controlar; fiscalizar e emitir pareceres sobre as contas de receitas e despesas dos exercícios financeiros, referentes às contas, aos bens em almoxarifado e aos bens patrimoniais; • Expedir o Certificado de Auditoria, ou equivalente, das contas públicas do exercício financeiro, nos aspectos orçamentários, financeiro, contábil, patrimonial e outros que a legislação pertinente determinar; • Prestar orientação aos responsáveis por bens e recursos legislativos, nos assuntos pertinentes à competência específica do Controle Interno, inclusive sob a forma de prestar contas, na forma da legislação vigente, de modo a assegurar a legalidade dos atos de gestão; • restar apoio ao órgão de controle externo, mediante o fornecimento de informações e dos resultados de suas ações sistemáticas de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; • Praticar atos necessários, respeitados os princípios gerais de direito, e as normas pertinentes de administração, tendo em vista o cumprimento de sua missão institucional.		

Artigo 5º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 17 de junho de 2025.

DILSON DE FATIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:7FECFB52

ASSESSORIA GABINETE
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

DECRETO Nº 045, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, conforme especifica.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Rio Preto,

CONSIDERANDO o dia de Corpus Christi, comemorado no dia 19 (dezenove) de junho de 2025,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São Gonçalo do Rio Preto, o expediente dos dias 19 (dezenove) e 20 (vinte) de junho de 2025.

Artigo 2.º A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitam paralisação.

Artigo 3.º Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade que se encontram lotados.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:7972A55E

ASSESSORIA GABINETE
''DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lei no 693/2025

''Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios Secretários do Município de São Gonçalo do Rio Preto/MG para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, por seus Vereadores, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de São Gonçalo do Rio Preto/MG, para a Legislatura de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, fica fixado em parcela única, no valor R$ 4.900(Quatro mil e novecentos reais)
Art. 2o – Fica assegurada revisão geral anual dos subsídios a que se refere esta Lei em conformidade com o estabelecido no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, observados os limites constitucionais, bem como as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 17 de Junho de 2025.

DILSON MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:3BDCDB5B

ASSESSORIA GABINETE
´´DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.´´

LEI N° 691 DE 2025

Dispõe sobre denominação de prédio público municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Preto/MG, através de seus representantes legais da Câmara Municipal, propõe o seguinte Projeto de lei:

Art. 1º - Fica denominado de "Ginásio Poliesportivo Onivaldo Ramos Leão", o ginásio poliesportivo localizado na Rua da Glória, 09 - Centro - São Gonçalo do Rio Preto/MG. CEP: 39.185-000.
Art. 2º - Após a Sanção da presente Lei o Poder Executivo adotará providências para identificação do espaço, pela instalação de práticas indicativas e comunicação oficial aos órgãos que possa interessar e demais segmentos da comunidade.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

São Gonçalo do Rio Preto, 17 de junho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:36034B6C

ASSESSORIA GABINETE
REINSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 692/ 2025

REINSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG

Art. 1º Fica reinstituído o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito Município de São Gonçalo do Rio Preto/MG

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:
Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;
Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), bem como as leis de caráter municipal;
Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capítulo II desta Lei;
Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
Elaborar seu regimento interno;
Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias do município: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
Divulgar os direitos das pessoas e idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
Convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);
Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 3º Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da pessoa idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 4º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:

I – Por representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:
Secretaria de Saúde;
Secretaria de Desenvolvimento Social;
Secretaria de Cultura ou Esporte.
II – Por representantes de Entidades não governamentais Representantes da Sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

a) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade;
b) 01 (um) representante de outras Entidades atuam no atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa.
c) 01(Um) representante de instituições de longa permanência (ILPI) e instituições similares que prestem atendimento à pessoa idosa

§1º Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de São Gonçalo do Rio Preto/MG terá um suplente.
§2º Todos os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito (a), respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§3º Os membros do Conselho terão um mandado de 4 anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§5º As Entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.
§6º Caberá às Entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito (a), diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as Entidades Governamentais e não-governamentais a cada novo mandato.
§1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§2º O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e

Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 6º Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 9º Perderá o mandato o Conselheiro que:

desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 10 Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 11 Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 12 O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13 O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 14 As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 16 Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 17 Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município de São Gonçalo do Rio Preto/MG.

Art. 18 Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

Dotação orçamentária da União, do Estado e Município;
As resultantes de doações do Setor Privado, Pessoas Físicas ou Jurídicas;
Os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
As advindas de acordos e convênios;
As provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741 de 17/10/2003;
Outras.

Art. 19 O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no Plano Ação e Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
§1º Será aberta conta bancária específica em Instituição Financeira Oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Pessoa Idosa" para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
§2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§3º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:
I. Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
II. Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III. Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV. Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, o Prefeito (a) convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 21 A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 22 O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 414/2006.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 17 de Junho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:43F23AA5

ASSESSORIA GABINETE
SANÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei 68/2025 de 17 de junho de 2025, oriunda do Projeto de Lei 01/2025 aprovado em Reunião extraordinária realizada na data de 16/06/2025, a qual ““Altera a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, para criar cargo em comissão e dar outras providências.”

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 68 de 17 de junho de 2024.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 17 de junho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:5B803270

ASSESSORIA GABINETE
SANÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei 691/2025 de 17 de Junho de 2025, oriunda do Projeto de Lei 10/2025 aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 30/04/2025, a qual *´´Dispõe sobre denominação de prédio público municipal e dá outras providências.``*

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 691 de 17 de Junho de 2025.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 17 de Junho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:CED54C77

ASSESSORIA GABINETE
SANÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei 692/2025 de 17 de Junho de 2025, oriunda do Projeto de Lei 11/2025 aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 16/06/2025, a qual *´´REINSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.``*

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 692 de 17 de Junho de 2025.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 17 de Junho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:6C622477

ASSESSORIA GABINETE
SANÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei 693/2025 de 17 de Junho de 2025, oriunda do Projeto de Lei 14/2025 aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 16/06/2025, a qual *´´Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios Secretários do Município de São Gonçalo do Rio Preto/MG para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências”.*

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 693 de 17 de Junho de 2025.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 17 de Junho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:F35691CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MINAS GERAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO EM BELO HORIZONTE, MG, COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO TRADICIONAL DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO PARA INSTALAÇÃO DA CASA DE APOIO

Descrição

O Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, convoca os interessados a participarem e apresentarem propostas para a oferta de locação de imóvel residencial urbano, destinado à instalação e funcionamento da Casa de Apoio, no Município de Belo Horizonte, MG, para atendimento dos usuários dos serviços de saúde da localidade, em

tratamento fora do domicílio, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

As manifestações deverão ser enviadas até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 07/07/2025, com a identificação do autor (nome completo, número do documento de identificação, e-mail e telefone), para o seguinte endereço: Rua das Flores, nº 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 17 de junho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:322231B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1ª REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO : PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 141/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO A **1ª REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO** :**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.**OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO COM EMISSÃO ANUAL DE 800 CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, COM CRÉDITO FINANCEIRO CUJO VALOR SERÁ CREDITADO PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NA MODALIDADE DE BENEFÍCIO EVENTUAL OU SEGURANÇA ALIMENTAR, VISANDO ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS E DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **04/07/2025 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 17 DE JUNHO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:69895DA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/155/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE**1ª RETIFICAÇÃO** DE LICITAÇÃO :**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025.**OBJETO: **"FORNECIMENTO DE MATERIAIS PRÉ-FABRICADOS PARA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO/OBRAS PÚBLICAS"**. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **18/06/2025 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 17 DE JUNHO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:E9DB7F64

LICITACAO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 133/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES. DATA DO ADITIVO: 02/06/2025. VIGÊNCIA: 02 DE JUNHO DE 2025 A 02 DE JUNHO DE 2026. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 56.041,20(CINQUENTA E SEIS MIL E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). CONTRATADA: GOLD TELECOM LTDA ME. ASSINANTES: MAKOTO EDISO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL.DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO- SECRETÁRIO MUNICIPAL. LUIZ SERGIO DA SILVA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:D7B5D65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PORTARIA N.º 069 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

ERRATA DA PORTARIA N.º 069 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2025, INSTAURADO PELA PORTARIA N.º 051 DE 16 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito de São Gotardo/MG,, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e CONSIDERANDO que houve erro material no número do Processo Administrativo informado na Portaria de nº 69, de 16 de junho de 2025, que prorroga o prazo do processo Administrativo de nº 20/2025, instaurado pela Portaria de nº. 051, de 16 de abril de 2025, verificado somente após a publicação do ato.
Promove a seguinte errata da redação, sem prejuízo dos demais conteúdos e da vigência. Assim, no referido decreto e publicação:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º. PRORROGAR pelo prazo IMPRORROGÁVEL de 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de junho de 2025 o prazo para conclusão do Processo Administrativo 21/2025.
LEIA-SE:
Art. 1º. PRORROGAR pelo prazo IMPRORROGÁVEL de 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de junho de 2025 o prazo para conclusão do Processo Administrativo 20/2025.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de junho de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:3A52656E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 069 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 069 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2025, INSTAURADO PELA PORTARIA N.º 051 DE 16 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito de São Gotardo/MG,, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, considerando:
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo nº 20/2025, tendo em vista que o prazo para conclusão do processo encerrou-se em 16/06/2025, para fins de encaminhamento ao setor tributário.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR pelo prazo IMPRORROGÁVEL de 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de junho de 2025 o prazo para conclusão do Processo Administrativo 21/2025.
Art.2º. ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de junho de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:B7FB016F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 070 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 070 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Nº 01/2025 - SEPLAG, PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o Processo Seletivo Simplificado SEPLAG nº 01/2025, para à contratação e/ou cadastro reserva para os cargos de: Auxiliar Administrativo, Fiscal de Ensino Médio e Fiscal de Nível Superior;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Comissão Organizadora responsável por coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do referido processo seletivo;
RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Organizadora e analisadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, nº 01/2025 - SEPLAG, para provimento temporário de vagas na Administração Pública de São Gotardo.

Art. 2º. Designar os servidores: Eni Maria da Costa Sekita, Bruna de Cássia Lima e Sumaia Airam Fonseca de Carvalho, para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sob a presidência da primeira.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Organizadora:

•
Elaborar o edital do Processo Seletivo;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução de todas as etapas;

•
Garantir a transparência e a regularidade do processo;

•
Esclarecer dúvidas e tomar decisões pertinentes ao andamento do processo seletivo, conforme a legislação vigente e o edital.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:6B081119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO - 22-2023- ADEFISG

RETIFICAÇÃO dA PUBLICAÇÃO DO termo aditivo ao termo de fomento 22-2023- ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrita no CNPJ n.º 18.602.037/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio do Decreto n.º 005 de 01/01/2025, portadora do RG n.º 08.579.039-77, SSP/BA, inscrita no CPF n.º 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; retifica a publicação no Diário Oficial dos Municipios Mineiros do dia 12 de junho de 2025

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ITENS :

ONDE SE LÊ: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PROMAM - LEIA-SE ADEFISG

E ONDE SE LÊ EDUARDO NOGUEIRA DE SOUZA - LEIA-SE ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA

FICAM MANTIDOS os demais termos constantes na Publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 17 de junho de 2025

MARIA NELI DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Setor de Contratos e Convênios

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:A134F0D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N° 171 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEIA A NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ENTIDADES DE AÇÃO COMUNITÁRIA - COMENAC, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

SR. FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO, Prefeito Municipal de São João da Ponte- Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, nos termos do art.79, inciso II da Lei Orgânica Municipal e ainda em consonância com a Lei n°. 1.786 de 20/03/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica **NOMEADO** para o pleito de 2025 a 2027, a nova diretoria do **CONSELHO MUNICIPAL DE ENTIDADES DE AÇÃO COMUNITÁRIA – COMENAC,** deste município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, com a seguinte composição:

Presidente: Acácio Magno Gusmão;
Vice Presidente: Márcia Ruas de Abreu;
Secretária: Nelci de Jesus Gonçalves Pereira;
Vice Secretário: Geraldo dos Santos Ferreira;
Tesoureiro: José Ramos Mendes;
Vice Tesoureira: Rita de Cássia Rodrigues Pimenta.

Conselho Fiscal Efetivo
1 – Elizangela Evaristo de Aguiar;
2 – José Anésio Pereira de Souza;
3 – Silvar Thiago da Rocha.

Conselho Fiscal Suplente
1 – Elson Moreira Niza;
2 – Selma Rodrigues Ferreira;
3 – Marilânia Aparecida de Jesus Pereira da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte – MG / 09 de junho de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:82B3F62E

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 172 DE 11 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO";

O **Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG**, *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 95, VI, da Lei N. 1.842, de 22 de dezembro de 2008,*

CONSIDERANDO *o pedido de Licença Sem Vencimento protocolado pela servidora Sra.* ***CRISLAINE ANTUNES DE SOUZA****, matrícula nº 14785, lotada na Secretaria de Saúde, datado de 20 de maio de 2025;*

CONSIDERANDO *a análise das razões apresentadas pela servidora, que demonstram a necessidade de afastamento para tratar de assuntos particulares;*

CONSIDERANDO *que a concessão de licença sem vencimento é um direito da servidora, conforme previsto na legislação municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR *a concessão de Licença Sem Vencimento à servidora Sra.* ***CRISLAINE ANTUNES DE SOUZA****, matrícula nº 14785, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 04 de junho de 2025.*

Art. 2º *Durante o período de licença, a servidora deverá observar as disposições legais referentes à sua condição e deverá se apresentar ao serviço no prazo legal estipulado ao término da licença.*

Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a 04 de Junho de 2025..*

São João da Ponte - MG, 11 de junho de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:A2FD6023

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 173 DE 11 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO";

O **Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG**, *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 95, VI, da Lei N. 1.842, de 22 de dezembro de 2008,*

CONSIDERANDO *o pedido de Licença Sem Vencimento protocolado pelo servidor Sr.* ***RONALD DE SOUZA ALMEIDA****, matrícula nº 14644, lotado na Secretaria de Educação, datado de 04 de junho de 2025;*

CONSIDERANDO *a análise das razões apresentadas pelo servidor, que demonstram a necessidade de afastamento para tratar de assuntos particulares;*

CONSIDERANDO *que a concessão de licença sem vencimento é um direito da servidora, conforme previsto na legislação municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR *a concessão de Licença Sem Vencimento ao servidor Sra.* ***RONALD DE SOUZA ALMEIDA****, matrícula nº 14644, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 05 de junho de 2025.*

Art. 2º *Durante o período de licença, o servidor deverá observar as disposições legais referentes à sua condição e deverá se apresentar ao serviço no prazo legal estipulado ao término da licença.*

Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a 05 de Junho de 2025..*

São João da Ponte - MG, 11 de junho de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:6E3132D3

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 174 DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do **Conselho Municipal de Educação de São João da Ponte – MG**, segue abaixo a relação dos membros:

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Damauro Barbosa da Silva
Suplente: Pollyana Silva Faria

Representantes do Poder Executivo

Titulares:
Alice Dayse Fernandes dos Santos
Sandro Pereira da Silva

Suplentes:
Douglas Paula de Souza
Neuza Marques Felício

Representantes dos Professores e Diretores da Rede Municipal de Educação

Titulares:
Ediselma Alves Vieira
Dália Ferreira Mendes

Suplentes:
Heriana de Fátima Pereira da Silva
Ciro Carlos Antunes

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Educação
Titulares:
Leandro Gonçalves de Oliveira
Joaquim Demóstenes Carvalho

Suplentes:
Laise Souza Silva
Valdenice de Jesus Mendes

Representantes dos Servidores do Quadro Técnico-Administrativo das Escolas Municipais

Titulares:
Edinelis Alves Coutinho
Larissa da Cruz Almeida

Suplentes:
Eduana Jane Rodrigues Nunes
Paloma Ferreira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 02de janeiro de 2025.

São João da Ponte – MG / 13 de junho de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO.
Prefeito de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:82D0958F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 175 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA OS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os seguintes servidores dos respectivos cargos em comissão integrantes da Administração Pública Municipal:

Ilzeny de Fátima Silva, portadora do CPF nº XXX.616.XXX-43, do cargo de Coordenadora Escolar;

Gracielle Jaqueline Vasconcelos Nogueira, portadora do CPF nº: XXX. 885. XXX – 75, do cargo de Vice Diretora Escolar;

Camila Ferreira Rocha, portadora do CPF nº XXX.227.XXX-80, do cargo de Coordenadora Escolar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir da data de 11 de junho de 2025.

São João da Ponte - MG, 17 de junho de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:659D51B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 112/2025, Dispensa Nº 067/2025 - Chamada Pública Nº 001/2025, tendo com objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. As propostas serão recebidas a contar do dia 23/06/2025 até dia 14/07/2025 as 08:00. Os produtores interessados poderão retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. Publica-se, 17 de junho de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:6D8EACEC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 111/2025, Credenciamento Nº 006/2025, tendo com objeto contratação de profissional para prestação de serviços em manutenção em impressoras, PABX, Câmara de Segurança para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura. As propostas serão recebidas a contar do dia 18/06/2025 as 08:00. As empresas interessadas poderão retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 17 de junho de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:4EE5DB11

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 113/2025, Pregão Eletrônico por SRP Nº 022/2025, tendo com registro de preços para aquisições futuras e eventuais de notebook, tablet, computadores, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. As propostas serão recebidas até dia 08/07/2025 as 13:00, inicio da etapa de lances as 13:10 do mesmo dia. As empresas interessadas poderão retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 17 de junho de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:F2B8270B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0213/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0103/2025

Fornecimento de gêneros alimentícios do tipo "hortifrutigranjeiros" para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o exercício 2025, para eventual e futura aquisição, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 15:00h do dia 03/07/2025. Credenciamento: até as 15:00h do dia 03/07/2025. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 03/07/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7F9861A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.177 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.060.602,40 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.177

Abre Crédito especial no valor de R$ 1.060.602,40 as dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.745, 23 de maio de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito especial no valor de R$ 1.060.602,40 (um milhão, sessenta mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 03 - AÇÕES SOCIO EDUCATIVAS
12 - EDUCAÇÃO
12.362 - ENSINO MÉDIO
12.362.002 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E EQUIDADE
12.362.002.1.0648 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PROF. TULIO BENTO
4.4.90.51.00-2.571.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - -- - - - - - R$ 1.060.602,40

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.060.602,40

Total da Unidade 05 - - -- - - - - - - - - R$ 1.060.602,40

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.060.602,40

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 1.060.602,40

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso superávit financeiro na forma do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 28 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.177
Folha 02

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/ESF/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C36C1155

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.754/2025 DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EMISSÃO DE RUÍDOS DECORRENTES DE ESCAPAMENTOS DE MOTOCICLETAS, SIMILARES E VEÍCULOS DE 4 (QUATRO) RODAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO - MG.

LEI MUNICIPAL Nº 3.754/2025

Dispõe sobre os critérios de controle da emissão de ruídos decorrentes de escapamentos de motocicletas, similares e veículos de 4 (quatro) rodas no município de São Lourenço - MG.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Considerando o interesse local, fica vedado no âmbito do município de São Lourenço a emissão de ruídos decorrentes de motocicletas, veículos similares e veículos de 4 (quatro) rodas que estejam modificados em relação à configuração original do fabricante.

Parágrafo único. Para assegurar o cumprimento desta medida, os proprietários dos veículos devem manter o sistema de escapamento, o sistema de admissão de ar, os encapsulamentos, as barreiras acústicas e outros componentes do veículo que afetam diretamente a emissão de ruídos, conforme a configuração original de fábrica ou devidamente autorizado pelo órgão competente.

Art. 2º Fica estabelecido que a fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pelos órgãos competentes do município de São Lourenço, que poderão, mediante constatação da infração, aplicar as sanções previstas em legislação específica.

§ 1º Aplicar-se-á a Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e suas

atualizações, no que couber, para os limites máximos para a emissão de ruídos.

§ 2º Os procedimentos de medição devem seguir o estabelecido na NBR nº 9.714/1999 e suas atualizações.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará as seguintes penalidades ao proprietário do veículo:

I - multa de 1 (uma) UFM (Unidade Fiscal do Município) no caso de infração cometida durante o período diurno, das 07h às 19h;

II - multa de 1,5 (uma e meia) UFMs no caso de infração cometida durante o período vespertino, das 19h às 00h;

III - multa de 2 (duas) UFMs no caso de infração cometida durante o período noturno, das 00h às 07h.

Parágrafo único. Em todos os casos previstos neste artigo, além de aplicação da respectiva multa, o proprietário ainda terá seu veículo apreendido, removido e recolhido em pátio credenciado, até sua regularização.

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.754/2025
Folha 02

Art. 4º No caso de flagrante de infração próximo a escolas, hospitais ou outras instituições de saúde consideradas mais vulneráveis a ruídos, a multa estabelecida nesta Lei será aplicada em dobro.

Art. 5° Em todas as penalidades sofridas será admitido recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias após a autuação, devendo fazê-lo por escrito, endereçado à autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de o recurso ser julgado procedente, arquivar-se-á o processo, ficando cancelado o auto de infração e seus efeitos.

§ 2º Na hipótese de o recurso ser julgado improcedente, e os prazos de defesa esgotados, o autuado deverá efetuar o pagamento da multa, sob pena de inscrição em dívida ativa e posteriores medidas judiciais cabíveis.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de junho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 43/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CDD68F27

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica às empresas:

28.250.680 Rubens Basílio de Faria – CNPJ: 28.250.680/0001-10
Valor total de R$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais)

Alex Sandra Mendes Parrela – CNPJ: 13.443.701/0001-47
Valor total de R$ 25.899,90 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

SN Design Inovações Gráficas Sociedade Limitada – CNPJ: 44.356.439/0001-27
Valor total de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 056/2025**, **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, que tem como objeto **o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de impressão em lonas, adesivos, cartazes, confecção de placas, estrutura de metalon e sacola biodegradável**.
Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 10/06/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:09AFB687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 02 de julho de 2025, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de móveis e eletrodomésticos para as Secretarias Municipais. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião da Vargem Alegre, 17 de junho de 2025.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:4DBD4B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 03 de julho de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de utensílios de cozinha para as secretarias Municipais. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião da Vargem Alegre, 17 de junho de 2025.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:164EB876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6709

DECRETO MUNICIPAL Nº 6709

"ELENCA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE ESTÃO LOCALIZADAS EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO, PARA FINS DE RECEBIMENTO DO ADICIONAL PREVISTO NO ART. 91, DA LEI MUNICIPAL Nº 4982/2023 E ARTIGO 96, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2012".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do art. 91, da Lei Municipal nº 4982/2023 e art. 96, da Lei Complementar nº 41/2012, fica assegurado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação o direito ao recebimento de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base inicial por exercício de suas funções nas unidades de Educação de difícil acesso a seguir relacionadas:

I - UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO.

a) Centro Municipal de Educação Infantil Frei Bruno Rodrigues no Distrito de Guardinha;
b) Escola Municipal Francisco Daniel no Distrito de Guardinha;
c) Escola Municipal Morro Vermelho no Bairro Rural Morro Vermelho;
d) Escola Municipal Napoleão Volpe no Bairro Rural dos Volpes;
e) Escola Municipal Roque Scarano no Bairro Rural dos Marques; e
f) Escola Municipal Termópolis no Distrito de Termópolis.

Art. 2º - É da responsabilidade da Secretaria Municipal acima mencionada, informar a Gerência de Recursos Humanos, os servidores lotados nas unidades mencionadas no art. 1º deste Decreto, que farão jus ao recebimento do adicional de difícil acesso.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:E609EA95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6710

DECRETO MUNICIPAL Nº 6710

"ELENCA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTES E DEFESA CIVIL QUE ESTÃO LOCALIZADAS EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE ADICIONAL PREVISTO NO ART. 96 DA LEI COMPLEMENTAR N°. 41".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do art. 96, da Lei Complementar n° 41/2012, fica assegurado aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transportes e Defesa Civil, o direito ao recebimento de 10 % (dez por cento) sobre o vencimento base inicial por exercício de suas funções nas unidades de Segurança de difícil acesso, a seguir elencadas:

I - UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTES E DEFESA CIVIL.

a) Posto no Distrito de Guardinha.

Art. 2º - É da responsabilidade da Secretaria Municipal acima mencionada, informar a Gerência de Recursos Humanos, os servidores lotados nas unidades mencionadas no art. 1º, deste Decreto que farão jus ao recebimento do adicional de difícil acesso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.01.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:336D7899

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6711

DECRETO MUNICIPAL Nº 6711

"ELENCA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ESTÃO LOCALIZADAS EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE ADICIONAL PREVISTO NO ART. 96, DA LEI COMPLEMENTAR N°. 41/2012".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do art. 96, da Lei Complementar n° 41/2012, fica assegurado aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, o direito ao recebimento de 10 % (dez por cento) sobre o vencimento base inicial por exercício de suas funções nas unidades de Saúde de difícil acesso, a seguir relacionadas:

I - UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIFÍCIL ACESSO.

a) USF – "Carine Abud" no Distrito de Guardinha;
b) Posto de Saúde no Distrito de Termópolis.
Art. 2º - É da responsabilidade da Secretaria Municipal acima mencionada, informar a Gerência de Recursos Humanos, os servidores lotados nas unidades mencionadas no art. 1º deste Decreto, que farão jus ao recebimento do adicional de difícil acesso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.01.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:908A6F3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5255

LEI MUNICIPAL Nº 5255
PROJETO DE LEI Nº 5734

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 3940, DE 23/01/2013, QUE CRIA E REGULAMENTA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 7º, da Lei Municipal nº 3940/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 7º – A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso compõe-se de ações e serviços integrados ao gabinete do Prefeito, secretarias, diretorias, assessorias e divisões e dos seguintes órgãos: (Vide Lei nº 4029/2013):

[...] omissis **II – ÓRGÃOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, ASSESSORAMENTO, RELAÇÕES JURÍDICAS, COMUNITÁRIAS E INTERINSTITUCIONAIS** A) Gabinete do Prefeito a.1 - Departamento Executivo de Gabinete do Prefeito; a.1.1 - Assessoria de Gabinete do Prefeito; a.1.2 - Assessoria Especial Legislativa; a.1.3 - Administração Distrital; B) Gabinete do Vice-Prefeito ~~C)~~ ~~Assessoria Legislativa e Institucional (suprimido)~~ ~~D) Assessoria de Comunicação (suprimido)~~ ~~E)~~ ~~Procuradoria-Geral do Município~~ C) Procuradoria-Geral do Município c.1 - Gabinete do Procurador-Geral; ~~F)~~ ~~Assessoria de Controle Interno~~ D) Assessoria de Controle Interno ~~G)~~ ~~Secretaria Executiva de Gabinete do Prefeito (suprimido)~~

III – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-MEIO A) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão ~~a)~~ ~~Assessoria de Planejamento (suprimido);~~ a) Gabinete do Secretário Municipal b) Gerência de Recursos Humanos b.1 - Departamento de Folha de Pagamento, Expediente e Publicações; b.2 - Departamento de Desenvolvimento Funcional, Treinamentos, Recrutamento e Seleção; b.3 - Departamento de Aposentadorias e Pensões; c) Gerência Financeira c.1 - Departamento de Receitas e Contas a Pagar; c.1.1 - Divisão de Conciliação Bancária. d) Gerência Contábil, Orçamentário e Prestação de Contas d.1 - Departamento de Contabilidade; d.1.1 - Divisão de Execução Contábil Orçamentária; d.1.2 - Divisão de Prestação de Contas. d.1.3 - Divisão de Arquivo Contábil

e) Gerência de Compras e Licitação e.1 - Divisão de Compras e Licitações; e.2 - Divisão de Contratos, Atas e Registros de Preços; f) Gerência de Arrecadação de Tributos f.1 - Departamento de Receita Imobiliária; f.1.1 - Divisão de Mapeamento; f.2 - Departamento de Receita Mobiliária; f.2.1 - Divisão de Cadastro Econômico; f.3 - Departamento de Fiscalização de Tributos. g) Gerência de Administração g.1 - Divisão Administrativa; g.2 - ~~Divisão de Almoxarifado e Patrimônio;~~ g.2 - Departamento de Almoxarifado e Patrimônio; h) Gerência de Tecnologia da Informação h.1 - Departamento de Tecnologia da Informação; h.1.1 - Coordenação de Manutenção de Hardwares e Redes;

IV – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-FIM A) Secretaria Municipal de Educação (Redação dada pela Lei nº 5214/2024) a) Gabinete do Secretário Municipal a) ~~Assessoria de Organização e Funcionamento Escolar;~~ a.1 - Assessoria de Organização e Funcionamento Escolar; ~~b) Assessoria de Comunicação e Projetos Educacionais;~~ a.2 - Assessoria de Comunicação e Projetos Educacionais; ~~c)~~ ~~Assessoria de Qualificação Profissional e Tecnologia Educacional;~~ a.3 - Assessoria de Qualificação Profissional e Tecnologia Educacional; ~~d)~~ ~~Assessoria Técnica Educacional;~~ ~~e)~~ ~~Gerência de Administração e Finanças Educacionais;~~ b) Gerência Administrativa e Financeira ~~e.1 – Departamento de Apoio Administrativo;~~ b.1 - Departamento de Apoio Administrativo; ~~e.1.1 – Divisão de Administração Pessoal;~~ b.1.1 - Divisão de Administração Pessoal; ~~e.1.2 – Divisão de Orçamento e Finanças;~~ b.1.2 - Divisão de Orçamento e Finanças; ~~e.1.3 – Divisão de Protocolo e Expediente;~~ b.1.3 - Divisão de Protocolo e Expediente; ~~e.2 – Departamento de Suprimentos e Infraestrutura Escolar;~~ b.2 - Departamento de Suprimentos e Infraestrutura Escolar; ~~e.2.1 – Divisão de Manutenção e Serviços;~~ b.2.1 - Divisão de Manutenção e Serviços; ~~e.2.2 – Divisão de Material e Patrimônio;~~ b.2.2 - Divisão de Material e Patrimônio; ~~e.3 – Departamento de Alimentação Escolar~~ b.3 - Departamento de Alimentação Escolar ~~e.3.1 – Divisão de Nutrição;~~ b.3.1 - Divisão de Nutrição; ~~e.3.2 – Divisão de Recebimento e Distribuição;~~ b.3.2 - Divisão de Recebimento e Distribuição; ~~e.4 – Departamento de Transporte Escolar~~ b.4 - Departamento de Transporte Escolar ~~e.4.1 – Divisão de Acompanhamento e Controle;~~ b.4.1 - Divisão de Acompanhamento e Controle; b.5 - Departamento de Almoxarifado ~~f)~~ ~~Gerência de Ensino Fundamental~~ c) Gerência de Ensino Fundamental ~~f.1 – Departamento Pedagógico do Ciclo de Alfabetização do 1º, 2º e 3º Anos;~~ c.1 - Departamento Pedagógico do Ciclo de Alfabetização do 1º, 2º e 3º Anos; ~~f.2 – Departamento Pedagógico do Ciclo Complementar do 4º e 5º Anos;~~ c.2 - Departamento Pedagógico do Ciclo Complementar do 4º e 5º Anos; ~~f.3 – Departamento Pedagógico dos Anos Finais;~~ c.3 - Departamento Pedagógico dos Anos Finais; ~~g)~~ ~~Gerência de Educação Infantil~~ d) Gerência de Educação Infantil ~~g.1 – Departamento Pedagógico de Creches;~~ d.1 - Departamento Pedagógico de Creches; ~~g.2 – Departamento Pedagógico de Pré-Escolar;~~ e.1 - Departamento Pedagógico de Pré-Escolar; B) Secretaria Municipal de Saúde a) Gabinete do Secretário Municipal; a.1 Gabinete do secretário adjunto de saúde; a.2 Assessoria de gabinete do secretário; a.3 Assessoria técnica de gestão em saúde pública; ~~a)~~ ~~Diretoria Municipal de Saúde;~~ b) Diretoria Municipal de Atenção a Saúde ~~a.1 – Gerência de Saúde Especializada;~~ b.1 - Gerência de Atenção à Saúde Especializada; ~~a.1.1 – Divisão de Urgência e Emergência;~~ b.1.1 - Divisão de Urgência e Emergência (Unidade de Pronto Atendimento); ~~a.1.1.1 – Seção de Apoio Técnico;~~ b.1.1.1 - Seção de Apoio Técnico; ~~a.1.1.2 – Seção de Responsabilidade Clínica;~~ b.1.1.2 - Seção de Responsabilidade Técnica e Clínica; b.1.1.3 - Seção de Serviço de Atendimento Domiciliar na Rede de Urgência e Emergência; ~~a.1.2 – Divisão de Saúde Especializada;~~ b.1.2 - Divisão de Saúde Especializada (Ambulatório de Especialidades Médicas); ~~a.1.2.1 – Seção de Laboratório;~~ b.1.2.1 - Seção de Responsabilidades Técnica e/ou Clínica; ~~a.1.2.2 – Seção de Ambulatório;~~ b.1.2.2 - Seção de Atenção Especializada em Infectologia (Ambulatório de Infectologia) ~~a.1.2.3 – Seção de Gestão de Atendimento;~~ ~~a.1.2.4 – Seção de Responsabilidade Clínica;~~ ~~a.1.3 – Divisão de Saúde Mental;~~ ~~a.1.3.1 – Seção de Responsabilidade Clínica;~~ b.1.3 – Divisão do Posto Avançado de Coleta Externa – PACE; ~~a.1.4 – Divisão Administrativa;~~ ~~a.1.4.1 – Seção de Apoio Administrativo;~~ ~~a.1.4.2 – Seção de Apoio Distrital de Guardinha;~~ ~~a.1.4.3 – Seção de Apoio do Bairro de Termópolis;~~ b.1.4 – Divisão de Laboratório; b.1.5 – Divisão de Fisioterapia (Ambulatório de Fisioterapia); b.1.6 - Divisão de Saúde Mental (Rede de Atenção Psicossocial - RAPA); b.1.6.1 - Seção de Responsabilidade Técnica e Clínica; b.1.7 - Divisão Administrativa; ~~a.2 – Gerência de Saúde Primária;~~ b.2 - Gerência de Atenção Primária em Saúde ~~a.2.1 – Divisão de Apoio Administrativo;~~ b.2.1 - Divisão de Apoio Administrativo; ~~a.2.2 – Divisão de USF;~~ b.2.2 - Divisão de Estratégia Saúde da Família (ESF) ~~a.2.2.1 – Seção de Apoio Técnico I e II;~~ b.2.2.1 - Seção de Apoio Técnico I e II; b.2.2.2 - Seção de Responsabilidades Técnica e Clínica; ~~a.2.3 – Divisão NASF;~~ ~~a.2.3.1 – Seção Cidade Viva;~~ b.2.3 - Divisão de Equipe Multiprofissional da

Atenção Primária (EMAP) ~~a.2.4 – Divisão de Odontologia;~~ b.2.4 - Divisão de Promoção à Saúde; ~~a.2.5 – Divisão de Farmácia ;~~ b.2.5 - Divisão de Odontologia; b.2.6 - Divisão de Assistência Farmacêutica; ~~a.3 – Gerência Administrativa e Financeira~~ b.3 - Gerência Administrativa e Financeira ~~a.3.1 – Divisão Administrativa~~ b.3.1 - Divisão Administrativa Financeira ~~a.3.2 – Divisão de Contabilidade e Convênios~~ b.3.2 - Divisão de Contabilidade e Convênios ~~a.3.3 – Divisão de Manutenção e Almoxarifado;~~ b.3.3 - Divisão de Manutenção e Almoxarifado; b.3.4 - Divisão de Transporte Sanitário ~~a.4 – Gerência de Vigilância em Saúde;~~ b.4 - Gerência de Vigilância em Saúde; ~~a.4.1 – Divisão de Imunização;~~ b.4.1 - Divisão de Imunização; ~~a.4.2 – Divisão de Vigilância Sanitária;~~ b.4.2 - Divisão de Vigilância Sanitária; ~~a.4.3 – Divisão de Infectologia;~~ b.4.3 - Divisão de Vigilância Epidemiológica; ~~a.4.4 – Divisão de Vigilância Epidemiológica;~~ b.4.4 - Divisão de Vigilância de Saúde Ambiental e Zoonoses; b.4.4.1 - Seção de Supervisão de Área; ~~a.4.5 – Divisão de Zoonoses;~~ ~~a.4.5.1 – Seção de Supervisão de Área;~~ b.4.5 - Divisão de Estatística; ~~a.4.6 – Divisão de Estatística;~~ ~~a.5 – Gerência de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria;~~ c) Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria em Saúde a.5 - Gerência de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria; c.1 - Gerência de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria; ~~a.5.1 – Departamento Administrativo;~~ c.1.1 - Departamento Administrativo do Controle, Avaliação e Regulação ~~a.5.1.1 – Divisão de Controle e Avaliação;~~ c.5.1.1 - Divisão de Controle e Avaliação; ~~a.5.1.2 – Divisão de Faturamento;~~ c.1.1.2 - Divisão de Faturamento; ~~a.5.1.2.1 – Seção de Revisão Médica;~~ c.1.1.2.1 - Seção de Revisão Médica; ~~a.5.1.2.2 – Seção de Revisão Técnica;~~ c.1.1.2.2 - Seção de Revisão Técnica; ~~a.5.1.3 – Divisão de Regulação e Auditoria;~~ c.1.1.3 - Divisão de Regulação; ~~a.5.1.3.1 – Seção de Auditoria;~~ ~~a.5.1.4 – Divisão de Central de Agendamento;~~ c.1.1.4 - Divisão de Central de Agendamento; ~~a.5.1.4.1 – Seção de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.~~ c.5.1.4.1 - Seção de Tratamento Fora do Domicílio – TFD. c.1.1.5 - Divisão de Ouvidoria da Saúde; ~~a.5.2 – Departamento de Ouvidoria;~~ c.1.2 - Departamento de Auditoria em Saúde Pública; C) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano: a) Gabinete do Secretário Municipal; ~~a) Gerência Administrativa e Financeira;~~ b) Gerência Administrativa e Financeira ~~a.1 – Departamento de Controle Administrativo e Orçamentário;~~ b.1 - Departamento de Controle Administrativo e Orçamentário ~~a.1.1 – Divisão de Apoio Administrativo e Serviços Terceirizados;~~ b.1.1 - Divisão de Apoio Administrativo e Serviços Terceirizados; ~~a.1.2 – Divisão de Serviços Internos;~~ b.1.2 - Divisão de Serviços Internos; ~~a.1.3 – Divisão de Serviços de Almoxarifado;~~ b.1.3 - Divisão de Serviços de Almoxarifado; ~~a.1.4 – Divisão de Serviços de Administração do Cemitério;~~ b.1.4 - Divisão de Serviços de Administração do Cemitério; ~~b) Gerência Técnica;~~ c) Gerência Técnica ~~b.1 – Departamento de Engenharia e Projetos;~~ c.1 - Departamento de Engenharia e Projetos ~~b.1.1 – Divisão de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos;~~ c.1.1 - Divisão de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos; ~~b.1.2 – Divisão de Estudos e Implantação de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos;~~ c.1.2 - Divisão de Estudos e Implantação de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos; ~~b.1.3 – Divisão de Serviços Topográficos;~~ c.1.3 - Divisão de Serviços Topográficos; c.1.4 - Divisão do BIM (Building Information Modeling); ~~b.2 – Departamento de Análise e Aprovação de Projetos;~~ c.2 - Departamento de Análise e Aprovação de Projetos ~~c) Gerência de Obras e Serviços Públicos;~~ d) Gerência de Obras e Serviços Públicos ~~c.1 – Departamento de Administração Distrital (suprimido);~~ ~~c.2 – Departamento de Execução de Obras e Serviços Públicos;~~ d.1 - Departamento de Execução de Obras e Serviços Públicos; ~~c.2.1 – Divisão de Serviços Urbanos;~~ d.1.1 - Divisão de Serviços Urbanos; ~~c.2.2 – Divisão de Estradas Vicinais;~~ d.1.2 - Divisão de Estradas Vicinais; ~~c.2.3 – Divisão de Limpeza Pública.~~ d.2 - Departamento de Limpeza Pública; e) Gerência de Transportes D) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: (Redação dada pela Lei nº 4832/2021) a) Gabinete do Secretário Municipal ~~a) Gerência Administrativa e Financeira;~~ b) Gerência Administrativa e Financeira ~~a.1 – Departamento de Comunicação;~~ b.1 - Departamento de Comunicação; ~~a.2 – Departamento de Materiais e Suprimentos;~~ b.2 - Departamento de Materiais e Suprimentos; ~~a.3 – Departamento de Manutenção dos Espaços Públicos / Esporte e Lazer;~~ b.3 - Departamento de Manutenção dos Espaços Públicos / Esporte e Lazer; ~~b) Gerência de Esportes;~~ c) Gerência de Esportes ~~b.1 – Departamento de Lazer;~~ c.1 - Departamento de Lazer; ~~b.2 – Departamento de Esportes Competitivos;~~ c.2 - Departamento de Esportes Competitivos; ~~b.3 – Departamento de Esportes Sociais;~~ c.3 - Departamento de Esportes Sociais; ~~c) Gerência de Cultura (suprimido pela lei nº 4.832/2021)~~ d) Gerência de Administração da Arena Olímpica E) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável; (Redação dada pela Lei nº 5214/2024) a) Gabinete do Secretário Municipal ~~a) Gerência Administrativa e Financeira;~~ b) Gerência Administrativa e Financeira ~~b) Departamento de Relações Institucionais;~~ c) Departamento de Relações Institucionais ~~c) Departamento de Comércio e Serviço; (Redação dada pela Lei nº 5214/2024)~~ d) Departamento de Comércio e Serviço (Redação dada pela Lei nº 5214/2024) ~~d) Departamento de Indústria;~~ e) Departamento de Indústria F) Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil: a) Gabinete do Secretário Municipal ~~a) Gerência Administrativa e Financeira.~~ b) Gerência Administrativa e Financeira G) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: (Vide Lei nº 4423/2017) a) Gabinete do Secretário Municipal ~~a) Gerência Administrativa e Financeira;~~ b) Gerência Administrativa e Financeira ~~a.1 – Divisão de Proteção Social Básica;~~ b.1 - Divisão de Proteção Social Básica; ~~a.2 – Divisão de Proteção Social Especial;~~ b.2 - Divisão de Proteção Social Especial; ~~a.3 – Divisão de Controle Social.~~ b.3 - Divisão de Cadastro Único e Programa Bolsa Família ~~a.4 – Divisão de Políticas Públicas para Mulheres; (Redação acrescida pela Lei nº 4409/2016)~~ b.4 - Divisão de Políticas Públicas para Mulheres; (Redação acrescida pela Lei nº 4409/2016) ~~b) Gerência de Gestão do Trabalho no SUAS. (Redação acrescida pela Lei nº 4409/2016)~~ c) Gerência de Gestão do Trabalho no SUAS. (Redação acrescida pela Lei nº 4409/2016) ~~H) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (suprimido)~~ ~~a) Gerência Administrativa e Financeira; (suprimido)~~ ~~a.1 – Departamento de Coordenação de Assistência Técnica e Produção de Mudas; (suprimido)~~ ~~a.2 – Departamento de Elaboração de Eventos, Difusão Tecnológica e Treinamento; (suprimido)~~ ~~a.3 – Departamento de Desenvolvimento de Projetos e Convênios. (suprimido)~~ ~~I) Secretaria Municipal de Meio Ambiente~~ H) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário a) Gabinete do Secretário Municipal ~~a) Gerência Administrativa e Financeira;~~ b) Gerência Administrativa e Financeira ~~a.1 – Departamento de Fiscalização;~~ b.1 - Departamento de Fiscalização; ~~a.2 – Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Ambiental;~~ b.2 - Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Ambiental; ~~a.3 – Departamento de Educação Ambiental;~~ b.3 - Departamento de Educação Ambiental b.4 - Departamento de Desenvolvimento Agropecuário b.4.1 - Divisão de Coordenação de Assistência Técnica e Produção de Mudas; b.4.2 - Divisão de Elaboração de Eventos, Difusão Tecnológica e Treinamento; b.4.3 - Divisão de Desenvolvimento de Projetos e Convênios; b.5 - Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal

~~J) Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional, Ensino Superior e Trabalho: (Redação dada pela Lei nº 4832/2021)~~ I) Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional, Ensino Superior e Trabalho: (Redação dada pela Lei nº 4832/2021) a) Gabinete do Secretário Municipal ~~a) Gerência Administrativa e Financeira;~~ b) Gerência Administrativa e Financeira ~~a.1 – Departamento de Ciência e Tecnologia;~~ b.1 - Departamento de Ciência e Tecnologia; ~~a.2 – Departamento de Políticas Públicas para Trabalho e Emprego;~~ b.2 - Departamento de Políticas Públicas para Trabalho e Emprego; ~~a.3 – Departamento de Educação Profissional e Ensino Superior.~~ b.3 - Departamento de Educação Profissional e Ensino Superior. ~~K)~~ ~~Secretaria Municipal de Cultura e Turismo~~ J) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a) Gabinete do Secretário Municipal ~~a) Gerência Administrativa Financeira;~~ b) Gerência Administrativa Financeira ~~b) Departamento de Cultura;~~ c) Departamento de Cultura ~~c) Departamento de Turismo. (Redação acrescida pela Lei nº 5214/2024)~~ d) Departamento de Turismo (Redação acrescida pela Lei nº 5214/2024)

Art. 2º – Ficam revogadas na integralidade as Seções III e IV.
Art. 3º – A Seção V, passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção I
Gabinete do Procurador-Geral

Art. 12-A. O Gabinete do Procurador-Geral é o órgão responsável por fornecer suporte estratégico e político ao Procurador-Geral, atuando na articulação institucional, no acompanhamento de iniciativas prioritárias e na gestão de relações com a sociedade civil e outros entes governamentais. Sua atuação tem caráter transversal, promovendo o alinhamento das políticas públicas e garantindo maior eficiência na implementação das diretrizes da administração municipal. O Gabinete exerce suas funções sem atribuições técnicas, operacionais ou burocráticas, concentrando-se na alta gestão e na formulação de estratégias institucionais, competindo especialmente:

I – Facilitar a comunicação entre a Procuradoria e os demais órgãos da administração pública, promovendo o alinhamento estratégico das ações governamentais;
II – Representar o Procurador-Geral em reuniões, audiências e eventos institucionais, garantindo a construção e o fortalecimento de parcerias intergovernamentais;
III – Apoiar a gestão na interlocução com entes federativos e organizações do setor público e privado, buscando cooperação para projetos e políticas públicas;
IV – Atuar na mediação de demandas comunitárias, promovendo a construção de soluções compartilhadas e alinhadas às diretrizes governamentais;
V – Contribuir na definição de diretrizes estratégicas, auxiliando na priorização de ações e programas alinhados ao planejamento municipal;
VI – Participar da análise e desenvolvimento de soluções inovadoras para os desafios administrativos e sociais enfrentados pelo Procurador-Geral;
VII – Assessorar a alta gestão na tomada de decisões estratégicas, fornecendo informações e estudos de impacto político e social das iniciativas governamentais;
VIII – Acompanhar o andamento de programas e projetos estratégicos definidos pelo Procurador-Geral, garantindo sua coerência com os objetivos do governo municipal;
IX – Fornecer subsídios analíticos para aprimorar a execução das políticas públicas e fortalecer os resultados obtidos;
X – Atuar na mediação de conflitos relacionados às políticas públicas implementadas, buscando consenso e soluções equilibradas entre diferentes atores;
XI – Auxiliar na formulação de pronunciamentos, notas e comunicados institucionais do Procurador-Geral, garantindo alinhamento com as diretrizes da gestão municipal;
XII – Contribuir para a construção da imagem institucional, assegurando uma comunicação transparente e eficaz com a população e demais atores políticos;
XIII – Prestar assessoramento estratégico ao Procurador-Geral, subsidiando-o com informações e análises que facilitem a condução das ações de governo;
XIV – Auxiliar na organização da agenda institucional da Procurador-Geral, priorizando compromissos estratégicos e interlocuções relevantes.

Art. 4º – A Seção VII, passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção VII
Do Departamento Executivo de Gabinete do Prefeito.

Art. 14. Compete ao Departamento Executivo de Gabinete do Prefeito:
...
Subseção I
Da Assessoria de Gabinete do Prefeito

Art. 14-A. A Assessoria de Gabinete do Prefeito é o órgão responsável pelo assessoramento estratégico, articulação política e institucional, planejamento integrado e acompanhamento de iniciativas prioritárias da administração municipal. Atua de forma transversal, garantindo a comunicação eficaz entre o Prefeito, os órgãos da administração pública, lideranças políticas, entidades da sociedade civil e demais agentes estratégicos. O órgão tem como finalidade principal fortalecer a governança municipal, garantir a execução das políticas públicas alinhadas às diretrizes governamentais e ampliar a capacidade de articulação política e institucional da administração. A estrutura da Assessoria de Gabinete está organizada em níveis progressivos de atuação, garantindo um assessoramento escalonado e estratégico ao Prefeito, competindo-lhe em especial:

I – Coordenar e fortalecer a comunicação entre o Prefeito e os demais órgãos da administração municipal, promovendo integração e alinhamento estratégico das políticas públicas;
II – Representar o Prefeito em reuniões institucionais e eventos de interesse do município, assegurando o fortalecimento das parcerias intergovernamentais;
III – Estabelecer relações políticas com vereadores, deputados e demais agentes públicos, visando ao suporte legislativo e ao avanço das pautas prioritárias do governo;
IV – Auxiliar o Prefeito na formulação de metas e indicadores estratégicos, garantindo que as políticas públicas sejam implementadas com eficiência e impacto social;
V – Supervisionar a execução dos projetos prioritários do Gabinete, promovendo ajustes estratégicos para otimização dos resultados;
VI – Coordenar iniciativas intersetoriais que assegurem a integração das ações governamentais e o cumprimento das diretrizes municipais;
VII – Atuar como canal de interlocução entre a Prefeitura e a sociedade civil, promovendo escuta ativa e alinhamento das demandas comunitárias com as ações do governo municipal;
VIII – Participar da elaboração de pronunciamentos, comunicados e estratégias de divulgação das ações do governo, ampliando a transparência e a participação social;
IX – Articular e organizar eventos institucionais, audiências públicas e reuniões comunitárias para reforçar a presença do Prefeito e o engajamento da população;
X – Assessorar o Prefeito na mediação de conflitos políticos, institucionais e comunitários, buscando soluções que garantam o fortalecimento da administração municipal;
XI – Desenvolver estratégias de gestão de crises, promovendo respostas rápidas e eficazes a desafios que possam comprometer a imagem do governo;
XII – Antecipar riscos políticos e administrativos, apresentando cenários estratégicos e sugestões para mitigar impactos negativos;
XIII – Representar o Prefeito em fóruns estaduais, nacionais e internacionais, ampliando a influência do município e viabilizando novas parcerias estratégicas;
XIV – Supervisionar as atividades dos assessores subordinados, garantindo a execução coordenada das iniciativas e fortalecendo a governança do Gabinete;
XV – Promover a integração do município com organismos e instituições externas, viabilizando recursos e programas que beneficiem a administração municipal.

Subseção II
Da Assessoria Especial Legislativa

Art. 14-B. A Assessoria Especial Legislativa é o órgão de assessoramento direto do Prefeito com funções de natureza políticas relacionadas à articulação institucional e apoio estratégico no processo legislativo, sem envolver atividades operacionais, burocráticas ou técnicas. Suas atribuições incluem:

I – Manter interlocução com vereadores, comissões legislativas e órgãos municipais para o alinhamento das iniciativas legislativas do Executivo Municipal;
II – Representar o Prefeito em reuniões, audiências e eventos relacionados ao Poder Legislativo, sempre que solicitado;
III – Acompanhamento Legislativo;
IV – Monitorar as atividades e os projetos em tramitação na Câmara Municipal, elaborando relatórios estratégicos sobre matérias de interesse do Executivo;
V – Propor estratégias para o acompanhamento de debates, deliberações e votações de projetos de lei e outras proposições legislativas;
VI – Apoio à Formulação de Propostas Legislativas;
VII – Prestar assistência direta na redação e no encaminhamento de projetos de lei, decretos e mensagens do Executivo à Câmara Municipal, assegurando alinhamento com as diretrizes políticas estabelecidas pelo Prefeito;

VIII – Oferecer suporte estratégico no desenvolvimento de propostas de emendas e pareceres que representem os interesses do município;
IX – Fornecer orientações políticas ao Prefeito e demais membros do gabinete sobre o cenário legislativo local e as relações institucionais;
X – Sugerir ações estratégicas para fortalecer a relação entre o Executivo e o Legislativo, com vistas à governabilidade e à implementação do plano de governo;
XI – Atuar como mediador em eventuais divergências entre o Executivo e o Legislativo, buscando soluções consensuais para questões de interesse público;
XII – Colaborar na negociação de matérias legislativas prioritárias para a administração municipal.

Subseção III
Administração Distrital

Art. 14-C. Compete a Administração Distrital dos Distritos de Guardinha e Termópolis, respectivamente:

I – Executar e fazer executar, na parte que lhe couber, as leis e os demais atos emanados dos Poderes competentes;
II – Coordenar e supervisionar os serviços públicos distritais de acordo com o que for estabelecido nas leis e nos regulamentos;
III – Propor ao Prefeito Municipal a admissão e/ou remanejamento dos servidores lotados na Administração Distrital;
IV – Promover a manutenção dos bens públicos municipais localizados no Distrito;
V – Prestar contas das importâncias recebidas para fazer face às despesas da Administração Distrital, observadas as normas legais;
VI – Prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo Prefeito Municipal ou pela Câmara Municipal;
VII – Solicitar ao Prefeito as providências necessárias à boa administração do Distrito;
VIII – Presidir as reuniões do Conselho Distrital;
IX – Executar outras atividades que lhe forem concedidas pelo Prefeito Municipal e pela legislação pertinente.

Art. 5º – A Seção VIII, passa a vigorar com a seguinte redação:
Subseção III-D
Divisão de Arquivo Contábil

Art. 26-A. Compete a Divisão de Arquivo Contábil, em especial:

I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de gestão documental dos registros e documentos contábeis da Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e preservação da memória contábil institucional.
II – Elaborar, propor e implementar normas, rotinas e diretrizes técnicas voltadas à padronização dos procedimentos de controle, classificação, guarda, conservação e descarte de documentos contábeis, em consonância com a legislação aplicável, inclusive as normas da Arquivologia e da Contabilidade Pública.
III – Gerenciar o sistema de arquivamento físico e/ou digital dos documentos contábeis, assegurando a organização, a rastreabilidade e a integridade dos registros necessários à escrituração e à prestação de contas do Município.
IV – Controlar os prazos de guarda e assegurar a correta aplicação das tabelas de temporalidade documental referentes à contabilidade pública, promovendo a eliminação segura e legal de documentos com guarda vencida.
V – Coordenar e acompanhar as transferências, requisições e consultas de documentos contábeis por parte de unidades internas ou por órgãos de controle externo, garantindo a disponibilização tempestiva e segura das informações.
VI – Articular-se com o Arquivo Central do Município ou órgão equivalente, quando existente, para assegurar a correta integração das práticas arquivísticas no âmbito da contabilidade pública.
VII – Monitorar a conformidade dos procedimentos de arquivamento contábil com as exigências dos Tribunais de Contas, da Controladoria-Geral, da Secretaria do Tesouro Nacional e demais órgãos de fiscalização.
VIII – Propor e coordenar projetos de modernização e digitalização do acervo documental contábil, em articulação com o setor de tecnologia da informação e demais áreas competentes.
IX – Promover a capacitação contínua dos servidores envolvidos com a gestão documental contábil, disseminando boas práticas de arquivamento, organização e controle da documentação fiscal e contábil.
X – Elaborar relatórios periódicos sobre a situação dos arquivos contábeis, com dados sobre volumes arquivados, prazos de guarda, processos de descarte, digitalizações realizadas e outras informações estratégicas.
XI – Assessorar o Departamento de Contabilidade e os demais setores da administração municipal quanto aos aspectos técnicos e normativos relacionados ao controle e arquivamento de documentos contábeis.
XII – Zelar pela preservação da memória contábil do Município, assegurando que os documentos de valor histórico, fiscal, jurídico ou administrativo recebam o tratamento adequado.
XIII – Executar outras competências correlatas ou que lhe forem atribuídas por legislação específica, por norma interna ou por delegação da autoridade competente, no âmbito de sua área de atuação.

Subseção VI – B
Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

Art. 38 – Compete ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio:
…

Subseção VII – A
Departamento de Tecnologia da Informação

Art. 39-A – Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação, em especial:
I – Coordenar a formulação de estratégias para a modernização da infraestrutura de TI, assegurando a inovação e eficiência nos processos administrativos municipais;
II – Definir diretrizes para a atualização e implantação de novos sistemas e soluções tecnológicas, alinhando a TI às necessidades da administração pública;
III – Supervisionar o desenvolvimento e implementação de políticas tecnológicas voltadas à transformação digital do município;
IV – Desenvolver e implementar políticas de segurança da informação, assegurando a proteção de dados institucionais e prevenindo acessos indevidos;
V – Coordenar estratégias de cibersegurança, mitigando riscos de ataques, vazamento de dados e falhas nos sistemas municipais;
VI – Promover a conscientização dos servidores sobre boas práticas de segurança digital, garantindo a adoção de medidas preventivas;
VII – Coordenar a integração e modernização dos sistemas utilizados na administração pública, promovendo maior interoperabilidade entre os departamentos municipais;
VIII – Monitorar o desempenho da rede e infraestrutura digital da Prefeitura, assegurando conectividade estável e suporte adequado às demandas institucionais;
IX – Estabelecer padrões para a instalação e configuração de sistemas e equipamentos de informática, garantindo eficiência operacional e alinhamento às diretrizes institucionais;
X – Assessorar a alta gestão municipal na definição de políticas públicas relacionadas à transformação digital e inovação tecnológica;
XI – Elaborar relatórios analíticos e estratégicos sobre a performance dos sistemas de TI, subsidiando decisões voltadas à eficiência administrativa;
XII – Planejar a implementação de novas soluções tecnológicas para melhorar a produtividade e a gestão dos serviços públicos municipais;
XIII – Coordenar a digitalização de processos administrativos, promovendo maior agilidade e transparência nos serviços oferecidos à população;
XIV – Supervisionar o desenvolvimento e manutenção dos portais institucionais, garantindo acessibilidade, navegabilidade e conformidade com as normativas de transparência pública;
XV – Avaliar e propor soluções de inteligência artificial, automação e análise de dados para aprimorar a eficiência da gestão pública;

XVI – Analisar e validar orçamentos e propostas de aquisição de softwares, hardwares e serviços de TI, garantindo a adequação às reais necessidades do município;
XVII – Coordenar o planejamento de investimentos tecnológicos, priorizando soluções inovadoras e economicamente viáveis;
XVIII – Monitorar contratos de prestação de serviços de TI, assegurando o cumprimento dos acordos e a qualidade das entregas;
XIX – Promover a integração e aprimoramento dos sistemas voltados para contabilidade, folha de pagamento, saúde, educação, segurança pública e demais áreas da administração municipal;
XX – Coordenar a personalização e otimização das ferramentas digitais utilizadas pelos diversos setores municipais;
XXI – Garantir que os sistemas de TI atendam aos requisitos legais e às diretrizes de governança eletrônica e transparência pública;
XXII – Coordenar programas de capacitação voltados para os servidores municipais, promovendo o aprimoramento das competências em tecnologia da informação;
XXIII – Estimular a adoção de novas metodologias e ferramentas tecnológicas para aumentar a eficiência da administração pública;
XXIV – Fomentar a cultura de inovação digital dentro do serviço público, incentivando a busca por soluções tecnológicas avançadas;
XXV – Desenvolver planos de contingência e recuperação de desastres para assegurar a continuidade dos serviços de TI em caso de falhas ou incidentes críticos;
XXVI – Supervisionar a disponibilidade dos serviços digitais da Prefeitura, assegurando que os sistemas e plataformas estejam sempre operacionais e acessíveis;
XXVII – Implementar ferramentas de monitoramento contínuo para avaliar o desempenho dos sistemas e identificar necessidades de otimização.

Subseção VII-A.1
Divisão de Manutenção de Hardwares e Redes

Art. 39-B. Compete a Divisão de Manutenção de Hardwares e Redes, em especial:
I – Coordenar o planejamento da infraestrutura de hardwares e redes, promovendo a modernização e eficiência na gestão dos recursos tecnológicos municipais;
II – Propor diretrizes para a renovação e ampliação do parque tecnológico da Prefeitura, garantindo a compatibilidade com os avanços tecnológicos e as necessidades institucionais;
III – Desenvolver estratégias para assegurar a alta disponibilidade dos serviços digitais, minimizando impactos de falhas em equipamentos e redes;
IV – Coordenar estratégias para a expansão e melhoria das redes de comunicação interna, assegurando maior eficiência e estabilidade dos serviços;
V – Supervisionar a adoção de tecnologias que promovam maior velocidade, segurança e confiabilidade na conectividade entre os setores municipais;
VI – Desenvolver diretrizes para a integração entre os sistemas municipais, assegurando a interoperabilidade e a comunicação eficiente entre os departamentos;
VII – Definir e coordenar políticas de segurança para redes e hardwares, prevenindo vulnerabilidades e garantindo a proteção contra acessos indevidos;
VIII – Estabelecer padrões de segurança para controle de acessos internos e externos, promovendo boas práticas de governança digital;
IX – Coordenar estratégias de prevenção e mitigação de riscos relacionados à segurança da informação e continuidade dos serviços de rede;
X – Definir diretrizes para a padronização de hardwares e redes, assegurando maior compatibilidade e eficiência na manutenção da infraestrutura tecnológica;
XI – Coordenar a implementação de políticas para a renovação e substituição de equipamentos obsoletos, garantindo maior desempenho e redução de custos com manutenção;
XII – Monitorar o ciclo de vida dos ativos de TI, propondo estratégias para maximizar o aproveitamento dos equipamentos e otimizar investimentos;
XIII – Coordenar a implementação de novas soluções de hardware e redes que promovam maior eficiência e modernização dos serviços públicos digitais;
XIV – Supervisionar a pesquisa de novas tecnologias para aprimorar a gestão da infraestrutura de TI municipal, promovendo inovação e transformação digital;
XV – Articular a integração de novas ferramentas e soluções tecnológicas aos sistemas já utilizados, garantindo a continuidade e evolução dos processos administrativos;
XVI – Assessorar a gestão municipal na formulação de diretrizes estratégicas para a infraestrutura tecnológica, propondo soluções que otimizem os serviços públicos digitais;
XVII – Apresentar relatórios gerenciais sobre o desempenho e a eficiência dos hardwares e redes, subsidiando decisões sobre investimentos e modernizações;
XVIII – Coordenar a implementação de políticas de governança digital, assegurando o alinhamento às melhores práticas e regulamentações do setor;
XIX – Coordenar a formulação e implementação de planos de contingência para garantir a continuidade dos serviços digitais em situações de falhas ou crises;
XX – Definir estratégias para o monitoramento contínuo da infraestrutura de TI, garantindo resposta ágil a incidentes e minimizando impactos operacionais;
XXI – Supervisionar a adoção de soluções que garantam maior resiliência e confiabilidade da infraestrutura de TI municipal;
XXII – Coordenar a implementação de programas de capacitação voltados para os servidores municipais, promovendo a atualização contínua sobre novas tecnologias e melhores práticas em gestão de redes e hardwares;
XXIII – Fomentar a cultura de inovação tecnológica dentro do setor público, incentivando a adoção de soluções modernas e eficientes;
XXIV – Promover treinamentos sobre boas práticas de uso e manutenção de equipamentos e redes, garantindo maior segurança e otimização dos recursos tecnológicos;
XXV – Facilitar a comunicação entre o setor de TI e os demais departamentos municipais, promovendo alinhamento entre as demandas institucionais e as soluções tecnológicas adotadas;
XXVI – Supervisionar a interação com fornecedores e parceiros tecnológicos, garantindo que os serviços contratados atendam às necessidades estratégicas da administração pública.
XXVII – Coordenar ações para assegurar que as redes e equipamentos municipais estejam sempre em conformidade com as regulamentações vigentes e as diretrizes de transparência pública.

Art. 6º – A Seção IX passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção IV - (Suprimido)
Assessoria Técnica Educacional (suprimido)

Art. 44 [...] suprimido
Subseção V
Gerência Administrativa Financeira

Art. 45. À Gerência Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Educação, que tem por finalidade:
...
Subseção V-E
Departamento de Almoxarifado

Art. 57-A. O Departamento de Almoxarifado da Educação tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relativas à gestão de materiais e suprimentos destinados às unidades escolares e administrativas da rede municipal de ensino, assegurando a adequada previsão, aquisição, recebimento, armazenagem, controle, distribuição e uso racional dos recursos materiais, em conformidade com as diretrizes da política educacional municipal e os princípios da administração pública, tendo por atribuições, em especial:

I – Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a gestão de materiais e suprimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o atendimento eficiente e tempestivo às unidades escolares e administrativas;
II – Elaborar políticas, diretrizes e procedimentos internos relacionados ao recebimento, controle, estocagem, conservação,

distribuição e uso de materiais permanentes e de consumo, alinhadas aos objetivos estratégicos da política educacional municipal;
III – Planejar e coordenar, em articulação com o setor responsável por compras e licitações, o processo de aquisição de materiais escolares, administrativos e de manutenção, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade;
IV – Supervisionar os procedimentos de conferência, registro, armazenamento e distribuição de materiais às unidades de ensino, garantindo a integridade física dos itens e a conformidade com as solicitações;
V – Desenvolver, implementar e manter atualizado o sistema de controle de estoques, utilizando ferramentas tecnológicas para o monitoramento do fluxo de entrada e saída de materiais, com vistas à racionalização do uso e à prevenção de perdas e desperdícios;
VI – Elaborar e manter o calendário de distribuição de materiais escolares e administrativos, de forma alinhada ao calendário letivo e às necessidades específicas de cada unidade de ensino;
VII – Elaborar e encaminhar relatórios periódicos à área de patrimônio, informando o movimento de materiais permanentes, colaborando com o controle patrimonial da Secretaria;
VII – Realizar análises estatísticas de consumo por tipo de material e unidade demandante, subsidiando a previsão de compras e a elaboração de balancetes mensais e relatórios gerenciais;
VIII – Planejar e executar o inventário anual de materiais estocados, assegurando a acurácia das informações e a conformidade com os princípios contábeis, fiscais e patrimoniais;
IX – Estabelecer rotinas de controle quanto ao uso e à manutenção de equipamentos e máquinas manuais, geradores e similares, promovendo a conservação dos bens públicos sob guarda do almoxarifado;
X – Assessorar a Secretaria Municipal de Educação e suas unidades subordinadas quanto às informações estratégicas e operacionais relacionadas à gestão de materiais e suprimentos;
XI – Promover a capacitação contínua da equipe do almoxarifado, estimulando a adoção de boas práticas, a padronização dos processos e a eficiência administrativa;
XII – Estabelecer e manter canais eficazes de comunicação com as unidades escolares, visando ao alinhamento das demandas, à resolutividade das solicitações e à melhoria contínua do atendimento;
XIII – Acompanhar e avaliar indicadores de desempenho da gestão de materiais, propondo ações corretivas e de melhoria nos processos internos e nos serviços prestados;
XIV – Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e preservação ambiental no âmbito do almoxarifado, promovendo um ambiente laboral seguro e sustentável;
XV – Participar de comissões, grupos de trabalho e reuniões intersetoriais, sempre que convocado, contribuindo tecnicamente com a política de suprimentos da rede municipal de ensino;
XVI – Propor, desenvolver e implementar projetos de modernização e inovação tecnológica na gestão de materiais, incorporando práticas sustentáveis e socialmente responsáveis;
XVII – Assegurar a transparência dos procedimentos adotados e a adequada prestação de contas das atividades sob sua responsabilidade, garantindo o acesso à informação e o respeito aos princípios da administração pública;
XVIII – Executar outras competências correlatas ou que lhe forem atribuídas por legislação específica, por ato normativo ou por delegação da autoridade competente, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 7º – A Seção X, passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção X
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 65. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão de assessoramento ao Prefeito, possui a atividade e a responsabilidade de dirigir o sistema de municipal de saúde, mediante o exercício de funções de coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, regulação, controle, avaliação e auditoria, gestão do trabalho, desenvolvimento a apropriação de ciência e tecnologias, dentre outras relacionadas com a saúde da população, assumindo a responsabilidade sanitária, competindo-lhe especialmente:
...
Incisos XIX ao XXVII – Suprimidos.
Art. 65-A. A Secretaria Municipal de Saúde contará com uma secretaria adjunta para auxiliar diretamente o Gestor Municipal de Saúde no planejamento, execução e avaliação das políticas públicas de saúde e substituí-lo em caso de impedimento ou ausência.
Parágrafo Único. Fica criada ainda junto a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde uma assessoria de gabinete do secretário e uma assessoria técnica de gestão em saúde pública para assessorar na gestão de saúde do Município no planejamento, execução e supervisão de atividades administrativas e técnicas relacionadas aos serviços de atenção à saúde, alinhadas às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
...
Subseção I
Diretoria Municipal de Atenção à Saúde

Art. 66. A Diretoria Municipal de Atenção à Saúde, compete: planejar, programar, acompanhar, avaliar e integrar as ações e os serviços de saúde no âmbito do Município e ainda:
...
Subseção II
Gerência de Atenção à Saúde Especializada

Art. 67. Compete a Gerência de Atenção à Saúde Especializada:
I – Gerenciar as Divisões da Saúde Especializada que compreende: Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Serviço de Atendimento domiciliar – SAD ; Ambulatório de Especialidades Santa Maria, Ambulatório de Infectologia, Posto Avançado de Coleta Externa – PACE, Ambulatório de Fisioterapia, Laboratório Municipal, Centros de Atenção Psicossociais – CAPS's, Serviço de Residência Terapêutica, entre outras unidades de atendimento de média ou alta complexidade que venham a ser implantadas, e a divisão Administrativa de Saúde Especializada;
II – Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços prestados nas unidades de saúde especializadas, garantindo que as ações de saúde atendam aos critérios de qualidade, eficiência e humanização do SUS;
III – Gerenciar, com o apoio dos coordenadores, as equipes multidisciplinares que atuam nas unidades de saúde especializadas, promovendo a integração e a capacitação contínua dos profissionais de saúde para a melhor prática assistencial e atendimento ao paciente;
IV – Elaborar e acompanhar o plano de ações estratégicas para os serviços de saúde especializados, alinhando-os às diretrizes da Política Municipal de Saúde e às necessidades da população atendida;
V – Acompanhar e garantir o cumprimento das normas técnicas, protocolos clínicos, diretrizes e regulamentações aplicáveis aos serviços de média e alta complexidade, garantindo a excelência na prestação dos serviços;
VI – Realizar a gestão de recursos materiais, financeiros e humanos dos setores de média e alta complexidade, buscando a otimização de processos e a redução de custos, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados;
VII – Supervisionar o funcionamento das unidades de saúde especializadas, avaliando a qualidade do atendimento prestado, monitorando indicadores de saúde, tempo de espera, resolutividade dos serviços e satisfação dos pacientes;
VIII – Implementar e monitorar indicadores de desempenho para mensurar a eficiência e qualidade dos serviços prestados nas unidades de saúde especializadas, gerando relatórios periódicos para a gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
IX – Garantir o atendimento de urgência e emergência nas unidades especializadas, coordenando a rede de saúde de média e alta complexidade, de acordo com as necessidades de fluxo de pacientes e com o Sistema de Regulação Municipal de Saúde;
X – Implementar e coordenar programas de saúde especializados, promovendo a integração entre os diversos setores da saúde pública municipal;
XI – Identificar e propor soluções para os problemas estruturais, logísticos e administrativos nas unidades de saúde especializadas, melhorando o atendimento ao paciente e a eficiência dos serviços;
XII – Acompanhar e coordenar a execução de programas de educação continuada e capacitação profissional para a equipe de

saúde, visando melhorar a qualidade do atendimento e a atualização dos profissionais sobre novas práticas e tecnologias da área da saúde especializada;
XIII – Coordenar o processo de implantação de novos serviços, tecnologias ou procedimentos especializados nas unidades de saúde, promovendo a inovação e a melhoria contínua dos serviços prestados à população;
XIV – Juntamente com a Central de Agendamento, gerir as demandas de pacientes para consultas, exames e internações, assegurando o atendimento conforme a urgência e prioridade, em conformidade com a política de regulação e as diretrizes do SUS;
XV – Atuar em parceria com outros setores da rede de saúde, como coordenadores de unidades de saúde primária e outros especialistas, para garantir um atendimento integral e coordenado à saúde da população;
XVI – Analisar e tratar as demandas e reclamações dos pacientes, propondo soluções para a melhoria do atendimento e a resolução de conflitos, quando necessário;
XVII – Elaborar relatórios gerenciais sobre os resultados dos serviços prestados, propondo ajustes e melhorias nas estratégias de gestão, conforme avaliações realizadas;
XVIII – Acompanhar, controlar e solicitar junto a Gerência Administrativa e financeira alocação de recursos orçamentários e financeiros necessários que atendam as demandas das unidades sobre sua responsabilidade;
XIX – Acompanhar e garantir o cumprimento de metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde; na Programação Anual de Saúde, no Plano Regional Integrado;
XX – Desenvolver outras atividades afins relacionadas a área de atuação e previstas nas atribuições do cargo de gerente de Atenção à Saúde Especializada.

Subseção II-A
DIVISÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA).
Art. 68. Compete a Divisão de Urgência e Emergência junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA):
...
XVIII – elaborar e revisar procedimentos operacionais padrão e fluxos da Unidade de Pronto Atendimento;
XIX – supervisionar o adequado funcionamento do Pronto Atendimento do distrito de Guardinha;
XX – Desenvolver outras atividades afins relacionadas a área de atuação e previstas nas atribuições do cargo de coordenação.

Subseção II-B
SEÇÃO DE RESPONSABILIDADES TÉCNICA E CLÍNICA

Art. 70. Compete a Seção de Responsabilidades Técnica e Clínica da Rede de Urgência e Emergência:

I - coordenar as atividades médicas realizadas na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;
...
VIII – realizar atribuições compatíveis com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina, e representar o corpo clínico nas instâncias administrativas;
IX – Convocar reuniões e/ou assembleias e executar as decisões tomadas e solicitar ao Departamento de Controle e Avaliação o cadastramento e atualização dos médicos lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Subseção II-C
SEÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Art. 70-A. Compete a Seção de Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) na Rede de Urgência e Emergência (RUE) coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à Saúde Especializada, como:

I - Promover a integração da Rede de Atenção à Saúde;
II - Trabalhar em equipe com as demais coordenações de saúde sempre que necessário;
III - Articular ações conjuntas que visem a melhoria da saúde da comunidade;
IV - Zelar pelo cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis aos setores da saúde;
V - Elaborar relatórios técnicos e administrativos para subsidiar as decisões de gestão municipal e cumprimento das normativas;
VI - Desenvolver protocolos assistenciais juntamente com a equipe técnica do setor, bem como procedimentos operacionais padrão;
VII - Garantir a aplicação de protocolos instituídos e adotados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em tempos de epidemias ou pandemias;
VIII - Desenvolver e coordenar programas de educação continuada para equipes;
IX - Garantir a integração com a Unidade de Pronto Atendimento e com a Atenção Primária à Saúde;
X - Garantira que o atendimento domiciliar seja prestado com qualidade e segurança, seguindo protocolos e normas técnicas;
XI - Supervisionar a elaboração e execução de planos de cuidado individualizados para os pacientes;
XII - Estimular práticas humanizadas e de cuidado centrado no paciente e na família;
XIII - Estabelecer comunicação eficaz com os familiares e cuidadores, orientando-os sobre o plano de cuidados;
XIV - Facilitar a articulação entre o SAD e outras redes assistenciais, como hospitais, SAMU e Unidades Básicas de Saúde (UBS);
XV - Promover ações educativas junto aos pacientes e familiares para a prevenção de problemas de saúde;
XVI - Desenvolver estratégias de reabilitação e cuidados paliativos, conforme necessidade;
XVII - Avaliar a efetividade e eficiência dos atendimentos domiciliares realizados;
XVIII - Estabelecer critérios de inclusão e exclusão junto ao SAD;
XIX - Usar protocolos padronizados para acompanhamento e evolução dos pacientes;
XX - Reduzir a demanda por reinternações desnecessárias, promovendo desospitalização segura;
XXI - Reduzir a sobrecarga de atendimentos na rede de Urgência e Emergência;
XXII - Desenvolver outras atividades afins relacionadas a área de atuação e previstas nas atribuições do cargo de coordenação.

Subseção II-D
DIVISÃO DE SAÚDE ESPECIALIZADA (AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS).
Art. 71. Compete a Divisão de Saúde Especializada coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao Ambulatório Municipal de Especialidades Médicas, tais como:
...
XI – notificar aos responsáveis pelos setores quanto a qualidade dos serviços de limpeza, manutenção, transporte e esterilização;
XII – supervisionar a solicitação de materiais à Farmácia Básica e acompanhar leis, portarias, resoluções e decretos pertinentes à área de atuação.
XIII – supervisionar o serviço de recepção e controlar o fluxo de atendimento e qualidade do mesmo;
XIV – garantir, no seu âmbito de atuação, os princípios da humanização da assistência e do direito a saúde;
XV – organizar e classificar os encaixes de urgência e realizar orientações aos pacientes;
XVI – conferir fichas de atendimento e realizar dados estatísticos do ambulatório;
XVII – remanejar agenda de consultas de especialidade e exames e a elaboração de planejamento e organização das ações da área;
XVIII – planejar e controlar gastos e auxiliar na capacitação dos funcionários;
XIX – acompanhamento de todo o fluxo de atendimento e controlar demanda reprimida junto a Central de Agendamento;
XX – controlar escala de serviço e autorização de demandas externas;

XXI – controlar e averiguar do atendimento e da qualidade na prestação dos serviços e responsabilidades das intercorrências da área;
XXII – realização de fechamento e entrega da folha de pagamento e auxiliar na organização de processos seletivos, credenciamentos, bem como a promoção e integração com outros departamentos, serviços e programas.
XXIII – responsável por acompanhar e supervisionar o agendamento de exames e consultas;
XXIV – operacionalização de agendas de todos os exames e consultas;
XXV – atendimentos e orientações aos pacientes nas pré e pós-consultas;
XXVI – conferir os atendimentos realizados;
XXVII – fechar ponto dos médicos e demais servidores do Ambulatório;
XXVIII – articular integração e interação com demais departamentos e divisões e supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;
XXIX – elaborar e revisar os procedimentos operacionais padrão e fluxos do Ambulatório Municipal de Especialidades.
XXX – Desenvolver outras atividades afins relacionadas a área de atuação e previstas nas atribuições do cargo de coordenação.

Subseção II - Suprimido
SEÇÃO DE LABORATÓRIO – A.2-a - Suprimido
Art. 72. Suprimido

Subseção II - Suprimido
SEÇÃO DE AMBULATÓRIO – A.2-b - Suprimido

Art. 73. Suprimido

Subseção II - Suprimido
SEÇÃO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO – A.2-c – Suprimido
Art. 74. Suprimido

Subseção II-E
SEÇÃO DE RESPONSABILIDADES TÉCNICA E CLÍNICA

Art. 75. Compete a Seção de Responsabilidades Técnica e Clínica:
I - coordenar as atividades médicas realizadas no Ambulatório Municipal de Especialidades Médicas.
II - zelar para o cumprimento dos postulados éticos da profissão médica e informar ao Conselho de Classe quanto às faltas éticas;
III - orientar médicos admitidos e credenciados no Departamento quanto às Normas e Rotinas;
IV - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios referentes à área médica e participar de atividades administrativas, de controle e apoio referentes à área de atuação;
V - planejar e coordenar atividades de treinamentos e educação permanente, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de treinar os médicos;
VI - planejar ações em saúde conforme a especialidade médica, juntamente com o médico específico da área;
VII - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com demais Departamentos da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares;
VIII – realizar atribuições compatíveis com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina, e representar o corpo clínico nas instâncias administrativas;
IX – Convocar reuniões e/ou assembleias e executar as decisões tomadas e solicitar ao Departamento de Controle e Avaliação o cadastramento e atualização dos médicos lotados no Ambulatório Municipal de Especialidades Médicas junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Subseção II-F
SEÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA (AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA)

Art. 75-A. Compete a Seção de Atenção Especializada em Infectologia, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao Ambulatório de Infectologia, tais como:
I – Elaborar, implementar e supervisionar planos de trabalho e projetos relacionados a sua área de atuação;
II – Garantir o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Saúde e outros instrumentos de gestão;
III – Planejar e organizar ações de saúde em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
IV – Planejar consumo de materiais, insumos e compras anuais para o ambulatório de infectologia;
V – Monitorar estoques, garantindo o abastecimento continuado para os serviços do ambulatório de infectologia;
VI – Chefiar e supervisionar a equipe de trabalho do setor;
VII – Elaborar e implementar cronogramas de trabalho e escalas de plantão;
VIII – Promover capacitações e treinamentos para os servidores, visando atualizações e melhoria contínua dos serviços, incluindo o manejo de doenças infecciosas para os profissionais de toda a rede municipal de saúde;
IX – Acompanhar atualizações e inovações técnicas, promovendo a adoção de boas práticas;
X – Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e os resultados das ações e programas sob sua responsabilidade;
XI – Trabalhar em equipe com as demais coordenações sempre que necessário;
XII - Trabalhar para a otimização dos recursos financeiros, humanos e materiais, visando economicidade para o ente público;
XIII - Promover a integração da Rede de Atenção à Saúde;
XIV - Articular ações conjuntas que visem a melhorias;
XV - Garantir a acessibilidade e a qualidade dos serviços realizados;
XVI - Responder às demandas e reclamações dos usuários da saúde, assegurando a resolução de problemas e a melhoria contínua;
XVII - Zelar pelo cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis aos serviços de infectologia;
XVIII - Elaborar relatórios para subsidiar as decisões de gestão municipal;
XIX - Garantir a correta manutenção e uso das instalações, equipamentos e insumos de serviços;
XX - Garantir que os serviços atendam às normas técnicas de biossegurança e ambientais e conduta ética no trabalho;
XXI - Supervisionar o preenchimento correto de laudos, prontuários e demais registros;
XXII - Desenvolver juntamente com o Gerente de Atenção Especializada e Coordenador do Ambulatório de Especialidades Médicas e, protocolos e procedimentos operacionais padrão - POP;
XXIII - Garantir a aplicação de protocolos instituídos e adotados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde;
XXIV - Acolher alunos de programas de residência, bem como estagiários de graduação de instituições conveniadas com a Prefeitura Municipal;
XXV - Garantir a distribuição eficiente das atividades, com respeito pelas competências individuais;
XXVI - Planejar juntamente com a Gerência de Atenção Especializada e Gerência de Vigilância em Saúde as campanhas de prevenção a doenças infecciosas (como HIV, tuberculose, hepatites virais, entre outras), incluindo a definição de estratégias, metas e cronogramas;
XXVII - Supervisionar as equipes de trabalho, garantindo capacitação e atualização técnica;
XXVIII - Monitorar o estoque de medicamentos, materiais e insumos, evitando desperdícios ou falta;
XXIX - Monitorar indicadores de saúde relacionados a doenças infecciosas no município;
XXXI - Analisar juntamente com a Gerência de Atenção Especializada e Gerência de Vigilância em Saúde os dados epidemiológicos do município quanto a eficácia das ações de controle e prevenção;
XXXII - Implementar práticas para assegurar o descarte adequado de resíduos de infectologia;
XXXIII - Garantir a aplicação de medidas de biossegurança durante a execução das atividades, prevenindo acidentes e danos;
XXXIV - Monitorar os serviços prestados, garantindo que as ações atendam aos critérios de qualidade, eficiência e otimização de recursos;
XXXV - Monitorar a qualidade dos materiais e insumos recebidos;

XXXVI - Garantir o atendimento adequado aos pacientes com doenças infecciosas agudas e crônicas (como HIV/AIDS, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, etc.).
XXXVII - Elaborar relatórios sobre os resultados dos serviços realizados, propondo ajustes e melhorias nas estratégias de gestão;
XXXVIII - Desenvolver outras atividades afins relacionadas a área de atuação e previstas nas atribuições do cargo de chefia do setor de infectologia.

Subseção II-G
DIVISÃO DE LABORATÓRIO

Art. 75-B. Compete a Divisão do Laboratório Municipal de análises clínicas:
I - ser responsável pelas intercorrências e prestar informações da área, planejar e controlar gastos do Laboratório;
II - elaborar quadros, tabelas, gráficos, fluxograma, ou outros relatórios de caráter geral ou especifico subsidiando o gestor de saúde nas tomadas de decisões;
III - realizar a integração com outros setores de serviços e programas a fim de otimizar a execução e o desempenho de todos no contexto da saúde geral do município;
IV – participar e acompanhar a organização dos processos seletivos referentes aos cargos competentes à sua área de atuação, bem como os processos de compras e de contratação de prestadores de serviços na área laboratorial ;
V - planejar treinamentos e educação permanente dos funcionários do Laboratório Municipal e participar das reuniões do setor e das em que for solicitado a prestar esclarecimentos;
VI - elaborar e divulgar a escala dos plantões e elaborar junto as demais coordenações, o calendário das datas em que não há coleta de material devido aos feriados nacionais e municipais, tomando por base o decreto municipal;
VII - controlar e averiguar o atendimento e a qualidade dos serviços prestados na rotina, emergência e plantões;
VIII - realizar o fechamento e a entrega da folha de ponto em tempo pré-estabelecido, baseando-se na frequência fornecida pelo relógio de ponto ou outro meio oficial de avaliação da frequência;
IX - preparar e acompanhar o pedido para licitação de reagentes e equipamentos, entregando-o em tempo hábil para conclusão do processo junto ao departamento de compras;
X - fazer pedidos de reagentes para que não faltem, entregando-o em tempo hábil para que não ocorra falta;
XI - controlar o estoque e o prazo de validade dos produtos e planejar e organizar as férias de modo a não acumular férias e que não coincida férias de dois ou mais funcionários diferentes e no mesmo período;
XII - atuar no esclarecimento da população e dos demais funcionários esclarecendo o funcionamento do setor e evitando mal entendidos e queixas disseminadas;
XIII - verificar se os exames estão sendo realizados dentro dos prazos técnicos e verificar se os laudos dos exames estão sendo entregues dentro dos prazos pré-estabelecidos;
XIV - acompanhar o fluxo de coleta, recepção, execução e entrega dos resultados dos exames e organizar a realização de exames provenientes de demanda reprimida;
XV - organizar e realizar exames provenientes de campanhas pré-operatórias;
XVI - acompanhar uma logística que otimize a coleta e a entrega de materiais biológicos provenientes das Unidades Básicas de Saúde até o laboratório e o retorno às estas unidades os laudos prontos via papel e ou eletrônica;
XVII - otimizar a realização e a entrega de exames urgentes e informar aos Coordenadores a não execução de determinado exame e o seu motivo;
XVIII - estar em contato com o controle e avaliação a fim de verificar o correto preenchimento das fixas de atendimento e dos laudos, bem como a codificação do SUS;
XIX - adequar os nomes dos procedimentos de exames dentro das normas do SUS e da Sociedade brasileira de análises clínicas;
XX - coletar e preparar material biológico para a realização de exames de doenças de notificação compulsória;
XXI - executar exames (em todas as suas etapas ou parte delas) padronizados pelo sistema municipal de saúde;
XXII - estar atento à qualidade dos laudos dos exames e aos possíveis fatores que possam desviar o padrão de qualidade e caso ocorra intervir para que seja solucionado.
XXIII - informar-se de novas técnicas e equipamentos que possam contribuir para a melhoria dos serviços prestados e comunicá-las ao diretor para que decidam em conjunto ações a serem tomadas;
XXIV - realizar estudos de consumo de materiais e propor ações que visem melhoria econômica e rapidez;
XXV - articular com os departamentos de serviços internos providenciando serviços de manutenção e conservação dos locais físicos, móveis e imóveis, em relação a serviços de eletricidade, hidráulica e informática;
XXVI - auxiliar outros departamentos, divisões, seções e setores com informações e prestação de serviços que melhorem o contexto geral do atendimento à saúde do município.
XXVII - comunicar à vigilância em saúde e ao diretor de saúde, possíveis fatores que possam levar à ocorrência de epidemias no município;
XXVIII - acompanhar leis, portarias, resoluções e decretos pertinentes à área de atuação; e divulgá-las à equipe quando necessárias.
XXIX - Desenvolver outras atividades afins relacionadas a área de atuação e previstas nas atribuições do cargo de coordenação.

Subseção II-H
DIVISÃO DO POSTO AVANÇADO DE COLETA EXTERNA – PACE

Art. 75-C. Compete a Divisão do Posto Avançado de Coleta Externa – PACE:
I - Elaborar, implementar planos de trabalho e projetos relacionados às políticas públicas;
II - Promover a integração da Rede de Atenção à Saúde;
III - Trabalhar em equipe com as demais coordenações da saúde sempre que necessário;
IV - Zelar pelo cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis aos setores da saúde;
V - Elaborar relatórios técnicos e administrativos para subsidiar as decisões de gestão municipal e cumprimento das normativas;
VII - Garantir a correta manutenção e uso das instalações, equipamentos e insumos do serviço de saúde;
VIII - Desenvolver protocolos e procedimentos operacionais padrão;
IX - Garantir a aplicação de protocolos instituídos e adotados pelo Ministério da Saúde, Secretaria X X - Estadual de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hemominas;
XI - Desenvolver e coordenar programas de educação continuada para equipes;
XII - Elaborar programas de educação do usuário de saúde;
XIII - Promover campanhas de conscientização e mobilização para doação de sangue;
XIV - Apoiar atividades de pesquisa e inovação na área da saúde pública;
XV - Acolher alunos de programas de residência, bem como estagiários de graduação de instituições conveniadas com a Prefeitura Municipal
XVI - Avaliar a efetividade e eficiência do Posto Avançado de Coleta Externa;
XVII - Implementar ações de humanização do atendimento;
XVIII - Organizar e supervisionar os serviços prestados, garantindo eficiência e qualidade no atendimento;
XIX - Assegurar que os procedimentos de coleta sigam as normas técnicas e sanitárias vigentes;
XX - Monitorar o cumprimento dos protocolos de biossegurança;
XXI - Supervisionar o correto armazenamento e transporte das amostras coletadas;
XXII - Participar da elaboração de fluxos e protocolos para o atendimento de doadores de sangue;
XXIII - Supervisionar os processos de coleta, garantindo que sejam realizados por profissionais habilitados;
XXIV - Monitorar indicadores de desempenho, como número de coletas e qualidade das amostras.
XXV - Desenvolver outras atividades afins relacionadas a área de atuação e previstas nas atribuições do cargo de coordenação.

Subseção II-I
DIVISÃO DE FISIOTERAPIA (AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA)

Art. 75-D. Compete a Divisão de Fisioterapia coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao Ambulatório de Fisioterapia e atendimento domiciliar, como:

I - Elaborar, implementar e supervisionar planos de trabalho e projetos relacionados às políticas públicas;
II - Garantir o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Saúde e outros instrumentos de gestão;
III - Planejar e organizar ações de saúde em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
IV - Planejar consumo de materiais e compras anuais;
V - Monitorar estoques, garantindo o abastecimento continuado do serviço de saúde;
VI - Coordenar e supervisionar equipes técnicas e administrativas;
VII - Promover capacitações e treinamentos para os servidores da saúde, atualizações à melhoria contínua dos serviços;
VIII - Garantir a alocação e distribuição adequadas de recursos humanos nas unidades e serviços de saúde.
IX - Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e os resultados das ações e programas sob sua responsabilidade.
X - Implementar ações de melhoria dos indicadores e resultados;
XI - Propor ajustes e inovações nas políticas e práticas de saúde, com base nas avaliações realizadas.
XII - Acompanhar a execução dos recursos vinculados ao serviço de saúde que coordena;
XIII - Trabalhar para que os indicadores das portarias e resoluções que aportam recursos vinculados sejam atingidos e cumpridos;
XIV - Trabalhar para a otimização dos recursos financeiros, humanos e materiais, visando economicidade para o ente público;
XVI - Promover a integração da Rede de Atenção à Saúde;
XVII - Trabalhar em equipe com as demais coordenações sempre que necessário;
XVIII - Articular ações conjuntas que visem a melhoria da saúde da comunidade;
XIX - Garantir a acessibilidade e a qualidade dos serviços de saúde;
XX - Responder às demandas e reclamações dos cidadãos, assegurando a resolução de problemas e a melhoria contínua;
XXI - Propor e executar campanhas de saúde pública, como eventos públicos, prevenção de doenças e promoção da saúde.
XXII - Zelar pelo cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis aos setores da saúde;
XXIII - Elaborar relatórios técnicos e administrativos para subsidiar as decisões de gestão municipal e cumprimento das normativas;
XXIV - Garantir a correta manutenção e uso das instalações, equipamentos e insumos do serviço de saúde;
XXV - Desenvolver protocolos assistenciais juntamente com a equipe técnica do setor, bem como procedimentos operacionais padrão;
XXVI - Garantir a aplicação de protocolos instituídos e adotados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em tempos de epidemias ou pandemias;
XXVII - Elaborar programas de educação do usuário de saúde;
XXVIII - Promover ações de conscientização sobre hábitos saudáveis e prevenção de doenças;
XXIX - Apoiar atividades de pesquisa e inovação na área da saúde pública;
XXX - Acolher alunos de programas de residência, bem como estagiários de graduação de instituições conveniadas com a Prefeitura Municipal
XXXI - Avaliar a efetividade e eficiência do Ambulatório Municipal de Fisioterapia;
XXXII - Implementar ações de humanização do atendimento;
XXXIII - Organizar e supervisionar os serviços de atendimento ambulatorial, garantindo eficiência e qualidade no atendimento;
XXXIV - Monitorar a agenda de atendimento, garantindo o cumprimento da carga horária mínima dos profissionais lotados no setor;
XXXV - Estabelecer critérios claros e transparentes para o encaminhamento e o retorno do paciente;
XXXVI - Garantir a organização e a atualização dos prontuários e registros, respeitando normas éticas e legais vigentes;
XXXVI - Subsidiar a gestão municipal com informações técnicas para planejadores;
XXXVII - Desenvolver outras atividades afins relacionadas a área de atuação e previstas nas atribuições do cargo de coordenação.

Subseção II-J
DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL (REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS)

Art. 76. Compete a Divisão de Saúde Mental coordenar e supervisionar as atividades relacionadas a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), junto aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS's), Serviço de Residência Terapêutica (SRT) e Centro de Convivência e Cultura – CCC, como:
...
XI - Elaborar, implementar e supervisionar planos de trabalho e projetos relacionados às políticas públicas;
XII - Garantir o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Saúde e outros instrumentos de gestão;
XIII - Planejar e organizar ações de saúde em consonância com as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e demais diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
XIV - Planejar consumo de materiais e compras anuais;
XV - Monitorar estoques, garantindo o abastecimento continuado do serviço de saúde;
XVI - Coordenar e supervisionar equipes técnicas e administrativas;
XVII - Promover capacitações e treinamentos para os servidores da saúde, atualizações à melhoria contínua dos serviços;
XVIII - Garantir a alocação e distribuição adequadas de recursos humanos nas unidades e serviços de saúde.
XIX - Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e os resultados das ações e programas sob sua responsabilidade.
XX - Implementar ações de melhoria dos indicadores e resultados;
XXI - Propor ajustes e inovações nas políticas e práticas de saúde, com base nas avaliações realizadas.
XXII - Acompanhar a execução dos recursos vinculados ao serviço de saúde que coordena;
XXIII - Trabalhar para que os indicadores das portarias e resoluções que aportam recursos vinculados sejam atingidos e cumpridos;
XXIV - Trabalhar para a otimização dos recursos financeiros, humanos e materiais, visando economicidade para o ente público;
XXV - Promover a integração da Rede de Atenção à Saúde;
XXVI - Trabalhar em equipe com as demais coordenações sempre que necessário;
XXVII - Articular ações conjuntas que visem a melhoria da saúde da comunidade;
XXVIII - Participar de reuniões e eventos intersetoriais para o fortalecimento das políticas públicas de saúde mental e combate ao uso abusivo de álcool e outras drogas;
XXIX - Promover a integração dos CAPS's, SRT e CCC com serviços de assistência social, educação, justiça e trabalho, para ampliar as oportunidades de reinserção social dos usuários;
XXX - Garantir a acessibilidade e a qualidade dos serviços de saúde;
XXXI - Responder às demandas e reclamações dos cidadãos, assegurando a resolução de problemas e a melhoria contínua;
XXXII - Propor e executar campanhas de saúde pública, como eventos públicos, prevenção de doenças e promoção da saúde.
XXXIII - Zelar pelo cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis aos setores da saúde;
XXXIV - Elaborar relatórios técnicos e administrativos para subsidiar as decisões de gestão municipal e cumprimento das normativas;
XXXV - Garantir a correta manutenção e uso das instalações, equipamentos e insumos do serviço de saúde;
XXXVI - Desenvolver protocolos assistenciais juntamente com a equipe técnica do setor, bem como procedimentos operacionais padrão;
XXXVII - Garantir a aplicação de protocolos instituídos e adotados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em tempos de epidemias ou pandemias;
XXXVIII - Elaborar programas de educação do usuário de saúde;
XXXIX - Promover ações de conscientização sobre hábitos saudáveis e prevenção de doenças;

XL - Apoiar atividades de pesquisa e inovação na área da saúde pública;
XLI - Desenvolver campanhas e ações educativas e de sensibilização à comunidade, com foco na promoção da saúde mental, e combate ao uso abusivo de álcool e drogas;
XLII - Acolher alunos de programas de residência, bem como estagiários de graduação de instituições conveniadas com a Prefeitura Municipal;
XLIII - Implementar ações de humanização do atendimento;
XLIV - Garantir a organização e a atualização dos prontuários e registros médicos, respeitando normas éticas e legais vigentes;
XLV - Supervisionar a equipe técnica, composta por psiquiatras, psicólogos, enfermeiros, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais e outros profissionais de saúde;
XLVI - Promover reuniões regulares para discussão de eventos e alinhamento das atividades, incentivando o trabalho em equipe.
XLVII - Estabelecer fluxos de referência e contrarreferência entre o CAPS e outros pontos da RAPS, como atenção básica, hospitais, serviços de emergência e outros;
XLVIII - Garantir a realização de atividades terapêuticas, educativas e de reabilitação psicossocial no CAPS;
XLIX - Garantir a implementação de estratégias de cuidado centradas no usuário e em sua família;
L - Acompanhar indicadores de desempenho do CAPS, como número de atendimentos, internações evitáveis e adesão ao tratamento;
LI - Incentivar a participação dos familiares dos usuários nas atividades do CAPS, promovendo apoio e orientação;
LII - Atuar como facilitador no combate ao estigma associado à dependência química e às questões de saúde mental;
LIII - Articular e organizar atividades de matriciamento da Rede de Atenção à Saúde;
LIV - Desenvolver outras atividades afins relacionadas a área de atuação e previstas nas atribuições dos cargos de coordenação das respectivas unidades de saúde.

Subseção II-K
SEÇÃO DE RESPONSABILIDADES TÉCNICA E CLÍNICA

Art. 77. Compete a Seção de Responsabilidades Técnica e Clínica:
...
Subseção II-L
DIVISÃO ADMINISTRATIVA JUNTO AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE

Art. 78. Compete a Divisão Administrativa dentro de cada unidade de atendimento em saúde:
I - planejar, executar e controlar as atividades administrativas da unidade, na sua área de atuação;
II - prestar assessoramento técnico/administrativo ao gerente e coordenadores;
III - confecção da escala médica do Pronto Atendimento e contactar novos médicos para admissão;
IV – realizar a revisão do fechamento de ponto de todos os funcionários de cada unidade de atendimento e encaminhar ao setor de recursos humanos da Secretaria de Saúde dentro dos prazos estabelecidos;
V - acompanhar leis, portarias, resoluções e decretos pertinentes à área de atuação;
VI - realizar as atividades e procedimentos de compra e licitação junto a unidade de atendimento em saúde ao qual está lotado;
VII - assistir o Gerente de Saúde Especializada e coordenadores em sua representação e contatos com o público e organismos do Governo;
VIII – auxiliar o gerente e coordenadores nas suas atividades e no despacho do expediente;
IX - auxiliar o gerente e coordenadores no exame e encaminhamento dos assuntos de sua atribuição e transmitir aos demais as determinações, ordens e instruções;
X – supervisionar e acompanhar os Contratos firmados relacionados a unidade de atendimento;
XI - exercer encargos especiais que lhe forem cometidos pelo gerente e coordenadores;
XII - participar da elaboração de ofícios, protocolos, respostas para ouvidoria, órgãos de controle internos e externos; promotoria, justiça, entre outros;
XIII - receber e conferir mercadorias entregues pelo almoxarifado, farmácia ou fornecedores e encaminhá-los aos setores responsáveis;
XIV - zelar pela conservação dos equipamentos e mobiliários da unidade de atendimento em saúde;
XV - participar e executar programas de treinamento e aprimoramento profissional;
XVI - articular integração e interação com demais departamentos e divisões;
XVII – desenvolver outras atividades inerentes a sua área de atuação.

Art. 79. Suprimido.
Art. 80. Suprimido.
Art. 81. Suprimido.
Subseção III
GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Art. 82. Compete a Gerência de Atenção Primária em Saúde coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, como:
...
X - Desenvolver outras atividades afins relacionadas a área de atuação e previstas nas atribuições do cargo de gerente de atenção primária em saúde.
Subseção III-A
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 83. Compete a Divisão de Apoio Administrativo desenvolver atividades administrativas junto a estrutura interna e externa que integram a Gerência de Atenção Primária em Saúde, devendo:

I – Acompanhar, controlar e realizar os trâmites necessários para abastecimento de materiais de uso contínuo para todas as Unidades de Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Divisão de Promoção a Saúde, bem como junto a Equipe Multiprofissional da Atenção Primária (EMAP) e Farmácias Municipais;
...
Subseção III-B
DIVISÃO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

Art. 84. Compete a Divisão de Estratégia Saúde da Família (ESF) supervisionar as atividades relacionadas as Equipes de Saúde da Família (e-SF) e Equipes de Atenção Primária (e-AP) junto as Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Unidades de Saúde da Família (USF's), como:

I - Elaborar, implementar e supervisionar planos de trabalho e projetos relacionados às políticas públicas, especialmente à Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;
II - Garantir o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Saúde e outros instrumentos de gestão;
III - Planejar e organizar ações de saúde em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
IV - Planejar consumo de materiais e compras anuais;
V - Monitorar estoques, garantindo o abastecimento continuado do serviço de saúde;
VI - Coordenar e supervisionar as e-SF's e e-AP's nas atividades realizadas nas UBS's e USF's do município;
VII - Promover capacitações e treinamentos para os servidores da saúde, atualizações à melhoria contínua dos serviços;
VIII - Garantir a alocação e distribuição adequadas de recursos humanos nas unidades e serviços de saúde.
IX - Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e os resultados das ações e programas sob sua responsabilidade.
X - Implementar ações de melhoria dos indicadores e resultados;
XI - Propor ajustes e inovações nas políticas e práticas de saúde, com base nas avaliações realizadas.
XII - Acompanhar a execução dos recursos vinculados ao serviço de saúde que coordena;
XIII - Trabalhar para que os indicadores das portarias e resoluções que aportam recursos vinculados sejam atingidos e cumpridos;

XIV - Trabalhar para a otimização dos recursos financeiros, humanos e materiais, visando economicidade para o ente público;
XV - Promover a integração da Rede de Atenção à Saúde;
XVI - Trabalhar em equipe com as demais coordenações sempre que necessário;
XVII - Articular ações conjuntas que visem a melhoria da saúde da comunidade;
XVIII - Garantir a acessibilidade e a qualidade dos serviços de saúde;
XIX - Responder às demandas e reclamações dos cidadãos, assegurando a resolução de problemas e a melhoria contínua;
XX - Propor e executar campanhas de saúde pública, como eventos públicos, prevenção de doenças e promoção da saúde.
XXI - Zelar pelo cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis aos setores da saúde;
XXII - Elaborar relatórios para subsidiar as decisões de gestão municipal e cumprimento das normativas;
XXIII - Garantir a correta manutenção e uso das instalações, equipamentos e insumos do serviço de saúde;
XXIV - Desenvolver protocolos assistenciais juntamente com a equipe técnica do setor, bem como procedimentos operacionais padrão;
XXV - Garantir a aplicação de protocolos instituídos e adotados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em tempos de epidemias ou pandemias;
XXVI - Desenvolver e coordenar programas de educação continuada para equipes;
XXVII - Elaborar programas de educação do usuário de saúde;
XXVIII - Promover ações de conscientização sobre hábitos saudáveis e prevenção de doenças;
XXIX - Apoiar atividades de pesquisa e inovação na área da saúde pública;
XXX - Acolher alunos de programas de residência, bem como estagiários de graduação de instituições conveniadas com a Prefeitura Municipal
XXXI - Apoiar a Gerência de Atenção Primária em Saúde na coordenação e supervisão das unidades básicas de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
XXXII - Monitorar os serviços prestados nas unidades básicas de saúde, garantindo que as ações de saúde atendam aos critérios de qualidade, eficiência e humanização do SUS;
XXXIII - Acompanhar e garantir o cumprimento das normas técnicas, protocolos clínicos, diretrizes e regulamentações aplicáveis aos serviços de atenção básica, garantindo a excelência na prestação dos serviços;
XXXIV - Supervisionar o funcionamento das unidades de saúde, avaliando a qualidade do atendimento prestado, monitorando indicadores de saúde, tempo de espera, resolutividade dos serviços e satisfação dos pacientes;
XXXV - Monitorar indicadores de desempenho para mensurar a eficiência e qualidade dos serviços prestados nas unidades de saúde, gerando relatórios periódicos para a gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
XXXVI -Elaborar relatórios sobre os resultados dos serviços prestados, propondo ajustes e melhorias nas estratégias de gestão, sempre que solicitado pela Gerência de Atenção Primária em Saúde;
XXXVII - Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade da Gerência de Atenção Primária em Saúde;
XXXVIII - Desenvolver outras atividades afins relacionadas a área de atuação.

Subseção II-C
SEÇÃO DE RESPONSABILIDADES TÉCNICA E/OU CLÍNICA

Art. 85-A. Compete a Seção de Responsabilidades Técnica e Clínica:
I – coordenar as atividades médicas realizadas junto as equipes de saúde da família e equipes de atenção primária nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Unidades de Saúde da Família (USF's) e supervisionar a execução das atividades de assistência médica das respectivas unidades de saúde;
II - Elaborar e revisar o Regimento Interno do corpo clínico junto as unidades de saúde;
III - zelar para o cumprimento dos postulados éticos da profissão médica e informar ao Conselho de Classe quanto às faltas éticas;
IV - orientar médicos admitidos nas unidades de saúde quanto as normas e rotinas, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios referentes à área médica;
V - participar de atividades administrativas, de controle e apoio referentes à área de atuação, planejar e coordenar atividades de treinamentos e educação permanente, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de treinar os médicos;
VI - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com demais departamentos da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares;
VII – ter conhecimentos da legislação e normas do SUS quanto a Atenção Primária;
VIII – realizar atribuições compatíveis com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina, e representar o corpo clínico nas instâncias administrativas;
IX – convocar reuniões e/ou assembleias e executar as decisões tomadas;
X - solicitar ao Departamento de Controle e Avaliação o cadastramento e atualização dos médicos lotados nas Unidades de Saúde junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Subseção III-D
DIVISÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EMAP).

Art. 86. Compete a Divisão da EMAP:
I - Coordenar, supervisionar e participar do planejamento e execução de todas as ações do EMAP no município;
II - acompanhar, supervisionar e Gerenciar todo o fluxo de atendimentos da EMAP;
III - acompanhar e supervisionar o agendamento, o atendimento e a qualidade da prestação de serviços da EMAP;
IV - efetuar a programação de compras e a requisição de materiais específicos da área em consonância com a programação geral da Atenção Básica;
V - efetuar o gerenciamento de recursos humanos;
VI - promover a administração de materiais e patrimônio da área;
VII - elaborar quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas e gráficos com informações da área, subsidiando o a gestão nas tomadas de decisões;
VIII - acompanhar leis, portarias, resoluções e decretos pertinentes a EMAP;
IX - coordenar a equipe trabalhando interação, motivação, harmonização e análise de resultados;
X - propor soluções contínuas para otimizar os atendimentos da EMAP;
XI - agir com responsabilidade nas intercorrências da área;
XII - promover a integração e interação com outros departamentos, serviços e programas;
XIII - promover reuniões regulares com a equipe para discussão de análise de casos, diretrizes e soluções pertinentes ao setor e articular parcerias;
XIV - organizar e controlar, em articulação com a Gerência de Recursos Humanos, o controle de folha de ponto e registro de funcionários, destacando-se pontualidade e assiduidade, elaboração e cumprimento de escalas de férias;
XV - orientar os servidores para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeitos de faturamento junto ao SUS;
XVI - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
XIX - participar das equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos de programas de ações básicas de saúde pública.
XX - Desenvolver outras atividades afins relacionadas a área de atuação e previstas nas atribuições do cargo de coordenação da respectiva unidade de atendimento em saúde.

Subseção III-E
DIVISÃO DE PROMOÇÃO A SAÚDE

Art. 87. Compete a Divisão de Promoção a Saúde, em especial:
I – Coordenar os projetos de hidroginástica, hidroterapia, vida Ativa, entre outros que venham a ser implantados junto a Gerência de Atenção Primária em Saúde;
II - Elaborar, implementar e supervisionar planos de trabalho e projetos relacionados às políticas públicas;
III - Garantir o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Saúde e outros instrumentos de gestão;
IV - Planejar e organizar ações de saúde em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
V - Planejar consumo de materiais e compras anuais;
VI - Monitorar estoques, garantindo o abastecimento continuado do serviço de saúde;
VII - Coordenar e supervisionar Equipes de Promoção à Saúde;
VIII - Promover capacitações e treinamentos para os servidores da saúde, atualizações à melhoria contínua dos serviços;
IX – Garantir a alocação e distribuição adequadas de recursos humanos nas unidades e serviços de saúde.
X - Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e os resultados das ações e programas sob sua responsabilidade.
XI - Implementar ações de melhoria dos indicadores e resultados;
XII - Propor ajustes e inovações nas políticas e práticas de saúde, com base nas avaliações realizadas.
XIII - Acompanhar a execução dos recursos vinculados ao serviço de saúde que coordena;
XIV - Trabalhar para que os indicadores das portarias e resoluções que aportam recursos vinculados sejam atingidos e cumpridos;
XV - Trabalhar para a otimização dos recursos financeiros, humanos e materiais, visando economicidade para o ente público;
XVI - Promover a integração da Rede de Atenção à Saúde;
XVII - Trabalhar em equipe com as demais coordenações sempre que necessário;
XVIII - Articular ações conjuntas que visem a melhoria da saúde da comunidade;
XIX - Garantir a acessibilidade e a qualidade dos serviços de saúde;
XX - Responder às demandas e reclamações dos cidadãos, assegurando a resolução de problemas e a melhoria contínua;
XXI - Propor e executar campanhas de saúde pública, como eventos públicos, prevenção de doenças e promoção da saúde.
XXII - Zelar pelo cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis aos setores da saúde;
XXIII - Elaborar relatórios técnicos e administrativos para subsidiar as decisões de gestão municipal e cumprimento das normativas;
XXIV - Garantir a correta manutenção e uso das instalações, equipamentos e insumos do serviço de saúde;
XXV - Garantir a aplicação de protocolos instituídos e adotados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em tempos de epidemias ou pandemias;
XXVI - Elaborar programas de educação do usuário de saúde;
XXVII - Promover ações de conscientização sobre hábitos saudáveis e prevenção de doenças;
XXVIII - Apoiar atividades de pesquisa e inovação na área da saúde pública;
XXVIII - Acolher alunos de programas de residência, bem como estagiários de graduação de instituições conveniadas com a Prefeitura Municipal;
XXIX - Apoiar a Gerência de Atenção Primária em Saúde na coordenação e supervisão da promoção à saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
XXX - Supervisionar as atividades realizadas pelas Equipes de Promoção à Saúde, avaliando a qualidade do atendimento prestado, monitorando indicadores de saúde, tempo de espera, resolutividade dos serviços e satisfação dos pacientes;
XXXI - Estabelecer parcerias com outros setores da administração pública (Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer) e organizações da sociedade civil;
XXXII - Contribuir na execução de campanhas de conscientização e prevenção de doenças crônicas e promoção de hábitos saudáveis;
XXXIII - Engajar a população em iniciativas de promoção à saúde, incentivando a participação em eventos e atividades comunitárias;
XXXIV - Implementar programas específicos para o combate ao sedentarismo, tabagismo, alcoolismo e outras condições de risco;
XXXV - Monitorar indicadores de desempenho para mensurar a eficiência e qualidade dos serviços prestados, gerando relatórios periódicos para a gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
XXXVI - Acompanhar os indicadores de saúde relacionados à promoção de saúde, como redução de doenças preveníveis e aumento da adesão a práticas saudáveis;
XXXVII - Elaborar relatórios de desempenho e avaliar o impacto das ações adotadas, propondo ajustes e melhorias nas estratégias de gestão e encaminhar à Gerência de Atenção Primária em Saúde e Gestores Municipais;
XXXVIII - Desenvolver outras atividades afins relacionadas a área de atuação e previstas no cargo de coordenador de promoção à saúde.

Subseção III-F
DIVISÃO DE ODONTOLOGIA

Art. 88. Compete a Divisão de Odontologia coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao atendimento odontológico, como:
…
XXI - Desenvolver outras atividades afins relacionadas a área de atuação, incluindo a coordenação e supervisão dos serviços realizados pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e previstas nas atribuições do cargo de coordenação de saúde bucal.

Subseção III-G
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Art. 89. Compete a Divisão de Assistência Farmacêutica coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao atendimento das Farmácias Municipais, como:
...
VII - Desenvolver outras atividades afins relacionadas a área de atuação e previstas nas atribuições do cargo de coordenação de assistência farmacêutica.

Subseção IV
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Art. 90. Compete a Gerência Administrativa e Financeira a coordenação e supervisão direta das divisões internas administrativo-financeiro, contábil e convênios, compras e recursos humanos da saúde, e o gerenciamento das atividades das divisões externas de Almoxarifado e Manutenção da Saúde, e Transporte Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde, destacando-se as seguintes atribuições:
...
XI - fazer contatos com coordenadores de outros setores da Secretaria Municipal de Saúde, Gerência de Compras e Licitações, Gerencia de Recursos Humanos, Gerencia de Contabilidade, Assessoria de Controle Interno e demais repartições da Prefeitura Municipal, quando se tratar de procedimentos administrativos;
...
XV - auxiliar na preparação e envio ao Ministério da Saúde dos relatórios do SIOPS e participar das prestações de contas quadrimestrais à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Saúde;
...

XVII - participar de comissões, quando solicitado pelo Prefeito, ou Secretário de Saúde, ou Diretor de Saúde;
...

Subseção IV-C
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO

Art. 93. Compete a Divisão de Manutenção e Almoxarifado:
...
XVI - Desenvolver outras atividades afins relacionadas a área de atuação e previstas nas atribuições do cargo de coordenação do almoxarifado e manutenção;
...

Subseção IV-D
DIVISÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO

Art. 93-A. Compete a Divisão Transporte Sanitário a coordenação e supervisão das atividades operacionais e administrativas do setor, zelando pela qualidade dos serviços prestados e pela otimização e uso eficientes dos veículos e recursos financeiros aplicados:

I - Elaborar, implementar e supervisionar planos de trabalho e projetos relacionados às políticas públicas estabelecidas;
II - Garantir o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Saúde e outros instrumentos de gestão;
III - Planejar consumo de materiais e compras anuais;
IV - Coordenar e supervisionar a equipe de motoristas do transporte da saúde;
V - Promover capacitações e treinamentos para motoristas, atualizações à melhoria contínua dos serviços;
VI - Garantir a alocação e distribuição adequadas de recursos humanos para realização dos serviços;
VII - Implementar ações de melhoria dos indicadores e resultados;
VIII - Propor ajustes e inovações nos controles com base nas avaliações realizadas;
IX - Acompanhar a execução dos recursos orçamentários, inclusive vinculados destinados ao setor de transporte sanitário;
X - Trabalhar para que os indicadores das portarias e resoluções que aportam recursos vinculados sejam atingidos e cumpridos;
XI - Trabalhar para a otimização dos recursos financeiros, humanos e materiais, visando economicidade para o ente público;
XII - Promover a integração da Rede de Atenção à Saúde;
XIII - Trabalhar em equipe com as demais coordenações sempre que necessário;
XIV - Articular ações conjuntas que visem a melhorias;
XV - Garantir a acessibilidade e a qualidade dos serviços realizados;
XVI - Responder às demandas e reclamações dos cidadãos, assegurando a resolução de problemas e a melhoria contínua;
XVII - Zelar pelo cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis aos serviços de transporte;
XVIII - Elaborar relatórios técnicos e administrativos para subsidiar as decisões de gestão municipal e cumprimento das normativas;
XIX - Garantir a correta manutenção dos veículos, instalações, e equipamentos do setor de transporte;
XX - Desenvolver procedimentos operacionais padrão;
XXI - Garantir a aplicação de protocolos e normativas instituídas e adotadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, e da Prefeitura Municipal quanto aos demais setores de transporte.
XXII - Desenvolver e coordenar programas de educação continuada para os motoristas, promover treinamentos e atualizações, especialmente sobre legislação de trânsito, segurança no transporte de pacientes e primeiros socorros;
XXIII - Apoiar a Gerência Administrativa e Financeira de Saúde na coordenação e supervisão dos serviços de transporte sanitário;
XXIV - Monitorar os serviços prestados, garantindo que as ações atendam aos critérios de qualidade, eficiência e otimização de recursos;
XXV - Acompanhar e garantir o cumprimento das normas técnicas, diretrizes e regulamentações aplicáveis aos serviços realizados, garantindo a excelência na prestação dos serviços;
XXVI - Supervisionar o funcionamento do serviço, avaliando a qualidade do atendimento prestado, monitorando indicadores, tempo de espera, resolutividade dos serviços e satisfação junto aos pacientes e demais setores da saúde;
XXVII - Monitorar indicadores de desempenho para mensurar a eficiência e qualidade dos serviços prestados, gerando relatórios periódicos para a gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
XXVIII - Controlar o uso adequado de veículos, garantindo que estejam em boas condições de funcionamento;
XXIX - Elaborar escalas de motoristas e definir rotas otimizadas para transporte de pacientes, especialmente em casos de Tratamentos Fora de Domicílio - TFD ou deslocamentos recorrentes;
XXX - Priorizar demandas urgentes, como transporte para emergências ou tratamentos específicos;
XXXI - Garantir que os motoristas sigam as normas de segurança e saúde durante o transporte;
XXXII - Supervisionar o preenchimento dos diários de bordo dos veículos pelos motoristas;
XXXIII - Supervisionar os trajetos e rotas utilizados no transporte de pacientes;
XXXIV - Implementar e acompanhar protocolos de biossegurança, especialmente em casos de transporte de pacientes com doenças infecciosas;
XXXV - Supervisionar o cumprimento das normas de higiene e segurança nos veículos utilizados;
XXXVI - Monitorar as manutenções preventivas e corretivas da frota;
XXXVII - Controlar documentos de veículos (licenciamento, seguros, revisões) e motoristas (habilitações e treinamentos);
XXXVIII - Atender e orientar pacientes e familiares sobre os serviços de transporte oferecidos.
XXXIX - Colaborar com unidades de saúde e hospitais para organizar os horários e fluxos de transporte;
XL - Garantir que as necessidades de transporte sanitário sejam comunicadas e atendidas;
XLI - Monitorar e avaliar a eficiência do transporte sanitário com base em indicadores, como tempo de resposta, cumprimento de rotas e satisfação dos usuários;
XLII - Planejar, coordenar e supervisionar os recursos utilizados no transporte, como combustível, peças e outros insumos;
XLIII - Garantir a rastreabilidade e o controle de estoque dos materiais e insumos, evitando desperdícios e perdas;
XLIV - Monitorar a qualidade dos materiais e insumos recebidos;
XLV - Monitorar estoques, garantindo o abastecimento continuado para todos os setores da secretaria de saúde;
XLVI - Elaborar relatórios e prestar contas sobre o uso da frota e os custos operacionais, propondo ajustes e melhorias nas estratégias de gestão, sempre que solicitado pela Gerência Administrativo Financeiro;
XLVII - Desenvolver outras atividades afins relacionadas a área de atuação e previstas nas atribuições do cargo de coordenação do transporte sanitário.

Subseção V
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Art. 94. Compete a Gerência de Vigilância em Saúde Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à Vigilância em Saúde, como:
...
XXII - Desenvolver outras atividades afins relacionadas a área de atuação e previstas nas atribuições do cargo de gerente de vigilância em saúde.

Subseção V-A
DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO
Art. 95. Compete a Divisão de Imunização supervisionar as atividades relacionadas à Imunização, como:
...
XVIII - Desenvolver outras atividades afins relacionadas a área de atuação e previstas nas atribuições do cargo de coordenador da divisão de imunização.

Subseção V-B
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 96. Compete a Divisão de Vigilância Sanitária implementar, assessorar, monitorar e avaliar as ações da vigilância sanitária e ainda:
...
XVII - Desenvolver outras atividades afins relacionadas a área de atuação e previstas nas atribuições do cargo do Coordenador de vigilância sanitária.

Art. 97. suprimido

Subseção V-C
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Art. 98. Compete a Divisão de Vigilância Epidemiológica coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à vigilância Epidemiológica, como:
...

XX - Desenvolver outras atividades afins relacionadas a área de atuação e previstas nas atribuições do cargo de coordenador de vigilância epidemiológica.

Subseção V-D
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E ZOONOSES

Art. 99. Compete a Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental e Zoonoses:
...
XXVI – planejar juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente as ações de controle da população de animais abandonados nas ruas do município;
XXVII – executar ações de zoonoses em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao abrigo de animais do município;
XXVIII - planejar e executar em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente as campanhas de vacinação e castração de cães e gatos;
…
XXXII - Desenvolver outras atividades afins relacionadas a área de atuação e previstas nas atribuições do cargo de coordenador de vigilância em saúde ambiental e zoonoses;
...

Subseção VI
CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA EM SAÚDE

Art. 101-A. O órgão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria em saúde (CARA), exerce papel estratégico e técnico de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, destacando-se dentre as suas atribuições:

I – Quanto ao Controle e Avaliação: monitorar e avaliar a produção e qualidade dos serviços de saúde prestados, tanto pela pela rede própria quanto aos serviços contratados de terceiros, incluindo as clínicas, laboratórios e hospitais; Avaliar a eficiência e efetividade das ações de serviços de saúde prestados a população; e acompanhar o cumprimento dos indicadores de metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde (PMS) e Programação Anual de Saúde (PAS);
II – Quanto à Regulação da Saúde: regular o acesso dos usuários do SUS aos serviços da rede municipal de saúde, incluindo as consultas, exames e procedimentos especializados; gerenciar a regulação das vagas, tanto ambulatoriais quanto hospitalares, incluindo urgência e emergência; Estabelecer protocolos e critérios de prioridades, em consonância com as diretrizes do SUS; Coordenar e supervisionar os fluxos de referência e contrarreferência entre os diferentes níveis de atenção;
III – Quanto à auditoria em Saúde: Auditar as ações e serviços de saúde, especialmente os conveniados ou contratualizados; Realizar auditorias administrativas, operacionais e técnicas para apurar conformidades, irregularidades ou desvios; Emitir pareceres técnicos e relatórios de auditoria com recomendações para correção de problemas; Atuar em conjunto com os setores jurídico e administrativo para recuperação de recursos em casos de prestação indevida de serviços;
IV – É responsável pela implantação, operação e manutenção de sistemas de informação em saúde, tanto próprio quanto de sistemas do Ministério da Saúde como SISREG, SUA/SUS, SIH/SUS, e-SUS, entre outros; Deve ainda promover a transparência e prestação de contas, junto aos demais órgão de controle e controle Social, como Conselho Municipal de Saúde; e fornecer subsídios técnicos para tomada de decisões de gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Subseção VI
Gerência de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria

Art. 102. A Gerência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, em especial, parte fundamental no planejamento e gestão do sistema de saúde podendo ela reordenar a execução das ações e serviços, redimensionando-os de forma a contemplar as necessidades de seu público, dando maior racionalidade ao uso dos recursos, tendo por competência: acompanhar, analisar, controlar, avaliar, auditar, planejar, regular e informar as ações assistenciais desenvolvidas.
…

Subseção VI
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO

Art. 104. Compete ao Departamento Administrativo do Controle, Avaliação e Regulação:
…

Subseção VI
DIVISÃO DE REGULAÇÃO

Art. 109. Compete a Divisão de Regulação:
...

Subseção VI
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA EM SAÚDE PÚBLICA

Art. 110. Compete ao Departamento de Auditoria em Saúde Pública:
...
XI – executar as atividades de auditoria seguindo a regulamentação referente ao componente municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XII - Desenvolver outras atividades afins relacionadas a área de atuação e previstas nas atribuições do cargo de coordenador dos serviços de auditoria da Saúde.

Subseção VI
DIVISÃO DE OUVIDORIA DA SAÚDE

Art. 113. Compete a Divisão de Ouvidoria da Saúde:
...
X - Desenvolver outras atividades afins relacionadas a área de atuação e previstas nas atribuições do cargo chefe dos serviços de auditoria do SUS.

Art. 8º – A Seção XI, passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção II-A.4
Divisão do BIM (Building Information Modeling)

Art. 125-A. Compete a Divisão do BIM (Building Information Modeling), em especial:

I – Supervisionar a elaboração, compatibilização e revisão de modelos 3D;
II – Coordenar equipes multidisciplinares para garantir a integração e eficiência dos processos BIM;
III – Promover auditorias e validações em modelos digitais para garantir conformidade com normas e regulamentos; Realizar treinamentos e capacitações voltados ao uso de ferramentas BIM;
IV – Fornecer suporte técnico às equipes para resolução de conflitos e otimização de fluxos de trabalho;
V – Participar e se necessário realizar a análise e licenciamento de projetos relacionados à construção civil, urbanismo e infraestrutura pública;
VI – Gerenciar a extração de dados dos modelos para estimativas de custo, cronogramas e relatórios;
VII – Elaborar pareceres e estudos técnicos para suporte à gestão municipal;
VIII – Promover e se necessário realizar fiscalização e medições de obras públicas;
IX – Promover e se necessário elaborar projetos, planilhas, memoriais descritivos referente a obras de interesse público;
X – Promover e se necessário realizar análise, bem como, aprovação de projetos de terceiros em conformidade com a legislação municipal;
XI – Promover e se necessário realizar o lançamento das informações de obras públicas junto a sistemas de órgãos de controle;
XII – Coordenar e se necessário realizar análise de planilhas de propostas fornecidas em processos licitatórios;
XIII – Elaborar e acompanhar a aplicação dos instrumentos urbanísticos, como Plano Diretor, legislação de uso do solo, zoneamento urbano e aplicação do Estatuto da Cidade, zelando pela

sua aplicabilidade e exequibilidade, conforme as diretrizes estabelecidas;
XIV – Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, respeitando seu conselho de classe.

Subseção II-A.5
Departamento de Análise e Aprovação de Projetos

Art. 126 …
Subseção III-A
Departamento de Administração Distrital (suprimido)

Art. 129. Suprimido.
Subseção III-A
Departamento de Execução de Obras e Serviços Públicos

Art. 130 ...
...

Subseção IV
Departamento de Limpeza Pública

Art. 133. Compete ao Departamento de Limpeza Pública:
...

Subseção V
Gerência de Transportes

Art. 134 ...
...

Art. 9º – O art. 158, da Seção XV, passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção I-C
Divisão de Cadastro Único e Programa Bolsa Família

Art. 158 – Compete a Divisão de Cadastro Único e Programa Bolsa Família, em especial:
I – Coordenar e supervisionar as ações do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, garantindo a integração das políticas sociais no município.
II – Definir diretrizes estratégicas para otimizar a inclusão e manutenção dos beneficiários, assegurando o alinhamento com as diretrizes federais.
III – Monitorar indicadores de desempenho e impacto social, propondo ajustes para aprimorar a eficácia dos programas.
IV – Estabelecer parcerias com as áreas de saúde, educação e assistência social para garantir a efetividade das condicionalidades do programa.
V – Representar o município em fóruns e reuniões sobre políticas de transferência de renda e inclusão social.
VI – Fortalecer o relacionamento com o Ministério do Desenvolvimento Social e demais órgãos federais e estaduais para atualização de diretrizes e captação de recursos.
VIII – Acompanhar a execução dos recursos do IGD-M, articulando-se com os setores financeiros e orçamentários do município para garantir a aplicação eficiente dos recursos destinados ao programa.
IX – Propor estratégias de financiamento e captação de investimentos complementares para ampliar o impacto social das ações vinculadas ao Cadastro Único.
X – Identificar necessidades de capacitação e promover treinamentos contínuos para os servidores envolvidos na execução do Cadastro Único.
XI – Desenvolver manuais e protocolos de atendimento para aprimorar a qualidade do serviço prestado à população.
XII – Sensibilizar gestores e servidores municipais sobre a importância da base de dados para formulação de políticas públicas eficazes.
XIII – Supervisionar a qualidade das informações inseridas no Cadastro Único, assegurando a fidedignidade dos dados para subsidiar a formulação de políticas públicas.
XIV – Coordenar ações de averiguação cadastral, cruzamento de dados e revisão de informações, garantindo maior precisão e transparência na gestão dos benefícios sociais.
XV – Produzir relatórios analíticos para orientar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na tomada de decisões.
XVI – Assegurar a correta atualização da Gestão Municipal nos sistemas SIGPBF e CADSUAS, garantindo conformidade com as diretrizes nacionais.
XVII – Propor e implementar inovações tecnológicas e metodológicas para aprimorar a gestão do Cadastro Único.
XVIII – Desenvolver estratégias de comunicação para ampliar o acesso da população às informações e serviços do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Art. 10. Revoga-se na integralidade as disposições contidas na Seção XVI.

Art. 11. A Seção XVII passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção XVI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário

Art. 164. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, é o órgão de assessoramento ao Prefeito na formulação e execução das ações relacionadas com o processo de Desenvolvimento Ambiental e Agropecuário do município, competindo-lhe especialmente:
...

Subseção I-D
Departamento de Desenvolvimento Agropecuário

Art. 168-A. O Departamento de Desenvolvimento Agropecuário, é o órgão de assessoramento ao Prefeito na formulação e execução das ações relacionadas com o processo de Desenvolvimento Agropecuário do Município, competindo-lhes especialmente:

I – Articular-se em conjunto com as demais Secretarias Municipais, com órgãos e entidades do Estado, da União e de outros Municípios, visando à harmonização dos empreendimentos e interesse comuns relacionados com a sua área de atuação, bem como ao desenvolvimento de programas e projetos de estímulo e apoio às atividades agropecuária do Município;
II – Participar da elaboração do Plano Diretor em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal e coordenar a sua implementação e atualização permanente;
III – Elaborar e propor ao Prefeito, em articulação com as demais Secretarias Municipais, as políticas, os planos, programas e projetos relacionados com o desenvolvimento da Agropecuária do Município;
IV – Promover o assessoramento técnico e assegurar o funcionamento dos Conselhos Municipais relacionados com a área de atuação da Secretaria;
V – Gerenciar e coordenar os convênios com a Emater, IEF, IMA e outros convênios e parcerias com órgãos públicos e privados relacionados a Agropecuária;
VI – A modernização e expansão das atividades Agropecuária, relacionadas com a agroindústria, comércio e serviços, elaborando estudos de viabilidade econômica ou colaborando para a realização;
VII – A geração de emprego e renda, através da produção artesanal e microunidades de produção, e outros projetos especiais de interesse da Comunidade;
VIII – A melhoria da qualidade da produção rural e à modernização das técnicas utilizadas.
IX – Promover a realização de pesquisas e estudos, para a identificação e divulgação das potencialidades de desenvolvimento econômico rural do Município;
X – Planejar e orientar em parceria com a Secretaria de Educação, as condições de abastecimento alimentar para a merenda escolar;
XI – Supervisionar e promover a fiscalização através da Vigilância Sanitária, em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde, do funcionamento de mercados, feiras e demais estabelecimentos de comercialização de alimentos do Município;

XII – Promover eventos para a divulgação das potencialidades econômicas rurais do Município;
XIII – Apoiar a produção e atualização da cartografia e temática do Município;
XIV – Promover estudos de viabilidade econômica e de custo-benefício dos projetos desenvolvidos pela Secretaria;
XV – Executar as atividades de educação e conhecimento do agronegócio;
XVI – Participar de estudos relativos a zoneamento e ao uso do solo, visando assegurar a proteção ambiental;
XVII – Participar e desenvolver estudos e projetos de implantação e conservação da arborização de logradouros públicos urbanos;
XVIII – Manter o Horto Florestal.

Subseção I-D.1
Divisão de Coordenação de Assistência Técnica e Produção de Mudas

Art. 168-B. Este departamento tem por finalidade desenvolver as atividades de gestão de viveiros e estufas de mudas nativas, exóticas, flores, ornamentais, hortaliças frutíferas e outras, próprios ou conveniados (no caso do IEF), para arborização urbana, recomposição de reservas e APP`s, uso em praças e jardins públicas, fomento para atividades agrícolas desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, a ainda:

I – Promover uma relação mais próxima entre IEF, EMATER e IMA para que todos conheçam os objetivos de cada órgão, podendo dar um melhor atendimento aos produtores rurais;
II – Fazer a coordenação direcionamento da assistência técnica aos produtores envolvidos em projetos desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, diretamente e também através da EMATER;
III – Trabalhar em parceria e conjunto com as Secretarias de Meio Ambiente e Obras e Planejamento Urbano, o sentido de orientar quando necessário o plantio de árvores, gramas, flores e forrações em áreas de interesse público;
IV – Apoio ao Conselho de Desenvolvimento Rural e às associações rurais;
V – Através de eventos grupais e locais, dar orientação a respeito do novo código florestal, para que nossa zona rural comece a se adequar e assim evitar multas e processos.

Subseção I-D.2
Divisão de Elaboração de Eventos e Difusão Tecnológica e Treinamento
Art. 168-C. Este departamento tem por finalidade desenvolver a gestão das atividades voltadas difusão de tecnologia, apoiando e promovendo eventos técnicos, didáticos e palestras, feiras e exposições, e ainda:
I – Trabalhar em parceria com as Secretárias de Educação Desenvolvimento Econômico, para desenvolverem atividades afins;
II – Fazer levantamento de como está funcionando e quantos estão sendo atendidos pela internet na zona rural, para pode aprimorar este serviço de integração digital.
III – Promover o treinamento, com os instrumentos e instituições disponíveis, SENAR e SENAI por exemplo, para aprimorar as atividades agropecuárias existentes e que possam a ser implantadas em nosso município;
IV – Buscar junto a Secretaria de Estado de Agricultura projetos que possam atender e melhorar a nossa capacidade de produção, como programas de irrigação, informatização e outros;
V – Elaborar em conjunto com os outros departamentos desta Secretaria um informativo quinzenal, mensal ou bimestral com preços médios de insumos, MDO, serviços, máquinas e produtos, para auxiliar na tomada de decisões de compra, venda e planejamento.

Subseção I-D.3
Divisão de Desenvolvimento de Projetos e Convênios

Art. 168-D. Este departamento tem por finalidade gerenciar e aprimorar os convênios e já existentes, como EMATER e IEF, assim como firmar outros com órgãos municipais, estaduais, federais e privados, sempre com a finalidade de atender as necessidades dos envolvidos nos projetos da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, e ainda:

I – Fazer o levantamento da realidade da agropecuária do município, produção e produtividade de cada setor, e fazer avaliações técnicas e econômicas dos segmentos;
II – Propor e projetar novas atividades agrícolas com rentabilidade maior e que possa no futuro se tornar vocação de produção em nosso município e região;
III – Monitorar a qualidade das estradas pontes e mata burros para em pareceria com a Secretaria de Obras poder atender as necessidades de se ter boas vias de transporte de pessoas e escoamento da produção produtos;
IV – Desenvolver projetos para melhoria das atividades agropecuárias do município, agroindustrialização, melhoria das feiras livres, incentivo e valorização dos produtos orgânicos e artesanais, criação de alternativas de comercialização e melhoria de renda e qualidade de vida na zona rural;
V – Manter estreito relacionamento com cooperativas, sindicatos e associações para atuação conjunta em projetos de interesse dos produtores rurais do município.

Subseção I-E
Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal

Art. 168-E. O Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, órgão integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar e executar as políticas públicas voltadas à proteção, ao cuidado, ao manejo ético, ao controle populacional e à promoção do bem-estar de animais domésticos, comunitários e silvestres, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da saúde única, da sustentabilidade ambiental, da saúde pública e da guarda responsável, sendo suas atribuições, em especial:

I – Elaborar, implementar e avaliar políticas públicas municipais voltadas à proteção, ao bem-estar e ao manejo ético de animais domésticos, comunitários e silvestres em áreas urbanas e rurais.
II – Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas no Abrigo Municipal de Animais e demais unidades de atendimento sob sua responsabilidade.
III – Estabelecer diretrizes para o funcionamento dos serviços públicos de acolhimento, tratamento, esterilização, vacinação, adoção e outras ações voltadas ao cuidado integral dos animais sob guarda pública.
IV – Promover ações intersetoriais com órgãos de Vigilância Sanitária, Zoonoses, Saúde Ambiental, Meio Ambiente, Educação e outros, visando à proteção da saúde pública e ao controle populacional de animais.
V – Planejar e controlar o uso dos recursos financeiros, humanos e materiais destinados às atividades do Departamento, promovendo a economicidade e a eficiência na gestão pública.
VI – Instituir e supervisionar protocolos e procedimentos operacionais padrão para o funcionamento dos serviços sob sua competência, observando a legislação sanitária, ambiental e de proteção animal.
VII – Gerir os processos administrativos vinculados à aquisição, controle de estoque e distribuição de insumos, medicamentos, rações, materiais veterinários e de infraestrutura necessários à manutenção dos serviços.
VIII – Propor, coordenar e executar campanhas educativas e de conscientização sobre guarda responsável, prevenção de zoonoses, adoção de animais e combate aos maus-tratos.
IX – Desenvolver, acompanhar e divulgar indicadores e relatórios periódicos sobre os resultados das atividades desenvolvidas pelo Departamento e pelas unidades sob sua coordenação.
X – Coordenar programas e projetos de formação continuada e capacitação técnica das equipes de trabalho, bem como de integração e gestão de voluntariado.
XI – Promover e organizar feiras de adoção e outros eventos de mobilização social que contribuam para o estímulo à adoção responsável e à reintegração dos animais à sociedade.
XII – Garantir a fiscalização e o cumprimento das normas legais relativas à proteção animal, inclusive em apoio às ações de controle

de criadouros e maus-tratos, em articulação com os órgãos competentes.
XIII – Estabelecer normas e critérios para a adoção de animais sob custódia do Município, assegurando o bem-estar dos mesmos e o cumprimento das exigências legais.
XIV – Monitorar e coordenar as atividades de captura, manejo, triagem, tratamento e destinação adequada de animais em situação de risco, abandono ou maus-tratos, em conformidade com os princípios de saúde pública.
XV – Zelar pela manutenção, conservação e uso adequado das instalações físicas, veículos, equipaentos e demais bens públicos destinados às atividades do Departamento.
XVI – Manter cadastro atualizado e registros detalhados dos animais acolhidos, tratados, adotados ou egressos das unidades municipais, com base em critérios de rastreabilidade e transparência.
XVII – Executar outras competências que lhe forem atribuídas por lei, regulamento ou delegação da Secretaria Municipal a que estiver vinculado, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 12. O art. 181, para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 181 – Para atender a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal ficam mantidos e nominados os seguintes cargos de Secretários(as) Municipal(is):

– Secretário(a) Municipal de Planejamento e Gestão;
– Secretário(a) Municipal de Educação; (Redação dada pela Lei nº 5214/2024)
– Secretário(a) Municipal de Saúde;
– Secretário(a) Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano;
– Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer:
– Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo;
– Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável; (Redação dada pela Lei nº 5214/2024)
– Secretário(a) Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil;
– Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social;
– Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário;
– Secretário(a) Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional, Ensino Superior e Trabalho; e
– Secretário Municipal de Comunicação Social, criado pela Lei Municipal nº 4171/2015. (Redação dada pela Lei nº 4832/2021)
– Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo; (Redação acrescida pela Lei nº 5214/2024).

Art. 13. Ficam atualizados os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI, XII e XIII.
Art. 14. Fica revogado o Anexo X desta Lei.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:46575761

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5256

LEI MUNICIPAL Nº 5256
PROJETO DE LEI Nº 5733

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA A CONTROLADORIA-GERAL, A OUVIDORIA-GERAL E A CORREGEDORIA-GERAL, ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.940, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTA LEI E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º – Esta lei dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle Interno da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Sebastião do Paraíso-MG, nos termos do art. 138 da Lei Orgânica Municipal, bem como do art. 74 da Constituição Federal, abrangendo todos os seus órgãos e entidades controladas direta ou indiretamente.
Parágrafo Único. Não se submetem ao regime desta lei a Guarda Municipal, quanto as competências atribuídas à Corregedoria-Geral e Ouvidoria-Geral, e a Secretaria Municipal de Saúde, quanto as competências a serem desempenhadas pela Ouvidoria-Geral, para as quais serão aplicadas as legislações municipais específicas sobre o assunto.
Art. 2º – As atividades de controle interno da Administração Pública Direta e Indireta do Município serão organizadas sob a forma de sistema, conforme disposto nesta lei, tendo como órgão central a Controladoria-Geral do Município – CGM.
§ 1º Para efeito desta lei, considera-se "controle" o poder-dever de vigilância, orientação e correção que o Poder Executivo exercer sobre sua atuação, diretamente pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, ou por meio de órgãos especializados da Controladoria-Geral do Município.
§ 2º Todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município relacionados às atividades de controle interno ficam subordinados tecnicamente à Controladoria-Geral do Município, observadas as exceções contidas no parágrafo único do artigo anterior.
§ 3º A subordinação técnica de que trata o parágrafo anterior compreende:
I – A observância de normas, técnicas de auditoria, roteiros, manuais, procedimentos, orientações, diretrizes, objetivos, planos e metas estabelecidos pelo órgão central de controle interno;
II – O cumprimento das orientações quanto ao alinhamento e observância das normas gerais de contabilidade e auditoria, bem como respectivos códigos de ética, estabelecidos pelos órgãos de controle externo, que regulamentam as respectivas atividades, funções e profissionais;
III – A observância e execução dos planos, metas e das ações estratégicas de accountability, auditoria, ouvidoria, corregedoria, transparência e prevenção da corrupção, dentre outras, aprovados pelo órgão central de controle;
IV – A elaboração de dados, informações, relatórios e trabalhos requisitados pelo órgão central de controle;
V – O monitoramento da efetividade do cumprimento das ações de accountability, auditoria, ouvidoria, corregedoria, transparência e acesso à informação, promoção da participação social, combate e prevenção à corrupção.
VI – O cumprimento dos prazos e metas estabelecidos para prestar contas e informações aos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, bem como disponibilização dos dados e informações nos canais de transparência e controle social; e
VII – Outras atividades correlatas.

Art. 3º – Os responsáveis pelas atividades de controle interno ao tomarem ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade darão ciência à Controladoria-Geral do Município, sob pena de serem responsabilizados de forma solidária.
CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º – Para os efeitos desta norma, considera-se:
I – Decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou

improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
II – Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
III – Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
IV – Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
V – Política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.
VI – Reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;
VII – Serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.
VIII – Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração; e
IX – Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 5º – O Sistema Municipal de Controle Interno, estabelecido por esta lei, constitui-se em conjunto de unidades técnicas, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno, compreendendo as atividades de auditoria, corregedoria, ouvidoria, promoção da participação e controle social, transparência e acesso à informação, prevenção e combate da corrupção.
§ 1° As atividades de Auditoria Interna, responsabilidade da CGM, não se confundem com o Controle Interno, *stricto senso*, de responsabilidade da autoridade máxima de cada órgão e entidade.
§ 2° A responsabilidade por estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar os controles existentes no âmbito de cada Secretaria e respectivos fundos, órgão autônomo, fundação, autarquia e empresa pública é da autoridade máxima de cada órgão e entidade, sem prejuízo das responsabilidades, em seus respectivos âmbitos de atuação, dos executivos de chefia, direção e gestores departamentais.
§ 3° Os agentes públicos, de modo geral, incumbem-se de responsabilidades não apenas quanto à sua observância, mas também quanto à identificação de deficiências e sua comunicação às instâncias superiores para adoção das medidas necessárias para a eficiente e regular gestão dos recursos públicos.
Art. 6° - O Sistema Municipal de Controle Interno tem as seguintes finalidades:
I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV – promover a cidadania e a participação social;
V – exercer atividades de auditoria governamental;
VI – exercer atividades de prevenção e combate à corrupção;
VII – verificar o cumprimento da transparência e acesso à informação;
VIII – aplicar o regime disciplinar dos servidores públicos municipais;
IX – supervisionar a aplicação das normas brasileiras de contabilidade nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município; e
X – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I
Da Controladoria-Geral do Município

Art. 7º – Fica criado e instituído como órgão central do Sistema Municipal de Controle Interno a Controladoria-Geral do Município – CGM –, a quem compete assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providência que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à prevenção e combate à corrupção, as atividades de ouvidoria, corregedoria, e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único. A Controladoria-Geral do Município tem como titular o Controlador-Geral, sendo sua estrutura básica constituída por:
1. Controle Interno
2. Ouvidoria-Geral
3. Corregedoria-Geral

Art. 8º – A Controladoria-Geral do Município, no exercício de sua competência, cabe dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, velando por seu integral deslinde.
§ 1º A Controladoria-Geral do Município, por seu titular, sempre que constatar omissão da autoridade competente, cumpre requisitar a instauração de sindicância, procedimentos e processos administrativos outros, e avocar aqueles já em curso em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, para corrigir-lhes o andamento, inclusive promovendo a aplicação de penalidade administrativa cabível.
§ 2º A Controladoria-Geral do Município encaminhará à Procuradoria-Geral do Município os casos que configurarem improbidade administrativa e todos quantos recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências a cargo daquele órgão, bem como provocará, sempre que necessária, a atuação da Câmara Municipal de Vereadores, do Tribunal de Contas do Estado, dos órgãos do Sistema Municipal de Controle Interno, e quando houver indícios de responsabilidade penal, a Polícia Civil e do Ministério Público, inclusive quanto a representações ou denúncias que se afigurarem manifestamente caluniosas.
Art. 9º As competências, atribuições, requisitos de provimento, e remuneração do cargo de provimento em comissão de Controlador-Geral serão definidas em lei específica.

Seção II
Da Ouvidoria-Geral

Art. 10. Fica criada a instituída na estrutura administrativa do Município a Ouvidoria-Geral, órgão vinculado a Controladoria-Geral do Município, tendo por finalidade precípua garantir aos cidadãos o direito de se manifestarem perante a Administração Pública Direta e Indireta do Município, especialmente, por meio de solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios, acerca da prestação de serviços públicos, ou ainda, contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função pública, assegurando para tanto:
I – O controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
II – O acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos; e
III – A efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública.

Art. 11. Compete a Ouvidoria-Geral, em especial:
I – Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460/17;
II – Receber e analisar reclamações, sugestões, solicitações, denúncias, elogios e demais manifestações dos usuários referentes aos serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta e à conduta de servidores públicos na prestação e fiscalização de tais serviços e encaminhá-las, conforme a matéria, ao órgão ou entidade competente;
III – Monitorar as providências adotadas pelos órgãos ou entidades, a partir das manifestações dos usuários encaminhadas pela Ouvidoria-Geral do Município;
IV – Processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de

subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460/17;
V – Cobrar respostas dos órgãos ou entidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da autoridade superior do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;
VI – Manter o usuário informado sobre o andamento e o resultado das reclamações, sugestões, solicitações e denúncias apresentadas;
VII – Fazer recomendações para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, sugerindo a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII – Promover a mediação e a conciliação de conflitos entre cidadãos e órgãos, entidades ou servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
IX – Manter registro de todos os atendimentos prestados pela Ouvidoria-Geral por tema, assunto, data de recebimento e das respostas aos cidadãos das providências adotadas;
X – Atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos;
XI – Promover capacitação e treinamento em temas relacionados às atividades de ouvidoria;
XII – Manter sistema informatizado que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações;
XIII – Elaborar, anualmente, relatório de suas atividades para apresentação ao Controlador-Geral do Município e ao Chefe do Poder Executivo;
XIV – Promover a divulgação de suas atividades;
XV – Estimular a participação dos cidadãos no acompanhamento e controle social das atividades e serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta;
XVI – Monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário dos órgãos ou entidades;
XVII – Estabelecer canais de comunicação com o cidadão que facilitem e agilizem o fluxo de informações e a solução de suas demandas; e
XVIII – Em razão de atividade correlata, a Ouvidoria-Geral deverá ainda promover as respostas aos pedidos de informações solicitados através do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC quanto a transparência passiva em atendimento e dentro dos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 12.527/11 e Decreto Municipal n° 4.849/16.

Subseção I
Da Organização
Art. 12 - A Ouvidoria-Geral do Poder Executivo será dirigida pelo Ouvidor-Geral a ser designado livremente pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - As competências, atribuições, remuneração e requisitos de provimento do cargo em comissão de Ouvidor-Geral serão definidas em lei específica.

Art. 13. O Ouvidor-Geral não poderá exercer qualquer tipo de atividade político-partidária, devendo guardar sigilo referente as informações levadas a seu conhecimento nos casos em que a lei e o usuário expressamente o requer.
Art. 14. Para o pleno exercício de suas atribuições, é assegurado ao Ouvidor-Geral ter livre acesso a todos os órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Município.
Seção II
Da Corregedoria-Geral

Art. 15. Fica criada a instituída na estrutura administrativa do Município a Corregedoria-Geral, órgão vinculado a Controladoria-Geral do Município, o qual detém por finalidade coordenar e executar todas as atividades relativas à disciplina dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, bem como prestar assessoramento ao Prefeito em matérias disciplinares de sua competência, nos termos da lei e regulamentos.
Art. 16. Compete a Corregedoria-Geral do Município, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas em lei e regulamento:
I – Promover a apuração das infrações administrativas disciplinares atribuídas aos servidores municipais, seguindo os procedimentos e regulamentos estabelecidos pela legislação municipal, em especial, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
II – Buscar a correção de eventuais atos de desvios de conduta praticados pelos servidores municipais, de modo que o desempenho de suas funções possa atender plenamente ao interesse público;
III – Acompanhar e coordenar as atividades relativas à disciplina de servidores e empregados públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo, ressalvadas as competências decisórias previstas em lei;
IV – Apurar e investigar fatos ocorridos nas repartições públicas que atentem contra a dignidade, honra, urbanidade, respeito e nas relações funcionais envolvendo chefias e subordinados, bem assim entre servidores públicos;
V – Instaurar e acompanhar procedimentos administrativos destinados à apuração de responsabilidades de servidores e demais pessoas físicas ou jurídicas vinculadas, de qualquer forma, à execução de obra ou prestação de serviços públicos ao Município;
VI – Determinar a instauração e coordenar a instrução de procedimentos preliminares de apuração e de processos administrativos disciplinares no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo;
VII – Estabelecer normas e coordenar procedimentos de correição a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo;
VIII – Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos pelos servidores municipais;
IX – Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores municipais;
X – Promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos servidores em estágio probatório, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
XI – Propor medidas que visem a inibir, solucionar, reprimir e a diminuir a prática de faltas ou irregularidades cometidas por servidores, inclusive mediante a proposição de mecanismos consensuais de solução de conflito;
XII – Propor medidas administrativas e/ou sugerir a aplicação de penalidades ao servidor municipal, transgressor da disciplina, de acordo com o previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
XIII – Propor ao gestor municipal ou à chefia competente o encaminhamento do servidor para a realização de cursos, após a conclusão de sindicância ou processo administrativo, se julgar necessário, além de exames médicos e psicológicos, e outras qualificações profissionais, bem como o encaminhamento aos serviços social e de saúde mental do servidor e seus familiares, se for o caso;
XIV – Colher informações, no interesse da Administração, sobre os servidores municipais;
XV – Opinar sobre os servidores municipais em estágio probatório;
XVI – Manter disponível meio acessível de contato, destinado a receber denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação;
XVII – Manter atualizado e organizado o arquivo de documentos relativos às denúncias, às reclamações e às representações;
XVIII – Registrar as decisões prolatadas em autos de apurações preliminares, sindicância e processos disciplinares, bem como das ações penais decorrentes;
XIX – Expedir certidões no âmbito de suas competências;
XX – Requisitar, diretamente, de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, sem quaisquer ônus;
XXI – Realizar diligências para apurações de infrações administrativas, bem como todas as diligências necessárias para a verificação e investigação de pertinência das denúncias, reclamações e representações, proferindo parecer e encaminhando-as ao Prefeito Municipal para análise e deliberações;
XXII – Acompanhar, quando solicitado ou necessário, o registro e desfecho de ocorrências policiais envolvendo os servidores municipais, especialmente quando presos em flagrante delito ou acusado de crimes, bem como acompanhar as ações penais e civis decorrentes das atividades dos servidores municipais;
XXIII – Acompanhar a execução da pena criminal, quando conexa com a infração administrativa;

XXIV – Representar à autoridade competente para as providências cabíveis, quando apurada a prática de crimes cometidos pelos servidores municipais;
XXV – Requisitar servidores municipais junto às respectivas secretarias, e demais unidades administrativas, bem como autarquias e fundações públicas, para prestar esclarecimentos, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
XXVI – Instituir e promover treinamentos, palestras e cursos de capacitação e reciclagem dos servidores municipais, com intuito educacional e preventivo das atividades correlatas da instituição;
XXVII – Promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, objetivando aprimorar o andamento dos serviços públicos;
XXVIII – Realizar visitas de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Prefeitura Municipal e de suas entidades da administração indireta, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e a melhor eficiência dos serviços; e
XXIX – Desempenhar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Parágrafo Único. As Comissões de Sindicância e Disciplinares, quando nomeadas, ficarão vinculadas administrativa e tecnicamente à Corregedoria-Geral do Município.

Subseção I
Da Organização

Art. 17 – A Corregedoria-Geral do Município terá plena autonomia e independência funcional e será dirigida por um Corregedor-Geral de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, bacharel em direito.

Parágrafo Único. O Corregedor-Geral será auxiliado por servidores efetivos, designados pelo Prefeito, conforme a necessidade, que prestarão compromisso em livro próprio de bem e fielmente desempenhar suas funções, guardando o devido sigilo, nos termos da lei e regulamentos.
Art. 18 – As competências, atribuições, requisitos de provimento do cargo em comissão e remuneração do Corregedor-Geral serão definidas em lei específica.

TÍTULO III
DA ÉTICA

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTAS ÉTICAS E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 19. Os servidores da Controladoria-Geral do Município – CGM-, além das normas gerais e específicas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião do Paraíso-MG, observarão, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhes são inerentes, visando preservar e ampliar a confiança do público interno e externo da Administração, regendo-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa e, ainda, pelos seguintes princípios e valores fundamentais:
I – Integridade: a integridade dos servidores estabelece crédito e desta forma fornece a base para a confiabilidade atribuída a seus julgamentos;
II – Objetividade: os servidores exibem o mais alto grau de objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações sobre a atividade ou processo examinado, efetuam uma avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes e não são indevidamente influenciados pelos interesses próprios ou de terceiros na formulação dos julgamentos;
III – Confidencialidade/sigilo profissional: os servidores respeitam o valor e a propriedade das informações que recebem e não divulgam informações sem a autorização apropriada, a não ser em caso de obrigação legal ou profissional de assim procederem; e
IV - competência e zelo profissional: manter o conhecimento e a habilidade profissionais no nível adequado para assegurar que a Administração e a sociedade recebam serviços profissionais competentes com base em desenvolvimentos atuais da prática, legislação e técnicas, e agir diligentemente e de acordo com as normas técnicas e profissionais aplicáveis.
Art. 20. Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião do Paraíso-MG, é vedado aos ocupantes de cargo ou função no Sistema Municipal de Controle Interno:
I – Exercer atividade político-partidária;
II – Patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal; e
III – Desempenhar, no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer atividade diversa da funcional, tais como participação em conselhos, comissões e outros grupos de trabalho, a exceção dos casos permitidos por lei ou regulamento.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DAS ALTERAÇÕES

Art. 21 – O art. 7° da Lei Municipal n° 3940/13 passa a vigorar com a seguinte redação:
I - ...
II - ...
~~*d) Assessoria de Controle Interno*~~
d) Controladoria-Geral do Município;
d.1. – Controle Interno;
d.2. – Ouvidoria Geral;
d.3. – Corregedoria-Geral;

Art. 22. A Seção VI da lei municipal nº 3940/13, passa a vigorar com a seguinte redação:
Seção VI
Da Controladoria-Geral do Município

Art. 13. *A Controladoria-Geral do Município, órgão central do Sistema Municipal de Controle Interno compete assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providência que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à prevenção e combate à corrupção, as atividades de ouvidoria, corregedoria, e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Municipal.*

Art. 13-A. *A Ouvidoria-Geral, órgão vinculado a Controladoria-Geral do Município, tem por finalidade precípua garantir aos cidadãos o direito de se manifestarem perante a Administração Pública Direta e Indireta do Município, especialmente, por meio de solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios, acerca da prestação de serviços públicos, ou ainda, contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função pública, competindo em especial:*

I *– Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460/17;*
II *– Receber e analisar reclamações, sugestões, solicitações, denúncias, elogios e demais manifestações dos usuários referentes aos serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta e à conduta de servidores públicos na prestação e fiscalização de tais serviços e encaminhá-las, conforme a matéria, ao órgão ou entidade competente;*
III *– Monitorar as providências adotadas pelos órgãos ou entidades, a partir das manifestações dos usuários encaminhadas pela Ouvidoria-Geral do Município;*
IV *– Processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460/17;*
V *– Cobrar respostas dos órgãos ou entidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da autoridade superior do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;*

***VI** – Manter o usuário informado sobre o andamento e o resultado das reclamações, sugestões, solicitações e denúncias apresentadas;*
***VII** – Fazer recomendações para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, sugerindo a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;*
***VIII** – Promover a mediação e a conciliação de conflitos entre cidadãos e órgãos, entidades ou servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;*
***IX** – Manter registro de todos os atendimentos prestados pela Ouvidoria-Geral por tema, assunto, data de recebimento e das respostas aos cidadãos das providências adotadas;*
***X** – Atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos;*
***XI** – Promover capacitação e treinamento em temas relacionados às atividades de ouvidoria;*
***XII** – manter sistema informatizado que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações;*
***XIII** – Elaborar, anualmente, relatório de suas atividades para apresentação ao Controlador-Geral do Município e ao Chefe do Poder Executivo;*
***XIV** – Promover a divulgação de suas atividades;*
***XV** – Estimular a participação dos cidadãos no acompanhamento e controle social das atividades e serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta;*
***XVI** – Monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário dos órgãos ou entidades;*
***XVII** – Estabelecer canais de comunicação com o cidadão que facilitem e agilizem o fluxo de informações e a solução de suas demandas.*
***XVIII** – Em razão de atividade correlata, a Ouvidoria-Geral deverá ainda promover as respostas aos pedidos de informações solicitados através do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC quanto a transparência passiva em atendimento e dentro dos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 12.527/11 e Decreto Municipal n° 4.849/16.*

***Art. 13-B.** A Corregedoria-Geral, órgão vinculado a Controladoria-Geral do Município, tem por finalidade coordenar e executar todas as atividades relativas à disciplina dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, bem como prestar assessoramento ao Prefeito em matérias disciplinares de sua competência, nos termos da lei e regulamentos, competindo em especial:*

***I** – Promover a apuração das infrações administrativas disciplinares atribuídas aos servidores municipais, seguindo os procedimentos e regulamentos estabelecidos pela legislação municipal, em especial, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;*
***II** – Buscar a correção de eventuais atos de desvios de conduta praticados pelos servidores municipais, de modo que o desempenho de suas funções possa atender plenamente ao interesse público;*
***III** – Acompanhar e coordenar as atividades relativas à disciplina de servidores e empregados públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo, ressalvadas as competências decisórias previstas em lei;*
***IV** – Apurar e investigar fatos ocorridos nas repartições públicas que atentem contra a dignidade, honra, urbanidade, respeito e nas relações funcionais envolvendo chefias e subordinados, bem assim entre servidores públicos;*
***V** – Instaurar e acompanhar procedimentos administrativos destinados à apuração de responsabilidades de servidores e demais pessoas físicas ou jurídicas vinculadas, de qualquer forma, à execução de obra ou prestação de serviços públicos ao Município;*
***VI** – Determinar a instauração e coordenar a instrução de procedimentos preliminares de apuração e de processos administrativos disciplinares no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo;*
***VII** – Estabelecer normas e coordenar procedimentos de correição a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo;*
***VIII** – Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos pelos servidores municipais;*
***IX** – Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores municipais;*
***X** – Promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos servidores em estágio probatório, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;*
***XI** – Propor medidas que visem a inibir, solucionar, reprimir e a diminuir a prática de faltas ou irregularidades cometidas por servidores, inclusive mediante a proposição de mecanismos consensuais de solução de conflito;*
***XII** – Propor medidas administrativas e/ou sugerir a aplicação de penalidades ao servidor municipal, transgressor da disciplina, de acordo com o previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;*
***XIII** – Propor ao gestor municipal ou à chefia competente o encaminhamento do servidor para a realização de cursos, após a conclusão de sindicância ou processo administrativo, se julgar necessário, além de exames médicos e psicológicos, e outras qualificações profissionais, bem como o encaminhamento aos serviços social e de saúde mental do servidor e seus familiares, se for o caso;*
***XIV** – Colher informações, no interesse da Administração, sobre os servidores municipais;*
***XV** – Opinar sobre os servidores municipais em estágio probatório;*
***XVI** – Manter disponível meio acessível de contato, destinado a receber denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação;*
***XVII** – Manter atualizado e organizado o arquivo de documentos relativos às denúncias, às reclamações e às representações;*
***XVIII** – Registrar as decisões prolatadas em autos de apurações preliminares, sindicância e processos disciplinares, bem como das ações penais decorrentes;*
***XIX** – Expedir certidões no âmbito de suas competências;*
***XX** – Requisitar, diretamente, de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, sem quaisquer ônus;*
***XXI** – Realizar diligências para apurações de infrações administrativas, bem como todas as diligências necessárias para a verificação e investigação de pertinência das denúncias, reclamações e representações, proferindo parecer e encaminhando-as ao Prefeito Municipal para análise e deliberações;*
***XXII** – Acompanhar, quando solicitado ou necessário, o registro e desfecho de ocorrências policiais envolvendo os servidores municipais, especialmente quando presos em flagrante delito ou acusado de crimes, bem como acompanhar as ações penais e civis decorrentes das atividades dos servidores municipais;*
***XXIII** – Acompanhar a execução da pena criminal, quando conexa com a infração administrativa;*
***XIV** – Representar à autoridade competente para as providências cabíveis, quando apurada a prática de crimes cometidos pelos servidores municipais;*
***XXV** – Requisitar servidores municipais junto às respectivas secretarias, e demais unidades administrativas, bem como autarquias e fundações públicas, para prestar esclarecimentos, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;*
***XXVI** – Instituir e promover treinamentos, palestras e cursos de capacitação e reciclagem dos servidores municipais, com intuito educacional e preventivo das atividades correlatas da instituição;*
***XXVII** – Promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, objetivando aprimorar o andamento dos serviços públicos;*
***XXVIII** – Realizar visitas de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Prefeitura Municipal e de suas entidades da administração indireta, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e a melhor eficiência dos serviços;*
***XXIX** – Desempenhar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.*

Art. 23. Fica atualizado o Anexo I da Lei Municipal nº 3940/13, conforme Anexo I desta Lei.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 5256
PROJETO DE LEI Nº 5733

"**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA A CONTROLADORIA-GERAL, A OUVIDORIA-GERAL E A CORREGEDORIA-GERAL, ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.940, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTA LEI E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle Interno da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Sebastião do Paraíso-MG, nos termos do art. 138 da Lei Orgânica Municipal, bem como do art. 74 da Constituição Federal, abrangendo todos os seus órgãos e entidades controladas direta ou indiretamente.

Parágrafo Único. Não se submetem ao regime desta lei a Guarda Municipal, quanto as competências atribuídas à Corregedoria-Geral e Ouvidoria-Geral, e a Secretaria Municipal de Saúde, quanto as competências a serem desempenhadas pela Ouvidoria-Geral, para as quais serão aplicadas as legislações municipais específicas sobre o assunto.

Art. 2º – As atividades de controle interno da Administração Pública Direta e Indireta do Município serão organizadas sob a forma de sistema, conforme disposto nesta lei, tendo como órgão central a Controladoria-Geral do Município – CGM.

§ 1º Para efeito desta lei, considera-se "controle" o poder-dever de vigilância, orientação e correção que o Poder Executivo exercer sobre sua atuação, diretamente pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, ou por meio de órgãos especializados da Controladoria-Geral do Município.

§ 2º Todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município relacionados às atividades de controle interno ficam subordinados tecnicamente à Controladoria-Geral do Município, observadas as exceções contidas no parágrafo único do artigo anterior.

§ 3º A subordinação técnica de que trata o parágrafo anterior compreende:

I – A observância de normas, técnicas de auditoria, roteiros, manuais, procedimentos, orientações, diretrizes, objetivos, planos e metas estabelecidos pelo órgão central de controle interno;

II – O cumprimento das orientações quanto ao alinhamento e observância das normas gerais de contabilidade e auditoria, bem como respectivos códigos de ética, estabelecidos pelos órgãos de controle externo, que regulamentam as respectivas atividades, funções e profissionais;

III – A observância e execução dos planos, metas e das ações estratégicas de accountability, auditoria, ouvidoria, corregedoria, transparência e prevenção da corrupção, dentre outras, aprovados pelo órgão central de controle;

IV – A elaboração de dados, informações, relatórios e trabalhos requisitados pelo órgão central de controle;

V – O monitoramento da efetividade do cumprimento das ações de accountability, auditoria, ouvidoria, corregedoria, transparência e acesso à informação, promoção da participação social, combate e prevenção à corrupção.

VI – O cumprimento dos prazos e metas estabelecidos para prestar contas e informações aos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, bem como disponibilização dos dados e informações nos canais de transparência e controle social; e

VII – Outras atividades correlatas.

Art. 3º – Os responsáveis pelas atividades de controle interno ao tomarem ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade darão ciência à Controladoria-Geral do Município, sob pena de serem responsabilizados de forma solidária.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º – Para os efeitos desta norma, considera-se:

I – Decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;

II – Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

III – Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;

IV – Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

V – Política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

VI – Reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;

VII – Serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.

VIII – Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração; e

IX – Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 5º – O Sistema Municipal de Controle Interno, estabelecido por esta lei, constitui-se em conjunto de unidades técnicas, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno, compreendendo as atividades de auditoria, corregedoria, ouvidoria, promoção da participação e controle social, transparência e acesso à informação, prevenção e combate da corrupção.

§ 1° As atividades de Auditoria Interna, responsabilidade da CGM, não se confundem com o Controle Interno, *stricto senso*, de responsabilidade da autoridade máxima de cada órgão e entidade.

§ 2° A responsabilidade por estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar os controles existentes no âmbito de cada Secretaria e respectivos fundos, órgão autônomo, fundação, autarquia e empresa pública é da autoridade máxima de cada órgão e entidade, sem prejuízo das responsabilidades, em seus respectivos âmbitos de atuação, dos executivos de chefia, direção e gestores departamentais.

§ 3° Os agentes públicos, de modo geral, incumbem-se de responsabilidades não apenas quanto à sua observância, mas também quanto à identificação de deficiências e sua comunicação às instâncias superiores para adoção das medidas necessárias para a eficiente e regular gestão dos recursos públicos.

Art. 6° - O Sistema Municipal de Controle Interno tem as seguintes finalidades:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – promover a cidadania e a participação social;

V – exercer atividades de auditoria governamental;

VI – exercer atividades de prevenção e combate à corrupção;

VII – verificar o cumprimento da transparência e acesso à informação;

VIII – aplicar o regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

IX – supervisionar a aplicação das normas brasileiras de contabilidade nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município; e
X – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I
Da Controladoria-Geral do Município

Art. 7º – Fica criado e instituído como órgão central do Sistema Municipal de Controle Interno a Controladoria-Geral do Município – CGM –, a quem compete assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providência que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à prevenção e combate à corrupção, as atividades de ouvidoria, corregedoria, e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único. A Controladoria-Geral do Município tem como titular o Controlador-Geral, sendo sua estrutura básica constituída por:
1. Controle Interno
2. Ouvidoria-Geral
3. Corregedoria-Geral

Art. 8º – A Controladoria-Geral do Município, no exercício de sua competência, cabe dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, velando por seu integral deslinde.
§ 1º A Controladoria-Geral do Município, por seu titular, sempre que constatar omissão da autoridade competente, cumpre requisitar a instauração de sindicância, procedimentos e processos administrativos outros, e avocar aqueles já em curso em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, para corrigir-lhes o andamento, inclusive promovendo a aplicação de penalidade administrativa cabível.
§ 2º A Controladoria-Geral do Município encaminhará à Procuradoria-Geral do Município os casos que configurarem improbidade administrativa e todos quantos recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências a cargo daquele órgão, bem como provocará, sempre que necessária, a atuação da Câmara Municipal de Vereadores, do Tribunal de Contas do Estado, dos órgãos do Sistema Municipal de Controle Interno, e quando houver indícios de responsabilidade penal, a Polícia Civil e do Ministério Público, inclusive quanto a representações ou denúncias que se afigurarem manifestamente caluniosas.
Art. 9º As competências, atribuições, requisitos de provimento, e remuneração do cargo de provimento em comissão de Controlador-Geral serão definidas em lei específica.

Seção II
Da Ouvidoria-Geral

Art. 10. Fica criada a instituída na estrutura administrativa do Município a Ouvidoria-Geral, órgão vinculado a Controladoria-Geral do Município, tendo por finalidade precípua garantir aos cidadãos o direito de se manifestarem perante a Administração Pública Direta e Indireta do Município, especialmente, por meio de solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios, acerca da prestação de serviços públicos, ou ainda, contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função pública, assegurando para tanto:
I – O controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
II – O acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos; e
III – A efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública.

Art. 11. Compete a Ouvidoria-Geral, em especial:
I – Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460/17;
II – Receber e analisar reclamações, sugestões, solicitações, denúncias, elogios e demais manifestações dos usuários referentes aos serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta e à conduta de servidores públicos na prestação e fiscalização de tais serviços e encaminhá-las, conforme a matéria, ao órgão ou entidade competente;
III – Monitorar as providências adotadas pelos órgãos ou entidades, a partir das manifestações dos usuários encaminhadas pela Ouvidoria-Geral do Município;
IV – Processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460/17;
V – Cobrar respostas dos órgãos ou entidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da autoridade superior do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;
VI – Manter o usuário informado sobre o andamento e o resultado das reclamações, sugestões, solicitações e denúncias apresentadas;
VII – Fazer recomendações para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, sugerindo a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII – Promover a mediação e a conciliação de conflitos entre cidadãos e órgãos, entidades ou servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
IX – Manter registro de todos os atendimentos prestados pela Ouvidoria-Geral por tema, assunto, data de recebimento e das respostas aos cidadãos das providências adotadas;
X – Atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos;
XI – Promover capacitação e treinamento em temas relacionados às atividades de ouvidoria;
XII – Manter sistema informatizado que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações;
XIII – Elaborar, anualmente, relatório de suas atividades para apresentação ao Controlador-Geral do Município e ao Chefe do Poder Executivo;
XIV – Promover a divulgação de suas atividades;
XV – Estimular a participação dos cidadãos no acompanhamento e controle social das atividades e serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta;
XVI – Monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário dos órgãos ou entidades;
XVII – Estabelecer canais de comunicação com o cidadão que facilitem e agilizem o fluxo de informações e a solução de suas demandas; e
XVIII – Em razão de atividade correlata, a Ouvidoria-Geral deverá ainda promover as respostas aos pedidos de informações solicitados através do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC quanto a transparência passiva em atendimento e dentro dos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 12.527/11 e Decreto Municipal n° 4.849/16.

Subseção I
Da Organização

Art. 12 - A Ouvidoria-Geral do Poder Executivo será dirigida pelo Ouvidor-Geral a ser designado livremente pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - As competências, atribuições, remuneração e requisitos de provimento do cargo em comissão de Ouvidor-Geral serão definidas em lei específica.

Art. 13. O Ouvidor-Geral não poderá exercer qualquer tipo de atividade político-partidária, devendo guardar sigilo referente as informações levadas a seu conhecimento nos casos em que a lei e o usuário expressamente o requer.
Art. 14. Para o pleno exercício de suas atribuições, é assegurado ao Ouvidor-Geral ter livre acesso a todos os órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Município.

Seção II
Da Corregedoria-Geral

Art. 15. Fica criada a instituída na estrutura administrativa do Município a Corregedoria-Geral, órgão vinculado a Controladoria-Geral do Município, o qual detém por finalidade coordenar e executar

todas as atividades relativas à disciplina dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, bem como prestar assessoramento ao Prefeito em matérias disciplinares de sua competência, nos termos da lei e regulamentos.

Art. 16. Compete a Corregedoria-Geral do Município, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas em lei e regulamento:

I – Promover a apuração das infrações administrativas disciplinares atribuídas aos servidores municipais, seguindo os procedimentos e regulamentos estabelecidos pela legislação municipal, em especial, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

II – Buscar a correção de eventuais atos de desvios de conduta praticados pelos servidores municipais, de modo que o desempenho de suas funções possa atender plenamente ao interesse público;

III – Acompanhar e coordenar as atividades relativas à disciplina de servidores e empregados públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo, ressalvadas as competências decisórias previstas em lei;

IV – Apurar e investigar fatos ocorridos nas repartições públicas que atentem contra a dignidade, honra, urbanidade, respeito e nas relações funcionais envolvendo chefias e subordinados, bem assim entre servidores públicos;

V – Instaurar e acompanhar procedimentos administrativos destinados à apuração de responsabilidades de servidores e demais pessoas físicas ou jurídicas vinculadas, de qualquer forma, à execução de obra ou prestação de serviços públicos ao Município;

VI – Determinar a instauração e coordenar a instrução de procedimentos preliminares de apuração e de processos administrativos disciplinares no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo;

VII – Estabelecer normas e coordenar procedimentos de correição a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo;

VIII – Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos pelos servidores municipais;

IX – Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores municipais;

X – Promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos servidores em estágio probatório, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XI – Propor medidas que visem a inibir, solucionar, reprimir e a diminuir a prática de faltas ou irregularidades cometidas por servidores, inclusive mediante a proposição de mecanismos consensuais de solução de conflito;

XII – Propor medidas administrativas e/ou sugerir a aplicação de penalidades ao servidor municipal, transgressor da disciplina, de acordo com o previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

XIII – Propor ao gestor municipal ou à chefia competente o encaminhamento do servidor para a realização de cursos, após a conclusão de sindicância ou processo administrativo, se julgar necessário, além de exames médicos e psicológicos, e outras qualificações profissionais, bem como o encaminhamento aos serviços social e de saúde mental do servidor e seus familiares, se for o caso;

XIV – Colher informações, no interesse da Administração, sobre os servidores municipais;

XV – Opinar sobre os servidores municipais em estágio probatório;

XVI – Manter disponível meio acessível de contato, destinado a receber denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação;

XVII – Manter atualizado e organizado o arquivo de documentos relativos às denúncias, às reclamações e às representações;

XVIII – Registrar as decisões prolatadas em autos de apurações preliminares, sindicância e processos disciplinares, bem como das ações penais decorrentes;

XIX – Expedir certidões no âmbito de suas competências;

XX – Requisitar, diretamente, de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, sem quaisquer ônus;

XXI – Realizar diligências para apurações de infrações administrativas, bem como todas as diligências necessárias para a verificação e investigação de pertinência das denúncias, reclamações e representações, proferindo parecer e encaminhando-as ao Prefeito Municipal para análise e deliberações;

XXII – Acompanhar, quando solicitado ou necessário, o registro e desfecho de ocorrências policiais envolvendo os servidores municipais, especialmente quando presos em flagrante delito ou acusado de crimes, bem como acompanhar as ações penais e civis decorrentes das atividades dos servidores municipais;

XXIII – Acompanhar a execução da pena criminal, quando conexa com a infração administrativa;

XXIV – Representar à autoridade competente para as providências cabíveis, quando apurada a prática de crimes cometidos pelos servidores municipais;

XXV – Requisitar servidores municipais junto às respectivas secretarias, e demais unidades administrativas, bem como autarquias e fundações públicas, para prestar esclarecimentos, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

XXVI – Instituir e promover treinamentos, palestras e cursos de capacitação e reciclagem dos servidores municipais, com intuito educacional e preventivo das atividades correlatas da instituição;

XXVII – Promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, objetivando aprimorar o andamento dos serviços públicos;

XXVIII – Realizar visitas de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Prefeitura Municipal e de suas entidades da administração indireta, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e a melhor eficiência dos serviços; e

XXIX – Desempenhar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Parágrafo Único. As Comissões de Sindicância e Disciplinares, quando nomeadas, ficarão vinculadas administrativa e tecnicamente à Corregedoria-Geral do Município.

Subseção I
Da Organização

Art. 17 – A Corregedoria-Geral do Município terá plena autonomia e independência funcional e será dirigida por um Corregedor-Geral de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, bacharel em direito.

Parágrafo Único. O Corregedor-Geral será auxiliado por servidores efetivos, designados pelo Prefeito, conforme a necessidade, que prestarão compromisso em livro próprio de bem e fielmente desempenhar suas funções, guardando o devido sigilo, nos termos da lei e regulamentos.

Art. 18 – As competências, atribuições, requisitos de provimento do cargo em comissão e remuneração do Corregedor-Geral serão definidas em lei específica.

TÍTULO III
DA ÉTICA

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTAS ÉTICAS E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 19. Os servidores da Controladoria-Geral do Município – CGM-, além das normas gerais e específicas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião do Paraíso-MG, observarão, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhes são inerentes, visando preservar e ampliar a confiança do público interno e externo da Administração, regendo-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa e, ainda, pelos seguintes princípios e valores fundamentais:

I – Integridade: a integridade dos servidores estabelece crédito e desta forma fornece a base para a confiabilidade atribuída a seus julgamentos;

II – Objetividade: os servidores exibem o mais alto grau de objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações sobre a atividade ou processo examinado, efetuam uma avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes e não são indevidamente influenciados pelos interesses próprios ou de terceiros na formulação dos julgamentos;

III – Confidencialidade/sigilo profissional: os servidores respeitam o valor e a propriedade das informações que recebem e não divulgam informações sem a autorização apropriada, a não ser em caso de obrigação legal ou profissional de assim procederem; e
IV - competência e zelo profissional: manter o conhecimento e a habilidade profissionais no nível adequado para assegurar que a Administração e a sociedade recebam serviços profissionais competentes com base em desenvolvimentos atuais da prática, legislação e técnicas, e agir diligentemente e de acordo com as normas técnicas e profissionais aplicáveis.
Art. 20. Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião do Paraíso-MG, é vedado aos ocupantes de cargo ou função no Sistema Municipal de Controle Interno:
I – Exercer atividade político-partidária;
II – Patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal; e
III – Desempenhar, no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer atividade diversa da funcional, tais como participação em conselhos, comissões e outros grupos de trabalho, a exceção dos casos permitidos por lei ou regulamento.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DAS ALTERAÇÕES

Art. 21 – O art. 7° da Lei Municipal n° 3940/13 passa a vigorar com a seguinte redação:
I - ...
II - ...
~~*d) Assessoria de Controle Interno*~~
d) Controladoria-Geral do Município;
d.1. – Controle Interno;
d.2. – Ouvidoria Geral;
d.3. – Corregedoria-Geral;

Art. 22. A Seção VI da lei municipal nº 3940/13, passa a vigorar com a seguinte redação:
Seção VI
Da Controladoria-Geral do Município

Art. 13. *A Controladoria-Geral do Município, órgão central do Sistema Municipal de Controle Interno compete assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providência que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à prevenção e combate à corrupção, as atividades de ouvidoria, corregedoria, e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Municipal.*

Art. 13-A. *A Ouvidoria-Geral, órgão vinculado a Controladoria-Geral do Município, tem por finalidade precípua garantir aos cidadãos o direito de se manifestarem perante a Administração Pública Direta e Indireta do Município, especialmente, por meio de solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios, acerca da prestação de serviços públicos, ou ainda, contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função pública, competindo em especial:*

I *– Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460/17;*
II *– Receber e analisar reclamações, sugestões, solicitações, denúncias, elogios e demais manifestações dos usuários referentes aos serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta e à conduta de servidores públicos na prestação e fiscalização de tais serviços e encaminhá-las, conforme a matéria, ao órgão ou entidade competente;*
III *– Monitorar as providências adotadas pelos órgãos ou entidades, a partir das manifestações dos usuários encaminhadas pela Ouvidoria-Geral do Município;*
IV *– Processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460/17;*
V *– Cobrar respostas dos órgãos ou entidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da autoridade superior do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;*
VI *– Manter o usuário informado sobre o andamento e o resultado das reclamações, sugestões, solicitações e denúncias apresentadas;*
VII *– Fazer recomendações para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, sugerindo a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;*
VIII *– Promover a mediação e a conciliação de conflitos entre cidadãos e órgãos, entidades ou servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;*
IX *– Manter registro de todos os atendimentos prestados pela Ouvidoria-Geral por tema, assunto, data de recebimento e das respostas aos cidadãos das providências adotadas;*
X *– Atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos;*
XI *– Promover capacitação e treinamento em temas relacionados às atividades de ouvidoria;*
XII *– manter sistema informatizado que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações;*
XIII *– Elaborar, anualmente, relatório de suas atividades para apresentação ao Controlador-Geral do Município e ao Chefe do Poder Executivo;*
XIV *– Promover a divulgação de suas atividades;*
XV *– Estimular a participação dos cidadãos no acompanhamento e controle social das atividades e serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta;*
XVI *– Monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário dos órgãos ou entidades;*
XVII *– Estabelecer canais de comunicação com o cidadão que facilitem e agilizem o fluxo de informações e a solução de suas demandas.*
XVIII *– Em razão de atividade correlata, a Ouvidoria-Geral deverá ainda promover as respostas aos pedidos de informações solicitados através do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC quanto a transparência passiva em atendimento e dentro dos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 12.527/11 e Decreto Municipal n° 4.849/16.*

Art. 13-B. *A Corregedoria-Geral, órgão vinculado a Controladoria-Geral do Município, tem por finalidade coordenar e executar todas as atividades relativas à disciplina dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, bem como prestar assessoramento ao Prefeito em matérias disciplinares de sua competência, nos termos da lei e regulamentos, competindo em especial:*

I *– Promover a apuração das infrações administrativas disciplinares atribuídas aos servidores municipais, seguindo os procedimentos e regulamentos estabelecidos pela legislação municipal, em especial, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;*
II *– Buscar a correção de eventuais atos de desvios de conduta praticados pelos servidores municipais, de modo que o desempenho de suas funções possa atender plenamente ao interesse público;*
III *– Acompanhar e coordenar as atividades relativas à disciplina de servidores e empregados públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo, ressalvadas as competências decisórias previstas em lei;*
IV *– Apurar e investigar fatos ocorridos nas repartições públicas que atentem contra a dignidade, honra, urbanidade, respeito e nas relações funcionais envolvendo chefias e subordinados, bem assim entre servidores públicos;*
V *– Instaurar e acompanhar procedimentos administrativos destinados à apuração de responsabilidades de servidores e demais pessoas físicas ou jurídicas vinculadas, de qualquer forma, à execução de obra ou prestação de serviços públicos ao Município;*
VI *– Determinar a instauração e coordenar a instrução de procedimentos preliminares de apuração e de processos*

administrativos disciplinares no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo;
***VII** – Estabelecer normas e coordenar procedimentos de correição a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo;*
***VIII** – Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos pelos servidores municipais;*
***IX** – Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores municipais;*
***X** – Promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos servidores em estágio probatório, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;*
***XI** – Propor medidas que visem a inibir, solucionar, reprimir e a diminuir a prática de faltas ou irregularidades cometidas por servidores, inclusive mediante a proposição de mecanismos consensuais de solução de conflito;*
***XII** – Propor medidas administrativas e/ou sugerir a aplicação de penalidades ao servidor municipal, transgressor da disciplina, de acordo com o previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;*
***XIII** – Propor ao gestor municipal ou à chefia competente o encaminhamento do servidor para a realização de cursos, após a conclusão de sindicância ou processo administrativo, se julgar necessário, além de exames médicos e psicológicos, e outras qualificações profissionais, bem como o encaminhamento aos serviços social e de saúde mental do servidor e seus familiares, se for o caso;*
***XIV** – Colher informações, no interesse da Administração, sobre os servidores municipais;*
***XV** – Opinar sobre os servidores municipais em estágio probatório;*
***XVI** – Manter disponível meio acessível de contato, destinado a receber denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação;*
***XVII** – Manter atualizado e organizado o arquivo de documentos relativos às denúncias, às reclamações e às representações;*
***XVIII** – Registrar as decisões prolatadas em autos de apurações preliminares, sindicância e processos disciplinares, bem como das ações penais decorrentes;*
***XIX** – Expedir certidões no âmbito de suas competências;*
***XX** – Requisitar, diretamente, de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, sem quaisquer ônus;*
***XXI** – Realizar diligências para apurações de infrações administrativas, bem como todas as diligências necessárias para a verificação e investigação de pertinência das denúncias, reclamações e representações, proferindo parecer e encaminhando-as ao Prefeito Municipal para análise e deliberações;*
***XXII** – Acompanhar, quando solicitado ou necessário, o registro e desfecho de ocorrências policiais envolvendo os servidores municipais, especialmente quando presos em flagrante delito ou acusado de crimes, bem como acompanhar as ações penais e civis decorrentes das atividades dos servidores municipais;*
***XXIII** – Acompanhar a execução da pena criminal, quando conexa com a infração administrativa;*
***XIV** – Representar à autoridade competente para as providências cabíveis, quando apurada a prática de crimes cometidos pelos servidores municipais;*
***XXV** – Requisitar servidores municipais junto às respectivas secretarias, e demais unidades administrativas, bem como autarquias e fundações públicas, para prestar esclarecimentos, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;*
***XXVI** – Instituir e promover treinamentos, palestras e cursos de capacitação e reciclagem dos servidores municipais, com intuito educacional e preventivo das atividades correlatas da instituição;*
***XXVII** – Promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, objetivando aprimorar o andamento dos serviços públicos;*
***XXVIII** – Realizar visitas de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Prefeitura Municipal e de suas entidades da administração indireta, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e a melhor eficiência dos serviços;*
***XXIX** – Desempenhar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.*

Art. 23. Fica atualizado o Anexo I da Lei Municipal nº 3940/13, conforme Anexo I desta Lei.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Poder Executivo Municipal providenciará a estrutura, inclusive servidores, necessários ao adequado funcionamento da Ouvidoria-Geral e Corregedoria-Geral, no desempenho de suas funções.

Art. 25. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessárias.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:D0DD7A11

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 051/2025 PRC 8094/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	8094/2025
Dispensa Eletrônica nº	051/2025

Eu, MARCELO DE MORAIS na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TINTAS LÁTEX BRANCO GELO E DOIS VITROS BASCULANTES, DESTINADOS A REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE GUARDINHA, QUE INTEGRA A MANUTENÇÃO DOS CENTROS SOCIAIS E DESPORTOS,** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME**, **CNPJ: 16.643.797/0001-85, no lote 01 – Látex 18 Litros Branco Gelo, no valor total: R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais) e CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 86.573.904/0001-21, no lote 02 – Vitro Basculante, no valor total: R$ 310,00 (trezentos e dez reais),** visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 17 de junho 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:0BE0E26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO
EXTRATO DE ATAS PREGÃO 037/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de ata de Registro de Preços Pregão eletrônico N.º 037/2025, Processo:

6775/2025, - Objeto: registro de preços objetivando aquisição de materiais elétricos, destinados a atender diversas secretarias municipais, com entrega parcelada por doze meses conforme necessidade da administração, com itens exclusivos ´para ME, EPP e MEI, itens de livre participação e itens de cota reservada para ME, EPP e MEI Vigência: 18 de junho de 2025 à 17 de junho de 2026. Contratado: Compre Bem Distribuidora Eireli Ata:215/2025 , valor R$ 32.905,49, Contratado: S & G Produtos E Servicos Eireli Ata:222/2025 , valor R$ 6.467,40 ,Contratado: Gl Comercio Em Geral Ltda, Ata217/2025 , valor R$128.584,51 ,Contratado: Gr Comercio Eireli Ata:218/2025 , valor R$ 39.030,65. Contratado:Douglas Donizetti Bernini ME Ata:216/2025, valor R$13.719,75 , Contratado: W Led Eletrica Ltda Ata:227/2025 , valor R$ 3.526,40 , Contratado: Casa 500 Materiais De Construção Ltda Ata:214/2025, valor R$ 2.961,88 ,Contratado: Multi Negócios LTDA Ata:220/2025 , valor R$ 5.300,50,Contratado: Sunled Industria E Comercio De Materiais Eletricos Ltda Ata:225/2025 , valor R$ 226.708,10,Contratado: Atacado Lendadio Com e Importação de Materiais Elétricos Ltda Ata:213/2025 , valor R$ 5.026,60,Contratado: Triunfo Iluminação LTDA Ata:226/2025 , valor R$ 62.899,00,Contratado: Sao Joao Materiais Eletricos E Transportadora Ltda. Ata:224/2025 , valor R$ 108.456,00,Contratado: Miriam Suzana Moretti Ata:219/2025 , valor R$ 25.809,00,Contratado: Ponto Eletro Sacramento Ltda Ata:221/2025 , valor R$ 282.885,63,Contratado: Samanta Suelem Madeira 11564515664 Ata:223/2025 , valor R$ 8.917,20.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:B165566D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PRC 067/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 030/2025. Objeto: Aquisição de acessórios musicais e serviço de reforma em geral de instrumentos conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **MUSICAL FREIBER LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 47.525.780/0001-57, que tem sede na Rua Tiradentes, nº 30 - Barra, Muriaé - Minas Gerais, CEP: 36.884-113, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R$ 39.743,66 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos reais).

Sem Peixe, 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:3641AFB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 137/2025. Adesão do Município de Serrania/MG à ata de registro de preços n.º 20/2024, oriunda do pregão n.º 017/2024, processo licitatório n.º 034/2024. Processo interno n.º 84/2025. Órgão Gerenciador: Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral. CNPJ n.º n.º 12.335.051/0001-14. Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos éticos, genéricos, genéricos injetáveis, similares, similares injetáveis, biológicos, éticos, específicos, fitoterápicos, radioterápicios, cap e mandados judiciais, com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TCEMG. Contratado: Biovida Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda CNPJ/MF 46.762.646/0001-07. Valor R$ 1.000.000,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município-AMM. Serrania, 17 de junho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:FE94A53B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato. Processo nº. 67/2025. Credenciamento n.º 20/2025. I.L. n.º 20/2025. Objeto: Contratação de oficineiros para atividades recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Serrania/MG. Contratados. Contrato n.º 138/2025 - Cristiane Gonçalves Dos Reis-118991246-59 CNPJ n.º 32.453.316/0001-25 Valor R$ 12.7226,00. Contrato n.º 139/2025 - 60.606.838 Vitor César Dos Santos CNPJ/MF sob o nº 60.606.838/0001-55 Valor R$ 10.595,76. Vigência: até 31/12/2025 a partir da assinatura.

Serrania, 17 de junho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal-

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:683BBF71

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 33/2025. Processo n.º 82/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e execução de eventos, para realização da VIII Cavalgada da Independência e III Rodeio Festival do ano de 2025. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, após a adjudicação do pregoeiro, resolve, tornar pública a homologação do procedimento. Empresa vencedora: a) H Studio Promoções e Eventos Ltda CNPJ nº 23.046.792/0001-30, valor R$ 500.000,00. Serrania, 17 de junho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F921234B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 005/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PORTICO DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE 964527/2024 OPERAÇÃO 1096611-71 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 079/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº: 005/2025

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 03 (três) de julho de 2025**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**, **tipo menor preço global** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PORTICO DO MUNICIPIO DE SIMÃO, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE 964527/2024 OPERAÇÃO 1096611-71 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA,** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 17 de junho de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:F2F428E7

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 080/2025 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM O CANTOR GUILHERME TORRES PARA ANIMAÇÃO DA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Marco Antônio Carvalho Tibúrcio, Secretário Municipal de Agricultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CSM PRIME BUSINESS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.250.781/0001-45, com endereço na Av. dos Vinhedos nº 70 , Bairro JD. Karaíba , Cidade de Uberlandia – MG, CEP: 38.411-217, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM O CANTOR GUILHERME TORRES PARA ANIMAÇÃO DA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO,** com valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) sendo R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para Equipe, R$ 12.000,00 (doze mil reais) para transporte, R$ 3.000,00 (três mil reais) para alimentação, R$3.000,00 (três mil) para hospedagem, R$ 1.000,00 (mil reais) para transporte local e R$4.000,00 (quatro mil reais) para produção.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Em 17 de junho de 2025

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:9308BE27

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 065/2025 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM O CANTOR GUILHERME TORRES PARA ANIMAÇÃO DA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	065/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	CSM PRIME BUSINESS E EVENTOS LTDA
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM O CANTOR GUILHERME TORRES PARA ANIMAÇÃO DA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0064 1.500.000 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA**
Prazo	De 17 de junho de 2025 a 16 de setembro 2025
Valor	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Data de assinatura	17 de junho de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Clayton Cristiano Dias de Mattos, Representante Legal
Simão Pereira, 17 de junho de 2025.	
DAVID CARVALHO PIMENTA	
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG	

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:E0B7BF4A

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS INTENDENTE JOSÉ RIBEIRO DE ALMEIDA E VEREADORA CECÍLIA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 069/2024
Número	Terceiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Inalterado
Data de assinatura	06 de junho de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Carlos Innocencio, Representante Legal

Simão Pereira, 06 de junho de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:89B0B322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 024/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 024/2025 – Considerando a necessidade de retificar o edital, a Divisão de Licitação, no uso de suas atribuições

legais **ADIA** o prazo para recebimento das propostas e da abertura da sessão pública do Pregão (Eletrônico) nº 024/2025 para o dia 04/07/2025 às 08h30min. Objeto: **Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos de saúde, gerados nas unidades de saúde e congêneres sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG.** Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h às 16h nos dias úteis, no Portal: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 17/06/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C62992D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025 – **Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2024 DO CONSÓRCIO – CISREC PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR (CAMA FOWLER MANUEL 3 MANIVELAS LUXO) PARA O ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. RAIMUNDO GOBIRA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI - MG Contratada: LIDER DISTRIBUIDORA DE IMOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.007.528/0001-65. **Referência:** Adesão á Ata de Registro de Preço nº 005/2025 **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2062.4.4.90.52.00 – Ficha: 1540 – Fonte: 1.621.000 - **Do valor**: O valor total da Contratação é de R$65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação. **Data da Assinatura** 10/06/2025. Teófilo Otoni/MG, 17/06/2025.

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C353209A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025 – **Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2024 DO MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA PARA AQUISIÇÃO DE MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. RAIMUNDO GOBIRA DA PREFEITURA DE TEOFILO OTONI – MG Contratada: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.648.188/0001-90. **Referência:** Adesão á Ata de Registro de Preço nº 007/2025 **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2062.4.4.90.52.00– Ficha: 1540 – Fonte: 1.621.000 - **Do valor**: O valor total da Contratação é de R$149.327,84 (cento e quarenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. **Data da Assinatura** 12/06//2025. Teófilo Otoni/MG, 17/06/2025.

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2266D3AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025 – **Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2025 DO MUNICÍPIO DE ITABIRINHA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (ARCO CIRÚRGICO E SERRA ELÉTRICA PARA CORTE DE GESSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL RAIMUNDO GOBIRA DO MUNICÍPIO DE TEOFILO OTONI – MG Contratada: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.648.188/0001-90. **Referência:** Adesão á Ata de Registro de Preço nº 006/2025 **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2062.4.4.90.52.00 – Ficha: 1540 – Fonte: 1.621.000 - **Do valor**: O valor total da Contratação é de R$497.680,00 (quatrocentos e noventa e sete mil seiscentos e oitenta reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. **Data da Assinatura** 13/06//2025. Teófilo Otoni/MG, 17/06/2025.

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0B97CEB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA 06/2025 DISPENSA Nº 09/2023

ERRATA

ERRATA 06/2025

Dispensa Nº 09/2023

O Departamento de Contratos na presente data, no uso de suas atribuições, em análise à publicação do 2º Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 73/2023**, que tem por objeto **"**Locação imovel na Pça Cônego Zeferino Avelar, nº 185, Centro, para instalação da sede da SEMOB**",** torna pública e oficializa a presente "ERRATA", conforme disposições a seguir alinhadas:

A publicação do termo aditivo em questão, por um equívoco, constou seu número como 1º/2025.

Onde constou "**1º/2025**". Passa a constar: "**2º/2025".**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Três Corações 30 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4BECA514

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2025
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 57/2024 –
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

prefeitura municipal de três corações 1º/2025 termo aditivo contrato nº 57/2024 – credenciamento nº 02/2024 objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações/mg. empresa: clinica cardio renal ltda cnpj 30.712.108/0001-78, tipo: prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 02/2024 início vigência: 05/062025 até 04/06/2026. publicado no quadro de avisos da

prefeitura de três corações em 29/05/2025. três corações, 29 de maio de 2025

RACHID GADBEM NETO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C46C8E1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2025**

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato do contrato da concorrência eletrônica nº 01/2025. objeto: contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da ubs tipo i - odilon rezende, conforme proposta nº 13759512000124001, novo pac, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento contrato: nº 66/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x construtora sw ramos e terceirizacao ltda. valor: r$1.521.989,99(um milhão, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) o prazo deste contrato será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 23/05/2025.três corações, 23 de maio de 2025.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:EAE1A700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2025**

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato do contrato da concorrência eletrônica nº 02/2025. objeto: contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da ubs tipo l - morada do sol, conforme proposta nº 13759512000124002, novo pac, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento contrato: nº 73/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x tri-service engenharts e terceirização ltda. valor: r$1.435.990,00(um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa reais) o prazo deste contrato será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 29/05/2025.três corações, 29 de maio de 2025.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E5FE1592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 07/2025**

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato do contrato da dispensa nº 07/2025. objeto: aquisição de vigas e elementos estruturais metálicos para utilização em construção ponte de 6 metros largura x 19,20 de comprimento, sob a forma de entrega conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento de acordo com o decreto municipal 5.452-25 de emergencia quanto a ponte na comunidade do atalho na zona rural de tres corações contrato: nº 74/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x ferro e aço takono ltda. valor: r$307.000,00(trezentos e sete mil reais) o prazo deste contrato será de 04(quatro) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 03/06/2025.três corações, 03 de junho de 2025.

ROGÉRIO FERRAZ RIVELLO
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:52CAF22F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2025.**

Prefeitura municipal de três corações. extrato de contrato, pregão eletrônico nº 041/2025. objeto: contratação de empresa para o fornecimento e instalação de 01 elevador, denominado es1, para aperfeiçoar o transporte vertical e viabilizar a acessibilidade, no anexo denominado professora clotilde iemine de rezende brasil. contrato: nº 067/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x sousa elevadores e eletrica ltda. valor: r$ 115.933,33 (cento e quinze mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). o prazo deste contrato será de12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 29/05/2025. três corações, 29 de maio de 2025.

DANIEL SANTOS RIBEIRO,
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D2E19C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2025**

Inexigibilidade de Licitação 11/2025
Processo Licitatório 94/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021 e arts: 02º, 31 e 42 da Lei nº 13.019/2014 torna público, que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2025, para fins de Contratação de Show Artístico com a **"Banda Djavú"**, para o Evento em Comemoração as festividades da 13° Expomarias, na data do dia 13 de julho de 2025 as 00h:01min.

Da Dotação orçamentária financeira
Ficha: 00280
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Sub-Unidade: 02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Funcional Programatica: 20.122.0002.2046 MANUT. SECRET. MUN. DE AGRICULTURA
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 99 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 1.500.000 Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

O valor total contratado é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para realização de Show Musical Nacional com a Banda Djavú, para o Evento em Comemoração ao 13° Expomarias, na data de 13 de julho de 2025.

Três Marias/MG, 17 de junho de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6747D63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2025

Inexigibilidade de Licitação 13/2025
Processo Licitatório 96/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021 e arts: 02º, 31 e 42 da Lei nº 13.019/2014 torna público, que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2025, para fins de Contratação de Show Artístico com a dupla **"DON E JUAN"**, para o Evento em Comemoração as festividades da 13° Expomarias, na data do dia 12 de julho de 2025 as 22h:00min.

Da Dotação orçamentária financeira
Ficha: 00280
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Sub-Unidade: 02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Funcional Programatica: 20.122.0002.2046 MANUT. SECRET. MUN. DE AGRICULTURA
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 99 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 1.500.000 Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

O valor total contratado é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para realização de Show Musical Nacional com a dupla DON E JUAN, para o Evento em Comemoração ao 13° Expomarias, na data de 12 de julho de 2025.

Três Marias/MG, 17 de junho de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:84F69741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 60/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Três Marias - Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** do dia **02 de julho de 2025**, Processo Licitatório n° 99/2025 - Pregão Eletrônico 60/2025, licitação tipo MENOR PREÇO ITEM, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza incluindo material e mão de obra, para tratamento e conservação, visando à manutenção e tratamento físico/químico da água das piscinas do Centro de Referência Vereador Arnaldo Passos Nacife – CRVAPN e Centro de Convivência Três Marias Tênis Clube - CCTMTC. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.tresmarias.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 ou p/ e-mail: pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. Três Marias/MG, 16 de junho de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0B38D087

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2025

Inexigibilidade de Licitação 12/2025
Processo Licitatório 95/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021 e arts: 02º, 31 e 42 da Lei nº 13.019/2014 torna público, que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2025, para fins de Contratação de Show Artístico com a dupla sertaneja **"DI PAULLO & PAULINO"**, para o Evento em Comemoração as festividades da 13° Expomarias, na data do dia 13 de julho de 2025 as 20h:00min.

Da Dotação orçamentária financeira
Ficha: 00280
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Sub-Unidade: 02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Funcional Programatica: 20.122.0002.2046 MANUT. SECRET. MUN. DE AGRICULTURA
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 99 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 1.500.000 Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

O valor total contratado é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para realização de Show Musical Nacional com a dupla DI PAULLO & PAULINO, para o Evento em Comemoração ao 13° Expomarias, na data de 13 de julho de 2025.

Três Marias/MG, 17 de junho de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B68B548D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2025

PROCESSO N.º 127/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA a Agente de Contratação, devidamente nomeada por Portaria, proceder com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Dr. Frederico Meimberg, nº 70, Catumbi, com área total construída de 185,46m², edificado em um terreno de 265,00m², registado na Matrícula n.º 2.118, para instalação da sede do Serviço de Acolhimento Familiar (SFA), através do locador **SEBASTIÃO BANDONI DE BRITO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 17 de junho de 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:71BC2DC2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO ADESÃO Nº 006/2025 PROCESSO Nº 091/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a adesão a Ata de Registro de Preços de n.º 004/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas - CIMLAGO, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/0001-90, sendo a detentora a empresa **Deva Veículos Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02, objetivando a aquisição de veículo – Caminhão Munck, 4x2, toco, novo zero Km, modelo mínimo 2023 – 2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, no valor de R$ 876.600,00 (oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais),conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras e demais documentos pertinentes anexo aos autos.

Três Pontas/MG., 17 de junho de 2025

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:72F776F9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2024 - PROCESSO N.º 136/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: Mercearia CamposeRabelo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º25.836.495/0001-14. Objeto: Altera-se a marca do produto para o item 048, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Marca	Nova Marca
048	PT	37465	ARROZ TIPO 1 - 5 KG - AGULHINHA, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	KIBÃO	CODISUL

Data: 16/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:53FAD624

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **LAS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.221.832/0001-48. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ – Faixa C), para execução de restauração (tapa buracos) de pavimentos flexíveis de vias públicas no município de Três Pontas/MG,** fica alterado o valor do contrato em: **item 1** (Concreto betuminoso usinado a quente), de **R$740,00** para **R$674,00**. O presente Aditivo inicia-se no dia 16 de junho de 2025 e o término coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços.

Três Pontas – MG, 16 de junho de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:6E95B95E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ – Faixa C), para execução de restauração (tapa buracos) de pavimentos flexíveis de vias públicas**, em favor da empresa: **LAS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.221.832/0001-48, **o item 1,** na cota ampla, perfazendo o valor de **R$ 252.750,00** (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: 17/06/2025 a 17/06/2026.

Três Pontas – MG, 16 de junho de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:4D92BCFE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO:** Retificação da Homologação, tendo em vista a convocação do segundo colocado, devido a Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços nº 008/2025 anteriormente firmada com a empresa LOPESI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Adicionalmente, conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, que determinam que, caso o fornecedor vença simultaneamente a cota reservada e a cota principal, deverá ser considerado o menor valor ofertado para ambas, **fica alterado o valor do Item 1**, na cota exclusiva. Sendo assim, ADJUDICO e HOMOLOGO o processo em face dos vencedores: **LAS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.221.832/0001-48, **o item 1**, na cota ampla, perfazendo o valor de **R$ 252.750,00** (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais); **LAS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.221.832/0001-48, **o item 1**, na cota exclusiva, perfazendo o valor de **R$84.250,00** (oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais). **Totalizando um valor global de R$ 337.000,00** (trezentos e trinta e sete mil reais).

Três Pontas – MG, 16 de junho de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:B3E9EA4C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Retificação da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, alterando o valor do Item 1, na cota exclusiva, para fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ – Faixa C), para execução de restauração (tapa buracos) de pavimentos flexíveis de vias públicas**, em favor da empresa: **LAS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.221.832/0001-48, perfazendo o valor de R$ 84.250,00 (oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 09/05/2025 a 09/05/2026.

Três Pontas – MG, 16 de junho de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:4DF3FA69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

A Câmara Municipal de Tupaciguara, em atendimento ao § 3° da Lei n° 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação **055/2025**, para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de Papelaria estimado para os próximos 12 (doze) meses.
Para tanto, convoca as empresas interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, exclusivamente para o e-mail **Sistema de Licitações Eletrônicas" da Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), conforme descrito no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Compras do LICITANET, por contato pelo telefone (34) 2512-6506 ou pelo e-mail (financeiro@licitanet.com.br.)** até às **08:59 do dia 25/06/2025.** A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Tupaciguara, 16 de Junho de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:C04B4F04

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 677, DE 17 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereador Moacir Júnior Cad Vieira.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido ao Ilmo. Sr. Carlos Eduardo Vaz Martins, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 17 de junho de 2025.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
Vice Presidente

VERª. ANA THEREZA P. CARTOLANO CASTRO
1ª Secretária

VERª. TALITA ALVES PEREIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:8A843485

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 678, DE 17 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereadora Kézia Gomes.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense aos Ilustríssimos:

I - Dr. Florian Augusto Coutinho Madruga;
II - Ruth Schmitz de Castro;
III - Madu Macedo.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 17 de junho de 2025.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
Vice Presidente

VERª. ANA THEREZA P. CARTOLANO CASTRO
1ª Secretária

VERª. TALITA ALVES PEREIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:9CEF569A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO 061/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 061/2025, com fundamento no art 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: AUTOPOSTO TUPACIGUARA LTDA
CNPJ: 05.130.408/0001-00
Valor: 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais.)

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de combustível, para abastecimento do carro e moto da Câmara Municipal de Tupaciguara.

Tupaciguara, 16 de junho de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:3BF6561D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO

em face de **EMPORIO EVENTUALL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. **49.286.066/0001-89**, com sede à Av. Marechal Deodoro, nº 2344, Cuiabá/MT pelos motivos expostos a seguir.

Ref.: Recurso interposto pela empresa EMPORIO EVENTUALL LTDA. a decisão de julgamento do Processo Licitatório nº. 054/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 019/2025.

CONSIDERANDO que a empresa ***EMPORIO EVENTUALL LTDA.***, concorreu no Procedimento Licitatório n°. 054/2025, Pregão Eletrônico n° 019/2025.
CONSIDERANDO que, no prazo aberto para intensão de recurso a referida empresa apresentou intenção, fundamentada dentro do prazo estabelecido.
CONSIDERANDO que embora fora aberto prazo hábil conforme determina a legislação vigente e o Edital convocatório para o certame, as demais interessadas não apresentaram contrarrazões.
CONSIDERANDO a decisão do Ilmo. Pregoeiro Municipal Eletrônico, e suas fundamentações.
CONSIDERANDO os fatos ocorridos e o Edital do procedimento licitatório nº. 054/2025, Pregão Eletrônico n° 019/2025.
CONSIDERANDO as disposições e os princípios resultantes da Lei Federal 14.133/2021.

DECIDO:

Diante das considerações e o exposto pelo Ilmo. Pregoeiro Municipal **NEGO PROVIMENTO** ao recurso apresentado aos ITENS sob nº. 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 10, em estrita observância aos preceitos legais pertinentes, de modo a garantir a imparcialidade e a legalidade no deslinde do presente caso.

Nada mais,

Tupaciguara/MG, 11 de Junho de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:0039CA8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°115/2025
DISPENSA Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 059/2025, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 022/2025, **HOMOLOGADO EM** 27/05/2025, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDEM NA ZONA RURAL, PARA 180 DIAS LETIVOS DE 2025, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
RENATO ROCHA AMARAL, CNPJ: 19.589.520/0001-00
VIGÊNCIA:
27/05/2025 À 23/11/2025.
VALOR CONTRATADO:
R$ 116.928,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39
Ficha 131
Fonte 01.0500.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:602BDE3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº. 054/2025
Pregão Eletrônico nº. 019/2025
Recurso contra Habilitação

RECORRENTE: EMPORIO EVENTUALL LTDA.
RECORRIDO: DISK ALEGRIA LTDA.

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
DECISÃO DO PREGOEIRO
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **EMPORIO EVENTUALL LTDA.**, contra a decisão que habilitou a empresa **DISK ALEGRIA LTDA.** nos autos em epígrafe, do Processo Licitatório nº. 054/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 019/2025, que tem por objeto a "C***ontratação de empresa especializada para realização de eventos, contemplando produção cultural, recreativa e artística que ocorrerão durante no ano de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital."***

I – DA ADMISSIBILIDADE

Segundo se extrai do comando legal do art. 44, §1º, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante poderá manifestar intenção de recurso de forma imediata, em campo próprio do sistema, apresentando as razões recursais no prazo de 03 (três dias), senão vejamos:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

Já o edital assim previu quanto à interposição de recurso pelos Licitantes:

- Dos Recursos Administrativos
11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão

(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
11.2 - Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro concederá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para que o(s) licitante(s) apresentem suas razões recursais, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/21, sob pena de preclusão.

Portanto, verifica-se que os recursos foram oferecidos tempestivamente, motivo pelo qual passa-se a análise do mérito.

Durante o curso da sessão, foi solicitado pelo licitante vencedor parcialmente através de mensagem encaminhada via chat da plataforma Licitanet "Verifiquei que por equívoco juntei a certidão civil ao invés da falência e concordata. Em virtude disso, solicito a abertura de prazo para juntar a certidão correta, nos termos da cláusula 10.27 do edital, bem como acórdão 1.211-2021 do TCU. Ressalto que a certidão de falência já foi emitida, e não foi anexada apenas por erro, dessa forma não se trata de inserção de documento novo."

Desta forma, detectado a ausência da referida documentação o pregoeiro realiza devida diligência com fundamento na cláusula 10.27 do instrumento convocatório.

No entanto, conforme alega a recorrente, tal documento não supre a diligência aberta.

Sendo assim, pugna pela inabilitação da recorrida devido à falta de qualificação econômico-financeira.

É o que interessa à guisa de relatório.

Não prospera a alegação da recorrente que a diligência aberta em sessão viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório tendo em vista que o próprio edital, no item 10.27, prevê a abertura de prazo para QUALQUER licitante apresentar documento já existente à época da abertura do certame, mas que por erro ou falha não anexou ao sistema.

Promover a inabilitação da recorrida por esta situação, além de caracterizar excesso de formalismo, e violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pode caracterizar danos ao erário, já que este ato estará causando custos adicionais desnecessários aos cofres públicos.

Cabe salientar que a razão de ser do procedimento licitatório é a seleção da proposta mais vantajosa à administração. Celso Antônio Bandeira de Melo define licitação como:

Um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, **para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas**. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir. (MELLO, 2011). (Grifo nosso)

Sobre o excesso de formalismo, já se manifestou em diversas vezes o Tribunal de Contas da União, como segue:

A instrução inicial desta unidade técnica concluiu que a inclusão de documento novo que ateste condição pré-existente, além de não afrontar o princípio da isonomia entre os licitantes, homenageia o princípio do formalismo moderado, permitindo, assim, a obtenção da proposta mais vantajosa obtida no certame e o alcance do interesse público (peças 11-13). (Acórdão 117/2024 – Plenário TCU)

33. Percebe-se que a mencionada desclassificação, sem as devidas diligências, violou o princípio do formalismo moderado, além das determinações estabelecidas no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, e no art. 17, VI, do Decreto 10.024/2019. (Acórdão 67/2024 – Plenário TCU)

Sendo assim, a decisão deste Pregoeiro se encontra perfeitamente alinhada ao atual entendimento da corte de contas nacional, bem como preza pela economicidade de recursos públicos, sem violar a isonomia entre os licitantes, **já que a tal previsão se encontra expressa em edital,** podendo ser aplicada a qualquer licitante.

Com efeito, a abertura de diligência pelo pregoeiro, não se trata de uma faculdade, mas de uma obrigação imposta pela legislação, como se vê no artigo 17, VI do Decreto 10.024/2019:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

Diante de todo o exposto, não resta dúvida que a decisão do pregoeiro de abrir diligência para sanear a documentação de habilitação da empresa recorrida está coerente com o ordenamento jurídico e com o edital.

CONCLUSÃO
Por todo o exposto mantenho a decisão de julgamento da habilitação da Licitante DISK ALEGRIA LTDA., declarando a **IMPROCEDÊNCIA** dos Recursos, de acordo com os fundamentos acima elencados**.**

Conforme disposto no artigo 17, VII do Decreto 10.024/2019, encaminho esta decisão e o processo à autoridade competente para que ela reexamine a matéria.

Tupaciguara-MG 10 de Junho de 2025.

GREGORY GUILHERME GALE FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:94B1955F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO PARA CHAMADA PÚBLICA

O Município de Tupaciguara/MG torna público o Processo Licitatório nº. 008/2025, modalidade Inexigibilidade por Credenciamento para Chamada Pública nº. 001/2025 objetivando o credenciamento de interessados em fornecer hortifrúti provenientes da Agricultura Familiar para atender a rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão será realizada no dia 15/07/2025 às 09:00hs na sala do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra-se disponível na página https://www.tupaciguara.mg.gov.br/exercicio-2024/ , no PNCP e na sede do departamento, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:765D225E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 022/2025

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, por meio de seu responsável legal, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do extrato do contrato nº 115/2025 da Dispensa de Licitação Emergencial publicado na AMM, edição de 30/05/2025, referente ao contrato firmado com Renato Rocha Amaral, no processo administrativo nº 059/2025, para contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino que residem na zona rural.
Onde se lê:

Data da assinatura do contrato: 28/05/2025
Vigência: 28/05/2025 à 24/11/2025
Leia-se:
Data da assinatura do contrato: 27/05/2025
Vigência: 27/05/2025 à 23/11/2025
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Tupaciguara-MG, 17 de Junho de 2025

_____
BRUNO RODRIGUES MACHADO

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:C6D149FF

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 46, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 46, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 109 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E PROMOÇÃO À JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares.

DECRETA:
Art.1º As alíneas "a", "d", e "e", inciso I, § 2º, do art. 1º, do Decreto nº 109 de 07 de novembro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:
[...]
a) Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Promoção à Juventude:
Titular: Dalmo Salviano Santana;
Suplente: Carlos Eduardo Silva Santos.
[...]
d) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: João Geraldo da Costa Neto;
Suplente:Emanuelle Dias Oliveira.

e) Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação:
Titular:Júlio César Silva Susstrunk;
Suplente: Ray Lucas Rodrigues.

Art.2º Os atos praticados até a presente data, pelo conselho ficam válidos.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 16 de junho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:1F115ED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE CREDENCIAMENTO 012/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

Torna público, na forma e termos do artigo 78, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, o Credenciamento de pessoa jurídica para cessão de óculos em atendimento ao programa de saúde ocular dos educandos da Rede Pública de Educação Básica de Minas Gerais, de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.284, de 25 de julho de 2023, denominada Programa Miguilim, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde em Turmalina/MG, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ a partir das 08:00 horas do dia 18 de junho de 2025 até às 16:30 horas do dia 31 de dezembro de 2025. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licita20172020@yahoo.com, bem como nos links: https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 17 de junho de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:13F0F158

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 018/2025 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de Preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás (Itens fracassados e desertos do Processo Licitatório 038/2025, Pregão Eletrônico 018/2025, o qual se originou dos itens fracassados e desertos do anterior Processo Licitatório 012/2025, Pregão Eletrônico 006/2025) destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG, que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 13/07/2025, Data e Horário de Abertura da Sessão: 13/07/2025 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 17 de junho de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:D5D3A0C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ERRATA REF. CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025 DISPENSA Nº015/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº035/2025

1º ERRATA
Ref. CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025 DISPENSA Nº015/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ – MG
CNPJ: 18.017.459/0001-63

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBAÍ-MG.**

O Município de Ubaí, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Processo nº. 035/2025.

Para nele fazer constar que:

INCLUIR O TEXTO
Grupos de mulheres passam a ter prioridade nas chamadas públicas
Uma das principais inovações da nova resolução é a inclusão de grupos formais e informais de mulheres como públicos prioritários nas compras com recursos do PNAE, em igualdade com assentamentos da reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas.
Grupos formais são cooperativas ou associações legalmente constituídas. Para se enquadrarem como prioritários, devem ter no mínimo 50% mais um de mulheres agricultoras com CAF ou DAP ativos em seu extrato.
Já os grupos informais — compostos por coletivos sem constituição jurídica — devem ser formados 100% por mulheres com DAP ou CAF Pessoa Física válidos.
Com isso, mulheres organizadas em diferentes formatos produtivos passam a contar com tratamento prioritário na seleção de fornecedores de alimentos para a alimentação escolar, fortalecendo sua presença no mercado institucional.
Aquisições diretas devem garantir 50% do valor em nome da mulher da família
Outra mudança importante diz respeito às aquisições feitas diretamente de famílias agricultoras. A nova regra determina que, em cada Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), no mínimo 50% do valor total comercializado deve ser registrado em nome da mulher, com nota fiscal emitida em seu CPF.
Essa exigência vale exclusivamente para aquisições feitas diretamente da família produtora, não se aplicando a cooperativas, associações ou grupos informais. A comprovação será feita por meio da nota fiscal e da marcação da mulher como "mão de obra" no extrato do CAF Pessoa Física.
Quando houver mais de uma mulher na UFPA, o valor máximo permitido de R$ 40 mil por ano civil, por entidade executora, poderá ser dividido entre elas. Caso a mulher opte por não participar da chamada pública, poderá apresentar uma declaração formal, que deverá ser anexada ao processo de aquisição.
Para facilitar os procedimentos, não é necessário separar os produtos comercializados por homem ou mulher no projeto de venda ou no contrato. Como a produção ocorre em regime familiar, basta que fique registrado que ao menos 50% do valor total será destinado à mulher.
A Lei nº 14.660/2023 está em vigor desde 24 de agosto de 2023, e a Resolução CD/FNDE nº 3/2025 passou a valer em 11 de fevereiro de 2025. A partir dessas datas, todos os editais de chamada pública do PNAE devem estar alinhados às novas diretrizes.

ONDE SE-LE:
31/01/2025
LEIA-SE:
26/06/2025

FREDERICO FREIRE LIMA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:F769A079

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025, INEXIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do Termo de Credenciamento nº011 /2025, Inexigibilidade por Credenciamento 005/2025, Processo licitatório 033/2025, Objeto:**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA MUNICIPALIDADE** Credenciado: Roney Francisco dos Santos ; Vigência 16/06/2025 a 16/06/2026 Valor cachê R$ 1.000,00.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:0BC2517E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025, INEXIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do Termo de Credenciamento nº012 /2025, Inexigibilidade por Credenciamento 005/2025, Processo licitatório 033/2025, Objeto:**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA MUNICIPALIDADE** Credenciado: Lucilio Cesar Lopes Rosa ; Vigência 16/06/2025 a 16/06/2026 Valor cachê R$ 1.000,00.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:CA8323F4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025, INEXIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do Termo de Credenciamento nº013/2025, Inexigibilidade por Credenciamento 005/2025, Processo licitatório 033/2025, Objeto:**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA MUNICIPALIDADE** Credenciado: Antonio Franciso Alves de Barros ; Vigência 16/06/2025 a 16/06/2026 Valor cachê R$ 1.000,00.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:E1F80912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 022/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SRA. ANTONILZA GONÇALVES DA ROCHA"

A **Diretora Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003 c/c Artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, e arts. 103 e 109 da Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR à Servidora Efetiva **ANTONILZA GONÇALVES DA ROCHA**, CPF nº 849.638.246-04, cargo de Professor PII-A, matrícula nº 165-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPMUR nº 004/2024.

Art. 2º Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados nos mesmos moldes e datas realizadas aos servidores em atividade.

Art. 3º A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
VENCIMENTO	Art. 62, da Lei nº 509, de 1993	R$ 2.759,61
QUINQUÊNIO	Art. 63, I, da Lei nº 509, de 1993	R$ 1.655,77
TRINTENARIO	Art. 22, da lei nº 27/93	R$ 551,92
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 4.967,30

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 04/06/2025.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:724704B5

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 023/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL À SRA. EDILSA ALVES DA SILVA"

A **Diretora Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no Artigo 40, §1º, I, a Constituição Federal de 1988, e art. 87 da Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL à Servidora Efetiva **EDILSA ALVES DA SILVA**, CPF nº 047.060.816-10, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 343, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPMUR nº 006/2024.

Art. 2º Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
PROVENTOS	Art. 1º, caput, Lei federal nº 10.887/2004	R$ 812,00
COMPLEMENTO	Art. 1º, §5º, Lei federal nº 10.887/2004	R$ 706,00
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 1.518,00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 09 de junho de 2025.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:2CD6D741

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 024/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SRA. MARIA ELY DOS ANJOS SCHRODER"

A **Diretora Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no Artigo 40, §1º, III, a, c/c §5º, da Constituição Federal de 1988, e arts. 101 e 103 da Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR à Servidora Efetiva **MARIA ELY DOS ANJOS SCHRODER**, CPF nº 321.608.526-00, cargo de Professor PII-A, matrícula nº 077-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais a média aritmética, conforme processo administrativo do IPMUR nº 007/2024.
Art. 2º Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
PROVENTOS	Art. 1º, caput, Lei federal nº 10.887/2004	R$ 2.576,53
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 2.576,53

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 09 de junho de 2025.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:96DD6A3A

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 025/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL À SRA. MARIA BERNARDETE DA SILVA"

A **Diretora Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com a garantia dada pelo art. 10, §7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e arts. 101 e 103 da Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir desta data, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. **MARIA BERNARDETE DA SILVA,** CPF 734.935.206-97, no cargo de Monitor Escolar, matrícula nº 3281, lotado na Secretaria

Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo n.º 008/2025, do IPMUR.
Art. 2º - Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados, observando-se obrigatoriamente, a **paridade** com os mesmos reajustes aplicados aos vencimentos dos servidores ativos em igual categoria.
Art. 3º - A estrutura dos proventos da Servidora referida no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
VENCIMENTO BASE	Art. 44, Lei nº 062/1993	R$ 1.913,65
QUINQUÊNIO 60%	Art. 69, Lei nº 062/1993	R$ 1.148,19
TRINTENÁRIO	-	R$ 382,73
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 3.444,57

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 06/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 09 de junho de 2025.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:5EAB71F0

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 026/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL À SRA. AMARANTE DOS REIS PAIVA LISBOA"

A **Diretora Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com a garantia dada pelo art. 10, §7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e arts. 101 e 103 da Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir desta data, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. **AMARANTE DOS REIS PAIVA LISBOA,** CPF 687.986.286-15, no cargo de Recepcionista, matrícula nº 471, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo n.º 009/2025, do IPMUR.
Art. 2º - Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados, observando-se obrigatoriamente, a **paridade** com os mesmos reajustes aplicados aos vencimentos dos servidores ativos em igual categoria.
Art. 3º - A estrutura dos proventos da Servidora referida no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
VENCIMENTO BASE	Art. 44, Lei nº 062/1993	R$ 1.518,00
QUINQUÊNIO 50%	Art. 69, Lei nº 062/1993	R$ 759,00
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 2.277,00

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 06/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 09 de junho de 2025.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:6F7F13CB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - IPMUR

Torna-se público que o **IPMUR - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE URUCUIA**, CNPJ sob o nº 00.715.411/0001-00, realizará Dispensa, do tipo **(menor preço)** com critério de julgamento **(Por Item),** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 062/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 17 de junho de 2025. **DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 18 de junho de 2025. **DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 24 de junho de 2025. **HORÁRIO DE ENCERRAMENTO**: 23:59 (Horário de Brasília-DF). **FORMA DE RECEBIMENTO:** Via e-mail: **capsurucuia2011@gmail.com OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **A contratação de empresa especializada para a realização de programas de certificação profissional dos Dirigentes da Unidade Gestora dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), dos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão dos Recursos e dos Membros do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia/MG (IPMUR),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 062/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail: capsurucuia2011@gmail.com, podendo ser também protocoladas no endereço Rua Flonora Ramos, nº 29, Bairro Centro, Urucuia – MG, até às 13h00m horas do dia 24 de junho de 2025. O Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município. Links de divulgação: https://www.gov.br/pncp/pt-br . Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (38) 3634-9480. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Urucuia/MG, 17 de junho de 2025.

(A) ROSE ABIRRIAN NOBRE,
Presidente do IPMUR.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:6C22F594

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - IPMUR

Torna-se público que o **IPMUR - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE URUCUIA**, CNPJ sob o nº 00.715.411/0001-00, realizará Dispensa, do tipo **(menor preço)** com critério de julgamento **(Por Item),** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 062/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 17 de junho de 2025. **DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 18 de abril de 2025. **DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 24 de junho de 2025. **HORÁRIO DE ENCERRAMENTO**: 23:59 (Horário de Brasília-DF). **FORMA DE RECEBIMENTO:** Via e-mail: **lcapsurucuia2011@gmail.com OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higienização, limpeza, e produtos descartáveis, de forma parcelada, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia/MG (IPMUR,** conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 062/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail: capsurucuia2011@gmail.com, podendo ser também protocoladas no endereço Rua Flonora Ramos, nº 29, Bairro Centro, Urucuia – MG, até às 13h00m horas do dia 24 de junho de 2025. O Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município. Links de divulgação: https://www.gov.br/pncp/pt-br . Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (38) 3634-9480. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários. Urucuia/MG, 17 de junho de 2025.

(A) ROSE ABIRRIAN NOBRE,
Presidente do IPMUR.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:415238BB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 - IPMUR

Torna-se público que o **IPMUR - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE URUCUIA**, CNPJ sob o nº 00.715.411/0001-00, realizará Dispensa, do tipo **(menor preço)** com critério de julgamento **(Por Item),** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 062/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 17 de junho de 2025. **DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 18 de abril de 2025. **DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 24 de junho de 2025. **HORÁRIO DE ENCERRAMENTO**: 23:59 (Horário de Brasília-DF). **FORMA DE RECEBIMENTO:** Via e-mail: **lcapsurucuia2011@gmail.com OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **Aquisição de materiais de expediente e papelaria, de forma parcelada, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia/MG (IPMUR),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 062/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail: capsurucuia2011@gmail.com, podendo ser também protocoladas no endereço Rua Flonora Ramos, nº 29, Bairro Centro, Urucuia – MG, até às 13h00m horas do dia 24 de junho de 2025. O Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município. Links de divulgação: https://www.gov.br/pncp/pt-br . Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (38) 3634-9480. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Urucuia/MG, 17 de junho de 2025.

(A) ROSE ABIRRIAN NOBRE,
Presidente do IPMUR.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:2C1328AA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **JOELINAMAR GERALDA CAIXETA,** inscrita no CNPJ sob o nº 60.841.690/0001-33**.** Objeto:**Registro de Preços para Aquisição, de forma parcelada, de produtos de padaria e confeitaria para uso das Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de Urucuia-MG.**A vigência da ATA é de 12 (doze) meses iniciando a partir da data da assinatura dia 11/06/2025.O Valor Global R$ 18.486,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). Processo Licitatório com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 11 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:30CB26AC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **GEANE DE AQUINO SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.715.968/0001-37**.** Objeto:**Registro de Preços para Aquisição, de forma parcelada, de produtos de padaria e confeitaria para uso das Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de Urucuia-MG.**A vigência da ATA é de 12 (doze) meses iniciando a partir da data da assinatura dia 11/06/2025.O Valor R$ 6.710,60 (seis mil, setecentos e dez reais e sessenta centavos). Processo Licitatório com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 11 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:9674ADDD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **GEANE DE AQUINO SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.715.968/0001-37**.** Objeto:**Registro de Preços para Aquisição, de forma parcelada, de produtos de padaria e confeitaria para uso das Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de Urucuia-MG.**A vigência da ATA é de 12 (doze) meses iniciando a partir da data da assinatura dia 11/06/2025.O Valor R$ 1.323.010,26 (um milhão, trezentos e vinte e três mil e vinte e seis centavos). Processo Licitatório com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 11 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:63EAF500

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº108/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/**CONTRATADA: HUGO MARCOS AVILA RICARDO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.380.889/0001-79. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 30/04/2025.O Valor global do contrato é de R$ R$ 263.250,00 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais). **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 30 de abril de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:49E25B8C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº123/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/**CONTRATADA: DANIEL MARQUES LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.588.683/0001-71**. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 13/06/2025.O Valor global do contrato é de **R**$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais).**Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 13 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:C4D4CBD4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº124/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/**CONTRATADA: MILENA FERREIRA CRUVINEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.210.357/0001-47**. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 13/06/2025.O Valor global do contrato é de **R**$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais).**Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 13 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:CCA9B5B2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº147/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/**CONTRATADA: INSTITUTO MEDICO LUAN BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.329.128/0001-83**. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 04/06/2025.O Valor global do contrato é de R$ 1.056.000,00 (um milhão, cinquenta e seis mil reais). **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 04 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:03F1ED3A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº155/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/**CONTRATADA: RAFAEL BATISTA GONTIJO SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.290.896/0001-70,3**. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 11/06/2025.O Valor global do contrato é de **R**$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais).**Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 11 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:F1365068

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº156/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/**CONTRATADA: VERITTATIANNY CARDOSO DA MATA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.481.519/0001-03. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 11/06/2025.O Valor global do contrato é de R$ 74.116,68 (setenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e sessenta e oito centavos). **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 11 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:F308587A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº157/2025–VINCULADO EM ADESÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVONº 034/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 /**CONTRATADA- EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.744.834/0001-72. Objeto:**Adesão como Órgão ou Entidade não participante para Contratação de empresa especializada para a implantação de Projeto de Educação Científica com Metodologias Ativas, com a utilização de livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de um espaço Maker (como impressora 3D e notebook), para aulas práticas dos estudantes, formação teórica e prática de professores, acesso à Plataforma Educacional do Projeto e assessoria para a realização de Feira Científica.** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a iniciar a partir da assinatura dia em 12/06/2025.O Valor Global é R$ 431.100,92 (quatrocentos e trinta e um mil e cem reais e noventa e dois centavos). Processo Licitatório com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 12 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:80F6C06F

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG – AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 013/2025 - NA FORMA PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão nº 013/2025 - na forma Presencial, Sistema de Registro de Preços, Critério De Julgamento: "Menor preço por item" para Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, componentes da frota do Poder Executivo Municipal e veículos de convênios, com fornecimento de materiais, equipamentos, pessoal e instalações próprias. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00m do dia 08/07/2025. Disponibilização do edital no endereço eletrônico http://www.urucuia.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Urucuia/MG, 17 de junho de 2025.

(A) SERGIO ALEXANDRE CALAZANS MOURA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:481D3811

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 093/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 053/2025, Credenciamento nº 008/2025, objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AVULSOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUCUIA-MG,** nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor da Pessoa Jurídica**:**

37.799.324 WILTON RODRIGUES CASTRO
CNPJ: 37.799.324/0001-41
ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário (estimado)	Valor Total (estimado)
02	Contratação de prestação de serviços de recuperação, manutenção e instalação de bombas d'água em geral	Hora	2500	R$ 138,80	R$ 347.000,00

Prazo de Vigência de 12 (doze) meses e nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.
Urucuia/MG, 17 de junho de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:07D0F791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 00087/2025 – DISPENSA Nº 000050/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: LR EMPORIO & DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de cama, mesa e banho, conforme
demanda, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL ESTIMADO: 16.650,0000 (Dezesseis Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais) RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.05.01.12.365.0185.2033.33903000/
02.07.04.10.301.0012.2047.33903000
VIGÊNCIA: 16/06/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:26D5D6B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 02/07/2025, ás 08:00 horas, o Processo Licitatório N°079/2025, na modalidade Pregão Eletrônico N°005/2025, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e merenda escolar, em atendimento as demandas das secretarias municipais do Município de Verdelândia/MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba. E-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro

Tel.(38)3625-8113.
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:3B415F23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia torna público que realizará no dia 19/06/2025, às 07:00 horas, a primeira sessão referente ao Processo Licitatório nº 055/2025, na modalidade Chamada Pública nº 001/2025. Objeto: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme especificações do anexo I do Edital Convocatório disponível no site https://verdelandia.mg.gov.br. Informações: Departamento de Licitações/Contratos, situado a Avenida Renato Azeredo, 2001, Janaíba. E-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br.
Verdelândia- MG 17 de junho de 2025

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:49F151E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 050/2023 – P.L. 086/2023 – INEX. 017/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PLANUS EVENTOS LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de serviços para atendimento e inclusão social a menores usuários do serviço oferecido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Atendimento Sócio Infantil – CASI. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:AC697AC3

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 089/2023 – P.L. 173/2023 – ADES. 026/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA. **OBJETO:** Acréscimo no percentual de 1,52% do contrato de serviços por impressão e reprografia, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais. **VLR:** R$ 23.542,00. **FDO:** 325, 362, 375, 394.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7E957CFB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 061/2023 – P.L. 056/2023 – P.E. 014/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME. **OBJETO:** Renovação do contrato de publicações em atos oficiais do município, conforme Comunicação Interna nº 007/2025 do Setor de Licitação pertencente a Secretaria Municipal de Administração. VIG:12 meses. **FDO:** 145.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:65CED3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 009/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 009/2024

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 009/2024.

CARGO: ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)		
3ª CHAMADA COMPARECER ENTRE OS DIAS 17/06/2025 A 18/06/2025 LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SETOR DE RECURSO HUMANO ENDEREÇO: RUA DONA MARIANA DA COSTA N.º 310 – BAIRRO CONJUNTO CAIEIRAS (ANTIGA RODOVIÁRIA) HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
48	NÃO	JUCIELY APARECIDA SANTOS VILARINO
49	NÃO	EMILIE VITORIA SANTOS FILGUEIRAS
50	NÃO	NATALIA DOS REIS ABRANGES

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:CA5B6D10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO por Linha/Itinerário**, para **participação exclusiva de Microempresas/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP ou equiparadas**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE QUINZE LUGARES, 02 VEÍCULOS COM CAPACIDADE**

MÍNIMA DE 09 LUGARES, 01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES E 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 39 LUGARES, COM OS RESPECTIVOS MOTORISTAS E MONITORES ESCOLARES, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR, cujas especificações encontram-se no Anexo I do Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 13h30min. do dia 04/07/2025** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232. Volta Grande - MG, 17 de junho de 2025**.**

IVAN SOARES PULLIG -
Prefeito Municipal.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:6EE803F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 308/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Tecnico em Enfermagem, Fernanda Aparecida da Silva,** com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir de 18 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 17 de junho de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D47925C1

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 309/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Motorista, João Batista de Souza ,** com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de junho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 17 de junho de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5AE6DA75

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE PARA PROMOÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL E DE FUTEBOL AMADOR 2.025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 236/2.025

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE PARA PROMOÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL E DE FUTEBOL AMADOR 2.025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c art. 1º da Lei Municipal n.º 2.906/2.022 e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, juntamente com a LIGA ECLÉTICA MUNICPAL DE DESPORTOS DE ABAETÉ-MG, está promovendo o 2º Campeonato Municipal de Futsal e o Campeonato Municipal de Futebol Amador 2.025;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.906/2.022 autorizou o Município de Abaeté-MG a prestar apoio financeiro, premiações e materiais esportivos a atletas profissionais, amadores e entidades esportivas para participarem de eventos representando o Município em campeonatos de âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações, ligas esportivas ou outros órgãos públicos e privados.
DECRETA:

Art.1º – Fica concedido o apoio financeiro no valor de R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) destinados as despesas com a realização dos Campeonatos Municipais de Futsal e de Futebol Amador 2.025;

§ único- os recursos serão creditados na conta da LEMDA – LIGA ECLÉTICA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE ABAETÉ na conta corrente n.º 10.657-7, do Banco Sicoob Coopcredi, agência 4141;

Art.2º– A entidade desportiva deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento.
§ único- A ausência de prestação de contas, sua rejeição ou informações inverídicas impossibilitará o recebimento de novos benefícios, além da devolução dos recursos com correção monetária e juros de mora de 1%.
Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco. (12/06/2.025).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4312CF9D

LICITAÇÃO E RH
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 015/2025/PMA/GAB

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 015/2025/PMA/GAB

Processo Administrativo – Permissão de Uso de Bem Público – Título Precário – Condicionantes – Revogação – Providências.
01-**Do Relatório:**

1.1-**Da Permissão de Uso Bem Público.** Trata-se de Procedimento Administrativo para apurar eventual descumprimento de cláusula de permissão de uso de bem público com condicionantes. O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, com fundamento no disposto nas leis municipais nº 2.045/2022 e nº 2.872/2021, estabeleceu permissão de uso de terreno público municipal em favor de empresa.

1.2-**Do Objeto. Das Condicionantes.** O Município fez expedir em 23/12/2021 permissão de uso sob título, pelo prazo de cinco anos, a qual se constitui por autorização disposta na lei Municipal nº 2.872/2021 e instrumento permissão de uso de bem público que se fez em favor da empresa Renan Santos de Araújo-ME, CNPJ sob nº 38.409.194/0001-56, de uma parcela de terreno público municipal, 1.879,50 m², matrícula sob o n.º 4.390, do livro 2-RG do CRI, mediante cláusulas e condições constantes do instrumento público de permissão de uso.
02-**Do Fundamento:**

2.1-**Da Permissão de Uso. Da Natureza Jurídica. Da Finalidade.** A concessão de permissão de uso se constitui ato administrativo unilateral, editado pela administração pública sob o título precário, discricionário, podendo ser oneroso ou gratuito, possuindo natureza administrativa e não contratual. A partir de tal ato o Poder Público concede a um particular o uso de um bem púbico para fins de atender ao interesse público que o justifique.

2.2-**Da Permissão de Uso. Da Lei Municipal nº 2.872/2021.** O ato administrativo de permissão de direito de uso tratado nestes autos foi autorizado pela Lei Municipal nº 2.872/2021, concedido em favor do permissionário, pelo prazo de cinco anos, com início em 23/12/2021, para uso de área pertencente ao patrimônio público municipal, sob registro nº 4390, Livro 2-RG, com área de 1.879,50 m² (um mil, oitocentos e setenta e nove vírgula cinquenta metros quadrados) e com 228,60 m (duzentos e vinte e oito metros e sessenta centímetros).

2.3-**Da Finalidade. Do Interesse Público.** Conforme consta da Lei Municipal nº 2.872/2021, a permissão de uso sob título precário e gratuito teve por finalidade a geração de emprego e renda, permitindo àquela empresa, de forma precária, gratuita, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nela instalar uma fábrica de pré-moldados, produção e fornecimentos de produtos à base de cimento, brita, areia e ferragens, como blocos para alvenaria, placas de muros pré-moldados, tanques de concreto, cocheiras, postes e estacas. Portanto, o ato administrativo unilateral se justificou pela geração de emprego e renda.
2.4-**Da Fiscalização de Cumprimento de Condicionantes de Permissão de Uso.** E, no intuito de acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas naquele contrato, o permissionário foi regulamente notificado para comprovar o integral cumprimento das condicionantes fixadas na Lei Municipal nº2.872/2021, quais sejam, a quantidade de empregados registrados na empresa, bem como, para justificar uma eventual invasão e movimentação de terras de outra área pública contígua que não lhe fora permitida a uso.

2.5-**Do Auto de Infração. Da Invasão de Área Pública.** Consta dos autos que o Município, através do setor de fiscalização, promoveu a verificação de eventual invasão de terreno público municipal, contíguo ao terreno no qual se deferiu a permissão de uso. Da fiscalização foi lavrado o Auto de Infração nº 002/2024, o qual constatou, além da retirada de terra sem a devida licença do órgão público, a invasão de área contígua àquela permitida ao permissionário, conforme Parecer Técnico subscrito pelo servidor público Alexander de Oliveira Valadares (Engenheiro Civil).

2.6-**Da Ampla Defesa e o Contraditório. Da Resposta à Notificação.** Respondendo a notificação do ente federativo, a empresa permissionária informou que possuía nove colaboradores registrados, além do proprietário da empresa; que contava com seis caminhões, sendo duas carretas e ainda um veículo para apoio logístico, apresentando para tanto, CRLV's dos veículos e o registro dos colaboradores transmitidos pelo e-social. Informou ainda que eventual ocupação de outras áreas ou faixas de domínio contíguas a rodovia estadual não seria de competência fiscalizatória do ente federativo menor, por entender se tratar de área pública estadual.
2.7-**Do Descumprimento de Condicionante de Permissão de Uso.** No caso, parte do imóvel integrante do patrimônio da municipalidade foi permitido a uso à empresa permissionária, para nela fosse instalada uma fábrica de pré-moldados e produção e fornecimentos de produtos à base de cimento, com obrigação expressa de manter, no mínimo de 10 (Dez) a 20 (Vinte) funcionários devidamente registrados durante a vigência do presente contrato, conforme inciso "V" da cláusula sexta do instrumento celebrado em 23/12/2.021.

2.8-**Do Descumprimento de Condicionante de Permissão de Uso.** Em pese as informações trazidas pelo permissionário que teria em seus quadros 9 (nove) funcionários, além do proprietário da empresa registrados com vínculo empregatício, verifica-se que ditos funcionários foram contratados em, **01/11/2.020**, **09/09/2.021**, datas anteriores à celebração da permissão, **04/11/2.022, 1 ano e um mês**

após a celebração da permissão e, posteriormente, contratados mais 5 (cinco) funcionários, Daniel Inácio Vieira da Silva, em **19/09/2.023**, Neide Aparecida de Freitas, em **19/09/2.023**, Ivo José da Cruz, em **19/09/2.023**, Felipe José da Silva Cruz, em **19/09/2.023**, Antônio Noronha da Silva Neto, em **19/09/2.023**.

2.9-**Do Descumprimento de Condicionante de Permissão de Uso.** Desta forma, verifica-se que o permissionário descumpriu as obrigações impostas no inciso "V" da cláusula sexta do INSTRUMENTO PÚBLICO DE PERMISSÃO DE USO celebrado em 23/12/2.021 que obriga a manutenção de, no mínimo, **DE 10 (DEZ) A 20 (VINTE) FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO.**

2.10-**Da Cláusula de Condição da Permissão. Da Previsão Legal. Do Instrumento de Permissão.** Constam nas obrigações estabelecidas naquele instrumento obrigacional que, a permissão resolver-se-á de pleno direito antes do decurso do prazo de 5 (Cinco) anos quando houver descumprimento das hipóteses previstas no artigo 5º e 8º da Lei 2.045/2.002 e, em especial, quando o permissionário, não mantiver o número mínimo entre dez e vinte funcionários registrados durante o prazo de vigência.

2.11-**Do Descumprimento de Condição de Permissão.** Verifica-se, com a apresentação das informações e documentos que dos autos constam, que o permissionário não cumpriu condicionante de geração de emprego em nenhum momento da permissão, fazendo registros de funcionários inclusive depois de notificado pelo Município, prevista no inciso V do § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.872/2021, o qual reproduzido na cláusula sexta o instrumento de permissão de uso. É notório que houve o descumprimento das obrigações estabelecidas pelo Município quando da celebração do instrumento de permissão de uso ou mesmo pela Câmara Municipal com a aprovação das leis que tiveram e, tem em sua essência, promover a geração e manutenção de empregos na cidade de Abaeté-MG, conquanto, não manteve durante a vigência daquele instrumento, o mínimo de 10 a 20 empregados durante todo o período de vigência, desfigurando assim os objetivos estabelecidos em lei e no instrumento de permissão.

03-**Da Conclusão:**

3.1-**Da Permissão de Uso. Do Ato Administrativo Unilateral Precário.** E, tendo a permissão de uso de bem público natureza jurídica de ato administrativo unilateral, discricionário e precário; considerando-se que o permissionário descumpriu a previsão disposto no inciso V do § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.872/2021 e inciso V da cláusula sexta do instrumento de permissão de uso de bem público, determina-se:

3.1.1-**Da Extinção da Permissão de Uso.** Com fundamento no inciso V do § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.872/2021 c/c inciso V da cláusula sexta do instrumento de Permissão de uso de Bem público, decreta-se a extinção da permissão de uso de bem público permitida pelo Município de Abaeté em favor da empresa **RENAN SANTOS ARAÚJO-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 38.409.194/0001-56, incidente sobre o bem público inscrito no CRI sob nº 4320, Livro 2-RG.

3.1.2-**Da Desocupação de Bem Público.** Considerando-se a decretação da extinção da permissão de uso de bem público, ato administrativo unilateral e discricionário, para preservação do interesse público, determina-se a desocupação do bem público até a data limite de 30/07/2025.

3.1.3-**Da Expedição do Decreto Municipal.** Diante da extinção da permissão de uso determinada nestes autos, determina-se a expedição do Decreto Municipal, a notificação do permissionário e a publica do ato na forma da lei.

3.1.4-**Das Medidas Assecuratórias de Proteção ao Patrimônio Público.** A Procuradoria Jurídica do Município, na pessoa do Procurador Geral, fica autorizada desde já a promover as medidas administrativas e ou judiciais para assegurar a desocupação e a reintegração da posse do bem público ao patrimônio público municipal.

Abaeté, 20 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

"CLÁUSULA SEXTA: Resolver-se-á de pleno direito esta PERMISSÃO antes do decurso do prazo previsto na cláusula quinta deste instrumento, nas hipóteses previstas no artigo 5º e 8º da Lei 2.045/2.002 e, em especial, quando o PERMISSIONÁRIO: I – der à fração do imóvel concedido destinação diversa da estabelecida na cláusula segunda do presente contrato; II- der em locação, total ou parcialmente, a fração ideal imóvel; III- transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel que foi concedido sem prévia e expressa autorização da Permitente;
IV – descumprir quaisquer cláusulas do presente contrato; **V- Não manter o número mínimo de 10 (dez) a 20 (vinte) funcionários devidamente registrados durante a vigência do presente contrato". (grifo nosso).**

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4815288E

LICITAÇÃO E RH
DECRETO Nº 210/2025

DECRETO Nº 210/2025

Município de Abaeté - Poder Executivo – Permissão de Uso Bem Público – Procedimento Administrativo – Descumprimento Cláusula Condição – Decisão Administrativa – Extinção Permissão – Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e o dever de promover a proteção do patrimônio público municipal; ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no inciso V do § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.872/2021 c/c inciso V da cláusula Sexta do Instrumento de Permissão de Uso de Bem Público Municipal;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o descumprimento de cláusula de condição de instrumento de permissão de uso de bem público apurado mediante Procedimento Administrativo regular, onde foi assegurado devido processo legal ao permissionário,* **DECRETA***:*
Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, decreta a **EXTINÇÃO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO** concedida por instrumento à empresa **RENAN SANTOS DE ARAÚJO,** inscrita no CNPJ sob nº 38.409.194/0001-56, incidente sobre o bem público registrado sob nº 4390 do livro 2-RG.
Art. 2º - A Secretaria de Planejamento, através do Departamento de Fiscalização, deve promover a notificação à ex-permissionária sobre o integral conteúdo da Decisão Administrativa nº 015/2025/PMA/GAB para fins de ciência e desocupação do bem público até a data limite de 30 de Julho de 2025.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município deve promover o acompanhamento do cumprimento da Decisão Administrativa nº 015/2025/PMA/GAB, inclusive quanto à adoção de medidas administrativas e ou judiciais para assegurar a desocupação e reintegração do bem público ao patrimônio público municipal.

Abaeté, 21 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D77B85B8

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PROCESSO DISCIPLINAR – SERVIDOR PÚBLICO - PRORROGAÇÃO.

PORTARIA Nº 307/2025/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo – Secretaria Municipal de Administração – Processo Disciplinar – Servidor Público - Prorrogação.

"Prorroga vigência da Portaria nº 197/2025/SMA que instituiu Comissão de Processo Administrativo."
A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a legislação regente, e

Considerando que o prazo para conclusão do Processo Administrativo, realizado nos termos da Portaria nº 197/2025/SMA, encerrou-se no dia 11 de junho de 2025;

Considerando que, pelo que se observa, o processo demandará um trabalho mais duradouro, tendo em vista a dificuldade em citar o indiciado;

DECIDE:

Art. 1º – Fica prorrogada a vigência da Portaria nº 197/2025/SMA que instaurou procedimento administrativo, por 60(sessenta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/06/2025.

Abaeté, 17 de junho de 2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:214A8B0D

LICITAÇÃO E RH
RATIFICA RESCISÃO DE CONTRATO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 340/2025

"RATIFICA RESCISÃO DE CONTRATO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal, de 1.990, e de conformidade com a Lei nº. 1.660/97,

Considerando que a servidora foi contratada, conforme Processo Seletivo, Edital 001/2008, para o Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **UPA (Unidade de Pronto Atendimento)**, dentro do período de vigência do certame e manteve seu vínculo com a administração pública desde então;

Considerando o previsto na Lei Complementar Municipal 068/2018, que torna a servidora estabilizada na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**;

Considerando que a servidora requereu junto ao Setor de Recursos Humanos, rescisão do seu contrato de trabalho a partir do dia 15/06/2025;
DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada rescisão contratual a pedido da Sra. **DERLI MARIA BOTELHO COSTA,** servidora contratada, conforme Processo Seletivo, Edital 001/2008, para o Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **UPA (Unidade de Pronto Atendimento)**, a partir do dia **15/06/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezessete do mês de junho de dois mil e vinte e cinco. (17/06/2.025)

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:60734D85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
COMUNICA RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, informamos o recebimento pela SEGOV de Transferência Especial: R$150.000,00, conforme indicação 162097 do Deputado ANTONIO CARLOS ARANTES; R$500.000,00, conforme indicação 168763, BLOCO MINAS EM FRENTE. Quaisquer informações adicionais relativas às transferências referidas podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto ao Executivo Municipal.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:67F7AF39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**, com sede à Praça Prefeito José Carlos Martins, 30, Centro, Alvarenga/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.770.288/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **GERALDO FELÍCIO JUNIOR**, portador do CPF nº. 040.539.816-62, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE**,** e a empresa **LIMPEL ATACADO LTDA**, com sede na Rua Jose Cirino, nº 176 – Bairro Centro, na cidade de Malacacheta, CEP 39690000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 46 246 491/0001-56, neste ato representada pelo seu PROPRIETARIO, senhor **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SALES,** portador do CPF N. 10698725638,doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Rescisão do CONTRATO Nº.042/2025, celebrado em 15/04/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 013/2025 – PREGÃO ELETRONICO 009/2025, baseado na Lei Federal nº 14.133/2021 Artigo 138 Inc II, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo a Rescisão Amigável do Contrato nº. 042/2025, firmado entre as partes em 15 de abril de 2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGAS SEMANAIS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS ESCOLARES, DIVISÍVEIS PARA ATENDIMENTO

DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento de quaisquer das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

E assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alvarenga/MG, 17 de Junho de 2025

GERALDO FELICIO JUNIOR
Prefeito do Município
Contratante

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SALES
Limpel Atacado LTDA
Contratado

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:C686534C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS torna público o Extrato de autorização de inexigibilidade de licitação do Processo Administrativo n.º 028/2025 – Inexigibilidade n.º 014/2024 - Objeto Contratação da empresa LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 45.274.931/0001-16, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, n.º 500 – sala 2402 e 2403, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, CEP: 86050-460, representante exclusivo do cantor LUAN PEREIRA, que se apresentará na Tradicional Festa do mês de julho, no dia 19/07, com fundamento Art. 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.** Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas, 15 de abril de 2025.

FERDINANDO CALIAN PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:E98C2DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS torna público o Extrato de autorização de inexigibilidade de licitação do Processo Administrativo n.º 031/2025 – Inexigibilidade n.º 015/2025 - Objeto Contratação da empresa OUTRO LUGAR PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.759.526/0001-79, com sede na Rua Assis Brasil, nº 176, Apto 701, Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.030-010. A referida empresa representa a banda DETONAUTAS ROQUE CLUBE, cuja apresentação está prevista para o dia 18 de julho, durante a Tradicional Festa do Mês de Julho, com fundamento Art. 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Valor: R$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais)**.** Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas, 15 de maio de 2025.

FERDINANDO CALIAN PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:369A2FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS torna público o Extrato de autorização de inexigibilidade de licitação do Processo Administrativo n.º 032/2025 – Inexigibilidade n.º 016/2025 - Objeto Contratação da empresa SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.164.532/0001-86, com sede na Rua José Benedito Rodrigues, nº 304, Bairro Centro, São Roque/SP, CEP 18.140-000. A referida empresa representa a dupla FELIPE & RODRIGO, cuja apresentação está prevista para o dia 20 de julho, durante a Tradicional Festa do Mês de Julho, com fundamento Art. 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Valor: R$ 172.500,00 (Cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)**.** Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas, 29 de maio de 2025.

FERDINANDO CALIAN PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:D1D1BE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS torna público o Extrato de Contrato do Processo Administrativo n.º 028/2025 – Inexigibilidade n.º 014/2025 - Objeto: Contratação da empresa LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 45.274.931/0001-16, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, n.º 500 – sala 2402 e 2403, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, CEP: 86050-460, representante exclusivo do cantor LUAN PEREIRA, que se apresentará na Tradicional Festa do mês de julho, no dia 19/07, com fundamento Art. 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.** Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas, 15 de abril de 2025.

FERDINANDO CALIAN PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:B2F8651F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS torna público o Extrato de Contrato do Processo Administrativo n.º 031/2025 – Inexigibilidade n.º 015/2025 - Objeto: Contratação da empresa OUTRO LUGAR PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.759.526/0001-79, com sede na Rua Assis Brasil, nº 176, Apto 701, Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.030-010. A referida empresa representa a banda DETONAUTAS ROQUE CLUBE, cuja apresentação está prevista para o dia 18 de julho, durante a Tradicional Festa do Mês de Julho, com fundamento Art. 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Valor: R$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais)**.** Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas, 15 de maio de 2025.

***FERDINANDO CALIAN PEREIRA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:8127E8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS torna público o Extrato de Contrato do Processo Administrativo n.º 032/2025 – Inexigibilidade n.º 016/2025 - Objeto: Contratação da empresa SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.164.532/0001-86, com sede na Rua José Benedito Rodrigues, nº 304, Bairro Centro, São Roque/SP, CEP 18.140-000. A referida empresa representa a dupla FELIPE & RODRIGO, cuja apresentação está prevista para o dia 20 de julho, durante a Tradicional Festa do Mês de Julho, com fundamento Art. 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Valor: R$ 172.500,00 (Cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)**.** Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas, 17 de junho de 2025.

***FERDINANDO CALIAN PEREIRA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:B7DED048

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
PREGÃO ELETRONICO 014/2025

Avisa a todos que fará realizar no dia**03/07/2025**, das 09hs00min, a abertura do**Processo Licitatório n.º034/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 014/2025**, que tem como A presente contratação visa contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de material de limpeza para atender às Secretarias da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas. Antônio Prado de Minas/MG,17 de junho de 2025.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:71A9C46E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025 - Avisa a todos que fará realizar no dia**08/07/2025**, das 09hs00min, a abertura do**Processo Licitatório n.º010/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2025**, que tem como A presente contratação visa contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para aquisição eventual e parcelada, a depender da necessidade, de material escolar e material de expediente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Antônio Prado de Minas/MG,17 de junho de 2025.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:7B35D4F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE ADESÃO Nº 005/2025: O prefeito de Arapuá/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna público extrato do termo de adesão Nº 005/2025, originada do Pregão Eletrônico 001/2025, ARP 002/2025 e ARP 003/2025, Processo Licitatório n° 003/2025 do Consórcio CIDERSU para O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLAR, ESPORTIVOS E DE USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE EXECUTAM ATIVIDADES ESPECÍFICAS NO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG. Arapuá/MG, 17 de junho de 2025.

***EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN* -**
Prefeito.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:F610D911

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025: OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 26/06/2025 ÀS 08H00MIN. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG. Arapuá, 17 de Junho de 2025.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:CE3D5F02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECISÃO

DECISÃO
Vistos, etc.
Na forma da Lei n° 13.019/2014, especialmente em seus Arts. 31, II; e 32, fixa-se a inexigibilidade de Chamamento Público diante do presente caso, haja visto que há previsão legal municipal para a contribuição à OSC Reciclando a Vida (REVI), conforme documento anexo, na forma da Lei n° 4.320/1964 e Lei Complementar n° 101/2000, e Lei Municipal n° 1.576/2024 (LOA 2025). Dessa forma, a rubrica orçamentária mostra-se previamente existente desde então.
Determina-se que o a Comissão estabelecida pela Portaria n° 2.675/2025 seja o órgão colegiado responsável pela deliberação, monitoramento e avaliação deste Plano de Trabalho e do Termo de Fomento a ser formalizado, na forma da Lei n° 13.019/2014, fixando-na como a Comissão de Monitoramento e Avaliação (Art. 2°, XI, da Lei n° 13.019/2014).
Determino que a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, juntamente com a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, atuem em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação na gestão, no acompanhamento e em demais atos fiscalizatórios necessários ao bom cumprimento deste Plano de Trabalho e do Termo de Fomento a ser formalizado, na forma da Lei n° 13.019/2014.
Determino que as prestações de contas (Arts. 63 e seguintes) da Lei n° 13.019/2014 sejam feitas perante a Comissão fixada pela Portaria n° 2.675/2025, que deverá deliberar sobre o tema, conforme os ditames e prazos do mencionado artigo e seguintes da citada norma.
Remeto os presentes Autos para a Comissão fixada pela Portaria n° 2.675/2025, para deliberação acerca do caso, bem como para o acompanhamento e processamento deste.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

De Astolfo Dutra/MG, aos 03 dias do mês de junho de 2025

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:6A8F6DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 750, DE 09 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 750, DE 09 DE JUNHO DE 2025

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, SEXTA-FEIRA, EM RAZÃO DO FERIADO DE 19 DE JUNHO DE 2025, DIA DE *CORPUS CHRISTI*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal, em especial seu Art. 193, III, que institui como feriado municipal o dia de *Corpus Christi*,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025, sexta-feira, nas repartições públicas municipais, em razão do feriado do dia 19 de junho de 2025, *Corpus Christi*, conforme Art. 193, III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Na data mencionada no Artigo anterior, somente funcionarão as repartições públicas cujos serviços sejam considerados essenciais.

Art. 3º. O presente Decreto deverá ser fixado em todas as repartições públicas municipais e em pontos de grande circulação de pessoas, e em locais de fácil acesso à população.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 09 dias do mês de junho de 2025

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:6CDB21D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 02/07/2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Eletrônica, objetivando o registro de preços para futuras contrações de empresa especializada para prestação de serviços de profissionais de diferentes áreas da saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 16/06/2025. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A6C63E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.675, DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 2.675, DE 03 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025/PMAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis inerentes ao tema, considerando o Processo Administrativo nº 005/2025/PMAD, que se refere à materialização de parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada como "RECICLANDO A VIDA (REVI)", na forma da Lei nº 13.019/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores **CLÁUDIA HILÁRIO RODRIGUES COURA**, **CEZAR AUGUSTO DEFILIPPO** e **WELLINGTON RODRIGUES** para, da parte da Administração Pública, proceder pela Gestão (Art. 2º, VI; e Art. 61 da Lei nº 13.019/2014) e acompanhamento referentes ao Processo Administrativo nº 005/2025/PMAD.

Art. 2º. Determinar que o Monitoramento e Avaliação (Art. 2º, XI; e Arts. 58 a 60; todos da Lei nº 13.019/2014) referentes ao Processo Administrativo nº 007/2024/PMAD sejam procedidos por esta mesma Comissão, em reuniões periódicas, com deliberações reduzidas em ata e anexadas ao Processo Administrativo nº 005/2025/PMAD.

Parágrafo único. As prestações de contas, seus prazos e demais particularidades, sobre ao quais menciona a Lei nº 13.019/2014, também deverão ser feitas perante tal Comissão, na forma da Lei.

Art. 3º. Fixar a Inexigibilidade de Chamamento Público quanto à parceria referente ao Processo nº 005/2025/PMAD, com base no Art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014, haja vista a existência de rubrica orçamentária anterior referente à OSC "Reciclando a Vida (REVI)", na forma da Lei nº 1.576/2024 (LOA).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 03 dias do mês de junho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:BC2B8FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 14/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 07/2023

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Boa Obra Materiais de Construção Ltda.
Objeto: Aditivar em R$ 11.692,50 o valor do contrato original.
Assinatura: 02/06/2025

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 112/2023 – Tomada de Preços: nº 07/2023 e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
Rodrigo Souza Dias – Boa Obra Materiais de Construção Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E2E804E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 15/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 07/2023

Nº: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: DEG Materiais de Construção Ltda.
Objeto: Aditivar em R$ 57.084,20 o valor do contrato original.
Assinatura: 02/06/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 112/2023 – Tomada de Preços: nº 07/2023 e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
Débora Dias Gonzaga – DEG Materiais de Construção Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9A27EAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 16/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 07/2023

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: HFM Materiais de Construção Ltda.
Objeto: Aditivar em R$ 6.186,00 o valor do contrato original.
Assinatura: 02/06/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 112/2023 – Tomada de Preços: nº 07/2023 e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
Letícia Dias Fernandes Machado – HFM Materiais de Construção Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B7098084

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 78/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Convite nº 08/2021

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: JJ Energia Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original para execução de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do sistema de Iluminação Pública do Município de Astolfo Dutra, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Distritos, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, por mais 12 (doze) meses, bem como ampliação do número de ponto de iluminação pública existente no Município.
Valor: R$ 10.942,48 (mensais)
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.0011.2.0051 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Assinatura: 30/05/2025
Vigência: 1º/06/2025 a 31/05/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 53/2021, Convite nº 08/2021, inciso II do art. 57 e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Prefeito de Astolfo Dutra
Juscelino Teixeira – JJ Energia Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:5BDE075B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de Contrato Nº 41/2025 – Dispensa Eletrônica 06/2025, Processo nº 42/2025. Vencedor: ORGANIZE GESTÃO DE INFORMAÇÕES LTDA CNPJ: 13.823.248/0001-02. Objeto: Contratação de empresa especializada em organização, tratamento, transporte, separação de caixas para fragmentação e montagem de caixas box poliondas e mão de obra especializada para reestruturação, implementação, remanejamento e identificação de arquivo físico de documentos, montagem decaixas de arquivo e identificação decaixas com avarias, criação de mapas de localização.Valor Total: R$ 54.000,00. Vigência: 12 meses**.** Bela Vista de Minas, 17 de junho de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:689757D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Contrato n° 42/2025 Processo 45//2025, Inexigibilidade: 30/2025. Locador: MARIA GORETE DE CASTRO QUARESMA. Objeto: Locação do imóvel para funcionamento do ESF Bandeirantes. Período: 12 meses. Valor total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Bela Vista de Minas, 17 de junho de 2025 -

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:8CA0DCCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS-Extrato de Contrato nº 43/2025 da Concorrência Pública nº 01/2025, Processo nº 38/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção da Unidade Básica de Saúde 'Maria Silva Matoso" – Porte 1 no Bairro Lages, Bela Vista de Minas – MG. Vencedor: Construtora Maximus Ltda – CNPJ: 57.082.939/0001-60. Valor Total: R$ 1.711.593,43. Bela Vista de Minas, 17 de junho de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:C9627D22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e PROCOPIO & DAL SASSO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 148/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, ADUBOS, HERBICIDAS E GRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE; LICITACAO: Processo Licitatório 51/2025 - Pregão Eletrônico 24/2025.Valor Total: R$ 48.195,00. Vigência:12/06/2025Até:26/05/2026

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:4F64CDC4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 0067/2025 – Pregão Eletrônico: 0032/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO.
Ata nº 144/2025. Fornecedor: JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA. Valor total: R$ 48.525,00.
Ata nº 145/2025. Fornecedor: MAGBA E-COMMERCE LTDA. Valor total: R$ 267.900,00.
Ata nº 146/2025. Fornecedor: PERSONAL_CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. Valor total: R$ 16.935,00.
Ata nº 147/2025. Fornecedor: RAVI E-COMMERCE LTDA. LTDA. Valor total: R$ 237.750,00.
Vigência da(s) ata(s): 12/06/2025 até 11/06/2026.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:CB009BB5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório: 0097/2025 – Inexigibilidade: 0031/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Contrato nº 0154/2025. Fornecedor: MARIA GABRIELLA BATISTA FONSECA. Valor total: R$ 22.200,00.
Vigência do contrato: 13/06/2025 até 12/06/2026.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:2A01FB29

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025. Processo Licitatório 0189/24. Pregão Eletrônico 0091/24. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS CAPS E DEMANDAS JUDICIAIS. Fornecedor: ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA. O valor unitário do item "33934 - CALDÊ 600/400" fica reajustado para R$ 1,94; o valor unitário do item "40515 - SERETIDE 50/250 C/ 60 comprimidos" fica reajustado para R$ 110,15 e o valor unitário do item "27419 - VITORIM 10/20" fica reajustado para R$ 3,35.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:462FE93D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0038/2022. Processo Licitatório 0049/22, Dispensa 0012/22. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CEMEI MARIA VIEIRA. Fornecedor: GRAZIELE CARDOSO NEVES. O valor mensal fica reajustado para R$ 1.650,00.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:38CC8B6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG torna público o Processo licitatório Nº 234/2025, Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços Nº 013/2025 para aquisição futura e eventual de materiais de construção em geral, conforme as especificações do Termo de referencia que é parte integrante do edital. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://ammlicita.org.br, até as 09h30min do dia 03/07/2025. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

THAIS EDUARDA SOARES
Equipe de Contratação.

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:F7F2B7D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JULIANA CAMPOS LIVE LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 15.537.354/0001-47, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 12 DE JULHO DE 2025, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. **CONTRATADA:** JULIANA CAMPOS LIVE LTDA, CNPJ nº 15.537.354/0001-47. Custo do cachê, impostos, logística, alimentação, produção, empresário, despesas extras, camarim, transporte, hotel, que totalizam o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 583 - 020800 23.695.0003.2081 339039. **ASSINATURA:** 13 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 13/06/2025 a 20/07/2025.
Borda da Mata – MG, 17 de junho de 2025.

MYLENE DOS SANTOS SOLDANI SILVA
Diretora Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:53648B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JULIANA CAMPOS LIVE LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 15.537.354/0001-47, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 12 DE JULHO DE 2025, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. **CONTRATADA:** JULIANA CAMPOS LIVE LTDA, CNPJ nº 15.537.354/0001-47. **VALOR:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 17 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:B2C1F675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 094/2025 – Pregão Eletrônico nº 019/2025 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, REFERENTE AO ADITIVO DE CONTRATO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231000184/2023/SEAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II, TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 04/07/2025 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093. Brazópolis, 17/06/2025.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:6EF9784A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

Processo nº 042/2025
Dispensa Eletrônica nº 013/2025
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
- Extrema Extinseg Extintores e Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ nº 45.687.578/0001-04.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de extintores (recarga e teste hidrostático) desta Câmara Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 575,00.

Cambuí-MG, 17 de junho de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:EF38E209

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATO Nº 015/2025
PROCESSO Nº 037/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
OBJETO: Prestação de serviços de informática (manutenção software e hardware), a fim de dar suporte aos serviços administrativos e legislativos desta Câmara Municipal de Cambuí.
EMPRESA: M Vendas e Serviços Ltda.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 13/06/2025 a 12/06/2026.
ASSINATURA: 13/06/2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:D05D83DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PREGÃO ELETRÔNICO 057/2025 PAL 128 / 2025

PAL 128/2025 – Pregão Eletrônico 057/2025 – Registro de Preços para aquisição de lixeiras duplas.

Data e horário da sessão: 03/07/2025 às 10h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 03/07/2025 às 09h: 59min.

ISAQUE BERNARDES DA SILVA –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:C2A0FD6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
Processo Adm: Nº 113/2025
Objeto: Contratação de instituição financeira para processamento e gerenciamento da folha de pagamento, em caráter de exclusividade, dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal.
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00
Item deserto:1
CAMBUQUIRA - MG, 17 de junho de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:0BF7A137

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
Processo Adm: Nº 097/2025

Objeto: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável. (REGISTRO DE PREÇO).

Empresas vencedoras valor total: R$ 7.840,00(sete mil e oitocentos e quarenta reais):**ALL SERV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**(37456410000151) com os lotes: 5, 6, 7 e 8 no valor total de R$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais).
Itens fracassados:1, 2, 3, 4 e 9

CAMBUQUIRA - MG, 17 de junho de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:308EC5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
Processo Adm: Nº 100/2025
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, a fim de atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Clínica de Especialidades Médicas, Setor de Endemias e do Canil Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas vencedoras valor total: R$ 100.172,54(cem mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos):**HWS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**(25927849000136) com os lotes: 2, 21 e 26 no valor total de R$ 4.941,78 (quatro mil e novecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).**BARAOSEG LTDA**(53763552000118) com os lotes: 3, 12, 15, 17, 22, 23 e 25 no valor total de R$ 35.716,36 (trinta e cinco mil e setecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(51740794000160) com o lote: 13 no valor total de R$ 824,50 (oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**ACOSTA CONSTRUÇÕES FORNECEDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**(40413461000100) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 11, 16, 18 e 20 no valor total de R$ 47.601,50 (quarenta e sete mil e seiscentos e um reais e cinquenta centavos).**HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO**(39327884000129) com os lotes: 1 e 24 no valor total de R$ 1.296,00 (um mil e duzentos e noventa e seis reais).**DESTRA BRASIL LTDA EPP**(10900700000196) com os lotes: 9, 10, 19, 27, 28, 29 e 30 no valor total de R$ 8.518,90 (oito mil e quinhentos e dezoito reais e noventa centavos).**TATICO EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA**(35761275000122) com o lote: 31 no valor total de R$ 1.273,50 (um mil e duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
Item deserto:14
CAMBUQUIRA - MG, 17 de junho de 2025

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
Processo Adm: Nº 119/2025
Objeto: Aquisição de cobertores para atender a demanda da população em situação de rua, famílias de baixa renda e demais grupos vulneráveis, com inscrição em Ata de Registro de Preços.
Empresas vencedoras valor total: R$ 5.000,00(cinco mil reais):**GUSTAVO ERNESTO BLESE NETO**(47326944000117) com o lote: 1 no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
CAMBUQUIRA - MG, 17 de junho de 2025

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:494F681E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PROCESSO Nº 278/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Abertura: 22 de julho de 2025 as 09:00 hs da manhã. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de licitação, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 08008571319. CAMPO DO MEIO, 16 de Junho de 2025.

GREISSON CESAR DE ANDRADE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:EC7EBDD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº 283/2025, INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO Nº 25/2025. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade CREDENCIAMENTO, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS EM TRATAMENTO TERAPÊUTICO E REABILITAÇÃO FÍSICA, PSICOLÓGICA E/OU PSICOSSOCIAL, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO MEIO - MG. Abertura: 03/07/2025, com início as 09:00 hs da manhã. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de licitação, ou pelo telefone: (35) 08008571319. CAMPO DO MEIO, 17 de Junho de 2025.

RODRIGO ROCHA OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:3DD81ADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO PNAB - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o resultado FINAL do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – **PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

Sendo os **CLASSIFICADOS:**
01 -HELENA SOUZA DOS SANTOS
02 -CARLA JOANA RUBIA SANTOS
03-PAMELLA SUELEN ROCHA
04- LUCIANA PURAS
05-RAMIRO FERNANDO MORAIS
06-GLEISON CABRAL

Sendo os **SUPLENTES**
07-JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMILO
08-ASFAPSUL- ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PRIMEIRO DO SUL
09-SHEILA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES
10-KETELLYN JANUÁRIA SILVA
11-VANUZA CRISTINA SILVA

12- MARIA DAS GRAÇAS TAVARES REIS
13- SILVIA DOS REIS TEODORO
15- PAULO RICARDO AMARAL MARCOS

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:69E9F86B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 406/2025

PORTARIA Nº. 406, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Prorroga prazos para conclusão de Processo Administrativo Sancionador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº. 7, de 1º de janeiro de 2015 e demais dispositivos aplicados à matéria;

CONSIDERANDO a informação advinda da Comissão Permanente Disciplinar, informando o iminente esgotamento de prazos para apuração no Processo Administrativo Sancionador nº. 1/2025, sem que tenham sido concluídos todos os atos imprescindíveis à sua instrução;

CONSIDERANDO os princípios que regem o Direito Correcional, em especial aqueles previstos nos arts. 187 a 247 da Lei Complementar Municipal nº. 7, de 2015;

CONSIDERANDO que ocorrência de feriados prolongados e pontos facultativos, que suspenderam os prazos processuais;

CONSIDERANDO que, no presente caso, a dilação de prazos visa resguardar os elementos já colhidos na instrução processual, evitando-se a repetição dos mesmos atos em procedimento futuro, bem como não constitui qualquer prejuízo às investigações;

CONSIDERANDO que, dentre as justificativas apresentadas para nova prorrogação dos prazos, se encontra a necessidade de apreciação da defesa do interessado, realização de diligências e elaboração de relatório final;

E CONSIDERANDO, por fim, o entendimento consolidado da Controladoria-Geral da União (CGU) sobre o tema, de modo evitar qualquer nulidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Sancionador nº. 1/2025, instaurado pela Portaria nº. 369, de 20 de fevereiro de 2025, em inteligência ao § 1º do art. 204 da Lei Complementar Municipal nº. 7, de 2015.

Art. 2º Havendo necessidade, os servidores designados poderão dispor do tempo necessário, dentro do prazo fixado, para o exercício de suas funções, como coleta de provas em geral, bem como elaboração da instrução e do relatório final.

Art. 3º Para todos os efeitos, presumir-se-ão aproveitados os elementos probatórios já autuados pelo colegiado original, mantendo-se o mesmo número de protocolo e os mesmos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de junho de 2025.

Caparaó, 18 de junho de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:BD41C5E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025**, Processo Licitatório Nº 048/2025, Pregão Eletrônico N° 017/2025. **Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a prestação de Serviços de Arbitragem, para os jogos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e Esporte do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **FORNECEDORES REGISTRADOS: LIGA ARBITROS RMP LTDA,** CNPJ: 50.042.493/0001-09; **SUCESSO SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA,** CNPJ: 01.691.503/0001-13; **VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA,** CNPJ: 34.994.074/0001-02. **Data da assinatura:** 13 de junho de 2025. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 13 de junho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:351F7F0E

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025,** Processo Licitatório Nº 053/2025, Pregão Eletrônico N° 019/2025. **Objeto:** Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes destinados ao consumo dos veículos e máquinas do Município e conveniados, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos. **FORNECEDORES**

REGISTRADOS: AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP, CNPJ: 20.063.556/0001-34; **BAZA DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: 13.991.459/0001-46; **DISTRIBUIDORA DE PECAS CARVALHO LTDA,** CNPJ: 17.835.935/0001-90; **IMPERA COMERCIO DE PECAS E FILTROS LTDA,** CNPJ: 57.713.530/0001-02. **Data da assinatura:** 16 de junho de 2025. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 16 de junho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:295C01C9

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 075/2025**. **Processo Adesão à Ata Externa n.° 004/2025**. **Objeto:** registro de preços para futuras, parceladas e eventuais aquisições, sem garantia de consumo mínimo, em concordância as necessidades constantes de suprir as demandas de Insumos Medico Hospitalares e bens duráveis em geral em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP, conforme especificado no Edital e nos seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. **Contratada: APOIO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **35.886.714/0001-23**, pelo valor total de R$7.489,46 (sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos). **Vigência:** 04/06/2025 a 04/06/2026. **Data da assinatura do contrato:** 04/06/2025. Carmo do Paranaíba, 04 de junho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:ED624F38

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 076/2025**. **Processo Adesão à Ata Externa n.° 004/2025**. **Objeto:** registro de preços para futuras, parceladas e eventuais aquisições, sem garantia de consumo mínimo, em concordância as necessidades constantes de suprir as demandas de Insumos Medico Hospitalares e bens duráveis em geral em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP, conforme especificado no Edital e nos seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. **Contratada: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.461.122/0001-64**, pelo valor total de R$3.142,80 (três mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos). **Vigência:** 04/06/2025 a 04/06/2026. **Data da assinatura do contrato:** 04/06/2025. Carmo do Paranaíba, 04 de junho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:11A19519

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 078/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 078/2025**. **Processo Adesão à Ata Externa n.° 004/2025**. **Objeto:** registro de preços para futuras, parceladas e eventuais aquisições, sem garantia de consumo mínimo, em concordância as necessidades constantes de suprir as demandas de Insumos Medico Hospitalares e bens duráveis em geral em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP, conforme especificado no Edital e nos seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. **Contratada: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.644.237/0001-00**, pelo valor total de R$3.410,00 (três mil, quatrocentos e dez reais). **Vigência:** 04/06/2025 a 04/06/2026. **Data da assinatura do contrato:** 04/06/2025. Carmo do Paranaíba, 04 de junho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FBA121AB

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 080/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 080/2025**. **Processo Adesão à Ata Externa n.° 004/2025**. **Objeto:** registro de preços para futuras, parceladas e eventuais aquisições, sem garantia de consumo mínimo, em concordância as necessidades constantes de suprir as demandas de Insumos Medico Hospitalares e bens duráveis em geral em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP, conforme especificado no Edital e nos seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. **Contratada: FVP COELHO**, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.294.192/0001-80**, pelo valor total de R$954,80 (novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **Vigência:** 04/06/2025 a 04/06/2026. **Data da assinatura do contrato:** 04/06/2025. Carmo do Paranaíba, 04 de junho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C2EAB0A5

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 081/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 081/2025**. **Processo Adesão à Ata Externa n.° 004/2025**. **Objeto:** registro de preços para futuras, parceladas e eventuais aquisições, sem garantia de consumo mínimo, em concordância as necessidades constantes de suprir as demandas de Insumos Medico Hospitalares e bens duráveis em geral em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP, conforme especificado no Edital e nos seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. **Contratada: JP CIRÚRGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º

23.688.733/0001-66, pelo valor total de R$4.060,00 (quatro mil e sessenta reais). **Vigência:** 04/06/2025 a 04/06/2026. **Data da assinatura do contrato:** 04/06/2025. Carmo do Paranaíba, 04 de junho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3996AD69

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 020/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, realizará DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é seleção de propostas visando contratação de empresa para a fornecimento de **Itens de captura de áudio, estabilização de imagem, mochila de transporte e iluminação**, de acordo com as especificações e estimativas do termo de referência . **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09:00 horas do dia 23 de junho de 2025. **TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08:59 horas do dia 27 de junho de 2025, quando se iniciará a disputa por lances. **LOCAL EXCLUSIVO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DISPUTA:** Sítio eletrônico: www.licitanet.com.br **. CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no site https://carmodoparanaiba.mg.gov.br Carmo do Paranaíba, 17 de junho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:CDD187FD

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é seleção de propostas visando o registro de preços para a eventual aquisição de INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGIOS, atendendo a Secretaria de Saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.DATA DA SESSÃO: 09 de julho de 2025, às 08.30h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 17 de junho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:100C3CB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

SECRETARIA DA PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Processo Licitatório 55/2025, Pregão Eletrônico 02/2025 do tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de suprimentos, materiais de consumo e materiais permanentes de informática, sob a forma de entrega parcelada, nos termos da tabela, condições e exigências estabelecidas no termo de referência. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço https://licitar.digital/, com início do recebimento das propostas em 18/06/2025 às 09h00min e o fim do recebimento das propostas em 02/07/2025 às 08h59min. O início da sessão de disputa de preços se dará: às 09h00min do dia 02/07/2025 no Sistema de Pregão Eletrônico Licitar Digital. Consulta edital: www.cedrodoabaete.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br, https://licitar.digital/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e e-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br.

JOSÉ ROSA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Gabriel Bueno Jacinto
Código Identificador:97967788

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 028/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial acima informada, com julgamento pelo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 25/06/2025 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 25/06//2025. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 17/06/2025.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:3CA6D361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024

Nº do Termo Aditivo: 1º (primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de vigência

Processo Administrativo nº:050/2024

Forma de Contratação: Dispensa Eletrônica nº 012/2024

Contrato nº 059/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: LUCCAS FERREIRA RODRIGUES- **CPF:** 074.952.026-45

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, DE MODO A CONDUZIR A AULAS PREVISTAS NO CRONOGRAMA DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

Data de Assinatura: 17/06/2025

Vigência do aditamento: 17/06/2025 a 17/06/2026

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEROZ GONÇALVES
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:153E98C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo n° 087/2025
Inexigibilidade n° 016/2025

Objeto: Contratação de Empresa Promotora de Eventos Artísticos para realização de show gratuito, com duração mínima de 2:00 (duas) horas na Praça Álvaro de Barros, em Coimbra-MG, durante o evento "Sabores de Coimbra", no dia 20 de junho de 2025. O evento contará com artistas regionais renomados, incluindo a banda sertaneja "Mazin Mendonça", celebrando a festividade do Município. OBS: O evento será gratuito a população.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:JUNIOR PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 11.872.315/0001-45

Valor total:R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

Dotação:3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034 – fonte: 1.500.000, DESCRIÇÃO: REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES.

Homologado em: 17/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2025

Processo n° 087/2025

Inexigibilidade n° 016/2025

Objeto: Contratação de Empresa Promotora de Eventos Artísticos para realização de show gratuito, com duração mínima de 2:00 (duas) horas na Praça Álvaro de Barros, em Coimbra-MG, durante o evento "Sabores de Coimbra", no dia 20 de junho de 2025. O evento contará com artistas regionais renomados, incluindo a banda sertaneja "Mazin Mendonça", celebrando a festividade do Município. OBS: O evento será gratuito a população.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: JUNIOR PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 11.872.315/0001-45

Valor total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Data de Assinatura: 17/06/2025

Vigência: 17/06/2025 a 17/09/2025

Coimbra-MG, 17 de junho de 2025.

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:7EDF367C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRASMG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 0021/2025. Processo Administrativo n° 0056/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios hortifrúti para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG.O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.conceicaodaspedras.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35)997483629 ou pelo e-mail licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br.; as propostas serão recebidas das 08:00hs(oito horas) até ás 08:30hs(oito horas e trinta minutos) do dia 03 de julho de 2025.

Conceição das Pedras(MG), 17 de junho de 2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:BBBE4663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, Sra. Suzany Aparecida Santos.**
CONTRATADA:SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ: 40.840.199/0001-80.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DESERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO RUI DE

SOUZA, CONSOLIDADO COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 102.640M² COMO CONSTA NA MATRICULA N° 1.318 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA, COM CERCA DE 60 EDIFICAÇÕES E VÁRIOS LOTES VAGOS CONFORME NOTA TÉCNICA DE ANÁLISE N° 003/2020 (EM ANEXO), NÚCLEO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CONFINS / MG - ETAPA 3, ÁREA TAMBÉM DECLARADA DE INTERESSE SOCIAL CONFORME LEI N° 964 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 (EM ANEXO) E DE UTILIDADE PÚBLICA CONFORME DECRETO N° 1.090 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 (EM ANEXO), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO, CONFORME CONDIÇÕES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A alteraçãode prorrogação de vigênciapossui fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art, bem como na Cláusula Quinta do Contrato 120/2022.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo de vigênciado Contrato nº 120/2022, por 07 (sete) meses, a partir de21 de MAIO de 2025, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025,para fins conclusão dos serviços objeto deste contrato.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, Sra. Suzany Aparecida Santos.

CONTRATADA: Sr. Marcio Hiroaki Sakai,CPF: 966.692.091-34 e Carteira de Identidade nº 1.078.943 SSP/MS.

DATA DA PUBLICAÇÃO:18/06/2025.

LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:F801F458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços 020/2024. A Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços da cidade do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos éticos, genéricos, genéricos injetáveis, similares, similares injetáveis, biológicos, éticos, específicos, fitoterápicos, radioterápicos, cap e mandados judiciais, com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais -TCEMG, aos municípios que compõem o consórcio multifinalitário intermunicipal de desenvolvimento sustentável da microrregião da serra geral – união da serra geral, pois os usos de medicamentos são imprescindíveis para a eficácia de alguns tratamentos médicos, uma vez que eles são usados para diagnosticar, prevenir, curar doenças e aliviar sintomas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 46.762.646.0001/07. Fundamentação legal: lei 14.133/21. Vigência 12/06/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:E66C7998

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 06/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa n° 06/2025. A Câmara Municipal de Cordislândia/MG torna público que realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo n° 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratação de empresa para fornecimento de computadores para o bom andamento e funcionamento das atividades na Câmara Municipal de Cordislândia/MG, no exercício de 2025, no valor estimado de R$ 23.013,33. As propostas serão recebidas entre os dias 18/06/2025 às 08h até o dia 25/06/2025 às 17h. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.leg.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Cordislândia/MG ou pelo telefone (35) 3196-0030 e pelo e-mail camaracordislandia@yahoo.com.br.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:50FD310E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2025 – PROCESSO N° 028/2025 – PREGÃO N° 005/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 032/2025 – Processo n° 028/2025 – Pregão n° 005/2025 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ 51.149.498/0001-90.**Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, incluindo alimentos perecíveis e não perecíveis, para suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Cordislândia-MG- Vigência 11/06/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:3FC81CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2025 – PROCESSO N° 028/2025 – PREGÃO N° 005/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 033/2025 – Processo n° 028/2025 – Pregão n° 005/2025 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Juliana Godoy Moreira Lopes - EPPCNPJ/MF sob nº. 38.649.612/0001-82.**Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, incluindo alimentos perecíveis e não perecíveis, para suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Cordislândia-MG- **Vigência 11/06/2026.**

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:D7ED0E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025 – PROCESSO N° 028/2025 – PREGÃO N° 005/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 034/2025 – Processo n° 028/2025 – Pregão n° 005/2025 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **60.885.979 LILIANE BIANCHI RODRIGUES DE VILHENACNPJ/MF sob nº. 60.885.979/0001-54.**Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, incluindo alimentos perecíveis e não perecíveis, para suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Cordislândia-MG- **Vigência 11/06/2026.**

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:7D02E407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2025 – PROCESSO N° 028/2025 – PREGÃO N° 005/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 035/2025 – Processo n° 028/2025 – Pregão n° 005/2025 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **ERNANI TAVARES LEAL & CIA LTDACNPJ/MF sob nº. 02.256.232/0001-30.**Fundamentação legal:

Lei 14.133/21. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, incluindo alimentos perecíveis e não perecíveis, para suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Cordislândia-MG- **Vigência 11/06/2026.**

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:852930C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2025 – PROCESSO N° 028/2025 – PREGÃO N° 005/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 036/2025 – Processo n° 028/2025 – Pregão n° 005/2025 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada:**CELEIRO ALIMENTOS LTDA**CNPJ/MF sob nº. **52.062.074/0001-56.**Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, incluindo alimentos perecíveis e não perecíveis, para suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Cordislândia-MG- **Vigência 11/06/2026.**

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:832896ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2025 – PROCESSO N° 054/2025 – ADESÃO N° 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA.
Extrato do Contrato n° 038/2025 – Processo n° 054/2025 – Adesão n° 003/2025 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 46.762.646.0001/07. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos éticos, genéricos, genéricos injetáveis, similares, similares injetáveis, biológicos, éticos, específicos, fitoterápicos, radioterápicos, cap e mandados judiciais, com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais -TCEMG, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.. - Vigência 12/06/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:B51096E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
LEI N° 1598 DE 13 DE JUNHO DE 2025

LEI N° 1598 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Denomina logradouro público com a Rua "Vereador JOSÉ LOURIVALDO BARBOSA DOS SANTOS" no município de Córrego do Bom Jesus-MG.

O Vereador Emerson Lourenço Martins com assento na Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus (MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado o logradouro público Rua Projeta 02 A, localizado no Loteamento Villa Verde, Centro, como "Rua Vereador JOSÉ LOURIVALDO BARBOSA DOS SANTOS", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de Córrego do Bom Jesus-MG, tanto como vereador quanto como comerciante.

Art. 2° O Poder Executivo ficará responsável pela colocação de placas indicativas, bem como, pela devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Energisa e demais órgãos competentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, aos 13 dias do mês de Junho de 2025.

EMERSON LOURENÇO MARTINS
Vereador Autor

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:575DF5F8

CONTROLADORIA INTERNA
LEI N° 1599 DE 13 DE JUNHO DE 2025

LEI N° 1599 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Denomina “Rua Vereador Pedro Carlos de Souza” o logradouro público que especifica.

O Vereador Emerson Lourenço Martins com assento na Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus (MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado “Rua Vereador Pedro Carlos de Souza” o logradouro público atualmente identificado como Rua Projetada A, localizado no Loteamento Villa Verde, no Centro deste Município..

Art. 2° O Poder Executivo ficará responsável pela colocação de placas indicativas, bem como, pela devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Energisa e demais órgãos competentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, aos 13 dias do mês de Junho de 2025.

EMERSON LOURENÇO MARTINS
Vereador Autor

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:B829E703

CONTROLADORIA INTERNA
LEI N° 1600 DE 13 DE JUNHO DE 2025

LEI N° 1600 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Denomina a Sala dos Motoristas do Poliesportivo Prefeito Laércio do Carmo da Silva, no município de Córrego do Bom Jesus – MG, como “Sala dos Motoristas Pedro Carlos de Souza” e dá outras providências.

O Vereador Emerson Lourenço Martins com assento na Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus (MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Sala dos Motoristas Pedro Carlos de Souza” a sala destinada aos motoristas, localizada no Poliesportivo Prefeito Laércio do Carmo da Silva, no município de Córrego do Bom Jesus – MG.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placa indicativa, contendo a denominação ora estabelecida, no local referido no artigo anterior.

Art. 3º Esta denominação refere-se à sala dos motoristas atualmente localizada no Poliesportivo Prefeito Laércio do Carmo da Silva.

Art. 4º Em caso de transferência da sala dos motoristas para outro local ou prédio público, permanece a denominação "Sala dos Motoristas Pedro Carlos de Souza", devendo o Poder Executivo providenciar a devida identificação no novo espaço destinado aos motoristas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, aos 13 dias do mês de Junho de 2025.

EMERSON LOURENÇO MARTINS
Vereador Autor

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:68B1C40F

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2025. Processo Licitatório Nº 064/2025 – Pregão Presencial Nº 029/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 11.636,60 (onze mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). Vigência: 12/06/2025 à 11/06/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **ALFALAGOS LTDA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2025. Processo Licitatório Nº 064/2025 – Pregão Presencial Nº 029/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 55.703,80 (cinquenta e cinco mil, setecentos e três reais e oitenta centavos). Vigência: 12/06/2025 à 11/06/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **CIRURGICA FERNAO DIAS LTDA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2025. Processo Licitatório Nº 064/2025 – Pregão Presencial Nº 029/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 69.810,52 (sessenta e nove mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 12/06/2025 à 11/06/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **CIRURGICA UNIAO LTDA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2025. Processo Licitatório Nº 064/2025 – Pregão Presencial Nº 029/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 31.763,60 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). Vigência: 12/06/2025 à 11/06/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **DELUNEM ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2025. Processo Licitatório Nº 064/2025 – Pregão Presencial Nº 029/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 50.766,20 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Vigência: 12/06/2025 à 11/06/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2025. Processo Licitatório Nº 064/2025 – Pregão Presencial Nº 029/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 189.371,40 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos). Vigência: 12/06/2025 à 11/06/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2025. Processo Licitatório Nº 064/2025 – Pregão Presencial Nº 029/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 557,70 (quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). Vigência: 12/06/2025 à 11/06/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:30A981D9

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 068/2025 – Modalidade Inexigibilidade nº 009/2025. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Michele de Castro Bergamasso, nome artístico "**VIOLEIROS DA TERRA**", para a realização de show no dia 27 de junho de 2025 em comemoração das festividades do **Festival de Viola "Rubens Barbosa"**, para atender solicitação da secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa Michele de Castro Bergamasso, nome artístico "**VIOLEIROS DA TERRA**". Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal

Em 17 de Junho de 2025.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:A5377B7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 064

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2025. Torna público o extrato do contrato N° 064/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **EMPREENDIMENTOS WG LTDA**, CNPJ/MF N° 52.994.933/0001-45. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**. Dispensa Eletrônica: 021/2025. Valor: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Vigência: 09/06/2025 até 31/12/2025. Divinolândia de Minas/MG, 17 de junho de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:0F17B60D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 067/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2025. Torna público o extrato do contrato N° 067/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e GABRIELA SOARES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ N° 55.235.506/0001-71.

Objeto: **Contratação de Show Artístico Musical a ser realizado no 46° Jubileu de Nossa Senhora Aparecida**. Inexigibilidade: 026/2025. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 10/06/2025 até 31/12/2025. Divinolândia de Minas/MG, 17 de junho de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:494CC322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – AVISO DE LICITAÇÃO – P.L Nº 121/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025*. A Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS - MG, torna público, por intermédio de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o Processo nº 121/2025, Concorrência Pública nº 004/2025 com abertura para o dia 07/07/2025 às 12:30 horas através da Plataforma Licitanet no sitio: https://www.licitanet.com.br/, Visando:* ***Contratação de empresa técnica especializada em Engenharia para Execução de Construção de Ponte de Concreto Armado Fazenda Claudio Machado, incluindo mão de obras e materiais****. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, nº 208, centro, na cidade de FARIA LEMOS - MG CEP: 36.840-000 ou através do site www.Faria Lemos.mg.gov.br.*

GILBERTO DAMAS DE SOUSA **–**
Prefeito Municipal. 17/06/2025.

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:E240CEDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
P 048/2025 INEX 0004/2025

Extrato de contrato n° 078/2025. Contratado: Assessora Serviços Ltda, CNPJ nº 29.532.260/0001-90. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para o monitoramento, análise e auditoria da apuração do Valor Adicional Fiscal (VAF), tal atuação convalida a maior eficiência, transparência e qualidade na gestão dos tributos municipais, visto a otimização dos processos de arrecadação, garantindo que os valores declarados sejam apurados corretamente, evitando perdas de receita e promovendo um incremento significativo na arrecadação municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 12 meses. R$ 20.000,00. 12/06/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:1E30208E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 32/2025, Pregão Eletrônico n° 10/2025, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de itens alimentícios prontos para consumo e prestação de serviços de *buffet*, no âmbito da Administração Municipal, conforme especificações editalícias. Data limite para apresentação de propostas e lances: **04/07/2025 às 08h:00min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com. Gonçalves, 17 de junho de 2025.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA **–**
Setor de Licitações.

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:9E65C82B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2025

O Prefeito do Município de Inimutaba, no exercício de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03, de 12 de fevereiro de 2025, para os cargos de MOTORISTA GERAL, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, n° 76, Centro, Inimutaba/MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos relacionados no item 8.3 do Edital:

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
2º	ERNANDO FERREIRA SANTIAGO

Inimutaba/MG 17 de junho de 2025

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:C1E04660

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 100/2025
Dispensa de Licitação nº 36/2025, O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Dispensa e Autoriza Prestação de serviço de apoio administrativo para a Assistência Social do Município de Jampruca, a favor: MARCIA ASSIS SANTOS PEREIRA BARROS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.570.136-**, valor global R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Data do contrato 10/06/2025. Validade de 12 meses.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:4A6350FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Dispensa de Licitação nº 36/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Dispensa e Autoriza Prestação de serviço de apoio administrativo para a Assistência Social do Município de Jampruca, a favor: MARCIA ASSIS SANTOS PEREIRA BARROS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.570.136-**, valor global R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Data 09/06/2025. Dotação orçamentaria – ficha 253.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:63F62DAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – MG, através da pregoeira e equipe de apoio tornam público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025 – **OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, objetivando atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
DATA DE ALTERAÇÃO DE LIMITE PARA RECEBIMENTO PROPOSTAS: 26 de junho de 2025.
HORA: 09:00hs.
Tal alteração ocorre pelo fato de feriado municipal no dia 24 de junho de 2025, o que interferiria na contagem do prazo legal.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e ammlicita.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 17 de junho de 2025.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:4DBF5AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta, Transporte, Incineração e Descarte final dos Resíduos deServiçodeSaúde, oriundos dos estabelecimentos de Serviço de Saúde (Grupos A, B e E) do Município de Lagoa Formosa, com fornecimento de balança plataforma, comodato e coletores, por empresa especializada nesta prestaçãodeserviço.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 019/2025, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, regulamentada pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 08 de julho de 2025, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa- MG, 17 de junho de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:96B1C291

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2025

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2025
Homologo a concorrência nº 003/2025 - Processo de Licitação nº 30/2025, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra, visando a construção da Etapa I do Hospital Municipal de Lagoa Formosa, em favor da empresa: **DMX Construtora Ltda, CNPJ 31.534.481/0001-49, Contrato 101/2025, Vigência 17/06/2025 a 17/06/2026, valor global de R$ 2.688.741,62 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).**
Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:3374EFD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EXTRATOS DE ADITIVOS 2024.

EXTRATO DE ADITIVOS

1° ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.797.967/0001-95, SEDIADA NA RUA IZABEL A. REDENTORA, N° 2356, SALA 117, BAIRRO CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP: 83.0050-10, NESTE ATO REPRESENTADO POR RUDIMAR BARBOSA DOS REIS (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Licitação: Processo Licitatório nº 04/2024 – Inexigibilidade nº 002/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/03/2025.

Valor Total: R$ 11.960,00 (Onze mil e novecentos e sessenta reais).

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

2° ADITIVO DE REAJUSTE

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.797.967/0001-95, SEDIADA NA RUA IZABEL A. REDENTORA, N° 2356, SALA 117, BAIRRO CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP: 83.0050-10, NESTE ATO REPRESENTADO POR RUDIMAR BARBOSA DOS REIS (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Licitação: Processo Licitatório nº 04/2024 – Inexigibilidade nº 002/2024.

Vigência: 13/02/2025 à 31/12/2025.

Valor Total: R$340,00 (trezentos e quarenta reais).

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

3° ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.797.967/0001-95, SEDIADA NA RUA IZABEL A. REDENTORA, N° 2356, SALA 117, BAIRRO CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP: 83.0050-10, NESTE ATO REPRESENTADO POR RUDIMAR BARBOSA DOS REIS (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Licitação: Processo Licitatório nº 04/2024 – Inexigibilidade nº 002/2024.

Vigência: 31/03/2025 à 31/12/2025.

Valor Total: R$12.300,00 (Doze mil e trezentos reais).

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE RENOVAÇÃO

CONTRATADO: DILCE SOARES DE OLIVEIRA, RESIDENTE NA RUA D, N° 050, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, VÁRZEA DA PALMA/MG, CEP: 39.260-000.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UNIDADE LOCAL DA POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS CONFORME CONVÊNIO.

Licitação: Processo Licitatório Nº. 005/2024, inexigibilidade Nº. 003/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/12/2025.

Valor Total: R$11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).
Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Contratado: FÁBIO BARBOSA DE CASTRO, PORTADOR DO CPF Nº. 529.715.386-72, RESIDENTE A RUA DR. ANTÔNIO PIMENTA Nº 020, CENTRO, CEP: 39.250- 000, LASSANCE/MG.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA APOIO COMO DEPÓSITO E BANHEIRO, PARA FEIRANTES E VISITANTES, DA FEIRA POPULAR DOS AGRICULTORES.

Licitação: Processo Licitatório nº 016/2024, inexigibilidade Nº. 006/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/12/2025.

Valor Total: R$6.396,00 (seis mil trezentos e noventa e seis reais).
Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Contratado: DM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº, 46.364.351/0001-82, SEDIADA Á RUA I, Nº. 216, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, VÁRZEA DA PALMA/MG, CEP- 39.260-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, HIGIENE E SAÚDE OCUPACIONAL, ATENDENDO AO MUNICÍPIO DE LASSANCE.

Licitação: Processo Licitatório nº 017/2024 - Dispensa nº 012/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/12/2025.

Valor Total: R$33.600,00 (trinta e três mil seiscentos reais).

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE REEQUILIBRIO

Contratado: JET DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52620711/0001-62, RUA OPALA, 9 QUADRA 053 LOTE 009 SALA B, BAIRRO: ANDRÉ CARLONI, SERRA / ES.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, HIGIENE E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 028/2024 - Registro de Preços nº 002/2024 - Ata no 050/2024 .

Vigência: 17/10/2024 à 03/06/2025.

Valor Total: R$ 912,00 (Novecentos e doze reais).

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Contratado: VANDER ANTONIO DA SILVA, INSCRITO NO CPF Nº. 633.320.866-34, RESIDENTE Á RUA JOSE LEONARDO GOMES Nº. 80, BAIRRO CENTRO, LASSANCE/MG, CEP. 39.250-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEICULO DE 7 LUGARES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 029/2024 – Dispensa n° 019/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/12/2025.

Valor Total: R$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Contratado: CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº. 29.173.990/0001-41, SEDIADA Á RUA JOÃO DIAS DA COSTA, Nº. 106, BAIRRO NOVA PIRAPORA, PIRAPORA/MG. CEP- 39.274-288.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.
Licitação: Processo Licitatório nº 035/2024 – Dispensa n°023/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/03/2025.

Valor Total: R$ 00,00

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

2° ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Contratado: CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº. 29.173.990/0001-41, SEDIADA Á RUA JOÃO DIAS DA COSTA, Nº. 106, BAIRRO NOVA PIRAPORA, PIRAPORA/MG. CEP- 39.274-288.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.
Licitação: Processo Licitatório nº 035/2024 – Dispensa n°023/2024.

Vigência: 31/03/2025 à 31/12/2025.

Valor Total: R$ 40,00 (Quarenta mil reais).

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE ACRÉSCIMO

Contratado: CLEBER RODRIGUES DA SILVA, RESIDENTE Á RUA LUZIA MATOS AMORIM, Nº. 147, BAIRRO BELA VISTA, LASSANCE/MG, CEP. 39.250-000.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ATENDENDO A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL.

Licitação: Processo Licitatório nº 37/2024 – Dispensa nº 24/2024.

Vigência: 17/10/2024 à 31/12/2024.
Valor Total: R$ R$12.000,00 (doze mil reais).

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

2° ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Contratado: CLEBER RODRIGUES DA SILVA, RESIDENTE Á RUA LUZIA MATOS AMORIM, Nº. 147, BAIRRO BELA VISTA, LASSANCE/MG, CEP. 39.250-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ATENDENDO A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL.

Licitação: Processo Licitatório nº 37/2024 – Dispensa nº 24/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/12/2025.

Valor Total: R$60.000,00 (Sessenta mil reais)

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

3° ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Contratado: CLEBER RODRIGUES DA SILVA, RESIDENTE Á RUA LUZIA MATOS AMORIM, Nº. 147, BAIRRO BELA VISTA, LASSANCE/MG, CEP. 39.250-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ATENDENDO A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL.

Licitação: Processo Licitatório nº 37/2024 – Dispensa nº 24/2024.

Vigência: 31/03/2025 à 31/12/2025.

Valor Total: R$60.000,00 (Sessenta mil reais)

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Contratado: WELLINGTON ARAUJO DE SOUZA - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 21.939.189/0001-52, LOCALIZADA Á RUA TOMAZ ANTÔNIO GONZAGA Nº. 56, BAIRRO PINLAR - VÁRZEA DA PALMA/MG, CEP- 39.260-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DESTINADA AO POÇO ARTESIANO, ATENDENDO A DEMANDAS DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO TIRA BARRO/JOÃO MARTINS.

Licitação: Processo Licitatório nº 41/2024 – Dispensa nº 26/2024.

Valor Total: R$800,00 (oitocentos reais)

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Contratado: ALENCAR E REZENDE MONTANGENS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 15.363.390/0001-31, LOCALIZADA Á RODOVIA BR 365, S/N, COMUNIDADE SERRA VERDE, MONTES CLAROS/MG, CEP- 39.410-000 (MICRO EMPRESA), NESTE ATO REPRESENTADO POR ALTAIRES DA CONCEIÇÃO ALENCAR MILAGRES (SÓCIA ADMINISTRADORA).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISÍCA/ JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Licitação: Processo Licitatório nº 043/2024, inexigibilidade Nº. 028/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/03/2025.

Valor Total: R$55.620,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais).
Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Contratado: JUNIO PIRES SOARES - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.982.438/0001-88, SEDIADA Á RUA H, N° 223, BAIRRO NOVA LASSANCE, LASSANCE/MG, CEP- 39.250-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Licitação: Processo Licitatório nº 044/2024 - Dispensa nº 029/2024.

Valor Total: R$5.962,32 (cinco mil novecentos e sessenta e dois reais, trinta e dois centavos)

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Contratado: LEONARDO PINTO OSORIO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº, 51.850.999/0001-07, SEDIADA Á RUA AVENIDA BRASIL, N° 1041, PINLAR I, VÁRZEA DA PALMA/MG, CEP- 39.260-000,

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOURÕES DE CONCRETO PARA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SATIRO RIBEIRO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DO TIRA BARRO E PARA A ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO RODRIGUES NA COMUNIDADE RURAL DO BREJO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Licitação: Processo Licitatório nº 045/2024 – Dispensa n° 030/2024.

Vigência: 26/06/2024 à 31/12/2024.

Valor Total: R$ 00,00

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

2° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Contratado: LEONARDO PINTO OSORIO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº, 51.850.999/0001-07, SEDIADA Á RUA AVENIDA BRASIL, N° 1041, PINLAR I, VÁRZEA DA PALMA/MG, CEP- 39.260-000,

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOURÕES DE CONCRETO PARA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SATIRO RIBEIRO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DO TIRA BARRO E PARA A ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO RODRIGUES NA COMUNIDADE RURAL DO BREJO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Licitação: Processo Licitatório nº 045/2024 – Dispensa n° 030/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/03/2025.

Valor Total: R$ 00,00

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

3° ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Contratado: LEONARDO PINTO OSORIO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº, 51.850.999/0001-07, SEDIADA Á RUA AVENIDA BRASIL, N° 1041, PINLAR I, VÁRZEA DA PALMA/MG, CEP- 39.260-000,

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOURÕES DE CONCRETO PARA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SATIRO RIBEIRO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DO TIRA BARRO E PARA A ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO RODRIGUES NA COMUNIDADE RURAL DO BREJO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Licitação: Processo Licitatório nº 045/2024 – Dispensa n° 030/2024.

Vigência: 31/03/2025 à 31/12/2025.

Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Contratado: CONSTRUTORA MUNDIAL PROJETOS E SEGURANCA LTDA, CNPJ Nº 17.439.181/0001-50, COM SEDE À RUA GERALDO ALVES DE ALMEIDA Nº 09 – BAIRRO NOVA LASSANCE – LASSANCE/MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO CIVIL NO EDIFÍCIO SEDE DA UBS CARLOS CHAGAS, CENTRO EM LASSANCE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Licitação: Processo Licitatório nº 058/2024 – Pregão Eletrônico nº. 008/2024.

Vigência: 18/10/2024 à 31/12/2024.

Valor Total: R$ 00,00

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

2° ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Contratado: CONSTRUTORA MUNDIAL PROJETOS E SEGURANCA LTDA, CNPJ Nº 17.439.181/0001-50, COM SEDE À RUA GERALDO ALVES DE ALMEIDA Nº 09 – BAIRRO NOVA LASSANCE – LASSANCE/MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO CIVIL NO EDIFÍCIO SEDE DA UBS CARLOS CHAGAS, CENTRO EM LASSANCE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Licitação: Processo Licitatório nº 058/2024 – Pregão Eletrônico nº. 008/2024.

Valor Total: R$50.010,36 (Cinquenta mil dez reais e trinta e seis centavos).
Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

3° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Contratado: CONSTRUTORA MUNDIAL PROJETOS E SEGURANCA LTDA, CNPJ Nº 17.439.181/0001-50, COM SEDE À RUA GERALDO ALVES DE ALMEIDA Nº 09 – BAIRRO NOVA LASSANCE – LASSANCE/MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO CIVIL NO EDIFÍCIO SEDE DA UBS CARLOS CHAGAS, CENTRO EM LASSANCE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Licitação: Processo Licitatório nº 058/2024 – Pregão Eletrônico nº. 008/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/03/2025.

Valor Total: R$ 00,00
Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

4° ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Contratado: CONSTRUTORA MUNDIAL PROJETOS E SEGURANCA LTDA, CNPJ Nº 17.439.181/0001-50, COM SEDE À RUA GERALDO ALVES DE ALMEIDA Nº 09 – BAIRRO NOVA LASSANCE – LASSANCE/MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO CIVIL NO EDIFÍCIO SEDE DA UBS CARLOS CHAGAS, CENTRO EM LASSANCE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Licitação: Processo Licitatório nº 058/2024 – Pregão Eletrônico nº. 008/2024.

Valor Total: R$14.926,75 (Quatorze mil novecentos e vinte seis reais e setenta e cinco centavos).

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

5° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Contratado: CONSTRUTORA MUNDIAL PROJETOS E SEGURANCA LTDA, CNPJ Nº 17.439.181/0001-50, COM SEDE À RUA GERALDO ALVES DE ALMEIDA Nº 09 – BAIRRO NOVA LASSANCE – LASSANCE/MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO CIVIL NO EDIFÍCIO SEDE DA UBS CARLOS CHAGAS, CENTRO EM LASSANCE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Licitação: Processo Licitatório nº 058/2024 – Pregão Eletrônico nº. 008/2024.

Vigência: 31/03/2025 à 31/12/2025.

Valor Total: R$ 00,00

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Contratado: IVG BRASIL LTDA, CNPJ Nº. 36.519.422/0001-15, SEDIADA À RODOVIA MG-238, S/N, KM 73.5 SALA ON-HIGHWAY BLOCO II, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, SETE LAGOAS - MG. CEP.: 35.703-138.

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Processo Licitatório nº 59/2024 – Adesão a Ata de Registro de Preços –ARP Nº. 002/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/03/2025.

Valor Total: R$00,00

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

2° ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Contratado: IVG BRASIL LTDA, CNPJ Nº. 36.519.422/0001-15, SEDIADA À RODOVIA MG-238, S/N, KM 73.5 SALA ON-HIGHWAY BLOCO II, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, SETE LAGOAS - MG. CEP.: 35.703-138.

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Processo Licitatório nº 59/2024 – Adesão a Ata de Registro de Preços –ARP Nº. 002/2024.

Vigência: 31/03/2025 à 31/12/2025.

Valor Total: R$469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, e quatrocentos e noventa e nove reais).
Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Contratado: ERLI APARECIDA DE OLIVEIRA-ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.712.453/0001-90, LOCALIZADA Á RUA LOURIVAL BOECHAT 845, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA, VÁRZEA DA PALMA - MG. CEP.: 39.260-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA COZINHA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.
Licitação: Processo Licitatório nº 060/2024 - Dispensa nº 037/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/03/2025.

Valor Total: R$00,00
Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Contratado: TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 30.321.785/0001-65, LOCALIZADA Á RUA G Nº. 99, BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES, SETE LAGOAS/MG, CEP 35.703-069.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA COZINHA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.
Licitação: Processo Licitatório nº 060/2024 - Dispensa nº 037/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/03/2025.

Valor Total: R$00,00
Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Contratado: UP DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (WESLEY DAVID SOARES PAIVA FELIX – MEI), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 54.547.696/0001-08, LOCALIZADA Á RUA AFONSO PENA Nº. 1823, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, JANAÚBA/MG, CEP. 39.447-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA COZINHA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.
Licitação: Processo Licitatório nº 060/2024 - Dispensa nº 037/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/03/2025.

Valor Total: R$00,00
Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

2° ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Contratado: ERLI APARECIDA DE OLIVEIRA-ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.712.453/0001-90, LOCALIZADA Á RUA LOURIVAL BOECHAT 845, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA, VÁRZEA DA PALMA - MG. CEP.: 39.260-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA COZINHA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.
Licitação: Processo Licitatório nº 060/2024 - Dispensa nº 037/2024.

Vigência: 31/03/2025 à 31/12/2025.

Valor Total: R$ 3.943,00 (três mil novecentos e quarenta e três reais).
Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

2° ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Contratado: TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 30.321.785/0001-65, LOCALIZADA Á RUA G Nº. 99, BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES, SETE LAGOAS/MG, CEP 35.703-069.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA COZINHA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.
Licitação: Processo Licitatório nº 060/2024 - Dispensa nº 037/2024.

Vigência: 31/03/2025 à 31/12/2025.

Valor Total: R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).
Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

2° ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Contratado: UP DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (WESLEY DAVID SOARES PAIVA FELIX – MEI), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 54.547.696/0001-08, LOCALIZADA Á RUA AFONSO PENA Nº. 1823, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, JANAÚBA/MG, CEP. 39.447-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA COZINHA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.
Licitação: Processo Licitatório nº 060/2024 - Dispensa nº 037/2024.

Vigência: 31/03/2025 à 31/12/2025.

Valor Total: R$ 1.448,90 (Mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).
Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Contratado: SERRA DO CABRAL E RESTAURANTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 39.716.511/0001-40, SEDIADA Á RUA QUINZE, N° 322, BAIRRO CENTRO, CEP-39.250-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL EM FUNCIONAMENTO NA CIDADE DE LASSANCE/MG, ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.
Licitação: Processo Licitatório nº 063/2024 – Dispensa n° 039/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/12/2025.

Valor Total: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Contratado: ROSIMARIA ALVES DA SILVA, RESIDENTE NA RUA DR. ANTÔNIO PIMENTA, Nº. 020, BAIRRO CENTRO, LASSANCE/MG, CEP: 39250.000.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS BALSEIROS DA BALSA PROFESSOR PARDAL NA COMUNIDADE DO TIRA BARRO/JOÃO MARTINS.
Licitação: Processo Licitatório nº 069/2024 – Inexigibilidade n° 014/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/12/2025.

Valor Total: R$ 00,00

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Contratado: JOSÉ DE PAULA DA SILVA - MEI, INSCRITA NO CNPJ SOB O 19.868.150/0001-40, SEDIADA Á RUA LUIZ PIRES DA SILVA Nº 205, NOVA LASSANCE, LASSANCE/MG, CEP. 39.250-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO IN LOCO DE BOMBAS E POÇOS ARTESIANOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Licitação: Processo Licitatório nº 070/2024 – Dispensa n° 041/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/12/2025.

Valor Total: R$ 00,00

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATADO: COIMBRA E FIDELIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 41.800.327/0001-25, LOCALIZADA Á RUA SALVADOR ROBERTO, 1.154, CENTRO, VÁRZEA DA PALMA - MG, CEP. 39.260-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COBERTORES ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA DEFESA CIVIL DE LASSANCE-MG.
Licitação: Processo Licitatório nº 072/2024 – Dispensa nº. 042/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/03/2025.

Valor Total: R$ 00,00

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

2° ADITIVO DE RENOVAÇÃO

CONTRATADO: COIMBRA E FIDELIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 41.800.327/0001-25, LOCALIZADA Á RUA SALVADOR ROBERTO, 1.154, CENTRO, VÁRZEA DA PALMA - MG, CEP. 39.260-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COBERTORES ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA DEFESA CIVIL DE LASSANCE-MG.
Licitação: Processo Licitatório nº 072/2024 – Dispensa nº. 042/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/12/2025.

Valor Total: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE RENOVAÇÃO

CONTRATADA: GERALDO MAGELA SOARES, RESIDENTE NA AVENIDA DO CONTORNO Nº. 490, BAIRRO CENTRO, LASSANCE/MG, CEP: 39250.000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINA PESADA ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.
Licitação: Processo Licitatório nº 073/2024 – Dispensa nº. 043/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/12/2025.

Valor Total: R$55.620,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais).
Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATADO: MARIA APARECIDA SOARES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.440.874/0001-89, SEDIADA Á RUA ELPÍDIO SOARES DIAS Nº. 363, CENTRO, LASSANCE/MG, CEP- 39.250-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PODAS DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM TODA A ÁREA URBANA E RURAL, ATENDENDO A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL.
Licitação: Processo Licitatório nº 076/2024 – Dispensa nº. 066/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/12/2025.

Valor Total: R$ 00,00

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATADA: ROBERTA SOARES DE MORAIS, RESIDENTE NA RUA P, N° 105, BAIRRO CRUZEIRO, LASSANCE/MG, CEP: 39250.000, DORAVANTE DESIGNADA CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE EM CONCRETO PARA CAIXA D'ÁGUA NA COMUNIDADE DO JATOBA/LASSANCE.
Licitação: Processo Licitatório nº 078/2024 – Dispensa nº. 046/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 28/02/2025.

Valor Total: R$ 00,00

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CONTRATADO: MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA, CNPJ 56.000.480/001-45, SEDIADA À RUA LASSANCE, N° 211, ZONA RURAL, COMUNIDADE BREJO, LASSANCE/MG, CEP: 39250-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO/MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E ESTRADA QUE LIGA A COMUNIDADE DO BREJO A BR 496.

Licitação: Processo Licitatório nº 86/2024 – Dispensa nº. 052/2024.

Vigência: 08/10/2024.

Valor Total: R$3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

2° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATADO: MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA, CNPJ 56.000.480/001-45, SEDIADA À RUA LASSANCE, N° 211, ZONA RURAL, COMUNIDADE BREJO, LASSANCE/MG, CEP: 39250-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO/MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E ESTRADA QUE LIGA A COMUNIDADE DO BREJO A BR 496.

Licitação: Processo Licitatório nº 86/2024 – Dispensa nº. 052/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/03/2025.

Valor Total: R$00,00
Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

3° ADITIVO DE RENOVAÇÃO

CONTRATADO: MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA, CNPJ 56.000.480/001-45, SEDIADA À RUA LASSANCE, N° 211, ZONA RURAL, COMUNIDADE BREJO, LASSANCE/MG, CEP: 39250-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO/MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E ESTRADA QUE LIGA A COMUNIDADE DO BREJO A BR 496.

Licitação: Processo Licitatório nº 87/2024 – Dispensa nº. 052/2024.

Vigência: 31/03/2025 à 31/12/2025.

Valor Total: R$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais).
Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATADO: IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 18.709.903/0001-01, SEDIADA NA RUA GERALDO PEREIRA DE SOUZA Nº. 154, BAIRRO ZACARIAS, CARATINGA/MG.
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Licitação: Processo Licitatório nº 87/2024 – Adesão a ata de Registro de Preços Nº. 06/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/12/2025.

Valor Total: R$00,00
Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATADO: PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 25.372.472/0001-04, ESTABELECIDA NA RUA MENDEL Nº 587 – CENTRO – MONTALVÂNIA/MG, CEP: 39.495-000.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Licitação: Processo Licitatório nº 088/2024 - Adesão a ata de Registro de Preços Nº. 07/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/03/2025.

Valor Total: R$00,00
Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

2° ADITIVO DE RENOVAÇÃO

CONTRATADO: PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 25.372.472/0001-04, ESTABELECIDA NA RUA MENDEL Nº 587 – CENTRO – MONTALVÂNIA/MG, CEP: 39.495-000.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Licitação: Processo Licitatório nº 088/2024 - Adesão a ata de Registro de Preços Nº. 07/2024.

Vigência: 31/03/2025 à 31/12/2025.

Valor Total: R$129.999,80 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, e oitenta centavos).
Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE RENOVAÇÃO

CONTRATADA: PATRÍCIO SILVA MOREIRA, RESIDENTE NA RUA INDAIATUBA, Nº. 197, APARTAMENTO 01, VILA BELA VISTA, SANTO ANDRÉ/SP, CEP. 09.181-120.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (CENTRO), DE FORMA TEMPORARIA DEVIDO REFORMA DA UNIDADE.
Licitação: Processo Licitatório nº 089/2024 - Inexigibilidade nº 016/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/12/2025.

Valor Total: R$12.000,00 (doze mil reais).
Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE RENOVAÇÃO

CONTRATADO: SR. FREDERICO FILIPE DE ALMEIDA TEIXEIRA, INSCRITO NO CNPJ N° 51.200.311/0001-35 RESIDENTE NA RUA P, N° 211, BAIRRO NOVO CRUZEIRO, LASSANCE/MG, CEP: 39250.000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DURANTE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.
Licitação: Processo Licitatório nº 090/2024 – Dispensa nº. 053/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/12/2025.

Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

2° ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CONTRATADO: SR. FREDERICO FILIPE DE ALMEIDA TEIXEIRA, INSCRITO NO CNPJ N° 51.200.311/0001-35 RESIDENTE NA RUA P, N° 211, BAIRRO NOVO CRUZEIRO, LASSANCE/MG, CEP: 39250.000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DURANTE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.
Licitação: Processo Licitatório nº 090/2024 – Dispensa nº. 053/2024.

Vigência: 26/02/2025.
Valor Total: R$ R$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATADO: DAYVISON GONÇALVES DOS SANTOS, INSCRITO NO CNPJ N° 54.558.235/0001-22, RESIDENTE NA RUA DOS IPÊS N° 207, BAIRRO CHÁCARA LASSANCE/MG, CEP: 39250.000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DA UBS BELA VISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Licitação: Processo Licitatório nº 89/2024 – Dispensa nº. 056/2024.

Vigência: 24/09/2025 à 31/12/2024.

Valor Total: R$00,00
Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

2° ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATADO: DAYVISON GONÇALVES DOS SANTOS, INSCRITO NO CNPJ N° 54.558.235/0001-22, RESIDENTE NA

RUA DOS IPÊS N° 207, BAIRRO CHÁCARA LASSANCE/MG, CEP: 39250.000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DA UBS BELA VISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Licitação: Processo Licitatório nº 89/2024 – Dispensa nº. 056/2024.

Valor Total: R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE RENOVAÇÃO

CONTRATADO: SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.266.324/0003-51, SEDIADA Á AVENIDA LINCOLN ALVES DOS SANTOS Nº. 740, DISTRITO INDUSTRIAL, MONTES CLAROS/MG. CEP.: 39.404-005.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.
Licitação: Processo Licitatório nº 098/2024 - Pregão Presencial n° 02/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/12/2025.

Valor Total: R$36.899,96 (Trinta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos).

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATADO: THIAGO MARQUES MIRANDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O 48.987.274/0001-42, SEDIADA Á RUA JOSÉ FELISBERTO SOBRINHO Nº. 216, BOM JESUS, PIRAPORA/MG, CEP- 39.270-134.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL ATENDENDO A DEMANDA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.
Licitação: Processo Licitatório nº 107/2024 - Dispensa nº 067/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/03/2025.

Valor Total: R$00,00
Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

2° ADITIVO DE RENOVAÇÃO

CONTRATADO: THIAGO MARQUES MIRANDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O 48.987.274/0001-42, SEDIADA Á RUA JOSÉ FELISBERTO SOBRINHO Nº. 216, BOM JESUS, PIRAPORA/MG, CEP- 39.270-134.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL ATENDENDO A DEMANDA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.
Licitação: Processo Licitatório nº 107/2024 - Dispensa nº 067/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/12/2025.

Valor Total: R$20.000,00 (vinte mil reais).
Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CONTRATADO: 51.200.311 FREDERICO FILIPE DE ALMEIDA TEIXEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O 51.200.311/0001-35, SEDIADA Á RUA P, N° 211, CRUZEIRO, LASSANCE/MG, CEP- 39.250-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS PARA EVENTOS DIVERSOS ATENDENDO A SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA.
Licitação: Processo Licitatório nº 110/2024 - Dispensa nº 069/2024.

Vigência: 18/11/2024.

Valor Total: R$ 4.480,00 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).
Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

2° ADITIVO DE RENOVAÇÃO

CONTRATADO: 51.200.311 FREDERICO FILIPE DE ALMEIDA TEIXEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O 51.200.311/0001-35, SEDIADA Á RUA P, N° 211, CRUZEIRO, LASSANCE/MG, CEP- 39.250-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS PARA EVENTOS DIVERSOS ATENDENDO A SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA.
Licitação: Processo Licitatório nº 110/2024 - Dispensa nº 069/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/12/2025.

Valor Total: R$53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais).
Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATADO: MARCOS FLAVIO DE ALMEIDA SILVA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O 26.898.731/0001-90, SEDIADA Á AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, 741, CENTRO, LASSANCE/MG, CEP. 39.250-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE ATENDENDO DEMANDA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA.
Licitação: Processo Licitatório nº 113/2024 – Dispensa n° 071/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/12/2025.

Valor Total: R$ 00,00

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE RENOVAÇÃO

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 21.505.692/0001-08, COM SEDE ADMINISTRATIVA LOCALIZADA NA RUA TAPAJÓS Nº. 441, BAIRRO MELO, MONTES CLAROS/MG. CEP 39.401-065.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE LASSANCE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE (CIMAMS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO/PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇOS ARTESIANOS), INCLUINDO MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO.

Licitação: Processo Licitatório nº 114/2024 – Dispensa n° 072/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/12/2025.

Valor Total: R$51.600,00 (cinquenta e um mil seiscentos reais).
Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

1° ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Contratado: B&E - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.348.044/0001-81, COM SEDE ADMINISTRATIVA LOCALIZADA NA RUA DO MELEIRO Nº. 44, BAIRRO JOCKEY CLUBE, CURVELO/MG. CEP 35.792-363.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA E REVESTIMENTO) DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE RURAL DO SANTA MARIA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Licitação: Processo Licitatório nº 117/2024 – Dispensa n° 079/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/03/2025.

Valor Total: R$16.745,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

2° ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Contratado: B&E - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.348.044/0001-81, COM SEDE ADMINISTRATIVA LOCALIZADA NA RUA DO MELEIRO Nº. 44, BAIRRO JOCKEY CLUBE, CURVELO/MG. CEP 35.792-363.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA E REVESTIMENTO) DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE RURAL DO SANTA MARIA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Licitação: Processo Licitatório nº 117/2024 – Dispensa n° 079/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/12/2025.

Valor Total: R$16.745,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Lassance, Terça-Feira, 18 de Junho de 2025.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:3B57C4AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATORIO 100/2025 INEXEGIBILIDADE 33/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA TORNA PUBLICOProcesso Licitatório nº 100/2025, Inexigibilidade nº 33/2025. Objeto – Credenciamento de profissionais autônomos (pessoas físicas) para a prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, por profissional legalmente habilitado, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP), para atendimento conforme a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos da Administração Pública do Município de Leandro Ferreira/MG, Período do Credenciamento 17/06/2025 até o dia 17/06/2026 às 16:00 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br. Leandro Ferreira 17/06/2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:FB1659D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 062/2025-DISPENSA 020/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 062/2025, em referência destinada ao Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de filtros e bebedouros, para atender às necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino.

DISPENSA PRESENCIAL 020/2025 – Ata de registro de preços nº076/2025. EMPRESA**: AQUALAR FILTROS E BEBEDOUROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº27.873.724/0001-04, com sede na Rua Frei Optato, nº81, Bairro: São José Operario, na Cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 36.309-312, representada neste ato pelo Sr. José Carlos Felsner, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº588.039.046-20e portador da cédula de identidade nº MG-4.133.685 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$31.000,00 (trinta e um mil reais).

Vigência: 23/04/2025 a 22/04/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 23/04/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:EF798374

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2024– CONCORRÊNCIA Nº 004/2024.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**,brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº

352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, em Luminárias-MG, ea empresa e **LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.790.782/0001-26, com sede na Rua Presidente Kennedy, N.º 40, Vila São Vicente(Colônia do Marçal), em São João Del Rei – MG, CEP: 36.302-260, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Letícia de Moraes Vianini, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade nº39.388.791-1 e inscrita no CPF sob o n° 016.654.766-21, residente e domiciliada na Avenida Domingos Pinto Camarano, nº520, colônia Marçal, na cidade de São João Del Rey, CEP 36.302-004, RESOLVEM firmar, de comum acordo oTermo Aditivo ao Contrato nº 011/2025, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditamento noArtigo 124, I, "a", "b", e art.125, da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.
O presente termo aditivo tem como objeto o quantitativo de itens, decorrentes de modificações de projeto ou de especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração conforme planilha em anexo e justificativa.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR
Pelo presente termo aditivo, fica acrescido o valor de R$2.358,84 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), totalizando 1,310503% do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo**quantitativo** tem como justificativa para execução, que "O aditivo na quantidade de tampão de poços de visita é essencial para garantir a vedação, proteger a tubulação e manter a integridade estrutural. Ele previne vazamentos, infiltrações e entrada de detritos, assegurando a durabilidade, segurança e bom funcionamento da infraestrutura".

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias,14 de maio de 2025.

ECIO CARVALHO REZENDE
Município de Luminárias
Contratante

LETÍCIA DE MORAES VIANINI
Loredo Const. e Emp.LTDA
Contratada

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:5A8FCF06

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2024– CONCORRÊNCIA Nº 004/2024.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2024– CONCORRÊNCIA Nº 004/2024.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**,brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, em Luminárias-MG, ea empresa e **LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.790.782/0001-26, com sede na Rua Presidente Kennedy, N.º 40, Vila São Vicente(Colônia do Marçal), em São João Del Rei – MG, CEP: 36.302-260, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Letícia de Moraes Vianini, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade nº39.388.791-1 e inscrita no CPF sob o n° 016.654.766-21, residente e domiciliada na Avenida Domingos Pinto Camarano, nº520, colônia Marçal, na cidade de São João Del Rey, CEP 36.302-004, RESOLVEM firmar, de comum acordo oTermo Aditivo ao Contrato nº 011/2025, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditamento noartigo 124, I, "b", da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.
O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de itens, decorrentes de modificações de projeto ou de especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração conforme planilha em anexo e justificativa.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR
Pelo presente termo aditivo, fica suprimido o valor de R$3.588,65 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), totalizando 1,99375% do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo**de supressão** tem como justificativa para execução, que "durante a execução da obra, percebeu-se a necessidade de deslocamento de um poço de visita e não houve, portanto, a precisão de utilizar o tubo de concreto armado de diâmetro de 800 mm. Já, quanto a locação topográfica, tornou-se desnecessária, pois a locação foi auxiliada pela equipe de projeto".

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias,09 de junho de 2025.

ECIO CARVALHO REZENDE
Município de Luminárias
Contratante

LETÍCIA DE MORAES VIANINI
Loredo Const. e Emp.LTDA
Contratada

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:3C2FABA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2024– CONCORRÊNCIA Nº 004/2024.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO

DE LUMINÁRIAS/MG E LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2024– CONCORRÊNCIA Nº 004/2024.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**,brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, em Luminárias-MG, ea empresa e **LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.790.782/0001-26, com sede na Rua Presidente Kennedy, N.º 40, Vila São Vicente(Colônia do Marçal), em São João Del Rei – MG, CEP: 36.302-260, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Letícia de Moraes Vianini, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade nº39.388.791-1 e inscrita no CPF sob o n° 016.654.766-21, residente e domiciliada na Avenida Domingos Pinto Camarano, nº520, colônia Marçal, na cidade de São João Del Rey, CEP 36.302-004, RESOLVEM firmar, de comum acordo oTermo Aditivo ao Contrato nº 011/2025, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditamento noArtigo 124, I, "a", da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.
O presente termo aditivo tem como objeto o qualitativo de itens, decorrentes de modificações de projeto ou de especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração conforme planilha em anexo e justificativa.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR
Pelo presente termo aditivo, fica acrescido o valor de R$1.953,00 (hum mil e novecentos e cinquenta e três reais), totalizando 1,08503% do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo**qualitativo** tem como justificativa para execução, que "durante a execução dos serviços, foram adicionados poços de visita que exigiram a implantação de chaminés circulares e lajes de redução. As chaminés facilitam a inspeção, manutenção e proteção do poço, enquanto as lajes de redução adaptam os diâmetros, garantindo conexões seguras, evitando vazamentos e contribuindo para a estabilidade e durabilidade da estrutura".

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias,14 de maio de 2025.

ECIO CARVALHO REZENDE
Município de Luminárias
Contratante

LETÍCIA DE MORAES VIANINI
Loredo Const. e Emp. LTDA
Contratada

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:694A6CAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 –INEXIGIBILIDADE Nº005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM A EMPRESA MULTIVERSE A & E, QUE DETÉM A EXCLUSIVIDADE NA REALIZAÇÃO DO CIRCUITO SESC AMANTIKIR FESTIVAL, PARA A COMPOSIÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE OCORRERÁ NO DIA 12 DE JULHO DE 2025 DAS 13:00 AS 22:30 NO 13º FESTIVAL DE INVERNO DE MARIA DA FÉ,/MG, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO:
15.094.126 SANDRO OLINTO NOGUEIRA - CNPJ: 15.094.126/0001-40
Valor Total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA: 17/06/2025
BASE LEGAL: 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:8F6A364D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025 –INEXIGIBILIDADE Nº006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a empresa FRANCIS PINTO DA ROSA, que detém a exclusividade na comercialização do show "Zé Geraldo & Francis Rosa", para a composição das atrações artísticas/culturais que ocorrerá no dia 19 de julho de 2025 das 22:00 as 23:40 no 13º Festival de Inverno de Maria Da Fé,/MG, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO:
FRANCIS PINTO DA ROSA - CNPJ: 14.954.833/0001-04
Valor Total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
DATA: 17/06/2025
BASE LEGAL: 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9DC1C238

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RATIFICAÇÃO

Processo n° 069/2025

Inexigibilidade n° 005/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MULTIVERSE A & E, QUE DETÉM A EXCLUSIVIDADE NA REALIZAÇÃO DO CIRCUITO SESC AMANTIKIR FESTIVAL, PARA A COMPOSIÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTISTICAS QUE OCORRERÁ NO DIA 12 DE JULHO DE 2025 DAS 13:00 AS 22:30 NO 13º FESTIVAL DE INVERNO DE MARIA DA FÉ,/MG, CONFORME ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Ratificação

RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº069/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº005/2025, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

15.094.126 SANDRO OLINTO NOGUEIRA - CNPJ: 15.094.126/0001-40
Valor Total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

MARIA DA FÉ, 17 de Junho de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F4FF378E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 89, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Institui Ponto Facultativo no dia 20 de junho de 2025, em virtude da celebração religiosa de Corpus Christi.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inc. I, da Lei Orgânica Municipal e considerando o feriado do dia 19 de junho, quinta-feira dedicado à celebração de Corpus Christi;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas no dia 20 de junho de 2025 – sexta-feira.

Art. 2º - Os responsáveis pelos diversos setores que prestam serviços essenciais à população deverão tomar providências para que tais serviços sejam mantidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:FE3023E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 21/2025

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 21/2025, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATO VERDE/MG. Data da sessão pública: 04/07/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:64303564

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC:109/25 Pregão Eletrônico:37/25 R.P: 204 e 205/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para consumo em vários Departamentos e para a merenda escolar Municipal, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 28/05/2025 a 28/05/2026
CONTRATADA: Ananias Aparecido de Oliveira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.******/0001-94, com sede na Rua Major Francisco Anacleto 13, Centro, 65 - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 3** e **4** no valor total de R$ 66.685,00 (sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais) e Sergio de Souza Matos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.******/0001-50, com sede na Rua Joaquim Alves Goulart, 185 - Vila Nova - Monte Belo - MG - CEP: 37115000 vencedora nos **lotes 1** e **2** no valor total de R$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais).Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:94376FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC:128/25 Pregão Eletrônico:46/25 R.P: 208 a 216/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para reposição em vários setores da Prefeitura Municipal., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 10/06/2025 a 10/06/2026
CONTRATADA: ARMOND E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.******/0001-90, com sede na Rua Nicolau Moreira de Moraes, 335 - Centro/São Jose do Almeida - Jaboticatubas - MG - CEP: 35835000 vencedora nos **lotes 6**, **7**, **8**, **9**, **10**, **11**, **12**, **14**, **16**, **17**, **18**, **27**

e **35** no valor total de R$ 9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais), ATIVATECH DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.******/0001-06, com sede na AV. ANTÔNIO ARAÚJO, 710 - CENTRO - Presidente Olegário - MG - CEP: 38750000 vencedora nos **lotes 2**, **23** e **30** no valor total de R$ 16.013,50 (dezesseis mil treze reais e cinquenta centavos), BARBARA CRISTINA MARTINS DANTAS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.******/0001-74, com sede na RUA COPERNICO, 162 - CENTRO - Montalvânia - MG - CEP: 39495000 vencedora nos **lotes 1**, **3**, **15**, **22**, **28** e **29** no valor total de R$ 6.364,00 (seis mil trezentos e sessenta e quatro reais), BRUNO DO CARMO FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.******/0001-12, com sede na Rua José David Nasser, 25 - Francisco Bernardino - Juiz de Fora - MG - CEP: 36081640 vencedora nos **lotes 4** e **5** no valor total de R$ 6.744,00 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais), CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.******/0001-50, com sede na Rua Octávio de Carvalho, 1550 - Jardim Carvalho - Ponta Grossa - PR - CEP: 84015500 vencedora nos **lotes 31**, **32** e **33** no valor total de R$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais), MIX TELECON COM.TELECOMUNICACO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.******/0001-32, com sede na RUA , - CENTRO - Passos - MG - CEP: 37860000 vencedora no **lote 21** no valor total de R$ 1.199,90 (um mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos), PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.******/0001-31, com sede na Rua Doutor Carvalho, 674 - CENTRO - Passos - MG - CEP: 37900100 vencedora no **lote 13** no valor total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), Ponto das Utilidades Soluções Comerciais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.******/0001-91, com sede na Rua do Contorno, 1152 - Rocas Novas - Caeté - MG - CEP: 34950000 vencedora nos **lotes 19**, **20**, **26** e **34** no valor total de R$ 2.926,80 (dois mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) e VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.******/0001-95, com sede na RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 515 - CENTRO - Santa Rosa - RS - CEP: 89900000 vencedora nos **lotes 24**, **25**, **36** e **37** no valor total de R$ 2.894,40 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:EE175B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC:127/25 Pregão Eletrônico: 45/25 Contrato: 101/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de alguns equipamentos para uso na limpeza pública municipal., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 09/06/2025 a 09/12/2025
CONTRATADA: AFOX EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.******/0001-40, com sede na Rua Sebastião Bueno de Rezende, 1399 – Santo Antonio - Juruaia - MG - CEP: 37805000 vencedora nos **lotes 1**, **2** e **3** no valor total de R$ 16.040,00 (dezesseis mil quarenta reais). Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:E1C309E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 35/25 Chamada Publica: 04/25 Contratos: 93 e 100/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: CREDENCIAMENTO de profissionais na área da saúde, para atender os munícipes de Nova Resende no Ambulatório Municipal, conforme demanda da Secretaria de Saúde do Município, visando a contratação de profissionais para realização de atendimento especializado em diversas áreas.
VIGENCIA: 31/03/2025 a 31/03/2026
CONTRATADA : SOUSA MED LTDA inscrita no CNPJ sob nº 27.******/0001-97 com sede na Rua Venâncio Teixeira da Silva,41centro em Monte Belo-MG,cep:37.115-000 vencedora no valor total de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais), empresa KAZON DE ANDRADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 60.******/0001-03, com sede na Rua Coronel Jaime Gomes,230B,centro, em Nova Resende-MG vencedora no valor total de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais). Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:88D83C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC:125/25 Chamada Publica: 13/25 Contrato: 91/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: CREDENCIAMENTO de profissional para ministrar aulas de futsal , para atender os munícipes de Nova Resende, conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer,Cultura,Turismo, Indústria e Comércio, visando a contratação de profissionais para a realização das aulas conforme determinação da Secretaria
VIGENCIA: 27/05/2025 a 27/05/2026
CONTRATADA: SIRLENE REIS DE OLIVEIRA PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.******/0001-26, com sede na Rua Arcanjo Bachião, 178– Centro - MG - CEP: 37860-000 vencedora no valor total de R$ 21.120,00 (Vinte e um mil e cento e cento e vinte reais). Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:98F4DC10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 103/25 Chamada Publica: 04/25 Contratos: 84-85 e 99
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: CREDENCIAMENTO de profissionais na área da saúde, para atender os munícipes de Nova Resende no Ambulatório Municipal, conforme demanda da Secretaria de Saúde do Município,

visando a contratação de profissionais para realização de atendimento especializado em diversas áreas.
VIGENCIA: 06/05/2025 a 06/05/2026
CONTRATADA :F & V S E R V I Ç O S MÉDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o N º 24.******/0001-92, sediado(a) na Av.Governador Valadares,347 sala 2,centro em Alpinópolis-MG CEP:37.940-000 vencedora no valor total de R$29.400,00(vinte e nove mil e quatrocentos reais), **ASSISTÊNCIA MÉDICA MARIA BETRIZ LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.******/0001-56, sediado(a) na Rua Wenceslau Braz,Nº92,,em Monte Santo de Minas-MG.vencedora no valor total de R$ 127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), **ORLANDI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.******/0001-63, sediado(a) na Rua Progresso,Nº1556, Apto301, no valor total de R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:9D5A7CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–153/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:63/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de um registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de relógios de ponto com reconhecimento facial para consumo em vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende, visando contratações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:23/06/2025 a partir das 15h00min até 07/07/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:07/07/2025 às 12h00min**. **Sessão de lances a partir das 13:00hs.** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–118/2025 LEILÃO ELETRÔNICO:02/2025
OBJETO: A presente processo tem por objeto leilão para Permissão de uso de bem próprio municipal (quiosque nº 01), localizado na Praça Santa Rita, do tipo maior oferta, através de termo de permissão de uso onerosa no Município de Nova Resende, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.
Recebimento de propostas: **De:16/06/2025 a partir das 15h00min até 14/07/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:14/07/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 12:15hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–154/2025 CHAMADA PUBLICA:15/2025
OBJETO: A presente credenciamento tem por objeto prestação de serviço em atendimentos clinico médico veterinário para castração de cães e gatos pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:23/06/2025 a 23/06/2026. Recebimento de proposta no e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br.** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min. O edital será publicado no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:4CC7DA77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PROCESSO CANCELADO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE PROCESSO CANCELADO
PRC:69/25 Dispensa Eletronica: 002/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calcário e fertilizante para consumo na horta comunitária da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses. Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:4CDFA69B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 039/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2025
PREGÃO Nº. 25/2025
A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 25/2025, Processo Administrativo nº 39/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 67128
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados nas dependências dos prédios públicos do município de Oratórios/MG para atender as diversas secretarias do município, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.
Data de Publicação: 17/06/2025 14:36:56
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 30/06/2025 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 43.800,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/67128

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA –
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 17 de Junho de 2025.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:9974B07C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.626 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4.626 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA AGENTES DE FISCALIZAÇÃO PARA OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.133 DE 21 DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MINAS GERAIS.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Nomear Gestores dos Contratos nas pessoas dos seguintes agentes públicos:
I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Aldo Cândido Roriz Júnior;
II – Secretaria Municipal de Urbanismo: Maycon Cristian de Paiva Souza;
III – Secretaria Municipal de Saúde: Luciana Rocha Nunes Nogueira;
IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Thiago Oliveira Malagoli;
V – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos: José Mauricio Ribeiro;
VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fábio de Cássio Torezan;
VII – Secretaria Municipal de Educação: Adriana Souza Marques;
VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural: Odirlei José de Magalhães;
IX – Secretaria Municipal de Assistência Social: Marilene Aparecida de Freitas Pires;
X – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Ana Valéria de Rezende Cunha;
XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Cláudio Eustáquio da SIlva;
XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte: Roberto Ferreira de Souza Parros;
XIII – Secretaria Municipal der Compras e Licitação: Wanderson Almeida Brazão;
XIV – Procuradoria Geral do Município: Victor Matias de Melo Pessoa;
XV – Secretaria Municipal de Finanças: Arlindo Gonçalves Reis Júnior;
XVI – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa: Ana Maria Marra Prado;
Parágrafo único. Os Secretários Municipais e o Procurador Geral do Município poderão delegar a função de Gestor do Contrato, através de portaria interna, seja para a totalidade dos contratos, seja para contrato específico.

Art. 2º Nomear como fiscais técnicos das Secretarias Municipais os seguintes agentes públicos:
I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Gustavo Vinícius de Oliveira Cardoso
II – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
Rúbia Eduardo Pereira
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Sibely Gomes Fonseca
IV – Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
Marcos William Silva David
V – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa;
Alessandra Aparecida de Oliveira
VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Fernanda Raad Guarda
VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
Carlos Henrique da Silva
VIII – Secretaria Municipal de Educação
Gustavo Vicentin Nascimento
IX – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Elen Samanta Assunção
X – Secretaria Municipal de Finanças;
Marla Cintia da Fonseca
XI – Secretaria Municipal de Governo;
Marcos Willian Silva David
XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Lucinéia de Souza Betrame
XIII – Secretaria Municipal de Obras Públicas;
Ibrahim Abdallah Daura Neto
Marcos Vinícius Silva Araújo
Gabriel Fagundes Ferreira
Carlos Alberto da Costa
Fabrício Caldeira Barbosa
XIV – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Ana de Souza Santos Fernandes
XV – Secretaria Municipal de Saúde;
Flavia Camilla Peres Nunes Nogueira
Rita de Cássia Vital Rosendo Silva
Cristina dos Reis Oliveira
XVI – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
Douglas Augusto Ferreira
Rafael Henrique Assunção
XVII – Secretaria Municipal de Urbanismo
Edson José de Souza Neto
XVIII – Procuradoria Geral do Município
Lucas Freitas dos Santos
Art. 3º Nomear fiscais administrativos nas pessoas dos seguintes agentes públicos:
I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro
II – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
Raiane Rocha Nunes
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Sara Cristina dos Anjos Freitas Araújo
IV – Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
Silvana Helena Borges
V – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa;
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Renata de Lima Oliveira Paulino
VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
Daniele Beatriz Rosa
VIII – Secretaria Municipal de Educação
Sandro Aparecido Romão
IX – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Daniela Rodrigues dos Reis
X – Secretaria Municipal de Finanças;
Maria Luiza Ferreira de Souza
Camila Aparecida de Oliveira
Pollyana Rodrigues Neves da Silva
XI – Secretaria Municipal de Governo;
Kayo Simão Dorneles

XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Kyane Nayara de Castro
XIII – Secretaria Municipal de Obras Públicas;
Sebastião Hélio Ribeiro
XIV – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Márcia Maria Romão
XV – Secretaria Municipal de Saúde;
Estevam Ferreira de Almeida
XVI – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
Júlio César de Oliveira Filho
XVII – Secretaria Municipal de Urbanismo
Emily Abrão Dias Lopez
XVIII – Procuradoria Geral do Município
Marcela Teixeira de Lima
Art. 4º As atribuições e atividades dos agentes de fiscalização são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 23 de janeiro de 2024.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Fica revogado o decreto n° 4.606/2025.

Patrocínio, 16 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:84BD085F

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.627 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4.627 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E PODER EXECUTIVO, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, REFERENTE AO BIÊNIO 2025/2027.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal 5.778 de 26 de março de 2025,

Considerando a Resolução CNAS/MDS n° 100 de 20 de abril de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2025/2027:

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Usuários:
Titular: Adriano Prates Souza, usuário**.**
Suplente: Marlene de Lourdes Silva, usuária.

Titular: Eliane Aparecida Silva Caixeta – usuário.
Suplente: Cristiabel Aparecida Marques: usuária**.**

Organizações da Área de Assistência Social
Titular: Auristela Alves Do Nascimento – Patronato Berlaar
Suplente: Maria José Dias Melo - Lar da criança

Titular: Elisa Regina Franco Mattos Ferreira – APAE
Suplente: Maria José Silva Salomão – Central dos Conselhos da S.S.V.P.

Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social
Titular: Naira Nascimento de Saturno
Suplente: Júlia Maria da Silva

II – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Lilian Lucas Claudino Santos
Suplente: Sibely Gomes Fonseca

Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Maria Rita Alves
Suplente: Raquel Fabiana Naves Souza

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Franciely Nunes Rosa Marques
Suplente: Dayane Nunes da Cruz

Representante da Procuradoria Geral do Município
Titular: Maria Aparecida Ribeiro
Suplente: Lucas Freitas dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Viviane Maria Dornelas
Suplente: Fabricia Abadia Vargas Marra Lemos

Art. 2º - Fica revogado o Decreto 4.556/2025.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:98499FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.993/2025

Portaria Nº 13.993/2025

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 16.065/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **DANUBIA ROSA ALVES DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, Nível VI, Padrão 12, a partir de 13/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:459F1536

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.994/2025

Portaria Nº 13.994/2025

EXONERA SECRETÁRIO EXECUTIVO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MARIA CECILIA DE SOUSA ARAUJO TEIXEIRA**, do cargo em comissão de **Secretária Executiva**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 246/2025, a partir de 17/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:21989D55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
CONCORRENACIA ELETRONICA Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Pintópolis-MG, torna público, que no dia 03 de julho de 2025 a partir da 08:h00, realizará licitação na modalidade concorrência eletrônica nº 02/2025, tipo menor preço, para contratação de pessoa jurídica para execução de obra de construção da escola municipal Joaquim pereira, município de Pintópolis, em atendimento ao projeto mãos dadas, processo nº 1260.01.0084296/2021-95. Conforme especificações dos memoriais descritivos, projetos, cronograma físico financeiro, planilha de custos e anexos. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso ao Edital: Na sede da Prefeitura de Pintópolis/MG, (Setor de licitações) ou no no site https://pintopolis.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ ou pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com. Naldene Coprdeiro Pinto. Agente de contratação.

Pintópolis, 17 de Junho de 2025.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:91403195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025 - Constitui o objeto desta licitação o registro de preços à aquisição de **materiais de uso médico hospitalar, laboratorial e correlatos,** destinados a atender as necessidades da saúde pública municipal, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 23/06/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 03/07/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 03/07/2025 às 09H00.
A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br **.**

Planura/MG, 18 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:4A916D75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 076/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 076/2025– Pregão Eletrônico Nº 042/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 076/2025– Pregão Eletrônico Nº 042/2025 – Data: 03/07/2025 às 13:00. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Óleo Diesel Comum e Arla32.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047 e 1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:18E7F52E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 070/2024. PROCESSO Nº: 066/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº: 019/2024

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 070/2024. PROCESSO Nº: 066/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº: 019/2024. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 070/2024 para execução pela CONTRATADA de serviços especializados na execução de exames médico ocupacionais e/ou laboratoriais quando da admissão, dispensa, retorno ao serviço pós-licença, para tratamento de saúde e situações similares, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 24 de junho de 2026. Contratado: CLINSESMT -SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.129.108/0001-00. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C3EA54A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 024/2025 - Credenciado: 57.721.622 JADER LOURES DE BRITO, inscrita no CNPJ sob Nº 57.721.622/0001-26. Valor unitário: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3D978947

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 027/2023. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Descredenciamento 027/2023. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Descredenciamento ao Termo de Credenciamento 027/2023 para contratação de JADER LOURES DE BRITO, na categoria cantor Local II, para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 138, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e em conformidade com o item 6.1. do instrumento convocatório. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:2BE964B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 065/2023. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Descredenciamento 065/2023. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Descredenciamento ao Termo de Credenciamento 065/2023 para contratação de JADER LOURES DE BRITO, na categoria Trio Local, para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 138, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e em conformidade com o item 6.1. do instrumento convocatório. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:AD67C5C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.860 DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Convoca a Conferência Municipal de Assistência Social de Prados – MG, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Prados – MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. **84**, inciso *VI*, da **Constituição Federal de 1988**, bem como no art. **92**, inciso *IX*, da **Lei Orgânica Municipal**, e;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Prados – MG;

CONSIDERANDO a extrema relevância da matéria afeta à Assistência Social, dadas as vulnerabilidades multifacetárias que se aninham no espectro individual e social a se considerar;

pela presente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a ***XIV Conferência Municipal de Assistência Social***, a ser realizada no dia 25 de junho de 2025, no período compreendido entre as 07:30 horas às 12:00 horas, na Lira Ceciliana, situada na Rua Capitão Manoel Dias de Oliveira, nº 143, bairro Centro, neste Município.

Parágrafo único. A ***XIV Conferência Municipal de Assistência Social*** terá, como tema central, o seguinte: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"***.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da ***XIV Conferência Municipal de Assistência Social*** correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Prados – MG.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRADOS – MG, 16 DE JUNHO DE 2025

RILDO COSTA
Prefeito Municipal de Prados – MG.

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:6B0626AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação n.º 054/2025, Concorrência Eletrônica n.º 002/2025 para a **Contratação de uma empresa especializada para execução de obras de pavimentação com blocos intertravados de concreto do tipo bloquete sextavado na estrada vicinal conhecida como Estrada da Taipa, que liga a Rua Jacob Goulart à Comunidade do Carassa, no município de Prados/MG, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Abertura dia: **28/07/2025, às 09:30 horas**. Local: http://prados.pregaonet.com.br/. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:5EBC7B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 060/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025 para o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para eventos culturais, artísticos, esportivos e outros, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.** Abertura dia: **02/07/2025, às 09:30 horas**. Local: http://prados.pregaonet.com.br/. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:F02E50A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 87/2025 – Credenciamento 03/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 18 de junho de 2025**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **prestação de serviços de assistência médico-hospitalar à população de Pratápolis, por meio da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, regularmente credenciada ao SUS.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:06C8A71C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 84/2024, Pregão Eletrônico n° 26/2024, torna público que celebrou termo aditivo para Fornecimento futuro e parcelado de Combustíveis, para abastecimento dos veículos oficiais pertencentes à frota do município de Pratápolis e conveniados, com a empresa **NSC COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (CNPJ:** 11.061.647/0001-40).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3BFE162B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 49/2025, Pregão Eletrônico n° 29/2025, torna público que celebrou termo para Registro de preço para a aquisição futura e parcelada de Materiais de Construção, para atender as Secretarias do Município. (PARTE 2), com as empresas **JR MATERIAIS ELETRICOS E PARA CONSTRUÇÃO (CNPJ:** 18.003.754/0001-60), **GL COMERCIO EM GERAL LTDA (CNPJ:** 18.966.588/0001-06), **DEPOSITO MAT. PARA CONSTRUÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (CNPJ:** 11.999.346/0001-61) e **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI (CNPJ:** 16.643.797/0001-85).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FF153B7C

SAAE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2025

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pratápolis, através de sua Comissão, torna público que realizará Licitação na modalidade de dispensa 0018/2025, aquisição futura e parcelada de gás liquefeito de petróleo (GLP)para o setores do saae, cujo critério de julgamento será o Menor Preço por item. A dispensa será realizado no dia 25/06/2025 as 15:00 . Os interessados poderão obter melhores informações no prédio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Praça Castorino de Souza, 100, Sala do SAAE ou pelo telefone: **(35) 3533.1608** ou pelo e-mail compras@saaepratapolis.com.br Pratápolis, 17 de junho de 2025.

TALES AUGUSTO SILVA MIZAEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:CCACF001

SAAE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2025

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pratápolis, através de sua Comissão, torna público que realizará Licitação na modalidade de dispensa 019/2025, aquisição futura e parcelada de materiais de papelaria para o setores do saae, cujo critério de julgamento será o Menor Preço por item. A dispensa será realizado no dia 25/06/2025 as 15:00 . Os interessados poderão obter melhores informações no prédio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Praça Castorino de Souza, 100, Sala do SAAE ou pelo telefone: **(35) 3533.1608** ou pelo e-mail compras@saaepratapolis.com.br Pratápolis, 17 de junho de 2025.

TALES AUGUSTO SILVA MIZAEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:538A66F6

SAAE
PREGÃO ELETRONICO 02/2025

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pratápolis, através de sua Comissão, torna público que realizará Licitação na modalidade de Pregão eletrônico 002/2025, Registrar Preço para aquisição futura e parcelada de 40.000 litros de sulfato de alumínio, para Tratamento de água, cujo critério de julgamento será o Menor Preço por item. O pregão eletrônico será realizado no dia 01/07/2025 as 13:00 pela a plataforma ammlicita. Os interessados poderão obter melhores informações no prédio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Praça Castorino de Souza, 100, Sala do SAAE ou pelo telefone: **(35) 3533.1608** ou pelo e-mail compras@saaepratapolis.com.br Pratápolis, 17 de junho de 2025.

TALES AUGUSTO SILVA MIZAEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:B4A8A307

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 060/2025 – Pregão Presencial 028/2025.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 028/2025, do tipo menor preço por item, para a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar de estudantes do ensino superior durante o período letivo consignado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro e fora do município, e prestação de serviço de transporte de passageiros para tratamento de saúde fora de domicílio, com a utilização de veículos tipo ônibus, micro-ônibus e van, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 03/07/2025 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na divisão de licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 17 de junho de 2025.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:419127FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de Chamada Pública – Processo 040/2025 – Inexigibilidade 015/2025 – Tipo: Preços Fixados pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Educação – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Agricultura Familiar) – Entrega dos Envelopes: período até o dia 03 de julho de 2025 até as 09h30min – Abertura dos Envelopes: 03 de julho de 2025 às 09h30min – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1203 – e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – O edital encontra-se disponível no site www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:E7FE9612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO- Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025 Processo Nº 122/2025 Dispensa Eletrônica Nº 015/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS INSTITUCIONAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 053/2025, Contratada: **MARCELO SIMONI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33. Prazo de vigência: 16/06/2025 à 16/12/2025. Valor R$ 17.282,00 (dezessete mil duzentos e oitenta e dois reais).

LUIZ CLAUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:525DFFF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2024**, Processo Licitatório Nº 122/2024 na modalidade Inexigibilidade nº 001/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 107 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 077/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ: 37.658.395/0001-24. A partir de 17 de junho de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:11FCEA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA 070/2025

PORTARIA 070/2025

> "Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, nomeados pela Portaria 047."

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG**, SR. FREDERICO OZANAN RANGEL,** no uso das atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar e nomear novos membros representantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, conforme legislação aplicável:
Representantes da Sociedade Civil

Titular
Nome: Dirlene Alves Caetano Silva
RG: MG-8.369.660
CPF: 031.972.096-99
Avenida Brasil, 800
Suplente
Nome: Natália Antunes Pereira
RG: MG – 14.596.102
CPF: 079.048.856-62

Rua Getúlio Vargas, 275
Titular
Nome: Eliane Rangel Inácio de Souza
RG: MG-11.499.064
CPF: 061.784.246-98
Rua José Cândido Vitor, 389
Suplente
Nome: Maria Elizene Santos Rocha
RG: BA-4.498.064
CPF: 471.896.815-15
Rua José Cândido Vitor, 187
Titular
Nome: Vanessa Aparecida Simião
RG: MG-14.505.428
CPF: 075.578.376-06
Rua Juvenal Ferreira de Souza, 287

Suplente
Nome: Ana Paula Simião
RG: MG-12.650.678
CPF: 057.131.686-70

Avenida Amazonas, 287
Titular
Nome: Lorena Paulino da Silva
RG: MG-17.668.979
CPF: 110.373.096-77
Rua Ibiá, 24
Suplente
Nome: Michelle Stephania Pacheco Moraes
RG: MG-13.083.944
CPF: 073.214.806-58
Rua Rio de Janeiro, 161

Representantes do poder executivo:

Titular
Nome: Leonardo Simião Freire
RG: MG-19.032.480
CPF: 126.505.856-33
Suplente
Nome: João Paulino de Moraes

RG: MG-10.522.380
CPF: 065.766.346-84
Rua Juiz de Paz José Soares, 167
Titular
Nome: Geovanna Roberta Candido de Sousa Rangel
RG: MG-11.286.566
CPF: 058.170.016-32
Avenida Brasil, 109
Suplente
Nome: Ana Carolina Londe da Silva
RG: MG-22.084.592
CPF: 157.665.126-60
Rua São Vicente, 66

Titular
Nome: Wanderson Jesus de Oliveira
RG: MG-9.136.521

CPF: 094.056.276-60

Rua Águas Claras, 27
Suplente

Nome: Cristina Paola Silva
RG: MG-18.700.564
CPF: 116.940.456-17
Rua Antônio Xavier da Silva
Titular
Nome: Frederico Eduardo de Melo Ribeiro
RG: MG-17.169.981
CPF: 104.147.716-30
Rua Dr. Adolfo Portela, 22
Suplente
Nome: Farnese Silva Filho
RG: M-7.643.480
CPF: 979.475.478-15
Avenida Rio Branco, 389

Art 2º. Revogam-se as disposições em contrário, altera a Portaria 047/2025 sendo que está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Rosa da Serra-MG, 16 de junho de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:80DD92AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 31

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

OBJETO A presente ata tem como objeto a aquisição de tubos de concreto e outros materiais de concreto pré-moldados, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATADO: IRMAICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , inscrito no CNPJ sob o no 19.626.274/0001-19, com sede na Rodovia BR 262, KM 94, na Zona Rural do Município e Abre Campo/MG, neste ato representado pelo Senhor JORGE CÉLIO SALGADO DE AMORIM, inscrito no CPF sob o no 083.753.396-10.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 17 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:64FC82C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 39

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais, equipamentos e peças de informática, visando atender as demandas dos diversos setores e das secretarias da prefeitura de Santo Antônio Do Grama/MG.
CONTRATADO: PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o no 22.196.675/0001-90, com sede na Av. Cel. José Dias Bicalho, no 250, Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, neste representado pelo senhor HILSON LUTZ CACIQUE DE SOUZA, inscrito no CPF sob o no 745.289.557-68.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 05 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:4486BD97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 39

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais, equipamentos e peças de informática, visando atender as demandas dos diversos setores e das secretarias da prefeitura de Santo Antônio Do Grama/MG.
CONTRATADO: MARIA REGINA MIORINI BRUM 02855256623, inscrito no CNPJ sob o nº 40.482.765/0001-20, com sede na Rua Brasília, nº 115, Bairro Cruzeiro, Rio Casca-MG, neste ato representado pelo senhor **ELDERALDO PEREIRA MONTEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 027.816.376-96.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 05 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:76B58D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 41

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a Aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Santo Antônio do Grama/MG, no âmbito da política de fomento à educação integral, compreendendo playgrounds, materiais de laboratório de ciências, acervo de livros, eletrônicos, eletrodomésticos, jogos e uniformes escolares.
CONTRATADO: FASTLABOR COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 21.707.794/0001-06, com sede na Av. Juca Stockler, no 2977, Bairro Belo, Passos/MG, neste ato representada pelo(a) senhor (a) LORRAYNE CAMILA RODRIGUES, portador(a) do CPF 016.128.346-20 ID 14037390

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 11 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:40F693DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 62

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2025
DISPENSA Nº 007/2025

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para a locação de impressoras multifuncionais, com tecnologia de impressão laser ou LED monocromática, incluindo o serviço de outsourcing de impressão para Secretaria de Municipal de Administração e Secretaria de Educação do Município de Santo Antônio do Grama- MG.
CONTRATADO: COPY90 OUTSOURCING DE IMPRESSÃO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o no 39.626.741/0001-18, com sede na Av. Getúlio Vargas, no 4786, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG representante legal o Sr (a) ARTHUR PERDIGÃO MARTINS FERREIRA, e inscrito no CPF sob o no 099.767.396-64,.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 11 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A28D11FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 67

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

OBJETO: Contratação do show artístico com o Cantor "BRUNO CAIPIRA", para animação do Festival de Violeiros" para a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Santo Antônio do Grama do ano de 2025, no município de Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATADO: 53.021.257 BRUNO VIEIRA DE ANDRADE, inscrito no CNPJ nº 53.021.257/0001-96, com endereço na Rua Irmãos D`Caux , no 357, Bairro Centro, Itabira/MG, representada pelo sócio(a), BRUNO VIEIRA DE ANDRADE, inscrito no CPF no. 030.728.976-11.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 17 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:9A7CD4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame contratação show artístico com a Dupla "DUDA E ISA AMORIM", para animação do Festival de Violeiros" para a Secretaria Municipal de Cultura do Municipio de Santo Antonio do Grama do ano de 2025,no valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais) para apresentação em 12 de julho de 2025 no Município de Santo Antônio do Grama.

Santo Antônio do Grama/MG, 17 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:6305EF6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA – MG AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, por meio da Pregoeira designada, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujo objeto é a **"Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado para gestão pública municipal em plataforma online com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e manutenção"**, **foi retificado**.
As alterações se referem à **adaptação do edital ao modelo operacional da plataforma Licitar Digital**, bem como **à correção da data de realização do certame**, sendo imprescindível aos licitantes a leitura atenta do novo edital.
A nova data de **abertura da sessão pública** e demais informações atualizadas constam da versão retificada do edital, que se encontra **disponível no Portal www.licitardigital.com.br**, bem como no site institucional do Município.
Santo Antônio do Grama/MG, 17 de junho de 2025.

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Pregoeira Municipal
Portaria nº 017/2025

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B6898BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 068

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para contratação show artístico com a Dupla "DUDA E ISA AMORIM", para animação do Festival de Violeiros" para a Secretaria Municipal de Cultura do Municipio de Santo Antonio do Grama do ano de 2025,no valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais) para apresentação em 12 de julho de 2025 no Município de Santo Antônio do Grama.
Santo Antônio do Grama, 17 de junho de 2025.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:DE7E983E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.053.2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.053.2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, Santo Antônio do Grama – MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Marco Aurélio Raminho, brasileiro, portador do CPF nº 559.327.897-00 .

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, neste ato representada por Sérgio Suslik Wais, portador do CPF nº 062.422.780-49 e RG nº 1005619679.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001.053.2023, firmado com base no Processo Administrativo nº 53/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal de Santo Antônio do Grama, com a consequente atualização do valor contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001.053.2023, firmado com base no Processo Administrativo nº 53/2023, pelo período 12 meses, com início em 15/06/2025 e término em 15/06/2026, conforme previsto no art. 57, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL
Em conformidade com o disposto no art. 132, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de **5,3% (cinco vírgula três por cento)**, conforme índice oficial divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
O valor atualizado do seguro para o veículo de placa **RVF8I02** será R$ 2.733,23 e para o veículo de placa **SHL8J90** será R$ 2.954,84, conforme planilha de custos anexa, que passa a integrar este Termo Aditivo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 001.053.2023, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo será publicado no Diário de Minas, conforme exigido pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

15 de Junho de 2025

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:647868B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2025

EXTRATO DO CONTRATO n° 47/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x Jonas Gabriel Antunes Moreira.

OBJETO DO CONTRATO: **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONSISTENTES EM: MÓVEIS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESAFETADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Data do Contrato: 28/05/2025.

Valor do Contrato: A título de remuneração o contratado receberá 5% (cinco por cento) do valor de arrematação de cada bem imóvel ou móvel arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, sendo esta a única remuneração percebida pela execução do contrato, não cabendo qualquer exigência de pagamento ou ressarcimento junto ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG ou a terceiros pelos serviços avençados neste instrumento**.**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO que nesta, publiquei no Quadro Geral de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal, o extrato do Contrato Administrativo Nº: 47/2025, celebrado com o Leiloeiro o Jonas Gabriel Antunes Moreira**,** conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025, CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

O referido é verdade.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, 17 de junho de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:5D7CE95B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2025

Processo n. º 45/2025
Dispensa eletrônica n. º 14/2025

EXTRATO DO CONTRATO n° 49/2025
PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG X Ludmar Silva Pereira
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação serviços de publicação, informes e anúncios publicitários de utilidade pública, na cor policromia, medindo no mínimo 18 cm por 25 cm, a ser publicado em pagina ímpar de veículo de comunicação impresso. A empresa deverá apresentar capacidade com provas de circulação do item listado acima. Jornal bissemanal ou semanal por meio de dois exemplares físicos acompanhados de notas fiscais. Isso se faz necessário para comprovações de trabalhos de qualidade e futura publicações.

DATA DO CONTRATO: 12/06/2025
VALOR DO CONTRATO: R$ 27.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG,12 de junho de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:228E6F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x a empresa **MR AXER E FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA.**

Processo de licitação **Nº 40/2025**
Credenciamento **N° 09/2025**
Inexigibilidade **Nº 11/2025**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, CONFORME DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR DO CONTRATO
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
MR AXER E FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	46/2025	R$ 540.820,20

Vigência: 12 meses

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 19 de maio de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:4D83F8A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO 026/2025
INEXIGIBILIDADE 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – Inexigibilidade 002/2025. Torna público a inexigibilidade 002/2025 referente ao Processo 026/2025 ratificada em 17/06/2025. Contratada: Plenum Gestão LTDA, CNPJ: 41.209.777/0001-48 Obj: Inscrição de servidores no curso de gestão de patrimônio público e controle dos bens patrimoniais, para a capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Santos Dumont-MG. Valor Total: R$1.390,00.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA,
Presidente, CMSD.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:B295A968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE OS MEMBROS E SUPLENTES COMO REPRESENTANTES NA CONDIÇÃO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 3.944 DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre os Membros e Suplentes como representantes na condição de Entidades Governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 3.513, de 09 de junho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes abaixo relacionados, na condição de Entidade Governamental do Conselho Municipal de Assistência Social:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Combate às Drogas
Titulares – Valéria de Carvalho Romão
Suplente – Viatcheslav Maximiano Dousseaux

2. Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Aila Pereira Gomes
Suplente – Zenaide Maria Mendes Dias

3 . Secretaria Municipal de Finanças
Titular - Luciana Gonçalves da Fonseca
Suplente – Vanessa ferreira Formigon

4 . Secretaria Municipal de Educação
Titular- Renan de Souza e Silva
Suplente – Vitor Breno dos Santos Oliveira

Art. 2º Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes abaixo relacionados, na condição de Entidade Não Governamental do Conselho Municipal de Assistência Social::

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Entidades de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social
Titulares – Luiz Marques Vidal
Ana Maria do Santos
Suplente – Maria das Graças Malogori Moreira

Entidade Prestadores de Serviços na Área de Assistência Social
Titular – Ines Aparecida Alvim Carvalho
Suplente – Érica Evangelista Costa Santos

3 . Representante dos Trabalhadores na Área de Assistência Social
Titular- Rejaine Ribeiro Fonseca
Suplente – Sandro Walas da Silva

Parágrafo Único: Para os membros não governamentais que já faziam parte do Conselho, não há necessidade de nova posse, ficando a posse anterior ratificada, nos termos da Lei.

Art. 3º - Fica designado a servidora **Sinoméa Catarina Gomes**, para atuar como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont (MG), 16 de Junho de 2025

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:76335B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE UMA TORRE DE TV E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DECRETO Nº 3.941, de 06 de junho de 2025.

“Dispõe sobre permissão de uso para fins de instalação de uma Torre de TV e contém outras providências”

Pacífico Estites Rodrigues Junior, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal (Lei nº 2252/1990) e demais Legislação aplicável a espécie:
DECRETA:

Art. 1.º - Que fica autorizado a PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL, em favor de TV JUIZ DE FORA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.575.063/0001-46, relativamente a espaço público situado no Bairro das Flores, no local conhecido como “Alto da Torre de TV”, tendo por objeto a instalação de torre e equipamentos de retransmissão digital.

Parágrafo Único – O interesse público se fundamenta na implementação de uma moderna torre e equipamentos de retransmissão digital, proporcionando uma grande melhoria na disponibilização do sinal digital de televisão no município de Santos Dumont, contribuindo para o acesso à informação e à comunicação dos munícipes, através de um sistema ágil e moderno.

Art. 2.º - A permissão deverá ser precedida de instrumento escrito, que preveja todas as cláusulas e condições de avença, sempre privilegiando o interesse público, inclusive com estabelecimento de prazo de vigência e mecanismos que assegurem a retomada em caso de inadimplência ou mesmo em decorrência de interesse público.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento do presente DECRETO pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 06 de junho de 2025.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:B744B943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“PRORROGA DATAS DE PAGAMENTOS DAS PARCELAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, REFERENTE AO DECRETO Nº 3.890 DE 03/01/2025 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 3.943 DE 13 DE JUNHO DE 2025

“Prorroga datas de pagamentos das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao Decreto nº 3.890 de 03/01/2025 e contém outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 90, item IX da Lei Orgânica de 16 de Abril de 1.990, bem como o disposto nas demais Legislações Municipais:

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam estabelecidas a prorrogação das datas para pagamento pertinente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2025 atentando-se as seguintes condições:

a) Parcela Única:

Única com desconto 10% 14/07/2025
Única com desconto 5% 15/08/2025
Única sem desconto 15/09/2025

b) Em parcelas, até o limite de 06 (seis), observando-se a seguinte estipulação:

1º - parcela 14/07/2025
2º - parcela 15/08/2025
3º - parcela 15/09/2025
4º - parcela 13/10/2025
5º - parcela 14/11/2025
6º - parcela 12/12/2025

Art. 2º - Para pagamento parcelado o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$- 30,00 (trinta reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

M A N D O, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente DECRETO pertencer que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e publique-se:
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont, 13 junho de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:78BE06E6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG torna público a abertura do**Pregão Eletrônico n° 032/2025 -Processo n° 096/2025,** . Objeto: Aquisição de veículo caminhonete Pick-Up cabine dupla turbo diesel, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia **04/07/2025 ás 13:00 horas,** perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Compras BR**no endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://comprasbr.com.br/, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santos Dumont,16/06/2025.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:7884EB44

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 – CREDENCIAMENTO 03-2024

Inexigibilidade nº 017/2024 – Credenciamento 03-2024 - 1º T.A ao Contrato nº 107/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: ACCOP Serviços Médicos Ltda
Objeto: Acréscimo de 25% no valor total do contrato primitivo que representa um aumento no montante de R$ 37.000,00
Fundamento Legal: art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:6DF0464B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 256/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** férias prêmio em gozo ao servidor municipal **MARCELO ALCIDES GOMES,** ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR, a partir do dia 08 de junho de 2.025, devendo retornar ao serviço no dia 08 de julho de 2.025.
Art.2º) Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 08 de junho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 10 de junho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:4E97D4AB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 257/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990, Lei municipal n° 2.275, de 30 de maio de 1.990 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **LOTAR** a servidora municipal **ELIANE SALEME DA SILVA PIEDADE,** detentor do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, enquanto for do interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 13 de junho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 13 de junho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:8AF06FDD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 258/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990, e Decreto Municipal n° 1180/90 Lei municipal n° 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** a servidora municipal **LETICIA APARECIDA FAGUNDES DE FARIA,** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **Coordenação da Função Gratificada de Encarregado de Setor- FG-I**, enquanto for do interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 13 de junho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 13 de junho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:C7A37EE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE PUBICAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO BF Nº 398.123/25

O Município de São João das Missões/MG torna pública a assinatura do Contrato de financiamento BF nº 398.123/25 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 13/06/2025, no valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) com recursos do programa BDMG Municípios 2025. São João das Missões-MG, 17/06/2025.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:4DA406C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE PUBICAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO BF Nº 398.124/25

O Município de São João das Missões/MG torna pública a assinatura do Contrato de financiamento BF nº 398.124/25 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 13/06/2025, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) com recursos do programa BDMG Municípios 2025. São João das Missões-MG, 17/06/2025.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:C8EA2D70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 59/2025

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): ROSANA CRISTINA DOMINGOS TERRA SOUSA
ENDEREÇO : RUA ANTÔNIO EDUARDO, N.º: 70, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.024.726 -XX

DATA ADMISSÃO : 02/06/2025
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SALÁRIO : R$2.920,66 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 01/2025, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Professora de Educação Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$2.920,66 (Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais e Sessenta e Seis Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 24 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou

eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 02 de Junho de 2025 e término previsto para o dia 02 de Junho de 2026; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.051 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 02 de Junho de 2025.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

ROSANA CRISTINA DOMINGOS TERRA SOUSA
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:5D607092

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 60/2025

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : ALEXANDRE JOSÉ CUSTÓDIO
ENDEREÇO : AVENIDA ALVES RIBEIRO, N.º: 97, JARDIM NOVA GUAXUPÉ, GUAXUPÉ, MG.
CPF: XXX.706.286-XX

DATA ADMISSÃO : 16/06/2025
SECRETARIA : SAÚDE
CARGO/FUNÇÃO : CIRUGIÃO DENTISTA
SALÁRIO : R$3.819,83 (TÊS MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de CIRURGIÃO DENTIISTA em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 02/2024, é contratado esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Cirurgião Dentista.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$3.819,83 (Três Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Oitenta e Três Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Saúde, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 20 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 16 de Junho de 2025 e término previsto para o dia 16 de Junho de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02009001.1030110022.062- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 16 de Junho de 2025.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

ALEXANDRE JOSÉ CUSTÓDIO
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:BA1E4859

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2025

PRC 127/2025 – PESQUISA 48/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°002/2024, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL, PABX VIRTUAL E GESTÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: FACILITA TELECOM LTDA – **CNPJ:** 13.045.960/0001-10.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 68.838,36 (Sessenta e oito mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 16/06/2025 a 16/06/2026

São Pedro da União-MG, 16 de junho de 2025.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:324DDE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para diversas funções para atender as Secretaria Municipais.

INSCRIÇÕES: 18 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025

São Pedro da União-MG, 17 de junho de 2025;

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

(O edital na integra poderá ser obtido no Painel de Informações da Prefeitura e no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:65231B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA Nº 21 /2025

NOMEIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso da competência outorgada pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e substanciado na Lei Federal nº 11.947/2009,
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o **Conselho de Alimentação Escolar** do Município de São Pedro da União composto dos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
a) Um representante do Poder Executivo:
Liliane Aparecida de Paulo Custódio (Titular)
Nelson Carlos da Silva (Suplente)
b) Dois representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes:
Amanda de Jesus Rodrigues (Titular)
Livia Carolina Fagundes Rodrigues (Suplente)
Silvia Machado (Titular)
Marilsa Clemente da Cunha (Suplente)
c) Dois representantes de Pais de Alunos:
Ana Yara dos Santos Rossi Ribeiro (Titular)
Tatiane Silvano (Suplente)
Edna Aureliano da Silva (Titular)
Aline Luzia Ferreira Guedes da Silva (Suplente)
d) Dois representantes de entidade da Sociedade Civil:
Vilma Silva de Flório (Titular)
Eliane Soares de Flório Amaro (Suplente)
Gislaine da Silva Lopes (Titular)
Eliane Aparecida Pinati (Suplente)

Art.2º - O Conselho de Alimentação Escolar de que trata o artigo anterior é um órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento que tem por atribuição:
a) Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos á conta do PNAE;
b) Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
c) Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo as prestações de Conta do PNAE encaminhadas pelo município;
Art.3º - A Presidência e vice – presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nas alíneas 'b' , 'c' e 'd' do art.1º.
Art.4º - O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art.5º - Esta Portaria, que entra em vigor na data de sua publicação, terá vigência por 4 (quatro) anos, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 28 de maio de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:500C5AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA Nº 22/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições determinadas no inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica Municipal (LOM), resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor **COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação de profissional para a função de diversas funções, para atender a demanda de diversas Secretarias Municipais, nas pessoas de:

NOME	CARGO	SECRETARIA
Eliane Marcelino Vieira	Secretária	Educação
Paulo de Flório	Secretário	Administração
Guilherme Augusto de Lima	Secretário	Governo

Art. 2º - Os membros da Comissão ora constituída exercerão suas funções de forma gratuita, considerando os serviços como de relevância pública, e pelo tempo necessário à realização do processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Pedro da União (MG), 16 de junho de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:128D9CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO PORTARIA Nº: 2979/2025 PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº: 2979/2025
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em dezembro de 2020, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **ALEXANDRE JOSÉ CUSTÓDIO,** Matrícula n.º: 001398, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no Cargo de Cirurgião Dentista.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 20% (vinte por cento) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário.
São Pedro da União, 16 de Junho de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:98076FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO PORTARIA N. º: 2980/2025 FAZ DESIGNAÇÃO À SECRETÁRIA ESCOLAR

PORTARIA N. º: 2980/2025

FAZ DESIGNAÇÃO À SECRETÁRIA ESCOLAR

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Afastamento da Diretora da Escola Municipal Jorge Batista Corrêa, por motivo de Licença Maternidade e férias;
RESOLVE:
Art. 1.º: Designar a servidora Ana Carmen Oliveira de Flório, portadora do CPF n.º: XXX.910.726-XX, matrícula funcional n.º: 000270, Diretora da Escola Municipal Centro de Educação Infantil Cajuzinho, para assinar a documentação da Escola Municipal Jorge Batista Corrêa, durante o afastamento da titular Luísa Guedes Silva Damasceno, por tempo indeterminado até o retorno da titular.
Art. 2.º: A servidora acima mencionada, assumirá a responsabilidade de assinar toda documentação que for necessária da Escola Municipal Jorge Batista Corrêa durante o período de afastamento da titular, sem ônus para o município.
Art. 3.º: Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
São Pedro da União, 16 de Junho de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:DC0BAE0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 42/2025

ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 42/2025

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

MARIA CAROLINA STICANELE DE SOUZA, brasileira, Médica do PSF, inscrita no CPF sob o nº: XXX.035.966-XX, residente e domiciliada à Avenida Antenor Ferreira de Alencar, n.º: 1004, Bairro Lava Pés, Nova Resende – MG, doravante denominado Contratada, firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 42/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e a **Contratada** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 17 de Março de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços da Contratada como Médica do PSF, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 17 de Setembro de 2025, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 42/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 42/2025 e Aditivo, com vencimento previsto para 17/06/2025, prorrogado até 17/09/2025, ou até a realização de Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional no cargo de Médica do PSF será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02009001.1030110022.062 - 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 42/2025 e Aditivo que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 16 de Junho de 2025.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

MARIA CAROLINA STICANELE DE SOUZA
Médica Do PSF

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:77BBC581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
AVISO DE ADESÃO Nº 018/2025 – COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021

ADESÃO Nº 018/2025 – LEI Nº 14.133/21
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG
AVISO DE ADESÃO Nº 018/2025 – COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, visando o atendimento ao Art. 86, da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público que a administração municipal pretende realizar Adesão a Ata de Registro de Preços nº 050/2025, Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, tendo como gestor CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais. EMPRESA A SER CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. São Pedro dos Ferros, 17 de junho de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA,
Agente de Contratação –

DANILO CALDARELE DIAS,
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:4FD3B419

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
CONCORRÊNCIA 02 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 116/2025, concorrência nª 02/2025. Aviso de licitação, na modalidade concorrência, do tipo TÉCNICA E PREÇO. Objeto: **Contratação De Empresa Para Execução De Obra De Pavimentação Em Bloco Sextavado De Concreto (medindo 8cm de espessura) na Localidade Morro dos Medeiros numa área de 1.377,24m2, em São Sebastião Do Rio Preto-MG**, Abertura: 08/08/2025, às 09:00 horas. Edital no site: www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/licitacoes ou no email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

ANDREA APARECIDA OTONE DE SOUZA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:206ECFD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG. Processo n.º 172/2025, modalidade: Dispensa nº 122/2025 conforme § 4º do art. 4 do Decreto Municipal 034/2025, inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O VEICULO VOLARE 5 QNY5432 PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**. Conforme termo referência; estimado no total de R$ 0,00. Solicita propostas/documentos até 25 de junho de 2025 por e mail licitacao@staquino.mg.gov.br licitações da Prefeitura Municipal até as 16:00 horas.
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo nº 175/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 020/2025, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Registro de Preços para futuras "Aquisições De Fios, Cabos e Demais Materiais Elétricos para Prefeitura Municipal De São Tomás De Aquino**". A abertura, será dia 02 de julho de 2025 às 08:30 horas.
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo nº 174/ 2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2025, ***EXCLUSIVA PARA ME E EPP LOCAIS,*** Tipo Menor Preço por item, Objeto: "**Registro de preços para futuras "Aquisições de Refeições para os Diversos Setores da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**". A abertura, será dia 02 de julho de 2025 às 14:00 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

- O edital/aviso encontram-se à disposição no site www.staquino.mg.gov.br e na Pref. Munic., na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35)3535–1228, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 17/06/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:515B7B0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 044/2025 PRC nº 069/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025 REGISTRO DE PREÇO 017/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **JOSIANE ROSA LOPES**. Objeto de Contratação: **aquisição de cestas básicas, para oferta de benefício eventual às pessoas em situação de vulnerabilidade social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**. Assinatura: 30/05/2025. Vigência: 30/05/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:8AE9D622

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 045/2025 PRC nº 74/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025 REGISTRO DE PREÇO 18/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **CASA MOREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**. Objeto de Contratação: **prestação de serviços de hospedagem/hotelaria e fornecimento de refeições e lanches para atender as demandas das Secretarias Municipais**. Assinatura: 16/06/2025. Vigência: 16/06/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:389B84E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROC 67/2025

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 46/2025 PRC nº 67/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025 REGISTRO DE PREÇO 15/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **JOSIANE ROSA LOPES - CNPJ: 48.567.130/0001-37**. Objeto de Contratação: Aquisição de utensílios domésticos, utensílios domésticos, eletrônicos e eletrodomésticos para os diversos Setores da Administração Municipal. Assinatura: 17/06/2025. Vigência: 17/06/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 47/2025 PRC nº 67/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025 REGISTRO DE PREÇO 15/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **ARMAZEM UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 06.081.199/0001-06**. Objeto de Contratação: Aquisição de utensílios domésticos, utensílios domésticos, eletrônicos e eletrodomésticos para os diversos Setores da Administração Municipal. Assinatura: 17/06/2025. Vigência: 17/06/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 48/2025 PRC nº 67/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025 REGISTRO DE PREÇO 15/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12**. Objeto de Contratação: Aquisição de utensílios domésticos, utensílios domésticos, eletrônicos e eletrodomésticos para os diversos Setores da Administração Municipal. Assinatura: 17/06/2025. Vigência: 17/06/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 49/2025 PRC nº 67/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025 REGISTRO DE PREÇO 15/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **COMERCIAL MARELLY EIRELI - CNPJ: 13.986.656/0001-77**. Objeto de Contratação: Aquisição de utensílios domésticos, utensílios domésticos, eletrônicos e eletrodomésticos para os diversos Setores da Administração Municipal. Assinatura: 17/06/2025. Vigência: 17/06/2026. Claudia Ap. de Carvalho Paiva Dias – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 50/2025 PRC nº 67/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025 REGISTRO DE PREÇO 15/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **NYELSEM DA SILVA FIGUEIRÓ ALVES - CNPJ: 40.747.393/0001-16**. Objeto de Contratação: Aquisição de utensílios domésticos, utensílios domésticos, eletrônicos e eletrodomésticos para os diversos Setores da Administração Municipal. Assinatura: 17/06/2025. Vigência: 17/06/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 51/2025 PRC nº 67/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025 REGISTRO DE PREÇO 15/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **OTUX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 34.460.707/0001-00**. Objeto de Contratação: Aquisição de utensílios domésticos, utensílios domésticos, eletrônicos e eletrodomésticos para os diversos Setores da Administração Municipal. Assinatura: 17/06/2025. Vigência: 17/06/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:8572B373

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 87/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025 – PRC 87/2025 – DISPENSA 30/2025
Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG
Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO DE INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – CODAMMA
Objeto: Formalização de Contrato de Programa com CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DE MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA para prestação indireta de Serviços em "Cessão de direito de uso de software de gestão pública (sistema integrado de administração financeira e controle) para ser disponibilizado aos municípios consorciados (Município coeficiente FPM nº 08), na forma de gestão associada.
Valor do contrato: R$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta reais).
Prazo: 07 meses

Senhora dos Remédios, 16 de junho de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:AD26FAB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 82/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 42/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 82/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 42/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2025, Registro de Preço 21/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 82/2025, que tem como objeto a **Aquisição de material de expediente para os diversos setores**, cuja sessão pública se realizará no dia **03/07/2025**, às **09:00H**, no site https://bnc.org.br/. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:7581D5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 84/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 44/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 84/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 44/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2025, Registro de Preço 22/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 84/2025, que tem como objeto a **Aquisição de material de material esportivo para uso do Departamento Municipal de Esporte do Município de Senhora dos Remédios**, cuja sessão pública se realizará no dia **04/07/2025**, às **09:00H**, no site https://bnc.org.br/. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:FC0797B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 85/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 45/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 85/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 45/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2025 autorizado pelo Processo de Contratação nº 85/2025, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário – no preço do quilômetro rodado deverá está incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista, pelo período de 12 meses**., cuja sessão pública se realizará no dia **07/07/2025**, às **09:00H**, no site https://bnc.org.br/. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:F93FFC3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 86/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 46/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 86/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 46/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2025 autorizado pelo Processo de Contratação nº 86/2025, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de atendimento clínico veterinário de animais de grande porte e exames de ultrassom**, cuja sessão pública se realizará no dia **08/07/2025**, às **09:00H**, no site https://bnc.org.br/. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:33443801

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
HOMOLAÇÃO PROCESSO 67/2025

Processo n° 067/2025

Pregão Eletrônico n° 019/2025

Objeto: Aquisição de utensílios domésticos, utensílios domésticos, eletrônicos e eletrodomésticos para os diversos Setores da Administração Municipal

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

48.567.130 JOSIANE ROSA LOPES - CNPJ: 48.567.130/0001-37
Valor Total de R$ 39.790,00 (trinta e nove mil e setecentos e noventa reais)

ARMAZEM UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 06.081.199/0001-06
Valor Total de R$ 7.870,00 (sete mil e oitocentos e setenta reais)

BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12
Valor Total de R$ 61.489,78 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)

COMERCIAL MARELLY EIRELI - CNPJ: 13.986.656/0001-77
Valor Total de R$ 28.997,00 (vinte e oito mil e novecentos e noventa e sete reais)

Nyelsem da Silva Figueiró Alves - CNPJ: 40.747.393/0001-16

Valor Total de R$ 40.660,00 (quarenta mil e seiscentos e sessenta reais)

OTUX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 34.460.707/0001-00
Valor Total de R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 17 de Junho de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:5C5EA374

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
HOMOLOGAÇÃO PROC 74/2025

Processo n° 074/2025

Pregão Eletrônico n° 022/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem/hotelaria e fornecimento de refeições e lanches para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

CASA MOREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA - CNPJ: 66.264.896/0001-24
Valor Total de R$ 122.245,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 17 de Junho de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:D178E190

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RATIFICAÇÃO PROC 87/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo DE CONTRATAÇÃO nº 87/2025
Modalidade – Dispensa nº 30/2025
OBJETO / VALOR: Formalização de Contrato de Programa com CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DE MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA para prestação indireta de Serviços em "Cessão de direito de uso de software de gestão pública (sistema integrado de administração financeira e controle) para ser disponibilizado aos municípios consorciados (Município coeficiente FPM nº 08), na forma de gestão associada, cujo valor global é de R$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta reais).
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – CODAMMA
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: inciso III do §1º do artigo 2º da Lei Nacional nº 11.107/2005, c/c, com o inciso XI do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso III do §1º do artigo 2º da Lei Nacional nº 11.107/2005, c/c, com o inciso XI do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Município de Senhora dos Remédios, 16 de junho de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:23845D85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DO OBJETO
A Prefeitura Municipal de Sericita/MG, torna público que foi emitida nesta data, ou seja, 17/06/2025, a Autorização de Início do Objeto – AIO junto a Plataforma Transferegov- TGov, em favor da empresa JSB CONSTRUTORA LTDA., CNPJ 21.508.804/0001-76, para execução de obras de pavimentação em estradas vicinais, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 1096.820-09/965704/2024/MIDR/CAIXA, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, do objeto da Concorrência Eletrônica nº 03/2025, cujo valor global é na ordem de R$ 509.300,00. Sericita/MG, aos 17/06/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:B1BC643A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO DISPENSA ELETRÔNICA 34/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 38/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2024
EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato de fornecimento de gás de cozinha (GLP), firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Paulo Valentim Santana.ME, CNPJ 01.966.432/0001-14. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 30 dias, sendo de 01/07/2025 a 30/07/2025 – Data de assinatura 17/06/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:DDC17921

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO INEX. 07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 286/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 07/2020
EXTRATO DE 9º (NONO) TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Eva de Paula Pereira, assistente social, CRESS 5648, RG MG-*.938.***-SSP/MG. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 120 dias, sendo de 01/07/2025 a 28/10/2025 – Data de assinatura 17/06/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:6CC24D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PRC EXTERNO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO EXTERNO Nº 01/2024 –
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao contrato de serviços de outsourcing de impressão, sem franquia de páginas, com fornecimento de software de gerenciamento de gestão, monitoramento e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção, nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes/toners) em regime de comodato, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, para atender aos diversos setores desta Administração Pública Municipal de Sericita/MG.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA., CNPJ 03.162.982/0001-06. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 120 dias, sendo de 01/07/2025 a 28/10/2025 – Data de assinatura 17/06/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:BD63C68C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 21/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO 21/2021
EXTRATO DE 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 253/2021, Pregão nº 21/2021
Contrato nº 148/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada: Versatec Tecnologia para Gestão Pública Ltda.
CNPJ 22.598.920/0001-96
Rua Leandro Martins Costa, nº 89, Subsolo, Bairro Limoeiro
CEP 35.300-107, Caratinga/MG.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços especializados de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento para os processos de trabalhos da Gestão da Saúde Pública e da Atenção Primária à Saúde Pública, fornecimento de todos os serviços auxiliares necessários ao adequado funcionamento informatizado da Saúde Pública, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico e operacional continuado, incluindo fornecimento de Tablets no modelo Outsourcing para todos os Agentes Comunitários de Saúde, pelo prazo de 120 dias, sendo de 05/06/2025 a 02/10/2025.
Data de assinatura 02/06/2025.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:400BF4F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 007/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº **007/2025**, em favor das empresas conforme planilha abaixo:
ITENS: 014, 031, 033, 035, 041 e 042 - GORUTUBA DIESEL LTDA - CNPJ 10.545.298/0001-79- R$ 182.020,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, VINTE REAIS).
ITENS: 016, 029 e 038 – IDEALIZA AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ: 27.343.105/0001-08 – R$ 58.116,00 (CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS).
ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 017, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 030, 032, 034, 036, 037, 039, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053 – MM PNEUS CENTO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 04.968.189/0001-61 - R$ 691.463,34 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
ITENS: 018, 028 e 040 – SUPER FRIOS AUTO PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 59.825.100/0001-08 – R$ 225.920,00 (DUZENTOS E VINRE E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.157.519,34.
A adjudicação e homologação do presente processo é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no DOU e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 17 de Junho de 2025.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F5CC6B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 007/2025

ATA 019-2025 - GORUTUBA DIESEL LTDA - CNPJ 10.545.298/0001-79- R$182.020,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, VINTE REAIS).ATA 020-2025 – IDEALIZA AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ: 27.343.105/0001-08 – R$ 58.116,00 (CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS).ATA 021-2025 - MM PNEUS CENTO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 04.968.189/0001-61 - R$ 691.463,34 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).ATA 022-2025 – SUPER FRIOS AUTO PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 59.825.100/0001-08 – R$ 225.920,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).

Data da assinatura: 18 de Junho de 2025.

Validade: 12 (doze) meses.

Serranópolis de Minas /MG, 18 de Junho de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:73954421

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECR.MUNIC. DE OBRAS, SERV. E INFRAESTR.
EXTRATO

MUNICIPIO DE Tapiraí/MG divulga a INTENÇÃO EM ADERIR COMO CARONA à Ata de Registro de Preços nº 22/2025, Processo Administrativo nº. 07/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025 Órgão gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GEIRAS-Ciminas19493732/000119 Detentor: AMP Comercio e Distribuição LTDA – Serviços e peças para manutenção de Veículos– Lotes: 1,2,3e 4Valor Total: R$2.647.130,00 Publique-se para cumprimento da Lei 14.133/2021. Informações tel. (37) 3423-1140/ Tapiraí/MG, 17 de junho de 2025.

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE –
Prefeito.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:27EFF38C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
ERRATA PL 023/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PL 023/2025
ERRATA Nº 01
O Município de Tiradentes/MG, torna público a todos os interessados a seguinte errata:
Na publicação realizada no site www.tiradentes.mg.gov.br na data de 12 de junho 2025, cujo arquivo intitulado "ATAS Nº 037 A 040.2025" referente ao PL 023/2025
onde se lê
Contrato/Ata de Registro de Preços: 037/2025/ 2025
Contrato/Ata de Registro de Preços: 038/2025/ 2025
Contrato/Ata de Registro de Preços: 039/2025/ 2025
Contrato/Ata de Registro de Preços: 040/2025/ 2025
Leia-se:
Contrato/Ata de Registro de Preços: 042/2025/ 2025
Contrato/Ata de Registro de Preços: 043/2025/ 2025
Contrato/Ata de Registro de Preços: 044/2025/ 2025
Contrato/Ata de Registro de Preços: 045/2025/ 2025

E no arquivo intitulado" EXTRATO DE ATA PL 023.2025"

onde se lê
ATA N°: 037/2025.
ATA N°: 038/2025.
ATA N°: 039/2025.
ATA N°: 040/2025.
Leia-se:
ATA N°: 042/2025.
ATA N°: 043/2025.
ATA N°: 044/2025.
ATA N°: 045/2025.

O restante do Conteúdo publicado permanecerá inalterado.
Dou fé, Tiradentes, 17 de junho de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:3C28564A

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2025

EXTRATO DO CONTRATO
(contrato nº 060/2025)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo:

Contrato N° 060/2025 oriundo do Processo Licitatório nº 064/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024 (CIGEDAS)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de uniformes escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino.

Contrato N° 060/2025
Valor do Contrato: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).
Vigência: De 03/06/2025 a 03/06/2026.
Contratada: M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 11.371.364/0001-02
Endereço: Rua Santa Tereza, nº 133, Centro, São João Del-Rei/MG, CEP 36.300-114

Dou fé, Tiradentes, 04 de junho de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:BBB33533

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 022/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 022/2025
O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025.
PREGÃO Nº 007/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de clínica geral, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tiradentes-MG.

Vencedor: ADMINISTRA PLANTOES LTDA
CNPJ: 40 692773/0001-09
Endereço: Rua Estrada Municipal RBB 149, 275, Bairro Centro
Contatos: (37)99820-2108 contato@administrasaude.com
Valor: R$ 530.540,00 (quinhentos e trinta mil e quinhentos e quarenta reais).

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: ADMINISTRA PLANTOES LTDA - **CPF/CNPJ:** 40.692.773/0001-09				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 12/06/2025 09:22:45**			
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de clínica geral				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Plantão Semanal de 12h diurnas e noturnas de segunda a sexta-feira	342,00	un	1.090,00	372.780,00
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 12/06/2025 09:22:49**			
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de clínica geral				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Plantão de 12 horas diurno e noturno em finais de semana	136,00	un	1.090,00	148.240,00
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 12/06/2025 09:22:56**			
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de clínica geral				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Plantão de 12 horas diurnos e noturnos nos feriados oficiais, especiais e em eventos.	8,00	un	1.190,00	9.520,00

Dou fé, Tiradentes, 12 de junho de 2025.

DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:07C3ACE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 037/2025

A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG TORNA PÚBLICO que estarão abertas no período de 18 a 20 de junho de 2025, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8h as 11h e 13h as 16h, inscrições ao Processo Seletivo para contratação temporária de Auxiliar de Serviços de Conservação (Obras) e Oficial Especializado, visando suprir carências provisórias e, a falta de candidatos concursados e/ou habilitados. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e no site www.tocosdomoji.mg.gov.br – Tocos do Moji, 17 de junho de 2025 –

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:A2CEAEA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.285, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 1.285, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito das repartições públicas do Município de Urucânia e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado como **PONTO FACULTATIVO** o dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira) a prestação de serviço por parte das repartições públicas do Município, retornando as atividades normais a partir do dia 23 de junho de 2025, em todos os órgãos e entidades da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

Art. 2º. A facultatividade prevista no art. 1º deste Decreto não se aplica ao setor de licitações, aos órgãos e entidades responsáveis por serviços essenciais e indispensáveis — como a limpeza urbana —, bem como àqueles que operem em regime de plantão, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Apesar da facultatividade prevista neste Decreto, o servidor poderá ser convocado a comparecer à sua respectiva secretaria, para reunião ou prestação de serviços, durante o período mencionado, desde que haja necessidade devidamente justificada e mediante convocação formal do Secretário Municipal ou do Prefeito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 17 de junho de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:D86233C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 132/2025, Concorrência Eletrônica n° 002/2025; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial, na estrada vicinal no Córrego do Gentil, Zona Rural do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, nos termos do Contrato de Repasse Nº 950627/2023MIDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Urucânia/MG. Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 09/07/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 3876-1425 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 17 de 06 de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:5904CF3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

- 3ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 003/2025.
Processo De Licitação Nº 33/2025
Inexigibilidade nº 06/2025.
Objeto: Credenciamento, para Chamamento público em que a Administração Pública convida interessados para credenciamento de pessoa jurídica, cujo objeto social contemple atividades técnicas relacionados à elaboração de projetos de Engenharia e/ou Arquitetura, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto sanitário, dentre outros, visando à execução, compatibilização de projetos e suas aprovações em órgãos competentes para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Vazante.

Contratada: **EMPARES LTDA**
Descrição: Prestação de serviços de engenharia das mais diversas áreas do ramo, onde vão de projetos arquitetônicos, engenharia, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto sanitário, complementares, execução, reformas, ampliação e regularização, dentre outros que possam surgir a necessidade de criação mediante a deliberações governamentais e/ou futuras aquisições feitas pela Administração Municipal. Além dos serviços citados também exige-se a entrega de planilhas e documentos pertinentes aos respectivos trabalhos, exemplo: cronograma físico-financeiro; composição de custos; planilhas orçamentárias; etc.
Valor: R$ 115.800.00

Prefeitura Municipal de Vazante, 17 de Junho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:499A084D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

- Ata de Registro de Preço 31/2025.
Contratada: **IRENE MACHADO DE SOUZA 85257290600**
Processo De Licitação **Nº 24/2025**
Pregão Eletrônico **Nº 10/2025**
Objeto: Registro de preço visando a eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, higiene, utensílios copa/cozinha e outros para atender as demandas das secretarias municipais de governo e os órgãos a elas vinculados.
Valor: **R$ 688.630,00**
Vigência: **17/06/2025 a 17/06/2026.**

- Ata de Registro de Preço 32/2025.
Contratada: **ARMAZÉM UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**
Processo De Licitação **Nº 24/2025**
Pregão Eletrônico **Nº 10/2025**
Objeto: Registro de preço visando a eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, higiene, utensílios copa/cozinha e outros para atender as demandas das secretarias municipais de governo e os órgãos a elas vinculados.
Valor: **R$ 505.824,40**
Vigência: **17/06/2025 a 17/06/2026.**

- Ata de Registro de Preço 33/2025.
Contratada: **M.A DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES**
Processo De Licitação **Nº 24/2025**
Pregão Eletrônico **Nº 10/2025**
Objeto: Registro de preço visando a eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, higiene, utensílios copa/cozinha e outros para atender as demandas das secretarias municipais de governo e os órgãos a elas vinculados.
Valor: **R$ 31.778,00**
Vigência: **17/06/2025 a 17/06/2026**.

- Ata de Registro de Preço 34/2025.
Contratada: **M CAMPOS DISTRIBUIDORA LTDA**
Processo De Licitação **Nº 24/2025**
Pregão Eletrônico **Nº 10/2025**
Objeto: Registro de preço visando a eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, higiene, utensílios copa/cozinha e outros para atender as demandas das secretarias municipais de governo e os órgãos a elas vinculados.
Valor: **R$ 1.414.750,00**
Vigência: **17/06/2025 a 17/06/2026.**

Prefeitura Municipal de Vazante, 17 de Junho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:6B1D06D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

- Contrato 96/2025. Contratada: **REAL TIME RELÓGIO DE PONTO E ACESSO LTDA**
Processo Licitatório **Nº 18/2025**
Pregão Eletrônico **Nº 08/2025**
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de relógio de ponto eletrônico com biometria, incluindo a instalação, configuração, manutenção e assistência técnica, assim como o fornecimento de Licença Anual Software de apuração de ponto eletrônico e aquisição de relógio de ponto cartográfico e acessórios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Valor: **R$ 50.138,00**
Vigência: **17/06/2025 a 17/06/2026.**

Prefeitura Municipal de Vazante, 17 de Junho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:943B5D13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 – PREGÃO Nº 018/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: COMERCIAL PAES LTDA - OBJETO: O objeto desta licitação é a aquisição e fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, para sanar as necessidades e a manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco – MG. **Valor: R$** 256.111,44. **Data: 13/05/2025 – Vigência: 12/05/2026.**
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 – PREGÃO Nº 018/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP - OBJETO: O objeto desta licitação é a aquisição e fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, para sanar as necessidades e a manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco – MG. **Valor: R$** 65.046,42. **Data: 13/05/2025 – Vigência: 12/05/2026.**
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 – PREGÃO Nº 018/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: BRUNO DO CARMO FERREIRA - OBJETO: O objeto desta licitação é a aquisição e fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, para sanar as necessidades e a manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco – MG. **Valor: R$** 25.900,00. **Data: 13/05/2025 – Vigência: 12/05/2026.**
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 – PREGÃO Nº 018/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA- OBJETO: O objeto desta licitação é a aquisição e fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, para sanar as necessidades e a manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco – MG. **Valor: R$** 240.919,56. **Data: 13/05/2025 – Vigência: 12/05/2026.**
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 – PREGÃO Nº 018/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS- OBJETO: O objeto desta licitação é a aquisição e fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, para sanar as necessidades e a manutenção das

diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco – MG. **Valor: R$** 1.499.999,60. **Data: 13/05/2025 – Vigência: 12/05/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F61472C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 – PREGÃO Nº 012/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ANA CAROLINA DOS SANTOS TEIXEIRA ME - OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preço para contratação de empresas especializadas em locação de Máquinas e Caminhões, de forma a atender às necessidades das secretarias municipais. **Valor:** R$ 4.308.380,00. **Data: 30/05/2025 – Vigência: 29/05/2026.**
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 – PREGÃO Nº 012/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: RR ARTEFATOS DE CIMENTO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preço para contratação de empresas especializadas em locação de Máquinas e Caminhões, de forma a atender às necessidades das secretarias municipais. **Valor:** R$ 983.300,00. **Data: 30/05/2025 – Vigência: 29/05/2026.**

****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 – PREGÃO Nº 012/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preço para contratação de empresas especializadas em locação de Máquinas e Caminhões, de forma a atender às necessidades das secretarias municipais. **Valor:** R$ 269.900,00. **Data: 30/05/2025 – Vigência: 29/05/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:3EF37623

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

O SAAE de Bocaiúva, torna público a seguinte licitação: **PE nº005/2025-OBJETO "SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL".** Critério de Julgamento: Menor preço por item; Modo de Disputa: Aberto. Entrega das propostas, meio eletrônico até às 08h00min (hora Brasília) do dia 03/07/2024 Início Sessão de Disputa às 09:00h(hora Brasília) do dia 03/07/2024 plataforma AMM Licita https://ammlicita.org.br/ .
Edital estará publicados no quadro de avisos do SAAE, à Pça. Pedro Caldeira, 7-A, Centro, Bocaiúva/MG, no site: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, na plataforma AMM Licita: https://ammlicita.org.br/ ou pelo e-mail: saaebocaiuva.licita@gmail.com**.** Informações: Fone: (38) 99833-4149 –

HANDERSON CHRÍSTIAN PERPÉTUO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Handerson Christian Perpetuo
Código Identificador:27B0048F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Processo Licitatório nº 46/2025 – com critério de julgamento do "menor preço por item" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças em ferro fundido e peças para corte de água que serão utilizados para manutenção dos sistemas de água para atender as necessidades do SAAE/Pirapora-MG. Data de abertura da sessão: 04/07/2025 às 9h**, no sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, **ID:66264**. Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 -PNCP.

Pirapora/MG., 17 de junho de 2025.

EDER SALVADOR DOS SANTOS
Pregoeiro

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:F25FCDC5

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 13/2025 – Processo Licitatório nº 50/2025 – com critério de julgamento do "menor preço global" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de solução em telefonia IP, incluindo serviços de PABX em nuvem com plano de minutagem ilimitada, locação de aparelhos, serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Data de abertura da sessão: 07/07/2025 às 9h**, no sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, **ID:66264**. Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 -PNCP.

Pirapora/MG., 17 de junho de 2025.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:5C703CC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MINI ESCAVADEIRA, CARRO E MOTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAAE CAMPO DO MEIO

Aviso de Pregão Eletrônico n° 007/2025. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de mini escavadeira, carro e motos, para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item,** com valor estimado de R$268.475,00. **Data 03/07/2025 às 13:30 horas,** na plataforma BLL **https://bll.org.br/**. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no SAAE Campo do Meio, pelo telefone (35)99730-7197 –

ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:9C6C4459

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
3° ADITIVO DO CONTRATO 003/2023

Torna público o 3° termo aditivo referente ao contrato com a empresa SHOW ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE, referente a prestação de serviços voltada para a medicina do trabalho, para atender as demandas do SAAE. Sendo que o valor restante do presente aditivo é de R$6.207,50(seis mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos) Data da assinatura do termo aditivo: 06/06/2025 com vigência até 30/06/2025.
Maiores informações: www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:9FF0B7BA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
4° ADITIVO DO CONTRATO 017/2021

Torna público o 4° termo aditivo referente ao contrato com SYLAS AMARAL DE OLIVEIRA, referente à contratação de prestação de serviços de propaganda em carro de som. Sendo seu objeto a prorrogação do prazo de vigência do mesmo até o dia 17/06/2026. Data do termo aditivo: 16/06/2025.
Maiores informações:
www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:8BC32F03

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETRATAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa – MG torna público que houve correção no extrato do Contrato nº 019/2025, anteriormente publicado.
Onde se lê:
"Aquisição de internet banda larga de ultra velocidade de fibra óptica + IP FIXO. Valor total de R$ 3.096,00."
Leia-se:
"Aquisição de internet banda larga de ultra velocidade via fibra óptica. Valor total de R$ 2.136,00."
Demais informações permanecem inalteradas.
Lagoa Formosa – MG, 17 de junho de 2025.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:C8AADD47

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 039/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA. **Do Objeto:** Implantação de sistema informatizado (Software TRAZ VALOR) – Plano Light + Tabela Orçamentária. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, de 19 de junho de 2025 até 18 de junho de 2026, observando-se a vigência original do Contrato nº 039/2023. **Do Valor:** O valor deste aditivo é R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) em 12 parcelas mensais de R$1.050,00 (hum mil e cinquenta reais). Com este aditivo, o valor total do contrato será atualizado para R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 12 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Manutenção das atividades administrativas. Processo Administrativo Licitatório nº 116/2023. Inexigibilidade nº 004/2023. Passos/MG, 17 de junho de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:BE4639CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 048, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de comissão para instauração de Processo Administrativo Sancionador (PAS) em face da empresa Marlene Aparecida Ferreira Severiano.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO que a empresa MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.671.457/0001-30, foi vencedora no Processo Licitatório n.º 230/2023, Concorrência n.º 038/2023, celebrando o Contrato n.º 102/2023;

CONSIDERANDO que em 05/01/2024 o SAAE Passos encaminhou a Autorização de Fornecimento (AF) n.º 01 e 02/2024 requisitando a entrega e a instalação de todos os itens, inclusive o item 02 do contrato (UMA CONDENSADORA EXTERNA PARA EVAPORADORA 18.000 BTU's), os quais foram devidamente entregues e instalados;

CONSIDERANDO que um dos aparelhos de ar-condicionado fornecidos e devidamente instalados (um conjunto do item 02) apresentou defeito funcional relevante, consistente na queima do compressor, cuja falha foi tecnicamente atestada por profissional responsável pela instalação, funcionário da empresa REFRITEC AR, contratado pela contratada MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO – ME;

CONSIDERANDO que o referido vício foi devidamente comunicado ao representante da contratada, que foi estipulado pela assistência técnica autorizada da marca o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a substituição da peça defeituosa, mas que, no entanto, o serviço solicitado não foi efetuado;

CONSIDERANDO que a contratada foi formalmente notificada extrajudicialmente pela Autarquia sobre o caso, através dos Correios em 06/05/2025, e que a empresa apresentou sua defesa via e-mail;

CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que o dever legal da Administração Pública de agir no sentido de bem zelar pelo cumprimento de suas leis e considerando a necessidade de se esclarecerem os fatos, estabelecendo-se a conduta que a Administração Pública deverá adotar no caso;

CONSIDERANDO o Relatório emitido pelo Gestor e Fiscal do contrato, o Despacho do Diretor-Geral e o Ofício Interno n.º 085/2025 elaborado pela Gerência Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Sancionador (PAS) para apurar a conduta da empresa MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.671.457/0001-30.

Art. 2º Nomear as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão do processo em face da empresa citada, sendo:

1. Presidente – **Rosa Cornélia Machado Baldini,** matrícula 159, incrista no CPF sob o n.º ***.834.816-**;

2. Secretária – **Stephanie Lobato Xavier**, matrícula 1460, inscrita no CPF sob o n.º ***.519.966-**

3. Membro - **Gracyelly Vilela Porto**, matrícula 1430, inscrita no CPF sob o n.º ***.386.146-**.

Art. 3º As servidoras ora designadas elaborarão relatórios, atas, ofícios e o relatório final conclusivo, a ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da efetivação da defesa da contratada, prorrogáveis por igual período, a pedido, para concluir os trabalhos, devendo ser garantida a ampla defesa e o contraditório durante todo o curso do processo administrativo.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:C0E03081

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE CONTRATO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº. 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 04 233 577/0001-02 , situada à Rua Avenida Infante Dom Henrique , nº 494 , Bairro Vila José Bonifácio na cidade Araraquara - SP , CEP 14802060.
OBJETO: Prestação de Serviços de Análise de Água Bruta e Potável e Água Residuais e naturais.
VALOR DO CONTRATO: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2025 á 01/07/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.39.00.
DATA: 04/06/2025

CONTRATO Nº. 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANALISES TECNICA , inscrita no CNPJ sob o nº 03 417 494/0001-00 , situada à Rua Avenida Doutor Pedro de Paula Lemos , nº 95 , Bairro Micro Distrito Santa Rita na cidade Araxá - MG , CEP 38181179.
OBJETO: Prestação de Serviços de Análise de Água Bruta e Potável e Água Residuais e naturais.
VALOR DO CONTRATO: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2025 á 01/07/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.39.00.
DATA: 04/06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: CANTINHO DA PRETA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.485.485/0001-42, situada à Rua Goiás , 888 , Santa Eugênia , Lagoa da Prata - MG, 35591044.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para realização da SIPAT 2025 e Projeto de Educação Ambiental, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.847,36 (treze mil e oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 09/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.002.17.122.1702.2004.3.3.90.30.00 e
20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.30.00.
DATA: 09/06/2025

GERALDO JUNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:D986A9DE

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 039/2025 – Objeto: Aquisição de Material de Cozinha, Higiene e Limpeza, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 01 de julho de 2025, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 17 de junho de 2025.

Autoridade competente: Geraldo Júnior dos Santos-Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F8800534

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 108-2025 - PL EM 112-2025 - AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 108 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a doar a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.318.859/0001-67, os bens descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica a entidade donatária obrigada a enviar à Câmara Municipal de Lagoa da Prata documento que certifique o efetivo recebimento pela mesma, de todos os bens descritos no Anexo Único desta Lei, no prazo máximo de quinze dias após a entrega dos mesmos, sob pena de nulidade da doação prevista no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

ANEXO ÚNICO

	DESCRIÇÃO DO BEM	PLAQUETA
1	BIOMBO	E-00569
2	CONJUNTO ESCOLAR	29223
3	CONJUNTO ESCOLAR	31993
4	CONJUNTO ESCOLAR	32134
5	CARTEIRA ESCOLAR	S/P
6	CONJUNTO ESCOLAR	29241
7	CONJUNTO ESCOLAR	31987
8	CONJUNTO ESCOLAR	29448
9	CONJUNTO ESCOLAR	29454
10	CONJUNTO ESCOLAR	32163
11	CONJUNTO ESCOLAR	29275
12	CADEIRA	S/P
13	CARTEIRA ESCOLAR	38265
14	ESCRIVANINHA	13402
15	MESA ESCOLAR	29277
16	CONJUNTO ESCOLAR	29249
17	MESA PARA MICRO	13404
18	ARQUIVO DE AÇO	13520
19	CADEIRA TECIDO	28975
20	AMALGAMADOR	27906
21	CONJUNTO ESCOLAR	29294
22	CADEIRA ESCOLAR	S/P
23	ARMÁRIO DE AÇO	S/P
24	ARMÁRIO DE AÇO	4690
25	ARMÁRIO DE AÇO	12773
26	CADEIRA DE MADEIRA	27300
27	MACA HOSPITALAR	32801
28	GANGORRA DE FERRO	37203
29	ARMÁRIO DE AÇO	32394
30	BEBEDOURO	26513
31	ESCORREGADOR	26213
32	CARTEIRA ESCOLAR	20753

33	BALANÇO	26173
34	BALANÇO	26547
35	CADEIRA ESCOLAR	21341
36	BEBEDOURO	34840
37	BALANÇO	37027
38	CADEIRA	42353
39	ARQUIVO DE AÇO	5769
40	CADEIRA	23433
41	MESA DE MADEIRA	44895 (ESTADO)
42	CAIXA DE MADEIRA	27751
43	MESA MELANINA	24910
44	SELADORA	33168
45	BEBEDOURO	11480
46	COMODA DE MADEIRA	11308
47	CADEIRA	40173
48	CADEIRA	S/P
49	CADEIRA	S/P
50	CADEIRA	23429
51	CADEIRA	13514
52	CADEIRA	S/P
53	MESA MELANINA	24909
54	MACA GINECOLOGICA	32510
55	CADEIRA	25184
56	CADEIRA	43824
57	CADEIRA	27711
58	MESA	3578
59	CADEIRA ESCOLAR	S/P
60	CADEIRA ESCOLAR	37363
61	CADEIRA ESCOLAR	37353
62	MESA MELANINA	S/P
63	CADEIRA VERMELHA	S/P
64	MESA MELANINA	14998
65	ARQUIVO DE AÇO	5307664-8 (ESTADO)
66	ESTANTE	39536
67	MESA AUXILIAR	13824
68	ARQUIVO	S/P
69	CADEIRA ESCOLAR	S/P
70	CONJUNTO ESCOLAR	11719
71	BEBEDOURO	34833
72	CADEIRA ESCOLAR	S/P
73	MESA MELANINA	24922
74	ARQUIVO	27614
75	MESA DE MADEIRA	27625
76	MESA PARA MICRO	22035
77	MESA PARA MICRO	9666
78	MESA MELANINICO	34573
79	CADEIRA	S/P
80	CADEIRA	S/P
81	CADEIRA	S/P
82	CADEIRA EM CURVIM	24424
83	CADEIRA	25193
84	CADEIRA	25223
85	CADEIRA	25222
86	CADEIRA	25229
87	CADEIRA	27819
88	CONJUNTO ESCOLAR	29252
89	VENTILADOR	35566
90	MESA ESCOLAR	S/P
91	ARMARIO DE AÇO	17277
92	MESA ESCOLAR	S/P
93	DISPENSER DE ALCOOL EM GEL	S/P
94	DISPENSER DE ALCOOL EM GEL	S/P
95	CADEIRA FIXA	40246
96	FOCO DE LUZ	27668
97	FOCO DE LUZ	25327
98	CADEIRA TECIDO	25231
99	CADEIRA	11558
100	CADEIRA TECIDO	22957
101	MESA DE MADEIRA	38391
102	MESA COMUM	1712
103	VENTILADOR	23113
104	CADEIRA LONGARINA	24455
105	ARMÁRIO DE AÇO	17292
106	CADEIRA	34822
107	CADEIRA	S/P
108	ESCADA	10460
109	ESCADA	10461
110	CADEIRA	34819
111	CADEIRA	34812
112	CADEIRA	34817
113	CADEIRA	27709
114	ESCADA	17141
115	CADEIRA	28976
116	CADEIRA	25177
117	CADEIRA	34823
118	CADEIRA	38390
119	MESA DE MADEIRA	39540
120	CADEIRA	39701
121	MESA MELANINA	24915

122	CAMA RECLINAVEL	10773
123	ARMÁRIO COMUM	00011
124	BEBEDOURO	33562
125	OTOSCÓPIO	33594
126	CADEIRA	3683
127	CADEIRA	3671
128	CADEIRA	3669
129	CADEIRA TECIDO	25213
130	CADEIRA TECIDO	25214
131	ARMÁRIO DE AÇO	17280
132	ARMÁRIO DE AÇO	23366
133	ARMÁRIO DE COZINHA	27745
134	MESA MELANINA	24491
135	ARMÁRIO DE AÇO	17287
136	ARMÁRIO DE AÇO	39539
137	MESA MELANINA	24916
138	MESA	39549
139	CAIXA DE MADEIRA	S/P
140	MESA MELANINA	24929
141	GAVETEIRO VOLANTE	153 (CÂMARA)
142	CLIMATIZADOR	17191
143	CADEIRA ESCOLAR	S/P
144	APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	27527
145	ARMÁRIO BAIXO	S/P
146	CADEIRA	S/P
147	ARMÁRIO BAIXO	22790
148	MESA DE AÇO	00444
149	LAVADOURA DE ROUPAS	34673
150	ARMÁRIO DE AÇO	37194
151	CADEIRA	36653
152	CADEIRA ESCOLAR	S/P
153	ARMÁRIO DE AÇO	10356
154	ARMÁRIO DE AÇO	38158
155	CADEIRA	38143
156	CADEIRA	37401
157	CADEIRA	S/P
158	CADEIRA	S/P
159	MESA MELANINA	17198
160	CADEIRA	40218
161	CADEIRA EM CURVIM	37591
162	SOFÁ	31626
163	VENTILADOR	S/P
164	CADEIRA	S/P
165	CADEIRA TECIDO	25189
166	VENTILADOR	35530
167	CADEIRA ESCOLAR	10633
168	SOFÁ	31625
169	SOFÁ	31627
170	CADEIRA	25147
171	VENTILADOR	27908
172	CADEIRA	40157
173	CADEIRA	25133
174	CADEIRA FIXA	40159
175	CADEIRA ESCOLAR	9902
176	CADEIRA ESCOLAR	37330
177	CADEIRA ESCOLAR	9862
178	CADEIRA ESCOLAR	10630
179	VENTILADOR	35569
180	CADEIRA FIXA	40179
181	CADEIRA	28841
182	MESA MELANINA	24914
183	CADEIRA TECIDO	38125
184	MESA	S/P
185	MESA ESCOLAR	S/P
186	CADEIRA ESCOLAR	37419
187	CADEIRA CURVIM	37566
188	CADEIRA FIXA	39707
189	VENTILADOR	35552
190	CADEIRA	28851
191	CADEIRA FIXA	40164
192	CADEIRA TECIDO	27712
193	CADEIRA TECIDO	25134
194	CADEIRA	37386
195	CADEIRA ESCOLAR	37436
196	CADEIRA	25146
197	CADEIRA FIXA	40244
198	CADEIRA ESCOLAR	37322
199	CADEIRA	37396
200	CADEIRA	37385
201	CARTEIRA ESCOLAR	38126
202	MESA MELANINA	27683
203	ESTANTE	S/P
204	MESA DE FORMICA	38392
205	MESA MELANINA	23018
206	MESA ESCOLAR	23066
207	MESA ESCOLAR	S/P
208	CAMA HOSPITALAR	9997
209	CADEIRA TECIDO	25143
210	CADEIRA FIXA	S/P

211	CADEIRA	S/P
212	CADEIRA ESCOLAR	S/P
213	ARMÁRIO DE AÇO	10138
214	ARMÁRIO DE AÇO	39548
215	MESA DE MADEIRA	00973
216	MESA GINECOLÓGICA	10130
217	MESA REDONDA	33134
218	CADEIRA TECIDO	25187
219	CONJUNTO ESCOLAR	11741
220	LONGARINA	28818
221	BANCO MADEIRA	27702
222	FOCO DE LUZ	27685
223	CADEIRA TECIDO	37843
224	CADEIRA GIRATORIA	28813
225	CADEIRA	23430
226	CARRO MACA	33463
227	MESA PARA EXAME	22805
228	MACA ALMOFADADA	32467
229	CADEIRA	23436
230	APARELHO ESTAÇÃO MULTIUSO	S/P
231	APARELHO SIMULADOR TRIPLO	S/P
232	APARELHO ESQUI TRIPLO	S/P
233	APARELHO RODA DE OMBRO TRIPLP	S/P
234	APARELHO LEG PRESS TRIPLO	S/P
235	APARELHO ABDOMINAL DUPLO	S/P
236	APARELHO PARALELO DUPLO	S/P
237	APARELHO RODA TRIPLA STANDART	S/P
238	APARELHO PUXADOR DUPLO	S/P
239	APARELHO CAMINHADA TRIPLO	S/P
240	ESTANTE DE AÇO	19649
241	CADEIRA DE TECIDO	27708
242	CADEIRA DE TECIDO	25176
243	MESA FORMICA	39507
244	CADEIRA TECIDO AZUL	25206
245	CADEIRA TECIDO AZUL	25207
246	CADEIRA TECIDO AZUL	25209
247	CADEIRA TECIDO AZUL	25210
248	CAMA RECLINAVEL	10780
249	MESA PARA ESCRITORIO EM L	35581
250	MESA PARA ESCRITORIO EM L	35582
251	ARMARIO VITRINE	23662
252	FOCO DE LUZ	22611
253	MESA FORMICA	6465
254	MACA BRANCA	5677
255	MACA BRANCA	26298
256	ARMÁRIO DE AÇO	39531
257	CADEIRA ESCOLAR	37399
258	MACA GINECOLÓGICA	34556
259	ARMÁRIO DE AÇO	10358
260	CARTEIRA ESCOLAR	12278
261	ARMÁRIO DE AÇO	17278

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:3157F4A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
I TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025

I TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
INEXGIBILIDADE Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, COM O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM DESEMPENHADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

ONDE SE LÊ

Valor Total:	**R$ 1.256.823.261,70 (Um bilhão, duzentos e cinquenta e seis milhões, oitocentos e vinte e três mil duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**

LEIA SE

Valor Total:	**R$ 1.143.987.869,16 (Um bilhão, cento e quarenta e três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos.)**

ONDE SE LÊ

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÊS	VALOR UNIT. ME	VALOR DO SALÁRIO BASE ACRESCIDO DOS ADICIONAIS DERIVADOS DA RELAÇÃO DE EMPREGO E OUTROS (TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E TAXAS).	VALOR ANUAL
1	AJUDANTE DE CAMINHÃO	40 HORAS SEMANAIS	155	R$ 5.366,55	R$ 831.815,25	R$ 9.981.783,00
2	AJUDANTE DE OBRAS	40 HORAS SEMANAIS	16	R$ 4.438,42	R$ 71.014,72	R$ 852.176,64
3	AJUDANTE DE OBRAS	44 HORAS SEMANAIS	530	R$ 4.781,89	R$ 2.534.401,70	R$ 30.412.820,40
4	ALMOXARIFE	40 HORAS SEMANAIS	109	R$ 6.166,28	R$ 672.124,52	R$ 8.065.494,24
5	ANALISTA DE NEGOCIOS	40 HORAS SEMANAIS	110	R$ 13.567,91	R$ 1.492.470,10	R$ 17.909.641,20
6	ANALISTA DE PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO	40 HORAS SEMANAIS	110	R$ 11.872,43	R$ 1.305.967,30	R$ 15.671.607,60
7	ANALISTA DE PLANEJAMENTO II	40 HORAS SEMANAIS	73	R$ 12.089,92	R$ 882.564,16	R$ 10.590.769,92
8	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	40 HORAS SEMANAIS	21	R$ 22.045,77	R$ 462.961,17	R$ 5.555.534,04
9	ASSESSOR DE TI	40 HORAS SEMANAIS	145	R$ 8.303,07	R$ 1.203.945,15	R$ 14.447.341,80
10	ASSISTENTE TÉCNICO	40 HORAS SEMANAIS	145	R$ 6.867,47	R$ 995.783,15	R$ 11.949.397,80
11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12X36	544	R$ 6.029,84	R$ 3.280.232,96	R$ 39.362.795,52
12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	2.030	R$ 6.029,84	R$ 12.240.575,20	R$ 146.886.902,40
13	AUXILIAR DE FARMACIA	40 HORAS SEMANAIS	725	R$ 7.794,62	R$ 5.651.099,50	R$ 67.813.194,00
14	AUXILIAR DE FARMACIA	12x36	218	R$ 7.035,09	R$ 1.533.649,62	R$ 18.403.795,44
15	AUXILIAR DE SECRETARIA	40 HORAS SEMANAIS	218	R$ 6.029,84	R$ 1.314.505,12	R$ 15.774.061,44
16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 HORAS SEMANAIS	218	R$ 6.013,49	R$ 1.310.940,82	R$ 15.731.289,84
17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	12X36	254	R$ 5.102,63	R$ 1.296.068,02	R$ 15.552.816,24
18	CHEFE DE COPA	40 HORAS SEMANAIS	37	R$ 9.502,68	R$ 351.599,16	R$ 4.219.189,92
19	CHEFE DE COZINHA	40 HORAS SEMANAIS	37	R$ 10.611,64	R$ 392.630,68	R$ 4.711.568,16
20	COPEIRA	12x36	202	R$ 4.648,50	R$ 938.997,00	R$ 11.267.964,00
21	COVEIRO	44 HORAS SEMANAIS	145	R$ 7.470,37	R$ 1.083.203,65	R$ 12.998.443,80
22	COVEIRO	12x36	110	R$ 6.294,60	R$ 692.406,00	R$ 8.308.872,00
23	ELETRICISTA	40 HORAS SEMANAIS	73	R$ 7.217,98	R$ 526.912,54	R$ 6.322.950,48
24	ENCANADOR	40 HORAS SEMANAIS	74	R$ 6.091,57	R$ 450.776,18	R$ 5.409.314,16
25	ENCAREGADO DE EQUIPE DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES	44 HORAS SEMANAIS	74	R$ 8.002,83	R$ 592.209,42	R$ 7.106.513,04
26	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 HORAS SEMANAIS	175	R$ 23.795,33	R$ 4.164.182,75	R$ 49.970.193,00
27	FARMACÊUTICO	40 HORAS SEMANAIS	116	R$ 17.733,31	R$ 2.057.063,96	R$ 24.684.767,52
28	FARMACÊUTICO	12x36	87	R$ 16.061,61	R$ 1.397.360,07	R$ 16.768.320,84
29	FONOAODIOLOGO	30 HORAS SEMANAIS	59	R$ 11.345,98	R$ 669.412,82	R$ 8.032.953,84
30	INSTRUMENTADOR CIRURGICO DIURNO	12x36	580	R$ 4.899,54	R$ 2.841.733,20	R$ 34.100.798,40
31	JARDINEIRO	44 HORAS SEMANAIS	37	R$ 6.078,62	R$ 224.908,94	R$ 2.698.907,28
32	LAVADOR DE VEICULOS	40 HORAS SEMANAIS	37	R$ 4.648,50	R$ 171.994,50	R$ 2.063.934,00
33	MARCENEIRO	40 HORAS SEMANAIS	290	R$ 6.383,39	R$ 1.851.183,10	R$ 22.214.197,20
34	MÉDICO VETERINARIO	30 HORAS SEMANAIS	290	R$ 10.507,51	R$ 3.047.177,90	R$ 36.566.134,80
35	MONITOR DE TEATRO, MUSICA ARTES E ESPORTES	20 HORAS SEMANAIS	175	R$ 5.052,70	R$ 884.222,50	R$ 10.610.670,00
36	MONITOR DE TEATRO, MUSICA ARTES E ESPORTES	30 HORAS SEMANAIS	189	R$ 5.566,49	R$ 1.052.066,61	R$ 12.624.799,32
37	MONITOR DE TEATRO, MUSICA ARTES E ESPORTES	40 HORAS SEMANAIS	232	R$ 6.867,47	R$ 1.593.253,04	R$ 19.119.036,48
38	MOTORISTA CAT. B	44 HORAS SEMANAIS	110	R$ 6.281,89	R$ 691.008,16	R$ 8.292.097,96
39	MOTORISTA CAT. D	44 HORAS SEMANAIS	145	R$ 6.379,41	R$ 925.014,03	R$ 11.100.168,35
40	MOTORISTA DE AMBULANCIA	12x36	87	R$ 10.407,41	R$ 905.445,03	R$ 10.865.340,37
41	MOTORISTA DE AMBULANCIA	44 HORAS SEMANAIS	362	R$ 12.497,17	R$ 4.523.976,55	R$ 54.287.718,64
42	MOTORISTA ESCOLAR	40 HORAS SEMANAIS	218	R$ 8.246,46	R$ 1.797.729,25	R$ 21.572.751,00
43	OFICIAL DE MANUTEÇÃO	40 HORAS SEMANAIS	75	R$ 6.088,63	R$ 456.647,34	R$ 5.479.768,05
44	OPERADOR DE MOTOSERRA I	44 HORAS SEMANAIS	433	R$ 8.943,53	R$ 3.872.548,39	R$ 46.470.580,74
45	OPERADOR DO SUS FACIL DIURNO E NOTURNO	12x36	219	R$ 6.867,47	R$ 1.503.975,24	R$ 18.047.702,91
46	PEDREIRO	44 HORAS SEMANAIS	37	R$ 6.383,39	R$ 236.185,43	R$ 2.834.225,16
47	PINTOR	44 HORAS SEMANAIS	59	R$ 5.845,40	R$ 344.878,60	R$ 4.138.543,20

48	PINTOR INDUSTRIAL	40 HORAS SEMANAIS	110	R$ 6.114,40	R$ 672.584,00	R$ 8.071.008,00
49	RECEPCIONISTA	40 HORAS SEMANAIS	45	R$ 7.518,99	R$ 338.354,74	R$ 4.060.256,84
50	RECEPCIONISTA	12x36	289	R$ 6.867,47	R$ 1.984.697,92	R$ 23.816.375,08
51	ROUPEIRO	12x36	37	R$ 4.648,50	R$ 171.994,50	R$ 2.063.934,00
52	SALVA VIDAS	12x36	145	R$ 7.086,56	R$ 1.027.551,35	R$ 12.330.616,18
53	SECRETÁRIO PLENO	40 HORAS SEMANAIS	60	R$ 9.502,68	R$ 570.161,07	R$ 6.841.932,89
54	SOLDADOR	40 HORAS SEMANAIS	326	R$ 6.138,56	R$ 2.001.170,54	R$ 24.014.046,44
55	SUPERVISOR	44 HORAS SEMANAIS	75	R$ 8.398,84	R$ 629.912,75	R$ 7.558.953,03
56	SUPERVISOR	44 HORAS SEMANAIS	36	R$ 8.398,84	R$ 302.358,12	R$ 3.628.297,45
57	SUPERVISOR ELETRICA	12x36	59	R$ 10.611,69	R$ 626.089,90	R$ 7.513.078,86
58	TELEFONISTA	30 HORAS SEMANAIS	145	R$ 6.471,64	R$ 938.387,80	R$ 11.260.653,60
59	TECNICO RADIOLOGIA	24 HORAS SEMANAIS	325	R$ 7.394,97	R$ 2.403.365,29	R$ 28.840.383,51
60	TECNICO GESSO	12x36	725	R$ 5.678,72	R$ 4.117.075,35	R$ 49.404.904,15
61	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 HORAS SEMANAIS	870	R$ 9.622,26	R$ 8.371.363,79	R$ 100.456.365,46
62	TRATADOR DE ANIMAIS	40 HORAS SEMANAIS	16	R$ 7.502,88	R$ 120.046,11	R$ 1.440.553,28
63	TRATORISTA	44 HORAS SEMANAIS	78	R$ 11.911,27	R$ 929.079,40	R$ 11.148.952,84
64	VARREDOR	44 HORAS SEMANAIS	74	R$ 4.392,25	R$ 325.026,25	R$ 3.900.315,02
65	VIGIA	44 HORAS SEMANAIS	74	R$ 6.408,10	R$ 474.199,08	R$ 5.690.388,98
66	VIGIA	12x36	165	R$ 7.022,06	R$ 1.158.639,39	R$ 13.903.672,71
67	ZELADOR	40 HORAS SEMANAIS	39	R$ 6.471,64	R$ 252.393,94	R$ 3.028.727,23
Valor total da contratação					**R$ 1.256.823.261,70**	

LEIA-SE

Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant. Total Vagas/Ano (a)**	**Valor Unit. Mensal**	**Valor Unit. Anual (b)**	**Valor Total Anual (A x b)**
1	Ajudante de caminhão	40 horas semanais	155	R$ 5.366,55	R$ 831.815,25	R$ 9.981.783,00
3	Ajudante de obras 44h	44 horas semanais	16	R$ 4.781,89	R$ 76.510,24	R$ 918.122,88
2	Ajudante de obras 40h	40 horas semanais	530	R$ 4.438,42	R$ 2.352.362,60	R$ 28.228.351,20
4	Almoxarife	40 horas semanais	109	R$ 6.166,28	R$ 672.124,52	R$ 8.065.494,24
5	Analista de negocios	40 horas semanais	110	R$ 13.567,91	R$ 1.492.470,10	R$ 17.909.641,20
6	Analista de planejamento de manutenção	40 horas semanais	110	R$ 11.872,43	R$ 1.305.967,30	R$ 15.671.607,60
7	Analista de planejamento ii	40 horas semanais	73	R$ 12.089,92	R$ 882.564,16	R$ 10.590.769,92
8	Analista de recursos humanos	40 horas semanais	21	R$ 22.045,77	R$ 462.961,17	R$ 5.555.534,04
9	Assessor de ti	40 horas semanais	145	R$ 8.303,07	R$ 1.203.945,15	R$ 14.447.341,80
10	Assistente técnico	40 horas semanais	145	R$ 6.867,47	R$ 995.783,15	R$ 11.949.397,80
11	Auxiliar administrativo 40h	40 horas semanais	218	R$ 6.029,84	R$ 1.314.505,12	R$ 15.774.061,44
12	Auxiliar administrativo 12x36	12x36	218	R$ 6.029,84	R$ 1.314.505,12	R$ 15.774.061,44
13	Auxiliar de farmacia 40h	40 horas semanais	218	R$ 7.794,62	R$ 1.699.227,16	R$ 20.390.725,92
14	Auxiliar de farmacia 12x36	12x36	254	R$ 7.035,09	R$ 1.786.912,86	R$ 21.442.954,32
15	Auxiliar de secretaria	40 horas semanais	544	R$ 6.029,84	R$ 3.280.232,96	R$ 39.362.795,52
16	Auxiliar de serviços gerais 44h	44 horas semanais	2030	R$ 6.013,49	R$ 12.207.384,70	R$ 146.488.616,40
17	Auxiliar de serviços gerais ii 12x36	12x36	254	R$ 5.102,63	R$ 1.296.068,02	R$ 15.552.816,24
18	Chefe de copa	40 horas semanais	37	R$ 9.502,68	R$ 351.599,16	R$ 4.219.189,92
19	Chefe de cozinha	40 horas semanais	37	R$ 10.611,64	R$ 392.630,68	R$ 4.711.568,16
20	Copeira 12x36	12x36	202	R$ 4.648,50	R$ 938.997,00	R$ 11.267.964,00
21	Coveiro 44h	44 horas semanais	145	R$ 7.470,37	R$ 1.083.203,65	R$ 12.998.443,80
22	Coveiro 12x36	12x36	110	R$ 6.294,60	R$ 692.406,00	R$ 8.308.872,00
23	Eletricista	40 horas semanais	73	R$ 7.217,98	R$ 526.912,54	R$ 6.322.950,48
24	Encanador	40 horas semanais	74	R$ 6.091,57	R$ 450.776,18	R$ 5.409.314,16
25	Encarregado de equipe de conservação de vias	44 horas semanais	74	R$ 8.002,83	R$ 592.209,42	R$ 7.106.513,04
26	Engenheiro de segurança do trabalho	40 horas semanais	39	R$ 23.795,33	R$ 928.017,87	R$ 11.136.214,44
27	Farmacêutico 40h	40 horas semanais	175	R$ 17.733,31	R$ 3.103.329,25	R$ 37.239.951,00
28	Farmacêutico 12x36	12x36	116	R$ 16.061,61	R$ 1.863.146,76	R$ 22.357.761,12
29	Fonoaodiologo	30 horas semanais	87	R$ 11.345,98	R$ 987.100,26	R$ 11.845.203,12
30	Instrumentador cirurgico diurno 12x36	12x36	59	R$ 4.899,54	R$ 289.072,86	R$ 3.468.874,32
31	Jardineiro	44 horas semanais	580	R$ 6.078,62	R$ 3.525.599,60	R$ 42.307.195,20
32	Lavador de veiculos	40 horas semanais	37	R$ 4.648,50	R$ 171.994,50	R$ 2.063.934,00
33	Marceneiro	40 horas semanais	37	R$ 6.383,39	R$ 236.185,43	R$ 2.834.225,16
34	Médico veterinario	30 horas semanais	16	R$ 10.507,51	R$ 168.120,16	R$ 2.017.441,92
35	Monitor de teatro, musica artes e esportes 20h	20 horas semanais	74	R$ 5.052,70	R$ 373.899,80	R$ 4.486.797,60
36	Monitor de teatro, musica artes e esportes 30h	30 horas semanais	74	R$ 5.566,49	R$ 411.920,26	R$ 4.943.043,12
37	Monitor de teatro, musica artes e esportes 40h	40 horas semanais	74	R$ 6.867,47	R$ 508.192,78	R$ 6.098.313,36
38	Motorista cat. B	44 horas semanais	290	R$ 6.281,90	R$ 1.821.751,00	R$ 21.861.012,00
39	Motorista cat. D	44 horas semanais	290	R$ 6.379,41	R$ 1.850.028,90	R$ 22.200.346,80
40	Motorista de ambulancia 12x36	12x36	175	R$ 10.407,42	R$ 1.821.298,50	R$ 21.855.582,00
41	Motorista de ambulancia 44h	44 horas semanais	189	R$ 12.497,18	R$ 2.361.967,02	R$ 28.343.604,24
42	Motorista escolar	40 horas semanais	232	R$ 8.246,47	R$ 1.913.181,04	R$ 22.958.172,48
43	Oficial de manuteção	40 horas semanais	110	R$ 6.088,64	R$ 669.750,40	R$ 8.037.004,80
44	Operador de motoserra i	44 horas semanais	87	R$ 8.943,53	R$ 778.087,11	R$ 9.337.045,32
45	Operador do sus facil diurno e noturno	12x36	145	R$ 6.867,47	R$ 995.783,15	R$ 11.949.397,80
46	Pedreiro	44 horas semanais	162	R$ 6.383,39	R$ 1.034.109,18	R$ 12.409.310,16

47	Pintor	44 horas semanais	218	R$ 5.845,40	R$ 1.274.297,20	R$ 15.291.566,40
48	Pintor industrial	40 horas semanais	75	R$ 6.114,40	R$ 458.580,00	R$ 5.502.960,00
49	Recepcionista 40h	40 horas semanais	433	R$ 7.519,00	R$ 3.255.727,00	R$ 39.068.724,00
50	Recepcionista12x36	12x36	219	R$ 6.867,47	R$ 1.503.975,93	R$ 18.047.711,16
51	Roupeiro	12x36	37	R$ 4.648,50	R$ 171.994,50	R$ 2.063.934,00
52	Salva vidas	12x36	59	R$ 7.086,57	R$ 418.107,63	R$ 5.017.291,56
53	Secretário pleno	40 horas semanais	110	R$ 9.502,69	R$ 1.045.295,90	R$ 12.543.550,80
54	Soldador	40 horas semanais	45	R$ 6.138,56	R$ 276.235,20	R$ 3.314.822,40
55	Supervisor	44 horas semanais	289	R$ 8.398,84	R$ 2.427.264,76	R$ 29.127.177,12
56	Supervisor	44 horas semanais	37	R$ 8.398,84	R$ 310.757,08	R$ 3.729.084,96
57	Supervisor eletrica	12x36	145	R$ 10.611,70	R$ 1.538.696,50	R$ 18.464.358,00
58	Telefonista 30h	30 horas semanais	145	R$ 6.471,64	R$ 938.387,80	R$ 11.260.653,60
59	Tecnico radiologia	24 horas semanais	326	R$ 7.394,98	R$ 2.410.763,48	R$ 28.929.161,76
60	Tecnico gesso 12x36	12x36	60	R$ 5.678,73	R$ 340.723,80	R$ 4.088.685,60
61	Terapeuta ocupacional	30 horas semanais	75	R$ 9.622,26	R$ 721.669,50	R$ 8.660.034,00
62	Tratador de animais	40 horas semanais	36	R$ 7.502,89	R$ 270.104,04	R$ 3.241.248,48
63	Tratorista	44 horas semanais	59	R$ 11.911,28	R$ 702.765,52	R$ 8.433.186,24
64	Varredor	44 horas semanais	325	R$ 4.392,25	R$ 1.427.481,25	R$ 17.129.775,00
65	Vigia 44h	44 horas semanais	725	R$ 6.408,10	R$ 4.645.872,50	R$ 55.750.470,00
66	Vigia 12x36	12x36	870	R$ 7.022,06	R$ 6.109.192,20	R$ 73.310.306,40
67	Zelador	40 horas semanais	165	R$ 6.471,64	R$ 1.067.820,60	R$ 12.813.847,20

Valor total da contratação	R$ 1.143.987.869,16

ONDE SE LÊ

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
LEIA SE

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

ONDE SE LÊ

DA HABILITAÇÃO
i) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;
j) Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);
LEIA SE

DA HABILITAÇÃO
i) Não se aplica
j) Não se aplica

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, **fica mantido o período de envio da documentação das empresas até o dia 06/07/2025 às 23h59**
Mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 17 de junho de 2025.

THALLES FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:D8760F5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 316/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2024
EDITAL PREGÃO Nº 168/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais para uso em rede de esgoto para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA	15	15	2.690,0000
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA	20	20	1.699,5000
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA	25	25	1.480,0000
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA	31	31	14.990,0000
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA	32	32	44.898,0000

POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA	33	33	68.988,0000
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA	38	38	39.990,0000
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA	39	39	8.790,0000
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA	47	47	32.900,0000
C.E MACEDO E CIA LTDA	1	1	580,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	37	37	11.980,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	3	3	1.870,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	4	4	1.100,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	5	5	300,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	6	6	700,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	7	7	399,6000
ALC Tubos e Conexões Eireli	8	8	289,5000
ALC Tubos e Conexões Eireli	9	9	799,5000
ALC Tubos e Conexões Eireli	10	10	2.190,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	11	11	930,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	12	12	759,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	13	13	2.400,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	16	16	500,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	17	17	240,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	18	18	400,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	19	19	120,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	24	24	360,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	26	26	1.800,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	27	27	1.100,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	28	28	2.500,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	29	29	5.000,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	30	30	3.400,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	48	48	800.000,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	49	49	530.000,0000
Constru Belo Materiais de Construção LTDA	21	21	3.320,0000
DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	36	36	6.500,0000
GEIMETAL COMERCIO DE METAIS LTDA	23	23	55.600,0000
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO	2	2	426,0000
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO	14	14	1.200,0000
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO	40	40	1.299,0000
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO	41	41	1.500,0000
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO	42	42	3.000,0000
ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA	34	34	690,0000
ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA	35	35	1.976,0000
VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA	50	50	800.000,0000
VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA	51	51	21.370,0000
VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA	52	52	4.600,0000
VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA	53	53	18.410,0000
VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA	54	54	250.000,0000

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA	216.425,50
C.E MACEDO E CIA LTDA	580,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	11.980,00
ALC Tubos e Conexões Eireli	1.357.157,60
Constru Belo Materiais de Construção LTDA	3.320,00
DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	6.500,00
GEIMETAL COMERCIO DE METAIS LTDA	55.600,0
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO	7.425,00
ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA	2.666,00
VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA	1.094.380,00

Valor Total Adjudicado	**2.756.034,10**

Arcos, 17 de junho de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2024
EDITAL PREGÃO Nº 168/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

Objeto: Aquisição de materiais para uso em rede de esgoto para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 316/2024 Pregão nº 168/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA	15	15	10,7600	2.690,0000
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA	20	20	11,3300	1.699,5000
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA	25	25	7,4000	1.480,0000
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA	31	31	74,9500	14.990,0000
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA	32	32	149,6600	44.898,0000
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA	33	33	229,9600	68.988,0000
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA	38	38	49,9875	39.990,0000

POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA	39	39	219,7500	8.790,0000
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA	47	47	82,2500	32.900,0000
C.E MACEDO E CIA LTDA	1	1	11,6000	580,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	37	37	599,0000	11.980,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	3	3	37,4000	1.870,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	4	4	13,7500	1.100,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	5	5	30,0000	300,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	6	6	3,5000	700,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	7	7	13,3200	399,6000
ALC Tubos e Conexões Eireli	8	8	9,6500	289,5000
ALC Tubos e Conexões Eireli	9	9	26,6500	799,5000
ALC Tubos e Conexões Eireli	10	10	3,6500	2.190,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	11	11	31,0000	930,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	12	12	37,9500	759,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	13	13	12,0000	2.400,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	16	16	2,5000	500,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	17	17	8,0000	240,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	18	18	2,0000	400,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	19	19	6,0000	120,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	24	24	12,0000	360,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	26	26	36,0000	1.800,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	27	27	22,0000	1.100,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	28	28	25,0000	2.500,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	29	29	50,0000	5.000,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	30	30	34,0000	3.400,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	48	48	400,0000	800.000,0000
ALC Tubos e Conexões Eireli	49	49	530,0000	530.000,0000
Constru Belo Materiais de Construção LTDA	21	21	33,2000	3.320,0000
DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	36	36	130,0000	6.500,0000
GEIMETAL COMERCIO DE METAIS LTDA	23	23	556,0000	55.600,0000
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO	2	2	8,5200	426,0000
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO	14	14	24,0000	1.200,0000
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO	40	40	43,3000	1.299,0000
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO	41	41	50,0000	1.500,0000
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO	42	42	60,0000	3.000,0000
ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA	34	34	690,0000	690,0000
ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA	35	35	1.976,0000	1.976,0000
VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA	50	50	800,0000	800.000,0000
VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA	51	51	21,3700	21.370,0000
VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA	52	52	9,2000	4.600,0000
VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA	53	53	36,8200	18.410,0000
VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA	54	54	250,0000	250.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA	216.425,50
C.E MACEDO E CIA LTDA	580,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	11.980,00
ALC Tubos e Conexões Eireli	1.357.157,60
Constru Belo Materiais de Construção LTDA	3.320,00
DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	6.500,00
GEIMETAL COMERCIO DE METAIS LTDA	55.600,00
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO	7.425,00
ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA	2.666,00
VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA	1.094.380,00

Arcos, 17 de junho de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

Fornecedor	**ARP**
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA	N.º65/2025
C.E MACEDO E CIA LTDA	N.º66/2025
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	N.º67/2025
ALC Tubos e Conexões Eireli	N.º68/2025
Constru Belo Materiais de Construção LTDA	N.º69/2025
DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	N.º70/2025
GEIMETAL COMERCIO DE METAIS LTDA	N.º71/2025
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO	N.º72/2025
ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA	N.º73/2025
VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA	N.º74/2025

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de materiais para uso em rede de esgoto para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 168/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	**Valor Total**
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA	216.425,50
C.E MACEDO E CIA LTDA	580,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	11.980,00

ALC Tubos e Conexões Eireli	1.357.157,60
Constru Belo Materiais de Construção LTDA	3.320,00
DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA	6.500,00
GEIMETAL COMERCIO DE METAIS LTDA	55.600,00
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO	7.425,00
ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA	2.666,00
VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA	1.094.380,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Arcos, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:06273817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 025/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos(Edital SEMED nº 001/2025), considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 001/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 001/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

Reforça-se que:
Só serão aceitas declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Em detrimento do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira, bem como Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais.
O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).
Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 31 de dezembro de 2024 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Nãoestejavinculadoacargo efetivo;
Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I- Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III -O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IX- Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

X –Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

XI-A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 001/2025.

XII –É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

XIII -Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

XIV- O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

XV -Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XVI – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: "*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de* ***90 (noventa) dias*** *do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*".

XVII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XVIII – O município de Arcos-MG se resguarda do direito de realizar remanejamento de Professores de ACLTA – Apoio nas instituições de ensino e turno de trabalho dentro da rede municipal de ensino.

XIX- DO RECURSO- O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso, enviado no e-mail:processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br, por meio do formulário de recurso constante no Edital do Processo Seletivo 001/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 18/06/2025

Cargo	Horário	Vagas	Turno
Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira	12h30	2	Manhã – Tarde
Professor Intérprete de Libras	12h45	1	Manhã

Observação: As vagas para contratações podem sofrer alterações de turno e quantidade até a data da convocação.

Arcos, 16 de junho de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
PREFEITO MUNICIPALDEARCOS

ANEXO I – CRITÉRIOS

1 - Auxiliar de Serviços Administrativos – Merendeira

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovante de habilitaçãoeescolaridade: Original e cópia	Classificação:
EnsinoFundamental Completo	Histórico Escolar OU Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental.	1°Maiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

2- Professor Intérprete de Libras:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E Diploma registrado de Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar,	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, OU Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **apto**pelo CASMG; 3º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **sem restrição**pelo CASMG; 4º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **com restrição**realizado pelo CASMG; 5º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas); 6° Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais	Diplomaregistradode qualquer Licenciatura Plena OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, OU Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa realizado pelo CASMG.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, OU Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **apto**pelo CASMG; 3º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **sem restrição**pelo CASMG; 4º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **com restrição**realizado pelo CASMG; 5º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas); 6° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A20F97B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PL Nº 965 / 2025

***AUTÓGRAFO PL* Nº 965 / 2025**

"Fixa a contribuição social para o custeio normal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada, o seu custeio suplementar, homologa reavaliação atuarial, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei Fixa a contribuição social para o custeio normal do
Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada, o seu custeio suplementar, e homologa reavaliação atuarial.
Art. 2º Fica fixada a contribuição social, mensal, inclusive sobre a gratificação natalina, para o custeio normal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada na seguinte forma:
– alíquota do servidor:
14% (quatorze inteiros por cento) para os servidores ativos titulares de cargos de provimento efetivo, incidentes sobre a remuneração de contribuição que trata o art. 43, da Lei 939, de 21 de junho de 2006;
14% (quatorze inteiros por cento) para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre os proventos de aposentadoria ou pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social; e
– alíquota patronal:
16,70% (dezesseis inteiros e setenta centésimos por cento) para o Município, calculado sobre o valor da folha de pagamento mensal de servidores ativos titulares de cargo de provimento efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Parágrafo único. No Custeio Normal, ao que se refere a alíquota patronal, conforme consta na alínea a, do inciso II, deste artigo, está incluso a Taxa de Administração de 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento), conforme consta no item 10., e na Tabela 32, da presente Avaliação Atuarial homologada no Art. 4º, desta Lei.
Art. 3º Além do custeio normal de que trata o art. 2º desta Lei, o Município arcará com o custeio suplementar a fim de cobrir o passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, conforme Plano de Amortização por Aportes Escalonados descrito no item 9.3. e na Tabela 31 da presente Avaliação Atuarial homologada no Art. 4º, desta Lei, devendo ser revistos a cada Avaliação Atuarial para a consideração de sua permanência ou alteração:

Custo Suplementar a ser suportado pelo Ente		
Ano	**Aporte Anual em R$**	**Aporte Mensal em R$**
2025	4.803.418,50	400.284,88
2026	4.899.486,87	408.290,57
2027	7.071.005,26	589.250,44
2028	7.463.779,40	621.981,62
2029	7.613.054,99	634.421,25
2030	7.765.316,09	647.109,67
2031	7.920.622,41	660.051,87

2032	8.079.034,86	673.252,91
2033	8.240.615,55	686.717,96
2034	8.405.427,87	700.452,32
2035	8.573.536,42	714.461,37
2036	8.745.007,15	728.750,60
2037	8.919.907,29	743.325,61
2038	9.098.305,44	758.192,12
2039	9.280.271,55	773.355,96
2040	9.465.876,98	788.823,08
2041	9.655.194,52	804.599,54
2042	9.848.298,41	820.691,53
2043	10.045.264,38	837.105,37
2044	10.246.169,67	853.847,47
2045	10.451.093,06	870.924,42
2046	10.660.114,92	888.342,91
2047	10.873.317,22	906.109,77
2048	11.090.783,56	924.231,96
2049	11.312.599,23	942.716,60
2050	11.538.851,22	961.570,94
2051	11.769.628,24	980.802,35
2052	12.005.020,81	1.000.418,40
2053	12.245.121,22	1.020.426,77
2054	12.490.023,65	1.040.835,30
2055	12.739.824,12	1.061.652,01

Parágrafo único. O Município de Cachoeira Dourada fica autorizado a adotar o sistema de aporte financeiro, conforme o quadro acima, sempre obedecendo ao prazo remanescente previsto em Legislação Federal pertinente.

Art. 4º Fica homologada a Reavaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada realizado pela BrPREV Consultoria, tendo como atuários responsáveis os senhores Mauricio Zorzi – MIBA 2.458 e Pablo Machado Bernardes Pinto - MIBA 2.454, em anexo a esta Lei, da qual fica fazendo parte integrante.
Art. 5º Observado o art. 6º, I desta Lei, fica revogada a Lei nº 1.325, de 17 de junho de 2024.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor:

– no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei quanto à alteração disposta no art. 2º; e

– nos demais casos, na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 16 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente da Câmara Municipal

ARNALDO JOSE DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:441291BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS

LOCALIDADE: São Sebastião do Pontal
CARGO: AUXILIAR DE CIRURGIÃ DENTISTA

	CANDIDATO (A)	EXPERIÊNCIA	DATA NASC.
01	Vanessa Alves Diniz Sabino	1157 dias	13/01/1980

LOCALIDADE: São Sebastião do Pontal
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	CANDIDATO (A)	EXPERIÊNCIA	DATA NASC.	RESULTADO DO RECURSO
01	Nilza Bernardes da Silva Rufino	2907 dias	20/08/1963	
02	Ozania Moreira da Silva	1167 dias	07/10/1977	
03	Rosilene Rosa de Oliveira Carvalho	847 dias	09/08/1976	Indeferido.
04	Valdecir Pereira da Silva	668 dias	07/09/1961	
05	Selma Quirino dos Santos	274 dias	23/02/1993	
06	Josiane Dias dos Santos	132 dias	01/03/1988	
07	Carolina Oliveira	Zero	15/06/1994	
02	Gabrielly Lopes dos Santos	Zero	28/11/2006	

LOCALIDADE: São Sebastião do Pontal

CARGO: INSPETOR DE ALUNO

	CANDIDATO (A)	EXPERIÊNCIA	DATA NASC.
01	Ariane de Souza Gomes de Alvarenga	295 dias	09/05/1995
02	Milene de Souza	Zero	19/03/1981
03	Vitoria Lourenço Selestrino	Zero	30/01/1998
04	Thamirys Cabral de Melo	Zero	21/07/1998
05	Thayna Freitas Mota	Zero	02/11/1999
06	Paulo Vitor Severino de Matos	Zero	27/12/1999
07	Gabriely Maria Ferreira de Lima	Zero	24/08/2006

LOCALIDADE: São Sebastião do Pontal
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA

	CANDIDATO (A)	EXPERIÊNCIA	DATA NASC.
	Não houve inscrito (a).	-	

LOCALIDADE: FÁTIMA DO PONTAL
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	CANDIDATO (A)	EXPERIÊNCIA	DATA NASC.
01	Noêmia Badia Ferreira	Zero	04/10/1974
02	Silvia Regina de Oliveira Gonçalves	Zero	15/09/1979
03	Andressa Caitano de Andrade	Zero	18/07/1988
04	Ariane Julia Barbosa de Andrade	Zero	21/04/2004

LOCALIDADE: CARNEIRINHO
CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

	CANDIDATO (A)	EXPERIÊNCIA	DATA NASC.
01	Franciely Ferreira de Oliveira	Zero	14/10/1992
02	Maria Fernanda Vilela Maziero	Zero	15/03/2006

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:16DA2CCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.267, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 6.267, DE 17 DE JUNHO DE 2025

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PARTICULARES DURANTE O 43º FORRÓ DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a necessidade do controle das vias e logradouros públicos e particulares durante o 43º Forró de Curvelo, no período de 4 a 13 de julho de 2025;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 779, de 13 de março de 1973, que "institui o Código de Posturas e de Regulamentação Administrativa do Município e dá outras providências";

Considerando o Memorando nº 24/2025/DRU/SAFT/SEFAZ, do Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o comércio ambulante licenciado e o eventual, com ponto fixo ou não, durante o 43º Forró de Curvelo, exclusivamente nos seguintes logradouros:

I – Praça Central do Brasil Engenheiro Eliseu Resende: comercialização de chapéus, flores, óculos, balas, goma de mascar, algodão doce, trufas e congêneres, vedada a montagem de estrutura;

II – Avenida Integração Sérgio Eugênio da Silva, trecho entre as ruas Duque de Caxias e Jacuí: comercialização de comidas e/ou bebidas, exclusivamente em carrinhos de propulsão humana ou barracas, limitada à largura da calçada;

III – Avenida Integração Sérgio Eugênio da Silva, trecho entre as ruas Xavier Rolim e Afonso Pena: comercialização de comidas e/ou bebidas, exclusivamente em barracas com dimensões máximas de 3x3m;

IV – Rua Marechal Deodoro, trecho entre as ruas Juvenal Borges e José Bonifácio: comercialização de comidas e/ou bebidas, exclusivamente em veículos adaptados, tipo foodtruck;

V – Rua Domingos Viana, trecho entre as avenidas Antônio Olinto e Gentil de Matos: comercialização de comidas e/ou bebidas, exclusivamente em carrinhos de propulsão humana ou barracas, limitada à largura da calçada;

VI – Rua Xavier Rolim, trecho entre as ruas Juvenal Borges e Visconde de Ouro Preto e Rua Juvenal Borges, entre as ruas Marechal Deodoro e Xavier Rolim: comercialização de brinquedos e similares, vedada a montagem de barracas, tendas e similares.

Parágrafo único. Deverá ser observada a respectiva área demarcada em cada logradouro, para o comércio previsto neste artigo, conforme especificado no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Fica permitido, durante o 43º Forró de Curvelo, o comércio em imóveis particulares, com uso da calçada e da pista de rolamento, até o limite da faixa de estacionamento, para comercialização de comidas e bebidas, recolhidas as taxas para uso e ocupação de vias e logradouros públicos constantes no Anexo I deste Decreto, situados nos logradouros referidos no art. 1º deste Decreto e nos seguintes:

I – Rua Visconde de Ouro Preto, trecho entre a rua Xavier Rolim e a Praça Central do Brasil;

II – Rua Duque de Caxias, trecho entre a Praça Central do Brasil e a Rua José Bonifácio;

III – Rua Xavier Rolim, trecho entre a Avenida Dom Pedro II e a Rua Juvenal Borges;

IV – Praça Mauá;

V – Rua Juvenal Borges, trecho entre as ruas Xavier Rolim e Marechal Deodoro.

§ 1º O fechamento da calçada e da pista de rolamento previsto no caput deste artigo será permitido apenas com a utilização de gradis ou similares.

§ 2º Terão isenção do pagamento da taxa para uso e ocupação de vias e logradouros públicos do uso da calçada, os imóveis particulares já licenciados para o comércio de bebidas, até o limite da testada do seu imóvel.

§ 3º A taxa para uso da pista de rolamento, até o limite da faixa de estacionamento, é devido a qualquer imóvel particular, inclusive os já licenciados, independente da atividade.

Art. 3º Fica permitido ao comércio ambulante licenciado e eventual, com ponto fixo ou não, durante o 43º Forró de Curvelo, a venda exclusivamente dos itens descritos no Anexo I, observadas as vedações constantes no art. 9º, ambos deste Decreto.

§ 1º Para o exercício do comércio regulado por este Decreto serão cobradas as taxas para uso e ocupação de vias e logradouros públicos, observados os valores e critérios constantes no Anexo I deste Decreto, que deverão ser quitadas no ato da marcação, não sendo permitido pagamento posterior.

§ 2º É livre a expressão e manifestação artística, através de pintura, escultura e objetos de arte à pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual e manual, obedecido o disposto na Lei Municipal nº 3.824, de 28 de março de 2025.
§ 3º Os artistas e artesãos poderão expor e comercializar, de forma gratuita, produtos decorrentes da sua expressão e manifestação artística, desde que estes não possuam interferência industrial.

§ 4º O espaço para a comercialização prevista no § 3º deste artigo será de no máximo dois metros, no local constante no Anexo II deste Decreto (calçada do Banco do Brasil e lateral), vedada a instalação de barracas.

Art. 4º As barracas a que se refere o inciso III do art. 1º deste Decreto deverão:

I – realizar montagem em estrutura metálica;

II – utilizar lona com aditivo antichama, capaz de inibir, retardar ou eliminar a propagação do fogo (lona antichama);

III – realizar instalação elétrica utilizando cabo multipolar com duplo isolamento (cabo PP);

IV – utilizar disjuntor multipolar/bipolar de 16A a 20A (dezesseis amperes a vinte amperes);

V – utilizar, no máximo, dois botijões de gás do tipo GLP P13 (gás liquefeito de petróleo 13kg);

VI – utilizar extintor de incêndio PQS (pó químico seco), tipo ABC, 4kg - 2-A:20-B:C, conforme NBR 15808:2017.

§ 1º A montagem de barracas no logradouro será de responsabilidade do interessado, recolhida a taxa para uso e ocupação de vias e logradouros públicos previsto no Anexo I deste Decreto.

§ 2º A comercialização dos espaços para montagem barracas no dia 26 de junho, que se dará mediante sorteio realizado pelo Departamento de Fiscalização, será para os interessados residentes no Município de Curvelo, que deverão apresentar RG, CPF e comprovante de endereço em seu nome, sendo o sorteio realizado da seguinte forma:

I – de 18h às 20h para os interessados residentes no Município de Curvelo, que exerceram atividades econômicas nos locais tratados no caput deste artigo, no 42º Forró de Curvelo, em 2024;

II – de 20h às 22h para os demais interessados residentes no Município de Curvelo.

§ 3º Os espaços não comercializados no dia 26 de junho, para os interessados residentes no Município de Curvelo, serão disponibilizados para os demais interessados no dia 27 de junho.

Art. 5º A marcação dos demais pontos fixos para o comércio ambulante/eventual ocorrerá à partir das 18 horas do dia 26 de junho de 2025, na Praça Central do Brasil Engenheiro Eliseu Resende, sendo os mesmos ofertados por sorteio, com preferência para os já inscritos no Cadastro Econômico do Município de Curvelo e que possuam o Alvará de Funcionamento, exceto para a atividade descrita no art. 4º deste Decreto.

§ 1º Os primeiros espaços sorteados serão disponibilizados para o comércio ambulante em carrinhos de propulsão humana, vedada montagem de barraca.

§ 2º Após o sorteio para os carrinhos de propulsão humana, será realizado o sorteio para os interessados na montagem de barracas, que serão montadas no espaço disponível imediatamente posterior ao último carrinho sorteado.

§ 3º Para o comércio ambulante inscrito no Cadastro Econômico do Município, no que se refere o caput deste artigo, o espaço cedido, com isenção de cobrança, será limitado a:

I – dois metros para carrinhos de propulsão humana;

II – três metros para montagem de barracas;

III – quatro metros para veículo adaptado (food truck).

§ 4º Após a marcação dos espaços isentos de cobrança, será realizada a comercialização para os demais ambulantes interessados.

§ 5º A concessão do espaço é pessoal, inalienável e intransferível, devendo ser exercida pelo adquirente.

§ 6º Os interessados deverão preencher e assinar o Termo de Notificação – Espaço Público, conforme disposto no Anexo III deste Decreto, para garantia do fiel cumprimento das obrigações dispostas neste artigo.

Art. 6º É vedado qualquer sistema de som mecânico ou música ao vivo dentro da área delimitada para a realização do evento, conforme Anexo II deste Decreto, bem como no comércio ambulante e eventual disciplinado por este Decreto, excetuando os legalmente autorizados e os provenientes da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O descumprimento deste artigo implicará na apreensão dos instrumentos ou mecanismo de som até o final do 43º Forró de Curvelo, não afastada a aplicação de outras penalidades.

Art. 7º As infrações a este Decreto serão punidas com as penalidades seguintes, de forma cumulativa ou não, dependendo da natureza da infração:

I – apreensão de mercadorias e recipientes;

II – imposição de multa no valor de R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), por infração cometida, conforme disposto no art. 248 do Código de Posturas e de Regulamentação Administrativa do Município, que deverá ser quitada até o dia 16 de julho de 2025;

III – fechamento do estabelecimento, se for o caso.

Art. 8º As mercadorias apreendidas serão armazenadas na Prefeitura Municipal, onde permanecerão até o pagamento da multa estabelecida no inciso II do art. 7º deste Decreto.

§ 1º Não recolhida a multa no prazo legal, as mercadorias serão destruídas ou leiloadas, obedecidas as normas da legislação pertinente.

§ 2º Havendo mercadorias apreendidas perecíveis, as mesmas serão inutilizadas ou doadas às instituições de caridade, hospitais ou asilos, a critério do Município.

Art. 9º É vedado aos vendedores ambulantes/eventuais, bem como às entidades com espaço comercial no evento, sob pena de multa e apreensão de mercadorias:

I – impedir ou dificultar o trânsito nas vias ou logradouros públicos;

II – a venda e o uso de quaisquer objetos de vidro, materiais cortantes e/ou similares;

III – a colocação de mesas e cadeiras na parte externa das barracas e dos carrinhos de propulsão humana, exceto para as entidades com espaço comercial no evento;

IV – a venda de bebidas e comidas, de forma ambulante, dentro da área delimitada do evento, excetuando-se a comercialização de algodão-doce, balas, goma de mascar, trufas e similares;

V – a venda de copos, taças, canecas e similares, excetuando-se os copos oficiais comercializados pelo patrocinador do evento, nos pontos de venda.

Art. 10. É de responsabilidade do ambulante com ponto fixo, detentor da licença de uso e ocupação de vias e logradouros públicos, sob pena de ter suas atividades imediatamente encerradas e o local desocupado em caso de descumprimento:

I – realizar instalação elétrica utilizando cabo multipolar com duplo isolamento (cabo PP);

II – utilizar lona com aditivo antichama, capaz de inibir, retardar ou eliminar a propagação do fogo (lona anti-chama);

III – utilizar disjuntor multipolar/bipolar de 16A a 20A (dezesseis a vinte amperes);

IV – realizar montagem de barraca em estrutura metálica;

V – utilização de botijão de gás do tipo GLP P13 (gás liquefeito de petróleo 13kg).

Art. 11. É proibida a entrada com armas brancas e de fogo, objetos de vidro, bebidas, caixas e recipientes de qualquer tipo na área delimitada para a realização do evento.
§ 1º Ficam excluídos da vedação do caput deste artigo, os recipientes destinados exclusivamente ao abastecimento do comércio dos ambulantes e barracas autorizadas a funcionar na referida área.

§ 2º A desobediência ou burla ao disposto no caput deste artigo implicará na apreensão dos recipientes ou materiais e demais medidas cabíveis, quando necessárias.

Art. 12. Os servidores posteriormente designados por ato do Chefe do Poder Executivo para desenvolver medidas de polícia administrativa e fiscalização durante o evento, são autoridades para as apreensões previstas neste Decreto e lavratura do respectivo auto de infração, na forma do art. 16 da Lei Municipal nº 779, de 13 de março de 1973.

Art. 13. O trânsito nas ruas, avenidas e praças abaixo discriminadas, sofrerão as seguintes restrições de trafegabilidade durante o 43º Forró de Curvelo:

I – com fechamento parcial, com abertura suficiente para trânsito de veículo leve:

a) Praça Mauá esquina com a Avenida Antônio Olinto (acesso ao Centro Cultural);

b) Praça Mauá esquina com a Avenida Antônio Olinto (acesso à Rua Visconde de Ouro Preto);

c) Rua Juvenal Borges esquina com a Rua Xavier Rolim;

d) Rua José Bonifácio esquina com a Rua Duque de Caxias;

e) Avenida Integração Sérgio Eugênio da Silva com a Rua Monsenhor Tavares (acesso ao Clube de Diretores Lojistas de Curvelo – CDL);

f) Avenida Integração Sérgio Eugênio da Silva com a Rua Monsenhor Tavares (acesso ao Palco);

g) Rua Domingos Viana com a Avenida Antônio Olinto;

h) Rua Bahia, esquina com rua Monsenhor Tavares;

II – com fechamento total:

a) Avenida Antônio Olinto esquina com a Rua Xavier Rolim;

b) Rua José Bonifácio com a Rua Marechal Deodoro;

c) Rua Visconde de Ouro Preto com a Rua Xavier Rolim;

d) Avenida Integração Sérgio Eugênio da Silva com a Rua Xavier Rolim;

e) Rua Visconde de Ouro Preto com a Rua Afonso Pena;
f) Rua Xavier Rolim, trecho entre a Rua Visconde de Ouro Preto e Juvenal Borges.

§ 1º A interdição da Praça Central do Brasil Engenheiro Eliseu Resende no início do canteiro com a Praça Mauá será realizada no dia 28 de junho de 2025.

§ 2º A retirada das interdições das ruas, praças e avenidas acontecerá no dia 16 de julho de 2025, a partir de 8 horas.

§ 3º Será realizado procedimento prévio de credenciamento de veículos para acesso às vias com restrição de trânsito, resguardando o direito de moradores locais.

Art. 14. As áreas públicas destinadas ao comércio ambulante/eventual deverão ser desocupadas até o dia 13 de julho de 2025.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO I
TAXAS PARA USO E OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
(a que se refere o § 1º do art. 3º deste Decreto)

TABELA A

ITEM	ATIVIDADES PARA COMÉRCIO AMBULANTE/EVENTUAL SEM PONTO FIXO	VALOR
1	Ambulantes, sem ponto fixo, que comercializem, exclusivamente, algodão-doce, balas, goma de mascar, trufas e similares.	R$150,00 (cento e cinquenta reais) por pessoa.
2	Ambulantes, sem ponto fixo, que comercializem, exclusivamente, balões, chapéus, flores, óculos e similares.	R$200,00 (duzentos reais) por pessoa.

TABELA B

ITEM	LOCAIS E ATIVIDADES PARA COMÉRCIO AMBULANTE/EVENTUAL COM PONTO FIXO	VALOR
1	Comércio em ponto fixo para a atividade de comestíveis e/ou bebidas na Avenida Integração Sérgio Eugênio da Silva e na rua Domingos Viana, nos pontos previamente determinados pela fiscalização, conforme Anexo II deste Decreto, vedada a colocação de mesas e cadeiras na parte externa.	R$300,00 (trezentos reais) o metro linear, limitado a quatro metros cada.
2	Comércio em ponto fixo para a atividade de brinquedos e similares na Rua Xavier Rolim, no local indicado no Anexo II deste Decreto, vedada a montagem de barracas.	R$300,00 (trezentos reais) o metro linear, limitado a três metros cada.
3	Atividade, em ponto fixo, de foto e filmagem, exclusivamente, nos locais determinados pela Fiscalização..	R$300,00 (trezentos reais) por profissional.
4	Comércio em ponto fixo para a atividade de venda de comestíveis e/ou bebidas em veículos adaptados (food truck) na Rua Marechal Deodoro, nos pontos determinados pela Fiscalização, conforme Anexo II deste Decreto, vedada a montagem de barracas, tendas, coberturas e similares, bem como a colocação de caixas de isopor, mesas e cadeiras na parte externa e exposição de mercadorias.	R$200,00 (duzentos reais) por metro.
5	Comércio em ponto fixo para a atividade de comestíveis e/ou bebidas na Av. Integração Sergio Eugênio da Silva em barracas com dimensões máximas de 3m x 3m, para os espaços 1 e 2, conforme marcação, vedada a colocação de utensílios de cozinha, mercadorias na parte externa da barraca.	R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por espaço
6	Comércio em ponto fixo para a atividade de comestíveis e/ou bebidas na Av. Integração Sergio Eugênio da Silva em barracas com dimensões máximas de 3m x 3m, exceto espaços 1 e 2, conforme marcação, vedada a colocação de utensílios de cozinha, mercadorias na parte externa da barraca	R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por espaço
7	Comércio em ponto fixo para a atividade de comestíveis e/ou bebidas na Rua Marechal Deodoro em barracas com dimensões máximas de 3m x 3m, conforme marcação, vedada a colocação de utensílios de cozinha, mercadorias na parte externa da barraca	R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por espaço

TABELA C

ITEM	IMÓVEIS PARTICULARES	VALOR
1	Comércio em imóveis particulares, para venda de comida e/ou bebida	R$500,00 (quinhentos reais) por estabelecimento
2	Uso e fechamento da calçada ou pista de rolamento (até o limite da faixa de estacionamento) para comercialização de comidas e/ou bebidas, até o limite da testada do imóvel, com uso de gradis ou similares	R$150,00 (cento e cinquenta reais) o metro linear

OBS: O Anexo II deste Decreto está disponível no site eletrônico: https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegP.aspx?id=133716

ANEXO III
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ESPAÇO PÚBLICO
(a que se refere o § 5º do art. 5º deste Decreto)

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ESPAÇO PÚBLICO	
Nome: XXXX	CPF/CNPJ: XXX.XXX.XXX-XX
Endereço: XXXX	Bairro: XXXXX

O Município de Curvelo através do Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana conforme Decreto nº XXXX/2025 NOTIFICA V.Sa., detentor da inscrição nº XXXX das seguintes normas:

- A concessão do espaço é pessoal, inalienável e intransferível, devendo ser exercida pelo adquirente;
- É proibido qualquer sistema de som mecânico ou música ao vivo dentro da área limitada para realização 43º Forró de Curvelo, excetuando-se o proveniente da Prefeitura Municipal de Curvelo;
- É proibido a colocação de mesas e cadeiras, bem como a colocação de qualquer tipo de mercadoria ou objeto fora do espaço delimitado;
- É de responsabilidade do ambulante realizar a instalação elétrica utilizando cabo multipolar com duplo isolamento (cabo PP), utilizar lona antichama, disjuntor bipolar até 20A (vinte e cinco) amperes e, caso utilize barraca, a montagem deverá ser de estrutura metálica;
- É proibida a venda de qualquer objeto de vidro, cortantes e similares;
- É permitida a comercialização de bebidas somente em recipientes de lata ou plástico.

O não atendimento da presente notificação implicará o infrator à multa, apreensão de mercadorias, recipientes, objetos e encerramento das atividades.

CIÊNCIA DO NOTIFICADO	OBSERVAÇÕES
Data: _____/_____/_____ Hora: _____:_____ _____ Nome Responsável	

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:61C25B0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 379, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 379, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAIS 001/2017 E 001/2019, NOMEADOS E APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, CONFORME ARTIGOS 35 E 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 12 DE JUNHO DE 1995 - QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

O Prefeito Municipal de Diamantina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Complementar número 15, de 12 de junho de 1995, alterada pela Lei Complementar número 51, de 13 de novembro de 2002;

Considerando a informação prestada pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no Memorando Interno de número 238/2025, de que os servidores abaixo citados foram devidamente aprovados na avaliação especial de desempenho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida estabilidade aos servidores concursados e nomeados nos seguintes cargos, nos termos do respectivo Edital de Nomeação, por terem sido aprovados na avaliação especial de desempenho, conforme segue:

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

NOME	MATRICULA	CARGO	CONCURSO	EDITAL DE NOMEAÇÃO	ADMISSÃO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3º ETAPA
BARBARA MOREIRA BATISTA MACIEL	096667	FISCAL DE CADASTRO IMOBILIARIO	01 / 2017	05 de 12/11/2019	28/02/2019	12/01/2021	12/01/2022	12/01/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

NOME	MATRICULA	CARGO	CONCURSO	EDITAL DE NOMEAÇÃO	ADMISSÃO	1º Etapa	2º Etapa	3º etapa
BHIA ELLIS FERNANDES E CASTRO	096762	FISCAL DE TRIBUTOS	01 / 2019	03 de 17/01/2020	12/03/2020	12/03/2021	12/03/2022	12/03/2023
EDVALDO JOSE SANTOS	000647	MOTORISTA DE AMBULACIA	01 / 2019	02 de 15/02/2021	16/03/2021	16/03/2022	16/03/2023	15/03/2024
VINICIUS COSTA DA SILVA MARQUES	000640	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	01 / 2019	05 de 01/03/2021	17/03/2021	17/03/2022	17/03/2023	17/03/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 11 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6DEB42E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 380, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 380, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAIS 001/2017 E 001/2019, NOMEADOS E APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, CONFORME ARTIGOS 35 E 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 12 DE JUNHO DE 1995 - QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

O Prefeito Municipal de Diamantina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Complementar número 15, de 12 de junho de 1995, alterada pela Lei Complementar número 51, de 13 de novembro de 2002;

Considerando a informação prestada pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no Memorando Interno de número 237/2025, de que os servidores abaixo citados foram devidamente aprovados na avaliação especial de desempenho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida estabilidade aos servidores concursados e nomeados nos seguintes cargos, nos termos do respectivo Edital de Nomeação, por terem sido aprovados na avaliação especial de desempenho, conforme segue:

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

NOME	MATRICULA	CARGO	CONCURSO	EDITAL DE NOMEAÇÃO	ADMISSAO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3º ETAPA
CLAUDIA CRISTINA B RODRIGUES	0008999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01 / 2017	02 de 10/01/2022	31/01/2022	31/01/2023	31/01/2024	31/01/2025
ELEN CHRISTINE	000706	FARMACEUTICO	01/2017	07 de 19/04/2021	01/06/2021	01/06/2022	01/06/2023	01/06/2024

OLIVEIRA LITE								

MICHELLLY APARECIDA DE AMORIM	000870	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/2017	18 de 10/11/2021	01/12/2021	01/12/2022	01/12/2023	30/11/2024
MARTINS FROES MOREIRA CARVALHO	000680	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/2017	07 de 19/04/2021	10/05/2021	10/05/2022	10/05/2023	09/05/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

NOME	MATRICULA	CARGO	CONCURSO	EDITAL DE NOMEAÇÃO	ADMISSAO	1º Etapa	2º Etapa	3º etapa
JONATHAN HENRIQUE DOS SANTOS	000653	AUXILIAR DE SERVIÇOS	01 / 2019	04 de 22/02/2021	05/04/2021	05/04/2022	05/04/2023	04/04/2024
JOSIANE APARECIDA PINHEIRO SOARES	000206	PROFESSOR P1	01 / 2019	01 de 06/01/2020	03/02/2020	02/02/2021	02/02/2022	02/02/2023
LUMA LUIZA VAZ BARRAL	000202	PROFESSOR P1	01 / 2019	01 de 06/01/2020	03/02/2020	03/02/2021	03/02/2022	03/02/2023
RENATA CAROLINY SOUZA	000967	CONTADOR	01/2019	04 de 22/03/2022	24/03/2022	24/03/2023	23/03/2024	23/03/2025
SIMONE DA LUZ DIAS	000758	PROFESSOR P1	01/2019	13 de 02/07/2021	03/08/2021	03/08/2022	03/08/2023	03/08/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 11 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:15ABB9DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Lucas Vivas Pereira.
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A , inscrita no CNPJ/MF, sob nº 27 595 780/0001-16, com sede a Avenida Saraiva, número 400, bairro Vila Cintra em Mogi das Cruzes/ SP e endereço eletrônico licitacao.frotas@csfrotas.com.br, neste ato representada por Paulo Roberto Teixeira e Maria Alessandra Bazarian de Souza.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, SEM CONDUTORES, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SEGURO TOTAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA EMOP, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMODATO
2.1 – O prazo de vigência deste instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido com base no artigo 71 da Lei 13.303/16.
2.2 – O prazo para entrega dos veículos, após assinatura do contrato será de até 60 (sessenta) dias, no endereço indicado pela Contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
4.1 O valor global a ser pago para a execução do objeto contratual é de R$ 399.440,64 (trezentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme item discriminado na planilha:

Lote 1			
Locação de 08 (oito) veículos para transporte de passageiros, VERSÃO STANDARD, CARROCERIA HATCH: cor prata ou branca, 4 portas laterais, capacidade para 5 lugares, motorização mínima de 1000 cilindradas, movido com Tecnologia Flex, ar condicionado, tapete emborrachado, direção hidráulica ou elétrica, rastreador veicular com identificação de motorista, rádio AM/FM com antena e com MP3 player, demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONATRAN.			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Desconto final**	**Sub Total**
Locação de 08 (oito) veículos para transporte de passageiros, VERSÃO STANDARD, CARROCERIA HATCH: cor prata ou branca, 4 portas laterais, capacidade para 5 lugares, motorização mínima de 1000 cilindradas, movido com Tecnologia Flex, ar condicionado, tapete emborrachado, direção hidráulica ou elétrica, rastreador veicular com identificação de motorista, rádio AM/FM com antena e com MP3 player, demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONATRAN.	192,00 SERVIÇOS	R$ 2.080,42	R$ 399.440,64
Marca: RENAULT RENAULT DO BRASIL S.A KWID / Zen 1.0 Flex 12V 5p Mec. / 025266-2	Fabricante: RENAULT RENAULT DO BRASIL S.A KWID / Zen 1.0 Flex 12V 5p Mec. / 025266-2		Modelo: RENAULT RENAULT DO BRASIL S.A KWID / Zen 1.0 Flex 12V 5p Mec. / 025266-2
Total Lote 2		x1	R$ 399.440,64

Divinópolis, 05 de junho de 2025.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral EMOP

CS BRASIL FROTAS S.A

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3465DC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFUP Nº. 04/2025

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO INTERNO GFO/DFAP/SEMFUP Nº 004/2025
(PARA USO INTERNO DOS SERVIDORES DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS)

FINALIDADES

Estabelecer os critérios e os procedimentos operacionais padrões (POP) para as atividades administrativas e autuações, a serem seguidos pela Gerência de Fiscalização de Obras e seus respectivos Órgãos, no cumprimento de suas atribuições, no tocante a obras civis, no município de Divinópolis.

CONSIDERAÇÕES

A ação de vistoria é representada por um exame sistemático, minucioso e independente, para determinar se as condições da obra de edificação e as áreas de risco, quando acionado pelos órgãos competentes, estejam em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação aplicável, e se atendem adequadamente aos objetivos propostos de proteção à vida, meio ambiente e patrimônio.
Tendo em vista que a filosofia da Gerência de Fiscalização de Obras visa à regularização das edificações e áreas de risco, a vistoria de fiscalização tem como procedência o caráter instrutivo e em última instância o punitivo.
Neste contexto, compete ao Fiscal de obras exercer as funções de vistoriador com profissionalismo, imparcialidade, legalidade, urbanidade e transparência, demonstrando em seus atos ações sólidas, a fim de emitir conclusões fundamentadas, claras e consistentes.
A ação de vistoria deverá ter sempre como resultado o Relatório de Vistoria de Fiscalização, para qualquer circunstância encontrada, o que representará o registro dos seguintes atos, de acordo com a peculiaridade de cada situação:

I - advertência formal;
II - multa;
III - embargo;
IV - cassação da licença;
V - demolição.

Diante destas premissas, o procedimento para aplicação das sanções administrativas, conforme Capítulo XI da Lei 9350/2024 e Capítulo XV, VXI e XVII do Decreto 16.350/2024, deve considerar preliminarmente:
a) a necessidade de racionalização e padronização do sistema de sanções administrativas e efeitos decorrentes, de pessoas físicas ou jurídicas, por força de lei, ao escudo dos preceitos da legislação vigente do Código de obras e edificações;

b) a autonomia, constitucionalmente conferida aos municípios, para legislar sobre questões de interesse local (art. 30, I, da CF/88);

c) a combinação dos preceitos de "solidariedade" e responsabilidade civil, inclusive pelo ato de subordinados – responsabilidade de fiscalização e vigilância (in vigilando), eleição, recrutamento ou seleção (in eligendo), dentre outras – art. 932, proposto pelo arts.1.317 a 1.320 e 1.324 do Código Civil;

d) o aspecto oneroso ao Estado, de notificação individual desnecessária, a todos os condôminos, em vinculação de única edificação ou complexo predial, legitimando proprietários, síndicos, representantes legais, locatários, dentre outros como "partes capazes" juridicamente;

e) padronizar as ações de fiscalização dos servidores da GFO;

f) garantir os direitos adquiridos pelas edificações aprovadas em leis anteriores atualmente revogadas;

g) compatibilizar e harmonizar a fiscalização de obras de acordo com as leis e normas urbanísticas municipais sem incorrer em inobservância às leis federais mais restritivas que as municipais;

h) padronização dos serviços realizados pela Gerência de Fiscalização de Obras, em especial no âmbito dos procedimentos administrativos que envolvem a emissão de documentos e autuações.
GLOSSÁRIO

•
Solicitante ou requerente: Usuário logado no Portal de Protocolo da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

•
Responsável técnico pela execução da obra: Técnico registrado perante os órgãos federais fiscalizadores do exercício profissional, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por aqueles organismos;

•
Proprietário: Pessoa física ou jurídica detentora da posse legal do imóvel conforme registro e/ou averbação na matrícula do Registro de Imóveis;

•
Hipercentro: Região delimitada pelo quadrante das Ruas Sergipe, Getúlio Vargas, Divino Espírito Santo e Pará;

•

Acessibilidade: Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

•
Barreiras urbanísticas: As existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;

•
Barreiras arquitetônicas: As existentes nos edifícios públicos e privados;

•
Adaptações razoáveis: Adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;

•
Infraestrutura de Suporte: Meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

•
Áreas Molhadas: áreas da edificação cuja condição de uso e de exposição pode resultar na formação de lâmina d'água pelo uso normal a que o ambiente se destina (por exemplo, banheiro com chuveiro, área de serviço e áreas descobertas);

•
Áreas Molháveis: áreas da edificação que recebem respingos de água decorrentes da sua condição de uso e exposição e que não resulte na formação de lâmina d'água pelo uso normal a que o ambiente se destina (por exemplo, banheiro sem chuveiro, lavabo, cozinha e sacada coberta).

•
Fiscalização: A fiscalização é o processo de monitoramento e verificação do cumprimento de normas, leis e regulamentos, visando assegurar a conformidade e a segurança. Ela pode ser realizada de duas formas:

•
In loco, por meio de vistorias, inspeções e observação das condições físicas e operacionais; ou,

•
por análise de processos, quando a conformidade é avaliada a partir da revisão de documentos, registros e relatórios, sem a necessidade de deslocamento ao local, com base nas informações documentadas.

•
***Ex offício* ou de ofício:** Ações tomadas por uma autoridade ou órgão público no exercício de sua função, em cumprimento de suas responsabilidades sem que haja solicitação ou demanda externa.

•
Análise: ato formal de verificação dos parâmetros de arquitetura das edificações, em conformidade com a legislação.

•
Vistoria de fiscalização para emissão de Habite-se: ato de certificar o cumprimento das exigências dos parâmetros de arquitetura exigidos na aprovação do projeto de arquitetura por meio de exame no local.

•
Certificado de Conclusão de Obra – CCO / Habite-se: documento emitido pela prefeitura que atesta que uma construção foi finalizada e está em conformidade com as leis e normas técnicas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Comportamento do vistoriador como garantidor do cumprimento da legislação urbanística, especialmente, do Código de Obras e Edificações e Lei de Uso e Ocupação do Solo, dentre outras normas, os Fiscais de obras da Prefeitura Municipal de Divinópolis desempenham o papel de exigir, sem transigir, o exato cumprimento das normas, colocando o interesse público acima de quaisquer outros de natureza particular.
Art. 2º As atividades de fiscalização em edificação e área de risco, preferencialmente, devem ser precedidas de planejamento, envolvendo estudo de ações que poderão ser desencadeadas, desde advertência formal mediante notificação, até eventual embargo.
Art. 3º A prévia avaliação pressupõe prover recursos necessários para fazer face à situação real e iminente, evitando-se as surpresas e desgastes de ações mal planejadas. Apoio de órgãos do Sistema de Defesa Social, supremacia de força e outras medidas antevistas e preparadas são exemplos de ações que são imprescindíveis em determinados casos.
Art. 4º A vistoria de fiscalização, sempre que possível, deve ser acompanhada pelo proprietário ou responsável pela edificação, e na falta destes, por uma pessoa responsável que possua condições de prestar informações relativas à edificação, solicitando e prestando informações durante o andamento da vistoria, esclarecendo sobre os procedimentos a serem adotados pelo fiscalizado.
Art. 5º A fiscalização de obras municipais deverá trabalhar para garantir o cumprimento das normas urbanísticas, do Código de Obras e das legislações correlatas. Atuando na verificação da regularidade de obras e construções, aplicando autuações e sanções em caso de irregularidades, além de acompanhar processos administrativos correlatos.
Art. 6º. As situações de suposto risco, devem ser avaliadas primeiramente, pela Gerência de Defesa Civil do município ou pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG.
§ 1º Com base em relatório técnico, e após demandada pela Defesa Civil ou pelo CBMMG, a fiscalização de obras poderá aplicar medidas cautelares como embargo ou penalidade de demolição, em cumprimento à legislação vigente a cada caso.

§ 2º A aplicação da penalidade de demolição de uma edificação estará condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos no Art. 85 da Lei Municipal nº 9.350/24, não cabendo a fiscalização de obras do município emitir laudos periciais.
Art. 7º Todas as solicitações enviadas para a Gerência de Fiscalização de Obras deverão estar acompanhadas de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo proprietário, possuidor, responsável técnico ou procurador destes.
§ 1º Modelo de requerimento será disponibilizado no site ou fisicamente nos guichês de protocolo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
§ 2º Defesas de autuações deverão ser requeridas pelo autuado, ou então este deve ser parte interessada do processo. Neste caso, é dispensado requerimento e deverá haver argumentação/solicitação formal de defesa, podendo ser documento devidamente assinado ou diretamente no campo de descrição da plataforma digital de protocolo.
§ 3º Caso o requerente não seja o proprietário, possuidor, responsável técnico pela obra ou procurador destes, mas apresente todos os documentos necessários acompanhados de um documento com foto e assinatura, ou com firma reconhecida, conforme a Lei Federal nº 13.726/18, deverá ser incluída a pessoa identificada como parte integrante/interessada no processo.
Art. 8º Protocolos enviados à Gerência de Fiscalização de Obras deverão ser recebidos/confirmados pelos servidores designados para essa função, podendo ser o fiscal, agentes administrativos, auxiliares de serviço ou estagiários.
Art. 9º Os documentos apresentados por meio de protocolo deverão estar todos assinados, facultada a assinatura por certificado digital quando se tratar de pessoa física.
§ 1º O documento poderá ser assinado em meio físico, posteriormente digitalizado em formato ".pdf, .jpg, .jpeg ou .png" e anexado ao processo eletrônico, acompanhado de documento com foto e assinatura, ou com firma reconhecida, conforme Lei Federal n.º 13.726/18.
§ 2º Os documentos digitalizados com mais de uma página deverão estar obrigatoriamente em formato ".pdf", todos devidamente em ordem crescente de páginas e datas, para possibilitar sua correta leitura.
Art. 10 Os documentos necessários à abertura do processo, assim como os demais que venham a ser anexados, somente serão aceitos através do Setor de Protocolo ou da plataforma digital disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Divinópolis.
Art. 11 Os documentos que não estejam devidamente assinados ou completamente preenchidos não serão considerados válidos durante análise do processo, inclusive ART/RRT/TRT.
Art. 12 Serão considerados atualizados os documentos com data de emissão de até um ano, a contar da abertura do protocolo, salvo em casos de documentos com validade menor já determinados em lei ou regulamento.
Art. 13 A distribuição dos processos e demandas do setor será realizada de forma aleatória e por ordem de chegada pela Gerência de Fiscalização de Obras ou pelo servidor responsável, assegurando que não haja a possibilidade de escolha do fiscal que irá atender o processo, visando garantir a impessoalidade e a transparência do serviço público. O responsável pela distribuição deverá observar também, quantidades e assuntos de cada processo e demanda, assegurando uma distribuição equitativa entre os fiscais.
§1° Em consonância com os princípios da administração pública, o fiscal poderá considerar-se impedido de atender um determinado processo ou demanda. Devendo, neste caso, ser informado e justificado à gerência para a transferência da demanda ao próximo fiscal na fila de distribuição.
§2° Em prol do interesse público, um tipo específico de processo ou demanda pode ser distribuído de forma exclusiva ou majoritária para um determinado fiscal, desde que seja justificada e haja um acordo prévio com este.
§3° Em proximidade a um afastamento previsto pelo servidor (férias, férias prêmio, licença maternidade, licença saúde e afins), deverá o fiscal informar à gerência com antecedência, para que esta possa interromper ou diminuir a quantidade de demandas entregues a este, garantindo assim que nenhum processo ou demanda fique paralisado sob sua responsabilidade durante esse período.
§4° Os fiscais poderão realizar o câmbio de processos e demandas a serem atendidas internamente, levando em consideração aspectos como quantidade, rota, facilidade no atendimento dos mesmos e outros fatores relevantes, desde que isso não comprometa os princípios da administração pública.
§5º Visando o princípio da eficiência, que no direito administrativo é um princípio que orienta a Administração Pública a ser ágil, precisa e produtiva, atendendo as necessidades da população com qualidade e economicidade, havendo dois ou mais processos ou demandas protocolizados na mesma região, esses poderão ser distribuidos para um único fiscal, desde que seja garantido que dentro da jornada semanal de trabalho, a distribuição seja equitativa entre todos.
Art. 14 Informações, pareceres, laudos e outros documentos a serem anexados no sistema de protocolos pelos servidores da pasta, deverão estar em formato ".pdf, .jpg,.jpeg ou .png" e devidamente assinados ou escritos diretamente no campo texto da plataforma virtual.
Art. 15 Enviado protocolo à Gerência de Fiscalização de Obras com pendências de documentação, este será retornado ao solicitante, e não havendo manifestação do requerente em até 5 (cinco) dias úteis após retornado, este será indeferido e/ou devolvido ao setor de protocolos (no caso de processos físicos), sem retenção de qualquer documento.
Parágrafo único. O requerente, caso não concorde com o indeferimento, poderá fazer requerimento formal para reapreciação do protocolo indeferido direcionado a gerência ou diretoria do setor.
Art. 16 Se for identificado um protocolo na Gerência de Fiscalização de Obras que não seja de sua competência para resposta, o processo deverá ser encaminhado ao setor adequado, indeferido pelo servidor responsável pela verificação ou encaminhado à gerência para que a mesma possa encaminhar ao setor responsável pela verificação.
Art. 17 Para correto atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, não serão concedidas informações sobre protocolos por atendimento telefônico no setor. Quaisquer informações deverão ser consultadas pelo requerente diretamente na plataforma de protocolos online disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Divinópolis ou presencialmente com apresentação de documento de identidade que identifique o requerente.
Art. 18 Caso encontrada alguma irregularidade em protocolo que inviabilize seu atendimento ou por falta de manifestação após retorno deste ao solicitante, se faz necessário proceder com o indeferimento do processo. Esse poderá ser feito pelo servidor que o constatar com a devida justificativa para o requerente ou encaminhado à gerência para que a mesma prossiga com o indeferimento.
Art. 19 As denúncias de obras irregulares deverão ser realizadas/registradas através de protocolos online de denúncia, no site da Prefeitura Municipal, em campo específico para denúncia de obras, através de ofício via Conecta enviado para diretoria ou gerência ou pelo setor de ouvidoria da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
Art. 20 Os protocolos físicos de pedido de Certificado de Conclusão de Obras / Habite-se, após a etapa de conferência dos documentos, deverão ser tramitados à gerência para distribuição à fiscalização ou emissão do documento requerido.
Art. 21 Os protocolos de pedidos de correção de certidão, após etapa de verificação dos documentos, deverão ser tramitados à gerência ou diretoria responsável pela emissão para que esta proceda a correção.
VISTORIAS
Art. 22 A vistoria de fiscalização possui natureza de inspeção, com base em parâmetros técnicos, a ser realizada com ou sem o uso de equipamentos de mensuração, com o objetivo de atestar as condições das obras e das edificações e áreas de risco.
Art. 23 As vistorias de fiscalização referem-se, especificamente, aos seguintes tipos de casos:
§1º As vistorias mediante denúncia são aquelas requeridas acerca da falta ou ameaça às condições das obras e ou áreas de riscos.
§2º As vistorias inopinadas ou de iniciativa são aquelas requeridas pela administração pública para levantamento das condições das obras de uma determinada edificação ou área de risco.

Art. 24 As vistorias de fiscalização devem sempre ser realizadas com base em parâmetros técnicos específicos, com devido embasamento legal, devendo os agentes fiscalizadores se absterem de análises empíricas, senso comum ou que não possuam enquadramento técnico, sob pena de nulidade da respectiva vistoria.
Art. 25 As vistorias de fiscalização devem ser realizadas, preferencialmente, em dupla de agentes fiscalizadores, ou conforme determinação da gerência.
Art. 26 As vistorias de Fiscalização resultam em documentos padronizados, com trâmites conforme requer as esferas administrativas competentes.
Art. 27 Na realização de vistorias de fiscalização, o agente fiscalizador não deve se ater somente a motivação da denúncia devendo ser verificada toda a edificação.
Art. 28 Na realização de vistorias de fiscalização para emissão de Habite-se, o agente fiscalizador deverá realizar verificação em toda a edificação.
Art 29 O vistoriador tem discricionariedade para, segundo critérios de conveniência e oportunidade, consentir com pequenas variações entre o processo e a execução, desde que estas variações não ensejam motivos para modificação, devendo constar no relatório de vistoria tal constatação, para homologação junto à gerência de fiscalização de obras. No caso de homologação, o relatório de vistoria com os itens verificados, constando a autorização assinada pelo chefe da vistoria, deverá ser juntado ao processo.
Art. 30 Para vistoria *in loco*, deverá ser utilizada a pasta (processo administrativo) arquivada nesta prefeitura, e para sua carga, deverá seguir os seguintes procedimentos:
§1º A retirada do arquivo é de competência do arquivista/administrativo e em sua ausência, deverá solicitar às chefias imediatas.
§2° Cabe ao fiscal receber do administrativo o processo com o formulário próprio preenchido. Quando retornar com o processo de ação de vistorias de fiscalização, o mesmo deverá ser entregue ao arquivista/administrativo, cabendo-lhe verificar o conteúdo do preenchimento do referido formulário para o devido arquivo.
§3° No caso de extravio e ou perda de documentos, deverá ser informado à gerência para as devidas providências.
Art. 31 É de responsabilidade do arquivista/administrativo, o controle interno para os processos que são solicitados para consultas e / ou dúvidas internas, o qual deverá manter o registro contendo: solicitante, motivo, número de ordem, quantidade de folhas, data de saída e retorno e assinatura do arquivista/administrativo para controle.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 32 A autuação é o registro dos atos praticados pelo Fiscal de obras e investido da autoridade e competência definidas na legislação municipal, Leis e Decretos vigentes do Código de Obras e Edificações, por meio de lavratura do Relatório de Vistoria de Fiscalização das irregularidades encontradas e demais atos previstos. Os modelos de preenchimento deverão seguir os anexo desta portaria.
Art. 33 Todos os conceitos estão exemplificados no "Anexo I ao VII" desta portaria, obedecendo a uma situação hipotética de uma edificação que foi vistoriada e autuada numa seqüência lógica até o momento da desinterdição, modelos de denúncia e para o preenchimento para emissão do habite-se.
§1º Relatório de Vistoria de Fiscalização (RVF): É o ato formal de registro da atuação do Fiscal de obras, no exercício de suas atribuições legais. Deverá ser redigido em 2 vias, podendo haver, nos casos necessários, uma terceira via para outros órgãos.
a) 1ª via – fiscalizado;
b) 2ª via – arquivo.
§2º Auto de infração: É o ato formal de registro de todas as irregularidades, devidamente tipificadas, constatadas durante a vistoria na edificação ou área de risco. É obrigatória a sua confecção nas circunstâncias onde houver diligência de fiscalização e forem encontradas irregularidades, determinando um prazo de 15 (quinze) dias corridos para para defesa e as devidas correções.
§3º Advertência Formal: Será redigida em forma de notificação, determinando as correções das irregularidades no prazo de 60 (sessenta) dias corridos. A advertência será aplicada na primeira vistoria quando for constatado o descumprimento do Código de Obras e Edificações e Normas Técnicas regulamentares.
§4º Multa: É a pena de caráter pecuniário aos infratores do Código de Obras e Edificações materializada através da Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis – UPFMD.

§5º Multas por reincidências: Persistindo as irregularidades após 30 dias da 1ª Multa, ocorrerá a 1ª reincidência e após mais 30 dias, no mínimo, que poderá dar início ao processo de cassação do alvará e ou CCO / Habite-se (caso exista) e ao processo de embargo.

§6º Embargo: Sanção administrativa que implica a paralisação parcial ou total da obra , quando constatado risco iminente e ou cautelar.

§7º Cassação do alvará de obras e ou CCO / HABITE-SE: é o ato formal que cientifica o fiscalizado de que será iniciado o procedimento de cassação do alvará e ou CCO/Habite-se, em virtude das irregularidades que não foram sanadas após a advertência escrita e a aplicação das multas previstas no Código de Obras e Edificações.

§8ºDemolição: a demolição em ato público é um exercício do poder de polícia da administração, visando a preservação do interesse público e a aplicação da lei. A demolição refere-se à remoção forçada de uma construção por ordem da administração pública, conforme preconiza o Art. 85 da Lei 9350/24.
DA APLICAÇÃO
Art. 34 Auto de infração: Será expedido concomitante com a Advertência Formal , decorrido o prazo da notificação, e o proprietário responsável não proceder à regularização dentro dos 60 (sessenta) dias, não tendo sido acolhida sua defesa dentro dos 15 (quinze) dias, se apresentada. Deverá ser lavrado o RVF, pelo agente fiscalizador, devidamente numerado, destinado ao autuado, neste caso o proprietário do imóvel (segundo o cadastro do sistema tributário municipal), devendo conter obrigatoriamente:

•
Denominação destacada do tipo de autuação, seguida de número de ordem;

•
O nome do autuado ou denominação que o identifique e CPF/CNPJ;

•
Endereço completo de correspondência do autuado;

•
Nome do responsável técnico pela execução da obra, número de registro e número da ART/RRT/TRT se houver;

- Endereço completo com inscrição do imóvel onde foi constatada a infração;
- O ato ou fato constitutivo da infração, a hora e a data respectivos da vistoria;
- Referência do Auto de notificação antecessor, caso houver;
- Indicação do dispositivo legal ou regulamentar que culmina a penalidade a que fica sujeito o infrator;
- Descrição da penalidade a qual fica sujeito o infrator;
- O prazo garantido para apresentação de defesa/recurso que busque a impugnação da autuação;
- Número de matrícula do agente autuante e assinatura.

Parágrafo único. O infrator deverá ser notificado, sendo cientificado do Auto de Infração (Advertência Formal), por um servidor efetivo da Prefeitura, pessoalmente, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, ou ainda, por edital publicado no Diário dos Municípios Mineiros, considerando-se a notificação efetivada a partir da sua publicação.
Art. 35 Advertência formal: o Auto de notificação deverá ser lavrado concomitante com Auto de Infração, através do RVF, pelo agente fiscalizador, devidamente numerado, destinado ao autuado, neste caso o proprietário do imóvel (segundo o cadastro do sistema tributário municipal).
Art. 36 Multas: As multas serão impostas pelo órgão competente, de acordo com o Auto de infração lavrado pelo agente de fiscalização, e conforme valores especificados para cada infração, conforme prescrito na Lei 9350/2024 na Seção III, Das Multas, e o Art. 100 do Decreto 16.350/2024.
Art. 37 O Auto de embargo: deverá ser lavrado pelo agente fiscalizador, conforme documento próprio, devidamente numerado, destinado ao autuado, neste caso o proprietário do imóvel (segundo o cadastro do sistema tributário municipal), conforme prescrito na Lei 9350/2024 na Seção IV, Do Embargo, devendo conter obrigatoriamente:

- Denominação destacada do tipo de autuação, seguida de número de ordem;
- O nome do autuado ou denominação que o identifique e CPF/CNPJ;
- Endereço completo de correspondência do autuado;
- Nome do responsável técnico pela execução da obra, número de registro e número da ART/RRT/TRT se houver;
- Endereço completo com inscrição do imóvel onde foi constatada a infração;
- Descrição da situação que motivou a autuação, a hora e a data respectivos da vistoria;
- Referência da autuação antecessora, caso houver;
- Descrição da penalidade a qual fica sujeito caso este desrespeito o embargo imposto;
- O prazo garantido para interposição de recurso que busque a impugnação da autuação;
- Número de matrícula do agente autuante e assinatura.

Parágrafo único. O infrator deverá ser notificado, sendo cientificado do Auto de embargo por um servidor efetivo da Prefeitura, pessoalmente, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, ou ainda, por edital publicado no Diário dos Municípios Mineiros, considerando-se a notificação efetivada a partir da sua publicação.
Art. 38 É desejável a apresentação de registros fotográficos que acompanhe o processo administrativo de autuação para tornar clara a infração alegada em auto. Porém, caso haja alguma impossibilidade do registro, este não será item obrigatório para lavratura da autuação.
Art. 39 Apenas será concedida autorização para acesso ao processo administrativo de autuação, ao autuado, pessoa envolvida (citado em auto) ou seus procuradores comprovados documentalmente, e cópias do processo apenas serão autorizadas mediante pedido formal através do sistema de protocolo.
Art. 40 Não sendo possível a autuação presencial, será feita uma tentativa de envio da autuação ao interessado/autuado, por meio de carta registrada, com aviso de recebimento, conforme o endereço de correspondência constante no Cadastro Municipal ou outro endereço conhecido. Não sendo possível ou não se concretizando a entrega, a cientificação se dará via edital publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Art. 41 Fica vedada a transformação de uma Advertência Formal, não atendida em tempo, em multa de forma "automática", sendo necessária a emissão do Auto de Infração pelo não cumprimento da Advertência Formal e o trâmite legal para dar conhecimento ao autuado.
Art. 42 Para cientificação dos autuados por meio de edital, deverão ser publicados os seguintes dados:

- Nome do autuado;
- CPF incompleto – Exemplo: ***.123.456-**;
- Inscrição imobiliária do imóvel autuado;
- Descrição do dispositivo legal violado;
- Data da autuação.

DO TRÂMITE E TUTELA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AUTUAÇÃO
Art. 43 O fiscal responsável pela lavratura da autuação será encarregado de montar e organizar o processo administrativo correspondente e acompanhar seu andamento até o vencimento do prazo recursal.
Art. 44 Sempre que lavrada uma autuação o agente de fiscalização deverá registrar notas em sistema de conferência próprio da fiscalização e poderá registrar no cadastro do imóvel envolvido, a fim de evitar duplicidade de autuações por diferentes fiscais.
Parágrafo único. Em nota deverá ser informado o número do auto e a infração constatada conforme legislação vigente.
Art. 45 Ao receber solicitações de defesa ou dilação de prazo relacionados a autuações emitidas pela Gerência de Fiscalização de Obras, o processo deverá ser encaminhado ao fiscal responsável pela emissão da autuação que reunirá a documentação complementar, tais como relatórios e outros documentos do processo de autuação e entregá-los à chefia imediata para análise completa do caso.
Art. 46 Respeitando as instâncias de recurso (Gerência, Diretoria e Secretário, nesta ordem), os ocupantes de cargos de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio - SEMFUP , deverão emitir parecer sobre os pedidos de defesa ou dilação de prazo, classificando-os como "deferido" ou "indeferido" e em seguida, devolver o processo de autuação ao fiscal responsável, acompanhado do parecer, para que seja anexado ao respectivo processo.
§1º Poderão ser requeridas ao fiscal, informações adicionais sobre o processo para emissão de parecer caso não haja informações suficientes.
§2º Não caberá ao agente de fiscalização emitir qualquer parecer acerca da solicitação de defesa ou dilação de prazo, uma vez que ele é parte integrante do processo de autuação.
Art. 47 Encerrado o prazo para recurso de uma autuação, a gerência deverá consultar o sistema de protocolo utilizando o CPF ou CNPJ do autuado (como requerente e como parte interessada) para verificar se há algum processo de recurso pendente de análise antes de prosseguir com a execução.
Parágrafo único. Deverá ser expedida informação/parecer pela chefia atestando a realização da pesquisa e informando a inexistência de defesa/recursos válidos em análise naquela data.
Art. 48 Após vencimento dos prazos recursais e/ou indeferimento de recursos que busquem a impugnação de uma autuação, o processo desta deverá ser encaminhado para o setor competente pela cobrança conforme código tributário e fiscal municipal pela gerência ou diretoria.

MONTAGEM DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AUTUAÇÃO
Art. 49 Os processos de autuação deverão ser organizados em formato físico ou digital, com as páginas devidamente ordenadas de forma cronológica, iniciando pelo documento mais antigo e seguindo com os demais, conforme a data de expedição ou inclusão no processo.
Art. 50 Todo processo de autuação deverá possuir capa que contenha o número do processo administrativo (PA) e o nome do fiscal responsável pela autuação.
Art. 51 Todos os documentos do processo deverão ser numerados, considerando frente e verso, com rubrica em todas as páginas.
§ 1º A capa será numerada como página 1 (frente) e página 2 (verso).
§ 2º Versos em branco deverão ser sinalizados com carimbo ou com a inscrição "EM BRANCO".
Art. 52 Documentos que não puderem ser perfurados ou grampeados deverão ser fixados em folhas em branco, contendo descrição do conteúdo do documento anexado.
Art. 53 A sequência de documentos no processo administrativo será obrigatoriamente:

- Capa com o número do processo e nome do fiscal autuante;
- Denúncia ou processo que originou a fiscalização;
- Relatório fiscal da infração constatada;
- Documentos comprobatórios da infração;
- Cópia do espelho cadastral imobiliário com informações do proprietário e do imóvel, com data;
- Auto de embargo (se aplicável);
- Auto de notificação, assinado pelo fiscal;

•
AR (Aviso de Recebimento) ou edital de publicação, quando não houver recebimento pelo proprietário ou responsável no próprio auto;

•
Defesa apresentada, contendo:

•
Número do processo, nome e documentos do autuado;

•
Procuração e documentos do requerente, se a defesa não for assinada pelo autuado;

•
Anexos pertinentes enviados via sistema;

•
Parecer da gerência referente à defesa;

•
Cancelamento do auto (se aplicável) ou encaminhamento para continuidade do processo;

•
Relatório fiscal de vistoria para continuidade do processo;

•
Auto de infração, assinado digitalmente pelo fiscal;

•
AR (Aviso de Recebimento) ou edital de publicação, quando não houver recebimento pelo proprietário ou responsável no próprio auto;

•
Relatórios e documentos pertinentes ao setor de cobrança, conforme o Código Tributário;

•
Documentos relacionados ao arquivamento do processo.

Parágrafo único. Em caso de ausência de documentos previstos na sequência, deverá ser anexado o próximo documento disponível.
Art. 54 Poderão ser incluídos documentos adicionais/complementares pelo fiscal no processo administrativo de autuação, tais como relatórios do sistema interno (Betha) da prefeitura, comunicações internas, ofícios e/ou correspondências.
Art. 55 Apenas poderão ser anexados documentos adicionais ao processo de autuação, a pedido do autuado, mediante abertura de protocolo de solicitação de juntada de documentos e, a responsabilidade acerca de seu teor será de total responsabilidade do solicitante.

CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS PROTOCOLADOS
Art. 56 A conferência dos documentos deverá ser feita pelos agentes administrativos e auxiliares de serviço do setor no cumprimento de suas funções, conforme dispostas na Lei municipal nº: 6.655/07, devendo estes conferir:

•
A presença de todos os documentos;

•
A validade dos documentos, tanto no que tange a tempestividade da data de emissão e protocolização, legibilidade, quanto as assinaturas destes quando for o caso;

•
Se o teor dos documentos apresentados confere com o que é solicitado;

•
Se o requerente e/ou partes interessadas no protocolo tem direito de realizar o requerimento, conforme Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº 13.709/2018 e suas atualizações;

•
Em casos de solicitações de alvará de demolição, deverá ser verificada a presença do termo anuência de todos os proprietários do imóvel, caso sejam mais de um;

Parágrafo único. A conferência dos documentos também poderá ser realizada pelos estagiários do setor, desde que supervisionados.
Art. 57 Deverão ser considerados documentos idôneos de comprovação de posse os mesmos citados no item V, Art. 6º do Decreto Executivo nº: 16.350/24.
Art. 58 Após a conferência dos documentos, e não havendo pendências, o protocolo será encaminhado à equipe de fiscalização para realizar a análise ou diligência necessária ao atendimento e à resposta da solicitação, exceto nos casos em que a diligência não se fizer necessária.
Art. 59 Caso necessário, a fiscalização poderá retornar o protocolo ao solicitante para aquisição de informações/documentos adicionais, desde que devidamente justificado.
Art. 60 Os processos que solicitarem comprovação dos dados do Certificado de Conclusão de Obras (Habite-se) de uma edificação não serão encaminhados à equipe de fiscalização. Nesses casos, o setor administrativo da gerência deverá localizar o certificado solicitado, anexá-lo ao processo por meio de parecer no sistema de protocolos e, em seguida, encaminhar o processo para a gerência.

Art. 61 Se o requerente não informar o número do Certificado de Conclusão de Obras (Habite-se) a ser comprovado, deverá ser realizada uma busca nos arquivos da secretaria com base nas informações presentes no projeto previamente aprovado. Caso o documento não seja encontrado, o processo deverá ser indeferido pelo servidor responsável pela busca, informando a inexistência do documento nos arquivos da prefeitura.

ATENDIMENTO A PROTOCOLOS DE PEDIDOS DE VISTORIA, DENÚNCIAS E ATIVIDADES SIMILARES

Art. 62 Qualquer diligência realizada pela equipe de fiscalização por definição é uma ação de fiscalização, visto não caber ao agente de fiscalização realizar vistoria sem fazer cumprir a Lei conforme suas funções dispostas na Lei Municipal nº: 6.655/07.

Art. 63 Sempre que constatada infração ao Código Obras Municipal, Lei de Uso e Ocupação do Solo ou a outras normas urbanísticas, fiscalização de quaisquer processos, deverá o agente de fiscalização fazer cumprir a lei por meio de sanções previstas na legislação, mediante advertência formal, concedendo prazo para exercício da ampla defesa e contraditório.

Paragrafo Único: Constadas irregularidades previstas nos artigos 81 e 82 da Lei 9350/2024, a obra deverá ser embargada imediatamente.

Art. 64 Os protocolos que solicitem vistoria de imóveis, com a finalidade de cadastramento ou atualização de cadastro para fins tributários, deverão ser dirigidos à Gerência de cadastro, conforme Decreto nº: 16.615/25 que regulamenta o processo administrativo para lançamento e/ou atualização cadastral imobiliária.

Art. 65 Em casos onde seja verificado pela Prefeitura irregularidades nos cadastros imobiliários, poderá o setor de Cadastro Imobiliário solicitar à Fiscalização de Obras o envio de um fiscal para averiguar as informações, o qual emitirá relatório BAC – Boletim de Atualização Cadastral com as devidas informações verificadas *in loco*.

Art. 66 A qualquer momento, inclusive dentro do exercício tributário em curso, a Administração Municipal poderá promover ação de fiscalização de imóvel cujo cadastro correspondente tenha sofrido alterações em razão de revisão fiscal a pedido do contribuinte.

§ 1º Se constatada inveracidade das informações prestadas, a revisão cadastral será revogada, restabelecendo-se as condições anteriores ou aquelas anotadas no ato da fiscalização, sem prejuízo da adoção de medidas para apurar responsabilidades.

§ 2º Caso se faça necessária diligência de fiscal ao imóvel, a vistoria deverá contemplar a edificação em sua totalidade, e caso seja constatada irregularidade, diante da legislação urbanística vigente, o fiscal poderá proceder a advertência formal.

Art. 67 Em caso de declaração e/ou informação falsa, por contribuinte e/ou por profissional responsável pela confecção de relatório, parecer ou laudo técnico, poderá responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

DIREITOS DE VIZINHANÇA

Art. 68 Quando em diligência, verificada ocorrência que se enquadra como direitos de vizinhança, e não havendo quaisquer inobservâncias as Leis urbanísticas municipais, poderá o fiscal instruir o contribuinte quanto a forma de proceder perante o Código Civil Brasileiro.

PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO QUE PRECEDEM A EMISSÃO DE DOCUMENTOS/CERTIDÕES

CERTIDÃO DE DEMOLIÇÃO

Art. 69 Ao receber o protocolo, o administrativo da gerência de fiscalização deverá fazer a conferência da documentação fornecida, e verificar possíveis irregularidades/inconsistências. Posteriormente irá identificar, por meio da matrícula atualizada fornecida pelo requerente, o imóvel para o qual a certidão foi solicitada. Caso o imóvel não esteja claramente especificado no requerimento, o processo poderá ser devolvido ao solicitante para que seja feita a devida identificação, incluindo o número da averbação, número da página da matrícula e/ou descrição do imóvel correspondente à edificação constante na matrícula.

Art. 70 Para a emissão de certidões de demolição, deverá ser realizada vistoria *in loco* para verificar visualmente a demolição. Caso o imóvel já apresente uma edificação diferente da originalmente averbada na matrícula, devem ser consultadas informações e imagens históricas disponíveis em sistemas georreferenciados na web, bem como analisados os arquivos e documentos do acervo da prefeitura relacionados ao imóvel, visando confirmar o possível histórico da edificação de forma detalhada e precisa.

Art. 71 Na hipótese do artigo anterior, não havendo documentos conclusivos que indiquem a demolição (estes sejam alvarás/licenças de demolição, informação fiscal que indique o lote vago, certidões antigas entre outros), poderão ser requeridos documentos comprobatórios adicionais pelo servidor que verificar a falta do documento.

Art. 72 Imóvel que possua alvará de construção emitido em data posterior a averbação de edificações antigas, a qual se seja solicitada certidão de demolição e que em projeto aprovado não conste a área aproveitada da edificação anterior, e que não sejam projetos de regularização ou regularização com modificações, deverá ser considerado como demolido.

Art. 73 Após ação de fiscalização para verificação da demolição de uma edificação, o fiscal deverá informar qual a unidade (sub lote), foi demolida e se no lote vistoriado existem outras edificações ou não, ou ainda promover a alteração cadastral no sistema de tributação.

CERTIDÃO DE NÚMERO

Art. 74 Antes da realização de diligência por parte da fiscalização de obras, o administrativo da gerência de fiscalização deverá fazer a conferência da documentação fornecida, e verificar possíveis irregularidades/inconsistências. Para a expedição das certidões de número com projeto aprovado, deverá ser verificado o projeto previamente aprovado junto ao setor competente do município, e levantar quantas unidades autônomas terão direito a uma certidão.

Art. 75 As numerações poderão ser levantadas de forma remota através de consulta ao sistema tributário municipal, e sistemas georreferenciais disponíveis na web, porém caso reste alguma dúvida, deverá ser realizada diligência para averiguar a numeração correta a ser liberada.

Art. 76 Unidades autônomas que confrontem diretamente com a via pública deverão receber números diferentes, facultando ao setor de fiscalização utilizar artifícios como designação de "Frente e Fundos" ou residência "A, B, C" apenas nos casos que a numeração disponível seja limitada.

Parágrafo único. Unidades que tenham confrontante com via pública pela mesma entrada (entrada em comum ou condomínio) deverão receber o mesmo número e diferenciar-se com denominação de apartamentos (101, 201, 301). Quando não houver outra forma, poderão ser identificados com as denominações "Frente e Fundos" ou residência "A, B, C".

Art. 77 Solicitações de certidão de número sem projeto aprovado para imóveis vagos que visivelmente se encontre dentro de áreas de preservação permanente apenas deverão ser deferidas se apresentada autorização emitida pela SEMAC – Secretaria de Meio Ambiente e Cuidado Animal para intervenção. Constatada a existência de imóveis já construídos nestes locais, deverá o fiscal informar a chefia imediata por meio de informação fiscal para que este repasse a informação ao órgão responsável pela fiscalização das Leis ambientais para medidas cabíveis, sem prejuízo de quaisquer outras medidas necessárias perante código de obras e legislações urbanísticas.

Art. 78 Ao atender solicitações de certidões de número para imóveis cadastrados no município há mais de 5 anos, mas que não possuam projetos aprovados, as certidões deverão ser concedidas conforme a legislação vigente. Se não houver obra em andamento, não será realizada autuação para fins de regularização.

Art. 79 Quando identificado problema de numeração em via pública pela fiscalização de obras, o fiscal deverá realizar levantamento dos imóveis afetados, e apresentar a possível solução para correto ordenamento do logradouro, conforme § 2º, item V do Art. 39 da LC 169/2014.

Parágrafo único O estudo realizado deverá ser passado para chefia imediata para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 80 A certidão de número com projeto aprovado para condomínios que não possuam área construída cadastrada e nem inscrição de imóvel própria, poderá ser concedida apenas para fins de localização, podendo neste caso ser requerida pelo proprietário, possuidor, responsável técnico, síndico ou procurador destes. No caso do síndico mediante apresentação de ata de nomeação deste, documentos de identificação e cópia da instituição do condomínio, além dos demais documentos obrigatórios.

CERTIDÕES DE COMPROVAÇÃO

Art. 81 Antes da realização de diligência por parte da fiscalização de obras, o administrativo da gerência de fiscalização deverá fazer a conferência da documentação fornecida, e verificar possíveis irregularidades/inconsistências. Antes de realizar quaisquer diligências, o agente de fiscalização deverá compreender o que está sendo pleiteado pelo requerente, podendo nestes casos ser requerido:

•
Certidões de comprovação de situação de obra;

•
Certidões de comprovação de Certificado de conclusão de obras / Habite-se;

•
Certidões diversas para comprovação de dados que possam ser obtidos por meio dos documentos arquivados dentro dos arquivos da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio – SEMFUP;

Art. 82 Para a expedição de certidões de comprovação da situação de obra, o fiscal deverá consultar os dados disponíveis nos arquivos internos da secretaria e, em seguida, realizar uma vistoria para verificar a situação atual da obra. O relatório deve indicar se a obra está concluída, em andamento (especificando o que já foi executado) ou se ainda não foi iniciada.

Art. 83 Pedidos de certidões de comprovação de dados que possam ser obtidos por meio dos documentos arquivados dentro dos arquivos da secretaria, deverão ser recebidos e enviados diretamente para a gerência para que esta averigue a natureza da solicitação e se compete a fiscalização de obras emitir tal certidão.

Parágrafo único. Após a devida verificação, a gerência dará prosseguimento à solicitação caso seja pertinente, encaminhando-a ao setor responsável pelo atendimento. A solicitação poderá retornar ao setor administrativo ou à fiscalização, sempre acompanhada das orientações necessárias para o devido atendimento.

ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO

Art. 84 Em casos de solicitação de alvará de demolição parcial, o protocolo deverá ser indeferido e informado conforme Art. 87 do Decreto Executivo nº: 16.350/24, pois o serviço não depende de licença expedida pelo município.

"***Art 87. A demolição parcial não depende de licença, sem prejuízo do dever quanto à observância das normas vigentes e ser executada sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, quem, juntamente com o respectivo proprietário, responderá com exclusividade perante terceiros, em caso de eventuais irregularidades e/ou danos."***

Parágrafo único. Para alvarás de demolição total ver Art. 45 da Lei 9.350/24

ALVARÁ DE REFORMA

Art. 85 Os croquis, as dispensas ou os alvarás de reforma, quando necessário, poderão ser analisados pelo setor de aprovação de projetos, a pedido da gerência de fiscalização de obras a fim de verificar os elementos que exijam nova aprovação ou que possam ser deliberados como reforma.

Art. 86 Em casos de solicitação de alvará de reforma interna sem acréscimo de área, o requerente deverá ser informado da dispensa do mesmo, podendo ser emitido o documento dispensa de alvará.

Paragrafo Único: Para a dispensa, deverá o Proprietário e o Responsável Técnico, preencher o formulário "Termo de Auto Declaração para Dispensa de Alvará de Reforma" previsto no Decreto nº. 16.350/24.

Art. 87 Em caso de fiscalização, se constatado divergências de projeto aprovado e execução já realizada, e se o mesmo não estiver em conformidade com o art. 82, parágrafo único, do Decreto nº. 16.350/24. Caberá o agente fiscalizador, notificar em Advertência formal para sua devida regularização, garantido ampla defesa e o contraditório. O embargo somente será lavrado se enquadrar nos artigos 81 e 82 da Lei 9350/24.

Art. 88. Para concessão de alvarás e/ou licenças que visem alguma intervenção em áreas de uso comum a mais de uma unidade autônoma, deverá ser solicitado a apresentação de forma complementar o termo de anuência dos demais condôminos e/ou convenção de condomínio indicando a quantidade de anuências necessárias a intervenção ora requerida.

Art. 89 Conforme disposto art. 56 da lei federal nº 13.146/15 que institui a lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e o decreto federal 5.296/04, art. 11, a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis.

LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE ARRIMO OU MUROS ACIMA DE 3m DE ALTURA

Art. 90 Em casos de solicitação de alvará para construção de muros acima de 3,00m de altura ou arrimo, poderá ser realizada diligência para verificar se houve início desta sem o devido licenciamento. (Ver Art. 80 inciso XVII da Lei Municipal 9.350/24)

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS DE SUPORTES (ANTENAS)

Art. 91 Para a concessão do Certificado de Conclusão de Obras (CCO) de Infraestruturas de Suporte (antenas) em zona urbana, o proprietário e os responsáveis técnicos, mediante auto-declaração, atestam que a obra foi executada em conformidade com as disposições das legislações.

Art. 92 Em possível fiscalização não compete a fiscalização de obras observar questões como conforto acústico e demais questões ambientais ou atendimento à parâmetros de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação.

Art. 93 Não serão verificados pela fiscalização aspectos referentes a execução de estruturas metálicas, a qualidade dos materiais empregados, funcionamento de esquadrias, equipamentos de segurança, instalações mecânicas, elétricas e hidráulicas, entre outros.

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS / HABITE-SE

Exigências para emissão de Certificado de Conclusão de Obra – Projetos enquadrados na Lei 9350/2024.

Art. 94 O processo de licenciamento que trata da conceção do Certificado de conclusão de obras, forma do §2º do art. 94 da Lei nº. 9.350/24 será de forma auto declaratório.

§ 1º O Anexo XVII - Termo Auto Declaratório para emissão do Certificado de conclusão de obras / Habite-se, do Decreto Executivo nº: 16.350/24 deverá ser preenchido e assinado pelo RT – Responsável Técnico e proprietário da obra.

§ 2º No ato da solicitação do Certificado de Conclusão de Obras - CCO juntamente do Termo Autodecaratório deverá ser anexado ao processo, Laudo de conclusão de obra acompanhado de ART/RRT/TRT, emitida por profissional devidamente habilitado, o qual não necessariamente deverá ser o RT/AP do projeto.

§ 3º A fiscalização, obrigatoriamente, não mais realizará vistorias anteriores a emissão do documento, más poderão ser realizadas a qualquer momento ações de fiscalização onde se encontrada alguma irregularidade o agente de fiscalização deverá fazer cumprir a Lei para garantir a regularização da situação desta. Caso seja verificado divergências nas informações fornecidas na solicitação do Certificado de Conclusão de Obras, deverá ser lavrado a notificação de Advertência Formal, para o Proprietário e Responsável Técnico,concedendo prazo de 60 (sessenta) dias para a sua regularização, sob pena de multas e cassação do mesmo.

Exigências para emissão de Habite-se em Projetos enquadrados na Lei 1071/73.

Art. 95 Edificações aprovadas sob vigência da lei municipal nº 1.071/73 (antigo código de obras), deverão ser regidas pelas disposições próprias desta e seus regulamentos, inclusive no tocante aos documentos obrigatórios para requerimento do Habite-se.

Art. 96 O processo de licenciamento que trata da conceção Habite-se de obras aprovadas na vigência da lei municipal nº 1.071/73 se dará com vistoria do fiscal de obras para conferência da execução da obra, devendo:

§ 1º O fiscal, sempre que possível, deverá agendar a vistoria previamente com o responsável informado no ato do protocolo.

§ 2º Conferência da documentação protocolada deverá ser realizada pelo administrativo da fiscalização de obras, a qual deverá seguir os parâmetros regulamentados no § 1º do Art. 45 da Lei Municipal 1.071/73. Verificando a falta de algum destes documentos, o processo será retornado ao solicitante sobre a documentação faltante;

§ 3º Caso seja verificado alterações além do permitido por legislação bem como acréscimos de área, poderá o fiscal notificar para que seja regularizado o projeto perante o município ou encaminhar a informação à gerência para a tomada de providências cabíveis, conforme artigo 45 parágrafo 6º da Lei 1071/73.

§ 4º O croqui mencionado no Artigo 45 parágrafo 6º da Lei 1071/73, deverá estar datado e assinado pelo proprietário e responsável, não sendo exigido aprovação no projeto, mas poderá ser solicitado pela gerência a ART/RT/TRT de laudo. No entanto é de responsabilidade do fiscal de obras a conferência das informações prestadas no mesmo.

§ 5º O relatório de vistoria de fiscalização (RVF) deverá ser montado em formato de lista com os itens irregulares enumerados, o qual deverá ser enviado diretamente ao solicitante no caso de indeferimento, para a devida defesa, seguindo os trâmites do decreto 16.350/24 CAPÍTULO IV DA DEFESA E DO RECURSO, artigo 67 ,68 e 69. Caso não haja irregularidades o laudo será encaminhado para cadastramento e confecção do termo de habite-se e posteriormente encaminhado a chefia direta para conclusão do processo.

Art. 97 Deverá ser considerado habitável o imóvel que corresponda ao projeto previamente aprovado, que, quando possuir cobertura/proteção contra intempéries do ambiente externo, estas não possuam avarias. Possua todas as esquadrias já instaladas e finalizadas (portas, janelas e similares) também sem avarias e que protejam o ambiente interno contra intempéries externas, possua minimamente pintura nas áreas molháveis, revestimento impermeável nas áreas molhadas e possua camada de reboco ou outro acabamento em todas as paredes, além de oferecer condições sanitárias básicas.

Parágrafo único. Poderá ser dispensada a necessidade do reboco nas paredes em caso de aplicação/utilização de algum artifício decorativo como, tijolinhos de barro aparentes, cobogós e similares.

Art. 98 Não serão verificados pela fiscalização aspectos referentes à solidez das edificações, tão pouco quanto à qualidade dos materiais empregados, funcionamento de esquadrias, equipamentos de segurança, instalações mecânicas, elétricas e hidráulicas, entre outros.

Art. 99 Após finalizados procedimentos de licenciamento de uma edificação concluída através da emissão do Certificado de conclusão de obras / Habite-se, esta deverá ser devidamente cadastrada/lançada no sistema de tributário municipal ou encaminhada ao setor responsável pelo lançamento.

Art. 100 As informações que correspondem aos fatores de correção (F.C) e características do imóvel que impactam no calculo do valor venal do imóvel, conforme Art. 18 da LC 07/91 deverão ser declaradas pelo proprietário na forma do anexo 01 desta portaria.

SOBRE OS DOCUMENTOS GERADOS DENTRO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO INFORMAÇÕES MÍNIMAS A CONSTAR NO LAUDO/INFORMAÇÃO FISCAL

Art. 101 As informações fiscais a serem apresentadas para respostas a protocolos, denúncias ou ofícios deverão conter minimamente as seguintes informações:

- Requerente/Denunciante;
- Referência do processo/ofício/ID de documento;
- Assunto;
- Inscrição do(s) imóvel(is) envolvido(s);
- Corpo da informação/relatório;
- Data de emissão da informação;
- Nome completo do fiscal e assinatura deste.

Art. 102 Os documentos deverão sempre seguir os padrões estipulados no Manual de Padronização de Documentos Oficiais expedido pela SEPLAG e ser devidamente assinados, pareceres diretos no campo texto da plataforma do sistema Betha dispensam assinatura, por estes serem sempre vinculados ao usuário que os realizou.

ELABORAÇÃO/EMISSÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, CERTIDÕES, LICENÇAS E AFINS

Art. 103 Após as etapas que precedem a emissão de documentos/certidões, a elaboração do documento digital deverá ser feita pelos agentes administrativos e auxiliares de serviço do setor no cumprimento de suas funções conforme dispostas na lei municipal nº 6.655/07, mediante solicitação da chefia responsável pela conferência e expedição.

Parágrafo único. A elaboração dos documentos digitais também poderá ser realizada pelos estagiários do setor.
Art. 104 Certidões de demolição que forem emitidas com base em constatação visual pela equipe de fiscalização, deverão conter os dizeres "Certifico, conforme vistoria realizada in loco", já as demolições que forem atestadas com base em documentos do acervo interno da prefeitura municipal deverão levar os dizeres "Certifico, revendo os arquivos desta prefeitura".
Art. 105 Sempre que elaborado/emitido documento, deverá ser inserida nota no cadastro do(s) imóvel(is) envolvido(s) pelo servidor/estagiário que o elaborou.

DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO

Art. 106 Da análise da consulta de viabilidade, da emissão de licença prévia e de alvará de localização e funcionamento deverá ser observado primeiro a Lei 9.330/24 e seus respectivos anexos II e III. Na incompatibilidade deste deverá ser observado data de lançamento do imóvel, quando o lançamento for anterior à vigência da Lei 9.330/24 deverá ser consultada a tabela e permissões contidas na Lei 2.418/88 e suas atualizações em consonância com o Art. 18 da Lei 9.530/25.
Art. 107 Caso constatado imóvel com acréscimo de área construída ou modificações em relação ao projeto previamente aprovado, deverá ser observado a possibilidade de enquadramento da construção nos termos da nota GENÉRICA Nº 11, INDICADA NO ITEM 25 DA TABELA - 2 QUE ESPECIFICA O REGIME DE TRANSIÇÃO DOS PROCESSOS – DECRETO 16.350/24, ou seja: Item 25, nota genérica 11 : *"Para emissão de alvará de funcionamento em edificações já aprovadas e liberadas anterior a vigência da Lei 9330/2024"; Em solicitações de Licenças prévia, alvarás, renovação e ou alteração, cujo a edificação está em desacordo com o projeto aprovado, será expedido o alvará de funcionamento mediante Termo de Compromisso – regulamentado por portaria, no período da vigência do mesmo, sob pena de não emissão após o vencimento. (ver portaria SEMAC/SEMFUP 02/2025).*
§ 1º Caberá a fiscalização de obras após vencido o prazo estipulado no termo de compromisso promover com as fiscalizações in loco para as devidas verificações.
§ 2º Edificações licenciadas através da Lei municipal nº: 1.071/73 poderão apresentar diferenças de área construída cadastrada e aprovada visto dispositivos deste que possibilitavam o acréscimo regular de áreas cobertas de padrão diferentes (telheiros e estruturas metálicas) sem estes constarem em projeto.
§ 3º Caso encontrada irregularidade em edificação durante fiscalização e/ou análise de solicitações para a Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás deverá o agente de fiscalização fazer cumprir a lei por meio de notificação de Advertência Formal.
§ 4º Por "liberadas" deve entender-se por edificações que já possuíam atividades comerciais, prestadoras de serviços, religiosas etc., anterior a vigência da Lei nº. 9330/2024 .
§ 5º Ao ser constatada irregularidade em imóvel perante código de obras e lei de uso e ocupação do solo durante a análise de viabilidade para renovação do alvará de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços ou outros, o processo poderá prosseguir para o setor responsável pela concessão do referido alvará como deferido, contudo, mesmo que o alvará seja emitido mediante apresentação do TERMO DE COMPROMISSO AUTODECLARATÓRIO, o fiscal a qualquer tempo, poderá fiscalizar e autuar o proprietário do imóvel para regularização.
Art. 108 Caso seja requerida análise de viabilidade, alvará de funcionamento e localização ou renovação, para os imóveis existentes anteriores a Lei nº. 9350/2024, que não estejam lançado no Cadastro Técnico Municipal, o responsável pela análise do processo deverá indeferir o a solicitação com a seguinte informação:
Imóvel não cadastrado no sistema tributário municipal. Deverá o interessado nos termos do Decreto nº: 16.615/25 que regulamenta o processo administrativo para lançamento e/ou atualização cadastral imobiliária junto a gerência de cadastro.
Art. 109 Para a concessão de alvará de funcionamento e localização ou renovação para os imóveis aprovados a partir da Lei nº. 9350/2024, obrigatoriamente deverá ser apresentado o Certificado de Conclusão de Obras.
CALÇADAS PÚBLICAS
Art. 110 Atendendo ao disposto Art. 54 da lei federal nº. 13.146/15, mesmo as construções aprovadas anteriores ao novo código de obras deverão adequar suas calçadas as normas de acessibilidade, caso requeiram a conceção do Certificado de conclusão de obras / Habite-se.
Parágrafo único. Para atendimento as normas de acessibilidade, o proprietário do imóvel deverá promover modificações/adaptações razoáveis para solucionar possíveis barreiras arquitetônicas ocasionadas pela modificação da calçada se necessário.
Art. 111 Conforme item 6.1.4 da norma NBR 9.050 desníveis de até 5 mm não demandam tratamento especial, desníveis entre 5 e 15 mm devem ser tratados em forma de rampa, com inclinação máxima de 50%, e desníveis superiores a 15 mm devem ser considerados degraus.
Art. 112 Conforme item 7.3.8 da norma NBR 16.537 as faixas da calçada que ficam de ambos os lados do piso tátil deverão ser lisas e antiderrapantes de forma a permitir a percepção do relevo da linha guia tátil.
Art. 113 Conforme item 7.7.1 da norma NBR 16.537 as a distância mínima da sinalização tátil até paredes, pilares ou outros objetos deverá ser de 0,60 m, sendo o recomendável a distância de 1,00 m.
Art. 114 Deverá ser observado o item 7.8.2 da norma NBR 16.537 para a correta avaliação da colocação do piso tátil direcional, inclusive para imóveis que não possuam a faixa livre mínima de 1,20 m.
Art. 115 Assim como disposto no Art. 69 do da lei municipal 6.907/08 (Código de posturas) a calçada deverá ter altura máxima em relação a sarjeta da via pública conforme item 4.3 da norma NBR 12.255 que trata da execução e utilização de passeios públicos.
Art. 116 Os artigos da seção sobre calçadas públicas desta portaria têm como objetivo fornecer diretrizes e orientar as atividades de fiscalização dessas áreas. No entanto, é importante ressaltar que as calçadas devem atender a todas as exigências estabelecidas nas leis, normas, decretos e suas respectivas atualizações, e não apenas aos aspectos mencionados neste documento.
Art. 117 Quando da regularização das calçadas em processo de habite-se, deverá ser cobrado do profissional habilitado, ART/RRT ou TRT de laudo da conclusão da calçada, podendo ser outro profissional que não seja o mesmo do projeto aprovado.
Art. 118 Em casos excepcionais, em projetos anteriores a legislação de acessibilidade, poderá ser firmado termos de compromissos, sem prejuízo a emissão do habite-se e no caso de não cumprimento por parte do proprietário, o alvará deverá ser cassado.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Art. 119 Na impossibilidade do cumprimento dos prazos para sanar as irregularidades, o responsável técnico, proprietário ou representante legal poderão requerer à Gerência DE Fiscalização de Obras e ou Diretoria De Fiscalização de Obras e Aprovação de Projetos , mediante petição fundamentada, a prorrogação de prazo para adequação da edificação.
§ 1º Somente serão aceitas solicitações de prorrogação de prazos para correção de irregularidades quando houver justificado motivo e cronograma de execução.
§ 2º A critério da Preferitura Municipal de Divinópolis, o prazo a que se refere este artigo poderá sofrer nova prorrogação, mediante petição fundamentada do interessado, atendendo ao constante no caput e § 1º.
§ 3º A solicitação de prorrogação de prazo não anula a multa já aplicada, devendo, neste caso, somente ser emitido o Hbaite-se e ou CCO após a confirmação do pagamento desta.
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 120 A presente portaria visa padronizar e dirigir os trabalhos, procedimentos, diligências e confecção de documentos e processos, realizados no âmbito da gerência de fiscalização de obras, cabendo as demais gerências definirem seus próprios procedimentos internos.
Art. 121 Poderão ser toleradas ações de ofício tomadas pelo agente de fiscalização, desde que devidamente justificadas.
Art. 122 Poderão ser requeridas diligências/ações de fiscalização para atendimento de demandas ex officio de outras secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis, desde que esta seja competência da gerência de fiscalização de obras.
Art. 123 Em casos omissos nesta portaria deverão ser observadas disposição de leis, regulamentos e normas específicas acerca do assunto.
Art. 124 Fiscais de obras lotados da Gerência de fiscalização de obras que estejam exercendo atividades gratificadas sob regime de acúmulo de funções em caráter precário, não estarão eximidos do cumprimento de suas atribuições nos moldes da lei municipal nº 6.655/07.
Art. 125 As numerações concedidas aos Certificados de Conclusão de Obras (Habite-se) a partir da publicação desta, passarão a seguir ordem numérica por ordem de emissão seguido do ano em que fora concedido, similar as numerações já utilizadas para alvarás de construção e demais documentos expedidos pelo setor de fiscalização de obras (*Ex.: 001/2025, 002/2025*).
Art. 126 Quando constatado em vistoria de fiscalização que a edificação se encontra dependendo apenas da vistoria de HABITE-SE e ou CCO, caso esta não tenha sido solicitada e o responsável deverá ser notificado em advertência formal pela ausência do Habite-se / CCO. O proprietário/responsável deverá ser orientado a solicitar a vistoria final e regularizar a situação no prazo de 60 dias.
Art. 127 Quando constatado em vistoria que a edificação se encontra em processo de regularização, seja na protocolização de Projeto Arquitetônico para análise ou prorrogação de prazo, deverá ser confeccionado relatório de fiscalização especificando que a edificação encontra-se na fase de regularização e encaminhado a Gerência de Fiscalização de Obras, sem, no entanto aplicar qualquer sanção administrativa (falha administrativa).
Art. 128 O processo de regularização deve ter um acompanhamento efetivo pela Gerência de Fiscalização de Obras para que não haja delongamento de tempo e nem a interrupção das correções.
Art. 129 A responsabilidade técnica pelos projetos arquitetônicos e pela execução das obras é exclusiva dos profissionais autores e executores devidamente habilitados, nos termos da Lei 9.350/2024, não recaindo sobre os servidores públicos envolvidos nos processos de aprovação ou fiscalização, desde que observadas as normas da Lei citada neste artigo.
Art. 130 A análise e aprovação de projetos arquitetônicos pela Administração Municipal não constitui atividade de natureza técnica, mas sim a verificação de compatibilidade entre os projetos apresentados e os parâmetros urbanísticos definidos pelo Art. 33 da Lei n° 9.350/2024, tais como: taxa de ocupação, recuos, acessibilidade, vagas de estacionamento e coeficiente de aproveitamento.
Art. 131 Da fiscalização de obras para emissão do Habite-se / CCO, é igualmente possível a atuação dos fiscais de obras, desde que sua atuação se limite à verificação documental e visual da conformidade da obra com o projeto previamente aprovado. Não lhes compete aferir questões estruturais, técnicas ou de segurança da edificação, cuja responsabilidade permanece com o profissional responsável pela execução e com o autor do projeto. Verificando irregularidades da aprovação do projeto, estas deverão ser reportadas à chefia direta, não havendo prejuízos na vistoria do Habite-se / CCO, sendo do setor de aprovação as devidas responsabilidades pelas falhas constatadas.
Art. 132 Esta portaria não se aplica a programas de regularização onerosa entre outros.
Art. 133 A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Secretario Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio

EMERSON GREGÓRIO DA SILVA
Diretor de Fiscalização de Obras e Aprovação de Projetos

LAUREN CAROLINE SOUTO GARBAZZA
Gerente de Fiscalização de de Obras

LISTA DE FORMULÁRIOS E TABELAS SUGERIDOS
Anexo 1 – Termo de declaração dos fatores e conservação e de correção do imóvel;
Anexo 2 – Modelo de Quadro de área para edificações que possuam mais de 1 unidade autônoma.
REFERÊNCIAS
Lei Municipal nº 9.350/24 - Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Divinópolis;
Lei Municipal nº 9.330/24 - Dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis;
Lei Municipal nº 9.235/23 - Dispõe sobre normas para a implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte para telecomunicações e dá outras providências;
Lei Municipal nº 6.907/08 - Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Divinópolis e dá outras providências;
Lei Municipal nº 6.655/07 - Dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores do poder executivo do município de Divinópolis e dá outras providências;
Lei Municipal nº 2.418/88 - Dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências. (revogada pela Lei municipal nº 9.330/24);
Lei Municipal nº 1.071/73 - Estabelece o Código de Obras de Divinópolis (revogada pela Lei municipal nº 9.350/24);
Lei Complementar 169/14 - Estabelece o Plano Diretor do Município de Divinópolis e dá outras providências;
Lei Complementar 07/91 - Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis;
Lei Federal nº 13.726/18 - Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;
Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados / LGPD;
Lei Federal nº 13.146/15 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
Lei Federal nº 13.116/15 - Lei Geral das Antenas;
Lei Federal nº 10.406/02 - Institui o Código Civil Brasileiro;
Instrução Técnica Operacional nº 21 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
Decreto executivo federal 10.480/20 - Dispõe sobre medidas para estimular o desenvolvimento da infraestrutura de redes de telecomunicações e regulamenta a Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015.
Decreto executivo federal 5.296/04 - Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
Decreto executivo municipal nº 16.350/24 - Regulamenta os processos administrativos para análise e aprovação de projetos arquitetônicos e dá providências.
Decreto executivo municipal 16.280/24 - Regulamenta a Lei nº 9.235/23, que dispõe sobre as normas para implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte para telecomunicações no município de Divinópolis.

NBR 9.050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
NBR 16.537 - Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
NBR 12.255 - Execução e utilização de passeios públicos;
Portaria SEMAD-SEC nº 056/22 - Institui o manual de padronização de documentos oficiais no âmbito do município de Divinópolis/MG.
Portaria SEPLAM nº 02/24 - Dispõe sobre os procedimentos administrativos quanto ao cumprimento das condições de adequação em edificações e das instalações no que tange ao uso às atividades exercidas, em conformidade com o Código de Obras que cuida o Código de Posturas quando da emissão da licença de funcionamento no município de Divinópolis.
Oficio PROGER Nº 340/2025 da Procuradoria Geral do Município
PARECER CGM Nº 039/2025 da Controladoria Geral do Município

ANEXO I
CERTIDÃO DE NÚMERO COM PROJETO APROVADO

RELATÓRIO DE VISTORIA:
Proprietário:
Requerente:
Processo nº:
Projeto Ordem:
Endereço do imóvel:
Inscrição Imobiliária: Zona: Quadra: Lote:
OBSERVAÇÕES (caso haja):

INFORMAÇÃO
Em atendimento ao processo acima descrito (certidão de número) e com base em nossos arquivos temos a informar que o número correto a ser liberado é:

NÚMERO FORNECIDO: _____

Sendo só para o momento, estamos à disposição.

Fiscal de Obras:
Matrícula:

ANEXO II
CERTIDÃO DE NÚMERO SEM PROJETO APROVADO

RELATÓRIO DE VISTORIA:
Proprietário:
Requerente:
Processo nº:
Endereço do imóvel:
Inscrição Imobiliária: Zona: Quadra: Lote:
OBSERVAÇÕES (caso haja):

INFORMAÇÃO
Em atendimento ao processo acima descrito (certidão de número) e com base em nossos arquivos temos a informar que o número correto a ser liberado é:

NÚMERO FORNECIDO: _____

Sendo só para o momento, estamos à disposição.

Fiscal de Obras:
Matrícula:

ANEXO III
ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA:
Proprietário:
Requerente:
Processo nº:
Endereço do imóvel:
Inscrição Imobiliária: Zona: Quadra: Lote:
OBSERVAÇÕES (caso haja):

INFORMAÇÃO
Atendendo ao processo XXXX/XXXX e após vistoria fiscal, foi possível verificar que a edificação citada na matrícula XXXX (casa residencial nº... com área de...), existe no local.

Sendo só para o momento, estamos à disposição.

Fiscal de Obras:
Matrícula:

ANEXO IV
CERTIDÃO DE DEMOLIÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA:
Proprietário:
Requerente:
Processo nº:
Endereço do imóvel:
Inscrição Imobiliária: Zona: Quadra: Lote:
OBSERVAÇÕES (caso haja):

INFORMAÇÃO
Atendendo ao processo XXXX/XXXX e após vistoria fiscal, foi possível verificar que a edificação citada na matrícula XXXX (casa residencial nº... com área de...), não existe mais no local, ou seja, foi demolida.
Atualmente é lote vago.
Sendo só para o momento, estamos à disposição.

Fiscal de Obras:
Matrícula:

ANEXO V – VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO / DENÚNCIA

RELATÓRIO DE VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO - RVF					
Nº Inciais do fiscal / nº 00X / Ano Data: _____/_____/_____ VEÍCULO (PLACA): _____ Km (saída): _____ km (retorno):_____ Condutor: _____					
DADOS DO DENUNCIANTE:					
PROTOCOLO Nº _____ - _____					
DENUNCIANTE: _____ CPF/RG/NºCONSELHO: _____					
DADOS DO DENUNCIADO					
DENUNCIADO [1]: _____ CPF/RG/NºCONSELHO: _____ Rua /AV:_____ Nº _____ Compl. _____ Bairro: _____ Zona: _____ Quadra: _____ Lote: _____ Sublote:_____					
DADOS DA OBRA / EDIFICAÇÃO DENUNCIADA:					
Rua /AV:_____ Nº _____ Compl. _____ Bairro: _____					
Zona: _____ Quadra: _____ Lote: _____ Sublote:_____					
INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:					
PROJETO ORDEM Nº: _____ REGISTRO: _____ DATA DA APROVAÇÃO: ___/_____/_____ DATA DA CONCESSÃO DO HABITE-SE / CCO: ___/_____/_____ [ ] EM ANÁLISE ___/____/____ [ ] NÃO FOI APRESENTADO ___/____/____					
ESPECIFICAÇÕES DO DOCUMENTO DE VISTORIA:					
( )	Advertência	data: ___/____/____	( )	Embargo	data: ___/____/____
( )	Auto de Infração	data: ___/____/____	( )	Cassação da licença	data: ___/____/____
( )	Multa	data:___/____/____	( )	Demolição	data:___/____/____
( )	Multa por reincidências	data:___/____/____	(X)	Relatório	data:___/____/____
AUTO DE INFRAÇÃO (IRREGULARIDADES):					
Em ação fiscalizadora realizada na edificação qualificada no Endereço / Dados da Obra / Edificação Denunciada constatamos que as irregularidades descritas abaixo contrariam a legislação vigente.					
RELATÓRIO (CIRCUNSTANCIADO):					
Em vistoria realizada na edificação em tela, foi verificado as seguintes irregularidades (caso haja): 1. 2. 3. Caso constatado infrações perante a Lei 9350/2024, Código de Obras e Edificações, poderá ser lavrado o auto de infração "Advertência Formal", para as devidas providências e garantindo o direito de ampla defesa e contraditório. Obs[1].: No caso de recusa de recebimento deste relatório, o responsável pela fiscalização deverá colher assinatura de duas testemunhas neste campo e complementar as informações nos campos deste formulário.					
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO					
RECIBO DO RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO / ESTABELECIMENTO:					
RECEBI CÓPIA DESTE DOCUMENTO DE VISTORIA/FISCALIZAÇÃO NA ÍNTEGRA, BEM COMO TOMEI CIÊNCIA					
NOME COMPLETO (LEGÍVEL): FUNÇÃO: _____ ASSINATURA: RG/CPF/CONSELHO: DATA ___ / ___ / _____					
DADOS DO VISTORIADOR/FISCALIZADOR					
ASSINATURA: MATRICULA: POSTO :					
TESTEMUNHAS [1]					
ASSINATURA 1 : NOME E CPF ASSINATURA 2 : NOME E CPF					

ANEXO VI– RELATÓRIO DE VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO - RVF

RELATÓRIO DE VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO - RVF
Nº Inciais do fiscal / nº 00X / Ano Data: _____/_____/_____ VEÍCULO (PLACA): _____ Km (saída): _____ km (retorno):_____

Condutor: _____

PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: _____
CPF/RG/NºCONSELHO: _____

ENDEREÇO PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Rua /AV:_____
Nº _____ Compl. _____ Bairro: _____

ENDEREÇO / DADOS DA OBRA:

Rua /AV:_____
Nº _____ Compl. _____ Bairro: _____

Zona: _____ Quadra: _____ Lote: _____ Sublote:_____

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

PROJETO ORDEM Nº: _____ REGISTRO: _____
DATA DA APROVAÇÃO: ___/_____/_____
DATA DA CONCESSÃO DO HABITE-SE / CCO: ___/_____/_____
[ ] EM ANÁLISE ___/____/____ [ ] NÃO FOI APRESENTADO ___/____/____

ESPECIFICAÇÃO DA VISTORIA:

(X)	Advertência	data: ___/____/____	( )	Embargo	data: ___/____/____
(X)	Auto de Infração	data: ___/____/____	( )	Cassação da licença	data: ___/____/____
( )	Multa	data:___/____/____	( )	Demolição	data:___/____/____
( )	Multa por reincidências	data:___/____/____			

AUTO DE INFRAÇÃO (IRREGULARIDADES):

1.
2.

ADVERTÊNCIA:

As irregularidades tipificadas na Advertência Formal contraria a legislação vigente, assim, fica este proprietário ciente de que deverá corrigi-las no prazo de 60 dias a contar da data de recebimento deste formulário. Caso não sejam sanadas as irregularidades constantes deste formulário, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas no Decreto 16.350/2024 e Lei 9350/2024. O interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 15 dias a Gerência de fiscalização de Obras responsável pela aplicação da autuação, conforme art. 73 e 74 da Lei 9350/2024.
O interessado poderá ainda solicitar prorrogação de prazo para regularização da edificação, nos termos do art. 67 do Decreto supracitado.
Obs¹.: No caso de recusa de recebimento deste relatório, o responsável pela fiscalização deverá colher assinatura de duas testemunhas neste campo e complementar as informações nos campos deste formulário.

RECIBO DO RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO / ESTABELECIMENTO

RECEBI CÓPIA DESTE DOCUMENTO DE VISTORIA/FISCALIZAÇÃO NA ÍNTEGRA, BEM COMO TOMEI CIÊNCIA

NOME COMPLETO (LEGÍVEL):

FUNÇÃO:

_____
ASSINATURA: RG/CPF/CONSELHO:
DATA ___ / ___ / _____

DADOS DO VISTORIADOR/FISCALIZADOR

ASSINATURA:
MATRICULA:
POSTO :

TESTEMUNHAS ¹

ASSINATURA 1 :
NOME E CPF

ASSINATURA 2 :
NOME E CPF

ANEXO VI – RELATÓRIO DE VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO - RVF

RELATÓRIO DE VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO - RVF

Nº Inciais do fiscal / nº 00X / Ano Data: _____/_____/_____
VEÍCULO (PLACA): _____ Km (saída): _____ km (retorno):_____
Condutor: _____

PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: _____
CPF/RG/NºCONSELHO: _____

ENDEREÇO PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Rua /AV:_____
Nº _____ Compl. _____ Bairro: _____

ENDEREÇO / DADOS DA OBRA:

Rua /AV:_____
Nº _____ Compl. _____ Bairro: _____

Zona: _____ Quadra: _____ Lote: _____ Sublote:_____

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

PROJETO ORDEM Nº: _____ REGISTRO: _____
DATA DA APROVAÇÃO: ___/_____/_____
DATA DA CONCESSÃO DO HABITE-SE / CCO: ___/_____/_____
[ ] EM ANÁLISE ___/____/____ [ ] NÃO FOI APRESENTADO ___/____/____

ESPECIFICAÇÕES DO DOCUMENTO DE VISTORIA:

( )	Advertência	data: ___/____/____	( )	Embargo	data: ___/____/____
(X)	Auto de Infração	data: ___/____/____	( )	Cassação da licença	data: ___/____/____
(X)	Multa	data:___/____/____	( )	Demolição	data:___/____/____
( )	Multa por reincidências	data:___/____/____			

AUTO DE INFRAÇÃO (IRREGULARIDADES):

Em ação fiscalizadora realizada na edificação qualificada no campo Endereço / Dados da obra constatamos que as irregularidades notificadas no Relatório de Fiscalização do dia __/____/_____ Nº Inciais do fiscal / nº 00X / Ano persistem, contrariando a Lei 9530/2024, Decreto 16.350/2024 e as normas e instruções técnicas específicas.

NOTIFICAÇÃO DE MULTA:

Considerando as irregularidades acima descritas e que a edificação persiste na conduta infracional, fica o responsável ciente de que está incorrendo na penalidade prevista na Seção III, Art.100 do Decreto 16.350/2024 e Art. 74 da Lei 9350/2024 e por isso está recebendo esta notificação de multa.
A multa será entregue via correio mediante (Guia) contendo o valor a ser pago.
Este responsável poderá interpor recurso no prazo de 15 dias a contar da data de recebimento deste relatório ao Secretário da Secretaria de Fiscalização Urbana e Patrimônio responsável pela aplicação da autuação, conforme art.91 paragrafo 1º da Lei 9350/2024.

Cientificamos o fiscalizado que as irregularidades deverão ser corrigidas no prazo de 30 dias sob pena de incorrer no disposto paragrafo único do artigo 67 do Decreto 9350/2024 e Art. 76 da Lei 9350/2024..

RECIBO DO RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO / ESTABELECIMENTO

RECEBI CÓPIA DESTE DOCUMENTO DE VISTORIA/FISCALIZAÇÃO NA ÍNTEGRA, BEM COMO TOMEI CIÊNCIA

NOME COMPLETO (LEGÍVEL):

FUNÇÃO:

_____ ASSINATURA: RG/CPF/CONSELHO: DATA ___ / ___ / _____
DADOS DO VISTORIADOR/FISCALIZADOR
ASSINATURA: MATRICULA: POSTO :
TESTEMUNHAS [1]
ASSINATURA 1 : NOME E CPF ASSINATURA 2 : NOME E CPF

ANEXO VI – RELATÓRIO DE VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO - RVF

RELATÓRIO DE VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO - RVF					
Nº Inciais do fiscal / nº 00X / Ano Data: _____/_____/_____ VEÍCULO (PLACA): _____ Km (saída): _____ km (retorno):_____ Condutor: _____					
PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL TÉCNICO:					
Nome: _____ CPF/RG/NºCONSELHO: _____					
ENDEREÇO PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL TÉCNICO:					
Rua /AV:_____ Nº _____ Compl. _____ Bairro: _____					
ENDEREÇO / DADOS DA OBRA:					
Rua /AV:_____ Nº _____ Compl. _____ Bairro: _____					
Zona: _____ Quadra: _____ Lote: _____ Sublote:_____					
INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:					
PROJETO ORDEM Nº: _____ REGISTRO: _____ DATA DA APROVAÇÃO: ___/_____/_____ DATA DA CONCESSÃO DO HABITE-SE / CCO: ___/_____/_____ [ ] EM ANÁLISE ___/____/____ [ ] NÃO FOI APRESENTADO ___/____/____					
ESPECIFICAÇÕES DO DOCUMENTO DE VISTORIA:					
( )	Advertência	data: ___/____/____	( )	Embargo	data: ___/____/____
(X)	Auto de Infração	data: ___/____/____	( )	Cassação da licença	data: ___/____/____
( )	Multa	data:___/____/____	( )	Demolição	data:___/____/____
(X)	Multa por reincidências	data:___/____/____			
AUTO DE INFRAÇÃO (IRREGULARIDADES):					
Em ação fiscalizadora realizada na edificação qualificada no Endereço / Dados da Obra constatamos que as irregularidades descritas no auto de infração do dia ___/____/____ de Nº Inciais do fiscal / nº 00X / Ano persistem, contrariando a Lei 9350/2024 Decreto 16.350/2024 e as normas e instruções técnicas específicas					
NOTIFICAÇÃO DE REINCIDÊNCIA DA MULTA:					
Considerando as irregularidades acima descritas e que a edificação persiste na conduta infracional, fica o responsável ciente de que está incorrendo na penalidade prevista na Seção III, Art.100 do Decreto 16.350/2024 e Art. 74 da Lei 9350/2024, motivo pelo qual está sendo notificado a corrigir as irregularidades no prazo de 30 dias, sob pena de nova autuação. O responsável pela edificação poderá interpor recurso no prazo de 15 dias a contar da data de recebimento deste relatório ao Secretário da Secretaria de Fiscalização Urbana e Patrimônio responsável pela aplicação da autuação, conforme art.91 paragrafo 1º da Lei 9350/2024. A multa será entregue via correio mediante (Guia) contendo o valor a ser pago					
RECIBO DO RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO / ESTABELECIMENTO					
RECEBI CÓPIA DESTE DOCUMENTO DE VISTORIA/FISCALIZAÇÃO NA ÍNTEGRA, BEM COMO TOMEI CIÊNCIA					
NOME COMPLETO (LEGÍVEL): FUNÇÃO: _____ ASSINATURA: RG/CPF/CONSELHO: DATA ___ / ___ / _____					
DADOS DO VISTORIADOR/FISCALIZADOR					
ASSINATURA: MATRICULA: POSTO :					
TESTEMUNHAS [1]					
ASSINATURA 1 : NOME E CPF ASSINATURA 1 : NOME E CPF					

ANEXO VI – RELATÓRIO DE VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO - RVF

RELATÓRIO DE VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO - RVF					
Nº Inciais do fiscal / nº 00X / Ano Data: _____/_____/_____ VEÍCULO (PLACA): _____ Km (saída): _____ km (retorno):_____ Condutor: _____					
PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL TÉCNICO:					
Nome: _____ CPF/RG/NºCONSELHO: _____					
ENDEREÇO PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL TÉCNICO:					
Rua /AV:_____ Nº _____ Compl. _____ Bairro: _____					
ENDEREÇO / DADOS DA OBRA:					
Rua /AV:_____ Nº _____ Compl. _____ Bairro: _____					
Zona: _____ Quadra: _____ Lote: _____ Sublote:_____					
INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:					
PROJETO ORDEM Nº: _____ REGISTRO: _____ DATA DA APROVAÇÃO: ___/_____/_____ DATA DA CONCESSÃO DO HABITE-SE / CCO: ___/_____/_____ [ ] EM ANÁLISE ___/____/____ [ ] NÃO FOI APRESENTADO ___/____/____					
ESPECIFICAÇÕES DO DOCUMENTO DE VISTORIA:					
( )	Advertência	data: ___/____/____	(X)	Embargo	data: ___/____/____
(X)	Auto de Infração	data: ___/____/____	( )	Cassação da licença	data: ___/____/____
( )	Multa	data:___/____/____	( )	Demolição	data:___/____/____
( )	Multa por reincidências	data:___/____/____			
AUTO DE INFRAÇÃO (IRREGULARIDADES):					

Em ação fiscalizadora realizada na edificação qualificada no Endereço / Dados da Obra constatamos que as irregularidades descritas no auto de infração do dia ___/____/_____ de Nº Inciais do fiscal / nº 00X / Ano persistem, contrariando a Lei 9350/2024 Decreto 16.350/2024 e as normas e instruções técnicas específicas.

NOTIFICAÇÃO DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE EMBARGO

Nos termos do Art. 79, 81,82 da Lei 9350/2024, fica o responsável notificado de que será iniciado o processo de Embargo do CCO/Habite-se da edificação em tela, tendo em vista que persiste a conduta infracional. O responsável será informado conforme o Art. 83 e 84 da Lei 9350/2024 sobre a cassação do CCO/Habite-se.

RECIBO DO RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO / ESTABELECIMENTO

RECEBI CÓPIA DESTE DOCUMENTO DE VISTORIA/FISCALIZAÇÃO NA ÍNTEGRA, BEM COMO TOMEI CIÊNCIA

NOME COMPLETO (LEGÍVEL):

FUNÇÃO:

_____

ASSINATURA: RG/CPF/CONSELHO:
DATA ___ / ___ / _____

DADOS DO VISTORIADOR/FISCALIZADOR

ASSINATURA:
MATRICULA:
POSTO :

TESTEMUNHAS [1]

ASSINATURA 1 :
NOME E CPF

ASSINATURA 2 :
NOME E CPF

ANEXO VI – RELATÓRIO DE VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO – RVF

RELATÓRIO DE VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO - RVF

Nº Inciais do fiscal / nº 00X / Ano Data: _____/_____/_____
VEÍCULO (PLACA): _____ Km (saída): _____ km (retorno):_____
Condutor: _____

PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: _____
CPF/RG/NºCONSELHO: _____

ENDEREÇO PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Rua /AV:_____
Nº _____ Compl. _____ Bairro: _____

ENDEREÇO / DADOS DA OBRA:

Rua /AV:_____
Nº _____ Compl. _____ Bairro: _____
Zona: _____ Quadra: _____ Lote: _____ Sublote:_____

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

PROJETO ORDEM Nº: _____ REGISTRO: _____
DATA DA APROVAÇÃO: ___/_____/_____
DATA DA CONCESSÃO DO HABITE-SE / CCO: ___/_____/_____
[ ] EM ANÁLISE ___/____/____ [ ] NÃO FOI APRESENTADO ___/____/____

ESPECIFICAÇÕES DO DOCUMENTO DE VISTORIA:

( )	Advertência	data: ___/____/____	( )	Embargo	data: ___/____/____
(X)	Auto de Infração	data: ___/____/____	(X)	Cassação da licença	data: ___/____/____
( )	Multa	data:___/____/____	( )	Demolição	data:___/____/____
( )	Multa por reincidências	data:___/____/____	( )	Relatório	data:___/____/____

AUTO DE INFRAÇÃO (IRREGULARIDADES):

Em ação fiscalizadora realizada na edificação qualificada no Endereço / Dados da Obra constatamos que as irregularidades descritas no auto de infração do dia ___/____/_____ de Nº Inciais do fiscal / nº 00X / Ano persistem, contrariando a Lei 9350/2024 Decreto 16.350/2024 e as normas e instruções técnicas específicas

CASSAÇÃO DA LICENÇA

Nos termos do Art. 83 da Lei 9350/2024, foi apurado, mediante procedimento instaurado pela Gerência de Fiscalização de Obras de Nº Inciais do fiscal / nº 001 / Ano, conforme Relatório Técnico devidamente fundamentado, que a edificação em tela, encontra-se com as condições das obras em desacordo com o Código de Obras e Edificações e normas.
Considerando que houve descumprimento de reiteradas notificações relativas às irregularidades constatadas durante ação fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Divinópolis, e que a situação configura risco para as pessoas e patrimônio alheio, fica a edificação INTERDITADA totalmente.

RECIBO DO RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO / ESTABELECIMENTO

RECEBI CÓPIA DESTE DOCUMENTO DE VISTORIA/FISCALIZAÇÃO NA ÍNTEGRA, BEM COMO TOMEI CIÊNCIA

NOME COMPLETO (LEGÍVEL):

FUNÇÃO:

_____

ASSINATURA: RG/CPF/CONSELHO:
DATA ___ / ___ / _____

DADOS DO VISTORIADOR/FISCALIZADOR

ASSINATURA:
MATRICULA:
POSTO :

TESTEMUNHAS [1]

ASSINATURA 1 :
NOME E CPF

ASSINATURA 2 :
NOME E CPF

ANEXO VI – RELATÓRIO DE VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO – RVF

RELATÓRIO DE VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO - RVF

Nº Inciais do fiscal / nº 00X / Ano Data: _____/_____/_____
VEÍCULO (PLACA): _____ Km (saída): _____ km (retorno):_____
Condutor: _____

PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: _____
CPF/RG/NºCONSELHO: _____

ENDEREÇO PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Rua /AV:_____
Nº _____ Compl. _____ Bairro: _____

ENDEREÇO / DADOS DA OBRA:

Rua /AV:_____
Nº _____ Compl. _____ Bairro: _____

Zona: _____ Quadra: _____ Lote: _____ Sublote:_____

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

PROJETO ORDEM Nº: _____ REGISTRO: _____
DATA DA APROVAÇÃO: ___/_____/_____
DATA DA CONCESSÃO DO HABITE-SE / CCO: ___/_____/_____
[ ] EM ANÁLISE ___/____/____ [ ] NÃO FOI APRESENTADO ___/____/____

ESPECIFICAÇÕES DO DOCUMENTO DE VISTORIA:

( )	Advertência	data: ___/____/____	( )	Embargo	data: ___/____/____
( )	Auto de Infração	data: ___/____/____	( )	Cassação da licença	data: ___/____/____
( )	Multa	data:___/____/____	( )	Demolição	data:___/____/____
( )	Multa por reincidências	data:___/____/____	(X)	Relatório	data:___/____/____

AUTO DE INFRAÇÃO (IRREGULARIDADES):

Em ação fiscalizadora realizada na edificação qualificada no Endereço / Dados da Obra constatamos que as irregularidades descritas no auto de infração do dia ___/____/_____ de Nº Inciais do fiscal / nº 00X / Ano , foram sanadas, e estão em conformidade com a Lei 9350/2024, Decreto 16.350/2024 e as normas e instruções técnicas específicas.

RELATÓRIO DE DESINTERDIÇÃO

Em vistoria realizada na edificação em tela, foi verificado que foram corrigidas as irregularidades constatadas na fiscalização anterior, registrada no Relatório de Vistoria **Nº Inciais do fiscal / nº 00X / Ano** de ___/____/_____, que culminou na interdição da edificação Qualificada no campo Endereço / Dados da Obra deste relatório. Pelo exposto, foi lavrado o auto de desinterdição, que foi entregue ao proprietário/responsável pelo uso da edificação.
No ensejo, informamos ao Proprietário/Responsáveis técnicos, deverá manter as condições e as responsabilidades de acordo com os Artigos 15, 23 e 24 da Lei 9350/2024 conforme preconiza o Código de Obras e Edificações do município, sob pena de sujeitar-se às sanções administrativas previstas.

RECIBO DO RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO / ESTABELECIMENTO

RECEBI CÓPIA DESTE DOCUMENTO DE VISTORIA/FISCALIZAÇÃO NA ÍNTEGRA, BEM COMO TOMEI CIÊNCIA

NOME COMPLETO (LEGÍVEL):

FUNÇÃO:

_____
ASSINATURA: RG/CPF/CONSELHO:
DATA ___ / ___ / _____

DADOS DO VISTORIADOR/FISCALIZADOR

ASSINATURA:
MATRICULA:
POSTO :

TESTEMUNHAS [1]

ASSINATURA 1 :
NOME E CPF

ASSINATURA 2 :
NOME E CPF

ANEXO VII – RELATÓRIO VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO P/ HABITE-SE

RELATÓRIO DE VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO P/ TERMO DE HABITE-SE				
PROCESSO N°:	/ .	**DATA DE ABERTURA:**	/ /	
VEICULO (PLACA): **CONDUTOR:**		**Km (saída):** **Km (retorno):**		

1 – DADOS DO IMÓVEL:

ZONA:	QUADRA:	LOTE:	SUBLOTE:
ENDEREÇO:			BAIRRO:

2 – DADOS DO PROPRIETÁRIO:

NOME:	CPF/CNPJ:

3 – DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME:	CAU/CREA**:**

4 – ÁREA: _____m² Nº pavimentos _____

5 – DADOS DO PROJETO ARQUITETÔNICO:

ORDEM:	REGISTRO:

NATUREZA (USO):
COMERCIAL/SERVIÇOS RESIDENCIAL UNIFAMILIAR RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR
COMERCIAL RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR / COMERCIAL INDUSTRIAL OUTROS

	HABITE-SE TOTAL	**HABITE-SE PARCIAL**		
A CONSTRUÇÃO APRESENTA IRREGULARIDADES PARA SEREM REGISTRADAS			NÃO	SIM
O IMÓVEL EDIFICADO NO LOCAL CONFERE COM O PROJETO APROVADO			NÃO	SIM
A EDIFICAÇÃO APRESENTA CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE EM SUA TOTALIDADE			NÃO	SIM
COBERTURA:	LAJE FRISO MADEIRA VÃO LIVRE	OUTRA		
PASSEIO			NÃO	SIM
PAVIMENTAÇÃO	ASFALTO CALÇAMENTO TERRA			

Em vistoria realizada no dia __/___/_____, na edificação citado no campo 1 , foi verificado as seguintes irregularidades:
1.
2.
3.
1. As irregularidades acima deverão ser sanadas em tempo hábil, e deverá o interessado solicitar nova vistoria após realizadas as correções para emissão do respectivo documento.
2. O interessado poderá recorrer das irregularidades acima em conformidade com o Decreto 16.350/2024 artigos 67,68 e 69 e ou dos descritos na Lei 1071/73.
3. Em Futuras diligências, e caso o processo continue aberto, poderão ser aplicadas as sanções previstas nas legislações vigentes.
4. O Proprietário/Responsáveis Técnicos, deverá manter as condições e as responsabilidades de acordo com os Artigos 15, 23, 24 e 25 da Lei 9350/2024 e a Lei 1071/73, conforme preconiza o Código de Obras e Edificações do município, sob pena de sujeitar-se às sanções administrativas previstas, além das condições abaixo:
4.1. O Poder Público licenciador e seus agentes não assumirão, em consequência de aprovação de projetos dos cálculos e dos memoriais, bem como de fiscalização das obras, responsabilidade técnica por qualquer dessas partes ou pela inobservância de dispositivos legais.
4.2. Toda e qualquer responsabilização por evento danoso decorrente de obra ou edificação será atribuída, exclusivamente, ao seu responsável técnico e/ou proprietário, na forma da lei.
4.3. As dimensões mínimas de compartimentos e equipamentos, terminologias, especificações e controle de qualidade dos materiais, componentes, elementos que integram a edificação encontram-se normatizados por Normas Técnicas Brasileiras, emitidas por órgãos oficiais, como ABNT, com o fim de garantir aos usuários a estabilidade e desempenho funcional das edificações, cabendo aos profissionais envolvidos na produção da edificação o conhecimento e correta aplicação dos regulamentos contidos nessas normas.
4.4. As dimensões, áreas e funções dos compartimentos das edificações são de inteira responsabilidade do autor do projeto e deverão obedecer a este Código e à legislação e normas pertinentes, inclusive, nas esferas estadual e federais.
Parágrafo único. A aprovação do projeto de construção não significa o reconhecimento da legitimidade dos direitos de posse, domínio ou quaisquer outros sobre o lote ou conjunto de lotes, nem a regularidade do uso da edificação.
4.5. O Município, ao aceitar e liberar para implantação a projeção e cortes esquemáticos das edificações não assume quaisquer responsabilidades quanto à adequação das medidas e áreas internas às normas técnicas pertinentes, bem como às estabelecidas nas legislações estadual e federal.

PROCESSO: DEFERIDO INDEFERIDO

FISCAL:	
MATRÍCULA:	**CARIMBO:**
DATA DA VISTORIA:	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13613255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR PSS 005/2025

Formiga (MG), 17 de junho de 2025.

O Município de Formiga, torna público o resultado preliminar no PSS 005/2025.
ARQUITETO

Nome do candidato	Data de Nascimento	Vaga	Processo Seletivo	Inscrição	Nota
ALESSANDRA CLÁUDIA CABANELAS DA SILVA	12/03/1974	Arquiteto	005/2025	Online	AUSENTE
ANA LUÍSA DE SOUZA CARVALHO	11/11/1992	Arquiteto	005/2025	Online	11,00
ANDRÉA MARIA COSTA DA SILVA	04/03/1976	Arquiteto	005/2025	Online	AUSENTE
ANGELITA DE SÁ RIBEIRO	17/01/2000	Arquiteto	005/2025	Online	16,00
ANNA CLARA DA SILVA NORONHA	20/09/1992	Arquiteto	005/2025	Online	AUSENTE
BÁRBARA ALMEIDA CARDOSO	20/01/1996	Arquiteto	005/2025	Online	AUSENTE
BERNARDO FERREIRA TEIXEIRA	23/12/1990	Arquiteto	005/2025	Online	15,00
BRENDA CAROLINA DE SOUZA MACEDO	16/11/1999	Arquiteto	005/2025	Online	9,00
BRUNA CRAVO	21/07/2000	Arquiteto	005/2025	Online	10,00
CAROLINA SANTOS SILVA	23/07/1999	Arquiteto	005/2025	Online	9,00
CÁSSIA CRISTINA DE ARAÚJO	09/03/1991	Arquiteto	005/2025	Online	12,00
DÉBORA MARA OLIVEIRA	18/07/1994	Arquiteto	005/2025	Online	AUSENTE
FERNANDA ALVES LOPES	21/09/1993	Arquiteto	005/2025	Online	AUSENTE
FERNANDA PEDROSA LIMA	18/03/1976	Arquiteto	005/2025	Online	18,00
FILIPE SOUZA DE ASSIS	27/12/1995	Arquiteto	005/2025	Presencial	5,00
GABRIELLA CRISTINA TEIXEIRA SILVA	01/12/2000	Arquiteto	005/2025	Online	AUSENTE
HANNA CAROLINA SOUSA	29/03/1991	Arquiteto	005/2025	Online	8,00
HUGO HENRIQUE PACHECO	24/12/1992	Arquiteto	005/2025	Online	AUSENTE
IGOR SANTOS OLIVEIRA	18/02/1993	Arquiteto	005/2025	Online	13,00
IRAN HONÓRIO DE OLIVEIRA	02/03/1995	Arquiteto	005/2025	Online	13,00
JOICE MARIANA DE ASSIS TEIXEIRA	16/09/1991	Arquiteto	005/2025	Online	16,00
KARLA CRISTINA GARCIA DE CARVALHO	16/06/1985	Arquiteto	005/2025	Online	10,00
KAROL GUEDES TEODORO	04/02/2000	Arquiteto	005/2025	Online	13,00
LARA RIBEIRO CORRÊA	17/09/2000	Arquiteto	005/2025	Online	12,00
LARISSA SILVEIRA SOUZA BARRA	01/08/1996	Arquiteto	005/2025	Online	AUSENTE
LORRAINE MARIA ROSA	10/07/2000	Arquiteto	005/2025	Online	12,00
MARCELO DE LARA	21/11/1980	Arquiteto	005/2025	Online	AUSENTE
MARCELO JOSÉ SILVA	17/03/1988	Arquiteto	005/2025	Online	16,00
MARIELY CAMPOS GONÇALVES	15/11/1993	Arquiteto	005/2025	Online	AUSENTE
MARINA TELES MENEZES FAVARINI	30/09/1997	Arquiteto	005/2025	Online	10,00
MICHEL SIPRIANO VIEIRA	23/08/1989	Arquiteto	005/2025	Online	7,00
MYLENA LOPES REIS	11/09/1998	Arquiteto	005/2025	Online	14,00
NATANE ARAÚJO OLIVEIRA	29/02/1992	Arquiteto	005/2025	Online	7,00
NICHOLAS ANTHONY VIEIRA SILVA	04/05/1994	Arquiteto	005/2025	Online	AUSENTE
OTÁVIO AUGUSTO PEREIRA TAVARES	04/04/1989	Arquiteto	005/2025	Online	12,00
SAMUEL VINÍCIUS PIRES	26/07/1990	Arquiteto	005/2025	Online	11,00
SAULO RODRIGO FAVARINI	29/12/1981	Arquiteto	005/2025	Online	10,00
SAULO RODRIGO FAVARINI	29/12/1981	Arquiteto	005/2025	Presencial	2 INSCRIÇÕES
SUELLEN RODRIGUES PACHECO	03/12/1993	Arquiteto	005/2025	Online	13,00
VINICIUS APARECIDO FERREIRA	06/12/1990	Arquiteto	005/2025	Online	AUSENTE
WAINY CRISTIAN MENEZES	28/01/1994	Arquiteto	005/2025	Online	16,00
WANDERSON CARLOS DE ALVARENGA	17/12/1981	Arquiteto	005/2025	Online	4,00
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS					
ADEMIR FERNANDES ROSA JÚNIOR	10/02/1988	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	14,00
ADRIANA APARECIDA CAMPOS	24/01/1979	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
ALESANDRO ANTÔNIO DA SILVA	03/06/1972	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	11,00
ALESSANDRA RODRIGUES DO COUTO	28/06/1983	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
ALESSANDRO DOMINGOS CAETANO	08/03/1985	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
ALEX SANDRO DE FARIA LEAL	21/07/1977	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
ALISSON PERECLES	06/03/2001	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
ANDRÉ LUIS DA SILVA	18/10/1987	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Presencial	AUSENTE
ANDRÉ LUÍS SAMPAIO STOHLER	25/07/1961	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	13,00
ANDREIA CAMPOS	20/08/1979	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	9,00
ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	18/02/1981	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
ANDREIA SILVEIRA LEAL	28/11/1977	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	9,00
ANELISE APARECIDA DA SILVA	20/01/1973	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	12,00
ARLEN FERFERNANDES DE OLIVEIRA	26/07/1977	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
ARTHUR CAMPOS VIEIRA	08/05/2004	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	10,00
ARTHUR CIRIACO DOS SANTOS	15/12/1995	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
BARBARA DE LIMA SOARES	20/05/1990	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE

BERNARDO CASTRO DE ALVARENGA RAMOS	02/12/2006	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
BRENO OLIVEIRA NASCIMENTO	12/09/1998	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Presencial	AUSENTE
CELIA ANTÔNIA BELO	30/06/1982	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
CESAR OLIVEIRA MENDONÇA	28/12/1975	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
CLEITON LOPES DA SILVA	20/06/1998	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	13,00
DANIEL DE OLIVEIRA ALVES	28/07/2006	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
DANIEL JUNIO DO SANTOS	18/09/1986	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Presencial	10,00
DANIELLE APARECIDA CASTRO	21/05/2001	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
DENILSON RIBEIRO	27/03/2000	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
DIEGO MARLON DOS SANTOS	05/08/1989	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	8,00
DIONE MAICOL DOS SANTOS	29/12/1988	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
ENDERSON JACINTO DA SILVA	20/08/1973	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
ENIO EMAR DA SILVA	12/04/1978	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	15,00
FÁBIO ALMEIDA CUNHA	29/03/1964	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Presencial	14,00
FÁBIO JUNIO DE MENDONÇA	29/05/1980	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
FERNANDO ALVES CARVALHO	02/08/1989	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
FERNANDO SILVA DUARTE	22/12/1990	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	8,00
GABRIEL SILVEIRA FARIA	20/01/2001	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
GABRIELA ELIAS SANTOS	27/05/2000	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
GABRIELA VEIGA PEDROSO	14/09/1998	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
GEOVANE ESTEVES	10/12/1981	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
GERALDO ALEXANDRE CASTRO FONSECA	15/05/1985	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
GILBERTO DE OLICENE ANSELMO	02/12/1979	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
GILBERTO DO ROSARIO ONOFRE	24/09/1973	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	8,00
GIOVANNA GABRIELA MACHADO COSTA	11/12/1995	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
GISLAINE VERÔNICA DE OLIVEIRA	03/09/1982	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
GRAZIELA GONÇALVES LOPES	08/08/1982	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
GUSTAVO MARX LEAL	12/08/2004	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Presencial	AUSENTE
HELEN JORDANA PAIVA	20/10/1993	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
HÉLIDA FERNANDA MARBURG MONTEIRO	22/06/1994	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
HERCULANO PIRES DE SOUSA	03/01/1978	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	10,00
HUGO BERTOLDO SILVA	29/06/1992	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
IGOR CESAR DA SILVA	22/07/1993	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
ISAIAS RANGEL DE SOUZA	05/02/1983	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
ISMAIR FRANCISCO DE ASSIS	29/05/1981	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Presencial	9,00
ITAMAR ROCHA NETO	21/09/1998	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
JAQUELINE TAVARES DA MATA	18/11/1992	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
JESSICA ADRIELLE CAMPOS	16/05/1993	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	8,00
JÉSSICA TAVARES DA MATA	18/11/1992	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	10,00
JHONATAN FERNANDO DIAS	21/10/2001	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
JOÃO PAULO ROCHA SOUZA	16/05/1997	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
JOHN HEBERT MOURA	22/02/1988	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
JULIO CESAR EUZEBIO	15/03/1986	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
KARLA MICHELE OLIVEIRA	25/10/1979	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
LARISSA LARA	12/04/2004	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	11,00
LAUREN PRESLEY GONÇALVES VIEIRA	25/04/1984	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
LEANDRO BELÍZIO FIGUEIREDO SENRA	12/09/1983	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	12,00
LEANDRO JOSÉ DE BRITO	06/10/1990	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
LEIDIANE ALVES DE PAIVA	27/09/1988	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	9,00
LEONARDO LOURENÇO NATALE CARDOSO	23/09/1994	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
LETÍCIA CÁSSIA DE SOUSA	22/08/1997	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
LUCAS BATISTA SILVA	14/02/1991	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	10,00
LUCAS CRISTINO DE FARIA	21/10/1994	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
LUCAS DANIEL DE MORAIS	25/11/1983	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
LUCAS HENRIQUE SOUZA	15/12/1999	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
LUCAS MESSIAS	13/01/1997	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
LUCIANA APARECIDA FERNANDES	11/06/1987	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	13,00
LUIZ HENRIQUE DE MOURA CARVALHO	22/02/1985	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	9,00
LUNA MANUELLY CUNHA NASCIMENTO	16/07/1993	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
MAISA FIALHO	25/07/2001	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
MARCELO ANTÔNIO ALVES	29/08/1987	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	11,00
MÁRCIO JOSÉ MAIA FIGUEIREDO	22/07/1952	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	11,00
MARIA CLARA CAMPOS	18/02/1999	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
MARIA EDUARDA	22/12/2001	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
MARIA EDUARDA MELO SILVA	14/02/1998	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
MARIA HELENA DE ASSIS	11/04/1976	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	7,00
MARIANA AUGUSTA DE CARVALHO	28/11/1985	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
MARINA CORREA DA SILVA BORGES	14/11/1985	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	6,00
MATEUS HENRIQUE CASTRO	13/03/1997	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
MATEUS LOPES GUIMARÃES GONTIJO	09/08/2001	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	5,00
MATHEUS ESCOBAR TERTULIANO MORAIS	06/05/2003	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
MAYARA MELO VIANA	25/08/1988	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	14,00
MILLER VITOR	05/09/1994	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
NAIARA BRUNA FERNANDES	21/06/1990	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Presencial	16,00
NATÁLIA TELES GONÇALVES	10/08/1992	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Presencial	AUSENTE
PABLO OLEGARIO COSTA	02/09/1998	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
PABLO TEIXEIRA DA SILVA	27/07/1994	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	12,00
PATRÍCIA IONE GONÇALVES VIEIRA	17/07/1987	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
PATRICK EUGÊNIO DOS SANTOS	16/01/1989	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
PAULO FRADE NETO	12/07/1998	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
PAULO MÁRCIO DE ASSIS BARBOSA	10/11/2006	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
PHILIPE GUSTAVO BERNARDES MATIAS	17/05/1990	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	10,00
PRISCILA DAIANE SILVA	03/01/1990	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
PRISCILA FERREIRA DE BRITO	05/11/1980	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
PRISCILLA RÚBIA DE CASTRO	08/07/1986	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
RAICK EUGENIO DOS SANTOS	26/06/1996	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
RAISSA APARECIDA RODRIGUES	04/09/2003	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
RENAN ALVES DE SOUZA LIMA	30/04/1996	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
ROBERTO MÁRCIO FRANÇA MENDES	01/04/1972	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE

RONALDO DE SOUSA CUNHA	29/07/1962	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	9,00
SARA CRISTINA CAMPOS	19/09/1991	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
SÉRGIO LUIZ RAMOS	13/01/1972	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	8,00
SILVANI CORREA	04/06/1981	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	8,00
SOFIA MARIA DE JESUS LEAL	20/04/2006	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
TALES EDUARDO REZENDE TERRA	03/11/1999	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
TALISSON GUILHERME DA SILVA	30/08/1999	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
TARLISON JOSÉ RODRIGUES	29/01/1998	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Presencial	AUSENTE
TARLISSON JOSÉ RODRIGUES	29/01/1998	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	13,00
THIAGO APARECIDO FREITAS DE PAULO	15/09/1986	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
THIAGO CARVALHO VILELA	01/10/1985	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	9,00
THIAGO JOSÉ NERY OLIVEIRA	19/03/2004	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	12,00
THIAGO ZANATTA PERUCHI	30/11/1989	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
THULIO HENRIQUE LEAL	17/11/2002	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
VANESSA FÁTIMA DE OLIVEIRA PIRES	19/02/1986	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	4,00
VINÍCIUS ROCHA DA SILVA	25/03/1989	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
WAGNER DE PAULA FONSECA	24/04/1982	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
WARLEY LUCAS DA SILVA	15/04/1994	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE
WESLEY JÚNIO DO NASCIMENTO	21/05/1983	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	12,00
WILLIAN FRANCISCO DA SILVA	06/07/1980	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online	AUSENTE

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E065C32D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055|2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021|2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de gás GLP para atender a todas as Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses.

Vistos, etc.
Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 055|2025 - Dispensa de Licitação nº 021|2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de gás GLP para atender a todas as Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses**, através da empresa **JOSÉ AUGUSTO TAVARES RAFAEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.445.617/0001-25, com base no Parecer Jurídico acostado ao presente, nos termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: JOSÉ AUGUSTO TAVARES RAFAEL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.445.617/0001-25.

N° Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	5486	ULTRAGAZ	Gás GLP, acondicionado em botijão de 13 kg	UNI	214	R$ 108,00	R$ 23.112,00

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 23.112,00 (vinte e três mil e cento e doze reais)**.

Guarani-MG, 17 de junho de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:ADE1A7E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 14/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 14/2025
De 09 de junho de 2025.

Dispõe sobre o processo de revalidação anual, cancelamento e/ou suspensão do registro de organizações da sociedade civil (OSC), serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, relativo ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações, em conformidade com as disposições regimentais;

Considerando Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que dispõe sobre inscrição de entidades de Assistência Social nos Conselhos de Assistência Social Municipais e do Distrito Federal – CAS;

Considerando a Resolução CMAS nº 02 de 14 de março de 2024 que dispõe sobre o protocolo de Emissão Anual de Atestados de Funcionamento às Organizações da Sociedade Civil, Serviços, Programas e Projetos com registro/inscrição junto ao CMAS;

Considerando análise documental e relatório de visita "in loco", emitida pela equipe técnica da Vigilância Socioassistencial;

Considerando a entrega anual de Plano de Ação e Relatório de Atividades com prazo máximo estipulado em 30 de abril do corrente ano, em conformidade com a Resolução 14/2014/CNAS e demais normativas pertinentes;

Considerando deliberação em plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 05 de junho de 2025;

Resolve:

Art. 1º. Determinar a revalidação anual do registro das seguintes organizações da sociedade civil (OSCs), serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, portanto, a emissão do Atestado de Funcionamento válido por um ano, relativo ao exercício de 2025:

Número Inscrição CMAS	**OSC**	**CNPJ**	**Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais**
01	Luz da Vida – Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer	05.666.632/0001-02	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas
02	Vila Frederico Ozanan	19.092.923/0001-49	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Idosos (ILPI)
03	Lar São Vicente	20.771.762/0001-07	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Idosos (ILPI)
05	Associação dos Servos Bom Pastor	71.196.026/0001-03	Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional – na Modalidade de Abrigo Institucional para Homens em Situação de Rua
06	Associação Espírita Casa do Caminho Bezerra de Meneses	04.788.018/0001-50	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa acima de 18 anos, com vistas a inclusão (Hortas Comunitárias)
07	APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Guaxupé	17.902.974/0001-63	Centro – Dia de Referência para Jovens e Adultos com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla
08	SOS – Serviço de Obras Sociais	17.408.469/0001-67	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade –para Crianças e Adolescentes sob medida Protetiva
10	AADG – Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé	02.308.857/0001-07	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos com Deficiência Física e Visual
19	Associação Pro Carente em Guaxupé	71.196.190/0001-02	Serviço de Benefícios Eventuais (Pequenas Reformas) (Lei Municipal nº 1935/2009)
25	Associação dos Servos Bom Pastor – Filial	71.196.026/0003-67	Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional – na Modalidade de Abrigo Institucional para Mulheres em Situação de Risco e Violência
26	Centro de Acolhimento Nova Betânia	37.167.887/0001-17	Centro – Dia de Referência para Pessoas Idosas
27	Associação Bom Pastor – Casa de Passagem	71.196.026/0004-48	Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional – na Modalidade de Casa de Passagem para Homens em Situação de Rua
28	Associação da Faculdade da Terceira Idade de Guaxupé	48.532.625/0001-20	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas
29	Rede Cidadã	04.461.315/0066-03	Programa de Socioaprendizagem
30	Associação Casa de Apoio e Acolhida Dom Inácio	54.542.088/0001-00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos
31	Instituto Arte e Vida	55.014.975/0001-60	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos
32	Associação Mulheres Preciosas	55.609.955/0001-32	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Mulheres de Vulnerabilidade
33	Centro Social João Maria Domingos Curto	21.394.697/0001-00	Serviço de Benefícios Eventuais (Pequenas Reformas) (Lei Municipal nº 1935/2009)
Inscrição de Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:			
Nº Inscrição	**Nome da Entidade**	**CNPJ**	Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
04	PROMASE	CREAS	Atendimento de Adolescentes em Conflito com a Lei
05	Casa do Adolescente	SMDS	Acolhimento Institucional para Adolescentes
06	SCFV	SMDS	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Municipal (Criança, Adolescentes e Idosos)
07	Programa Juventude Positiva	SMDS	Programa de Estágio de Nível Médio para Adolescentes de 15 a 17 anos

Art. 2º. Determinar o cancelamento de registro/inscrição das seguintes organizações da sociedade civil, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo de: não entrega de documentação anual, inatividade, inadequação e/ou inexecução da oferta ora registrada/inscrita:

Número Inscrição CMAS	**OSC**	**CNPJ**	**Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais**
16	Clube da Terceira Idade Bebedouro	08.532.039/0001-61	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas
21	Clube Ponto de Encontro	71.195.986/0001-40	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas
22	Associação Missão Vida	23.598.368/0001-07	Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional – na Modalidade de Casa de Passagem
23	Associação de Aprendizagem Jovens do Amanhã	31.998.508/0001-54	Programa de Socioaprendizagem

Art. 3º. As organizações da sociedade civil de atendimento, ou oferta de serviços, programas, projetos e ações complementares socioassistenciais, quando da regularização, ou retorno de atividades, poderão em oportunidade requerer novamente o registro/ inscrição junto ao CMAS, de acordo com as disposições da Resolução nº 02/2024/CMAS;

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e possui efeitos retroativos a 30 de maio de 2025.
Guaxupé, 09 de junho de 2025.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto Auxiliar: _____

DENISE MARIA CÂNDIDO-
Vice Presidente CMAS

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:2ABDC694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
ERRATA 05 - CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor **Geraldo Alexandre Lopes**, no exercício de suas atribuições legais, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2024 e seus Anexos para realização do Concurso Público do Município de Japaraíba/MG, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Japaraíba/MG;

Considerando a necessidade de adequação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024 e seus Anexos: **RESOLVE,**

Retificar, no ANEXO I - CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, BONIFICAÇÃO, ESCOLARIDADE/REQUISITOS e ATRIBUIÇÕES, o número de vagas oferecidas para o cargo de Vigia, passando estas para o total de 2 (duas) vagas.

Onde se lê:

Cargo	**Total de Vagas**	**Nº Vagas (Ampla)**	**Nº Vagas (PCDs)**	**Carga Horária**	**Remuneração**	**Bonificação**	**Escolaridade/Requisitos**	Atribuições
Vigia	**04**	04	-	Jornada 12 x 36	R$ 1.518,070	Vale Alimentação + 20% hora noturna	Anos iniciais do Ensino Fundamental (5º ano ou 4ª série)	Exercer vigilância interna e externa sobre os prédios municipais, parques, jardins, escolas, bibliotecas, cemitérios, etc.; prestar serviços de zeladoria nos equipamentos públicos municipais; garantir os serviços de responsabilidade do Município, bem como sua ação fiscalizadora no desempenho da atividade de polícia administrativa, nos termos das Constituições Federal e Estadual, e da Lei Orgânica do Município; controlar a entrada, presença e saída de pessoas nos locais de acesso vedado ou condicionado ao público; atender aos telefonemas; proteger pessoas e bens em locais de acesso vedado e condicionado ao público, bem como prevenir a prática de crimes; executar os serviços de guarda dos prédios públicos; executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais; executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da Prefeitura e áreas adjacentes; controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Leia-se:

Cargo	**Total de Vagas**	**Nº Vagas (Ampla)**	**Nº Vagas (PCDs)**	**Carga Horária**	**Remuneração**	**Bonificação**	**Escolaridade/Requisitos**	Atribuições
Vigia	**02**	02	-	Jornada 12 x 36	R$ 1.518,070	Vale Alimentação + 20% hora noturna	Anos iniciais do Ensino Fundamental (5º ano ou 4ª série)	Exercer vigilância interna e externa sobre os prédios municipais, parques, jardins, escolas, bibliotecas, cemitérios, etc.; prestar serviços de zeladoria nos equipamentos públicos municipais; garantir os serviços de responsabilidade do Município, bem como sua ação fiscalizadora no desempenho da atividade de polícia administrativa, nos termos das Constituições Federal e Estadual, e da Lei Orgânica do Município; controlar a entrada, presença e saída de pessoas nos locais de acesso vedado ou condicionado ao público; atender aos telefonemas; proteger pessoas e bens em locais de acesso vedado e condicionado ao público, bem como prevenir a prática de crimes; executar os serviços de guarda dos prédios públicos; executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais; executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da Prefeitura e áreas adjacentes; controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Ratificam-se todas as demais disposições do Edital Nº 01/2024.
Japaraiba, 16 de junho de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal De Japaraiba/MG

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:D1D78596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ANEXO 3 AO DECRETO 277/2025

Valores em UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM

Código da Infração	301 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambienta
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por hectare ou fração
Valor da Multa em UFM	em área comum: Mínimo: 500 por hectare ou fração; Máximo: 1.000 por hectare ou fração; em área de preservação permanente, em reserva legal, em zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos: Mínimo: 1.500 por hectare ou fração; Máximo: 3.000 por hectare ou fração; em unidade de conservação de proteção integral ou de posse e domínio público: Mínimo: 2.000 por hectare ou fração; Máximo: 4.000 por hectare ou fração.

Código da Infração	302 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida. Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal, a ser utilizada quando o produto for retirado: I – campo cerrado: 16,67 m³/ha; II – cerrado sensu stricto: 30,67 m³/ha; III – cerradão: 66,67m³/ha; – floresta estacional decidual: 46,67m³/ha; – floresta estacional semidecidual: 83,33m³/ha; – floresta ombrófila: 133,33m³/ha.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por metro cúbico de produto retirado
Valor da Multa em UFM	Valor para base de cálculo monetário: por m³ de lenha: Mínimo: 50 por m³ de lenha; Máximo: 100 por m³ de lenha; por m³ de madeira in natura: Mínimo: 250 por m³ de madeira in natura; Máximo: 500 por m³ de madeira in natura.

Código da Infração	303 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Deixar de dar uso alternativo do solo, sem justificativa, no curso do ano agrícola.
Classificação	Leve
Incidência da Pena	Por hectare ou fração
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 175 por hectare ou fração; Máximo: 350 por hectare ou fração.

Código da Infração	304 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Cortar, suprimir, extrair, retirar, matar, lesionar, maltratar, danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, localizadas em área comum, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por unidade (árvore)
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 30 por árvore; Máximo: 60 por árvore.
Observação	Caso o dano causado não provoque ou venha a provocar a morte, supressão ou remoção dos espécimes afetados, o valor da multa será: Mínimo: 15 UFM por árvore. Máximo: 30 UFM por árvore.

Código da Infração	305 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Cortar, suprimir, extrair, retirar, matar, lesionar, maltratar, danificar ou provocar a morte, por qualquer modo ou meio, de árvores ou plantas, de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida, localizadas em: I – área de Preservação Permanente; – área de Reserva Legal; – Unidades de Conservação de Uso Sustentável; – Unidades de Conservação de Proteção Integral
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por unidade (exemplar)
Valor da Multa em UFM	em área de preservação permanente, área de reserva legal ou unidade de conservação de uso sustentável: Mínimo: 100 por exemplar; Máximo: 200 por exemplar; em unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 200 por exemplar; Máximo: 400 por exemplar.
Outras cominações	Tendo ocorrido o escoamento dos produtos será acrescido à multa o valor de mais 10 por exemplar
Observação	Caso o dano causado não provoque ou venha a provocar a morte, supressão ou remoção dos espécimes afetados, o valor da multa será: em área de preservação permanente, área de reserva legal ou unidade de conservação de uso sustentável:

	Mínimo: 70 UFM por exemplar; Máximo: 140 UFM por exemplar; em unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 160 UFM por exemplar; Máximo: 320 UFM por exemplar.

Código da Infração	306 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Cortar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas de uso nobre ou consideradas "madeira de lei", ou imune, restrita ou protegida de corte, assim declarada por ato do poder público, ou constantes na lista oficial de espécimes da flora brasileira ameaçada de extinção em Minas Gerais, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por unidade (exemplar)
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 150 por ato, com acréscimo de 50 por exemplar; Máximo: 300 por ato, com acréscimo de 50 por exemplar.

Código da Infração	307 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Utilizar árvores ou madeira de espécie imune, restrita ou protegida de corte, assim declarada por ato do poder público, constantes na lista oficial de espécimes da flora brasileira ameaçada de extinção em Minas Gerais ou de uso nobre ou "madeira de lei", na transformação para lenha ou produção de carvão vegetal.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por metro cúbico ou metro de carvão
Valor da Multa em UFM	por m³ de lenha: Mínimo: 50 por m³ de lenha; Máximo: 100 por m³ de lenha; por metro de carvão: Mínimo: 100 por metro de carvão; Máximo: 200 por metro de carvão.

Código da Infração	308 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Deixar de dar aproveitamento econômico aos produtos e subprodutos da flora nativa cuja exploração tenha sido previamente autorizada ou licenciada pelo órgão competente.
Classificação	Leve
Incidência da Pena	Por metro cúbico ou metro de carvão
Valor da Multa em UFM	por metro estéreo de lenha: Mínimo: 50 por metro cúbico de lenha; Máximo: 100 por metro cúbico de lenha; por metro de carvão: Mínimo: 100 por metro de carvão; Máximo: 200 por metro de carvão; por m³ de madeira in natura: Mínimo: 250 por m³ de madeira in natura; Máximo: 500 por m³ de madeira in natura.

Código da Infração	309 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente permitidas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por hectare ou fração
Valor da Multa em UFM	em área comum: Mínimo: 300 por hectare ou fração; Máximo: 600 por hectare ou fração; em área de preservação permanente, em reserva legal, zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos: Mínimo: 500 por hectare ou fração; Máximo: 1.000 por hectare ou fração; em unidade de conservação de proteção integral ou de posse e domínio público: Mínimo: 1.300 por hectare ou fração; Máximo: 2.600 por hectare ou fração

Código da Infração	310 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Fazer queima controlada em desacordo com o autorizado.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por hectare ou fração
Valor da Multa em UFM	por hectare ou fração de área queimada em área comum ocupada por pastagem artificial, culturas agrícolas e florestais ou zona urbana: Mínimo: 100 por hectare ou fração; Máximo: 200 por hectare ou fração; em área comum ocupada com florestas e demais formas de vegetação nativa: Mínimo: 200 por hectare ou fração; Máximo: 400 por hectare ou fração; por hectare ou fração de área queimada no interior de unidade de conservação de uso sustentável ou zona de amortecimento de unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 400 por hectare ou fração; Máximo: 800 por hectare ou fração; d) por hectare ou fração de área queimada no interior de unidade de conservação de proteção integral; Mínimo: 800 por hectare ou fração; Máximo: 1.600 por hectare ou fração.

Código da Infração	311 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Fazer queima controlada sem autorização do órgão ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por hectare ou fração
Valor da Multa em UFM	em área comum ocupada com pastagem artificial, culturas agrícolas e florestais ou zona urbana: Mínimo: 150 por hectare ou fração; Máximo: 300 por hectare ou fração; em área comum ocupada com florestas e demais formas de vegetação nativa: Mínimo: 300 por hectare ou fração; Máximo: 600 por hectare ou fração; em área de preservação permanente, reserva legal, unidade de conservação de uso sustentável ou zona de amortecimento de unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 800 por hectare ou fração; Máximo: 1.600 por hectare ou fração; no interior de unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 1.000 por hectare ou fração; Máximo: 2.000 por hectare ou fração.

Código da Infração	312 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Criar condições favoráveis à ocorrência de incêndios florestais em áreas consideradas críticas, como margens de rodovias e ferrovias, áreas de preservação permanente, reserva legal, unidades de conservação de uso

	sustentável e unidades de conservação de proteção integral e zona de amortecimento, corredores ecológicos, fragmentos florestais nativos e sob linha de transmissão de energia elétrica.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	em margem de rodovia e ferrovia, área de preservação permanente, reserva legal, corredor ecológico, fragmento florestal nativo de grande porte ou sob linha de transmissão de energia elétrica: Mínimo: 200 por ato; Máximo: 400 por ato; em unidade de conservação de uso sustentável ou zona de amortecimento de unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 500 por ato; Máximo: 1.000 por ato; em unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da Infração	313 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Empregar, como combustível, produtos e subprodutos florestais ou hulha, sem uso de dispositivos que impeçam a difusão de fagulhas, suscetíveis de provocar incêndio nas florestas e demais formas de vegetação.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 150 por ato; Máximo: 300 por ato

Código da Infração	314 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Provocar incêndio em florestas e demais formas de vegetação.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por hectare ou fração
Valor da Multa em UFM	em área comum ocupada com pastagem artificial ou culturas agrícolas e florestais: Mínimo: 175 por hectare ou fração; Máximo: 350 por hectare ou fração; em área comum ocupada com florestas e demais formas de vegetação nativa: Mínimo: 500 por hectare ou fração; Máximo: 1.000 por hectare ou fração; em reserva legal: Mínimo: 500 por hectare ou fração; Máximo: 1.000 por hectare ou fração; em área de preservação permanente, unidade de conservação de uso sustentável ou zona de amortecimento de unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 700 por hectare ou fração; Máximo: 1.400 por hectare ou fração; em unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 1.000 por hectare ou fração; Máximo: 2.000 por hectare ou fração; no Bioma de Mata Atlântica: Mínimo: 1.500 por hectare ou fração; Máximo: 3.000 por hectare ou fração; em margem de rodovia e ferrovia ou sob linha de transmissão de energia elétrica:

Código da Infração	315 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Deixar de prestar apoio logístico ao órgão ambiental para extinção de incêndio florestal iniciado em sua propriedade que venha a atingir unidades de conservação de uso sustentável, de proteção integral ou zona de amortecimento.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da Infração	316 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Impedir o órgão ambiental de adentrar em sua propriedade para fins de combate a incêndio florestal.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da Infração	317 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Penetrar em Unidade de Conservação de Proteção Integral ou em demais áreas sob regime especial de proteção, com substância ou instrumento próprio para a exploração de produtos e subprodutos florestais, sem estar munido de autorização ou licença ambiental do órgão ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 150 por ato; Máximo: 300 por ato.

Código da Infração	318 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Desrespeitar as normas ou os regulamentos administrativos das Unidades de Conservação.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	não havendo dano: Mínimo: 150 por ato; Máximo: 300 por ato; havendo dano: Mínimo: 300 por ato; Máximo: 600 por ato.

Código da Infração	319 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Causar dano direto ou indireto em unidades de conservação.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por hectare ou fração
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 500 por hectare ou fração; Máximo: 1.000 por hectare ou fração.

Código da Infração	320 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Violar, adulterar ou declarar dados incorretos, incompletos ou falsos nos sistemas de informações da Semad ou de suas entidades vinculadas e/ou conveniadas, para validar informações ou para emissão de documentos ambientais obrigatórios ou para

	obter proveito para si ou para outrem.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por declaração, por documento ou por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 1.500 por declaração, por documento ou por ato; Máximo: 3.000 por declaração, por documento ou por ato.
Observação	Caso seja comprovado que a infração ocorreu por imprudência, imperícia ou negligência do autor, a multa-base será reduzida à metade.

Código da Infração	321 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Deixar de declarar ou sonegar dados nos sistemas de informações da Semad ou de suas entidades vinculadas ou conveniadas, necessários à validação das informações, composição de cadastros ou de banco de declarações ambientais e emissão de documentos ambientais obrigatórios.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 600 por ato; Máximo: 1.200 por ato.

Código da Infração	322 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Executar ações em desconformidade com as operações previstas nos projetos de reparação ambiental ou no plano de manejo..
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por hectare ou fração
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 250 por hectare ou fração; Máximo: 500 por hectare ou fração.

Código da Infração	323 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Executar ações em desconformidade com as orientações técnicas previstas nos planos de recomposição da Área de Preservação Permanente e de Reserva Legal.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por hectare ou fração
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 350 por hectare ou fração; Máximo: 700 por hectare ou fração.

Código da Infração	324 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Descumprir, total ou parcialmente, Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 700 por ato; Máximo: 1.400 por ato.
Observação	O valor da multa será aplicado independentemente do número de cláusulas descumpridas ou cumpridas fora do prazo, com acréscimo de 30% (trinta por cento) por cláusula descumprida ou cumprida fora do prazo.

Código da Infração	325 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Descumprir, total ou parcialmente, Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 1.500 por ato; Máximo: 3.000 por ato.
Observação	O valor da multa será aplicado independentemente do número de cláusulas descumpridas ou cumpridas fora do prazo, com acréscimo de 30% (trinta por cento) por cláusula descumprida ou cumprida fora do prazo.

Código da Infração	326 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Deixar de executar as ações de reposição florestal ou prestar informações falsas, incorretas, incompletas sobre elas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato ou por documento, com acréscimo por unidade (árvore)
Valor da Multa em UFM	deixar de executar as operações: Mínimo: 150 por ato ou por documento, com acréscimo de 3 por árvore a ser reposta; Máximo: 300 por ato ou por documento, com acréscimo de 3 por árvore a ser reposta; por prestar informações falsas, incorretas ou incompletas: Mínimo: 1.000 por ato ou por documento; Máximo: 2.000 por ato ou por documento.

Código da Infração	327 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Prestar informações incorretas sobre projetos de comprovação de suprimento sustentável ou comprovação anual de suprimento ou equivalentes ou mensurar volume inexistente.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 4.800 por ato; Máximo: 9.600 por ato.

Código da Infração	328 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Iniciar atividades de exploração, utilização, transformação, consumo, industrialização ou comércio, de produto ou subproduto da flora nativa ou plantada, sem o respectivo cadastro ou registro no órgão ambiental, conforme previsto na legislação.
Classificação	Leve
Incidência da Pena	Por atividade
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 150 por atividade; Máximo: 300 por atividade.

Código da Infração	329 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Deixar de realizar a renovação anual do cadastro ou registro estabelecido, conforme previsto na legislação.
Classificação	Leve
Incidência da Pena	Por exercício
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 150 por exercício; Máximo: 300 por exercício.

Código da Infração	330 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Deixar, a pessoa natural ou jurídica, de promover a alteração do cadastro ou registro junto ao órgão ambiental competente, conforme previsão legal.
Classificação	Leve
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 150 por exercício; Máximo: 300 por exercício.

Código da Infração	331 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Comercializar motosserra sem o registro no órgão ambiental competente.
Classificação	Leve
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por unidade (equipamento)
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 250 por ato com acréscimo de 50 por unidade de equipamento exposta à venda; Máximo: 500 por ato com acréscimo de 50 por unidade de equipamento exposta à venda.

Código da Infração	332 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Utilizar motosserra sem a licença e o registro atualizado no órgão ambiental competente.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 200 por ato; Máximo: 400 por ato.

Código da Infração	333 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Portar motosserra sem licença e registro atualizado no órgão ambiental competente.
Classificação	Leve
Incidência da Pena	Por unidade
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 150 por unidade; Máximo: 300 por unidade.

Código da Infração	334 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Utilizar, o prestador de serviço, trator de esteira ou similar em floresta ou demais formas de vegetação, sem registro ou cadastro no órgão competente.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 250 por ato; Máximo: 500 por ato.

Código da Infração	335 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Transportar, adquirir, receber, armazenar, comercializar, utilizar, consumir, beneficiar ou industrializar produtos ou subprodutos da flora nativa sem documentos de controle ambiental obrigatórios.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por metro cúbico de lenha, metro de carvão, metro cúbico de madeira, quilograma de folha, raiz, semente e caule de espécie nativa ou exemplar (planta)
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 800 por ato, com acréscimo de: 50 por metro cúbico de lenha; 150 por metro de carvão; 250 por metro cúbico de madeira in natura de demais espécies nativas; 700 por metro cúbico de madeira in natura de espécies de uso nobre, de espécies imunes, restritas ou protegidas de corte; ou de espécies ameaçadas de extinção no Estado de Minas Gerais; 1.000 por metro cúbico de madeira serrada; 100 por quilograma de folha, raiz, semente e caule de espécie nativa; 150 por planta de espécie nativa. Máximo: 1.600 por ato, com acréscimo de: 50 por metro cúbico de lenha; 150 por metro de carvão; 250 por metro cúbico de madeira in natura de demais espécies nativas; 700 por metro cúbico de madeira in natura de espécies de uso nobre, de espécies imunes, restritas ou protegidas de corte; ou de espécies ameaçadas de extinção no Estado de Minas Gerais; 1.000 por metro cúbico de madeira serrada; 100 por quilograma de folha, raiz, semente e caule de espécie nativa; 150 por planta de espécie nativa.

Código da Infração	336 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Armazenar ou transportar carvão vegetal empacotado sem documento de controle ambiental obrigatório.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por quilograma de carvão empacotado
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 150 por ato irregular, com acréscimo de 2 por quilograma de carvão empacotado; Máximo: 300 por ato irregular, com acréscimo de 2 por quilograma de carvão empacotado

Código da Infração	337 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Comercializar carvão vegetal empacotado sem observar os requisitos previstos nas normas legais vigentes

Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por quilograma de carvão empacotado
Valor da Multa em UFM	Comerciante empacotador: Mínimo: 150 por ato irregular, com acréscimo de 8 por quilograma de carvão empacotado irregularmente; Máximo: 300 por ato irregular, com acréscimo de 8 por quilograma de carvão empacotado irregularmente; Comerciante varejista ou atacadista: Mínimo: 150 por ato irregular, com acréscimo de 4 por quilograma de carvão empacotado irregularmente; Máximo: 300 por ato irregular, com acréscimo de 4 por quilograma de carvão empacotado irregularmente.

Código da Infração	338 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Adquirir, escoar, receber, transportar, armazenar, utilizar, comercializar, consumir ou beneficiar carvão vegetal de floresta plantada, sem observar os requisitos previstos nas normas legais vigentes.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por metro de carvão
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 400 por ato, com acréscimo de 150 por metro de carvão; Máximo: 800 por ato, com acréscimo de 150 por metro de carvão

Código da Infração	339 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Ceder ou receber de outrem documento de controle ou autorização expedida pelo órgão competente
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por documento
Valor da Multa em UFM	Documento de controle GCA-E ou qualquer outro documento que venha a substituí-la: Mínimo: 400 por documento; Máximo: 800 por documento; Licença ou autorização: Mínimo: 1.000 por documento; Máximo: 2.000 por documento.

Código da Infração	340 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Emitir documentos de controle ambiental acobertando volume maior que o produzido no empreendimento
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por documento
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 1.500 por documento; Máximo: 3.000 por documento.

Código da Infração	341 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Receber, transportar ou comercializar produto ou subproduto florestal com divergência acima de 10% (dez por cento) do volume declarado no documento de controle ambiental
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por documento, com acréscimo por metro cúbico, metro de carvão, quilograma de folha, raiz, semente e caule de espécie nativa ou exemplar (planta)
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 250 por documento, com acréscimo de: 50 por metro cúbico de lenha; 150 por metro de carvão; 250 por metro cúbico de madeira in natura de demais espécies nativas; 700 por metro cúbico de madeira in natura de espécies de uso nobre, de espécies imunes, restritas ou protegidas de corte; ou de espécies ameaçadas de extinção no Estado de Minas Gerais; 1.000 por metro cúbico de madeira serrada; 100 por quilograma de folha, raiz, semente e caule de espécie nativa; 150 por planta de espécie nativa. Máximo: 500 por documento, com acréscimo de: a) 50 por metro cúbico de lenha; 150 por metro de carvão; 250 por metro cúbico de madeira in natura de demais espécies nativas; 700 por metro cúbico de madeira in natura de espécies de uso nobre, de espécies imunes, restritas ou protegidas de corte; ou de espécies ameaçadas de extinção no Estado de Minas Gerais; 1.000 por metro cúbico de madeira serrada; 100 por quilograma de folha, raiz, semente e caule de espécie nativa; 150 por planta de espécie nativa.

Código da Infração	342 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Deixar de prestar contas do recebimento do produto ou subproduto da flora nos sistemas de informações do órgão ambiental, no prazo estabelecido.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 300 por ato; Máximo: 600 por ato.

Código da Infração	343 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Prestar contas ou devolver os documentos de controle instituídos pelo órgão competente fora do prazo estabelecido
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 100 por ato; Máximo: 200 por ato

Código da Infração	344 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou de embargo.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por hectare ou fração.
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 750 por ato, com acréscimo de: em área comum: 500 por hectare ou fração; em área de preservação permanente, em reserva legal ou em unidades de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos: 1.500 por hectare ou fração; em unidade de conservação de proteção integral ou de posse e domínio público: 2.000 por hectare ou fração. Máximo: 1.500 por ato, com acréscimo de:

	em área comum: 500 por hectare ou fração; em área de preservação permanente, em reserva legal ou em unidades de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos: 1.500 por hectare ou fração; em unidade de conservação de proteção integral ou de posse e domínio público: 2.000 por hectare ou fração.

Código da Infração	345 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da Semad ou de suas entidades vinculadas e conveniadas
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da Infração	346 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Sonegar dados ou informações solicitadas pelo Copam, pelo CERH-MG, pela Semad ou pelas suas entidades vinculadas e conveniadas.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da Infração	347 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Deixar de entregar, mensalmente, o Anexo I do Plano de Suprimento Sustentável – PSS ou equivalente, omitir informação ou prestar neles informações falsas, incorretas ou incompletas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da Infração	348 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Não apresentar Plano de Suprimento Sustentável – PSS e/ou Comprovação Anual de Suprimento – CAS ou deixar de cumprir os prazos estabelecidos no cronograma.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 4.800 por ato; Máximo: 9.600 por ato.

Código da Infração	349 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Executar ações em desconformidade com as orientações previstas nos projetos de plantio destinados a pagamento de Reposição Florestal.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por hectare ou fração, com acréscimo por exemplar (árvore)
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 150 por hectare ou fração, com acréscimo de 3 por árvore; Máximo: 300 por hectare ou fração, com acréscimo de 3 por árvore.

Código da Infração	350 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Receber, adquirir, comercializar ou consumir produto ou subproduto de formação nativa em quantidade superior ao estabelecido em lei.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por metro cúbico de lenha, metro cúbico de madeira ou metro de carvão.
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 1.600 por ato, com acréscimo de: 30 por metro cúbico de lenha; 150 por mdc; 350 por metro cúbico de madeira in natura de espécies nativas. Máximo: 3.200 por ato, com acréscimo de: 30 por metro cúbico de lenha; 150 por mdc; 350 por metro cúbico de madeira in natura de espécies nativas

Código da Infração	351 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Deixar de atender ou descumprir determinação de agente credenciado, para fins de monitoramento ou mitigação de dano ou perigo de dano, que não seja objeto de infração específica.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da Infração	352 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Violar, adulterar, elaborar ou apresentar informação, dados, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na outorga, na autorização para intervenção ambiental ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 3.000 por ato; Máximo: 6.000 por ato.
Observação	Caso seja comprovado que a infração ocorreu por imprudência, imperícia ou negligência do autor, a multa-base será reduzida à metade.

Código da Infração	353 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)

Descrição da Infração	Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante estabelecida em autorização para intervenção ambiental
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 50 por ato; Máximo: 100 por ato.
Observações	Acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor base da multa por cada condicionante descumprida, a partir da segunda.

Código da Infração	354 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de plantações florestais localizadas em APP e Reserva Legal.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por hectare ou fração
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 1.000 por hectare ou fração; Máximo: 2.000 por hectare ou fração

Código da Infração	355 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Adquirir, escoar, receber, transportar, armazenar, utilizar, comercializar, consumir ou beneficiar carvão vegetal de floresta plantada, de área de floresta plantada
	divergente da declarada.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por metro de carvão
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 400 por ato, com acréscimo de 25 por metro de carvão; Máximo: 800 por ato, com acréscimo de 25 por metro de carvão.

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4AC06AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ANEXO 4 AO DECRETO 277/2025

Valores em UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO

Código da Infração	401 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Praticar ato de pesca na modalidade amadora, estando sem licença ou com esta vencida, ou sem cadastro.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	utilizando linha, anzol, vara ou caniço simples e outros aparelhos permitidos na pesca não profissional, exceto molinete e carretilha: Mínimo: 80 por ato; Máximo: 160 por ato; utilizando molinete ou carretilha: Mínimo: 100 por ato; Máximo: 200 por ato; utilizando embarcação, motorizada ou não, além dos apetrechos citados nos itens a e b: Mínimo: 130 por ato; Máximo: 260 por ato.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFM para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da Infração	402 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Praticar, o pescador profissional, ato de pesca sem portar a licença ou com a mesma vencida.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	utilizando linha, anzol, vara ou caniço simples: Mínimo: 80 por ato; Máximo: 160 por ato; utilizando molinete ou carretilha: Mínimo: 100 por ato; Máximo: 200 por ato; utilizando tarrafa: Mínimo: 130 por ato; Máximo: 260 por ato; utilizando rede de emalhar ou qualquer outro apetrecho de pesca autorizado para a categoria: Mínimo: 150 por ato; Máximo: 300 por ato; utilizando apetrechos de emalhar com apoio de embarcação, motorizada ou não: Mínimo: 220 por ato; Máximo: 440 por ato.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFM por quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites

Código da Infração	403 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Realizar torneio ou campeonato de pesca sem autorização ou licença do órgão ambiental ou em desacordo com o autorizado.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 450 por ato; Máximo: 900 por ato
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFM para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da Infração	404 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Utilizar indevidamente licença, autorização ou registro de pesca, para fins diversos dos previstos nos respectivos atos.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato

Valor da Multa em UFM	Mínimo: 450 por ato; Máximo: 900 por ato

Código da Infração	405 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Portar ou transportar aparelhos de pesca de uso permitido para a categoria amadora ou profissional sem estar portando a licença de pesca, ou com a mesma vencida.
Classificação	Leve
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por metro quadrado (rede de emalhar)
Valor da Multa em UFM	pescador amador: com vara, caniço simples e linha, chumbada e anzol: Mínimo: 50 por ato; Máximo: 100 por ato; com vara ou caniço com molinete, carretilha ou similar: Mínimo: 80 por ato; Máximo: 160 por ato; utilizando apetrechos de pesca com apoio de embarcação, motorizada ou não: Mínimo: 100 por ato; Máximo: 200 por ato; com petrechos de pesca subaquática: Mínimo: 150 por ato; Máximo: 300 por ato; II – pescador profissional: com vara, caniço simples e linha, chumbada e anzol: Mínimo: 50 por ato; Máximo: 100 por ato; com vara ou caniço com molinete, carretilha ou similar: Mínimo: 80 por ato; Máximo: 160 por ato; utilizando tarrafa: Mínimo: 130 por ato; Máximo: 260 por ato; utilizando rede de emalhar: Mínimo: 150 por ato, com acréscimo de 4 por metro quadrado; Máximo: 300 por ato, com acréscimo de 4 por metro quadrado; utilizando apetrechos de pesca com apoio de embarcação, motorizada ou não: Mínimo: 170 por ato; Máximo: 340 por ato; com petrechos de pesca subaquática: Mínimo: 180 por ato; Máximo: 360 por ato.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFM para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da Infração	406 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Portar, transportar ou utilizar equipamentos, aparelhos ou apetrechos de pesca em número excedente ao autorizado para o local e/ou período determinado pelo órgão.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por aparelho excedente
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 80 por ato, com acréscimo de: 20 por unidade excedente de caniço ou vara, com ou sem carretilha ou molinete; 35 por unidade excedente de petrecho na embarcação; 180 por unidade excedente de rede simples (para as categorias autorizadas) e 5 por metro quadrado; 200 por unidade excedente de tarrafa; 80 por unidade excedente de espinhel simples; 200 por unidade excedente de petrechos de pesca subaquática; 160 por unidade excedente de outros equipamentos. Máximo: 160 por ato, com acréscimo de: 20 por unidade excedente de caniço ou vara, com ou sem carretilha ou molinete; 35 por unidade excedente de petrecho na embarcação; 180 por unidade excedente de rede simples (para as categorias autorizadas) e 5 por metro quadrado; 200 por unidade excedente de tarrafa; 80 por unidade excedente de espinhel simples; 200 por unidade excedente de petrechos de pesca subaquática; 160 por unidade excedente de outros equipamentos
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFM para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da Infração	407 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Iniciar ou manter atividade de comércio, exposição à venda, armazenamento de pescado ou beneficiamento sem o registro ou cadastro no órgão ambiental ou com este vencido.
Classificação	Leve
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Pessoa física: Mínimo: 80 por ato; Máximo: 160 por ato; Pessoa jurídica: Mínimo: 450 por ato; Máximo: 900 por ato.

Código da Infração	408 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Realizar trabalhos técnico-científicos ou de pesquisa sem autorização do órgão competente, com esta vencida ou em desacordo com o autorizado.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo
Valor da Multa em UFM	sem autorização: Mínimo: 450 por ato, com acréscimo de: 135 nos casos de local proibido, não autorizado, ou se a infração for cometida em unidade de conservação, com exceção de APA; 135 se houver emprego de métodos cruéis na captura, coleta ou na morte de animais aquáticos; 225 se estiver capturando ou coletando em local proibido se capturadas espécies constantes nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou Cites; se a infração for praticada com finalidade de obter vantagem pecuniária; 155 por quilograma ou fração, na impossibilidade de aplicação do critério de unidade por espécime. Máximo: 900 por ato, com acréscimo de: 135 nos casos de local proibido, não autorizado, ou se a infração for cometida em unidade de conservação, com exceção de APA; 135 se houver emprego de métodos cruéis na captura, coleta ou na morte de animais aquáticos; 225 se estiver capturando ou coletando em local proibido se capturadas espécies constantes nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou Cites; se a infração for praticada com finalidade de obter vantagem pecuniária; 155 por quilograma ou fração, na impossibilidade de aplicação do critério de unidade por espécime. II – em desacordo com o autorizado: Mínimo: 300 por ato, com acréscimo de: 90 nos casos de local proibido, não autorizado ou, se a infração for cometida em unidade de conservação, com

	exceção de APA; 60 se a equipe técnica for divergente da constante na licença ou autorização; se a quantidade coletada for superior até o limite de 5% do autorizado ou permitido pela autoridade ambiental competente; se forem utilizados aparelhos, petrechos ou equipamentos proibidos ou não autorizados; utilizando técnicas proibidas ou não autorizadas; 90 se a quantidade coletada for superior entre 5 a 10% do autorizado ou permitido pela autoridade ambiental competente; se a autorização ou licença estiver vencida até 30 dias; com finalidade diferente da autorizada ou licenciada; se contrariar outras condicionantes da autorização ou licença; se houver emprego de métodos cruéis na captura, coleta ou na morte de animais silvestres; 50 se estiver capturando ou coletando em local proibido ou não autorizado pela licença ou autorização; se capturadas espécies diferentes da autorizada; se constantes nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou Cites; em quantidade superior a 10% do permitido ou autorizado; com licença ou autorização vencida há mais de 30 dias; se a infração for praticada com finalidade de obter vantagem pecuniária; e) 155 por quilograma ou fração, na impossibilidade de aplicação do critério de unidade por espécime. Máximo: 600 por ato, com acréscimo de: 90 nos casos de local proibido ou não autorizado, se a infração for cometida em unidade de conservação, com exceção de APA; 60 se a equipe técnica for divergente da constante na licença ou autorização; se a quantidade coletada for superior até o limite de 5% do autorizado ou permitido pela autoridade ambiental competente; se forem utilizados aparelhos, petrechos ou equipamentos proibidos ou não autorizados; utilizando técnicas proibidas ou não autorizadas; 90 se a quantidade coletada for superior entre 5 a 10% do autorizado ou permitido pela autoridade ambiental competente; se a autorização ou licença estiver vencida até 30 dias; com finalidade diferente da autorizada ou licenciada; se contrariar outras condicionantes da autorização ou licença; se houver emprego de métodos cruéis na captura, coleta ou na morte de animais silvestres; 150 se estiver capturando ou coletando em local proibido ou não autorizado pela licença ou autorização; se capturadas espécies diferentes da autorizada; se constantes nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou Cites; em quantidade superior a 10% do permitido ou autorizado; com licença ou autorização vencida há mais de 30 dias; se a infração for praticada com finalidade de obter vantagem pecuniária; e) 155 por quilograma ou fração, na impossibilidade de aplicação do critério de unidade por espécime.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFM para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da Infração	409 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Exercer atividade de aquicultura sem registro no órgão ambiental ou com o mesmo vencido.
Classificação	Leve
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 400 por ato; Máximo: 800 por ato.

Código da Infração	410 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Exercer atividade de aquicultura contrariando a legislação vigente.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 900 por ato; Máximo: 1.800 por ato. Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o for alóctone à bacia (Unidade de Planejamento de Gestão
	de Recursos Hídricos – UPGRH) ou exótica ao Brasil; Será acrescentado 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa para espécie que ainda não tiver sido introduzida na UPGRH.

Código da Infração	411 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Realizar trabalhos de manejo sem autorização do órgão competente ou em desacordo com o autorizado.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	sem autorização: Mínimo: 350 por ato; Máximo: 700 por ato; em desacordo com o autorizado: Mínimo: 450 por ato; Máximo: 900 por ato;
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFM para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da Infração	412 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Iniciar ou manter atividade de fabricação, exposição à venda ou comercialização de aparelhos, apetrechos e equipamentos de pesca sem o registro ou cadastro no órgão ambiental ou com este vencido.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Pessoa física: Mínimo: 100 por ato; Máximo: 200 por ato; Pessoa jurídica: Mínimo: 450 por ato; Máximo: 900 por ato.

Código da Infração	413 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Adquirir, transportar, guardar, armazenar, comercializar, doar ou beneficiar produtos de pesca sem documentos que comprovem a origem.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por quilograma de pescado e espécime.
Valor da Multa em UFM	a) para a pessoa física, quando o volume for de até 30 quilogramas de pescado: Mínimo: 120 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado. Máximo: 240 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado. Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime for alóctone à bacia (Unidade de Planejamento de Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH) ou exótica ao Brasil; Será acrescentado 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa para espécie que ainda não tiver sido introduzida na UPGRH;

	Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites. para a pessoa física, quando o volume for superior a 30 quilogramas de pescado: Mínimo: 150 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado. Máximo: 300 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado. Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime for alóctone à bacia (Unidade de Planejamento de Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH) ou exótica ao Brasil; Será acrescentado 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa para espécie que ainda não tiver sido introduzida na UPGRH; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites. para a pessoa jurídica, independentemente da quantidade de pescado: Mínimo: 250 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado. Máximo: 500 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime for alóctone à bacia (Unidade de Planejamento de Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH) ou exótica ao Brasil; Será acrescentado 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa para espécie que ainda não tiver sido introduzida na UPGRH; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFM para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da Infração	414 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Deixar de fornecer prova de origem do pescado ao adquirente do produto, para fins de acobertamento deste.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por quilograma de pescado.
Valor da Multa em UFM	para a pessoa física, quando o volume for de até 30 quilogramas de pescado: Mínimo: 100 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado; Máximo: 200 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado; para a pessoa física, quando o volume for superior a 30 quilogramas de pescado: Mínimo: 150 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado; Máximo: 300 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado; para a pessoa jurídica, independentemente da quantidade de pescado: Mínimo: 440 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado; Máximo: 880 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFM para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da Infração	415 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Comercializar ou expor à venda pescado não proveniente de pesca profissional ou de despesca autorizada (aquicultura).
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por quilograma de pescado e espécime
Valor da Multa em UFM	quando o ato for praticado por comerciante pessoa física: Mínimo: 80 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado; Máximo: 160 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites; quando o ato for praticado por comerciante pessoa jurídica: Mínimo: 190 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado; Máximo: 380 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado. Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFM para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites

Código da Infração	416 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Adquirir pescado não proveniente de pesca profissional ou despesca autorizada (aquicultura).
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por quilograma de pescado e espécime.
Valor da Multa em UFM	quando o ato for praticado por pessoa física: Mínimo: 100 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado; Máximo: 200 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites; quando o ato for praticado por pessoa jurídica: Mínimo: 200 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado; Máximo: 400 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFM para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da Infração	417 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Utilizar redes de emalhar, espinhel e outros aparelhos na modalidade de espera, permitidos somente ao pescador profissional, sem plaqueta que permita a identificação do proprietário (iniciais do nome do pescador, colônia, RGP, nº de cadastro no IEF) ou em desconformidade com as normas.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por aparelho, apetrecho ou equipamento sem plaqueta.

Valor da Multa em UFM	Mínimo: 130 por aparelho, apetrecho ou equipamento sem plaqueta; Máximo: 260 por aparelho, apetrecho ou equipamento sem plaqueta.

Código da Infração	418 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Praticar, o pescador profissional, ato de pesca em conjunto com outras categorias de pescadores, utilizando equipamentos não autorizados para as demais categorias, conduzindo espécies não autorizadas para a pesca amadora ou em quantidade superior à permitida para o amador.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato.
Valor da Multa em UFM	Para o pescador profissional: Mínimo: 180 por ato; Máximo: 360 por ato; Para o pescador amador: Mínimo: 120 por ato; Máximo: 240 por ato.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFM para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da Infração	419 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Deixar de realizar ou realizar incorretamente, o comerciante de pescado, o pescador profissional e as demais pessoas físicas ou jurídicas definidas na legislação de pesca, a Declaração de Estoque do Pescado, no prazo estabelecido na norma.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por quilograma de pescado.
Valor da Multa em UFM	para o pescador profissional e pessoas físicas: Mínimo: 150 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado não declarado ou declarado incorretamente; Máximo: 300 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado não declarado ou declarado incorretamente; para pessoas jurídicas; Mínimo: 350 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado não declarado ou declarado incorretamente; Máximo: 700 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado não declarado ou declarado incorretamente.

Código da Infração	420 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Capturar, portar ou transportar espécimes da fauna aquática em quantidade superior à prevista e autorizada para a categoria.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por quilograma de espécimes da fauna aquática.
Valor da Multa em UFM	– Pescador de subsistência: Mínimo: 70 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de animais aquáticos excedente; Máximo: 140 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de animais aquáticos excedente; – Pescador amador: quando exceder em até 10 quilogramas a cota autorizada para a categoria: Mínimo: 130 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de animais aquáticos excedente; Máximo: 260 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de animais aquáticos excedente; quando exceder em mais de 10 quilogramas a cota autorizada para a categoria: Mínimo: 350 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de animais aquáticos excedente; Máximo: 700 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de animais aquáticos excedente; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFM para cada quilograma de pescado apreendido;

Código da Infração	421 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Capturar, portar, guardar, acumular ou transportar, durante o período da piracema, quantidade superior de espécimes autorizadas por dia ou jornada.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por quilograma
Valor da Multa em UFM	quando a quantidade exceder em até 10 (dez) quilogramas o limite autorizado: Mínimo: 150 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Máximo: 300 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites; quando a quantidade for superior em mais de 10 (dez) quilogramas ao limite autorizado: Mínimo: 250 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Máximo: 500 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFM para cada quilograma de pescado apreendido;

Código da Infração	422 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Comercializar, doar, ceder a outrem ou adquirir, no período da piracema, espécimes de peixes cuja captura seja excepcionalmente autorizada pelo órgão ambiental para fins de consumo próprio do pescador e de seus dependentes.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por quilograma
Valor da Multa em UFM	I – Comercializar, doar ou ceder a outrem: - Pescador amador: quando a quantidade exceder em até 5 (cinco) quilogramas o limite autorizado: Mínimo: 80 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Máximo: 160 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; quando a quantidade exceder em mais de 5 (cinco) quilogramas o limite autorizado: Mínimo: 150 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Máximo: 300 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites; -Pescador profissional: a) quando a quantidade exceder em até 10 (dez) quilogramas o limite autorizado: Mínimo: 120 por ato, com acréscimo de 10

	por quilograma excedente; Máximo: 240 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente. b) quando a quantidade exceder em mais de 10 (dez) quilogramas o limite autorizado: Mínimo: 220 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Máximo: 440 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites; II – Adquirir: - Consumidor final até 10 (dez) quilogramas: Mínimo: 80 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Máximo: 160 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; acima de 10 (dez) quilogramas: Mínimo: 120 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Máximo: 240 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites; - Comerciante de pescado até 10 quilogramas: Mínimo: 200 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Máximo: 400 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; acima de 10 quilogramas: Mínimo: 330 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Máximo: 660 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da Infração	423 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Utilizar, comercializar ou expor à venda como isca animais da fauna silvestre, vivos ou mortos, excetuadas minhocas e peixes de criatório acompanhados de nota fiscal ou cujas espécies e mensurações forem autorizadas pelo órgão competente.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo
Valor da Multa em UFM	por ato de comercialização ou exposição à venda de animal da fauna silvestre, vivo ou morto: Mínimo: 400 por ato, com acréscimo de 90 por animal; Máximo: 800 por ato, com acréscimo de 90 por animal; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites; por ato de comercialização ou exposição à venda de peixe não autorizado: Mínimo: 450 por ato, com acréscimo de 15 por unidade de espécie; Máximo: 900 por ato, com acréscimo de 15 por unidade de espécie; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da Infração	424 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Fabricar, comercializar ou expor a venda, transportar ou utilizar aparelhos de pesca de uso proibido para todas as categorias de pesca
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 430 por ato; Máximo: 860 por ato.
Outras cominações	Emolumento de reposição da pesca no valor de 5 UFM por quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da Infração	425 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Portar, guardar ou transportar aparelhos de pesca de uso proibido para a categoria ou não autorizados na licença.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por aparelho, com acréscimo.
Valor da Multa em UFM	Rede simples: Mínimo: 160 por unidade, com acréscimo de 5 por metro quadrado; Máximo: 320 por unidade, com acréscimo de 5 por metro quadrado; redes capeadas, superpostas ou de tresmalho: Mínimo: 240 por rede, com acréscimo de 10 por metro quadrado; Máximo: 480 por rede, com acréscimo de 10 por metro quadrado; tarrafa: Mínimo: 145 por aparelho; Máximo: 290 por aparelho; espinhel simples: Mínimo: 100 por unidade, com acréscimo de 10 por anzol; Máximo: 200 por unidade, com acréscimo de 10 por anzol; espinhel com cabo metálico: Mínimo: 150 por unidade, com acréscimo de 10 por anzol; Máximo: 300 por unidade, com acréscimo de 10 por anzol; Fisga, gancho, arpão (sem autorização), e aparelhos que podem causar mutilação aos peixes: Mínimo: 130 por aparelho; Máximo: 260 por aparelho; Covo ou Jequi: Mínimo: 160 por aparelho; Máximo: 320 por aparelho; Garatéia (exceto em isca artificial, conforme dispor a norma), chuveirinho (anzóis múltiplos): Mínimo: 70 por aparelho; Máximo: 140 por aparelho; Outros equipamentos de captura não autorizados: Mínimo: 95 por aparelho; Máximo: 190 por aparelho.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFM para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da Infração	426 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Utilizar aparelhos ou equipamentos de pesca de uso proibido para a categoria, inclusive aqueles temporariamente proibidos ou não permitidos pelo órgão ambiental, em locais onde não exista proibição de atos de pesca.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, ou por aparelho, com acréscimo.
Valor da Multa em UFM	Rede simples: Mínimo: 190 por unidade, com acréscimo de 5 por metro quadrado; Máximo: 380 por unidade, com acréscimo de 5 por metro quadrado; redes capeadas, superpostas ou de tresmalho (proibidas para todas as categorias): Mínimo: 280 por rede, com acréscimo de 7 por metro quadrado; Máximo: 560 por rede, com acréscimo de 7 por metro quadrado;

	tarrafa: Mínimo: 150 por aparelho; Máximo: 300 por aparelho; espinhel simples: Mínimo: 100 por unidade, com acréscimo de 7 por anzol; Máximo: 200 por unidade, com acréscimo de 7 por anzol; espinhel com cabo metálico: Mínimo: 130 por unidade, com acréscimo de 7 por anzol; Máximo: 260 por unidade, com acréscimo de 7 por anzol; Fisga, gancho, arpão (sem autorização), e aparelhos que podem causar mutilação aos peixes: Mínimo: 250 por aparelho; Máximo: 500 por aparelho; Parí: Mínimo: 600 por unidade; Máximo: 1.200 por unidade; Covo ou Jequi: Mínimo: 190 por aparelho; Máximo: 380 por aparelho; Garatéia: Mínimo: 50 por ato, com acréscimo de 10 por unidade (exceto em isca artificial); Máximo: 100 por ato, com acréscimo de 10 por unidade (exceto em isca artificial); Pinda, anzol de galho, caçador, não autorizados para a categoria: Mínimo: 50 por ato, com acréscimo de 15 por unidade de equipamento; Máximo: 100 por ato, com acréscimo de 15 por unidade de equipamento; Outros equipamentos de captura não autorizados: Mínimo: 200 por aparelho; Máximo: 400 por aparelho.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFM para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites

Código da Infração	427 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Realizar atos de pesca em locais proibidos ou interditados, em especial: I – Para todas as modalidades de pesca: a) no interior das unidades de conservação de proteção integral e seu entorno num raio de 02 quilômetros ou como definir o plano de manejo da Unidade de Conservação, exceto se houver autorização especial do órgão ambiental; nas lagoas marginais temporárias ou permanentes e criadouros naturais, exceto para fins científicos ou de manejo devidamente autorizado pelo órgão ambiental; a menos de 200 m (duzentos metros) a montante e a jusante de cachoeiras e corredeiras; num raio de 500 m (quinhentos metros) da confluência do rio principal com seus afluentes; a menos de 1.000 m (hum mil metros) dos barramentos; num raio de 500 m (quinhentos metros) das saídas de esgotos urbanos com volume médio de deságue igual ou superior a 50 mm; no Rio Pandeiros e nos seus afluentes, em toda a sua extensão; nos locais a serem definidos como Área de Proteção Integral da Pesca ou Prioritária para a Conservação da Biodiversidade; sob vegetação aquática densa com quaisquer aparelhos ou apetrechos, permitindo-se o uso apenas de anzol, linha, chumbada e caniço; no Rio Cipó e seus afluentes, desde a sua nascente até sua desembocadura no Rio Paraúna; no Rio Grande, em Minas Gerais, no trecho compreendido entre a ponte rodoferroviária do Município de Ribeirão Vermelho e o barramento da UHE Funil, no Município de Lavras e Ijaci; no Rio da Prata, de sua nascente no Município de Presidente Olegário até sua foz no Rio Paracatú, no Município de Lagoa Grande; no trecho do Rio das Mortes, desde a sua nascente até a cachoeira das Lavras a jusante de Severiano Rezende; a menos de 1.500 (mil e quinhentos metros) de mecanismos de transposição de peixes; em outros locais definidos por ato do poder público estadual ou federal; II – Para a pesca profissional, além dos estabelecidos acima: no Rio das Velhas e no Rio Paraopeba e seus respectivos afluentes, das cabeceiras até a desembocadura no Rio São Francisco; nos cursos cujo espelho de água possua largura igual ou inferior a 20 metros para o exercício da pesca profissional; no Rio Salitre e seus afluentes, de suas nascentes no Município de Serra do Salitre até sua foz na Represa de Nova Ponte; no Rio Quebra-Anzol e seus afluentes, de suas nascentes na divisa dos Municípios de Ibiá e Tapira até a sua foz na Represa de Nova Ponte; no Rio Tijuco e seus afluentes, de suas nascentes até a travessia da balsa, entre os Municípios de Santa Vitória e Ipiaçu; no Rio da Prata e seus afluentes, de suas nascentes até a sua foz no Rio Tijuco; em outros locais definidos por ato do poder público estadual ou federal.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato ou unidade, com acréscimo.
Valor da Multa em UFM	Com anzol, linha, vara ou caniço, acoplado ou não de carretilha ou molinete: Mínimo: 320 por ato; Máximo: 640 por ato; Rede simples: Mínimo: 500 por unidade, com acréscimo de 5 por metro quadrado; Máximo: 1.000 por unidade, com acréscimo de 5 por metro quadrado; Redes capeadas, superpostas ou de tresmalho (proibida para todas as categorias): Mínimo: 600 por rede, com acréscimo de 10 por metro quadrado; Máximo: 1.200 por rede, com acréscimo de 10 por metro quadrado; Tarrafa: Mínimo: 550 por unidade; Máximo: 1.100 por unidade; Espinhel simples: Mínimo: 450 por unidade, com acréscimo de 5 por anzol; Máximo: 900 por unidade, com acréscimo de 5 por anzol; Espinhel com cabo metálico: Mínimo: 520 por unidade, com acréscimo de 5 por anzol; Máximo: 1.040 por unidade, com acréscimo de 5 por anzol; Fisga, gancho, arpão ou arbalete, e aparelhos que podem causar mutilação aos peixes: Mínimo: 530 por ato; Máximo: 1.060 por ato; Parí: Mínimo: 800 por unidade; Máximo: 1.600 por unidade; Covo ou Jequi: Mínimo: 380 por unidade; Máximo: 740 por unidade; Lambada com uso de anzóis simples, múltiplos ou garatéias: Mínimo: 470 por ato, com acréscimo de 15 por unidade de anzóis simples, múltiplos ou garatéias; Máximo: 940 por ato, com acréscimo de 15 por unidade de anzóis simples, múltiplos ou garatéias; Pinda, anzol de galho, caçador ou joão bobo (litro), não autorizados para a categoria: Mínimo: 250 por ato, com acréscimo de 15 por unidade de equipamento; Máximo: 500 por ato, com acréscimo de 15 por unidade de equipamento; Outros equipamentos não autorizados ou proibidos para a categoria: Mínimo: 265 por unidade; Máximo: 530 por unidade.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFM para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites

Código da Infração	428 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Portar, guardar ou transportar material de pesca em locais onde a pesca estiver proibida, incluindo as margens dos cursos d'água
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por unidade
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 60 por ato, com acréscimo de: molinetes, carretilhas, caniços ou varas: 25 por unidade; Rede simples 120 por unidade; tarrafa: 120 por unidade; espinhel simples: 70 por unidade; outros equipamentos: 90 por unidade; Fisga, gancho, arpão (sem autorização), e aparelhos que podem causar mutilação aos peixes: 140 por unidade. Máximo: 120 por ato, com acréscimo de: molinetes, carretilhas, caniços ou varas: 25 por unidade; Rede simples 120 por unidade; tarrafa: 120 por unidade; espinhel simples: 70 por unidade; outros equipamentos: 90 por unidade; Fisga, gancho, arpão (sem autorização), e aparelhos que podem causar mutilação aos peixes: 140 por unidade.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFM para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da Infração	429 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Utilizar aparelhos, petrechos ou equipamentos de pesca com medidas de malhas e especificações em desacordo com as autorizadas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por aparelho, com acréscimo.
Valor da Multa em UFM	Redes de emalhar com medidas de malha menor que a autorizada: Mínimo: 300 por unidade, com acréscimo de 10 por metro quadrado; Máximo: 600 por unidade, com acréscimo de 10 por metro quadrado; Tarrafas de emalhar com medidas de malha menor que a autorizada: Mínimo: 270 por unidade; Máximo: 540 por unidade; Outros aparelhos com mensuração de malha/especificações diversas da autorizada: Mínimo: 200 por unidade; Máximo: 400 por unidade.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFM para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da Infração	430 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Utilizar aparelhos, petrechos ou equipamentos de pesca com comprimento, altura superior ao permitido para o local ou distância mínima para os petrechos.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por aparelho, com acréscimo.
Valor da Multa em UFM	a) Redes de emalhar ultrapassando o limite de comprimento ou altura autorizado para o ambiente aquático: Mínimo: 250 por unidade, com acréscimo de 5 por metro que ultrapassar; Máximo: 500 por unidade, com acréscimo de 5 por metro que ultrapassar; Instalação de redes com distância inferior a 150 metros entre si Mínimo: 100 por unidade Máximo de 200 por unidade Tarrafas ultrapassando o limite de altura autorizado para o ambiente aquático: Mínimo: 120 por unidade, com acréscimo de 5 por metro que ultrapassar; Máximo: 240 por unidade, com acréscimo de 5 por metro que ultrapassar; Espinhel ultrapassando o limite de comprimento autorizado para o ambiente aquático: Mínimo: 180 por unidade, com acréscimo de 5 por metro que ultrapassar; Máximo: 360 por unidade, com acréscimo de 5 por metro que ultrapassar. Instalação de espinhéis com distância mínima entre inferior a 150 m: Mínimo: 100 por unidade Máximo: 200 por unidade
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFM para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da Infração	431 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Realizar atos de pesca com técnicas ou métodos proibidos ou não autorizados, em especial: com artes de cerco; com técnicas de arrasto dos instrumentos, utilizando-se redes, tarrafas, tarrafões e outros instrumentos de emalhar em deslocamento no curso d'água, mediante tração humana ou mecânica ou redes de arrasto de fundo; com a técnica de parelha, assim compreendendo o deslocamento de uma embarcação ao lado de outra tracionando aparelhos e equipamentos de pesca de emalhar; com técnica de lambada utilizando anzóis múltiplos ou simples, incluindo o chuveirinho, cesto lambari e similares, ou técnicas que causem mutilação; com outros métodos ou outras técnicas não autorizadas ou proibidas em atos normativos pelo órgão ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Pescador amador: Mínimo: 500 por ato; Máximo: 1.000 por ato; Pescador profissional: Mínimo: 950 por ato; Máximo: 1.900 por ato.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFM para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da Infração	432 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Realizar atos de pesca com substâncias proibidas, em especial: com a utilização de substâncias tóxicas ou que em contato com a água produzam efeitos análogos; com a utilização de substâncias explosivas ou que em contato com a água produzam efeitos análogos; com substâncias que produzam efeitos de estupefação; com substâncias que causem a desoxigenação da água.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato

Valor da Multa em UFM	Pescador amador: Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato; Pescador profissional: Mínimo: 1.800 por ato; Máximo: 3.600 por ato.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFM para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da Infração	433 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Capturar, adquirir, portar, guardar, utilizar, doar ou receber, transportar, comercializar, armazenar, manter em depósito para
	comércio, industrializar ou beneficiar espécies nativas com tamanho inferior ao mínimo estabelecido pelas normas vigentes ou seccionados em partes com tamanho inferior ao mínimo estabelecido para a espécie.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo
Valor da Multa em UFM	fora dos períodos de piracema: Mínimo: 250 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado irregular; Máximo: 500 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado irregular; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites. em períodos de piracema: Mínimo: 400 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma de pescado irregular; Máximo: 800 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma de pescado irregular; Será acrescentado 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFM para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da Infração	434 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Capturar, adquirir, portar, guardar, utilizar, doar, receber, transportar, comercializar, manter em depósito para comércio, industrializar ou beneficiar espécies nativas protegidas na piracema (período de reprodução/defeso), ou espécies nativas fora do período da piracema que estejam protegidas e/ou ameaçadas de extinção, conforme estabelecido em normas vigentes, sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 390 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma de pescado nativo; Máximo: 780 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma de pescado nativo; Será acrescentado 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFM para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da Infração	435 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Realizar peixamento (soltura de peixes) ou introduzir espécies nativas ou exóticas em cursos
	d'água sem licença ou autorização do órgão competente ou em desacordo com o especificado na licença ou autorização.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Com espécies autóctones: Mínimo: 300 por ato; Máximo: 600 por ato; Com espécies alóctones ou exóticas: Mínimo: 2.200 por ato; Máximo: 4.400 por ato; Será acrescentado 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa para espécie que ainda não tiver sido introduzida na UPGRH.

Código da Infração	436 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Deixar de tomar providências ou impedir a adoção de medidas de proteção à fauna e flora aquáticas, resultando em danos.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da Infração	437 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Provocar o esvaziamento, o secamento, o barramento de lagos, lagoas, reservatórios e cursos d'água, causando danos à flora e fauna aquáticas, sem estar devidamente autorizado pelo órgão competente.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 3.300 por ato; Máximo: 6.600 por ato.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFM para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da Infração	438 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Provocar a morte de fauna aquática ou lesões irreversíveis: pela contaminação por produtos químicos ou tóxicos; pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais; pela alteração da qualidade da água ou redução do índice de oxigenação provocado ou não pela emissão de efluentes; pela alteração do volume d'agua, por barramento, desvio, esvaziamento, secamento ou aumento de vazão sem autorização do órgão ambiental ou sem adoção de medidas técnicas eficientes para evitar o dano; por falhas no sistema de manutenção ou operação dos barramentos, reservatórios e estação de tratamento de efluentes; por falhas no sistema de operação de usinas e reservatórios ou falta de adoção de medidas de proteção preventivas; decorrente da operação de máquinas e equipamentos; por outras causas diversas

Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 5.000 pelo ato, com acréscimo cumulativo de: 10 por espécime afetado; 200 por espécie afetada; 5 por m² afetado do corpo hídrico (área superficial do corpo hídrico atingida pelo evento gerador da mortandade); No caso do dano à ictiofauna acontecer no sistema de operação de usinas, será considerada para cálculo a área (m²) de segurança à montante e à jusante do barramento do empreendimento x 10 UFM. Máximo: 10.000 pelo ato, com acréscimo cumulativo de: 10 por espécime afetado; 200 por espécie afetada; 5 por m² afetado do corpo hídrico (área superficial do corpo hídrico atingida pelo evento gerador da mortandade); No caso do dano à ictiofauna acontecer no sistema de operação de usinas, será considerada para cálculo a área (m²) de segurança à montante e à jusante do barramento do empreendimento x 10 UFM.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFM para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.
Observações	Necessidade de laudo técnico

Código da Infração	439 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Dificultar, evadir ou impedir, por qualquer meio
	ou modo, as ações fiscalizadoras desenvolvidas pelos agentes de fiscalização.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da Infração	440 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Utilizar aparelhos, petrechos ou equipamentos de pesca não permitidos para a categoria, inclusive aqueles temporariamente proibidos ou não permitidos pelo órgão ambiental, no período da piracema.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo
Valor da Multa em UFM	Rede simples: Mínimo: 200 por unidade, com acréscimo de 5 por metro quadrado; Máximo: 400 por unidade, com acréscimo de 5 por metro quadrado; redes capeadas, superpostas ou de tresmalho (proibidas para todas as categorias): Mínimo: 300 por rede, com acréscimo de 7 por metro quadrado; Máximo: 600 por rede, com acréscimo de 7 por metro quadrado; tarrafa: Mínimo: 220 por aparelho; Máximo: 440 por aparelho; espinhel simples: Mínimo: 220 por unidade, com acréscimo de 7 por anzol; Máximo: 440 por unidade, com acréscimo de 7 por anzol; espinhel com cabo metálico: Mínimo: 250 por unidade, com acréscimo de 7 por anzol;
	Máximo: 500 por unidade, com acréscimo de 7 por anzol; Fisga, gancho, arpão (sem autorização), e aparelhos que podem causar mutilação aos peixes: Mínimo: 300 por aparelho; Máximo: 600 por aparelho; Parí: Mínimo: 600 por unidade; Máximo: 1.200 por unidade; Covo ou Jequi: Mínimo: 200 por aparelho; Máximo: 400 por aparelho; Garatéia: Mínimo: 50 por ato, com acréscimo de 10 por unidade (exceto em isca artificial); Máximo: 100 por ato, com acréscimo de 10 por unidade (exceto em isca artificial); Pinda, anzol de galho, caçador, não autorizados para a categoria; Mínimo: 80 por ato, com acréscimo de 15 por unidade de equipamento; Máximo: 160 por ato, com acréscimo de 15 por unidade de equipamento; Outros equipamentos de captura não autorizados: Mínimo: 200 por aparelho; Máximo: 400 por aparelho.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFM para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da Infração	441 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de
	controle, seja no licenciamento, na outorga, na autorização para intervenção ambiental ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 3.000 por ato; Máximo: 6.000 por ato.
Outras cominações	Caso seja comprovado que a infração ocorreu por imprudência, imperícia ou negligência do autor, a multa-base será reduzida à metade.

Código da Infração	442 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou de embargo.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 750 por ato; Máximo: 1.500 por ato.

Código da Infração	443 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da Semad ou de suas entidades vinculadas e conveniadas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato

Valor da Multa em UFM	Mínimo: 1000 por ato; Máximo: 2000 por ato.

Código da Infração	444 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Sonegar dados ou informações solicitadas pelo Copam, pelo CERH-MG, pelos Comitês de Bacia
	Hidrográfica, pela Semad ou pelas suas entidades vinculadas e conveniadas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 1000 por ato; Máximo: 2000 por ato.

Código da Infração	445 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Deixar de dar baixa do registro ou cadastro de atividades de pesca junto ao órgão competente quando do encerramento da atividade.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por cadastro
Valor da Multa em UFM	De 65 a 200

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8287C0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ANEXO 5 AO DECRETO 277/2025

Valores em UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO

Código da Infração	501 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Penetrar em Unidade de Conservação, exceto APA, ou em Área de Soltura de Animais Silvestres, devidamente cadastrada, conduzindo armas, armadilhas, substâncias ou produtos próprios para a caça, sem estar munido de licença do órgão ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 450 por ato; Máximo: 900 por ato.

Código da Infração	502 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Caçar, perseguir, apanhar ou matar espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente ou em desacordo com a obtida.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por unidade de espécie.
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 1.600 por ato, com acréscimo de: 3.200 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 1.600 por unidade das demais espécies; Máximo: 3.200 por ato, com acréscimo de: 3.200 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 1.600 por unidade das demais espécies.

Código da Infração	503 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Capturar, coletar ou matar, quando autorizado por licença especial, espécimes, partes, produtos, larvas ou ovos da fauna silvestre, em desacordo com o autorizado.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por unidade de espécie.
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 400 por ato, com acréscimo de: 2.500 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 250 por unidade das demais espécies ou por unidade de espécies não identificadas; Máximo: 800 por ato, com acréscimo de: 2.500 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 250 por unidade das demais espécies ou por unidade de espécies não identificadas.

Código da Infração	504 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Modificar, danificar, destruir ou remover ninho, abrigo ou criadouro natural da fauna silvestre,ou impedir a procriação, sem licença especial expedida pela autoridade competente ou em desacordo com o autorizado.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por unidade de ninho, abrigo ou criadouro natural de espécie.
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 450 por ato, com acréscimo de: a) 1.600 por unidade de ninho, abrigo ou criadouro natural de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites;
	b) 1.000 por unidade de ninho, abrigo ou criadouro natural das demais espécies ou de espécies não identificadas; Máximo: 900 por ato, com acréscimo: 1.600 por unidade de ninho, abrigo ou criadouro natural de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites;

	1.000 por unidade de ninho, abrigo ou criadouro natural das demais espécies ou de espécies não identificadas.

Código da Infração	505 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Coletar ou utilizar material zoológico, destinado para fins científicos, sem licença especial, expedida pela autoridade competente ou em desacordo com o autorizado.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por unidade de espécie.
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 400 por ato, com acréscimo de: 2.500 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou do Anexo I da Convenção do Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 1.500 por unidade de espécie constante do Anexo II da Convenção do Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 250 por unidade das demais espécies ou por unidade de espécies não identificadas; Máximo: 800 por ato, com acréscimo de: a) 2.500 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou do Anexo I da Convenção do
	Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 1.500 por unidade de espécie constante do Anexo II da Convenção do Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 250 por unidade das demais espécies ou por unidade de espécies não identificadas.

Código da Infração	506 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Transportar, ter a posse, utilizar, guardar ou ter em cativeiro espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença, autorização do órgão ambiental competente, documentação que comprove origem, ou em desconformidade com o autorizado/licenciado/permitido/documentação que comprove origem.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por unidade de espécie.
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 450 por ato, com acréscimo de: 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 300 por unidade das demais espécies; Máximo: 900 por ato, com acréscimo de: 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 300 por unidade das demais espécies.

Código da Infração	507 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Vender, ceder, doar ou expor à venda espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença, autorização ou registro da autoridade ambiental competente, ou em desacordo com a licença ou autorização obtida.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por unidade de espécie.
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 450 por ato, com acréscimo de: 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 300 por unidade das demais espécies. Máximo: 900 por ato, com acréscimo de: 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 300 por unidade das demais espécies.

Código da Infração	508 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Transportar, guardar, armazenar, vender, expor à venda ou utilizar partes ou produtos de animais da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença ou autorização do órgão ambiental competente, ou em desconformidade com o autorizado/licenciado/permitido.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por unidade de espécie.
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 450 por ato, com acréscimo de: 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 300 por unidade das demais espécies; Máximo: 900 por ato, com acréscimo de: 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 300 por unidade das demais espécies.

Código da Infração	509 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Criar ou manter em cativeiro espécimes proibidas da fauna silvestre, cuja criação ou manutenção em cativeiro seja proibida
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por animal
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 450 por ato, com acréscimo de 1.600 por animal; Máximo: 900 por ato, com acréscimo de 1.600 por animal.

Código da Infração	510 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Instalar, no todo ou em parte, empreendimento destinado a atividades de fauna silvestre sem licença, autorização, cadastro ou registro do
	órgão ambiental competente, desde que não constatada a presença de espécimes da fauna silvestre no local da infração.
Classificação	Leve
Incidência da Pena	Por ato

Valor da Multa em UFM	Mínimo: 310 por ato; Máximo: 620 por ato.

Código da Infração	511 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Operar ou manter uma categoria de uso e manejo de fauna silvestre em cativeiro em desacordo com a licença, autorização, cadastro ou registro obtida.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da Infração	512 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Deixar de renovar licença, autorização, cadastro ou registro para atividades das categorias de uso e manejo de fauna silvestre em cativeiro junto aos órgãos ambientais competentes, ou operar com licença ou autorização vencida.
Classificação	Leve
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 310 por ato; Máximo: 620 por ato

Código da Infração	513 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Instalar, operar ou manter criadouro da fauna silvestre exótica ao ecossistema no raio de 3 (três) quilômetros de Unidade de Conservação ou conforme dispuser o plano de manejo, sem autorização do órgão ambiental competente
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 400 por ato; Máximo: 800 por ato.

Código da Infração	514 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Deixar, o jardim zoológico, de ter o livro de registro do acervo faunístico, ou mantê-lo de forma irregular.
Classificação	Leve
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 310 por ato; Máximo: 620 por ato.

Código da Infração	515 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Explorar ou fazer uso comercial de imagem de animal silvestre mantido irregularmente em cativeiro ou em situação de abuso ou maus-tratos; ressalvada a utilização da imagem para fins jornalísticos, informativos, acadêmicos, de pesquisas científicas e educacionais
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 400 por ato; Máximo: 800 por ato.

Código da Infração	516 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Descumprir medidas específicas de licença/autorização, controle ambiental, recomendações técnicas e demais orientações dos órgãos ambientais competentes relativas a atividades das categorias de uso e manejo de fauna silvestre em cativeiro.
Classificação	Leve
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 310 por ato; Máximo: 620 por ato.

Código da Infração	517 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Transportar produtos ou subprodutos de espécimes da fauna silvestre ou objetos dela oriundos, sem comprovação de origem ou provenientes de criadouros irregulares ou não autorizados pelo órgão ambiental competente.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por unidade de espécie
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 400 por ato, com acréscimo de: a) 2.500 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o
	Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; b) 250 por unidade das demais espécies; Máximo: 800 por ato, com acréscimo de: 2.500 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 250 por unidade das demais espécies.

Código da Infração	518 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Utilizar licença especial de coleta de material zoológico, destinada a fins científicos, para atividades comerciais, desportivas ou outros fins.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por licença, com acréscimo por unidade de espécie
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 450 por licença, com acréscimo de: 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou do Anexo I da Convenção do Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 2.000 por unidade de espécie constante do Anexo II da Convenção do Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 300 por unidade das demais espécies; Máximo: 900 por licença, com acréscimo de: 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou do Anexo I da Convenção do Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 2.000 por unidade de espécie constante do Anexo II da Convenção do Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; c) 300 por unidade das demais espécies.

Código da Infração	519 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Sonegar dados ou informações solicitadas pelo Copam, pelo CERH-MG, pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, pela Semad ou pelas suas entidades vinculadas e conveniadas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 1000; Máximo: 2000

Código da Infração	520 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Utilizar, comercializar, ceder, guardar ou manter indevidamente anilhas, marcas ou outros sistemas de identificação de animais controlados.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acrescimo.
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 1.000 por ato, com acréscimo de 160 por anilha ou sistema de marcação; Máximo: 2.000 por ato, com acréscimo de 160 por anilha ou sistema de marcação

Código da Infração	521 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Adulterar ou falsificar anilhas, marcas ou sistemas de identificação de animais controlados.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acrescimo.
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 1.600 por ato, com acréscimo de 500 por anilha ou sistema de marcação adulterado ou falsificado; Máximo: 3.200 por ato, com acréscimo de 500 por anilha ou sistema de marcação adulterado ou falsificado.

Código da Infração	522 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Deixar de comunicar roubo, furto, fuga ou óbito de animais controlados, ou deixar de atualizar o cadastro junto ao órgão ambiental competente sempre que ocorrerem alterações no plantel.
Classificação	Leve
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 310 por ato; Máximo: 620 por ato.

Código da Infração	523 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Extraviar espécimes da fauna de que detenha a guarda ou deixar de mantê-las nos locais declarados ou confiados.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por unidade de espécie.
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 450 por ato, com acréscimo de: 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 300 por unidade das demais espécies; Máximo: 900 por ato, com acréscimo de: a) 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; b) 300 por unidade das demais espécies.

Código da Infração	524 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Extraviar espécimes da fauna de que seja depositário fiel.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por unidade de espécie.
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 1.000 por ato, com acréscimo de: 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 500 por unidade das demais espécies; Máximo: 2.000 por ato, com acréscimo de: 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 500 por unidade das demais espécies.

Código da Infração	525 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	– atuar como promotor de evento, colaborador ou auxiliar na realização de rinhas e outras formas de torneios ou competições que possam promover lesões, maus-tratos, crueldade, impingir sofrimento ou causar a morte de animais da fauna silvestre; – ceder o imóvel para a realização de rinhas e outras formas de torneios ou competições que possam promover lesões, maus-tratos, crueldade, impingir sofrimento ou causar a morte de animais da fauna silvestre; – manter locais preparados para a prática de rinhas e competições de lutas entre animais da fauna silvestre; – montar as instalações para a realização de rinhas e outras formas de torneios ou competições que possam promover lesões, maus-tratos, crueldade, impingir sofrimento ou causar a morte de animais da fauna silvestre; – participar como torcedor, espectador ou estar presente em locais de rinha de animais da fauna silvestre, ainda que a competição esteja prestes a se iniciar; – utilizar animais da fauna silvestre para fins de rinhas ou lutas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por unidade de espécie.
Valor da Multa em UFM	I, II e VI – para o promotor do evento, o proprietário ou detentor dos animais e o proprietário/cedente do imóvel e/ou das instalações: Mínimo: 1.600 por ato, com acréscimo de: 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 300 por unidade das demais espécies; Máximo: 3.200 por ato, com acréscimo de:

	3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 300 por unidade das demais espécies; III, IV e V – para o torcedor, espectador ou colaborador que monte as instalações ou mantenha os locais preparados: Mínimo: 450 por ato; Máximo: 900 por ato.

Código da Infração	526 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Realizar torneio sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	– Por torneio realizado sem autorização: Mínimo: 10.000 por ato; Máximo: 20.000 por ato; – Por torneio realizado em desacordo com a autorização obtida no órgão ambiental competente: Mínimo: 5.000 por ato; Máximo: 10.000 por ato.

Código da Infração	527 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Abusar, maltratar, ferir, mutilar ou deixar de socorrer animal que esteja sob sua guarda ou a que tenha causado lesões.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	– em caso de maus-tratos que não acarretem lesão ou óbito ao animal: Mínimo: 300 por ato; Máximo: 600 por ato; – em caso de maus-tratos que acarretem lesão ao animal: Mínimo: 500 por ato;
	Máximo: 1.000 por ato; III – em caso de maus-tratos que acarretem óbito do animal: Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da Infração	528 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Realizar a vivissecção de animais praticando atos proibidos na legislação específica.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por unidade de espécie
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 450 por ato, com acréscimo de: 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 300 por unidade das demais espécies; Máximo: 900 por ato, com acréscimo de: 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 300 por unidade das demais espécies.

Código da Infração	529 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Fabricar, vender, expor a venda, transportar, guardar, ter a posse ou usar produtos e objetos que impliquem na caça, perseguição, destruição ou apanha de espécimes da fauna silvestre, sem autorização da autoridade competente.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por unidade
Valor da Multa em UFM	– Transportar, guardar, ter a posse ou usar: Mínimo: 450 por ato, com acréscimo de 70 por unidade; Máximo: 900 por ato, com acréscimo de 70 por unidade; – Fabricar, vender ou expor a venda: Mínimo: 500 por ato, com acréscimo de 125 por unidade em estoque ou comercializada; Máximo: 1.000 por ato, com acréscimo de 125 por unidade em estoque ou comercializada.

Código da Infração	530 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Deixar, a instituição científica, de dar ciência ao órgão público estadual, das atividades dos cientistas licenciados no ano anterior.
Classificação	Leve
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 310 por ato; Máximo: 620 por ato.

Código da Infração	531 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Disseminar doenças ou pragas que possam causar danos à fauna.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por animal morto
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 1.600 por ato, com acréscimo de: 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 300 por unidade das demais espécies; Máximo: 3.200 por ato, com acréscimo de: a) 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; b) 300 por unidade das demais espécies.

Código da Infração	532 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Realizar soltura aleatória, introduzir ou reintroduzir espécimes da fauna sem observar normas técnicas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por unidade de espécie.
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 450 por ato, com acréscimo de:

	3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 300 por unidade das demais espécies; Máximo: 900 por ato, com acréscimo de: 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 300 por unidade das demais espécies.

Código da Infração	533 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Introduzir, guardar ou manter no país, a qualquer tempo, espécime animal silvestre exótico, sem licença ou autorização expedida pela autoridade ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por unidade de espécie.
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 450 por ato, com acréscimo de: 3.000 por unidade de espécie constante nos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 300 por unidade das demais espécies; Máximo: 900 por ato, com acréscimo de: 3.000 por unidade de espécie constante nos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 300 por unidade das demais espécies.

Código da Infração	534 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou de embargo.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 750 por ato; Máximo: 1.500 por ato.

Código da Infração	535 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Produzir, ter a guarda ou portar híbridos interespecíficos ou intraespecíficos, exceto a guarda dos destinados pelo órgão ambiental competente.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por animal
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 450 por ato, com acréscimo de 300 por animal; Máximo: 900 por ato, com acréscimo de 300 por animal.

Código da Infração	536 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da Semad e de suas entidades vinculadas e conveniadas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato

Código da Infração	537 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Violar, adulterar, elaborar ou apresentar informação, dados, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na outorga, na autorização para intervenção ambiental ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental, independentemente de comprovação de dolo
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 3.000 por ato; Máximo: 6.000 por ato.

Código da Infração	538 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Manter, guardar ou utilizar espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória portando sistemas de marcação irregulares.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo por unidade de espécie.
Valor da Multa em UFM	Mínimo: 450 por ato, com acréscimo de:
	3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 300 por unidade das demais espécies; Máximo: 900 por ato, com acréscimo de: 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 300 por unidade das demais espécies.

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C83945BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE RATEIO Nº 031/2025 – PROCESSO INTERNO N° 14990/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE**- CNPJ: 97.550.393/0001-49

Objeto: Ratear as despesas do Consórcio entre os Consorciados nos termos do art. 8º da lei n.º 11.107/05, do contrato de Consórcio Público e com base no orçamento aprovado pela assembleia geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da Sede Administrativa do Consórcio, para fins de execução dos objetivos descritos no contrato de Consórcio Público firmado.

Valor: R$1.640.399,06

Vigência: 04/06/2025 a 31/12/2026

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
680	02.006.00.110.3020.0192.2.2.74.47.17
680	02.006.00.110.3020.0192.2.2.74.47.17
680	02.006.00.110.3020.0192.2.2.74.47.17
677	02.006.00.110.3020.0192.2.2.73.37.17
677	02.006.00.110.3020.0192.2.2.73.37.17
677	02.006.00.110.3020.0192.2.2.73.37.17
676	02.006.00.110.3020.0192.2.2.73.17.17
676	02.006.00.110.3020.0192.2.2.73.17.17
676	02.006.00.110.3020.0192.2.2.73.17.17

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:902840D3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
03ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **23/06/2025**, AS **08h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
118	CRISTINA PROFETA DA SILVA SOUZA BISPO	Agente de Serviços Escolares	**17/06/2025**	
119	NEIDILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	**17/06/2025**	
120	MARIA ELIZA MELO BATISTA	Agente de Serviços Escolares	**17/06/2025**	
125	REGINA VIEIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	**17/06/2025**	
238 (6º PCD)	JULIANA BRAGA DE BRITO	Agente de Serviços Escolares	**17/06/2025**	
126	FLÁVIA BEZERRA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	**17/06/2025**	
127	IDELMA CELINA NUNES PIMENTA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	**17/06/2025**	
129	SARA SOARES BRANDÃO	Agente de Serviços Escolares	**17/06/2025**	
6	CASSIA DE AZEREDO COUTINHO	Psicopedagogo	**17/06/2025**	
7	SARAH MAYARA FERNANDES SOARES ROCHA	Psicopedagogo	**17/06/2025**	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:ADB20208

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 002/2023 – 69ª CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

DATA DA CONVOCAÇÃO: 17/06/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
396	NICOLE AMANDA MARTINS GUIMARAES DINIZ	Servente Escolar	**23/06/2025 - 13:00 Horas**
397	JONARA ALMEIDA ANDRADE SILVEIRA	Servente Escolar	**23/06/2025 - 13:00 Horas**
399	CAROLINA SILQUEIRA HICKSON RIOS	Servente Escolar	**23/06/2025 - 13:00 Horas**
400	IVANILDE SANTOS NASCIMENTO SILVA	Servente Escolar	**23/06/2025 - 13:00 Horas**
405	MARIA ISABEL MACHADO	Servente Escolar	**23/06/2025 - 13:00 Horas**
409	JOSELENE CAMELO MORAIS	Servente Escolar	**23/06/2025 - 13:00 Horas**
411	KAREN REIS PATRICIO VIANA	Servente Escolar	**23/06/2025 - 13:00 Horas**
412	BRENDA CAROLINA DOS REIS SANTOS	Servente Escolar	**23/06/2025 - 13:00 Horas**
414	ISABELE APARECIDA MARTINS	Servente Escolar	**23/06/2025 - 13:00 Horas**
417	PÂMELA IARA DA SILVA RODRIGUES	Servente Escolar	**23/06/2025 - 13:00 Horas**

418	LAISSA CRISTINA PIRES DOS SANTOS	Servente Escolar	**23/06/2025 - 13:00 Horas**
419	IZABELA CRISTINA MAGALHÃES DA SILVA	Servente Escolar	**23/06/2025 - 13:00 Horas**
422	VANDERLEIA MOTA LIMA DA PAZ	Servente Escolar	**23/06/2025 - 13:00 Horas**
426	DAYANE COSTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	Servente Escolar	**23/06/2025 - 13:00 Horas**
431	JESSICA TAINA DOS SANTOS DA CRUZ	Servente Escolar	**23/06/2025 - 13:00 Horas**
432	GRAZIELE DE SOUZA VITOR ROCHA	Servente Escolar	**23/06/2025 - 13:00 Horas**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:C5EFE8AB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA
RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PROJETOS CULTURAIS: ARTE EM FOCO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura de Lagoa Santa, torna público o RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 - Projetos Culturais: Arte Em Foco – PNAB.

Categoria I – Pessoa Física

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO DA HABILITAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO
1º (cota)	Joanna de Oliveira Souza	**Habilitada**	
2º (ampla concorrência)	Belkis Amorim Lima	**Habilitada**	

Categoria II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO DO (A) REPRESENTENTE	RESULTADO DA HABILITAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO
1º (cota)	Clelia dos Santos Catarino	**Habilitado**	
2º (cota)	Ciro Junio Pereira	**Habilitado**	

Categoria III- MEI ou Pessoa Jurídica com fins lucrativos

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO DA HABILITAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO
1º (ampla concorrência)	João Paulo Esteves	**Habilitado**	
2º (ampla concorrência)	Nanci Batista Alves	**Habilitada**	
3º (ampla concorrência)	Caroline Cavalcanti da Silva	Habilitada	
4º (1º cota)	João Alves dos Santos	**Habilitada**	

Categoria IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos

COLOCAÇÃO	REPRESENTANTE DA P.J.	RESULTADO DA HABILITAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO
1º (ampla concorrência)	Elizabete Soares Esteves da Cruz	**Habilitado**	
2º (ampla concorrência)	Eduardo Eustáquio de Oliveira Costa	**Habilitado**	

REMANEJAMENTO DE VAGAS – ITEM 18 DO EDITAL

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	CATEGORIA	RESULTADO DA HABILITAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO
1º	Ana Paula Almeida Marchesotti	III	Habilitado	
2º	Marcos José Catarina	I I	**Habilitado**	
3º	Silvia Carolina de Lacerda Braga	III	**Habilitado**	
4º	Carolina Lustosa de Andrade	II	**Habilitada**	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 - PRÊMIO CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LAGOA SANTA/MG
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura de Lagoa Santa, torna público o RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO do Edital **de Chamamento Público Nº 04/2025 – Prêmio Cultura Viva – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Lagoa Santa/MG.**

Categoria 01 – Prêmio Pontos de Cultura (novos)

COLOCAÇÃO	NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	REPRESENTANTE	RESULTADO DA HABILITAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO
1º (ampla concorrência)	Coletivo Cultural Casa Crioula	João Paulo Esteves	**Habilitado**	Enviar conta bancária específica para fase de premiação.
2º (ampla concorrência)	Lapinha de Fé e Cultura	Adalberto Batista de Paula	**Habilitado**	Enviar documentação referente à premiação.
3º (ampla concorrência)	Ojuran Capoeira	Ciro Junio Pereira	**Habilitado**	Enviar documentação referente à premiação.
4º (cota)	Violagoa	Marcelo da Silva Fonseca	**Habilitado**	
5º (ampla concorrência)	Casa de Cultura Rota Rupestre	Ana Caroline Schwertner	**Habilitada**	Terminar o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Enviar documentação referente à premiação.
6º(ampla concorrência)	Estação Escola Harmonia	Lucas de Oliveira Delucca	**Habilitada**	Enviar documentação referente à premiação.

Categoria 02 – Prêmio Pontos de Cultura (já constituídos)

COLOCAÇÃO	NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	REPRESENTANTE	PEDIDO DE COTA/ DEFERIMENTO	NOTA DA AVALIAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO
1º (ampla concorrência)	Associação Cultural Esportiva Social de Lazer Capoeira Gunga Chamou	Carlos Bruno Nunes dos Santos	Não	100	**Habilitado**	Enviar documentação referente à premiação.
2º (ampla concorrência)	Irmandade dos Atores da Pandega	Gercino Alves Batista	Não	100	**Habilitado**	Enviar documentação referente à premiação.
3º (ampla concorrência)	Ilê Asé Olori Igbo Ati Odo (Roça Santo Antônio)	Rodrigo Alves de Moraes	Sim / Deferido	95	**Habilitado**	Enviar documentação referente à premiação.
4º (cota)	Ilê Templo de Yemanjá	Vanilda dos Santos Catarina	Sim / Deferido	85	**Habilitado**	Enviar documentação referente à premiação.

.

Publicado por:
Priscilla Cassini
Código Identificador:2964A58A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3814, DE 15 DE ABRIL DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3814, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Abre crédito especial no valor de R$ 709.769,31 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2968, de 30 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 709.769,31 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO 03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE			
3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1001	1500	57.477,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.03 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.365.0008.1.061 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES ESCOLAS - FUNDEB			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1002	1543	550.000,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA			
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	999	2719	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990	2719	58.292,31
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1000	2719	34.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			709.769,31

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA 9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	176	1500	57.477,00
Total de anulação de dotação			57.477,00

1543 - Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 1543 550.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
Classificação	Fonte	Valor
2719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	2719	102.292,31
Total de superávit financeiro		102.292,31
TOTAL DE RECURSOS		709.769,31

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A1BDE228

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3819, DE 5 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 3819, DE 5 DE MAIO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.077.757,38 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2952, de 16 de julho de 2024,
DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.077.757,38 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	2	1500	6.000,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	71	1500	2.300,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	72	1500	2.424,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	74	1500	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	80	1500	3.230,00
02.04 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.04.122.0005.2.195 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	140	1500	2.500,00
03 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO 03.01 - ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	14	1753	1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA			
04.05.13.392.0009.0.015 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	322	1500	65.000,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	368	1500	25.800,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	413	1621	7.200,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	978	1500	540,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	414	1621	1.840,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	431	1500	9.000,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	956	2621	2.800,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	437	1500	1.200,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	451	1500	27.000,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	485	1500	438,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	460	1500	13.020,00

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	470	1500	16.000,00
05.02.10.302.0012.2.335 - MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	501	1500	850.000,00
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	528	1500	11.000,00
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP. 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	549	1500	2.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	556	1500	105,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO 06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	574	1500	700,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	579	1500	970,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
06.02.16.482.0013.2.204 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	598	1500	3.000,00
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	615	1500	3.358,00
06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	606	1500	1.852,00

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	648	1500	7.500,00
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	690	1500	1.000,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	678	1500	180,00
07.01.08.244.0015.2.327 - MANUTENÇAO LAVANDERIA POPULAR DA BIQUINHA 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	701	1500	410,50
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	679	1500	4.180,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	658	1500	500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES 08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	724	1500	1.400,00

09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.02 - SERVICO DE AGRICULTURA
09.02.20.608.0020.0.140 - CONTRIBUICAO CISICOM - CONS. INTER. DO SERV. DE INSPECAO DO CENTRO-OESTE MINEIRO

3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público 871 1500 809,88

10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS
10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

939 1500 200,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	1500	6.000,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	74	1500	4.724,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	78	1500	1.000,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79	1500	3.230,00
02.04 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.04.122.0005.2.195 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	142	1500	2.500,00
03 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
03.01 - ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	12	1753	1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA			
04.05.13.392.0009.0.015 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES			
3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	324	1500	65.000,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	365	1500	10.800,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	367	1500	15.000,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	427	1500	9.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	428	1500	851.740,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	415	1621	7.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	954	2621	2.800,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	415	1621	1.840,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	445	1500	27.000,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	487	1500	438,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	461	1500	10.500,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	471	1500	16.180,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	462	1500	2.520,00
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	529	1500	11.000,00
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550	1500	2.300,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	555	1500	105,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor

06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	575	1500	700,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	580	1500	120,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	584	1500	850,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
06.02.16.482.0013.1.093 - CONSTRUCAO DE BANHEIROS P/ FAMILIAS DE BAIXA RENDA			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	596	1500	3.000,00
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	604	1500	1.852,00
06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	616	1500	3.358,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	655	1500	8.000,00
07.01.08.244.0015.2.143 - DISTRIBUICAO CESTAS ALIMENTOS FAMILIAS BAIXA RENDA			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	661	1500	4.180,00
07.01.08.244.0015.2.327 - MANUTENÇAO LAVANDERIA POPULAR DA BIQUINHA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	702	1500	100,00
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	692	1500	1.000,00
07.01.08.244.0015.2.327 - MANUTENÇAO LAVANDERIA POPULAR DA BIQUINHA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	702	1500	290,50
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	707	1500	20,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	723	1500	1.400,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.02 - SERVICO DE AGRICULTURA			
09.02.20.608.0020.0.140 - CONTRIBUICAO CISICOM - CONS. INTER. DO SERV. DE INSPECAO DO CENTRO-OESTE MINEIRO			
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	872	1500	809,88
10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	944	1500	200,00
Total de anulação de dotação			1.077.757,38
TOTAL DE RECURSOS			1.077.757,38

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 5 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5EA89D68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3820, DE 5 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 3820, DE 5 DE MAIO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.851.776,41 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2968, de 30 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 2.851.776,41 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	72	1500	15.130,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75	1500	900,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.03 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.365.0008.2.190 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - CANTINHO DO SABER - FEB 70%			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	297	1540	48.200,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	298	1540	350.600,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	299	1540	46.000,00
04.03.12.367.0008.2.203 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE - FEB.70%			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	301	1540	11.400,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA			
04.05.13.392.0009.0.015 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	322	1500	418.181,60
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	368	1500	3.500,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	399	1500	3.900,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	431	1500	2.200,00
05.02.10.301.0011.1.187 - AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE FORA DOMICILIO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	410	1500	305.300,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	478	1500	4.000,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	460	1500	18.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	462	1500	1.315.200,00
05.02.10.303.0012.2.231 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS			
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	504	1500	32.000,00
05.02.10.303.0025.2.042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIOS - SUS			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	513	1500	117.554,60
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	556	1500	150,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
06.02.16.482.0013.2.204 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	598	1500	6.900,00

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	678	1500	134,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	679	1500	10.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	680	1500	1.250,00
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	696	1500	16.000,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE 09.01 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	845	1500	122.000,00
09.02 - SERVICO DE AGRICULTURA			
09.02.20.608.0020.0.140 - CONTRIBUICAO CISICOM - CONS. INTER. DO SERV. DE INSPECAO DO CENTRO-OESTE MINEIRO			
3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	871	1500	2.463,61
4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	873	1500	612,60
TOTAL DE CRÉDITOS			2.851.776,41

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.03 - ASSESSORIA JURIDICA			
01.03.28.846.0005.0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	46	1500	16.000,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	74	1500	14.350,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	78	1500	900,00
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	88	1500	780,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	176	1500	50.200,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.1.202 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	223	1500	50.000,00
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	269	1500	418.181,60
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	357	1500	3.500,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	401	1500	3.900,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	427	1500	905.300,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	471	1500	160.684,00
05.02.10.302.0012.1.090 - CONST. REF. AMPL. CENTRO ATENCAO PSICO SOC-CAPS/MA			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	457	1500	4.500,00

05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.10.302.0012.1.089 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UNIDADES DE SAUDE			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	456	1500	50.000,00
05.02.10.302.0012.1.090 - CONST. REF. AMPL. CENTRO ATENCAO PSICO SOC-CAPS/MA			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	457	1500	5.500,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	474	1500	4.000,00
05.02.10.303.0012.2.326 - MANUTENÇÃO ACOES DE COMBATE E ERRADICAÇAO A DROGAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	505	1500	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	506	1500	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	507	1500	3.000,00
05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	525	1500	2.554,60
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550	1500	75.000,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
06.02.16.481.0013.2.210 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA RURAL			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	594	1500	1.000,00
06.02.16.482.0013.1.093 - CONSTRUCAO DE BANHEIROS P/ FAMILIAS DE BAIXA RENDA			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	596	1500	3.400,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	675	1500	650,00
07.01.08.244.0016.2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	713	1500	600,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.451.0017.1.094 - URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	741	1500	10.000,00
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	748	1500	100.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	749	1500	200.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	750	1500	70.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	752	1500	100.000,00
08.02.15.813.0019.1.027 - CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	779	1500	5.000,00
08.02.17.512.0018.1.026 - IMPLANTACAO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	780	1500	10.000,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.02 - SERVICO DE AGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	868	1500	73.000,00
09.02.20.606.0020.2.123 - APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	858	1500	15.000,00
09.03 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
09.03.11.332.0021.2.126 - APOIO A AMPLIACAO/IMPLANTACAO DE INDUSTRIAS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	888	1500	17.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	889	1500	17.000,00
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.542.0022.0.135 - CONTRIBUICAO CONSORCIO INTERM. ATERRO SANITARIO			
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	915	1500	3.076,21

09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 09.04.18.542.0022.0.135 - CONTRIBUICAO CONSORCIO INTERM. ATERRO SANITARIO			
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	915	1500	3.076,21
Total de anulação de dotação			2.395.576,41

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Classificação	Fonte	Valor
1540 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	1540	456.200,00
Total de excesso de arrecadação		456.200,00
TOTAL DE RECURSOS		2.851.776,41

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 5 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B4F66C6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.583, DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Concede progressão aos servidores públicos municipais"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/20214 e 4.182/2011 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 0043/2025, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Educação Lei 4723/2014

7936001	Sandra Aparecida Milton da Paixao	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
7960001	Sebastião Jose Ananias da Silva	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
1562022	Sheila Silva	Supervisor Pedag. Especialista	NSO 03
4649002	Sulamita Maria de Rezende Martins	Secretaria Escolar	NAP 13
7285004	Vania Maria Ferreira de Souza	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
7938001	Vanusa de Oliveira Silva Fraga	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
2915006	Viviane do Carmo Silva Franco	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
7977001	Viviane Rodrigues Leitão Masorqui	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
1709006	Washington Rodrigues da Silva	Aux. Serv. Escolar	NAP 02

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2C103743

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.586, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Calendário oficial de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais nos termos das Leis Federais n. 662, de 6 de abril de 1949 e suas alterações; n. 6.802, de 30 de junho de 1980; n. 7.466, de 23 de abril de 1986; e n. 9.093, de 12 de setembro de 1995 e suas alterações, e nas Leis Municipais n. 2.744, de 25 de março de 2003 e n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade do conhecimento prévio dos dias de feriado e ponto facultativo para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade;

CONSIDERANDO a Portaria MGI n. 9.783, de 30 de dezembro de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.154, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o calendário oficial de feriados e pontos facultativos referentes aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.441, de 11 de abril de 2025, que definiu o dia 02 de maio como ponto facultativo;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.246, de 15 de abril de 2025, que alterou o feriado do "Dia do Muriaeense" para o dia 16 de maio, no ano de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.454, de 16 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1.995, que dispõe sobre os feriados em âmbito nacional, o qual considera que os feriados religiosos devem ser declarados através de Lei Municipal;

CONSIDERANDO que o feriado de "*Corpus Christi*" instituído no Município de Muriaé, encontra-se formalizado oficialmente através do Decreto nº 3.216, de 1º de junho de 2007, em desconformidade com a lei Federal nº 9.093 de 1995;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o calendário oficial de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo para o exercício de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º Ficam revogados eventuais disposições contrárias a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS – 2025

MÊS	DIA	EVENTO	NATUREZA
Janeiro	1º - quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
Março	03 - Segunda-feira	Dia do Comerciário	Feriado Municipal
	04 – Terça-feira	Carnaval	Ponto facultativo
	05 – Quarta-feira	Quarta-feira de cinzas	Ponto facultativo
Abril	17 – Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto facultativo
	18 - Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
	21- Segunda- feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	1º Quinta-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
	2º Sexta-feira	----------	Ponto facultativo
	16- Sexta-feira	Dia do Muriaeense	Feriado Municipal (alterado conforme a Lei Municipal nº 7.246/2025)
Junho	19 - Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
	20 - Sexta-feira	----------	Ponto Facultativo
	29 - Domingo	Dia de São Paulo	Feriado Municipal
Setembro	07 - Domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	12 - Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28 - Terça-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo, a ser comemorado dia 27.
Novembro	02 - Domingo	Finados	Feriado Nacional
	15 - Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional
	20 - Quinta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
Dezembro	24 - Quarta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
	25- Quinta-feira	Natal	Feriado Nacional
	31 - Quarta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7C336D9B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 6/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007 (de preferência mediante aviso de recebimento).** Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
DRH3C78	AG06009269	10/08/2022	7366-2
LPC5702	AG06009267	10/08/2022	5479-0
SYW4B57	AG09738748	23/04/2025	5550-0
GXQ6622	AG09738749	23/04/2025	5550-0
RNC9I89	AG09738750	23/04/2025	5550-0
LPJ4984	AG09738752	23/04/2025	5541-1
OXK3A58	AG09738758	23/04/2025	5550-0
PVF6764	AG09738759	23/04/2025	5550-0
PZY5073	AG09738760	23/04/2025	5550-0
PZO2C95	AG09738761	23/04/2025	5550-0
TCT7H69	AG09738762	23/04/2025	5550-0
SIB5F03	AG09738763	23/04/2025	5550-0
PUH9A67	AG09738764	23/04/2025	5550-0
FQU6D56	AG09738768	23/04/2025	5452-6
SHF4D16	AG09741822	24/04/2025	5541-2
PUS0384	AG09741835	24/04/2025	5541-2
MQS1324	AG09737157	24/04/2025	5738-0
KNM0571	AG09737158	24/04/2025	5738-0
KNM0571	AG09737160	24/04/2025	5185-1
SIO7G49	AG09738729	25/04/2025	7633-2

QQI3C73	AG09741837	25/04/2025	5541-2
QNC7241	AG09741840	25/04/2025	5541-2
KZW6782	AG09741843	25/04/2025	5541-2
FAK2I58	AG09741844	25/04/2025	5541-2
PZU5504	AG09741845	25/04/2025	5541-2
FRZ9B49	AG09741847	25/04/2025	5541-2
HAA0639	AG09741848	25/04/2025	5541-2
RTC1C03	AG09741849	25/04/2025	5541-2
PWV2C86	AG09741850	25/04/2025	5541-2
HNF6I52	AG09738734	25/04/2025	5541-2
KVQ4936	AG09738735	25/04/2025	5541-2
KNT9I86	AG09738736	25/04/2025	5541-2
KYU3F48	AG09741851	25/04/2025	5541-2
KQS6H99	AG09741854	25/04/2025	5541-2
RUB5F13	AG09738737	25/04/2025	5541-2
HLD6273	AG09738739	25/04/2025	5541-2
PVK1974	AG09738740	25/04/2025	5541-2
SYE0E56	AG09741857	25/04/2025	5541-2
KQT6E39	AG09738741	25/04/2025	7633-1
PPX8I90	AG09738742	25/04/2025	6050-1
KOY5531	AG09741860	25/04/2025	5541-2
RIO3H74	AG09741861	25/04/2025	5541-2
SIG9J87	AG09741862	25/04/2025	5541-2
HLM2148	AG09740383	25/04/2025	5541-2
QXW7J35	AG09738765	25/04/2025	5568-0
RHQ1G66	AG09738766	25/04/2025	5568-0
PVX9959	AG09738769	25/04/2025	5452-6
PWM1806	AG09738771	25/04/2025	5452-1
QOM0C12	AG09738772	25/04/2025	5576-0

LUR4I20	AG09738777	25/04/2025	5479-0
QMR9A07	AG09738778	25/04/2025	5479-0
LSM8F40	AG09738783	25/04/2025	5568-0
OQR8672	AG09738790	25/04/2025	5460-0
SIO7G49	AG09738791	25/04/2025	5460-0
RVA8I59	AG07466599	26/04/2025	7366-2
PPM1J80	AG09737161	27/04/2025	5541-1
PPM1J80	AG09737162	27/04/2025	7293-0
PZS7286	AG09741865	28/04/2025	5541-2
AJY4817	AG09741866	28/04/2025	5541-2
QMT2F05	AG09741867	28/04/2025	5541-2
QNV6D69	AG09741868	28/04/2025	5541-2
FRZ9B49	AG09741869	28/04/2025	5541-2
PYR8848	AG09741870	28/04/2025	5541-2
RBF4G20	AG09741871	28/04/2025	5541-2
LQL9I39	AG09741872	28/04/2025	5541-2
SRP9J26	AG09741873	28/04/2025	5541-2
MTK7155	AG09741874	28/04/2025	5541-2
HFO3330	AG09741875	28/04/2025	5541-2
KOP2I75	AG09741876	28/04/2025	5541-2
QXQ9D99	AG09741877	28/04/2025	5541-2
OMB2852	AG09741878	28/04/2025	5541-2
PZI0829	AG09741879	28/04/2025	5541-2
OQA9061	AG09741880	28/04/2025	5541-2
HAA0639	AG09741881	28/04/2025	5541-2
OPL7G65	AG09738743	28/04/2025	5541-2
HNM6100	AG09738744	28/04/2025	5541-2
RUK4H11	AG09738745	28/04/2025	5541-3
RUK4H11	AG09738746	28/04/2025	5487-0
RUU1D79	AG09740384	28/04/2025	5541-2
RJW7D03	AG09740385	28/04/2025	5541-2
HLM2944	AG09740386	28/04/2025	5541-2
RJQ3A81	AG09741882	28/04/2025	5541-2

SDY2C75	AG09741883	28/04/2025	5541-2
DTE7509	AG09741884	28/04/2025	5541-2
GSW0F52	AG09741885	28/04/2025	5541-2
QWX8G16	AG09741886	28/04/2025	5541-2
KYQ5F73	AG09741887	28/04/2025	5541-2
PZZ2658	AG09741888	28/04/2025	5541-2
LUV3J03	AG09741889	28/04/2025	5541-2
UAI1D65	AG09741890	28/04/2025	5541-2
RNQ7J07	AG09741891	28/04/2025	5541-2
GVM3656	AG09741892	28/04/2025	5541-2
RFI9A09	AG09741893	28/04/2025	5541-2
PSL0B42	AG09741895	28/04/2025	5541-2
ORA8492	AG09741896	28/04/2025	5541-2
QXZ9D01	AG09741897	28/04/2025	5541-2
OPV2854	AG09741898	28/04/2025	5541-2
HHA3441	AG09738754	28/04/2025	5541-2
LLB8273	AG09738755	28/04/2025	5541-2
HLD6129	AG09740387	28/04/2025	5541-2
SYJ2H78	AG09740388	28/04/2025	5541-2
DEA1937	AG09738767	28/04/2025	5568-0
RVM1E18	AG09738770	28/04/2025	5584-0
QXO7E38	AG09738773	28/04/2025	5592-0
PUO4I97	AG09738774	28/04/2025	5592-0
LQS4907	AG09738775	28/04/2025	5592-0

RVP7I34	AG09738776	28/04/2025	5592-0
PPQ2456	AG09738779	28/04/2025	7633-2
RGB5I20	AG09738788	28/04/2025	5452-6
RTA3B45	AG09738789	28/04/2025	5819-6
TDD4J36	AG09738792	28/04/2025	5380-0
TEA4J02	AG09742062	28/04/2025	5541-2
QJJ7D49	AG09738756	29/04/2025	5550-0
OXK3A58	AG09738757	29/04/2025	5550-0
ODN5622	AG09741899	29/04/2025	5541-2

RNU3J00	AG09741900	29/04/2025	5541-2
AWI1625	AG09741901	29/04/2025	5541-2
RQO8A58	AG09741902	29/04/2025	5541-2
QPW8305	AG09741903	29/04/2025	5541-2
LPL0B04	AG09741904	29/04/2025	5541-2
KXG9A29	AG09741905	29/04/2025	5541-2
HEO1576	AG09741906	29/04/2025	5541-2
QON6J38	AG09741907	29/04/2025	5541-2
LQN2E33	AG09741909	29/04/2025	5541-2
ELI4A87	AG09741910	29/04/2025	5541-2
KMV2481	AG09742011	29/04/2025	5541-2
GLY1J24	AG09742012	29/04/2025	5541-2
HBN8870	AG09742013	29/04/2025	5541-2
SUW5D50	AG09742015	29/04/2025	5541-2
SHC8H86	AG07466600	29/04/2025	7056-1
SHC8H86	AG09737450	29/04/2025	6050-1
SHT9B16	AG09742016	29/04/2025	5541-2
RNC6J65	AG09742017	29/04/2025	5541-2
TCL7A83	AG09742018	29/04/2025	5541-2
HKQ2J19	AG09742019	29/04/2025	5541-2
OWZ2601	AG09742020	29/04/2025	5541-2
LTV6J30	AG09742021	29/04/2025	5541-2
ODQ6297	AG09742022	29/04/2025	5541-2
RTX2J38	AG09742023	29/04/2025	5541-2
RFH4I40	AG09742025	29/04/2025	5541-2
SJE1C63	AG09742026	29/04/2025	5541-2
PVT9799	AG09742027	29/04/2025	5541-2
HHF2668	AG09742029	29/04/2025	5541-2
QOH3371	AG09742030	29/04/2025	5541-2
OYK7B83	AG09742031	29/04/2025	5541-2
HEO2112	AG09742032	29/04/2025	5541-2
KQS9J60	AG09740615	29/04/2025	5738-0
QOV2979	AG09740616	29/04/2025	5207-0

HLM3858	AG09738780	29/04/2025	7633-1
QXV7B90	AG09738781	29/04/2025	5550-0
QMQ6F84	AG09738782	29/04/2025	5550-0
OQV0757	AG09738784	29/04/2025	5452-1
RMU5I78	AG09738785	29/04/2025	5452-2
KYS6D99	AG09738786	29/04/2025	5541-3
QMV5I96	AG09738787	29/04/2025	5541-3
RVV8B82	AG09742063	29/04/2025	5541-2
KNN2071	AG09742064	29/04/2025	5541-2
RUU8A88	AG09742065	29/04/2025	5541-2
SHF7D03	AG09742066	29/04/2025	5541-2
MSO6458	AG09742033	30/04/2025	5541-2
SIY4C48	AG09742034	30/04/2025	5541-2
LLU8E37	AG09742035	30/04/2025	5541-2
HNY0509	AG09742036	30/04/2025	5541-2
KOE9C91	AG09742037	30/04/2025	5541-2
PZZ2658	AG09742038	30/04/2025	5541-2
RTA3B45	AG09742039	30/04/2025	5541-2
SHC6D29	AG09742040	30/04/2025	5541-2
QXH2424	AG09742041	30/04/2025	5541-2
SYD3B54	AG09742042	30/04/2025	5541-2
SHF9J64	AG09742043	30/04/2025	5541-2
QXE9082	AG09742044	30/04/2025	5541-2
KQY9G11	AG09742045	30/04/2025	5541-2
RJU2D97	AG09742046	30/04/2025	5541-2
RUA3J54	AG09742047	30/04/2025	5541-2
LMO3D07	AG09742048	30/04/2025	5541-2
HHF2011	AG09742049	30/04/2025	5541-2
KZO8J07	AG09742050	30/04/2025	5541-2
LRM8968	AG09742051	30/04/2025	5541-2
OLE3F78	AG09742052	30/04/2025	5541-2
RUI6I39	AG09742053	30/04/2025	5541-2
RUV6G85	AG09742054	30/04/2025	5541-2

FZJ3H31	AG09742055	30/04/2025	5541-2
KRH8424	AG09742056	30/04/2025	5541-2
KZJ3472	AG09742058	30/04/2025	5541-2
PVI8195	AG09742059	30/04/2025	5541-2
TJH2H29	AG09742061	30/04/2025	5541-2
RNT3D52	AG09738802	30/04/2025	5835-0
OQV8G69	AG09742067	30/04/2025	5541-2
RUU8A88	AG09742068	30/04/2025	5541-2
GGS3I27	AG09737451	02/05/2025	6050-1

RMI5I31	AG09737452	02/05/2025	6173-3
RMI5I31	AG09737453	02/05/2025	5207-0
PZU5504	AG09742070	05/05/2025	5541-2
PZM1C68	AG09742071	05/05/2025	5541-2
HKQ2J19	AG09742072	05/05/2025	5541-2
HKV0673	AG09742073	05/05/2025	5541-2
TDN4E29	AG09742074	05/05/2025	5541-2
OPK4904	AG09742075	05/05/2025	5541-2
KZO8J07	AG09742076	05/05/2025	5541-2
RVT0J67	AG09742077	05/05/2025	5541-2
GZI5J80	AG09742078	05/05/2025	5541-2
QOF9978	AG09740389	05/05/2025	5541-2
LME0159	AG09740390	05/05/2025	5541-2
QUG9G25	AG09740391	05/05/2025	5541-2
GSL6975	AG09740392	05/05/2025	5541-2
LMX8A29	AG09740393	05/05/2025	5541-2
RVL7G57	AG09740394	05/05/2025	5541-2
LMK8I12	AG09742079	05/05/2025	5541-2
RIT1E84	AG09742080	05/05/2025	5541-2
HNG7H90	AG09742081	05/05/2025	5541-2
HFN1213	AG09742083	05/05/2025	5541-2
TOE2J87	AG09742084	05/05/2025	5541-2
HAA2437	AG09742085	05/05/2025	5541-2
PVX4797	AG09742086	05/05/2025	5541-2

EKK5D15	AG09742087	05/05/2025	5541-2
OXK7146	AG09742088	05/05/2025	5541-2
MSY4F74	AG09742089	05/05/2025	5541-2
PWS6118	AG09742090	05/05/2025	5541-2
FCM3F62	AG09742091	05/05/2025	5541-2
FHK3J81	AG09742092	05/05/2025	5541-2
SHN3D72	AG09742093	05/05/2025	5541-2
EBR3707	AG09742095	05/05/2025	5541-2
KGN8B08	AG09742096	05/05/2025	5541-2
KQR1F51	AG09742097	05/05/2025	5541-2
RTD6A02	AG09738793	05/05/2025	5541-2
QMS0H29	AG09741914	05/05/2025	5568-0
QNV7A75	AG09741915	05/05/2025	5568-0
HNH0079	AG09741916	05/05/2025	5568-0
SYS0B94	AG09741917	05/05/2025	7633-1
SEI4F14	AG09741919	05/05/2025	5452-6
SIG6J14	AG09742152	05/05/2025	5541-2
RUD8G23	AG09742153	05/05/2025	5541-2
QQH6G52	AG09742154	05/05/2025	5541-2
PPZ1H98	AG09741930	05/05/2025	7633-1
QOM3C06	AG09741931	05/05/2025	7633-1
RTT8I29	AG09741934	05/05/2025	5452-1
KYS4111	AG09741935	05/05/2025	5452-1
HBM6E93	AG09741936	05/05/2025	5452-1
LVC7F84	AG09741937	05/05/2025	5452-1
SHN3D72	AG09741938	05/05/2025	5452-1
MPZ3923	AG09741939	05/05/2025	5452-1
DID5914	AG09741940	05/05/2025	5452-1
SIW1B01	AG09741941	05/05/2025	5584-0
KPN4H36	AG09741942	05/05/2025	5479-0
QNC7241	AG09742098	06/05/2025	5541-2
LRO5D29	AG09742099	06/05/2025	5541-2
AXU8A45	AG09742100	06/05/2025	5541-2

HKQ2J19	AG09742101	06/05/2025	5541-2
OQO8H17	AG09742102	06/05/2025	5541-2
HHF2011	AG09742103	06/05/2025	5541-2
RFM6A97	AG09742104	06/05/2025	5541-2
PPH2039	AG09742105	06/05/2025	5541-2
QXC4480	AG09742106	06/05/2025	5541-2
SYJ0C49	AG09742107	06/05/2025	5541-2
GTR6697	AG09742109	06/05/2025	5541-2
QUX0E23	AG09742110	06/05/2025	5541-2
OWQ1I78	AG09738795	06/05/2025	5541-2
KQK9B84	AG09738796	06/05/2025	5541-2
PWP1963	AG09738797	06/05/2025	5541-2
GUS3136	AG09738798	06/05/2025	5541-2
OPC8151	AG09738799	06/05/2025	5541-2
HOE9561	AG09738800	06/05/2025	5541-2
QUS1J20	AG09740395	06/05/2025	5541-2
RUS9F66	AG09740396	06/05/2025	5541-2
LPK0640	AG09740397	06/05/2025	5541-2
QUR0A66	AG09740398	06/05/2025	5541-2
LLB8273	AG09740399	06/05/2025	5541-2
GZC0855	AG09740400	06/05/2025	5541-2
KRM9418	AG09740401	06/05/2025	5541-2
HEH4J19	AG09742111	06/05/2025	5541-2
RMR4F42	AG09742112	06/05/2025	5541-2
OQH1G16	AG09742113	06/05/2025	5541-2
SGC2D27	AG09742114	06/05/2025	5541-2
EUD5516	AG09742115	06/05/2025	5541-2
HNN0215	AG09742116	06/05/2025	5541-2
TCT6F52	AG09742118	06/05/2025	5541-2

QQF4179	AG09742119	06/05/2025	5541-2
RMF6I15	AG09742120	06/05/2025	5541-2
QXV7B90	AG09742121	06/05/2025	5541-2
OYX9C49	AG09742122	06/05/2025	5541-2

HIC6851	AG09742123	06/05/2025	5541-2
OPN9J20	AG09742124	06/05/2025	5541-2
QXB6892	AG09742125	06/05/2025	5509-0
SYN3G17	AG09742126	06/05/2025	5541-2
SGB6H00	AG09742128	06/05/2025	5541-2
ENC4I66	AG09742129	06/05/2025	5541-2
HMI9939	AG09741912	06/05/2025	5568-0
GZS5949	AG09741913	06/05/2025	5568-0
KXR5I56	AG09742130	06/05/2025	5541-2
GUS4082	AG09742131	06/05/2025	5541-2
HFN1724	AG09742132	06/05/2025	5541-2
OPV2854	AG09742133	06/05/2025	5541-2
RJY6I73	AG09741932	06/05/2025	6050-2
PIB5A68	AG09741933	06/05/2025	6122-0
MQX6F87	AG09741943	06/05/2025	5401-0
LPS6D73	AG09742180	06/05/2025	5541-2
TCA7I28	AG09742181	06/05/2025	5541-2
TCR9E32	AG09742182	06/05/2025	5541-2
PZP0033	AG09741969	06/05/2025	5380-0
HFK5183	AG09741970	07/05/2025	5509-0
HKQ2J19	AG09742134	07/05/2025	5541-2
SIB5G33	AG09742135	07/05/2025	5541-2
RTD4F61	AG09742136	07/05/2025	5541-2
PXS0I07	AG09741920	07/05/2025	5541-2
HLM2808	AG09741921	07/05/2025	5541-2
HLM3450	AG09740402	07/05/2025	5541-2
HLD6273	AG09741922	07/05/2025	5541-2
TCS3D55	AG09740403	07/05/2025	5541-2
SIS6I28	AG09741923	07/05/2025	5541-2
ODI4B95	AG09742137	07/05/2025	5541-2
AXU8A45	AG09742138	07/05/2025	5541-2
HLM3343	AG09740404	07/05/2025	5541-2
GWE5B18	AG09740405	07/05/2025	5541-2

OQH5088	AG09740406	07/05/2025	5541-2
HMN1909	AG09742139	07/05/2025	5541-2
LTI0567	AG09738328	07/05/2025	5738-0
RIY9G16	AG09738329	07/05/2025	6050-1
RVV7I81	AG09742141	07/05/2025	5541-2
KYZ9I30	AG09742142	07/05/2025	5541-2
KYS7J01	AG09742143	07/05/2025	5541-2
KXR8E15	AG09742144	07/05/2025	5541-2
RFM7F95	AG09742145	07/05/2025	5541-2
PVF8J71	AG09742146	07/05/2025	5541-2
HEH4J19	AG09742147	07/05/2025	5541-2
SIR0C75	AG09742148	07/05/2025	5541-2
KQU2C28	AG09742149	07/05/2025	5541-2
PWS6118	AG09742150	07/05/2025	5541-2
QOH3D19	AG09742151	07/05/2025	5541-2
HHC9H26	AG09740617	07/05/2025	5410-0
HHC9H26	AG09740618	07/05/2025	5568-0
ODJ7881	AG09741929	07/05/2025	7633-1
SYY8G17	AG09742183	07/05/2025	5541-2
RMH9E07	AG09742157	08/05/2025	5541-2
PXE8I73	AG09742158	08/05/2025	5541-2
LUB3489	AG09742159	08/05/2025	5541-2
MRA3E73	AG09742160	08/05/2025	5541-2
KVJ4706	AG09742161	08/05/2025	5541-2
HBU7756	AG09741924	08/05/2025	5541-2
GBL2724	AG09741925	08/05/2025	5541-2
KXF5J53	AG09740408	08/05/2025	5541-2
LSQ7127	AG09740409	08/05/2025	5541-2
QOX6730	AG09740410	08/05/2025	5541-2
GYX8786	AG09741011	08/05/2025	5541-2
TCW2G25	AG09741012	08/05/2025	5541-2
HNY0G99	AG09741013	08/05/2025	5541-2
PUS2752	AG09741926	08/05/2025	5568-0

RKA7E82	AG09741927	08/05/2025	5550-0
RMV8B30	AG09741928	08/05/2025	5592-0
QPV7J73	AG09742162	08/05/2025	5541-2
HFN1C80	AG09742163	08/05/2025	5541-2
HCO9826	AG09742164	08/05/2025	5541-2
RUA3J54	AG09742165	08/05/2025	5541-2
LQL9I39	AG09742166	08/05/2025	5541-2
HKQ2J19	AG09742167	08/05/2025	5541-2
GEJ6A79	AG09742168	08/05/2025	5541-2
SRP9J26	AG09742169	08/05/2025	5541-2
MQM4103	AG09742170	08/05/2025	5541-2
HHI2783	AG09742171	08/05/2025	5541-2
SYC7E95	AG09742172	08/05/2025	5541-2
GSU8877	AG09741944	08/05/2025	5568-0

HLO0091	AG09741945	08/05/2025	5452-1
QYH5C77	AG09741946	08/05/2025	5568-0
OYK4529	AG09741947	08/05/2025	5401-0
QQE2A26	AG09741948	08/05/2025	5401-0
KOB5H09	AG09742173	08/05/2025	5541-2
KYT3H35	AG09742174	08/05/2025	5541-2
QWX8G16	AG09742176	08/05/2025	5541-2
OQV8287	AG09742177	08/05/2025	5541-2
PZU5504	AG09742178	08/05/2025	5541-2
GQV6J39	AG09742184	08/05/2025	5541-2
SHX2G07	AG09742185	08/05/2025	5541-2
SYO8F55	AG09742186	08/05/2025	5541-2
OQZ9D93	AG09737163	08/05/2025	5819-1
SHE8A17	AG09741963	08/05/2025	5509-0
RNH8C58	AG09741964	08/05/2025	5509-0
HNY0381	AG09741965	08/05/2025	5541-4
QUK2411	AG09741966	08/05/2025	5452-6
HFU4371	AG09741967	08/05/2025	5541-3
RUQ2E18	AG09741968	08/05/2025	5487-0

PZU5155	AG09738803	09/05/2025	7366-2
KQB9B56	AG09742187	09/05/2025	5541-2
HEH4J19	AG09742188	09/05/2025	5541-2
LME0159	AG09742189	09/05/2025	5541-2
HNX4165	AG09742190	09/05/2025	5541-2
LQE5H77	AG09742191	09/05/2025	5541-2
LQL9I39	AG09742192	09/05/2025	5541-2
RUU0I14	AG09742193	09/05/2025	5541-2
LKJ6668	AG09742194	09/05/2025	5541-2
SUJ1F91	AG09742195	09/05/2025	5541-2
MSD6792	AG09742196	09/05/2025	5541-2
LME8F02	AG09742197	09/05/2025	5541-2
PXE8I73	AG09742198	09/05/2025	5541-2
PYS4H67	AG09742199	09/05/2025	5541-2
LMD2E30	AG09742200	09/05/2025	5541-2
SYD3B54	AG09742201	09/05/2025	5541-2
KPV3486	AG09742202	09/05/2025	5541-2
EZV6G81	AG09742203	09/05/2025	5541-2
HLO1G89	AG09742204	09/05/2025	5541-2
GTN5C41	AG09742205	09/05/2025	5541-2
RNV1E69	AG09742206	09/05/2025	5541-2
LOO6074	AG09742207	09/05/2025	5541-2
KNN8483	AG09742208	09/05/2025	5541-2
PVF8J71	AG09742209	09/05/2025	5541-2
QXB4G97	AG09742210	09/05/2025	5541-2
RUT7D12	AG09742211	09/05/2025	5541-2
QXM1239	AG09742212	09/05/2025	5541-2
PZI2490	AG09738804	10/05/2025	6050-1
PZB3H81	AG09738330	11/05/2025	6050-1
PZB3H81	AG09738332	11/05/2025	6050-2
HMH1G92	AG09742213	12/05/2025	5541-2
HBW4372	AG09742214	12/05/2025	5541-2
OXE5H05	AG09742215	12/05/2025	5541-2

HFT4935	AG09742216	12/05/2025	5541-2
SJB7H80	AG09742217	12/05/2025	5541-2
OPC1841	AG09742218	12/05/2025	5541-2
PZU5504	AG09742219	12/05/2025	5541-2
RJZ8A53	AG09742220	12/05/2025	5541-2
SIG3H13	AG09742221	12/05/2025	5541-2
HEO2367	AG09742222	12/05/2025	5541-2
RNZ7B88	AG09740619	12/05/2025	7633-2
NYD9E26	AG09742223	12/05/2025	5541-2
PPC9825	AG09742224	12/05/2025	5541-2
PUS5141	AG09742225	12/05/2025	5541-2
LRP4137	AG09742226	12/05/2025	5541-2
PZE5539	AG09742227	12/05/2025	5541-2
KIQ5C80	AG09742228	12/05/2025	5541-2
DSU4B16	AG09742229	12/05/2025	5541-2
RVI8C54	AG09742230	12/05/2025	5541-2
GZS7812	AG09742231	12/05/2025	5541-2
OWX0A44	AG09742232	12/05/2025	5541-2
TCP3A84	AG09742233	12/05/2025	5541-2
PVO5I13	AG09740620	12/05/2025	7633-2
PZN5I21	AG09742234	12/05/2025	5541-2
RJQ3A81	AG09742235	12/05/2025	5541-2
KXG7409	AG09742236	12/05/2025	5541-2
QXK3058	AG09742237	12/05/2025	5541-2
HNN7I91	AG09742238	12/05/2025	5541-2
KXP1E83	AG09742239	12/05/2025	5541-2
KXZ5754	AG09742240	12/05/2025	5541-2
TCE0J81	AG09742241	12/05/2025	5541-2
OLS1955	AG09742242	12/05/2025	5541-2
RTA1G24	AG09742243	12/05/2025	5541-2
SGC2D27	AG09742244	12/05/2025	5541-2
PZK8958	AG09742245	12/05/2025	5541-2
HEH4J19	AG09742246	12/05/2025	5541-2

KUR4592	AG09742247	12/05/2025	5541-2
RUG3F31	AG09742248	12/05/2025	5541-2
KPY9J11	AG09742249	12/05/2025	5541-2
HLO1035	AG09742250	12/05/2025	5541-2
SRM1E11	AG09742252	12/05/2025	5541-2
HDM1381	AG09740621	12/05/2025	5541-1
PPD4G00	AG09740622	12/05/2025	7633-2
TTC1F05	AG09742489	12/05/2025	5541-2
HGY4466	AG09741955	13/05/2025	5541-2
HBS5J44	AG09741956	13/05/2025	5541-2
HAA8656	AG09741957	13/05/2025	5568-0
SGI9A60	AG09742261	13/05/2025	5541-2
QNC7241	AG09742262	13/05/2025	5541-2
KPI7645	AG09742263	13/05/2025	5541-2
RGN9G77	AG09742264	13/05/2025	5541-2
TCV7G89	AG09741014	13/05/2025	5541-2
QXM6A70	AG09741015	13/05/2025	5541-2
TDM0G28	AG09741016	13/05/2025	5541-2
TDM4C56	AG09741958	13/05/2025	5541-2
RTE4F64	AG09741959	13/05/2025	5541-2
QXJ2770	AG09741960	13/05/2025	5541-2
OYH9D14	AG09741961	13/05/2025	5541-2
OWM1701	AG09742265	13/05/2025	5541-2
ODM0E90	AG09742266	13/05/2025	5541-2
LMW0C81	AG09742267	13/05/2025	5541-2
RJZ8A53	AG09742268	13/05/2025	5541-2
JGJ1C85	AG09742269	13/05/2025	5541-2
PZU5504	AG09742270	13/05/2025	5541-2
PUP4150	AG09742271	13/05/2025	5541-2
OPG3D23	AG09741962	13/05/2025	5401-0
HEH4J19	AG09742272	13/05/2025	5541-2
KVA8353	AG09742273	13/05/2025	5541-2
HJX6H46	AG09742274	13/05/2025	5541-2

JGX7191	AG09742275	13/05/2025	5541-2
HCZ4299	AG09742276	13/05/2025	5541-2
HHF2011	AG09742277	13/05/2025	5541-2
PJG9F71	AG09742278	13/05/2025	5541-2
LLE5567	AG09742279	13/05/2025	5541-2
RNE0F92	AG09742280	13/05/2025	5541-2
OZY7G11	AG09742281	13/05/2025	5541-2
RUU1I47	AG09742282	13/05/2025	5541-2
RJQ3A81	AG09742283	13/05/2025	5541-2
HBW2972	AG09742284	13/05/2025	5541-2
HNY0515	AG09742286	13/05/2025	5541-2
OWR7J54	AG09742288	13/05/2025	5541-2
HIF5577	AG09742289	13/05/2025	5541-2
QRL7G73	AG09742290	13/05/2025	5541-2
KFL7589	AG09742291	13/05/2025	5541-2
OLS8E37	AG09742292	13/05/2025	5541-2
QAD4223	AG09742293	13/05/2025	5541-2
QQU8969	AG09742294	13/05/2025	5541-2
HFJ0521	AG09742295	13/05/2025	5541-2
QOI8E25	AG09742297	13/05/2025	5541-2
OWZ0H52	AG09741971	13/05/2025	5479-0
LRJ1920	AG09741972	13/05/2025	7633-1
TDT6H83	AG09742490	13/05/2025	5541-2
KNN2865	AG09742491	13/05/2025	5541-2
RTU7D02	AG09742492	13/05/2025	5541-2
SIA6J50	AG09742493	13/05/2025	5541-2
RME8E30	AG09741949	13/05/2025	5541-2
HEO2112	AG09741950	13/05/2025	5541-2
MQU4902	AG09741951	13/05/2025	5541-2
OQC3755	AG09741952	13/05/2025	5541-2
GQV0796	AG09741953	13/05/2025	5541-2
MRK6280	AG09741954	13/05/2025	5541-2
LMK8I12	AG09742253	13/05/2025	5541-2

RFE4F19	AG09742254	13/05/2025	5541-2
HEO6986	AG09742255	13/05/2025	5541-2
MQD3841	AG09742256	13/05/2025	5541-2
PUT5305	AG09742257	13/05/2025	5541-2
HHF2H53	AG09742258	13/05/2025	5541-2
GYQ6F20	AG09742259	13/05/2025	5541-2
OQP1F55	AG09742260	13/05/2025	5541-2
PZU5504	AG09742299	14/05/2025	5541-2
OXF9I36	AG09742300	14/05/2025	5541-2
TDF3F02	AG09742301	14/05/2025	5541-2
KRS5D50	AG09742302	14/05/2025	5541-2
PXP4733	AG09742303	14/05/2025	5541-2
RFM6A58	AG09742304	14/05/2025	5541-2
TDX5I85	AG09742305	14/05/2025	5541-2
TDQ7D74	AG09737454	14/05/2025	5541-2
KRX9J43	AG09742306	14/05/2025	5541-2
LTV6J30	AG09742307	14/05/2025	5541-2
LKE2285	AG09737455	14/05/2025	5541-2
OYH9773	AG09737456	14/05/2025	5541-2
SHQ5C11	AG09742308	14/05/2025	5541-2

PVX3421	AG09742309	14/05/2025	5541-2
PXO0003	AG09742310	14/05/2025	5541-2
LPZ3166	AG09742411	14/05/2025	5541-2
ODE7F92	AG09742412	14/05/2025	5541-2
GZG3921	AG09742413	14/05/2025	5541-2
KZA5A86	AG09742414	14/05/2025	5541-2
TCJ7D99	AG09742415	14/05/2025	5541-2
QOG7767	AG09742416	14/05/2025	5541-2
PVO2D88	AG09742417	14/05/2025	5541-2
LLV9F88	AG09742418	14/05/2025	5541-2
ORA0370	AG09742419	14/05/2025	5541-2
HHF2B40	AG09742420	14/05/2025	5541-2
RJZ8A53	AG09742421	14/05/2025	5541-2

ENC4I66	AG09742422	14/05/2025	5541-2
HEO5E57	AG09742424	14/05/2025	5541-2
RMR4F42	AG09742425	14/05/2025	5541-2
QNS4H13	AG09742426	14/05/2025	5541-2
QNC7779	AG09742427	14/05/2025	5541-2
RJQ3A81	AG09742428	14/05/2025	5541-2
HNB9067	AG09742429	14/05/2025	5541-2
PWG5169	AG09742430	14/05/2025	5541-2
QQF4191	AG09742431	14/05/2025	5541-2
SJG1I01	AG09742432	14/05/2025	5541-2
LTV2B19	AG09742434	14/05/2025	5541-2
KNE3660	AG09742435	14/05/2025	5541-2
MSL9724	AG09742439	14/05/2025	5541-2
RTG5A98	AG09742440	14/05/2025	5541-2
PYC3172	AG09742441	14/05/2025	5541-2
LMY0F07	AG09742442	14/05/2025	5541-2
OQT4I70	AG09742444	14/05/2025	5541-2
RUU8A88	AG09742494	14/05/2025	5541-2
SYO8F55	AG09742495	14/05/2025	5541-2
KZA4G62	AG09742438	15/05/2025	5541-2
PZD2E72	AG09742445	15/05/2025	5541-2
SRP9J26	AG09742446	15/05/2025	5541-2
DMT8F72	AG09742447	15/05/2025	5541-2
KZK5G36	AG09742448	15/05/2025	5541-2
LNK0461	AG09742449	15/05/2025	5541-2
LLA2212	AG09742450	15/05/2025	5541-2
PVX3421	AG09742451	15/05/2025	5541-2
DUJ2479	AG09742452	15/05/2025	5541-2
QNC7241	AG09742453	15/05/2025	5541-2
RMX6E30	AG09742454	15/05/2025	5541-2
RJZ8A53	AG09742455	15/05/2025	5541-2
TDS8I25	AG09742456	15/05/2025	5541-2
HOB4363	AG09742457	15/05/2025	5541-2

QQM6B44	AG09742458	15/05/2025	5541-2
NYA6J79	AG09742459	15/05/2025	5541-2
RFW0A99	AG09742460	15/05/2025	5541-2
HNB5491	AG09742461	15/05/2025	5541-2
NYB1543	AG09742462	15/05/2025	5541-2
QJJ1F16	AG09742465	15/05/2025	5541-2
HLO1026	AG09742466	15/05/2025	5541-2
OPI2J63	AG09742467	15/05/2025	5541-2
RKN0D84	AG09742468	15/05/2025	5541-2
HLO1F23	AG09742469	15/05/2025	5541-2
QOT9B35	AG09742470	15/05/2025	5541-2
OWW4632	AG09742471	15/05/2025	5541-2
HNN7I91	AG09742472	15/05/2025	5541-2
LSI4774	AG09742473	15/05/2025	5541-2
HLO0551	AG09742474	15/05/2025	5541-2
DQJ1A20	AG09742475	15/05/2025	5541-2
TDS2F96	AG09742476	15/05/2025	5541-2
HCZ4299	AG09742477	15/05/2025	5541-2
PZX1717	AG09742478	15/05/2025	5541-2
DOT8H02	AG09742479	15/05/2025	5541-2
PYT0E04	AG09742480	15/05/2025	5541-2
QXH5534	AG09742481	15/05/2025	5541-2
PZU5504	AG09742482	15/05/2025	5541-2
PDP3782	AG09742483	15/05/2025	5541-2
HFB3333	AG09742485	15/05/2025	5541-2
TDN7E30	AG09742486	15/05/2025	5541-2
PUJ1319	AG09742487	15/05/2025	5541-2
KPT0330	AG09742488	15/05/2025	5541-2
TJH2H29	AG09742496	15/05/2025	5541-2
RVD4B77	AG09742497	15/05/2025	5541-2
QPV6B91	AG09742498	15/05/2025	5541-2
OLS8699	AG09742499	15/05/2025	5541-2
SYM1G63	AG09742501	15/05/2025	5541-2

LLP4B30	AG09742502	15/05/2025	5541-2
QPV7J73	AG09742503	15/05/2025	5541-2
TCD3A77	AG09742504	15/05/2025	5541-2
RKM0H91	AG09742505	15/05/2025	5541-2
QXV3C76	AG09742506	15/05/2025	5541-2

LVA4206	AG09742507	15/05/2025	5541-2
LBJ8091	AG09742736	15/05/2025	5541-2
RTU7D02	AG09742326	16/05/2025	5568-0
OLX4379	AG09742327	16/05/2025	5568-0
RMQ5C06	AG09742328	16/05/2025	5568-0
QQO1399	AG09742329	16/05/2025	5568-0
PVZ9124	AG09742330	16/05/2025	5568-0
GCD9C67	AG09742331	16/05/2025	5568-0
HDN0A48	AG09739583	17/05/2025	5541-1
LMN2A06	AG09739584	17/05/2025	5541-4
KVM8I08	AG09739585	17/05/2025	5541-4
TCR6I55	AG09739586	17/05/2025	5541-4
RKN4E89	AG09739587	17/05/2025	7633-2
SHC0G19	AG09739588	17/05/2025	7633-2
LNT6D92	AG09742508	19/05/2025	5541-2
MSX5190	AG09742509	19/05/2025	5541-2
HAD2995	AG09742510	19/05/2025	5541-2
HFI1F63	AG09742611	19/05/2025	5541-2
QUU3525	AG09742612	19/05/2025	5541-2
QPP1G03	AG09742613	19/05/2025	5541-2
RJQ3A81	AG09742614	19/05/2025	5541-2
QNO3J53	AG09742615	19/05/2025	5541-2
TCJ2A96	AG09742616	19/05/2025	5541-2
KRX0059	AG09742617	19/05/2025	5541-2
QMX1J09	AG09742618	19/05/2025	5541-2
QRG5F08	AG09741973	19/05/2025	5541-2
RTQ2G30	AG09737164	19/05/2025	6050-2
HJT8C69	AG09741974	19/05/2025	5541-2

KOA9914	AG09741975	19/05/2025	5541-2
HEU7818	AG09742619	19/05/2025	5541-2
MQZ8E06	AG09742620	19/05/2025	5541-2
TDA0C48	AG09742621	19/05/2025	5541-2
HMK0578	AG09742622	19/05/2025	5541-2
RNL4B62	AG09742623	19/05/2025	5541-2
QXV3C76	AG09742624	19/05/2025	5541-2
OYF0D27	AG09742625	19/05/2025	5541-2
HLT6573	AG09742626	19/05/2025	5541-2
QQC5673	AG09742627	19/05/2025	5541-2
HKQ2J19	AG09742628	19/05/2025	5541-2
JIX3I06	AG09741976	19/05/2025	5541-2
RQP4J13	AG09741977	19/05/2025	5541-2
RWT0G17	AG09741978	19/05/2025	5541-2
IVK8446	AG09741979	19/05/2025	5541-2
LAS8E62	AG09741980	19/05/2025	7633-1
PVU3537	AG09741017	19/05/2025	5541-2
SDS3B84	AG09741018	19/05/2025	5541-2
DLR5025	AG09741019	19/05/2025	5541-2
QWX8G16	AG09741020	19/05/2025	5541-2
PUE6135	AG09741981	19/05/2025	5479-0
TDY2H84	AG09741021	19/05/2025	5541-2
HIW6397	AG09741022	19/05/2025	5541-2
LLB8273	AG09741023	19/05/2025	5541-2
HGC5946	AG09741024	19/05/2025	5541-2
SIO5C34	AG09741025	19/05/2025	5541-2
HAS3085	AG09741026	19/05/2025	5541-2
PYO2132	AG09741982	19/05/2025	5401-0
HLM3838	AG09741027	19/05/2025	5541-2
NQE6G53	AG09741028	19/05/2025	5541-2
QUX0E23	AG09742629	19/05/2025	5541-2
HEH4J19	AG09742630	19/05/2025	5541-2
PVF8J71	AG09742631	19/05/2025	5541-2

OLP8389	AG09742632	19/05/2025	5541-2
RVW3E21	AG09742633	19/05/2025	5541-2
LVD1D70	AG09742634	19/05/2025	5541-2
TCQ0D27	AG09742635	19/05/2025	5541-2
RGC7B16	AG09742636	19/05/2025	5541-2
MSI5G77	AG09742637	19/05/2025	5541-2
PZU5504	AG09742638	19/05/2025	5541-2
QPJ5H27	AG09742639	19/05/2025	5541-2
LRQ2334	AG09742640	19/05/2025	5541-2
KZK3924	AG09742641	19/05/2025	5541-2
HNB3647	AG09742642	19/05/2025	5541-2
OYG9D11	AG09742643	19/05/2025	5541-2
GVJ4983	AG09742644	19/05/2025	5541-2
LTH3B71	AG09742645	19/05/2025	5541-2
LRD3I17	AG09742646	19/05/2025	5541-2
PXK8I77	AG09742647	19/05/2025	5541-2
KXR8E15	AG09742649	19/05/2025	5541-2
RVJ9J89	AG09742650	19/05/2025	5541-2
QPM2906	AG09742651	19/05/2025	5541-2
RTG7G91	AG09742652	19/05/2025	5541-2
QQP1C64	AG09742654	19/05/2025	5541-2
OQQ0498	AG09742655	19/05/2025	5541-2
RVT0J67	AG09742656	19/05/2025	5541-2
OPX0183	AG09737165	19/05/2025	7366-2
TDE0E74	AG09741984	19/05/2025	7633-1

RTY9A40	AG09741985	19/05/2025	7633-1
RGC8D07	AG09741987	19/05/2025	5487-0
RVX0A28	AG09741988	19/05/2025	7633-1
HNB9067	AG09741989	19/05/2025	7633-1
RUU8A88	AG09742737	19/05/2025	5541-2
KVE4142	AG09742738	19/05/2025	5541-2
RFV0J47	AG09742324	19/05/2025	5592-0
MTD4643	AG09742325	19/05/2025	5568-0

PRG1B40	AG09742658	20/05/2025	5541-2
PZU5504	AG09742659	20/05/2025	5541-2
KRK7D68	AG09742660	20/05/2025	5541-2
RKA2H05	AG09742661	20/05/2025	5541-2
HMK0578	AG09742662	20/05/2025	5541-2
TCQ0D27	AG09742663	20/05/2025	5541-2
OPG8099	AG09742664	20/05/2025	5541-2
HEU7818	AG09742665	20/05/2025	5541-2
QAD4223	AG09742666	20/05/2025	5541-2
IUY3180	AG09742667	20/05/2025	5541-2
RMZ6A54	AG09742668	20/05/2025	5541-2
JQC8292	AG09742669	20/05/2025	5541-2
LQS6J72	AG09742670	20/05/2025	5541-2
KQB9B56	AG09741029	20/05/2025	5541-2
RMQ5G24	AG09741030	20/05/2025	5541-2
HCX0I19	AG09741031	20/05/2025	5541-2
PXI6981	AG09741032	20/05/2025	5541-2
RVR2J33	AG09741033	20/05/2025	5541-2
QPC3H76	AG09741983	20/05/2025	7633-1
JHM3683	AG09742671	20/05/2025	5541-2
HHI3976	AG09742672	20/05/2025	5541-2
PWM2C22	AG09742673	20/05/2025	5541-2
HIP8131	AG09742674	20/05/2025	5541-2
OIC4131	AG09742675	20/05/2025	5541-2
HJG4J46	AG09742676	20/05/2025	5541-2
QOO5005	AG09742677	20/05/2025	5541-2
KYI6912	AG09742678	20/05/2025	5541-2
LKR8936	AG09742679	20/05/2025	5541-2
PXW8D54	AG09742680	20/05/2025	5541-2
SIG2B48	AG09742681	20/05/2025	5541-2
QOG7767	AG09742682	20/05/2025	5541-2
LKE8E46	AG09742684	20/05/2025	5541-2
SIX9I30	AG09742685	20/05/2025	5541-2

GHB6E63	AG09742686	20/05/2025	5541-2
HHI2985	AG09742688	20/05/2025	5541-2
QOI2E08	AG09742689	20/05/2025	5541-2
TEB0G82	AG09742690	20/05/2025	5541-2
QUJ1552	AG09742691	20/05/2025	5541-2
OME8954	AG09742692	20/05/2025	5541-2
HBU0E98	AG09742693	20/05/2025	5541-2
LMY0F07	AG09742694	20/05/2025	5541-2
RJZ8A53	AG09742695	20/05/2025	5541-2
QXX0D95	AG09742696	20/05/2025	5541-2
NXZ8533	AG09742697	20/05/2025	5541-2
PRF1E00	AG09742698	20/05/2025	5541-2
LQE2A88	AG09742699	20/05/2025	5541-2
QXC4480	AG09742701	20/05/2025	5541-2
KQK6710	AG09742702	20/05/2025	5541-2
RND4I85	AG09742703	20/05/2025	5541-2
HNM6067	AG09742704	20/05/2025	5541-2
UAI7C41	AG09742705	20/05/2025	5541-2
TDR2C16	AG09741991	20/05/2025	5541-4
KOY3J15	AG09742317	20/05/2025	5525-0
OQR1404	AG09742318	20/05/2025	5525-0
UAI6D62	AG09742319	20/05/2025	5525-0
GZA3517	AG09742320	20/05/2025	5525-0
PWD7F84	AG09742321	20/05/2025	5525-0
QNQ9312	AG09742322	20/05/2025	5525-0
FAZ1806	AG09742323	20/05/2025	5525-0
SIW9D92	AG09742744	20/05/2025	5541-2
SYO7G18	AG09742745	20/05/2025	5541-2
PZU5504	AG09742683	21/05/2025	5541-2
HJK0H94	AG09741986	21/05/2025	5541-2
PWC2406	AG09742706	21/05/2025	5541-2
TCL4J82	AG09742707	21/05/2025	5541-2
PXY2C27	AG09742708	21/05/2025	5541-2

FQV1G59	AG09742709	21/05/2025	5541-2
PYZ8030	AG09742710	21/05/2025	5541-2
OLW1084	AG09741035	21/05/2025	5541-2
HAA8982	AG09741036	21/05/2025	5541-2
OPW9744	AG09741037	21/05/2025	5541-2
PUY2972	AG09741038	21/05/2025	5541-2
RTV8A65	AG09741039	21/05/2025	5541-2
TCS3D55	AG09741040	21/05/2025	5541-2
RUD4B19	AG09741041	21/05/2025	5541-2
HLM3985	AG09741042	21/05/2025	5541-2

HLD6273	AG09741043	21/05/2025	5541-2
PWC1443	AG09741990	21/05/2025	5479-0
JJI0A30	AG09742711	21/05/2025	5541-2
HMK0578	AG09742713	21/05/2025	5541-2
RMR4F42	AG09742714	21/05/2025	5541-2
RFL1I27	AG09742715	21/05/2025	5541-2
QUG4C59	AG09742716	21/05/2025	5541-2
PYZ4049	AG09742718	21/05/2025	5541-2
RJH4F18	AG09742719	21/05/2025	5541-2
QOQ1456	AG09742720	21/05/2025	5541-2
KWL1382	AG09742721	21/05/2025	5541-2
ESS3F65	AG09742722	21/05/2025	5541-2
HOI4732	AG09742723	21/05/2025	5541-2
RMG4H14	AG09742724	21/05/2025	5541-2
RTG7G91	AG09742725	21/05/2025	5541-2
LLC2659	AG09742726	21/05/2025	5541-2
RJO9B12	AG09742729	21/05/2025	5541-2
PXK8I77	AG09742730	21/05/2025	5541-2
SRS0C68	AG09742731	21/05/2025	5541-2
RTS4E25	AG09742732	21/05/2025	5541-2
PVH4014	AG09742733	21/05/2025	5541-2
LNW6511	AG09742734	21/05/2025	5541-2
RFM7F95	AG09742735	21/05/2025	5541-2

PPH6A42	AG09742739	21/05/2025	5541-2
QPP9F81	AG09742740	21/05/2025	5541-2
QMQ5010	AG09741998	21/05/2025	5452-6
RFY0E11	AG09742006	21/05/2025	5550-0
QWU2327	AG09742007	21/05/2025	5550-0
QPV8479	AG09742008	21/05/2025	5550-0
KXK5289	AG09742009	21/05/2025	5550-0
OQO2191	AG09742010	21/05/2025	5550-0
PWU6469	AG09742311	21/05/2025	5550-0
RKT5F04	AG09742312	21/05/2025	7625-1
KNR4C08	AG09742313	21/05/2025	5550-0
QPX6975	AG09742314	21/05/2025	5568-0
PWF4787	AG09742315	21/05/2025	5525-0
GVU4386	AG09742316	21/05/2025	5525-0
SIT3I35	AG09742803	21/05/2025	5541-2
SYC8J93	AG09742804	21/05/2025	5541-2
SGB2J16	AG09742934	21/05/2025	5541-2
GTN1H16	AG09742342	21/05/2025	5541-1
RJZ9D26	AG09742344	21/05/2025	5541-1
QQU7B31	AG09741049	22/05/2025	5541-2
LSH4C94	AG09737457	22/05/2025	7633-2
PYS8578	AG09737458	22/05/2025	7633-2
SIF4B22	AG09737459	22/05/2025	7633-2
SYC9A51	AG09741992	22/05/2025	5541-2
SIL5C47	AG09741993	22/05/2025	5541-2
PXX3C65	AG09741994	22/05/2025	5541-2
SHD4J83	AG09741995	22/05/2025	5452-6
LOK9454	AG09741996	22/05/2025	5452-6
HLM3138	AG09741997	22/05/2025	5452-6
LQV2296	AG09741999	22/05/2025	5541-7
KXQ7A01	AG09741044	22/05/2025	5541-2
JVV2679	AG09741045	22/05/2025	5541-2
KRK1013	AG09741046	22/05/2025	5541-2

HFO3330	AG09741048	22/05/2025	5541-2
RTC3I68	AG09742000	22/05/2025	5550-0
QUI2C94	AG09742001	22/05/2025	5550-0
RMH8A10	AG09742002	22/05/2025	5550-0
PWP6C59	AG09742003	22/05/2025	5550-0
RMT7I56	AG09742004	22/05/2025	5550-0
RMG8E78	AG09742005	22/05/2025	5550-0
PWS1355	AG09737460	22/05/2025	7633-2
HKQ2J19	AG09742741	23/05/2025	5541-2
PWV2C86	AG09742742	23/05/2025	5541-2
GDV2C94	AG09742743	23/05/2025	5541-2
ENC4I66	AG09742746	23/05/2025	5541-2
TCJ2A96	AG09742747	23/05/2025	5541-2
PZR6153	AG09742748	23/05/2025	5541-2
HEV4740	AG09742749	23/05/2025	5541-2
SIX9F88	AG09742750	23/05/2025	5541-2
HMK0578	AG09742751	23/05/2025	5541-2
KWI3754	AG09742752	23/05/2025	5541-2
SRP9J26	AG09742753	23/05/2025	5541-2
QQK1211	AG09742754	23/05/2025	5541-2
EQA5H60	AG09742756	23/05/2025	5541-2
OPP2H59	AG09742757	23/05/2025	5541-2
RJT9G71	AG09742758	23/05/2025	5541-2
PZU5504	AG09742759	23/05/2025	5541-2
LNM6F67	AG09742760	23/05/2025	5541-2
SIJ0C52	AG09742762	23/05/2025	5541-2
PVH5D88	AG09742763	23/05/2025	5541-2
PXQ7415	AG09742764	23/05/2025	5541-2
OLU4924	AG09742765	23/05/2025	5541-2
PVF8J71	AG09742766	23/05/2025	5541-2

NXZ8533	AG09742767	23/05/2025	5541-2
LQB5C11	AG09742768	23/05/2025	5541-2
OPU1786	AG09742770	23/05/2025	5541-2

RVR4C30	AG09742771	23/05/2025	5541-2
QMQ2180	AG09742772	23/05/2025	5541-2
OMI5B85	AG09742774	23/05/2025	5541-2
TCK9H06	AG09742775	23/05/2025	5541-2
SJC5I79	AG09742776	23/05/2025	5541-2
RMR4F42	AG09742777	23/05/2025	5541-2
LRL7A39	AG09742778	23/05/2025	5541-2
OLU9242	AG09742779	23/05/2025	5541-2
RVK5B84	AG09742780	23/05/2025	5541-2
RFB4D64	AG09742781	23/05/2025	5541-2
QOG3567	AG09742782	23/05/2025	5541-2
SYF3G79	AG09742783	23/05/2025	5541-2
PUI1G59	AG09742784	23/05/2025	5541-2
LRM5H29	AG09742785	23/05/2025	5541-2
RME4E02	AG09742787	23/05/2025	5541-2
LQO6643	AG09742788	23/05/2025	5541-2
LTD5H34	AG09742789	23/05/2025	5541-2
LOM6314	AG09742790	23/05/2025	5541-2
PLL8F15	AG09742791	23/05/2025	5541-2
KQS5505	AG09742792	23/05/2025	5541-2
PXX3C65	AG09742793	23/05/2025	5541-2
QXT2A07	AG09742794	23/05/2025	5541-2
PLV7H05	AG09742795	23/05/2025	5541-2
PVO3341	AG09742796	23/05/2025	5541-2
QQT4I58	AG09742797	23/05/2025	5541-2
QOC3G71	AG09742798	23/05/2025	5541-2
PXB9179	AG09742799	23/05/2025	5541-2
QND1B15	AG09742800	23/05/2025	5541-2
SYD3H17	AG09742801	23/05/2025	5541-2
RJL3C80	AG09742332	23/05/2025	7633-1
QRK9C26	AG09742333	23/05/2025	7633-1
TJH2H29	AG09742805	23/05/2025	5541-2
RVX9F64	AG09742806	23/05/2025	5541-2

SIQ5I40	AG09742807	23/05/2025	5541-2
HLT5957	AG09742808	23/05/2025	5541-2
TDB9A10	AG09742809	23/05/2025	5541-2
PWJ7422	AG09738806	23/05/2025	5622-1
MSO6D97	AG09741050	26/05/2025	5541-2
HEO2854	AG09742912	26/05/2025	5541-2
PUS7030	AG09742350	26/05/2025	5550-0
RUB6B48	AG09742347	26/05/2025	5525-0
RFC6H52	AG09742931	26/05/2025	5541-2
OME6625	AG09741057	26/05/2025	5541-2
HFQ8614	AG09741056	26/05/2025	5541-2
KYW9H61	AG09741051	26/05/2025	5541-2
LNM6F67	AG09742915	26/05/2025	5541-2
RTA3B45	AG09742930	26/05/2025	5541-2
AMH3139	AG09742928	26/05/2025	5541-2
MRA2C79	AG09742926	26/05/2025	5541-2
RNR2B45	AG09742924	26/05/2025	5541-2
KZS6614	AG09742922	26/05/2025	5541-2
PUP4150	AG09742920	26/05/2025	5541-2
OWW3958	AG09742916	26/05/2025	5541-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 17 de junho de 2025 - Total de registros: 927

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F465846A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 7/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889007. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HHA3105	AG07466569	07/01/2025	5452-1	195,23
LPP6C59	AG09739400	13/01/2025	5541-2	195,23
PZP5319	AG09739399	14/01/2025	5541-2	195,23
JQY3A41	AG07466572	15/01/2025	5738-0	293,47
RNS2A66	AG09739300	15/01/2025	5541-2	195,23
SWJ0C53	AG09739301	15/01/2025	5541-2	195,23
HEO1863	AG09739302	15/01/2025	5541-2	195,23
PUR1H13	AG09739303	15/01/2025	5541-2	195,23
RND9E81	AG09739304	15/01/2025	5541-2	195,23
SSH9G28	AG09739305	15/01/2025	5541-2	195,23
OPX1712	AG09739306	15/01/2025	5541-2	195,23
RTS2J30	AG09739307	15/01/2025	5541-2	195,23
RVV6I25	AG09739308	15/01/2025	5541-2	195,23
PZF7057	AG09739309	15/01/2025	5541-2	195,23
QXF3366	AG09739310	15/01/2025	5541-2	195,23
RMM5B43	AG09739311	15/01/2025	5541-2	195,23
PZP5319	AG09739312	15/01/2025	5541-2	195,23
SHF7C71	AG09739313	15/01/2025	5541-2	195,23
PVZ4E84	AG09739314	15/01/2025	5541-2	195,23
KNR5214	AG09739315	15/01/2025	5541-2	195,23
LQR8852	AG09739316	15/01/2025	5541-2	195,23
JRE2I31	AG09739317	15/01/2025	5541-2	195,23
PUY2A38	AG09739318	15/01/2025	5541-2	195,23
FQW7E14	AG09739319	15/01/2025	5541-2	195,23
LBG3735	AG09739320	15/01/2025	5541-2	195,23
LPS4C89	AG09739322	15/01/2025	5541-2	195,23
OMD5331	AG09739323	15/01/2025	5541-2	195,23
HEO0636	AG09739324	15/01/2025	5541-2	195,23
HFH9846	AG09739325	15/01/2025	5541-2	195,23
QNI5C86	AG09739327	15/01/2025	5541-2	195,23
LTL2826	AG09739328	15/01/2025	5541-2	195,23
GSC0333	AG09739329	15/01/2025	5541-2	195,23
PYV3106	AG09739330	15/01/2025	5541-2	195,23
BCH9C06	AG09739331	15/01/2025	5541-2	195,23
HAA2402	AG09739332	15/01/2025	5541-2	195,23
EXX3295	AG09739333	15/01/2025	5541-2	195,23
QNW4406	AG09739335	15/01/2025	5541-2	195,23
TJU2D75	AG09739336	15/01/2025	5541-2	195,23
RMH6A23	AG09739338	15/01/2025	5541-2	195,23
MTJ4F06	AG09739339	15/01/2025	5541-2	195,23
LPT3376	AG09739340	15/01/2025	5541-2	195,23
KYT9E05	AG09739341	15/01/2025	5541-2	195,23
PWS3435	AG09739342	15/01/2025	5541-2	195,23
LQS3F09	AG09739343	15/01/2025	5541-2	195,23
LTZ0602	AG09739344	15/01/2025	5541-2	195,23
OFE0634	AG09739346	15/01/2025	5541-2	195,23
DDO9A65	AG09739347	15/01/2025	5541-2	195,23
PWL8J31	AG09739348	15/01/2025	5541-2	195,23
SIA9A74	AG09739349	15/01/2025	5541-2	195,23
QXO5C49	AG09739433	15/01/2025	5541-2	195,23
SIV4I48	AG09739434	15/01/2025	5541-2	195,23
KQV3H14	AG09739435	15/01/2025	5541-2	195,23
TDB7H97	AG09739436	15/01/2025	5541-2	195,23
KMO2022	AG09739437	15/01/2025	5541-2	195,23
RGA5H48	AG09739357	16/01/2025	5541-2	195,23
RFC4E37	AG09739358	16/01/2025	5541-2	195,23
QNQ7910	AG09739359	16/01/2025	5541-2	195,23
NYB4623	AG09739360	16/01/2025	5541-2	195,23
QUJ3F55	AG09739361	16/01/2025	5541-2	195,23
PXZ9479	AG09739362	16/01/2025	5541-2	195,23
QEX0H01	AG09739363	16/01/2025	5541-2	195,23
LMQ8A79	AG09739364	16/01/2025	5541-2	195,23
QWX8G16	AG09739365	16/01/2025	5541-2	195,23
KQV3H14	AG09739366	16/01/2025	5541-2	195,23
QOT9B35	AG09739367	16/01/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09739368	16/01/2025	5541-2	195,23
RUO6G82	AG09739369	16/01/2025	5541-2	195,23
FEK5B13	AG09739370	16/01/2025	5541-2	195,23
HFU1141	AG09739371	16/01/2025	5541-2	195,23
PYH6F86	AG09739373	16/01/2025	5541-2	195,23
ODI2C28	AG09739374	16/01/2025	5541-2	195,23
HKT6562	AG09739375	16/01/2025	5541-2	195,23
QPI5155	AG09739376	16/01/2025	5541-2	195,23
LTL2826	AG09739378	16/01/2025	5541-2	195,23
QNB9156	AG09739379	16/01/2025	5541-2	195,23
LLF1567	AG09739380	16/01/2025	5541-2	195,23
KNB7A71	AG09739381	16/01/2025	5541-2	195,23
QWS8891	AG09739382	16/01/2025	5541-2	195,23
BBO9J15	AG09739383	16/01/2025	5541-2	195,23
QNG5500	AG09739384	16/01/2025	5541-2	195,23
DZK1G80	AG09739385	16/01/2025	5541-2	195,23
TCD8F96	AG09739386	16/01/2025	5541-2	195,23
HFF9B87	AG09739387	16/01/2025	5541-2	195,23
KWG2484	AG09739388	16/01/2025	5541-2	195,23
NQA2I22	AG09739389	16/01/2025	5541-2	195,23

OWH7606	AG09739390	16/01/2025	5541-2	195,23
FMN9A95	AG09739391	16/01/2025	5541-2	195,23
GZO3353	AG09739392	16/01/2025	5541-2	195,23
RKD3D39	AG09739394	16/01/2025	5541-2	195,23
HMS9058	AG09739395	16/01/2025	5541-2	195,23
OWY6962	AG09739396	16/01/2025	5541-2	195,23
QXH6999	AG09739397	16/01/2025	5541-2	195,23
HHF2152	AG09739398	16/01/2025	5541-2	195,23
RVG0C87	AG09739438	16/01/2025	5541-2	195,23
SHP6I14	AG09739439	16/01/2025	5541-2	195,23
HGP8495	AG07461987	17/01/2025	5398-0	88,38
QMW3740	AG07461396	17/01/2025	5568-0	195,23
MTP3G04	AG09739401	17/01/2025	5541-2	195,23
RNW2H52	AG09739402	17/01/2025	5541-2	195,23
FQV1G59	AG09739404	17/01/2025	5541-2	195,23
LRA7E93	AG09739405	17/01/2025	5541-2	195,23
QOW4F53	AG09739406	17/01/2025	5541-2	195,23
RML7H93	AG09739407	17/01/2025	5541-2	195,23
RNA3J81	AG09739409	17/01/2025	5541-2	195,23
QUJ3F55	AG09739410	17/01/2025	5541-2	195,23
QWS5781	AG09739411	17/01/2025	5541-2	195,23
HMK3G57	AG09739412	17/01/2025	5541-2	195,23
SIA9A74	AG09739413	17/01/2025	5541-2	195,23
RFC4E37	AG09739414	17/01/2025	5541-2	195,23
LPA4949	AG09739415	17/01/2025	5541-2	195,23
OXA6832	AG09739416	17/01/2025	5541-2	195,23
PVF8928	AG09739417	17/01/2025	5541-2	195,23
KYG8J24	AG09739418	17/01/2025	5541-2	195,23
PPH2039	AG09739419	17/01/2025	5541-2	195,23
PZP5319	AG09739420	17/01/2025	5541-2	195,23
QON0C51	AG09739421	17/01/2025	5541-2	195,23
RIY1C29	AG09739422	17/01/2025	5541-2	195,23
RNH4C09	AG09739423	17/01/2025	5541-2	195,23

LTL2826	AG09739424	17/01/2025	5541-2	195,23
QWX8G16	AG09739426	17/01/2025	5541-2	195,23
OQL9E93	AG09739427	17/01/2025	5541-2	195,23
HNY1C82	AG09739428	17/01/2025	5541-2	195,23
KNB7A71	AG09739429	17/01/2025	5541-2	195,23
RTC5F18	AG09739430	17/01/2025	5541-2	195,23
PQY9A64	AG09739431	17/01/2025	5541-2	195,23
EAU6B99	AG09739463	17/01/2025	5541-2	195,23
GUM2641	AG09739464	17/01/2025	5541-2	195,23
OFY4H53	AG09739440	20/01/2025	5541-2	195,23
QNQ0368	AG09739441	20/01/2025	5541-2	195,23
PIQ2B11	AG09739442	20/01/2025	5541-2	195,23
OXB8J77	AG09739443	20/01/2025	5541-2	195,23
MTP3G04	AG09739444	20/01/2025	5541-2	195,23
SYJ2H78	AG09739445	20/01/2025	5541-2	195,23
FPI3730	AG09739447	20/01/2025	5541-2	195,23
LMZ7D90	AG09739448	20/01/2025	5541-2	195,23
QOH7770	AG09739449	20/01/2025	5541-2	195,23
LOP6I38	AG09739450	20/01/2025	5541-2	195,23
QWY2D38	AG09739452	20/01/2025	5541-2	195,23
SIA9A74	AG09739453	20/01/2025	5541-2	195,23
PXR0400	AG09739455	20/01/2025	5541-2	195,23
LLF1567	AG09739456	20/01/2025	5541-2	195,23
QPO5J79	AG09739457	20/01/2025	5541-2	195,23
KGB5D41	AG09739458	20/01/2025	5541-2	195,23
QNG5500	AG09739459	20/01/2025	5541-2	195,23
QPG0816	AG09739460	20/01/2025	5541-2	195,23
HBN8576	AG09739461	20/01/2025	5541-2	195,23
QWX8G16	AG09739462	20/01/2025	5541-2	195,23
GQV3172	AG09739542	20/01/2025	5541-2	195,23
PZQ8363	AG09739465	21/01/2025	5541-2	195,23
QXH6999	AG09739466	21/01/2025	5541-2	195,23
GFN9J90	AG09739467	21/01/2025	5541-2	195,23

QWX8G16	AG09739468	21/01/2025	5541-2	195,23
PVH8A78	AG09739470	21/01/2025	5541-2	195,23
OLT9576	AG09739471	21/01/2025	5541-2	195,23
GSC2906	AG09739472	21/01/2025	5541-2	195,23
SIA9A74	AG09739473	21/01/2025	5541-2	195,23
SJC1H49	AG09739474	21/01/2025	5541-2	195,23
OWX9601	AG09739476	21/01/2025	5541-2	195,23
LQS6A35	AG09739477	21/01/2025	5541-2	195,23
SWK8J14	AG09739478	21/01/2025	5541-2	195,23
HHF2152	AG09739479	21/01/2025	5541-2	195,23
RBH4F46	AG09739543	21/01/2025	5541-2	195,23
OMA9D34	AG09739480	22/01/2025	5541-2	195,23
PXQ7415	AG09739481	22/01/2025	5541-2	195,23
SYQ7A45	AG09739482	22/01/2025	5541-2	195,23
QNG5500	AG09739483	22/01/2025	5541-2	195,23
TDB7D38	AG09739484	22/01/2025	5541-2	195,23
QXF3366	AG09739485	22/01/2025	5541-2	195,23
FVX7257	AG09739486	22/01/2025	5541-2	195,23
OXB5243	AG09739487	22/01/2025	5541-2	195,23
KRV4686	AG09739488	22/01/2025	5541-2	195,23

NMO4560	AG09739489	22/01/2025	5541-2	195,23
QQM2A83	AG09739491	22/01/2025	5541-2	195,23
HEO2895	AG09739492	22/01/2025	5541-2	195,23
QQL9498	AG09739493	22/01/2025	5541-2	195,23
PXP4618	AG09739494	22/01/2025	5541-2	195,23
GSC2906	AG09739495	22/01/2025	5541-2	195,23
SJG5I28	AG09739496	22/01/2025	5541-2	195,23
LPI1J09	AG09739497	22/01/2025	5541-2	195,23
QUF8681	AG09739498	22/01/2025	5541-2	195,23
QEX0H01	AG09739499	22/01/2025	5541-2	195,23
RUZ6F44	AG09739500	22/01/2025	5541-2	195,23
QPV5A68	AG09739501	22/01/2025	5541-2	195,23
QUY6079	AG09739503	22/01/2025	5541-2	195,23

HMK1859	AG09739505	22/01/2025	5541-2	195,23
LCN6769	AG09739506	22/01/2025	5541-2	195,23
FQW7E14	AG09739507	22/01/2025	5541-2	195,23
QXH6999	AG09739508	22/01/2025	5541-2	195,23
KRU2I96	AG09739509	22/01/2025	5541-2	195,23
QWX8G16	AG09739510	22/01/2025	5541-2	195,23
KNB7A71	AG09739511	22/01/2025	5541-2	195,23
ESS3F65	AG09739512	22/01/2025	5541-2	195,23
KQV3H14	AG09739513	22/01/2025	5541-2	195,23
RUA7E14	AG09739514	22/01/2025	5541-2	195,23
KXR5I56	AG09739515	22/01/2025	5541-2	195,23
RUU8A88	AG09739550	22/01/2025	5541-2	195,23
SGK3E46	AG09739551	22/01/2025	5541-2	195,23
SYT0B22	AG09737116	23/01/2025	5452-1	195,23
QMQ5A28	AG09739516	23/01/2025	5541-2	195,23
QPE4B89	AG09739517	23/01/2025	5541-2	195,23
KZX5334	AG09739519	23/01/2025	5541-2	195,23
OLV4394	AG09739520	23/01/2025	5541-2	195,23
OQH3D08	AG09739521	23/01/2025	5541-2	195,23
RNR2B45	AG09739522	23/01/2025	5541-2	195,23
PUH0547	AG09739523	23/01/2025	5541-2	195,23
SRP9J26	AG09739524	23/01/2025	5541-2	195,23
QPV5A68	AG09739525	23/01/2025	5541-2	195,23
RUA3J54	AG09739526	23/01/2025	5541-2	195,23
SYG8E68	AG09739527	23/01/2025	5541-2	195,23
QPT9384	AG09739528	23/01/2025	5541-2	195,23
JGK4D41	AG09739529	23/01/2025	5541-2	195,23
OMA9D34	AG09739530	23/01/2025	5541-2	195,23
QUT5030	AG09739531	23/01/2025	5541-2	195,23
HGP0F43	AG09739532	23/01/2025	5541-2	195,23
QXH6999	AG09739533	23/01/2025	5541-2	195,23
HEO1224	AG09739534	23/01/2025	5541-2	195,23
PZB5D80	AG09739535	23/01/2025	5541-2	195,23

DZK1G80	AG09739536	23/01/2025	5541-2	195,23
LUM5C29	AG09739537	23/01/2025	5541-2	195,23
KNB7A71	AG09739538	23/01/2025	5541-2	195,23
SHO9E30	AG09739539	23/01/2025	5541-2	195,23
KPQ5C82	AG09739552	23/01/2025	5541-2	195,23
NYN2277	AG07462000	24/01/2025	5541-2	195,23
KXG7C37	AG09737901	24/01/2025	5541-2	195,23
EJL7254	AG09737902	24/01/2025	5541-2	195,23
OQN8787	AG09737903	24/01/2025	5541-2	195,23
PPH2039	AG09737904	24/01/2025	5541-2	195,23
RNL0H98	AG09737905	24/01/2025	5541-2	195,23
PVF8928	AG09737906	24/01/2025	5541-2	195,23
QPL8986	AG09737907	24/01/2025	5541-2	195,23
KPW8441	AG09737908	24/01/2025	5541-2	195,23
PPQ6431	AG09737910	24/01/2025	5541-2	195,23
RFZ5F67	AG09737911	24/01/2025	5541-2	195,23
RGB2I75	AG09737912	24/01/2025	5541-2	195,23
SYF5H69	AG09737913	24/01/2025	5541-2	195,23
LSB2287	AG09737914	24/01/2025	5541-2	195,23
LLN3J11	AG09737915	24/01/2025	5541-2	195,23
QNG5500	AG09737916	24/01/2025	5541-2	195,23
LRU7470	AG09737917	24/01/2025	5541-2	195,23
SIA9A74	AG09737919	24/01/2025	5541-2	195,23
KMQ3249	AG09737920	24/01/2025	5541-2	195,23
KRX0059	AG09737922	24/01/2025	5541-2	195,23
KVD3502	AG09737923	24/01/2025	5541-2	195,23
TCO4D75	AG07461398	24/01/2025	5541-2	195,23
SIM6J72	AG07461399	24/01/2025	5541-2	195,23
SFX3C29	AG09737930	27/01/2025	5541-2	195,23
RFH5F61	AG09737931	27/01/2025	5541-2	195,23
HEO0911	AG09737932	27/01/2025	5541-2	195,23
QND6074	AG09737933	27/01/2025	5541-2	195,23
RUH0G66	AG09737934	27/01/2025	5541-2	195,23

KZY5290	AG09737935	27/01/2025	5541-2	195,23
QOT9B35	AG09737938	27/01/2025	5541-2	195,23
QUJ3F55	AG09737939	27/01/2025	5541-2	195,23
PXM2538	AG09737940	27/01/2025	5541-2	195,23
RVX7C90	AG09737944	27/01/2025	5541-2	195,23

HEO0636	AG09737945	27/01/2025	5541-2	195,23
OPJ4A41	AG09737947	27/01/2025	5541-2	195,23
GUM4163	AG09737948	27/01/2025	5541-2	195,23
HAA1984	AG09737949	27/01/2025	5541-2	195,23
KNT2426	AG09737950	27/01/2025	5541-2	195,23
HNU6721	AG09737951	27/01/2025	5541-2	195,23
KVW4A61	AG09737952	27/01/2025	5541-2	195,23
LJN0G53	AG09737953	27/01/2025	5541-2	195,23
QUV0960	AG09737954	27/01/2025	5541-2	195,23
OMA6F74	AG09737955	27/01/2025	5541-2	195,23
SRA5D69	AG09737957	27/01/2025	5541-2	195,23
QWX8G16	AG09737958	27/01/2025	5541-2	195,23
LUC8H41	AG09739737	27/01/2025	5541-2	195,23
SHX8F97	AG09739738	27/01/2025	5541-2	195,23
LQS9C35	AG09739739	27/01/2025	5541-2	195,23
QPL3C78	AG09739740	27/01/2025	5541-2	195,23
GZN2841	AG09739741	27/01/2025	5541-2	195,23
RFV4J08	AG09737962	28/01/2025	5541-2	195,23
PVS4H53	AG09737963	28/01/2025	5541-2	195,23
SID9C16	AG09737964	28/01/2025	5541-2	195,23
RIP6F59	AG09737965	28/01/2025	5541-2	195,23
KZK8I54	AG09737966	28/01/2025	5541-2	195,23
MTS8D94	AG09737967	28/01/2025	5541-2	195,23
HNM6135	AG09737968	28/01/2025	5541-2	195,23
QXC4480	AG09737969	28/01/2025	5541-2	195,23
PXW8022	AG09737971	28/01/2025	5541-2	195,23
SJD9H27	AG09737972	28/01/2025	5541-2	195,23
HAA0972	AG09737973	28/01/2025	5541-2	195,23

KRV7480	AG09737974	28/01/2025	5541-2	195,23
KYV7609	AG09737975	28/01/2025	5541-2	195,23
HAC2D32	AG09737976	28/01/2025	5541-2	195,23
PYU9A34	AG09737977	28/01/2025	5541-2	195,23
OPA2214	AG09737978	28/01/2025	5541-2	195,23
LRT6H52	AG09737979	28/01/2025	5541-2	195,23
GXT9436	AG09737980	28/01/2025	5541-2	195,23
HEB1503	AG09737983	28/01/2025	5541-2	195,23
QXA0H42	AG09737984	28/01/2025	5541-2	195,23
HEO1843	AG09737985	28/01/2025	5541-2	195,23
OQW2094	AG09737986	28/01/2025	5541-2	195,23
PVJ0B38	AG09737987	28/01/2025	5541-2	195,23
RGB7A75	AG09739723	28/01/2025	5541-2	195,23
PUJ8B56	AG09739724	28/01/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09739725	28/01/2025	5541-2	195,23
PXZ4679	AG09739726	28/01/2025	5541-2	195,23
OBK6H30	AG09739727	28/01/2025	5541-2	195,23
HHJ7A55	AG09739728	28/01/2025	5541-2	195,23
HEO0911	AG09739729	28/01/2025	5541-2	195,23
OQH5060	AG09739730	28/01/2025	5541-2	195,23
HLM3719	AG09739731	28/01/2025	5541-2	195,23
GZA3187	AG09739732	28/01/2025	5541-2	195,23
RVY3A42	AG09739748	28/01/2025	5541-2	195,23
PXS0I07	AG09739752	28/01/2025	5541-2	195,23
SIW1B01	AG09739753	28/01/2025	5541-2	195,23
STR4G55	AG09737993	29/01/2025	5541-2	195,23
QNG5500	AG09737994	29/01/2025	5541-2	195,23
HEO5J19	AG09737995	29/01/2025	5541-2	195,23
LBF2438	AG09737996	29/01/2025	5541-2	195,23
RFV4J08	AG09737997	29/01/2025	5541-2	195,23
FDL1H65	AG09737999	29/01/2025	5541-2	195,23
SIA9A74	AG09738000	29/01/2025	5541-2	195,23
PVY6106	AG09739711	29/01/2025	5541-2	195,23

MPW0121	AG09739712	29/01/2025	5541-2	195,23
RMR4F42	AG09739714	29/01/2025	5541-2	195,23
LUK3I20	AG09739715	29/01/2025	5541-2	195,23
PPG1G60	AG09739719	29/01/2025	5541-2	195,23
HEO0436	AG09739720	29/01/2025	5541-2	195,23
OWT6D16	AG09739735	29/01/2025	5541-2	195,23
HLC0031	AG09739742	29/01/2025	5541-2	195,23
FXQ3I22	AG09739743	29/01/2025	5541-2	195,23
KUS8955	AG09739744	29/01/2025	5541-2	195,23
RTH2G74	AG09739745	29/01/2025	5541-2	195,23
SHM2H51	AG09739746	29/01/2025	5541-2	195,23
SIW1B01	AG09739788	29/01/2025	5541-2	195,23
PWV2C86	AG09739754	31/01/2025	5541-2	195,23
PYG9822	AG09739755	31/01/2025	5541-2	195,23
GZO3353	AG09739756	31/01/2025	5541-2	195,23
RFU0E85	AG09739757	31/01/2025	5541-2	195,23
QXO4C99	AG09739758	31/01/2025	5541-2	195,23
HEO0636	AG09739760	31/01/2025	5541-2	195,23
LLV3I16	AG09739761	31/01/2025	5541-2	195,23
RCI3J55	AG09739762	31/01/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09739763	31/01/2025	5541-2	195,23
RMM7A29	AG09739764	31/01/2025	5541-2	195,23
GWZ7576	AG09739765	31/01/2025	5541-2	195,23
HNX1724	AG09739766	31/01/2025	5541-2	195,23
LUE5D32	AG09739767	31/01/2025	5541-2	195,23

AQE4331	AG09739768	31/01/2025	5541-2	195,23
TCW4C56	AG09739769	31/01/2025	5541-2	195,23
PZP5319	AG09739770	31/01/2025	5541-2	195,23
RFU9A21	AG09739771	31/01/2025	5541-2	195,23
QMU2522	AG09739772	31/01/2025	5541-2	195,23
LOR4F39	AG09739773	31/01/2025	5541-2	195,23
RTM7H56	AG09739774	31/01/2025	5541-2	195,23
KMK0B12	AG09739776	31/01/2025	5541-2	195,23

PWT3591	AG09739777	31/01/2025	5541-2	195,23
PUC8892	AG09739778	31/01/2025	5541-2	195,23
KPX3E64	AG09739779	31/01/2025	5541-2	195,23
PWI7F67	AG09739780	31/01/2025	5541-2	195,23
QPV2C11	AG09739782	31/01/2025	5541-2	195,23
PWU5H89	AG09739783	31/01/2025	5541-2	195,23
OMA9D34	AG09739784	31/01/2025	5541-2	195,23
OQN8787	AG09739785	31/01/2025	5541-2	195,23
QXF4G91	AG09739786	31/01/2025	5541-2	195,23
OVI2494	AG09739787	31/01/2025	5541-2	195,23
RVB6E69	AG09739791	03/02/2025	5541-2	195,23
LPB4I27	AG09739792	03/02/2025	5541-2	195,23
KPY7C76	AG09739793	03/02/2025	5541-2	195,23
PYR9H52	AG09739794	03/02/2025	5541-2	195,23
GQX3170	AG09739795	03/02/2025	5541-2	195,23
PYN4038	AG09739796	03/02/2025	5541-2	195,23
OPD4392	AG09739797	03/02/2025	5541-2	195,23
KXR5I56	AG09739798	03/02/2025	5541-2	195,23
HNB8A56	AG09739799	03/02/2025	5541-2	195,23
OLW9491	AG09739800	03/02/2025	5541-2	195,23
LMK8I12	AG09739801	03/02/2025	5541-2	195,23
KPD8469	AG09739802	03/02/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09739803	03/02/2025	5541-2	195,23
MTG1747	AG09739804	03/02/2025	5541-2	195,23
QQI3C73	AG09739805	03/02/2025	5541-2	195,23
KWG2654	AG09739810	03/02/2025	5541-2	195,23
HNO8A26	AG09739811	03/02/2025	5541-2	195,23
SHB5H66	AG09739812	03/02/2025	5541-2	195,23
MPE2428	AG09739816	03/02/2025	5541-2	195,23
LKL6525	AG09739817	03/02/2025	5541-2	195,23
QNI5C86	AG09739818	03/02/2025	5541-2	195,23
MTF7648	AG09739819	03/02/2025	5541-2	195,23
RIV4G10	AG09739820	03/02/2025	5541-2	195,23

PUL1576	AG09739821	03/02/2025	5541-2	195,23
SID7A44	AG09739822	03/02/2025	5541-2	195,23
LMC0H05	AG09739823	03/02/2025	5541-2	195,23
MSL9724	AG09739825	03/02/2025	5541-2	195,23
QWX8G16	AG09739826	03/02/2025	5541-2	195,23
PAV0J01	AG09739828	03/02/2025	5541-2	195,23
RVT0J67	AG09739830	03/02/2025	5541-2	195,23
KWD6F91	AG09739831	03/02/2025	5541-2	195,23
OPY0601	AG09739832	03/02/2025	5541-2	195,23
SIW1B01	AG09739914	03/02/2025	5541-2	195,23
RTU6G67	AG09739915	03/02/2025	5541-2	195,23
QXF3366	AG09739916	03/02/2025	5541-2	195,23
SJA7A43	AG09739917	03/02/2025	5541-2	195,23
PUP4150	AG09739918	03/02/2025	5541-2	195,23
SFW7D00	AG09739920	03/02/2025	5541-2	195,23
GZM0I08	AG09739833	04/02/2025	5541-2	195,23
PUW6H86	AG09739835	04/02/2025	5541-2	195,23
KPP4516	AG09739836	04/02/2025	5541-2	195,23
LMZ6E02	AG09739837	04/02/2025	5541-2	195,23
LQJ3A73	AG09739838	04/02/2025	5541-2	195,23
JOI8762	AG09739839	04/02/2025	5541-2	195,23
OXA4E13	AG09739840	04/02/2025	5541-2	195,23
OKQ9D57	AG09739841	04/02/2025	5541-2	195,23
PVX3921	AG09739842	04/02/2025	5541-2	195,23
PVZ9631	AG09739843	04/02/2025	5541-2	195,23
PZP5319	AG09739844	04/02/2025	5541-2	195,23
QWX8G16	AG09739845	04/02/2025	5541-2	195,23
PXR9J61	AG09739846	04/02/2025	5541-2	195,23
OQV8287	AG09739847	04/02/2025	5541-2	195,23
QWZ9754	AG09739848	04/02/2025	5541-2	195,23
QQV7300	AG09739849	04/02/2025	5541-2	195,23
QJQ6G07	AG09739850	04/02/2025	5541-2	195,23
CTI8I58	AG09739852	04/02/2025	5541-2	195,23

HAA0898	AG09739853	04/02/2025	5541-2	195,23
PUX4996	AG09739854	04/02/2025	5541-2	195,23
LPN3617	AG09739855	04/02/2025	5541-2	195,23
GKX5014	AG09739856	04/02/2025	5541-2	195,23
SYC9C56	AG09739857	04/02/2025	5541-2	195,23
QNU7261	AG07465363	04/02/2025	5541-2	195,23
OPC0A39	AG09739881	05/02/2025	5541-2	195,23
HAA2I82	AG09739882	05/02/2025	5541-2	195,23
SFT2B04	AG09739883	05/02/2025	5541-2	195,23
LNT6D92	AG09739884	05/02/2025	5541-2	195,23

KPI4193	AG09739885	05/02/2025	5541-2	195,23
TDO4D13	AG09739886	05/02/2025	5541-2	195,23
TDA4E46	AG09739887	05/02/2025	5541-2	195,23
QXH2E97	AG09739889	05/02/2025	5541-2	195,23
TCW4C56	AG09739890	05/02/2025	5541-2	195,23
QQP1C64	AG09739891	05/02/2025	5541-2	195,23
PVD5795	AG09739892	05/02/2025	5541-2	195,23
OLQ1E35	AG09739894	05/02/2025	5541-2	195,23
OMD6858	AG09739896	05/02/2025	5541-2	195,23
KWM5G72	AG09739897	05/02/2025	5541-2	195,23
PYX8093	AG09739898	05/02/2025	5541-2	195,23
LCQ0301	AG09739899	05/02/2025	5541-2	195,23
KOA5J18	AG09739900	05/02/2025	5541-2	195,23
KWY6J16	AG09739901	05/02/2025	5541-2	195,23
RTC3I68	AG09739902	05/02/2025	5541-2	195,23
RTH2A35	AG09739903	05/02/2025	5541-2	195,23
EPZ6420	AG09739904	05/02/2025	5541-2	195,23
HLO1307	AG09739906	05/02/2025	5541-2	195,23
LUT4509	AG09739908	05/02/2025	5541-2	195,23
PYD9H00	AG09739909	05/02/2025	5541-2	195,23
HFF9B87	AG09739910	05/02/2025	5541-2	195,23
QQM2A83	AG09739911	05/02/2025	5541-2	195,23
LLF7B54	AG09739912	05/02/2025	5541-2	195,23

RNS4J71	AG09739913	05/02/2025	5541-2	195,23
SJH8F63	AG09739991	05/02/2025	5541-2	195,23
LVD9580	AG09739992	05/02/2025	5541-2	195,23
RIV4G10	AG09739993	05/02/2025	5541-2	195,23
GVU3F78	AG09739994	05/02/2025	5541-2	195,23
SIW1B01	AG09739995	05/02/2025	5541-2	195,23
SIT4H28	AG09739859	05/02/2025	5541-2	195,23
LMC0H05	AG09739860	05/02/2025	5541-2	195,23
EEM0269	AG09739861	05/02/2025	5541-2	195,23
RGD7B28	AG09739862	05/02/2025	5541-2	195,23
KNB7A71	AG09739863	05/02/2025	5541-2	195,23
HJK1B17	AG09739865	05/02/2025	5541-2	195,23
LTR4I54	AG09739866	05/02/2025	5541-2	195,23
QXL6202	AG09739867	05/02/2025	5541-2	195,23
LUY4644	AG09739868	05/02/2025	5541-2	195,23
GVT0045	AG09739869	05/02/2025	5541-2	195,23
QPJ3F00	AG09739870	05/02/2025	5541-2	195,23
ODQ3300	AG09739871	05/02/2025	5541-2	195,23
PVX3423	AG09739872	05/02/2025	5541-2	195,23
GAL9026	AG09739873	05/02/2025	5541-2	195,23
QOC1212	AG09739874	05/02/2025	5541-2	195,23
CBE5271	AG09739875	05/02/2025	5541-2	195,23
PUN6007	AG09739876	05/02/2025	5541-2	195,23
KYC2418	AG09739877	05/02/2025	5541-2	195,23
QNZ6A29	AG09739878	05/02/2025	5541-2	195,23
LOQ7F62	AG09739879	05/02/2025	5541-2	195,23
QXM6958	AG09739880	05/02/2025	5541-2	195,23
TDO8A84	AG09739921	06/02/2025	5541-2	195,23
OPC7614	AG09739922	06/02/2025	5541-2	195,23
EEM0269	AG09739923	06/02/2025	5541-2	195,23
SID7A44	AG09739924	06/02/2025	5541-2	195,23
KYV7451	AG09739925	06/02/2025	5541-2	195,23
OPC8030	AG09739926	06/02/2025	5541-2	195,23

KNT3E07	AG09739927	06/02/2025	5541-2	195,23
QNP5140	AG09739928	06/02/2025	5541-2	195,23
SYY8G17	AG09739929	06/02/2025	5541-2	195,23
LBX1230	AG09739930	06/02/2025	5541-2	195,23
GXT1514	AG09739931	06/02/2025	5541-2	195,23
MTY4I08	AG09739932	06/02/2025	5541-2	195,23
RNK6A80	AG09739933	06/02/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09739935	06/02/2025	5541-2	195,23
QXL6202	AG09739936	06/02/2025	5541-2	195,23
GKX5635	AG09739937	06/02/2025	5541-2	195,23
QWY6504	AG09739938	06/02/2025	5541-2	195,23
QOU9443	AG09739939	06/02/2025	5541-2	195,23
SHT9B16	AG09739940	06/02/2025	5541-2	195,23
KZM8E05	AG09739941	06/02/2025	5541-2	195,23
QPV0H99	AG09739942	06/02/2025	5541-2	195,23
QWX0J80	AG09739943	06/02/2025	5541-2	195,23
STD8H65	AG09739944	06/02/2025	5541-2	195,23
OQZ7089	AG09739945	06/02/2025	5541-2	195,23
KXG7409	AG09739946	06/02/2025	5541-2	195,23
PWJ3575	AG09739947	06/02/2025	5541-2	195,23
BBO9J15	AG09739950	06/02/2025	5541-2	195,23
HIE0821	AG09739951	06/02/2025	5541-2	195,23
LQJ6199	AG09739952	06/02/2025	5541-2	195,23
QOQ1456	AG09739953	06/02/2025	5541-2	195,23
QNN1A34	AG09739954	06/02/2025	5541-2	195,23
HCQ3747	AG09739955	06/02/2025	5541-2	195,23
TCL0E71	AG09739956	06/02/2025	5541-2	195,23
ASL9I43	AG09739957	06/02/2025	5541-2	195,23
PWV0565	AG09739958	06/02/2025	5541-2	195,23
PUP4150	AG09739959	06/02/2025	5541-2	195,23

OWN9G26	AG09739960	06/02/2025	5541-2	195,23
MTA1920	AG09739961	06/02/2025	5541-2	195,23
JUA4775	AG09740015	06/02/2025	5541-2	195,23

GSD4553	AG09740058	06/02/2025	5541-2	195,23
GQV4957	AG09740063	06/02/2025	5541-2	195,23
HFN1359	AG09739962	07/02/2025	5541-2	195,23
LRU4J71	AG09739963	07/02/2025	5541-2	195,23
KRX0059	AG09739964	07/02/2025	5541-2	195,23
OYE5I37	AG09739965	07/02/2025	5541-2	195,23
ODN0D07	AG09739966	07/02/2025	5541-2	195,23
JZA7657	AG09739967	07/02/2025	5541-2	195,23
KRO6963	AG09739968	07/02/2025	5541-2	195,23
RMR4F42	AG09739969	07/02/2025	5541-2	195,23
TCJ2A96	AG09739970	07/02/2025	5541-2	195,23
RFY5G38	AG09739971	07/02/2025	5541-2	195,23
SIG7C87	AG09739972	07/02/2025	5541-2	195,23
RTC4D50	AG09739973	07/02/2025	5541-2	195,23
LNW7984	AG09739974	07/02/2025	5541-2	195,23
LQI7F16	AG09739975	07/02/2025	5541-2	195,23
FGA6D83	AG09739976	07/02/2025	5541-2	195,23
QON0C51	AG09739977	07/02/2025	5541-2	195,23
GWJ7A02	AG09739978	07/02/2025	5541-2	195,23
QOM2D11	AG09739979	07/02/2025	5541-2	195,23
EBC7891	AG09739980	07/02/2025	5541-2	195,23
GDB6G41	AG09739981	07/02/2025	5541-2	195,23
QUT1A17	AG09739982	07/02/2025	5541-2	195,23
PWV2C86	AG09739983	07/02/2025	5541-2	195,23
KQW8498	AG09739984	07/02/2025	5541-2	195,23
HGC4C12	AG09739985	07/02/2025	5541-2	195,23
PWS8I70	AG09739986	07/02/2025	5541-2	195,23
LPV9A18	AG09739987	07/02/2025	5541-2	195,23
LTY2A34	AG09739988	07/02/2025	5541-2	195,23
PZP5319	AG09739989	07/02/2025	5541-2	195,23
PUH0548	AG09739990	07/02/2025	5541-2	195,23
KWF5835	AG07465333	07/02/2025	5541-2	195,23
PZD1530	AG07465334	07/02/2025	5541-2	195,23

QXC4480	AG07465335	07/02/2025	5541-2	195,23
TCS6A69	AG07465336	07/02/2025	5541-2	195,23
OYJ5E09	AG07465337	07/02/2025	5541-2	195,23
RUK3A81	AG07465338	07/02/2025	5541-2	195,23
LUZ6D57	AG07465339	07/02/2025	5541-2	195,23
PZZ1A49	AG07465340	07/02/2025	5541-2	195,23
HGI1H21	AG07465341	07/02/2025	5541-2	195,23
RMJ3C05	AG07465342	07/02/2025	5541-2	195,23
OQT4I70	AG07465343	07/02/2025	5541-2	195,23
HBP1930	AG07465345	07/02/2025	5541-2	195,23
LRQ8E44	AG07465346	07/02/2025	5541-2	195,23
QNP5140	AG07465349	07/02/2025	5541-2	195,23
LRG3331	AG07465350	07/02/2025	5541-2	195,23
RNR6J56	AG07465351	07/02/2025	5541-2	195,23
GXA0927	AG07465352	07/02/2025	5541-2	195,23
QXZ3B64	AG07465353	07/02/2025	5541-2	195,23
GXT8640	AG07465354	07/02/2025	5541-2	195,23
SYG4I91	AG07465355	07/02/2025	5541-2	195,23
MTP3G04	AG07465356	07/02/2025	5541-2	195,23
PZZ7078	AG07465357	07/02/2025	5541-2	195,23
KXV3A53	AG07465358	07/02/2025	5541-2	195,23
SHF7C48	AG07465359	07/02/2025	5541-2	195,23
IMA5340	AG07465360	07/02/2025	5541-2	195,23
LAH6987	AG07465361	07/02/2025	5541-2	195,23
SYM5E34	AG09740059	07/02/2025	5541-2	195,23
OWL3989	AG09739996	10/02/2025	5541-2	195,23
MSF6J31	AG09739997	10/02/2025	5541-2	195,23
FJZ8A52	AG09739998	10/02/2025	5541-2	195,23
RJZ8A26	AG09739999	10/02/2025	5541-2	195,23
KYZ2G53	AG09740000	10/02/2025	5541-2	195,23
MZJ4899	AG09740003	10/02/2025	5541-2	195,23
OQI6D54	AG09740004	10/02/2025	5541-2	195,23
KRX0059	AG09740005	10/02/2025	5541-2	195,23

QPF9354	AG09740006	10/02/2025	5541-2	195,23
KYE9C94	AG09740007	10/02/2025	5541-2	195,23
PYX2D63	AG09740009	10/02/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09740010	10/02/2025	5541-2	195,23
QNG7J15	AG09740011	10/02/2025	5541-2	195,23
TDH6H77	AG09740012	10/02/2025	5541-2	195,23
LOL9037	AG09740013	10/02/2025	5541-2	195,23
KNB7A71	AG09740014	10/02/2025	5541-2	195,23
QUF8681	AG09740016	10/02/2025	5541-2	195,23
KPP8856	AG09740017	10/02/2025	5541-2	195,23
KMX3859	AG09740018	10/02/2025	5541-2	195,23
GXT7903	AG09740019	10/02/2025	5541-2	195,23
KRA8F83	AG09740020	10/02/2025	5541-2	195,23
OQF0692	AG09740021	10/02/2025	5541-2	195,23
QXS1J69	AG09740022	10/02/2025	5541-2	195,23

LTB9661	AG09740023	10/02/2025	5541-2	195,23
QUE1A93	AG09740025	10/02/2025	5541-2	195,23
HLO1839	AG09740026	10/02/2025	5541-2	195,23
PXB4I49	AG09740027	10/02/2025	5541-2	195,23
LLG8G76	AG09740028	10/02/2025	5541-2	195,23
OPX6274	AG09740029	10/02/2025	5541-2	195,23
FHN2D68	AG09740030	10/02/2025	5541-2	195,23
QXY2E94	AG09740031	10/02/2025	5541-2	195,23
HEM4B83	AG09740032	10/02/2025	5541-2	195,23
QXM7C18	AG09740033	10/02/2025	5541-2	195,23
JMT1483	AG09740034	10/02/2025	5541-2	195,23
QNP3H78	AG09740036	10/02/2025	5541-2	195,23
SHN3D72	AG09740037	10/02/2025	5541-2	195,23
FCM3F62	AG09740038	10/02/2025	5541-2	195,23
LPQ4G26	AG09740039	10/02/2025	5541-2	195,23
OLO2J45	AG09740040	10/02/2025	5541-2	195,23
KXG7409	AG09740041	10/02/2025	5541-2	195,23
HEO0636	AG09740042	10/02/2025	5541-2	195,23
PAV0J01	AG09740043	10/02/2025	5541-2	195,23
QXF9690	AG09740044	10/02/2025	5541-2	195,23
SIW1B01	AG09740045	10/02/2025	5541-2	195,23
OQZ7089	AG09740046	10/02/2025	5541-2	195,23
HGP8I28	AG09740047	10/02/2025	5541-2	195,23
JZA7657	AG09740049	10/02/2025	5541-2	195,23
OQH3D08	AG09740050	10/02/2025	5541-2	195,23
HMR3D61	AG09740051	10/02/2025	5541-2	195,23
PWG7053	AG09740052	10/02/2025	5541-2	195,23
LNT0378	AG09740053	10/02/2025	5541-2	195,23
QOD0G75	AG09740054	10/02/2025	5541-2	195,23
PWI7F67	AG09740056	10/02/2025	5541-2	195,23
RNU5H12	AG09740060	10/02/2025	5541-2	195,23
HBW3224	AG09740061	10/02/2025	5541-2	195,23
DUB6471	AG09740062	10/02/2025	5541-2	195,23
GQC6H33	AG09740114	10/02/2025	5541-2	195,23
QUO0899	AG09740115	10/02/2025	5541-2	195,23
OXJ3C08	AG09740067	12/02/2025	5541-2	195,23
TCQ2H76	AG09740070	12/02/2025	5541-2	195,23
RNM9G01	AG09740072	12/02/2025	5541-2	195,23
RFP0H18	AG09740074	12/02/2025	5541-2	195,23
LPZ3166	AG09740075	12/02/2025	5541-2	195,23
OMC0496	AG09740078	12/02/2025	5541-2	195,23
STY8D35	AG09740079	12/02/2025	5541-2	195,23
GVO3027	AG09740080	12/02/2025	5541-2	195,23
SGD0H50	AG09740082	12/02/2025	5541-2	195,23
OQN0B58	AG09740083	12/02/2025	5541-2	195,23
PZC1I09	AG09740086	12/02/2025	5541-2	195,23
SUT8F91	AG09740102	12/02/2025	5541-2	195,23
ENZ7F32	AG09740106	12/02/2025	5541-2	195,23
RNL6D85	AG09740107	12/02/2025	5541-2	195,23
SYD4B62	AG09740109	12/02/2025	5541-2	195,23
PPU1J98	AG09740110	12/02/2025	5541-2	195,23
ENK4G50	AG09740155	12/02/2025	5541-2	195,23
PXL7484	AG09740156	12/02/2025	5541-2	195,23
QQG8J69	AG09740157	12/02/2025	5541-2	195,23
QXY0G02	AG09740119	13/02/2025	5541-2	195,23
MRW9715	AG09740120	13/02/2025	5541-2	195,23
PZZ1A49	AG09740124	13/02/2025	5541-2	195,23
HIK2396	AG09740125	13/02/2025	5541-2	195,23
SYI3D17	AG09740128	13/02/2025	5541-2	195,23
PXR9J61	AG09740129	13/02/2025	5541-2	195,23
SYP5B94	AG09740131	13/02/2025	5541-2	195,23
RFG4E83	AG09740132	13/02/2025	5541-2	195,23
LLT3983	AG09740135	13/02/2025	5541-2	195,23
SGB6H00	AG09740136	13/02/2025	5541-2	195,23
SGE6G93	AG09740140	14/02/2025	5541-2	195,23
EAA2125	AG09740142	14/02/2025	5541-2	195,23
QRJ3A55	AG09740145	14/02/2025	5541-2	195,23
PWG5169	AG09740146	14/02/2025	5541-2	195,23
PZP5319	AG09740147	14/02/2025	5541-2	195,23
FQA3J17	AG09740150	14/02/2025	5541-2	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 17 de junho de 2025 - Total de registros: 665

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:721A8936

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 42

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal De Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, RESOLVE,**ADJUDICAReHOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o Pregão Eletronico 42/2025**,**oriundodo Processo Licitatório 83/2025,tendo por objeto:**O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento de manutenções emergenciais nas escolas municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.** Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

COMMIN@S LTDA - 07.051.239/0001-30, situada na AV GUMERCINDO IGLESIAS , 4690 - SILVESTRE - VICOSA- MG com o valor total de R$ 173.245,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	43140	AÇO CA 60 5.0 - VARA DE FERRO 5.0MM	UN	sinobras	500,0000	12,5000	6.250,00
4	35712	ARGAMASSA ACI, QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE	UN	precon	200,0000	11,5000	2.300,00
5	35713	ARGAMASSA ACII, QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE	UN	precon	200,0000	17,1000	3.420,00
13	51137	CIMENTO CP II 32 MPA - COMUM, SACO COM 50 QUILOGRAMAS	SC	nacional	1.000,0000	28,7000	28.700,00
24	43220	PISO CERÂMICO ÁREA EXTERNA PORCELANATO PRETO 60X60	M2	rox	1.500,0000	41,0000	61.500,00
25	60626	PISO CERÂMICO PI-5, ANTIDERRAPANTE OU EMBORRACHADO 40 X 40 CM	M2	cecafi	2.000,0000	17,5000	35.000,00
30	56879	TELA HEXAGONAL ½ '' X 1,00	MT	santa clara	500,0000	7,9000	3.950,00
31	56881	TELA HEXAGONAL ½ '' X 1,50	MT	santa clara	500,0000	10,5000	5.250,00
32	56882	TELA HEXAGONAL 1 '' X 1,00	MT	santa clara	500,0000	6,6500	3.325,00
33	56884	TELA HEXAGONAL 1 '' X 1,50	MT	santa clara	500,0000	8,0000	4.000,00
34	56885	TELA HEXAGONAL 2 '' X 1,00	MT	santa clara	500,0000	4,1000	2.050,00
35	56887	TELA HEXAGONAL 2 '' X 1,50	MT	santa clara	500,0000	4,0000	2.000,00
41	54515	VARA DE VERGALHÃO CA50 5/16 (8,0MM)	UN	SINOBRAS	500,0000	31,0000	15.500,00

CONSTRULIDER MURIAÉ MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 35.886.347/0001-68, situada na R PASCHOAL BERNARDINO 118A - CENTRO - Muriaé - MG com o valor total de R$ 124.124,50 (cento e vinte e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
9	35679	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, DECA OU EQUIVALENTE	UN	santa clara ou similar	20,0000	165,0000	3.300,00
14	38568	CUBA DE INOX TRAMONTINA PRIME 01 (UNIDADE)	UN	tramontina ou similar	5,0000	77,0000	385,00
15	38569	CUBA DE INOX TRAMONTINA PRIME 02 (UNIDADE)	UN	tramontina ou similar	5,0000	69,9000	349,50
16	60630	DUCHA ELÉTRICA LORENZETTI OU SIMILAR, SELO PROCEL MÍNIMOB, 5500W, 127V OU 220V.	UN	sintex ou similar	100,0000	41,9000	4.190,00
17	60631	DUCHA ELETRONICA COM JATO DIRECIONAL DE PAREDE, POTÊNCIA 5500W, SELO PROCEL B OU SUPERIOR	UN	sintex ou similar	30,0000	120,0000	3.600,00
20	35687	MARCO DE ANGELIM PEDRA "ADUELA" (90 X 210)	UN	madeirira ou similar	50,0000	210,0000	10.500,00
23	35711	PASTILHA CERÂMICA 20 X 20 CM, COM QUADRICULADO 6,5 X 6,5 CM	M2	pierine ou similar	1.000,0000	49,8000	49.800,00
26	35716	PISO CERÂMICO PI-5, ANTIDERRAPANTE OU EMBORRACHADO 47 X 47 CM	M2	cecafi ou similar	1.500,0000	17,7000	26.550,00
28	35682	PORTA MACIÇA DE ANGELIM PEDRA ALMOFADADA, (80X210) CM	UN	madeireira ou similar	40,0000	280,0000	11.200,00
36	35375	TORNEIRA 22 CM 1/2" EM METAL - MARCA GLORIMAR METAL OU SIMILAR	UN	vnus ou similar	50,0000	48,0000	2.400,00
37	60629	TORNEIRA PESCOÇO DE GANSO CURTA PARA BANCADA DE LAVATÓRIO, EM METAL E COM BUCHA INCLUSA.	UN	venus ou similar	200,0000	42,0000	8.400,00
42	60625	VASO BACIA SANITÁRIA INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA	UN	santa clara ou similar	10,0000	345,0000	3.450,00

MADECON LTDA ME - 51.012.324/0001-80, situada na AVENIDA JACOB LOPES DE CASTRO, 560 - NOVA ERA - VIÇOSA - MG com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
27	35686	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA, REVESTIDA EM LÂMINA DE ANGELIM (80 X 210) CM	UN	mmr	200,0000	150,0000	30.000,00

MATERMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MURIAE LTDA - ME - 29.262.968/0001-78, situada na RUA BENEDITO VALADARES, 473 - BARRA - MURIAE - MG com o valor total de R$ 3.379,00 (três mil, trezentos e setenta e nove reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
7	35678	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, DECA OU EQUIVALENTE	UN	STA CLARA	10,0000	337,9000	3.379,00

Pedreira Sao Geraldo Ltda - EPP - 20.343.984/0001-10, situada na ROD BR 356, KM 277 - ZONA RURAL - Muriaé - MG com o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
10	51139	BRITA NUMERO 0	M3	PRÓPRIA	100,0000	150,0000	15.000,00
11	29070	BRITA NUMERO 1	M3	PRÓPRIA	300,0000	150,0000	45.000,00

Scalla Materiais de Construção Ltda - ME - 07.362.103/0001-40, situada na RUA DR LÍDIO BANDEIRA DE MELLO , 660 - Barra - Muriae - MG com o valor total de R$ 147.070,00 (cento e quarenta e sete mil e setenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	22218	AREIA FINA	M3	PSG	100,0000	180,0000	18.000,00

3	36051	AREIA MEDIA	M3	PSG	100,0000	149,0000	14.900,00
6	25088	ARGILA , PACOTE DE NO MÍNIMO 18 QUILOGRAMAS	PCT	PAVIONE	100,0000	4,5000	450,00
8	35677	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL INFANTIL, DECA OU EQUIVALENTE	UN	CELITE	10,0000	310,0000	3.100,00
12	35689	CAL HIDRATADA 20 KG "CALCIM" OU EQUIVALENTE.	SC	CALCIM	100,0000	14,5000	1.450,00
18	60632	FECHADURA ELETRICA/ELETRÔNICA PARA PORTÃO 15W C-90 HDL OU SIMILAR	UN	STAM	40,0000	145,0000	5.800,00
19	35688	MARCO DE ANGELIM PEDRA "ADUELA" (80 X 210)	UN	ANGELIM	50,0000	189,0000	9.450,00
21	15114	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	ASTRA	100,0000	64,0000	6.400,00
22	35710	PASTILHA CERÂMICA 10 X 10 CM	M2	INCEFRA	1.000,0000	47,7000	47.700,00
29	56877	SOMBRITE PRETO 50% 1,5 METROS DE ALTURA	MT	OSTEN	200,0000	3,6500	730,00
38	60628	TORNEIRA PESCOÇO DE GANSO PARA BANCADA, EM METAL E COM BUCHA INCLUSA.	UN	IMPERIO	200,0000	39,6000	7.920,00
39	35374	TORNEIRA PESCOÇO DE GANSO, EM METAL E COM BUCHA INCLUSA.	UN	IMPERIO	200,0000	39,6000	7.920,00
40	54514	VARA DE VERGALHÃO CA50 3/8 (10,0MM)	UN	FB	500,0000	46,5000	23.250,00

Muriaé, 13 de junho de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:47836C1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 186, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os princípios básicos, a organização e a estrutura da Prefeitura do Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2021, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de junho de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANEXO ÚNICO – LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 17 DE JUNHO DE 2025

(Altera o Anexo II da Lei Complementar n° 149, de 23 de dezembro de 2021)

Cargos de Provimento em Comissão – Recrutamento Amplo e Limitado

CARGO	QUANTIDADE	RECRUTAMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTO (R$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
DIRETOR DE CRECHE	15	AMPLO	SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO	Dedicação Integral	6.676,52
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
DIRETOR DE PRÉ-ESCOLA	9	AMPLO	SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO	Dedicação Integral	6.676,52
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
DIRETOR ESCOLAR	21	AMPLO/LIMITADO	SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO	Dedicação Integral	6.676,52
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VICE-DIRETOR ESCOLAR	27	AMPLO/LIMITADO	SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO	Dedicação Integral	4.158,40
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:EDF94698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 15/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT
EDITAL – 15/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, que fica localizado na Rua Dionísio Machado,96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406 ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4239.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
KJS0D12	N800010245	06/06/2025	5002-0
EZZ0H97	N800010246	06/06/2025	5002-0
ARL8454	N800010247	06/06/2025	5002-0
MOX2843	N800010248	06/06/2025	5002-0
FSD7H28	N800010252	06/06/2025	5002-0
KMT5H42	N800010255	06/06/2025	5002-0
FAU0081	N800010256	06/06/2025	5002-0
RNH7F03	N800010257	06/06/2025	5002-0
ERO8560	N800010258	06/06/2025	5002-0
GSW9710	N800010259	06/06/2025	5002-0
QUS4651	N800010262	06/06/2025	5002-0
KGB0758	N800010263	06/06/2025	5002-0
ABV2I38	N800010264	06/06/2025	5002-0
HJT4819	N800010265	06/06/2025	5002-0
ERO8560	N800010266	06/06/2025	5002-0
PWI1284	N800010268	06/06/2025	5002-0
FOE6B07	N800010270	06/06/2025	5002-0
RTQ9H76	N800010273	06/06/2025	5002-0
PXI8662	N800010274	06/06/2025	5002-0
HOF8319	N800010275	06/06/2025	5002-0
ERN5I76	N800010276	06/06/2025	5002-0
ENK1H65	N800010277	06/06/2025	5002-0
DJC5078	N800010278	06/06/2025	5002-0
OOX5981	N800010279	06/06/2025	5002-0
GFF4D66	N800010280	06/06/2025	5002-0
PUO0888	N800010282	06/06/2025	5002-0
PVH3H79	N800010285	06/06/2025	5002-0
EFY7H64	N800010286	06/06/2025	5002-0
GTO2542	N800010287	06/06/2025	5002-0
SIV2F44	N800010290	06/06/2025	5002-0
GHL0H28	N800010292	06/06/2025	5002-0
OWS1H60	N800010293	06/06/2025	5002-0
ODJ3799	N800010294	06/06/2025	5002-0
FGD9248	N800010295	06/06/2025	5002-0
EUA8G20	N800010298	06/06/2025	5002-0
EUH2C44	N800010302	06/06/2025	5002-0
LOI3J85	N800010303	06/06/2025	5002-0
CPE5020	N800010304	06/06/2025	5002-0
RMG6F04	N800010309	06/06/2025	5002-0
RMZ3I86	N800010310	06/06/2025	5002-0
SIU2G96	N800010312	06/06/2025	5002-0
DCW6A28	N800010314	06/06/2025	5002-0
GKC7152	N800010318	06/06/2025	5002-0
DMV6A95	N800010319	06/06/2025	5002-0
SYI9I73	N800010323	06/06/2025	5002-0
RTD9D05	N800010324	06/06/2025	5002-0
DUR5D65	N800010325	06/06/2025	5002-0
GEB4A70	N800010326	06/06/2025	5002-0
RRN7F79	N800010327	06/06/2025	5002-0
CUB1216	N800010328	06/06/2025	5002-0
GHV9G07	N800010331	06/06/2025	5002-0
GWK5J02	N800010332	06/06/2025	5002-0
GYG2B85	N800010334	06/06/2025	5002-0
RVA2A14	N800010335	06/06/2025	5002-0
RMF8G37	N800010338	06/06/2025	5002-0
SHT8A68	N800010339	06/06/2025	5002-0
AYJ5E27	N800010341	06/06/2025	5002-0
QQR0282	N800010342	06/06/2025	5002-0
RTC4C71	N800010343	06/06/2025	5002-0
FIL6183	N800010344	06/06/2025	5002-0
GFF6F06	N800010350	06/06/2025	5002-0
PZU2I04	N800010352	06/06/2025	5002-0
TCO9B67	N800010354	06/06/2025	5002-0
TAP4H61	N800010355	06/06/2025	5002-0
AZW8J35	N800010356	06/06/2025	5002-0

HOB0316	N800010357	06/06/2025	5002-0
OPF7193	N800010359	06/06/2025	5002-0
DQB3070	N800010360	06/06/2025	5002-0
QPV3863	N800010361	06/06/2025	5002-0
SYM3E38	N800010362	06/06/2025	5002-0
FJX4A87	N800010363	06/06/2025	5002-0
FXO3I47	N800010365	06/06/2025	5002-0
TCU5G08	N800010366	06/06/2025	5002-0
TCB5D47	N800010367	06/06/2025	5002-0
BMQ8B31	N800010370	06/06/2025	5002-0
CQU9C74	N800010371	06/06/2025	5002-0
GCF9F76	N800010373	06/06/2025	5002-0
OXI3716	N800010375	06/06/2025	5002-0
GZG5192	N800010377	06/06/2025	5002-0
GCF9F76	N800010378	06/06/2025	5002-0
MTL8379	N800010379	06/06/2025	5002-0
EXB2J92	N800010381	06/06/2025	5002-0
GJN7D41	N800010383	06/06/2025	5002-0
SHH7I06	N800010385	06/06/2025	5002-0
HCM5554	N800010386	06/06/2025	5002-0
GIP6E97	N800010387	06/06/2025	5002-0
QXE3H79	N800010388	06/06/2025	5002-0
PYD0580	N800010389	06/06/2025	5002-0
SII4J19	N800010392	06/06/2025	5002-0
PYD0580	N800010393	06/06/2025	5002-0
TCL9J70	N800010394	06/06/2025	5002-0
GCF9F76	N800010395	06/06/2025	5002-0
TCM1D19	N800010398	06/06/2025	5002-0
FLB9B61	N800010400	09/06/2025	5002-0
FRE1C77	N800010402	09/06/2025	5002-0
RVD2B23	N800010403	09/06/2025	5002-0
CQL3004	N800010404	09/06/2025	5002-0
RNZ7I93	N800010405	09/06/2025	5002-0
EXV3J03	N800010406	09/06/2025	5002-0
FJX4A87	N800010408	09/06/2025	5002-0
RFT4F74	N800010409	09/06/2025	5002-0
SFC3I34	N800010410	09/06/2025	5002-0
SJI4E52	N800010411	09/06/2025	5002-0
BYX4H03	N800010412	09/06/2025	5002-0
RNA1A31	N800010413	09/06/2025	5002-0
BXA3519	N800010414	09/06/2025	5002-0
BXA3519	N800010415	09/06/2025	5002-0
SHI6E30	N800010416	09/06/2025	5002-0
SJB2J87	N800010418	09/06/2025	5002-0
TCI8F50	N800010419	09/06/2025	5002-0
HFB4535	N800010420	09/06/2025	5002-0
RKR7I29	N800010422	09/06/2025	5002-0
RMG3G35	N800010423	09/06/2025	5002-0
FHP3B67	N800010424	09/06/2025	5002-0
GBH3B36	N800010425	09/06/2025	5002-0
TCU5G08	N800010426	09/06/2025	5002-0
SYE0E89	N800010427	09/06/2025	5002-0
RTP2J88	N800010429	09/06/2025	5002-0
HHF6891	N800010430	09/06/2025	5002-0
FIX6B56	N800010431	09/06/2025	5002-0
RUV0D89	N800010432	09/06/2025	5002-0
EIA6772	N800010433	09/06/2025	5002-0
RUY2B76	N800010434	09/06/2025	5002-0
GCD6D37	N800010435	09/06/2025	5002-0
GGU8F01	N800010436	09/06/2025	5002-0
SSZ1E64	N800010437	09/06/2025	5002-0
QPO9467	N800010438	09/06/2025	5002-0
SYS0F75	N800010439	09/06/2025	5002-0
PUD2B88	N800010440	09/06/2025	5002-0
QUU7C06	N800010441	09/06/2025	5002-0
RTO6F94	N800010444	09/06/2025	5002-0
SIJ5B81	N800010445	09/06/2025	5002-0
PZM8I08	N800010446	09/06/2025	5002-0
RVS8C16	N800010447	09/06/2025	5002-0
SRQ4A75	N800010449	09/06/2025	5002-0
QQL7H82	N800010450	09/06/2025	5002-0
FUG7A74	N800010451	09/06/2025	5002-0
TCI3J85	N800010452	09/06/2025	5002-0
RUI6G76	N800010453	09/06/2025	5002-0
HFB1160	N800010454	09/06/2025	5002-0
GAE7F92	N800010455	09/06/2025	5002-0
SIJ5B81	N800010456	09/06/2025	5002-0
OQP2492	N800010457	09/06/2025	5002-0
HGJ7729	N800010458	09/06/2025	5002-0
PZB2B59	N800010459	09/06/2025	5002-0
BYI4A71	N800010463	09/06/2025	5002-0
CQL0A14	N800010464	09/06/2025	5002-0
SJB2J87	N800010465	09/06/2025	5002-0
GAE7F92	N800010467	09/06/2025	5002-0
RTB8G74	N800010468	09/06/2025	5002-0
RNR4A79	N800010469	09/06/2025	5002-0
GBH3B36	N800010470	09/06/2025	5002-0
ERS9J44	N800010471	09/06/2025	5002-0
FEN6C92	N800010473	09/06/2025	5002-0

SYB8I14	N800010474	09/06/2025	5002-0
RNW6J06	N800010475	09/06/2025	5002-0
RNW6J06	N800010476	09/06/2025	5002-0
OPQ9A39	N800010477	09/06/2025	5002-0
SVK3E89	N800010478	09/06/2025	5002-0
GGX0C52	N800010479	09/06/2025	5002-0
SHF4J09	N800010480	09/06/2025	5002-0
SID8C33	N800010481	09/06/2025	5002-0
RTT8J50	N800010483	09/06/2025	5002-0
HJI0306	N800010484	09/06/2025	5002-0
RTP9H12	N800010485	09/06/2025	5002-0
PZF8957	N800010486	09/06/2025	5002-0
PUL3C40	N800010487	09/06/2025	5002-0
SIE9J49	N800010488	09/06/2025	5002-0
SIH8G10	N800010489	09/06/2025	5002-0
LTY9H85	N800010491	09/06/2025	5002-0
JHZ9J07	N800010492	09/06/2025	5002-0
OQN4D37	N800010493	09/06/2025	5002-0
PWS2J30	N800010494	09/06/2025	5002-0
SIH9C01	N800010495	09/06/2025	5002-0
RUM9C51	N800010496	09/06/2025	5002-0
PXK1G35	N800010497	09/06/2025	5002-0
SYS0D37	N800010498	09/06/2025	5002-0
HDO6290	N800010499	09/06/2025	5002-0
SSD1A72	N800010500	09/06/2025	5002-0
EVK5494	N800010501	09/06/2025	5002-0
SIQ8I70	N800010503	09/06/2025	5002-0
OPP5H38	N800010504	09/06/2025	5002-0
PXN6763	N800010505	09/06/2025	5002-0
HNM4498	N800010506	09/06/2025	5002-0
EJW4D28	N800010507	09/06/2025	5002-0
ORA8605	N800010508	09/06/2025	5002-0
RUV4E85	N800010509	09/06/2025	5002-0
RUB4A14	N800010510	09/06/2025	5002-0
RVJ7G78	N800010512	09/06/2025	5002-0
PZA1866	N800010513	09/06/2025	5002-0
JPP0F65	N800010514	09/06/2025	5002-0
HGV2938	N800010515	09/06/2025	5002-0
OQY7I16	N800010516	09/06/2025	5002-0
FQE2G94	N800010517	09/06/2025	5002-0
GFQ7J93	N800010518	09/06/2025	5002-0
GFQ7J93	N800010519	09/06/2025	5002-0
RNR1J80	N800010520	09/06/2025	5002-0
SYM0A83	N800010521	09/06/2025	5002-0
SHG4D63	N800010522	09/06/2025	5002-0
EIA6772	N800010523	09/06/2025	5002-0
QPO9467	N800010525	09/06/2025	5002-0
ORB7135	N800010526	09/06/2025	5002-0
RVA2A14	N800010527	09/06/2025	5002-0
FDL3C21	N800010528	09/06/2025	5002-0
ATJ6D32	N800010529	09/06/2025	5002-0
OPU1926	N800010530	09/06/2025	5002-0
EVE8E48	N800010531	09/06/2025	5002-0
RVK8F30	N800010532	09/06/2025	5002-0
PXT7C30	N800010534	09/06/2025	5002-0
RVY1E71	N800010535	09/06/2025	5002-0
EEQ8E30	N800010536	09/06/2025	5002-0
QXC5793	N800010538	09/06/2025	5002-0
SJE4A74	N800010539	09/06/2025	5002-0
SST1I78	N800010540	09/06/2025	5002-0
SXB6F37	N800010544	09/06/2025	5002-0
SWU7G40	N800010545	09/06/2025	5002-0
TCB4C34	N800010546	09/06/2025	5002-0
RMM6D38	N800010547	09/06/2025	5002-0
RVV4I64	N800010548	09/06/2025	5002-0
QND9H94	N800010549	09/06/2025	5002-0
RTI9H63	N800010550	09/06/2025	5002-0
RVB6B66	N800010551	09/06/2025	5002-0
RBF1G27	N800010552	09/06/2025	5002-0
CZB6B85	N800010553	09/06/2025	5002-0
SHX3J20	N800010554	09/06/2025	5002-0
FOT1G34	N800010555	09/06/2025	5002-0
OPM9430	N800010556	09/06/2025	5002-0
OQP9379	N800010557	09/06/2025	5002-0
SWF1A58	N800010559	09/06/2025	5002-0
SWF1A58	N800010560	09/06/2025	5002-0
HDB0676	N800010561	09/06/2025	5002-0
GYI8726	N800010562	09/06/2025	5002-0
TCK7J85	N800010563	09/06/2025	5002-0
HCM5294	N800010564	09/06/2025	5002-0
SYT1H57	N800010565	09/06/2025	5002-0
ETE5E52	N800010566	09/06/2025	5002-0
SYE0E89	N800010567	09/06/2025	5002-0
RTZ1C57	N800010568	09/06/2025	5002-0
TCY4I24	N800010569	09/06/2025	5002-0
FHT0B85	N800010570	09/06/2025	5002-0
PXN6763	N800010571	09/06/2025	5002-0
EKY2173	N800010573	09/06/2025	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 16 de junho de 2025 – Total de Registros: 242

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:89723D78

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 22/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 22/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 -**
Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração deresponsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).
O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4239.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PVN1325	P300077258	16/05/2025	7455-0
KXZ4D20	P300077638	19/05/2025	6050-3
DVS8E97	P300077493	19/05/2025	7455-0
EMF1315	P300077496	19/05/2025	7455-0
EQM7I18	P300077611	19/05/2025	7471-0
RUZ4I98	P300077498	19/05/2025	7455-0
GEB3B23	P300077504	19/05/2025	7455-0
DAL6G71	P300077507	19/05/2025	7455-0
DQG0C93	P300077510	19/05/2025	7455-0
DMG0E45	P300077511	19/05/2025	7455-0
QUR1B03	P300077519	19/05/2025	7455-0
QUB0I02	P300077522	19/05/2025	7455-0
HIX2361	P300077523	19/05/2025	7455-0
GXF9944	P300077616	19/05/2025	7463-0
SIB9A15	P300077617	19/05/2025	7463-0
GWU4H63	P300077540	19/05/2025	7455-0
SHR4B68	P300077619	19/05/2025	7463-0
OQY5089	P300077541	19/05/2025	7455-0
GBU9C41	P300077544	19/05/2025	7455-0
HIZ4C27	P300077545	19/05/2025	7455-0
DFN2D82	P300077546	19/05/2025	7455-0
OWK8D62	P300077632	19/05/2025	6050-3
CKP0F79	P300077633	19/05/2025	6050-3
RVA2G52	P300077634	19/05/2025	6050-3
DZK0E90	P300077555	19/05/2025	7455-0
HMF1G04	P300077621	19/05/2025	7463-0
SIK3I49	P300077557	19/05/2025	7455-0
OQK8G19	P300077567	19/05/2025	7455-0
GBS5B65	P300077568	19/05/2025	7455-0
GNA3875	P300077569	19/05/2025	7455-0
EID1F09	P300077570	19/05/2025	7455-0
HKV8767	P300077571	19/05/2025	7455-0
HCM5163	P300077576	19/05/2025	7455-0
QXS5D96	P300077577	19/05/2025	7455-0
EMI6B62	P300077578	19/05/2025	7455-0
HKW1907	P300077581	19/05/2025	7455-0
HFU1E81	P300077626	19/05/2025	7463-0
SYY5B63	P300077584	19/05/2025	7455-0
PYV7967	P300077587	19/05/2025	7455-0
HFO5H24	P300077590	19/05/2025	7455-0
ENW0A72	P300077603	19/05/2025	7455-0
QNH5115	P300077528	20/05/2025	7455-0
QQO1317	P300077529	20/05/2025	7455-0
GKP1E38	P300077531	20/05/2025	7455-0
FVM6119	P300077502	20/05/2025	7455-0
RMM0C54	P300077505	20/05/2025	7455-0
QNF7409	P300077506	20/05/2025	7455-0
QOE3H49	P300077613	20/05/2025	7463-0
HAV8563	P300077516	20/05/2025	7455-0

HBR2G04	P300077518	20/05/2025	7455-0

SHH5J27	P300077520	20/05/2025	7455-0
DFL5277	P300077521	20/05/2025	7455-0
KMO3881	P300077532	20/05/2025	7455-0
HHA6J04	P300077534	20/05/2025	7455-0
JFB0563	P300077536	20/05/2025	7455-0
GZE7J62	P300077537	20/05/2025	7455-0
HLS9800	P300077538	20/05/2025	7455-0
TCQ4D09	P300077539	20/05/2025	7455-0
RVC1I42	P300077549	20/05/2025	7455-0
QTD2E27	P300077551	20/05/2025	7455-0
FEA4I86	P300077552	20/05/2025	7455-0
DNG6D44	P300077553	20/05/2025	7455-0
DFS7C42	P300077620	20/05/2025	7463-0
SIX1J59	P300077562	20/05/2025	7455-0
TEC9C03	P300077564	20/05/2025	7455-0
PZG1244	P300077623	20/05/2025	7463-0
SWC2D39	P300077573	20/05/2025	7455-0
RVY0I73	P300077580	20/05/2025	7455-0
HCM5913	P300077593	20/05/2025	7455-0
GJW7J80	P300077596	20/05/2025	7455-0
TCF1F11	P300077597	20/05/2025	7455-0
QNC7G20	P300077599	20/05/2025	7455-0
PZS6G97	P300077606	20/05/2025	7455-0
TCC1F72	P300077607	20/05/2025	7455-0
SUS8F53	P300077608	20/05/2025	7455-0
QUP4494	P300077628	20/05/2025	7463-0
DIA8920	P300077609	20/05/2025	7455-0
FAS4B21	P300077640	21/05/2025	6050-3
EBV0G32	P300077651	21/05/2025	7455-0
QQV7322	P300077652	21/05/2025	7455-0
ETQ6392	P300077653	21/05/2025	7455-0
ETB2795	P300077654	21/05/2025	7455-0
ORB4B57	P300077655	21/05/2025	7455-0

TCJ2E66	P300077656	21/05/2025	7455-0
PPD4031	P300077657	21/05/2025	7455-0
RID9G31	P300077658	21/05/2025	7455-0
TED2E84	P300077659	21/05/2025	7455-0
PYX7E38	P300077660	21/05/2025	7455-0
OPP5B93	P300077661	21/05/2025	7455-0
HJT1F93	P300077662	21/05/2025	7455-0
HGY2060	P300077663	21/05/2025	7455-0
QMT2F55	P300077664	21/05/2025	7455-0
FJY0065	P300077665	21/05/2025	7455-0
ETF6430	P300077666	21/05/2025	7463-0
SYV3G15	P300077667	21/05/2025	7455-0
CTB6C20	P300077668	21/05/2025	7463-0
CPN2F42	P300077669	21/05/2025	7455-0
TED2E84	P300077650	21/05/2025	7471-0
DES6581	P300077670	21/05/2025	7455-0
QXF7C95	P300077671	21/05/2025	7455-0
HNL5J77	P300077672	21/05/2025	7455-0
RFR2C71	P300077673	21/05/2025	7455-0
GIV9D12	P300077674	21/05/2025	7455-0
PUA1B80	P300077675	21/05/2025	7455-0
QVV1E16	P300077676	21/05/2025	7455-0
CHE1D33	P300077677	21/05/2025	7455-0
OQW5D16	P300077678	21/05/2025	7455-0
RNJ9D23	P300077679	21/05/2025	7455-0
DSP6071	P300077680	21/05/2025	7455-0
DZS4027	P300077681	21/05/2025	7455-0
HNL9006	P300077682	21/05/2025	7455-0
QQU5H60	P300077683	21/05/2025	7455-0
GYC8405	P300077684	21/05/2025	7455-0
RVN6J54	P300077685	21/05/2025	7455-0
GQD3198	P300077686	21/05/2025	7455-0
QOU7G06	P300077687	21/05/2025	7455-0

FGE0578	P300077688	21/05/2025	7455-0
EWT5H26	P300077689	21/05/2025	7455-0
QOB8G82	P300077690	21/05/2025	7455-0
PWS6237	P300077691	21/05/2025	7455-0
QAP6J16	P300077692	21/05/2025	7455-0
HFU6A51	P300077693	21/05/2025	7455-0
RUO5H32	P300077694	21/05/2025	7455-0
PWR2H24	P300077695	21/05/2025	7455-0
SYY1I77	P300077696	21/05/2025	7455-0
TKW9E16	P300077697	21/05/2025	7455-0
QXU3A08	P300077698	21/05/2025	7455-0
KOD4C73	P300077699	21/05/2025	7455-0
QXU3A08	P300077700	21/05/2025	7463-0
FHZ3E77	P300077701	21/05/2025	7455-0
SJA6D60	P300077702	21/05/2025	7455-0
FBD8890	P300077703	21/05/2025	7455-0
QOW7982	P300077704	21/05/2025	7455-0

RUK5A00	P300077705	21/05/2025	7455-0
QYI4I46	P300077706	21/05/2025	7455-0
IUK5G84	P300077707	21/05/2025	7455-0
FKU9C42	P300077708	21/05/2025	7455-0
DUK1575	P300077709	21/05/2025	7455-0
DPR9D25	P300077710	21/05/2025	7455-0
PUI2E30	P300077711	21/05/2025	7455-0
GBX3590	P300077712	21/05/2025	7455-0
GZG5192	P300077713	21/05/2025	7455-0
AUS4728	P300077714	21/05/2025	7455-0
TCB1B69	P300077715	21/05/2025	7455-0
TIQ6G58	P300077716	21/05/2025	7455-0
FIS9F86	P300077717	21/05/2025	7455-0
HCM5913	P300077718	21/05/2025	7455-0
PXK8015	P300077719	21/05/2025	7455-0
CPM9830	P300077720	21/05/2025	7463-0

SJI7H55	P300077721	21/05/2025	7455-0
TDY4H54	P300077722	21/05/2025	7455-0
RVL4J95	P300077723	21/05/2025	7455-0
HNC9568	P300077724	21/05/2025	7455-0
EZY1C42	P300077725	21/05/2025	7455-0
HLO9J04	P300077726	21/05/2025	7455-0
GJP8E30	P300077727	21/05/2025	7455-0
FET3F64	P300077728	21/05/2025	7455-0
HDK0D34	P300077729	21/05/2025	7455-0
RGC6F95	P300077730	21/05/2025	7455-0
PXQ4287	P300077731	21/05/2025	7455-0
HKA1934	P300077732	21/05/2025	7455-0
PVH7C10	P300077733	21/05/2025	7463-0
GJO9428	P300077649	22/05/2025	5673-2
DPN1I84	P300077734	22/05/2025	7455-0
TLV1J82	P300077735	22/05/2025	7455-0
SHI1J68	P300077736	22/05/2025	7463-0
HDF0G04	P300077737	22/05/2025	7455-0
PWT6078	P300077738	22/05/2025	7455-0
ETH9594	P300077739	22/05/2025	7455-0
CQT0D65	P300077629	22/05/2025	6050-3
SYY9G32	P300077630	22/05/2025	6050-3
SHU9H55	P300077740	22/05/2025	7455-0
DMD5B60	P300077741	22/05/2025	7455-0
FVQ8H39	P300077742	22/05/2025	7463-0
STB7I96	P300077743	22/05/2025	7455-0
RGA3J73	P300077744	22/05/2025	7455-0
SWF4B64	P300077745	22/05/2025	7455-0
HLW1705	P300077746	22/05/2025	7455-0
OWV7880	P300077747	22/05/2025	7455-0
BWW0I30	P300077748	22/05/2025	7455-0
TCV5E87	P300077749	22/05/2025	7455-0
QXZ5F05	P300077750	22/05/2025	7463-0

QXZ5F05	P300077751	22/05/2025	7471-0
GDP1I80	P300077752	22/05/2025	7455-0
PZA9599	P300077753	22/05/2025	7455-0
EOE2H69	P300077754	22/05/2025	7455-0
ELA3C70	P300077755	22/05/2025	7463-0
SYP4D72	P300077756	22/05/2025	7455-0
KRG7B50	P300077757	22/05/2025	7455-0
GUY5895	P300077758	22/05/2025	7455-0
RNB3B25	P300077759	22/05/2025	7455-0
EGP1B43	P300077760	22/05/2025	7455-0
FGE0578	P300077761	22/05/2025	7455-0
FMS0I20	P300077762	22/05/2025	7455-0
LLE4E45	P300077635	22/05/2025	6050-3
EKR9692	P300077636	22/05/2025	6050-3
SHI9D35	P300077763	22/05/2025	7455-0
GUY9037	P300077637	22/05/2025	6050-3
RJA0G09	P300077764	22/05/2025	7455-0
EMD0J48	P300077765	22/05/2025	7455-0
HJU8G68	P300077766	22/05/2025	7455-0
AGO7318	P300077767	22/05/2025	7455-0
EPD4F53	P300077768	22/05/2025	7455-0
SWX9C16	P300077769	22/05/2025	7455-0
SUA7H93	P300077770	22/05/2025	7455-0
GDO0J24	P300077771	22/05/2025	7455-0
OXD6G29	P300077772	22/05/2025	7455-0
EUG9H75	P300077773	22/05/2025	7463-0
PZP5321	P300077774	22/05/2025	7463-0
PWY3304	P300077775	22/05/2025	7455-0
TEG2E57	P300077776	22/05/2025	7455-0
PZX1151	P300077777	22/05/2025	7455-0
EPD4F53	P300077778	22/05/2025	7455-0
SWQ3B93	P300077779	22/05/2025	7455-0
FMS0I20	P300077780	22/05/2025	7455-0

GYQ3809	P300077781	22/05/2025	7455-0
SRJ0F05	P300077782	22/05/2025	7455-0

OMH5C97	P300077783	22/05/2025	7455-0
PUL6011	P300077784	22/05/2025	7455-0
RUJ6I59	P300077785	22/05/2025	7455-0
OOY4283	P300077786	22/05/2025	7455-0
PBO0C93	P300077787	22/05/2025	7455-0
SJF9G87	P300077788	22/05/2025	7455-0
HLW1384	P300077789	22/05/2025	7455-0
LRP7D98	P300077790	22/05/2025	7455-0
QON7054	P300077791	22/05/2025	7455-0
CVP1J38	P300077792	22/05/2025	7455-0
RUA2G48	P300077793	22/05/2025	7455-0
EUZ6I52	P300077794	22/05/2025	7455-0
TDT1H51	P300077795	22/05/2025	7463-0
EIM3A10	P300077796	22/05/2025	7455-0
CSA4228	P300077797	22/05/2025	7455-0
FHS8G25	P300077798	22/05/2025	7455-0
QMV8840	P300077799	22/05/2025	7455-0
FLK8G61	P300077800	22/05/2025	7463-0
FYN6H84	P300077801	22/05/2025	7455-0
DVA6307	P300077802	23/05/2025	7455-0
NYE2J11	P300077803	23/05/2025	7463-0
QAK1F44	P300077804	23/05/2025	7455-0
BUO1J43	P300077644	23/05/2025	6050-3
GST9197	P300077645	23/05/2025	6050-3
PVX3225	P300077805	23/05/2025	7455-0
PWB5047	P300077806	23/05/2025	7455-0
QNH4794	P300077807	23/05/2025	7455-0
BSH6I75	P300077808	23/05/2025	7455-0
TFA2J12	P300077809	23/05/2025	7455-0
RVS2H85	P300077810	23/05/2025	7455-0
BMV6B27	P300077811	23/05/2025	7455-0

SHI1J69	P300077812	23/05/2025	7455-0
ETF6430	P300077813	23/05/2025	7455-0
TDQ7G08	P300077814	23/05/2025	7455-0
RUQ0F60	P300077815	23/05/2025	7455-0
SHU3J45	P300077816	23/05/2025	7455-0
GSA0084	P300077817	23/05/2025	7455-0
CIJ2C56	P300077818	23/05/2025	7455-0
ERX4755	P300077819	23/05/2025	7455-0
TDN8C80	P300077820	23/05/2025	7463-0
QNQ4A60	P300077821	23/05/2025	7455-0
PUR7J88	P300077822	23/05/2025	7455-0
QMR7G25	P300077823	23/05/2025	7455-0
QQX9J47	P300077824	23/05/2025	7455-0
OWQ7511	P300077825	23/05/2025	7463-0
HOF1J54	P300077826	23/05/2025	7455-0
PUS6516	P300077827	23/05/2025	7455-0
HNT8A17	P300077828	23/05/2025	7455-0
EPD1J57	P300077646	23/05/2025	6050-3
QXZ6H81	P300077647	23/05/2025	6050-3
GXY6603	P300077829	23/05/2025	7455-0
EPO6C50	P300077648	23/05/2025	6050-3
FYP2J21	P300077830	23/05/2025	7455-0
SWZ4J08	P300077831	23/05/2025	7455-0
GAC4B11	P300077832	23/05/2025	7455-0
GXA7J89	P300077833	23/05/2025	7455-0
FGG3364	P300077834	23/05/2025	7455-0
TEC9C03	P300077835	23/05/2025	7455-0
FTK0985	P300077836	23/05/2025	7455-0
EWR9F56	P300077837	23/05/2025	7455-0
GEC1A84	P300077838	23/05/2025	7455-0
TDC0I00	P300077839	23/05/2025	7455-0
GEK5H32	P300077840	23/05/2025	7455-0
FED8742	P300077841	23/05/2025	7455-0

HGZ2E06	P300077842	23/05/2025	7455-0
RNN4C88	P300077843	23/05/2025	7455-0
RVA2I01	P300077844	23/05/2025	7455-0
GSH7B01	P300077845	23/05/2025	7455-0
FDV1976	P300077846	23/05/2025	7455-0
PUE6H72	P300077847	23/05/2025	7455-0
DHW8I52	P300077848	23/05/2025	7455-0
GRA7C19	P300077849	23/05/2025	7455-0
HFZ6864	P300077850	23/05/2025	7455-0
PYG8331	P300077851	23/05/2025	7455-0
PVS1163	P300077852	23/05/2025	7455-0
OWZ6065	P300077853	23/05/2025	7455-0
ECT3G13	P300077854	23/05/2025	7455-0
TCA1E73	P300077855	23/05/2025	7455-0
GOP4F00	P300077856	23/05/2025	7455-0
RMV0A01	P300077857	23/05/2025	7455-0
QQP5I74	P300077858	23/05/2025	7455-0
TCI0E64	P300077859	23/05/2025	7455-0
FLA4J89	P300077860	23/05/2025	7463-0
CWL1731	P300077861	23/05/2025	7455-0
HCM5913	P300077862	23/05/2025	7455-0
DAY3816	P300077863	23/05/2025	7463-0

HLQ8673	P300077864	23/05/2025	7455-0
SYG0G23	P300077865	23/05/2025	7455-0
QPM0982	P300077866	23/05/2025	7463-0
QPB3E96	P300077867	23/05/2025	7463-0
SHJ6B10	P300077868	23/05/2025	7455-0
EJD1H59	P300077869	23/05/2025	7455-0
TDD3B57	P300077870	23/05/2025	7455-0
SYI7I50	P300077871	23/05/2025	7455-0
PWS0E05	P300077872	23/05/2025	7455-0
HKM6G16	P300077873	23/05/2025	7455-0
PYM4491	P300077874	23/05/2025	7455-0

RVG3E85	P300077875	23/05/2025	7455-0
QQT7J68	P300077876	23/05/2025	7455-0
FBF1G99	P300077877	23/05/2025	7455-0
KYE8E93	P300077878	24/05/2025	6050-3
FKK7103	P300077879	24/05/2025	6050-3
SJH9F25	P300077880	24/05/2025	6050-3
FLM8H68	P300077887	24/05/2025	7455-0
KVD3826	P300077888	24/05/2025	7455-0
QQH0G21	P300077889	24/05/2025	7455-0
CLH6C97	P300077890	24/05/2025	7455-0
GHE6F57	P300077891	24/05/2025	7455-0
QQC8255	P300077881	24/05/2025	6050-3
FWH2E63	P300077892	24/05/2025	7455-0
TEJ9A84	P300077893	24/05/2025	7455-0
SFT2C17	P300077894	24/05/2025	7455-0
BGE2B38	P300077895	24/05/2025	7455-0
PUC4048	P300077896	24/05/2025	7463-0
ERH5291	P300077897	24/05/2025	7455-0
CBP1I61	P300077898	24/05/2025	7455-0
QUL8H72	P300077899	24/05/2025	7455-0
DXS4C69	P300077900	24/05/2025	7463-0
TDN7I42	P300077901	24/05/2025	7455-0
GVW2898	P300077902	24/05/2025	7455-0
PWF0B66	P300077903	24/05/2025	7455-0
RUF0G70	P300077904	24/05/2025	7455-0
QHW8950	P300077905	24/05/2025	7455-0
EJN6G64	P300077906	24/05/2025	7455-0
QQW6A64	P300077907	24/05/2025	7455-0
BYX2B32	P300077908	24/05/2025	7463-0
GZV0B86	P300077909	24/05/2025	7455-0
FYO2F15	P300077910	24/05/2025	7455-0
TEI7J16	P300077911	24/05/2025	7455-0
QQP2F39	P300077912	24/05/2025	7455-0

DOL2A04	P300077913	24/05/2025	7455-0
QPX4490	P300077914	24/05/2025	7455-0
QMR7G25	P300077915	24/05/2025	7455-0
QPW6A27	P300077916	24/05/2025	7455-0
RDA1B72	P300077917	24/05/2025	7455-0
GWG6048	P300077918	24/05/2025	7455-0
SGD4J29	P300077919	24/05/2025	7455-0
ENT5295	P300077920	24/05/2025	7455-0
QNS4120	P300077921	24/05/2025	7455-0
QQT8719	P300077922	24/05/2025	7455-0
FWH7B99	P300077923	24/05/2025	7455-0
FGE0578	P300077924	24/05/2025	7455-0
MLN8G15	P300077925	24/05/2025	7455-0
QQP1F89	P300077926	24/05/2025	7455-0
DTS8D36	P300077882	24/05/2025	6050-3
BVA0082	P300077927	24/05/2025	7455-0
QOL1567	P300077883	24/05/2025	6050-3
QXE4J43	P300077885	24/05/2025	6050-3
FQX8E72	P300077886	24/05/2025	6050-3
FCC2G88	P300077928	24/05/2025	7455-0
TDX1G63	P300077929	24/05/2025	7455-0
GMT9397	P300077884	24/05/2025	6050-3
CUD0G16	P300077930	24/05/2025	7455-0
TCX7G50	P300077931	24/05/2025	7455-0
FKO0401	P300077932	24/05/2025	7455-0
FKS1B52	P300077933	24/05/2025	7455-0
BQA0916	P300077934	24/05/2025	7455-0
RNT6G02	P300077935	24/05/2025	7455-0
GBB4E46	P300077936	24/05/2025	7455-0
BWV6G84	P300077937	24/05/2025	7455-0
TCR7J20	P300077938	24/05/2025	7455-0
SYU3D58	P300077939	24/05/2025	7455-0
QUR1B03	P300077940	24/05/2025	7455-0

IPF0C50	P300077941	24/05/2025	7455-0
FPV6H98	P300077942	24/05/2025	7455-0
FEY6C09	P300077943	24/05/2025	7455-0
PZN0E68	P300077944	24/05/2025	7455-0
FWW6706	P300077945	24/05/2025	7463-0
CBP1I61	P300077946	24/05/2025	7455-0
DSS7526	P300077947	24/05/2025	7471-0

QXU3A08	P300077948	24/05/2025	7455-0
DPP9E80	P300077949	24/05/2025	7455-0
GHB0095	P300077950	24/05/2025	7455-0
QON7054	P300077951	24/05/2025	7455-0
BQA0916	P300077952	24/05/2025	7455-0
RGC9A35	P300077953	24/05/2025	7455-0
QOV4435	P300077954	24/05/2025	7463-0
FZN4H41	P300077955	24/05/2025	7455-0
HID6475	P300077956	24/05/2025	7455-0
RGC7J61	P300077957	24/05/2025	7455-0
GZA1331	P300077958	24/05/2025	7455-0
HNU7J28	P300077959	24/05/2025	7455-0
HMG3152	P300077960	24/05/2025	7455-0
AYO6F14	P300077961	24/05/2025	7455-0
DXE4E77	P300077962	24/05/2025	7455-0
GAG8B45	P300077963	24/05/2025	7455-0
GSF2312	P300077964	24/05/2025	7455-0
FKP8H39	P300077965	24/05/2025	7455-0
ERA8C34	P300077966	24/05/2025	7455-0
RML2A26	P300077967	24/05/2025	7455-0
PXC2I01	P300077968	24/05/2025	7455-0
LXD6508	P300077969	24/05/2025	7455-0
RTR5I20	P300077970	24/05/2025	7455-0
QPX2051	P300077971	24/05/2025	7455-0
TCR6C33	P300077972	24/05/2025	7455-0
KZD7E03	P300077973	24/05/2025	7455-0

PYG8217	P300077974	24/05/2025	7455-0
SJF2C17	P300077975	24/05/2025	7463-0
QUI3J77	P300077976	24/05/2025	7455-0
OLY8570	P300077977	24/05/2025	7455-0
TDG1E90	P300077978	24/05/2025	7463-0
OLP5012	P300077979	24/05/2025	7455-0
QPY6117	P300077980	24/05/2025	7455-0
DKN2H97	P300077981	24/05/2025	7455-0
HLQ6I23	P300077982	25/05/2025	6050-3
SYG1D86	P300077989	25/05/2025	7455-0
EDY5C07	P300077990	25/05/2025	7455-0
DYB6B60	P300077991	25/05/2025	7455-0
EAD9200	P300077992	25/05/2025	7455-0
EBP9H23	P300077993	25/05/2025	7455-0
GPM4H14	P300077983	25/05/2025	6050-3
FSJ0I85	P300077984	25/05/2025	6050-3
GQZ1781	P300077985	25/05/2025	6050-3
AZH8381	P300077986	25/05/2025	6050-3
PXQ8547	P300077987	25/05/2025	6050-3
GBT7H28	P300077994	25/05/2025	7455-0
RHA3D39	P300077995	25/05/2025	7463-0
EMI2343	P300077996	25/05/2025	7455-0
FKU9B24	P300077997	25/05/2025	7463-0
KZT0J25	P300077998	25/05/2025	7455-0
EYN1I93	P300077999	25/05/2025	7455-0
HES3921	P300078000	25/05/2025	7463-0
RMM9D78	P300078001	25/05/2025	7455-0
OPG9046	P300078002	25/05/2025	7455-0
PUI2E30	P300078003	25/05/2025	7463-0
SHW1J62	P300078004	25/05/2025	7455-0
DYE3B63	P300078005	25/05/2025	7455-0
DMM9106	P300078006	25/05/2025	7455-0
GGX0A35	P300078007	25/05/2025	7455-0

HKI6H42	P300078008	25/05/2025	7455-0
GED0H37	P300078009	25/05/2025	7455-0
SVN6C07	P300078010	25/05/2025	7463-0
DQT5409	P300078011	25/05/2025	7455-0
HDF0J13	P300078012	25/05/2025	7455-0
QQQ6766	P300078013	25/05/2025	7455-0
SVN6C07	P300078014	25/05/2025	7463-0
RFW4F80	P300078015	25/05/2025	7455-0
CFX9749	P300078016	25/05/2025	7455-0
GSB5F68	P300078017	25/05/2025	7455-0
FNR1H79	P300078018	25/05/2025	7455-0
HII4I78	P300078019	25/05/2025	7463-0
RCV0F65	P300078020	25/05/2025	7455-0
RNR8B88	P300078021	25/05/2025	7463-0
PZC8E18	P300078022	25/05/2025	7455-0
ENS6I84	P300078023	25/05/2025	7455-0
SHN6B29	P300078024	25/05/2025	7463-0
DBZ7737	P300078025	25/05/2025	7455-0
QQW5H95	P300078026	25/05/2025	7455-0
JVI5617	P300078027	25/05/2025	7463-0
GDO5C81	P300078028	25/05/2025	7455-0
ORA5D80	P300078029	25/05/2025	7455-0
PUA9D02	P300078030	25/05/2025	7455-0
GCT3B37	P300078031	25/05/2025	7455-0
QNE7H11	P300078032	25/05/2025	7455-0
DNY4033	P300078033	25/05/2025	7455-0
OPG9046	P300078034	25/05/2025	7455-0

FNP0C85	P300078035	25/05/2025	7455-0
LTC7B26	P300078036	25/05/2025	7455-0
PYL6934	P300078037	25/05/2025	7455-0
OWX7A34	P300078038	25/05/2025	7463-0
GFU7B59	P300078039	25/05/2025	7455-0
PHL7E58	P300078040	25/05/2025	7463-0

HKT4E39	P300078041	25/05/2025	7463-0
OPP2J43	P300078042	25/05/2025	7455-0
QND5137	P300077988	25/05/2025	6050-3
OQO4897	P300078043	25/05/2025	7455-0
GZE9E45	P300078044	25/05/2025	7455-0
QMS1J81	P300078045	25/05/2025	7455-0
EBP9H23	P300078046	25/05/2025	7455-0
QXR1F79	P300078047	25/05/2025	7455-0
GRI2A41	P300078048	25/05/2025	7463-0
HDT7214	P300078049	25/05/2025	7455-0
KVD3826	P300078050	25/05/2025	7455-0
GAZ6205	P300078051	25/05/2025	7455-0
FIX6539	P300078052	25/05/2025	7455-0
HLT8890	P300078053	25/05/2025	7463-0
FHC8315	P300078054	25/05/2025	7455-0
OPE2390	P300078055	25/05/2025	7463-0
FAG4607	P300078056	25/05/2025	7455-0
RTB8J54	P300078057	25/05/2025	7455-0
FQG7E43	P300078058	25/05/2025	7463-0
FST7726	P300078059	25/05/2025	7463-0
HLT8890	P300078060	25/05/2025	7463-0
AVN8I51	P300078061	25/05/2025	7455-0
GXD1400	P300078062	25/05/2025	7455-0
ENX4355	P300078063	25/05/2025	7455-0
EAI2J55	P300078064	25/05/2025	7455-0
OLW4247	P300078065	25/05/2025	7455-0
FGQ0D00	P300078066	25/05/2025	7455-0
FQG7E43	P300078067	25/05/2025	7455-0
EYD9F87	P300078068	25/05/2025	7463-0
FNF5F83	P300078069	25/05/2025	7455-0
GXH7744	P300078070	25/05/2025	7455-0
SYC7B58	P300078071	25/05/2025	7455-0
AAJ8J98	P300078072	25/05/2025	7463-0

FHH2H67	P300078073	25/05/2025	7455-0
EVL1967	P300078074	25/05/2025	7463-0
QNC8D21	P300078075	25/05/2025	7455-0
DIH2244	P300078076	25/05/2025	7455-0
HDF1764	P300078077	25/05/2025	7455-0
RMM9D78	P300078078	25/05/2025	7455-0
HBK9J90	P300078079	25/05/2025	7455-0
TCK5B75	P300078080	25/05/2025	7455-0
ATY3C17	P300078081	25/05/2025	7455-0
RVD6G81	P300078082	25/05/2025	7455-0
BZX2H65	P300078083	25/05/2025	7463-0
FBB1166	P300078084	25/05/2025	7455-0
RTG6B38	P300078085	25/05/2025	7455-0
OWT8788	P300078086	25/05/2025	7455-0
PUX4095	P300078087	25/05/2025	7455-0
DAR6D82	P300078088	25/05/2025	7463-0
PWS0E05	P300078089	25/05/2025	7455-0
PZQ9D91	P300078090	25/05/2025	7455-0
EWD9I24	P300078091	25/05/2025	7455-0
BSX5151	P300078092	25/05/2025	7455-0
PVC4F30	P300078093	25/05/2025	7455-0
FTL9D82	P300078094	25/05/2025	7455-0
PVY3515	P300078095	25/05/2025	7455-0
QUJ6I23	P300078096	25/05/2025	7455-0
DRL2H75	P300078097	25/05/2025	7455-0
GRR0E11	P300078133	26/05/2025	7455-0
SYV2J51	P300078134	26/05/2025	7455-0
OXJ9630	P300078139	26/05/2025	7455-0
GVG9909	P300078142	26/05/2025	7455-0
DKC9387	P300078143	26/05/2025	7455-0
GTL8J67	P300078144	26/05/2025	7455-0
GIX8C63	P300078145	26/05/2025	7455-0
PWV4284	P300078146	26/05/2025	7455-0

EYW9E95	P300078148	26/05/2025	7455-0
RFC7I37	P300078149	26/05/2025	7455-0
HJT3637	P300078151	26/05/2025	7455-0
SWA5I29	P300078152	26/05/2025	7455-0
CXM2J70	P300078155	26/05/2025	7455-0
TCE1D68	P300078161	26/05/2025	7455-0
DMK2036	P300078163	26/05/2025	7455-0
TDY8G22	P300078164	26/05/2025	7455-0
SUY1G26	P300078166	26/05/2025	7455-0
PLH6G35	P300078168	26/05/2025	7455-0
SYW2H47	P300078170	26/05/2025	7455-0
SFX6D26	P300078174	26/05/2025	7455-0

TCB4C10	P300078178	26/05/2025	7455-0
ERH4A07	P300078190	26/05/2025	7455-0
TDR7H99	P300078191	26/05/2025	7455-0
PVS1163	P300078193	26/05/2025	7455-0
PUY2815	P300078194	26/05/2025	7455-0
EEE1A36	P300078195	26/05/2025	7455-0
SYA4A94	P300078196	26/05/2025	7455-0
SWF8C30	P300078197	26/05/2025	7455-0
HHE9H60	P300078198	26/05/2025	7455-0
TCQ5A66	P300078199	26/05/2025	7455-0
PYM4491	P300078200	26/05/2025	7455-0
QPB1G86	P300078201	26/05/2025	7463-0
GGF4D93	P300078202	26/05/2025	7463-0
QQP5I74	P300078203	26/05/2025	7455-0
EUS7C76	P300078120	26/05/2025	7455-0
DVA6307	P300078121	26/05/2025	7455-0
FZF9A79	P300078123	26/05/2025	7455-0
SYU3D58	P300078118	26/05/2025	6050-3
OYI6F18	P300078122	26/05/2025	7455-0
PUZ2C12	P300078125	26/05/2025	7455-0
TCV1C22	P300078127	26/05/2025	7455-0

FSB3H06	P300078129	26/05/2025	7455-0
RUG7H72	P300078130	26/05/2025	7455-0
FFC6D18	P300078222	27/05/2025	7455-0
KNY6G81	P300078230	27/05/2025	7455-0
DSF5983	P300078234	27/05/2025	7455-0
DBI3H71	P300078237	27/05/2025	7455-0
SHQ9B82	P300078214	27/05/2025	7463-0
FXC9J39	P300078238	27/05/2025	7455-0
PVD0262	P300078240	27/05/2025	7455-0
EMD0E77	P300078241	27/05/2025	7455-0
PWR3A35	P300078245	27/05/2025	7455-0
SHC0E74	P300078246	27/05/2025	7455-0
QXE2947	P300078250	27/05/2025	7455-0
SII2J19	P300078252	27/05/2025	7455-0
QXE8H09	P300078254	27/05/2025	7455-0
PXR5775	P300078255	27/05/2025	7455-0
GZM7J36	P300078257	27/05/2025	7455-0
RUQ3C34	P300078209	27/05/2025	6050-3
PLH6G35	P300078259	27/05/2025	7455-0
GWP5438	P300078260	27/05/2025	7455-0
RFE3G81	P300078261	27/05/2025	7455-0
FZO8H25	P300078262	27/05/2025	7455-0
SVN6C07	P300078263	27/05/2025	7455-0
TDJ9B40	P300078270	27/05/2025	7455-0
DNJ6G95	P300078272	27/05/2025	7455-0
SYF0C57	P300078216	27/05/2025	7463-0
HHS9522	P300078276	27/05/2025	7455-0
HEC1618	P300078277	27/05/2025	7455-0
RFW7J68	P300078281	27/05/2025	7455-0
HLY1E40	P300078282	27/05/2025	7455-0
EWP5973	P300078284	27/05/2025	7455-0
TDF4G34	P300078285	27/05/2025	7455-0
EVG7F76	P300078286	27/05/2025	7455-0

TDT8G06	P300078287	27/05/2025	7455-0
REI8D40	P300078288	27/05/2025	7455-0
SHS4I50	P300078289	27/05/2025	7455-0
SIQ9C36	P300078292	27/05/2025	7455-0
GJX5495	P300078293	27/05/2025	7455-0
ECT3G13	P300078294	27/05/2025	7455-0
GKG9E00	P300078302	27/05/2025	7455-0
SHY7J85	P300078303	27/05/2025	7455-0
PVD8328	P300078210	27/05/2025	6050-3
KMX4871	P300078313	28/05/2025	7455-0
RTV4F52	P300078314	28/05/2025	7455-0
FOU0C26	P300078319	28/05/2025	7455-0
TCO8G19	P300078327	28/05/2025	7455-0
RTX2G58	P300078329	28/05/2025	7455-0
TDJ8F76	P300078332	28/05/2025	7455-0
OQT0739	P300078333	28/05/2025	7455-0
RMQ9D19	P300078335	28/05/2025	7455-0
FJJ5I38	P300078336	28/05/2025	7455-0
LMW2F31	P300078338	28/05/2025	7455-0
GHY2I86	P300078339	28/05/2025	7455-0
FXX4A76	P300078340	28/05/2025	7455-0
RFN2B30	P300078341	28/05/2025	7455-0
QNQ5006	P300078343	28/05/2025	7455-0
QQG1891	P300078347	28/05/2025	7455-0
RNQ4A94	P300078348	28/05/2025	7455-0
EBJ9E04	P300078305	28/05/2025	6050-3
PVH9425	P300078351	28/05/2025	7455-0
PUP1543	P300078353	28/05/2025	7455-0
FAM0G72	P300078358	28/05/2025	7455-0
DJE0D06	P300078359	28/05/2025	7455-0
HCM5C63	P300078361	28/05/2025	7455-0
FYM0989	P300078310	28/05/2025	7463-0

MRY2C51	P300078363	28/05/2025	7455-0

HKN5444	P300078366	28/05/2025	7455-0
FBT9J58	P300078367	28/05/2025	7455-0
TJN1G68	P300078370	28/05/2025	7455-0
TJV9C97	P300078373	28/05/2025	7455-0
PYD3F06	P300078374	28/05/2025	7455-0
PGL0G57	P300078377	28/05/2025	7455-0
GKG9E00	P300078378	28/05/2025	7455-0
TKB3B96	P300078311	28/05/2025	7463-0
SIB7E52	P300078379	28/05/2025	7455-0
TEG1I62	AG08755680	29/05/2025	5843-3
EEX6E69	P300078381	29/05/2025	6050-3
SVW8J54	P300078401	29/05/2025	7455-0
QNC2571	P300078403	29/05/2025	7455-0
TKD3G03	P300078406	29/05/2025	7455-0
QNV3956	P300078408	29/05/2025	7455-0
SHS5B66	P300078409	29/05/2025	7455-0
OQU3H85	P300078412	29/05/2025	7455-0
EOL8J60	P300078413	29/05/2025	7455-0
FGW3G69	P300078417	29/05/2025	7455-0
TDS5J45	P300078418	29/05/2025	7455-0
NAB0302	P300078421	29/05/2025	7455-0
RUQ8B94	P300078422	29/05/2025	7455-0
ENB6290	P300078423	29/05/2025	7455-0
GCN2I61	P300078424	29/05/2025	7455-0
EAS0B55	P300078427	29/05/2025	7455-0
QUW0C34	P300078430	29/05/2025	7455-0
SJI7H15	P300078433	29/05/2025	7455-0
PYO7A45	P300078434	29/05/2025	7455-0
SHD2D61	P300078435	29/05/2025	7455-0
TDG7J04	P300078390	29/05/2025	7463-0
GRK6A74	P300078436	29/05/2025	7455-0
EZL9087	P300078385	29/05/2025	6050-3
EWT8E81	P300078098	01/06/2025	7455-0

PPF6H08	P300078099	01/06/2025	7455-0
EXZ7B37	P300078100	01/06/2025	7455-0
QQL8521	P300078116	01/06/2025	7463-0
OQI3575	P300078101	01/06/2025	7463-0
DTP1J28	P300078102	01/06/2025	7455-0
QUG5F54	P300078103	01/06/2025	7455-0
DVL8158	P300078104	01/06/2025	7455-0
SUC7E16	P300078105	01/06/2025	7455-0
SIN1D76	P300078106	01/06/2025	7455-0
LSI2I46	P300078107	01/06/2025	7455-0
ABP8I87	P300078108	01/06/2025	7463-0
SIK2D04	P300078109	01/06/2025	7455-0
RML5I98	P300078110	01/06/2025	7455-0
FWZ4F84	P300078111	01/06/2025	7455-0
BDT3F55	P300078112	01/06/2025	7455-0
PZG1244	P300078113	01/06/2025	7455-0
FHH3B34	P300078114	01/06/2025	7455-0
OXJ1E26	P300078115	01/06/2025	7455-0
KML9177	AG08752931	02/06/2025	5541-4
HAM9585	AG08754656	02/06/2025	5185-1
OOW0980	AG08756168	02/06/2025	5541-2
DGG9386	AG08756169	02/06/2025	5541-2
HAM7492	AG08752933	02/06/2025	5452-6
GXF8760	AG08750933	02/06/2025	5185-1
HEV4977	AG08750934	02/06/2025	5185-1
HES4E54	AG08756172	02/06/2025	5541-2
GBQ9J35	AG08756174	02/06/2025	5541-2
RMQ4J81	AG08756175	02/06/2025	5541-2
QPO9467	AG08756177	02/06/2025	5541-2
SYM4I76	AG08756179	02/06/2025	5541-2
DLL1567	AG08756180	02/06/2025	5541-2
OMB1I05	AG08755461	02/06/2025	6068-1
QOY1H39	AG08755820	02/06/2025	6050-1

BTF8170	AG08754658	02/06/2025	5185-1
RMN4D37	AG08756404	02/06/2025	5541-2
HNA0H01	AG08754659	02/06/2025	5185-1
QXX5C34	AG08755215	02/06/2025	7684-2
RUV3C43	AG08755217	02/06/2025	7684-2
GWI3434	AG08755218	02/06/2025	5185-1
DQF3J24	AG08755219	02/06/2025	5185-1
FKZ3833	AG08756030	02/06/2025	5622-2
QQB2141	AG08756032	02/06/2025	5622-2
KYE8E93	AG08756033	02/06/2025	6122-0
EPD0G71	AG08756035	02/06/2025	5185-1
SJE8G65	AG08756036	02/06/2025	7633-1
PVM9E04	AG08756037	02/06/2025	5576-0
GZS3B70	AG08755099	02/06/2025	5541-2
EFX3472	AG08756039	02/06/2025	5452-6
DEL2B22	AG08756040	02/06/2025	5592-0
EJJ4985	AG08755241	02/06/2025	5541-1

HHD8317	AG08755242	02/06/2025	7684-2
HCR6591	AG08755246	02/06/2025	7684-2
PXQ6298	AG08755247	02/06/2025	5452-2
RTO9E39	AG08755248	02/06/2025	7684-2
HLW1E26	AG08755251	02/06/2025	6041-2
HKF8A85	AG08755885	02/06/2025	7633-2
OWU8B67	AG08755732	02/06/2025	7366-2
BRT0G12	AG08756442	02/06/2025	5541-1
HHD7123	AG08756443	02/06/2025	7684-2
SYX9F59	AG08756444	02/06/2025	7684-2
OVA2G64	AG08755401	02/06/2025	5185-1
TDU6E27	AG08755774	02/06/2025	7684-1
PVG9594	AG08755775	02/06/2025	7684-1
SYO4I75	AG08755777	02/06/2025	7684-1
EJA7I31	AG08754842	02/06/2025	7587-0
AXE8G83	AG08755886	02/06/2025	7633-2

ATN4D09	AG08755780	02/06/2025	5967-0
OME2D95	AG08756382	02/06/2025	5185-1
JVP6696	AG08756383	02/06/2025	5185-1
DZX6081	AG08756384	02/06/2025	5185-1
HAD8C15	AG08756385	02/06/2025	5185-1
PWN4093	AG08755152	02/06/2025	6050-2
RMF0D77	AG08754185	02/06/2025	5460-0
EAW9934	AG08756389	02/06/2025	5185-1
AJR4743	AG08756393	02/06/2025	5185-1
SJE8G65	AG08756394	02/06/2025	5185-1
TCF6F15	AG08756397	02/06/2025	7714-2
JZZ0E87	AG08756399	02/06/2025	7714-2
RFE2A82	AG08756400	02/06/2025	7714-2
EWA8F88	AG08756501	02/06/2025	7714-2
HHM0A96	AG08756504	02/06/2025	5550-0
GQZ6J94	AG08756505	02/06/2025	5550-0
QQK0448	AG08756506	02/06/2025	6122-0
DIF9705	AG08756507	02/06/2025	5185-1
QQK0448	AG08756508	02/06/2025	5185-1
CTM5F15	AG08756511	02/06/2025	6122-0
TCV2C63	AG08756514	02/06/2025	5541-7
OGR7I79	AG08756516	02/06/2025	5541-7
FEA9F20	AG08756517	02/06/2025	5550-0
AQM2A38	AG08756520	02/06/2025	5452-6
QOG0A42	AG08756523	02/06/2025	5452-6
RET8J16	AG08756526	02/06/2025	6122-0
RVB9J40	AG08756527	02/06/2025	6122-0
OMA8F52	AG08756529	02/06/2025	6122-0
PWC1121	AG08756530	02/06/2025	6122-0
DPP8088	AG08756531	02/06/2025	5185-1
FEK6B06	AG08756533	02/06/2025	6122-0
FWG5838	AG08756534	02/06/2025	6122-0
QPS8I20	AG08756535	02/06/2025	6122-0

FCV6F71	AG08756536	02/06/2025	6122-0
SHL7J64	AG08756537	02/06/2025	5550-0
SHL7J64	AG08756538	02/06/2025	7293-0
QND5012	AG08756563	02/06/2025	6122-0
ERY0J09	AG08756564	02/06/2025	6122-0
SYR5A27	AG08756568	02/06/2025	6122-0
PYG8217	AG08756569	02/06/2025	6122-0
ENN5553	AG08756570	02/06/2025	6122-0
FWX8J07	AG08756572	02/06/2025	6122-0
TDJ3D29	AG08756573	02/06/2025	6122-0
OQQ5265	AG08756575	02/06/2025	6122-0
EQT2A56	AG08756577	02/06/2025	6122-0
SIF6C96	AG08756578	02/06/2025	6122-0
HLQ4G51	AG08755733	02/06/2025	7684-2
GGF0E86	AG08755734	02/06/2025	7684-2
EUM0349	AG08755982	02/06/2025	7625-1
LUO5D96	AG08755981	02/06/2025	5592-0
DKY2J56	AG08752669	03/06/2025	5541-4
BDW0E49	AG08752935	03/06/2025	5568-0
TDS4D59	AG08754843	03/06/2025	5819-1
PZT0664	AG08755463	03/06/2025	5550-0
CBC8G18	AG08752670	03/06/2025	5525-0
DAI5A01	AG08756406	03/06/2025	5541-2
FBE9A10	AG08756222	03/06/2025	5720-0
HDB0737	AG08756447	03/06/2025	6122-0
EGQ9J50	AG08756448	03/06/2025	5843-3
PVL1H15	AG08756449	03/06/2025	5550-0
MTC7154	AG08756450	03/06/2025	5398-0
PYV6935	AG08755845	03/06/2025	5541-2
AUZ6F64	AG08756452	03/06/2025	5550-0
KWL7D31	AG08755402	03/06/2025	7633-2
CCI5758	AG08755888	03/06/2025	5185-1
FUW7D21	AG08756454	03/06/2025	5622-2

GRK4638	AG08755403	03/06/2025	5185-1
OQZ8379	AG08756455	03/06/2025	5185-1

DUR8077	AG08755889	03/06/2025	7633-1
FFO5I55	AG08755890	03/06/2025	5185-1
OPA9667	AG08756456	03/06/2025	7684-2
QPT9J36	AG08756227	03/06/2025	7684-2
RMO4I41	AG08756229	03/06/2025	7366-2
TDP1F43	AG08756230	03/06/2025	7684-2
PVC1872	AG08756601	03/06/2025	5452-6
GVG4D75	AG08756602	03/06/2025	5452-2
HLZ8I83	AG08756603	03/06/2025	5843-3
HBW1771	AG08756607	03/06/2025	6122-0
QXE3374	AG08756609	03/06/2025	6122-0
FGK2914	AG08756610	03/06/2025	5541-7
SIN4D14	AG08754952	03/06/2025	7684-2
FUK7J55	AG08754954	03/06/2025	7684-2
CPQ3749	AG08756613	03/06/2025	5541-7
FLO8F16	AG08756614	03/06/2025	5452-2
FLO8F16	AG08756615	03/06/2025	7293-0
QMQ3F12	AG08756619	03/06/2025	5452-6
HMV7F41	AG08756662	03/06/2025	7293-0
DAE9929	AG08756663	03/06/2025	5541-7
HJT1811	AG08756664	03/06/2025	5452-6
QUV5E14	AG08756666	03/06/2025	5452-2
EYV0J85	AG08756670	03/06/2025	5541-7
AUZ6F64	AG08756671	03/06/2025	7293-0
NYF4671	AG08756672	03/06/2025	5452-1
NYF4671	AG08756674	03/06/2025	7293-0
OPC6H26	AG08756675	03/06/2025	5185-1
GEG9219	AG08756677	03/06/2025	6122-0
HNH9795	AG08756679	03/06/2025	7633-1
GYJ1556	AG08756721	03/06/2025	5185-1
OPM1719	AG08756722	03/06/2025	5185-1

EZH7074	AG08756723	03/06/2025	5185-1
RUF3G37	AG08756724	03/06/2025	5541-7
FNA7H72	AG08754848	03/06/2025	5720-0
DOL7640	AG08754851	03/06/2025	5185-1
SYV4E20	AG08756726	03/06/2025	6122-0
HMT3073	AG08756727	03/06/2025	6122-0
RMR9F76	AG08756728	03/06/2025	6122-0
PRO7J59	AG08756730	03/06/2025	6122-0
QXK3773	AG08756731	03/06/2025	6122-0
QQN4878	AG08756733	03/06/2025	6122-0
GGO7J13	AG08756734	03/06/2025	6122-0
SIO6D51	AG08756736	03/06/2025	6122-0
HJT4819	AG08756737	03/06/2025	6122-0
AXA5B08	AG08756738	03/06/2025	6122-0
OXI5F37	AG08756841	03/06/2025	6122-0
QQP6E04	AG08756842	03/06/2025	6122-0
DME4C10	AG08756843	03/06/2025	6122-0
EDF0570	AG08756845	03/06/2025	6122-0
KKA7734	AG08755688	03/06/2025	5541-7
TDU2D06	AG08755689	03/06/2025	5550-0
FOU0C12	AG08754604	04/06/2025	5738-0
DRR3474	AG08755781	04/06/2025	5185-1
PWQ6C75	AG08752936	04/06/2025	7633-1
LBJ8E21	AG08754956	04/06/2025	5835-0
TCK8B51	AG08755464	04/06/2025	5460-0
PUQ6464	AG08755465	04/06/2025	5452-2
RTC4F87	AG08755466	04/06/2025	5541-1
GFR6G09	AG08756411	04/06/2025	5479-0
EAX6F74	AG08756412	04/06/2025	5541-2
DHZ6A76	AG08756413	04/06/2025	5541-2
GZP2D49	AG08756415	04/06/2025	5541-2
DLL1567	AG08756418	04/06/2025	5541-2
SIL1C10	AG08756419	04/06/2025	5541-2

QXQ5J88	AG08755847	04/06/2025	5541-2
PUO5C82	AG08756457	04/06/2025	5185-1
SYP7D09	AG08756183	04/06/2025	5967-0
RTO9F89	AG08756184	04/06/2025	7684-2
SYJ2H67	AG08756189	04/06/2025	7684-2
HHD9J64	AG08756191	04/06/2025	7684-2
EWI7H30	AG08756193	04/06/2025	7684-2
TCS8D37	AG08756194	04/06/2025	7684-2
FDE7D30	AG08756195	04/06/2025	7684-2
OQS0766	AG08756197	04/06/2025	7684-2
PXT1768	AG08755849	04/06/2025	5541-2
PVS6259	AG08756459	04/06/2025	7684-2
HGY3339	AG08756198	04/06/2025	7684-2
PWJ0347	AG08755850	04/06/2025	5541-2
HEV9E47	AG08756460	04/06/2025	7633-1
FHG8B27	AG08756581	04/06/2025	5380-0
GFJ3B90	AG08755851	04/06/2025	5541-2
QUF6679	AG08756582	04/06/2025	5452-2
PUI2302	AG08755891	04/06/2025	7633-2
SHR4B69	AG08756743	04/06/2025	7684-2
SHR4B69	AG08756744	04/06/2025	5673-1
SHC4G22	AG08756745	04/06/2025	7684-2

JRU3C90	AG08754845	04/06/2025	5541-4
HGY2728	AG08754973	04/06/2025	7048-1
SHZ9A87	AG08754975	04/06/2025	7048-1
RTN4A50	AG08754979	04/06/2025	5738-0
FWI0E26	AG08756847	04/06/2025	6122-0
SHM6B17	AG08756848	04/06/2025	6122-0
OXA8245	AG08756849	04/06/2025	6122-0
BYJ8C38	AG08756850	04/06/2025	6122-0
PXQ9I46	AG08756855	04/06/2025	6122-0
HJT3203	AG08756856	04/06/2025	6122-0
PZK5E81	AG08756857	04/06/2025	6122-0

BEY6E92	AG08756858	04/06/2025	6122-0
KXI3D51	AG08756859	04/06/2025	6122-0
GXH7744	AG08756019	04/06/2025	5452-1
RVX5A55	AG08756861	04/06/2025	7633-1
DMZ6C86	AG08756864	04/06/2025	5541-7
SSP1I11	AG08756865	04/06/2025	5541-7
RVC4J49	AG08756867	04/06/2025	5185-1
GRR7E74	AG08756868	04/06/2025	5185-1
GQZ2E42	AG08756869	04/06/2025	5452-6
OPP7C69	AG08756870	04/06/2025	6122-0
RTD9D05	AG08756871	04/06/2025	7633-1
PWA7E40	AG08756873	04/06/2025	5622-2
QXD0J97	AG08756875	04/06/2025	5568-0
GVU4E13	AG08756877	04/06/2025	6122-0
EGG6J09	AG08756880	04/06/2025	5452-2
FCJ7J74	AG08756943	04/06/2025	5541-7
HAR3834	AG08756945	04/06/2025	5185-1
GXO4A49	AG08756946	04/06/2025	5843-3
FMO3228	AG08756267	05/06/2025	5452-5
QXB1H26	AG08755783	05/06/2025	5452-5
EPC3419	AG08756702	05/06/2025	5541-2
PXH8145	AG08756703	05/06/2025	5541-2
OXG8J19	AG08756704	05/06/2025	5541-2
HJT4570	AG08756705	05/06/2025	5541-2
SHT7B12	AG08756707	05/06/2025	5541-2
QCY8805	AG08752939	05/06/2025	5487-0
DLL1567	AG08756711	05/06/2025	5541-2
TDU1I15	AG08756585	05/06/2025	7684-2
CGR3D30	AG08756587	05/06/2025	5185-1
HIL4964	AG08756588	05/06/2025	7684-2
OPW9C61	AG08756591	05/06/2025	5622-2
QNA2I04	AG08756592	05/06/2025	7633-1
FWZ1J70	AG08755302	05/06/2025	7366-2

RMD2J38	AG08754607	05/06/2025	5452-2
QQN4834	AG08755364	05/06/2025	6050-1
RMG2C66	AG08755404	05/06/2025	5452-6
QNY1847	AG08755405	05/06/2025	5185-1
GUD3E58	AG08755892	05/06/2025	5185-1
KXZ4D20	AG08755406	05/06/2025	7633-1
EPK7815	AG08755407	05/06/2025	5185-1
LLP5I34	AG08756594	05/06/2025	7633-2
RMR3B88	AG08756595	05/06/2025	5622-2
AYI0C13	AG08756596	05/06/2025	5622-2
GHA0380	AG08755257	05/06/2025	5797-0
TDO4D41	AG08755284	05/06/2025	6157-0
TDO4D41	AG08755154	05/06/2025	5878-0
FIW1D39	AG08755285	05/06/2025	5452-1
SGH5F51	AG08754192	05/06/2025	7684-2
OPF6225	AG08754195	05/06/2025	7366-2
RJE3H09	AG08755893	05/06/2025	5185-1
HIL4J92	AG08756952	05/06/2025	7714-2
FUZ0G32	AG08756954	05/06/2025	7714-2
DQO0166	AG08756955	05/06/2025	5550-0
LMJ8H27	AG08756956	05/06/2025	7684-2
GGR2C49	AG08756957	05/06/2025	5185-1
OPE4E89	AG08756958	05/06/2025	5185-1
TKF2F31	AG08756960	05/06/2025	6050-2
TDW1C71	AG08757081	05/06/2025	7684-2
QMR7475	AG08757082	05/06/2025	5541-7
TED9D78	AG08757083	05/06/2025	7684-2
FLH6B99	AG08757084	05/06/2025	5550-0
FLH6B99	AG08757085	05/06/2025	7293-0
FKM2B56	AG08757086	05/06/2025	5487-0
FKM2B56	AG08757087	05/06/2025	7293-0
SSI4J55	AG08757088	05/06/2025	5550-0
RGC8A65	AG08757089	05/06/2025	6122-0

HOF8281	AG08757091	05/06/2025	6122-0
FXA9E37	AG08757092	05/06/2025	6122-0
HGX2H38	AG08757093	05/06/2025	6122-0
FUX1I96	AG08757094	05/06/2025	6122-0
ABL6I56	AG08757095	05/06/2025	6122-0
DVO5H38	AG08757096	05/06/2025	5185-1
OXA6029	AG08757097	05/06/2025	5452-6

RML5I63	AG08754855	05/06/2025	5185-1
RML5I63	AG08754856	05/06/2025	6050-2
PWX7E91	AG08755692	05/06/2025	7633-2
CYL5F93	AG08755693	05/06/2025	5568-0
TDZ3G55	AG08757098	05/06/2025	5550-0
RTP4E34	AG08757099	05/06/2025	5541-7
TDF6A19	AG08757100	05/06/2025	5550-0
QNS5J96	AG08757101	05/06/2025	5550-0
EZZ7A13	AG08757102	05/06/2025	7684-2
EZZ7A13	AG08757103	05/06/2025	5878-0
EXN8H35	AG08757104	05/06/2025	5452-2
GRE8996	AG08757105	05/06/2025	5452-2
FOT6944	AG08757106	05/06/2025	5550-0
EXO1H40	AG08757107	05/06/2025	5541-7
TDU0F73	AG08757108	05/06/2025	5550-0
OQL3827	AG08757109	05/06/2025	5541-7
PXM1338	AG08757110	05/06/2025	7684-2
DZF3J02	AG08757111	05/06/2025	6122-0
HJT2759	AG08757112	05/06/2025	6122-0
HHF4H96	AG08757113	05/06/2025	5185-1
GWS5E68	AG08757114	05/06/2025	5185-1
HJD8709	AG08757115	05/06/2025	5185-1
OWK5D42	AG08757116	05/06/2025	5185-1
SFS5G63	AG08757117	05/06/2025	6122-0
OOZ8155	AG08757118	05/06/2025	5185-1
HCM5J52	AG08757119	05/06/2025	5185-1

QPZ8996	AG08757120	05/06/2025	6122-0
RVY8A88	AG08757181	05/06/2025	5550-0
RVY8A88	AG08757182	05/06/2025	7293-0
SYF3H66	AG08757183	05/06/2025	5541-7
HOC6295	AG08757184	05/06/2025	5550-0
HOC6295	AG08757185	05/06/2025	7293-0
RUF3G37	AG08757186	05/06/2025	5550-0
TDK7B76	AG08757189	05/06/2025	7587-0
RVQ3J22	AG08757190	05/06/2025	7587-0
RVZ7F76	AG08757191	05/06/2025	7587-0
RBB7B54	AG08757192	05/06/2025	6122-0
HCC6828	AG08757193	05/06/2025	6122-0
OWH7413	AG08757194	05/06/2025	6122-0
OVT4107	AG08757195	05/06/2025	6122-0
QMY3B24	AG08757196	05/06/2025	6122-0
PYD4364	AG08757197	05/06/2025	6122-0
QXH4121	AG08757198	05/06/2025	6122-0
BYI4I34	AG08757199	05/06/2025	7684-2
CRI4I52	AG08757201	05/06/2025	5185-1
CEB8316	AG08757202	05/06/2025	5185-1
HDN6421	AG08757204	05/06/2025	5185-1
GER6A15	AG08757205	05/06/2025	5185-1
DDY8J61	AG08757207	05/06/2025	5185-1
JGN5B82	AG08757208	05/06/2025	5185-1
RVX7G04	AG08757209	05/06/2025	7684-2
HLM6473	AG08757210	05/06/2025	7684-2
PXD3664	AG08757211	05/06/2025	7684-2
PXM1H77	AG08757212	05/06/2025	7684-2
QNV9774	AG08757213	05/06/2025	7684-2
KYV6C71	AG08757214	05/06/2025	7684-2
QXY0C47	AG08757215	05/06/2025	7684-2
OXJ9E49	AG08757216	05/06/2025	7684-2
QPX1896	AG08757217	05/06/2025	7684-2

QNJ0649	AG08757218	05/06/2025	7684-2
LMT2J05	AG08757219	05/06/2025	7684-2
SYN8G17	AG08757220	05/06/2025	7684-2
HHD9304	AG08757221	05/06/2025	7684-2
SYO7I85	AG08757222	05/06/2025	7684-2
CSF6C39	AG08757223	05/06/2025	7684-2
PLG7839	AG08757224	05/06/2025	7684-2
DIQ1G64	AG08757225	05/06/2025	6122-0
HAA8D04	AG08757226	05/06/2025	6122-0
FGF4146	AG08757227	05/06/2025	6122-0
OPB9H09	AG08757228	05/06/2025	6122-0
QXZ6I35	AG08757229	05/06/2025	6122-0
FNT1E96	AG08757230	05/06/2025	7625-1
EOO8H15	AG08757231	05/06/2025	6181-0
FWP5F28	AG08756077	06/06/2025	6050-2
GJP3A05	AG08756712	06/06/2025	5541-7
FOW3F40	AG08756713	06/06/2025	7625-1
SHJ4F28	AG08752940	06/06/2025	7633-1
EAX3G57	AG08756041	06/06/2025	5452-6
QNX9382	AG08752035	06/06/2025	5541-1
FAK8559	AG08756714	06/06/2025	5541-2
GDU1J35	AG08755984	06/06/2025	5541-4
HLY9H39	AG08756717	06/06/2025	5541-2
FYO6G39	AG08756718	06/06/2025	5541-2
PVH9575	AG08756719	06/06/2025	5541-2
FOI7B94	AG08756720	06/06/2025	5541-2
GIA1B16	AG08756881	06/06/2025	5541-2

QUO9B99	AG08756882	06/06/2025	5541-2
SHU4F68	AG08756883	06/06/2025	5541-2
AAW7729	AG08756884	06/06/2025	5541-2
TDR1C40	AG08756885	06/06/2025	5541-2
PZQ0C45	AG08756886	06/06/2025	5541-2
GBQ9J35	AG08756887	06/06/2025	5541-2

GXC1739	AG08756889	06/06/2025	5541-2
DLL1567	AG08756890	06/06/2025	5541-2
SIP6C77	AG08755621	06/06/2025	5452-6
COI4197	AG08755470	06/06/2025	5509-0
RNX3D43	AG08755471	06/06/2025	5185-1
HJT4507	AG08755472	06/06/2025	5185-1
DXZ1386	AG08755473	06/06/2025	5185-1
DVL9057	AG08756891	06/06/2025	5541-2
FPC0B44	AG08756892	06/06/2025	5541-2
QPW9694	AG08754040	06/06/2025	5878-0
NLV7D10	AG08755985	06/06/2025	5541-2
HOB9G19	AG08755822	06/06/2025	6181-0
SIR3G22	AG08756597	06/06/2025	6122-0
QQM3G11	AG08756598	06/06/2025	5576-0
QQK0783	AG08756599	06/06/2025	6122-0
MTH2D01	AG08756600	06/06/2025	7684-2
TDU0F96	AG08755990	06/06/2025	5541-2
RTH5J96	AG08755992	06/06/2025	5541-2
PZJ6542	AG08755993	06/06/2025	5541-2
QUY9H29	AG08755994	06/06/2025	5541-2
PYZ6845	AG08755995	06/06/2025	5541-2
HKH2626	AG08755996	06/06/2025	5541-2
HLD0J10	AG08755997	06/06/2025	5541-2
HEF2313	AG08756901	06/06/2025	5185-2
EQM7I18	AG08755365	06/06/2025	5452-1
TEJ2D30	AG08755894	06/06/2025	5452-1
ESB8B94	AG08756902	06/06/2025	7684-2
EFH9J49	AG08755895	06/06/2025	7633-1
SJE5C91	AG08757004	06/06/2025	5967-0
RMO1G40	AG08757006	06/06/2025	7366-2
SIB7E48	AG08757007	06/06/2025	7684-2
SIB7E48	AG08757008	06/06/2025	6289-1
HEM7492	AG08757009	06/06/2025	7633-2

RUQ2I49	AG08757010	06/06/2025	7366-2
RUQ2I49	AG08757011	06/06/2025	7684-2
RUQ2I49	AG08757012	06/06/2025	6289-1
OWJ1B50	AG08757013	06/06/2025	6289-1
OWJ1B50	AG08757014	06/06/2025	7684-2
SYW5E36	AG08757015	06/06/2025	6289-1
SYW5E36	AG08757016	06/06/2025	7684-2
PVD6B01	AG08757017	06/06/2025	6289-1
TCR3B20	AG08757018	06/06/2025	7366-2
PYR6E31	AG08757019	06/06/2025	7366-2
PDS2A73	AG08755155	06/06/2025	5622-2
NXY2F96	AG08755156	06/06/2025	5622-2
QMY0F28	AG08755157	06/06/2025	5592-0
SYO1H52	AG08755158	06/06/2025	6050-2
HNH5B69	AG08755286	06/06/2025	5452-1
KKE9G45	AG08756625	06/06/2025	5738-0
HCI3H51	AG08754854	06/06/2025	5185-1
GHQ6H30	AG08754857	06/06/2025	5541-4
LRP5B30	AG08753966	06/06/2025	7633-1
OPJ2B14	AG08753967	06/06/2025	5185-1
RFB7J17	AG08753968	06/06/2025	7633-1
QPA6E73	AG08753969	06/06/2025	7633-1
HNH5496	AG08753970	06/06/2025	5185-1
PUR0656	AG08755694	06/06/2025	5452-2
EVE8E48	AG08755695	06/06/2025	5452-2
FRQ0H45	AG08755696	06/06/2025	5452-6
FBU8735	AG08756362	06/06/2025	7030-1
QXZ1D79	AG08757233	06/06/2025	7684-2
GUY3148	AG08757235	06/06/2025	5185-1
TCF6F15	AG08757236	06/06/2025	7684-2
PXE3H68	AG08757237	06/06/2025	6122-0
OPM4325	AG08757238	06/06/2025	6122-0
HMI9707	AG08757239	06/06/2025	5185-1

GGH1F56	AG08757240	06/06/2025	5185-1
RVF7H83	AG08757241	06/06/2025	7633-1
PZS8J78	AG08757243	06/06/2025	7684-2
HAO2710	AG08757244	06/06/2025	5185-1
PVM2211	AG08757245	06/06/2025	5541-1
SSQ8F10	AG08757246	06/06/2025	5452-6
SSQ8F10	AG08757247	06/06/2025	7293-0
QXJ3033	AG08757248	06/06/2025	7293-0
QXJ3033	AG08757249	06/06/2025	5550-0
OQE6550	AG08757250	06/06/2025	5541-7
DUC7A18	AG08757251	06/06/2025	5550-0
RUF3A94	AG08757252	06/06/2025	5550-0

HLO8030	AG08757253	06/06/2025	5541-7
HEF2313	AG08757254	06/06/2025	5479-0
HEF2313	AG08757255	06/06/2025	7293-0
PUV2411	AG08757256	06/06/2025	5550-0
EEQ4561	AG08757257	06/06/2025	5541-7
DJY2F26	AG08757258	06/06/2025	7684-2
PZJ4H46	AG08757260	06/06/2025	5550-0
HMT3259	AG08757282	06/06/2025	5185-1
RNM8I48	AG08757284	06/06/2025	7293-0
TEH1B01	AG08757285	06/06/2025	7293-0
CDU4887	AG08755366	06/06/2025	5550-0
GSZ3393	AG08757287	06/06/2025	5452-6
AOC3D44	AG08757288	06/06/2025	5541-7
IWK5534	AG08757289	06/06/2025	5843-3
SYG4E06	AG08757290	06/06/2025	5843-3
TJF7D21	AG08757291	06/06/2025	5843-3
DWA1976	AG08757292	06/06/2025	5843-3
MXE0157	AG08757293	06/06/2025	5843-3
FOA5343	AG08757294	06/06/2025	5843-3
QQT3754	AG08757295	06/06/2025	5843-3
RVE2H86	AG08757296	06/06/2025	5843-3

DEU7D50	AG08757297	06/06/2025	5843-3
HIB3832	AG08757298	06/06/2025	5185-1
DAI1J67	AG08757299	06/06/2025	5185-1
EOZ9B92	AG08757300	06/06/2025	7684-2
GII4F99	AG08757341	06/06/2025	7684-2
HCT5718	AG08757342	06/06/2025	7684-2
PXR0008	AG08757343	06/06/2025	6122-0
PXL3416	AG08757344	06/06/2025	6122-0
RDI0B07	AG08757345	06/06/2025	6122-0
EET6J57	AG08757346	06/06/2025	6122-0
EMD9I12	AG08757347	06/06/2025	6122-0
ATG3F36	AG08757348	06/06/2025	6122-0
SII4J37	AG08757350	06/06/2025	6122-0
QXA6827	AG08757351	06/06/2025	7684-2
HHD7143	AG08757352	06/06/2025	7684-2
OXK0428	AG08757353	06/06/2025	7684-2
TDU6I87	AG08757354	06/06/2025	7684-2
PWD3654	AG08756544	07/06/2025	7684-2
ERN8796	AG08756545	07/06/2025	5185-1
GEO0F67	AG08756546	07/06/2025	7633-2
SJB1H65	AG08754853	07/06/2025	5550-0
DRJ7B12	AG08753971	07/06/2025	5541-2
FCC8915	AG08753972	07/06/2025	5541-2
HNC3504	AG08753973	07/06/2025	5541-2
RVK8J93	AG08753974	07/06/2025	5541-2
AMK4J28	AG08753975	07/06/2025	5541-2
RTT3E91	AG08753976	07/06/2025	5541-2
RVA2A14	AG08753977	07/06/2025	5541-2
EER3880	AG08753979	07/06/2025	5541-2
TEH1B01	AG08753980	07/06/2025	5541-2
HEF2403	AG08755999	07/06/2025	5541-7
DZC1202	AG08757041	07/06/2025	5460-0
FSA5963	AG08756801	07/06/2025	6530-0

AUF6E07	AG08755697	07/06/2025	5525-0
PWD4H15	AG08756628	07/06/2025	5541-3
HKQ6C55	AG08756641	07/06/2025	6017-5
EAE8J42	AG08756629	07/06/2025	5541-3
GCP8510	AG08756631	07/06/2025	5541-3
CHD8830	AG08756632	07/06/2025	5185-1
GST1E38	AG08756930	07/06/2025	7048-1
RMN4H12	AG08754859	07/06/2025	7684-2
PSU7F56	AG08756936	07/06/2025	7030-1
CBZ4I83	AG08756937	07/06/2025	5347-0
HJT1595	AG08752036	07/06/2025	5452-2
PYA3981	AG08750937	07/06/2025	5452-2
EBB1253	AG08756807	07/06/2025	6050-1
SIC2F96	AG08756822	07/06/2025	6530-0
RTJ5E18	AG08756938	07/06/2025	5835-0
GJP0J47	AG08757121	07/06/2025	5541-2
DKD0C74	AG08756826	07/06/2025	6530-0
IZT7F75	AG08756804	08/06/2025	5207-0
IZT7F75	AG08756805	08/06/2025	5843-4
SHF8D56	AG08756806	08/06/2025	5207-0
RNA1A31	AG08756363	08/06/2025	5452-6
DJL5E48	AG08754628	08/06/2025	7633-2
OPG9855	AG08756549	08/06/2025	5738-0
QQG3A54	AG08756748	08/06/2025	7684-2
TCG8D30	AG08756749	08/06/2025	7684-2
TEN6E26	AG08756750	08/06/2025	5452-1
GTP2090	AG08756751	08/06/2025	5452-1
FAS9986	AG08756752	08/06/2025	5452-1
KYN4H58	AG08756754	08/06/2025	5185-1
PWQ7E66	AG08756755	08/06/2025	7684-2
RUG4J52	AG08756756	08/06/2025	7684-2
DGZ4F26	AG08756758	08/06/2025	5525-0

QXG2J81	AG08756759	08/06/2025	7714-2

QQS8H93	AG08756760	08/06/2025	5452-1
DIG4985	AG08757262	08/06/2025	5525-0
ELP6E74	AG08756043	08/06/2025	5509-0
FQO8785	AG08755408	08/06/2025	5487-0
QQT5A69	AG08755409	08/06/2025	5380-0
QWW0651	AG08757271	08/06/2025	7684-2
HCT5G85	AG08757272	08/06/2025	7684-2
OPI5J98	AG08757275	08/06/2025	7684-2
GUY7920	AG08757276	08/06/2025	7234-0
RTP4J05	AG08757279	08/06/2025	7030-1
PUE6F50	AG08755367	08/06/2025	5487-0
TEI9A07	AG08754630	09/06/2025	6530-0
TEI9A07	AG08754631	09/06/2025	5185-1
NYC7194	AG08754632	09/06/2025	5185-1
NYC7194	AG08754633	09/06/2025	6530-0
NYC7194	AG08754634	09/06/2025	5207-0
OWQ7511	AG08757122	09/06/2025	5541-4
EAX2689	AG08757042	09/06/2025	5541-4
GIE6E84	AG08757123	09/06/2025	6050-1
CGP7H02	AG08756893	09/06/2025	5541-2
PZT3555	AG08756894	09/06/2025	5541-2
HLY9H39	AG08756895	09/06/2025	5541-2
ENK9F39	AG08756896	09/06/2025	5541-2
PVP7987	AG08755786	09/06/2025	5452-1
EVM8C80	AG08756897	09/06/2025	5541-2
FBQ6J44	AG08756898	09/06/2025	5541-2
ONI3E62	AG08756269	09/06/2025	5541-7
DLL1567	AG08756899	09/06/2025	5541-2
HJD8662	AG08756900	09/06/2025	5541-2
TDN2C52	AG08756981	09/06/2025	5541-2
SHR9G33	AG08756982	09/06/2025	5541-2
GZV5881	AG08756983	09/06/2025	5541-2
RML9F12	AG08756984	09/06/2025	5541-2

GAX9I91	AG08756985	09/06/2025	5541-2
EBA9G09	AG08756986	09/06/2025	5541-2
HMA1J25	AG08756987	09/06/2025	5541-2
GRW4291	AG08756988	09/06/2025	5541-2
QWR9H39	AG08756989	09/06/2025	5541-2
PXB7A00	AG08755852	09/06/2025	5541-2
HHD6468	AG08756903	09/06/2025	6122-0
RVE5E45	AG08756904	09/06/2025	7633-1
TCV7G18	AG08755824	09/06/2025	7633-1
RTZ6F40	AG08755825	09/06/2025	5800-0
HJT0869	AG08756905	09/06/2025	5843-3
DQM9B96	AG08756906	09/06/2025	5550-0
GSV6383	AG08756907	09/06/2025	5550-0
FHE0044	AG08756908	09/06/2025	5843-3
GAD7B23	AG08756909	09/06/2025	5452-6
HGB6130	AG08755853	09/06/2025	5541-2
DTD5831	AG08755827	09/06/2025	5460-0
EIA6772	AG08756910	09/06/2025	5452-1
LOE0703	AG08756911	09/06/2025	5541-1
SYT0B40	AG08756912	09/06/2025	5452-6
FJL0022	AG08755854	09/06/2025	5541-2
IEE5E64	AG08756913	09/06/2025	5550-0
EMT2J63	AG08756914	09/06/2025	6122-0
GZQ0F26	AG08756915	09/06/2025	6122-0
CHC5672	AG08756916	09/06/2025	5185-1
EWV9G19	AG08755855	09/06/2025	5541-2
PXS9E38	AG08755828	09/06/2025	5185-1
QQA2876	AG08756917	09/06/2025	5541-1
SYQ1E35	AG08755829	09/06/2025	6050-2
DYQ2348	AG08756918	09/06/2025	5541-1
RMG2J24	AG08756919	09/06/2025	5541-1
OPT5741	AG08756920	09/06/2025	5541-1
PWI7E13	AG08757381	09/06/2025	7633-1

HFU0965	AG08757382	09/06/2025	7684-2
HYE0G05	AG08757065	09/06/2025	7633-2
TDR5A63	AG08751093	09/06/2025	5541-7
ROL3H72	AG08756554	09/06/2025	5550-0
DUT2F91	AG08757321	09/06/2025	7366-2
GRL4650	AG08757323	09/06/2025	7633-2
SVY4A08	AG08757329	09/06/2025	5878-0
SVY4A08	AG08757330	09/06/2025	5800-0
CBP2060	AG08757331	09/06/2025	5738-0
FMT9D95	AG08755288	09/06/2025	5487-0
QNP9I82	AG08755289	09/06/2025	5487-0
SIM7B58	AG08755290	09/06/2025	5452-6
SYQ1G35	AG08755291	09/06/2025	5452-6
QXB0D09	AG08757359	09/06/2025	6122-0
QXH4021	AG08757401	09/06/2025	6122-0
SYT0F37	AG08757409	09/06/2025	6122-0
TCB3A78	AG08757411	09/06/2025	6122-0

SIK5D33	AG08757412	09/06/2025	6122-0
NYF9396	AG08757418	09/06/2025	6122-0
ENI8J04	AG08757484	09/06/2025	6122-0
QIH5D06	AG08757487	09/06/2025	6122-0
OXG7844	AG08757490	09/06/2025	6122-0
SNT8E36	AG08757495	09/06/2025	6122-0
RME3H53	AG08757497	09/06/2025	6122-0
FMR8B50	AG08757498	09/06/2025	6122-0
GGX0A35	AG08757499	09/06/2025	6122-0
GJG7C16	AG08757512	09/06/2025	5452-6
HDF0455	AG08757516	09/06/2025	5550-0
SYY8J19	AG08757517	09/06/2025	5550-0
EDY1286	AG08757524	09/06/2025	5185-1
CBP2060	AG08757527	09/06/2025	5185-1
QPF5005	AG08757530	09/06/2025	5550-0
RTV8C39	AG08757533	09/06/2025	7684-2
MHI5517	AG08757534	09/06/2025	5185-1
DRN6J05	AG08757621	09/06/2025	5380-0
DRN6J05	AG08757622	09/06/2025	7293-0
RPC9C93	AG08757624	09/06/2025	5541-7
QQV9D08	AG08757626	09/06/2025	5843-3
FRI6782	AG08757022	09/06/2025	5541-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 16 de junho de 2025 - Total de registros: 1343

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:05C17D0A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 17/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 17/2025
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
FQZ5B90	10/06/2025	21/09/2024	DF-70/2025	P300045948	NÃO ACOLHIDA
GYS6929	10/06/2025	30/10/2024	DF-34/2025	AG08725338	ACOLHIDA
BWW1D98	10/06/2025	17/09/2024	DF-25/2025	AG08727079	ACOLHIDA
RMF8E79	10/06/2025	17/09/2024	DF-23/2025	AG08727065	ACOLHIDA
QNQ5J75	10/06/2025	20/09/2024	DF-37/2025	AG08727418	ACOLHIDA
QUG2E95	10/06/2025	28/09/2024	DF-44/2025	AG08728394	NÃO ACOLHIDA
GRW5464	10/06/2025	27/09/2024	DF-56/2025	AG08727951	ACOLHIDA
KWV9E32	10/06/2025	10/01/2025	DF-123/2025	AG08738483	NÃO ACOLHIDA
PXS9297	11/06/2025	10/09/2024	DF-4/2025	AG08726056	NÃO ACOLHIDA
RTX3E08	11/06/2025	09/09/2024	DF-6/2025	AG08719211	NÃO ACOLHIDA
RTX3E08	11/06/2025	12/09/2024	DF-7/2025	P300044671	NÃO ACOLHIDA
LLS3987	11/06/2025	18/09/2024	DF-36/2025	AG08726153	NÃO ACOLHIDA
SIJ3J33	11/06/2025	11/09/2024	DF-13/2025	AG08726358	NÃO ACOLHIDA
QNX3214	11/06/2025	10/09/2024	DF-19/2025	AG08726589	NÃO ACOLHIDA
HBN4E19	11/06/2025	24/09/2024	DF-60/2025	AG08727629	NÃO ACOLHIDA
OCH7289	12/06/2025	18/09/2024	DF-63/2025	P300045632	NÃO ACOLHIDA
SYZ8H23	12/06/2025	06/11/2024	DF-77/2025	AG08733280	ACOLHIDA
FFV3J38	12/06/2025	08/12/2024	DF-189/2025	P300057885	NÃO ACOLHIDA
FFV3J38	12/06/2025	13/12/2024	DF-190/2025	P300058715	NÃO ACOLHIDA
RMM6C80	12/06/2025	18/09/2024	DF-9/2025	AG08725999	NÃO ACOLHIDA
FZT0I10	12/06/2025	03/09/2024	DF-1553/2024	P300043157	NÃO ACOLHIDA
RGC3J82	12/06/2025	06/09/2024	DF-1550/2024	AG08725889	NÃO ACOLHIDA
FFV3J38	12/06/2025	28/12/2024	DF-194/2025	P300061245	NÃO ACOLHIDA
STS3G10	12/06/2025	03/09/2024	DF-1545/2024	AG08724654	NÃO ACOLHIDA
STS3G10	12/06/2025	29/08/2024	DF-1544/2024	P300042386	NÃO ACOLHIDA
HED8909	12/06/2025	29/08/2024	DF-1540/2024	AG08724256	NÃO ACOLHIDA
RNO2J77	13/06/2025	23/09/2024	DF-657/2025	AG08727273	ACOLHIDA
SJI1C90	13/06/2025	19/09/2024	DF-30/2025	AG08727299	ACOLHIDA
SJH3F65	13/06/2025	18/09/2024	DF-57/2025	AG08726468	ACOLHIDA
FAP7B10	13/06/2025	27/09/2024	DF-31/2025	AG08728273	ACOLHIDA
DDW9D97	13/06/2025	12/09/2024	DF-1500/2024	AG08726407	ACOLHIDA
RNQ3F04	13/06/2025	06/09/2024	DF-1547/2024	AG08726069	ACOLHIDA
PWJ0324	13/06/2025	21/09/2024	DF-1523/2024	AG08723961	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 16 de junho de 2025

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:33D848A9

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 22/2025 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL – 22/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PVO8201	09/06/2025	22/02/2025	AD-225/2025	P300067619	ACOLHIDA
HLQ9G33	10/06/2025	15/11/2024	AD-4/2025	AG08727474	ACOLHIDA
PVT7893	10/06/2025	11/09/2024	AD-5/2025	P300044550	NÃO ACOLHIDA
QQC7G24	10/06/2025	20/09/2024	AD-13/2025	P300046398	ACOLHIDA
PXF2223	10/06/2025	30/10/2024	AD-24/2025	AG08731509	ACOLHIDA
ETX1F82	10/06/2025	24/10/2024	AD-25/2025	P300050708	NÃO ACOLHIDA
QNA2I04	11/06/2025	08/09/2024	AD-6/2025	P300044051	NÃO ACOLHIDA
OPI4F74	12/06/2025	20/09/2024	AD-35/2025	P300045919	NÃO ACOLHIDA

Tipo de documento: Processos de Advertência - Data da geração: 17 de junho de 2025 – Total de Registros: 8

MARCIO ELI BARBOSA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:8D8E4167

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 24/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 24/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
FBZ6D71	P300064640	24/01/2025	7455-0	03729360409
QMW7A06	P300065020	28/01/2025	7455-0	03556007016
OPA2G61	P300065021	28/01/2025	7455-0	01617527103
DCZ3853	P300065039	28/01/2025	7455-0	00491994601
SIV6D84	P300065044	28/01/2025	7455-0	03622752692
TCT8A31	P300065052	28/01/2025	7455-0	01858210793
FIU0I67	P300065058	28/01/2025	7455-0	04217393663
GRI7664	P300065066	28/01/2025	7455-0	04732512810
RMO4I94	P300065103	29/01/2025	7455-0	01756809685
QPX5E68	P300065108	29/01/2025	7455-0	03554914904
EBQ0I88	P300065109	29/01/2025	7455-0	04336234270
HCM3413	P300065112	29/01/2025	7455-0	00460690161
HLW1628	P300065116	29/01/2025	7455-0	07279237232
QOV6354	P300065119	29/01/2025	7455-0	01417824791
JSR2713	P300065122	29/01/2025	7455-0	03704328501
KLD0E60	P300065123	29/01/2025	7455-0	03025985651
PUP0G32	P300065127	29/01/2025	7455-0	06526934800
EVW7D68	P300065132	29/01/2025	7455-0	04256626507
HEG0G40	P300065134	29/01/2025	7455-0	07943373323
FRY9B00	P300065274	29/01/2025	7455-0	07682190994
HHF6413	P300065277	29/01/2025	7455-0	03036456600
SHK4E68	P300065304	29/01/2025	7455-0	06692171273
QOO7333	P300065146	30/01/2025	7455-0	04307312634
HFT4635	P300065153	30/01/2025	7455-0	06769077590
OMB3I96	P300065159	30/01/2025	7455-0	02584324240
PVQ7510	P300065160	30/01/2025	7455-0	07887654885
QOP0856	P300065161	30/01/2025	7455-0	01189616921
OQT9565	P300065169	30/01/2025	7455-0	00950816195

PYT9573	P300065182	30/01/2025	7455-0	05061633983
FQA2E80	P300065184	30/01/2025	7455-0	06931323818
HFB3D87	P300065185	30/01/2025	7455-0	06077760722
FCV7D37	P300065191	30/01/2025	7455-0	03407240085
PUM3762	P300065203	30/01/2025	7455-0	03891620483
PVO6249	P300065208	30/01/2025	7455-0	02754993410

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HDF1E22	P300065280	30/01/2025	7455-0	00939109382
HOB8082	P300065282	30/01/2025	7455-0	04416997852
HLJ4859	P300065289	30/01/2025	7455-0	05402837013
FPK0484	P300065306	30/01/2025	7455-0	02567866410
DUD5A69	P300065226	31/01/2025	7455-0	03632292890
HCF5250	P300065228	31/01/2025	7455-0	00000000000
HGX9868	P300065233	31/01/2025	7455-0	03208462289
DLJ9610	P300065236	31/01/2025	7455-0	06121530906
DQF5A93	P300065243	31/01/2025	7455-0	01645815120
PBL4J37	P300065251	31/01/2025	7455-0	00144969902
KIZ3D78	P300065254	31/01/2025	7455-0	06443566669
QOP5F59	P300065256	31/01/2025	7455-0	05588297470
OPU2G56	P300065259	31/01/2025	7455-0	05253149672
GWU3A90	P300065261	31/01/2025	7455-0	01070766104
GFA3E37	P300065349	31/01/2025	7455-0	02358889714
QPW6E32	P300065354	31/01/2025	7455-0	03661312930
FZC3D00	P300065355	31/01/2025	7455-0	02591549504
GGH2938	P300065357	31/01/2025	7455-0	01599622000
PWY9E86	P300065358	31/01/2025	7455-0	03157946351
HJT0I86	P300065363	31/01/2025	7455-0	03987841627
EVA2A59	P300065293	31/01/2025	7455-0	03325258221
TDN6A46	P300065309	31/01/2025	7455-0	02012247220
FHL6E01	P300065311	31/01/2025	7455-0	03757051565
DXT7B49	P300065312	31/01/2025	7455-0	04525512540
RUD6A33	P300065373	01/02/2025	7455-0	07568008514
KKU6F80	P300065379	01/02/2025	7455-0	03879743266
DQH6A24	P300065383	01/02/2025	7455-0	06360301201
DRE1B19	P300065384	01/02/2025	7455-0	04280597234
GRK1039	P300065386	01/02/2025	7455-0	06470660285
OPD9980	P300065387	01/02/2025	7455-0	00000000000
HEC1I24	P300065389	01/02/2025	7455-0	00803702606
EEP0220	P300065403	01/02/2025	7455-0	06940655306
GTO8H53	P300065406	01/02/2025	7455-0	07885994259
NNU0E49	P300065407	01/02/2025	7455-0	00666274020
FNM7G66	P300065408	01/02/2025	7455-0	06101581731
ELX0022	P300065409	01/02/2025	7455-0	02809465406
HHF5452	P300065410	01/02/2025	7455-0	05770993790
EEZ0E66	P300065413	01/02/2025	7455-0	07210132600
FPP2D14	P300065455	01/02/2025	7455-0	02594894059
OWU1D51	P300065456	01/02/2025	7455-0	06999021649
OLW5199	P300065470	01/02/2025	7455-0	00693506998
QTY6A93	P300065471	01/02/2025	7455-0	06159257027
FEF3J66	P300065472	01/02/2025	7455-0	07003558781

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
SHY5D08	P300065491	01/02/2025	7455-0	05354586134
FBT0I02	P300065493	01/02/2025	7455-0	02724806310
CRN8I19	P300065495	01/02/2025	7455-0	03192750610
ERQ6D17	P300065496	01/02/2025	7455-0	03843576404
EPV0B23	P300065498	01/02/2025	7455-0	06815570779
HAM6G56	P300065499	01/02/2025	7455-0	02099816857
DSW9G68	P300065521	01/02/2025	7455-0	03842322488
GXF7081	P300065524	01/02/2025	7455-0	05295935340
QUG2E80	P300065341	01/02/2025	7455-0	03118810688
PXE8060	AG08741655	02/02/2025	5380-0	04514858351
DQY5G64	AG08741966	02/02/2025	5550-0	01090714353
HJT4749	P300065375	02/02/2025	7455-0	04651185707
QVV1E16	P300065419	02/02/2025	7455-0	03112594919
CWH0I68	P300065429	02/02/2025	7455-0	03466365604
TDL0H75	P300065430	02/02/2025	7455-0	05116101232
QWZ0J71	P300065431	02/02/2025	7455-0	02605298246
HKA7060	P300065434	02/02/2025	7455-0	01024455599
GUP4I74	P300065460	02/02/2025	7455-0	07039611935
FNP2I41	P300065474	02/02/2025	7455-0	06055439255
CXC7357	P300065476	02/02/2025	7455-0	03878146142
RFB4G66	P300065477	02/02/2025	7455-0	05548583467
HKV3F04	P300065479	02/02/2025	7455-0	02930568308
GZJ5265	P300065501	02/02/2025	7455-0	00559844522
FVC9H37	P300065506	02/02/2025	7455-0	03968500292
AYM8627	P300065320	02/02/2025	7455-0	01539789110
QNJ2024	P300065323	02/02/2025	7455-0	06910727552
BEA5E84	P300065328	02/02/2025	7455-0	03533564393
FFO2D47	P300065346	02/02/2025	7455-0	00756384434
HMQ0D51	P300065347	02/02/2025	7455-0	06963659650
GTN2E07	AG08740510	03/02/2025	7684-2	08443226915
HLM6378	AG08740517	03/02/2025	7684-2	01145118100
HGY1307	AG08740518	03/02/2025	7684-2	06678784018
QOQ8D18	AG08741470	03/02/2025	5550-0	01454942834
HHF5890	AG08741977	03/02/2025	5550-0	06866667613
DZC1083	P300065382	03/02/2025	7455-0	05159237760

FPQ5D41	P300065399	03/02/2025	7455-0	06369424154
OPG9984	P300065449	03/02/2025	7455-0	6526746892
RSC4E92	P300065451	03/02/2025	7455-0	06218303271
GEW8F18	P300065464	03/02/2025	7455-0	03590946413
MRC6F08	P300065514	03/02/2025	7455-0	05183494073
EIN4014	P300065516	03/02/2025	7455-0	02932058834
LNE0H53	P300065536	03/02/2025	7455-0	00488497528
HCT5615	P300065336	03/02/2025	7455-0	03715260207

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
KUQ3E83	P300065337	03/02/2025	7455-0	02963163266
BZI2643	P300065348	03/02/2025	7455-0	03195314124
HHD7909	AG08739734	04/02/2025	7684-2	01819955773
TCQ1I11	P300065614	04/02/2025	7455-0	02313852108
FHL1I30	P300065615	04/02/2025	7455-0	01683233819
RMS7D16	P300065617	04/02/2025	7455-0	00385727760
DPV6A90	P300065618	04/02/2025	7455-0	00403545850
RNA1A91	P300065619	04/02/2025	7455-0	04562891090
DFJ2309	P300065621	04/02/2025	7455-0	00689816610
EIU3581	P300065629	04/02/2025	7455-0	03734173212
CDA5412	P300065633	04/02/2025	7455-0	00479703833
RUL4A84	P300065645	04/02/2025	7455-0	01465679395
OWW1G81	P300065649	04/02/2025	7455-0	04871808180
RNA6D50	P300065651	04/02/2025	7455-0	06443158625
STX2G83	P300065663	04/02/2025	7455-0	03324378275
PRQ2A23	P300065665	04/02/2025	7455-0	02622558210
PUG7J83	P300065679	04/02/2025	7455-0	08293003540
DZB0H94	P300065676	04/02/2025	7455-0	06070889005
PXJ3053	P300065719	04/02/2025	7455-0	04038966793
PXD3B49	P300065766	04/02/2025	7455-0	03938400953
PXQ4330	P300065783	04/02/2025	7455-0	00647984042
RTK9G94	AG08741823	05/02/2025	7684-2	00525370065
PZJ9D58	AG08740586	05/02/2025	7099-2	05819989600
ORA0903	AG08742133	05/02/2025	5550-0	00996591097
FFF3084	AG08742135	05/02/2025	5550-0	05845374982
GRW7090	AG08742138	05/02/2025	5550-0	03992897701
FOZ9D67	AG08742183	05/02/2025	7293-0	03339877762
OWM2231	AG08742187	05/02/2025	5550-0	02291566950
QXI9922	AG08742206	05/02/2025	7714-2	04848505172
RVO9B05	AG08742207	05/02/2025	7714-2	06593671124
GZL9E26	P300065795	05/02/2025	7455-0	06144661772
RJS4H29	P300065796	05/02/2025	7455-0	01273515135
EGP8A24	P300065806	05/02/2025	7455-0	00000000000
HDI0360	P300065814	05/02/2025	7455-0	05591674440
FDE4C15	P300065816	05/02/2025	7455-0	02273164071
KXS3948	P300065825	05/02/2025	7455-0	02893466006
FFU5455	P300065832	05/02/2025	7455-0	07826141400
FBO1E23	P300065842	05/02/2025	7455-0	02280117228
BDK0G91	P300065847	05/02/2025	7455-0	06006319676
GJZ9H04	P300065861	05/02/2025	7455-0	01549154078
OPF8F17	P300065862	05/02/2025	7455-0	05298073650
DDA9J55	P300065684	05/02/2025	7455-0	01356910955
KKO6G85	P300065686	05/02/2025	7455-0	06735128670

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
QNP2E49	P300065693	05/02/2025	7455-0	04065636409
COI6128	P300065694	05/02/2025	7455-0	05176604960
EYM4G75	P300065716	05/02/2025	7455-0	03233971970
QMU1I04	P300065731	05/02/2025	7455-0	07213222653
RVG7E28	P300065732	05/02/2025	7455-0	00591531045
CPB3574	P300065792	05/02/2025	7455-0	00961057230
QNS6A91	AG08742215	06/02/2025	5380-0	01391641161
SHP1G96	AG08742314	06/02/2025	5550-0	02454652934
GFT4F27	AG08742316	06/02/2025	5550-0	00000000000
GCY8D68	AG08742327	06/02/2025	5550-0	04264409591
PZH2910	AG08742328	06/02/2025	5550-0	02978512019
DNA4507	P300065921	06/02/2025	7455-0	07333696412
DMH4346	P300065925	06/02/2025	7455-0	00891179488
HEM7D14	P300065926	06/02/2025	7455-0	8196278356
ETV1J97	P300065935	06/02/2025	7455-0	01177392365
GWD5I94	P300065937	06/02/2025	7455-0	06079229794
NAB0302	P300065951	06/02/2025	7455-0	05803932725
LMV4E98	P300065868	06/02/2025	7455-0	06501052960
DRF6A90	P300065870	06/02/2025	7455-0	07112741669
PWF3J25	P300065894	06/02/2025	7455-0	02122333287
HCG5761	P300065897	06/02/2025	7455-0	00415685294
QQB8B31	P300065909	06/02/2025	7455-0	03225610149
TDH2C94	P300065737	06/02/2025	7455-0	03777830370
DMQ7112	P300065743	06/02/2025	7455-0	00967516046
PWZ4519	P300065747	06/02/2025	7455-0	03771641708
QPQ8345	P300065748	06/02/2025	7455-0	05942428876
DUN3010	P300065750	06/02/2025	7455-0	03136488803
SHS4E40	P300065753	06/02/2025	7455-0	04144248420
DZZ1746	P300065799	06/02/2025	7455-0	03819092192
EBN6F21	AG08742263	07/02/2025	5673-1	06039234926
ETV3213	AG08741616	07/02/2025	5550-0	01371296573
OME1D39	P300065916	07/02/2025	7455-0	06995503403
HGY2551	P300065918	07/02/2025	7455-0	02380245270

HLW1297	P300065920	07/02/2025	7455-0	05230176324
BMV2686	P300065927	07/02/2025	7455-0	04756187510
PHF4091	P300065933	07/02/2025	7455-0	00960789817
QNF6C88	P300065942	07/02/2025	7455-0	00740312150
EGY6533	P300065943	07/02/2025	7455-0	04253105940
HLG8H69	P300065968	07/02/2025	7455-0	02974516550
MRI2789	P300065971	07/02/2025	7455-0	02465132900
RNW0J88	P300065973	07/02/2025	7455-0	00854399104
KPX8298	P300065976	07/02/2025	7455-0	01995192865
HOB8F27	P300065979	07/02/2025	7455-0	07125652664

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
KHV4H26	P300065981	07/02/2025	7455-0	05942081970
EYB2C43	P300065877	07/02/2025	7455-0	07824926330
OLV8901	P300065879	07/02/2025	7455-0	01199612130
DFK9G41	P300065883	07/02/2025	7455-0	02031819153
OPS9111	P300065885	07/02/2025	7455-0	00686457224
QPI1091	P300065902	07/02/2025	7455-0	01778819275
SYE5B36	P300065903	07/02/2025	7455-0	02142462408
SHH0I21	P300065905	07/02/2025	7455-0	01461818300
GSO4039	P300065906	07/02/2025	7455-0	03971858102
EVK4430	P300065703	07/02/2025	7455-0	01955961611
RUV4H89	P300065705	07/02/2025	7455-0	07275952601
HGM7449	P300065710	07/02/2025	7455-0	00853479900
OLO5J70	P300065754	07/02/2025	7455-0	03281169210
TCX7H49	P300065758	07/02/2025	7455-0	01247446221
PVI5511	P300065759	07/02/2025	7455-0	01090130757
JON0J74	P300065763	07/02/2025	7455-0	01881529730
QQU6620	P300065820	07/02/2025	7455-0	03434735825
RYX2I67	P300065858	07/02/2025	7455-0	07554347701
BZQ2C81	AG08741863	08/02/2025	5746-3	04548046903
OXB7D35	P300066027	08/02/2025	7455-0	05750017152
PUR6961	P300066040	08/02/2025	7455-0	00000000000
DSG9A13	P300066049	08/02/2025	7455-0	07558943509
PVO0436	P300066051	08/02/2025	7455-0	04916625949
EAB5490	P300066084	08/02/2025	7455-0	05365731626
PXF8888	P300066142	08/02/2025	7455-0	06813966709
HJD1E69	P300066146	08/02/2025	7455-0	05088216086
RTK2J47	P300066166	08/02/2025	7455-0	06729922468
FJQ3176	P300066170	08/02/2025	7455-0	02122347390
LMU0H73	P300066172	08/02/2025	7455-0	07968558378
GFW0D37	P300066175	08/02/2025	7455-0	02127657248
EYC6E66	P300066188	08/02/2025	7455-0	07896141937
BKU6E65	P300066258	08/02/2025	7455-0	01213075194
HEA7579	P300066259	08/02/2025	7455-0	2095391708
GCP8D57	P300066059	09/02/2025	7455-0	01376284094
HJT3019	P300066066	09/02/2025	7455-0	06097136084
FNM4987	P300066075	09/02/2025	7455-0	00676575991
HDB0G96	P300066089	09/02/2025	7455-0	07195489354
SIG3F28	P300066114	09/02/2025	7455-0	04759554890
RMV9G75	P300066125	09/02/2025	7455-0	08078352128
FXM1G61	P300066132	09/02/2025	7455-0	03206379095
SIH0I82	P300066148	09/02/2025	7455-0	03860218221
QUM7G21	P300066151	09/02/2025	7455-0	03643973910
GQZ3D97	P300066176	09/02/2025	7455-0	07699408977

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
SJH3F56	P300066180	09/02/2025	7455-0	03596482440
LUP6C65	AG08738644	09/02/2025	5550-0	05522815547
HMV7428	P300066272	09/02/2025	7455-0	01636836524
FAM0G72	P300066273	09/02/2025	7455-0	00641601861
KLF0E75	P300066275	09/02/2025	7455-0	05828464034
IMA5619	P300066278	09/02/2025	7455-0	05922251846
EUL5520	P300066196	10/02/2025	7455-0	05169410151
RNM9C54	P300066209	10/02/2025	7455-0	01116584600
OQD5G30	P300066219	10/02/2025	7455-0	06317020509
OPS8659	P300066243	10/02/2025	7455-0	00455512227
DCJ3H46	P300066250	10/02/2025	7455-0	06481223945
QXY5I51	P300066253	10/02/2025	7455-0	08534281616
EYJ1F17	P300066311	10/02/2025	7455-0	02007939815

POUSO ALEGRE, 16 de junho de 2025

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:7598E9CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SRH N.º 1601/2025

DISPÕE SOBRE O SALDO DE BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 4.442/2024, com base no Decreto 09/2025, **TORNA PÚBLICO:**

ART.1º – **TORNA PÚBLICO** o saldo atual de banco de horas dos servidores públicos do Município de Ribeirão das Neves.

SERVIDOR	SALDO
ABEL CARVALHO MENDES JUNIOR	1
ADAIANA CRISTINA DE O. RODRIGUES	12
ADELSON MACEDO DE RESENDE	16
ADRIANA CAMARGO DIAS	7
ADRIANA FERREIRA MEDINA	2
ADRIANA MOURA DA SILVA	16
ADRIANE ELIZABETH GURGEL COSTA	16
ADRIANO DE ALMEIDA SILVEIRA	32
ADRIANO JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA	36
ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA	3
ADRIZANA COELHO MOREIRA	8
AGDA REIS SANTOS	3
ALCIONE FARIA ROSA LEMOS	5
ALESSANDRA GOMES COSTA	8
ALESSANDRA MARIA ROCHA RODRIGUES	16
ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA	16
ALESSANDRA SILVA GRACIANO	1
ALESSANDRO FLORENTINO	16
ALEX SANDRO ANGÉLICO DE SOUZA	32
ALEXANDRA CHAVES CIDRÃO	16
ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUZA	16
ALEXANDRE FABRÍCIO DOS SANTOS	24
ALEXSANDRA PIRES GONÇALVES	40
ALICE DA LUZ ALVES COSTA	16
ALICE ERLINDA SOARES DE SOUZA	22
ALICE FERREIRA LUCKMANN	16
ALINE CRISTINA LOPES	15
ALINE CRISTINE	7
ALINE FERREIRA GOMES	74
ALINE FREIRE MIRANDA	8
ALINE VIVIANE AFONSO	8
ALIZIANE APARECIDA G. LEITE DA SILVEIRA	1
ALOÍZIO TEIXEIRA	19
AMANDA CRISTINA MARTINS BERNARDES	12
AMANDA CRISTINA OLIVEIRA SILVA ROCHA	2
AMANDA ELLEN SOUTO DE OLIVEIRA	12
AMANDA TAIZA GONÇALVES SANTOS	9
AMILTON MOREIRA CONEGUNDES	8
ANA CARINA DE PAULA SANTOS	15
ANA CARLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA BELISARIO	16
ANA CAROLINA ALVES AMARAL YCORTES	16
ANA CAROLINA GUEDES DA SILVA	8
ANA CAROLINA LOPES UCHÔA	32
ANA CAROLINE SILVA SOUTO	4
ANA CLARA TEIXEIRA DE ARAUJO	6
ANA CRISTINA ABREU RIBEIRO	14
ANA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA	16
ANA CRISTINA RODRIGUES E SILVA	16
ANA DE CÁSSIA ANDRADE SOUZA	2
ANA LEONOR TOLEDO MIRANDA	4
ANA LUCIA DE PAULO SILVA	16
ANA LÚCIA FERNANDES SABINO	16
ANA LÚCIA ROCHA SILVA	14
ANA PAULA ANDRADE DA SILVA	32
ANA PAULA DE ALMEIDA	48
ANA PAULA DE JESUS SILVA	16
ANA PAULA DE OLIVEIRA MARTINS	10
ANA PAULA DE SOUZA SILVA	32
ANA PAULA DIAS	16
ANA SILVIA ROCHA MARTINS	24
ANDERSON CARLOS SILVA PERES	10
ANDERSON JOSÉ BATISTA	14
ANDERSON RODRIGUES SANTOS	24
ANDRÉ GOMES CHAVES	4
ANDREA CARLOS SILVERIO	16
ANDREA FARIA E SOUZA LOPES	34
ANDREA MARIA DOS SANTOS	16
ANDREZA CARLA MENEZES	4
ANDREZA DE FATIMA DE ABREU	16
ANEIDE ROSÁLIA DE RESENDE	16
ANELISA DE SOUSA MUNDIM	52
ANGELA MARIA DIAS DA COSTA	16
ANGELA MARIA FERREIRA	16
ANGELICA RIBEIRO DOS SANTOS LOPES	8
ANGELINA APARECIDA DE MEDEIROS ASSIS	1
ANGELINA PEREIRA DA SILVA	16
ANGELO ANDRÉ GOMES REIS	14
ANITA MARTINS RIBEIRO PIMENTA	3
ANTONELA MURARI	28

ANTONIO CARLOS FIDELIS	26
ARIADALZA CAMILA P N SILVA	8
ARIANA FERNANDA PINTO	19
ARIELLE ANDRADE SILVA	16
ATENÁ MARIA DANIEL DE OLIVEIRA	134
AURENICE OLIVEIRA DE ALEXANDRIA	21
BARBARA AVELAR NOGUEIRA	16
BARBARA NEHMY DE ALMEIDA	8
BÁRBARA STELA A. DUARTE	16
BARBARA TAIS ALVES MIRANDA	10
BEATRIZ FERREIRA	3
BEATRIZ RODRIGUES DE FREITAS	2
BEATRIZ SOUZA DE MATOS	16
BEATRIZ TEODORO B MARTINS	16
BRENO IGINO DOS SANTOS SILVA	33
BRUNA BISPO	24
BRUNA CASTILHO BALENT	41
BRUNA DE FREITAS SILVA	8
BRUNO BERNADO DE SOUZA	56
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA	2
CAMILA ADRIELE VIDENTE	11
CAMILA DA SILVA ANDRADE	17
CAMILA DANIELLY DE OLIVEIRA	8
CARLA ALVES DE ARAÚJO	2
CARLA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	16
CARLA FERNANDA ALMEIDA DOS SANTOS	76
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	3
CARMELITA SABINA CORREIA CRUZ	16
CAROLINA DE PAULA SILVA SOUZA	16
CASSIA CONCEICAO RIBEIRO RODRIGUES	32
CÁSSIA CRISTINA AGREPINO	8
CÁSSIO ALEXANDRE PIAZZA DE FREITAS	10
CELIA GOMES DE OLIVEIRA	16
CHARLENE FIGUEIREDO DOS SANTOS	48
CIBELE MARIA CAMPOS	27
CIBELE NUNES PEREIRA	8
CIBELE PEREIRA SANTIAGO	3
CINTIA DE PAULA ALVES	16
CINTIA NATALIA MARTINS BARBOSA	16
CLARICE MARINA DE MEIRA PINHEIRO	1
CLAUCINEI ROSA BARBOSA	4
CLAUDETE DE ASSIS GONÇALVES	16
CLAUDIA MARIA DE ANDRADE	16
CLAUDIA R. DE OLIVEIRA BARBOSA	14
CLAUDIA RENATA DE OLIVEIRA	16
CLAUDIANO SILVA CORREA	20
CLAUDIOMIRIA ALVES DOS SANTOS	26
CLEIDE DE ASSIS BERNARDO PAIVA	16
CLEIDE TEREZINHA C. DA MATA	16
CLEITON JUNIOR DE SOUZA	23
CLEMILDA TACIANA VIEIRA	20
CLEONICE GOMES VIEIRA	1
CLEONICE JOSA RICARDO LIMA	10
CLERIA DE ASSIS FERREIRA	16
CREUSA MARIA DE OLIVEIRA	8
CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA ZETOLIS	51
CRISTIANE DA C DE O CASSIMIRO	48
CRISTIANE DAS DORES CORREA	26
CRISTIANE GARCIA CORLAITE	32
CRISTIANE GONCALVES DE VETTE	8
CRISTIANE PEDROSA ADÃO	16
CRISTIANE PIRES ALVES	8
CRISTIANO DE PINHO RABELO CUNHA	10
CRISTIANO NOVAES MARQUES	12
CRISTIANO RODRIGUES DA CRUZ	16
CRISTINA APARECIDA DE FARIA REIS	62
CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS P. SOARES	16
CRISTINA NASCIMENTO COSTA	45
DAISYMARA REGINA FERREIRA DE RESSENDE	16
DALCA ROSA	16
DALVA APARECIDA HONÓRIO	16
DAMIÃO FERREIRA	18
DANIEL SOUZA	5
DANIELA MONTEIRO F. MOREIRA	4
DANIELE CRISPIM BARBOSA	16
DANIELE MARA DE OLIVEIRA	16
DÁRCIO MENDES DE ARAUJO	15
DAYANE DIAS VASCONCELOS	10
DAYSE DE OLIVEIRA SILVA	8
DAYSE NERES PEREIRA	14
DÉBORA APARECIDA DO AMARAL	16
DEBORA APARECIDA NUNES T REIS	16
DÉBORA BORGES CELES SIMIAO	16
DEBORA DAMASCENO GOMES TOMAS	32
DEBORA MENEZES GUIMARAES PIRES	10
DEBORAH MOREIRA GONÇALVES	16
DELDINA ALVES DE JESUS	12
DEMÓSTENES DA SILVA JÚNIOR	36
DENILSON DA SILVA	39

DENISE FERREIRA DA SILVA	32
DENISE GONÇALVES	20
DENISE LUIZA GONÇALVES	5
DENISE VERÔNICA FERNANDES SOUSA	162
DIEGO BRUNO DOS REIS	8
DILMAR FIUZA RIBEIRO CARDOSO	16
DIOGO NOVAIS FIGUEIREDO PINTO	12
DIONE CARDOSO DE CASTRO	16
DISSIULLA DE LOURDES BARBOSA	16
DOUGLAS MENDES DE SOUZA	8
DOUGLAS REIS	4
EBER EMANOEL MARGARIDA	29
EDIANA COSTA SOUZA	80
EDILANE MARIA DE BARROS DO NASCIMENTO	16
EDLENE CARVALHO MOURA	5
EDNA A. BATISTA DE SOUSA	16
EDNARDO OLIVEIRA PENA	5
EDRIENE APARECIDA VIEIRA	8
EDSON DE JESUS ALMEIDA	14
EDUARDO FLÁVIO DA SILVA	15
EDUARDO RODRIGUES COSTA	22
EFIGENIA DIVINA MENDES	94
ELAINE APARECIDA DRUMOND REIS	1
ELAINE CRISTINA DA SILVA	15
ELAINE CRISTINA DE JESUS	16
ELAINE DOMINGOS NASCIMENTO	48
ELAINE P CALIXTO	16
ELAINE VIEIRA GUIMARÃES	15
ELANE DE OLIVEIRA MARTINS	27
ELIANA CRISTINA BARBOSA TEIXEIRA	19
ELIANE BARBOSA PINTO	14
ELIANE DE OLIVEIRA VIEIRA	8
ELIANE FERNANDES T CORREIA	8
ELIANE MARIA DE MORAES	13
ELIAS RAMOS	10
ELIENE DE OLIVEIRA SILVA	16
ELIETE OLIVEIRA DOS REIS	8
ELISABETH PEREIRA	8
ELISANDRA SOARES BARBOSA	3
ELISÂNGELA CONCEIÇÃO RIBEIRO	10
ELISANGELA KIVIAN DA ROCHA	13
ELISANGELA MATILDE DE PAULA	16
ELIZABETE GOMES CALDEIRA	16
ELIZABETH CASSIANO DE SOUZA	12
ELIZABETH REIS LEAO	16
ELIZABETH RODRIGUES DA SILVA	16
ELIZANGELA BORBA DE OLIVEIRA	8
ELIZANGELA DO NASCIMENTO RODRIGUES	24
ELIZÂNGELA FERREIRA DA CRUZ	40
ELIZETE LEITE SOUZA	16
ELMIRA VALERIA CARVALHO AMORIM	48
ELTON BRAGA SANTOS JUNIOR	0
ELZA DE FÁTIMA PINHEIRO FERNANDES	7
ELZILENE GOVEIA	16
EMIR DIAS RIBEIRO	32
ENUSINEIA APARECIDA COSTA ARAUJO	16
ÉRICA CAROLINA DIAS FERREIRA	16
ERICA CRISTIAN CONSEIÇÃO DE ANDRADE	11
ERIKA DE OLIVEIRA	8
ESTER EVANGELISTA PEREIRA DE MOURA	16
ESTEVÃO EDUARDO LUIZ BARBOSA RODRIGUES	24
EVA ALÍPIA DA SILVA	30
FÁBIA PEREIRA DE ANDRADE	0
FABIANA ALVES DA SILVA	16
FABIANA DE PAULLA SILVA	16
FABIANA ELENITA DE ALMEIDA	8
FABIANA PEREIRA FERREIRA	16
FABIANA ROSA SOARES	2
FABIANE DA SILVA GUSMAO	16
FABIANE DINIZ DE SOUZA	56
FABIANO TEIXEIRA	19
FELIPE FERRAZ RAMOS	80
FELIPE GONÇALOV DE MELO REIS	19
FELIPE LOPES FERREIRA	4
FERNANDA AMARO FONSECA DO S. PINTO	16
FERNANDA DA SILVA PEIXOTO	1
FERNANDA DA SILVA SANTOS ARAUJO	8
FERNANDA GOMES RANDI DO NASCIMENTO	16
FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA	64
FERNANDA SILVA CAMARGO	16
FERNANDO RODRIGUES RIBEIRO	8
FLÁVIA CRISTINA DO CARMO SOARES	76
FLAVIA DOS SANTOS FERNANDES	24
FLAVIA MARIA COSTA CARVALHO	16
FLAVIANO PAULO DE OLIVEIRA	26
FLAVIANO TELLES PEREIRA	8
FLÁVIO DE ALMEIDA	27
GABRIELE DE JESUS MARTINS OLIVEIRA	32
GABRIELI PEREIRA GOMES	16

GEANI MORAIS DINIZ	8
GEIZA NOGUEIRA LIMA	16
GERALDO ADRIANO DE FARIA	16
GILSILENE ALVES DE ARAGÃO	48
GILSON ALVES DE LIMA JUNIOR	3
GILVAN GONÇALVES	45
GILVANI MENDES NUNES	64
GIOVANNI DO SOCORRO DE FARIA SOARES	7
GIOVANNI LOPES	37
GIRLAINE ROSA DIVINO E SILVA	8
GIRLANE DA SILVA SOUZA ALVES	16
GISELE SANTIAGO XAVIER CARIRI	45
GISLAYNE BATISTA DE ARAUJO	16
GLAUCIA EUGENIA AGUIAR	20
GLAUCIA MARIA SABINO	8
GLAUCIA REGINA MARCONDES	16
GLEICE VALENTIN	8
GLEISON MATOS DE MOURA	40
GLEYCE KELLEN MARTINS TELES	8
GRACIELA DE PAULA LIMA	4
GRACIELI GONÇALVES DOS SANTOS	32
GRAZIELA MARA RODRIGUES AGUIAR	6
GRAZIELA REAL GUIDI	5
GRAZIELE ARAUJO DOS SANTOS	16
GRAZIELE CRISTINA FERREIRA	16
GRAZIELLE ALVES LOPES	35
GRAZIELLE CRISTINA SILVA CAMARGOS	22
GRAZIELLE DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE OLIVEIRA ARANTES	8
GRAZIELLE KEITH LAET DE SOUZA	16
GRAZIELLE MARTINS COSTA	16
GRECIA PONTALBA FIGUEIRA	8
GUILHERME ALVES SANTOS	8
GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES ALMEIDA	8
GUSTAVO HENRIQUE ROCHA	16
HANZ WILLIAM LOPES	3
HELLEN CRISTINA FERREIRA SILVA	16
HOOVER DE CASTRO CASTELLO BRANCO	5
IARA LUIZA DE SOUZA	18
IATA LUKA ALVES MARTINS	0
INGRIT KATLYN RAMOS DE MIRANDA	16
IOMAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	16
IRENILDA HELENA LOPES	16
IRIS NASCIMENTO INÁCIO	37
ISABEL CRISTINA QUIRINO SANTOS	27
ISABEL HELENA FERREIRA AVELAR	22
ISABELLA LORRAINY VIANA SILVA	16
ISABELLA VASCONCELOS MARTINS	12
ISABELLY BRUNA DO CARMO	16
ISMAEL ALVES DA SILVA	48
IVANA ROCHA	14
IVANETE GOMES PEREIRA BATISTA	16
IVANILDE DE FÁTIMA PEREIRA	16
IVANILDE ROSA TAMEIRAO	16
IVO LOPES	11
IVONE DE ALMEIDA	3
JACQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	8
JAIRO JARDIMPINHEIRO	27
JANAINA GOMES DOS SANTOS FARI	16
JANAÍNA MARRY GONÇALVES DE MORAIS	3
JANE APARECIDA P.NASCIMENTO	16
JANE MARCELINO AMARAL	8
JAQUELINE AZEVEDO	16
JAQUELINE O. DE SOUZA	16
JEANE CELIA DE MOURA	16
JENNIFER HELEN ALMEIDA DIAS	16
JERRY ANTUNES	80
JESSICA KAROLAINE HOTRA DA SILVA	8
JESSICA LOPES ARAUJO	16
JÉSSICA LUANA JERÔNIMO DA SILVA	47
JESSICA RODRIGUES MONTEIRO	38
JHONATAN TOLEDO DE OLIVEIRA	61
JOANA D ARC DE CARVALHO ALVES	8
JOANA DARC PAULA DIAS	16
JOANA ROSA MARQUES DE SOUSA	16
JOÃO PAULO DE ARAÚJO MARZANO	78
JOÃO RODRIGUES DE MOURA	10
JOÃO VICTOR FIALHO DE SOUZA	8
JOELMA COSTA DOS SANTOS	16
JOICE KELLE GONÇALVES DE SOUZA	16
JONATHAM OTAVIANO MOREIRA	4
JONATHAN DA DA SILVA OLIVEIRA	8
JONATHAN SIPOLI ALVES	77
JORGE ANTÔNIOALVES	16
JOSÉ CARLOS DA SILVA DIAS	8
JOSE EDUARDO ALVES	10
JOSÉ JÚNIO DE OLIVEIRA	16
JOSEANE MARIA LEMOS	15
JOSIANE CRISTINE F. DOS SANTOS	18
JUCIRLEI TEIXEIRA SANTOS	16

JULCILEIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	16
JULIA BRUNA DE SOUZA	4
JULIANA DOS SANTOS	69
JULIANA LOIOLA LUZ	32
JULIANA MARCIA DE SOUZA	8
JULIANA SANTOS GRIGORIO MEIRELLES	16
JULIANA SOARES	14
JULIANA VIEIRA GOIS	18
JULIMAR FERREIRA GUIMARÃES	8
JÚLIO CÉSAR BRITO DE MATOS	12
JÚLIO CÉSAR MOREIRA DA SLVA	16
JURANY ANGELICA DE OLIVEIRA	16
KARINA DA CONCEICÃO VIEIRA DOS SANTOS	16
KARINE DE ABREU E SILVA	35
KARINE LOPES DA SILVA	11
KARLA ADRIANA GOMES DA ROCHA FERREIRA	8
KARLA ALEXANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	16
KATIA HEREDIA DE MATOS	12
KATIA SIVA FERNANDES	4
KEILA CRISTINA CARDOSO VENCESLAU	8
KELI CRISTINA SOARES FREITAS	16
KELI DA CONCEIÇÃO FERREIRA	16
KELLY APARECIDA CORREIA	16
KELLY SILVA GOMES PEREIRA	15
KÊNIA REJANE GOMES	14
KETERLLY SILVA MOTA	56
KEVEN EWERTON PEREIRA DOS SANTOS	4
LAÍLA DE ÁVILA CARLOS	12
LAIS CAROLINE CAMPOS LUZ	80
LANDER SOUZA VIANA	13
LEIA APARECIDA MATOS	16
LEIDIANE S.VELOSO FERREIRA	16
LEILA FRANSCISCA DE ARAUJO	16
LEONARDO HENRIQUE LUCAS	10
LETICIA BIANCA DA SILVA SANTOS	53
LETÍCIA MARÍLIA SENA NASCIMENTO	1
LIDIA CRISTINA DA SILVA LIMA	24
LIDIA SOARES FERREIRA	16
LIGIA CESARINO DOS SANTOS	8
LIIAN KELLY MARQUES FERNANDES	16
LILIA FERNANDES DA SILVA	13
LILIAM SANTOS PRATES	7
LILIAN FERREIRA DOS SANTOS	16
LILIAN GONTIJO DA SILVA	1
LILIAN VERIDIANA CAMPOS	40
LILIANE BATISTA DE O. MEDRADO	22
LILIANE DIAS RIBEIRO	8
LILIANE SIMÃO DOS SANTOS SILVA	16
LINDAURA MARTINS DA SILVA	16
LISIANE RODRIGUES DA CRUZ	32
LIVIA HERMINIA SERPA DE MEIRA	13
LOURDES TEODORA DE SOUZA MUNIZ	16
LUANA MARTINS GUIMARÃES	15
LUCAS FONSECA LIMA	11
LUCAS MELO DE OLIVEIRA	11
LUCIA ALVES DE SOUZA NATIVO	16
LUCIA DE OLIVEIRA BRANDÃO	16
LUCIANA APARECIDA CAMPOS MARTINS	2
LUCIANA APARECIDA GOMES	16
LUCIANA ARAÚJO G. TAKAHASHI	26
LUCIANA B. N. DE ALBUQUEQUE	8
LUCIANA CÂNDIDA FERREIRA	16
LUCIANA CHAVES RAMOS	16
LUCIANA DOS SANROS ROCHA	16
LUCIANA JÚNIA DA SILVA REIS	8
LUCIANA LEMES DA COSTA	18
LUCIANA MARA DOS SANTOS	16
LUCIANA SOUZA SANTOS	16
LUCIANE APARECIDA DE LIMA SOARES	19
LUCIANE BEZERRA RÉIS	8
LUCIELLY DE SOUZA SUDRÉ	17
LUCIENE DIAS MOURAO	16
LUCIENE DOS SANTOS	32
LUCILEIA CAROLINO SILVA ROCHA	8
LUCILENE SOARES DE FREITAS ANDRADE	8
LUCIMAR ANTÔNIA DA SILVA ROMANHOL	15
LUCIMAR PRIMO PEREIRA	16
LUCINÉIA CAETANO MARCELINO	16
LUCINEIDE DA SILVA GONÇALVES	5
LUCINETE DA SILVA	37
LUDMILA XÊNIA APARECIDA DE S. COSTA	8
LUIZ CARLOS DOS ANJOS	82
LUIZ FELIPE GUIMARAES DOS SANTOS	16
LUIZ NUNES MOREIRA	10
LUIZA HELENA GODINHO SILVA	15
MACIA DE PAULA DE OLIVEIRA	16
MARCELA BARBOSA GONÇALVES	61
MARCELA CRISTINA SANTOS	20
MARCELA DINIZ PATROCÍNIO	19

MARCELA DOS SANTOS AZEVEDO DE LIMA	2
MARCELO DE ARAÚJO RIBEIRO	16
MARCELO DE OLIVEIRA	11
MARCELO FIGUEIREDO FERREIRA	1
MARCELO OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	40
MARCIO CELESTINO DE SOUZA CRUZ	12
MARCIO H RIBEIRO GONTIJO	36
MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA	22
MARCOS CELESTINO DE SOUZA	84
MARCOS DE SOUZA LIMA	16
MARCOS RAMOS DA SILVA VIANA	22
MARGARIDA MARIA NARCISO SOARES	8
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	16
MARIA APARECIDA DUTRA	24
MARIA APARECIDA RICARDINO	22
MARIA CAROLINA PRATES MAIA	8
MARIA DA PENHA DIAS COUTO	11
MARIA DAS DORES APARECIDA	16
MARIA DAS DORES IZIDORO SOARES	6
MARIA DO CARMO FREITAS	2
MARIA EFIGENIA	8
MARIA FERNANDA LIMA DURAES	16
MARIA HELENA CAMPOS DE SOUZA	3
MARIA HELENA DA SILVA	8
MARIA ISABEL PEREIRA	16
MARIA IZABEL MARTINS DUARTE	8
MARIA JOSÉ VALENTIN	16
MARIA PATRÍCIA GONÇALVES	3
MARIA PIRES BERNARDO	16
MARIA SUSI ALMEIDA RIBEIRO	16
MARIA VALCI S. AZEVEDO	16
MARIANA GONÇALVES DA ROCHA	24
MARIDY SARMENTO REIS	16
MARIO LÚCIO GONÇALVES	40
MARISSÔNIA COTRIM DE OLIVEIRA	11
MARLENE APARECIDA	16
MARLI CONÇALVES	8
MARLI VIEIRA	16
MARLÚCIA DOS SANTOS PEREIRA	16
MARLY DA SILVA ALVES	24
MARLY MOREIRA	31
MARTA NUNES	70
MARYLUCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	38
MATHEUS FILIPHE ANDRADE DA SILVA	73
MATILDES GONÇALVES SOUZA NETO	29
MAURA VIANA DA SILVA	64
MAYARA MARIANA DE PAULA	56
MECY ELIANE GOMES DE FIGUEIREDO	16
MERCIA LUZIA GOMES DOS SANTOS	16
MICAELA HONORATO LUCAS SILVA	25
MICHELLE APARECIDA GONÇALVES VIEIRA	25
MICHELLE APARECIDA VENTURA ALMEIDA	16
MICHELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS	16
MICHELLE SALOME LOPES	16
MICHELLE SANTOS GUEDES	16
MICHELLE SIPOLI ALVES	48
MICHELLE TATIANE DE SOUZA	14
MILTON CESAR DOS SANTOS	139
MIRIAM LÚCIO DE SOUZA DIAS	4
MIRIAN CRISTINA CAVALCANTE	22
MIRIANE APARECIDA BARTOLOMEU	13
MIRLEY DE OLIVEIRA SALVIANO	8
MIRTES LEITE DE AVELAR	5
MISAEL ROCHA DE JESUS	12
MÔNICA GONÇALVES DA SILVA CUSTÓDIO	16
NADIA SILVA VELOSO FERREIRA	16
NAIARA KICILA DOS SANTOS MAIA DA SILVA	16
NATACHA SILVA TEIXEIRA	32
NATÁLIA APARECIDA FURTADO MARTINS	18
NATALIA DE PADUA F BARBOSA	12
NATÁLIA MELO PALHARES	16
NATALIA ROBERTA	16
NATHALIA MARRA BATISTA	6
NATHALIA MORAIS MARIA	14
NAYARA NUNES COSTA	3
NELCI MARCELINA DA SILVA	16
NELMA SOUZA DOS SANTOS	8
NELSON CLEMENTINO PIRES	10
NEUZA MARIA DE MOURA SOARES FERREIRA	16
NÍVEA CARLA FERNANDES	1
NIVEA FRANSCISCA	16
NÚBIA CRISTINA DO NASCIMENTO	16
ODETE MARIA ALCANTARA	17
PATRICIA DE SOUZA RODRIGUES	20
PATRÍCIA HELENA DA SILVA	32
PATRICIA PEREIRA DIAS	24
PAULA GUIMARÃES DA SILVA ALMEIDA	16
PAULA KATARINE CARDOSO	38
PAULA MARLA ALVARENGA RICARDO	12

PAULA RODRIGUES MENICUCI COSTA	2
PAULO GIOVANNI LIMA DE MELO	16
PAULO HENRIQUE MAFIA	6
PAULO ROBERTO REIS SILVA	4
PEDRO ALVES NESTOR	1
PERLA VICCHI DOS SANTOS	16
PHILIPPE ANTÔNIO TEIXEIRA LOPES	22
POLIANA CRISTINA DA SILVA	48
POLIANA DE CÁSSIA PEREIRA DE JESUS SILVA	8
POLIANA FLORENTINA DE OLIVEIRA	16
POLIANA RODRIGUES MAIA RIBEIRO	16
PRISCILA DA SILVA COELHO	9
PRISCILA MORAIS DA SILVA	21
PRISCILA ROSA DE OLIVEIRA	8
PRISCILLA APARECIDA MARINHO DE OLIVEIRA	27
PRISCILLA MOURA DO SANTOS	3
PRISCYLLA DE CASSIA DIAS GONÇALVES	3
RACHEL EVANGELISTA SOUZA CÓRDOVA	48
RAFAEL RIBEIRO SANTANA	4
RAMUALDA GERONDINA DA SILVA	16
RAQUEL A.CERQUEIRA OLIVEIRA MATRÍCULA	16
RAQUEL DE ALMEIDA SILVA	16
RAQUEL DE JESUS SOUZA	16
RAQUEL GONÇALVES DE AMORIM	16
RAQUEL MARTINS DOS SANTOS	16
RAYSSA L LIMA DE OLIVEIRA	11
REGIANE APARECIDA DA SILVA	4
REGIANE MARTINS DE A MARCELINO	16
REGINA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	16
REGINALDO SANTOS	37
REINALDO BATISTA	2
REJANE CRISTINA DE LIMA	16
REJANE G. NOGUEIRA VIELA DIAS	9
RENATA BRETAS DE SOUZA	1
RENATA DE AQUINO	16
RENATA RAMOS DE SOUZA	16
RENATA SANTANA DE ANDRADE	1
RENATA SANTIAGO CAMARGOS	4
RENATA TAVARES DE OLIVEIRA	9
RICARDO APARECIDO MOREIRA DE SOUZA	16
RICHARD LANA	52
ROBENVAL SOARES LIMA	41
ROBERT ALVES CLARET	6
ROBERTA ALESSANDRA FERREIRA DE FREITAS	133
ROBERTA GOMES DOURADO BARBOSA	12
ROBSON DA SILVA MENDES	14
ROBSON FERNANDES DA CRUZ	9
RODRIGO HOTT PIMENTA	12
RODRIGO LOPES SABINO	1
ROMILSSON SANTOS AZEVEDO	8
ROMUCLÉIA SANTOS ARAÚJO RODRIGUES	8
RÔMULO TARCISIO DOS REIS	19
RONDERSON RODRIGUES DUARTE	21
RONILDA SOUZA	16
ROSÂNGELA OLIVEIRA CALDAS	7
ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	19
ROSELI FERNANDES COSTA	16
ROSELY FERNANDES DE OLIVEIRA	16
ROSEMARY ANDRADE PEREIRA	8
ROSENILDA COSTA DA SILVA FERNANDES	16
ROSICLER ANDRÉ ELEOTÉRIO	12
ROSILDA SOARES DE SOUSA	16
ROSILÉIA DE SOUZA MENDES	8
ROSILENE DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA	9
ROSILENE LEAL DE SALES	12
ROSIMARA APARECIDA DA SILVA LAGES	16
ROZELY GOMES DA SILVA	12
RUTH COSTA ALVES	16
RUTHE ALVES DOS SANTOS LUGARES	16
RYNARA FERNANDES MADUREIRA ROCHA	20
SABRINA DA SILVA MARTINS REIS	32
SALETE APARECIDA DE ALMEIDA	4
SAMUEL FRANCIS FARIA	96
SAMUEL HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS	91
SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	90
SANDRA CRISTINA DA SILVA	16
SANDRA MARIA FERNANDES	72
SARA PEREIRA DA SILVA	3
SAULO DA COSTA PRATA	3
SAYONARA APARECIDA SCHITTINI PAULON	1
SCHIRLEY MARA COSTA	16
SEBASTIÃO JOVINO ALVES JÚNIOR	4
SELMA REGINA MARTINS SOARES	9
SHEILA CARINA FELIX	16
SHEILA MARA PEREIRA DA SILVA	16
SHIRLEY DE JESUS BICALHO	12
SILENE NOBERTA DA SILVA	10
SILMARIA GUIMARAES RODRIGUES	16
SILVANE CELESTINO DA MOTA	10

SÍLVIA APARECIDA BATISTA	8
SILVIO LOUZADA DE OLIVEIRA	16
SIMONE ALVES DE OLIVEIRA MESQUITA	28
SIMONE ASSIS DA ROCHA	4
SIMONE CRISTINA PEREIRA	75
SIMONE DE SOUZA PEIXOTO	16
SIMONE GONÇALVES LACERDA	16
SIMONE MORAIS SANTOS FONSECA	4
SIMONE SAIB DA SILVA	16
SINED RIBEIRO	19
SIRLEIDE DE PAULA PASCOARELA	8
SOFIA LEAL CAMARAO	9
SOLANGE CRISTINA DA SILVA	24
SONIA CAMILO DE MORAIS	16
SONIA MARIA ALVES FERREIRA	8
SÔNIA MARIA LISBOA	4
SONIA MARIA SOARES GUIMARAES	12
SONIA SOUTO	16
STEFANI DE OLIVEIRA SOUZA NASCIMENTO	8
STHEFANI THAÍNA PINHEIRO DE ALMEIDA	1
SUELI DE OLIVEIRA	16
SYLVIA ISABELLE LIMA PEREIRA	48
TALITHA LOPES ROSA	2
TAMARA CRISTINA FERREIRA	39
TÂNIA LEONTINA DE ANDRADE MIRANDA	16
TÂNIA REGINA DE ABREU SILVA	15
TATIANA DA COSTA LAIA	12
TATIANE BARROSO ROCHA	12
TATIANE BARROZO SILVA	16
TATIANE CRISTINA DE PAULA DA SILVA	8
TATIANE DANIELE VIVEIROS DOS SANTOS	11
TATIANE DE OLIVEIRA CLER	16
TATIANE MARGARIDA	11
TATIANE MARIA DE JESUS PEREIRA	16
TAYNARA AMARAL DE SOUZA	16
TELMA TARLLEY OLIVEIRA PINTO	12
THAÍS FERNANDA PEREIRA DE MELO	8
THALMO LUIZ FERREIRA DA SILVA	100
THAYS KELY DA SILVA OLIVEIRA	5
THIAGO ASSIS GOMES	24
THIAGO LUIZ FERREIRA COSTA	49
TIAGO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	1
TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA	20
VAGNER GONÇALVES DA SILVA	48
VALDENICE AMADOS DOS SANTOS	16
VALDOMIRO BAPTISTADE ALMEIDA	31
VALQUIRIA DE MIRANDA P. BAUNILHA	9
VANDERLEIA GONÇALVES DA PAIXÃO	16
VANESSA MARIA ALVES COSTA	16
VANESSA MAXIMO DA CRUZ NAZARE	16
VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA	163
VANETE AP. TEODORO DOS SANTOS	16
VÂNIA DA SILVA SANTOS	8
VÂNIA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	16
VANILDE PEREIRA ANTUNES	16
VANUSA LAS CASAS DA SILVA	16
VANUSSA BARBOSA RODRIGUES	16
VERA LUCIA FERREIRA LADISLAU	16
VILMA PEREIRA DA SILVA	16
VINICIUS JUNIO DOS SANTOS	16
VINÍCIUS PEREIRA SILVA	6
VIVIANE A OLIVEIRA PINHEIRO	34
VIVIANE BARRETO MELO DE MENEZES	3
VIVIANE CAMARGO GOMES PEDROSO	13
VIVIANE SILVA DOS REIS	10
WAGNER DA SILVA MOTEIRA	8
WAGNER RODRIGO CERQUEIRA	8
WALDILENE APARECIDA DA SILVA VIEIRA	16
WALDIR FERREIRA DA SILVA	12
WANDA PINTO COSTA MOREIRA	9
WANDERSON JAQUES DA COSTA	2
WARLEY SOARES DE ALMEIDA	8
WARLEY THIAGO RODRIGUES	10
WENDEL RODRIGUES DOS SANTOS	24
WILLIANE CRISTINA ALBERTO	16
WILSON DE PAULA CARVALHO	8
WIRLANE DA MATO ARAÚJO	108
ZAQUEU MOREIRA DA SILVA	12
ZILENE RODRIGUES CHAGAS	8

ART.2º -Esta Portaria contém as horas realizadas pelos servidores, e entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7F755546

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – ERRATA Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

OBJETO: Registro de preços **para a prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço**
1- Fica **ALTARADO o valor total do resultado/homologação adjudicado em favor do fornecedor AUTENTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA :**
Onde se lê:

Fornecedor: AUTENTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 56.432.317/0001-51				
Lote 16				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30054 - Prestação de serviço de CAMINHÃO PRANCHA (KM) -- Caminhão prancha com capacidade útil mínima de 12 toneladas com combustível, com no mínimo 10 metros de carroceria, para serviços fora da sede do Município e nos distritos. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação.	2900,00	KM	R$ 38,50	R$111.650,00
Lote 20				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
35061 - CAMINHÃO PRANCHA - Caminhão prancha com capacidade útil mínima de 12 toneladas com combustível, com no mínimo 10 metros de carroceria, para serviços dentro do Município. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação.	162,00	Serv	R$ 1.690,0	R$273.780,00
Lote 21				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
35063 - CAMINHÃO PRANCHA BI-TRUQUE - Caminhão prancha bi-truque capacidade útil mínima 15 toneladas com combustível, com no mínimo Caminhão Prancha BI-TRUCK 8X2, Capacidade útil mínima de Carga 19 toneladas com combustível, prancha com 11 Mtrs de Comprimento e 2,60 Mtrs de largura para serviços dentro do Município. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação.	100,00	Serviço	R$ 1.581,0	R$158.100,00
Lote 22				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
35065 - CAMINHÃO PRANCHA 3X45 - Caminhão prancha 3x4 com capacidade útil mínima de 4 toneladas com combustível, prancha com no mínimo 5 metros de comprimento e 2,20 metros de largura, redutor com capacidade mínima de 5 toneladas, para serviços dentro do Município. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação.	150,00	Serv	R$ 725,0	R$108.750,00
Lote 25				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
39276 - Caminhão prancha 3x4 (Med. KM): com capacidade útil mínima de 4 toneladas com combustível, prancha com no mínimo 5 metros de comprimento e 2,20 metros de largura, redutor com capacidade mínima de 5 toneladas, para serviços fora da sede do Município e nos distritos. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação.	2500,00	KM	R$ 13,70	R$34.250,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$652.530,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta reais).				

Leia-se:

Fornecedor: AUTENTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 56.432.317/0001-51				
Lote 16				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30054 - Prestação de serviço de CAMINHÃO PRANCHA (KM) -- Caminhão prancha com capacidade útil mínima de 12 toneladas com combustível, com no mínimo 10 metros de carroceria, para serviços fora da sede do Município e nos distritos. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação.	2900,00	KM	R$ 38,50	R$111.650,00
Lote 20				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
35061 - CAMINHÃO PRANCHA - Caminhão prancha com capacidade útil mínima de 12 toneladas com combustível, com no mínimo 10 metros de carroceria, para serviços dentro do Município. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação.	162,00	Serv	R$ 1.690,0	R$273.780,00
Lote 21				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
35063 - CAMINHÃO PRANCHA BI-TRUQUE - Caminhão prancha bi-truque capacidade útil mínima 15 toneladas com combustível, com no mínimo Caminhão Prancha BI-TRUCK 8X2, Capacidade útil mínima de Carga 19 toneladas com combustível, prancha com 11 Mtrs de Comprimento e 2,60 Mtrs de largura para serviços dentro do Município. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações	100,00	Serviço	R$ 1.581,0	R$158.100,00

relacionadas à execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação.				
Lote 22				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
35065 - CAMINHÃO PRANCHA 3X45 - Caminhão prancha 3x4 com capacidade útil mínima de 4 toneladas com combustível, prancha com no mínimo 5 metros de comprimento e 2,20 metros de largura, redutor com capacidade mínima de 5 toneladas, para serviços dentro do Município. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação.	150,00	Serv	R$ 725,0	R$108.750,00
Lote 25				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
39276 - Caminhão prancha 3x4 (Med. KM): com capacidade útil mínima de 4 toneladas com combustível, prancha com no mínimo 5 metros de comprimento e 2,20 metros de largura, redutor com capacidade mínima de 5 toneladas, para serviços fora da sede do Município e nos distritos. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação.	2500,00	KM	R$ 13,70	R$34.250,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$686.530,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos e trinta reais).				

A presente errata será publicada nos mesmos veículos de divulgação do instrumento convocatório, quais sejam, na Plataforma www.licitardigital.com.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.santabarbara.mg.gov.br.
Demais informações permanecem inalteradas no Edital, o qual passa a ter redação atualizada, conforme adequações elencadas neste termo de retificação.

Santa Bárbara, 17 de junho de 2025.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:D4231C27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5257

LEI MUNICIPAL Nº 5257
PROJETO DE LEI Nº 5735

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO QUADRO FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, EXTINGUE NORMAS DE LEIS MUNICIPAIS ESPECÍFICAS QUANTO A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito do quadro funcional da Administração Pública Direta do Município, os cargos de provimento em comissão relacionados no Anexo I desta Lei, com suas respectivas lotações, nomenclaturas, naturezas, formas de recrutamento, símbolos e quantitativos de vagas.
§ 1º As remunerações dos cargos de provimento em comissão previstos nesta Lei serão aquelas contidas no Anexo II, onde se encontram detalhadas individualmente por cargo e símbolo.
§ 2º As competências e atribuições dos cargos de provimento em comissão de que trata este artigo são as previstas no Anexo III desta Lei.
Art. 2º - Os cargos de provimento em comissão previstos nesta Lei, de livre nomeação e livre exoneração, destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, decorrentes de relação especial de confiança entre a autoridade nomeante e o nomeado, conforme art. 37, inciso V, da Constituição Federal.
Art. 3º - As remunerações dos cargos de provimento em comissão previstos no Anexo II desta Lei serão reajustadas anualmente, observados o índice e a data base aplicados por ocasião da revisão geral anual dos servidores efetivos do quadro da Administração.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.
Art. 5º – Ficam revogados as Leis abaixo quanto a criação dos seguintes cargos:

CARGO	LEIS RELACIONADAS
ADMINISTRADOR DISTRITAL DO DISTRITO DE GUARDINHA	LEI Nº 4.457/2017
ADMINISTRADOR DISTRITAL DO DISTRITO DE TERMÓPOLIS	LEI Nº 4.457/2017
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO	LEI Nº 4.142/2014
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	LEI Nº 3.001/2003
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	LEIS Nº 3.001/2003 / 3.437/2007
ASSESSOR ADMINISTRATIVO III	LEIS Nº 3.001/2003 / 3.437/2007
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	LEIS Nº 2.822/2001 / 3.001/2003
ASSESSOR DE GABINETE	LEI Nº 3.001/2003
ASSESSOR DE PROCURADOR	LEI Nº 4.513/2018
ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL	LEI Nº 4.032/2013
ASSESSOR TÉCNICO EM REVISÃO	LEI Nº 4.015/2013
CHEFE DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	LEI Nº 4.142/2014
CHEFE DE DEPARTAMENTO	LEIS Nº 3.001/2003 / 3.240/2005 / 3.437/2007
CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	LEI Nº 3.001/2003
CHEFE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	LEI Nº 4.142/2014

CHEFE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	LEI Nº 3.437/2007
COORDENADOR DE CONTROLE SOCIAL	LEI Nº 4.471/2017
COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	LEI Nº 4.471/2017
COORDENADOR DO CRAS	LEI Nº 3.622/2010
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	LEI Nº 3.001/2003
DIRETOR DE SAÚDE	LEI Nº 3.619/2010
DIRETOR DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	LEI Nº 3.001/2003
DIRETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES	LEI Nº 3.240/2005
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	LEI Nº 3.001/2003
GERENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	LEI Nº 4.471/2017
GERENTE CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO	LEI Nº 3.619/2010
GERENTE DE AÇÃO SOCIAL	LEI Nº 3.437/2007
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDUCACIONAIS	LEI Nº 4.032/2013
GERENTE DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	LEI Nº 3.001/2003
GERENTE DE GESTÃO DO TRABALHO DO SUAS	LEI Nº 4.471/2017
GERENTE DE OBRAS	LEI Nº 3.001/2003
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	LEI Nº 3.619/2010
GERENTE DE SAÚDE	LEI Nº 3.001/2003
GERENTE DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	LEI Nº 3.001/2003
GERENTE DE SAÚDE PRIMÁRIA	LEI Nº 4.015/2013

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DETALHADA POR UNIDADE

GABINETE DO PREFEITO				
NOMENCLATURA	**NATUREZA**	**RECRUTAMENTO**	**SÍMBOLO**	**VAGAS**
CHEFE EXECUTIVO DE GABINETE DO PREFEITO	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-08	01
ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO NÍVEL I	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	AMPLO	CC-02	03
ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO NÍVEL II	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	AMPLO	CC-04	04
ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO NÍVEL III	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	AMPLO	CC-05	03
ASSESSOR ESPECIAL LEGISLATIVO	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	AMPLO	CC-05	01
ADMINISTRADOR DISTRITAL DA GUARDINHA	CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO	AMPLO	CC-05	01
ADMINISTRADOR DISTRITAL DE TERMÓPOLIS	CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO	AMPLO	CC-05	01
GABINETE DO VICE-PREFEITO				
NOMENCLATURA	**NATUREZA**	**RECRUTAMENTO**	**SÍMBOLO**	**VAGAS**
ASSESSOR DE GABINETE DO VICE-PREFEITO	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	AMPLO	CC-05	01
PROCURADORIA-GERAL				
NOMENCLATURA	**NATUREZA**	**RECRUTAMENTO**	**SÍMBOLO**	**VAGAS**
ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	AMPLO	CC-07	05
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO SUPERIOR E TRABALHO				
NOMENCLATURA	**NATUREZA**	**RECRUTAMENTO**	**SÍMBOLO**	**VAGAS**
ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	AMPLO	CC-05	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
NOMENCLATURA	**NATUREZA**	**RECRUTAMENTO**	**SÍMBOLO**	**VAGAS**
ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	AMPLO	CC-05	02
CONTROLADORIA-GERAL				
NOMENCLATURA	**NATUREZA**	**RECRUTAMENTO**	**SÍMBOLO**	**VAGAS**
CONTROLADOR-GERAL	CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	AMPLO	CC-10	01
OUVIDOR-GERAL	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-08	01
CORREGEDOR-GERAL	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-08	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
NOMENCLATURA	**NATUREZA**	**RECRUTAMENTO**	**SÍMBOLO**	**VAGAS**
ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	AMPLO	CC-05	01
CHEFE DO DEPTO. DE CULTURA	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
NOMENCLATURA	**NATUREZA**	**RECRUTAMENTO**	**SÍMBOLO**	**VAGAS**
ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	AMPLO	CC-05	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
NOMENCLATURA	**NATUREZA**	**RECRUTAMENTO**	**SÍMBOLO**	**VAGAS**
ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	AMPLO	CC-05	01
GERENTE ADM. E FIN. DO DESENV. SOCIAL	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-08	01
COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-06	01
COORDENADOR DO CRAS	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-06	02
GERENTE DE GESTÃO DE TRABALHO DO SUAS	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-08	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
NOMENCLATURA	**NATUREZA**	**RECRUTAMENTO**	**SÍMBOLO**	**VAGAS**
ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	CARGO EM COMISSÃO DE	AMPLO	CC-05	01

	ASSESSORAMENTO			
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA EDUCAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-08	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01
CHEFE DO DEPTO. DE SUPRIMENTO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NOMENCLATURA	NATUREZA	RECRUTAMENTO	SÍMBOLO	VAGAS
ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	AMPLO	CC-05	01
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO ESPORTE	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-08	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO ESPORTE E LAZER	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

NOMENCLATURA	NATUREZA	RECRUTAMENTO	SÍMBOLO	VAGAS
ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	AMPLO	CC-05	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01
COORDENADOR DA EQUIPE DE CUIDADOS ANIMAIS	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLAN. URBANO

NOMENCLATURA	NATUREZA	RECRUTAMENTO	SÍMBOLO	VAGAS
ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	AMPLO	CC-05	01
GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-08	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01
ASSESSOR DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	AMPLO	CC-07	01
ASSESSOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	AMPLO	CC-07	02
COORDENADOR DO BIM	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-04	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE OBRAS	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOMENCLATURA	NATUREZA	RECRUTAMENTO	SÍMBOLO	VAGAS
ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	AMPLO	CC-05	01
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-08	01
GERENTE FINANCEIRO	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-08	01
COORDENADOR DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-02	01
GERENTE CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-08	01
COORDENADOR DO ARQUIVO CONTÁBIL	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-01	01
COORDENADOR DE LICITAÇÕES, ATAS E CONTRATOS	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-04	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE HARDWARES E REDES	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-01	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOMENCLATURA	NATUREZA	RECRUTAMENTO	SÍMBOLO	VAGAS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-09	01
DIRETOR ADMINISTRATIVO DE ATENÇÃO EM SAÚDE	CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO	AMPLO	CC-09	01
ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	AMPLO	CC-08	01
ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	AMPLO	CC-05	01
GERENTE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-08	01
GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-08	01
GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-08	01
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-08	01
COORDENADOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01
COORDENADOR DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR – SAD-RUE	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01
COORDENADOR DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01
COORDENADOR DO LABORATÓRIO	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01
COORDENADOR DO AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01
COORDENADOR GERAL DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – RAPS	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-07	01
COORDENADOR DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	03
COORDENADOR DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01
COORDENADOR DA EQUIPE DE PROMOÇÃO À SAÚDE	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01
COORDENADOR DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – EMAP	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01
COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01
COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSPORTE SANITÁRIO	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01
COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA DA SAÚDE	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E ZOONOSES	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-05	01
CHEFE DE SERVIÇOS DO PACE	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-03	01
CHEFE DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-03	01
CHEFE DO AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-03	01
CHEFE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SAÚDE	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-03	01
CHEFE DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO E REVISÃO DO SUS	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-03	01
CHEFE DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DO SUS	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-03	01
CHEFE DE SERVIÇOS DE OUVIDORIA DO SUS	CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA	AMPLO	CC-03	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E DEFESA CIVIL				
NOMENCLATURA	**NATUREZA**	**RECRUTAMENTO**	**SÍMBOLO**	**VAGAS**
ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	AMPLO	CC-05	01

ANEXO II
QUADRO REMUNERATÓRIO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA DE REMUNERAÇÃO DETALHADA POR SÍMBOLO

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CC-01	R$ 1.570,30
CC-02	R$ 2.190,27
CC-03	R$ 2.300,71
CC-04	R$ 3.223,66
CC-05	R$ 4.601,45
CC-06	R$ 4.616,18
CC-07	R$ 4.761,27
CC-08	R$ 6.823,33
CC-09	R$ 8.076,44
CC-10	R$ 11.752,33

TABELA DE REMUNERAÇÃO DETALHADA POR CARGO

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
ADMINISTRADOR DISTRITAL DA GUARDINHA	CC-05	R$ 4.601,45
ADMINISTRADOR DISTRITAL DE TERMÓPOLIS	CC-05	R$ 4.601,45
ASSESSOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	CC-07	R$ 4.761,27
ASSESSOR DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS	CC-07	R$ 4.761,27
ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO I	CC-02	R$ 2.190,27
ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO II	CC-04	R$ 3.223,06
ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO III	CC-05	R$ 4.601,45
ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-05	R$ 4.601,45
ASSESSOR DE GABINETE DO VICE-PREFEITO	CC-05	R$ 4.601,45
ASSESSOR ESPECIAL LEGISLATIVO	CC-05	R$ 4.601,45
ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA	CC-08	R$ 6.823,33
ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO	CC-07	R$ 4.761,27
CHEFE DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO	CC-03	R$ 2.300,71
CHEFE DO AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA	CC-03	R$ 2.300,71
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	CC-05	R$ 4.601,45
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	CC-05	R$ 4.601,45
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO	CC-05	R$ 4.601,45
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-05	R$ 4.601,45
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	CC-05	R$ 4.601,45
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	CC-05	R$ 4.601,45
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CC-05	R$ 4.601,45
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE OBRAS	CC-05	R$ 4.601,45
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	CC-05	R$ 4.601,45
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO ESPORTE E LAZER	CC-05	R$ 4.601,45
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	CC-05	R$ 4.601,45
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CC-05	R$ 4.601,45
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-05	R$ 4.601,45
CHEFE DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO E REVISÃO DO SUS	CC-03	R$ 2.300,71
CHEFE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SAÚDE	CC-03	R$ 2.300,71
CHEFE DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA DO SUS	CC-03	R$ 2.300,71
CHEFE DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DO SUS	CC-03	R$ 2.300,71
CHEFE DOS SERVIÇOS DO POSTO AVANÇADO DE COLETA EXTERNA – PACE	CC-03	R$ 2.300,71
CHEFE EXECUTIVO DE GABINETE DO PREFEITO	CC-08	R$ 6.823,33
CONTROLADOR-GERAL	CC-10	R$ 11.752,33
COORDENADOR AGROAMBIENTAL	CC-04	R$ 3.223,66
COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	CC-05	R$ 4.601,45
COORDENADOR DA EQUIPE DE CUIDADOS ANIMAIS	CC-05	R$ 4.601,45
COORDENADOR DA EQUIPE DE PROMOÇÃO À SAÚDE	CC-05	R$ 4.601,45
COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSPORTE SANITÁRIO	CC-05	R$ 4.601,45
COORDENADOR DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	CC-05	R$ 4.601,45
COORDENADOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA	CC-05	R$ 4.601,45
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E ZOONOSES	CC-05	R$ 4.601,45
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE	CC-05	R$ 4.601,45
COORDENADOR DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	CC-05	R$ 4.601,45
COORDENADOR DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	CC-02	R$ 2.190,27
COORDENADOR DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – EMAP	CC-05	R$ 4.601,45
COORDENADOR DE LICITAÇÕES, ATAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	CC-04	R$ 3.223,66
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE HARDWARES E REDES	CC-01	R$ 1.570,30
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	CC-05	R$ 4.601,45

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	CC-05	R$ 4.601,45
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CC-05	R$ 4.601,45
COORDENADOR DO AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA	CC-05	R$ 4.601,45
COORDENADOR DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES	CC-05	R$ 4.601,45
COORDENADOR DO ARQUIVO CONTÁBIL	CC-01	R$ 1.570,30
COORDENADOR DO BIM	CC-04	R$ 3.223,66
COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	CC-06	R$ 4.616,18
COORDENADOR DO CRAS	CC-06	R$ 4.616,18
COORDENADOR DO LABORATÓRIO	CC-05	R$ 4.601,45
COORDENADOR DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR – SAD-RUE	CC-05	R$ 4.601,45
COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA DA SAÚDE	CC-05	R$ 4.601,45
COORDENADOR GERAL DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	CC-07	R$ 4.761,27
CORREGEDOR-GERAL	CC-08	R$ 6.823,33
DIRETOR ADMINISTRATIVO DE ATENÇÃO A SAÚDE	CC-09	R$ 8.076,44
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA EDUCAÇÃO	CC-08	R$ 6.823,33
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE	CC-08	R$ 6.823,33
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DESENV. SOCIAL	CC-08	R$ 6.823,33
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO ESPORTE	CC-08	R$ 6.823,33
GERENTE CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO	CC-08	R$ 6.823,33
GERENTE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CC-08	R$ 6.823,33
GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	CC-08	R$ 6.823,33
GERENTE DE GESTÃO DE TRABALHO DO SUAS	CC-08	R$ 6.823,33
GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CC-08	R$ 6.823,33
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	CC-08	R$ 6.823,33
GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-08	R$ 6.823,33
GERENTE FINANCEIRO	CC-08	R$ 6.823,33
OUVIDOR-GERAL	CC-08	R$ 6.823,33
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE	CC-09	R$ 8.076,44

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:1ED2DDA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025 – PROCESSO N.º 100/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Padaria Beggiato Ltda**. inscrita no CNPJ sob o n.º 47.511.831/0001-91. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	30,10	KG	2332	PAO DE QUEIJO	R$ 23,90	**R$ 719,39**

Data: 16/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DB452798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 026-2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº. 067/2025

Processo Administrativo nº. 026/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação nº**. 026/2025** com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 23/06/2025 à 26/06/2025
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprastupaciguara2021@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Departamento de Licitação - Praça Antônio Alves de Faria s/nº. -Bairro Tiradentes - Tupaciguara/MG CEP 38.480/000

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso dos colaboradores da Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Vr. Unitário Médio
404586	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARCO DE NÁILON PRETO COM CANALETA COM UM PINOCENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, VISOR CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇADE POLICARBONATO INCOLOR COM PONTE E MEIA PONTE COM PROTEÇÃO LATERAL INJETADA NA MESMA PEÇA COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO, DUAS HASTES NA ALTURA DO NARIZ PARA ENCAIXE DE APOIO NASAL DE BORRACHA PRETA, HASTES CONFECCIONADAS	75	UN	R$ 34,66

	DO MESMO MATERIAL DO ARCO COMPOSTA DE TRÊS PEÇAS: SUPORTE QUE POSSUI UMA FENDA EM UMA DAS EXTREMIDADES QUE ÉFIXADA AO ARCO ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO, SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO SUPORTE DESCRITO ANTERIORMENTE POR MEIO DE ENCAIXE (ESTE SUPORTE PERMITE O AJUSTE DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA HASTE) E SEMI-HASTE QUE SE ENCAIXA NA SEMIHASTE ANTERIOR E PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO.			
404615	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE DE PROTEÇÃO INCOLOR EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV, PROTETOR NASAL DE SILICONE, HASTE COM COMPRIMENTO E INCLINAÇÃO REGULÁVEIS. ACOMPANHA CORDÃO. (APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS)	40	UN	R$11,60
404617	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA COMPOSTO DE UM SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDOPRETO, QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA, E UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR NO TAMANHO 10, COM CERCA DE 230MM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR, 200MM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR E 250MMDE ALTURA, PRESO AO SUPORTE PRETO POR MEIO DE TRÊS PARAFUSOS METÁLICOS. AS EXTREMIDADES DO SUPORTE PRETO E COROA DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) SÃO FIXADASNA CARNEIRA POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS METÁLICOS. O TAMANHO DA CARNEIRA É REGULÁVEL ATRAVÉS DE CATRACA. (APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS)	10	UN	35,41
404638	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM FITA POLIÉSTER DE 45 MM. POSSUI 6 ELEMENTOS DE ENGATE, SENDO 2 PONTOS NOS OMBROS PARA DESLOCAMENTO EM ESPAÇO CONFINADO, 1 ELEMENTO DE ENGATE DORSAL EM ARGOLA DE AÇO PARA RETENÇÃO DE QUEDAS, 1 PONTO DE CONEXÃO UMBILICAL EM MEIA ARGOLA EM AÇO PARA TRABALHO EM SUSPENSÃO E RESGATE E 2 ARGOLAS LATERAIS NA CINTURA EM D DE AÇO PARA ELEMENTO DE ENGATE PARA POSICIONAMENTO E RESTRIÇÃO. POSSUI 7 FIVELAS EM AÇO E 7 EM PLÁSTICO PARA REGULAGEM DO SUSPENSÓRIO, CINTURA, COXAS E DORSAL. POSSUI 2 FITAS PARA DESCANSO DE FERRAMENTAS. POSSUI ALMOFADA NA LOMBAR EM EVA COM 180MM DE ALTURAE 700MM DE COMPRIMENTO, NAS COXAS EM EVA COM 85 MM DE ALTURA E 350 MM DE COMPRIMENTO E ALMOFADA NOS OMBROS 330 MM DE COMPRIMENTO E 390MM DE LARGURA - POSSUI CONECTOR CLASSE B EM AÇO COM ABERTURA DE 20±2MM PARA FECHAMENTO. O CINTURÃO DEVERÁVIR ACOMPANHANDO DO TALABARTE COM 90CM EM Y COM ABS ABERTURA DE 55MM. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E FICHA TÉCNICA DO PRODUTOJUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	10	UN	R$ 321,66
404662	PROTETOR SOLAR CONTRA OS RAIOS UVA E UVB FPS 60 COM REPELENTE, COM TAMPA FLIP TOP, QUE FACILITA O MANUSEIO E APLICAÇÃO, LACRE INTERNO DE ALUMÍNIO QUE PROTEGE OPRODUTO DAS INTERSERIS, EVITA VAZAMENTO, E QUALQUER POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃOOU ADULTERAÇÃO, APRESENTAÇÃO FÍSICA: LOÇÃO CREMOSA, SEM DIÓXIDO DE TITÂNEO (FILTRO SOLAR FÍSICO), FACILIDADE E AGRADABILIDADE NA APLICAÇÃO SEM DEIXAR A PELE ESBRANQUECIDA, OIL FREE, OU SEJA, NÃO OLEOSA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NA UTILIZAÇÃO, E GERA CONFORTO NA UTILIZAÇÃO DIÁRIA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, HIPOALERGÊNICO, COM VITAMINA E, RESISTÊNCIA AO SOL DE NO MÍNIMO SEIS (06) HORAS DE ÁGUA ESUOR, E QUATRO (04) HORAS DE FOTO ESTABILIDADE COMPROVADOS EM LAUDO DO FABRICANTE. VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 3 ANOS.(APRESENTAR FICHA TÉCNICA DOPRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS)	20	FR	R$ 39,40
404738	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTETOR DE NUCA DE NO MÍNIMO 25CM, CORDÃO COM REGULAGEMDE TECIDO, TECIDO EM 100% POLIAMIDA, RIPSTOP (ANTI RASGO), COM BORDADO FRONTAL COM A LOGO/BRASÃO DA PREFEITURA DE TUPACIGUARA COR: AZUL, TAMANHO: ÚNICO	70	UN	R$ 42,73
404739	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, COM NÍVEIS DE ATENUAÇÃO DE NO MÍNIMO 26 DB NRRSF, COMPOSTO DE HASTE DE SOBREPOR SOBRE A CABEÇA EM AÇO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO E ALMOFADADO, A QUAL SE ACOPLA ÀS CONCHAS ATRAVÉS DE HASTES EM AÇO RECOBERTAS EM SUAS PONTAS E QUE IRÃO A ELA ACOPLAR POR SUAS DUAS LATERAIS, CUJA FORMA PERMITA CONCILIAR A PRESSÃO DA HASTE DE SOBREPOR SOBRE A CABEÇA E OUVIDO, AS QUAISSE ACOPLARAM ÀS CONCHAS EM SEU EIXO TRANSVERSAL E QUE PERMITAM SUAS MOBILIDADES,PARA SEUS ALINHAMENTOS AOS PLEXO AUDITIVO, TANTO NA VERTICAL COMO NA HORIZONTAL, CONCHA EM POLIESTIRENO COM ALMOFADAS DE POLIURETANO RECOBERTO COM AS QUAIS PODERÃO SER SUBSTITUÍDAS POR KIT FORNECIDOS PELO FABRICANTE.	60	UN	R$44,90
404740	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO, TIPO PLUG, CONSTITUÍDO DE TRÊS FLANGES DE SILICONE COM MACIÇAS E CÔNICAS, VIRADAS PARA TRÁS, FLEXÍVEIS, ANTIALÉRGICAS, LAVÁVEISE REUTILIZÁVEIS COM CORDÃO EM POLIESTER COM CAIXA DE ARMAZENAMENTO COM CLIP; EMCORES VARIÁVEIS; MÍNIMO 19DB (NRRSF).	336	UN	R$ 5,05
404742	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM REVESTIMENTO INTERNOCLORINADO, ESPESSURA 0,50 MICRAS, COMPRIMENTO 33CM, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACEPALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. APRESENTAR CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE) E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO ECERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEPREÇOS	100	PR	R$ 13,01
404744	LUVA CONFECCIONADA EM RASPA COR AZUL E LARANJA, REFORÇO EM COURO NA PALMA E POLEGAR, FORRO INTERNO COM FIBRAS NATURAIS, ESPUMA NA PALMA E DORSO, COSTURADA COM FIOS DE ARAMIDA, COMPRIMENTO 41CM. INDICADA PARA TRABALHOS COM ALTAS AGRESSÕES, PROTEGENDO O USUÁRIO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E TÉRMICOS, ELABORADA COM O PROPÓSITO DE OFERECER EFETIVA PROTEÇÃO, CONFORTO E SEGURANÇA EM SOLDAS DIVERSAS (ELETRODOS, MIG, OXIACETILÊNICA, DENTRE OUTROS PROCESSOS). PRODUTO DEVE POSSUIR OS NÍVEIS DE DESEMPENHO. TIPO "A" PARA EN 12477:2001.II) O EPI OBTEVE RESULTADO DE NÍVEIS DE DESEMPENHO 3244B PARA BS EN 388, COM VALORES VARIANDO DE 1(UM) A 4(QUATRO)PARA ABRASÃO, RASGAMENTO E PERFURAÇÃO E 1(UM) A 5(CINCO) PARA CORTE, SENDO 1(UM) O PIOR RESULTADO, EM QUE: 3 - RESISTÊNCIA À ABRASÃO; 2 - RESISTÊNCIA AO CORTEPOR LÂMINA; 4 - RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO; 4 - RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO; B - RESISTÊNCIA AO CORTE TDM (ENSAIO ADICIONAL PREVISTO NA NORMA EN ISO 13997, COM VALORES VARIANDO DE A A F, SENDO F O MELHOR RESULTADO). I. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	30	PR	R$ 49,23
404745	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO I CLASSE C ABA FRONTAL COM CASCO INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. O CASCO POSSUI A OPÇÃO DE USO INVERTIDO E É APROVADO PARAALTA TEMPERATURA (AT) E BAIXA TEMPERATURA (BT). O CASCO POSSUI FENDAS LATERAISDENOMINADAS SLOT PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS (ABAFADORES DE RUÍDOS E PROTETORESFACIAIS). O CASCO PODE OU NÃO POSSUIR FAIXA REFLETIVA, COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃOINTERNA, DUAS NERVURAS NA PARTE EXTERNA DO CASCO. AO CAPACETE É ACOPLADO O ACESSÓRIO KIT MINEIRO COMPOSTO DE SUPORTE PARA ACOPLAGEM DE LANTERNA NA PARTE FRONTALDO CASCO, FIXADO POR PARAFUSOS, E CINTA FIXADA POR REBITE NA PARTE TRASEIRA PARA PASSAR O FIO DA BATERIA. O CAPACETE PODE	10	UN	R$ 19,36

	SER UTILIZADO COM 3 (TRÊS) TIPOS DIFERENTES DE SUSPENSÃO: MODELO PUSH-KEY. OS CASCOS PODEM SER FORNECIDOS NAS CORES AMARELO, AMARELO MANGA, AZUL, AZUL MARINHO, AZUL PASTEL, BEGE, BRANCO, CINZA, CINZA ALUMÍNIO, LARANJA, LARANJA CVRD, MARROM CACAU, MARROM ESCURO, PRETO, ROSA, VERDE, VERDE HI-VIZ E VERMELHO. O CAPACETE DE SEGURANÇA DEVE POSSUIR JUGULAR EM TECIDO, REF. MSA, APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EFICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.			
404746	PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO COM 3 TALAS, COM FECHAMENTO EM VELCRO E PRESILHA PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, NAS CORES PRETO E MARROM. TAMANHO G E GG. (APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.)	15	UN	R$ 27,13
404748	ÓCULOS DE SEGURANÇA MODELO AMPLA VISÃO CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EMUMA ÚNICA PEÇA DE PVC FLEXÍVEL CINZA TRANSPARENTE, VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR COM TRATAMENTO ANTI EMBAÇANTE E ANTI RISCO PARA MELHOR CONFORTEAO USUÁRIO, SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTO DE CENTO E VINTE E DOIS ORIFÍCIOS LOCALIZADOS NA PARTE SUPERIOR E QUARENTA ORIFÍCIOS DE CADA LADO NA PARTE INFERIOR RECOBERTOS POR UM PLÁSTICO PRETO RÍGIDO, TIRANTE ELÁSTICO PRETO EM TECIDO COM DUAS PRESILHAS QUE PERMITE O AJUSTE DE TAMANHO À FACE DO USUÁRIO, ENCAIXADO NA PARTE LATERAL DA ARMAÇÃO DOS ÓCULOS. O MODELO COBRE TODA A REGIÃO EM TORNODOS OLHOS DO USUÁRIO.	40	UN	R$ 34,33
404751	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA TOTAL COM REFORÇO PALMAR INTERNO NA PALMA EM VAQUETA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, PUNHO COM COMPRIMENTO DE 30 CM EM VAQUETA, TIPO PETROLEIRA, COM ELÁSTICOEMBUTIDO NO DORSO, COSTURADA COM LINHA DE NYLON. APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOSDO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES. TAMANHO DA PALMA G - GG – EXG. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIODO TRABALHO E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	25	PR	R$ 29,46
404752	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX E NEOPRENE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,80 MICRAS, NA PALMA E DORSO, REVESTIMENTO INTERNO COM ALGODÃO FLOCADO, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES. O EPI OBTEVE RESULTADO DE NÍVEIS DE DESEMPENHO 1110X PARA BS EN 388, COM VALORES VARIANDO DE 1 (UM) A 4 (QUATRO) PARA ABRASÃO, RASGAMENTO EPERFURAÇÃO E 1 (UM) A 5 (CINCO) PARA CORTE, SENDO 1 (UM) O PIOR RESULTADO, EM QUE: 1 - RESISTÊNCIA À ABRASÃO; 1 - RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA; 1 - RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO; 0 - RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO; X - RESISTÊNCIA AO CORTE TDM (ENSAIO ADICIONAL PREVISTO NA NORMA EN ISO 13997, COM VALORES VARIANDODEA A F, SENDO F O MELHOR RESULTADO); II) O EPI OBTEVE RESULTADO DE NÍVEIS DE DESEMPENHO X2XXXX PARA A EN 407:2004, EM QUE: X - PROPAGAÇÃO DE PEQUENAS CHAMAS;2 -CALOR DE CONTATO; X - CALOR CONVECTIVO; X - CALOR RADIANTE; X - RESPINGOS DEMETAIS FUNDIDOS; X - GRANDES MASSAS DE METAL FUNDIDO (FERRO A 1400º C). III) (APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E FICHA TÉCNICA DOPRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS)	30	PR	R$ 15,10
404753	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO - TRAMADO COM ARAMIDA REVESTIDA DE BORRACHA 100% NITRÍLICA NA PALMA E DEDOS, COMPOSTA POR GRANULOS ANTIDERRAPANTES E SISTEMA DE MICROCAPSULAS ATIVAS QUE NEUTRALIZAM ODORES, PUNHO TECMIX (FIBRAS TEXTEIS ESPECIAIS) 100% ELASTIZADO, MODELO CLUTE, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MTE. TAMANHOS 7, 8, 9, 10. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	75	PR	R$ 138,43
404783	CAPA DE CHUVA NAILON EMBORRACHADO - CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DENÁILON EMBORRACHADO NA COR AMARELOCANÁRIO, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRAEM PVC, EMENDAS ATRAVÉS DE COSTURASIMPERMEABILIZADAS, FAIXA REFLETIVA DE 5CM NACIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX, E NAS MANGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO, COM CAPUZ FIXO AJUSTADO POR CADARÇOS COM REGULADOR E PONTEIRAS EM PVC, PUNHOS AJUSTADOS COM ELÁSTICO E VELCRO. COMPRIMENTO TOTAL DE 1,40 METROS. TAMANHOS P, M, G, GG E XGG. (APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHOE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.)	10	UN	R$ 298,53
404784	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM COURVIM (NAPA) NA COR BRANCA MEDINDO 1,20 X 0,70, ESPESSURA 0,70MM, COM FORRO, UMA SÓ PEÇA, COM ALÇA PARA O PESCOÇO, TIRAS DE FIXAÇÃO A ALTURA DA CINTURA SOLDADA ELETRONICAMENTE. (APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEPREÇOS.) (ADULTO)	60	UN	R$ 40,10
405025	BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA. BIQUEIRA EM COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURANTE. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS EM NÁILONDE ALTA TENACIDADE. COM SOLADO BIDENSIDADE EM PU (POLIURETANO) E TPU (TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO), SENDO A ENTRESSOLA CINZA E O SOLADO TRANSPARENTE. NUMERAÇÃO: 34 À 46; CONFECCIONADO 100% COURO VAQUETA RELAX NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO AO CROMO, SENDO: - CABEDAL EM COURO COM ESPESSURA DE 1,8 À 2,0 MM; -DORSO EM COURO COM ESPESSURA DE 1,0 À 1,2 MM; - ALTURA DO CANO PARA NÚMERO 40DE120 MM. - SISTEMA CALCE RÁPIDO TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO, COSTURADO DUPLAMENTE EM SOBREPOSIÇÃO; - TOTALMENTE COSTURADO COM LINHA Nº 40. COSTURAS EXTERNASCOM PELO MENOS 4 PONTOS POR DECÍMETRO; - CONTRAFORTE EM NÃO TECIDO AGULHADOECOMRESINA TIPO HOT-MELT, TOTALMENTE TERMO CONFORMADO. - ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM; - FORRO DO CALCANHAR (SUADOR) TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO; - IDENTIFICAÇÃOEMAMBOS OS PÉS, NA REGIÃO DA TALONEIRA, COM O LOGOTIPO (PMU + BANDEIRA) COMAS MEDIDAS DE 3,5X1 CM. - PALMILHA DE MONTAGEM DE ARAMIDA ANTIPERFURANTE FIXADAAO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL. A PALMILHA DE MONTAGEM DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DAPRESENÇA DE POLIURETANO NO INTERIOR DO CALÇADO. -PALMILHA DE LIMPEZA EM ESPUMADE CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO. ESPESSURA MÍNIMADE05 MM. - BIQUEIRA EM COMPOSITE. DEVE SER ANATÔMICA E CONFORTÁVEL (OFERECE PROTEÇÃO CONTRAQUEDA DE MATERIAIS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS). - PROTEÇÃO PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE, PREVISTO E APROVADO NO CA E PICTOGRAMA COLOCADO NA PARTE DO CABEDAL,EM CADA PÉ DO CALÇADO, DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL (FIGURA 2); -SOLADOBIDENSIDADE ISENTO DE FALHAS, RASGOS, CONTER O NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO CALÇADO. - DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA DE BARRA ANTITORÇÃO. ENTRESSOLA NA COR CINZAFABRICADO EM POLIURETANO (PU), VIRGEM E SEM PRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. SOLA DE ASPECTO TRANSPARENTE FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO(TPU), VIRGEM E SEMPRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. APRESENTAR CARACTERÍSTICASANTIDERRAPANTES. -CERTIFICAÇÃO (C.A.) OBRIGATÓRIA JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO EEMPREGO– MTE. - GARANTIA DE QUALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES CONTRAQUALQUER	3	PA	R$ 124,96

	DEFEITO DE FABRICAÇÃO EM SITUAÇÕES NORMAIS DE UTILIZAÇÃO E DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO SE O CALÇADO ESTIVER SEMUSO. -PROTÓTIPO: DEVE SER APRESENTADO, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA HOMOLOGAÇÃOPARA FORNECIMENTO, PROTÓTIPO PARA APROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DOCUMENTO DE COMPRA. -ENSAIOS: RESERVA-SENO DIREITO DE A QUALQUER TEMPO, EXIGIR DO FABRICANTE OUFORNECEDOR A COMPROVAÇÃODA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CONFORME AS NORMAS DA ABNT PERTINENTES. NUMERAÇÃO DEVESER DO 34 AO 48. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃODO MINISTÉRIO DO TRABALHO EFICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.TAMANHO 35			
405026	BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA. BIQUEIRA EM COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURANTE. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS EM NÁILONDE ALTA TENACIDADE. COM SOLADO BIDENSIDADE EM PU (POLIURETANO) E TPU (TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO), SENDO A ENTRESSOLA CINZA E O SOLADO TRANSPARENTE. NUMERAÇÃO: 34 À 46; CONFECCIONADO 100% COURO VAQUETA RELAX NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO AO CROMO, SENDO: - CABEDAL EM COURO COM ESPESSURA DE 1,8 À 2,0 MM; -DORSO EM COURO COM ESPESSURA DE 1,0 À 1,2 MM; - ALTURA DO CANO PARA NÚMERO 40DE120 MM. - SISTEMA CALCE RÁPIDO TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO, COSTURADO DUPLAMENTE EM SOBREPOSIÇÃO; - TOTALMENTE COSTURADO COM LINHA Nº 40. COSTURAS EXTERNASCOM PELO MENOS 4 PONTOS POR DECÍMETRO; - CONTRAFORTE EM NÃO TECIDO AGULHADOECOMRESINA TIPO HOT-MELT, TOTALMENTE TERMO CONFORMADO. - ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM; -FORRO DO CALCANHAR (SUADOR) TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO; - IDENTIFICAÇÃOEMAMBOS OS PÉS, NA REGIÃO DA TALONEIRA, COM O LOGOTIPO (PMU + BANDEIRA) COMAS MEDIDAS DE 3,5X1 CM. - PALMILHA DE MONTAGEM DE ARAMIDA ANTIPERFURANTE FIXADAAO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL. A PALMILHA DE MONTAGEM DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DAPRESENÇA DE POLIURETANO NO INTERIOR DO CALÇADO. -PALMILHA DE LIMPEZA EM ESPUMADE CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO. ESPESSURA MÍNIMADE05 MM. - BIQUEIRA EM COMPOSITE. DEVE SER ANATÔMICA E CONFORTÁVEL (OFERECE PROTEÇÃO CONTRAQUEDA DE MATERIAIS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS). - PROTEÇÃO PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE, PREVISTO E APROVADO NO CA E PICTOGRAMA COLOCADO NA PARTE DO CABEDAL,EM CADA PÉ DO CALÇADO, DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL (FIGURA 2); -SOLADOBIDENSIDADE ISENTO DE FALHAS, RASGOS, CONTER O NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO CALÇADO. -DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA DE BARRA ANTITORÇÃO. ENTRESSOLA NA COR CINZAFABRICADOEM POLIURETANO (PU), VIRGEM E SEM PRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. SOLA DE ASPECTO TRANSPARENTE FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO(TPU), VIRGEM E SEMPRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. APRESENTAR CARACTERÍSTICASANTIDERRAPANTES. -CERTIFICAÇÃO (C.A.) OBRIGATÓRIA JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO EEMPREGO– MTE. - GARANTIA DE QUALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO EM SITUAÇÕES NORMAIS DE UTILIZAÇÃO E DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO SE O CALÇADO ESTIVER SEMUSO. -PROTÓTIPO: DEVE SER APRESENTADO, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA HOMOLOGAÇÃOPARA FORNECIMENTO, PROTÓTIPO PARA APROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DOCUMENTO DE COMPRA. -ENSAIOS: RESERVA-SENO DIREITO DE A QUALQUER TEMPO, EXIGIR DO FABRICANTE OUFORNECEDOR A COMPROVAÇÃODA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CONFORME AS NORMAS DA ABNT PERTINENTES. NUMERAÇÃO DEVESER DO 34AO 48. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃODO MINISTÉRIO DO TRABALHO EFICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.TAMANHO 36	6	PA	R$ 124,96
405027	BOTINA DE SEGURANÇA,COM ELÁSTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA. BIQUEIRA EM COMPOSITEE PALMILHA ANTIPERFURANTE. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS EM NÁILONDEALTA TENACIDADE. COM SOLADO BIDENSIDADE EM PU (POLIURETANO) E TPU (TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO), SENDO A ENTRESSOLA CINZA E O SOLADO TRANSPARENTE. NUMERAÇÃO:34 À 46; CONFECCIONADO 100% COURO VAQUETA RELAX NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO AO CROMO, SENDO: - CABEDAL EM COURO COM ESPESSURA DE 1,8 À 2,0 MM; -DORSO EM COURO COM ESPESSURA DE 1,0 À 1,2 MM; - ALTURA DO CANO PARA NÚMERO 40DE120MM. - SISTEMA CALCE RÁPIDO TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO, COSTURADO DUPLAMENTEEM SOBREPOSIÇÃO; - TOTALMENTE COSTURADO COM LINHA Nº 40. COSTURAS EXTERNASCOMPELO MENOS 4 PONTOS POR DECÍMETRO; - CONTRAFORTE EM NÃO TECIDO AGULHADOECOMRESINA TIPO HOT-MELT, TOTALMENTE TERMO CONFORMADO. - ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM; -FORRO DO CALCANHAR (SUADOR) TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO; - IDENTIFICAÇÃOEMAMBOSOS PÉS, NA REGIÃO DA TALONEIRA, COM O LOGOTIPO (PMU + BANDEIRA) COMAS MEDIDASDE3,5X1 CM. - PALMILHA DE MONTAGEM DE ARAMIDA ANTIPERFURANTE FIXADAAO CABEDALPELOSISTEMA STROBEL. A PALMILHA DE MONTAGEM DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DAPRESENÇA DEPOLIURETANO NO INTERIOR DO CALÇADO. -PALMILHA DE LIMPEZA EM ESPUMADE CARBONO,COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO. ESPESSURA MÍNIMADE05 MM. - BIQUEIRAEM COMPOSITE. DEVE SER ANATÔMICA E CONFORTÁVEL (OFERECE PROTEÇÃO CONTRAQUEDA DEMATERIAIS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS). - PROTEÇÃO PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE, PREVISTO E APROVADO NO CA E PICTOGRAMA COLOCADO NA PARTE DO CABEDAL,EM CADA PÉDO CALÇADO, DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL (FIGURA 2); -SOLADOBIDENSIDADE ISENTO DE FALHAS, RASGOS, CONTER O NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO CALÇADO. - DEVERÁAPRESENTAR SISTEMA DE BARRA ANTITORÇÃO. ENTRESSOLA NA COR CINZAFABRICADO EM POLIURETANO (PU), VIRGEM E SEM PRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. SOLA DE ASPECTO TRANSPARENTE FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO(TPU), VIRGEM E SEMPRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. APRESENTAR CARACTERÍSTICASANTIDERRAPANTES. -CERTIFICAÇÃO(C.A.) OBRIGATÓRIA JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO EEMPREGO– MTE. - GARANTIA DE QUALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO EMSITUAÇÕES NORMAIS DE UTILIZAÇÃO E DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO SE O CALÇADO ESTIVER SEMUSO. -PROTÓTIPO: DEVE SER APRESENTADO, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA HOMOLOGAÇÃOPARA FORNECIMENTO, PROTÓTIPO PARAAPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DOCUMENTO DE COMPRA. -ENSAIOS: RESERVA-SENO DIREITO DE AQUALQUER TEMPO, EXIGIR DO FABRICANTE OUFORNECEDOR A COMPROVAÇÃODA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CONFORME AS	14	PA	R$ 124,96

	NORMAS DA ABNT PERTINENTES. NUMERAÇÃO DEVESER DO 34AO 48.APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃODO MINISTÉRIO DO TRABALHO EFICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.TAMANHO 38			
405028	BOTINA DE SEGURANÇA,COM ELÁSTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA. BIQUEIRA EM COMPOSITEE PALMILHA ANTIPERFURANTE. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS EM NÁILONDEALTA TENACIDADE. COM SOLADO BIDENSIDADE EM PU (POLIURETANO) E TPU (TERMOPLÁSTICODE POLIURETANO), SENDO A ENTRESSOLA CINZA E O SOLADO TRANSPARENTE. NUMERAÇÃO:34À46; CONFECCIONADO 100% COURO VAQUETA RELAX NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO AO CROMO, SENDO: - CABEDAL EM COURO COM ESPESSURA DE 1,8 À 2,0 MM; -DORSOEM COURO COM ESPESSURA DE 1,0 À 1,2 MM; - ALTURA DO CANO PARA NÚMERO 40DE120MM. - SISTEMA CALCE RÁPIDO TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO, COSTURADO DUPLAMENTEEMSOBREPOSIÇÃO; - TOTALMENTE COSTURADO COM LINHA Nº 40. COSTURAS EXTERNASCOMPELOMENOS 4 PONTOS POR DECÍMETRO; - CONTRAFORTE EM NÃO TECIDO AGULHADOECOMRESINA TIPOHOT-MELT, TOTALMENTE TERMO CONFORMADO. - ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM; -FORRO DO CALCANHAR (SUADOR) TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO; - IDENTIFICAÇÃOEMAMBOSOS PÉS, NA REGIÃO DA TALONEIRA, COM O LOGOTIPO (PMU + BANDEIRA) COMAS MEDIDASDE3,5X1CM. - PALMILHA DE MONTAGEM DE ARAMIDA ANTIPERFURANTE FIXADAAO CABEDALPELOSISTEMA STROBEL. A PALMILHA DE MONTAGEM DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DAPRESENÇA DEPOLIURETANONO INTERIOR DO CALÇADO. -PALMILHA DE LIMPEZA EM ESPUMADE CARBONO,COM TRATAMENTOANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO. ESPESSURA MÍNIMADE05 MM. - BIQUEIRAEM COMPOSITE. DEVE SER ANATÔMICA E CONFORTÁVEL (OFERECE PROTEÇÃO CONTRAQUEDA DEMATERIAIS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS). - PROTEÇÃO PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE, PREVISTOE APROVADO NO CA E PICTOGRAMA COLOCADO NA PARTE DO CABEDAL,EM CADA PÉDO CALÇADO,DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL (FIGURA 2); -SOLADOBIDENSIDADE ISENTO DE FALHAS, RASGOS, CONTER O NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO CALÇADO. - DEVERÁAPRESENTAR SISTEMADE BARRA ANTITORÇÃO. ENTRESSOLA NA COR CINZAFABRICADO EM POLIURETANO (PU), VIRGEM E SEM PRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. SOLA DE ASPECTO TRANSPARENTE FABRICADAEM TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO(TPU), VIRGEM E SEMPRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. APRESENTAR CARACTERÍSTICASANTIDERRAPANTES. -CERTIFICAÇÃO(C.A.) OBRIGATÓRIA JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO EEMPREGO– MTE. - GARANTIA DE QUALIDADE DENO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO EMSITUAÇÕES NORMAIS DE UTILIZAÇÃO E DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO SE OCALÇADO ESTIVER SEMUSO. -PROTÓTIPO: DEVE SER APRESENTADO, INDEPENDENTEMENTE DEPRÉVIA HOMOLOGAÇÃOPARA FORNECIMENTO, PROTÓTIPO PARAAPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DODOCUMENTO DE COMPRA. -ENSAIOS: RESERVA-SENO DIREITO DE AQUALQUER TEMPO,EXIGIR DO FABRICANTE OUFORNECEDOR A COMPROVAÇÃODA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CONFORME AS NORMAS DA ABNT PERTINENTES. NUMERAÇÃO DEVESER DO 34AO 48.APRESENTAR CERTIFICADO DEAPROVAÇÃODO MINISTÉRIO DO TRABALHO EFICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTECOM A PROPOSTA DE PREÇOS.TAMANHO 39	20	PA	R$ 124,96
405029	BOTINA DE SEGURANÇA,COM ELÁSTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA. BIQUEIRA EM COMPOSITEE PALMILHA ANTIPERFURANTE. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS EM NÁILONDEALTA TENACIDADE. COM SOLADO BIDENSIDADE EM PU (POLIURETANO) E TPU (TERMOPLÁSTICODE POLIURETANO), SENDO A ENTRESSOLA CINZA E O SOLADO TRANSPARENTE. NUMERAÇÃO:34À46; CONFECCIONADO 100% COURO VAQUETA RELAX NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO AO CROMO, SENDO: - CABEDAL EM COURO COM ESPESSURA DE 1,8 À 2,0 MM; -DORSOEMCOURO COM ESPESSURA DE 1,0 À 1,2 MM; - ALTURA DO CANO PARA NÚMERO 40DE120MM. - SISTEMA CALCE RÁPIDO TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO, COSTURADO DUPLAMENTEEMSOBREPOSIÇÃO; - TOTALMENTE COSTURADO COM LINHA Nº 40. COSTURAS EXTERNASCOMPELOMENOS4 PONTOS POR DECÍMETRO; - CONTRAFORTE EM NÃO TECIDO AGULHADOECOMRESINA TIPOHOT-MELT, TOTALMENTE TERMO CONFORMADO. - ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM; -FORRO DO CALCANHAR (SUADOR) TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO; - IDENTIFICAÇÃOEMAMBOSOS PÉS, NA REGIÃO DA TALONEIRA, COM O LOGOTIPO (PMU + BANDEIRA) COMAS MEDIDASDE3,5X1CM. - PALMILHA DE MONTAGEM DE ARAMIDA ANTIPERFURANTE FIXADAAO CABEDALPELOSISTEMA STROBEL. A PALMILHA DE MONTAGEM DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DAPRESENÇA DEPOLIURETANONO INTERIOR DO CALÇADO. -PALMILHA DE LIMPEZA EM ESPUMADE CARBONO,COM TRATAMENTOANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO. ESPESSURA MÍNIMADE05 MM. - BIQUEIRAEM COMPOSITE. DEVE SER ANATÔMICA E CONFORTÁVEL (OFERECE PROTEÇÃO CONTRAQUEDA DEMATERIAIS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS). - PROTEÇÃO PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE, PREVISTOE APROVADONO CA E PICTOGRAMA COLOCADO NA PARTE DO CABEDAL,EM CADA PÉDO CALÇADO,DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL (FIGURA 2); -SOLADOBIDENSIDADE ISENTO DE FALHAS, RASGOS, CONTER O NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO CALÇADO. - DEVERÁAPRESENTAR SISTEMADE BARRA ANTITORÇÃO. ENTRESSOLA NA COR CINZAFABRICADO EM POLIURETANO (PU), VIRGEM E SEM PRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. SOLA DE ASPECTO TRANSPARENTE FABRICADAEM TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO(TPU), VIRGEM E SEMPRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. APRESENTAR CARACTERÍSTICASANTIDERRAPANTES. -CERTIFICAÇÃO(C.A.) OBRIGATÓRIA JUNTO AOMINISTÉRIO DO TRABALHO EEMPREGO– MTE. - GARANTIA DE QUALIDADE DENO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO EMSITUAÇÕES NORMAIS DE UTILIZAÇÃO E DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO SE OCALÇADOESTIVER SEMUSO. -PROTÓTIPO: DEVE SER APRESENTADO, INDEPENDENTEMENTE DEPRÉVIA HOMOLOGAÇÃOPARA FORNECIMENTO, PROTÓTIPO PARAAPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DODOCUMENTODE COMPRA. -ENSAIOS: RESERVA-SENO DIREITO DE AQUALQUER TEMPO,EXIGIR DO FABRICANTE OUFORNECEDOR A COMPROVAÇÃODA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CONFORME AS NORMAS DA ABNT PERTINENTES. NUMERAÇÃO DEVESER DO 34AO 48.APRESENTAR CERTIFICADO DEAPROVAÇÃODOMINISTÉRIO DO TRABALHO EFICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTECOM A PROPOSTA DE PREÇOS.TAMANHO 40	34	PA	R$ 126,30
405030	BOTINA DE SEGURANÇA,COM ELÁSTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA. BIQUEIRA EM COMPOSITEE PALMILHA ANTIPERFURANTE. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS EM NÁILONDEALTA TENACIDADE. COM SOLADO BIDENSIDADE EM PU (POLIURETANO) E TPU (TERMOPLÁSTICODE POLIURETANO), SENDO A ENTRESSOLA CINZA E O SOLADO TRANSPARENTE. NUMERAÇÃO:34À46; CONFECCIONADO 100%	28	PA	R$ 124,96

	COURO VAQUETA RELAX NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO AO CROMO, SENDO: - CABEDAL EM COURO COM ESPESSURA DE 1,8 À 2,0 MM; -DORSOEMCOURO COM ESPESSURA DE 1,0 À 1,2 MM; - ALTURA DO CANO PARA NÚMERO 40DE120MM. -SISTEMA CALCE RÁPIDO TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO, COSTURADO DUPLAMENTEEMSOBREPOSIÇÃO; - TOTALMENTE COSTURADO COM LINHA Nº 40. COSTURAS EXTERNASCOMPELOMENOS4PONTOS POR DECÍMETRO; - CONTRAFORTE EM NÃO TECIDO AGULHADOECOMRESINA TIPOHOT-MELT, TOTALMENTE TERMO CONFORMADO. - ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM; -FORRO DO CALCANHAR (SUADOR) TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO; - IDENTIFICAÇÃOEMAMBOSOS PÉS, NA REGIÃO DA TALONEIRA, COM O LOGOTIPO (PMU + BANDEIRA) COMAS MEDIDASDE3,5X1CM. - PALMILHA DE MONTAGEM DE ARAMIDA ANTIPERFURANTE FIXADAAO CABEDALPELOSISTEMA STROBEL.A PALMILHA DE MONTAGEM DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DAPRESENÇA DEPOLIURETANONO INTERIOR DO CALÇADO. -PALMILHA DE LIMPEZA EM ESPUMADE CARBONO,COM TRATAMENTOANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO. ESPESSURA MÍNIMADE05 MM. - BIQUEIRAEM COMPOSITE. DEVE SERANATÔMICA E CONFORTÁVEL (OFERECE PROTEÇÃO CONTRAQUEDA DEMATERIAIS PESADOS SOBREOS ARTELHOS). - PROTEÇÃO PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE, PREVISTOE APROVADONOCA E PICTOGRAMA COLOCADO NA PARTE DO CABEDAL,EM CADA PÉDO CALÇADO,DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL (FIGURA 2); -SOLADOBIDENSIDADE ISENTO DE FALHAS, RASGOS, CONTER O NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO CALÇADO. - DEVERÁAPRESENTAR SISTEMADE BARRAANTITORÇÃO. ENTRESSOLA NA COR CINZAFABRICADO EM POLIURETANO (PU), VIRGEM E SEM PRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. SOLA DE ASPECTO TRANSPARENTE FABRICADAEM TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO(TPU), VIRGEM E SEMPRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. APRESENTAR CARACTERÍSTICASANTIDERRAPANTES. -CERTIFICAÇÃO(C.A.) OBRIGATÓRIA JUNTO AOMINISTÉRIO DO TRABALHO EEMPREGO– MTE. - GARANTIA DE QUALIDADE DENO MÍNIMO 6 (SEIS)MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO EMSITUAÇÕES NORMAIS DE UTILIZAÇÃO EDE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO SE OCALÇADOESTIVER SEMUSO. -PROTÓTIPO: DEVE SER APRESENTADO, INDEPENDENTEMENTE DEPRÉVIA HOMOLOGAÇÃOPARA FORNECIMENTO, PROTÓTIPO PARAAPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DODOCUMENTODE COMPRA. -ENSAIOS: RESERVA-SENO DIREITO DE AQUALQUER TEMPO,EXIGIR DO FABRICANTE OUFORNECEDOR A COMPROVAÇÃODA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CONFORME AS NORMAS DA ABNT PERTINENTES. NUMERAÇÃO DEVESER DO 34AO 48.APRESENTAR CERTIFICADO DEAPROVAÇÃODOMINISTÉRIO DO TRABALHO EFICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTECOM A PROPOSTA DE PREÇOS.TAMANHO 41			
405031	BOTINA DE SEGURANÇA,COM ELÁSTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA. BIQUEIRA EM COMPOSITEE PALMILHA ANTIPERFURANTE. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS EM NÁILONDEALTA TENACIDADE. COM SOLADO BIDENSIDADE EM PU (POLIURETANO) E TPU (TERMOPLÁSTICODE POLIURETANO), SENDO A ENTRESSOLA CINZA E O SOLADO TRANSPARENTE. NUMERAÇÃO:34À46; CONFECCIONADO 100% COURO VAQUETA RELAX NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO AO CROMO, SENDO: - CABEDAL EM COURO COM ESPESSURA DE 1,8 À 2,0 MM; -DORSOEMCOURO COM ESPESSURA DE 1,0 À 1,2 MM; - ALTURA DO CANO PARA NÚMERO 40DE120MM. -SISTEMA CALCE RÁPIDO TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO, COSTURADO DUPLAMENTEEMSOBREPOSIÇÃO; - TOTALMENTE COSTURADO COM LINHA Nº 40. COSTURAS EXTERNASCOMPELOMENOS4PONTOS POR DECÍMETRO; - CONTRAFORTE EM NÃO TECIDO AGULHADOECOMRESINA TIPOHOT-MELT, TOTALMENTE TERMO CONFORMADO. - ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM; -FORRO DO CALCANHAR(SUADOR) TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO; - IDENTIFICAÇÃOEMAMBOSOS PÉS, NA REGIÃO DA TALONEIRA, COM O LOGOTIPO (PMU + BANDEIRA) COMAS MEDIDASDE3,5X1CM. - PALMILHA DE MONTAGEM DE ARAMIDA ANTIPERFURANTE FIXADAAO CABEDALPELOSISTEMA STROBEL..APALMILHA DE MONTAGEM DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DAPRESENÇA DEPOLIURETANONO INTERIOR DO CALÇADO. -PALMILHA DE LIMPEZA EM ESPUMADE CARBONO,COM TRATAMENTOANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO. ESPESSURA MÍNIMADE05 MM. - BIQUEIRAEM COMPOSITE. DEVE SERANATÔMICA E CONFORTÁVEL (OFERECE PROTEÇÃO CONTRAQUEDA DEMATERIAIS PESADOS SOBREOS ARTELHOS). - PROTEÇÃO PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE, PREVISTOE APROVADONOCA E PICTOGRAMA COLOCADO NA PARTE DO CABEDAL,EM CADA PÉDO CALÇADO,DE FORMA PERMANENTEE INDELÉVEL (FIGURA 2); -SOLADOBIDENSIDADE ISENTO DE FALHAS, RASGOS, CONTER O NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO CALÇADO. - DEVERÁAPRESENTAR SISTEMADE BARRAANTITORÇÃO. ENTRESSOLA NA COR CINZAFABRICADO EM POLIURETANO (PU), VIRGEM E SEM PRESENÇADE MATERIAL RECUPERADO. SOLA DE ASPECTO TRANSPARENTE FABRICADAEM TERMOPLÁSTICODE POLIURETANO(TPU), VIRGEM E SEMPRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. APRESENTAR CARACTERÍSTICASANTIDERRAPANTES. -CERTIFICAÇÃO(C.A.) OBRIGATÓRIA JUNTO AOMINISTÉRIODO TRABALHO EEMPREGO– MTE. - GARANTIA DE QUALIDADE DENO MÍNIMO 6 (SEIS)MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO EMSITUAÇÕES NORMAIS DE UTILIZAÇÃO EDE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO SE OCALÇADOESTIVER SEMUSO. -PROTÓTIPO: DEVE SER APRESENTADO, INDEPENDENTEMENTE DEPRÉVIA HOMOLOGAÇÃOPARAFORNECIMENTO, PROTÓTIPO PARAAPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DODOCUMENTODE COMPRA. -ENSAIOS: RESERVA-SENO DIREITO DE AQUALQUER TEMPO,EXIGIR DO FABRICANTE OUFORNECEDORA COMPROVAÇÃODA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CONFORME AS NORMAS DA ABNT PERTINENTES.NUMERAÇÃO DEVESER DO 34AO 48.APRESENTAR CERTIFICADO DEAPROVAÇÃODOMINISTÉRIO DO TRABALHO EFICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTECOM A PROPOSTA DE PREÇOS.TAMANHO 42	18	PA	R$ 124,96
405032	BOTINA DE SEGURANÇA,COM ELÁSTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA. BIQUEIRA EM COMPOSITEE PALMILHA ANTIPERFURANTE. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS EM NÁILONDEALTA TENACIDADE. COM SOLADO BIDENSIDADE EM PU (POLIURETANO) E TPU (TERMOPLÁSTICODE POLIURETANO), SENDO A ENTRESSOLA CINZA E O SOLADO TRANSPARENTE. NUMERAÇÃO:34À46; CONFECCIONADO 100% COURO VAQUETA RELAX NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO AO CROMO, SENDO: - CABEDAL EM COURO COM ESPESSURA DE 1,8 À 2,0 MM; -DORSOEMCOURO COM ESPESSURA DE 1,0 À 1,2 MM; - ALTURA DO CANO PARA NÚMERO 40DE120MM. -SISTEMA CALCE RÁPIDO TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO, COSTURADO DUPLAMENTEEMSOBREPOSIÇÃO; - TOTALMENTE COSTURADO COM LINHA Nº 40. COSTURAS	5	PA	R$ 124,96

	EXTERNASCOMPELOMENOS4PONTOS POR DECÍMETRO; - CONTRAFORTE EM NÃO TECIDO AGULHADOECOMRESINA TIPOHOT-MELT, TOTALMENTE TERMO CONFORMADO. - ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM; -FORRO DO CALCANHAR(SUADOR) TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO; - IDENTIFICAÇÃOEMAMBOSOS PÉS, NA REGIÃODA TALONEIRA, COM O LOGOTIPO (PMU + BANDEIRA) COMAS MEDIDASDE3,5X1CM. - PALMILHA DE MONTAGEM DE ARAMIDA ANTIPERFURANTE FIXADAAO CABEDALPELOSISTEMA STROBEL.APALMILHA DE MONTAGEM DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DAPRESENÇA DEPOLIURETANONO INTERIORDO CALÇADO. -PALMILHA DE LIMPEZA EM ESPUMADE CARBONO,COM TRATAMENTOANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO. ESPESSURA MÍNIMADE05 MM. - BIQUEIRAEM COMPOSITE. DEVE SERANATÔMICA E CONFORTÁVEL (OFERECE PROTEÇÃO CONTRAQUEDA DEMATERIAIS PESADOS SOBREOS ARTELHOS). - PROTEÇÃO PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE, PREVISTOE APROVADONOCA E PICTOGRAMA COLOCADO NA PARTE DO CABEDAL,EM CADA PÉDO CALÇADO,DE FORMA PERMANENTEE INDELÉVEL (FIGURA 2); -SOLADOBIDENSIDADE ISENTO DE FALHAS, RASGOS, CONTER O NOMEDO FABRICANTE, NÚMERO DO CALÇADO. - DEVERÁAPRESENTAR SISTEMADE BARRAANTITORÇÃO. ENTRESSOLA NA COR CINZAFABRICADO EM POLIURETANO (PU), VIRGEM E SEM PRESENÇADEMATERIAL RECUPERADO. SOLA DE ASPECTO TRANSPARENTE FABRICADAEM TERMOPLÁSTICODE POLIURETANO(TPU), VIRGEM E SEMPRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. APRESENTAR CARACTERÍSTICASANTIDERRAPANTES. -CERTIFICAÇÃO(C.A.) OBRIGATÓRIA JUNTO AOMINISTÉRIODO TRABALHO EEMPREGO– MTE. - GARANTIA DE QUALIDADE DENO MÍNIMO 6 (SEIS)MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO EMSITUAÇÕES NORMAIS DE UTILIZAÇÃO EDE NO MÍNIMO 10(DEZ) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO SE OCALÇADOESTIVER SEMUSO. -PROTÓTIPO: DEVE SER APRESENTADO, INDEPENDENTEMENTE DEPRÉVIA HOMOLOGAÇÃOPARAFORNECIMENTO, PROTÓTIPO PARAAPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DODOCUMENTODE COMPRA. -ENSAIOS:RESERVA-SENO DIREITO DE AQUALQUER TEMPO,EXIGIR DO FABRICANTE OUFORNECEDORA COMPROVAÇÃODA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CONFORME AS NORMAS DA ABNT PERTINENTES.NUMERAÇÃODEVESER DO 34AO 48.APRESENTAR CERTIFICADO DEAPROVAÇÃODOMINISTÉRIO DO TRABALHO EFICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTECOM A PROPOSTA DE PREÇOS.TAMANHO 43			
405033	BOTINA DE SEGURANÇA,COM ELÁSTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA. BIQUEIRA EM COMPOSITEE PALMILHA ANTIPERFURANTE. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS EM NÁILONDEALTA TENACIDADE. COM SOLADO BIDENSIDADE EM PU (POLIURETANO) E TPU (TERMOPLÁSTICODE POLIURETANO), SENDO A ENTRESSOLA CINZA E O SOLADO TRANSPARENTE. NUMERAÇÃO:34À46; CONFECCIONADO 100% COURO VAQUETA RELAX NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO AO CROMO, SENDO: - CABEDAL EM COURO COM ESPESSURA DE 1,8 À 2,0 MM; -DORSOEMCOURO COM ESPESSURA DE 1,0 À 1,2 MM; - ALTURA DO CANO PARA NÚMERO 40DE120MM. -SISTEMA CALCE RÁPIDO TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO, COSTURADO DUPLAMENTEEMSOBREPOSIÇÃO; - TOTALMENTE COSTURADO COM LINHA Nº 40. COSTURAS EXTERNASCOMPELOMENOS4PONTOS POR DECÍMETRO; - CONTRAFORTE EM NÃO TECIDO AGULHADOECOMRESINA TIPOHOT-MELT, TOTALMENTE TERMO CONFORMADO. - ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM; -FORRO DO CALCANHAR(SUADOR) TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO; - IDENTIFICAÇÃOEMAMBOSOS PÉS, NA REGIÃODA TALONEIRA, COM O LOGOTIPO (PMU + BANDEIRA) COMAS MEDIDASDE3,5X1CM. - PALMILHA DE MONTAGEM DE ARAMIDA ANTIPERFURANTE FIXADAAO CABEDALPELOSISTEMA STROBEL.APALMILHA DE MONTAGEM DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DAPRESENÇA DEPOLIURETANONO INTERIORDO CALÇADO. -PALMILHA DE LIMPEZA EM ESPUMADE CARBONO,COM TRATAMENTOANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO. ESPESSURA MÍNIMADE05 MM. - BIQUEIRAEM COMPOSITE. DEVE SERANATÔMICA E CONFORTÁVEL (OFERECE PROTEÇÃO CONTRAQUEDA DEMATERIAIS PESADOS SOBREOS ARTELHOS). - PROTEÇÃO PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE, PREVISTOE APROVADONOCA E PICTOGRAMA COLOCADO NA PARTE DO CABEDAL,EM CADA PÉDO CALÇADO,DE FORMA PERMANENTEE INDELÉVEL (FIGURA 2); -SOLADOBIDENSIDADE ISENTO DE FALHAS, RASGOS, CONTER O NOMEDOFABRICANTE, NÚMERO DO CALÇADO. - DEVERÁAPRESENTAR SISTEMADE BARRAANTITORÇÃO. ENTRESSOLA NA COR CINZAFABRICADO EM POLIURETANO (PU), VIRGEM E SEM PRESENÇADEMATERIAL RECUPERADO. SOLA DE ASPECTO TRANSPARENTE FABRICADAEM TERMOPLÁSTICODE POLIURETANO(TPU), VIRGEM E SEMPRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. APRESENTAR CARACTERÍSTICASANTIDERRAPANTES. -CERTIFICAÇÃO(C.A.) OBRIGATÓRIA JUNTO AOMINISTÉRIODO TRABALHO EEMPREGO– MTE. - GARANTIA DE QUALIDADE DENO MÍNIMO 6 (SEIS)MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO EMSITUAÇÕES NORMAIS DE UTILIZAÇÃO EDE NO MÍNIMO 10(DEZ) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO SE OCALÇADOESTIVER SEMUSO. -PROTÓTIPO: DEVE SER APRESENTADO, INDEPENDENTEMENTE DEPRÉVIA HOMOLOGAÇÃOPARAFORNECIMENTO, PROTÓTIPO PARAAPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DODOCUMENTODE COMPRA. -ENSAIOS:RESERVA-SENO DIREITO DE AQUALQUER TEMPO,EXIGIR DO FABRICANTE OUFORNECEDORA COMPROVAÇÃODA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CONFORME AS NORMAS DA ABNT PERTINENTES.NUMERAÇÃODEVESER DO 34AO 48.APRESENTAR CERTIFICADO DEAPROVAÇÃODOMINISTÉRIO DO TRABALHO EFICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTECOM A PROPOSTA DE PREÇOS.TAMANHO 44	8	PA	R$ 124,96
405034	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM REVESTIMENTO INTERNOCLORINADO, ESPESSURA 0,50 MICRAS,COMPRIMENTO 33CM, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACEPALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. APRESENTAR CA9 (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE) E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTOE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	300	UN	R$ 13,13
405035	PROTETOR SOLAR CONTRA OS RAIOS UVA E UVB FPS 60 COM REPELENTE, COM TAMPA FLIP TOP, QUE FACILITA O MANUSEIO E APLICAÇÃO, LACRE INTERNO DE ALUMÍNIO QUE PROTEGE OPRODUTO DAS INTERSERIS, EVITA VAZAMENTO, E QUALQUER POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃOOU ADULTERAÇÃO, APRESENTAÇÃO FÍSICA: LOÇÃO CREMOSA, SEM DIÓXIDO DE TITÂNEO (FILTRO SOLAR FÍSICO), FACILIDADE E AGRADABILIDADE NA APLICAÇÃO SEM DEIXAR A PELE ESBRANQUECIDA, OIL FREE, OU SEJA, NÃO OLEOSA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NA UTILIZAÇÃO, E GERA CONFORTO NA UTILIZAÇÃO DIÁRIA, EMBALAGEM DE (1)litro, HIPOALERGÊNICO, COM VITAMINA E, RESISTÊNCIA AO SOL DE NO MÍNIMO SEIS (06) HORAS DE ÁGUA ESUOR, E QUATRO (04) HORAS DE FOTO ESTABILIDADE.	20	UN	R$ 189,70
405109	BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA. BIQUEIRA EM COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURANTE. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS EM NÁILONDE ALTA TENACIDADE. COM SOLADO BIDENSIDADE EM PU	4	UN	R$ 124,96

	(POLIURETANO) E TPU (TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO), SENDO A ENTRESSOLA CINZA E O SOLADO TRANSPARENTE. NUMERAÇÃO: 34 À 46; CONFECCIONADO 100% COURO VAQUETA RELAX NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO AO CROMO, SENDO: - CABEDAL EM COURO COM ESPESSURA DE 1,8 À 2,0 MM; -DORSO EM COURO COM ESPESSURA DE 1,0 À 1,2 MM; - ALTURA DO CANO PARA NÚMERO 40DE120 MM. - SISTEMA CALCE RÁPIDO TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO, COSTURADO DUPLAMENTE EM SOBREPOSIÇÃO; - TOTALMENTE COSTURADO COM LINHA Nº 40. COSTURAS EXTERNASCOM PELO MENOS 4 PONTOS POR DECÍMETRO; - CONTRAFORTE EM NÃO TECIDO AGULHADOECOMRESINA TIPO HOT-MELT, TOTALMENTE TERMO CONFORMADO. - ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM; - FORRO DO CALCANHAR (SUADOR) TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO; - IDENTIFICAÇÃOEMAMBOS OS PÉS, NA REGIÃO DA TALONEIRA, COM O LOGOTIPO (PMU + BANDEIRA) COMAS MEDIDAS DE 3,5X1 CM. - PALMILHA DE MONTAGEM DE ARAMIDA ANTIPERFURANTE FIXADAAO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL. A PALMILHA DE MONTAGEM DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DAPRESENÇA DE POLIURETANO NO INTERIOR DO CALÇADO. -PALMILHA DE LIMPEZA EM ESPUMADE CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO. ESPESSURA MÍNIMADE05 MM. - BIQUEIRA EM COMPOSITE. DEVE SER ANATÔMICA E CONFORTÁVEL (OFERECE PROTEÇÃO CONTRAQUEDA DE MATERIAIS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS). - PROTEÇÃO PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE, PREVISTO E APROVADO NO CA E PICTOGRAMA COLOCADO NA PARTE DO CABEDAL,EM CADA PÉ DO CALÇADO, DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL (FIGURA 2); -SOLADOBIDENSIDADE ISENTO DE FALHAS, RASGOS, CONTER O NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO CALÇADO. - DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA DE BARRA ANTITORÇÃO. ENTRESSOLA NA COR CINZAFABRICADO EM POLIURETANO (PU), VIRGEM E SEM PRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. SOLA DE ASPECTO TRANSPARENTE FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO(TPU), VIRGEM E SEMPRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. APRESENTAR CARACTERÍSTICASANTIDERRAPANTES. -CERTIFICAÇÃO (C.A.) OBRIGATÓRIA JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO EEMPREGO– MTE. - GARANTIA DE QUALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO EM SITUAÇÕES NORMAIS DE UTILIZAÇÃO E DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO SE O CALÇADO ESTIVER SEMUSO. -PROTÓTIPO: DEVE SER APRESENTADO, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA HOMOLOGAÇÃOPARA FORNECIMENTO, PROTÓTIPO PARA APROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DOCUMENTO DE COMPRA. -ENSAIOS: RESERVA-SENO DIREITO DE A QUALQUER TEMPO, EXIGIR DO FABRICANTE OUFORNECEDOR A COMPROVAÇÃODA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CONFORME AS NORMAS DA ABNT PERTINENTES. NUMERAÇÃO DEVESER DO 34 AO 48. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃODO MINISTÉRIO DO TRABALHO EFICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.TAMANHO 37			
405110	BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA. BIQUEIRA EM COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURANTE. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS EM NÁILONDE ALTA TENACIDADE. COM SOLADO BIDENSIDADE EM PU (POLIURETANO) E TPU (TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO), SENDO A ENTRESSOLA CINZA E O SOLADO TRANSPARENTE. NUMERAÇÃO: 34 À 46; CONFECCIONADO 100% COURO VAQUETA RELAX NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO AO CROMO, SENDO: - CABEDAL EM COURO COM ESPESSURA DE 1,8 À 2,0 MM; -DORSO EM COURO COM ESPESSURA DE 1,0 À 1,2 MM; - ALTURA DO CANO PARA NÚMERO 40DE120 MM. - SISTEMA CALCE RÁPIDO TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO, COSTURADO DUPLAMENTE EM SOBREPOSIÇÃO; - TOTALMENTE COSTURADO COM LINHA Nº 40. COSTURAS EXTERNASCOM PELO MENOS 4 PONTOS POR DECÍMETRO; - CONTRAFORTE EM NÃO TECIDO AGULHADOECOMRESINA TIPO HOT-MELT, TOTALMENTE TERMO CONFORMADO. - ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM; - FORRO DO CALCANHAR (SUADOR) TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO; - IDENTIFICAÇÃOEMAMBOS OS PÉS, NA REGIÃO DA TALONEIRA, COM O LOGOTIPO (PMU + BANDEIRA) COMAS MEDIDAS DE 3,5X1 CM. - PALMILHA DE MONTAGEM DE ARAMIDA ANTIPERFURANTE FIXADAAO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL. A PALMILHA DE MONTAGEM DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DAPRESENÇA DE POLIURETANO NO INTERIOR DO CALÇADO. -PALMILHA DE LIMPEZA EM ESPUMADE CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO. ESPESSURA MÍNIMADE05 MM. - BIQUEIRA EM COMPOSITE. DEVE SER ANATÔMICA E CONFORTÁVEL (OFERECE PROTEÇÃO CONTRAQUEDA DE MATERIAIS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS). - PROTEÇÃO PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE, PREVISTO E APROVADO NO CA E PICTOGRAMA COLOCADO NA PARTE DO CABEDAL,EM CADA PÉ DO CALÇADO, DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL (FIGURA 2); -SOLADOBIDENSIDADE ISENTO DE FALHAS, RASGOS, CONTER O NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO CALÇADO. - DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA DE BARRA ANTITORÇÃO. ENTRESSOLA NA COR CINZAFABRICADO EM POLIURETANO (PU), VIRGEM E SEM PRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. SOLA DE ASPECTO TRANSPARENTE FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO(TPU), VIRGEM E SEMPRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. APRESENTAR CARACTERÍSTICASANTIDERRAPANTES. -CERTIFICAÇÃO (C.A.) OBRIGATÓRIA JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO EEMPREGO– MTE. - GARANTIA DE QUALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO EM SITUAÇÕES NORMAIS DE UTILIZAÇÃO E DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO SE O CALÇADO ESTIVER SEMUSO. -PROTÓTIPO: DEVE SER APRESENTADO, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA HOMOLOGAÇÃOPARA FORNECIMENTO, PROTÓTIPO PARA APROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DOCUMENTO DE COMPRA. -ENSAIOS: RESERVA-SENO DIREITO DE A QUALQUER TEMPO, EXIGIR DO FABRICANTE OUFORNECEDOR A COMPROVAÇÃODA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CONFORME AS NORMAS DA ABNT PERTINENTES. NUMERAÇÃO DEVESER DO 34 AO 48. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃODO MINISTÉRIO DO TRABALHO EFICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.TAMANHO 37	2	UN	R$ 124,96

O DFD (documento de formalização de demanda) e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: https://www.tupaciguara.mg.gov.br/dispensa-de-licitacoes/
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail: comprastupaciguara2021@gmail.com.

Tupaciguara/MG, 17 de junho de 2025.

ALIANDRA GONÇALVES FERREIRA
Matrícula nº. 915995

Publicado por:
Aliandra Gonçalves Ferreira
Código Identificador:374A9E66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025 CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 093/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 053/2025, Credenciamento nº 008/2025, objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AVULSOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUCUIA-MG,** nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor da Pessoa Jurídica**:**

INNOVA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 14.187.392/0001-54 ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário (estimado)	Valor Total (estimado)
09	Contratação de prestação de serviços de higienização e limpeza de freezer, geladeiras e bebedouros	Hora	300	R$ 136,33	R$ 40.899,00
10	Contratação de prestação serviços em manutenção de freezer, geladeiras e bebedouros	Hora	250	R$ 138,00	R$ 34.500,00
11	Contratação de prestação de serviços em reposição de gás de freezer, de geladeiras e bebedouros	Hora	250	R$ 176,33	R$ 44.082,50
14	Contratação de prestação de Serviços de reposição de gás em ar condicionado	Hora	400	R$ 150,00	R$ 60.000,00
15	Contratação de prestação Serviços em higienização e limpeza de ar condicionado	Hora	500	R$ 150,00	R$ 75.000,00
16	Contratação de prestação de serviços de instalação, desinstalação, montagem e desmontagem de ar condicionado	Hora	500	R$ 250,00	R$ 125.000,00
17	Contratação de prestação de serviços de manutenção de ar condicionado	Hora	500	R$ 230,00	R$ 115.000,00

COMERCIAL DURAES E SOBRINHO LTDA ME
CNPJ: 71.367.510/0001-40 ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário (estimado)	Valor Total (estimado)
01	Contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos	Hora	3.000	R$ 65,00	R$ 195.000,00
08	Contratação de prestação de serviços de reprodução de documentos coloridos e preto/ branco	Hora	400000	R$ 0,47	R$ 188.000,00
12	Contratação de prestação de Serviços para confecção e personalização de lembranças, painéis e troféus.	Hora	700	R$ 66,67	R$ 46.669,00

WELIO CAETANO VERSIANE
CNPJ: 49.634.327/0001-04 ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário (estimado)	Valor Total (estimado)
18	Contratação de prestação de Serviços de instalação de gesso em geral em construção civil	Hora	3000	R$ 69,75	R$ 209.250,00

JOSÉ CARLOS CARDOSO
CNPJ: 33.369.843/0001-19 ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário (estimado)	Valor Total (estimado)
04	Contratação de serviços de gravação de anúncios e propaganda para divulgação de atos/atividades de município	Hora	500	R$ 90,00	R$ 45.000,00
07	Contratação de prestação de Serviços de propaganda volante	Hora	1500	R$ 54,93	R$ 82.395,00

EDIMILSON DE OLIVEIRA
CNPJ: 28.091.906/0001-88 ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário (estimado)	Valor Total (estimado)
03	Contratação de Prestação de Serviços de confecção de faixas em geral (metro linear)	Hora	900	R$25,00	R$ 22.500,00
06	Contratação de prestação de Serviços de pinturas de letreiros em geral (m²)	Hora	1000	R$ 69,67	R$ 69.670,00

LEONARDO DE OLIVEIRA BALARDINO
CNPJ: 33.485.856/0001-53 ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário (estimado)	Valor Total (estimado)
19	Contratação de prestação de Serviços de Serralheiro	Hora	2500	R$ 42,39	R$ 105.975,00

FABIANO GONÇALVES SILVA
CNPJ: 22.459.700/0001-81 ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário (estimado)	Valor Total (estimado)
13	Contratação de prestação de Serviços de manutenção em copiadoras	Hora	3500	R$ 40,00	R$ 140.000,00

Prazo de Vigência de 12 (doze) meses e nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.
Urucuia/MG, 13 de junho de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:53DF53CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER (SMCTL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025

O Município de Vespasiano-MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER (SMCTL), torna pública a presente chamada de abertura de inscrições para os(as) interessados(as) em ocupar barracas e food trucks na Praça de Alimentação destinadas à venda de alimentos e bebidas no evento cultural denominado **ARENA VESP 2025**, a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025, a ser realizado no Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.
Os trabalhos serão conduzidos por uma Comissão Técnica determinada pela SMCTL, composta por servidores da mesma, da vigilância sanitária e por nutricionista.

DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

O presente edital tem por objetivo selecionar barraqueiros(as), food trucks e comerciantes de produtos alimentícios e de bebidas, para ocupação da praça de alimentação no evento cultural denominado **ARENA VESP 2025**.
Os(As) selecionados(as) deverão arcar com as suas próprias despesas de passagens, alimentação, translados, entre outras.

DAS OPORTUNIDADES

Serão ofertadas 20 (vinte) barracas de tamanho 3 metros x 3 metros para os(as) selecionados(as) a participarem do **ARENA VESP 2025** que distribuídas nas seguintes categorias:
Serão disponibilizadas até 05(cinco) vagas destinadas às entidades filantrópicas sem fins lucrativos;
Serão disponibilizadas até 15 (quinze) vagas destinadas às pessoas físicas;

Serão ainda ofertadas 05 (cinco) vagas (com o tamanho de de 2 metros x 2 metros, e no máximo de 3 metros x 2 metros) para a categoria food trucks (pessoas jurídicas e pessoas físicas).

Serão ofertadas 03 (três) vagas para a categoria carrinho de pipoca (pessoas físicas).
Em caso de não houver preenchimento total das vagas em uma das categorias, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para ser sorteadas na categoria com mais inscrições, limitando-se ao número total de barracas a ser disponibilizado de acordo com os dispositivos 2.1 e 2.2 acima.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

– Os(As) interessados(as) em participar do presente Edital deverão preencher a Ficha de Cadastro, bem como anexar ao mesmo, os documentos exigidos, através de cópias legíveis e numeradas sequencialmente a serem apresentados dentro de envelope hermeticamente fechado, rubricado e identificado, no período de inscrição especificado no item 4.2 a seguir.

- Somente será aceito um cadastro (CNPJ ou CPF), por inscrição, sendo vedada a participação do(a) responsável legal (CPF) pela pessoa jurídica e pela pessoa jurídica sem fins lucrativos.

DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão efetuadas somente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer localizada à Rua Ary Teixeira, n.º 346, Bairro Centro, em Vespasiano-MG, com a apresentação da documentação relacionada no item 5 deste Edital, cujo Termo de Aceitação/Cadastro encontra-se no ANEXO I.
- As inscrições deverão ser realizadas apenas pessoalmente e acontecerão no período de 23 ao dia 30 de junho de 2025, no horário de 13h às 16h de segunda-feira a sexta-feira.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

– Os(As) interessados(as) em participar do referido Edital deverão preencher a Ficha de Cadastro, bem como anexar ao mesmo, os documentos exigidos (em envelope hermeticamente fechado, rubricado e identificado – conforme modelo de etiqueta abaixo), no período especificado no item 4.2 acima.
- Documentos Exigidos para Pessoa Física maiores de 18 (dezoito) anos e capazes;

– Termo de Aceitação/Cadastro, devidamente preenchido e assinado – ANEXO I;
– Cópia legível, frente e verso, da célula de identidade com foto (RG) do (a) Responsável ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Órgão Profissional ou Passaporte), dentro do prazo de validade;

– Cópia legível, frente e verso, do CPF do (a) Responsável;

– Cópia legível, frente e verso, do Título de Eleitor do (a) Responsável;

– Cópia legíveis de comprovações em nome do(a) Responsável, que comprovem que o(a) mesmo(a) reside na cidade de Vespasiano, há mais de 01(um) ano;

– Documentos Exigidos para Pessoa Jurídica e para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;

– Termo de Aceitação/Cadastro, devidamente preenchido e assinado – ANEXO I;
– Cópia legível do CNPJ (CNPJ Ativo);
- Cópia legível do último contrato social e/ou estatuto, que demonstre quem é o seu(sua) responsável legal.

– Cópia legível, frente e verso, da célula de identidade com foto (RG) do (a) Responsável Legal ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Órgão Profissional ou Passaporte, dentro do prazo de validade;

– Cópia legível, frente e verso, do CPF do (a) Responsável Legal;

– Cópia do Comprovante de Endereço da Sede da pessoa jurídica e da Entidade/Instituição, com atuação na cidade Vespasiano, há mais de 01(um) ano.
- Layout com fotos nítidas e com descrição detalhada dos produtos que serão comercializados (mínimo de 02 (duas) e máximo de 04(quatro)).
- Serão admitidas apenas fotos reais dos produtos comercializados. (FOTOS DE INTERNET E FOTOS COMERCIAIS IMPLICARÃO NA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO(A) INTERESSADO (A))

Modelo de Etiqueta para colocar no envelope:

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- A Comissão Técnica determinada pela SMCTL, após o encerramento do prazo de inscrições (e da entrega da documentação exigida), fará as análises dos documentos entregues pelos (as) interessados (as), de forma criteriosa e detalhada, nos termos normas e exigências deste Edital.

- A listagem de interessados (as) HABILITADOS(AS)/SELECIONADOS(AS) será fixada na sede da SMCTL e também será disponibilizada no site **https://www.vespasiano.mg.gov.br/** , conforme data especificada no cronograma deste edital (item 11).
- Somente serão avaliadas as fichas de cadastros que estiverem devidamente preenchidas e assinadas, bem como toda a documentação exigida anexada às mesmas, nos termos deste Edital.
- Serão inabilitados (as) os (as) interessados (as) que:
- Estiverem com mais de uma ficha de cadastro com o mesmo endereço e número de inscrição de CPF/CNPJ (somente um cadastro por inscrição);
- Estiverem com ausência de qualquer documento exigido no item 5 supra;
- Apresentarem a ficha de cadastro com rasuras ou com falta de informações ou com falta de assinaturas.
Os(As) interessados(as) não classificados e/ou não aprovados terão o prazo de interposição de recursos, conforme o cronograma descrito no item 11 deste Edital, conforme o formulário inserto no ANEXO II, sendo proibida a juntada no recurso de qualquer documento, fotos, etc., pelo(a) mesmo(a).
O recurso deve ser protocolado exclusivamente de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Vespasiano, com identificação do assunto e número da inscrição, no horário de 13h00min às 16h00min, durante o período estabelecido para este fim.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.
A análise dos recursos e a publicação do resultado final, ocorrerão como o estipulado no referido cronograma.

DA SELEÇÃO E DISPOSIÇÃO DAS BARRACAS

7.1. A SMCTL fará uma reunião com todos os(as) HABILITADOS / SELECIONADOS (PRESENÇA OBRIGATÓRIA) para a realização do sorteio, no dia 10 de julho de 2025 (quarta-feira), às 14h00min, na Rua Dr. Ari Teixeira da Costa, n.º 346, Bairro Centro, Vespasiano-MG
7.2. Os(As) HABILITADOS(AS)/SELECIONADOS(AS) que não comparecerem a esta reunião estarão automaticamente excluídos(as) do sorteio e da participação no **ARENA VESP 2025**.
A localização das barracas será definida pelo sorteio realizado em conformidade com o número disponível para as referidas barracas de acordo com o projeto aprovado pelos Órgãos Competentes.
A localização dos food trucks e dos carrinhos de pipoca também será realizada via sorteio e medicante o projeto aprovado pelos órgãos competentes.
DO FUNCIONAMENTO

O **ARENA VESP 2025** ocorrerá nos dias 25, 26 e 27 de julho do ano corrente no Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves, obedecendo ao seguinte regramento por parte dos(as) contemplados(as):
Impreterivelmente nos dias 25 e 26 de julho montagem das barracas e organização do food truck e dos carrinhos de pipoca: horário de 12h00min às 16h00min;
Desmontagem das barracas nos dias 25 e 26 de julho: será de 02h00min às 02h30min;

A praça de alimentação funcionará nos dias 25 e 26 de julho, das 19h00min às 02h00min;

Impreterivelmente no dia 27 de julho (domingo) a montagem das barracas será de 8h00min às 10h00min;
Desmontagem das barracas e retirada dos food truck e carrinhos de pipoca no dia 27 de julho (domingo) será de 21h00min às 21h30min.
A praça de alimentação funcionará no dia 27 de julho (domingo) de 12h00min às 21h00min.
Os utensílios utilizados para manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização, resistentes à corrosão, lisos e impermeáveis. Fica proibido o uso de utensílios de madeira;
- Somente será permitida a oferta ao(à) consumidor(a) de utensílios descartáveis;
Os canudos oferecidos devem estar embalados individualmente e lacrados;
Os produtos que fazem parte do cardápio só poderão ser servidos em materiais descartáveis, como pratos, copos e talheres de plásticos, sendo proibido o uso de materiais perfurocortantes, como garrafas de vidro, talheres de metal, espetos de churrasco e quaisquer outros materiais que possam comprometer a segurança do evento e das pessoas;
Quanto ao manuseio dos alimentos, fica sob a responsabilidade de cada barraqueiro(a), food truck, e carrinho de pipoca, o uso de materiais descartáveis, como luvas, toucas e aventais;
Quanto ao uso de caixas térmicas fica sob a responsabilidade de cada barraqueiro(a), food truck, etc, o descarte dos resíduos de gelo em local apropriado, não sendo permitido o descarte dentro da barraca durante o evento, sendo proibido caixa danificada (com vazamento);
Cada barraca deverá providenciar 06 (seis) jogos de mesas brancas com 04 (quatro) cadeiras (em bom estado) para o(a) cliente;
É de responsabilidade do(a) barraqueiro(a), food truck e carrinho de pipoca, as boas práticas de higiene que devem ser adotadas na sua rotina para garantir características higiênico-sanitárias em conformidade com a legislação (alimentos deteriorados, decompostos e afins);
Será proibido o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas, food truck e carrinho de pipoca por representantes da Vigilância Sanitária para verificar o correto descarte de gordura;
É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18(dezoito) anos;
A operação das barracas, food truck e carrinho de pipoca está sujeita à fiscalização e vistoria da Vigilância Sanitária Municipal;
As barracas deverão possuir funcionários(as) específicos(as) para os caixas que não poderá manusear alimentos em nenhum momento;
Não será permitida a comercialização fora do horário do evento;

A segurança e limpeza interna das barracas, food truck e carrinho de pipoca são de responsabilidade do(a) interessado(a) contemplado(a);

- Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO e estar dentro do prazo de validade;
O(A) interessado(a) contemplado(a) deverá informar o número de aparelhos a serem utilizados com respectivas voltagens e potências;
Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas serão proibidos para uso durante o evento;
É terminantemente proibido a qualquer interessado(a) contemplado(a) interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Organização do Evento;
A disposição das barracas, food truck e carrinho de pipoca está definida no layout determinado pela Organização do Evento, sendo vedada sua mudança após a realização do sorteio;
São de responsabilidade do(a) interessado(a) contemplado(a):
a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente, sendo que os referidos preços deverão ser os que são praticados no mercado de cada categoria;
Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária;
Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento deste Regulamento;
Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Organização do Evento ou a terceiros(as), respondendo, também, pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

DAS SANÇÕES

Ficará suspenso(a) da participação no **ARENA VESP 2025** e demais eventos a serem realizados pela SMCTL durante o ano de 2025, o(a) barraqueiro(a), food truck, carrinho de pipoca que incorrerem nas seguintes ações:
Não cumprir as normativas descritas neste edital e nas demais repassadas no dia da reunião mencionada no item 7 acima e durante o evento.
Não abrir e fechar a barraca, food truck ou carrinho de pipoca no horário determinado;
Permanecer aberto para atendimento ao público após 30(trinta) minutos do horário determinado para o encerramento do **ARENA VESP 2025**;
Não dispor de produtos para comercialização durante a realização do **ARENA VESP 2025**;
FICA PROIBIDO DE CEDER NO TODO OU EM PARTE SEU ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO A TERCEIROS NÃO CONTEMPLADOS(AS) NESTE EDITAL. CASO ACONTECEÇA A EQUIPE DA SMCTL IRÁ DISPENSÁ-LO(A) IMEDIATAMENTE.
Encerrar as atividades das barracas antes do horário previsto no item 8 deste edital;
A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima, bem como a venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima, e poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade e apreensão do material;
Fica expressamente PROIBIDO o uso de qualquer sistema sonoro no interior ou parte externa das barracas, food trucks e carrinho de pipoca antes, durante e após o evento;
Todos(as) os(as) interessados(as) contemplados(as) que ferirem o presente regulamento e/ou as Posturas Municipais e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade;

DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

O presente edital terá vigência de 40 dias a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período havendo necessidade.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital de Chamamento Público	**18 de junho de 2025**	https://www.vespasiano.mg.gov.br/
Período de inscrições	**23 a 30 de junho de 2025**	Sede da SMCTL de 13h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira.
Análise e seleção dos(a) interessados(as)	**1º a 02 de julho de 2025**	Comissão Técnica determinada pela SMCTL
Divulgação do resultado parcial dos(as) Habilitados (as)	**03 de julho de 2025**	Sede da SMCTL e https://www.vespasiano.mg.gov.br/
Período de interposição de recursos	**04 e 07 de julho de 2025**	Sede da SMCTL de 13h:00min às 16h:00min.
Análise dos recursos interpostos	**08 de julho de 2025**	SMCTL e Comissão específica
Divulgação do resultado final dos(as) Habilitados (as)	**09 de julho de 2025**	Sede da SMCTL e https://www.vespasiano.mg.gov.br/
Reunião e sorteio da localização dos(as) Habilitados(as).	**10 de julho de 2025**	Sede da SMCTL, às 14h00min

Vespasiano, 16 de junho 2025.

ANEXO I

TERMO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO E NORMAS ESTABELECIDAS PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA BARRACAS EM EVENTO							**Nº/ANO**	/__	
A	**EVENTO**	**ARENA VESP 2025**							
B	**PERÍODO**	25/07/2025 a 27/07/2025							
C	**LOCAL**	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves							
D	**DADOS CADASTRAIS DO (A) INTERESSADO(A)**								
NOME DO(A) INTERESSADO(A) – PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA									
Nº DO CNPJ OU Nº DO CPF									
NOME LEGAL			**DO (A) RESPONSÁVEL**						
Nº C. I.					**Nº TÍTULO DE ELEITOR**				
ENDEREÇO COMPLETO									
NÚMERO			**COMPLEMENTO**			**BAIRRO**			
CIDADE					**CEP**			**UF**	
CONTATO		TELEFONE(S)			EMAIL				
E	**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO EVENTO E/OU OBSERVAÇÕES**								
TIPO		**BARRACA**	**NOME DA BARRACA**						
		FOOD TRUCK	**NOME DO FOOD TRUCK**						
		CARRINHO DE PIPOCA	**NOME DO CARRINHO**						
F	**TIPO DE GÊNERO**				**OBSERVAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES**				
A – BEBIDAS EM GERAL									
A.1 - ( ) Cerveja, Refrigerante, Energéticos, Isotônicos e Água.									
A.2 - (		) Caipi Frutas e Drinks.							

A.3 - (		) Chopp.						
A.4 - (		) Outros (Especificar).						
B – ALIMENTAÇÃO EM GERAL								
B.1 - (		) Massas.						
B.2 - (		) Comida Oriental						
B.3 - (		) Comida Árabe.						
B.4 - (		) Churrasco.						
B.5 - (		) Sucos e Açaí.						
B.6- ( ) Balas, Pipoca, Algodão Doce e demais guloseimas.								
B.7 - (		) Comida Mexicana.						
B.8 - (		) Pasteis e salgados em geral						
B.9 - (		) Comida Típica Brasileira.						
B.10 – (		) Sanduiches e afins						
B.11 - (		) Outros (Especificar).						
TIPO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS – DE FORMA COMPLETA E DETALHADA								

G	**DECLARAÇÃO**

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONCORDO E ACEITO OS TERMOS E CONDIÇÕES DISPOSTAS NO REGULAMENTO DO EVENTO SUPRAMENCIONADO, BEM COMO DAS EXIGÊNCIAS DAS LEGISLAÇÕES EM VIGOR E DAS DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ESTANDO CIENTE DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES ESTABELECIDAS.
DECLARO, AINDA, QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA FICHA DE CADASTRO SÃO VERDADEIRAS, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR E ATUALIZAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES, BEM COMO DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA SEGURANÇA E LIMPEZA DA BARRACA ANTES, DURANTE E DEPOIS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, ISENTANDO A ORGANIZAÇÃO E SMCTL DE QUAISQUER PREJUÍZOS E OCORRÊNCIAS QUE PORVENTURA POSSAM ACONTECER.
Vespasiano, _____ DE _____ DE 2025.
.

NOME DO(A) RESPONSÁVEL: _____

NÚMERO DO CPF: _____

ASSINATURA LEGÍVEL:

H	**OBSERVAÇÕES FINAIS:** Anexar a este termo até no máximo às 16h do dia 30/06/2025, os documentos discriminados no item 5 do Edital.
I	**AVALIAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE – SMCTL**

SITUAÇÃO	CADASTRO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ENTREGUES NO DIA / / .		
PENDÊNCIA(S)			
SITUAÇÃO ATUAL		DATA	/ /
VISTO DO(A) FUNCIONÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ANÁLISE DO CADASTRO			

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome Completo:_____
Nº de Inscrição: _____

À Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo,

Por meio deste, venho interpor recurso, pelos seguintes motivos: _____
_____

Termos em que peço deferimento.

Vespasiano, _____/_____/ 2025.

_____
Assinatura
Observação: Neste recurso, é proibida a juntada de qualquer documento

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:2AD8AF0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
DECRETO 5079, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DECRETO5079,DE17DEJUNHODE2025

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital 001/2024."

OPrefeito Municipalde Cordislândia/MG,no uso de suasatribuiçõeslegaisque lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda, considerando o relatório de resultado final apresentado pela Organizadora do Concurso.
Decreta:
Art. 1º. Ficam convocados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordislândia-MG, situada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, Centro, CEP 37498.000, no horário das 09h às 13h, de segunda às sextas-feira, entre os dias 17/06/2025 á 26/06/2025, para tratar de assuntos relacionados ao Concurso Público 01/2024.
§1º. Onãocomparecimento no prazoacima estipulado,apósapublicaçãonoDiário Oficial do Município de Cordislândia-MG, importa na exclusão do candidato do Concurso Público, permitindo à Administração convocar o candidato seguinte da lista de aprovados.
§2º. O convocado deverá comparecer ao local supra informado, munido dos documentos abaixo relacionados, para que sejam realizadas as conferências e comprovações aos pré-requisitos constantes no item 3 do Edital do Concurso Público n° 01/2024 e assim, efetuado o processo admissional:
fotocópiadacertidãodenascimento,quandosolteiro;
fotocópiadacertidãodecasamento,quandocasado;
fotocópiadacertidãodenascimentoedoCPFdosfilhosmenoresde 14(catorze) anos;
fotocópiadoCPF;
fotocópia da Carteira de Identidade e, no caso de estrangeiro, fotocópia da Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente;
fotocópiadoCartãodeCadastramentonoPIS/PASEP;
01(uma)fotografia3x4;
fotocópia do Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
fotocópiadocertificadodeReservista,sedosexomasculino;
fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma, certificado) com registro no órgão profissional competente,quando cabível, e no caso de estrangeiro documento de escolaridade exigido para provimento do cargo, devidamente traduzido por tradutor juramentadoe convalidado pela autoridade educacional brasileira competente;
declaração de bens ou última declaração de bens exigível no exercício em curso;
declaração de que não infringe o artigo 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo 37, §10,da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;
fotocópia do comprovante de residência atual e no caso de cidadão português ou estrangeiro fotocópia do comprovante de residência permanente no território brasileiro;
fotocópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, conforme categoria exigida para o cargo pleiteado.
Art 2º. Caso constatado a ausência de documentação ou desobediência ao previsto no item 3 do Edital do Concurso Público 01/2024, poderá o candidato sanar em 03 dias ou implicará em eliminação do candidato e anulação do ato de nomeação,sendo garantida a ampla defesa e contraditório.
Publique-se,Registre-se,Cumpra-se

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXOI

Descrição	Classificação	Nome
|Dentista	1º	ANA GABRIELA BACETI TOMBA
Dentista-PSF Bucal	1º	ALIRA APARECIDA AZEVEDO
Agente de Serviços Públicos I	12°	CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA
Agente de Serviços Públicos I	13°	MARIA DAS GRAÇAS MENDES RIBEIRO
Agente de Serviços Públicos I	14°	ALEX DA SILVA TEODORO
Secretário Escolar	2°	ELISSANDRA CRISTINA CAETANO
Agente de Serviços Públicos II	6°	VALDECY GEOVANINI
Agente de Serviços Públicos II	7°	KÁTIA SILENE BERTALO
Agente de Serviços Públicos II	8°	LUIZ ROBERTO PEDRO
Agente de Serviços Públicos II	9°	JOSÉ ADRIANO RAMOS
Agente de Serviços Públicos II	10°	ELIANA APARECIDA DOMINGUES ALVES
Agente de Serviços Públicos II	11°	WAGNER LUIZ TOLEDO SANTOS

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:4E6EFCBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - RESULTADO PROVISÓRIO PSS EDITAL Nº. 15/2025

RESULTADO PROVISÓRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°015/2025.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2025.
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 015/2025, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia 19/**06/2025**.

Vazante, 17 de junho de 2025.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal da Ducação

ANEXO I-PROCESSO SELETIVO 015/2025 - RESULTADO PROVISÓRIO- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					PROCESSO SELETIVO Nº 012/2025		
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	Euglandina Conceição Guimarães	13/07/1947	015-001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Secretaria Municipal da Educação	107
2	Nathália Pereira Domingos	25/11/1998	015-001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Secretaria Municipal da Educação	93

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:3FF768E6



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ANEXO 1 AO DECRETO 277/2025

Valores em Unidade Fiscal do Município- UFM

Classificação	Porte Inferior		Classe 1		Classe 2		Classe 3		Classe 4		Classe 5		Classe 6	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Leve	25	50	150	300	165	330	270	540	585	1.170	945	1.890	2.025	4.050
Grave	137,5	275	750	1.500	900	1.800	1.462,5	2.925	3.150	6.300	5.062,5	10.125	10.800	21.600
Gravíssima	750	1.500	3.750	7.500	4.875	9.750	7.875	15.750	16.875	33.750	27.000	54.000	57.375	114.750

Código da Infração	101 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Deixar de atender a convocação para licenciamento ou procedimento corretivo, formulada pelo Copam.
Classificação	Leve
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	102 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Deixar de atender ou descumprir determinação de agente credenciado, para fins de monitoramento ou mitigação de dano ou perigo de dano, que não seja objeto de infração específica.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	103 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Deixar de se inscrever ou de manter dados atualizados no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, quando obrigado a este.
Classificação	Leve
Incidência da Pena	Por ato
Observações	O valor da multa será aplicado nos termos do art. 5º da Lei nº 14.940, de 2003: I – 40 (quarenta) UFM, se pessoa física; II – 120 (cento e vinte) UFM, se microempresa; – 720 (setecentas e vinte) UFM, se empresa de pequeno porte; – 1.441 (mil quatrocentas e quarenta e uma) UFM, se empresa de médio porte; V – 7.205 (sete mil duzentas e cinco) UFM, se empresa de grande porte.

Código da Infração	104 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Deixar de apresentar o Relatório Anual de Atividades do Cadastro Técnico Estadual.
Classificação	Leve
Incidência da Pena	Por ato
Observações	O valor da multa será aplicado nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei nº 14.940, de 2003: A não apresentação do relatório previsto no *caput* deste artigo sujeita o infrator a multa equivalente a 20% (vinte por cento) da TFAMG devida, sem prejuízo da exigência desta.

Código da Infração	105 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento, ou equivalentes.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo
Observações	Acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor base da multa por cada condicionante descumprida, a partir da segunda; No caso da condicionante relativa ao cumprimento do programa de auto monitoramento, também será aplicado um acréscimo de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por relatório não entregue, entregue fora do prazo ou incompleto.

Código da Infração	106 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	107 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Sonegar dados ou informações solicitadas pelo Copam, pelo CERH-MG, pela Semad ou pelas suas entidades vinculadas e conveniadas.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	108 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Descumprir, total ou parcialmente, Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato, com acréscimo
Observações	O valor da multa será aplicado independentemente do número de cláusulas descumpridas ou cumpridas fora do prazo, com acréscimo de 30% (trinta por cento) por cláusula descumprida ou cumprida fora do prazo.

Código da Infração	109 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Fabricar, transportar ou armazenar produtos em desacordo com as normas e padrões ambientais vigentes.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	110 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Deixar de comunicar ao órgão ambiental o encerramento ou a paralisação temporária de atividades, nos prazos e formas estabelecidos neste decreto.
Classificação	Leve
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	111 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Descumprir determinação, deliberação ou deliberação normativa do Copam ou deliberação normativa conjunta Copam- CERH-MG, que não constitua infração diversa.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	112 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Descumprir, total ou parcialmente, orientação técnica prevista na legislação
	ambiental, que não constitua infração diversa.
Classificação	Leve
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	113 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da Semad ou de suas entidades vinculadas e conveniadas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	114 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Causar intervenção de qualquer natureza que resulte em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	115 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Causar intervenção de qualquer natureza que possa resultar em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população.
Classificação	Leve
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	116 (Redação dada pelo Decreto nº 48.454, de 28 de junho de 2022)
Descrição da Infração	Deixar de comunicar a ocorrência de acidente com danos ambientais, em até duas horas, contadas do horário em que ocorreu o acidente, ao Núcleo de Emergência Ambiental – NEA da Feam, à Polícia Militar de Minas Gerais, ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, ao Gabinete Militar do Governador/Coordenadoria Estadual de Defesa Civil ou à Polícia Rodoviária Federal.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato
Observações	A comunicação deverá ser realizada por telefone, pelo empreendedor responsável pelo acidente, por seu representante legal ou contratado; A comunicação realizada por terceiros (incluindo órgãos públicos, mídia etc.) não exime a obrigação de comunicação por parte do empreendedor, por seu representante legal ou

	contratado, para fins de aplicação desta infração. A comunicação à Polícia Militar de Minas Gerais, ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, ao Gabinete Militar do Governador/Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e à Polícia Rodoviária Federal deverá constar o dano ambiental ou risco de dano ambiental relacionado ao acidente comunicado pelo empreendedor responsável pelo acidente, por seu representante legal ou contratado, informações estas que deverão constar no Boletim de Ocorrência. Em caso de comunicação ocorrida após a segunda hora, até o transcurso de quatro horas, contadas do horário em que ocorreu o acidente, será aplicado o valor da multa simples; Em caso de comunicação ocorrida após a quarta hora, até o transcurso de vinte e quatro horas, contadas do horário em que ocorreu o acidente, será aplicado o valor da multa simples multiplicado por dois. No caso de não comunicação do acidente, ou comunicação realizada após as vinte e quatro horas, contadas do horário em que ocorreu o acidente, será aplicado o valor da multa simples multiplicado por três. O cálculo de multa será feito considerando o momento da comunicação pelo empreendedor, por seu representante legal ou contratado. Os contatos do NEA da Feam estão disponíveis no sítio eletrônico da entidade ambiental, conforme estabelecido na legislação ambiental

Código da Infração	117 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Transportar, comercializar, armazenar, dispor, fabricar, expedir ou utilizar resíduos ou produtos perigosos sem a devida licença ou autorização ambiental ou em desacordo com as normas, diretrizes e padrões ambientais vigentes.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	118 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Deixar ocorrer, em áreas de destinação final de resíduos sólidos, a catação ou a utilização destes resíduos para a alimentação animal ou a fixação de habitações temporárias ou permanentes.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	119 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Queimar resíduos sólidos a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não licenciados para esta finalidade, salvo em caso de decretação de emergência sanitária e desde que autorizada pelo órgão competente.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	120 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Lançar ou dispor resíduo sólido em área urbana ou rural, em lagoa, curso d'agua, área de várzea, cavidade subterrânea ou dolina, terreno baldio, poço, cacimba, rede de drenagem de águas pluviais, galeria de esgoto, duto condutor de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonados, área sujeita a inundação e áreas especialmente protegidas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	121 (Redação dada pelo Decreto nº 48.454, de 28 de junho de 2022)
Descrição da Infração	Deixar de realizar auditoria técnica de segurança de barragem localizada em empreendimento industrial ou de mineração, conforme previsto na legislação ambiental ou determinado pelo órgão ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	122 (Redação dada pelo Decreto nº 48.454, de 28 de junho de 2022)
Descrição da Infração	Deixar de inserir, protocolar ou apresentar, nos prazos especificados, o relatório de auditoria técnica de segurança de barragens e a declaração de condição de estabilidade, em empreendimentos industriais e de mineração, nos casos previstos na legislação vigente.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	123 (Redação dada pelo Decreto nº 48.454, de 28 de junho de 2022)
Descrição da Infração	Não disponibilizar os relatórios de auditoria técnica de segurança de barragem, para fins de fiscalização ambiental, no empreendimento industrial ou de mineração, conforme estabelecido na legislação ambiental vigente.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	124 (Redação dada pelo Decreto nº 48.454, de 28 de junho de 2022)
Descrição da Infração	Deixar de implementar recomendações, ações ou medidas corretivas especificadas em relatórios de auditoria técnica de segurança de barragem localizada em empreendimentos industriais ou de mineração, sem justificativa técnica e autorização formal do auditor.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	125 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Deixar de apresentar, ao órgão ambiental, a manifestação de órgão ou entidade pública interveniente relativa aos processos de renovação de licença e de

	licenciamento ambiental na modalidade corretiva, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	126 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou de embargo.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	127 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Violar, adulterar, elaborar ou apresentar informação, dados, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na outorga, na autorização para intervenção ambiental ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato
Observação	Caso seja comprovado que a infração ocorreu por imprudência, imperícia ou negligência do autor, a multa-base será reduzida à metade.

Código da Infração	128 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Contribuir, a empresa interveniente no atendimento a acidente e emergência ambiental, para agravar os danos ambientais ou riscos à saúde e à segurança humana decorrentes do acidente.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	129 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Causar ou provocar impacto negativo em feições cársticas, tais como sumidouro, dolina, drenagem subterrânea ou surgência cárstica, sem a autorização prévia do órgão ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	130 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Causar ou provocar impacto negativo irreversível sobre cavidade natural subterrânea e/ou sua área de influência, sem licença do órgão ambiental competente que autorize tal impacto.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	131 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Descumprir termo de compromisso, acordo setorial ou regulamento específico para implementação e operação de sistema de logística reversa de resíduos sólidos implantado nos termos da Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010, e demais legislações aplicáveis, consoante as responsabilidades específicas estabelecidas para o referido sistema.
Classificação	Leve
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	132 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Descumprir obrigação prevista no sistema de logística reversa implantado via termo de compromisso ou acordo setorial nos termos da Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010, por parte de fabricantes, importadores, distribuidores e consumidores não signatários e não aderentes desses instrumentos, consoante as responsabilidades específicas estabelecidas para o referido sistema.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	133 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Deixar de manter atualizadas e disponíveis ao órgão ambiental competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações do sistema de logística reversa sob sua responsabilidade, exercidas de forma desvinculada de Termo de Compromisso ou Acordo Setorial.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	134 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Causar contaminação ou contribuir com sua continuidade ao não elaborar estudos técnicos ou adotar as medidas técnicas para reabilitação de áreas contaminadas, que resulte ou possa resultar em danos à saúde humana, ao meio ambiente ou outro bem a proteger.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	135 (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)
Descrição da Infração	Deixar de emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), ou movimentar resíduos sem o devido MTR, ou deixar de regularizar o MTR Provisório utilizado, ou de atestar no Sistema MTR-MG o recebimento da carga, na forma e prazos estabelecidos em Deliberação Normativa do COPAM relacionada ao Sistema MTR-MG, descumprindo com as obrigações previstas na referida Deliberação Normativa para a movimentação de resíduos no Estado.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	136 (Código incluído pelo Decreto nº 48.454, de 28 de junho de 2022)
Descrição da Infração	Descumprir determinação ou obrigação decorrente da Política Estadual de Segurança de Barragem, em conformidade com seus regulamentos, desde que não constitua infração diversa.
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	137 (Código incluído pelo Decreto nº 48.454, de 28 de junho de 2022)
Descrição da Infração	Deixar de comunicar o acionamento de situação de emergência de barragem de empreendimento industrial e minerário, nos termos da legislação ambiental vigente
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	138 (Código incluído pelo Decreto nº 48.454, de 28 de junho de 2022)
Descrição da Infração	Deixar de apresentar, nos casos de empreendimentos industriais e de mineração, o Plano de Ação de Emergência – -PAE ou apresentá-lo em desacordo com a legislação em vigor.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato

Código da Infração	139 (Código incluído pelo Decreto nº 48.454, de 28 de junho de 2022)
Descrição da Infração	Descumprir ou deixar de atualizar, em empreendimentos industriais ou de mineração, planos de ação relacionados: I – à retomada de estabilidade de barragens; II – ao acionamento de nível de emergência do Plano de Ação de Emergência –PAE; III – à descaracterização de barragens alteadas pelo método a montante
Classificação	Gravíssima
Incidência da Pena	Por ato

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0D24434C

